SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2562

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | AMSOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | OCLÉCIO DE FREITAS MENESES | FAROL | COMCAM |
| 1º SECRETÁRIO | FABIO CHICAROLI | LOBATO | AMUSEP |
| 2º SECRETÁRIO | SÉRGIO ONOFRE DA SILVA | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 1º TESOUREIRO | LUIZ CARLOS GIL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS | NOVA TEBAS | AMOCENTRO |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | LUIZ EVERALDO ZAK | REBOUÇAS | AMCESPAR |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### 1º TERMO ADITIVO

**CONTRATO 06/2021**
**Pregão Presencial Nº 003/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA DO IGUACU**, com sede na Rua das Orquídeas, 067, na cidade de BOA ESPERANCA DO IGUACU, Estado do PARANA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **01.512.008/001-08**, neste ato representado pelo Presidente **TIAGO DREVES,** portador do CPF: **082241.739-17** e do RG: **10.247.796-0**, abaixo assinado, doravante designado **CÂMARA** de um lado e de outro, **IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.127.503/0001-90, com sede na Rua Demetrio Pinzon, nº29, Centro da Cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.680-000, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Iraci de Campos Prodocimo, brasileira, Casada, cédula de identidade nº 7.849.186-3 SSP/PR e CPF nº 024.316.239-12, doravante simplesmente de **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subsequentes, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 015.02/2007, ajustam o presente **Termo Aditivo,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por de 12 **(Dose)** meses, conforme previsto na Cláusula Segunda item 6.1 do contrato 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de Julho de 2022.

| *TIAGO DREVES* | *IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO* |
|---|---|
| Presidente | CNPJ: Nº 24.127.503/0001-90 |
| | Cotratada |

Testemunhas:

---
NOME:
RG:
---
NOME:
RG:

**Publicado por:**
Givanildo Rizelo
**Código Identificador:**87721549

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### PORTARIA 1260.2022- FERIAS SERVIDORA FRANCIELI ANDREIS 15 DIAS

**PORTARIA Nº 1260, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Concede férias regulares a servidora pública municipal Francieli De Souza Andreis, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 14 de julho de 2022 à 28 de julho de 2022, a servidora pública abaixo relacionada:

| Nome: | CPF | Cargo: | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Francieli De Souza Andreis | 077.959.999-30 | Agente Social | 2020/2021 |

**Art. 2°** - O restante, ou seja, 15 (quinze) dias das férias acima citada, serão usufruídos pela servidora em data oportuna.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**8F08A00D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO DO VALOR DO CONTRATO
Número do Contrato: 141/2018.
Número do Aditivo: 004/2022.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 53/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ:00.975.647/0001-39.
Endereço do Contratado:Rua Itabira, nº 1371 Centro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação serviços de medicina e segurança no trabalho, para a elaboração e fornecimento, na forma impressa e digital de documentos relativos aos seguintes programas: LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Avaliações Ambientais Quantitativas - para fins de elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; Laudo de aposentadoria; Audiometria Ocupacional; Avaliação vocal; Avaliação psicológica; locação de software especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional dos servidores, o qual deverá ser integrado com o programa "E-Social" utilizado atualmente pelo Departamento de Recursos Humanos e treinamento de pessoal para operacionalização do sistema; e, Assessoria Técnica, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Porcentagem do Reajuste: 7,0 (sete vírgula zero por cento).
Valor:R$ 87.277,96 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência:19 de julho de 2023.
Data da Assinatura: 14/07/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**191693D7

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.981/0001-31, com sede na Av. João Adamo, nº 912, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, neste ato represenada pelo senhor ERICSANDER AGOSTINI DUARTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. João Adamo, nº 912, fundos, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, portador da cédula de Identidade Rg. nº 6.896.571-3/Pr e CPF nº 043.374.889-36.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO** - Com base na Cláusula Terceira do Contrato primitov nº 30/2021, fica reajustado o seguinte produto em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:

| Item | Descrição | Quantidade Contratada | Saldo Atual | Saldo Atualizado | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem em Full HD, e entrevista); diária de até 4 horas. | 6 | 0 | 1 | R$ 950,00 |
| **TOTAL DO ADITIVO: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total do Contrato passa a ser R$ 82.140,00 (oitenta e dois mil, cento e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

**PAÇO MUNICIPAL**, 08 de Julho de 2022.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**F114D1CB

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 45/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 45/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 45/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 45/2022, o participante:

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Itens** |
| B STANG DE OLIVEIRA | 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 |
| R$ 51.380,20(cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos) | |

Enéas Marques, 14 de julho de 2022

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelmir Carlos Martins
**Código Identificador:**B8E893DE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 49/2022**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 73/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 49/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações técnicas discriminadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 539.570,00(quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 15/07/2022 às 08:00 horas do dia 27/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 27/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 27/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 14 de julho de 2022.

***JOELMIR CARLOS MARTINS***
Pregoeiro

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**014A6E00

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

**CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação do senhor NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, *Caput*, a favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME** – **CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89** para **Inscrição para participação de Vereadores e Servidor em curso de capacitação técnica**, no valor de R$ 4.460,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 14 de Julho de 2022.

***JOAO CEZAR DIAS BATISTA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edson Aparecido Teixeira
**Código Identificador:**C23254D8

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 76.950.021/0001-30**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 65/2022 de 12/07/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA | |
| 10.001.28.843.0046.2.007. | | Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios. | |
| 306 - 3.2.90.21.00.00 | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 100.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **100.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA | |
| 10.001.28.843.0046.2.007. | | Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios. | |
| 308 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 100.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **100.000,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elson de Araujo Costa
**Código Identificador:**D2109883

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2019 - BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA- ME**

TERMO DE ADITIVO

**6° Termo aditivo** do contrato nº 26/2019, decorrente de Pregão n° 24/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DAS CLASSES A, B e E.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo

Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61, com sede no endereço Av. Goias, 431, CENTRO, Zona 01 Cianorte-PR neste ato representada por **MARCELO GONÇALVES DIAS,** portador do RG n° 7731932-8, portador do CPF sob n° 037.950.069-88, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 21.456,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 08 de julho de 2022

| Contratante | Contratada |
|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE FÊNIX*** | Bio Resíduos Transportes LTDA - ME |
| CNPJ: 76.950.021/0001-30 | CNPJ: 08.680.158/0001-61 |
| | ***MARCELO GONÇALVES DIAS*** |
| | CPF:037.950.069-88 |
| ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** | RG:7731932-8 |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**23776EBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2019 - BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - ME**

TERMO DE ADITIVO

**5° Termo aditivo** do contrato nº 26/2019, decorrente de Pregão n° 24/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DAS CLASSES A, B e E.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61, com sede no endereço Av. Goias, 431, CENTRO, Zona 01 Cianorte-PR neste ato representada por **MARCELO GONÇALVES DIAS,** portador do RG n° 7731932-8, portador do CPF sob n° 037.950.069-88, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/07/2023, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 08 de julho de 2022

| Contratante | Contratada |
|---|---|
| Município De Fênix | Bio Resíduos Transportes LTDA - ME |
| CNPJ: 76.950.021/0001-30 | CNPJ: 08.680.158/0001-61 |
| ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** | ***MARCELO GONÇALVES DIAS*** |
| Prefeito Municipal | CPF:037.950.069-88 |
| | RG:7731932-8 |
| | Representante Legal |

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**873DABE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2021 - ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI**

TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº 25/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 09/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.557.749/0001-84, com sede no endereço Rua Canjarana, 193, Bairro Yamaguchi, Fênix-Pr, neste ato representada por **ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI,** portador do RG n° 86795868, portador do CPF sob n° 041.901.839-54, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/07/2023, com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 12 de julho de 2022

| Contratante | Contratada |
|---|---|
| Município De Fênix | Rosangela Teixeira Soltoski |
| CNPJ: 76.950.021/0001-30 | CNPJ: 42.557.749/0001-84 |
| ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** | ***ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI*** |
| | CPF:041.901.839-54 |
| | RG:86795868 |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**B0304BFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMPRIMIDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que encontra-se aberta a licitação **PREGÃO**

**ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a contratação do objeto abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMPRIMIDO.

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 15/07/2022.

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 09h00min do dia 29/07/2022.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 29/07/2022.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 656.162,44 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

**INFORMAÇÕES:** www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 14 de julho de 2022.

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**41C35262

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 225/2022**

**PORTARIA Nº 225/2022-RH**

**O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:**

**1. Conceder Função Gratificada ao servidor a partir de 01 de julho de 2022, conforme abaixo relacionado:**

Nome: Roberto Carlos Quinteiro
Denominação: Encarregado do Setor de Patrimônio
% Salário Base: 17%

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo, 01 de julho de 2022.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 14 de julho de 2022**

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**8DB06E27

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 226/2022**

**PORTARIA Nº 226/2022-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a (o) servidor (a) **MARCIA APARECIDA LOPES DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/04/2021 a 02/04/2022 a ser usufruída de 18 julho a 16 de agosto de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 14 de julho de 2022.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**2C8173DB

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 93/2021.**

**ESPÉCIE:** Contrato n° 93/2021.

**REF.:** Processo Pregão Eletrônico n°. 016/2021.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, Pizani Equipamentos De Segurança Eireli portadora do CNPJ: 19.611.064/0001-57.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a alteração nos quantitativos inicialmente pactuados, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns itens, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Quant. original | Quant. aditivada | Valor Unit. R$ | Valor. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 185 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/ | 50 | 12 | 12,20 | 146,40 |
| 194 | PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. | 15 | 03 | 40,20 | 120,60 |

Valor total do aditivo: R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de julho de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**42822351

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
**1.** CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **15 até o dia 21 de Julho de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
**2.** O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
**3.** O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
**4.** Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
**5.** O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

**Nossa Senhora das Graças, 14 de Julho de 2022**

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO – ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Wagner da Silva | 03° |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**B91A0978

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 430/2022**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**
Desclassificar o candidato, **Kleberson Teixeira da Silva** Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Encarregado de Serviços Fúnebres, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos.
Conforme regras no edital 018/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07/07/2022, Edição 2556, Pagina 04, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Encarregado de Serviços Fúnebres, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do PSS Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 14 de Julho de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**58D1557F

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**COMUNICADO CC N° 002/2022**

**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – SMSA – EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM PANORAMA, JARDIM NOVO PANORAMA E PARQUE ALVAMAR.**
Comunicamos aos interessados em participar do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que o edital será suspenso para adequação do Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e do

Edital, fica a sessão pública de recebimento e abertura de envelopes SUSPENSA por prazo indeterminado.
Uma nova data será designada e oportunamente publicada, no prazo e na forma da Lei 8666/93.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontre-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

**Sarandi, 14 de julho de 2022.**

***THIAGO TONSIC GASPAROTTI***
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Maria Isabele da Silva
**Código Identificador:**FCEF13FD

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 079/2022**

Súmula: Aposenta a servidora *Angelita Maria de Brito Oliveira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matricula de n° 4235, portadora do RG 8.569.917-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 424.918.005-00, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.037,56 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.531,30 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), e Anuênio no valor de R$ 329,07 (trezentos e vinte e nove reais e sete centavos), e Anuênio P.A.A no valor de R$ 177,19 (cento e setenta e sete reais e dezenove centavos) sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de Julho de 2022

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**BD2FF921

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PE 044/2022 - PMS**

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 044/2022-PMS** – Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e acessórios (boina, boné, patch, colete tático, porta identificação e porta rádio, coldre para pistola, bandoleira, cinto, lanterna, algema, coturno), em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.
**Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para READEQUAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS NA PLATAFORMA DO COMPRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL).**

**Sarandi, 14 de julho de 2022.**

***LUCAS DA SILVA HASHIMOTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel de Oliveira Leite
**Código Identificador:**BC422E9F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022- PMS**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022-PMS**

**Termo de Retificação – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano XI | Nº 2544 de 21 de junho de 2022.**

**Onde se lê:**
**1) J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI- ME inscrito no CNPJ Nº 14.835.996/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 428.315,20 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).**

**Deve-se ler:**
**1) J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI- ME inscrito no CNPJ Nº 14.835.996/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 425.766,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais).**

**Onde se lê:**
**2) SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 43.291.631/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 114.712,36 (cento e quatorze mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos).**

**Deve-se ler:**
**2) SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 43.291.631/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 114.559,96 (cento e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

**Sarandi, 13 julho de 2022**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Alves Barbosa de Moura
**Código Identificador:**EE323632

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022- PMS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Edital nº** | 45/2022 |
| **Objeto** | Registro de preços para possível aquisição de CARRINHO AUXILIAR de inox, para atender as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e SEMUTRANS de Sarandi/PR |

**Em favor da(o)**:
1) FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI inscrito no CNPJ Nº 26.648.735/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 12 de julho de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Alves Barbosa de Moura
**Código Identificador:**0CEB2E91

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022- PMS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Edital nº** | 29/2022 |
| **Objeto** | Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares e Acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Sarandi/PR |

**Em favor da(o)**:
1) MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.114.172/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 739.987,13 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

2) F.G.I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.998.325/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 410.207,25 (quatrocentos e dez mil, duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

3) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 299.477,34 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

4) MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.484.336/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 174.173,36 (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

5) CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.626.776/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.845,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

6) QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.206.499/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.435,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

7) MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.048,75 (vinte e oito mil e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

8) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.043,92 (vinte e oito mil e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

9) BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.679.808/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.762,55 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

10) LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.532.343/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.004,00 (vinte e quatro mil e quatro reais).

11) P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.689.057/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

12) S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.591,60 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

13) BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.403.388/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.649,95 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

14) IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.311.856/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.198,00 (dezoito mil, cento e noventa e oito reais).

15) TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.579.468/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

16) CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.255.284/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.749,00 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais).

17) A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.702.558/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.565,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

18) AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.392.566/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.778,00 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais).

19) SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.983.850/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais).

20) MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.499.522/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

21) MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.881.804/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.737,58 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

22) CEPALAB LABORATORIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.248.312/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.685,60 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

23) PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.120.208/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.199,76 (três mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

24) ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.118.004/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

25) GRUPO INOVARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.294.485/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

26) SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.896.538/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.377,28 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

27) ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.559.782/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.366,00 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais).

28) NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.733.345/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

29) CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.791.685/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

30) VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.635.445/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

31) LA DALLA PORTA JUNIOR inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.145.401/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 985,40 (novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

32) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.806.274/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 587,19 (quinhentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Sarandi, 13 de julho de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Alves Barbosa de Moura
**Código Identificador:**15F1EEE8

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## PORTARIA Nº 1400/2022

ÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e emconformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA, no CMEI SEBASTIAO CANCIO DE OLIVEIRA , a partir de 01/07/2022:

I - MARCIA REGINA DA SILVA HOLLATZ, matricula 7456, CPF 034.701.869-60

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoretroativo a 01 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**64FCC2C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMAS

CONVOCAÇÃO

**REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 08/2022**

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho **Municipal da Assistência Social - CMAS**do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**como conselheiro para participar da Reunião Ordinária desse Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

**Pauta 01:** Justificativas de ausências;

**Pauta 02:** Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 725/2022 e 779/2022 SAS - para atualização do Plano Municipal de Assistência Social - referente Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

**Pauta 03:** Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 800/2022 PSMC referente alteração da carga horária do Projeto AEPETI - recurso Federal - Fonte 8383;

**Pauta 04:**Apresentação da Prestação de Contas referente ao período Janeiro a Dezembro de 2021 do repasse Del. CEAS 51/2016 para entidade Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core - Acolhimento Institucional para população de Rua;

**Pauta 05:** Apresentação das indicações Governamentais para compor o CMAS Gestão 2022 a 2024 e apresentação do resultado das Eleições da Sociedade Civil Organizada para compor o CMAS de 2022 a 2024;

**Data:**15/07/2022as 9:30 min.
**Local:**Sala de Licitações da Prefeitura de Sarandi - sala 04 - Rua José Emiliano de Gusmão, 575 sobreloja.

***MARIUZA BUENO F. SANDANO***
Presidente do CMAS
Gestão 2021- 2022

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**477F5AF8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 1402/2022

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 70 da Lei n°2..736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2021
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de JULHO de 2022.

***ANTONIO DEL NERO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Renilda da Silva Souza
**Código Identificador:**4B79AB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NADV 98753/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AKZ5A56 | 284610J000077334 | 25/03/2022 | 55250 | |
| ALP6231 | 284610J000077297 | 24/03/2022 | 52070 | |
| AMT6A28 | 284610J000077493 | 30/03/2022 | 52070 | |
| AQA1566 | 284610J000077237 | 22/03/2022 | 55500 | |
| AUG8424 | 284610J000077320 | 25/03/2022 | 72930 | |
| AWT0188 | 284610J000077363 | 28/03/2022 | 55090 | |
| AYT1D08 | 284610J000077341 | 25/03/2022 | 55250 | 03212746298 |
| AZJ3984 | 284610J000077481 | 29/03/2022 | 72930 | 04397649535 |
| BCI1G42 | 284610J000077596 | 01/04/2022 | 52070 | |
| BCV8D49 | 284610J000077275 | 23/03/2022 | 55090 | 06702267482 |
| DIW3317 | 284610J000077521 | 30/03/2022 | 53710 | |
| DNB2973 | 284610J000077322 | 25/03/2022 | 72930 | |
| EFC1200 | 284610J000064652 | 31/03/2022 | 73662 | |
| ELS1798 | 284610J000077514 | 30/03/2022 | 72930 | |
| FBB0D67 | 284610J000077433 | 29/03/2022 | 54600 | 05962647906 |
| HSA5H72 | 284610J000071153 | 29/03/2022 | 73662 | |
| JFY4E77 | 284610J000077257 | 23/03/2022 | 55250 | |
| PQV8E32 | 284610J000077445 | 29/03/2022 | 55250 | |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**CE9FC8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NADV N°98650/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AKO9I42 | 284610M000190536 | 31/03/2022 | 56732 | |
| ARE4728 | 284610M000190764 | 02/04/2022 | 56732 | |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**6B0FDD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NADV N°98563/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BCC1E67 | 284610M000190100 | 29/03/2022 | 56732 | 02704148297 |
| RHA4F22 | 284610M000190102 | 29/03/2022 | 56732 | 01767513914 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**91EAD4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA N°98381/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/07/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| BDL9H23 | 284610NIC0016312 | 20/05/2022 | 50020 |
| FME5H72 | 284610NIC0016311 | 20/05/2022 | 50020 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**2B388D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA N°98293/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AOO9661 | 116100E009381280 | 02/06/2022 | 70561 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**2E0913E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NADV N°98339/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| GCY7022 | 284610M000189821 | 27/03/2022 | 56732 | |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**BD57CB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NADV N°98249/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AJQ4C61 | 284610M000189376 | 25/03/2022 | 56732 | 00906304589 |
| AKC8E90 | 284610M000189416 | 25/03/2022 | 56732 | |
| AKK6455 | 284610M000189461 | 25/03/2022 | 56732 | 06976163908 |
| BBU6J66 | 284610M000189395 | 25/03/2022 | 56732 | |
| BDP0D07 | 284610M000189431 | 25/03/2022 | 56732 | |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**426709F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NADV N°98081/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| RFW1H25 | 284610M000173895 | 14/12/2021 | 56732 | 05642531043 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**4D5D15C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 049/2022, com abertura e julgamento em 11 de julho de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguintes Lotes, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os maiores percentuais, respectivamente conforme segue:

| **EMPRESA** | **LOTES** |
|---|---|
| COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA - ME, CNPJ Nº. 72.062.532/0001-64. | 03,04,05,11,14,15 |
| **EMPRESA** | **LOTE** |
| LEONARDO MARTIGNAGO, CNPJ Nº 31.265.076/0001-72. | 06,08 |
| **EMPRESA** | **LOTES** |
| R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.683.301/0001-18. | 01,02,07,09,13 |
| **EMPRESA** | **LOTE** |
| JEAN CARLOS CONFORTIN, CNPJ Nº 22.913.890/0001-65. | 16 |
| **EMPRESA** | **LOTES** |
| MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA, CNPJ Nº 33.246.565/0001-02. | 10,17 |

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 12 de Julho de 2022.

***GLEISE PELIZZARI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**0CE204C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022- SRP, com abertura e julgamento em 11/07/2022 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA - ME, CNPJ Nº. 72.062.532/0001-64.
LEONARDO MARTIGNAGO, CNPJ Nº 31.265.076/0001-72..
MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA, CNPJ Nº 33.246.565/0001-02.
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.683.301/0001-18.
JEAN CARLOS CONFORTIN, CNPJ Nº 22.913.890/0001-65.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 12 de julho 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**15DF25F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)**
**CONTRATADA: A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA**
**VALOR: R$ 6.153,22 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**
**VIGÊNCIA: 14/07/2022 à 13/07/2023**

Abatiá, PR - 14 de julho de 2022.

***LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO***
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**1ECE7FA5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. 46/2019**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Academia Dinâmica Corporal Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo da prestação de Serviços de execução do Projeto de Oficinas – SCFV – Karatê, Ballet, Jazz e reajuste de valores.
VALOR: R$ 51.254,76 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 20/07/2022 a 19/07/2023.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**55ACC656

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. 47/2019**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira – Dinâmica – ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de Serviços de execução do Projeto de Oficinas – SCFV – Biodança e reajuste de valores.
VALOR: R$ 24.159,12 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 20/07/2022 a 19/07/2023.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**A91897A8

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**

Favorecido: Auto Peças Posto Velho Eireli
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de veículo strada 2012.
Valor Total: R$ 2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.39.99.
Data: 14 de julho de 2022.

***KARINA CASTILHO OKADA***
Diretora

**Publicado por:**
Rafael Peixoto Martins
**Código Identificador:**97461F56

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 025/2022**
**CONTRATADO: ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE.**

**RESOLUÇÃO Nº 350/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 025/2022**
**CONTRATADO:** ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE.
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos junto a Unidade de Saúde de Adrianópolis-PR.
**PRAZO:** 30 (trinta) dias.
**VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Adrianópolis, 13 de julho de 2022.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mirian Mottin
**Código Identificador:**521AEBA5

**LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**
**CONTRATADA: ADRIANA RIBEIRO DE CASTRO 36144609830 – TOLDOS E FACHADAS VANDER SURF.**

**RESOLUÇÃO Nº 351/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
**Estado do Paraná**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**
**CONTRATADA**: Adriana Ribeiro de Castro 36144609830 – Toldos e Fachadas Vander Surf.
**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e montagem de letreiro e adesivos para a fachada do Estádio Municipal de Adrianópolis.
**VALOR:** R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Adrianópolis, 13 de julho de 2022.

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Mirian Mottin
**Código Identificador:**74B4D31A

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 352/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
**Estado do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**
**CONTRATADA**: Adriana Ribeiro de Castro 36144609830 – Toldos e Fachadas Vander Surf.
**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e montagem de letreiro e adesivos para a fachada do Estádio Municipal de Adrianópolis.
**VALOR:** R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Adrianópolis, 13 de julho de 2022.

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Mirian Mottin
**Código Identificador:**CB2F2340

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 083/2022**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 353/2022**

**EXTRATO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 083/2022**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**
**LOCADORA**: Gilsandra Mirian da Silva.
**OBJETO:** Contrato de locação de imóvel "Aluguel Social" a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR:** R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/mês.
**PRAZO:** 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 13 de julho de 2022.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mirian Mottin
**Código Identificador:**15B7269B

**LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**
**CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS –SEBRAE/PR.**

**RESOLUÇÃO Nº 354/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**
**CONTRATADA:** Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas –SEBRAE/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções, para desenvolvimento de programa de transformação econômica de Adrianópolis.
**VALOR:** R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
**PRAZO:** 30 (trinta) meses.

Adrianópolis, 14 de julho de 2022.

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Mirian Mottin
**Código Identificador:**9BFC720B

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 355/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**
**CONTRATADA:** Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas –SEBRAE/PR.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções, para desenvolvimento de programa de transformação econômica de Adrianópolis.
**VALOR:** R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
**PRAZO:** 30 (trinta) meses.

Adrianópolis, 14 de julho de 2022.

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Mirian Mottin
**Código Identificador:**18510C6E

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 356/2022**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
**OBJETO**: Aquisição de 60 (sessenta) Lixeiras para resíduos sólidos, em chapa galvanizada nº 20, com 02 (duas) tampas individualizadas ( Contentores Metálicos), solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
**CONTRATADA: SOLO G9 EIRELI**
**VALOR GLOBAL: R$ 148.130,00 (Cento e quarenta e oito mil , centro e trinta reais) PRAZO: 12 (doze) meses**

Adrianópolis, 14 de Julho de 2022.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mirian Mottin
**Código Identificador:**6F8D8EEE

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 357/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
**OBJETO**: Aquisição de Alimentos e Material de Higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social
**CONTRATADA: BONTORIN & CIA LTDA**
**VALOR GLOBAL: R$ 252.400,00 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos reais) PRAZO: 12 (doze) meses**

Adrianópolis, 14 de Julho de 2022.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mirian Mottin
**Código Identificador:**912D02B7

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**
**EXTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**Câmara Municipal de Adrianópolis**

**Extrato - Tomada de Preços nº 001/2022**

**Empresa vencedora:** Mario Jair da Silva Munhão 40454804806
**CNPJ** 39.679.979/0001-01
**Objeto:** Aquisição de equipamentos de áudio para o plenário da Câmara Municipal de Adrianópolis – Paraná.
**Valor:** R$ 26.987,34 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Adrianópolis, 11 de julho de 2022.

***RUY TAVERNA DA FONSECA***
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis

**Publicado por:**
Doralice Divina Torques
**Código Identificador:**6C9736C7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO 13 -2022 - CMAS - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2022**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, de 14 de julho de 2022.**

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1° semestre do exercício de 2022 dos Recursos Fundo a Fundo advindos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

**O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 14 de julho de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de janeiro à junho de 2022, Apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Agudos do Sul/Pr, conforme tabela abaixo:

| BLOCO | RECURSO |
|---|---|
| I - FEDERAL | IGD Bolsa Família |
| II - FEDERAL | IGD SUAS |
| III - FEDERAL | Proteção Social Especial |
| VI - FEDERAL | Piso Básico |
| VII - FEDERAL | Programa Criança Feliz |
| ESTADUAL | PPAS I |
| ESTADUAL | Serviço de Convivência |
| ESTADUAL | Incentivo VI |
| MUNICIPAL | Recursos Próprios |

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de julho de 2022.

***JENIVAL DE LIMA RIBEIRO***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Claudinei Hitnak
**Código Identificador:**0371B4B9

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 112, DE 01 DE JULHO DE 2022**
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 409/2007, art. 115:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Revogar licença sem vencimento concedida a servidora **Kerli Aparecida Maess Figueira,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias I, sob matrícula nº 416, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.501.575.-2/SSP-PR, inscrita sob o CPF nº 541.997.869-53 sob licença conforme Portaria n° 144/2021;

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2022

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**AF6EEF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2022**

**PROCESSO Nº. 120/2022**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA O DETRAN

**CONTRATADA:** BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
**CNPJ:** 22.986.109/0001-82
**ENDEREÇO:** AV GETILIO VARGAS, Nº 189, SALA 03 – CENTRO - AGUDOS DO SUL – PR – CEP 83.850-000
**VALOR:** R$ 2.575,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04.- ADMINISTRAÇÃO
02.01.04.122 – Administração Geral
02.01.04.122.0002 - Gestão Administrativa Transparente
02.01.04.12200002.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Geral
12 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 14 de julho de 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Valente Lopes
**Código Identificador:**574B36B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022**

**PROCESSO Nº. 119/2022**

**FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMULARIOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL

**CONTRATADA:** IMPREFORM – FORMULARIOS CONTINUOS LTDA
**CNPJ:** 02.702.600/0001-27
**ENDEREÇO:** RUA SALDANHA MARINHO, Nº 2940 - DOS ESTADOS -GUARAPUAVA – PR – CEP 85.035-160
**VALOR:** R$ 6.270,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 - AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.17 - FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.001.20.606.17.2027 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
162 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 14 de julho de 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Valente Lopes
**Código Identificador:**F141ABDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E RETIFICA DE PEÇAS DE VEÍCULOS.

**CONTRATADA:** AUTO PECAS E MECANICA HORTZ LTDA
**CNPJ:** 82.380.684/0001-69
**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO ALVES DA ROCHA, Nº 115 – PINHEIRO OCADO – AGUDOS DO SUL - PR – CEP 83.850-000
**VALOR:** R$ 17.086,00 (DEZESETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.002.08.244.08 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.002.08.244.08.2008 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01792.101006.12.06.01.02 - TR. VOL. FED. EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SUAS
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.9.2011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12495.100495.12.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA EMENDAS INDIVIDUAIS

Agudos do Sul, 14 de julho 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Valente Lopes
**Código Identificador:**EBF3382E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022**

**PROCESSO Nº. 121/2022**

**FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMA BOX DE SOLTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA MOYSÉS LUPION

**CONTRATADA:** WSR MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI
**CNPJ:** 25.421.065/0001-31
**ENDEREÇO:** ROD PR 281, Nº 11454 – PINHEIRO OCADO - AGUDOS DO SUL – PR – CEP 83.850-000
**VALOR:** R$ 2400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01.10 SAÚDE
04.01.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
04.01.10.201.0009 ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA
04.01.10.301.9.2011 – MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
72-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00326.101005.03.02.01.00 – CONV. SUS MEDICAMENTOS/EQUIPAMENTOS

Agudos do Sul, 14 de julho de 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Valente Lopes
**Código Identificador:**24A77FCD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.332/2022**

*"INSTITUI A PRÁTICA DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES E INCINERAÇÃO DE RESTOS MORTAIS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A prática da cremação de cadáveres a incineração de restos mortais, no Município de Almirante Tamandaré, regular-se-á pelas disposições desta lei.

§ 1º A instalação e operação de fornos e incineradores para a prática a que alude o artigo, nos cemitérios ou em outros próprios municipais, poderão ser feitos através de terceiros, por concessão de serviços.
§ 2º Obedecidas as normas legais vigentes, a instalação e funcionamento de fornos crematórios e incineradores poderão ser feitos, igualmente, através de convênios com organizações religiosas de notória tradição, as quais, para esse fim, ficarão sujeitas à permanente fiscalização do Município.

**Art. 2º** será cremado o cadáver:

a) daquele que, em vida, houver demonstrado esse desejo, por instrumento público ou particular, exigida, neste último caso, a intervenção de três testemunhas e o registro do documento, e em se tratando de menor ou incapaz, pela apresentação de declaração de vontade de seus pais, por instrumento particular assinado por três testemunhas;
b) se, ocorrida a morte natural, a família do morto assim o desejar e sempre que, em vida, o "de cujus" não haja feito declaração em contrário por uma das formas a que refere a alínea anterior.
§ 1º Para os efeitos do disposto na alínea "b" deste artigo, considera-se família, atuando sempre um na falta do outro, e na ordem ora estabelecida, o cônjuge sobrevivente, os ascendentes, os descendentes e os irmãos, estes e aqueles últimos, se maiores.
§ 2º Em caso de morte violenta, a cremação, atendidas as condições estatuídas neste artigo, só poderá ser levada a efeito mediante prévio e expresso consentimento da autoridade judicial competente.
§ 3º O Município poderá determinar observadas as cautelas indicadas nos parágrafos anteriores, tal seja o caso, a cremação de cadáveres de indigentes e daqueles não identificados.
§ 4º Em qualquer caso, exigir-se-á a apresentação de certidão de óbito firmada por dois médicos ou por um médico legista.

**Art. 3º** Em caso de epidemia ou calamidade pública poderá ser determinada a cremação, mediante pronunciamento das autoridades sanitárias.

**Art. 4º** Os restos mortais, após a regular exumação, poderão ser incinerados, mediante o consentimento expresso da família do "de cujus", observado, para esse efeito, o critério estatuído no § 1º do artigo 2º.

**Art. 5º** As cinzas resultantes da cremação do cadáver ou incineração dos restos mortais serão recolhidas em urnas, e estas guardadas em locais destinados a esse fim.
§ 1º Dessas urnas constarão, obrigatoriamente, o número de classificação, os dados relativos à identificação do "de cujus" e as datas do falecimento e da cremação ou incineração.

§ 2º As urnas a que se refere este artigo poderão ser entregues a quem o "de cujus" houver indicado, em vida, ou retiradas pela família do morto, observadas as normas administrativas e legais vigentes e o critério estabelecido no § 1º do artigo 2º desta lei.

**Art. 6º** Os serviços da cremação e incineração executados diretamente pelo Município terão as tarifas remuneratórias respectivas fixadas oportunamente por decreto.

**Parágrafo Único** - Se os serviços a que se refere este artigo forem realizados por terceiros, a fixação das tarifas remuneratórias respectivas estará sujeita a aprovação prévia do Executivo.

**Art. 7º** As despesas com execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR**, em 14 de julho de 2022.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Júnior Choinski
**Código Identificador:**1B6E6C60

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 030/2022

Súmula: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais referente à da Lei Federal n. 14.133/2021.

A Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Valter Dias para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, objetivando a condução de atos das licitações e contratações referente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores Edina de Amaral e Cristiane da Silva Giro Curci, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais referente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo deverão de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram a lista de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único: O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente Gestão 2021/2022

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**1BB4FC99

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0128/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°030/2022

**OBJETO:** Contratação de Profissional para Apresentação Artística de Futebol Freestyle a ser realizada na final do Campeonato Municipal de Futebol Suíço em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer de Altamira do Paraná.

Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **João Othavyo da Luz,** Atleta Profissional de Futebol Freestyle**,** portador do RG: 13.256.112-5 SSP/PR, CPF: 085.111.849-61, Residente na Avenida Vicente Machado, n° 15, Edifício Central Park, Apartamento nº 909, CEP: 80.420-010, Curitiba – PR.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de julho de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**A85C5ED7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2022 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0128/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°030/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, João Othavyo da Luz,** Atleta Profissional de Futebol Freestyle**,** portador do RG: 13.256.112-5 SSP/PR, CPF: 085.111.849-61, Residente na Avenida Vicente Machado, n° 15, Edifício Central Park, Apartamento nº 909, CEP: 80.420-010, Curitiba – PR. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 0128/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Profissional para Apresentação Artística de Futebol Freestyle a ser realizada na final do Campeonato Municipal de Futebol Suíço em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer de Altamira do Paraná.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no Artigo 25, inciso III, da lei federal 8.666/1993.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração

Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato se inicia após a publicação de seu extrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE**
**06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS**
**3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Altamira do Paraná, 14 de julho de 2022.

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**EA1654A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0128/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°030/2022**

**OBJETO:** Contratação de Profissional para Apresentação Artística de Futebol Freestyle a ser realizada na final do Campeonato Municipal de Futebol Suíço em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer de Altamira do Paraná.
**VALOR:** O valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 10 (dez) dias subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
**CONTRATADO: João Othavyo da Luz,** Atleta Profissional de Futebol Freestyle**,** portador do RG: 13.256.112-5 SSP/PR, CPF: 085.111.849-61, Residente na Avenida Vicente Machado, n° 15, Edifício Central Park, Apartamento nº 909, CEP: 80.420-010, Curitiba – PR.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE**
**06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS**
**3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**JUSTIFICATIVA:** A presente Contratação tem fundamento no Art. 25, inciso III, da lei federal 8.666/1993, e se justifica tendo em vista a necessidade de proporcionar momentos de descontração e diversão, antecedendo o jogo decisivo da competição visando o entretenimento da população Altamirense. Atualmente em Curitiba – PR, o atleta João Otavio teve sua infância no município de Roncador – PR, onde inicio no esporte em 2013 aos 13 anos de idade. Apesar de muito novo, João possui grande experiência em suas apresentações de Football Freestyle, o mesmo desenvolve técnicas e habilidades de manobras e conduções com bolas usando apenas os movimentos do seu corpo. Hoje aos 23 anos, João é atleta profissional na modalidade e possui um currículo de conquistas respeitável, como: 2x Vice Campeão Brasileiro (2014 e 2017), 3° Lugar Latino Americano (2014), Campeão do freestripe (Campeonato Promovido pela Sucrilho Kellogs), Campeão Regional Sul (2014; promovido pela CBF), Campeão Reis do Freestyle 2021) e Representante do Brasil em 3 Campeonatos mundiais promovido pela Red Bull (Red Bull Street Style 2014, 2020 e 2021). E porquanto o caso concreto atende os requisitos do artigo 25, inciso III, da Lei n°. 8.666/93, dadas à inviabilidade de competição.
Além disso, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
Por fim, informo que, os custos do show, datas e justificativa da contratação está no termo de referência que encaminho em anexo.

Altamira do Paraná, 12 de julho de 2022.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**5F8C2718

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2022**

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

**RESOLVE:**

**I- ADJUDICAR** os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Eletrônico n° 018/2022, Procedimento Licitatório n°0113/2022 de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E REFEIÇÕES TIPO BUFFET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**D. DE ALMEIDA PIRES**, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60, sediada na Avenida Jaime Canet, n°88, Centro, Altamira do Paraná/Paraná, neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, Portador da Carteira de Identidade nº 11.064.851-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 101.137.689-07, no valor de R$ 290.575,25 (duzentos e noventa mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

**II-HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório n°0113/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2022, ocorrido em 11 de julho de 2022, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

**III- DETERMINAR** a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

**IV-DETERMINAR** ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 14 de julho de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**13CD7DA8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2022**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0113/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na

Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, D. DE ALMEIDA PIRES**, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60, sediada na Avenida Jaime Canet, n°88, Centro, Altamira do Paraná/Paraná, neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, Portador da Carteira de Identidade nº 11.064.851-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 101.137.689-07, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, s/n, Conjunto Habitacional Ivo Pegorer, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0113/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E REFEIÇÕES TIPO BUFFET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a execurtar a entrega dos produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 291.764,50 (duzentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.001.04.122.0035.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO**
**03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**
**05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA**
**06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE**
**07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS**
**07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE**
**07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL**
**08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**
**08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA**
**08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS**
**09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER**
**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Altamira do Paraná, 14 de julho de 2022.

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**F1248F4B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Pula Pulas Cama Elástica 3,05m Colorida 100% Nacional, que suporte até 175Kg, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação e Cultura de Altamira do Paraná.
**VALOR:** O valor de R$ 12.750,00(doze mil e setecentos e cinquenta reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 90(noventa) dias.
**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**CONTRATADO: FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA,** CNPJ/MF 36.834.728/0001-66, com sede na Avenida Jaime Canet, n° 91, Centro, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador de cédula de identidade n° 5.350.940-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Centro, Altamira do Paraná, CEP 85280-000.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO**
**07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE**
**08.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**JUSTIFICATIVA:** A presente Contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e se justifica, tendo em vista os objetivos da política pública de assistência social, justifica-se a aquisição conforme planejados pelo CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz e CREAS, a fim de proporcionar momentos de descontração, oferecendo o divertimento nos momentos de eventos comemorativos, e de recreação.
Assim sendo, a presente solicitação se faz necessária a fim de proporcionar a possibilidade de equiparmos os locais de atividades dos eventos, oferecendo uma condição segura e completa para um evento satisfatório de grande interação e divertimento.
A presente contratação se torna necessária em virtude justificada pela necessidade de se promover uma opção de lazer e desenvolvimento das habilidades sociais para as crianças do município, nos diversos eventos realizados pelas Secretarias supracitadas.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2022.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**3E688319

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Pula Pulas Cama Elástica 3,05m Colorida 100% Nacional, que suporte até 175Kg, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação e Cultura de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA,** CNPJ/MF 36.834.728/0001-66.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de julho de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**BF3221F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2022**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA,** CNPJ/MF 36.834.728/0001-66, com sede na Avenida Jaime Canet, n° 91, Centro, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador de cédula de identidade n° 5.350.940-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Centro, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 0105/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Pula Pulas Cama Elástica 3,05m Colorida 100% Nacional, que suporte até 175Kg, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação e Cultura de Altamira do Paraná.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 12.750,00(doze mil e setecentos e cinquenta reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO**
**07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE**
**08.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Altamira do Paraná, 14 de julho de 2022.

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**3B3C3327

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**LEI MUNICIPAL Nº. 692/2022**

Súmula: Autoriza o Município de Altamira do Paraná a fazer doação para incentivo da aluna aprovada no projeto "Ganhando o Mundo" estabelece procedimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Altamira do Paraná autorizado a efetuar a doação de um notebook e um aparelho celular para a aluna Ana Carolina Alves dos Santos, que foi selecionada para o Projeto Ganhando o Mundo, do Governo do Estado do Paraná, como incentivo a educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (14/07/2022).

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**4EFE1AEB

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 284/2022**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

*CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **GUILHERME PEDRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **508265**, exercendo a Função de Operador Máster do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

*§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 11 de julho de 2022 à 30 de julho de 2022.*

*§2º O período compreendido de 31 de julho de 2022 à 09 de agosto de 2022, que corresponde a 1/3 (um terço) do período das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**55ACE42D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 296/2022**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2022, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **JOCELINO ANTONIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 508501**,** ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/09/2020 à 13/09/2021, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**B6F75446

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 136-2022**

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Livres da Secretaria de Administração do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **10** | **Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente** | | |
| **10.002** | **Divisão de Meio Ambiente** | | |
| **10.002.18.541.0008.2038** | **Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente** | | |
| 725 - 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1000 | 6.840,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 6.840,00** | | | |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), contabilizados nas seguintes fontes de recursos:

| FONTE DE RECURSO | | VALOR |
|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício | R$ 6.840,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 6.840,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**6512EA4C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado**: Aquisição de material para reforma e restauração do assoalho das salas de aula, da Escola Cecilia Meireles, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação.

**Favorecido: RODRIGUES & MISTURINI LTDA,** inscrito no CNPJ nº 07.235.157/0001-45.

**Valor Total**: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 17.350,00** (Dezessete Mil e trezentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 030/2022.

**Dotação Orçamentária:**

**0800112361001320433**3390300000 - Material de Consumo
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 14 de julho de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**4C5D5279

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO MUNICIPAL N°133/2022**

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no município de Amaporã.

**MAURO LEMOS,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Publico assegurar com absoluta prioridade e a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, nos termos do art. o 4º da Lei nº 8.069/90 - ECA;

**CONSIDERANDO** que nenhuma criança e adolescente será objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 5º da Lei nº 8.069/90 - ECA);

**CONSIDERANDO** que cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estabelecer normas sobre o sistema de garantia de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no âmbito das respectivas competências (art. 27 da Lei nº 13.431/2017);

**CONSIDERANDO** ser o Conselho Tutelar a principal porta de entrada da rede protetiva, sendo essencial nas articulações necessárias para medidas de proteção;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do CMDCA na gestão de políticas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes com prioridade absoluta;

**CONSIDERANDO** o papel fundamental da saúde na prevenção, promoção e atenção integral a saúde física e mental de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias;

**CONSIDERANDO** o papel essencial da assistência social, tanto preventivo e de fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários no território, quanto no atendimento especializado, buscando a restauração dos direitos violados e a superação das violências vivenciadas, com acompanhamento integral qualificado às crianças e adolescentes e suas famílias,

**CONSIDERANDO** a importância da educação nas ações articuladas em rede, tendo em vista ser espaço com presença diária de crianças e adolescentes, com condições de garantir informação de qualidade, promovendo a autoproteção e o autocuidado, e ainda espaço seguro para eventuais violências virem à tona,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criada a **Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes**.

§1º - A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º - Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 2º -** Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I - Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Criar protocolos e fluxos de como realizar abordagens de crianças e adolescentes vitimas de violência ou testemunhas de crimes no Município de Amaporã;

III - Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente em âmbito regional;

IV - Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

V - Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

VI - Estimular e incentivar a capacitação permanente de profissionais e representantes da sociedade civil que atuem na prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município de Amaporã/PR;

VII - Sensibilizar e mobilizar setores do governo e da sociedade acerca da problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes, fomentando campanhas, estudos, pesquisas e divulgação midiática com vistas à prevenção e conscientização;

VIII - Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em situação de violências e suas famílias;

IX - Acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente vítima de violências e suas famílias;

**Art. 3.º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será respeitado como legítima instância formal e legal de deliberação das diretrizes de políticas para crianças e adolescentes e a presente Comissão como instrumento mobilizador da sociedade.

**Art. 4.º** Ter o dia 18 de maio, Dia Nacional de Luta contra a Violência Sexual cometida contra as crianças e adolescentes, para que todas as secretarias municipais, organizações não governamentais e outros segmentos da sociedade promovam ações de mobilização de forma conjunta e articulada.

**Art. 5.º** A Comissão será constituída por representantes do Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria de Saúde
II - Representantes da Secretaria de Educação
III -Representantes da Secretaria de Assistência Social
IV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e -Adolescente
V -Representantes do Conselho Tutelar
VI -Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
VII- Representantes da Pastoral da Criança
VIII - Representantes da APMF da Escola Municipal Cecília Meireles – E.F
IX - Representantes da APMF da Escola Municipal Menino Jesus – E.I – E.F
X - Representantes da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaqueiro Dominguez
XI - Representantes da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Hana Yamakawa
XII - Representantes da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza
XIII - Representantes da APMF do Colégio Estadual Olavo Bilac – E.F.M

**Parágrafo Único** A fim de assegurar continuidade dos trabalhos da Comissão, para cada membro indicado, será escolhido um suplente para cada vaga, sendo todos nomeados por ato normativo próprio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6.º** A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes poderá contar com a participação de outras pessoas físicas ou jurídicas no âmbito de suas competências e ou atividades ou que ainda possuam atuação no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no território amaporaense, com interesse em contribuir no enfrentamento desta questão.

**Art. 7.º** A função dos membros da Comissão é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Amaporã..

**Art. 8.º** A Comissão é uma instância colegiada que elegerá a cada 12 (doze) meses um coordenador entre seus membros e cujas decisões serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções que serão publicadas no Diário Oficial.

**Art. 9.º** Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, sendo as nomeações publicadas no Diário Oficial, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

**Art.10.º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente semestralmente e, ou extraordinariamente, quando convocada pelo plenário, coordenador ou metade mais um de seus membros.

**Art.11.º** Para as reuniões e capacitações da Comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais, já disponíveis em cada Secretaria participante, ou ainda proveniente de recurso livre do município.

**Art.12.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
**Código Identificador:**3E28D3D3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO MUNICIPAL N°134/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

**MAURO LEMOS,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº133 de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art.1°** Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Amaporã/PR.

**I -Representante da Secretaria de Assistência Social**
Titular: ALESSANDRA MONTEIRO
Suplente: ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES

**II- Representante da Secretaria de Saúde**
Titular: ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS
Suplente: FLAVIA DOS SANTOS RODRIGUES CHAVES

**III -Representante da Secretaria de Educação**, **Cultura e Esportes**
Titular: LOURDES TAROCO
Suplente: ELIANE CRISTINA PALOMBO
Titular: SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA
Suplente: MARINALVA BARBOSA DOS SANTOS
Titular: MARINALVA DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA
Suplente: MARLENE FERREIRA BARBOSA

**IV - Representantes do Conselho Tutelar**
a) Titular: SILVÂNIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS
b) Suplente: MARIA LENY SILVA ARAÚJO FIGUEIRA

**V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Amaporã**

a) Titular: ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
b) Suplente: AIRANA NADJA ASSIS RIBEIRO

**VI - Representante da APMF – CMEI – Centro Municipal de Educação Maria de Fátima Lopes de Souza**
a )Titular: SIMARA COLUCCI ARRAIS
b) Suplente: MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE

**VII - Representante da APMF – CMEI – Centro Municipal de Educação Gregório Vaqueiro Domingues**
a )Titular: ÁGATHA AGNETE FRANKLIN AVELINO DOS SANTOS
b) Suplente: DEYRIANE DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA

**VIII - Representante da APMF – CMEI – Centro Municipal de Educação Hana Yamakawa**
a )Titular: CINTIA PEGO PEREIRA
b) Suplente: DIEIMES OLIVEIRA VOLANTE

**IX - Representante da APMF – Escola Municipal Menino Jesus – E.I – E.F**
a )Titular: MARIA IZABELE RODRIGUES RAVAZOLI
b) Suplente: DRYELLY FAIANNY ALMEIDA SILVA

**X - Representante da APMF – Escola Municipal Cecília Meireles – E.F**
a )Titular: VALDIRENE VIANA PERIN
b) Suplente: VALDELICE MARQUES DA SILVA

**XI - Representante da APMF – Colégio Estadual Olavo Bilac – E.F.M**
a )Titular: VANESSA MIRANDA DE OLIVEIRA
b) Suplente: GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA

**XII - Representante da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Amaporã**
a )Titular: MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
b) Suplente: MARIA DO SOCORRO ARRUDA DA SILVA

**XIII - Representante da Pastoral da Criança de Amaporã**
a ) Titular: ELIZABETH ASSAKAWA SAKAMAE ONAGA-
Suplente: CLEIDE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
**Código Identificador:**081034A0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Anahy, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrito no CGC/MF nº. 95.594.800-0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 525.179.269-72, e **CONTRATADA:** SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.311.859/0001-26, localizada na Estrada da Graciosa, 1910, Jardim Claudia, CEP: 83.326-532, na cidade de Pinhais – Paraná,

representada por RILDO LIMA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6791151, inscrito no CPF sob o nº. 968.995.819-49, residente na Rua Padre João Wislinski, n° 441, Santa Cândida, na Cidade de Curitiba-Paraná. **OBJETO:** Parque infantil com implantação com serviços de movimentação de terra, fundação, alambrado, contra piso, instalação de grama sintética, instalação de playground e limpeza final. **VALOR:** R$ 211.418,78 (duzentos e onze mil quatrocentos e dezoito reais com setenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Órgão: Órgão: 07 Departamento de Obras e Urbanismo; Unidade Orçamentária: 07.02 Divisão de Obras Públicas; 154510270 Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos; 1545102701.083000 Parque Infantil; 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 0 Recursos Ordinários Livres; 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 501 Alienações de Ativos; 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 627 Operação de Crédito Parque Infantil. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2022. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

**Anahy-PR, 14 de julho de 2022.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**B79513E5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### PROJETO DE LEI Nº. 39/2022 – PMA

Súmula: *Institui normas para fins de utilização do "Centro de Exposições Comendador Guido Veltrini", e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o recinto "Centro de Exposições Comendador Guido Veltrini" poderá ser locado em toda a sua área externa ou separadamente, conforme espaços existentes no local.

**Parágrafo único**. Quando o realizador desejar para seu evento mais de uma área, os valores dos preços públicos destas se somam.

**Art. 2º** O interessado deverá protocolar requerimento, de forma detalhada, para a utilização do Recinto de Exposições e da área de estacionamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, direcionado ao Gabinete do(a) Prefeito(a), por escrito.

**Parágrafo único**. No caso de deferimento, o requerente deverá apresentar, ao Poder Executivo Municipal, em até 24 horas antes da realização do evento, todas as autorizações expedidas pelos órgãos responsáveis exigidas, de acordo com a categoria do evento.

**Art. 3º** O interessado obrigar-se-á a pagar os preços públicos referidos no parágrafo primeiro deste artigo em até 10 (dez) dias antes do evento, e o imposto sobre serviços – ISSQN, nas hipóteses previstas no artigo 46 do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.440 de 2001, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento, por meio do Departamento de Cadastro e Tributação.

**§1º** Os preços públicos referidos neste artigo, para a área total do recinto, corresponderão a 1% da Unidade Fiscal Monetária – UFM, calculado pela quantidade de participantes do evento, informada no requerimento, ressalvada a possibilidade de cobrança pelo excedente.

**§2º** A não efetivação do pagamento do valor implicará na perda da data requerida. Em caso de reincidência do mesmo interessado, o valor será cobrado mesmo em caso de desistência.
**§3º** Após o pagamento total do preço público, em caso desistência da data solicitada, o requerente poderá protocolar pedido para reagendar por uma vez ou perderá o valor pago em favor da Fazenda Pública.

**Art. 4º** A limpeza do local deverá ser feita pelo realizador do evento em até 06 (seis) dias após o término do evento, sob pena de o Município realizá-la, caso em que o realizador será multado em 30% (trinta por cento) do valor pago pelo preço público previsto no artigo 3º.

**Parágrafo único.** (*Vetado*).

**Art. 5º** As empresas e as entidades beneficentes e religiosas que tiverem o interesse em locar espaços nas dependências poderão, a critério da Administração, ser dispensadas do pagamento dos preços públicos, desde que comprove a motivação beneficente ou religiosa para a realização do evento.

**Parágrafo único**. A classificação da estimativa de público para os eventos será efetuada pelo Poder Executivo Municipal a partir dos dados fornecidos pelo interessado sobre o evento a ser realizado, que poderá ser revista para maior ou menor classificação após a constatação de fato na execução do evento.

**Art. 6º** No primeiro dia da permissão de uso será efetuada uma vistoria no imóvel objeto, por parte do interessado, acompanhado por servidor público da Prefeitura Municipal, a fim de atestar as condições de recebimento do bem público que deverá ser restituído nas mesmas condições, oportunidade em que será registrada a leitura do relógio de energia e do hidrômetro.

**§ 1º** Haverá uma carência de 15 (quinze) dias para a montagem e 10 (dez) dias para a desmontagem do evento, ou seja, para a retirada total dos equipamentos de infraestrutura do evento.

**§ 2º** Em caso de descumprimento do prazo de desmontagem do evento, o realizador estará sujeito à multa no valor de 26 (vinte e seis) UFM por dia, até que se realize a retirada total dos equipamentos.

**§3º** O Departamento de Cadastro e Tributação efetuará o lançamento e geração de boleto relativo ao consumo aferido de energia elétrica e água/esgoto consumidos no evento.

**Art. 7º** Durante a montagem poderá ser efetuada fiscalização do imóvel objeto da permissão por servidor público da Prefeitura Municipal, a fim de indicar o local de montagem dos equipamentos sonoros no intuito de restringir ao máximo a poluição sonora no local e nos arredores.

**Art. 8º** Fica a cargo do realizador a responsabilidade pela segurança do evento, bem como do bem público, a partir da permissão até a sua restituição.

**Art. 9º** Em todos os eventos, a energia elétrica e a água utilizados serão a cargo do realizador, ressalvada a possibilidade de locar transformador à parte, pagando sua energia consumida diretamente à concessionária.

**Art. 10** Fica autorizado o organizador do evento a cobrar estacionamento local, com o devido recolhimento tributário.

**Art. 11** O Município poderá permitir o uso gratuitamente do espaço a eventos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta.

**Parágrafo único**. Também poderá ser permitido, a critério da Administração, o uso gratuito do espaço para treino esportivo ou para finalidades terapêuticas.

**Art. 12** A ordem de preferência dos requerimentos será verificada segundo a numeração de protocolo do pedido na Prefeitura Municipal.

**Art. 13** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**1C4AFAAD

**GABINETE DA PREFEITA**
**VETO PARCIAL 02/2022 AO PROJETO DE LEI N° 39/2022 - PMA**

Excelentíssimo Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Andirá e
Ilustres Vereadores,

Em conformidade com o disposto no art. 45, §1º, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 66, §1°, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresento **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 39/2022, da Prefeitura Municipal de Andirá, que dispõe sobre a instituição de normas para fins de utilização do Centro de Exposições Comendador Guido Veltrini, especialmente na Emenda Aditiva n. 02/2022 de autoria da Vereadora Valdiria Izidoro Lauton, onde requereu o acréscimo de parágrafo único ao art. 4º do Projeto em comento, o qual passaria a conter:

**Art. 4º (...)**

**Parágrafo Único:** A limpeza do local da realização do evento deverá ser feita pelo Município, após o deferimento do requerimento que consta no art. 2º desta Lei, devendo o responsável pelo evento solicitar a limpeza a secretaria competente.

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO PARCIAL**

Insta salientar que o Município, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos segue rigorosamente um planejamento de limpeza de todos os Bairros e Prédios Públicos do Município. Portanto, o Centro de Exposições Comendador Guido Velrini (Recinto da FACIA) recebe limpeza periodicamente.

No caso em apreço, se o realizador do evento necessitar de limpeza diferenciada, ficará o mesmo responsável em fazê-la, dentro da necessidade de cada realizador e cada evento a ser realizado no referido local.

Diante dos apontamentos acima alinhados, a Emenda Aditiva n.º 02/2022 de autoria da nobre Vereadora Valdiria Izidoro Lauton não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á desperdiçando serviços públicos, tendo em vista que já é feito em todos os Prédios Públicos a limpeza periódica, razão pela qual apresentamos **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei, em especial à Emenda Aditiva.

Andirá, 13 de julho de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**FFC86C29

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.16.244 DE 14 DE JULHO DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

***CONSIDERANDO*** *a Portaria nº.* ***16.119*** *de 03 de junho de 2022, a qual concedeu* ***13*** *dias de férias remanescente, a partir do dia* ***11*** *de julho de 2022 ao Servidor Público Municipal,* ***PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO,***

***RESOLVE:***

***Art.1º-*** *Interromper as Férias remanescente do Servidor Público Municipal* ***PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO,*** *a partir do dia* ***19*** *de Julho de 2022. O Servidor é ocupante do cargo de* ***TÉCNICO EM PLANEJAMENTO*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art.2º-*** *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-*** *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****,*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**FAA926FB

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 16.243 DE 14 DE JULHO DE 2022**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | ANTONIO EDUARDO BONIFACIO<br>Yankiton Francisco Rodrigues | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 100/2022 | **Vigência:** | 14.07.2022 A 11.03.2023 |
| **Modalidade:** | TOMADA DE PREÇOS | | |
| **Nº licitação** | 011/2022 | | |
| **Contratado:** | DZR CONSTRUTORA LTDA | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA/ADEQUAÇÕES DE GUICHÊ DE ATENDIMENTO E CJ DE SANITÁRIOS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | |
| **Valor:** | R$ 43.730,53 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**483E6BEE

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**DZR CONSTRUTORA LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA/ADEQUAÇÕES DE GUICHÊ DE ATENDIMENTO E CJ DE SANITÁRIOS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 43.730,53** (quarenta e três mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, de **14.07.2022 a 11.03.2023.**

**DATA:** 14.07.2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal

**RODOLPHO CESAR DOS REIS**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**78A1CD66

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 – 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%)), E EQUIPAMENTOS PARA ROTINAS DE LABORATÓRIOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/07/2022 à 28/07/2022.

PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 28/07/2022;
ABERTURA: 14h:00m do dia 28/07/2022.
LOCAL: https://bllcompras.com“. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 15 de Julho de 2022.

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**EBDF3C99

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**

**RESULTADO: DESERTO**

ANDIRÁ, 14 DE JULHO DE 2022.

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**F6C4B4CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 224-2022 - LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 224-2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1955-2022 de 06 de Junho de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA,** Professora Municipal, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias ( 06/06/2022 a 20/06/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 06 de Junho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**2081AB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nª 225-2022 - LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 225/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2000/2022 de 07 de Junho de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **CHRISTIANE ELIZABETH MACHADO DA SILVA, Técnica de Enfermagem**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias ( 03/06/2022 a 12/06/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 08 de Junho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**05C7EA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 227-2022 - LICENÇA FAMILIAR**

**PORTARIA Nº 227/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2075/2022 de 14/06/2022

**Resolve:**

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2075/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 14 de Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**C90415CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 226-2022 - LICENÇA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 226/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1662/2022 de 13 de Maio de 2022,

**Resolve:**

Conceder a servidora **MIRIAN TEREZINHA CORISCO,** Assistente de Administração, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/06/2022 à 29/08/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1662/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 13 de Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**EBFECE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 228-2022 - LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 228/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2067/2022 de 14/06/2022,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **SIMONE CALISTO CASTRO, Professora** 14 ( quatorze ) dias de Licença Médica, no período de 31/05/2022 à 13/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 14 de Junho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**03AFEE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 229-2022 - LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 229/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2063/2022 de 14/06/2022,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **LUCIMARA CASSILHA RICARDO, Ajudante de Cozinha,** 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 13/06/2022 à 19/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 14 de Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**A8BAD054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 230-2022 - LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 230-2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2669-2022 de 14 de Junho de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **LUCIANE FERNANDES FONSECA,** Agente Comunitário de Saùde, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias ( 09/06/2022 a 23/06/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 14 de Junho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**FD853C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 231-2022 - LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 231-2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2087-2022 de 15 de Junho de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **JOSSIANO CARDOZO MARTINS,** Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias ( 13/06/2022 a 27/06/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 15 de Junho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**B705C651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 232-2022 - LICENÇA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 232/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1851/2022 de 30 de Maio de 2022,

**Resolve:**

Conceder a servidora **EDILAINE DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/10/2022 à 29/12/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1851/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 15 de Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**5E062C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 234-2022 - EXONERA FUCIONARIA POR FALECIMENTO**

**PORTARIA Nº 234/2.022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **RAQUEL LINDBEK RODRIGUES,** do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por Motivos de FALECIMENTO, conforme **CERTIDÃO DE OBITO n° 082628.01.55.2022.4.00020.168.0006013.68**, a partir de **18/06//2022.**

**Declarar vago o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 20 de junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**D191D46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 235-2022 LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 235/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2120/2022 de 20/06/2022,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **LIDIA CHIARELLI DE SOUZA, Professora ,** 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 14/06/2022 à 20/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 20 de Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**D310A1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 236-2022 - LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 236/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2114/2022 de 20/06/2022,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **GLEYCE KELLY DO ROSARIO,** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,** 08 (oito) dias de Licença Médica, no período de 10/06/2022 à 17/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 20 de Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**92ACBD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 237-2022 - REVOGA PORTARIA Nº 086-2022**

**PORTARIA N.º 237/2022**

Revoga Portaria nº 086/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 745/2022 SEMAS,

**Resolve:**

Fica REVOGADA a Portaria nº 086/2022 de 23 de fevereiro de 2022, que designa a servidora **PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES** CPF Nº 059.865.819-03 e RG Nº 9.961.199-5 SSP/PR, para ser a coordenadora da " Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias", em **02/06/2022.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 20 Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**86F9D334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 238-2022 - NOMEIA COORDENADOR DA CASA DE PASSAGEM**

PORTARIA Nº 238/2022

SÚMULA - Designa coordenador da "Casa de Passagem – Irene Guimarães"

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 745/2022 SEMAS,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar, **SILVIO ALVES RAMOS** CPF Nº 038.336.509-07 e RG Nº 8.673.043-0 SSP/PR, para ser a coordenador da " Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias", em **02/06/2022.**

**Art. 2º** devendo observar as disposições contidas na Lei nº 8.069/1.990, em especial no TÍTULO I (DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO) e, CAPÍTULO II (DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO), assim como as expressas na Lei Municipal nº 019/2.005, e demais legislações afins.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 20 de Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**7CFAE010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 239-2022 - LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 239/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2179/2022 de 23/06/2022,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **RENATA DE CASTRO DO ROSARIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 23/06/2022 à 29/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 23 de Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**DA1D1D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 240-2022 - LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 240/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2177/2022 de 23 de Junho de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **CHRISTIANE ELIZABETH MACHADO DA SILVA, Técnica de Enfermagem**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 05 (CINCO) dias ( 20/06/2022 a 24/06/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 23 de Junho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**63ED11AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 241-2022 - LICENÇA FAMILAR**

**PORTARIA Nº 241/2022**
**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2206/2022 de 27/06/2022,

**Resolve:**

Conceder a servidora **SONIA SILVA DE CARVALHO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula nº 313131**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 23/06/2022 à 22/07/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2206/2022 de 27/06/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 27 de junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**6C96A364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 242-2022 - LICENÇA FAMILIAR**

**PORTARIA Nº 242/2.022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2218/2022 datado de 27/06/2022.

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a) **CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO, Veterinário**, 07 ( sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de 20/06/2022 até 26/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 27 de Junho

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**30E44643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 243-2022 - LICENÇA FAMILIAR**

**PORTARIA Nº 243/2022**
**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n°

033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2148/2022 de 22/06/2022,

**Resolve:**

Conceder a servidora **ARLETE LOSI**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 22/06/2022 à 21/07/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n 2148/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 27 de Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**63D302CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 244-2022 - LICENÇA FAMILIAR**

**PORTARIA Nº 244/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2153/2022 de 21/06/2022,

**Resolve:**

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 21/06/2022 até 20/07/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2153/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 27 de Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**58B87ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 245-2022 - LICENÇA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 245/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 2178/2022 e Despacho nº 006/2022 de 29/06/2022 SEMSA,

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **CHRISTIANE ELIZABETH MACHADO DA SILVA, Técnica de Enfermagem**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 25/06/2022 à 22/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 29 de Junho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**A13B6B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 247-2022 - LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 247/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2238/2022 de 29 de Junho de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **ELIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA AVILA GONÇALVES,** ocupante do cargo **Professora**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias ( 24/06/2022 a 08/07/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 30 de Junho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**D38CFDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 248-2022 - INCLUSÃO JORNADA SUPLEMENTAR 2022**

**PORTARIA Nº 248/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, Lei Municipal nº 027/2021, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 0421/2022 de 28 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

| Nº | Nome/Professor(a) | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 01 | **ROSENILDA FREIRE RODRIGUES** | PROFESSORA | **27 DE JUNHO À 20 DE DEZEMBRO** |
| 02 | **MARISTELA DA SILVA LIMA** | PROFESSORA | **27 DE JUNHO À 20 DE DEZEMBRO** |

**Art. 2º -** A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 30 de Junho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Sec Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**576A39AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 249-2022 - LICENÇA ESPECIAL

**PORTARIA Nº 249/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 2065/2022 em 14/06/2022,

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a**) ROBERTO MARTINS VEIGA,** ocupante do cargo de **CALCETEIRO**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 15/06/2022 à 12/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 30 de Junho 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**B5C885BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 250-2022 - LICENÇA FAMILIAR

**PORTARIA Nº 250/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2266/2022 de 01/07/2022

**Resolve:**

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2266/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 01 de Julho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**868664BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 251-2022 - LICENÇA MEDICA

**PORTARIA Nº 251/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 2280-2022 de 04 de Julho de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI,** Conselheira Tulelar, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias ( 23/06/2022 a 07/07/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 04 de Julho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**536E1C45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 252-2022 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS

**PORTARIA Nº 252/2.022**
**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 2277/2022, datado de 04/07/2022 e Deferimento do Secretario Municipal de Admistração.

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a)**, GILBERTO CARDOSO, OPERÁRIO**, 02 (DOIS) ano de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 05/07/2022 a 03/07/2024.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 04 de Julho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**20E697B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 253-2022 - LICENÇA MEDICA**

**PORTARIA Nº 253-2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2291-2022 de 04 de Julho de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **JOSAINE DO NASCIMENTO RICARDO SALGADO,** Professora, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 5 (cinco) dias ( 04/07/2022 a 08/07/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 04 de Julho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**9A49555A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 254-2022 - LICENÇA FAMILIAR**

**PORTARIA Nº 254/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2289/2022 de 04/07/2022

**Resolve:**

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente de Administração**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 04/07/2022 à 03/08/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2289/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 04 de Julho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**93923CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 255-2022 - DEMITIR EXONERAR POR APOSENTADORIA - CLAUDINO ALVES CARDOSO**

**PORTARIA Nº 255/2.022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS nº 203.707.608-2

**Resolve:**

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **CLAUDINO ALVES CARDOSO,** do cargo **MOTORISTA D/E**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de Concessão do INSS, EM **01/07/2022.**

**Declarar vago o cargo público de MOTORISTA D/E no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 05 de Julho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**6C1005BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 256-2022 - DEMITIR EXONERAR SERVIDORA**

**PORTARIA Nº 256/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 2281/2022,

**Resolve:**

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS, a pedido,** do cargo **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, a partir de **05/07/2022.**

**Declarar vago o cargo público de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 05 de Julho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**970AA325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 257-2022 - LICENÇA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 257/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1950/2022 e Despacho nº 008/2022 do Secretário de Mun. de Saúde em 07/07/2022,

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a**) JOELSON SANTOS PEREIRA,** ocupante do cargo **BIOQUÍMICO**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/07/2022 à 28/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 07 de Julho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**3E29C5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 258-2022 - LICENÇA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 258/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 2208/2022 e Despacho nº 009/2022 do Secretário de Mun. de Saúde em 07/07/2022,

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a**) MARTA DIAS PEREIRA,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/07/2022 à 28/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 07 de Julho de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**48E41C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 259-2022 - LOTAR DESIGNAR - SERVIDORA**

**PORTARIA Nº 259/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Lotar/Designar**, a servidora abaixo relacionado, para prestar serviço no local discriminado a seguir, a partir do dia **08/07/2022**.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| **ROSIANA DIAS RIBEIRO** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/ **CONSELHO TUTELAR** |

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 08 de Julho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Sec Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**791A805D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 260-2022 - LICENÇA SEM VENCIMETOS**

**PORTARIA Nº 260/2.022**
**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 2253/2022, datado de 30/06/2022.

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a)**, SANDRA SERVOLO VELOSO,** Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) ano de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 02/08/2022 a 01/08/2023.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 11 de Julho de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**6AF3ACEA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº009/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 01/06/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO NO DISTRITO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

**1) S.S. HIDRO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.686.778/0001-09,** sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 34.750,00 (Trinta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais), dentro do prazo e condições do edital.

Astorga-PR, 04 de Julho de 2022.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**C4D63D7C

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 04 de agosto de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto o registro de preço para eventuais aquisições de Materiais Esportivos, destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas do ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 14 de julho de 2022.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**CE32D0FB

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 09 de agosto de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de jogos lúdicos e terapêuticos que serão utilizados pelos serviços ligados ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 14 de julho de 2022.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**81E8811A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.185/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**
**DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** A gestão democrática da rede municipal de ensino é constituída pelos seguintes órgãos:
**I -** Conselho Municipal de Educação;
**II -** Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
**III -** Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
**IV -** Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).
**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Educação tem a organização estabelecida na Lei nº 1.884/2007, a APMF é regida por estatuto próprio e os demais conselhos pela legislação pertinente e normas emanadas pelo Ministério da Educação.
**Art. 2º** Todo estabelecimento de ensino está sujeito à supervisão e acompanhamento das ações pelo Departamento de Educação.

**Art. 3º** A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos seguintes órgãos:
**I -** Direção;
**II -** Conselho Escolar.

**Art. 4º** A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:
**I -** pela escolha do Diretor pela comunidade escolar, após a aprovação em prova de aferição da competência técnico-pedagógica;
**II -** pela escolha de representantes de segmentos da comunidade escolar no Conselho Escolar;
**III -** pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar nas deliberações do Conselho Escolar.

**CAPÍTULO II**
**DA DIREÇÃO**

**Art. 5º** A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

**Art. 6º** A designação de diretores para as unidades escolares da rede municipal de ensino é de competência do Poder Executivo Municipal, mediante ato normativo próprio, constituindo-se em função de confiança de livre designação e destituição pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas as condições e critérios determinados por esta Lei.
**Parágrafo único** – Consideram-se unidades escolares todos os estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino.

**Art. 7º** São atribuições do Diretor:
**I -** cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
**II -** responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
**III -** coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Esco-la, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
**IV -** coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
**V -** implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;
**VI -** coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprova-ção do Conselho Escolar;
**VII -** convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões toma-das coletivamente;
**VIII -** elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público;
**IX -** prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;
**X -** coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vi-gor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após encaminhá-lo ao Departamento de Educação e Núcleo Regional de Educação para a devida aprovação;
**XI -** garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da adminis-tração estadual e municipal;
**XII -** encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
**XIII -** deferir os requerimentos de matrícula;
**XIV -** elaborar o calendário escolar, juntamente com a equipe pedagógica, de acordo com as orienta-ções da Secretaria de Estado da Educação e Departamento de Educação, submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar e enca-minhá-lo ao Núcleo Regional de Educação para homologação;
**XV -** acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
**XVI -** assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
**XVII -** promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alterna-tivas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
**XVIII -** participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Esco-lar e Departamento de Educação para aprovação;
**XIX -** supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional, sob orientação do Departamento de Educação;
**XX -** definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar opera-cional;
**XXI -** articular processos de integração da escola com a comunidade;
**XXII -** solicitar ao Departamento de Educação suprimento e cancelamento de demanda de funcio-nários e professores do estabelecimento;
**XXIII -** participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Pro-jeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
**XXIV -** cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
**XXV -** disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Es-pecializados, nas diferentes áreas da Educação Especial;
**XXVI -** assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
**XXVII -** zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
**XXVIII -** manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
**XXIX -** assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
**XXX -** cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

**Art. 8º** O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, permitidas duas reconduções consecutivas.
**§ 1º** Os atuais diretores que participaram de dois mandatos consecutivos poderão concorrer a mais 1 (um) mandato.
**§ 2º** Os atuais diretores permanecerão no cargo até o dia 31/12/2024.

**Art. 9º** A vacância da função de Diretor ocorrerá por término da gestão, renúncia, morte, aposentadoria ou destituição.

**Art. 10.** Os afastamentos do Diretor por licenças previstas em lei, por mais de quinze dias**,** implicará na indicação de profissional do magistério, em exercício no estabelecimento de ensino, para sua substituição durante o período de afastamento.

**SEÇÃO I**
**DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**
**Art. 11**. O processo de seleção dos candidatos a dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e pelo Conselho Escolar.

**SUBSEÇÃO I**
**DA AFERIÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA**

**Art. 12.** A aferição da competência técnico-pedagógica se dará mediante prova escrita e aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico.

**Art. 13.** A prova escrita deverá conter:
**a)** 10 (dez) questões de língua portuguesa (0,2 cada = total 2,0 pontos);
**b)** 10 (dez) questões de matemática (0,2 cada = total 2,0 pontos);
**c)** 05 (cinco) questões de atualidades (0,2 cada = total 1,0 ponto)
**d)** 15 (quinze) questões relacionadas à Gestão Escolar (0,2 cada = total 3,0 pontos) e
**e)** Dissertação relacionada à Gestão Democrática (2,0 pontos)
**Parágrafo único.** Será considerado apto para concorrer às eleições os candidatos que aferirem nota, no mínimo, 7,0 (sete) pontos.

**Art. 14.** A aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico se dará através de comissão específica para este fim e previamente nomeada pelo Diretor do Departamento de Educação.

**Art. 15.** Obtendo a nota mínima prevista no artigo 13 e a aprovação contida no artigo 14, o candidato estará apto para concorrer às eleições que contará com a participação da Comunidade Escolar.

**SUBSEÇÃO II**
**DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR**

**Art. 16.** A designação dos diretores das unidades escolares será efetuada mediante prévia consulta à comunidade escolar, na forma de eleição direta e secreta, nos termos de regulamento próprio para cada eleição, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 17.** O processo eleitoral será supervisionado pelo Departamento de Educação, através de Comissão Central Eleitoral, composta de três membros especialmente designada para coordenar todo o processo de consulta à comunidade escolar.

**Parágrafo único:** Cada unidade de ensino constituirá uma comissão local, coordenada pela Comissão Central, e será composta por 3 (três) membros, especialmente designada para coordenar o processo eleitoral da unidade.

**Art. 18.** Constitui a comunidade escolar na condição de eleitores:
**a)** os profissionais do magistério lotados ou em exercício no estabelecimento;
**b)** os servidores técnico-administrativos e de apoio lotados ou em exercício no estabelecimento;
**c)** os alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados, e
**d)** o pai/mãe ou responsável pelo aluno menor de dezesseis anos.

**Art. 19.** A apuração dos votos e classificação dos candidatos será feita entre os membros que compõem a comunidade escolar com direito a voto, considerando-se somente os votos válidos.

**Art. 20.** Para participar do processo de escolha, o pretendente ao cargo deve atender às seguintes condições cumulativamente:
**I –** ter obtido a nota mínima prevista no artigo 13 e a aprovação contida no artigo 14 desta lei;
**II -** pertencer ao quadro próprio do magistério no cargo de Professor ou Educador Infantil;
**III -** ter concluído o estágio probatório e, no caso de professor com mais de um padrão, ter concluído o estágio probatório em ambos até a data da posse;
**IV -** possuir curso superior em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área educacional devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
**V -** ter condições de assumir período integral na escola;
**VI -** ter, no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
**VII -** ter experiência em funções de docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano de, no mínimo, três anos;
**VIII -** não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;
**IX -** ter sido aprovado nas duas últimas avaliações de desempenho.
**Parágrafo único.** Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 2 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

**Art. 21.** Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de um estabelecimento de ensino.

**Art. 22.** A eleição processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração.
**§ 1º** A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento) e do segmento magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento).
**§ 2º** Os dois segmentos votarão em única sessão, com lista em ordem alfabética para cada segmento, somente para efeito de cumprimento ao parágrafo anterior.
**§ 3º -** Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no parágrafo primeiro, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias;
**§ 4º -** Será considerado eleito o candidato da chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única quando serão computados como válidos os votos brancos e nulos, exclusivamente para efeito de *quorum*;
**§ 5º -** Na hipótese de haver mais de duas chapas considera-se vencedora e eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.
**§ 6º -** Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:
**a)** Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar;
**b)** Curso de Pedagogia com duas habilitações;
**c)** Curso de pedagogia;
**d)** Mais de um curso superior;
**e)** Maior habilitação;
**f)** Curso de Especialização;
**g)** Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
**h)** Maior tempo de serviço como servidor do município.

**Art. 23.** Para cada eleição deverá ser aprovado por decreto/regulamento específico, definindo todas as demais condições para a realização do processo eleitoral.

**CAPÍTULO III**
**DAS CONDIÇÕES DA DIREÇÃO**

**Art. 24.** A Direção de Escola de Ensino Fundamental e do Centro Municipal de Educação Infantil será exercida por integrante do quadro próprio do magistério no cargo de Professor e/ou Educador Infantil
**§ 1º** A Direção de Centro Municipal de Educação Infantil, como unidade autônoma, poderá ser exercida por integrante do quadro do magistério no cargo de Educador Infantil ou Professor de Educação Infantil.
**§ 2º** A direção onde é ofertada a educação infantil integrada à escola de ensino fundamental, será exercida exclusivamente por ocupante do cargo de Professor, de forma única.

**Art. 25.** O ocupante da função de direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários, salvo em estabelecimento que funcione em apenas um turno.

**Art. 26.** Possuindo o profissional dois cargos de magistério, ficará com os dois cargos à disposição da escola e, possuindo apenas um cargo, ser-lhe-á designada jornada suplementar de vinte horas semanais.

**Art. 27.** O diretor de unidade escolar deverá participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão escolar, com duração mínima de vinte horas em cada ano, oferecidos pelo Município ou por outras instituições de ensino.

**CAPÍTULO IV**
**DA DESTITUIÇÃO DO DIRETOR**

**Art. 28.** A destituição do Diretor de Unidade Escolar será processada na forma e condições estabelecidas nos parágrafos 1° a 7° deste artigo.
**§ 1º** O diretor será avaliado anualmente com objetivo de progressão funcional na carreira, juntamente com os demais professores, porém, com instrumento de avaliação próprio para o desempenho de suas funções.
**§ 2°** Constatado pelas avaliações que o Diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, ou comete atoS inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em lei ou normas específicas, será destituído por ato devidamente fundamentado.
**§ 3°** A destituição do Diretor somente ocorrerá após processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, apresentada no prazo de dez dias contados de sua notificação, em face da ocorrência de fatos previstos no artigo anterior, fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional e pelo descumprimento desta Lei no que diz respeito as atribuições e responsabilidades, bem como ao Estatuto do Servidor Público Municipal.
**§ 4°** O processo administrativo será aberto pelo Chefe do Poder Executivo, o qual nomeará comissão especial para apuração dos fatos e apresentação de relatório final.
**§ 5º** O Conselho Escolar do estabelecimento, sem a participação do Presidente, deverá ser ouvido e emitir parecer conclusivo sobre o relatório final do processo administrativo.
**§ 6º** A decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
**§ 7º** Ficando vaga a função de direção pelo afastamento compulsório, o Chefe do Poder Executivo nomeará profissional para exercer a gestão até completar o mandato ou até a realização de nova eleição.

**CAPÍTULO V**
**DO CONSELHO ESCOLAR**

**Art. 29.** Conforme inciso III, do artigo 96, da Lei nº 2.447/2012, o Conselho Escolar de cada escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, reger-se-á pelos dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, pelas normas previstas em Lei própria e, em especial, pelo seu Estatuto.
**Art. 30.** Todos os estabelecimentos de ensino deverão criar o Conselho Escolar, na forma, prazo e condições definidas em Lei específica.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** O Departamento de Educação, visando ao pleno atendimento desta lei, promoverá cursos de qualificação para o exercício da função de Diretor de unidade escolar, a atuação em Conselho Escolar e no Conselho Municipal de Educação.

**Art. 32.** As controvérsias existentes entre o Diretor e o Conselho Escolar, que inviabilizem a administração da escola, serão dirimidas, em única e última instância, pela assembleia geral da comunidade escolar, a qual deverá ser convocada por qualquer das partes para reunir-se e decidir, no prazo de dez dias.

**Art. 33.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.575/2013, de 12/11/2013.

Astorga-PR, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**034B4FFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 677/2022**

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
**R E S O L V E**

DEMITIR, a pedido, o funcionário **DANIEL SIUNITI LUGATO**, portador do CPF sob n.º 094.909.669-59, do emprego público de Coletor de Lixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 11 de Julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob n.º 1345/2022, de 12/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**ACE33A27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 678/2022**

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**
NOMEAR, **PATRICIA KARLA BOMBALDI BARROS,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 7.710.056-3 - SESP/PR e CPF nº 026.280.199-06, nascida aos 23/09/1980, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Ast, nº 136, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor em Desenvolvimento Social, Símbolo CC-07, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social**, a partir de 13 de Julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**D7DFD5DB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 017/2022**

**EDITAL Nº 017/2022**

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

**TORNA PÚBLICO:**

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **15/07/2022 à 21/07/2022**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

| **Cargo** | **Enfermeiro** |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato** |
| 28 | THAIS ISABEL VIDAL |
| 29 | AMANDA LOUYSE SCHUERTZ |
| 30 | MARINALDO PAVERA DA SILVA FILHO |

Balsa Nova, 14 de julho de 2022

***ITABORAÍ SILON CORDEIRO***
Secretário Municipal de Administração

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

**I -** Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
**II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
**III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
**IV** - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
**V** -Certificado de Reservista se possuir;
**VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
**VII** - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
**VIII** - Comprovante de endereço atualizado;
**IX** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
**X** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
**XI** - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
**XII** - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
**XIII** - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
**XIV** - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
**XV** - 2 fotos 3x4 recentes;
**XVI** - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
**XVII** - Registro no Conselho profissional de classe;
**XVIII** – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

***ITABORAÍ SILON CORDEIRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**FE143AD4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 304/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5180/2022.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. -** Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **MARESSA PINHEIRO DE SOUZA BOARON,** Assistente Administrativo, Matrícula 4692-3.
**Art. 2º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de julho de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**AC4F8BF8

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2022, que após a análise e julgamento da proposta de preços das licitantes habilitadas, decidiu classificar em primeiro lugar a proponente **KMS INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30, com **valor global** de **R$ 2.828.875,44** (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. O processo na íntegra estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**9CB1C96B

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DO MUNÍCIPIO DE BALSA NOVA – JUNHO/2022**

**ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DO MUNÍCIPIO DE BALSA NOVA – JUNHO/2022**
Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13 horas e 30 minutos, reuniram-se no Auditório do Bloco A da Sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, representantes da sociedade civil, dos segmentos do Município, representantes designados pelo Poder Executivo conforme portaria 209/2022, para a 22ª Assembleia do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, com o propósito de apresentar e discutir acerca dos assuntos relacionados na pauta, previamente apresentada aos membros deste Conselho. Na abertura da reunião feita pela Sr. Carlos Alberto Groth presidente do Conselho, foi explanado sobre as dificuldades do departamento de urbanismo em analisar os processos, por esse motivo está tramitando um processo para a contratação temporária de mais um profissional Arquiteto e Urbanista com o intuito de atender essa demanda, e que nesta reunião seriam apresentados todos os processos que estão pendentes até a data, informando aos presentes que no decorrer de dois meses pretende-se deixar em dia a pauta do CMPD, e após isso as reuniões serão mensais. Iniciando a apresentação da pauta com os processos **7789/2018 e 5775/2019** requerente **LYX PARTICIPACÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentados ao Conselho Municipal do Plano Diretor para análise quanto a liberação do empreendimento com número maior de unidades ao permitido, contudo o mesmo não foi analisado visto não conter informação de contrapartida, a ser exigida no caso de deferimento, será solicitado análise e parecer de todas as Secretarias Municipais (SMO, SMAMA, SMAS, SMECE, SMS), quando ao possível impacto e atendimentos necessários advindos da nova população, esses processos deverão ser reapresentados em reunião do CMPD daqui 30 dias. Em referência ao Processo Administrativo nº **1622/2019** de **LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** informamos que após apresentação do processo em reunião fica determinado que para proceder a análise a requerente deverá apresentar: viabilidade quanto ao fornecimento de água e energia; estudo de impacto de vizinhança. Após atendimento pelo requerente, deverá o Departamento de Urbanismo analisar a proposta e determinar

uma contrapartida mínima para análise deste Conselho Municipal, bem como buscar junto as demais Secretarias Municipais, análise e parecer quanto a possíveis impactos advindos da nova população. **O processo 767/2020** requerente **ESCOLASTICA PORTELA GABARDO**, o qual busca uma subdivisão simples, mas foi apontado duas diretrizes estão em área do rio Itaqui, passará pelo conselho para cancelamento dessas diretrizes após emissão de parecer pelo Departamento de Urbanismo. **O processo 4417/2020** requerente **RODAS D'AGUA AGROPASTORIL LTDA** passará na área ZMPR , também precisará de análise, necessário para mudar a diretriz para rua que já está aberta (Rua Francisco Stoco), se manter da mesma forma ficará duas vias muito próximas, há uma pré-concordância do departamento de urbanismo para o qual será feito um parecer mais completo e apresentado na próxima reunião do CMPD. O processo **1000/2021** em nome de **CARLOS ALBERTO GROTH**, o qual formulava um pedido ao departamento de urbanismo para mudar as divisas, será apensado ao processo já analisado e deferido na reunião de 2021. Os processos **4502/2021, 6397/2021, 760/2022, 1092/2022** são referentes a solicitação onde a empresa **INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA** requer que o Município de Balsa Nova comunique qualquer intenção de alteração ou expansão do perímetro urbano que venha a incidir sobre às áreas DNPM (atual ANM) sob nº 825.577/72, onde a empresa INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA é detentora dos direitos Minerários, esses protocolos encerram-se com a comunicação da solicitação ao Conselho Municipal do Plano Diretor. O processo **1986/2021 onde o requerente AEROCLUBE ASAS DE BALSA NOVA/PR** pleiteia autorização para fazer um viaduto sobre a Rua Vereador José Chiquito, possibilitando o aumento da pista do aeroclube, as propostas iniciais referentes ao viaduto foram indeferidas pelo Município, há uma proposta referente a caixa de largura de 13 metros, é uma questão omissa na legislação, fato que torna necessário análise e autorização do Conselho Municipal do Plano Diretor, realizada uma primeira análise nesta data, o Conselho solicita que a empresa apresente uma contrapartida ao Munícipio a ser analisada pelo Departamento de Urbanismo, devendo o processo retornar para o Departamento de Urbanismo, após retornar ao Conselho para nova apreciação. O processo **6269/2021** da requerente **SOLANGE DOMINGAS DA SILVA NUNES** onde o imóvel está inserido em área rural**,** a requerente pleiteia a instalação de uma marmoraria, na análise realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente foi apontando ser uma atividade permissível e o departamento de urbanismo não apontou óbices. Perguntado aos presentes se poderia ser colocado em votação nesta reunião, foi lido o parecer do meio ambiente, a solicitação foi **DEFERIDA** pelos presentes, necessitando a requerente apresentar o CAR da área e licença do IAT. Passando ao próximo processo **6535/2021** , refere-se a empresa **BARDANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, a qual já tinha atividade no Município, através deste processo a empresa pede mudança de endereço, no zoneamento que está a empresa, só permite empresa tipo 1, entende-se que nessa questão de zoneamento é necessário uma melhor análise do departamento de urbanismo, para depois ser analisado pelo CMPD. Informado que há uma proposta para mudanças de parâmetros, que também necessita passar pelo conselho. **O processo 7965/2021** requerente **ANGELA TEIXEIRA LIMA** refere-se análise de cumprimento de execução do memorial descritivo dos zoneamentos e finalizar o fundo municipal de habitação, para essa solicitação será atualizado os membros para poder finalizar. Quanto ao Plano de Ação e Investimentos - PAI, a ação de cada secretaria será apresentada na próxima reunião do CMPD, já ficando ciente que depois de finalizado terá que passar por audiência pública. Após isso foi apresentado um plano de investimento como modelo. O processo **8489/2021** do requerente **ADESIO BARTH**, no qual solicita recuo diferenciado de construção na Rua Vereador Luiz Antonio Pelizzari, a largura da rua é de 20 metros, porém já existem construções com recuo de 5 metros, usando o artigo 65 da lei, 10852019, (3º Em vias arteriais e coletoras consolidadas, serão tolerados recuos diferenciados a critério do Conselho do Plano Diretor, desde que atendida a faixa de domínio da via e recuo obrigatório anterior existente em Lei. (Redação dada pela Lei nº1201/2021), entende-se que o conselho pode deliberar sobre essa situação deferindo ou não o recuo de 1,5 metros, atendendo a faixa de domínios. Após debate sobre o que está consolidado ou não, foi **DEFERIDA** a solicitação do processo**,** ficando condicionado que em futuros processos de mesmo objeto sejam aprovados diretamente pelo Departamento de Urbanismo, após alteração de Lei, observando que em vias laterais e consolidadas obedecerão os recuos mínimos já existentes em legislação anterior desde que respeitem a faixa de domínio atualmente vigente. O processo será levado para o Departamento de Urbanismo para análise e parecer, sugerindo que esse recuo atenda a todos, não sendo necessário passar cada caso pelo conselho, sendo a deliberação do CMPD que se mude os parâmetros na lei 1085/2019. Na sequência foi analisado o processo **8947/2021 da requerente SPILL BOX**, referente a atividades que pretende desenvolver no Município , a requerente solicitou análise de 04 CNAE'S, sendo 02 deles permissíveis, os quais foram apresentados ao conselho para deliberação (atividade principal 22.29-3-02 - fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais e atividade secundária 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional), está explicado no processo principal para montagem de caixas, não apresentando nenhuma agressividade ao meio ambiente, essa empresa já está instalada no local, sendo atividade permissível, foi colocado em votação e **DEFERIDA** a solicitação pelo CMPD. Em seguida foi apresentado para conhecimento dos presentes o processo 2005/2022 requerente **Marcos Antonio Zanetii**, referente ofício circular 72/2022/COMEC- novo decreto estadual 10.499/2022 após conhecimento de todos, será retirado da pauta. Na sequência **processo 2127/2022 de RICARDO MOACIR BONKA**, o qual solicita-se análise prévia para instalação de um crematório, as áreas de conservação que estão no CAR no entendimento do departamento de urbanismo, são áreas nativas, para o mesmo será pedido um CAR individual da aérea, a partir da apresentação desse CAR, e demais solicitações pertinentes voltará para o conselho para deliberar ou não, não é uma atividade permissível, é omissa na lei, o imóvel está na Zona de Interesse Turístico Paisagísticos de Expansão Urbana -ZITPEU. O **Processo 2607/ 2022** foi retirado da pauta, devido não ser pauta para o CMPD. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as quinze horas e quinze minutos ( 15 h e 15 min), lavrou-se a presente ata que será acompanhada pela lista de presença da vigésima segunda Assembleia do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova, ficando a próxima reunião previamente agendada para sete de julho de 2022 ( 07/07/2022), com início as treze horas e trinta minutos (13:00 horas e 30 minutos), no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Balsa Nova, 22 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**C65EA9ED

## ADMINISTRAÇÃO
## MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022**
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 041/2022, para "***Aquisição de veículos utilitários, de passeio, ambulância e de transporte de passageiros***", no dia 28/07/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

***DEJALMA KOCHINSKI.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**588635CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**
**CONTRATO Nº. 010/2022**
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
**Contratada**: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
**Objeto**: Fornecimento parcelado, conforme demanda, de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Balsa Nova.
**Valor global:** 26.360,00(vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 14/07/2022
Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023
**Foro**: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 14 de julho de 2022.

***VEREADOR ERNANI BUBNIAK***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**421CB373

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.134/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 46/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 5.335,93 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**CA6B9257

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.31/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 16/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.225.518/0001-06. Aditivam o contrato na importância de R$ 5.835,70 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**C5F19E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI N.º 2538/2022**

**LEI N.º 2538/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

a) As Metas Fiscais;
b) As Prioridades da Administração Municipal;
c) A Estrutura dos Orçamentos;
d) As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
e) As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
f) As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
g) As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
h) As Disposições Gerais.

**A - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas em Portaria da STN Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4 º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**I - METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das

despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas instruções técnicas do STN Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**§ 2º** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10º** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 11º** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 12º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 13º** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 14º** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 15º** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

**B - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16º -** Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:

I - implementar políticas de inclusão social;

II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;

III - criar espaços para a participação popular;

IV - desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

**Art. 17º -** As metas e as prioridades para o exercício de 2022, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal, estão especificadas no Anexo I (Relação das Ações Prioritárias e Metas da Administração) e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, bem como na sua execução.

**§ 1.º** A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

**C - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 18º -** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1.º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2.º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, alterada pela Portaria SOF nº 67, de 20 de Julho de 2012, do Ministério do Orçamento e Gestão.

**§ 3.º** As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

**Art. 19º -** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**Art. 20º -** A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

**§ 1.º** O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

**Art. 21º -** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

**Art. 22º -** Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 23º -** A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciários;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 24º -** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2022, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, Art. 2º Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o § 6º do artigo 72 da Lei Orgânica, seus incisos e parágrafo único, da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I - projeto de lei acompanhado de mensagem;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

**§ 1.º** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

**§ 2.º** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

**§ 3.º** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
**Art. 25º -** A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o artigo 17, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e entregue à Gerência ou Departamento de Orçamento até o dia 01 de Agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 26º -** Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mistas não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

**Art. 27º -** O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

**D - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 28º -** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

**§ 1.º** O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

**§ 2.º** O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**§ 3.º** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 29º -** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

**Art. 30º -** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em Junho/2022.

**Art. 31º -** É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

**Parágrafo Único.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

**Art. 32º -** O Município poderá, mediante homologação do processo de chamamento público, conforme determinada a Lei nº 13019/2014 e suas alterações e Lei 13204/2015, conceder ajuda financeira, a título de subvenções sociais e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, conforme Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

**§ Único** As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

**Art. 33 -** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 34º -** É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

**Art. 35º -** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 16, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;

V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 36º -** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023.

**Art. 37º -** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1.º** Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2.º** No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

**§ 3.º** Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4.º A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja novamente atingido.

**Art. 38 -** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) das despesas fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, os quais contenham a finalidade de atender as despesas orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no Art. 43 e incisas da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 39º -** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 40º -** Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, através de financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

**E - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41º -** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

**Art. 42º -** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

**F - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 43º** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Art. 44º -** No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 45º -** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais.

**Art. 46º -** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de Fevereiro de 2022 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 47º -** No exercício de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 40 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 48º -** A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

**G - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 49º -** A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.

**Art. 50º -** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de imposto, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

**§ 1.º** Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**§ 2.º** Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**§ 3.º** O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

**§ 4.º** A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

**Art. 51º** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 52º** - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

**Art. 53º** - Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**H - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54º** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 55º** - Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 56º** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 57º** - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 58º** - O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de Agosto o Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

**Art. 59º** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

**Art. 60º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

**Art. 61º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

**Art. 62º** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Parágrafo Único:** O Executivo a cada Quadrimestre de cada ano, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

**Art. 63º** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 64º** - Em atendimento ao art. 2º do das disposições transitórias

**Art. 65º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Julho de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

**ANEXO I**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

**I – CÂMARA DE VEREADORES**
**0001 – Programa de Legislações e Fiscalizações das Ações Municipais**
Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores ao exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA INTERNA**
**0002 – Assessoramento de Gabinete, Relações Públicas, Jurídico e Controle Interno**

PROCURADORIA JURÍDICA: Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre

questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins.
CONTROLADORIA INTERNA: Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.

**III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**0003-Programa de Apoio Administrativo**
**0004 – Encargos especiais**
Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de benefícios e capacitação dos servidores; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**0005- Ações e Desenvolvimento Social**
Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter, atualizar e executar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal Socioeducativo, Plano Municipal dos Direitos do Idoso. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais; atender as ações sócio assistenciais de caráter de emergência e de calamidade pública. Construir, manter e aprimorar os equipamentos e serviços sócio assistenciais; Subvencionar as organizações da sociedade civil; supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos serviços sócios assistenciais em todo o território Municipal.
**Fundo Municipal de Assistência Social**:
Subsidiar o aprimoramento dos programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social; aprimorar a Política Municipal da Assistência Social; manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais; atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência e de calamidade pública. Co-financiar a construção, manutenção e aprimoramento dos equipamentos e serviços socioassistenciais (CRAS e Órgão gestor); Subvencionar as organizações da sociedade civil; custear o monitoramento e avaliação das ações dos serviços sócios assistenciais em todo o território Municipal; Contratação e adequação das equipes técnicas.
**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
Subsidiar o aprimoramento dos programas, projetos, serviços e ações de acordo com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Subvencionar as Entidades de Atendimentos a Criança e ao Adolescente; Manutenção/adequação da Casa Lar e CIAIJ - Centro Interprofissional de Apoio a Infância e a Juventude;
**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:**
Manter, atualizar e executar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso; instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados ao idoso do município de Barbosa Ferraz.
**Administração de atividades de Ação Social:**
Manutenção das atividades do Conselho Tutelar e demais conselhos de Direitos, reforma e adequação do prédio do Conselho Tutelar. Controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na unidade bem como á gestão de recursos humanos, serviços terceirizados (pessoa física e jurídica); Adequação das equipes técnicas e demais atividades.

**V. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**0006-Educação para Todos**: Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação; programa Municipal de apoio ao transporte universitário intermunicipal.
**0007-Incentivo a Cultura**: Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, reformar a casa da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.
**0008-Incentivo ao Esporte e Lazer**: Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir, ampliar e reformar campos de futebol, quadras de esportes e complexo poliesportivo.

**VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**0009-Saúde para Todos**
Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**VII. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**
**0010-Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**
Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico.
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; Desenvolver atividades para segurança alimentar; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Manter as áreas adquiridas de estações ecológicas; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal; desenvolver programa de construção e reformas de açudes/ represas no âmbito do território municipal.

**0018- Programa Municipal de Resíduos sólidos.**
Elaborar e mantar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta

seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos.

**VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
**0011-Obras, Viação e Serviços Públicos**
Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede e nos distritos; manter programa caminhos da produção; construção de abrigos protegidos contra intempéries do tempo, em locais estratégicos da cidade(onde exista coleta de pessoas para trabalhos intermunicipais).

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito

***JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Contador CRC PR 060547/O-1

**Publicado por:**
Alan Vedovotto Arante
**Código Identificador:**734FD2CC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### CONSELHOS MUNICIPAIS
### RESOLUÇÃO Nº 09 /2022 = CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei
Municipal n° 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS realizada no dia 14 de Julho de 2022.
**Art. 1º** - Apresenta o pedido de desligamento de Suelen Cristina Pepi Fernandes que será substituída por Paloma Renata dos Santos Campos com titular e adentrando como suplente Silvia de Souza dos Santos.
**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 14 de Julho de 2022.

***CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**81F9AA55

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022. EXTRATO, QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2022.

**O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA,** CNPJ nº. 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/nº, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA,** CPF/MF nº. 205.434.568-70, RG nº. 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, nº. 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP:19.910-081, nos termos do artigo 65, II da lei 8666/93, resolve promover o **quinto apostilamento ao contrato nº. 22/2022,** nos termos que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato**.
Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade nº.01/2022.
**CLÁUSULA SENGUNDA: Do valor.**
Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

| PRODUTO | *Valor atual* | Valor Reajustado |
|---|---|---|
| ETANOL COMUM | R$ 5,47 | **R$ 4,94** |
| GASOLINA COMUM | R$ 7,58 | **R$ 6,74** |
| ~~ÓLEO DIESEL S10~~ | ~~R$ 7,62~~ | ~~R$ 7,62~~ |
| ~~ÓLEO DIESEL S500~~ | ~~R$ 7,77~~ | ~~R$ 7,77~~ |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**
As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de julho de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**67BF32BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 0167/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**RESOLVE**

**Art.1º** - Conceder 10 dias de férias a partir de 14 de julho de 2022, a servidora **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 9.698.084-1 SSP/PR e CPF 065.740.569-85, ocupante do cargo efetivo de Agente Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**1716AD47

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 0104/2022

SÚMULA: Designa novos membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Revisão da planta de valores dos imóveis Urbanos e Rurais do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**DECRETA**

**Art.1º:** Ficam designados os membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e revisão da planta de valores dos imóveis Urbanos e Rurais do município, para apuração do valor venal do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que passará a estar composto, conforme segue:

**ALAN LARA NEIMAIER** – Médico Veterinário

**PAULO RICARDO POZZEBON –** Engenheiro Civil

**ROSELI KRONBAUER PERETTO** – Oficial Administrativo

**VANEILA GIZELI MARTINS HORST**– Oficial Administrativo

**ALINE APARECIDA GLUSZCZAK –** Oficial Administrativo.

**Art. 2º**: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 34/2022 de 30 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JULHO DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**697A3479

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

***Objeto:*** **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER OS OBJETIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS DE INCENTIVO A INDUSTRIA E GERAÇÃO DE EMPREGO - LEIS: 060/1998, 360/210, 395/2011 E 408/2011 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**.
Retifica-se em virtude de necessidade de adequação do Edital.
Em virtude das alterações se estabelece **NOVA DATA DE ABERTURA do certame para o dia 27/07/2022 às 08:00hs.**
A retificação encontra-se disponível no portal de transparência do Município
http://cloud.publica.inf.br/clientes/belavistadacaroba_pm/portaltransparencia e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaobvc@outlook.com.

Bela Vista da Caroba, 14 de julho de 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**3063E1D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO N.º 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública e para conhecimento de todos os interessados que a realização de licitação, do dia **14/07/2022 às 09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Referente aquisição de 01 (um) Veiculo conforme Protocolo 18.322.751-3 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município , no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 - Habilitação nº 1009/2021, conforme meta da LDO 27,29, foi considerada **DESERTA** por motivo que não houve nenhuma empresa interessada.

Bituruna, 14 de julho de 2022

***MARIA TERESINHA RITZMANN -***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**155F6E5B

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**PORTARIA Nº 045/2022**

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
**RESOLVE**

Art. 1º - Fica Prorrogado a pedido da servidora HELENA RICARDO DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 70, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

Art. 2º - A prorrogação da Licença concedida é pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 15 de junho de 2022 a 14 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 15 de junho de 2022.

***MARIA TERESINHA RITZMANN***
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

**Publicado por:**
Rubia Nalon
**Código Identificador:**DDBEC230

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 062/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **01/08/2022,** às **14:00 horas**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, visando a Prestação de serviços técnicos profissionais para a elaboração de projetos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

***RODRIGO ROSSONI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**18D88A98

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 215/2022**

**PORTARIA Nº. 215/2022**

Institui Comissão do Processo Seletivo Simplificado 04/2022, e dá outras providências.

**O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS 04/2022, composta pelos seguintes membros:

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA - PRESIDENTE
MATRÍCULA: 417697

LARISSA DALZOTTO KUNAST– MEMBRO
MATRÍCULA: 417786

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS – MEMBRO
MATRÍCULA: 15-1

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Julho de 2022.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**0926519D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 214/2022

**PORTARIA Nº 214/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER: Férias** Servidoras relacionadas a baixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

| Matrícula | Nome | Período aquisitivo | Período de Fruição |
|---|---|---|---|
| 371-1 | BRONILDA R. DE LIMA OPUSKEVICZ | 2020-2021 | 111/07/2022 - 19/07/2022 |
| 603-1 | LUCIANE MARIA KRUGER | 2020-2021 | 11/07/2022 - 21/07/2022 |
| 198-1 | MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN | 2021-2022 | 11/07/2022 – 21/07/2022 |
| 731-1 | ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ | 2020-2021 | 11/07/2022 – 21/07/2022 |
| 891-1 | ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA | 2020-2021 | 11/07/2022 – 21/07/2022 |
| 205-1 | IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER | 2020-2021 | 11/07/2022 – 19/07/2022 |
| 325-1 | JOELMA APARECIDA JACK | 2020-2021 | 11/07/2022 – 19/07/2022 |
| 110-1 | ROSENILDA DE SOUZA SERBAI | 2020-2021 | 11/07/2022 – 21/07/2022 |
| 220-1 | JOANA JACK MAIER | 2020-2021 | 25/08/2022 – 02/09/2022 |
| 899-1 | LUCIANA TOEBE | 2021-2022 | 12/07/2022 – 20/07/2022 |
| 417646 | VANIZE DE SOUZA SILVERIO | 2021-2022 | 17/08/2022 – 25/08/2022 |

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 11/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de julho de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**42920671

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque - SAMAE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**
**TIPO MENOR PREÇO**

Objeto **:**REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, CAIXA DE COMANDO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE BOMBA D' ÁGUA, A PE-DIDO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 01/2022 SAMAE, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 11 (ONZE) dia do mês de JUNHO de dois mil e vinte e dois, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:

**Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:**
**FRONT COMERCIAL LTDA**CNPJ: 43.731.740/0001-00 com os lotes: 2, 4, 5 e 6 no valor total de R$56.650,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

**A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI**CNPJ: 36.939.539/0001-58 com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$37.680,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total**: R$ 94.330,00(noventa e quatro mil e trezentos e trinta reais)**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de JULHO de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**5DC367FD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONCORRÊNCIA 01/2022**
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422 – Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo a **CONCORRÊNCIA 01/2022** para o dia 01 de setembro de 2022 às 9:00hs (horário de Brasília), objeto da presente licitação consiste na escolha de pessoa jurídica de direito privado para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS do Imóvel Público, pertencente ao Município de Boa Ventura de São Roque, objeto da Matricula nº 17.209 do Registro de Imóvel da Comarca de Pitanga, situado na localidade de São Sebastião, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.163/2022, segundo as condições estabelecidas neste Edital: DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 01/09/2022 AS 09:00 HRS. LOCAL: Sala de reuniões, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, 422. PERÍODO PARA RECURSO: 15/07/2022 a 31/08/2022.

Boa Ventura de São Roque, 14 de julho de 2022.

***MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI***
Presidente da - CPL

**Publicado por:**
Marcos Roberto Pagnussatti
**Código Identificador:**DFD4EF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2022.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2022.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022**
**Pregão Nº 28/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MB CATARINENSE EIRELI.**
**OBJETO (S):** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL:R$ 2.573,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 12/07/2022 a 11/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 12/07/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/07/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***FALIPE MATHEUS HELFER*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

Contratante
***ANTONIO ZIN***
Secretario da SAMAE

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**6487B1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2022.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2022.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022**
**Pregão Nº 28/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MB CATARINENSE EIRELI.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 16.635,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 08/07/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***FALIPE MATHEUS HELFER*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**60936BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2022.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2022.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**
**Pregão Nº 28/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CONNECTGOV LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 08/07/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***ANTONIO AUGUSTO NETO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**CBB30E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2022.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2022.**

**PARTES:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**
**Pregão Nº 28/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 32.025,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Cinco Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 08/07/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***TAMIRES NAVA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**C6E52CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2022.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2022.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**
**Pregão Nº 28/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REISPEL LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 08/07/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**4CBC87C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2022.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022**
**Pregão Nº 28/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 96.606,00 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Seis Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 08/07/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***GEFERSON JUNIOR WOGNEI*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**6F90A931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2022.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2022.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**
**Pregão Nº 28/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 11.572,00 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 08/07/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***VINICIUS DO AMARAL*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**2472594A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022**
**Pregão Nº 28/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AR LIMP LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,

ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 74.366,83 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 08/07/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***REINALDO SERGIO ALVES*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**B872512E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2022.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2022.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022**
**Pregão Nº 28/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PRIDE ATACADO LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 9.065,00 (Nove Mil e Sessenta e Cinco Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 08/07/2022 a 07/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 08/07/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**59882481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2022.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2022.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022**
**Pregão Nº 33/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FABIO CRESTANI.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 23/06/2022 a 22/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 23/06/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***FABIO CRESTANI*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**74A1AF1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2022.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO**: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita JARDIM PETROPOLIS, SN - CEP: 86702625 - BAIRRO: RODOVIA PR 444 KM 07– Arapongas/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.702.297/0001-00

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO ENSACADO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5660 | 08.002.26.782.0801.2118 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até doze dias de julho de 2023

**DATA DA ASSINATURA**: 13/07/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/07/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**71EDA0F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 009/2022, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| **1** | **PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA** |

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

| LOTE | CLASSIF. | PROPONENTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| **01** | **1º** | **PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA** | **R$ 216.000,21 (duzentos e dezesseis mil reais, e vinte e um centavos)** |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 14 de julho de 2022.

_____
Presidente

Membros :
_____
_____
_____

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**BBFC1DEF

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 111/2022**

**PORTARIA N° 111/2022**
**DATA: 08/07/2022**

SÚMULA: Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao Secretario Municipal lotado na Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, conforme segue:
**Nome:** GILVAIR ANTONIO ALVES
**Função:** SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
**Cidade:** PLANALTO- PR.
**Quantidade de diárias:** 2,5 diárias X R$ 75,00 = R$ 187,50

Data: 08/07/2022 à 10/05/2022.
**Justificativa:** Representar o município quando em viagem para acompanhamento de equipes futsal e voleibol masculino e feminino, nos jogos abertos do Paraná, fase regional.

**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Julho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**E39BCAEB

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.

**OBJETO:** Contratação de seguro para dois veículos sendo um veículo VW/GOL 1.0, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA BEY2F68 e um veículo CAMINHÃO TANQUE M. BENZ/ATEGO 1419, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA RHV7E95, tendo em vista que os mesmos foram recebidos por meio de doação/convênio, recentemente, por isso não constam no contrato do seguro da frota.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, em 14 de julho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**D98BD6F5

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e MARINEIDE RITA DE SOUZA.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de DENTISTA – ESF TEMPORÁRIO, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 5.189,73 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 002/2022.

Boa Vista da Aparecida, em 14 de julho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**71F3EC72

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 143 2022**

**DECRETO nº 143/2022**
Data 14/07/2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer a

função de Dentista ESF, Temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 002/2022, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Processo Seletivo nº 002/2022, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

| Servidor (a) | CPF | Cargo | Inicio | Término |
|---|---|---|---|---|
| Marineide Rita de Souza | 044.567.019-35 | Dentista – ESF | 14/07/2022 | 27/06/2023 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de julho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**0A842B91

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
### PORTARIA Nº. 004/2022

**PORTARIA N.º 004/2022**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento interno da Câmara Municipal, **resolve**:

CONCEDER à Servidora Fernanda Borato Schlickmann sua Licença Prêmio na forma do artigo 160 da Lei Municipal 15/2005, qual seja, convertida em pecúnia, amparado no contido no Processo Administrativo 001/2022 desta Câmara Municipal, pois o quadro de servidores é extremamente otimizado, sendo que o afastamento de qualquer destes compromete significativamente seu funcionamento.
Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de sua assinatura.

Bocaiúva do Sul-PR, 06 de julho de 2022.

***MARGARETH ANA CARON***
Presidente da Câmara Municipal

***MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA***
1ª Secretária da Câmara Municipal

***ANDRÉIA CRISTINA TABORDA BATISTA DIAS***
2ª Secretária da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Borato Schlickmann
**Código Identificador:**5792B303

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### DECRETO 651/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

**DECRETO Nº 651/2022**

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

| | 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação | | |
| 494 | 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra | R$ | 140.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **140.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral | | |
| 683 | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ | 140.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **140.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (14/07/2022).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**E44332D4

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº16/2022**

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 16/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.310.921/0001-86, no valor total de R$ 8.599,92(oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), referente a AQUISIÇÃO DO "SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FICATESWEB – MÓDULO E CÁLCULO, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas

alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de julho de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**745F9C53

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO 51/2022 - INEXIGIBILIDADE 16/2022**

**CONTRATO Nº 51/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DO "SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FICATESWEB – MÓDULO E CÁLCULO.

**CONTRATADO:** IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.

**CNPJ:** 02.310.921/0001-86.

**VALOR:** R$ 8.599,92 (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE JULHO DE 2022.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**A7B0DF12

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 46/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº46/2022**

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 46/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ELEN CRISTINA MANN 85089427968, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.716.974/0001-16, no valor total de R$ 2.630,00(dois mil, seiscentos e trinta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA GELADEIRA EXPOSITORA E FREEZER DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 13 de julho de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**DE706070

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 48/2022**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **Licitação nº:** | 48/2022 |
| **Modalidade nº:** | Pregão |
| **Data Homologação:** | 30/06/2022 |
| **Objeto da Licitação:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, VANS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) KAPP COMERCIAL LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.699.477/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.277.500,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

2) PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.880.642/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Bocaiúva do Sul, 30 de junho de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**CC0AFDF3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 582022**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 6 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - RecursosOrdinários
40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS

42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - RecursosOrdinários
40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**E8739414

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR59/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 14/07/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de divisória de Eucatex.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**5138 - PORTAL CALHAS LTDA (28.179.686/0001-49)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26741 - Divisória de Eucatex com 59 metros quadrados, na cor branca, com perfil branco, linha divisórias (material de instalação) fornecer instalado. | UN | | 1 | 10.920,00 | 10.920,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 10.920,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 14/07/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**E6727D20

**ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9-2022**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 9/2022**

**HELIO JOSE SURDI,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

**RATIFICA,** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da **ASSOCIAÇÃO ANJOS SEM ASAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.097.788/0001-09, com sede na Estrada Jacó Maran, s/nº, Centro, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.950-000, objetivando a prestação de serviços de atendimento de cães e gatos de rua, com assistência veterinária e castrações desses animais, bem como realiza campanhas de conscientização da população sobre a adoção responsável, com fundamento nos pareceres constantes do presente processo, segundo o estatuído no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor da **ASSOCIAÇÃO ANJOS SEM ASAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.097.788/0001-09, com sede na Estrada Jacó Maran, s/nº, Centro, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.950-000, cujo pagamento far-se-á mensalmente no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) fixos, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de julho de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**269E7F0D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 42/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES**

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **28 de julho de 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Registro de preços para aquisição de refeição pronta completa, tipo "marmitex" tamanho médio e grande, bem como refeição pronta completa, tipo self service, para atender as necessidades do Município de Bom Sucesso.**

**Obs:** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**E746DD1F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 14:00 horas, do dia 28 de julho 2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site

www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de tablets para as Equipes de Atenção Primaria de Saúde de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442 – 2367.

Bom Sucesso, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**B2B7159E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
**CNPJ: 75.771.261/ 0001-04**

**PORTARIA Nº-179/2022.**
**DATA: 14 de julho de 2022.**

-atualiza dados cadastrais-

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**A T U A L I Z A R**
**Art.1º- O Município de Bom Bom Sucesso-Pr. com a implantação do novo esocial atualizará os dados cadastrais dos Servidores do Município –Nome- conforme consta na base da Receita Federal demonstrado na Geração dos Arquivos, para evitar conflitos no novo sistema esocial.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 14 de julho de 2022.**

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**35DEAED6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO N° 3.191, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575, de 11 de novembro de 2021.
**DECRETA**
**Art. 1o** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo relacionada:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **06.00** | **DEPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO** | | |
| **06.01** | **Div. De Adm. E Planejamento** | | |
| **1545200061.108** | **Instalação e Monitoramento de Câmeras de Segurança** | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente (101) | 000 | 40.000,00 |
| **11.00** | **Dpto de Industria Com. E Turismo** | | |
| **11.01** | **Div. De Ind. Com. E Turismo** | | |
| **2266100142.038** | **Atividades Operacionais e Apoio a Industria, Comércio e Turismo** | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (422) | 000 | 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | **140.000,00** |

**Art. 2o** Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.575, de 11 de novembro de 2021 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por superávit financeiro no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais):

| FONTE | NOMENCLATURA | VALOR |
|---|---|---|
| 000 | Recursos Livres | 140.000,00 |
| | **TOTAL** | **140.000,00** |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567, de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565, de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022.

***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**CB9D7F5B

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 196, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR,** ½ (meia) diária de viagem, para o dia 15 de julho de 2022, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o **Hospital Oftalmológico HOlhos Prime.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**63672A6F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 CMDCA**

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para apresentação dos documentos de admissão.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Resultado Final e Classificação do processo de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar, divulgados por meio da Edital nº 002/2021, do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2021 (Edição nº 2420 - DOM), e na participação na cerimônia e assinatura do Termo de Posse, realizada em 27/12/2021, RESOLVE CONVOCAR o 2º Conselheiro(a) Tutelar Suplente – Senhorita RENATA PEREIRA FERRARI, para substituir a vacância gerada por afastamento referente FÉRIAS apresentado pela Conselheira Jaqueline Aparecida dos Santos, conforme ofício nº 053/2022 do Conselho Tutelar de Cafeara/PR.
A convocada deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara até o dia 15/07/2022, das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 16h00, munida das documentações abaixo relacionadas:
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e quando couber;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do numero do PIS/PASEP;
- Declaração de bens.

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente, perdendo a eleita o direito de posse.

Cafeara/PR, 14 de julho de 2022.

***KELLY COSTA PEREIRA CARVALHO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**4F615240

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 042/2022**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS QUE MENCIONA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON FÁBIO, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 255 e seguintes da Lei Municipal nº 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara):

DESIGNAR, os seguintes funcionários públicos municipais, para compor a comissão processante:

a) JOEL GARCIA – Ag. Universitário - Advogado - RG. nº 4.153.269-6 SSP/PR.
b) AMANDA QUERLINE DA SILVA – Agente Técnico Administrativo - RG. nº 48.433.259-4 SSP/SP.
c) CRISTIANO APARECIDO ALVES – Ag. Op. De Máq. e Veículos - Motorista - RG. nº 8.132.433-6 SSP/PR.

Para e sob a Presidência do primeiro, constituírem comissão PROCESSANTE, com sede na Prefeitura Municipal de Cafeara, incumbida de apurar eventual irregularidades administrativas cometidas pela funcionária ANA PAULA COSTA, brasileira, em União Estável, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 12.408.863-1 SESP-PR e do CPF nº 079.783.849-00, residente na cidade de Cafeara-PR, na Escola Municipal de Cafeara, lugar onde trabalha desde 17/10/2019, por infringência dos incisos IV, VI e VII do artigo 50 da Lei 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**E1368140

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 043/2022**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS QUE MENCIONA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON FÁBIO, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 255 e seguintes da Lei Municipal nº 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara):

DESIGNAR, os seguintes funcionários públicos municipais, para compor a comissão processante:

a) JOEL GARCIA – Ag. Universitário - Advogado - RG. nº 4.153.269-6 SSP/PR.

b) ROBSON CURAN LEMES – Ag. Op. de Máq. e Veículos – Motorista - RG. nº 7.408.906-2 SSP/PR.

c) MIGUEL CARLOS DIAS – Agente Técnico Administrativo - RG. nº 1.799.715 SSP/PR.

Para e sob a Presidência do primeiro, constituírem comissão PROCESSANTE, com sede na Prefeitura Municipal de Cafeara, incumbida de apurar eventual irregularidades administrativas cometidas pela funcionária GEISY DO CARMO GUASTALA, brasileira, solteira, Ag. Universitária - Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 10.185.628-3 SESP-PR e do CPF nº 063.694.069-10, residente na cidade de Cafeara-PR, na Unidade Básica de Saúde, lugar onde trabalha desde 03/06/2019, por infringência dos incisos IV, V e VII do artigo 50 da Lei 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho de dois e dezoito.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**740CAB2F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 3° EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019**

**3° EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019**
**Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **DELTA TELECOMUNICACOES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.595.510/0001-23, AV. Governador Moyses Lupion, 114 Sala 01 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) **Juventino Gonçalves dos Santos Neto**, portador da cédula de identidade RG Nº 5699916, devidamente inscrito no CPF N° 911.729.852-00.
**Objeto:** Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo o prazo final até o dia 15/07/2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 §4º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento), renovando o valor original do contrato, ou seja, valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) que passa a ser R$ 140.981,40 (cento e quarenta mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), de acordo com reajuste do índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 11,89%, conforme ofício da Secretaria de Administração, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo.
**Valor Total: R$ 140.981,40 (cento e quarenta mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara, Juventino Gonçalves Dos Santos Neto
**Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.**
**Data da Assinatura**:14/07/2022.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B6CCDE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.786.624/0001-01, endereço RUA JOAO MERLIN, 1491 - CEP: 85819040 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITÁRIO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: nacionaltoledo@extintoresnacional.com.br, TELEFONE: (45) 3324-1010, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Clodoaldo de Oliveira, portador da cédula de identidade RG Nº 4513096-7, devidamente inscrito no CPF N° 762.662.909-44.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.
**Valor Total: R$ 115.745,00 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e Clodoaldo de Oliveira
**Vigência: 14/07/2022 a 13/07/2023.**
**Data da Assinatura**:14/07/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**8AC2142B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022.**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022.**
A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, está **SUSPENDENDO** a realização do **Certame Licitatório n°127/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°069/2022**, QUE FARIA REALIZAR às 08h30min do dia 18 de julho de 2022, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de cargas de gases medicinais, locação de concentrador e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro, Cafelândia/PR, e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br ou através do telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR, 14 de julho de 2022.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**99A298AF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**
**FORMULARIO DE DIARIA**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 35/2022.**

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Jorge Dionizio da Silva.
Data e horário para saída: 12h00min do dia 14.07.2022.
Data e horário para retorno: 18h00min do 14.07.2022.
Quantidade de diárias: 1/2 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo particular.
Destino: Londrina – PR.

**Objetivo/Motivo da viagem:**

Viagem a Londrina juntamente com os vereadores Ronaldo Onesino Martins e José Carlos Ferreira de Souza, com audiência agendada no gabinete da Deputada Federal Luísa Canziani para tratar de emendas e recurso para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 14 de julho de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE**
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 14 de julho de 2022.

_____
Vice - Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**107EBE54

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**
**FORMULARIO DE DIARIA**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 36/2022.**

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Ronaldo Onesino Martins.
Data e horário para saída: 12h00min do dia 14.07.2022.
Data e horário para retorno: 18h00min do 14.07.2022.
Quantidade de diárias: 1/2 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo particular.
Destino: Londrina – PR.

**Objetivo/Motivo da viagem:**

Viagem a Londrina juntamente com os vereadores Jorge Dionizio da Silva e José Carlos Ferreira de Souza, com audiência agendada no gabinete da Deputada Federal Luísa Canziani para tratar de emendas e recurso para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 14 de julho de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE**
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 14 de julho de 2022.

_____
Vice - Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**C735BAB3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**
**FORMULARIO DE DIARIA**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 37/2022.**

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: José Carlos Ferreira de Souza.
Data e horário para saída: 12h00min do dia 15.07.2022.
Data e horário para retorno: 18h00min do 15.07.2022.
Quantidade de diárias: 1/2 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo particular.
Destino: Londrina – PR.

**Objetivo/Motivo da viagem:**

Viagem a Londrina juntamente com os vereadores Jorge Dionizio da Silva e Ronaldo Onesino Martins, com audiência agendada no gabinete da Deputada Federal Luísa Canziani para tratar de emendas e recurso para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 14 de julho de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE**
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 14 de julho de 2022.

_____
Vice - Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**40EA74BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**
**FORMULARIO DE DIARIA**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 36/2022.**

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Ronaldo Onesino Martins.
Data e horário para saída: 12h00min do dia 15.07.2022.
Data e horário para retorno: 18h00min do 15.07.2022.
Quantidade de diárias: 1/2 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo particular.
Destino: Londrina – PR.

**Objetivo/Motivo da viagem:**

Viagem a Londrina juntamente com os vereadores Jorge Dionizio da Silva e José Carlos Ferreira de Souza, com audiência agendada no gabinete da Deputada Federal Luísa Canziani para tratar de emendas e recurso para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 14 de julho de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE**
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 14 de julho de 2022.

_____
Vice - Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**E5CD800E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**
**FORMULARIO DE DIARIA**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 35/2022.**

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Jorge Dionizio da Silva.
Data e horário para saída: 12h00min do dia 15.07.2022.
Data e horário para retorno: 18h00min do 15.07.2022.
Quantidade de diárias: 1/2 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo particular.
Destino: Londrina – PR.

**Objetivo/Motivo da viagem:**

Viagem a Londrina juntamente com os vereadores Ronaldo Onesino Martins e José Carlos Ferreira de Souza, com audiência agendada no gabinete da Deputada Federal Luísa Canziani para tratar de emendas e recurso para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 14 de julho de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE**
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 14 de julho de 2022.

_____
Vice - Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**1BB7FD70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 93**

**PORTARIA N° 93/2022**

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio à Modalidade de Licitação "PREGÃO" do município de Califórnia- PR e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**
**R E S O L V E:**
Art. 1° - Fica **DESIGNADO** os servidores **DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS** e **MONIQUE ANDRESA MATOS AMADIO PAZINI** para exercer a atribuição legal de Pregoeiro deste Município.
**Art. 2° - DESIGNA** para participarem da Equipe de Apoio os Servidores:
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS SANTIAGO
EVELYN BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS
EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
JULIANO PAZINI
LUIZ AUGUSTO FERREIRA
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
OSVALDIR DONIZETE TURINI JUNIOR
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
SIRLEI APARECIDA GARDINI DELECRODE
THOMAS HENRIQUE ABBA

**Art. 3° -** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 073/2021 de 20/07/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 2.014 de 20/07/2021.

Edifício da Prefeitura, aos 08 dias do mês de Junho de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**7FEFCACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 94**

**PORTARIA N° 94/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão permanente de Licitações.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**
**R E S O L V E:**
**Art. 1° - Nomear** Comissão Permanente de Licitações, para procedimento e preparação dos processos licitatórios, sendo o recebimento, abertura e julgamento das propostas nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações Pública, em geral do Município de Califórnia, formada pelos seguintes membros:
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS SANTIAGO
EVELYN BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS
EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
JULIANO PAZINI
LUIZ AUGUSTO FERREIRA
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
OSVALDIR DONIZETE TURINI JUNIOR
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
SIRLEI APARECIDA GARDINI DELECRODE
THOMAS HENRIQUE ABBA

**Parágrafo Único –** A Comissão será presidida pelo servidor JULIANO PAZINI.

**Art. 2º – Revogam-se** as disposições em contrario, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura, aos 08 dias do mês de Julho de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**71EFA827

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 18/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022-PMCS**

**R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**,** **RATIFICA** **a Dispensa de Licitação n.º 18/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE ARAME DE AÇO PARA ESTUFAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **J FARIAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º **41.299.600/0001-80,** vencedor do **Item 01**, com valor total de **R$ 16.398,00** (dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de julho de 2022.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**1ED56AD2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PP 35/2022**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022-PMCS**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que **PRORROGA** para às **09:00** horas do dia **27 DE JULHO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 14 de julho de 2022.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**7A583B2A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para as Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 15 de julho de 2022, às 14h e às 14h15min, para: votação dos Regimes de Urgência solicitados nos Ofícios do Poder Executivo Municipal **Nº 351/2022** e **Nº 355/2022;** votação do pedido de licença do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 11 (onze) dias, para tratar de assuntos de interesse particular; discussão e votação do **Projeto de Lei Complementar nº. 008/2022 do Executivo Municipal (autuado sob mesma numeração),** que altera a Lei Complementar nº. 60, de 18 de janeiro de 2022.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2022.

Atenciosamente,

***EUGÊNIO ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**86398A25

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Inexigibilidade nº. 7/2022
Processo nº. 13/2022

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 41/2022 HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supramencionado, que tem por objeto: **Certificação para os dirigentes da unidade gestora, membros do conselho de administração (deliberativo) e membros do conselho fiscal, visando ao atendimento dos requisitos mínimos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e aos parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907/2020, para fins de nomeação ou permanência nesses cargos e funções.**

Em consequência, homologo o objeto da licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.773.229/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2022

***ERNANI SPERANCETA***
Diretor-Presidente
PREVICAMP

**Publicado por:**
Ana Paula Biscaro de Matos
**Código Identificador:**0D428049

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PG 113 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
Pregão n.º 113/2022
Processo n.º: 226/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, DESTINADO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSO PROVINIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 14 de julho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 28 de julho de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitaco

es e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**ED4CF673

## SETOR DE COMPRAS
## HOMOLOGAÇÃO INEX 75 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 75/2022
PROCESSO N.º 227/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 227/2022, Inexigibilidade, n.º 75/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) C L C PARAÍSO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.774.221/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Campina Grande do Sul, 14/07/2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**5E94B9D7

## SETOR DE COMPRAS
## REVOGAÇÃO INEX 56 2022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 que estabelece: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"*;
CONSIDERANDO o e-mail (anexo) da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, no qual solicita a revogação do processo em epígrafe, tendo em vista a desistência por parte da empresa credenciada EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA;
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, considero REVOGADO o processo de inexigibilidade n° 56/2022.
A revogação do referido lote desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**AEC40CAC

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 16 2021

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.16/2021, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA SÃO COSME, JD. NESITA E BONANÇA SÍTIOS RECREIO (CICAMP). decorrente de Concorrência n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a S.P. TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.590.129/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência em mais 90(noventa) dias, ou seja, 17/07/2022 a 15/10/2022, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de julho de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**E4673C0C

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO ADITIVO 8 CONT 4 2021

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.4/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO, LOCALIZADA NA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, 4229, BAIRRO JACOB CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 9/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 24.378.765/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 26.243,24( no vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme Art. 55,III e Art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**E0CC280D

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 122 2020**

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.122/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n° 79/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.488.133/0001-04. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 122/2020 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 07/07/2022 a 06/01/2023, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 372.999,96 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**DF9041BB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022)**

ALTERA A TABELA 4 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021 PARA INSERIR A CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela 4, do Anexo Único da Lei Complementar n. 010/2021, passa a vigorar com a redação abaixo:

Tabela 4

| Situações especiais | Pontuação |
|---|---|
| Ramos de alta tecnologia | 4 pontos |
| Centros de Distribuição | 4 pontos |
| Contratação de Jovem Aprendiz nos termos da Lei Federal n° 10.097/2000 e do Decreto n° 9.579/2018 | 5 pontos |

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 12 de julho de 2022.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**552FB7F2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 391/2022**

Nomeia Procurador Geral Interino, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia Daniel Castro de Oliveira,** mat. 2421, para o cargo **interino** de Procurador Geral do Município, ocupando o cargo no período compreendido entre o dia 15 ao dia 30 de julho de 2022.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, vez que o nomeado já é remunerado pelo cargo de consultor jurídico.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de julho de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**A219CCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ:** 28.352.306/0001-26
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
**DO PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo SEDUA 3395/2022, fica prorrogado prazo de **VIGÊNCIA** do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, perfazendo o período de **22/07/2022 a 20/10/2022**.
**DATA DE ASSINATURA:** 12 de JULHO de 2022
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993.

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**A6D9A2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 64/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
**CNPJ:** 12.246.862/0001-88
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um aparelho de Ultrassom.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**.**

**DATA DE ASSINATURA**: 28 de junho de 2022
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**2064B513

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA DA SESSÃO PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
**Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de Julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), (horário oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Protocolou a documentação a seguinte empresa/instituição:

| Empresa/Instituição | CNPJ | Protocolo |
|---|---|---|
| Humanizar Assistência Psicossocial LTDA. | 02.357.035/000108 | 3155/2022 |

Iniciada a sessão, a CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da Instituição.

Após a referida análise constatou-se que a instituição **Humanizar Assistência Psicossocial LTDA** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA** e credenciada.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **15h50min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

| | |
|---|---|
| Presidente da CPL | ***ELAINE PROENÇA ERDEMAN*** |
| Membro da CPL | ***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA*** |
| Membro Suplente da CPL | ***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA*** |

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**68070855

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da quadra coberta da Escola Municipal João Menegusso Filho – Termo de Compromisso PAR/FNDE n. 201804457-1, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS 05/2022**, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame, e, corroborado com a análise dos documentos pela equipe técnica do SEDUA, decidiu o seguinte:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

| EMPRESA | CNPJ | PORTE |
|---|---|---|
| HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. | 02.197.968/0001-85 | EPP |
| BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA | 04.649.967/0001-50 | EPP |
| SUPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 00.125.135/0001-83 | EPP |

**EMPRESAS INABILITADAS:**

| EMPRESA | CNPJ | PORTE |
|---|---|---|
| BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 40.909.896/0001-40 | EPP |
| JHM CONSTRUTORA LTDA | 44.857.328/0001-02 | EPP |
| PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA | 02.197.924/0001-55 | ME |

Fundamentos das inabilitações:

**EMPRESA JHM CONSTRUTORA LTDA:**
Apresentou certidão de falência e concordata com data de emissão superior a 60 dias em desacordo com o edital.
Apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela CEJEN ENGENHARIA LTDA não condizente com o objeto a ser contratado.
Não apresentou o termo de abertura do balanço registrado pela junta comercial.
**EMPRESA BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Faltou termo de abertura e de encerramento do balanço patrimonial.
**EMPRESA PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA**
Apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica perante o CREA com efeitos positivos para débitos.

Desta feita, comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para se assim desejar, realiar com a interposição de recurso conforme preconiza o artigo 109 da Lei Geral de Licitações.

Campo Magro, 14 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

| | | |
|---|---|---|
| ***Presidente da CPL*** | *Elaine Proença Erdeman* | |
| ***Membro da CPL*** | *Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana* | |
| ***Suplente da CPL*** | *Vagner Gonçalves de Oliveira* | |

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**AD50BD97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para execução da quadra coberta da Escola Municipal João Menegusso Filho – Termo de Compromisso PAR/FNDE n. 201804457-1, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.*
**Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de Julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros, Sra. Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 52/2022, para proceder com a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do referido processo.
Em análise nas documentações constatou-se o seguinte:
**EMPRESA JHM CONSTRUTORA LTDA:**
Apresentou certidão de falência e concordata com data de emissão superior a 60 dias em desacordo com o edital.
Apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela CEJEN ENGENHARIA LTDA não condizente com o objeto a ser contratado.

Não apresentou o termo de abertura do balanço registrado pela junta comercial.
**DECISÃO: INABILITADA.**
**EMPRESA BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Faltou termo de abertura e de encerramento do balanço patrimonial.
**DECISÃO: INABILITADA.**
**EMPRESA PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA**
Apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica perante o CREA com efeitos positivos para débitos.
**DECISÃO: INABILITADA.**

**EMPRESA HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Documentação completa.
**DECISÃO: HABILITADA.**
**EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
Documentação completa.
**DECISÃO: HABILITADA.**
**EMPRESA SUPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Documentação completa.
**DECISÃO: HABILITADA.**
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **15h25min.** (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que é firmada e assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL).
**Comissão Permanente de Licitação:**

| | |
|---|---|
| ***Presidente da CPL*** | *Elaine Proença Erdeman* |
| ***Membro da CPL*** | *Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana* |
| ***Membro Suplente da CPL*** | *Vagner Gonçalves e Oliveira* |

**Equipe técnica SEDUA:**

| | |
|---|---|
| ***Agnaldo Aparecido Alves dos Santos*** | *Engenheiro* |
| ***Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato*** | *Engenheiro* |

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**3ABF1D6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para execução da quadra coberta da Escola Municipal João Menegusso Filho – Termo de Compromisso PAR/FNDE n. 201804457-1, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.*
**Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de Julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros, Sra. Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 52/2022, para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.
Verificou-se a participação das seguintes empresas:

| Empresa | CNPJ | Representante | Porte da Empresa |
|---|---|---|---|
| HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. | 02.197.968/0001-85 | Protocolo nº 3563/2022 | EPP |
| BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA | 04.649.967/0001-50 | Protocolo nº 3564/2022 | EPP |
| SUPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 00.125.135/0001-83 | HENRIQUE GABARDO | EPP |
| BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 40.909.896/0001-40 | MURILO GOMES | EPP |
| JHM CONSTRUTORA LTDA | 44.857.328/0001-02 | JOHN JESSE LEONARDO PEREIRA | EPP |
| PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA | 02.197.924/0001-55 | EMERSON RANGEL ROSSETIM | ME |

Declarada aberta a sessão pública, a Sra. Presidente informou que duas empresas protocolaram seus envelopes conforme relatado acima. A seguir, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e rubricados os envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação e pelos presentes comprovando assim a indevassibilidade dos mesmos.
Fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar/contratar com a administração pública. Constatou-se registro perante a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA no cadastro do TCE PR, porém com data já expirada em 04/09/2021.
Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que foram rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.
A Sra. Presidente concedeu o uso da palavra aos licitantes presentes para registros de questionamentos e os seguintes representantes fizeram o uso da palavra:
O representante da empresa **SUPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, Sr. HENRIQUE GABARDO informa que:
1º A empresa **JHM CONSTRUTORA LTDA** apresentou certidão de falência e concordata com data expirada, em desacordo com o edital.
2º A empresa **JHM CONSTRUTORA LTDA** apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela CEJEN ENGENHARIA LTDA não condizente com o objeto a ser contratado. Informa que é concreto armado, não sendo a mesma estrutura de uma quadra coberta.
3º A empresa **JHM CONSTRUTORA LTDA** não apresentou o termo de abertura do balanço registrado pela junta comercial.
O representante da empresa **SUPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, Sr. HENRIQUE GABARDO informa que:
1º A empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresentou certidão de acervo técnico (1720220000677) contendo observação: O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da resolução 1025/2009 do CONFEA, pois o período informado está divergente do informado pelo profissional na baixa da ART. O CREA certifica os dados constantes da ART.
O representante da empresa **BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, Sr. HENRIQUE GABARDO informa que:
Afirmou que a certidão é válida perante o CREA, consta apenas uma ressalva, e que inclusive tem confirmação através de e-mail recebido do órgão.

Em ato contínuo a Sra. Presidente informou aos presentes que fará o encerramento da sessão para a análise detalhada de toda documentação, inclusive com a remessa do processo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para a análise dos documentos técnicos.
Informou a Sra. Presidente que o resultado de habilitação será divulgado através de publicação no diário oficial do município, envio de e-mail aos licitantes, postado no portal da transparência e afixado em mural público, ocasião em que será concedido prazo recursal de acordo com o artigo 109 da Lei Geral de Licitações 8.666/1993. Os envelopes contendo as propostas foram acondicionados em um invólucro e rubricado pelos presentes.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **10h16min.** (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

| | |
|---|---|
| Presidente da CPL | ***ELAINE PROENÇA ERDEMAN*** |
| Membro da CPL | ***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA*** |
| Membro Suplente da CPL | ***VAGNER GONÇALVES E OLIVEIRA*** |

Licitantes:

| | |
|---|---|
| Supra Engenharia E Construção Civil LTDA | ***HENRIQUE GABARDO*** |
| Bronze Construção Civil LTDA | ***MURILO GOMES*** |

| | |
|---|---|
| JHM Construtora LTDA | ***JOHN JESSE LEONARDO PEREIRA*** |
| Pellegrini Engenharia LTDA | ***EMERSON RANGEL ROSSETIM*** |

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**71217173

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 1.666**

Lei nº 1.666 de 14 de julho de 2022

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

**Art. 1º** Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Do Ensino Fundamental; Manutenção Da Educação Infantil; Manutenção Do Departamento De Transporte E Logística Escolar; Manutenção Do Departamento De Atenção Especializada; Programa Saúde Da Família - PSF; Manutenção Do Departamento De Atenção Básica; Manutenção Do Departamento De Viação E Serviços Públicos; Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido,* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628/2021 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

**Art. 2º** Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Do Ensino Fundamental; Manutenção Da Educação Infantil; Manutenção Do Departamento De Transporte E Logística Escolar; Manutenção Do Departamento De Atenção Especializada; Programa Saúde Da Família - PSF; Manutenção Do Departamento De Atenção Básica; Manutenção Do Departamento De Viação E Serviços Públicos; Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido,* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.629 de 26 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (LDO).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.150.000,00 (Doze milhões, cento e cinquenta mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)**
06.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
**1430 00101** - FNDE - FUNDEB 70% **R$ 937.000,00**
12.361.0005.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
**1460 00101** - FNDE - FUNDEB 70% **R$ 195.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)**
06.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.365.0005.2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
**1700 00101** - FNDE - FUNDEB 70% **R$ 1.000.000,00**
**1710 00102** - FNDE - FUNDEB 30% **R$ 215.000,00**
12.365.0005.2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
**1740 00101** - FNDE - FUNDEB 70% **R$ 208.000,00**
**1750 00102** - FNDE - FUNDEB 30% **R$ 45.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)**
06.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
12.361.0005.2020 MANUT. DO DEPART. DE TRANSP. E LOGÍSTICA ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
**1950 00103** - Transferências Constitucionais (5%) - MDE **R$ 368.000,00**
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
**1980 00103** - Transferências Constitucionais (5%) - MDE **R$ 77.000,00**

**08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
**2755 00000** - Recursos Ordinários (Livre) **R$ 1.000.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**2785 00000** - Recursos Ordinários (Livre) **R$ 500.000,00**

**08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**
08.003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2031 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
**3145 00000** - Recursos Ordinários (Livre) **R$ 1.000.000,00**
**3150 00303** - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) **R$ 1.105.000,00**
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
**3165 00000** - Recursos Ordinários (Livre) **R$ 210.000,00**
**3170 00303** - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) **R$ 230.000,00**

**08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**
08.003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
**3025 00000** - Recursos Ordinários (Livre) **R$ 310.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**3075 00000** - Recursos Ordinários (Livre) **R$ 500.000,00**

**10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
10.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 MANUT. DO DEPART. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
**4470 00000** - Recursos Ordinários (Livre) **R$ 200.000,00**
**4480 00504** - Outros Royalties e Comp. Finan. e Pat. não Previdenc. **R$ 150.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**4520 00504** - Outros Royalties e Comp. Finan. e Pat. não Previdenc. **R$ 500.000,00**

**11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2056 PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
**4770 00000** - Recursos Ordinários (Livre) **R$ 3.400.000,00**

**Art. 4º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

**I - Excesso de Arrecadação:**

| Receita | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1.7.1.1.51.1.1 | Cota-Parte do Fundo De Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal | R$ 3.500.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | R$ 5.400.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação - FUNDEB - Principal | R$ 2.600.000,00 |
| 1.7.1.2.50.0.1 | Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal | R$ 650.000,00 |
| **Subtotal** | | **R$ 12.150.000,00** |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 14 de julho de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**89AA81F1

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI 1.667

Lei nº 1.667 de 14 de julho de 2022

Estabelece o valor do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias no âmbito do Município de Candói (PR).

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;
**Art. 1º** Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em 2 (dois) Salários Mínimos Nacionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.
**Art. 2º** Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão de responsabilidade da União e os repasses para custeio, definidos mediante portaria do Ministério da Saúde ou órgão equivalente com a mesma competência, com indicação das fontes para o referido custeio.
**Art. 3º** Os vencimentos previstos nesta Lei e suas eventuais atualizações e alterações, serão pagos com base em portarias específicas ou outro ato expedido pelo Governo e mediante efetivo repasse.
**Parágrafo único.** Para o ano de 2022, o valor do piso salarial será de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte quatro reais), conforme previsto na PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, observado que o valor do referido vencimento terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
**Art. 4º** O pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
**Art. 5º** O piso previsto nesta Lei deixará de ser cumprido, caso a União não repasse os recursos necessários ao seu custeio.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 14 de julho de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**95A3A3BA

## GABINETE DO PREFEITO
## CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 20 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Pavilhão da Igreja da Comunidade do Samambaial, em Candói, tendo como principal objetivo:

1. **RECAPE ASFÁLTICO E MELHORIAS NA REDE DE DENAGEM PLUVIAL NA COMUNIDADE SAMAMBAIAL.**

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 04 de julho de 2022

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E5C132C8

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.355/2022**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 019/2022, Processo Administrativo nº 2.355/2022. Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e prova de títulos à ser promovido para a Prefeitura de Candói/PR, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o quadro permanente".**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/1993.

| Nome | Lote | Valor total R$ |
|---|---|---|
| FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA (CNPJ 05.566.804/0001-76) | 01 | 26.500,00 |
| **Total** | | **26.500,00** |

Candói, 14 de julho de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**06A20E87

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.815/2022**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da

Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 020/2022, Processo Administrativo nº 2.815/2022. Objeto: **"Contratação de palestra para formação continuada dos profissionais do Magistério Público Municipal".**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

| Nome | Lote | Valor total R$ |
|---|---|---|
| BRS NUNES COMERCIO E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 43.118.957/0001-40) | 01 | 3.500,00 |
| **Total** | | **3.500,00** |

Candói, 14 de julho de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**3B1D8875

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 065/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.815/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**
**CONTRATO Nº 065/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
**CONTRATATO:** BRS NUNES COMERCIO E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº. 43.118.957/0001-40).
**OBJETO**: Contratação de palestra para formação continuada dos profissionais do Magistério Público Municipal.
**VALOR:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses contados de sua assinatura.
**PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:** A empresa deverá ministrar a palestra/capacitação no(s) dia(s) e horário(s) à serem determinados pela Secretaria de Educação, e notificado à empresa com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
**DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2022.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6991ECD2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**GABINETE PREFEITO**
**EDITAL N.º 051/2022**

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2021, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, de 03 de dezembro de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

**DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**1.**O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 20 de julho de 2022.**

**1.1.**Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**1.2.**O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

**OS EXAMES MÉDICOS**

**2.**O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

**2.1.**Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO**

**3.**A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

**3.1.**Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 14 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**Emprego Público: Professor - com Formação Específica**
**Candidato(a)s**:

***KAROLINE PERONDI***
Patricia Fernanda Gnoatto

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I** - Cédula de Identidade (R.G.);
**II** - Certificado de reservista, quando couber;
**III** - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
**V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
**VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
**VII** - Certidão de nascimento ou casamento;
**VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
**IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
**X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
**XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
**XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
**XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
**XIV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
**XV** - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
**XVI** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
**XVII** - Declaração de Bens e Valores;
**XVIII** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
**XIX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
**XX** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
**XXI** - Comprovante de Residência atual;
**XXII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
**XXIII** - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

**XXIV** – Atendimento ao item 9.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
**Obs**: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**00FADB84

**GABINETE PREFEITO**
**EDITAL N.º 052/2022**

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

**DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**1.**O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 20 de julho de 2022.**

**1.1.**Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**1.2.**O não comparecimento nos termos do item 1. acima resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.**O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

**2.1.**Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO**

**3.**A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

**3.1.**Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receberem instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 14 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATO**

**Emprego Público: Professor**
**Candidato(a):**

***KELY CRISTINA ENISWELLER***

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I** - Cédula de Identidade (R.G.);
**II** - Certificado de reservista, quando couber;
**III** - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
**V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
**VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
**VII** - Certidão de nascimento ou casamento;
**VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
**IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
**X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
**XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
**XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
**XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
**XIV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
**XV** - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
**XVI** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
**XVII** - Declaração de Bens e Valores;
**XVIII** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
**XIX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
**XX** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
**XXI** - Comprovante de Residência atual;
**XXII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
**XXIII** - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
**XXIV** – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
**Obs**: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**655455AF

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N.º 247/2022 DATA: 14-07-2022**

SÚMULA: Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal, prorrogado pelo Decreto nº 140/2020, e pelo Decreto nº 211/2022,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica os abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, nos Cargos, Tabelas de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

| SERVIDOR (A) | RG Nº | CARGO | Tabela de Vcto. | Ref. |
|---|---|---|---|---|
| Rosane Os Emer | 7.070.318-1/PR | Zelador(a) | II | 6 |
| Talia de Andrade | 13.418.619-4/PR | Zelador(a) | II | 6 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 14 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**BB16BD3C

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA N.º 461/2022**

**DATA: 14/07/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E**

**Art. lº** - Designar o servidor **ROBSON LUCAS DE MORAIS**, RG. n.º 10.896.140-6 SESP/PR e CPF 073.730.009-40 Secretario Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **PAULO SERGIO BARBOSA**, para responder como Gestor do Convenio de Pavimentação Poliedrica, celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Estado do Parana.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 14 de Julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Sorok Larsen
**Código Identificador:**A29D13FE

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 088/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 262/2019.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA***, com sede na Rod. BR 277, Km 573, s/n, CEP: 85.818-560, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.911.409/0001-09, neste ato representada legalmente pelo Sr. *MÁRCIO ROBERTO SALES*, CPF n. º 019.348.029-80 *(Sócio Administrador).* Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS***
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento e do reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 19 de julho de 2019 e aditivos subsequentes.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL***
Fica reajustado o valor por tonelada de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para R$ 309,97 (trezentos e nove reais e noventa e sete centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 10,70%, de acordo com o cálculo de atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR***
***Fica alterado o valor contratual de R$*** 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais) para R$ 781.124,40 (setecentos e oitenta e um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

***CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA***
Fica prorrogada a vigência para até 19 de julho de 2023.

***CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**A768F034

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 246/2022**

**DECRETO Nº 246/2022**
**DATA: 14.07.2022**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.02 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
Fonte: 494
10.301.1043.2.243 – Execução do Programa de Informatização – A. P Saúde
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.02 – Fundo Municipal de Saúde – MSaúde/SUS-União
Fonte: 494
10.301.1043.2.239 – Execução do Incentivo Financeiro Capacitação Ponderada 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Julho de 2.022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**E59AB67B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 457/2022**

**PORTARIA Nº 457/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Regina Cristina Antunes Scapini | Secretaria de Assistência Social | 01 (Uma) | Toledo PR | 14 de julho de 2022 | 2ª Reunião de Alinhamento da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná – 2022. |
| Luciana Emilia Faquini | Coordenação Cultural | 01 (Uma) | | | |
| Nakiely Cristina Lopes | Advogada | 01 (Uma) | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**0D102F1A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 454/2022

**PORTARIA Nº 454/2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, ao Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Aparecido do Carmo de Assis | Motorista | 01 (Uma) | Cascavel PR | 16 de Junho de 2022 | Condução de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**8C4A6A1A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 453/2022

**PORTARIA Nº 453/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Valdomiro Correia de Mello | Motorista | 01 (Uma) | União da Vitória - PR | 06 de julho de 2022 | Condução do paciente Jean Carlos Scapini e acompanhante para internação no Hospital São Camilo em União Vitória PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**A4240642

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 452/2022

**PORTARIA Nº 452/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Israel Reis Bento | Motorista | 01 (Uma) | Foz do Iguaçu PR | 08 de julho de 2022 | Condução do paciente José Antônio Alves e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Nossa Senhora em foz do Iguaçu PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**55749F12

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 451/2022

**PORTARIA Nº 451/2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Everton Kuhn Bittencourt | Motorista | 01 (Uma) | Cascavel - PR | 05 de julho de 2022 | Conduzir os atletas da equipe de futsal livre do Município de Capitão Leônidas Marques para a Copa Lider de futsal em Cascavel PR. |
| Jardel Avelino Ortolan | Secretário de Esportes | 01 (Uma) | Cascavel - PR | 05 de julho de 2022 | Acompanhou como coordenador de esportes os atletas da equipe de futsal livre do Município de Capitão Leônidas Marques para a Copa Lider de futsal em Cascavel PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**A7803CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 450/2022**

**PORTARIA Nº 450/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Albino junior Rheinheimer | Motorista | 01 (Uma) | Maringá – PR | 09 de julho de 2022 | Transporte dos alunos da Faculdade UNINGÁ, até a cidade de Maringá, para a realização de aulas práticas no dia 09 de Julho de 2022. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**B1FEEEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 448/2022**

**PORTARIA Nº 448/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Rosangela Cristina Capeleti Sedovski | Agente de Administração | 03 (Três) | Cascavel PR | 03,10 e 24 de julho de 2022. | Levar e buscar documentações do Posto de Identificação em Cascavel – PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**C1E40756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 069/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 240/2021.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,*** localizada na Rua Brescia, 184, Bairro Mauá, Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83.413-575, inscrita no CNPJ sob n. º 05.912.018/0001-83, neste ato representada legalmente por *RICARDO DA CONCEIÇÃO*, portador do CPF sob n. º 026.439.659-65. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 01 (um) mês, a partir de seu vencimento somente para efeitos de pagamento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 29 de julho de 2022.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

***CARLOS ROBERTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

***MARCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**311EB8EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO**
**DECRETO MUNICIPAL 3923/2022**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

**HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.242.434,18 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 301000 – R$ 5.000,00
25.001.28.843.9997.0016.4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – FR 301000 – R$ 53.000,00
28.003.08.244.0076.2415.3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FR 301000 – R$ 25.000,00
31.009.10.302.0342.2492.3.3.71.70.00.00. – Rateio pela Participação em Consórcio Público – FR 301000 – R$ 75.408,84
31.001.10.303.0340.2454.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo – FR 301000 – R$ 100.000,00
31.002.10.305.0359.2448.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 300557 – R$ 33.736,90
31.002.10.305.0359.2448.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 300557 – R$ 4.000,00

31.002.10.305.0359.2448.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FR 300557 – R$ 6.155,50
31.005.10.302.0342.2456.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 00303 – R$ 940.132,94

**Art. 2º -**Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

**§1º –** Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R$ 302.301,24.(trezentos e dois mil, trezentos e um reais e vinte e quatro centavos) das fontes:
I)00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 258.404,84 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
II)00557 – VigiaSUS no valor de R$ 43.892,40 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

**§2º** - Anulação parcial de dotação no valor de R$ 940.132,94 (novecentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) da funcional programática 31.005.10.302.0342.2456.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 3º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 14 de julho de 2.022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**E06E9E94

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 052/2022 - DP**

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dás outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o funcionário efetivo Nilton Douglas de Meira RG 4.946.732-0, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração, a partir de 01/07/2022
**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 14 de julho de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**73CBFB42

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO Nº. 042/2022-DP.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

**Art. 1º.:** NOMEAR, TANI DE ALMEIDA VARRASQUIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.189.884-5-SESP/PR, a partir de 15 de julho de 2022, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de RH.

**Art. 2º.:** Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

**Art. 3º.:** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 14 de julho de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**B85B345A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**EDITAL Nº 008/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 04/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Agente Comunitário de Endemias Sede,Agente Comunitário de Endemias São Sebastião, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem,Enfermeiro e Técnico em Higiene Bucal.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 3 (Tres) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

***Auxiliar de Consultório Odontológico***

| *Classificação* | *Candidato* | *Número da Inscrição* |
|---|---|---|
| *2°* | *Ariane Santos* | *11* |

Cerro Azul – PR 14 de Julho de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**74E9B514

**SECRETARIA GOVERNO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°. 93/2022**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, a retificação do decreto 93/2022, de 27 de maio de 2022, cabendo a seguinte correção.

**Onde se lê:**
ART.1º - NOMEAR a partir de 26 de maio de 2022, MIRTES MULLER VAZ portadora do Rg nº 4.353.650.8, para exercer a função de Chefe da Divisão da Vigilância em Saúde, pela qual receberá Função Gratificada correspondente a FG-3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Leia-se:**
ART.1º - NOMEAR a partir de 26 de maio de 2022, MIRTES MULLER VAZ portadora do Rg nº 4.353.650.8, para exercer a função de Chefe da Divisão da Vigilância em Saúde, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 27 de maio de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**6D749172

**SECRETARIA GOVERNO**
**DCRETO Nº 117/2022. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 111/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 70, daLei Orgânicado Município;

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica revogado o Decreto n° 111/2022, de 06 de Julho de 2022, que dispõe sobre a Exoneração da servidora MIRTES MULLER VAZ da função de Chefe da Divisão da Vigilância em Saúde.
**ART. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 13 de julho de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**4F3A39FC

**SECRETARIA GOVERNO**
**P0RTARIA Nº562/2022 LICENÇA ESPECIAL**

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**ART.1º - Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor ANTONIO ALCEU MARIANO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, para ser usufruídas a partir de 25(vinte cinco) de julho a 20 (vinte) de janeiro do ano de 2023.

**ART.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 11 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**42D62DE9

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 563/2022**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse da Administração, diante da necessidade do serviço.

Considerando o disposto no artigo 115 da lei Municipal nº 003/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fazer a cassação** das férias, concedida pela portaria 448/2022
do dia 20/06/2022 do Servidor Público Municipal senhor FERNANDO VON DER OSTEN, cargo efetivo de ADVOGADO lotado na Procuradoria Geral Municipal, podendo voltar a usufruir o restante de suas férias posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**1EA62DE4

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº564/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**
.
.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora MIRTES

MULLER VAZ ocupante do cargo efetivo de MONITORA EM SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 para usufruir a partir de 01(primeiro) de agosto do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**A296F58A

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº565/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**
.

.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora MIRTES MULLER VAZ ocupante do cargo efetivo de MONITORA EM SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 para usufruir a partir de 12(doze) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**64B87DD1

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº566/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**
.

.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora MIRTES MULLER VAZ ocupante do cargo efetivo de MONITORA EM SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 para usufruir a partir de 17(dezessete) de outubro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**30D631D9

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº567/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

.

.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSILDA PEREIRA DE FARIAS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 para usufruir a partir de 02(dois) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**A480ED89

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº568/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**
.
.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora JANETE DE JESUS HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 04/07/2021 a 03/07/2022 para usufruir a partir de 25(vinte cinco) de julho do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**DD9F70EC

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº571/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**
.

.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor CLAUDIO DA APARECIDA VAZ ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2021 a 03/07/2022 para usufruir a partir de 21(vinte um) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**3BF12487

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº576/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**
.

.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor CLAUDIO DA APARECIDA VAZ ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/07/2021 a 03/07/2022 para usufruir a partir de 18(dezoito) de julho do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**51EF726E

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº577/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 (dez)dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor SAMUEL DA APARECIDA GONÇALVES ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/06/2021 a 18/06/2022 para usufruir a partir de 08(oito) de agosto do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**A88176ED

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº580/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 (dez)dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor OSVAIR BRAZ ocupante do cargo efetivo de FISCAL TERMINAL RODOVIARIO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 para usufruir a partir de 01(primeiro) de agosto do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**49F8F41D

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº582/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora SARA SILVA SANTOS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 13/03/2020 a 12/03/2021 para usufruir a partir de 10(dez) de agosto do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**F7516538

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº583/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora SARA SILVA SANTOS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 13/03/2021 a 12/03/2022 para usufruir a partir de 09(nove) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**6990A53F

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº585/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**
.

.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora ISABELA DOS SANTOS LOURO ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022 para usufruir a partir de 01(primeiro) de agosto do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de julho do ano de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**177A48DA

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 29, DE 24 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre as conclusões acerca da Pactuação Interfederativa para o ano 2019:*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Azul, em sua reunião ordinária, da gestão 2019-2023, realizada em 24 de maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 034/91 de 27 de novembro de 1991;

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a Pactuação das metas do município para o ano de 2019 dos Indicadores relativos à Pactuação Interfederativa

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 24 de maio de 2019.

***MARCO ANTÔNIO SAMPAIO DE PAULA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cerro Azul/PR

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**0047EE79

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 30, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde -PAS- para o ano 2020:*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Azul, em sua reunião extraordinária, da gestão 2019-2023, realizada em 12 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 034/91 de 27 de novembro de 1991, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondes e dá outras providências;
O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 27 de setembro de 2017, TÍTULO IV -DO PLANEJAMENTO - CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DO SUS – Artigos 94 a 101.

**Resolve:**

**Art. 1º**- ***APROVAR com RESSALVAS,*** em reunião extraordinária, do dia 12 de novembro de 2021, a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE -PAS**- para o ano de 2020 considerando que:
A referida Programação foi apresentada fora do prazo estabelecido e que;
A Programação Anual de Saúde não está inserida no sistema DigiSUS conforme estabelece legislação correspondente;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 12 de novembro de 2021.

***RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cerro Azul/PR

**Homologo a resolução nº 10/2016 - CMS - nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.**

***MARIEDINA FRONZA***
Secretária Municipal de Saúde de Cerro Azul/PR

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**187544C1

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 31, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde -PAS- para o ano 2021:*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Azul, em sua reunião extraordinária, da gestão 2019-2023, realizada em 12 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 034/91 de 27 de novembro de 1991, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondes e dá outras providências;
O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 27 de setembro de 2017, TÍTULO IV -DO PLANEJAMENTO - CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DO SUS – Artigos 94 a 101.

**Resolve:**

**Art. 1º**- ***APROVAR com RESSALVAS*** em reunião extraordinária, do dia 12 de novembro de 2021, a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE -PAS**- para o ano de 2021 considerando que:
A referida Programação foi apresentada fora do prazo estabelecido e que;
A programação Anual de Saúde não está inserida no sistema DigiSUS conforme estabelece legislação correspondente;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 12 de novembro de 2021.

***RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cerro Azul/PR

**Homologo a resolução nº 10/2016 - CMS - nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.**

***MARIEDINA FRONZA***
Secretária Municipal de Saúde de Cerro Azul/PR

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**299578D3

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 32, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre as conclusões acerca da Pactuação Interfederativa para o ano 2021:*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Azul, em sua reunião ordinária, da gestão 2019-2023, realizada em 12 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 034/91 de 27 de novembro de 1991;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar com **RESSALVA** a Pactuação das metas do município para o ano de 2021 dos Indicadores relativos à Pactuação Interfederativa, considerando que:
A referida Pactuação foi apresentada fora do prazo estabelecido

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 12 de novembro de 2021.

***RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cerro Azul/PR

**Homologo a resolução nº 10/2016 - CMS - nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.**

***MARIEDINA FRONZA***
Secretária Municipal de Saúde de Cerro Azul/PR

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**BC32C0AD

**SECRETARIA GOVERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 33, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre as conclusões acerca da Pactuação Interfederativa para o ano 2020:*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Azul, em sua reunião extraordinária, da gestão 2019-2023, realizada em 23 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 034/91 de 27 de novembro de 1991;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar com **RESSALVA** a Pactuação das metas do município para o ano de 2020 dos Indicadores relativos à Pactuação Interfederativa, considerando que:

a- A referida Pactuação foi apresentada fora do prazo estabelecido;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 23 de setembro de 2021.

***RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cerro Azul/PR

**Homologo a resolução nº 10/2016 - CMS - nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.**

***MARIEDINA FRONZA***
Secretária Municipal de Saúde de Cerro Azul/PR

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**499AA673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

**Dispensa de Licitação nº 019/2022**
**Processo Administrativo nº 060/2022**

**Objeto**: Contratação emergencial de empresa pr prestadora de serviço para conserto de calhas e rufos na Creche Tia Clarinha, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

**Em favor da empresa:** PONTES VIDRAÇARIA E CALHAS CNPJ – 31.582.070/0001-29

Valor R$ 23.644,48 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 14 de julho de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Paulo Bitencourt
**Código Identificador:**4AEF2051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**Dispensa de Licitação nº 020/2022**
**Processo Administrativo nº 061/2022**

**Objeto**: Contratação emergencial de empresa prestadora de serviço para reforma da cozinha do CMEI Tia Juracy, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

**Em favor da empresa:** WTRADING SOLUTIONS EIRELI CNPJ – 28.393.005/0001-40

**Valor de R$ 14.193,26 (quatorze mil, cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 14 de julho de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Paulo Bitencourt
**Código Identificador:**FA4C8D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**Dispensa de Licitação nº 021/2022**
**Processo Administrativo nº 065/2022**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para colocação de soleiras granito no chafariz localizado na praça municipal.

**Em favor da empresa:** JACSON FELIPE FITZ – CNPJ: 21.445.189/0001-04.

**Valor de R$ R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).**

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 14 de julho de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Paulo Bitencourt
**Código Identificador:**000750FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 147/2022

**ATO DE CONSÓRCIO**
**RESOLUÇÃO Nº 147/2022**

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº. 210 de 26 de outubro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**Resolve:**
**Art. 1º** Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

| NOME | CPF | EMPREGO / FUNÇÃO |
|---|---|---|
| JULIANO MARCELINO DEITOS | 077.833 (...) | PEDAGOGO |

**Data da Ida:** 20/07/2022 **Horário:** 00:20
**Data do Retorno:** 24/07/2022 **Horário:** 20:00
**Número de Diárias:** 03 com pernoite
**Valor da Diária por Pessoa:** R$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)
**Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. 8º Congresso Brasileiro de Saúde Mental organizado pela UNIP – Universidade Paulista entre os dias 21 a 24 de julho.
**Município de Destino/UF:** São Paulo/SP
**Código do IBGE:** 3550308

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**A9B55ADC

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 148/2022

**ATO DE CONSÓRCIO**
**RESOLUÇÃO Nº 148/2022**

Nomear a comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público.
**Resolve:**
**Art. 1º** Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

| | |
|---|---|
| Francieli Dos Santos | Presidente |
| Adelciane Maria Rossini Ribeiro | Membro |
| Cátia Regina Girotto | Membro |
| Cleidiane Lopes dos Santos | Membro |
| Isabel Cristina Vazata | Membro |

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD tem por competência:
- Realizar o levantamento de produção documental;
- Elaborar a tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo;
- Elaborar instrumentos técnicos de gestão de documentos;
- Conferir e aprovar as listagens de eliminação de documentos;
- Observar o cumprimento dos prazos para eliminação estipulados na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;
- Acompanhar o processo de picotagem ou incineração da documentação a ser eliminada;
- Deliberar sobre assuntos concernentes;

**Art. 3º** Cada Unidade/Setor é responsável pelo arquivamento e pelo controle da eliminação quando esgotado o prazo de guarda, ficando o Setor de Almoxarifado responsável pela guarda e manutenção da organização.
**Art. 4º** Os interessados em obter qualquer documento constante da relação dos eliminàveis terão 30 dias para manifestação, a contar da data da publicação em Diário Oficial.
**Art. 5º** Fica revogada a Resolução nº 060 de 01 de abril de 2021 e disposições em contrário.
**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**3592497F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PE 83-2022 - PE - RP MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 29 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Aparelhos De Ar Condicionado, Eletroeletronicos, Eletrodomésticos, Móveis, Cadeiras, Colchões, Colchonetes, Tatames, Kits Para Coleta De Resíduos Orgânicos E Seletivos, Cama Elastica, Piscina De Bolinhas E Suportes Para Fixação De Aparelhos De Tv, Para O Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 1.107.752,80. Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**B9CACDDF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ARP - PE 71-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrôniconº 71/2022. OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho-PR. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Fonte 507 (883). GESTORES GlacirZanatta e Mari Lucia Lazarotto. FISCAIS: Valdemir de Mattos e Luis Eduardo BerlandaAndolhe. FISCAIS SUBSTITUTOS:Juliane Aparecida Alves e PatriciaMoraawski. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 267/2022– ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS. Valor Total estimado R$ 11.249,96 e ARP nº 268/2022– DALZOTTO ELETRO LTDA. Valor Total estimado R$23.358,00.

Chopinzinho,11de julho de 2022.

***DANIEL ZANESCO–***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**711E64A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PE 71-2022

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 71/2022**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 71/2022, de 27/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanesco, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 11.249,96 |
| DALZOTTO ELETRO LTDA | 23.358,00 |
| **TOTAL R$** | 34.607,96 |

Que apresentaram osmenorespreços por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/07/22.

***DANIEL ZANESCO***
Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**17BF9149

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 9_2022

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 9/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 9/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA – ME |
| 2 | CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA |

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 14 de julho de 2022.

***ANDRÉ FELIPE MORAES***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

***HELDER FELIPE KLASSEN –***
Membro

***NEIDE MARINEZ CALDATO –***
Membro

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**DC2D19B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09_2022

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 9/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA – ME | 54.050,00 |
| 2 | CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA | 58.762,58 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de julho de 2022.

***ANDRÉ FELIPE MORAES***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

***HELDER FELIPE KLASSEN*** –
Membro

***NEIDE MARINEZ CALDATO*** –
Membro

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**5DE67114

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 12-2022

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022**
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, por prazo indeterminado,** CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242 – 2503.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**A4F42479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 265-2022 - DL 30-2022**

Espécie: Extrato do Contrato nº 265/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pholla Ind. Com. Móveis Ltda. CNPJ: 85.509.040/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de painel em mdf para galeria de fotos dos prefeitos do Paço Municipal. Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 30/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1930) Fonte: 000. Data da assinatura 11/07/2022. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Joãozinho Scotti, pela empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**2C2631E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DL 30-2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 30/2022, eu, Daniel Zanesco, Vice-Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| PHOLLA IND. COM. MÓVEIS LTDA | 85.509.040/0001-16 | 9.000,00 |

Conforme proposta.É a decisão.

abinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 11 de julho de 2022.

***DANIEL ZANESCO.***
Vice-Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**246278C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 266-2022 - DL 31-2022**

Espécie: Extrato do Contrato nº 266/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: OGC Treinamentos Ltda. CNPJ: 20.638.176/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento sobre a NR 12 – segurança na operação de máquinas e equipamentos para prevenção de acidentes de trabalho. Valor R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 31/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1956) Fonte: 000. Data da assinatura 11/07/2022. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Olivio Gustavo Conte, pela empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**65881EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DL 31-2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 31/2022, eu, DANIEL ZANESCO, Vice-Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| OGC TREINAMENTOS LTDA | 20.638.176/0001-80 | R$ 3.950,00 |

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 11 de julho de 2022.

***DANIEL ZANESCO.***
Vice-Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**EE26A094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 270-2022 - DL 32-2022**

Espécie: Extrato do Contrato nº 270/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: K. J. Checchi - Farmácia e Manipulação. CNPJ: 12.807.981/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento do medicamento L-Carnitina 400 mg/ml (manipulado), destinado à paciente Gabriely da Rosa Gonçalves. Valor R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 32/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (952) Fonte: 303. Data da assinatura 13/07/2022. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Karinna Julye Checchi, pela Contratada.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**63D8E792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DL 32-2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022**
**Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 32/2022, eu, DANIEL ZANESCO, Vice-Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:**

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| K. J. CHECCHI - FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO | 12.807.981/0001-62 | 747,00 |

**Conforme proposta.É a decisão.**

**Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 13 de julho de 2022.**

***DANIEL ZANESCO.***
Vice-Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**FF30075C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE ADITAMENTO 49-2020 - CIAP PROJETO LTDA**

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 49/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CIAP Projeto Ltda. CNPJ: 08.266.798/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 17/08/2023. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 4/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/07/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlos Antônio de Souza Coelho, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**62F6FD8A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 059/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e"; e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei nº 1.338, de 07 de abril de 2014; e na Lei nº 1.649, de 10 de junho de 2022

**RESOLVE:**

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **JOHNATHANN CARLO DE ANDRADE ZANLORENCI**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 114056, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.746.862-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.800.829-35, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Advogado.**

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 14 de julho de 2022.

***VAGNER BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**5967AB69

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 180/2022 dispensa 06/2022.
Partes: Colombo Previdência e Actuary Serviços de Informática Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença do uso de sistema de cálculos previdenciários.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 14/07/2022.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**4C5D8362

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 010/2022**

**A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO,** pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

**RESOLVE:**

I - Nomear a Sra. Aleksandra do Carmo Ullmann, RG. 5.167.871-0, como fiscal do Contrato nº 05/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de licença do uso de sistema de cálculos previdenciários.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se publicidade**

**Colombo, 14 de Julho de 2022.**

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**AA55316A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 0422/2022**

**PORTARIA N.° 0422/2022**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **HELOISA VALT,** RG: 4.388.691-6/PR CPF: 828.579.119-04 no cargo de**ANALISTA CONTÁBIL,** sob matrícula nº 7070, funcionário 8637-2, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 113/2022,** percebendo proventos de dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Paço Municipal de Colombo** Em, 13 de julho de 2022.

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**3998EB68

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 425/2022**

**PORTARIA N.º 425/2022**

**O PREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder licença sem vencimento** a servidora pública municipal **ANDRESSA TREVISAN**,inscrita no CPF n.º 038.419.559-83, RG n.º 7.962.083-1, matrícula n.º 7846, do cargo de Professora, com carga horária de 20hs semanais, lotada na Escola Municipal Severo Ribeiro de Camargo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de julho de 2022, pelo período de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,13 de julho de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**2DDD593B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 426/2022**

**PORTARIA N.º 426/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimento da Servidora Pública Municipal **JUREMA CARLA MAZETTO**, matricula n.° 12.928**,** e **Transferência** do Centro Municipal de Educação Infantil CMEl Meu Cantinho, para CMEI Arco-Íris, a paritr de 25 de julho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de julho de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**0775083E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2022.**

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 17523/2022 - Dispensa Nº 069/2022 |
| Partes: | Município de Colombo/PR, **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.** **CNPJ: 01.733.345/0001-17.** |
| Objeto: | Aquisição de Espéculos descartáveis a serem utilizados nas diversas Unidades de Saúde do Município. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$ 1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75 - II Lei nº.14.133/21. |
| Data: | 14/07/2022 |

**Publicado por:**
Karina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**4579DA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022. PROCESSO: 22032/2022.**

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
**Contratado:** PC TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE MUNCK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.564.963/0001-10.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Severino Barbosa da Silva - Matrícula: 15118.
**Objeto:** Locação de veículo tipo caminhão com cesto aéreo, visando atender as necessidas da Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, destinado aos reparos dos pontos de iluminação pública.
**Valor:** A Contratante pagará em razão da fiel dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/21.
**Prazos:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução será de 60 (sessnta) dias, a contar da assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 11 de julho de 2022.
**Assinatura:** Severino Barbosa da Silva.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**DF981385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9951/2022**

**INTERESSADA:**
EL ARQUITETURA LTDA EPP

**DECISÃO**

Trata-se do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestar serviços técnicos de elaboração de projeto de arquitetura e engenheria para edificações públicas novas e também de edificações já existentes (reformas e ampliações), em software do sistema BIM - Building Information Modeling (quando solicitado pela fiscalização), estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis.
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas acolhe o **Parecer jurídico nº. 308/2022.** (Anexo a decisão) da Procuradoria Geral do Município e com base no Art. 41 da Lei 8.666/93. Onde estabelece a vinculação do ato convocatório com a administração com a seguinte redação:
Art. 41 – *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Diante o exposto, decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **EL ARQUITETURA LTDA EPP**, Protocolo nº. 21472/2022, mantendo a decisão da Comissão permanente de licitações nomeados pela portaria n°351/2022.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 14 de julho de 2022.

***ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**AE19C1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2022.**

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 19425/2022 - Dispensa Nº 070/2022 |
| Partes: | Município de Colombo/PR, **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 21.504.525/0001-34.** |
| Objeto: | Aquisição de Anestésico Local Injetável para atendimento odontológico de gestantes nas diversas Unidades de Saúde do Município. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75 - II Lei nº.14.133/21. |
| Data: | 14/07/2022 |

**Publicado por:**
Karina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**F2F5AE91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO 10987/2022.**

| | |
|---|---|
| N° do Empenho: | 10987/2022 |
| Data: | 14/07/22 |
| Valor Total do Empenho: | R$ 1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais). |
| Nº da Dispensa de Licitação | 069/2022 |
| Contratado: | NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI. CNPJ: 01.733.345/0001-17 |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Colombo. |
| Objeto: | Aquisição de Espéculos descartáveis a serem utilizados nas diversas Unidades de Saúde do Município. |
| Órgão Responsável: | Secretaria Municipal de Saúde. |

**Publicado por:**
Karina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**CD30C933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO 10986/2022.**

| | |
|---|---|
| N° do Empenho: | 10986/2022 |
| Data: | 14/07/22 |
| Valor Total do Empenho: | R$ 12.000,00 (doze mil reais). |
| Nº da Dispensa de Licitação | 070/2022 |
| Contratado: | DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 21.504.525/0001-34 |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Colombo. |
| Objeto: | Aquisição de Anestésico Local Injetável para atendimento odontológico de gestantes nas diversas Unidades de Saúde do Município. |
| Órgão Responsável: | Secretaria Municipal de Saúde. |

**Publicado por:**
Karina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**F79A00C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°021/2022**

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 16524/2022 - Inexigibilidade Nº 021/2022 |
| Partes: | Município de Colombo/PR, **HARDY GUEDES ALCOFORADO FILHO**. **CNPJ: 25.004.554/0001-98.** |
| Objeto: | Aquisição de Materiais Didáticos de Apoio "Coleção Lendas Paranaenses" para uso dos professores do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino. |
| Valor: | O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 23.954,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 25 - I Lei nº.8.666/93. |
| Data: | 14/07/2022 |

**Publicado por:**
Karina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**FF0E4D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO 10990/2022.**

| | |
|---|---|
| N° do Empenho: | 10990/2022 |
| Data: | 14/07/22 |
| Valor Total do Empenho: | R$ 23.954,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais). |
| Nº da Inexigibilidade de Licitação | 021/2022 |
| Contratado: | HARDY GUEDES ALCOFORADO FILHO. CNPJ: 25.004.554/0001-98. |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Colombo. |
| Objeto: | Aquisição de Materiais Didáticos de Apoio "Coleção Lendas Paranaenses" para uso dos professores do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino. |
| Órgão Responsável: | Secretaria Municipal de Educação. |

**Publicado por:**
Karina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**3C5FC6C4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 014/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2022**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**CONTRATADO: GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ sob o n. 79.123.485/0001-60**

**OBJETO:** aquisição de uniformes profissionais a serem disponibilizados para os servidores da Câmara Municipal.

**VALOR TOTAL:** R$ 8.104,00 (oito mil, cento e quatro reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Câmara Municipal 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.70.00 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas. Fonte de recurso - 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 06 (meses) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de julho de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edson Luis Ferreira
**Código Identificador:**BE7D9427

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS ESTÉRIL
**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 1993**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903000000 fonte 303**
**VALOR TOTAL: R$ 8.640,00** (oito mil e seiscentos e quarenta reais)
**FORNECEDOR: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 80.392.566/0001-45**
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/07/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**587AA5C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2022**

**Objeto: Contratação de empresa jornalística de circulação local para publicação de atos oficiais do Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 117.300,00 (Cento e dezessete mil, trezentos reais).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/07/2022 as 08h30m do dia 28/07/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/07/2022 as 10h:00m do dia 28/07/2022.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 28/07/2022.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de julho de 2022.

***FABIO SANTOS FERNANDES***
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**9D092CFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 232/2022**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,*

***DECRETA***

***Art. 1º*** *Fica decretado Luto oficial, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Lizete Digner, mãe do Prefeito Municipal de Contenda Antonio Adamir Digner (mostarda).*

***Parágrafo Único.*** *Em decorrência do disposto neste Artigo, serão observadas em todas as repartições Públicas deste Município, as solenidades de praxe.*

***Art. 2º****Este Decreto entra em vigor nesta data.*

*Prefeitura do Município de Contenda, 14 de Julho de 2022.*

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliézer Lima Reis
**Código Identificador:**387450CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 02 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 900.500,00. Prazo de entrega: 180 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

***JULIANO RIBEIRO,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**7AAF41C7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 54/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de contêineres (contentor de lixo) e lixeiras monobloco para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR. Prazo: 12 meses, de 13.07.2022 a 12.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS | CNPJ nº | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 85/2022 | DISBRAPLAC LTDA | 05.168.674/0001-13 | 14.925,00 |
| 86/2022 | ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 32.991.854/0001-73 | 67.739,85 |
| 87/2022 | FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 36.327.075/0001-29 | 20.970,00 |

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**F0497BE9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 55/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventuais aquisições de iluminação de emergência, alarme e detecção de incêndio e sistema hidráulico de prevenção contra incêndio. itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 13.07.2022 a 12.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS | CNPJ nº | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 88/2022 | LUIZ HENRIQUE GIORDANI | 31.172.254/0001-10 | 439.900,00 |
| 89/2022 | MARCELO BEJE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI | 19.599.116/0001-17 | 84.980,30 |

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**F8A9653F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022-PMCV

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - PR, CNPJ 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n. º 967.311.099-91 e,

CONTRATADA: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 04.904.666/0001-25, localizada na Rua Araucaria, 32 - Centro, na cidade de Honório Serpa (85.548-000), Estado do Paraná, representada por seu Administrador, Sr. Aieso Brustolim, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.734.289-7, inscrito no CPF sob n. º 019.752.559-84.

OBJETO: Execução de Parque Infantil contendo: piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground e postes metálicos para iluminação pública. Execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas e iluminação pública, pavimentação e instalação de equipamentos externos.

VALOR: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta despesa desdobrada 3670 e 3673.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**7ED15D88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 03 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 03 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.467.208,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

***JULIANO RIBEIRO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**9EFDEAA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 77/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Este Termo Aditivo tem por objetivo o AUMENTO DA META FÍSICA E FINANCEIRA, embasado nos termos da Cláusula Sétima, Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, planilha reprogramada, cronograma reprogramado, indicação contábil e deliberação superior. Fica aumentado o valor total de R$ 12.925,38 para a execução de serviços e fornecimento de materiais para a substituição da tubulação existente no local e que não pode ser aproveitada, não sendo previsto inicialmente no contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO.***
Prefeito.

Aditivo n° 02 ao Contrato nº 77/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta, no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização superior. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 23.07.2022 a 20.09.2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**2020BE02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**APOSTILAMENTO**

Apostilamento n° 01 ao Termo de Fomento nº 01/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022. Município: Município de Coronel Vivida. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Este apostilamento tem por objetivo a ALTERAÇÃO das rubricas do Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento nº 01/2022, embasada na Cláusula Décima Quarta do Termo de Fomento, no Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, solicitação da entidade e autorização do Município. Fica alterada a planilha de aplicação dos recursos – FUNDEB. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**8FD21042

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONVOCAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

CONVOCAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras para a CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda, Geraldo Cesar Jung e Nogale Engenharia e Construção Ltda.
Data: 18/07/2022 (segunda-feira) às 14:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

***JULIANO RIBEIRO,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**15FF9093

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N°365 /2022**

**LEI MUNICIPAL N°365 /2022**

Dá nova redação à Lei Municipal n°294 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre a Criação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, estabelece normas para abate de animais, normatiza comercialização de produtos comestiveis de origem animal e vegetal no âmbito do Municipio de Diamante O 'Oeste, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI**

**Art. 1°.** O Serviço de Inspeção Municipal de Diamante D'Oeste foi criado por meio da Lei Municipal n. 048/2011, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, destinado à inspeção sanitária e fiscalização sobre o abate de animais, comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal, no âmbito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, na forma estabelecida nesta Lei e regulamento próprio.

**Art. 2°.** Esta Lei dá nova redação à lei que criou o **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**, tornando obrigatório neste serviço o registro dos alimentos de origem animal produzidos no Município de Diamante D´Oeste/PR destinados ao consumo humano nos limites de sua área geográfica.
**§1º**. As atividades de que trata o *caput*, de competência do município de Diamante D'Oeste serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.
**§2º.** As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária -SNVS.
**§3º.** A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.
**§4°.** Compete ao Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas visando a integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de defesa sanitária conduzidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA.
**§5º.** Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
**I.** promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
**II.** ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
**III.** promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
**§6º.** Para os fins desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:
**I. adequado**- o suficiente para alcançar o fim almejado;
**II. análise de perigos**- Processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto á conformidade dos produtos de origem animal;
**III. animais de açougue** - são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e os peixes de criação;
**IV. animal silvestre**- animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;
**V. casa atacadista**- Estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;
**VI. contaminação cruzada**- é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
**VII. embalagem** - invólucro recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar , proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
**VIII. entreposto de produtos de origem animal**- estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus acondicionamentos e distribuição dos produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este regulamento;
**IX. estabelecimento de produtos de origem animal**- qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidos matérias primas ou são abatidos animas de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, rotulados, depositados e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
**X. fiscalização**- ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuados por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
**XI. inspeção**- atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, prepare, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
**XII. parceria**- designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores públicos e privado e que entre si colaboram, nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;
**XIII. produto de origem animal**- é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não a alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independente de ser designado como "produto", "subproduto", " mercadoria " ou "gênero";
**XIV. produto de origem animal clandestino**- é todo aquele que não foi submetido á inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
**XV. produtos de origem animal de alto risco**- é todo aquele que ultrapasse os limites físico - químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
**XVI. produtos de origem animal de baixo risco**- é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
**XVII. registro**- ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
**XVIII. rotulagem**- ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo;
**XIX. análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC** - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
**XX. análise pericial** - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
**XXI. boas Práticas de Fabricação - BPF** - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
**XXII. desinfecção**- procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
**XXIII. espécies de açougue** - são os bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
**XXIV. higienização** - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
**XXV. limpeza** - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
**XXVI. sanitização** -aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
**XXVII. procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO** - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou

cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
**XXVIII. programas de autocontrole** - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
**XXIX. rastreabilidade** - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
**XXX. regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ** - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

**Art. 3°.** Compete ao Serviço inspecionar e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas pela presente Lei e seu regulamento e ainda:
**I -** a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
**II -** a inspeção do rebanho leiteiro destinado a produção do leite a ser comercializado ou industrializado.
**III** - as condições de higiene e saúde dos estabelecimentos de abate e processamento, seus equipamentos e maquinários;
**IV -** a inspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal, durante as diferentes fases de industrialização.
**V** - a fiscalização quanto ao cumprimento das normas de higiene e saúde relativas à comercialização.
**VI** - a apreciação dos projetos de construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e processamento dos produtos de que trata a presente Lei.

**Art. 4°**. Esta Lei dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal no Município de Diamante do Oeste.

**Art. 5°**. O Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município, fica reestruturado nos termos desta Lei.
**Parágrafo único**. A responsabilidade técnica do Serviço de que trata o caput deste artigo será exercida por profissional Médico-Veterinário da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante do Oeste.

**Art. 6°.** Ao Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA) compete:
**I –** regulamentar e normatizar:
**a)** a implementação, a construção, a reforma, a ampliação e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de Produtos de Origem Animal;
**b)** o transporte de produtos de origem animal in natura ou já industrializados e/ou beneficiados;
**c)** a embalagem e a rotulagem de Produtos de Origem Animal.
**II** – executar a inspeção sanitária de Produtos de Origem Animal;
**III –** promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos Produtos de Origem Animal;
**IV –** fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;
**V –** colaborar com as entidades envolvidas na execução das atividades de inspeção.

**Art. 7°.** São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
**I-** de carnes e derivados;
**II-** de pescado e derivados;
**III-** ovos e derivados;
**IV-** de leite e derivados;
**V –** Produtos abelhas e seus derivados.

**Art. 8°.** O Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA) será orientado pelos princípios da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte, do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica, do respeito aos acordos e tratados pactuados pela República Federativa do Brasil de equivalência, entre outros princípios constitucionais, e terá por objetivos a racionalização e a simplificação de processos e procedimentos de inspeção e de fiscalização, que poderão ser alterados pelo Sistema de Inspeção Municipal, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

**Art. 9°**. Para fins desta Lei, fica definido como empreendimento de pequeno porte aquele que cumpra simultaneamente os seguintes requisitos:
**I –** utilize mão-de-obra predominantemente de sua própria família;
**II –** a área útil construída do estabelecimento destinada ao processamento seja de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
**III –** o volume para processamento não exceda a:
**a)** 3.600 ovos de galinha ou 18.000 ovos de codorna por dia;
**b)** 40 toneladas de mel por ano;
**c)** 50 suínos por dia;
**d)** 20 bovinos por dia;
**e)** 2.000 aves por dia;
**f)** 4.000 quilos de peixe por dia;
**g)** 2.000 litros de leite por dia;
**h)** 8.000 quilos de produtos cárneos/dia.

**Art. 10.** O Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA) contará com um Conselho Consultivo, composto pelos seguintes membros:
**I-** um (1) representante do SIM/POA;
**II-** um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
**III-** um(1) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
**§1º.** Compete ao representante do SIM/POA, a coordenação das atividades do Grupo Consultivo.
**§2º**. O Coordenador do Grupo Consultivo poderá convidar outros representantes de órgãos afins para participar de suas atividades.
**§3º** O Grupo Consultivo deverá elaborar registro próprio.

**Art. 11.** São atribuições do Grupo Consultivo:
**I –** auxiliar o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA) na elaboração das normas e regulamentos;
**II –** analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, processamento e beneficiamento de produtos de origem animal;
**III –** analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e de rotulagem de produtos de origem animal;
**IV –** colaborar com o responsável técnico SIM/POA, quando solicitado;
**V –** julgar os recursos interpostos contra decisões do RT do SIM/POA, avaliando, na definição de eventual penalidade, as circunstâncias atenuantes e agravantes definidas nesta Lei.

**Art. 12**. A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA) poderá convidar, sempre que necessário, técnicos e representantes de outras entidades diretamente envolvidas com as atividades referidas nesta Lei, para auxiliar na elaboração de seus projetos e estudos.

**Art. 13**. Ficam sujeitas ao cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei, todas as pessoas físicas ou jurídicas que produzam matéria-prima, industrializem, processem, beneficiem, manipulem, distribuam e comercializem produtos de origem animal conforme classificação constante nesta Lei e que não possuem registro nos serviços de inspeção estadual ou federal.
**Parágrafo único**. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local no qual são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou

industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.

**A rt. 14.** O carimbo de inspeção, a ser utilizado pelos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA, deverá ser aposto na cor preta, obedecendo ao seguinte modelo:

Serviço de Inspeção Municipal

Diamante D'Oeste - PR
INSPECIONADO
01L
SIM/POA

**Art. 15.** O descumprimento às normas e aos regulamentos expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), quando emitido um Auto de Infração, será apurado em processo administrativo e sujeitará o infrator às sanções previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

**Art. 16**. O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em 3 (três) vias pelo RT do SIM/POA, com clareza, em letra legível, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos pelo Serviço, devendo conter:
**I –** nome do estabelecimento autuado e do seu responsável legal, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua identificação;
**II –** data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
**III –** descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos; MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE Estado do Paraná
**IV –** assinatura do autuado ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
**V –** local, data e hora da autuação;
**VI –** penalidades às quais o autuado está sujeito;
**VII –** prazo e local para apresentação de defesa e interposição de recurso, conforme procedimento previsto no artigo 16 desta Lei;
**VIII –** identificação e assinatura do fiscal autuante.
**§1º.** As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.
**§2º.** Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, poderá ele ser lavrado em qualquer local, encaminhando-o, nesse caso, ao autuado.

**Art. 17.** O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
**I –** pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
**II –** por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.
**§1º.** No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, divulgando-se a notificação ou auto em edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município.
**§2º.** O edital referido no inciso II do caput deste artigo será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município uma única vez, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

**Art. 18**. Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o fiscal do SIM/POA o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.
**Parágrafo único**. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definidos os critérios e fatores determinantes, após submetido ao Conselho Consultivo.

**Art. 19**. Os fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

**Art. 20**. Lavrado o Auto de Infração, o fiscal deverá:
**I –** fornecer cópia da autuação ao proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o sobre o prazo concedido para apresentação de defesa e as penalidades a que está sujeito;
**II –** vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhados de relatório de ocorrência ao órgão jurídico do Município.

**Art. 21**. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
**Parágrafo único**. A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e protocoladas à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município.

**Art. 22**. Os autos do processo administrativo deverão ser registrados pelo SIM/POA, mantendo-se o histórico do autuado.

**Art. 23**. O RT do SIM/POA irá apontar as medidas que concluir pertinentes para posterior ajuste da empresa e apresentação conforme citado de 15 dias, expirado o prazo ambas partes poderão firmar um Termo de Ajuste de Conduta revendo a data mencionada. Após todas as tratativas e cumprimento dos prazos a empresa não se adequar, será encaminhado ao departamento jurídico para providências necessárias.

**Art. 24**. O órgão jurídico do Município apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relativos à defesa, caso houver, manifestando-se em parecer, devolvendo os autos ao SIM/POA, a quem caberá efetivar eventuais medidas saneadoras.

**Art. 25**. Compete ao órgão jurídico do Município emitir parecer sobre os fatos relacionados à autuação, encaminhando o processo ao SIM/POA para lavra de decisão em primeira instância no prazo de 30 (trinta) dias, pelo RT do SIM/POA.

**Art. 26**. Da decisão de primeira instância poderá ser interposto recurso dirigido ao Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Diamante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão, cabendo o julgamento ao Conselho Consultivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 27.** Os valores não pagos pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da decisão na via administrativa, correspondente à multa ou ao ressarcimento ao erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se referem esta Lei e seus Regulamentos e normas complementares, serão inscritos em dívida ativa, para cobrança judicial.

**Art. 28**. Os valores referentes ao erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto nesta Lei e nos Regulamentos dela resultantes serão recolhidos ao tesouro municipal.

**Art. 29**. Constitui infração, para efeitos desta Lei e de seus Regulamentos e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.
**§1º .**Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
**§2º**. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

**Art. 30**. As infrações ao disposto na presente Lei incluem como tais os atos que impeçam, dificultem ou embaracem a ação do RT do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.

**Art. 31.** As infrações a esta Lei, aos seus Regulamentos e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal. Parágrafo único – Havendo indícios da infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar o fato ao órgão policial ou à autoridade competente.

**Art. 32**. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
**I –** as circunstâncias atenuantes e agravantes;
**II –** a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia públicas;
**III –** a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
**IV –** os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

**Art. 33.** São circunstâncias atenuantes:
**I –** a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
**II –** a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
**III –** o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;
**IV –** ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato; V – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

**Art. 34** .São circunstâncias agravantes:
**I –** ser o infrator reincidente;
**II –** ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
**III –** ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
**IV –** ter a infração consequência calamitosa à saúde ou à economia públicas;
**V –** se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou à economia públicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
**VI –** ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
**VII –** ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados à execução dessas atividades.

**Art. 35**. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.
**Parágrafo único**. Caberá ao Conselho Consultivo do SIM/POA a avaliação das circunstâncias atenuantes e agravantes em todos os casos.

**Art. 36**. Os infratores ao disposto na presente Lei, dos Regulamentos e demais normas complementares dela decorrentes sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
**I –** advertência;
**II –** multa;
**III –** apreensão dos produtos;
**IV –** condenação ou destruição dos produtos;
**V –** suspensão das atividades do estabelecimento;
**VI –** interdição parcial do estabelecimento;
**VII –** interdição total do estabelecimento;
**VIII –** cancelamento do registro.
**§1º**. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, em conformidade com a gravidade das irregularidades apuradas, o risco à incolumidade pública e a urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.
**§2º.** A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergencial de natureza cautelar, objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos ao disposto na presente Lei e nos respectivos Regulamentos, competem concorrentemente aos fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu Serviço.

**Art. 37**. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa, desprovido de má-fé ou dolo. Art. 33 – As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má-fé.
**§1º.** Considera-se reincidência a nova infração da legislação do SIM/POA, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes referidas no artigo 35, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de três anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
**§2º.**O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Lei.

**Art. 38**. Para o cálculo das multas será adotada a Unidade de Referência de Diamante (URT) ou outro índice que vier a substituí-la.
**Parágrafo único**. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 5 (cinco) Unidades de Referência de Diamante (URTs).

**Art. 39**. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos:
**I –** de 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) URTs, nas faltas consideradas leves, quando:
**a)** operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
**b)** operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
**c)** utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
**d)** não dispuserem de dispositivo de registro de temperaturas;
**e)** não conservarem as instalações ou não promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
**f)** não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
**g)** não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
**h)** não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
**i)** permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
**j)** permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
**k)** permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas ou que apresentam ferimentos;
**l)** permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
**m)** não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria-prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
**n)** praticarem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
**o)** não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
**p)** não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
**q)** utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
**r)** não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros

produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
**s)** utilizarem água não potável no interior das instalações;
**t)** não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA;
**u)** não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade ou à preservação da saúde pública.
**II –** de 151 (cento e cinquenta e um) a 190 (cento e noventa) nas faltas consideradas moderadas, quando:
**a)** não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
**b)** não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
**c)** não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
**d)** não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
**e)** não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
**f)** recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria-prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
**g)** utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
**h)** não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria-prima ou material contaminado;
**i)** não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprio ou contaminado, em qualquer fase do processamento;
**j)** não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
**k)** embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
**l)** realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
**m)** transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
**n)** transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
**o)** transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
**p)** transportarem produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de Certificado Sanitário visado pelo médico veterinário responsável técnico pela sua inspeção, excepcionado o leite a granel;
**q)** transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
**r)** não cumprirem os prazos fixados pelos fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
**s)** utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
**t)** permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
**u)** permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
**v)** permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
**w)** manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
**x)** não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
**III –** de 191( cento e noventa e um) a 220 (duzentos e vinte)URTs, nas faltas consideradas graves, quando:
**a)** utilizarem embalagens inapropriadas e/ou danificadas para o acondicionamento dos produtos de origem animal;
**b)** não mantiverem em dia e à disposição da inspeção ou fiscalização, os resultados das análises dos produtos, exigidas e recomendadas para os produtos de origem animal;
**c)** utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
**d)** realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados somente no SIM/POA, excetuando-se os convênios intermunicipais oficialmente firmados e a área de livre comércio de produtos artesanais, conforme lei específica;
**e)** comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas as informações exigidas na legislação do SIM/POA;
**f)** empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;
**g)** promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
**h)** impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ao desempenho das atividades dispostas na presente Lei e em seus Regulamentos e normas complementares.
**IV –** de 291( duzentos e noventa e um) a 320 (trezentos e vinte) URTs, nas faltas consideradas muito graves, quando:
**a)** promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
**b)** abaterem animais na ausência de fiscal responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
**c)** comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
**d)** não sacrificarem animais condenados na inspeção ante-mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
**e)** não darem a devida destinação aos produtos condenados;
**f)** fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
**V –** de321 (trezentos e vinte e um) a 360 (trezentos e sessenta) URTs, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
**a)** adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
**b)** transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
**c)** cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização do SIM/POA;
**d)** desenvolverem, sem autorização do SIM/POA, atividades das quais estão suspensos ou interditados;
**e)** utilizarem, sem autorização do SIM/POA, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
**f)** utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
**g)** desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
**§1º.** Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo desta Lei, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

**§2º.** O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

**Art. 40**. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da decisão condenatória.
**Parágrafo único**. O não recolhimento da multa no prazo fixado no caput deste artigo implicará a sua cobrança executiva, nos termos do art. 22.

**Art. 41**. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, será aplicada quando:
**I –** forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
**II –** forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
**a)** danificados por umidade ou fermentação;
**b)** infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
**c)** rançosos, mofados ou bolorentos;
**d)** com características físicas ou organolépticas anormais;
**e)** contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
**III –** apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
**IV –** contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
**V –** estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
**VI –** apresentarem-se com a data de sua validade vencida.
**§1º .** Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em decisão pelo fiscal do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em 3 (três) vias, nele consignando:
**I –** a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
**II –** a data, horário e local da apreensão;
**III –** a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:
**a)** sua quantidade, peso ou volume;
**b)** sua espécie, variedade ou tipo.
**III –** o motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
**IV –** os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
**V –** a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
**VII –** a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.
**§2º –** O fiscal, após proceder à apreensão, deverá:
**I –** nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
**II –** promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto no artigo 44, quando:
**a)** sua precariedade higiênico-sanitária contra-indicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
**b)** os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
**c)** o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
**§3º –** O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

**Art. 42**. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos, o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após reinspeção, poderá:
**I –** autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias-primas ou afins;
**II –** autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
**III –** nos demais casos, determinar sua condenação e destruição. Parágrafo único – O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

**Art. 43**. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.
**§1º –** Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.
**§2º –** A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

**Art. 44**. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas nesta Lei e em seus Regulamentos.

**Art. 45**. São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
**I –** utilizarem matéria-prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
**II –** adicionarem, sem prévia autorização do órgão competente, substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

**Art. 46**. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos que, artificiosamente:
**I –** modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria-prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações de saúde vigentes ou determinadas pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
**II –** façam uso não autorizado da chancela oficial;
**III –** substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
**IV –** alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
**V –** objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
**VI –** consistam de operações de manipulação e elaboração visando a estabelecer falsa impressão à matéria-prima ou ao produto de origem animal.

**Art. 47**. São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
**I –** constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
**II –** utilizem denominações diferentes das previstas nesta Lei e em seus Regulamentos ou em fórmulas aprovadas.

**Art. 48**. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos nesta Lei e em seus Regulamentos, será aplicada quando:

**I –** forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
**II –** não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.
**§1º –** Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinada em decisão pelo fiscal do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em 3 (três) vias, nele consignando:
**I –** a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
**II –** a data, horário e local da condenação ou destruição;
**III –** a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
**a)** sua quantidade, peso ou volume;
**b)** sua espécie, variedade ou tipo.
**IV –** o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
**V –** os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
**VI –** o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
**VII –** a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
**VIII –** a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.
**§2º –** A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

**Art. 49**. A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias-primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
**§1º –** Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.
**§2º –** Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão pelo SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em 3 (três) vias, nele consignando:
**I –** a identificação do proprietário ou responsável;
**II –** a data, horário e local da suspensão das atividades;
**III –** os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
**IV –** os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
**V –** a descrição detalhada da atividade suspensa;
**VI –** a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
**a)** quantidade;
**b)** espécie, variedade ou tipo;
**c)** marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade.
**VII –** o método e identificação do meio empregado na suspensão;
**VIII –** os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
**IX –** a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
**X –** a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
**XI –** a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.
**§3º –** A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
**§4º –** A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

**Art. 50**. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.

**Art. 51**. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
**§1º –** A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.
**§2º –** A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em 3 (três) vias, nele consignando:
**I –** a identificação do proprietário ou responsável;
**II –** a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
**III –** os motivos expostos na decisão que determinaram a interdição parcial;
**IV –** os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
**V –** a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
**VI –** a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
**a)** quantidade;
**b)** espécie, variedade ou tipo;
**c)** marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
**d)** função ou finalidade.
**VII –** o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
**VIII –** os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
**IX –** a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
**X –** a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
**XI –** a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.
**§3º –** A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação de outras penalidades.

**Art. 52**. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
**I –** requerimento do interessado dirigido ao fiscal do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
**II –** aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

**Art. 53**. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias:
**I –** estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
**II –** comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
**III –** desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

**§1º –** Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão pelo SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em 3 (três) vias, nele consignando:
**I –** a identificação do proprietário ou responsável;
**II –** a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
**III –** os motivos que fundamentam a interdição total;
**IV –** os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;
**V –** o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
**VI –** os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
**VII –** a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
**VIII –** a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
**IX –** a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.
**§2º –** A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

**Art. 54.** A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
**I –** requerimento do interessado, dirigido ao fiscal do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
**II –** aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

**Art. 55**. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
**I –** em que resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
**II –** funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
**III –** estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

**Art. 56.** Para registrar um produto deverão ser obedecidas as condições técnicas e higiênico sanitária previstas nas normas complementares..

**Art. 57.** O pedido de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será requerido e protocolado junto ao setor de do SIM/POA da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, contendo em duas vias e instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
**I-** requerimento ao SIM/POA padrão assinado pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto;
**II-** cópia do RG e CPF (quando empresa de todos os sócios);
**III-** quando empresa, cópia de documentos de constituição da firma (Contrato Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
**IV-** cópia do CAD/PRO para o caso de ser agricultor;
**V-** Laudo de inspeção do estabelecimento e das instalações realizadas por médico veterinário fiscal do SIM, para funcionamento;
**VII-** Plantas do estabelecimento e anexos compreendendo:
**a)** Planta baixa bem como acompanhado do croqui do local com pavimentos e detalhes da aparelhagem e instalações;
**b)** Planta de corte transversal e longitudinal;
**c)** Memorial econômico sanitário conforme modelo aprovado SIM/POA;
**d)** Laudo do exame microbiológico da água do estabelecimento, salvo quando o estabelecimento for abastecido por sistema público;
**e)** Licença sanitária, emitido pela Secretaria de Saúde;
**f)** Alvará emitido pelo Setor de Tributação do Município;
**g)** Licença prévia do Instituto Ambiental ou dispensa de Licenciamento Ambiental do Estado (DLAE);
**h)** Apresentação do contrato do responsável técnico homologado pelo respectivo conselho.

**Art. 58**. Depois de protocolado, o pedido de registro será encaminhado para análise técnica e inspeção da equipe do SIM/POA.

**Art. 59.** Verificado que o pedido e o local de produção estão conforme as normas técnicas e legislação sanitária pertinente, o SIM/POA emitirá Autorização do Registro e emitirá o Certificado de Registro, num prazo máximo de até 30(trinta) dias.

**Art. 60**. Os Projetos arquitetônicos dos estabelecimentos serão analisados e aprovados pelo Veterinário responsável, permanecendo na pasta do estabelecimento e cada Projeto seguirá um número de Protocolo.

**Art. 61**. Pedidos de registro de rótulo, alteração de rótulo, alteração de proprietário, cancelamento do registro, são documental e estarão arquivados na sede do SIM/POA.

**Art. 62**. Todo os documentos relativos ao estabelecimento serão arquivados no Setor do Serviço de Inspeção Municipal e também em arquivo eletrônico, armazenadas na rede, tendo como Provedor a Prefeitura Diamante D' Oeste.

**Art. 63**. Todos os estabelecimentos possuem PAC implantados e monitorados pelo Serviço de Inspeção Municipal sendo estes de acordo com a Lei vigente.

**Art. 64**. Todos os estabelecimentos possuem RTIG( Regulamento Técnico de Identidade e qualidade) dos produtos que produzem e estão arquivados no SIM/POA.

**Art. 65**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE**

**Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.**

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**9DE6296D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2022
### EDITAL Nº 02/2022 RETIFICAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2022**
**EDITAL Nº 02/2022 RETIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, constituída pela Portaria nº 080/2022, resolvem TORNAR PÚBLICO a rerratificação do Edital nº 03/2022.

**ONDE SE LÊ:**
O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e Lei Municipal nº 2590/2022, 2594/2022, 2691/2022 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais da área da saúde, em específico para as funções de

Médico na Área de Atenção Primária à Saúde e Médico Clínico Geral Plantonista, para atuação nas Unidades de Urgência/Emergência, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-19, nos termos do presente edital.

**LEIA-SE:**
O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e Lei Municipal nº 2590/2022, 2594/2022, **2621/2022** e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais da área da saúde, em específico para as funções de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde e Médico Clínico Geral Plantonista, para atuação nas Unidades de Urgência/Emergência, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-19, nos termos do presente edital.

Os demais dispositivos do Edital de n° 03/2022, permanecem inalterados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**D199C312

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022**

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 111/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHÃO BAÚ, ANO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), VERSÃO 4X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**

1. Fica alterado o objeto da solicitação que passa a ter o seguinte texto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHÃO BAÚ, ANO/MODELO 2021/2022 (NOVO, ZERO KM), VERSÃO 4X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**

2. Fica alterado o descritivo do item disposto no Termo de Referência.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 14h00min do dia 1/8/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 14h00min do dia 1/8/2022.

4. O edital alterado estará disponível aos interessados no site do Compras Governamentais no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 14 de julho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2E31FBFD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 121-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPI'S, FERRAMENTAL, MATERIAL ABRASIVO E MATERIAL ELÉTRICO. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 2 de agosto de 2022, Hora: às 08 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 2.652.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de julho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B28C0682

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 18621/2022**

**DECRETO N.º 18621/2022**

**Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 100/2022**

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerandoque as normas técnicas dos produtos constantes no edital não estavam atualizadas de acordo com as normas regulamentadas pela ABNT, fato percebido pela pregoeira no momento do início da sessão pública de julgamento das propostas vencedoras do certame;

Considerando a manifestação do Departamento Municipal de Trânsito que concorda que as especificações do objeto não atendem os requisitos técnicos atualizados da ABNT; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos próprios atos administrativos, conforme o princípio da Autotutela e a inteligência da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°**Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 100/2022 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

**Art. 2°** Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**BEBAD08E

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 110/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 110/2022.

| | |
|---|---|
| Contrato | 147/2022 – Dispensa de Licitação nº 024/2022. |
| Locatário | Município de Dois Vizinhos. |
| Locador | Evandro Biancato - CPF nº 086.221.519-64. |
| Objeto | Dispensa de licitação para locação de imóvel com 390,00 M² de área total e 63,00 M² de área construída contendo 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos, lavanderia e garagem, para instalação provisória do PSF Nossa Senhora De Lurdes, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde. |
| Valor | R$ 4.059,96 (quatro mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). |
| Prazo | 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. |
| Data de Assinatura | 13 de junho de 2022. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 148/2022 – Pregão Eletrônico nº 099/2022. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Neli Teresinha da Silva - Máquinas – Me - CNPJ/MF nº 80.577.794/0001-90. |
| Objeto | Aquisição de patrulha mecanizada, objeto do convênio Nº 907436/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento - MAPA - com item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno e item/ns de ampla concorrência porte. |
| Valor | R$ 124.799,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais). |
| Prazo | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 14 de julho de 2022. |

| Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 124/2021 – Tomada de Preços n° 023/2021. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP - CNPJ n° 15.267.737/0001-42 |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – preço e do reajuste de preço – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 58.555,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo R$ 43.916,70 (quarenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos) referente ao material e R$ 14.638,90 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos) referente à mão de obra. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo De Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 09 de agosto de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Oitava – VIGÊNCIA – Prorroga-se o prazo de vigência até 09 de novembro de 2022. |
| Data de Assinatura | 14 de julho de 2022. |

Dois Vizinhos, 14 de julho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**55F1C4BF

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO TIPO N95 OU PFF2 PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 098/2022 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA.,** *CNPJ Nº 10.795.950/0001-03,* no valor total de **R$ 47.990,00** (quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de julho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**CE9B605E

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907436/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA - COM ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO E ITEM/NS DE AMPLA CONCORRÊNCIA PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 099/2022 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME,** *CNPJ Nº 80.577.794/0001-90,* no valor total de **R$ 124.799,00** (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais) e **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI,** *CNPJ Nº 36.929.543/0001-35,* no valor total de **R$ 43.998,00** (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O **item 1** do Lote 01 restou **deserto**.

Dois Vizinhos, 11 de julho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2B6767AB

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO:** n°. 038/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, VISANDO O CUMPRIMENTO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 QUE EXIGE A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PODER EXECUTIVO COM OS SISTEMAS UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO; **CONTRATADA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48 com sede a Rua Santo Campagnolo, nº 1.200, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.905-030, E-mail: comercial@equiplano.com.br, fone: (41) 3351-5000, responsável legal o(a) Sr(a). João Luiz de Macedo Junior, inscrito no

CPF nº 857.230.619-68 e RG nº 5.406.041-6; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 10.000,00 (dez mil reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 14 de julho de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**FAAF4392

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18602/2022**

**DECRETO Nº 18602/2022**

Revoga o Decreto nº 18102/2022 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Marcia Woycik Paiano.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto Faculdade Educacional da Lapa - FAEL.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Revoga o Decreto n.º 18102/2022 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora **MARCIA WOYCIK PAIANO**, matrícula funcional 18825-1, portadora da Cédula de Identidade nº 34.680.584-3/SP e do CPF/MF nº 361.922.408-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de julho de 2022, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TUARTTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**BC514748

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18603/2022**

**DECRETO Nº 18603/2022**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Marcia Woycik Paiano.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de **PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – PÓS-GRADUAÇÃO**, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **MARCIA WOYCIK PAIANO**, matrícula funcional nº 18825-1, portadora da Cédula de Identidade nº 34.680.584-3/SP e do CPF/MF nº 361.922.408-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de julho de 2022, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**903FFB54

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18604/2022**

**DECRETO Nº 18604/2022**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Djenifer Regina Birck.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de **PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – PÓS-GRADUAÇÃO**, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Odontopediatria, junto a Faculdade Especializada na Área de Saúde do Rio Grande do Sul - FASURGS, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **DJENIFER REGINA BIRCK**, matrícula funcional nº 18824-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5107851775/RS e do CPF/MF nº 017.401.620-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de julho de 2022, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**74129E5F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18605/2022**

DECRETO Nº 18605/2022

Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Dois Vizinhos o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de

gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Departamento de Gestão de Pessoas.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**72A2C952

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18606/2022**

**DECRETO Nº 18606/2022**

Revoga o Decreto n.º 17433/2021.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Revoga na íntegra o Decreto n.º 17433/2021 que desapropriou amigavelmente imóvel para fins de utilidade pública.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**7CA1722B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18607/2022**

**DECRETO Nº 18607/2022**

Altera localização de Ponto de Táxi São Francisco do Bandeira, e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a localização do Ponto de Estacionamento de Táxi da Comunidade de São Francisco do Bandeira, para Rua Edoilio Zaro, nº41, Loteamento Bem Morar, neste Município (uma vaga).

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**7314D99B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18610/2022**

**DECRETO Nº 18610/2022**

Concede Licença para Casamento ao servidor Cenival de Souza.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1°** CONCEDE Licença para Casamento ao servidor **CENIVAL DE SOUZA**, matrícula funcional n.º 17839-1, portador do RG n.º 13.794.352-2/PR e do CPF/MF n.º 042.410.829-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, no período de 08 a 15 de julho de 2022, com base no artigo 152, Inciso 1º da Lei 577/93 e suas alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**EDC75ABB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18611/2022**

**DECRETO Nº 18611/2022**

Concede Licença Paternidade ao servidor Marcelo Borges Martins.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1°** CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **MARCELO BORGES MARTINS**, matrícula funcional 15971-1, portador do RG nº 7.599.570-9/PR e do CPF/MF nº 044.696.189-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 08 a 12 de julho de 2022, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**583FB449

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18612/2022**

**DECRETO Nº 18612/2022**

Contrata a Senhora Kamila Vargas Pleutim para o cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **KAMILA VARGAS PLEUTIM**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2052289-4/MT e do CPF/MF n.º 008.682.351-56, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2022, para o cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2691/2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B027AC41

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18613/2022**

**DECRETO Nº 18613/2022**

Contrata a Senhora Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin para o cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.325.517-8/PR e do CPF/MF n.º 043.394.189-86, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2022, para o cargo de provimento temporário de Médica Clínica Geral Plantonista, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir de 04 de julho de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2691/2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C70BF03D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18614/2022**

**DECRETO Nº 18614/2022**

Contrata a Senhora Ingridi Nayara Lima Gomes para o cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **INGRIDI NAYARA LIMA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2822649-6/AM e do CPF/MF n.º 019.977.682-24, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2022, para o cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de julho de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2691/2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8DEA7391

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18615/2022**

**DECRETO Nº 18615/2022**

Contrata a Senhora Raquel Fernandes Alves Lacerda para o cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **RAQUEL FERNANDES ALVES LACERDA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.322.122/MG e do CPF/MF n.º 071.564.046-10, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2022, para o cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de julho de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2691/2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8415AF32

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18616/2022**

**DECRETO Nº 18616/2022**

Contrata o Senhor Luis Humberto Ugarte Chenet para o cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata o Senhor **LUIS HUMBERTO UGARTE CHENET**, portador da Cédula de Identidade n.º 14.937.585-6/PR e do CPF/MF n.º 533.688.192-91, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2022, para o cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2691/2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A06CDC08

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18617/2022**

**DECRETO Nº 18617/2022**

Contrata o Senhor Bruno Leonardo Silva Ribeiro para o cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata o Senhor **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1704090-6/MT e do CPF/MF n.º 017.232.721-08, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2022, para o cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2691/2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**26C4C514

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18618/2022**

**DECRETO Nº 18618/2022**

Contrata o Senhor Jonata Tiago Lima para o cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata o Senhor **JONATA TIAGO LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 8.097.345-4/PR e do CPF/MF n.º 010.290.239-99, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2022, para o cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir de 04 de julho de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2691/2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A77F4A9F

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 18619/2022

**DECRETO Nº 18619/2022**

Contrata a Senhora Raquel Cristina Pacci de Lima para o cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **RAQUEL CRISTINA PACCI DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.960.351-8/PR e do CPF/MF n.º 044.298.569-07, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2022, para o cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista – 20 horas, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 13 de julho de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2691/2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**7728D5FF

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 044/2022

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| NOME DOS CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Sidnei Omar Roveda | 41° Lugar |
| Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima | 42° Lugar |
| Jessica Alessandra da Silva Oliveira | 43º Lugar |

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de julho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3740C71B

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RERRATIFICAÇÃO

**RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente aos Decretos n.º 18584, 18585 e 18586/2022, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2557, páginas 104-105) em 08 de julho de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

**Onde se lê:**

Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Leia-se:**

Jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8B56F135

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## LEI N.º 2642/2022

**LEI N.º 2642/2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2477/2021 que alterou a Lei Municipal nº 1835/2013, a qual dispõe sobre a implantação de estacionamento rotativo pago - denominado ESTAR, nas vias e logradouros públicos do município de dois vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º -** Altera o artigo 13-A da Lei Municipal nº 1835/2013, inserido pela previsão do artigo 24-A da Lei Municipal nº 2477/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:
***Art. 13-A.*** *A autoridade ou o agente da autoridade de trânsito, exercendo a fiscalização remota por meio de sistemas de videomonitoramento, poderão autuar condutores e veículos, cujas infrações por descumprimento das normas gerais de circulação e conduta tenham sido detectadas "online" por esses sistemas.*
***I -*** *A autoridade ou o agente da autoridade de trânsito, responsável pela lavratura do auto de infração, deverá informar no campo "observação" a forma com que foi constatado o cometimento da infração.*
***II -*** *A fiscalização de trânsito mediante sistema de videomonitoramento somente poderá ser realizada nas vias que estejam devidamente sinalizadas para esse fim.*
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**9AC0566A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2643/2022**

**LEI N.º 2643/2022**

Altera o artigo 8º da Lei Municipal de nº 2170/2017.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 2170/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 8º O Programa "PARCERIA EMPREENDEDORA" terá vigência a partir da publicação da presente lei até junho de 2023. "*

**Art. 2º** Fica revogada a Lei 2503/2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**CAE7104B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2644/2022**

LEI N.º 2644/2022

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 87.791,31.

**A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento vigente o crédito Adicional Especial no valor de **R$ 87.791,31 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)**, para tratar com deduções de receita do Fundeb, realizadas pelo FNDE, conforme a especificação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0006.2032 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – R$ 87.791,31

**Art. 2º -** Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, de conformidade com o item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0006.2032 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 87.791,31

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**7BEB3A16

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2645/2022**

**LEI N.º 2645/2022**

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a realizar a concessão de uso de espaço no Parque Lago Dourado, mediante remuneração e processo licitatório e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luís Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º**O Município de Dois Vizinhos fica autorizado a realizar concessão onerosa de uso de espaço no Parque Lago Dourado, mediante a realização de licitação, para exploração do serviço de embarcações em fibra de vidro, acionadas por pás através de pedais e comandadas por volante, conhecidas como "pedalinhos".

**Parágrafo único.** Os procedimentos para outorga da concessão de que trata o caput deste artigo, inclusive à elaboração dos respectivos contratos de concessão, serão realizados diretamente pelo Município de Dois Vizinhos.

**Art. 2º**A concessão onerosa de uso de espaço público que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº8.666/93 e as demais normas pertinentes à matéria e do edital de licitação que conterá as seguintes obrigações:
**I –** O funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

**II –** A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão dos serviços ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

**III –** A autorização, bem como aprovação prévia e expressa do Município de Dois Vizinhos nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias na área do entorno do Lago Dourado, observado as disposições desta Lei;

**IV –** O cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

**V –** A concessionária deverá ter escritório/sede na cidade de Dois Vizinhos;
**VI –** A responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da exploração do serviço de pedalinho;

**VII –** A submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do Município de Dois Vizinhos, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

**VIII –** A manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

**IX –** A responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou

indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar, bem como a manutenção e conservação ambiental do espaço, e apresentação de apólice de seguro para os casos de sinistros e emergências;

**X –** A responsabilidade da concessionária pela manutenção e cumprimento das condicionantes da Licença de Operação, bem como construção do ancoradouro e obtenção de autorizações que se fizerem necessárias durante a vigência da concessão de uso do espaço público;

**XI –** A concessionária deverá dar destinação aos resíduos produzidos pela manutenção das estruturas e materiais de limpeza geral da área interna do ancoradouro em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Município de Dois Vizinhos;

**Art. 3º**A licitação deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

**Art. 4º**Constitui objeto da concessão onerosa de uso de espaço público, autorizadas por esta Lei, para fins de prestação de serviços operacionais de, no mínimo, 10 (dez) barcos do tipo pedalinho, modelo "cisne branco", com no mínimo dois (02) lugares, sendo que ambos com idade máxima de 7 (sete) anos de fabricação, além da manutenção e conservação desses equipamentos e da área onde o serviço será prestado e de outras obrigações previstas de forma pormenorizada no respectivo projeto básico e edital de licitação.

**§ 1º** A construção de um ancoradouro dimensionado ao número de embarcações e adequado ao embarque confortável e seguro dos usuários junto ao Parque Lago Dourado será de responsabilidade do concessionário.

**§ 2º** O concessionário deverá manter barco a motor ou estrutura similar, em perfeitas condições de uso, para fiscalização e socorro de emergência que porventura sejam necessários, e equipe de operação com pelo menos 2 (duas) pessoas, continuamente no Parque Lago Dourado, durante o horário de funcionamento dos serviços que são objeto desta Lei.

**§ 3º** O horário de funcionamento dos serviços que trata esta Lei será das 8h às 19h (desde que as condições atmosféricas sejam favoráveis) de segunda a domingo, sendo a prioridade de atendimento nos feriados e finais de semana.

**§ 4º** Os serviços de manutenção, limpeza, conservação ambiental e melhorias dos "pedalinhos", assim como demais acessórios, além do ancoradouro e da área de acesso do público aos equipamentos instalados no Lago Dourado serão de responsabilidade da concessionária;

**§ 5º** Todas as benfeitorias executadas pela concessionária em bem móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio público a ele se incorporarão, sem direito às futuras indenizações, devendo quando da realização de tais intervenções obter a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes;

**§ 6º** A concessionária arcará com total responsabilidade por eventuais acidentes que vierem a ocorrer durante a vigência do contrato de concessão e possuir apólice de seguro de Responsabilidade Civil e/ou outro que se fizer necessário para assegurar ao usuário dos serviços que trata esta Lei, no caso de acidentes em geral, a cobertura para os casos de sinistros e emergências, inclusive para incapacidade temporário ou permanente e morte;

**§ 7º** A concessionária deverá disponibilizar colete salva-vidas, em conformidade com padrões mínimos especificados em normas de segurança, aos usuários dos barcos tipo pedalinho que trata esta Lei.

**§ 8º** A concessionária deverá disponibilizar um número de coletes salva-vidas igual ao número de usuários presentes em cada trajeto e adequados ao tipo físico (idade/peso) de cada usuário;

**Art. 5º** À concessão onerosa que trata a presente Lei aplicar-se-á os dispositivos legais constantes da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das normas legais pertinentes à matéria e das cláusulas do contrato de concessão, assim como das seguintes disposições:
**I -** A concessão de que trata a presente Lei será outorgada pelo Município de Dois Vizinhos, a título oneroso, mediante contrato de concessão, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindido automaticamente sem a necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, a critério do Município de Dois Vizinhos;

**II -** Em caso de descumprimento das cláusulas previstas em edital ou desta Lei, a concessionária será notificada e, em caso de reincidência, poderá ter o seu contrato rescindido, em qualquer prazo, pelo não cumprimento das disposições legais, bem como ensejará o pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato em favor do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 6º** A extinção da concessão de uso de espaço público que trata esta Lei, por advento do termo contratual, permitirá a participação da concessionária que tiver explorado o serviço em novo processo licitatório, desde que atendidas às exigências previstas no respectivo edital de licitação.

**Parágrafo único**. Pela extinção da concessão nos termos do edital, do contrato e da legislação pertinente, não caberá à concessionária qualquer indenização por parte do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 7º**A exploração dos serviços de pedalinho pela concessionária deverá ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na prestação dos serviços.

**Art. 8º**A exploração do serviço previsto nesta Lei, será regulada e fiscalizada pelo Município de Dois Vizinhos.

**§ 1º** No exercício da fiscalização, o Município de Dois Vizinhos terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

**§ 2º** O Município de Dois Vizinhos fará a cobrança mensal da remuneração pela outorga que trata a concessão de uso do imóvel e atualizada, anualmente, pela variação do IGP-M, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 9º**O Município de Dois Vizinhos poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço de pedalinho, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**Parágrafo único.** A intervenção será feita através de Decreto que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

**Art. 10.**Compete ao Município de Dois Vizinhos estabelecer anualmente através de Decreto os valores dos ingressos, respeitadas as isenções, bem como as meias entradas estipuladas por lei.

**Art. 11.**As sanções para os casos de descumprimento da presente Lei serão as determinadas na Lei Federal nº8.666/93.

**Art. 12.**As demais providências ou procedimentos no que tange a concessão autorizada na presente Lei será objeto de regulamentação por parte do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 13.**As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações constantes no Orçamento Municipal.

**Art. 14.**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUÍS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**91AC4003

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2646/2022**

**LEI N.º 2646/2022**

Denomina Estrada Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** A estrada que dá acesso à Comunidade Rural Pinheirinho, fica denominada como Estrada Municipal Silvio Simionatto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**75DF4A68

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2647/2022**

**LEI N.º 2647/2022**

Institui e regulamenta as jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 horas, no âmbito do serviço público do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei institui e regulamenta as jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 para os servidores públicos municipais, estatutários e celetistas, cujas atividades demandem o desempenho de funções em jornada diferenciada.

**Art. 2º** As jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36, referem-se àquelas em que o servidor exercerá suas funções em qualquer dia da semana, por 12 horas ininterruptas, e usufruirá de folga constituída por intervalo interjornada de 36 horas, respectivamente, consecutivas e imediatamente posteriores às horas laboradas.

**§ 1º** As jornadas dispostas no caput sujeitar-se-ão ao regime de compensação, onde os servidores deverão cumprir um quantitativo mínimo de 13 e um máximo de 15 dias de labor mensal, que serão definidos conforme a quantidade de dias corridos havidos no respectivo mês e escalados nos moldes descritos no caput deste artigo.

**§ 2º** O comparecimento do servidor ao trabalho pode ser exigido aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, inclusive no período noturno.

**§ 3º** As jornadas em escalas de revezamento previstas no caput deste artigo, deverão ser organizadas pela Secretaria Municipal competente de modo que o servidor possa usufruir de no mínimo 1 (um) dia de folga por mês, o qual será concedido em atendimento à necessidade e conveniência da Administração Municipal, e sem interferência na escala de trabalho mensal definida conforme os critérios do §1º deste artigo.

**Art. 3º** Considerando a incidência do regime de compensação aos servidores submetidos às jornadas de trabalho em escalas de revezamento de doze horas de expediente por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, em regra, para os fins desta Lei, o Município ficará isento do pagamento de qualquer remuneração por horas extraordinárias, exceto quando ocorrida alguma das seguintes hipóteses:
I – Quando, a pedido justificado da Secretaria Municipal a que o servidor se encontra subordinado, em razão da exigência do serviço público, for necessário que o servidor exceda a sua regular jornada de trabalho prevista na escala;
II – Quando, em virtude de motivo de extraordinário interesse público e urgência devidamente justificada, o servidor for escalado para trabalhar em um dia em que faria jus ao intervalo de trinta e seis horas ininterruptas de descanso interjornada estipulado na escala;
III – Quando o servidor for escalado para trabalhar em feriados nacionais ou municipais.

**Art. 4º** A designação de servidores a serem escalados para as jornadas de trabalho a que se refere esta Lei, operar-se-á mediante a edição e divulgação pela autoridade competente a que estiver subordinado o servidor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do cumprimento da escala.

**Art. 5º** As faltas, sem prévia comunicação, sob a alegação de emergência e que suscitem dúvidas, serão avaliadas em processo administrativo disciplinar.

**Art. 6º** Aplica-se o disposto nesta Lei, no que se refere à instituição das jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 horas, quando se fizer necessário, aos:
**I** - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os ocupantes de cargos e atividades administrativas, que tenham horário de trabalho estendido ou em regime de plantão;
**II –** Vigias Municipais;

**Parágrafo Único.** Para todos os demais servidores da Administração Municipal a jornada de trabalho permanece inalterada.

**Art. 7º** O servidor está obrigado a proceder o registro de sua frequência através do ponto eletrônico.

**Art. 8º** Para a jornada 12x36 horas será concedido intervalo para repouso e alimentação de 1 (uma) hora, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.

**§1º** O intervalo tratado no caput deste artigo não será computado na duração da jornada de trabalho.

**§2º** Na hipótese de não concessão do intervalo intrajornada mínimo para repouso e alimentação, o empregado fará jus ao pagamento do período suprimido com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

**§3º** Os horários de alimentação e repouso serão estabelecidos em regulamento interno de cada Secretaria ou unidade responsável.

**Art. 9º** Os servidores que exercem suas atividades no regime instituído por esta Lei, quando laborarem no período noturno, terão a sua hora de trabalho acrescida do respectivo adicional noturno.

**Parágrafo Único.** Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22h00 (vinte e duas) horas de um dia, até às 5h00 (cinco) horas do dia seguinte.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**511FE16B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 081/2022**

**PORTARIA N.º 081/2022**

Designa Agente Federativo de Escola do Núcleo da Escola Federativa do Município de Dois Vizinhos.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica designado para exercer função de Agente Federativo de Escola do Núcleo da Escola Federativa em Dois Vizinhos, o servidor DIONE LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 079.017.169-40, em atendimento ao Termo de Adesão firmado com a Secretaria Especial de Assuntos Federativos-SEAF, referente ao Processo nº 00030.000348/2022-63.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3067B270

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 134/2022 SÚMULA: ALTERA O DECRETO N° 132/2022 QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.**

**DECRETO Nº 134/2022**

Súmula: Altera o Decreto n° 132/2022 que trata da nomeação da Comissão Municipal de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
**CONSIDERANDO** alterações no quadro de pessoal deste município, cuja vacância de servidor componente da Comissão Municipal de Licitação, acabou por ensejar a edição do presente decreto;

DECRETA

**Art. 1º**. Fica alterada a Comissão Municipal de Licitações, passando a vigorar com a composição abaixo relacionada:

a) Presidente da Comissão de Licitação – Luiz Otero Moreira Fitz CPF/MF nº 065.840.949-28 ;
b) Membro – Mariland Antonia de Carvalho CPF/MF nº 489.638.289-72;
c) Membro – Josseli Alves de Miranda CPF/MF nº 045.882.339-20;
d) Membro – Ilze Reni Moraes Martins CPF/MF nº 825.545.529-91;
e) Membro – Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida CPF: 025.755.279-02.

**Art. 2º**. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto 05/2022;

**Art. 3°**. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de Julho de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**85A7375E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 135/2022 SÚMULA: NOMEAR OS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES.**

**DECRETO Nº 135/2022**

Súmula: Nomear os Conselheiros Tutelares Titulares.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
**CONSIDERANDO** Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares Titulares para gestão 2020/2024;

DECRETA

**Art. 1º**. Ficam nomeados os servidores abaixo descritos no cargo de Conselheiro Tutelar:

| NOME | CPF |
|---|---|
| ALAIS ANTUNES DE SOUZA | 125.935.519-50 |
| DONIVIR JOSE SIQUEIRA | 077.945.449-98 |

**Art. 3°**. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 11/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de Julho de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**12EC6D85

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 136/2022 SÚMULA EXONERAR SERVIDOR POR TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

**DECRETO Nº 136/2022**

Súmula Exonerar servidor por término do contrato de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
**CONSIDERANDO** o término de Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado entre o Município de Doutor Ulysses e a Servidora Cleusa Aparecida Machado;

DECRETA

**Art. 1º**. Fica exonerada, por término de contrato de trabalho, a servidora Cleusa Aparecida Machado, portadora do CPF 054.690.569-29, do cargo de Auxiliar de Enfermagem que ocupa neste município deste a data de 09/07/2021;

**Art. 3°**. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 08/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de Julho de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**5831FB8E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 137/2022 SÚMULA NOMEAR SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**DECRETO Nº 137/2022**

Súmula Nomear servidores aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
**CONSIDERANDO** a classificação final do Processo Seletivo Simplificado n° 002-2022;

DECRETA

**Art. 1º**. Fica nomeados os servidores abaixo descritos:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| CLEUSA APARECIDA MACHADO | 054.690.569-29 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| NEREU SCHEFFER | 621.860.009-20 | MOTORISTA DE CAMINHÃO |

**Art. 3°**. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 12/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de Julho de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**46ACFFBA

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CMS - RESOLUÇÃO N.º 016**

**RESOLUÇÃO N.º 016 de 03 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses**

*Dispõe sobre a contratação de médicos para atender demanda informada pela Secretaria Municipal de Saúde.*

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em atendimento às exigências legais, conforme deliberação do pleno e ante a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e as justificativas por esta interposta, conforme teor da ata da segunda reunião extraordinária deste conselho, de 03 de Junho de 2022.

**Autoriza a contratação de profissionais médicos, para atuação no serviço de saúde municipal, em caráter excepcional na modalidade de credenciamento, com as seguintes recomendações, propostas.**

Caráter temporário, tendo em vista que os servidores públicos na atenção básica deverão sempre ser contratados via concurso público.
Assegurar-se nos termos dos manifestos do TCEPR, a devida preferência a entidades filantrópicas.
Assegurar a indispensável e ampla publicidade do procedimento de contratação.
Viabilizar e facilitar a participação ampla de profissionais, inclusive mediante meios eletrônicos.
Realização de estudo detalhado da Municipalidade quanto as demandas existentes nos serviços de saúde, e a promoção do correto aproveitamento do quadro profissional.
Informe-se previamente ao Conselho de Saúde, por ocasião do lançamento do próximo concurso para profissionais médicos, bem como de qualquer outra categoria dos quadros técnicos da saúde municipal. para o adequado acompanhamento dos seus termos, trâmite e publicidade.

Doutor Ulysses, 03 de junho de 2022.

***ANDRÉ LUÍS SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 16/2022, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**2251A453

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CMS - RESOLUÇÃO N.º 17 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LISTA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS FINANCEIROS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 422/2022.**

**RESOLUÇÃO N.º 17**, 21 de Junho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 422/2022;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, considerando;
RESOLUÇÃO SESA Nº 422/2022 Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022;

**Resolve "AD Referendum"**

**Art. 1º** - Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022;

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Ambulância Transporte Tipo B* | 02 | R$ 300.000,00 | R$ 600.000,00 |

Doutor Ulysses, 21 de Junho de 2022

***ANDRÉ LUÍS SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 17/2022, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**8935308E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICA O CONTIDO NO DECRETO Nº 113/2022 DE 22/06/2022.**

RETIFICA O CONTIDO NO DECRETO nº 113/2022 de 22/06/2022.

Emenda: Abre Crédito Especial e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros no artigo 2º do DECRETO 113 de 22/06/2022, no qual já identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Retifica-se o artigo 2º, do DECRETO 113/2022 de 22/06/2022, publicado no dia 24/06/2022, na edição 2547 – Pg 512 - do Diário Oficial dos Municípios do Paraná; passando a ser redigido da seguinte forma:
Onde se lê:
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Operação de Crédito;
Leia-se:
Artigo 2º - Serão utilizados como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a Lei 025 de 16/06/2022, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada em Lei Municipal específica nº024 de 16/06/2022;
.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**D3CF836F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - NUTRI??O ORIGINAL LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2022 |
| b) Licitação Nrº : | 21/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 14/07/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÕES DE LEITES COM FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI. |
| f) Processo Adm Nrº : | 45/2022 |

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NUTRI??O ORIGINAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTREN 1.0 OU SIMILAR LATA DE 400GR | PRODIET TROPHIC BASIC 800G (PRE?O REF. 400G) | 100,00 | R$ 30,0000 | R$ 3.000,0000 |
| 1 | SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO ENSURE OU SIMILAR MESMA FORMULA LATA 800GR OU MAIS | PRODIET TROPHIC FIBER 800G | 100,00 | R$ 72,0000 | R$ 7.200,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.200,00**

DOUTOR ULYSSES, 14 de julho de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**3420C85C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019 REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 046/2019**

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA:** THAYS BYCZKOVSKI - SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ nº 33.148.203/0001-89

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
**§ Único –** Conforme Cláusula Sexta do contrato original e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 07/07/2022 para 07/09/2022 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 07/10/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR MENSAL**
**§ 1º** - Conforme previsão contida no Art. 65 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico, além da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica alterado o quantitativo de execução dos serviços, reduzindo em **25%**, em virtude na diminuição no horário na prestação dos serviços de 12 para 9 horas semanais.
**§ 2º** - Em virtude da diminuição da carga horária, fica alterado o valor mensal para a prestação dos serviços, passando de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**
**§ Único –** Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 2 (dois) meses fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) para R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Fernandes Pinheiro, 06 de Julho de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

***THAYS BYCZKOVSKI - SERVIÇOS MÉDICOS***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**3D01FFFB

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2019**

**Objeto**: Contratação de Serviços Complementares na área da saúde Especializado em Fisioterapia, a Domicílio

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPF nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE MULINA – ME**
CNPJ nº 15.418.367/0001-05

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
**§ Único –** Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 29/07/2022 para 29/07/2023 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 29/08/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR MENSAL E DO VALOR CONTRATUAL**
**§ 1º –** Conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato original e de acordo com o índice INPC acumulado dos últimos doze meses no percentual de **11,9196%**, fica alterado o valor mensal da prestação dos serviços a partir de 01 de agosto de 2022 na seguinte maneira:
**a)** Serviços complementares de Saúde especializados em Fisioterapia: passa o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para R$ 4.252,94 (quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
**§ 2º –** Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) para R$ 187.835,28 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Fernandes Pinheiro, 14 de julho de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

***RICARDO ALEXANDRE MULINA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**2F12A08B

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** TOGNI & SCHOTTEN CONSULTORIA LTDA
**CNPJ:** 33.630.903/0001-05

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar oficinas de trabalho de formação continuada para os Professores de Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental.

**VALOR:** R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30(trinta) dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 14 de julho de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**3A386650

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022.**

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 61/2022, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MUROS PRÉ-MOLDADOS COM INSTALAÇÃO PARA DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, pelo critério de menor preço unitário:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| SIRLEI PEPE MARTINS ME<br>CNPJ 27.538.267/0001-93<br>RUA CAMACUA 110 Irati-PR<br>CEP 84500-000 | 45.200,00 | Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais | CONFORME PREVISTO EM EDITAL | 001 |

Fernandes Pinheiro, 14 de julho de 2022

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MUROS PRÉ-MOLDADOS COM INSTALAÇÃO PARA DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº**61/2022.**

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| SIRLEI PEPE MARTINS ME<br>CNPJ 27.538.267/0001-93<br>RUA CAMACUA 110 Irati-PR<br>CEP 84500-000 | 45.200,00 | Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais | CONFORME PREVISTO EM EDITAL | 001 |

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de julho de 2022

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**B0BD86B5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA, Nelson Aloísio Kunsler**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Licitação número.....: 001/2022
b) Modalidade.....: Dispensa de Licitação
c) Data da Homologação.....: 07/07/2022
d) Data da Adjudicação.....: 07/07/2022

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fins de prestação de serviço em vigilância e monitoramento de Sistema de Alarme 24 horas no Prédio da Câmara de Vereadores, conforme especificações e detalhamento abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT | UNID. | VALOR UNIT. MÁXIMO | VALOR MÁXIMO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Contratação de empresa para fins de prestação de serviço em vigilância e monitoramento de Sistema de Alarme 24 horas no Prédio da Câmara de Vereadores | **12** | Meses | 392,00 | 4.704,00 |
| Total ..... | | | | **4.704,00** |
| Total do Fornecedor: R$ 4.704,00 | | | | |
| TOTAL GERAL: R$ 4.704,00 | | | | |

FLOR DA SERRA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

***NELSON ALOISIO KUNSLER***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**EB8FE0CB

**PREFEITURA**
**1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Termo de Referencia**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**Processo licitatório nº. 64/2022**
**Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022**
**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Tipo MARMITA e BUFFET LIVRE, para atender as necessidades das secretarias municipais.**
Retificasse o item 1.3 do Termo de Referencia quanto as quantidades dos itens 01, 02, 07, devido a erro de digitação:
**Onde lê-se**: `` Item 01 – Quantidade:1.300 Unid.``
**Leia-se:** `` Item 01 – Quantidade: 1.500 Unid.``
**Onde lê-se**: `` Item 02 – Quantidade:1.500 Unid.``
**Leia-se:** `` Item 02 – Quantidade: 1.700 Unid.``
**Onde lê-se**: `` Item 07 – Quantidade: 300 Unid.``
**Leia-se:** `` Item 07 – Quantidade: 600 Unid.``
Não alterasse valores e nem cálculos, sendo que o valor máximo da contratação não alterasse.
Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 28 de Junho de 2022 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 14 de Julho de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**CC1C0807

**PREFEITURA**
**ADITIVO**

EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº.....: 051/2022 - Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 68.522,14 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)
Vigência.....: Início: 14/07/2022 Término: 13/01/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Licença de uso de sistemas de gestão pública, compreendendo Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, e Fundo de Previdência de Flor da Serra do Sul, serviços de implantação e treinamento e horas técnicas de serviço.

Flor da Serra do Sul, 14 de Julho de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**7F252F20

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO DE PREOFESSORES 13/2022 DO PSS 01/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2022**

EDITAL Nº 013/2022 – CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 804/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para os Cargos temporários de Professor, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022.

**PSS 20 HORAS**

| Nome | Pontuação | Data de Nascimento | Idade | PNE | Homologada | Posição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gilce Semoni Schorn | 81 | 24/01/1985 | 37 | N | S | 24 |
| Iliana Rodrigues Ferazzo | 81 | 25/09/1985 | 36 | N | S | 25 |
| Iliane de F. Tavares dos Santos | 81 | 24/02/1987 | 35 | N | S | 26 |
| Clarice Maria Bellini Righes | 80 | 07/01/1969 | 53 | N | S | 27 |

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

**LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR**
**DIA 20 de julho 2022 (quarta-feira)**
**HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min.**

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 d edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 14 de julho de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2022**

**EDITAL Nº 12/2022 – CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS**

**ANEXO I**

**Documentação (Original E Cópia)**

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;

b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de endereço atual;

e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);

h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);

k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**FB3D19BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 33/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** - N° 33/2022
**CONTRATADA:** W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÕES
**CNPJ:** 40.378.597/0001-27
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em produções de conteúdo educativo na área de comunicação e cidadania para aplicação e execução de projeto para alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino de Flórida, com produção de programa áudio visual com os alunos como produto final do projeto.
**VALOR:** R$ 10.498,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**E181AFB5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 34/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** - N° 34/2022
**CONTRATADA:** SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
**CNPJ:** 09.342.293/0001-60
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 5 kits de três bandeiras para as Secretarias Municipais de Flórida.
**VALOR:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**3D4E9301

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n°

75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 35/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** - N° 35/2022
**CONTRATADA:** JOSE RICARDO DONATTI CORREA 74616501904
**CNPJ:** 38.148.493/0001-84
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de capacitação e aperfeiçoamento de funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação de Flórida-PR.
**VALOR:** R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**EAD679EC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 30/2022-PMF

**I.OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
**II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia **29 de julho de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
**III. REALIZAÇÃO:** dia **29 de julho de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida, situada na Rua São Pedro, nº 443.
**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor valor por item"
**V. VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 778.998,34 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 14 de julho de 2022.

***LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**F0389E50

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

| | |
|---|---|
| **Contratante** | : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA |
| **Contratada** | : ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI |
| **Objeto** | : Registro de Preço para aquisição fracionada de biocomposto para tratamento do sistema de esgoto do Município de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.. |
| **Valor total da Contratação** | **: R$ 48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).** |
| **Vigência do contrato** | : 12 (doze) meses. |

Flórida, 11 de julho de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**374759D5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

| | |
|---|---|
| **Contratante** | : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA |
| **Contratada** | : MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME. |
| **Objeto** | : Registro de preços para aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos linha leve e média, oficiais da frota do Município de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada. |
| **Valor total da Contratação** | : R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). |
| **Vigência do contrato** | : 12 (doze) meses. |

Flórida, 11 de julho de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**E5E2C87C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 005/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 005/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.2º do Edital de Convocação nº 034/2022 de 6 de julho de 2022

**Resolve:**

**Art.1º** Fica automaticamente desclassificada do Concurso Público nº 001/2019 a candidata Mayara Pires Puerta Ninelo, CPF nº 088.417.789-03, aprovada na 38ª ordem de classificação para o cargo de Professor de Educação Infantil/30h, em razão do não comparecimento, conforme estabelecido no art.2º do Edital de Convocação nº 034/2022.

**Art.2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 14 de julho de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**BBC81524

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022 -CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Edital de Desclassificação nº 005/2022, de 14 de julho de 2022

**Resolve:**

**Art.1º** Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº

3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **15 de julho a 21 de julho de 2022** (exceto sábado e domingo), no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **CPF** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Yara Damasceno | 040.308.329-03 | 40 |

**Art.2º** A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

**Art.3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 14 de julho de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**64FFA451

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.882, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 1.882, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela, matrícula 2-01099, com data de início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Flórida, 14 de julho de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**F7C4B4B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 198/2022**

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal nº 05/1997.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo, designada pela portaria de nº 187/2022 de 15 de junho de 2022, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2541 de 16 de junho de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes do oficio nº 12/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 14 de julho de 2022

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**4F73BD82

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 197/2022**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear o senhor **"ILIAS BERTOLDO"** portador do RG n° 5.274.602-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 748.671.489-20, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**C7969781

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 200/2022**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO:**

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

| NOME DO SERVIDOR | RG | N° DE REGISTRO C.N.H | VENC. CNH |
|---|---|---|---|
| ILIAS BERTOLDO | 5.274.602-7 SESP/PR | 04720200201 (categoria B) | 28/09/2023 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de julho de 2022

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**9A4C14C4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 199/2022**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO:**
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

**R E S O L V E**
**Artigo 1º** - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

| NOME DO SERVIDOR | RG | N° DE REGISTRO C.N.H | VENC. CNH |
|---|---|---|---|
| JUNIOR KAMMER MORENO | 12.694.697-0 SESP/PR | 05266856368 (categoria B) | 12/01/2032 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de julho de 2022

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**BC4B7194

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 201/2022**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar o Servidor **"TEODOSIO SCOROPAD",** portador do RG nº 5.434.978-5 e inscrito no CPF nº 825.635.949-87 ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de julho de 2022.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**753CDBA6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 202/2022**

NOMEIA COMITÊ INTERGESTOR DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AS ARBOVIROSES.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, c, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a importância da necessidade de intensificação das ações de controle vetorial no município;
Considerando, que a instituição do Comitê Municipal Intergestor de enfrentamento e combate as Arboviroses é critério obrigatório como parâmetro para contemplação do incentivo estadual para os municípios.
**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os membros para compor o comitê Intergestor de enfrentamento e combate as Arboviroses, cuja composição ficará assim constituída:
Coordenador do Comitê: **DOV BRAIAN LEME**

**MEMBROS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
JOCELI ALMEIDA DE MORAES;
CRISTOPHER KARPINSKI;
FRANCIELE LOPES DE CAMARGO;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CRISTIELE SCHIRMER;
ITAMARA PRESA HILARIO;
JORGE DIESEL;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/DEFESA CIVIL**
CRISTIANO SCHIRMER;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
JAURI QUATRIN;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CAMILA DE PAULA FREITAS;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/DEFESA CIVIL**
MIRIELLI SCHELESKI;

**REPRESENTANTE POLÍCIA MILITAR**

SRG. REINALDO GONÇALVES

Parágrafo Único – As atividades executadas pelos integrantes do Comitê, não serão remuneradas, sendo consideradas relevâncias públicas.

Art. 2º - O mandato dos componentes do Comitê será de 02 anos, permitida a renovação por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 14 de julho de 2022.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**D17301AD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**10 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - MANTIQUEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 10/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.927/2022, área de 3.620,78m² dos Lotes n.º 03, 03-A e 05 da Quadra n.º 1.147.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**66AD98D8

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**11 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - SANTOS & SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 11/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E SANTOS & SANTOS ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.925/2022, área de 1.638,13m² do Lote n.º 04-D da Quadra n.º 1.145.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**61CEC49D

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**12 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - INDÚSTRIA ANTUNES**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 12/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E INDÚSTRIA DE FORNOS, FOGAREIROS E FOGÕES ANTUNES EIRELI
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.928/2022, área de 1.000,00m² do Lote n.º 08 da Quadra n.º 1.128, no Distrito Industrial Romano Zanchet.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**7E7CB4C2

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**13 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - VP HILLESHEIM**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 13/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E VP HILLESHEIM PLACAS E PAINÉIS EIRELI ME
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.935/2022, área de 1.312,14m² do Lote n.º 06 da Quadra n.º 1.669.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**EDF0CE6D

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**14 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - ALIGUAÇU**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 14/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E ALIGUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.929/2022, área de 2.328,81m² do Lote n.º 05 Matrícula 1.545.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**459D1909

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**15 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - INOVATTA**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 15/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E INOVATTA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.921/2022, área de 1.712,90m² do Lote n.º 12 da Quadra n.º 1.965.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**43AEA8F7

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**16 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - BIAVA E GALVÃO**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 16/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E BIAVA E GALVÃO LTDA
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.922/2022, área de 600,00m² do Lote n.º 01 da Quadra n.º 1.144.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B659A7FA

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**17 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - MADEIREIRA BONAN**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 17/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E MADEIREIRA BONAN LTDA ME
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.923/2022, área de 1.626,39m² do Lote n.º 01 da Quadra n.º 1.129-A.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**EB3ADA14

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**18 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - RMF INDÚSTRIA**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 18/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E RMF INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.924/2022, área de 298,00m² do Módulo 02, no Distrito Industrial Irineu Montemezzo.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2FED2429

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**19 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - J LORENSKI**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 19/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E J LORENSKI INDÚSTRIA DE PORTAS EIRELI
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.926/2022, área de 2.481,30m² do Lote n.º 04-A da Quadra n.º 1.145.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**151DBEA2

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**20 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - LOUGAS PIRES**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 20/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E LOUGAS PIRES DE CARVALHO
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.930/2022, área de 1.498,48m² do Lote n.º 10 da Quadra n.º 1.088.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**F2BD3392

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**21 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - REMOBEL**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 21/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E REMOBEL PNEUS LTDA
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.931/2022, área de 2.241,20m² do Lote n.º 06 da Quadra n.º 1.159.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**DFEA4595

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços na execução do transporte terrestre municipal e intermunicipal, de produtos hortifrutigranjeiros – frutas e hortaliças, das propriedades rurais até as plataformas comerciais de atacado e indústrias do Município de Francisco Beltrão e Região, em trecho não superior à distância de 300 quilômetros da sede do Município de Francisco Beltrão - PR. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 104/2022 restou frustrado.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

***DANIELA RAITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**430F1C47

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 – UASG 987565

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para utilização na lavagem e desinfecção de rouparia da UPA-24 horas, considerando que o pregão nº 81/2022 foi deserto.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

***DANIELA RAITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**901A1F7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – UASG 987565

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para utilização na manutenção da iluminação pública. Itens desertos do Pregão Eletrônico nº 60/2022**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**68C2178F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 – Processo nº 331/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 41.191.505/0001-68. Lote 01: Itens 05 R$2,99; 16 R$16,60; 33 R$12,02; 49 R$1,65; 57 R$3,50; 80 R$2,00; 92 R$4,99; 104 R$3,30; 120 R$7,93; 133 R$3,83; 183 R$3,80; 195 R$2,80 e 201 R$4,90.
2 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Lote 01: Itens 06 R$6,32; 07 R$18,74; 09 R$5,45; 13 R$4,70; 18 R$7,14; 31 R$37,94; 34 R$1,86; 35 R$2,65; 36 R$1,90; 42 R$12,48; 54 R$6,44; 58 R$52,30; 62 R$3,61; 65 R$8,55; 66 R$2,90; 69 R$2,50; 71 R$7,21; 72 R$1,25; 84 R$5,05; 86 R$2,26; 89 R$1,90; 93 R$6,29; 95 R$20,64; 100 R$5,21; 106 R$11,05; 108 R$3,58; 112 R$32,16; 114 R$1,09; 115 R$1,20; 116 R$15,16; 121 R$2,90; 122 R$2,50; 124 R$50,00; 126 R$1,84; 127 R$2,52; 128 R$2,49; 129 R$2,49; 137 R$10,75; 144 R$4,41; 148 R$1,71; 149 R$2,83; 151 R$1,78; 153 R$3,50; 155 R$4,50; 156 R$2,70; 160 R$50,00; 161 R$3,20; 164 R$7,75; 165 R$6,50; 166 R$3,84; 167 R$2,96; 169 R$34,44; 175 R$11,61; 176 R$4,49; 177 R$47,95; 187 R$1,21; 191 R$3,94; 202 R$6,60; 203 R$7,10; 204 R$1,60 e 205 R$3,50.
3 – CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. CNPJ Nº 41.607.510/0001-09. Lote 01: Itens 17 R$7,25 e 19 R$9,80.
4 – CLEBER TADEU BRIDI – ME. CNPJ Nº 15.864.350/0001-73. Lote 01: Itens 26 R$9,00; 75 R$34,70; 107 R$3,00; 171 R$1,40 e 197 R$160,00.
5 – CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME. CNPJ Nº 08.071.657/0001-51. Lote 01: Item 157 R$5,60.
6 – DAVOS CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI. CNPJ Nº 31.726.339/0001-01. Lote 01: Itens 10 R$4,04 e 162 R$5,80.
7 – D.S. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS. CNPJ Nº 30.683.680/0001-56. Lote 01: Itens 59 R$105,46; 81 R$2,60; 143 R$10,40; 154 R$1,30; 180 R$9,50 e 194 R$2,70.
8 – F G DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ Nº 36.046.750/0001-41. Lote 01: Itens 15 R$1,15; 82 R$2,00; 101 R$1,10 e 181 R$6,00.
9 – KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 45.471.842/0001-60. Lote 02: Item 02 R$43,55; Lote 03: Item 02 R$43,55.
10 – MARIA CONSUELO SOARES DA MATA. CNPJ Nº 28.697.784/0001-78. Lote 01: Item 163 R$10,77.
11 – MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 39.649.812/0001-06. Lote 01: Itens 14 R$3,19 e 91 R$4,60.
12 – MULTICOM COMPERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS. CNPJ Nº 17.855.864/0001-98. Lote 01: Item 125 R$4,49.
13 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 24.411.938/0001-62. Lote 01: Itens 01 R$4,77; 02 R$4,33; 03 R$3,04; 04 R$3,92; 11 R$2,65; 12 R$18,93; 20 R$3,49; 23 R$2,18; 24 R$2,23; 25 R$10,48; 27 R$4,46; 32 R$5,44; 38 R$30,32; 39 R$29,70; 41 R$30,10; 43 R$14,06; 44 R$15,75; 46 R$4,49; 47 R$5,33; 51 R$2,78; 52 R$3,20; 63 R$5,51; 64 R$3,53; 67 R$2,69; 78 R$10,20; 87 R$1,50; 96 R$3,82; 98 R$6,30; 102 R$14,53; 109 R$11,36; 110 R$3,59; 113 R$59,90; 117 R$3,08; 123 R$13,53; 130 R$3,67; 134 R$5,39; 135 R$6,18; 136 R$4,46; 141 R$2,22; 142 R$4,53; 145 R$2,48; 146 R$10,09; 152 R$6,17; 168 R$5,42; 170 R$10,56; 172 R$15,09; 173 R$37,29; 174 R$22,89; 178 R$5,35; 179 R$3,20; 182 R$3,64; 193 R$10,23; 198 R$4,86 e 199 R$6,99.
14 – SIMPROLIMP – SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. Lote 01: Itens 48 R$4,07; 70 R$2,89; 73 R$11,73 e 186 R$12,64.
15 – TRIELLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67. Lote 01: Itens 28 R$3,43; 29 R$1,34; 30 R$3,45; 55 R$3,20; 56 R$2,10; 60 R$102,99; 61 R$101,99; 90 R$3,01; 111 R$3,00; 138 R$31,69; 159 R$3,74; 188 R$3,99; 189 R$14,19 e 190 R$7,49.
16 – 3L'S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS. CNPJ Nº 41.125.057/0001-93. Lote 01: Itens 08 R$2,03; 50 R$2,35; 53 R$2,79; 74 R$1,33; 83 R$1,99; 105 R41,05; 184 R$3,10 e 192 R$1,22.
ITENS DESERTOS: Lote 01: 21, 22, 37, 40, 45, 68, 76, 77, 79, 85, 88, 94, 97, 99, 103, 118, 119, 131, 132, 139, 140, 147, 150, 158, 185, 196 e 200. Lote 02: Item 01. Lote 03: Item 01.
VALOR TOTAL R$ 1.100.644,70 (um milhão cem mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

***ALEX BRUNO CHIES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**CDC9E620

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 570/2019– Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20246/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 21 de agosto de 2022.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**4A7C3DB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – Processo nº 394/2022.
OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
**1 – POMPEIA - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ nº 13.274.190/0001-87.** ITEM 01 - R$ 6,89.
**2 – LAERCIO FAVERO LTDA. CNPJ nº 78.743.291/0001-03.** ITENS 02 - R$ 8,29; 03 R$ 10,49.
**FRUSTRADO - 04**
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 88.382,00 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais).**

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**32210C2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 – Processo nº 498/2022.
OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
**1 – JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ nº 09.242.774/0001-01.** ITENS 09 - R$ 77,00; 13 R$ 48,00; 14 R$ 77,00.
**2 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ nº 14.540.178/0001-30.** ITEM 08 - R$ 46,98.
**3 – CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ nº 35.797.073/0001-30.** ITENS 06 - R$ 21,00; 07 R$ 23,90.
**4 – MILLENIUM CONCRETMIX LTDA. CNPJ nº 45.054.551/0001-76.** ITENS 01 - R$ 38,00; 02 R$ 40,00; 10 R$ 209,95; 12 R$ 825,00; 15 R$ 209,95; 17 R$ 825,00.
**5 – FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ nº 77.092.799/0001-18.** ITEM 03 - R$ 2.099,00; 04 R$ 47,50; 05 R$ 72,90; 11 R$ 317,00; 16 R$ 317,00.
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 550.620,00 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e vinte reais).**

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**EE31765B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 – Processo nº 303/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodoméstico, informática, material esportivo e pedagógico e equipamentos motorizados para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
**1 – ARGOS LTDA. CNPJ Nº 42.262.411/0001-03.** Itens 11 R$1.869,82; 85 R$4.686,33 e 86 R$27.299,00,
**2 – ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME. CNPJ Nº 04.326.894/0001-65.** Item 81 R$2.437,50.
**3 – BELINK E SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47.** Itens 87 R$199,50; 88 R$15,00; 89 R$5,49; 90 R$3,74; 91 R$8,00; 92 R$11,00; 93 R$2,00; 94 R$4,00; 95 R$0,60; 96 R$2,10; 97 R$0,80; 98 R$1,50; 99 R$0,85; 100 R$38,00; 101 R$23,00; 102 R$6,00 e 103 R$1,60.

**4 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28.** Itens 01 R$2.122,50; 13 R$2.617,00; 19 R$76,35; 25 R$1.661,83; 33 R$109,95; 35 R$104,50; 39 R$81,61; 48 R$267,30; 50 R$100,97; 51 R$125,39; 52 R$299,00; 53 R$13,95; 56 R$39,60; 57 R$39,60; 58 R$31,13; 59 R$169,22; 60 R$167,20; 61 R$154,00; 65 R$277,00; 68 R$32,90; 69 R$149,60 e 70 R$123,20.
**5 – CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32.** Itens 02 R$923,63; 09 R$574,67 e 15 R$508,69.
**6 – CLEBER NASCIMENTO DA ROSA – ME. CNPJ Nº 11.142.525/0001-88.** 67 R$56,66 e 83 R$3.000,00.
**7 – DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA. CNPJ Nº 38.084.603/0001-91.** Itens 75 R$40,00 e 78 R$2.295,00.
**8 – JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ Nº 08.533.577/0001-70.** Itens 05 R$450,00; 06 R$290,00; 07 R$260,00 e 12 R$325,00.
**9 – JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS. CNPJ Nº 25.371.647/0001-50.** Itens 16 R$52,33; 17 R$65,83; 23 R$95,50; 31 R$50,00; 32 R$59,60; 34 R$3,23; 36 R$33,33; 37 R$5,74; 38 R$25,00; 40 R$36,00; 41 R$190,00; 42 R$171,67; 43 R$200,00 e 47 R$114,18.
**10 – M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ Nº 24.377.532/0001-00.** Item 08 R$3.024,00.
**11 – NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS. CNPJ Nº 37.247.494/0001-13.** Item 84 R$1.090,00.
**12 – RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO. CNPJ Nº 43.479.564/0001-61.** Item 104 R$34,13.
**13 – RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS. CNPJ Nº 22.382.705/0001-53.** Itens 24 R$146,29 e 44 R$100,00.
**14 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ Nº 26.305.083/0001-10.** Itens 18 R$171,99; 20 R$137,00; 21 R$152,90; 26 R$275,00; 29 R$9,38; 30 R$314,99; 64 R$1.554,50; 66 R$798,00; 72 R$729,99; 79 R$1.799,99; 80 R$165,00 e 82 R$142,85.
**ITENS DESERTOS:** 03, 04, 10, 14, 22, 27, 28, 45, 46, 49, 54, 55, 62, 63, 71, 73, 74, 76 e 77.
**VALOR TOTAL R$ 133.042,48** (cento e trinta e três mil quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**BBDC18B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:
01 – RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 20.682.727/0001-03, indicando a profissional médica PILAR ORDONEZ RAMOS, CRM 38696/PR.

PESSOA FÍSICA CREDENCIADA:
02 - SARA RAQUEL MENESES ZARZA. – CPF nº 705.546.571-04, CRM nº 49756/AC.

Francisco Beltrão/PR, 14 de julho de 2022.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**77CD022C

**DRH**
**EDITAL 302-22 MOTORISTA - B PSS 198-2022**

**EDITAL Nº 302/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – MOTORISTA - B**

| C | NOME | RG | DATA NASC | PF |
|---|---|---|---|---|
| 4º | EDNALVA DE SOUZA ARAÚJO | 1924776 | 13/05/1976 | 45 |
| 5º | JOÃO CARLOS FERREIRA | 3993476 - SSP/PA | 15/07/1981 | 45 |

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici Kowalski
**Código Identificador:**99E53C4C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 127/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2022.**

Aos 14 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICADO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**, sediada na Rua Nestor Guimaraes, n° 111 – Bairro: Estrela - Ponta Grossa/PR inscrita no CNPJ nº. 04.071.210/0001-21 neste ato representada pela Sr(a) MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, denominada de

**CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 127/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| Item | DESCRIÇÃO | Quantidade Unitária | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Instalação de 01 (uma) estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados online por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnósticos em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através de realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias no ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central. | 2040 | R$ 13,95 | R$ 28.458,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 28.458,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais)

**2.1.1.**A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade:01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade:01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 2494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

**2.3.**Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2022, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.**Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.**O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.**O pagamento será **após a entrega da nota fiscal, acompanhada de relatório correspondente ao numero de exames realizados no mês**, devidamente assinada e aprovada pela Municipalidade atestando a execução dos serviços.

**3.2.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, mediante emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

**5.2.** O comodato do EQUIPAMENTO deverá ser entregue e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro, sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

**5.3.** A Prestação de Serviços de Telemedicina Cardiológica, deverá ser de acordo com o Termo de Referência, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá disponibilizar "01 (um) KIT" para realização dos exames na sede do LICITADOR, (composto de Eletrocariograma, Software de captura das informações para transmissão via internet, e/ou equipamentos semelhantes composto de Eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet), em caráter de comodato durante a vigência do contrato, sem nenhum custo de manutenção.

**5.3.1.** A CONTRATADA se obriga a:

Instalar os equipamentos na sede da CONTRATANTE sem custos (fretes, estadia de técnicos e outros que incidem na instalação);

Realizar treinamento dos servidores da contratante que irão operar os equipamentos;

Realizar a manutenção dos mesmos no caso de defeito, sem custo adicional;

Responder as dúvidas dos operadores que por ventura surgiram durante a execução do contrato;

Disponibilizar os serviços de emissão de Laudos cardiológicos 24 (vinte e quatro horas) por dia e 365 dias por ano;

Realizarnumero de exames conforme Clausula Primeira;

O exame eletrocardiograma deverá ser gravado através de um eletrocardiógrafo portátil e transmitido via internet (online), e deverá ser ánalisado por um cardiologista de plantão da empresa, laudado e disponibilizado na internet com acesso restrito ao usuário no prazo até 20 minutos no máximo.

**5.4.** A CONTRATADA somente poderá instalar os equipamentos após assinatura do contrato, sendo que, a mesma deverá imediatamente providenciar a entrega e instalação do equipamento no local acima citado (item 5.2), e capacitar aos funcionários que irão manusear o equipamento, para que os exames possam começar a ser realizados.

**5.5.** O aparelho em comodato deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, em ótimas condições de segurança, higienizado interno e externamente.

**5.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção mecânica dos equipamentos, incluindo, peças e mão-de-obra e realizar manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Disponibilizar imediatamente um aparelho reserva quando houver problemas dentro de um prazo máximo de até 08 (oito) horas.

**5.7.** Os serviços deverão ser executados diariamente ou de acordo com a demanda, através de sistema compartilhado na internet da CONTRATADA, com acesso disponível no setor responsável do Pronto Atendimento Municipal.

**5.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizará um Login e senha específica para a Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Atendimento Municipal para que possam ser enviados os exames realizados e receber os laudos emitidos pela mesma.

**5.9.** A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

**5.10.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**5.11.** Serão recusados os serviços considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

**5.12.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.13.** O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir os serviços registrados na sua totalidade.

**5.14.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.15.** O prazo de para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

**6.2.** Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.3.** Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a CONTRATADA refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços ora licitados serão acompanhados e fiscalizados por **Ivonei das Graças Lopes** (Agente Administrativo) e **Christian Schneider** (Auxiliar Administrativo), quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.2.**Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

**CLAUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.**Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência para prestação de serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 15/07/2022 e termino no dia 15/07/2023.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**11.2**. Executar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

**11.3.** Os Serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na Clausula Primeira;

**11.4.** Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

**11.4.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.4.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na na Clausula Primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.5.** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**11.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**11.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**11.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produto decorrentes da entrega do Equipamento de Comodato, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**11.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**11.10.** Efetuar a troca do equipamento em comodato considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

**11.11.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização do equipamento em comodato a ser entregue;

**11.12.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**11.13**. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo do equipamento em comodato a ser entregue, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.14.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no equipamento em comodato entregue;

**11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.16.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

**11.17.** Responsabiliza-se total pela Instalação dos equipamentos na sede da contratante sem custos (fretes, estadia de técnicos e outros que incidem na instalação); Realizar treinamento dos servidores da contratante que irão operar os equipamentos; Realizar a manutenção dos mesmos no caso de defeito, sem custo adicional; Responder as dúvidas dos operadores que por ventura surgiram durante a execução do contrato; Disponibilizar os serviços de emissão de Laudos cardiológicos 24 (vinte e quatro horas) por dia e 365 dias por ano; Realizarnumero de exames conforme Clausula Primeira.

**11.18.** Responsabilizar-se pela manutenção mecânica dos equipamentos, incluindo, peças e mão-de-obra e realizar manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Disponibilizar imediatamente um aparelho reserva quando houver problemas dentro de um prazo máximo de até 08 (oito) horas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1**. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**12.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

**12.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme na Clausula Primeira deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20 (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2.**Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO**

**14.1.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2022 - Registro de Preços nº. 033/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**17.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**17.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto

emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**17.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**365AD81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 127/2022
Pregão Eletrônico nº 059/2022
Adjudicação: 14/07/2022
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**

Fornecedores Vencedores:

| Empresas | Qtd. de Itens |
|---|---|
| **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA** | 01 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | **01** |

General Carneiro - Paraná, 14 de julho de 2022.

***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**03D955D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 127/2022
Pregão Eletrônico nº 059/2022
Homologação: 14/07/2022
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**

Fornecedores Vencedores:

| Empresas | Qtd. de Itens |
|---|---|
| CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA | 01 |
| **TOTAL HOMOLOGADO** | **01** |

General Carneiro - Paraná, 14 de julho de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**C539E61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM 2022 RETIFICAÇÕES Nº 01 DO EDITAL Nº 1, DE 08 DE JULHO DE 2022 A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, resolve retificar o Edital do sobre o processo de eleição suplementar de escolha dos membros suplentes para Conselheiros Tutelares no Município de General Carneiro – PR, para o mandato publicado em Diário Oficial em 18 de Julho de 2022, conforme abaixo discriminado:**

No subitem 3.2:

Onde se lê: 3 2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar suplente constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 1194/2012, é assegurado o direito a:
I – fins do valor do vencimento do conselheiro a remuneração será correspondente ao cargo de DIRETOR, conforme referência constante no Estatuto do Servidor Público Municipal (Nível 128 CC-C), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

Leia-se: 3.4 – O valor do vencimento será de (02) dois salários mínimos, bem como gozarão os Conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

***RENATA CARDOSO***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
**Código Identificador:**77A9965A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 056/2022**

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, CPF**: 797.272.984-00; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$1.881,78 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 17 a 20 de julho de 2022, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa, Secretaria da Família, Sanepar, Instituto das Águas e Terra, DEPEN e outros órgãos do Governo Estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 056/2022.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 14 de julho de 2022.

***HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**08A10912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 569/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSELI BOARA DUARTE, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 04/07/2022 a 18/07/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**97FAB016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2.022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 -0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **T FORMAGIO TELLES – MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 37.201.184/0001-68, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. 19 de Agosto, nº 1460, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra **TALITHA FORMAGIO TELLES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 082.346.279-02, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.835.675-8, expedida pela SESP-PR, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Dezenove de Agosto nº 1460, Centro, CEP. 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

**CLÁUSULA PRIMIERA – DO OBJETO**
O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 69/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 34/2022, Inexigibilidade nº 05/2022, conforme solicitação do Assessor Contábil e Tributário da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Inclui se as dotações orçamentárias na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

| Cód.Red. | Unid. Orç. | Funcional | Elemento da Despesa | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 1015 | 12.02 | 10.302.0012.2.139 | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 1494 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 14 de julho de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**475A4A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2.019.**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 – 0, expedida pela SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede em São Paulo - Capital, na Av. Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, CEP 01.205-001, neste ato representada pelo Srº **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.537.948-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 118.454.608-80, residente e domiciliado em São Paulo- SP, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 296/2019, referente ao Pregão Presencial nº 078/2019, para constar a seguintes alterações:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1.** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação da Apólice de Seguro, do Contrato nº 296/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
**2.1.** A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
O prazo de vigência fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **17/07/2022.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
**3.1.** O valor do presente contrato é de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais),** conforme serviços descritos na cláusula terceira do Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**
**4.1.** As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 683 | | | | |

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de julho de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê
Contratante

***LENE ARAÚJO DE LIMA***
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Contratada

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**B5210E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 419/2.022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Início:12 de julho de 2.022
Processo: Nº 205/2022
Inexigibilidade Nº 049/2022
Dotações:

| Despesa | Gestão/Unidade | Funcional | Elemento | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 971 | 09.03 | 04.122.0005.2.018 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3000 |

O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "FERNANDINHO" A SER REALIZADO EM 11/08/22, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN, INÍCIO ÁS 22:00HRS E FINALIZANDO ÁS 23:30HRS, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 67º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPÍO DE GOIOERÊ -PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Goioerê, 14 de julho de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**DCF2AA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2.022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE VILA CANDEIAS, no Município de Goioerê-Pr.
Valor R$-141.843,74.
Horário: 14:30 horas. Data: 03/08/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 13 de julho de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**A1C4F02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2.022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para READEQUAÇÃO DE IMÓVEL pertencente ao Município de Goioerê-Pr, antiga pedreira, conforme Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo.
Valor R$-460.177,98.
Horário: 09:00 horas. Data: 03/08/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 13 de julho de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**47C1C37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 14/07/2022 | 342,03 |
| FNS – Fundo Nacional de Saúde | APS Capacitação Ponderada | 14/07/2022 | 160.832,80 |
| FNDE | Salário Educação | 14/07/2022 | 87.241,55 |

Goioerê, 14 de Julho de 2.022.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Patricia Torrezan do Nascimento
**Código Identificador:**ED61E30B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO Nº 32 DE 14 DE JULHO DE 2022**

SÚMULA: Reestruturação do Comitê Local do Programa Nossa Gente no Município de Goioxim/PR.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a continuidade do Programa Nossa Gente no território do Município de Goioxim, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco.

**DECRETA:**
**art. 1º** Fica criado o Comitê Local do Programa Nossa Gente, unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem com por desenvolver as ações junto com as famílias.

**art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros para recompor o Comitê Local o Programa Nossa Gente:

Representantes Titulares:

***Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)***
*Lucia Antunes do Amaral*
***Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)***
*Emanuelle Maria Ida de Oliveira*
***Secretaria Municipal de Saúde***
*Edinara de Lima Katrucha*
***Secretaria Municipal de Finanças***
*Francesnara Lorenzet*
***Secretaria Municipal de Educação***
*Jaqueline Rossi*
**Emater**
Tiago Malaver

Representantes Suplentes:

***Secretaria Municipal de Assistência Social***
Andressa Lange

**Secretaria Municipal de Saúde**
Ariane de Almeida
***Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)***
*Angela Fabiane Cagnini*
***Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)***
*Fabiano Belini Sordi*
**Secretaria Municipal de Educação**
Jane Silveira
**Secretaria Municipal de Agricultura**
Lucas Quelin
**Secretaria de Viação e Obras**
Neodi Antonio Secco

**art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 14 de julho de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**0E5B8924

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO Nº 33 DE 14 DE JULHO DE 2022**

Súmula: Reestruturação do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente no município de Goioxim/PR.

Mari Terezinha da Silva, prefeita municipal de goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**
**art. 1º** Fica formado o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente, atuação de gestão estratégica – planejamento orçamentário – suporte ás ações demandadas do comitê local, planejamento de ações de âmbito territorial, e realizar reuniões mensais ou de acordo com a necessidade.

**art. 2º** Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam nomeados os seguintes membros das respectivas secretarias para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente, Goioxim/PR, conforme a descrição abaixo:

**Secretaria Municipal de Agricultura:**
Edenilson José Zorzanello;
**Secretaria Municipal de Educação:**
Santina Fátima Motta;
**Secretaria Municipal de Saúde:**
Daiane de Oliveira
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Ordilei Gomes Fernandes;
**Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:**
Duarte Ferreira de Ramos;
**Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Joseane Gutelvil.

**art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 14 de julho de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**9E452549

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2022**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso teórico e prático de armamento e tiro para obtenção de porte funcional de arma de fogo, para os integrantes da Guarda Municipal de Guaíra, com expedição de certificados de conclusão de curso e exame de tiro, conforme regulamentação da Polícia Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 28/07/2022**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/07/2022**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 28/07/2022**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra (PR), em 14 de julho de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**DCB7B027

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2022**

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

**Do Acréscimo de Valor:** A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 4.795,55 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,686%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C7D3EA6E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 129/2022**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 039/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 031/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios e materiais para copa e cozinha, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.676/2010.

**Objetivo do Aditivo**: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 3 e 4 do Lote 2, da Ata de Registro de Preços nº 039/2022.

**Alteração do Valor**: Fica concedido o reequilíbrio de preço, por tempo determinado, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, com efeito retroativo a partir de **13 de junho de 2022**, para os itens 3 e 4 do Lote 2 da **Ata de Registro de Preços nº 039/2022**, conforme descrito abaixo:

| Item | Produto | UN | Valor Unitário Registrado | Valor Unitário Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Queijo Muçarela (...). | Un | R$ 34,75 | R$ 57,33 |
| 4 | Leite Pasteurizado (...). | Un | R$ 4,38 | R$ 5,69 |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**BD435610

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR TOTAL**
**Pregão Eletrônico nº 105/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição, sob demanda, de veículos automotivos, zero km, dos tipos: passeio, urbano de carga, pick-up e furgão, destinados a atender as diversas Secretarias, desse Município.

**Valor Total: R$ 665.300,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 05 de julho de 2022 e término em 04 de julho de 2023.

**Data de Assinatura:** 05 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2173525D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2022**

**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 056/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ Nº 78.624.202/0001-00**

**Objeto do Contrato:** Contratação do **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, inscrita no **CNPJ nº 78.624.202/0001-00,** entidade privada, sem fins lucrativos, especializada no planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado, para a realização de concurso público de Ensino Fundamental I e II, Nível Médio e Superior, do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Valor Total:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** até 10.000 candidatos, mais **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por candidato excedente.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **12 de janeiro de 2023**.

**Data de Assinatura:** 12 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**383B8A61

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 080/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

**Objeto do Contrato:** Contratação empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, que será responsável pela execução do curso:**A LGPD NO MUNICÍPIO: O PASSO A PASSO DA IMPLEMENTAÇÃO**, para capacitação dos servidores municipais deste município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **12 de setembro de 2022**.

**Data de Assinatura:** 12 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de julho de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**60254DD0

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2022**

**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 057/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IDISA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 12.985.492/0003-62**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **IDISA VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.985.492/0003-62**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na 1ª revisão (20.000 km) do Veículo VAN I/M. BENZ 416 INOVA BUS - Placa RHS-6J70 - Patrimônio 42551 - Frota 553 SMS/APS, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 1.499,16 (mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **13 de outubro de 2022**.

**Data de Assinatura:** 13 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**D1638E96

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 081/2022 – Chamamento Público nº 004/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, CNPJ nº 05.869.083/0001-73**

**Objeto do Contrato:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022/2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2022.

**Valor Total: R$ 242.728,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **14 de maio de 2023**.

**Data de Assinatura:** 14 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**0387E0CE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 082/2022 – Chamamento Público nº 004/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, CNPJ nº 06.261.279/0001-43**

**Objeto do Contrato:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022/2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2022.

**Valor Total: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **14 de maio de 2023**.

**Data de Assinatura:** 14 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**7F49BA5B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2022**

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CNPJ Nº 77.850.279/0001-27**

**Objeto do Contrato:** Contratação do SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, que será responsável pela prestação de serviços de cartório (casamento civil - no cartório; casamento civil - fora do cartório; segunda via certidão de nascimento; segunda via certidão de nascimento com averbação; segunda via certidão de óbito; segunda via certidão de casamento; segunda via certidão de casamento com averbação; translado de nasci-mento - certidão consular; translado de casamento - certidão consular; translado de óbito - certidão consular; translado de nascimento, casamento ou óbito por tradução - registro não consular; opção de nacionalidade; registro de ata - sem fins lucrativos; registro de averbação de ata - exceto mudança de diretoria e alteração de estatuto; certidão integral RTDPJ; registro de contrato de sem valor declarado; registro de contrato de acordo com valor declarado; registro de notificação perímetro rural; registro de notificação perímetro urbano), a serem utilizados pelas diversas secretarias e unidades administrativas deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**Prazo de Vigência:** início na data de assinatura do contrato e término em **13 de julho de 2023**.

**Data de Assinatura: 13 de julho de 2023**..

Foro: Guaíra – ParanáGuaíra, Paraná, **14 de julho de 2022**.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**BF1C21F1

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 310/2022**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição, sob demanda, de veículos automotivos, zero km, dos tipos: passeio, urbano de carga, pick-up e furgão, destinados a atender as diversas Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

**RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 77.310.928/0001-05**, vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 665.300,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais)**; e

**CARELLI AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 82.522.178/0002-48**, vencedora dos itens 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.083.940,00 (um milhão, oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais)**;

**Art. 2º -** Declarar DESERTOS os itens 3, 6, 7 e 8 da Licitação.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**F6E0516F

---

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 104/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 15/07/2022 a 21/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 13º | 245842 | ANA LAURA CONSTANTINO | Médico 24 h / SAMU | Toledo |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**440561A3

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU EDITAL Nº 103/2022**

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas no Concurso Público n° 002/2020; CONSIDERANDO a autorização do Conselho Deliberativo do CONSAMU em reunião realizada em 28/01/2022; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**
O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
O processo será realizado na cidade de Cascavel - PR.
O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 221/2022.
**Não serão contratados candidatos considerados pertencentes ao grupo de risco do coronavirus, conforme legislação vigente.**
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.
As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.
A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
**1.11.** O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

**- DAS INSCRIÇÕES**
Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter, na data da contratação, idade mínima prevista para a vaga pretendida;
Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CONSAMU, antes da contratação;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
**Local, Procedimentos e Período de Inscrições:**
As inscrições deverão ser feitas na sede do CONSAMU/Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, em Cascavel - PR, **no período de 15/07/2022 a 29/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos).**
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU):
CPF e documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159);
Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (ou original e cópias – para autenticação do CONSAMU);
Para os cargos de nível técnico (com registro no órgão de classe) ou superior o candidato deverá apresentar **Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);**
Para a vaga de motorista socorrista deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
**Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.**
O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser **autenticadas**, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado da seguinte forma:
"AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ- CONSAMU
(Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção)
Rua Uruguai, 283 Bairro Alto Alegre Cascavel – PR CEP 85.805-010"

Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário constante no ANEXO II e o envio dos documentos exigidos neste Edital.
Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo para o qual se inscreveu.
DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

Serão reservados aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999.
Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
Em obediência ao disposto no § 2°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, composta na forma da Lei.
O ANEXO IV deverá ser entregue (devidamente preenchido), conforme previsto no item 2.2. ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.2.1. deste edital.
O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede os exames pré-admissionais.
O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.
Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.
Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.

**- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**
**O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.**

**DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.**
A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 221/2022, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo III deste Edital.
Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

**CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Candidato mais idoso.
Sorteio em ato público.
O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**DO RESULTADO E DOS RECURSOS**
O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br .
O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede no CONSAMU, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. ou encaminhados via email (administrativo@consamu.com.br), nos prazos e horários definidos neste edital.
Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.
Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais que serão publicados.

**- DA CONTRATAÇÃO**
A convocação para contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
A convocação dos candidatos será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
**O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:**

Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Comprovante de votação referente à última eleição;
Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);
Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
Declaração de bens;
Comprovante de Residência;
Carteira de Vacinação;
Cartão SUS;
01 Foto 3 x 4 recente;
Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do Processo Seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná.
Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existentes.
São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo.
O candidato classificado no Processo Seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.
Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).
A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 221/2022.
Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

| ***ANGELA DA SILVA*** | ***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI*** |
|---|---|
| Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora | Presidente do CONSAMU |

**ANEXO I**

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**4471FB6F

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 40/2019 – DISPENSA Nº 28/2019**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA:** CRISTAL DEDETIZADORA LTDA
**Objeto:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 27 de agosto de 2022. Concede-se reajuste de aproximadamente 10,08% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado da renovação será de R$ 1.545,60 (mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
**Firmado em: 08** de julho de 2022.
**Assinaturas:** Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Rafaela Ruanitam Halmenschlager

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**15F2FB62

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 200/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 03 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor de 350,00 cada uma, a favor da servidora municipal Marcia Aparecida de Souza, para acompanhar o paciente Pedro Henrique da Silva e sua mãe Jessica Aparecida da Silva em consulta e conduta para tratamento, com saída no dia 19 de julho às 22:00 hrs e retorno dia 22 de julho às 05:00 hrs, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor de 350,00 cada uma, a favor da servidora municipal Ana Maria Biacio e da Secretária de Assistência Social Selma Fileti Dezoti, para participar do evento técnico CAPACITAÇÃO PARA GESTORES MUNICIPAIS – EXECUÇÃO DE RECURSOS, no dia 19 de julho, com saída no dia 18 de julho às 11:00 hrs e retorno dia 20 de julho às 02:00 hrs, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Sérgio Davi, para buscar paciente – Adriana da Costa Silva,

no dia 11 de julho, no período das 13 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Sérgio Davi, para levar paciente em consulta médica – Elso Pereira Lucena - no dia 15 de julho, no período das 9 às 13 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**E885957B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 201 / 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor da Secretária de Assistência Social para deslocamento a cidade de Londrina/Pr, para pesquisar preços de diversos itens a ser adquiridos pela Secretaria de Assistência Social do Município, nos dias 13 e 15/07/2022 e 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o secretário de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares de Faria, para buscar equipamento adquirido pelo município e visita a AutoPlacas na cidade de Londrina/Pr, no dia 15/07/2022
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**83A9C704

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25/2022**

**Termo de Homologação**
**De Procedimento**

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 25/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 25/2022, que tem por objeto: Contratação de Empresa para prestadora de Serviços para assentamento de adutora na Comunidade do Taquanduva, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 39.662,16 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais, dezesseis centavos).

**II**. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de julho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**3C6F4E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 24/2022**

**ERRATA**
**Onde se lê** Objetivo: Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card; Locação de Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba - PR, no valor global de R$ 10.306,56 (dez mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**Se lê** Objetivo: Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card; Locação de Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba - PR, no valor global de R$ 17.013,36 (dezessete mil, treze reais e trinta e seis centavos).
**Os demais itens ficam inalterado.**

**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO**

**Processo**: Dispensa de Licitação 24/2022
Objetivo: Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card; Locação de Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba - PR, no valor global de R$ 10.306,56 (dez mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
**Gabinete do Prefeita**
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card; Locação de Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba - PR, no valor global de R$ 10.306,56 (dez mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 14 de julho 2022.

Departamento de Licitação e Compras
***JEFFERSON SUNDADOZO TERESA***

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**8B2C541D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRARA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24/2022**

**ERRATA**

**Onde se lê** Objetivo: Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card; Locação de Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba

- PR, no valor global de R$ 10.306,56 (dez mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**Se lê** Objetivo: Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card; Locação de Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba - PR, no valor global de R$ 17.013,36 (dezessete mil, treze reais e trinta e seis centavos).
**Os demais itens ficam inalterado.**

**Termo de Homologação**
**De Procedimento**

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 24/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 24/2022, que tem por objeto: Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card; Locação de Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba - PR, no valor global de R$ 10.306,56 (dez mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**II**. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de julho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**7FD012AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DESPACHO DISPENSA 24/2022**

**ERRATA**

**Onde se lê** Objetivo: Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card; Locação de Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba - PR, no valor global de R$ 10.306,56 (dez mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
**Se lê** Objetivo: Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card; Locação de Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba - PR, no valor global de R$ 17.013,36 (dezessete mil, treze reais e trinta e seis centavos).
**Os demais itens ficam inalterado.**

**Despacho**
**Processo**: Dispensa 24/2022

**Objeto**: Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card; Locação de Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba - PR, no valor global de R$ 10.306,56 (dez mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62, com o objeto: Contratação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo Sistema Digital Pós-Pago, com fornecimento de Sim Card; Locação de Equipamentos de Informática, para uso das Secretarias Municipais de Guaraqueçaba – PR

**Publique-se no prazo da lei.**

Guaraqueçaba, 06 de julho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**ADE5C51A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

**OBJETO:** A finalidade da presente **Inexigibilidade de Chamamento Público** é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº05.606.034/0001-48, situada na Avenida Júlio Henrique Scheib, n° 937, Centro, Honório Serpa - Pr, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §4° do art. 4°do Decreto Municipal nº 91, de 17 de abril de 2017.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público nas hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica. Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento publico no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa - Pr– APAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 175 de 22 de agosto de 2018, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a APAE.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

**DA JUSTIFICATIVA**
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos

que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com *Educação e Assistência Social*– como o é, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR– APAE desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais do Município de Honório Serpa - Pr, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR – APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 50/2019,o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 175/2018, encaminhamos a Procuradoria para em seguida seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidadedo Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Honório Serpa, 20 de Junho de 2021.

***EDERSON LUIZ DOS SANTOS ROQUE BREZOLIN***

***LUIS ADALBERTO DA SILVA***

**Publicado por:**
Nayane Santa Rosa Mello
**Código Identificador:**F65402B6

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , n° 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF n. 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 523, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria n°. 14/94, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Julio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Josué Nogueira do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF n° 441.343.399-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Honório Serpa e a entidade, mediante a transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar 20380007 e 20380006, com vista ao provimento de toda demanda honorioserpense de vagas para atendimento em Educação Especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla conforme Plano de Trabalho. O Objetivo deste é zelar do espaço físico e prestar atendimento de qualidade aos 25 alunos que frequentam a Escola Irmã Maria Hildegunda Rohm – Ed. Infantil, Ens. Fundamental e Educação de jovens e adultos na modalidade Educação Especial. Levando em consideração as dificuldades dos alunos decorrentes da sua deficiência e também da condição socioeconômica de algumas das famílias, que buscam na escola a garantia de receber educação especializada aos filhos ou familiar, com necessidades Educativas Especiais.

**PARAGRAFO PRIMEIRO: DO PUBLICO ALVO**

Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço;

Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS CONDIÇÕES PARA OFERTA DO SERVIÇO**

Deverão ser observadas as seguintes normas: O serviço deverá ser ofertado no Município de Honório Serpa em local adequado, condições de uso, higiene acolhimento, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da receita de Recursos Emenda Parlamentar 20380007 e 20380006.

**Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:**

Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Funcional: 08.243.0023.2.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSITÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADM DA AÇÃO SOCIAL

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 (SUBVENÇÕES SOCIAIS).
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de Novembro de 2021**

Para a execução das atividades previstas neste Termo, o CONSEDENTE transferirá ao CONVENETE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) até o dia 20 de julho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**
Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2008-7, CONTA CORRENTE 31493-5.
Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado acima poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
A organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência; d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Deverá ser de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica (SIT – TCE-PR), permitindo a visualização por qualquer interessado e o registro das movimentações financeiras realizadas pelo CONVENETE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários no SIT conforme Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
**PARÁGRAFO QUARTO:** As despesas relativas a este TERMO, serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENETE, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**
Este Instrumento tem como início de sua vigência a data de celebração do mesmo, que condiz à data de sua publicação e fim da vigência em 30/06/2023, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO**
Fica nomeado como gestor deste contrato o responsável pelo Departamento de Assistência Social conforme Portaria 36/2021, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**:
Caberá ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto n° 55/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**
Constituem direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, receber o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO nas condições avençadas, e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados
**I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)**
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
d) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
e) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.
**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)**
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração; 5
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização

da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública; k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de julho do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios 6 anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ao civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento: a) advertência;
b) suspensão dos repasses;
c) multa;
d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.
**PARÁGRAFO ÚNICO**: Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.
**PARÁGRAFO ÚNICO**: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO** O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art.38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Coronel Vivida/Pr, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Honório Serpa, 28 de Junho de 2022.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

***JOSUÉ NOGUEIRA DO AMARAL***
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

**Publicado por:**
Nayane Santa Rosa Mello
**Código Identificador:**7CBB703E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022**

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°40/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (em anexo) **AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 82.291.311/0001-11** com endereço na RUA SANTO ANTONIO, 151, APTO-201, BAIRRO CRISTO REI, 85.602-000 FRANCISCO BELTRÃO-PARANA ofereceu um lance no valor

global e total**R$ 23.552,56 (Vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e seis centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES** inscrita no **CNPJ 26.240.632/0001-16** com endereço na RUA HELENA BIGATON; Nº615, CENTRO; CAIBI - SC ofereceu um lance no valor global e total**R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ 93.327.161/0001-75** com endereço na Rua: Emilio de Ré, 40; **Barão de Cotegipe-RS** ofereceu um lance no valor global e total**R$ 20.546,10 (Vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais, dez centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **H.F.E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ 21.153.043/0001-87** com endereço na Rua: Uirapuru, 156; ARAPONGAS - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 12.213,30 (Doze mil duzentos e treze reais, trinta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOPITALARES** inscrita no **CNPJ 37.778.759/0001-00** com endereço na RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55; CURITIBA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 48.912,00 (Quarenta e oito mil novecentos e doze reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** inscrita no **CNPJ 32.635.445/0001-34** com endereço na AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDES, 10, IVAIPORA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 21.314,70 (Vinte e um mil trezentos e quatorze reais, setenta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR** inscrita no **CNPJ 32.708.161/0001-20** com endereço na AVENIDA ROBERTO KOCH; Nº1553, LONDRINA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 3.753,00 (Três mil setecentos e cinquenta e três reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no **CNPJ 17.676.642/0001-08** com endereço na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02; GUARAPUAVA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ 43.231.355/0001-02** com endereço na RUA GENTIL JOÃO MIORANDO, 154, COPAS VERDES, ERECHIM - RS ofereceu um lance no valor global e total**R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ 41.141.956/0001-90** com endereço na RUA MILA, CRISTO REI, NÚMERO 21 – PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.057,50 (Quatro mil cinquenta e sete reais, cinquenta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ 19.316.524/0001-14** com endereço na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, Nº150, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE - RS ofereceu um lance no valor global e total**R$ 2.686,50 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ 36.392.321/0001-26** com endereço na AVENIDA BRASIL, 303, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **C. PARRA VIEIRA** inscrita no **CNPJ 10.641.724/0001-78** com endereço na RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, CENTRO, IBAITI - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 8.700,00 (Oito mil setecentos reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ 07.976.695/0001-90** com endereço na RUA ELVIRA FAITEN FRANZ, 240, CANADA, CASCAVEL - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI** inscrita no **CNPJ 24.384.602/0001-58** com endereço na AVENIDA BRASIL, 442, CENTRO – PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 18.484,30 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais, trinta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **SALVI, LOPES & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 82.478.140/0001-34** com endereço na AVENIDA GATURAMO, 100, CENTRO, ARAPONGAS - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 3.039,18 (Três mi trinta e nove reais, dezoito centavos).** Que tem por finalidade **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos e/ou Material Ambulatorial e Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 14 de Julho de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 40/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos e/ou Material Ambulatorial e Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente **AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 82.291.311/0001-11** com endereço na RUA SANTO ANTONIO, 151, APTO-201, BAIRRO CRISTO REI, 85.602-000 FRANCISCO BELTRÃO-PARANA ofereceu um lance no valor global e total**R$ 23.552,56 (Vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e seis centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES** inscrita no **CNPJ 26.240.632/0001-16** com endereço na RUA HELENA BIGATON; Nº615, CENTRO; CAIBI - SC ofereceu um lance no valor global e total**R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ 93.327.161/0001-75** com endereço na Rua: Emilio de Ré, 40; **Barão de Cotegipe-RS** ofereceu um lance no valor global e total**R$ 20.546,10 (Vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais, dez centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **H.F.E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ 21.153.043/0001-87** com endereço na Rua: Uirapuru, 156; ARAPONGAS - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 12.213,30 (Doze mil duzentos e treze reais, trinta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOPITALARES** inscrita no **CNPJ 37.778.759/0001-00** com endereço na RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55; CURITIBA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 48.912,00 (Quarenta e oito mil novecentos e doze reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** inscrita no **CNPJ 32.635.445/0001-34** com endereço na AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDES, 10, IVAIPORA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 21.314,70 (Vinte e um mil trezentos e quatorze reais, setenta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR** inscrita no **CNPJ 32.708.161/0001-20** com endereço na AVENIDA ROBERTO KOCH; Nº1553, LONDRINA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 3.753,00 (Três mil setecentos e cinquenta e três reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no **CNPJ 17.676.642/0001-08** com endereço na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02; GUARAPUAVA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ 43.231.355/0001-02** com endereço na RUA GENTIL JOÃO MIORANDO, 154, COPAS VERDES, ERECHIM - RS ofereceu um lance no valor global e total**R$ 425,00**

**(Quatrocentos e vinte e cinco reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ 41.141.956/0001-90** com endereço na RUA MILA, CRISTO REI, NÚMERO 21 – PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.057,50 (Quatro mil cinquenta e sete reais, cinquenta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ 19.316.524/0001-14** com endereço na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, Nº150, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE - RS ofereceu um lance no valor global e total**R$ 2.686,50 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ 36.392.321/0001-26** com endereço na AVENIDA BRASIL, 303, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **C. PARRA VIEIRA** inscrita no **CNPJ 10.641.724/0001-78** com endereço na RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, CENTRO, IBAITI - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 8.700,00 (Oito mil setecentos reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ 07.976.695/0001-90** com endereço na RUA ELVIRA FAITEN FRANZ, 240, CANADA, CASCAVEL - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI** inscrita no **CNPJ 24.384.602/0001-58** com endereço na AVENIDA BRASIL, 442, CENTRO – PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 18.484,30 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais, trinta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **SALVI, LOPES & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 82.478.140/0001-34** com endereço na AVENIDA GATURAMO, 100, CENTRO, ARAPONGAS - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 3.039,18 (Três mi trinta e nove reais, dezoito centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 14 de Julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**24B27791

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022**

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°41/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item (01) **FLC SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 22.371.010/0001-76** com endereço na **RUA CEL PEDRO PACHECO, 456, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR** ofereceu um lance no valor global e total **R$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil quinhentos reais)**; Do pregão que tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providências legal.
Honório Serpa, 14 de Julho de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022-PMHS
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 41/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (01) **FLC SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 22.371.010/0001-76** com endereço na **RUA CEL PEDRO PACHECO, 456, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR** ofereceu um lance no valor global e total **R$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil quinhentos reais).**
Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 14 de Julho de 2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**0F2748BE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 95/2022**

**PORTARIA N° 95/2022**

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO PROCESSANTE

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais, notadamente, o artigo 171°da Lei Orgânica.

**Considerando,** os termos do art.145º do Código de Processo Civil, aplicado analogicamente ao presente caso, afastamos à servidora Eva Paula Charalo, membro da comissão processante, autos nº 003/2022.

R E S O L V E
**Artigo 1º -** Designar Aline Juliana Aparecida Marchetto, fiscal, lotada no Departamento de Tributação, matricula nº 1049, em substituição à Eva Paula Charalo, Diretora do Departamento de Licitação, lotada na Prefeitura Municipal de Iguaraçu, matricula nº 41, para integrar a comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 003/2022, na qualidade de presidente.
**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 14 dias de julho de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**FDBACEAF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**Objeto:** realização Processo Seletivo Simplificado para suprir as vagas para a função pública temporária de **Auxiliar em Saúde Bucal.**

| QUANTIDADE | NOME - INSCRITOS | CPF |
|---|---|---|
| 01 | EDINEIA MACHADO | 082.247.409-35 |
| 02 | CAROLINE DO CARMO TEIXEIRA SIDOSKI | 089.802.459-55 |

Irati, 14 de julho de 2021.

***BRUNA DÉA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CIS AMCESPAR

***COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***
Edital nº 001/2022

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**DE1633AE

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO

**DECRETO N.º 140/2022**

Regulamenta a LEI Nº 1025/2022, de 04 de maio de 2022, que Dispõe sobre a Cessão de Uso para realização de eventos particulares por pessoas físicas ou jurídicas do Centro de Eventos Silvino Pasqualin localizado no Parque Municipal Paulo Dallegrave.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Este decreto estabelece normas para a utilização do Centro de Eventos Silvino Pasqualin, localizado no Parque Municipal Paulo Dallegrave.
**Art. 2º** O Centro de Eventos tem por finalidade o desenvolvimento turístico e socioeconômico do Município de Inácio Martins, destinando-se à realização de eventos, congressos, feiras e exposições de interesse da comunidade martinense nas áreas científica, tecnológica, econômica, turística e cultural, promovidos pelo Município ou por terceiros.
**Art. 3º** O Centro de Eventos constitui-se em unidade da Secretaria Municipal Administração e é constituído de:
**I.** Um pavilhão com as seguintes características: um salão térreo 981,20 m², incluindo um palco com camarim, cozinha, bar, sala de venda de ingressos, banheiros femininos e masculinos, 120 mesas e 480 cadeiras plásticas.
**II.** Estacionamentos externos.
**Art. 4º** A utilização do Centro de Eventos somente será permitida para realização das finalidades expressas neste Decreto, respeitadas a urbanidade e os fins pacíficos a que se destinem.
**§ 1º** É condição obrigatória para o PROMOTOR, quando da utilização do Centro de Eventos, a limpeza das dependências internas e externas, durante o evento e após o término, com destino adequado dos resíduos gerados.

**§ 2º** Atraso na limpeza após o prazo do contrato ocasionará penalidade da diária extra.
**Art. 5º** A utilização do Centro de Eventos por terceiros constitui uso especial e depende de prévia autorização, na forma deste Decreto.
§ 1º Não será permitida a sublocação do espaço.
**Art. 6º**São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes.
**Art. 7º** A utilização do Centro de Eventos Silvino Pasqualin respeitará às seguintes normas básicas, além daquelas determinadas:
Será possível a cessão de utilização do espaço do centro de eventos para pessoas físicas ou jurídicas, bem como para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos**;**
Será possível a utilização do centro de eventos para feiras, bailes, domingueiras, aniversários, jantares, reuniões, encontros e afins**.**
Para utilização do espaço do centro de eventos por terceiros, para fins de comercialização ou com portas abertas para público em geral será obrigatória a apresentação de licença da polícia civil, licença da polícia militar, licença da Prefeitura, comunicação do evento ao Conselho Tutelar, comunicação do evento ao Ministério Público e comunicação do evento ao Fórum da Comarca de Irati.
Os documentos acima deverão ser apresentados a Prefeitura até 24 horas antes do evento, sob pena de não liberação do espaço.
Será disponibilizado pelo Município de Inácio Martins, certificado de vistoria vigente do Corpo de Bombeiros e energia elétrica com potência de 3x75 amperes.
**Art. 8º** Os valores para a cessão do Centro de Eventos bem como a isenção de taxa deverão seguir a **TABELA A BAIXO:**

| TIPO DE EVENTO | VALOR DA DIÁRIA |
|---|---|
| Eventos particulares a serem realizados por Pessoas Físicas ou Jurídicas com comercialização de ingresso, bebida e comida. Ex.: bailes, domingueiras, jantares e afins. | 540 UNIF's (unidade fiscal do município) |
| Eventos particulares a serem realizados por Pessoas Físicas ou Jurídicas sem comercialização de ingresso, bebida e comida. Ex.: aniversários, casamentos e afins. | 217 UNIF's (unidade fiscal do município) |
| Eventos a serem realizados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com comercialização de ingresso, bebida e comida. Ex.: bailes, domingueiras, jantares e afins. | 217 UNIF's (unidade fiscal do município) |
| Eventos a serem realizados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos sem comercialização de ingresso, bebida e comida. Ex.: reuniões, feiras e formaturas. | Sem custo |

**Art. 9º** Para a utilização do mesmo o promotor do evento deverá primeiramente reservar a data na sede do Paço Municipal, bem como assinar contrato com o Município de Inácio Martins e pagar no ato da assinatura no mínimo 50% do valor contratado e o restante até 48 horas antes do evento.
**§ 1º** Os valores das diárias serão cobrados através de guia de arrecadação que será emitida pelo departamento de tributação do município.
**§ 2º** As chaves do espaço só serão entregues ao promotor do evento mediante conferência do referido pagamento aos cofres públicos.
**Art. 10º** Fica expressamente proibida qualquer fixação na estrutura do Centro de Eventos, sendo, adesivos, cartazes, parafusos, pregos e afins tanto nas paredes, quanto no piso.
**Art. 11º** Qualquer dano ao patrimônio público será cobrado do PROMOTOR do evento.
**Art .12º** Fica limitado a 1.400 pessoas a lotação máxima para os eventos previstos no presente decreto.
Paragrafo único. Os eventos que se utilizarem de mesas terão a lotação máxima de 850 pessoas.
**Art. 13º** Todas as portas com barras antipânico deverão permanecer com livre acesso de circulação.
**Art. 14º** A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importará no cancelamento do contrato e consequentemente cancelamento do evento.
**Art. 15º** Se, por qualquer motivo, o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do valor recolhido, sendo que a responsabilidade de ressarcimento de quaisquer danos, será do promotor do evento.
**Art. 16º** Qualquer caso fortuito que não esteja previsto neste decreto será resolvido pela Secretaria Municipal de Administração.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Inácio Martins, 11 de julho de 2022.**

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**9F1FA914

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 925/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 05 de julho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**C4A46030

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 926/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 009/2021 de 29 de novembro de 2021, protocolo sob nº. 1918/2022 de 17/05/2022;

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 06 de julho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.802-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.583.749-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 001/2022, de 16 de fevereiro de 2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E652C448

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 898/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 05 de julho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.327.850-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 004.779.009-17, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 395/2018 de 02 de maio de 2018.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**3790C2ED

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 927/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 06 de julho de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**C15C4744

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 928/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, no dia 06 de julho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**7742878D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 929/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 06 de julho de 2022 a 08 de julho de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**16C3E611

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 930/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 07 de julho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**4696EFAC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 931/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 07 de julho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 381/2022 de 23 de março de 2022.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**7501D4E6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 932/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 07 de julho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E557CFCE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 933/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 07 de julho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2857AD42

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 934/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 07 de julho de 2022 a 08 de julho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sanbra, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**80BBD929

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 935/2022**

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 08 de julho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E4E5C7D7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 936/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 11 de julho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**16CAF44B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 937/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 11 de julho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**66432F5A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 938/2022**

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar a pedido, a partir de 08 de julho de 2022, a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 659.102-4- SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 027.673.139-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública

Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 012/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**F06EA8CA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 939/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.035.802-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 308.638.139-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 01/01/2022, para serem gozadas a contar de 20/07/2022 à 08/08/2022, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**65A22C76

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 940/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **MARCIA ANDREIA BOTURA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021 a contar de 01/08/2022 à 30/08/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2694A2F0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 941/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 à 05/03/2022 a contar de 01/08/2022 à 15/08/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E975FC02

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 942/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 01/03/2022 a contar de 02/08/2022 à 31/08/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**6AC87629

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 943/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021 a contar de 15/08/2022 à 29/08/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**8EFCCE29

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 944/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, **FÉRIAS** a servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 15/03/2021 à 15/03/2022, a contar de 23/08/2022 à 06/09/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**1DB84D8E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ATA de Fornecimento nº 40/2022**
**Contratante:** Município de Iporã/PR
**Contratado:** DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos genéricos para o posto de saúde do município, destinados a suprir as necessidades da farmácia básica do município de Iporã/Pr**.**
**Valor Total: R$ 55.160,00**
**Vigência:** 21/03/2022 a 21/03/2023
**Fundamentação:** Pregão Eletrônico n.º 003/2022

**ATA de Fornecimento nº 53/2022**
**Contratante:** Município de Iporã/PR
**Contratado:** DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos genéricos para o posto de saúde do município, destinados a suprir as necessidades da farmácia básica do município de Iporã/Pr**.**
**Valor Total: R$ 88.488,14**
**Vigência:** 21/03/2022 a 21/03/2023
**Fundamentação:** Pregão Eletrônico n.º 003/2022

Iporã, 21 de março de 2022

***GABRIEL FERNANDO GAZOLA***
Secretário de Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**8562FF13

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº138/2022**

**Contrato:** nº138/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** PANTOLFI & CESAR - LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças para veículos automotores, para a Secretaria de Infra Estrutura Rural do Município de Iporã-Pr.
**Valor Total**: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
**Vigência:** 14/07/2022 á 14/09/2022.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 126/2022 e Dispensa nº 051/2022.

Iporã-Pr. 14 de Julho de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**F4C89B08

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº136/2022**

**Contrato:** nº136/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** SCHMITT & LANGARO - LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de nota fiscal do produtor, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
**Valor Total**: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
**Vigência:** 14/07/2022 á 14/09/2022.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 128/2022 e Dispensa nº 053/2022.

Iporã-Pr. 14 de Julho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**4014F2C0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Contrato:** Locação de Imóveis: nº 101/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** Jaqueline de Cássia Chagas Bassan.
**Objeto:** Locação de Imóvel, para adequação do setor de vacinas conforme solicitado pela 12ª Regional de Saúde.
**Valor Total do contrato:** R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
**Vigência:** 02/05/2022 á 31/12/2024.
**Fundamentação**: Dispensa de Licitação nº 040/2022 e Processo Administrativo nº 096/2022.

Iporã/Pr. 22 de Maio de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**0491D160

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | **AMBROZIM E CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.329.981/0001-49** | **R$ 764.508,30** |
| 2 | **CIONI CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 26.840.411/0001-89** | **R$ 796.704,20** |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã-Pr, 14 de Julho de 2022.

Gilberto Marciack
presidente da comissão :
membros da comissão : Michele Linares De Oliveira
Emerson Dos Santos Leandro
Isabele Salata Alves
Gabriel Fernando Gazola

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2949CED8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 008/2022, objeto do Processo Administrativo nº 012/2022, visando a contratação de pessoa jurídica para confecção de placas para outorga de Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da empresa: LUCIA DE FATIMA MARTINS ZAMBONI 00033787999 CNPJ 44.876.465/0001-86, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 247, centro, cidade de Itambaracá-PR, valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 13 de julho de 2022.

***MARCOS PATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**DEA2285E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 257/2022**

Súmula: Revogar Portaria nº 242/2022 e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 242/2022 de 24 de Junho de 2022, que concede férias à servidora **ANDRÉIA SILVESTRINI**, matrícula 200722, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

*Registre-se, publica-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
**Código Identificador:**947C040E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 256/2022**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MATRICULA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA | 600197 | CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS | 05/01/2021 A 04/01/2022 | 01/08/2022 | 20/08/2022 |

**Art. 2º.** Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas, em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

*Registre-se, publica-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
**Código Identificador:**ABEE4B69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022
Procedimento Administrativo: 066/2022.
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico: 32/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.351,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de julho de 2023;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 11 de julho de 2022

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**AEA7A234

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**REPUBLICADO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)**

**CONTRATO Nº 02/2019**
**ID/TCE Nº 12020**
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PR
CNPJ N.º 77.643.468/0001-29
**CONTRATADA:** INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 10.540.117/0001-11
**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 04/03/2023, e consequentemente o aditivo de valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), passando o valor global do contrato para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 03/2019.

Poder Legislativo Municipal

Gabinete do Presidente, aos 29/06/2022.

**Luci da Silva**
Vereadora - Presidente

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**ABE70463

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | CNPJ | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | E. J. R CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 31.689.510/0001-41 | 262.280,30 |
| 02 | WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 79.986.949/0001-62 | 271.833,35 |
| 03 | EXTRACON - MINERAÇÃO E OBRAS LTDA | 02.539.384/0001-40 | 289.900,00 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/PR, 14 de julho de 2022.

***LUÍS CEZAR CONTRERAS***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

***FLAVIA VICENZI***

***MARLY MARÇOLA DUARTE***

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**2611B8F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 105/2022**

**DECRETO Nº 105/2022**
**DATA: 14.07.2022**

SÚMULA: Nomear o Senhor Luis Fernando Pedroso, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes.

**O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,**
**DECRETA:**
**Art. 1º.) A nomeação a partir de 14.07.2022 do Senhor LUIS FERNANDO PEDROSO, portador do CPF nº 083.159.539-66 e RG nº 9.584.630-0, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes.**
**Art. 2º.) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º.) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**B9431818

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DIÁRIA Nº 273/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 273/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel Depari Hofmann, Matrícula: 1013084-1. Órgão de Lotação: Departamento de Assistência Social. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/07/2022 as 07h00 e retorno dia 20/07/2022 as 05h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 800,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação - Execução de Recursos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Canal da Música. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.07.2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**DB1EA814

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de divisórias e cortinas persianas a serem instaladas nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 067/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Mundial Decorações Ltda – Me, com o valor total de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) e para o Lote Nº 02, a empresa Decorinter Indústria e Comércio Eireli – EPP, com o valor total de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais) . Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Julho de 2022.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**A525ED62

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO Nº 3251/2022

Extrato Contrato N° 3251/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mundial Decorações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.298.788/0001 – 88.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de divisórias e cortinas persianas a serem instaladas nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2022.
Valor do Contrato: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Julho de 2022 até 14 (quatorze) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**62768B67

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO Nº 3252/2022

Extrato Contrato N° 3252/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Decorinter Indústria e Comércio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.884.308/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de divisórias e cortinas persianas a serem instaladas nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2022.
Valor do Contrato: R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Julho de 2022 até 14 (quatorze) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**1EAF697F

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1889/2022

**PORTARIA Nº 1889/2022**
**DATA: 14.07.2022**
**Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).**
**EXONERAR:**
**Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 12.07.2022, o Senhor Willian Paulo Perondi, portador do CPF nº 092.779.319-90 e Cédula de Identidade RG nº 10.803.099-2, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Serviços de Limpeza, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.**
**Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.07.2022, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**6461CB9D

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO Nº 3253/2022

Extrato Contrato N° 3253/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.492.332/0001 - 04.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamento para telefonia a ser instalada na central telefônica da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 007/2022.
Valor do Contrato: R$ 3.154,00 (Três mil, cento e cinquenta e quatro reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Julho de 2022 até 14 (quatorze) de Outubro de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**BEFDE3D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº126/2022

**CONTRATO** Nº 126/2022
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 063/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** J.GOMES-ME.
**CNPJ**: 24.453.606/0001-40
**OBJETO**: "Contratação de "Empresa especializada em locações de Veículos Leves e de Porte Médio com motoristas, Combustível e Manutenção"
**DO VALOR**: R$ 925.099,92 (novecentos e vinte e cinco mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JULHO DE 2022
**DA VIGÊNCIA**: 12 MESES.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**0C011ECF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 100/2021- PRAZO E VALOR

**CONTRATO** Nº 100/2021
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 046/2021
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: VALEN SERVIÇOS EIRELI.
**CNPJ:** 39.356.532/0001-00
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA-C e F INCLUSIVE APLICAÇÃO E EMULSÃO ASFÁLTICA EAI COM TRANSPORTE".
**DO VALOR**: R$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE JUNHO DE 2022
**DA VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**87C53FF0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº008/2022

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 008/2022**, que tem como objeto a **"Celebração de Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal de Itaperuçu e a APMI – para a transferência de recursos financeiros do FUNDEB "** no valor **de R$ 878.157,82 (oitocentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** por um período de 12 (doze) meses**,** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU-APMI, CNPJ: 72.106.289/0001-39 ,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 14 de julho de 2022.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**AA21B440

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2022

**CONTRATO** Nº 128/2022
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 064/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** ANTONIO CESAR COSTA ROSA TRANSPORTE - ME.
**CNPJ**: 26.503.916/0001-58
**OBJETO**: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede de Ensino Municipal AEE (Atendimento Educacional Especializado) "
**DO VALOR**: R$ 733.536,40 (setecentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE JULHO DE 2022
**DA VIGÊNCIA**: 12 MESES.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**8190222F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº130/2022

**CONTRATO** Nº 130/2022
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 062/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** ROKTUR TRANSPORTES LTDA.
**CNPJ**: 01.554.196/0001-29
**OBJETO**: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da Zona Rural para atender as necessidades da rede de Ensino Estadual e Municipal"
**DO VALOR**: R$ 2.086.730,88 (dois milhões oitenta e seis mil setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE JULHO DE 2022
**DA VIGÊNCIA**: 12 MESES.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**BB223BF2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 044/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 044/2022**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 | |
| **CONTRATADA:** CAPEL ELÉTRICA EIRELI | **CNPJ nº 21.056.639/0001-69** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS CASTANHEIRAS | |
| **VALOR:** R$15.567,68 (quinze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) | |

| |
|---|
| **VENCIMENTO:** imediato. |
| **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2022 |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. |

Itaúna do Sul-PR, 14 de julho de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**910C7B54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA 259.2022**

**PORTARIA N° 259/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor Agente Politico, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.162/2016, **RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, o Senhor **GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA ROMAN**, matrícula nº 789, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.449.523-7/PR e inscrito no CPF sob o nº. 077.095.729-36, nomeado pela Portaria nº 303/2021 de 25/10/2021 para o cargo de natureza política de **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio**, a partir de 15 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**B4A3AD0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA 260.2022**

PORTARIA Nº 260/2022

SÚMULA: Designa a servidora Andressa da Silva, para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a senhora **ANDRESSA DA SILVA**, matrícula nº 761, RG nº 7.412.641-3/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Administração, para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio, sem prejuízo das atribuições da secretaria em que está lotada, a partir de 15/07/2022 .

**Artigo 2º** - A responsabilidade pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio, enquanto perdurar, não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos pelo servidor.

**Artigo 3º** - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**DA16221A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**LEI 1435/2022 - LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Ivaí - PR, relativo ao Exercício Financeiro de 2023.

Art.2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art.3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art.4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art.5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art.6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art.7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes dos Anexos desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da Lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes dos Anexos a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de metas ou prioridades constantes nos Anexos desta Lei, não implicam na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2023 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento economico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento economico do Município.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação em vigor ou em Lei que venha a regulamentá-las.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2022.

§ Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2022.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2023 à Camara Municipal.

Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial

Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2023 e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 10% (dez por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação dja Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36.- A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 5% (Cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido nos incisos II e III, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrencia ou tendencia de ocorrencia de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;

VI - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais

uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2023.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2022.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**184C90FF

---

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 93/2022 - 14/07/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.580.000,00 – (Um milhão, quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
**DECRETA**

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação no valor total de R$ 1.580.000,00 – (Um milhão, quinhentos e oitenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas:

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 90.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 480.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Livre
90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1910 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 200.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1910 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 320.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1920 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 290.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070Manutenção de Rede de Estradas Municipais Superávit Financeiro Livre
90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3160 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070Manutenção de Rede de Estradas Municipais
90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3160 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1071Recuperação de Equipamentos Rodoviários
90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3220 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
**TOTAL 1.580.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

**a) Superávit Financeiro**
00000 Recursos Ordinários (Livres) 770.000,00
**SUB-TOTAL 770.000,00**

**b) Excesso de Arrecadação**
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 320.000,00
**SUB-TOTAL 320.000,00**

**c) Anulação de dotações**
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
190 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 10.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 10.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 50.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 80.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 60.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 200.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
22.661.2201.1019 - Ampliação do Parque Industrial
90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
710 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 30.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec
90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
740 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 20.000,00
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSOAbertura
08.241.0801.2057Manutenção das - Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
**SUB-TOTAL 490.000,00**
**TOTAL 1.580.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2022.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**9193DDFA

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2022**
**LICITAÇÃO Nº 119/2022 PREGÃO Nº: 085/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 079/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2022***
***Licitação nº 119/2022***
***Pregão nº: 085/2022***
***Processo Eletrônico nº: 079/2022***
*OBJETO: aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.*
*CONTRATADA: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 135.900,00*
*Vigência: 12 meses*
*Data da assinatura: 14/07/2022*

***IDIR TREVISO –***
Prefeito Municipal

***NICOLI CROCOLI -***
Secretária Municipal de Saúde

***ELIZABETH FERREIRA THOMAZ –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**76365B4F

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2022**
**LICITAÇÃO Nº 115/2022 PREGÃO Nº 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2022***
***Licitação nº 115/2022***
***Pregão nº 082/2022***
***Pregão Presencial nº 005/2022***
*OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.*
*CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 21.019,00*
*Vigência: 12 meses*

*Data da assinatura: 14/07/2022*

***IDIR TREVISO –***
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**3D321B14

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2022**
**LICITAÇÃO Nº 117/2022 PREGÃO Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2022***
***Licitação nº 117/2022***
***Pregão nº 084/2022***
***Pregão Presencial nº 006/2022***
*OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais.*
*CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 36.300,00*
*Vigência: 12 meses*
*Data da assinatura: 14/07/2022*

***IDIR TREVISO –***
Prefeito Municipal

***NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**88B76A14

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 035/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃONº133/2022**
**TOMADA DE PREÇONº035/2022**
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.
**Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/08/2022 até às 16h30min.**
**Sessão de julgamento: 02/08/2022 às 09h00min**
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de julho de 2022.

***WELTON ADEMIR FERREIRA -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**1778A792

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 PREGÃO Nº 093/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

***AVISO DE LICITAÇÃOnº 134/2022***
***PREGÃO Nº 093/2022***
***PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2022***
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO:* ***Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração.***
*Dotação Orçamentária:*
*03001041220402200744952000000 0330*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/07/2022 – 09h00min.***
***Data de início da fase de LANCES: 28/07/2022 – a partir das 09h30min.***
*Endereço eletrônico: http:www.bllcompras.org.br*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 14 de julho de 2022.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**1FC4A00A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 388/2021 LICITAÇÃO Nº 235/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021**

**2º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 388/2021**
**LICITAÇÃO Nº 235/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PEDREIRA GNATTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Queimadas, s/nº, Manduri, Guamiranga/PR, CEP 84435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Glaucia Regina Zampier,** brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Afonso Ditzel, 1445, centro, Prudentópolis/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.266.508-4 SSP/ PR e do CPF/MF nº 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** aquisição de pedra graduada para a pavimentação asfáltica que será realizada na Localidade de São Roque.
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 66.283,75 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 14 de julho de 2022.

***IDIR TREVISO -***
Prefeito Municipal

***GLAUCIA REGINA ZAMPIER –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**6E7EC309

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
### PORTARIA NO 17, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Conceder (15) quinze dias de férias regulamentares à servidora ELIANE MINGARELLI PAIVA, inscrita no CPF: 021.310.079-73 e na cédula de identidade no 7.041.708-1 SSP/PR, detentora do Cargo de Provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, a partir de 21 de julho de 2022, retornando em 05/08/2022.

**Art. 2o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivatuba, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

***DEVANIR MOLINA***
Presidente

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**15E3D279

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 081/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERRA BRASIL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 22.799.178/0001-87.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 081/2021, celebrado com a empresa TERRA BRASIL AMBIENTAL LTDA, resultado do Processo de Inexigibilidade nº 007/2021-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Desenvolvimento de Trabalhos e Execução de Serviços Especializados de Regularização Fundiária – I Etapa - até 20 (vinte) Lotes Localizados nas Zonas Urbana e Rural de Propriedade do Município.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2022.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Julho de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 11 de Julho de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**BB1020CC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA MAIO A JUNHO – 3º BIMESTRE DE 2022

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

| Especificações | Valores – R$ |
|---|---|
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| Dotação inicial .....: | 203.000,00 |
| Dotação atualizada .....: | 212.600,00 |
| Despesas empenhadas no Bimestre .....: | 16.038,70 |
| Despesas empenhadas até o Bimestre .....: | 58.171,75 |

Ivatuba/PR, 11 de julho de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Contador
CRC-PR 047401/O-1

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**AE18D46D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 034/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

| ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| FNDE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO | 54.133,07 | 14/07/2022 |
| FNAS – BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE | 125,39 | 14/07/2022 |
| FNAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 2.458,27 | 14/07/2022 |
| FNAS – BLOCO IGD - PAB | 2.800,00 | 14/07/2022 |
| FNAS – BLOCO IGD - PAB | 2.800,00 | 14/07/2022 |

Jaguapitã,PR, 14 de julho de 2022.

***LIRIA HELENA GOLFETTO***
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**90922564

### GOVERNO MUNICIPAL
### DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DEFLAGRAÇÃO DE FOGOS ARTIFÍCIOS COM BAIXOS RUÍDOS, EM RESPEITO ÀS CRIANÇAS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **15 de julho de 2022** até às 08h20m do dia **29 de julho de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **29 de julho de 2022**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

**Maiores informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 14 de julho 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**0F44086F

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 414/2022**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores do Município de Jaguapitã, considerando a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 274/2022,

RESOLVE

**DETERMINAR** a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de possível irregularidade no serviço público municipal ou faltas funcionais por parte da empregada pública Sra. ELOISA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, exercente do emprego público de Agente de Endemias, DESIGNANDO para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR os seguintes servidores efetivos: DANIELA KARINA ROSSETTO, JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS e JAQUELINE SILVA MARCELINO, indicando como Presidente da Comissão a servidora DANIELA KARINA ROSSETTO.
O início dos trabalhos obedecerá o artigo 214 da Lei Municipal nº 16/95.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 14 de julho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**13E5271E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2021**

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1208, sala 03, centro, Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 10/2021, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2021, assinado pelas partes no dia 15 de julho de 2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão “online” em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais do Poder Legislativo da Lapa, para o fim de prorrogar a vigência do mesmo até a data de 15 de julho de 2023.

Art. 2º - Fica alterado a cláusula primeira do contrato para o fim de promover o reequilíbrio econômico financeiro do mesmo, reajustando-o em 11,92% (onze vírgula noventa e dois por cento), equivalente a correção inflacionária apurada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos últimos 12 meses, aumentando-se assim o valor mensal da locação de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para R$ 951,32 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), totalizado o valor anual de R$ 11.415,84 (onze mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de nova revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 11 de julho de 2022.

***CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Contratante

***CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA***
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**B13E22DA

**GABINETE**
**DECRETO N° 26174, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Súmula: Demite, a partir de 11.07.2022, o (a) servidor (a) ALINE PRINCE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 18289/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o requerimento protocolado.

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 11.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALINE PRINCE
RG: 12.736.584-9/PR
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.07.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Julho de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**54FAE68A

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 042, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020, Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria n° 523 de 25 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Processante, conforme Portaria n° 820, de 29 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 523 de 25/04/2022 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 02 - 05 - 2021, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 13/07/2022 à 29/07/2022:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 14 de julho de 2022.

***MARCO ANTONIO CAMENAR***
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**B2AD9FC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Retificação da Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação da Federação de Atletismo do Paraná, para filiação da cidade da Lapa (anuidade), Itens de competição de pista e cronometragem oficial de Corridas Rústicas, Federação a ser contratada: FEDERACAO DE ATLETISMO DO PARANA, CNPJ: 76.031.467/0001-60.
Onde se lê: "No valor total de R$21.000,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)", leia-se: "No valor total de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)".

Lapa/PR, 14 de julho de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**30491FAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 26173, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Súmula: Revoga Decreto nº 25.312/21 e nomeia Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 18674/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, a fim de compor a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações, os senhores:

REGINA MARIA BRUNATTO – PRESIDENTE
RG Nº 8.089.921-1/PR

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS – SECRETÁRIA
CIRG Nº 8.336.871-3/PR

THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO - MEMBRO
CIRG Nº 9.898.412-7/PR

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO – MEMBRO
CIRG Nº 14.940.907-6/PR

EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA – MEMBRO
CIRG Nº 8.863.434-9/PR

BRUNO GOLL ZEVE – SUPLENTE
CIRG Nº 10.778.577-9/PR

Art. 2° - Ficam revogados os dispositivos do Decreto n° 25.312, de 06.07.2021, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Julho de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**605736F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE**

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26162, de 08.07.2022, **Alex Knaut Grein**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Operador de Máquina Rodoviária** – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.232.332-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***ALEX KNAUT GREIN***
Servidor

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**AA364E7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE**

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26165, de 08.07.2022, **Diogo Jose Cordeiro Manjski**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Mecânico de Máquinas Pesadas** – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.617.183-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***DIOGO JOSE CORDEIRO MANJSKI***
Servidor

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**DDDB18E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE**

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26163, de 08.07.2022, Leo Higor Borges Vieira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Operador de Máquina Rodoviária – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.947.455-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***LEO HIGOR BORGES VIEIRA***
Servidor

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**0A3A3F68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 - SRP**

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas – por van, micro-ônibus e ônibus, com motorista, para uso das diversas Secretarias Municipais.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 29 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 29 de julho de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.125.110,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e dez reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 14 de julho de 2022.

***BRUNO GOLL ZEVE***

Pregoeiro

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**C119AB01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022 - SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada (Laboratório Protético) para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 02 de agosto de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 02 de agosto de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$119.088,00 (cento e dezenove mil e oitenta e oito reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 14 de julho de 2022.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**1FDE110A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 - SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica leve, serviços de lanternagem, tapeçaria, mecânica diesel, mecânica pesada e elétrica para veículos leves, diesel e pesados pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 05 de agosto de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 05 de agosto de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 14 de julho de 2022.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**4CD27090

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 - SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros para uso domiciliar e também para uso nas Unidades de Saúde: Pronto Atendimento, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Central de Ambulância, Pediatria, Centro de Saúde, Clínica de Terapias, SAMU, CAEC (Hospital Campanha) e demais unidades de saúde, para atendimento do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 09 de agosto de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 820.545,00 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 14 de julho de 2022.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**4EF38A50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 071/2022– UASG 987657 - SRP**

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha para Cmeis e Escolas do município da Lapa, para o período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/07/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 03/08/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 167.556,00(cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 14 de julho de 2022.

***APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**A1622CC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, a partir de 02 de agosto de 2022 para o "credenciamento para autorização de empresas para processar os serviços, a serem ofertados aos terceiros contribuintes, de solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de débitos tributários e não tributários junto ao Município da Lapa, com posterior repasse dos valores recebidos aos cofres municipais", de acordo com as especificações e forma previstas no Edital de Credenciamento Nº 004/2022 e seus anexos.
Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) – Centro – Lapa – PR.
O Edital poderá ser requisitado no endereço e horário acima citado, ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações/credenciamento".

Lapa-PR, 14 de julho de 2022.

***REGINA MARIA BRUNATTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**3B87D433

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que **às 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2022**, na Plataforma da Bll através do site www.bllcompras.com, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total R$ | Prazo |
|---|---|---|---|
| VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP | 01 | R$ 101.996,67 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.com. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".**

Lapa, 14 de julho de 2022.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**7076DC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 (PD 16222/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ERICK KRAINSKI PEDRO, INSCRITO NO CPF Nº 125.076.059-36.
OBJETO: OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1010/2022 (PD 16130/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 290
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ- ESCOLA;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E ;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA:01/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**2FA7CB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2021**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021 (PD Nº 12766/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
CONTRATADA: CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.616.456/0001-92.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SRA. CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO– MATRÍCULA 274 FONE: 3547-8056, E-MAIL: CLAUDIAANDREA@BOL.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER– MATRÍCULA 934, FONE: 3547-8056, E-MAIL: TRIBUTACAOCLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JULHO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1006/2022 (PD 16060/2022).
DATA:08/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**2833D6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020, PUBLICADO EM 11.07.2022, EDIÇÃO Nº 2558 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 (PD2428/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FUNERÁRIA BOM JESUS DA LAPA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.342.193/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUDIBERT KRETZSCHMAR.
OBJETO:
ONDE LÊ-SE:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020
LEIA-SE:
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020
...
DATA: 13/07/2022

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**42AABB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 (PD N° 3691/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GISLAINE CORDEIRO VIEIRA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 104.252.989-22.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 15.06.2022, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022, FIRMADO EM 08.03.2022, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 (PD N° 3691/2022), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 30/06/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**199C9A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.174.282/0001-43.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**4C5934A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02375.705/0001-19.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**D5D1C7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.223.526/0001-06.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**1FB38A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**29B9C19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.372.104/0001-43.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**03320081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.412.925/0001-61.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**730C401C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTOSUL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.971.211/0001-22.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**35E7697D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.401.798/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**7FE62063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.352.606/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**8E002E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 93.327.161/0001-75.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**AA284C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.312.896/0001-26.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**88ADAFA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.341.162/0001-14.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022.
DATA: 11/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**BE143CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HDX COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.039.450/0001-56.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**1FD25BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.972.926/0001-39.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022.
DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**0EB021B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 05.948.061/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022.

DATA: 10/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**B3590AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 (PD N° 4180/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022.
DATA: 11/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**7A1522D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 (PD 10601/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.827.535/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RONI GRANDO.
OBJETO: ALTERAR ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021, PASSANDO A SER:
EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, ESTABELECIDA À ESTRADA DOS VEADEIROS, S/N, PASSA DOIS, LAPA/PR, CEP 83750-000, TELEFONE (41)3550-1617, (41)99995-2025, E-MAIL RONI@GRANDOENGENHARIA.COM, ADM1@EUROINFRA.COM.BR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021.
DATA: 06/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**07A83384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 (PD Nº 26223/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: THAYNA STABACH, INSCRITO (A) NO CPF/MF Nº 069.782.809-33.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2020, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 28.07.2022 ATÉ 27.07.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$13.824,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1022
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:05/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**C1633C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.07.2022 E 14.01.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 476.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:05/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**C21D265D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019.
LOCATÁRIO, MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019, PASSANDO A SER R$ 3.210,64 (TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 38.527,68 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 3.727,68 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 964;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19.06.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:08/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**0A388AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009**

ORIGEM: PROCESSO Nº 041/09-DIL
LOCATÁRIO, MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/09, PASSANDO A SER R$ 3.883,87 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 46.606,44 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 4.509,36 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 964;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 13.06.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:08/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**86CFAE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 (PD N° 1552/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.792.299/0001-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1112/2022 (PD 17806/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 963
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.030.079.900.000.000 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA: 11/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**1F0F16F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2022 (PD 6962/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ERILSON OLIMPIO RODRIGUES BURDA 07080655978 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.776.063/0001-16.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1068/2022 (PD 16732/2022).
DATA: 11/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**1D56DDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 (PD N° 12187/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ROSEMARI HONORIO CARVALHO, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 044.433.119-04.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1073/2022 (PD 16796/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 11/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**6903E4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2021**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 (PD 9075/2021) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1069/2022 (PD 16737/2022).
DATA: 11/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**36BDF6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTOAO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2018**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1065/2022 (PD 16704/2022).
DATA:11/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**3938D0C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 134/2018**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARCOS CORDEIRO MENDES, INSCRITO NO CPF Nº 938.014.169-68.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA DOZE DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1067/2022 (PD 16729/2022).
DATA:11/07/2022.

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**961CB3A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 004/2022**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022-PML**

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação intertravada no Cemitério Municipal de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

**1º Lugar - GREF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 44.759.658/0001-57, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006),** com valor global de R$ 562.497,25 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), com prazo de execução de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**2º lugar - HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006),** com valor global de R$ 562.513,28 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos), com prazo de execução de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 13 de julho de 2022.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Presidente da Comissão de Licitação

***SIMONE REGINA DA SILVA***
Membro da Comissão de Licitação

***ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**892E47E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 009/2022**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-PML**

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas: Serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

**1º Lugar - R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ/MF sob nº 28.959.353-0001-32, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006),** com valor global de R$ 1.859.134,52 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**2º Lugar - ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52,** com valor global de R$ 1.859.261,40 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), com prazo de execução de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**3º Lugar - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19,** com valor global de R$ 1.885.866,88 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com prazo de execução de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 14 de julho de 2022.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Presidente da Comissão de Licitação

***SIMONE REGINA DA SILVA***
Membro da Comissão de Licitação

***ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**06D8362B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Vila união, localizada na Avenida Belo Horizonte, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob n°30.587.294/0001-60 (Enquadrada na Lei Complementar nº123/2006),** com valor global de R$172.780,01(cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e um centavo), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 14 de julho de 2.022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**400D94D9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022 - PML**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2022-PML**

**OBJETO**: Credenciamento de pessoas jurídicas (medico oftalmologista), interessadas na eventual prestação de serviços complementares de consultas de oftalmologia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **MENEGHETTI E BEDETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº -19.690.019/0001-35, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSULTA DE OFTALMOLOGIA | CONSULTA | 1.200 | 70,00 | 84.000,00 |

Loanda, 14 de julho de 2.022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**369D1D1B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2022-PML**

**OBJETO**: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de automotivo da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.61.198.164/0001-60, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor global de R$5.204,00(cinco mil, duzentos e quatro reais).

Loanda, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**CBCC1CBC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 - PML**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022 - PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.187/2022-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Fornecimento de Peças para Autoclave do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Rodrigo Silva Custodio – Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos

Valor Contratado: Valor total de R$ 4.981,54 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2.057. - Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1496
Código Reduzido: 1398, 1399, 1400, 1410, 1411, 1412

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F78032AC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - PML**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022 - PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.190/2022-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 033/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de imóvel, consistindo na Parte da chácara industrial n° 31, fazendo frente com a rua Ouro Fino numa distância

de 8 metros, pela esquerda confronta-se com a Chácara Industrial n°31 numa distância de 85 metros, pela direita confronta-se com a Chácara Industrial n°32 numa distância de 85 metros e finalmente pelos fundos, com a rua Jean Noujaim numa distância de 8 metros, perfazendo assim uma área total de 680 metros quadrados, imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 7.961 do CRI de Loanda-PR, com a finalidade específica de abertura de via pública (rua) de acesso ao bairro Jardim Florença, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Luiz Carlos Thomazelli e Maria de Lourdes Ribeiro Thomazelli

Valor Contratado: Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias:

07.002.15.452.0012.1069. – Recuperação e Reconstrução de Vias Públicas
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte: 1501
Código Reduzido: 1686

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**303770BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022-PML
PROCESSO Nº. 181/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 10 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 154.991,50(cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D6BD91D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022-PML
PROCESSO Nº. 182/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 12 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 1.865.700,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**259552EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022-PML
PROCESSO Nº. 183/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobre coxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 16 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 305.255,00(trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**40F28FED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022-PML
PROCESSO Nº. 184/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de válvulas reguladoras e fluxômetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 17 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 30.145,20 (trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E049E03B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022-PML
PROCESSO Nº. 185/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, colchão hospitalar, cama hospitalar, lavadora horizontal, maquina de costura e processador de alimentos, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades do Lar dos Velhos Desamparados de Loanda-Pr, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 18 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 177.132,88(cento e setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C5139856

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022-PML
PROCESSO Nº. 186/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de ar condicioado split, notebook, projetor multimidia, câmera IP bulet vídeo de segurança, microcomputador, disco rigido (HD), lavadora de alta pressão, caixa de guerra em aço, acordeão, par de pratos (bateria), caixa de repique, zabumba, surdo e corneta, conforme Emenda nº 202137050005, para atender as necessidades da APAE, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 19 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 59.732,25(cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**3799C5C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PML
PROCESSO Nº. 188/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de teste rápido para detecção do vírus Sars-Cov-2 (Covid-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 09 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 286.984,80(duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C11B7962

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 465/2022**

**PORTARIA Nº 465/2022**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **CELIA BORBA RIZZO**, portadora do RG nº 17.016.108 SSP/SP e CPF nº 054.077.758-75, ocupante do cargo de SERVENTE – 40HRS, matrícula nº 966114, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, III letra "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** com proporcionalidade de 4.055/10.950 avos, equivalentes a 11 (onze) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias, correspondente a 37,03% do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 497,82 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a **um salário mínimo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**ABF958E9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 466/2022**

**PORTARIA Nº 466/2022**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **EDNA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3.792.090-8 SESP/PR e CPF nº 600.821.519-20, ocupante do cargo de MARGARIDA – 40HRS, matrícula nº 5581, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo nº 6 da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o artigo 82 da Lei Municipal nº 002/2002 alterada pela Lei Municipal nº 047/2007**, equivalentes a 30 (trinta) anos, 9 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 1.921,48 (um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**2FC0ECF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 078/2022**

**LEI Nº. 078/2022**

Súmula – *Fixa o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fixa o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e Portarias 1.917/2022 e 2.109/2022 do Ministério da Saúde, publicadas em 30 de junho de 2022.
**Parágrafo único.** O piso salarial previsto no *caput* deste artigo alcança os valores iniciais da **Classe/Nível "A"** do GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL 1 - GOSP1, da TABELA DE VENCIMENTO do ANEXO II da LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 03 DE ABRIL DE 2012.
**Art. 2°**. O valor do vencimento estabelecido no Art. 1° desta Lei terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.
**Art. 3°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 4°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**2C263EA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 083/2022**

**LEI Nº. 083/2022**

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mi reais), seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto recuperação de pavimentação de vias urbanas,

cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 07.000 | Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA | |
| 07.003 | Divisão de Obras Públicas | |
| 15.000.0000.0.000 | Urbanismo | |
| 15.451.0000.0.000 | Infra-Estrutura Urbana | |
| 15.451.0017.0.000 | Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo | |
| 15.451.0017.1.070 | Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte 31896 | ME - Emenda Parlamentar 202228490003-Zeca Dirceu | 550.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 550.000,00 |

**Art. 2°**. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2419.99.01.01.00 e 1321.01.01.00.00.

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | |
| 1321.01.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 30.159,00 |
| 2419.99.01.01.00 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 519.841,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 550.000,00 |

**Art. 3°.** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

| | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA** | **RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS** |
| **OBJETIVOS** | Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano. |
| **METAS 2022** | Executar Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas em diversas Ruas do Município de Loanda-PR. |

**Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**1EBCDDFD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA RESUMIDA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** A Presidente da Comissão de Licitação, **Sra. SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, e membro **ELAINE TERUMI KAMIYA**, designadas pela **Portaria nº 001/2022**, fazem saber que aos **14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois** reuniram-se para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Atas resumidas de análise e julgamento de Habilitação datadas 29/06/2022 e 04/07/2022 da Tomada de Preços nº 004/2022. Aberta a sessão constatou-se que não houve a presença de nenhum representante das proponentes habilitadas: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ. 05.501.153/0001-36** e **IMPACTO EIRELI, CNPJ. 05.306.560/0001-92.** A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas das licitantes habilitadas pela Comissão de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital o de menor preço global, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:
**CLASSIFICADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ. 05.501.153/0001-36 e IMPACTO EIRELI, CNPJ. 05.306.560/0001-92, com o valor global proposto de R$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais);**
**CLASSIFICADA: IMPACTO EIRELI, CNPJ. 05.306.560/0001-92, com o valor global proposto de R$ R$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais);**

Diante do exposto, considerando o empate do valor global proposto pelas proponentes interessadas a Comissão Permanente de Licitações – CPL, conforme o item 13.5 do referido Edital e do art. 45, § 2º, da Lei nº 8666/93, decide convocar os interessados para o **SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE** e estabelecer a ordem de classificação das propostas, designando o dia 20 (vinte) de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00, **na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lobato, sito na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, município de Lobato, Cep. 86790-000** para sua realização**.** Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados. Por fim, a Presidente da CPL solicitou o envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 14 de julho de 2022.

***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***
Presidente

***ELAINE TERUMI KAMIYA***
Membro

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**CF7FC78B

### SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
### PORTARIA Nº 015/2022 - FÉRIAS THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES

**PORTARIA Nº 015/2022**

**ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 20** (dez) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES,** portador do RG 10.285.925-1/SSP/PR., e CPF 084.934.619-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo de **12/07/2021 à 11/07/2022**, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de **18/07/2022 a 06/08/2022**.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos quatorze dias do mês de julho de 2022.

Afixe-se e
Publique-se.

***ANTONIO MANOEL FERREIRA***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Thais Arminda de Souza Morais
**Código Identificador:**96B0B386

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA**
**LEI Nº 20-2022**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte**
**LEI:**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As metas fiscais;
II. As prioridades e metas da administração municipal;
III. A estrutura dos orçamentos;
IV. As disposições sobre a dívida pública municipal;
V. As disposições sobre a despesa com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII. Disposições gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** As metas fiscais para os exercícios de 2023, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos demonstrativos abaixo, integrantes desta Lei.
I. Metas anuais
I receitas
I-a metodologia e memória de calculo das receitas
II despesas
II-a metodologia e memória de cálculo das despesas
III Resultado Primário
IV Resultado Nominal
II. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
III. Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
IV. Evolução do patrimônio líquido
V. Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos.
VI. Estimativa e compensação da renuncia de receita
VII. Margem da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
**§ 1º** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.
**§ 2º** Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
**§ 3º** Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**II - DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.
**§ 1º** - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III – DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

**Art. 4º** O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
**§ 2º** As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
**Art. 6º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.
**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

**IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**
**Art. 8º** O orçamento para o exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e o Executivo.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo Único –** O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
**Art. 10** Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

**Art. 11** O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2022, a estimativa da sua proposta orçamentária para o exercício subseqüente para fins de consolidação.

**Art. 12** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. Obras em geral desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único –** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 13** As despesas obrigatórias de caráter continuado programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5% (*cinco por cento*), tomando-se por base a Receita Corrente Líquida de 2022.

**Art. 14** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit do exercício de 2022.

**Art. 15** O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para Reserva de Contingência, não inferior a 0,5% da Receita Corrente Líquida do exercício de 2021.

**Art. 16** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo.

**Parágrafo Único** - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretize, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 17** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 18** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 19** Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64, será feita em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

**Art. 20** A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

**Art. 21** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**Parágrafo Único –** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas até 31 de janeiro do ano subseqüente ao recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

**Art. 22** Os procedimentos administrativos, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único –** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado, bem como da Lei 14.133(nova lei de licitação) naquilo de couber.

**Art. 23** As obras em andamento e a conservação terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Art. 24** Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

**Art. 25** As previsões das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Parágrafo Único –** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito de cada Poder.

**Art. 26** Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de Crédito Especial.

**Art. 27** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

**Art. 28** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde.

**Parágrafo Único –** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 29** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

## V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 30** A Lei Orçamentária de 2023, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 31** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 32** Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá

resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 33** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF.
**Parágrafo Único -** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 34** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

**Art. 35** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:
I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. Eliminação das despesas com horas-extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 36** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
**Art. 37** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
**Art. 38** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização trimestral dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

**Art. 40** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 41** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 42** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 43** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos, Federais e Estaduais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 44** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de junho de 2022.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
**Código Identificador:**1F880382

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL - PP N° 19/2022**

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
Ref. Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 02 de agosto de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Lupionópolis, durante o período de (12) doze meses, conforme descritivo completo no anexo I/termo de referência. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 14 de julho de 2022.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**1A399CBA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2022**

**Processo Administrativo: 076/2022**

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**NÚMERO:** 009/2022

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 14/07/2022

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de material.

**AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:**

CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA: R$ 329.966,65.

**TOTAL GERAL – R$ 329.966,65.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**C87B9003

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**

**I – OBJETO:**

Aquisição de nitrogênio líquido a ser utilizado na conservação de sêmen bovino utilizado em inseminações artificiais pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/Pr.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo a justificativa acostada nos autos, a dispensa de licitação para este serviço deve-se a necessidade de aquisição de nitrogênio líquido a ser utilizado para abastecimento dos botijões que armazenam sêmen bovino utilizados no programa de inseminação artificial – PIA, da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Mallet, que atende gratuitamente produtores bovinocultores de leite e gado de corte.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **EMBRIOSÊMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ 02.319.237/0001-65** pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a ser pago em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses após.**
Uma vez que todos os materiais tenham sido entregues pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AGROPECUÁRIA
02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08** devidamente registradas na Junta Comercial do Santa Catarina sob nº 42202452527**.**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,** emitida pelo TCU.

**CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR,** emitida pelo TCE.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
*Art. 75. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

**XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Mallet, 14 de julho de 2022.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**AB128BF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Em 14 de julho de 2022, conforme constante das atas do processo de Credenciamento 001/2022, fora credenciada a seguinte proponente para prestação continuada de serviço de acolhimento institucional, período integral, para jovens e adultos portadores de transtorno mental em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA, CNPJ: 27.918.356/0001-65**. Publicado o aviso, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para protocolo de possíveis recursos. Findo o prazo, far-se-á Inexigibilidade de Licitação em nome da credenciada e, posteriormente, será confeccionado o contrato nos termos da lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de julho de 2022.

***RODRIGO MRYCZKA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**B5E090EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Em 06 de julho de 2022, conforme constante das atas do processo de Credenciamento 002/2022, fora credenciada a seguinte proponente para prestação de serviços médicos, na especialidade de saúde mental, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR: **FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES ME, CNPJ: 23.166.354/0001-06**. Publicado o aviso, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para protocolo de possíveis recursos. Findo o prazo, far-se-á Inexigibilidade de Licitação em nome da credenciada e, posteriormente, será confeccionado o contrato nos termos da lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de julho de 2022.

***RODRIGO MRYCZKA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**0DAC5953

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 007.2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 007/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

**TORNA PÚBLICO**

I – A convocação de candidato abaixo relacionado, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 204 de 08 de junho de 2022.**

**PSS - Médico Clínico Geral**

| Classificação | Inscrição | Candidato | Pontuação | Status |
|---|---|---|---|---|
| 8º | 442 | ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR | 8,855 | Classificado |

II – O candidato deverá comparecer, **no dia 15 de julho de 2022**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 11. **Edital do PSS 002/2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
RG ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de escolaridade mínima de acordo com o edital;
Cédula de Identidade Médica - CRM;
Comprovantes de aperfeiçoamento profissional informado na inscrição;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Foto 3x4 recente;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do **Item 10.1 do Edital PSS 002/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, **em 14 de julho de 2022.**

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**E571693A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Mandaguari (PR), 14 de julho de 2022.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente: **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.230.255/0001-00 no valor total do item vencido de R$ 328.887,53 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

***ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**A66D65AD

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**
**EDITAL Nº 11/2022 – DP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ADVOGADO**

**EDITAL Nº 11/2022 – DP**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ADVOGADO**

CONVOCAÇÃO

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**1.** Convocar, para fins de registro, a candidata SILVANA FARIA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 033.837.249-05, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS para o cargo público de advogado, aberto pelo Edital nº 1/2022 – DP, munida dos documentos:

**a)** cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
**b)** prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
**c)** prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
**d)** cópia do documento de Identificação;
**e)** cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
**f)** cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
**g)** cópia do registro de classe – (OAB);
**h)** 2 (duas) fotografias, 3x4, recentes;
**i)** cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
**j)** certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
**k)** cópia do comprovante de residência;
**l)** declaração de acumulo de cargos; (anexo VI do Edtial nº 1/2022-DP)
**m)** declaração de não demissão de serviço público; (anexo VII do Edtial nº 1/2022-DP)
**n)** declaração de não parentesco com os examinadores; (anexo IX do Edtial nº 1/2022-DP)
**o)** declaração de não parentesco com os organizadores do pss; (anexo X do Edtial nº 1/2022-DP)

**2.** A candidata deverá comparacer até o dia 19 de julho de 2022, até as 15h, no Setor de Recursos Humanos da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, localizada na rua Renê Táccola, nº 152, centro, Mandaguari – Paraná.

**3.** A candidadta não comparecirendo até o dia, horário e local informados neste Edital, terá sua contratação não efetiva e será remetida uma única vez ao final da lista de classificação.

**4.** Com o não comparecimento da candidata convocada, a FAFIMAN convocará o próximo classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Mandaguari, 15 de julho de 2022.

***IVAN CARLOS DE MORAES***
Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
**Código Identificador:**DD1B9DC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.734/2022 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SKATE**

**LEI N.º 3.734/2022**

Súmula: Institui, no Município de Mandaguari, o "Dia Municipal do Skate", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguari, o "Dia Municipal do Skate", a ser celebrado anualmente no dia 21 do mês de junho.

Art. 2º A data referida no artigo antecedente destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas, com palestras, práticas e competições voltadas a incrementar a prática do esporte em nosso município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01.07.2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**FB21D46D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.733/2022 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ENXADRISTA**

**LEI N.º 3.733/2022**

Súmula: Institui o "Dia Municipal Enxadrista" no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Enxadrista", que será comemorado no dia 19 de novembro, no Município de Mandaguari

Art. 2º A coordenação das comemorações e atividades do "Dia Municipal da Enxadrista" bem como de todas as atividades, será exercida preferencialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, outra secretaria que o Poder Executivo determinar.

Art. 3º A data de que trata o artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município, assim como no Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º Durante a semana em que a data estiver inserida, as escolas da Rede Pública Municipal de Educação, bem como os demais órgãos da Administração municipal, poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento ao Xadrez.

Art. 5º O Poder Executivo dará apoio na divulgação de eventos, podendo ceder espaço público para realização dessas atividades envolvendo o esporte.

Art. 6º Para a promoção das atividades comemorativas do Dia Municipal do Enxadrista, o Poder Executivo Municipal poderá articular-se com associações e entidades representativas, mantendo, se assim necessário, parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01.07.2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**A2D256F2

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 3.737/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**LEI Nº 3.737/2022**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.261.754,96 (um milhão duzentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **07 SECRETARIA** | | **MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **07.001** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.001.10.301.0010.1.103.** | | **Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário** | |
| 966 - 4.4.90.52.00.00 | 358 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 170.000,00 |
| **07.001.10.301.0010.2.107.** | | **Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde** | |
| 1082 - 4.4.90.52.00.00 | 12518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 299.579,00 |
| 1083 - 3.3.90.30.00.00 | 12494 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 1084 - 3.3.90.39.00.00 | 12494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| **07.001.10.302.0011.2.116.** | | **Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)** | |
| 1087 - 3.3.90.30.00.00 | 357 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| **07.001.10.302.0011.2.118.** | | **Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar** | |
| 1085 - 3.3.90.39.00.00 | 357 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 232.761,48 |
| **07.001.10.302.0011.2.119.** | | **Manutenção das atividades de Serviços de Saúde Complementares** | |
| 1086 - 3.3.90.39.00.00 | 357 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 139.414,48 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.261.754,96** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.261.754,96 (um milhão duzentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

| **Excesso de Arrecadação:** | | | |
|---|---|---|---|
| **Receita:** | | **Fonte:** | |
| 1.7.1.9.57.01.01.010 | Bloco d-e Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares | 12494 | 350.000,00 |
| 2.4.1.1.51.11.00.000 | Transfer-ências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | 12518 | 299.579,00 |
| 1.7.2.3.50.01.01.000 | Transfer-ências de Recursos do Sistema Único de Saúde - APS | 357 | 442.175,96 |
| 2.4.2.1.50.01.00.000 | Transfer-ências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal | 358 | 170.000,00 |
| **Total:** | | | **1.261.754,96** |

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (14/07/2022).

***ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**E4C1D188

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 203/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL Nº 203/2022**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021**
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de

publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

**PROFESSOR**

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 77º | JOSIANE BARBOZA FÁVILA | 46,00 |

Mandaguari, 14 de julho de 2022.

-

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**B7538F06

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EXTRATO DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contrato
**PROCESSO:** ADM 025/2022
**CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS**
**CNPJ: 75.265.983/0001-97**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA.
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93 Art. 24, inciso II.
**VALOR TOTAL:** R$ 7.059,20
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**
**DATA: 11/07/2022**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**949D90C6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### DECRETO N.° 1069/2022 - ERRATA

**ERRATA**

Republica-se o Decreto n.º 1069 de 13 de julho de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial, Edição n.º 2561, de 14 de julho de 2022 haver constado erros materiais (digitação equivocada de texto no próprio Decreto).

Mandirituba, 20 de agosto de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.°1069**
**DE 13 DE JULHO DE 2022**

**Súmula:** *"Designa membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município de Mandirituba, nomeia Equipe de Apoio, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1042 de 09 de maio de 2019, bem como nos termos do Memorando n.º 328/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município de Mandirituba.

**I –** Presidente: Maria Claudia Bozza da Silva – Diretora do Hospital Municipal - Matrícula n.º 3612;
**II –** Membro: Marina Pedral Sampaio de Almeida – Médica – Matrícula n.º 3454;
**III –** Membro: Agueda Kochinski Lopes – Enfermeira – Matrícula n° 4001.

**Art. 2º** Os membros designados no artigo 1° deste Decreto realizarão a análise documental e verificações necessárias à habilitação dos interessados para prestação de serviços de saúde na etapa do credenciamento.
Parágrafo Único- Será de competência e responsabilidade da Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município todas as fases, desde as elaborações dos editais até a efetivação do credenciamento e verificar a perfeita realização dos atos nos termos do Edital de Credenciamento, cabendo decidir, apontar eventuais inobservâncias dos termos do Edital a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 754/2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de julho de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**49E867D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### 1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO 52-2022

ADENDO 01
Processo 173/2022 – Pregão 52/2022
Considerando a necessidade de readequação das normas editalícias bem como na data e horário da licitação pregão 52/2022 passam a vigorar com a seguinte disposição:
Primeira alteração: A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:
**"Agenda de eventos" passa a ser a seguinte:**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **28/07/2022,** às **07:30 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **28/07/2022,** às **08:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **28/07/2022,** às **08:30 horas**
**Segunda alteração: Das Normas Editalícias passa a vigorar na seguinte disposição:**
**Do termo de Referência:**
**4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO**
**O prazo para de execução do** objeto da presente licitação será de **05 Dias a partir da data da solicitação,** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato **12 Meses** de acordo com a necessidade da Administração Municipal de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.
As entregas deveram ser realizadas nos locais indicados dentro do território do Município de Manfrinópolis em até **05 dias** após solicitação independente de quantitativo.
**DA MINUTA DO CONTRATO**
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO**
Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **05 Dias a partir da solicitação** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses** (.****/****/**** à *****/****/***** ) de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

As entregas deveram ser realizadas nos locais indicados dentro do território do Município de Manfrinópolis em até 05 dias após solicitação independente de quantitativo.

**PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**

***O prazo para de execução do*** *objeto da presente licitação será de* ***20 Dias corridos a partir da data da solicitação,*** *podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato* ***12 Meses*** *de acordo com a necessidade da Administração Municipal de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.*

*As entregas deveram ser realizadas nos locais indicados dentro do território do Município de Manfrinópolis em até* ***20 dias corridos*** *após solicitação independente de quantitativo.*

**DA MINUTA DO CONTRATO**

***CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO***

*Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em* ***20 dias corridos a partir da solicitação*** *podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de* ***12 meses*** *(.****/****/**** à *****/****/***** ) de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.*

*As entregas deveram ser realizadas nos locais indicados dentro do território do Município de Manfrinópolis em até* ***20 dias corridos*** *após solicitação independente de quantitativo.*

Republicação do aviso do edital junto ao DIOMS e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital bem como demais documentos componentes ao processo no "portal" do Município, como de praxe (http://manfrinopolis.pr.gov.br)

Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 52/2022.

Município de Manfrinópolis, em 14/07/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***JOZINEI DOS SANTOS***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**193B38E0

---

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 136-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R$ 12.925,00(Doze Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 63/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/07/2022

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**C68926C7

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 230/2022**

SÚMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Empossada, a partir do dia 14 de Julho de 2022 no cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme edital 004/2019 CMDCA do dia 07/10/2019, para exercer Cargo de Provimento Eletivo, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1336/2015 e a Lei nº 1724/2019, à saber:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| PRISCILA ZOWTYI | 054.214.609-67 | CONSELHEIRO(A) TUTELAR |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2022.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**27866A34

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 231/2022.**

SÚMULA: DECLARA DESERTO O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0 76/2022.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica declarado **DESERTO**, pelo motivo que não houve interessados no certame do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de 70 M³ de concreto FCK 25 para a ampliação da rampa de embarque e desembarque do Porto Maringá, no Município de Marilena, Estado do Paraná**.

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE JULHO DE 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**11FC2C68

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos Senhores, Diego Magalhães Rumaquela - Presidente, João Manoel dos Santos e Dalvina T. Liberato Alberto – Membros, nomeados pelo Decreto nº 001/2022 de 04 de janeiro de 2022, juntamente com Pregoeiro, vem tornar público, para conhecimento dos interessados na licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022, que teve como objeto a **Aquisição de 70 M³ de concreto FCK 25 para a ampliação da rampa de embarque e desembarque do Porto Maringá, no Município de Marilena, Estado do Paraná.**
DEVIDO AUSÊNCIA DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

Marilena-PR, 14 de julho de 2022.

***DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA***
Presidente

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**08FB6331

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 181/2021**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA;

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 06.025.319/0001-58.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

**ALTERAÇÃO DE VALOR:** O AUMENTO SERÁ DE R$ 6.001,00 (SEIS MIL E UM REAIS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE 294.651,50 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PARA R$ 324.541,87 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.
E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.
MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE JULHO DE 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**CC494546

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 076/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **CARLOS EDUARDO CREMA**, portador do RG 7.942323-8, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 01 (um) mês de Licença Prêmio a contar de 04 de agosto de 2022.

**Art. 2°** - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido do servidor, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 05 de julho de 2022.

***RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**4A342407

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 069/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. GUSTAVO D´AVILA ALFERES, portador do RG n° 10.763.392-8, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022 como segue:

I - 10 (dez) dias de gozo das férias, a contar de 13 a 22 de julho de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 23 de junho de 2022.

***RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**B799FA13

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 077/2022.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1**º - Fica concedido à Sra. ROSANA BALDUINO DA SILVA, portadora do RG n° 5.986.666-4, ocupante do cargo de técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/8/21 a 01/8/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 02 a 21 de agosto de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
**Art. 2**º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 13 de julho de 2022.

***RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**A3D7C53E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 518/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 637/2022,resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,**Cultura e Esporte,**15(quinze)dias de férias**,a contar do dia 04 a 18 de julho de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 78360-2 | Gilmar Gomes dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julhode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**2E0ECA92

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 521/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 16954/2022, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Administração,**30(trinta)dias de férias**, a contar do dia 11 de julho a 09 de agosto 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 18562-1 | Anderson Taborda Ribas | Auxiliar de Administração | 2021/2022 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**D1352C8C

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 523/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 113/2022,resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,30(trinta)dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 852/2021 e suspensas por meio da Portaria nº 1057/2021, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 61654/1 | Vanderlei Reitor | Motorista D | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24dejunho de2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**575CF993

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 524/2022**

**PORTARIA Nº 524/2022**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º** - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

| Secretaria Municipal de Saúde | | |
|---|---|---|
| Matrícula | Nome | Cargo |

| | | |
|---|---|---|
| 101167/1 | Andre Luis Teixeira | Agente de Combate a Endemias PSS |

**Art. 2º** - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
**Art. 3º** - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **07 de junho de 2022**.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**540E596B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 525/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº17704/2022, resolve:

**CONCEDER**

A servidora abaixo relacionada, lotada na Ouvidoria Municipal, **30(trinta)dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 15229/1 | Maria Lúciado Carmo | Auxiliar de Serviços Gerais | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**87495199

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 526/2022**

**PORTARIA Nº 526/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 16224/2022, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,30(trinta)dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 100827/1 | Ademar Jorge Ximendes | Chefe de Setor | 2021/2022 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27dejunho de2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**6668D501

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 527/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº15391/2022 e Ofício nº090/2022, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **LUÍS FELIPE CANETTI**, matrícula nº **61417/1,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 30 de junhode 2022 a 29 de junho de 2024**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junhode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**6E252BB7

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 528/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91,em face ao Processo nº13895/2022, resolve:

**CONCEDER**

A servidora**EDUARDA CRISTINA POLETTO GONCALVES**, matrícula nº 73458/2, ocupante do cargo público de **Bacharel em SaúdeColetiva**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização,** no período de 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**3593A18F

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 529/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **AUGUSTO DE PAULA TUFANINI**, matrícula nº 83720/1, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano , **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização,** no período de 10 semanas, nas quartas-feiras, no período matutino.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**4EFE0AFB

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 530/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 126/2022, resolve:

**CONCEDER**

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,30(trinta)dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 67091/2 | Patricia Bichels Motta | Técnico em Enfermagem | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**5ED308DD

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 531/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 16845/2022,resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotadono Gabinete do Prefeito**,30(trinta)dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 81175/1 | João Pedro Broska da Cruz | Professor de Educação Artística | 2020/2021 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**64D943B3

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 532/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**,30(trinta)dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 72729/1 | Paulo Ricardo Silva Junior | Administrador | 2020/2021 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**39B6B8B9

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 520/2022 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) **RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar a suposta prática de infração funcional por servidor público **E.L.S** que, em tese, se ausentou de seu posto de trabalho por mais de 60 (sessenta) dias, interpoladamente, dentro do período de 12 (doze) meses, compreendidos entre os meses de março e julho do ano de 2019, supostamente nos seguintes dias: 04, 10, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30 de março de 2019, 26, 28 e 30 de abril de 2019, 02, 20 e 22 de maio de 2019, 01, 17, 19 e 26 de junho de 2019, 01,03, 05, 09, 11, 13, 15, 17, 21, 23, 35, e 31 de julho de 2017, sem apresentar justificativa, se adequando à conduta descrita no art. 216, inciso II, e art. 220, ambos da Lei Municipal nº 1.165/2008;

**Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 1215/2022,** para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

**Presidente:** Alessandro Koiti Ymai – Matrícula 76406/1
**Membro:** José Carlos de Melo Viana – Matrícula 51357/1
**Membro:** Elenice de Fatima Lorencena Matrícula 52744/1
**Suplentes:**
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula 59013/1
**Apoio Jurídico:**
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1
**Artigo 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 23 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**0B780987

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 533/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 03 de agosto a 01 de setembro de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 72729/1 | Paulo Ricardo Silva Junior | Administrador | 2021/2022 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**05C94893

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 534/2022**

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de local de trabalho, resolve:

**REVOGAR**

**Art. 1º -** Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor abaixo mencionado:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 17787/1 | Nilson Nunez de Miranda | Cozinheiro/Merendeira |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia de 01 de junho de 2022.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**F2C74150

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 535/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 77321/1 | Rozemari Aparecida Bezerra de Lima | Professor | 17/06/2022 A 16/07/2022 (30) dias | Não |
| 77321/2 | Rozemari Aparecida Bezerra de Lima | Professor | 17/06/2022 A 16/07/2022 (30) dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**EE4C867B

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 536/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 78433/1 | Celia Regina Fabiano | Cozinheiro/Merendeira | 26/06/2022 A 22/12/2022 (180) Dias | Sim |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**3B994BE2

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 537/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**CONCEDER**

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,30(trinta)dias de férias**, a contar do dia 11 de julho a 09 de agosto de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 80888/1 | Larissa Lariane Nunes Pereira | Técnico em Segurança do Trabalho | 2021/2022 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**AE0CD5A5

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 538/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 18308/2022, resolve:

**CONCEDER**

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento**,15(quinze)dias de férias**, a contar do dia 11 a 25 de julho de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 1542/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 1745/2020, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 65501/1 | Daiana Cristina Moreira de Miranda | Auxiliar de Serviços Gerais | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**829BF89E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 539/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, conforme o ofício nº 013/2022, resolve:

**LOTAR**

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **MARIA LUCIA DO CARMO,** matrículan° 15229/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**15FF6FA0

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 540/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

**SUSPENDER**

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,15(quinze) dias de férias**,concedidas por meio da Portaria nº 504/2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 21792/1 | Roni Preischardt | Auxiliar de Serviços Gerais | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**87A17284

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 541/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 55840/1 | Maria de Lourdes Gomes da Silva | Técnico em Radiologia | 08/07/2022 A 03/01/2023 (180) dias | Sim |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**C8E0A7D8

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 542/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 63185/3 | Ana Rita Macalossi Gonçalves | Coordenador Educacional | 10/07/2022 A 07/09/2022 (60) dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**A94AAC50

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 543/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 128/2022-SMDS, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social,**30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2022, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 100406/1 | Andre Luiz Benassi | Guarda Municipal | 2021/2022 |
| 67580/1 | Andrea Eliza da Silva Lima | Guarda Municipal | 2020/2021 |
| 100411/1 | Douglas Cardoso | Guarda Municipal | 2020/2021 |
| 52744/1 | Elenice Fatima Lorencena | Guarda Municipal | 2020/2021 |
| 67563/1 | Ezidoro Lopes de Azevedo | Guarda Municipal | 2020/2021 |
| 62731/1 | Marcielle Souza de Abreu | Guarda Municipal | 2021/2022 |
| 100414/1 | Renato Alves Gonçalves Junior | Guarda Municipal | 2021/2022 |
| 62669/1 | Tiago Gonçalves Espindola | Guarda Municipal | 2021/2022 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**6A6B9F56

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 545/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 128/2022, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,**24(vinte e quatro)dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de agosto de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 57207/1 | Cleiton Jose de Freitas Rosa | Auxiliar de Serviços Gerais | 2020/2021 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**F1AC4A9F

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 546/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 128/2022-SMDS, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social,**30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2022, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 57371/1 | Emerson Ferreira Iaskio | Auxiliar de Serviços Gerais | 2020/2021 |
| 51900/1 | Thiago Fellipe da Silva Viegas | Auxiliar de Serviços Gerais | 2020/2021 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**8743A508

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 547/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 1161/2022e Ofício nº123/2022-SMS, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **ADEMIR ALVES DE JESUS**, matrícula nº 56006/2 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 06 de julho a 03 de outubro de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julhode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**0D24824B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 548/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0620/2022-GS, resolve:

**CONCEDER**

Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, da servidora abaixo relacionada:

| MATRÍCULA | NOME | UNIDADE ESCOLAR |
|---|---|---|
| 69833/3 | Rita de Cássia Santana Utrabo | Escola MunicipalCaetana Paranhos |

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julho de 2022.

Matinhos, 05 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**77B7D761

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 549/2022**

Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 77585/1 | Ana Emilia Gallucci Nazario | Educador Infantil | 29/06/2022 A 26/10/2022 (120) dias | Sim |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**7E4D01AA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 550/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 82414/1 | Schaiane Fernandes da Silva | Atendente Infantil | 30/06/2022 A 16/11/2022 (140) Dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 30 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**E8DFA2E4

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 551/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
**RESOLVE**
**Prorrogar a readaptação**, termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, daservidora municipal **SILMARA BATISTA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 77984/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 20/07/2022 até 19/07/2023**, deve manter-se afastada de atividades que requeiram esforço físico com peso maior que 05 kg, assim como produtos químicos de limpeza , botas e luvas de borracha ou látex, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**B83136CE

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 552/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e 2105/2020 e em conformidade com o oficionº 040/2022- RH/SMAS, resolve:

**CONDECER**

**Art.1°**Ao servidor **HEMERSON CALIXTO DO AMARAL,** matrícula nº 76473-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **FG-3.**

**Art.2°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**704504F6

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 553/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o oficio nº 043/2022, resolve:

**SUSPENDER**

Doservidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,07(sete) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 475/2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 100434-1 | Vitor Hugo Ramos | Motorista C | 2020/2021 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**DFECAF0D

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 554/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 043/2022,resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social**,07(sete)dias de férias**, a contar do dia 03 a 09 de agosto de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 100434-1 | Vitor Hugo Ramos | Motorista C | 2020/2021 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**077763F0

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 555/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 77488/3 | Simone Fátima de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/07/2022 A 29/08/2022 (60) dias | Sim |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**9D90B23D

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 556/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 65510/1 | Marcel Augusto Belém Alves | Auxiliar de Serviços Gerais | 04/07/2022 A 02/08/2022 (30) Dias | Sim |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 04 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**E293F23E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 557/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o processo nº 18644/2022, resolve:

**CONCEDER**

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Administração,**30(trinta)dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 59242-2 | Bernardo Antonio Orzenn Waess | Contador | 2020/2021 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**23CB0AE7

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 558/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processonº 17202/2022, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **ZULMIRA RODRIGUES DA CRUZ** matrícula nº 56707/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **90 (noventa) dias**de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de agosto a 29 de outubro de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**CD1D837E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 559/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo 17697/2022, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **MARINEIDE NILCEA DA SILVA**, matrícula nº 77658/3, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022**, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**58499636

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 560/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Protocolo nº 17989/2022 e Ofício nº045/2022, resolve:

**CONCEDER**

**Aservidora ROSILDA MARIA LEITE DA SILVA, matrícula nº 3999/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de agosto a 29 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 1999 a 2004, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**CE7FEBFA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 561/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 18710/2022, resolve:

**CONCEDER**

**Ao servidor RENATO QUADROS DOS SANTOS, matrícula nº 74284/1 ocupante do cargo público de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de agosto a 29 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agostode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Roseli Rosene de Souza
**Código Identificador:**84C23343

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADA: | DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-040, Fone: (043) 3026-4065, email: carlos@drz.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, neste ato devidamente representada pela sua representante legal Sra. Virginia Maria Dias, portadora do RG nº 6.395.242-7-PR. e CPF nº 908.496.209-53. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 001/2019, cujo objeto é a "contratação de empresa para revisão do plano diretor e elaboração do plano de mobilidade urbana" – – Tomada de Preços n.º 005/2018, firmam o presente SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, assinado em 10/01/2019, pelo período de 60 (sessenta) dias conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução terá início em 19 de Junho de 2022 findando-se em 17 de Agosto de 2022.
II – Prazo de Vigência terá início em 05 de Agosto de 2022 findando-se em 03 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Sexto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo
1 453 11 1 0015.0452.0111 2040 3339039050099999700 0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Sexto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de Junho de 2022.

Município de Matinhos
***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA EPP
***VIRGINIA MARIA DIAS***
CPF nº 908.496.209-53
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Juliana Marcante Ozorio
**Código Identificador:**D72E9FC9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -TERMO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PMM
PROCESSO Nº 151/2022 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matinhos, Estado do Paraná – PR, designada sob Decreto nº 1349/2022 do dia 22/06/2022, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PMM, epigrafada e a Chamada Pública para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing(subcomissão técnica), conforme Ofício nº 210/2022-GAB, do Gabinete do Prefeito.
Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de um aviso de reativação, sendo publicado nos mesmo meios utilizados na primeira publicação do edital e disponível no site da prefeitura no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 . e portal de licitações COMPRASBR https://comprasbr.com.br/ .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h30min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 13 de julho de 2022.

***JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**DC5EF265

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICO FEMININOS PARA AS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$23.183,00(vinte e três mil, cento e oitenta e três reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/07/2022 de 2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 27/07/2022 de 2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27/07/2022 de 2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 14 de julho de 2022.

***CARLOS AUGUSTO BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**F28F7C06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 – PMM**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1348/2022 de 20/06/2022, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, retifica a alínea (f) do item - 4 - do Termo de Referência, e, alínea 1.3.1 do item 1.3 do Anexo VIII os quais passam a ter nova redação como segue:

4 . DAS AMOSTRAS - Prazo de Entrega, Forma de Apresentação, Critérios de avaliação, local de entrega e classificação.

(...)

Onde se lê: f) As amostras e os documentos acima citados deverão ser remetidos para o endereço Rua da Fonte 331, Bairro Centro, Matinhos/PR., SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para a devida análise, qualquer dúvida relativa entrar em contato pelo Fone: (41) 3473-1375 com a nutricionista, no horário das 08:00 às 14 hs.

Leia-se : f) As amostras e os documentos acima citados deverão ser remetidos para o endereço AVENIDA PARANAGUÁ, 1565 - BALNEÁRIO RIVIEIRA, Matinhos/PR., CENTRAL DE ABASTECIMENTO, para a devida análise, qualquer dúvida relativa entrar em contato pelo Fone: (41) 3473-1375 com a nutricionista, no horário das 08:00 às 14 hs.

(...)

(...)

1.3. Local de Apresentação:
Onde se lê: 1.3.1 As amostras e os documentos acima citados deverão ser remetidos para o endereço Rua da Fonte 331, Bairro Centro, Matinhos/PR., SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para a devida análise, qualquer dúvida relativa entrar em contato pelo Fone: (41) 3473-1375 com a nutricionista, no horário das 08:00 às 14 hs.

Leia-se : 1.3.1 As amostras e os documentos acima citados deverão ser remetidos para o endereço AVENIDA PARANAGUÁ, 1565 - BALNEÁRIO RIVIEIRA, Matinhos/PR., CENTRAL DE ABASTECIMENTO, para a devida análise, qualquer dúvida relativa entrar em contato pelo Fone: (41) 3473-1375 com a nutricionista, no horário das 08:00 às 14 hs.

•

•

•
Tal retificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

•

•
§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (grifei)

•

•
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 13/07/2022, mantendo a data de abertura para o dia 26/07/2022, às 09h00min .

Matinhos, 14 de julho de 2022.

***CARLOS AUGUSTO BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**0EEC89FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CAIOBÁ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | CAIOBÁ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA neste ato representado pelo Sr. Michel Angelo Batisti Lozovoy portador do RG N.º 7.747.456-1 e inscrito no CPF sob n.º 051.112.249.71, residente e domiciliado na Rua Antônio D. Madalosso, n° 89, casa 01 bairro Bom Retiro na cidade de Matinhos, Estado do Paraná. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CAIOBÁ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.742.003/0001-14 doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 066/2021, Dispensa de Licitação n° 059/2021 cujo objeto é Locação de imóvel situado na Rua Ceciliano Tavares, nº 500, Centro, no Município de Matinhos, objeto da matrícula n° 53.263 do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos no Estado do Paraná, Inscrição Imobiliária n° 0069.00G 00000024.0001 para uso e instalação do Arquivo Geral do Município, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021, assinado em 17/08/2021 e sendo prorrogado PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)

MESES, iniciando-se em 17 de agosto de 2022 e findando-se em 17 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2021:
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e o valor mensal é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 94
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0104 Administração, Geral e Irrestrita
Ação: 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 3339036000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036150000000000 Locação de imóveis
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 066/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de julho de 2022.

Município De Matinhos
***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Caiobá Investimentos Imobiliários LTDA
***MICHEL ANGELO BATISTI LOZOVOY***
CPF nº 051.112.249.71
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Priscila Iavolski Gracie
**Código Identificador:**4F3777D0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - PMM
PROCESSO Nº 053/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA
CNPJ Nº: 10.201.546/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS ESCOLARES CLASSE ESPECIAL PARA ATENDIMENTO NO CMAA - CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 307 | 8 | 2 | 2057 | 3.339.030.140.000.000.000 | 104 |
| 313 | 8 | 2 | 2057 | 3.449.052.340.000.000.000 | 104 |

Valor: R$ 3.051,92 (três mil e cinquenta e um reais com noventa e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**8804359D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - PMM
PROCESSO Nº 053/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 18.255.981/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS ESCOLARES CLASSE ESPECIAL PARA ATENDIMENTO NO CMAA - CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 307 | 8 | 2 | 2057 | 3.339.030.140.000.000.000 | 104 |
| 313 | 8 | 2 | 2057 | 3.449.052.340.000.000.000 | 104 |

Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**B04B56DE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO
## REGISTRO DE PREÇO N° 074/2022

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022– PMM
PROCESSO Nº 157/2022 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná – PR, designada sob Decreto nº 1348/2022 do dia 20/06/2022, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, motivado pelo pedido de impugnação recebido da empresa: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 85.859.552/0002-20.
Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de um aviso de reativação, sendo publicado nos mesmo meios utilizados na primeira publicação do edital e disponível no site da prefeitura no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 . e portal de licitações COMPRASBR https://comprasbr.com.br/ .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000, das 08h00min às

11h30min e das 13h00min as 17h30min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 14 de julho de 2022.

***TATIANE MARIA PEREIRA SALES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**210DB6AA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### CIDCENTRO
### ATA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIDCENTRO

Ata da 13ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, com endereço na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, neste Cidade. Aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, as 09horas e vinte (20) minutos, reuniram-se os Prefeitos e Prefeitas consorciados para realização da assembleia geral extra ordinária deste Consórcio. A AGE foi realizada de maneira OnLine, através do endereço do aplicativo zoom no endereço https://us02web.zoom.us/j/85162039670 ID da reunião: 851 6203 9670, edital nº 001/2022, com a seguinte pauta: **1) Projeto de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO RIO IVAÍ, LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE A GRANDES RIOS. Projeto esse que atende a demanda de vários Municípios para o desenvolvimento regional/territorial e 2) Assuntos Gerais.**
O Presidente do Consórcio, Sr. Valdenei de Souza (Ney) deu as boas-vindas a todos, e ressalta que o Consórcio Cid Centro é grande parceiro desse Projeto da Ponte ligando os municípios de Grandes Rios a Jardim Alegre. Nilson Padilha, secretário executivo do Consórcio dá as boas-vindas a todos os presentes, iniciando as conversas e passando a palavra a todos os presentes, iniciando com o Prefeito de Jardim Alegre, José Roberto Furlan agradece a parceria do Consórcio e comenta que a união de todos faz a diferença nesse momento, e agradece o Presidente do Consórcio pelo grande apoio. O prefeito de Grandes Rios, Antônio Ribeiro da Silva "Toninho do Café" comenta que está dando todo apoio, assim como os demais prefeitos envolvidos nesse projeto e agradece o Presidente do Consórcio pelo apoio, em seguida, o Dr. Paulo Henrique Rodrigues da Silva, representando o Prefeito de Rio Branco do Ivaí, Pedro Taborda, comenta que o Prefeito está em viagem, não pode estar presente, mas oferece todo apoio ao Projeto, em seguida, o Diretor do Departamento Municipal de Industria, Comércio e Turismo de Ivaiporã, Alex Sandro Fonseca usou a palavra, nesta reunião representando o Prefeito Carlos Gil, no qual encontra-se de licença e está em atividades pessoais, mas o Prefeito está à disposição para qualquer ajuda e dando todo apoio ao Projeto. Marcus Wielewski, representando o CODESI – Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Ivaiporã, agradece a presença de todos e passa a palavra ao Nilson Padilha, juntamente com a Dra. Araceli Bonassoli, explicam a todos que é necessário que cada Prefeitura que compõe esse projeto, é necessário aportar R$ 1.000,00 (um mil reais) para o Consórcio, pois há despesas operacionais como jurídico, contador e logística com esse Projeto, o pagamento dessa despesa será através de contrato re rateio realizado em o Consórcio e o Ente Consorciado, de acordo com o protocolo de intenções e estatuto. Em seguida, todos os Prefeitos e representantes concordam sobre isso, sendo que o pagamento será efetuado após o Projeto ser executado e contrato assinado com empresa que irá fornecer o Projeto ao Governo do Estado, e o mesmo aprovado. Em seguida, o Prefeito Furlan ressalta que o Projeto custará R$ 375.000,000 (trezentos e setenta e cinco mil reais), no qual será dividido entre os 5 (cinco) municípios envolvidos, dando aproximadamente R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para cada município, mas é necessário ainda conversar com o Prefeito de Rosário do Ivaí, Ilton Kuroda, pois o mesmo não está em diálogo para afirmar o apoio e aporte financeiro do Projeto. O Prefeito Toninho do Café comenta se o Prefeito Furlan poderia aportar um valor maior nesse projeto, sendo que o Furlan afirma R$ 100.000,00 (cem mil) reais e que estará em contato com o Prefeito Carlos Gil se também poderá aportar uma quantia maior. Marcus Wielewski e Nilson Padilha comentam que é necessário uma Prefeitura fornecer as estruturas para dar início aos trabalhos, sendo os Departamentos de Licitação, Contabilidade, Engenharia e Jurídico, no qual o Prefeito Furlan deixa a disposição as estruturas de sua equipe da Prefeitura de Jardim Alegre a disposição para início dos trabalhos, mas é necessário que os assessores jurídicos dos municípios deem suporte na elaboração do edital de licitação. Marcus Weleski comenta que para fazer a licitação, o município deve estar composto pelo seu setor ou Departamento de licitação com o quadro de funcionários públicos municipais concursados e Portaria Municipal já determinada pelo Prefeito. Após análise, com a aprovação de todos, ficou determinado a Prefeitura Municipal de Ivaiporã a responsável pela elaboração, publicação do edital e realização da licitação para a contratação de uma empresa para fazer o Projeto da Ponte. Prefeito Furlan comenta que é necessário um diálogo com o DER – Departamento de Estradas de Rodagem e SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para buscar detalhes do referido projeto da Ponte e estrada com asfalto entre os municípios de Grandes Rios e Jardim Alegre. Por fim, os Prefeitos e representantes supracitados agradeceram a presença, da importante reunião e avanço no Projeto, onde todos estão à disposição e em seguida, o Presidente do Consórcio agradeceu a presença e a parceria nesse Projeto, ressalta que o Consórcio Cid Centro já está dando um suporte no Projeto SISBI SUASA para o Vale do Ivaí, desde 2020, e que o Consórcio sempre está à disposição para qualquer ajuda. Nada mais havendo na presente assembleia, encerrou a mesma. Eu Marcus Wielewski secretariei a presente reunião e transcrevi a presente ata, como fiel espelho dos atos discutidos. Segue assinaturas.

**Publicado por:**
Nilson Padilha
**Código Identificador:**8392848C

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2022** para contratação de empresa especializada em serviços de seguros para veículo oficial BCE-7012 da Câmara Municipal de Mato Rico.
Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38
Valor Global: R$ 1.699,94 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Mato Rico/Pr., em 14 de julho de 2022

***DANILO MIRANDA***
Presidente

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**11D7B71E

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguros para veículo oficial BCE-7012 da Câmara Municipal de Mato Rico.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ n°61 074.175./0001-38, Av. das Nações Unidas, 14261 – Vila Gertrudes, São Paulo/SP., CEP 04.794-000.

VALOR TOTAL: R$ 1.699,94 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a contratação da Dispensa Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 14 de julho de 2022

***DANILO MIRANDA***
Presidente

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**FB920C42

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021**

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum e Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

**Cláusula Segunda –** DA SUPRESSÃO DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

| Item | Descrição | Unidade | Valor atual | Valor aditado /supressão |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Gasolina Comum | Litro | R$ 7,20 | R$ 6,50 |
| | Diesel S10 | Litro | R$ 8,20 | R$ 8,00 |

**Subclásula primeira –** DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da diminuição dos preços da gasolina nas bombas devido ao redução na taxa de ICMS dos combustíveis (gasolina).

**Cláusula Terceira** - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de julho de 2022.

| ***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA*** | ***ODAIR DAL SANTO*** |
|---|---|
| Município de Mato Rico | Odair Dal Santo – ME |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**A83DCCED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros com recursos próprios para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Assistência Social, objetivando a execução e manutenção de serviços socioassistenciais, mediante apresentação de Plano de Trabalho, tendo em vista oficio recebido da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de nosso município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
**VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para o exercício financeiro de 2022. Total para o exercício R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 004 Órgão Gestor da Assistência Social; 08.244.0006.2-010 Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
**VIGÊNCIA:** julho a 31 de dezembro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**B95402FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de palestra a adolescentes e familiares com o tema "Saúde mental dos adolescentes e jovens e valorização da vida", em favor a empresa DEISE ROSA SCHRODER – CNPJ Nº 28.955.122/0001-50.

Descrição

Palestra na modalidade presencial, contendo carga horária mínima de 7 horas e 30 minutos, divididos no mínimo em 05 encontros de 01 hora e trinta minutos cada, conforme disposto abaixo:

Manhã:

1° turma 07h30min às 9h00: 11 a 13 anos de idade;

2° turma 09h30min às 11h00: 14 a 18 anos de idade;

Tarde:

1° Turma 13h30min às 15h00: 11 a 13 anos de idade;

2° Turma 15h30min às 17h00: 14 a 18 anos de idade;

Assuntos a serem abordados com os adolescentes:

- Angústia e Ansiedade;

- Estratégia para lidar com os sintomas de ansiedade;

- Violência autoprovocada/suicídio;

- Valorização da vida;

- Empatia e equilíbrio emocional;

- Inteligência Emocional;

- Lutos normais da adolescência;

Noite:

1° turma 19h às 20h30 min. Para os pais e/ou responsáveis.

Assuntos a serem abordados com os pais/responsáveis:

- Angústia e Ansiedade dos adolescentes;

- Como lidar com os adolescentes;

- Estratégias e habilidades para lidar com os sintomas de ansiedade;

- Afetividade/ Atenção/ Paciência/ Respeito/ Segurança;

- Fortalecimento dos laços familiares;

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras desses serviços, é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Empresa: DEISE ROSA SCHRODER – CNPJ Nº 28.955.122/0001-50.

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.

O contrato terá vigência até 31 de outubro de 2022.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022

DISPENSA Nº 011/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Deise Rosa Schroder - CNPJ nº 28.955.122/0001-50 – Cascavel - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de palestra a adolescentes e familiares com o tema “Saúde mental dos adolescentes e jovens e valorização da vida”.

VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 08.243.0005.6-000 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/10/2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**40060D22

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.021.068/0001-26
E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703
Jd. João Gerotto – Paiçandu – Pr.
CEP: 87140-000
Fone: (44) 3127-1200

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022**
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA: **THAINA FRANZON DOMINGUES - ME, CNPJ Nº 27.888.707/0001-32**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ENVOLVENDO REVISÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E PINTURA, COM ÁREA DE 853,64m², conforme projeto original do imóvel, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e planilha orçamentária discriminativa do percentual de bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, partes integrantes do presente Edital, termo de referência, partes integrantes do edital de licitação.

**VALOR**: R$ 121.918,84 (cento e vinte e mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA**: O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos após assinatura do contrato e/ou após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro.

DATA DA ASSINATURA:13 de julho de 2022

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 14 de julho de 2022.

***MILSON MONTEIRO TELES***
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**599605C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 29/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE P AIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.021.068/0001-26
Email: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703
Jd. João Gerotto – Paiçandu – Pr.
CEP: 87140-000
Fone: (44) 3127-1200

**PORTARIA Nº 29/2022**

Conceder férias a servidora ocupante de Cargo efetivo de auxiliar administrativo.

O Sr. **Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu**, **Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

**Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de Férias Remanescente**, pelo período de 18 à 27 de julho/2022, a Sra. **MARCIA GUIMARÃES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.711.053-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 até 31/03/2020.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 14 de julho de 2022.

***MILSON MONTEIRO TELES***
Presidente

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**2FABD676

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 3169/2022**

SÚMULA: - Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3091 de 16 de dezembro de 2021.

**O PREFEITO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Os artigos abaixo indicados da Lei nº. 3091 de 16 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre o Lote 263, Gleba Patrimônio Paiçandu, com área de 23.232,00 m², matrícula 2.873 folha 1, 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, área destinada à implantação de Programa Habitacional de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento do Lote 263, Gleba Patrimônio Paiçandu, com área de 23.232,00 m², matrícula 2.873 folha 1, 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, incidente sobre a área destinada à implantação de Programa Habitacional de Interesse Social.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no Lote 263, Gleba Patrimônio Paiçandu, com área de 23.232,00 m², matrícula 2.873 folha 1, 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, incidente sobre a área destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social no Lote 263, Gleba Patrimônio Paiçandu, com área de 23.232,00 m², matrícula 2.873 folha 1, 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**902CF859

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 3155/2022**

Súmula - Dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica (COPEL) e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura promover a regularização ou a retirada de fiação inutilizada ou em desuso em vias públicas do município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Milson Monteiro Teles - Tancredo.

***A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,***

**LEI**
**Art. 1°** Em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei, a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, aqui denominada Distribuidora, fica obrigada a realizar o alinhamento das fiações ou a remoção, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de fios inutilizados ou em desuso dos postes de energia elétrica.
**§ 1º** O correto uso do espaço público envolve o rigoroso respeito às normas técnicas aplicáveis, em particular a observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando a não interferir no uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.
**§ 2º** O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas, instalações e edificações.
**§ 3º** De imediato, a Distribuidora deverá notificar as demais empresas que utilizam seus postes como suporte de cabeamentos, para que realizem o alinhamento da fiação que instalaram ou a retirada de seus fios desnecessários ou inutilizados no prazo estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 2°** A Distribuidora deverá enviar semestralmente ao Poder Executivo Municipal um relatório das ações de retiradas ou alinhamento dos fios dela própria ou das notificações que enviou às empresas que compartilham o uso dos seus postes.
**Art. 3°** As fiações instaladas nos postes a partir da entrada em vigor desta Lei, deverão ser identificadas com o nome da empresa responsável.
Parágrafo Único. Quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento de estrutura entre diferentes empresas, a identificação deverá conter o nome de todas as empresas que a utilizam.
**Art. 4º** Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, a Distribuidora será notificada acerca da necessidade de regularização pelo Poder Executivo Municipal.
**§ 1º** A notificação de que trata o caput deve conter a localização do poste com fiação a ser regularizada e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.
**§ 2º** Caso os fios pertençam à alguma empresa que compartilha a infraestrutura dos postes, a própria Distribuidora deverá notificar esta empresa, para que a não conformidade identificada seja regularizada.
**Art. 5°** Após 30 (trinta) dias do recebimento da notificação feita pela administração pública municipal, caso a não conformidade relatada não tenha sido regularizada, será aplicada multa de 5 (cinco) salários mínimos à Distribuidora ou empresa que compartilha de sua infraestrutura de postes.
**§ 1º** A cada 30 (trinta) dias de descumprimento do disposto nesta Lei, nova multa será aplicada com valor dobrado em relação à anterior.
**§ 2º** A comprovação de que a Distribuidora enviou notificação à empresa que compartilha de sua infraestrutura de postes, para que regularize a situação no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação original pela Administração Pública Municipal, isenta a Distribuidora da responsabilidade administrativa.
**Art. 6º** Caso o serviço prestado pela Distribuidora ou outras empresas que compartilham a sua infraestrutura de postes tenha que ser interrompido, o usuário deverá ser comunicado previamente nos termos do art. 6º, inciso VII da Lei Federal 13.460/2016.
**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
**Art. 8°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**0F61FDF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 3152/2022**

Súmula – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

**Autoria:** Vereador Milson Monteiro Teles-TANCREDO

**A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,**

**LEI**

**Art. 1o** Os novos loteamentos a serem implantados no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, ainda não implementados, bem como os condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, nos termos da legislação municipal, ficam obrigados a utilizarem luminárias em LED (Diodo Emissor de Luz) em todo o sistema público de iluminação de suas áreas.

**Parágrafo único.** Compreendem-se por sistema de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares.
**Art. 2o.** Os materiais utilizados na implantação das redes/sistemas de Iluminação pública em LED de novos loteamentos deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - em sua versão mais recente e com luminárias certificadas e em conformidade com a Portaria INMETRO n° 20, de 2017, contendo as características técnicas constantes dos Anexos I ou II, da Portaria e, a critério do estabelecido pelas diretrizes da administração pública municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.
§1° Os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.
§2° Os projetos de iluminação pública de todos os novos loteamentos em implementação, que na data da promulgação desta Lei ainda não estiverem implementados, deverão ser ajustados para estarem de acordo com a presente Lei.
Art. 3o. A eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública com LED não poderá ser inferior ao correspondente à eficiência luminosa dos aprovados no projeto encaminhado ao órgão competente, podendo variar acima disto em função da via ou estrutura a ser iluminada, em conformidade com o determinado pelas diretrizes municipais e comprovada a sua eficiência e eficácia por meio de estudo luminotécnico específico para o projeto apresentado.
Art. 4o. As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 05 anos a contar da data de sua instalação, sendo certo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.
Art. 5o. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 6o. Esta Lei entrará em vigor na data de suã publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**A58254F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 3163/2022**

Súmula: Aprova o Loteamento denominado “Jardim São Carlos”:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento denominado **Jardim São Carlos,** a ser implantado no lote de terras nº 39-Remanescente, da Gleba Patrimônio Paiçandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece a presente Lei.

**Art. 2º** - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

I – A área total do empreendimento é de 62.854,00 metros quadrados, e possui as seguintes divisas e confrontações: “Divide-se: Ao nordeste, limita-se com o lote nº 39-A em uma extensão de 165,00 metros no rumo NO 17º10’, 40,00 metros no rumo NE 72º50’ e com o lote nº 38, 335,30 metros no rumo SE 17º10’; Ao Sudeste, limita-se com o Ribeirão Paiçandu; Ao Sudoeste, limita-se com o lote n° 40, em uma extensão de 494,10 metros medidos no rumo NO 17°10’; Finalmente ao Noroeste, limita-se com a Faixa de domínio da PR 323

em extensão de 100,00 metros medidos no rumo NE 72º50'. Todos os rumos referem-se ao norte verdadeiro.

II – O loteamento é composto por 07 (sete) quadras, subdivididas em 70 (setenta) datas comerciáveis e 03 (três) datas e lotes institucionais.

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Equipamentos Comunitários Urbanos = 2.514,16m²
Moradias de Interesse Social = 628,24 m²
Área de Interesse Público = 1.390,99 m²
Espaço Livre de Uso Público = 3.198,13
Zona de Proteção Ambiental = 9.594,39 m²
Sistema Viário = 18.344,41 m²
Lotes comerciáveis = 27.183,68 m²
Área total a ser loteada = 62.854,00 m²

**Art. 3º** - Passarão a integrar o domínio publico do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 35.670,32 m², correspondente a 56,75% da área total do loteamento, as seguintes áreas:
I – Data nº 06, da quadra nº 03, destinado a equipamentos comunitários urbanos com área de 2.514,16 m², correspondente a 4,00% da área total do loteamento;
II – Data nº 07 da quadra nº 03, destinado a Moradias de Interesse Social, com área de 628,24 m², correspondente a 1,00% da área total do loteamento;
III – Lote institucional destinado a Espaço Livre de Uso Público, com área de 3.198,13 m², correspondente a 5,09% da área total do loteamento;
IV - Data nº 01, da quadra nº 07, destinado a Área de Interesse Público com área de 1.390,99 m², correspondente a 2,21% da área total do loteamento;
V – Sistema Viário com área de 18.344,41 m², correspondente a 29,19% da área total do loteamento.
VI – Zona de Proteção Ambiental com área de 12.792,52 m², correspondente a 20,35% da área total do loteamento.

**Art. 4º** - A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:
I - Demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;
II - Demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;
III - Rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Sistema de coleta e tratamento de esgoto;
VI - Rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica;
VII - Rede rebaixada de iluminação pública;
VIII - Pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;
IX - Execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;
X - Arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
XI - Aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto
XII - Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
XIII - Sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XIV - Guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
XV - Sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
XVI - Obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;

**Art. 5º** - O loteador dará ao Poder Publico em caução como garantia da execução das obras mencionadas no **Artº 4,** da presente lei, até a conclusão integral das mesmas, as datas abaixo elencadas, com respectivas áreas:

| Quadra | Data | Área (M²) |
|---|---|---|
| 1 | 1 | 831,23 |
| 1 | 2 | 832,78 |
| 1 | 3 | 832,42 |
| 4 | 2 | 330,15 |
| 5 | 1 | 373,23 |
| 5 | 2 | 328,36 |
| 5 | 3 | 328,36 |
| 5 | 4 | 328,36 |
| 5 | 5 | 328,36 |
| 5 | 6 | 328,36 |
| 5 | 7 | 328,36 |
| 5 | 8 | 328,36 |
| 5 | 9 | 328,36 |
| 5 | 10 | 328,36 |
| 5 | 11 | 328,36 |
| 5 | 12 | 328,36 |
| 5 | 13 | 328,36 |
| 5 | 14 | 328,36 |
| 5 | 15 | 328,36 |
| 5 | 16 | 372,28 |

Paragrafo 1º - O custo estimado para a execução das obras é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), já acrescido do percentual de 50% previsto em lei.
Parágrafo 2º - O valor da avaliação das datas a serem caucionadas perfaz o montante de R$3.608.124,50 (três milhões e seiscentos e oito mil centos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)
Paragrafo 2º - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos, do artigo 4º, após a publicação da presente Lei, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

**Art. 6º** - A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o inicio das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**40F66622

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 3158/2022**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL — PMHIS; FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO — FMH; SOBRE O CONSELHO GESTOR DO FMH; REGULAMENTA A CONCESSÃO DE

AUXÍLIOS HABITACIONAIS, PROJETOS E PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Capítulo I**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Seção I
Dos Objetivos Princípios e Diretrizes

**Art. 1°** Fica instituído a Política Municipal de Habitação de Interesse Social — PMHIS, com o objetivo de:

I — Viabilizar para a população de baixa renda o acesso a terreno urbanizado e habitação digna e sustentável;

II — Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada a população de baixa renda;

III — Articular, compatibilizar, acompanhar, apoiar e fiscalizar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;

IV — Promover ações, programas e políticas para regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente e impedir novas ocupações.

**Art. 2°** A Política Municipal de Habitação de Interesse Social centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

**Art. 3°** A estruturação, a organização e a atuação do PMHIS devem observar os seguintes princípios:

I — Compatibilidade e integração das políticas habitacionais no âmbito federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II — Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III — Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV — Função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada, coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

**Art. 4°** A Política Municipal de Habitação de Interesse Social obedecerá às seguintes diretrizes:

I — Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;

II — Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III — Os terrenos de propriedade do Poder Público Municipal, sendo reservados para habitação de interesse social, deverão ser exclusivamente destinados a esse fim;

IV — Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V — Incentivar construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado, observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;

VI — Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

VII — Estabelecer mecanismos de cotas para idosos, pessoas com deficiências e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de baixa renda do inciso "I" deste artigo, conforme legislação Federal vigente (**lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005);**

**Parágrafo único.** Os imóveis citados no inciso III, podem ser alienados desde que o valor arrecadado seja exclusivamente destinado ao FMH, e passem por autorização legislativa.

Seção II
Da Composição da PMHIS

**Art. 5°** Integram a Política Municipal de Habitação de Interesse Social — PMHIS os seguintes órgãos e entidades:

I — Secretaria Municipal de Obras, órgão central da PMHIS;

II — CONCIDADE — Conselho Gestor do FMH;

III — Secretaria Municipal Assistência Social;

IV — Fundações, Sociedades, Sindicatos, Associações Comunitárias, Cooperativas Habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS;

V — Agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação — SFH;

VI — Demais setores que estejam ligados direta ou indiretamente às questões habitacionais do município.

**Art. 6°** São recursos da PMHIS:

I — Fundo Municipal de Habitação — FMH;

II — Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados à PMHIS;

III — Recursos consignados no orçamento municipal;

Seção III
Das Atribuições dos Integrantes do PMHIS

**Art. 7°** São atribuições dos integrantes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:

I — Coordenar as ações do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

II — Estabelecer a partir do CONCIDADE, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a realização das Políticas Municipais e Programas de Habitação de Interesse Social;

III — Elaborar, definir e readequar com a participação do CONCIDADE, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com o plano estadual e nacional de habitação;

IV — Monitorar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

V — Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, efetivação, acompanhamento e controle das ações no âmbito da PMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de

subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;

VI — Elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do fundo previsto no art. 8.º desta Lei, em consonância com a legislação pertinente;

VII — Acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes da PMHIS, visando assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** A coordenação e execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social ficam a cargo da Secretaria Municipal de Obras, acompanhado pelo CONCIDADE.

**Capítulo II**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Art. 8°** Criado pelo art. 35 da Lei Nº 2409/2014 (Plano Diretor), de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados à efetivação das políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.

**Art. 9°** O FMH é constituído por:

I — Recursos próprios do Município;

II — Repasses ou dotações orçamentárias da União, ou do Estado do Paraná a ele destinados;

III — Empréstimos de operações de financiamento interno ou externos;

IV — Transferências de instituições privadas;

V — Transferências de entidades internacionais;

VI — Transferências de pessoas físicas;

VII — Acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII — Receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir;

IX — Receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;

X — Receitas advindas do pagamento de prestações por parte dos beneficiários de programas habitacionais desenvolvidos com recursos do fundo.

XI — Receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal
competente por falta de licença de funcionamento de atividades.

XII — Rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;

XIII — Doações;

XIV — Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

**Art. 10°** Cabe ao CONCIDADE gerir o Fundo Municipal de Habitação.

**Art. 11°** As aplicações dos recursos do FMH serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I — aquisição, construção, conclusão, melhoria e reforma de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II — produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III — urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas como interesse social;

IV — implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V — recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VI — outros programas e intervenções na forma aprovada pelo CONCIDADE.

**Capítulo III**
**DO CONCIDADE**

Seção I
Da Competência e Das Atribuições do CONCIDADE

**Art. 12°**Órgão de caráter deliberativo com a finalidade de definir, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, compete:

I — Atos deliberativo-reguladores que, estabelecem, através de resoluções, as ações do Setor responsável pela Habitação de Interesse Social no município, contribuindo para a construção e continuidade do processo de implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II — Ações de acompanhamento e avaliação direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelo setor municipal e pelas entidades e organizações que atuam com habitação de Interesse Social, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

III — O controle habitacional e o acompanhamento do gerenciamento e avaliação da Política de Habitação de Interesse Social, do Plano Local de Habitação de Interesse Social e dos recursos financeiros destinados a sua realização sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade dos serviços habitacionais para todos os destinatários da Política.

Seção II
Do Exercício da Competência e das Atribuições

**Art. 13°** Para o exercício de suas atribuições, o CONCIDADE solicitará os seguintes documentos e informações:

I — Da Secretaria Municipal de Obras:

Plano Local de Habitação de Interesse Social;
Relatório anual de prestação de contas do Fundo de Habitação;
Proposta orçamentária da habitação para apreciação e aprovação;
Plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal quando necessário, e prestação de contas ao final do exercício;
Relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Habitação (FMH);
Demonstrativos das contas bancárias sob gerenciamento do Fundo Municipal de (FMH);
Relatório anual do gerenciamento e demonstrativo sintético de execução física e financeira.

II — Da Secretaria de Assistência Social:

Plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulado com as metas estabelecidas no Plano Local de Habitação de Interesse Social e as demais políticas pertinentes;

**Parágrafo único.** Além dos documentos elencados no inciso I, o CONCIDADE poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

**Capítulo IV**
**DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA PMHIS**

Seção I
Dos benefícios oferecidos pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social

**Art. 14°** Os benefícios poderão ser ofertados nas seguintes modalidades:

I — Auxílio projeto e Assistência Técnica; (**Projeto de Lei Municipal)**

II — Isenções de tributos municipais;

III — Aluguel social (Lei Municipal Nº 2313/2013)

**Capítulo V**
**DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIA HABITACIONAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Seção I
Disposições Gerais

**Art. 15°** O Programa Municipal de Melhoria Habitacional constituem provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, concedidos no âmbito do SMHIS, que visam proporcionar melhorias habitacionais destinadas a indivíduos em situação de vulnerabilidade financeira e social, impossibilitados de arcar por conta própria com as condições dignas de moradia, cuja ocorrência da precariedade da unidade habitacional a torna indigna, insegura, insalubre e urgente.

**Parágrafo único.** O Programa Municipal de Melhoria Habitacional compreende auxílios habitacionais que se serão ofertados observando a capacidade financeira do FMH, cujo valor por família beneficiada se dará por ato infralegal.

**Art. 16°** Os auxílios habitacionais poderão ser ofertados nas seguintes modalidades:

I — Auxílio para construção de Estação Compacta para Tratamento de Esgoto, Controle e Proteção Ambiental;

II — Auxilio para reforma/recuperação de telhado;

III — Auxilio para construção/conclusão/reforma de banheiro;

IV — Auxilio para terraplenagem;

V — Auxílio caixa de água;

VI — Auxílio para melhorias habitacionais, em geral;

VII — Auxílio poste de luz e materiais de instalação elétrica para residência;

**Art. 17°** Para a concessão de auxílios habitacionais a família requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I — Estar devidamente cadastrada no sistema de cadastro da Secretaria responsável pela política de habitação municipal;

II — Não possuir débitos vencidos com o FMH e com o fisco municipal;

III — Residir no município há no mínimo 1 (um) ano, exceto em situações emergenciais de saúde, emergência ou calamidade pública, justificado em parecer social;

IV — Renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, exceto em situações emergências e/ou calamidade pública;

V — Apresentar a documentação solicitada;

VI — Demais requisitos definidos pelo CONCIDADE em resolução.

**Parágrafo único.** A emergência e calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a vida de seus integrantes e a comunidade.

**Art. 18°** Os requerentes dos auxílios habitacionais deverão apresentar requerimento solicitando os serviços junto à Secretaria de Assistência Social ou equivalente, além dos seguintes documentos:

I — Comprovante de Cadastro Único;

II — Comprovantes de renda do grupo familiar;

III — Comprovantes de residência do último ano ou conforme situação avaliada no inciso III do Art. 16;

IV — Avaliação social, através de parecer social, realizado por profissional Habilitado na área de serviço social;

V — Certidão negativa de débitos municipais;

VI — Laudo da Defesa Civil e/ou avaliação da Secretaria de Obras da Prefeitura atestando a urgência e a necessidade da reforma ou melhoria habitacional;

VII — Demais documentos definidos pelo CONCIDADE em resolução.

Seção II
Do Auxílio Para construção de Estação Compacta para Tratamento de Esgoto, Controle e Proteção Ambiental.

**Art. 19°** Auxilio para construção de Estação Compacta para Tratamento de Esgoto, Controle e Proteção Ambiental, concedido somente uma vez para cada família solicitante, será fornecido através de um Kit composto por itens definidos e regulamentados por resolução do CONCIDADE.

**Art. 20°** O auxílio para construção de fossa séptica e sumidouro, concedido somente uma vez para cada família solicitante, será composto por itens que compõem o Kit para construção de fossa séptica e sumidouro, definidos e regulamentados por resolução do CONCIDADE.

Seção IV
Do Auxílio para reforma/recuperação de telhados

**Art. 21°** O auxílio para reforma/recuperação de telhados será constituído por:

I — Telha de fibrocimento 6mm ou similar para cobertura de até 70 m² com goivo e parafusos, ripamento e cumeeira;

II — Mão de obra para a reforma do telhado.

Seção V
Do Auxílio conclusão/construção/reforma de banheiro

**Art. 22°** O auxílio conclusão/construção/reforma de banheiro, concedido somente uma vez para cada família solicitante, será constituído por:

I — Itens que compõem o Kit para conclusão/construção/reforma de banheiro, definidos e regulamentados por resolução do CONCIDADE,

incluindo itens necessários à adequação do banheiro em casos de pessoas com deficiência ou limitação de mobilidade;

II — Mão de obra.

Seção VI
Do Auxílio Caixa d'Água

**Art. 23°** O Auxílio Caixa d'Água, concedido somente uma vez para cada família solicitante, será composto pelos seguintes itens:

I — Kit composto por caixa d'água e demais componentes necessários para levar água até a residência, definidos e regulamentados por resolução do CONCIDADE;

II — Mão de obra.

**Parágrafo único.** Os itens que a família já possuir não serão fornecidos.

Seção VII
Do Auxílio para melhorias habitacionais.

**Art. 24°** O auxílio para melhorias habitacionais, cabível em situações de melhorias não compreendidas nas outras modalidades de auxílio elencadas nesta lei, compreende o repasse de materiais de construção, mão de obra e transporte especializado, sendo concedido somente uma vez para cada família solicitante, definido e regulamentado por resolução do CONCIDADE, além dos critérios definidos nesta Lei.

Seção VIII
Auxílio para poste de luz e materiais de instalação elétrica para residência.

**Art. 25°** O auxílio para poste de luz e materiais de instalação elétrica para residência será concedido somente uma vez para cada família solicitante e será composto pelos seguintes itens:

I — Kit composto por poste de luz e demais componentes elétricos para levar energia elétrica até a residência, definidos e regulamentados por resolução do CONCIDADE.

II — Mão de obra.

**Parágrafo único.** Os itens que a família já possui não serão fornecidos.

**Capítulo VI**
**PROJETOS E PROGRAMAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Seção I
Disposições gerais

**Art. 26°** À Secretaria Municipal responsável pelo Sistema de Habitação de Interesse Social compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do Município dirigida às famílias de baixa renda, garantindo seu direito à moradia digna.

**Art. 27°** O Sistema Municipal de Habitação do Município de Paiçandu é responsável por elaborar e executar além dos auxílios habitacionais, programas e projetos habitacionais, com a finalidade de:

I — Propiciar melhores condições de habitação à população de baixa renda;

II — Fixar famílias no município;

III — Integrar socialmente os beneficiários.

Seção II
Da Inscrição no Cadastro Habitacional

**Art. 28°** Os interessados em participar dos Programas de Habitação de Interesse Social municipal, deverão inscrever-se no cadastro habitacional administrado pela Secretaria de Assistência Social, além de outros critérios específicos estabelecidos no programa.

**Art. 29°** Cada núcleo familiar terá inscrição única no cadastro habitacional.

**§ 1.º** Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, conforme os critérios do CADÚNICO.

**§ 2.º** No caso de núcleos familiares conviventes, compostas por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado.

**§ 3.º** Benefícios habitacionais de outras esferas governamentais e/ou parceiros respeitarão legislação e regras específicas.

**Art. 30°** Para realizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, deverá comprovar:

I — possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II — possuir residência de forma permanente e contínua no município de Paiçandu nos últimos 12 (doze) meses;

III — ser brasileiro nato ou naturalizado.

**Art. 31°** No ato da inscrição no cadastro habitacional o interessado deverá apresentar a documentação obrigatória entre as quais:

I — carteira de identidade e CPF;

II — certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);

III — carteira de trabalho ou declaração de inexistência;

IV — título de eleitor;

V — comprovante de endereço;

VI — comprovante de renda familiar;

VII — documentação pessoal dos demais membros familiares;

VIII — outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores.

**Parágrafo único.** Considera-se tempo de residência no município de Paiçandu, aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual; na rede municipal de saúde ou assistência social.

**Art. 32°** A inscrição no cadastro habitacional será válido por 01 (um) ano, sendo responsabilidade do interessado revalidá-lo, atualizando as informações prestadas, sempre que houverem alterações.

**Parágrafo único.** Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Seção III
Dos critérios para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social

**Art. 33°** Para acessar aos Programas de Habitação de Interesse Social, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:

I — Residir no Município há pelo menos 12 (doze) meses;

II — Possuir renda familiar bruta de até 02 (dois) salários mínimos, exceto renda especificada em programas de outras esferas;

III — Não possuir imóveis;

IV — Possuir inscrição atualizada no Cadastro Habitacional;

V — Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município, do Estado ou União; ou ter tido acesso a imóvel, advindo destes programas através de alienação particular; desde que o valor do auxílio concedido anteriormente não ultrapasse o valor estabelecido no parágrafo único do art. 14 desta lei.

VI — Atender aos demais critérios estabelecidos pelo programa ou CONCIDADE.

**§ 1.º** Em caso de programas subsidiados por outras esferas governamentais, ou entidades público privado, o teto máximo para o critério de renda poderá ser alterado com vistas a se adequar às exigências do financiador.

**§ 2.º** Para efeito do inciso V deste artigo, compreende-se que ambos os cônjuges/companheiros não poderão ter sido beneficiados com Programas de Habitação de Interesse Social em qualquer esfera governamental.

**Art. 34°** O acesso ao Programa de Habitação de Interesse Social municipal ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, bem como de avaliação social favorável emitido por Assistente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social.

**Parágrafo único.** É imprescindível para emissão da avaliação social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

**Art. 35°** Atendidos os critérios estabelecidos por esta Lei, a admissão nos Programas de Habitação de Interesse Social se dará por ato fundamentado da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, ficando o CONCIDADE, responsável pela fiscalização.

**Art. 36°** A lista de famílias cadastradas e habilitadas para participarem do programa específico, assim como a classificação e agrupamento de grupos prioritários passarão por apreciação do CONCIDADE, de acordo com critérios definidos no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, salvo critério específico do programa.

**Parágrafo único.** As unidades serão distribuídas proporcionalmente, ao grupo em que a família está inserida, por meio definido conforme critérios do programa, respeitando o Edital de Divulgação dos Critérios para Habilitação e Seleção de munícipes para programas habitacionais.

**Capítulo VII**
**DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 37°** Esta Lei será implementada em consonância com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Habitação e com o Sistema Municipal de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades e pelo município.

**Art. 38°** Caberá ao CONCIDADE regulamentar situações não especificadas nesta lei.

**Art. 39°** As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 40°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de julho do ano de 222.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**79783B09

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO N.º 201/2022**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 201/2022**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM. | |
| Despesa - 29 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | **20.000,00** |
| Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS | |
| Despesa - 110 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | **70.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **90.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS | |
| Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS | |
| Despesa - 109 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **90.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **90.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de julho de 2022**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**754D2645

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 26 /2022

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 14/07/2022

d) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

| **Fornecedor** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| L APARECIDO ANDRE EIRELI | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE | Ud | 1,000 | 1.000.000, | 1.000.000,00 |
| ***Total:*** | | | | | 1.000.000,00 |

Paiçandu,

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Dir. Presidente Fundação De Educação

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**5A57392A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 16/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

**CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: GABRIEL ERROL MENDIZABAL MENDOZA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.34.033.360/0001-01.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir de 14 de julho,** nos termos do art. Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula terceira do contrato nº 16/2022, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na CONTRATO proveniente da INEXIGIBILIDADE nº 04/2021**,** ficando da seguinte forma:
**CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
INCLUI-SE:
**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1004-1.609.000 – MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL**
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**FONTE: 00001; FICHA: 0889;**
**FONTE: 00303; FICHA: 0890;**
**FONTE: 00369; FICHA: 0891;**
**FONTE: 00511; FICHA: 0892;**
**FONTE: 00494; FICHA: 0985;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 16/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 14 de julho de 2022.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**FCF6C5F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR NO CONTRATO Nº 104/2018 DISPENSA Nº 038/2018**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR:ADEMIR NOVELLI*(IN MEMORIUM*), brasileiro, portador do RG nº 885.820-9 SSP/PR inscrita no CPF nº 151.332.229-04, e a Senhora MARCIA APARECIDA CECATO NOVELLI, brasileira, portadora do RG nº 1.158.897-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 562.187.619-91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
§ 1º Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ATÉ DIA 30/10/2022 E REAJUSTE DE VALOR O CONFORME ACUMULADO DO ÚLTIMOS 12 MESES NO IGPM ACUMULADO DE 10,70%**, nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula décima primeira do contrato nº 104/2018, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de um imóvel, destinado a Secretaria de Assistência Social,situado na rua Omir Fuzari, 26, Jardim Brasília, no município de Paiçandu – PR.
O valor mensal da locação ficara no valor de R$ 1.552,13 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, treze centavos) /mês.
O valor inicial do contrato passou de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com 1º aditivo de R$ 14.886,96 (quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com o 2º aditivo de R$ 16.825,32 (dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) e com o 3º aditivo de R$ 4.206,33 (quatro mil, duzentos e seis reais, trinta e três centavos), com este 4º aditivo no valor de R$ 8.412,66 (oito mil, quatrocentos e doze reais, sessenta e seis centavos), com este 5º aditivo no valor de R$ 4.656,39 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, trinta e nove centavos) passara a um valor total acumulado de R$ 63.387,66 (sessenta e três mil, trezentos oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu- Pr., 13 de julho de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeitura Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**AFC2C0D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 936/2022**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto**: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mobiliários e equipamentos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais**. Empresas vencedoras:** PATRICIA DE MORAES HINZ, portadora do CNPJ: 06.718.646/0001-95, com o valor total de R$ 87.526,00 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais); BELNIAKI & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 38.438.034/0001-35, com o valor total de R$ 33.436,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais);JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 08.533.577/0001-70, com o valor total de R$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais); MB CATARINENSE EIRELI, portadora do CNPJ: 16.961.181/0001-52, com o valor total de R$ 79.560,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais); e PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, portadora do CNPJ: 24.832.819/0001-83, com o valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Publique-se.

14 de julho de 2022
***MARIO ANTÔNIO WIECZOREK***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**5913825D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 936/2022**

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mobiliários e equipamentos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais**. Empresas vencedoras:** PATRICIA DE MORAES HINZ, portadora do CNPJ: 06.718.646/0001-95, com o valor total de R$ 87.526,00 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais); BELNIAKI & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 38.438.034/0001-35, com o valor total de R$ 33.436,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais);JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 08.533.577/0001-70, com o valor total de R$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais); MB CATARINENSE EIRELI, portadora do CNPJ: 16.961.181/0001-52, com o valor total de R$ 79.560,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais); e PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, portadora do CNPJ: 24.832.819/0001-83, com o valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Publique-se.

14 de Julho de 2022
***CRISTIANE PEREIRA***
Pregoeira Interina

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**7DC91754

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1289/2022 – JOICE PAULA WOLFF 06874405993**

**Contrato nº** 1289/2022
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
**Contratada: JOICE PAULA WOLFF 06874405993 - 43.993.778/0001-51**
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação para candidatos a suplentes do Conselho Tutelar através da Secretaria Municipal de Assistência Social
**Valor:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 1.104,00** *(*mil cento e quatro reias*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
**Período de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
**Data da assinatura:** 14/07/2022.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**8BE36BBD

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10904/2022**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto**: Pagamento de taxa de inscrição para os Jogos da Juventude na modalidade de Handebol Feminino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08002278120026608133390390000
**Proponente**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, portadora do CNPJ nº. 77.003.424/0001-34 com o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Publique-se.

14 de Julho de 2022
***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**9A872DA8

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10904/2022**

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Pagamento de taxa de inscrição para os Jogos da Juventude na modalidade de Handebol Feminino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, portadora do CNPJ nº. 77.003.424/0001-34 com o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

14 de Julho de 2022
***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**892CF4C1

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10904/2022**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa de inscrição para os Jogos da Juventude na modalidade de Handebol Feminino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08002278120026608133 90390000
**Proponente**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, portadora do CNPJ nº. 77.003.424/0001-34 com o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Publique-se.

14 de Julho de 2022
***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**CE2D4658

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10904/2022**

**Objeto**: Pagamento de taxa de inscrição para os Jogos da Juventude na modalidade de Handebol Feminino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. A abertura deu-se no dia 04 de julho de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08002278120026608133 90390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, portadora do CNPJ nº. 77.003.424/0001-34 com o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de Julho 2022
***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**C45D7D77

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6101/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação continuada através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 29/07/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Julho de 2022
***CRISTIANE PEREIRA***
Pregoeira Interina

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**C3D804D5

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº. 5.545 DE 13/07/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 216.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
653 - 4.4.90.52.00.00 890 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 216.000,00

**Total Suplementação: R$ 216.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 890 R$ 216.000,00

**Total da Receita: R$ 216.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**FB0AE5BF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº. 5.546 DE 13/07/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 340.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
654 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 340.000,00

**Total Suplementação: R$ 340.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1518 R$ 340.000,00

**Total da Receita: R$ 340.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**A7503DF7

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.429 DE 14/07/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8969/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/07/2022 á 12/09/2022, à servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER,** matrícula 203428, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**C72459DD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.430 DE 14/07/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7039/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 11/07/2022 à 12/10/2022, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**3C9761AF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 15.511 DE 13/07/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 216.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.545 de 13/07/2022,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
653 - 4.4.90.52.00.00 890 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 216.000,00

**Total Suplementação: R$ 216.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 890 R$ 216.000,00

**Total da Receita: R$ 216.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**30853FE9

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 15.512 DE 13/07/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 340.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.546 de 13/07/2022,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
654 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 340.000,00

**Total Suplementação: R$ 340.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1518 R$ 340.000,00

**Total da Receita: R$ 340.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**D68936C5

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.432 DE 14 DE JULHO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12324/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de Curso de Agente de desenvolvimento Avançado, a realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de Julho de 2022 em Curitiba/PR.

**a) Jennifer Maria Alves** – Diretora de Arrecadação Mobiliária – CPF: 085.xxx.xxx-00, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

*Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2050.3.3.90.14.00.00*
*Fonte: 1001*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**A1B85AFE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**RESOLUÇÃO 19.2022**

**Resolução n° 19 de 14 de julho de 2022.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

**Suplementação**
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.

20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

1.500.000,00

**Total Suplementação: 1.500.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17

de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00 Fonte: 1000

**Total da Receita:**

1.500.000,00
**1.500.000,00**

**Artigo 3°** - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 14 de julho de 2022.

***JOSÉ PAULO VEIRA AZIM***
Presidente Do CISLIPA

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**895D55D8

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**PORTARIA Nº 064/2022**

Exonera MAURO CESAR MENDES NUNES do cargo de GERENTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar MAURO CESAR MENDES NUNES, portador(a) do CPF nº 928.455.689-91, do cargo de GERENTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 13 de julho de 2022.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**4564A4FB

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**PORTARIA Nº 65/2022**

Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, ratificando a autorização para realização do PSS - Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos temporários da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

**I** - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, CPF: 055.612.959-85, como Presidente;

**II** - FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, CPF:790.636.162-87, como membro;

**III** – ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, CPF: 981.488.505-34, como membro.

**Art. 3º**Ratifica-se a autorização para a realização de teste seletivo para o fim de contratação temporária e substituição dos afastamentos legais de empregados públicos, para os seguintes empregos públicos:

**I** – Médico-Generalista;

**Art. 4º**O teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho dos empregos públicos citados no artigo anterior, que se encontrem em licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais e contratações temporárias, considerando que no concurso público 01/2021, alguns cargos chegaram ao final da lista de classificados. Considerando que ainda estamos enfrentando casos confirmados de Covid-19, todas as etapas da seleção pública ocorrerão online, sem a necessidade de realização de protocolo presencial ou de envio de documentos via correio, conforme os prazos programados no processo seletivo simplificado.

**Art. 5º**Os empregos públicos constantes do artigo 3º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

**Art. 6º**A comissão supra designada, será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

**Art. 7º**É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretora Geral da FASP, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

**Art. 8º**O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicado a homologação do resultado final.

**Art. 9º** As atividades da Comissão iniciarão imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que a Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

**Art. 10º** Constitui-se atribuição da Presidência da Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 14 de julho de 2022.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**5EDBFCA3

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.° 003/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Regimento Interno da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais disposições legais aplicáveis, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 65/2022, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego público, nos termos deste edital.

**1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:**
1.1 Estão abertas de **18/07/2022 à 27/07/2022,** na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

| EMPREGO PÚBLICO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD, AFRODESCENDENTES E ÍNDIOS |
|---|---|---|---|---|
| Médico Generalista - | 24h | R$ 15.516,97 | Cadastro de Reserva | Conforme item 5 |

Não será cobrada a inscrição para o emprego público.

As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **18/07/2022 à 27/07/2022**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 003/2022 /** https://www.paranagua.pr.gov.br/pss03-2022.php), mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio.

A íntegra do edital está disponível no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br, banner FASP Processo Seletivo Simplificado 03/2022.

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Presidente

***ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA***
Membro

***FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO***
Membro

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**F848E792

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 077/2021 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO**
**Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA**
**BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**
**CNPJ:** Nº 08.093.504/0001-05
**Data:** 29/06/2022

**Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 077/2021.** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato originário mencionado no preambulo, por mais 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir de 06 DE JULHO DE 2022 A 04 DE SETEMBRO DE 2022, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir de 19 DE AGOSTO DE 2022 A 18 DE OUTUBRO DE 2022, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° **22639/2022.**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**

**Assinaturas:**
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

**Publicado por:**
Amanda Cristina dos Santos Monte
**Código Identificador:**A3A46623

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2022 - TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA**

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO**
Partes: Município de Paranaguá
**TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA**
Data: 30/06/2022

**Objeto: Termo de Cooperação 001/2022.** O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar as animações musicais para a comemoração do "Aniversário de Paranaguá 374 anos" e veiculação para transmissão ao vivo. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº **22894/2022.**

**Chamada Pública nº. 009/2022.**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
Maria Ângela Plahtyn Torres
Ademar Euclides Monteiro

**Publicado por:**
Amanda Cristina dos Santos Monte
**Código Identificador:**D3AE1267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.654**

**DECRETO Nº 3.654**

"Nomeia Daniele Mesquita Vilarinho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELE MESQUITA VILARINHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**EE4197C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.238**

**PORTARIA N° 5.238**

“Desligar o servidor Anselmo Bardelli da Silva.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o inciso II do §1º do Art. 40, da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.244/2022,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 08 de julho do corrente, por motivo de aposentadoria, o servidor ANSELMO BARDELLI DA SILVA, Agente Operacional, matrícula n° 7.646-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**08C47BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.240**

**PORTARIA Nº 5.240**

“Altera a data de início da Licença Prêmio da servidora Maristela Batista Santos de Cerqueira.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 29.071/2022,

RESOLVE:

I - Alterar, a data de início da Licença Prêmio da servidora MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, Enfermeira, matrícula nº 4.409-1, na Portaria nº 5.132/2022, passando a considerar o usufruto com início em 06 de julho de 2022 e término em 03 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**CD2BC12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.220**

**PORTARIA N° 5.220**

“Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Maribel do Rocio Lino - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 28.828/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 224/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2557, em 08 de julho de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora MARIBEL DO ROCIO LINO, matrícula nº 7.111-1, no cargo de PROFESSOR Nível PROFD20N13, a contar de 02 de julho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**CD832D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.221**

**PORTARIA N° 5.221**

“Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Giovanna Antunes de Oliveira - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 28.844/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 228/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2557, em 08 de julho de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora GIOVANNA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.212-1, no cargo de PROFESSOR Nível PROFA20N17, a contar de 02 de julho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**0A8E0C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.222**

**PORTARIA N° 5.222**

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Gisele Maria Name Santiago - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 28.842/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 229/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2557, em 08 de julho de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora GISELE MARIA NAME SANTIAGO, matrícula nº 8.111-1, no cargo de PROFESSOR Nível PROFD20N18, a contar de 02 de julho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**1A0C0BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.223**

**PORTARIA N° 5.223**

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Rosinéia Barroso Cunha - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 28.839/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 230/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2557, em 08 de julho de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ROSINÉIA BARROSO CUNHA, matrícula nº 3.790-2, no cargo de PROFESSOR Nível PROFD20N13, a contar de 02 de julho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**55ECACB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.223**

**PORTARIA N° 5.223**

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Rosinéia Barroso Cunha - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 28.839/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 230/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2557, em 08 de julho de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ROSINÉIA BARROSO CUNHA, matrícula nº 3.790-2, no cargo de PROFESSOR Nível PROFD20N13, a contar de 02 de julho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**ABFDBB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.225**

**PORTARIA N° 5.225**

“Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Sandra Regina Borges - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 28.824/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 226/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2557, em 08 de julho de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora SANDRA REGINA BORGES, matrícula nº 6.842-1, no cargo de PROFESSOR Nível PROFD20N14, a contar de 02 de julho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**01C380F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.226**

**PORTARIA N° 5.226**

“Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Maria José da Silva - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 28.826/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 225/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2557, em 08 de julho de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 7.634-1, no cargo de PROFESSOR Nível PROFD20N19, a contar de 02 de julho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**434804DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.224**

**PORTARIA N° 5.224**

“Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Marlene Bonardo - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 28.834/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 231/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2557, em 08 de julho de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora MARLENE BONARDO, matrícula nº 5.533-1, no cargo de PROFESSOR Nível PROFD20N20, a contar de 02 de julho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**36A9E699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.227**

**PORTARIA N° 5.227**

“Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Celis Regina da Costa Schneider - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo

n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 28.829/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 223/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2557, em 08 de julho de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora CELIS REGINA DA COSTA SCHNEIDER, matrícula nº 2.398-1, no cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO Nível C40N12, a contar de 02 de julho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**C32DB771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.239**

**PORTARIA Nº 5.239**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário ao servidor Valdeir de Lima Bueno."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 23.457/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, ao servidor VALDEIR DE LIMA BUENO, matrícula nº 7.931-1, Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, no dia 14 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**444D5429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.640**

**DECRETO Nº 3.640**

"Concede Declaração de Utilidade Pública ao Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.172, de 10 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL PROFESSORA NADJA MARLI PLAISANT DA PAZ E SILVA PINHO", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 00.186.907/0001-97, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**7E395672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.641**

**DECRETO Nº 3.641**

"Concede Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Ministros Evangélicos de Paranaguá (AMEP)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.168, de 26 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE PARANAGUÁ (AMEP)", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 78.180.445/0001-98, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**816C6E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.642**

**DECRETO Nº 3.642**

"Concede Declaração de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto - EFM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.141, de 19 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DA ESCOLA ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - EFM", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 80.293.905/0001-36, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**FE21DCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.643**

**DECRETO Nº 3.643**

"Concede Declaração de Utilidade Pública a Associação dos usuários do sistema de abastecimento de água da Colônia Maria Luiza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.142, de 19 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COLÔNIA MARIA LUIZA", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.313/0001-07, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**C8057822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.644**

**DECRETO Nº 3.644**

"Concede Declaração de Utilidade Pública do Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.134, de 23 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 79.625.919/0001-20, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**53C0CFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.645**

**DECRETO Nº 3.645**

"Concede Declaração de Utilidade Pública a Associação Católica Beneficente Pietà."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.112, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO CATÓLICA BENEFICENTE PIETÀ", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.519/0001-24, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**043560FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.646**

**DECRETO Nº 3.646**

"Concede Declaração de Utilidade Pública ao Instituto de Turismo e Eventos de Paranaguá - ITEP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.083, de 04 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "INSTITUTO DE TURISMO E EVENTOS DE PARANAGUÁ - ITEP", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 35.128.989/0001-06, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**CA4D5D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.647**

**DECRETO Nº 3.647**

"Concede Declaração de Utilidade Pública a Mitra Diocesana de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.067, de 13 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 75.180.760/0001-27, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**A4CCCDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.651**

**DECRETO Nº 3.651**

"Concede Declaração de Utilidade Pública a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva União Alexandrense."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.047, de 12 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA UNIÃO ALEXANDRENSE", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 36.089.294/0001-17, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**86C13441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.652**

**DECRETO Nº 3.652**

"Concede Declaração de Utilidade Pública a Associação das Senhoras dos Rotarianos de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.005, de 11 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE PARANAGUÁ", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 77.511.566/0001-02, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**21E43E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.653**

**DECRETO Nº 3.653**

"Concede Declaração de Utilidade Pública a Associação Terapêutica Patas do Bem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.000, de 25 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA PATAS DO BEM", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 37.302.151/0001-04, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**11290ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.655**

**DECRETO Nº 3.655**

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada a Associação Amigos do Basquetebol de Paranaguá – AABP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.168, de 13 de junho de 2011, e no protocolado sob nº 28.766/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.480, de 15 de julho de 2019, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ- AABP", inscrita no CNPJ sob o nº 21.675.713/0001-25, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**CCBFAB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.245**

**PORTARIA Nº 5.245**

"Transposição de Função Gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 13.433/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transposta a Função Gratificada, alterada pela Lei Complementar 273 de 23 de fevereiro de 2022, conforme especifica:

I - da Função Gratificada de Chefe de Equipe Técnica II, Símbolo FG-E, Divisão de Educação do Campo, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Educação do Campo, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ocupada pela servidora JOICE CRISTINA PEREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**457ED906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.246**

**PORTARIA Nº 5.246**

"Concede diárias ao servidor Ricardo Aparecido Ferreira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.836/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RICARDO APARECIDO FERREIRA, Assessor de Divisão III, matrícula n° 11.754-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 906,43 (Novecentos e seis reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 22 de julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**C9534B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.248**

**PORTARIA Nº 5.248**

“Concede diárias ao servidor Marcos Antônio Gonçalves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.843/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES, Assessor de Divisão V, matrícula n° 96.880-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 906,43 (Novecentos e seis reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 22 de julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**A13B0422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.247**

**PORTARIA Nº 5.247**

"Promove o aproveitamento obrigatório de cargos nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e

Considerando os artigos 38 e 39 da Lei Complementar 46 de 2006, e conforme parecer jurídico constante no processo administrativo nº 15.960/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Promove-se o aproveitamento obrigatório dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Técnicos de Raio X a seguir relacionados, passando os mesmos a ocuparem o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária:

| MAT. | SERVIDOR |
|---|---|
| 7.872-1 | ELISANGELA GOMES DA SILVA |
| 9.500-1 | LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES |
| 6.892-1 | ROSELI DOS SANTOS FREITAS |
| 6.140-1 | JAYME BARBOSA |
| 8.524-1 | LEANDRO JOSE DA SILVA |

Art. 2º - Promove-se o aproveitamento obrigatório dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Raio X a seguir relacionados, passando os mesmos a ocuparem o cargo de Auxiliar de farmácia.

| MAT. | SERVIDOR |
|---|---|
| 8.996-1 | CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO |
| 10.223-1 | ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO |
| 9.513-1 | DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI |
| 9556-1 | JOSIELI CASTRO DE MORAIS |

Art. 3º - Os servidores deverão assumir o exercício dos novos cargos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio da expedição de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**301D5E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.250**

**PORTARIA Nº 5.250**

“Concede diárias à servidora Ana Carolina Campos Costa, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.832/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA CAROLINA CAMPOS COSTA, Assessor de Divisão II, matrícula n° 94.991-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 906,43 (Novecentos e seis reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 22 de julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**7BFD185C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.251**

**PORTARIA Nº 5.251**

“Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.840/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.208,58 (Um mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 22 de julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**75A233FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.252**

**PORTARIA Nº 5.252**

“Concede diárias à servidora Janete do Nascimento das Neves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.835/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 9.306-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 22 de julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**908B4C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.244**

**PORTARIA Nº 5.244**

“Inclui o nome da servidora Rosemara dos Santos Casas na Portaria nº 1.708 de 12 de março de 2019.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.377/2022,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 1.708 de 12 de março de 2019, o nome da servidora ROSEMARA DOS SANTOS CASAS, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula n° 12.029-1, admitida em 02 de setembro de 2013, concedendo o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**8A7CC801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.249**

**PORTARIA Nº 5.249**

“Concede diárias ao servidor Mauro Gonçalves da Rocha, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.841/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURO GONÇALVES DA ROCHA, Agente Operacional, matrícula n° 4.338-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 22 de julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**968BAC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.253**

**PORTARIA Nº 5.253**

"Concede diárias à servidora Karina Angelica dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.846/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora KARINA ANGELICA DOS SANTOS, Fisioterapeuta, matrícula n° 10.500-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 22 de julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***

Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**2A209F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.254**

**PORTARIA Nº 5.254**

"Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.849/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 22 de julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná - 2ª Fase.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**EB6AA3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.255**

**PORTARIA Nº 5.255**

"Relota à servidora municipal Cacilda Marques Perez para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar à servidora CACILDA MARQUES PEREZ, Técnico em Administração, matrícula nº 2.580-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**8197D8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 13.381/2022**

Na data de 13 (Treze) de Julho de 2022, às 14h:00, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos

2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO S SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório Concorrência Pública nº 010/2022 – , tendo como **"Contratação de empresa habilitada para a Execução das obras de engenharia para Revitalização da Praça Mário Roque, localizada na Rua da Praia, no Município de Paranaguá, PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas"**. Na data de 21 de Junho de 2022, a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das empresas participantes: BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49 e HOPE CONSTRUTORA LTDA – C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, para análise da qualificação técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 33 do Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras diz o seguinte*: "**Em análise dos documentos apresentados pelas licitantes informamos que:- A licitante BARA Construções Eireli - CNPJ: 09.439.967/0001-49 atende às exigências do item n.08.1.4 Qualificação Técnica do edital. Salientamos que o Laudo Técnico apresentado não faz parte das exigências do Edital e indica um número de CNPJ que não é válido no sistema da Receita Federal conforme consulta anexa, porém isto pode ser considerado como um detalhe não observado pelo CREA-MA e que não compromete a veracidade da CAT apresentada, pois em consulta no sistema do CREA-MA a CAT n.858077/2021 é válida constando como empresa responsável a própria licitante BARA e o responsável técnico indicado o Engº. Fernando André Costa Correa, também no site da Prefeitura de Balsas foi obtido o contrato (anexo) firmado com BARA Construções Eireli - CNPJ: 09.439.967/0001-49.- A licitante HOPE Construtora Ltda - CNPJ: 27.895.111/0001-60 apresentou a declaração indicando responsável técnico conforme item 8.1.4.2 do edital, porém consta erro na grafia do nome do profissional. No documento consta o nome Dione Alex Brandt e no registro profissional junto ao CREA consta o nome Dioni Alex Brandt. Também apresentou as CAT's n.2981/2021 e n.3228/2021 referente a construções de edificações para instituições de ensino Adventista Sul Brasileira de Educação constando como executor dos serviços e projetos o Engº Dioni Alex Brandt e a CAT n.2449/2021 referente a construção de edificação de ensino para instituição de ensino Centro Educacional Alegria de Viver Ltda, constando como executora a HOPE e o profissional responsável técnico Engº Dioni Alex Brandt, não sendo possível identificar na documentação apresentada pela licitante obras com características semelhantes ao objeto da presente licitação, embora estas obras sejam de maior complexidade. Os itens n.8.1.4.1 e 8.1.4.3 foram atendidos, sem observações".** Em continuidade, esta Comissão de Licitação, restou comprovado ainda, que as empresas BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49 e HOPE CONSTRUTORA LTDA – C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, cumpriram os requisitos de habilitação jurídica (item 8.1.1. e subitens, do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2. e subitens, do edital). Referente a qualificação econômico-financeira (item 8.1.3. e subitens do edital), a empresas BARA CONSTRUÇÕES EIRELI e HOPE CONSTRUTORA LTDA, também atendem o instrumento convocatório. Considerando que houve por parte da Empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA, questionamento na sessão de abertura, que fez constar, "que a empresa Bara Construções, não apresentou a declaração de capacidade financeira". Pois bem, referente ao anexo X – Declaração de Capacidade Econômico Financeira, consta nos autos na folha nº 630, o referido anexo (Capacidade Econômico Financeira). Houve também por parte da empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, fazendo constar que a empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA: "O não atendimento da acervação técnico pelo fato dos acervos apresentados não terem a comprovação de aptidão técnica profissional e nem a aptidão de técnico operacional, conforme os itens 8.1.4.4.1. e 8.1.4.5". Assim sendo, esta Comissão de Licitação faz comprovar através das CATs/atestados de prestação de serviços, anexados nas folhas de 724 à 743 dos autos, acervos com maior complexidade a contratação licitada. Com destaque ao *art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93, é possível reconhecer, que s*erá admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras, julga por unanimidade, no âmbito da Concorrência Pública nº 010/2022, etapa de habilitação: **HABILITADAS as Empresas:** BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49 e HOPE CONSTRUTORA LTDA – C.N.P.J. nº 27.895.111/0001-60. Desta forma, ficam os interessados intimados a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão de licitação publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 13 de Julho de 2022.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da C.P.L.

***ANDRÉ LUIZ DA SILVA***
Membro da C.P.L.

***CARLOS EDUARDO FERLA CORREA***
Membro da C.P.L.

***CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO***
Membro da C.P.L.

***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro da C.P.L.

***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro da C.P.L.

***VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA***
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**6E57D7C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais para rede de drenagem pluvial e calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 950385
**TIPO**: Menor Preço Total do Item
**DATA DA ABERTURA:** 27**/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
**VALOR ESTIMADO:** R$ 3.988.596,80 (três milhões novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
**ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 14 DE JULHO DE 2022

***LEANDRO LINO ROLIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**7ACC5062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022**

**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 950409
**TIPO**: Menor Preço Total do Lote
**DATA DA ABERTURA:** 27/**07/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
**VALOR ESTIMADO: R$** 1.026.597,04 (um milhão, vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos)
**ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 14 DE JULHO DE 2022

***IZABELLE GARCIA DOMINGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**346B061C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADO SOB Nº 28777/2022**

**Pregão Eletrônico:** 060/2022
**Assunto:** Impugnação em Edital de Processo Licitatório
**Interessado: Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos E Equipamentos Medicos Eireli**
**Processo Licitatório:** 32050/2021
**1. RELATÓRIO**
Trata-se de **impugnação ao edital** apresentado pela empresa **Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos E Equipamentos Medicos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.634/0001-01, no âmbito do procedimento licitatório n. 064/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2022, cujo objeto consubstancia-se na "*Aquisição de Equipamento de Ultrassom Tipo I – Doppler Colorido para Radiologia Geral, Obstetrícia e Cardiologia, através das Resoluções nº 768/2019 e 934/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.*"
Nesse sentido alega a impugnante que o Edital está exigindo características desnecessárias no que se refere às necessidades técnicas do equipamento de Ultrassonografia, em especial que o edital nestes termos acaba forçando concorrentes a ofertar um produto com muito mais alto valor, apenas por causa de um único item.
Pontua precisamente quanto a necessidade de revisão do contido na "*página 36, na coluna ESPECIFICAÇÃO*" do objeto, que consta a necessidade de o equipamento possuir como característica "***linear 5.0 - 14.0 MHz***", por sua vez a impugnante entende que o edital deverá prever o termo "***linear 5.0 - 13.0 MHz***".
Nesse sentido apresenta a motivação da impugnação, *in verbis:*
*"Motivo: Limitar a frequência apenas neste intervalo, direciona e delimita a participação de várias empresas neste certame, forçando concorrentes à ofertar um produto com muito mais alto valor, apenas por causa de um único item, inviabilizando este órgão público em obter um equipamento com mais qualidade, tecnologia e tradição no mercado. Levando em consideração que a variação sugerida de apenas 1 MHz não interfere no resultado da imagem, também levando em consideração que o equipamento possui diversos softwares que colaboram na excelência da imagem. Muitas empresas se prevalecem no descritivo devido a um único item que compõe um objeto, e acabam retirando a chance do órgão obter um equipamento muito superior."*
Como fundamento cita os dispositivos contidos no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e, ainda, o artigo 41, e §2º da Lei 8.666/93.
Ao final requereu que o Município possa promover as devidas alterações no instrumento convocatório do certame supracitado, na forma indicada e nos termos do § 4º, do artigo 21, da Lei 8.666/93, que seja reaberto o prazo inicial de divulgação.
É o relatório.
**2. DA TEMPESTIVIDADE**
Em análise ao disposto nos prazos previstos no Edital, de início há que se registrar que a impugnação é **tempestiva**, razão pela qual passo a análise do mérito.
**3. PARECER TÉCNICO**
Nesse sentido conforme constam do processo licitatório em comento, toda a descrição técnica foi elaborada em conjunto com a equipe técnica de saúde que laboram na Unidade a qual receberá o objeto da presente licitação.
Além disso, ressalta-se que as exigências, especificações e descrição contida no objeto do presente processo licitatório observaram os regramentos legais, de ordem técnica e estritamente aos princípios constitucionais.
Desse modo não cabe cogitar ao particular, concorrente ou não do certame, impor formas, regras e opiniões diversos quando ausente qualquer fundamento ou justificativa hábil, **salvo** as discrepâncias jurídicas e ou itens ilegais.
No caso a impugnante entende, sob sua ótica, que o aparelho, objeto do certame, deve possuir como descrição técnica a capacidade "linear 5.0 – 13.0 MHz", e não 14.0 MHz, conforme disposto no edital.
Destaca que "***1 MHz não interfere no resultado da imagem, também levando em consideração que o equipamento possui diversos softwares que colaboram na excelência da imagem"***.
Compreende-se que a presente análise em nada contribui como uma discussão de aspecto técnico, pelo contrário, busca impor a possibilidade da aquisição de um equipamento de qualidade inferior, sendo certo que no aspecto de exames de imagem a qualidade do exame é **fundamental** para o diagnóstico e tratamento do futuro usuário do SUS que será agraciado pelo serviço público.
Desta forma, haja vista que no presente certame não há qualquer ilegalidade/irregularidade na descrição do objeto e da forma a qual estes deverão serem futuramente fornecidos, qualquer requerimento de retificação/modificação do edital em questão não deve prosperar.
Importante rememorar que o citado equipamento será utilizado em um ambiente público de saúde, em especial pelo uso de usuários do SUS, que notadamente perfazem centenas de milhares de usuários que possuem necessidades específicas ao seu problema de saúde.
Destaque-se que o uso do equipamento para a contagem de folículos é justificável e útil para a realização de exames de mulheres em tratamento/investigação de infertilidade ou outras hipóteses reveladas ao caso concreto.
Além de tudo, imperioso salientar também que o Processo Licitatório em questão possui respaldo no poder discricionário da Administração Pública, dentro dos limites da legalidade e não tem o objetivo de frustrar o caráter competitivo e/ou isonômico do certame. É certo dizer que a Administração Pública tem o dever de ser **eficiente** e buscar melhores definições e características do objeto a ser adquirido que tem como destinatário final a população.
Sabe-se que a Administração Pública tem o dever de adquirir produtos que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades, ao menor custo possível. A eficiência e a economicidade são princípios aplicáveis à Administração Pública e que devem ser observados/priorizados nos processos de compras.
Ademais, sabe-se ainda que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro de suas necessidades reais, devendo ser processada e julgada em estrita

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Lei nº 8.666/93, no seu art. 3º, caput).
Salienta-se que os requisitos e especificidades do item licitado e/ou a sua forma de descrição junto ao Edital não tem o condão de frustrar certame, competitividade, isonomia e/ou inviabilizar a exequibilidade do futuro contrato. Nesse sentido, ensina MARÇAL JUSTEN FILHO:
*"Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada — ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei."*
Desse modo, entendo que não há a verossimilhança do direito alegado pela Impugnante, devendo o certame prosseguir da forma como se encontra, em atendimento ao interesse público devidamente justificado, no que tange a suprir a necessidade real e atual da Administração Pública.
**VI – DA DECISÃO**
Face ao exposto, esta Pregoeira fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativo e considerando a inexistência de inconsistências ou vícios que maculem o edital ora impugnado, entendo, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, pela improcedência da impugnação apresentada pela empresa **Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos E Equipamentos Medicos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.634/0001-01.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 14 de julho de 2022.

***ELIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**D4E4967F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ -** CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
**HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS -** CNPJ Nº 24.632.410/0001-13

**Objeto:** "Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Direito de Petróleo e Gás Natural, visando a revisão dos valores, corrigindo os critérios de enquadramento para os futuros repasses e inclusão Município no rol de distribuição do royalties como detentor de instalação de embarque e/ou desembarque de petróleo no tocante a parcela que lhe cabe quanto a distribuição de royalties da produção de origem marítima(lavra da plataforma continental) do percentual de até 5% (cinco por cento) assim como no percentual de 5% (cinco por cento) da produção, bem como na recuperação de valores retroativos, conforme Lei Federal nº 7.990/1989 e Lei Federal nº 9.478/1997. Com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 17.178/2022, em atendimento da Procuradoria Geral do Município.

**Processo Administrativo nº: 21.287/2022**

**Valor da Contratação: Percentual de 20% condicionado ao eventual êxito de demanda limitado ao valor de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais).**

**Dotação orçamentária:** 09.02.004.0129.002.2051.3339039.0500

**Foro:** Paranaguá-Pr

**Data: 14/07/2022**

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**A9EAEB6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

O Sr Secretário Municipal de Fazendo e Orçamento do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022, que tem por **Objeto:** "Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Direito de Petróleo e Gás Natural, visando a revisão dos valores, corrigindo os critérios de enquadramento para os futuros repasses e inclusão Município no rol de distribuição do royalties como detentor de instalação de embarque e/ou desembarque de petróleo no tocante a parcela que lhe cabe quanto a distribuição de royalties da produção de origem marítima(lavra da plataforma continental) do percentual de até 5% (cinco por cento) assim como no percentual de 5% (cinco por cento) da produção, bem como na recuperação de valores retroativos, conforme Lei Federal nº 7.990/1989 e Lei Federal nº 9.478/1997. Com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 17.178/2022, em atendimento da Procuradoria Geral do Município.

**II**. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ Nº 24.632.410/0001-13**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 14 de Julho de 2022

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**236D9575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 14 de Julho de 2022.

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**EE63754A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 210/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AGG8F10 | 277450P000369271 | 12/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**EDAC2909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 211/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BDZ5G82 | 277450P000257224 | 12/01/2022 | 73662 | |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**CDB234D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 214/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ADT8311 | 277450P000369284 | 13/01/2022 | 57463 | 04508748090 |
| ASY5331 | 277450P000372048 | 16/04/2022 | 57461 | |
| ATG8D70 | 277450P000371859 | 08/04/2022 | 55500 | |
| ATR9652 | 277450P000372047 | 16/04/2022 | 57461 | |
| AUV4309 | 277450P000371865 | 09/04/2022 | 73662 | |
| AXA1855 | 277450P000371858 | 08/04/2022 | 73662 | 03656754233 |
| AXC3B22 | 277450P000371862 | 08/04/2022 | 73662 | |
| AYS8E86 | 277450P000367658 | 15/04/2022 | 57461 | |
| ITC1A91 | 277450P000368737 | 12/04/2022 | 57461 | |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**AF14F80A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os prefeitos municipais do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de julho de 2022, sexta-feira, as 9:00 hrs, em primeira convocação e as 9:30 hrs. em segunda convocação.
A Assembléia acontecerá nas dependências do auditório do AME-Ambulatório Médico de Especialidades, sito a Rua Rio Grande do Sul, 2.335 – centro, em Paranavaí.

Pauta: 1) Aprovação do orçamento para 2.023.
2) Assuntos Gerais

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**556DB4D0

**PROCURADORIA**
**FUNDAÇÃO CULTURAL - COMUNICADO PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO 10º FEMUPINHO**

A Fundação Cultural de Paranavaí, através de seu Diretor Presidente, torna público o **COMUNICADO** referente ao Edital de Convite Público para o 10º FEMUPINHO, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2022, Edição 2539, conforme segue:

Em virtude da dificuldade das escolas públicas ou privadas, do ensino fundamental do Município, de efetivarem suas inscrições no período de férias escolares, informamos da prorrogação do prazo disposto em referido Edital de Convite Público, no **item 5 - letra f**.

**Onde se lê**:
f) A efetivação da inscrição deverá ser feita até o dia 20 de julho de 2022.

**Leia-se:**
f) A efetivação da inscrição deverá ser feita até o dia 10 de agosto de 2022.

Demais informações, permanecem inalteradas

Paranavaí, 14 de julho de 2022.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**40C5BBE2

**PROCURADORIA**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **3º**. Bimestre do exercício de 2022, compreendendo os meses de Maio e Junho.
**A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:**

**OBJETIVO**

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo

transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Terceiro** Bimestre do Exercício de 2022 na execução das ações.

**Ações Executadas**:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"*Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1*

*1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.*

**Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.**

**Inclui a oferta de:**

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

**A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude**

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste
- Centro da Juventude

**São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:**

•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

•Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;

•Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;

•Interface com as ações de Proteção Social Especial;

•Concessão de benefícios eventuais temporários;

•Programa Leite das Crianças (Estadual)

•Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

•Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(Maio e Junho/2022** foram distribuídos 26 kits)

**Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06**

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança): Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim): Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 240

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**Os Serviços de Proteção Social Especial são** executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

**Os Serviços se subdividem em:**

**Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)**

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

**Equipamento que compõe a Rede Pública**:

***CREAS***

Capacidade para 140 atendimentos mês

**São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:**

•Acolhida e escuta qualificada

•Entrevista para triagem e orientação;

•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;

•Atendimento psicológico;

•Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;

•Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

•Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 52 acompanhamentos (**Maio** e **Junho**/2022)

•Liberdade Assistida (LA): 25 acompanhamentos (**Maio e Junho**/2022)

**São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:**

•Acolhida – escuta qualificada;

•Oficinas socioeducativas e psicossociais;

•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;

•Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;

•Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

**Conselho Tutelar**

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

**I-** Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
**II-** Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
**III-** Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
**a)** Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
**b)** Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
**IV-** Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
**V-** Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
**VI-** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
**VII-** Expedir notificações;

**Entidades que compõem a Rede Não Governamental:**

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE): Número de atendimentos: 317

**Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)**

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

**Inclui a oferta de**: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

**Equipamento que compõe a Rede Pública:**

•Programa Guarda Subsidiada: atendidas 08 famílias, sendo que destas 06 famílias recebem 01 bolsa de 01 salário mínimo, e 02 famílias recebem 02 salários mínimos, 02 PCD, (Maio e Junho), recurso vinculado 04 guardas (três famílias),01 adolescente e 07 crianças

•Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

**Entidades que compõem a Rede Não Governamental:**
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

**Participações**

**Controle Social:**

**- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2021-2023**

**Composição**: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

**Reuniões Ordinárias mês de Maio /2022: 01**
**Reuniões Ordinárias mês Junho/2022: 01**
**Reuniões Extraordinárias mês Maio/2022 : 00**
**Reuniões Extraordinárias mês Junho/2022: 00**

**Atividades Prioritárias**: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

**REALIZAÇÕES**

•Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

•Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

O Orçamento previsto para o Exercício de **2022**, mais precisamente para o **Terceiro Bimestre** de 2022 foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 12 de Julho de 2022.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**EBAF88E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA N°526**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 526/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ROSANGELA OLIVEIRA DE GOIS DIAS,** Matrícula n° 8408, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de julho de 2022, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleusa Schuroff
**Código Identificador:**48ABF4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA N° 527**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 527/2022**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **ROSANGELA OLIVEIRA DE GOIS DIAS**, Matrícula nº 766, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de agosto de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleusa Schuroff
**Código Identificador:**139B143E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA N° 575**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 575/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,** Matrícula n° 6776, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de julho de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleusa Schuroff
**Código Identificador:**F52E01C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA N° 576**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 576/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ADRIANA BERBEL HERNANDEZ,** Matrícula n° 2878, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleusa Schuroff
**Código Identificador:**48A93D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA N° 577**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 577/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula n° 8705, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Procuradoria Jurídica, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de julho de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleusa Schuroff
**Código Identificador:**537B1830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 553/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Educador Social.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) JULIANA APARECIDA DIAS DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0106207/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANA APARECIDA DIAS DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL –** Matrícula n° 7372, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 0077*.0106207/2022*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/07/2022 e término em 20/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**05DED883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 554/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) SILVINHA DE CARVALHO DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0103223/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVINHA DE CARVALHO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7182, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0103223/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 11/07/2022 e término em 19/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**BC35091B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 555/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) PATRÍCIA MELLO DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0099894/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRÍCIA MELLO DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 5478, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0099894/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/07/2022 e término em 19/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**C66F9E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 556/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) CLÁUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES, protocolado sob n° 0077.0108145/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLÁUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES,** efetivo (a) no cargo de

**PSICÓLOGO –** Matrícula n° 3974, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (31 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0108145/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/07/2022 e término em 20/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**89669245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA IZABELA VASCONCELOS DE ALENCAR, protocolado sob n° 0077.0100384/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA IZABELA VASCONCELOS DE ALENCAR,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8420, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/09/2015 a 17/09/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0100384/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/07/2022 e término em 20/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**D88278AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 558/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) KELLY CRISTINA GRANADIER, protocolado sob n° 0077.0108392/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KELLY CRISITINA GRANADIER,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 6546, lotado (a) no **GABINETE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (34 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0108392/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/07/2012 e término em 30/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**147AB113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 564/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA GOMES DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0098047/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA PAULA GOMES DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO–** Matrícula n° 8502, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 a 10/03/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0098047/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/07/2022 e término em 20/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**88E93C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 565/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) DARCI GOMES CAETANO, protocolado sob n° 0077.0098561/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DARCI GOMES CAETANO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 6925, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0098561/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/07/2022 e término em 30/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**7CB90266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) DAYANE FLORENTINO RIBEIRO, protocolado sob n° 0077.0092700/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAYANE FLORENTINO RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7454, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0092700/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/07/2022 e término em 20/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**09F47AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 567/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista II.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO, protocolado sob n° 0077.0110470/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 7199, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0110470/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 11/07/2022 e término em 25/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**85058D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 568/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista II.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) ALICIO MEDINA BARBEIRO, protocolado sob n° 0077.0111248/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALICIO MEDINA BARBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 7477, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/03/2012 a 25/03/2017 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0111248/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 14 dias, com início em 11/07/2022 e término em 24/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**7C038B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 569/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista II.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) CLEBER SHKEMBI SILVA, protocolado sob n° 0077.0111238/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEBER SHKEMBI SILVA,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 6732, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0111238/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 12/07/2022 e término em 24/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**8EB0BDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 570/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) EDNA DA SILVA DE BARROS, protocolado sob n° 0077.0105223/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNA DA SILVA BARROS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5832, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0105223/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 11/07/2022 e término em 25/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**88ACA7C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 571/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) SILVIA MARIA DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0110098/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVIA MARIA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5665, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0110098/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 11/07/2022 e término em 25/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**9215D3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 572/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO, protocolado sob n° 0077.0096934/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5649, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0096934/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 11/07/2022 e término em 22/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**44333197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 573/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) ALESSANDRO PEDROSA GOVEA, protocolado sob n° 0077.0086995/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALESSANDRO PEDROSA GOVEA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4998, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0086995/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 17 dias, com início em 11/07/2022 e término em 27/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**E47F661B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 578/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) ELISÂNGELA ARAUJO RIBEIRO, protocolado sob n° 0077.0097878/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISÂNGELA ARAÚJO RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7222, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0097878/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 01/06/2022 e término em 10/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**89A879C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 578/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) ELISÂNGELA ARAUJO RIBEIRO, protocolado sob n° 0077.0097878/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISÂNGELA ARAÚJO RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7222, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0097878/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 01/06/2022 e término em 10/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**7AC385BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 579/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE BASÍLIO DE LIMA, protocolado sob n° 0077.0089485/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE BASÍLIO DE LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8138, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/07/2014 a 24/07/2019 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0089485/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/07/2022 e término em 20/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**3D058152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 580/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA CARLA DA ROCHA, protocolado sob n° 0077.0104520/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA CARLA ROCHA,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4835, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0104520/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/07/2022 e término em 20/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**34A057EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 581/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) EDSON HEDLER, protocolado sob n° 0077.0109146/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDSON HEDLER,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 1496, lotado (a) na **GABINETE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0109146/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 09/05/2022 e término em 13/05/2022.

Art. 3° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 11/07/2022 e término em 25/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**3AD2E00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 582/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) MARIELLE CARNEIRO DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0105950/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIELLE CARNEIRO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7864, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0105950/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 13/07/2022 e término em 27/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**0CE81B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 583/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) IARA ELIZABETH CARVALHO, protocolado sob n° 0077.0095750/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IARA ELIZABETH CARVALHO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7349, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0095750/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 14/07/2022 e término em 22/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**5C25D8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 584/2022**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) GISLAYNE TEODORO DOS REIS, protocolado sob n° 0077.0092619/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISLAYNE TEODORO DOS REIS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5756, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0092619/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 13/07/2022 e término em 27/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**72293C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 585/2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

***Considerando*** *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
***Considerando*** *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
***Considerando*** *laudo médico pericial realizado em 17 de julho de 2021, que requisita a reavaliação da servidora municipal de matrícula nº 5437, por Junta Médica Oficial;*
***Considerando*** *laudo médico pericial, expedido em 28 de junho de 2022 (protocolo nº 0077.0110661), que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 4826, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial das servidoras públicas municipais nº 5437 e 4826:

I – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795.
II – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
III – Pedro Henrique Perez de Moura – CRM nº 41662/PR, Matrícula nº 10010.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e as servidoras a serem periciadas serão notificadas oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte das servidoras periciadas as mesmas poderão estar acompanhadas por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelas servidoras.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2022.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**EBFC8A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

"SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de **SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:30 horas do dia 02/08/2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:35 às 09:25 horas do dia 02/08/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 02/08/2022.

**VALOR ESTIMADO: R$ 915.881,94**

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

**Paranavaí - Paraná, em 14 de julho de 2022.**

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**9C963E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 119/2022**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM**, com itens Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e item para Ampla concorrência** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Esporte e Lazer; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00 do dia 15/07/2022 às 08h30 do dia 28/07/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30 às 09h30 do dia 28/07/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30 do dia 28/07/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 14 de Julho de 2022.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Aline da Silva Ferreira
**Código Identificador:**7B9174A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017 - PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017**
**(Prorrogação Excepcional de Prazo)**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.017**

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.,** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A**., sociedade anônima aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, C.E.P. 04.571-936, inscrita no C.N.P.J. sob nº **02.558.157/0001-62**, neste ato representada por seus procuradores, **Sr. CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5016055898 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob nº 404.943.900-00 e **Sr. SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 74157181 SSP/RJ e inscrito no C.P.F. sob nº 072.582.787-45.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

O presente instrumento tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações -, para a prestação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL pessoal local e longa distância, sistema digital pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, mediante o fornecimento de 130 (cento e trinta) acessos individuais, com cessão de uso de aparelhos em regime de comodato, tecnologia GSM através de SIM Card e Micro SIM Card (chip) removível, destinados às Secretarias Municipais e à Fundação Cultural, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 025/2017 no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2017, 1º Termo Aditivo (Prorrogação do prazo de execução); 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Acréscimo de Serviços); 3º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução); 4º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo, Acréscimo de Serviços e Reajuste de Valor) e 5º Termo Aditivo (Prorrogação Excepcional de Prazo) de: R$ 151.443,48 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao valor mensal de R$ 12.620,29 (Doze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos) para um total de 150 (cento e cinquenta) linhas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a **prorrogação em caráter excepcional** do prazo de execução dos serviços objeto do respectivo contrato por mais **03 (três) meses**, passando o vencimento contratual para **13 de Outubro de 2.022,** nos termos do Art. 57, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8666/93**,** considerando as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 573/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 282/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo Primeiro:** Considerando esta prorrogação excepcional, este aditivo terá o valor estimado de **R$ 37.860,87 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos),** correspondente ao valor mensal estimado de R$ 12.620,29 (Doze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos) para um total de 150 (cento e cinquenta) linhas pelo período de 03(três) meses.

**Parágrafo Segundo:** Os custos oriundos da presente prorrogação excepcional de prazo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
**07.002.08.244.0007.2.621.3390.39 (891) - Outros Serviços de Terceiros;**
**13.002.06.181.0015.2.086.3390.39 (1531) - Outros Serviços de Terceiros;**
**06.002.12.361.0005.2.450.3390.39 (649) – Outros Serviços de Terceiros;**
**04.001.10.122.0006.2.348.3390.39 (357) - Outros Serviços de Terceiros;**
**11.001.04.122.0002.2.050.3390.39 (1368) - Atividades de Diretoria de Compras.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

As partes acordam, com anuência expressa da CONTRATADA, que o presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por interesse

da CONTRATANTE e mediante prévia notificação com prazo não inferior a 05 (cinco) dias, caso haja conclusão de novo processo licitatório referente à Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações -, para a prestação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL junto ao Município de Paranavaí, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2.017), datado de 13 de Abril de 2.017.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2022.

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal De Fazenda
Contratante

***CLAITON MERG CARVALHO***
Telefônica Brasil S.A.
Contratada

***SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO***
Telefônica Brasil S.A.
Contratada

***ELMELITA M. DE SOUZA FUJIMORI***
Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**
Caio Cesar Machado
**Código Identificador:**EA98D023

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022, PROCESSO Nº 81/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanhos pequeno, médio, grande e extra grande, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 01, 02, 03 e 04. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 13 de julho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

***MILTON JOÃO DALMUTH***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Liciane Cristina Puttkamer
**Código Identificador:**9EA8B483

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 701

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:

**AGENTE DE TRÂNSITO**

| NOME | CLASS. |
|---|---|
| Graciele Vidal dos Santos | 20º |

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| NOME | CLASS. |
|---|---|
| Silvana Eschembach Alves da Cruz | 11º |

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

| NOME | CLASS. |
|---|---|
| Matheus Andrade Silva | 22º |

**CONTADOR**

| NOME | CLASS. |
|---|---|
| Rodrigo Locatelli | 8º |

**Art. 2º**Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
**Código Identificador:**D2F57675

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### ERRATA DA PORTARIA Nº 698/2022

Considerando erro de digitação com relação ao enunciado, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria 698, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2560, do dia 13 de julho de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê: (...) PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA EDUCAÇÃO ESPECIAL (...);

Leia-se: (...) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PCD (...).

Pato Branco, 13 de julho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
**Código Identificador:**FD0C924B

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 700

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 14/2018, efetuada pela Portaria nº 665/2022, conforme a seguir especificado:

| NOME DO CANDIDATO (A) | CARGO |
|---|---|
| Claudio dos Santos | Agente de Trânsito |
| Patricia Daleffe Didone de Lorensi | Auxiliar de Saúde Bucal |
| Daiane Lasta Belusso | Auxiliar de Laboratório |
| Fabio Junior Simionatto | Contador* |

*Opção de vaga garantida pelo item 9.6 do Edital.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
**Código Identificador:**BB9D8A7F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 697**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, tendo em vista o término da vigência dos Contratos de Trabalho, conforme a seguir especificado:

| Matríc. | Nome | Cargo | Edital | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| 3767-2 | Arisson Tyson Machado Buna | Enfermeiro CLT | 006/2021 | 01/07/2022 |
| 3769-9 | Daiane da Silva Goncalves | Enfermeiro CLT | 006/2021 | 05/07/2022 |
| 3768-0 | Joelma Alves de Assuncao | Enfermeiro CLT | 006/2021 | 04/07/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos vencimentos dos respectivos contratos, conforme previsto no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
**Código Identificador:**783D7DE5

**SECRETARIA DE GABINETE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022**

A Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor de Pato Branco - PROCON, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2181/1997, considerando a impossibilidade de notificação por via postal no endereço constante dos autos, **TORNA PÚBLICO** e **NOTIFICA** o fornecedor **EDUARDO VOLMAN DA SILVA MUTZENBERGCNPJ (26.369.688/0001-75)**, para tomar ciência da decisão proferida no Processo Administrativo n° 163/2021 - fls.22/28, bem como, para que no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do edital, para, querendo, apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal 2181/1997. Não apresentado o recurso, fica desde já NOTIFICADO para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 55 do Decreto Federal 2181/1997). Fica ciente também que a guia para recolhimento da multa, deverá ser solicitada junto ao Setor de Tributação do Município. Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste órgão. Dado e passado, nesta cidade de Pato Branco-PR, aos14 de julho de 2022. Eu, _____ Milena Augusta Andrade Ribeiro, servidora, digitei e subscrevi.

***ELAINE DIAS MENEGOLA -***
Diretora do PROCON/Pato Branco

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**91D63919

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

REFRENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2511, Ano Xl, do dia 05 de maio de 2022, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022.
**ONDE SE LÊ:**
OBJETO: "PAULA FREITAS –PR, 18 DE ABRIL DE 2022"
**LEIA-SE:**
OBJETO: PAULA FREITAS –PR, 27 DE ABRIL DE 2022"

Publique – se.

Paula Freitas, 14 de julho de 2022.

***ELIZETE MARIA RONHAKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***EDSON JOSÉ DE MORA DIAS***
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**DBA74C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 459/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 459/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daniel Fiduniv
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: Irati/PR
Motivo: Deslocamento até a Cidade de Irati/PR, para busca de peças para manutenção de veículos da Frota Municipal. na data de 13/07/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIO JOSE GRUBA***
Secretário de Viação e Obras

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**6B85FF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 460/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 460/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 30/06/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**1DC047B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 461/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 461/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antonio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para internamento 05:00hrs – Hospital Cajuru, na data de 04/07/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**82FAB9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 462/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 462/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 04/07/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**A5720FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 463/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 463/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 06/07/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**8667BB04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 464/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 464/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 07/07/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL, 14 DE JULHO DE 2022.***

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**F0978522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 465/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 465/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de transferência de paciente para o Hospital San Julian – Piraquara, no dia 07/07/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**6DAFFD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 466/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 466/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Pequeno Príncipe, no dia 08/07/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**61CBA1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 467/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 467/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de alta de paciente com cirurgia – Hospital das Clínicas, no dia 10/07/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária De Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**EF45D511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 468/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 468/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antonio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para internamento 05:00hrs – Hospital do Trabalhador, na data de 11/07/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**7508CF9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 469/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 469/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 11/07/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**AE889229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 470/2022 – DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 470/2022 – de 14 de julho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 11/07/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**4DDCE103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 66/2022
PLATAFORMA: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 04/08/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 04/08/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

14/07/2022

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**40DE4619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2022
PLATAFORMA: http://www.comprasnet.gov.br/
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio recarregáveis e registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento a solicitação de todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.*. **Envio das propostas: até as 08h14min do dia 03/08/2022. Abertura das Propostas: 03/08/2022 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

14/07/2022

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**8B897439

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº 2/2022 DO PROCESSO Nº 30/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 FMS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR,** através de sua Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markevicz,
*CONSIDERANDO* o contido no subitem V- inscrição estadual, do Item 14.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, relativo ao Pregão Presencial n. 02/2022, tipo menor preço Contratação de serviços, não

contínuos, odontológicos, com o objetivo de realizar a confecção de próteses dentárias, sob medida, destinados a atendimento de demanda oriunda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR,
*CONSIDERANDO* que em regra não há exercício de serviço, objeto de contratação, sujeita a lançamento de ICMS, de modo que a sua manutenção poderia vir a afastar possíveis fornecedores do Pleito;
*CONSIDERANDO* que a alteração do Edital afeta a formulação de proposta, apenas exclui exigência incompatível com o certame,

RESOLVE:

*"Art. 1º. Excluir a exigência prevista no item 14.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, item V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*
*Art. 2º. Não haverá alteração da data de abertura do certame, pois a exclusão da inscrição estadual não afetou a formulação da proposta.*

*Paulo Frontin/Pr, 13 de julho de 2022.*

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ***
Diretora Presidente"

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**B3315946

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO Nº 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN PARANÁ**

NORMAS TÉCNICAS PARA ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OVOS E DERIVADOS
Art. 1º Regulamenta normas sanitárias para os estabelecimentos de produção de ovos e derivados, incluindo granja avícola, indústria e entreposto no território de Paulo Frontin - Paraná.
Art. 2º. Os estabelecimentos de produção de ovos e derivados, somente poderão ser instalados, se atenderem às seguintes condições:
I) Instalados a uma distância mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros) de criações e estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras, ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza.
II) Instalados em terreno cercado, afastado dos limites de vias públicas no mínimo 05m (cinco) metros, e disporem de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transportes.
III) O estabelecimento de produção de ovos e derivados deverá apresentar representação gráfica do local, com identificação e dimensão de todos os locais. A necessidade de Responsável Técnico pelo projeto será avaliada conforme produção média diária do estabelecimento.
Art. 3º Os estabelecimentos destinados à produção de ovos e derivados devem dispor água de abastecimento, sistema de tratamento de dejetos, instalações adequadas.
§1º. A água de abastecimento deve ser potável, em quantidade suficiente para atender todas necessidades de limpeza e higienização em todos os seus setores, inclusive equipamentos e das dependências sanitárias.
§2º. O Sistema de Tratamento de Dejetos deve ser adequado ao tipo de dejeto, em dimensões condizentes com o volume produzido e atendendo às seguintes condições:
I)Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotamento sanitário apropriado para o tipo de dejeto, com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
II) Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural, as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado a uma distância suficiente, de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
III)As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para cada tipo do estabelecimento, não sendo permitido que outros estabelecimentos depositem dejetos.
§3º. As instalações devem ser feitas em quantidade, dimensões e localização
condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, que, para cada espécie, preencham as condições a seguir especificadas:
I) Os estabelecimentos de ovos in natura devem possuir as seguintes instalações:
a) Setor de recepção e depósito de ovos sujos com recepção através de óculo;
b) Setor de lavagem, ovoscopia, classificação e embalagem de ovos limpos;
c) Setor de ovos prontos;
d) Setor de expedição de ovos prontos com expedição através de óculo;
e) Setor de depósito de embalagens vazias;
f) Os estabelecimentos que fazem reaproveitamento das bandejas sujas vindas dos galinheiros para recoleta de ovos, deve ter um setor específico com equipamento adequado para lavagem, higienização e desinfecção das mesmas, não sendo permitido o reaproveitamento das bandejas sujas para a embalagem de ovos prontos (lavados, ovoscopiados e classificados).
II) Os estabelecimentos industriais devem possuir as seguintes instalações:
a) Setor de recepção e separação de ovos com óculo para comunicação com o interior da indústria;
b) Setor de cozimento, descasque, resfriamento ou desidratação de ovos;
c) Setor de envase e esterilização;
d) Setor de rotulagem, acondicionamento, depósito de produtos prontos e a expedição deve ser feita através de óculo;
e) Setor de depósito de embalagens vazias como: vidros tampas, caixas, sacos plásticos, e outras embalagens;
f) Setor de depósito de aditivos e condimentos;
g) Vestiário e sanitários.
Art. 4º. Os UTENSÍLIOS e EQUIPAMENTOS devem ser adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente, com capacidade suficiente às necessidades e características de cada estabelecimento.
I) Compreende-se por utensílios, para efeito do item anterior: caixas, bandejas, facas, mesas, ganchos,estrados, entre outros e devem ser:
a) De material impermeável e resistente;
b) De superfície lisa, que permita fácil lavagem e desinfecção;
c) Fica proibido o uso de utensílios que contenha em sua estrutura partes em madeira.
II) Compreende-se por equipamentos: Tanque, máquina classificadora, ovoscópio, fogão, fogareiro, balança, máquina de descasque, desidratadoras, entre outros.
Art. 5º. A ILUMINAÇÃO natural e artificial deve ser abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
Art. 6º. A VENTILAÇÃO natural ou artificial deve ser abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.
Art. 7º. Os PÁTIOS devem ser devidamente pavimentados, de modo a se evitar a formação de poeira ou barro, permitindo-se o revestimento primário, desde que com bom acabamento, e que atenda à finalidade.
Art. 8º. Todos os estabelecimentos de ovos e derivados devem possuir piso, paredes, forro, janelas, portas, pé direito, funcionários, vestiário e sanitários.
§1º. O PISO deve ser material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
§2º. As PAREDES devem ser de alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.
§3º. Quanto ao FORRO, será exigido somente: se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira. O material deverá ser de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e

construído de forma a evitar acúmulo de sujeiras. Caso a cobertura seja metálica ou em fibro cimento assentado sobre estruturas metálicas ou de concreto, não há necessidade de forro, porém, o encontro com a parede deverá oferecer perfeita vedação.
§4º. As JANELAS devem ser metálicas, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados, de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
§5º. As PORTAS devem ser metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais, através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.
§6º. O PÉ DIREITO deve ser adequado às diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.
§7º. Os FUNCIONÁRIOS devem ser em número suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividade, devem estar trajando uniforme completo, composto de calça, avental, gorro e botas de cor clara, devendo o acesso ser:
I) Único e feito preferencialmente através de vestiário/sanitário e o setor operacional;
II) Provido de pedilúvio ou tapete desinfetante na entrada do setor operacional, construídos ou localizados de forma e tamanho que as utilizações não permitam que se pule por cima do mesmo;
III) Dotado de lavadouro de botas e pias de higienização, quando o acesso
não for via vestiário.
IV) Deve ser prevista uma porta em local apropriado com a finalidade exclusiva para o acesso de equipamentos, e esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.
§8º. Os VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem atender às seguintes especificações:
I) Em tamanho e número suficiente, conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como separado por sexo, segundo a legislação vigente.
II) Providos de vaso sanitário, papel higiênico, chuveiro, pias, toalhas descartáveis, saboneteiras para sabonetes líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupas;
III) Localizados preferencialmente em anexo ao estabelecimento industrial ou entreposto, não devendo haver comunicação direta com a área interna e provida de forro;
IV) Dotados de pedilúvio no acesso para o interior da área industrial ou do entreposto.
Art. 9º. Todo estabelecimento de produção de ovos e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir, no mínimo, uma zona suja e uma zona limpa e anexos.
§1º. A ZONA SUJA é composta de setor de recepção de ovos e depósito de ovos sujos vindos do galinheiro, que deve ser separada através de mureta ou meia parede das demais áreas do estabelecimento, e ser constituída de:
I) Local apropriado para recepção de ovos;
II) Prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga dos ovos; Local apropriado para lavagem e desinfecção de bandejas plásticas
III) Local apropriado para depósito de bandejas plásticas;
IV) A comunicação da recepção de ovos para o interior do estabelecimento deverá ser feita através de um óculo.
V) VI) O local para higienização de bandejas deve ser constituído por uma sala anexa, com acesso independente da indústria ou entreposto e possuir equipamento necessário para a finalidade.
§2º. A ZONA LIMPA é composta pelos setores de manipulação para classificação ou industrialização de ovos.
§3º. Os ANEXOS são considerados como obrigatórios ao funcionamento do estabelecimento de ovos e constituem de área para depósito de bandejas plásticas limpas, sanitários e vestiários, sendo opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos.
Art. 10. Para obtenção do SIM/POA, os estabelecimentos considerados industriais, constituídos conforme sua atividade, devem possuir, no mínimo:
I) Setor de depósito de ovos vindos da granja;
II) Setor de lavagem, ovoscopia e classificação de ovos, devendo dispor também de pia, saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos;
III) Setor de cozimento descasque e resfriamento;
IV) Setor de envase e esterilização;
V) Setor de rotulagem e embalagem;
VI) Setor de depósito de produtos prontos e expedição, que deve ser feita através de óculo;
VII) Setor de depósito de condimento e aditivos;
VIII) Setor de depósito de embalagem vazias, tampas, vidros, bandejas, caixas e rótulos;
IX) Vestiário e sanitários.
§1º. Os diversos setores que compõem a indústria devem:
I) Estar dispostos em uma sequência adequada, a fim de que não haja retorno nem cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
II) Ser de tamanho adequado à sua destinação;
III) Ter iluminação e ventilação natural e artificial suficientes;
IV) Ser de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável, de fácil limpeza e desinfecção;
V) Ter pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil higienização;
VI) Ser dotadas de equipamentos suficientes e adequados às necessidades do setor, tais como: máquina para lavagem, ovoscopia e classificação de ovos; fogão para cozimento, máquina para descasque, tanques, desidratadores, embaladeira, balanças e mesas.
§2º. O SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS deve ser constituído da seguinte forma:
I) Situar-se em posição adequada a atender às diversas etapas de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta, desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo;
II) Ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para guarda e conservação dos produtos ali armazenados;
III) Ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos ali armazenados.
§3º. O SETOR DE DEPÓSITO DE EMBALAGENS VAZIAS deve ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para guardar embalagens vazias alia armazenadas.
§4º. O SETOR DE EMBALAGEM E ROTULAGEM deve possuir tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento e ser composto de utensílios suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executados, tais como: embaladeiras, grampeadores, bandejas, caixas, estrados e prateleiras.
§5º. O SETOR DE DEPÓSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO deve ser de tamanho condizente com o potencial do estabelecimento, equipado de prateleiras e estrados, de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira, tendo fácil acesso para embarque de produto e possuindo expedição dotada de
prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante intempéries.
§6º. Os OUTROS ANEXOS, tais como escritório, oficina, refeitório, almoxarifado devem ser:
I) O escritório deve ser localizado próximo à indústria ou entreposto, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior do estabelecimento;
II) Os demais anexos devem estar localizados a uma distância mínima de 20 (vinte) metros do estabelecimento.
§7º. São obrigatórios os equipamentos abaixo transcritos:
I) MÁQUINA PARA LAVAGEM, OVOSCOPIA E CLASSIFICAÇÃO DE OVOS;
a) é obrigatória em todos os entrepostos que recebem, manipulam e comercializam ovos também de produção de terceiros, ressalvada a lavagem, ovoscopia e classificações manuais nos estabelecimentos que apenas recebem e manipulem ovos de produção própria, até o máximo de 3.000 (três mil) ovos/dia, (250 dúzias);
b) Entrepostos e/ou distribuidoras que recebem ovos de terceiros e reembalam em embalagem própria, são obrigadas a executar nova ovoscopia;
c) Entrepostos e/ou distribuidoras que recebem comprovadamente ovos de 01 (um) único fornecedor já devidamente registrados e inspecionados por órgão oficial e reembalam em embalagem próprias, a critério do SIM/POA poderão ser dispensados de nova ovoscopia.
II) CALDEIRA, quando existente, deve:
a) Estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência que é determinada pela legislação vigente;
b) Ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento.

c) Quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar a presença de roedores e outros animais nocivos.
Art. 11. O controle de qualidade de todos os estabelecimentos de ovos e derivados com registro no SIM/POA somente poderão receber ovos provenientes de granjas cadastradas na defesa sanitária animal (DAS – ADAPAR) e estes estabelecimentos devem apresentar sempre que solicitados a documentação comprobatória da origem dos ovos.
§1º. Os estabelecimentos registrados no SIM/POA, e que manipulam ovos 'IN NATURA' devem apresentar a cada 06 (seis) meses laudos negativos de salmonelose obtido por meio de método padrão das granjas fornecedoras de ovos e emitido por um médico veterinário.
§2º. Os ovos destinados à classificação em outro município, devem estar obrigatoriamente acompanhados da respectiva "NOTA DE PRODUTOR RURAL", constando as seguintes informações:
I) DA ORIGEM:
a) Nome da granja
b) Endereço da granja
c) Nº do cadastro da granja (DSA-ADAPAR)
d) Objetivo do transporte (ovos destinados exclusivamente para a classificação).
e) Data da embalagem dos ovos na granja.
f) Assinatura do proprietário.
II) DO DESTINO:
a) Nome do entreposto.
b) Endereço do entreposto.
c) Nº de registro de entreposto no serviço de inspeção competente.
§3º. Os ovos destinados ao consumo humano e vendidos no comércio atacadista ou varejista, devem estar devidamente acondicionados e embalados adequadamente, bem como claramente identificada a sua origem através de rótulo, etiqueta. Isto é valido também para ovos acondicionados em bandejas de 2,5 (duas e meia) dúzias de ovos.
§4º. Cada estabelecimento ou empresa, fará o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de análises de risco e pontos críticos de controle.
Art. 12. É obrigatório que um médico veterinário assegure a inocuidade dos alimentos produzidos ou comercializados, mediante anotação de responsabilidade técnica.
Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução 001/2021, esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 13 de Julho de 2022.

***KLEISSON GEAN VALKIU***
Médico Veterinário – CRMV/PR 18507

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**C4540390

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1341/2022 DATA: 14/07/2022**

Dispõe sobre a ratificação da segunda alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a segunda alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, após aprovação da Ata n.º 003/2022 da Assembleia Geral, nos termos da Lei n° 11.107/2005, convertendo-se em contrato de Consórcio Público, nos exatos termos do protocolo anexo, o qual é parte indissociável do presente.
**Art. 2º**O Poder Executivo fica autorizado ainda, a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI para a realização de contratualização ambulatorial, ambulatorial-hospitalar, hospitalar, e compras compartilhadas realizadas pelo Consórcio, para todos os fins financeiros e orçamentários, e, ainda, incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.
**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 14 de julho de 2022.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**89643935

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**80/2022**

**PORTARIA Nº 80/2022**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
**R E S O L V E**
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **ADRIANE BIANCHINI FREITAS**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços da Saúde, do grupo ocupacional 06 – Saúde, inscrita sob as Matrículas 1357 com início em 28.06.2022 e término em 24.12.2022.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data 28.06.2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliane Cristina Lavarda
**Código Identificador:**CFEBF1A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de sonorização do plenário na Sede da Casa Legislativa

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

**HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de sonorização do plenário na Sede da Casa Legislativa, conforme descrito no pedido de cotação e proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, tendo em vista a regularidade fiscal apresentada pela empresa e o menor preço, quanto

ao item descrito abaixo, à empresa:

*ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN.*

Proponente vencedor:

**CASSIA LEPRE LOPES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 27.245.537/0001-78** com endereço na Avenida 18 nº. 1602, JD Cidade Alta 2 – Orlândia SP,

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ
3.3.90.39.05.00 - Serviços de Técnicos profissionais

Valor total: R$ 2.500,00 ( Dois mil e quinhentos reais)

Piên, Paraná, 05 de julho de 2022.

***EDUARDO PIRES FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Soeli Wendrechovski
**Código Identificador:**AF3F9B1C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 773/2022. DE 11 DE JULHO DE 2022.

**PORTARIA Nº 773/2022. DE 11 DE JULHO DE 2022.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Leticia Aparecida Fuerst**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.590.498-0/PR, matrícula funcional 4765241, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Jurídico**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Curso A LGPD no Município: passo a passo da implementação. Com realização em Curitiba/PR. | 14/07/2022 e 15/07/2022 | Curitiba/PR | 02 (duas) | 100,00 | 5558/2022. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de julho de 2022.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**77F73508

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE ATA 176/2022

EXTRATO DE ATA

ATA 176/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2022
**Contratado: MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.313.302/0001-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Objeto:** Registro de preços para eventuais serviços técnicos especializados em manutenção de aquecedor da piscina do CAMU.

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Data de assinatura:** 06 de julho de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***
Compras e Licitações

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**52149AF8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE ATA 177/2022

EXTRATO DE ATA

ATA 177/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 070/2022
**Contratado: L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.789/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.**

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Data de assinatura:** 13 de julho de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**F6255CA1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATOS DE ATA 178/2022

EXTRATO DE ATA

ATA 178/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 071/2022
**Contratado: CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.107/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros.**

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Data de assinatura:** 13 de julho de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***
Compras e Licitações

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**E7BD7083

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 072/2022**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para eventual aquisição de materiais para limpeza e manutenção a piscina do CAMU**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

**BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.336,15 (Treze mil, trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos);
**DG RUDNICK LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.185,80 (Um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de julho de 2022.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**5B815848

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 102/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

**Contratado: CLASSE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
**CNPJ:** 32.588.354/0001-9
**Objeto:** Contratação emergencial de mão de obra terceirizada para serviços de recepcionista para demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor estimado:** R$ 44.643,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais)

**Prazo de Vigência:** 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido assim que tiver um novo contrato vigente do processo de Pregão que já está em fase inicial.

**Data de assinatura:** 12 de junho de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***
Compras e Licitações

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**9FA033E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras para manutenção das vias públicas municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 15/07/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 15/07/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 28/07/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de julho de 2022.

***NATHALIA AOANA MELENEK***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**2DBA515A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 084/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada, de gêneros alimentícios que ficaram desertos no Pregão 032/2022 para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2022, de acordo com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 18/07/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 18/07/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 01/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de julho de 2022.

***NATHALIA AOANA MELENEK***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**18D85A4B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº51 de 2022.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa que realizará todo o processo de serviço de implantação de serviço de acolhimento familiar em total de 20 horas, sendo distribuídas conforme o cronograma anexo, e os temas a serem abordado. A empresa deverá formar a Rede de Serviços, bem como da comunidade local, órgãos do sistema de garantia de direitos – CMAS, CMDCA, MP, Poder Judiciário da Infância, comunidade acadêmicas e sociedade civil organizada. Implantar o serviço e a compreensão da Rede acerca do seu fundamento jurídico, social e Fático,** conforme processo de DISPENSA nº 11/2022.

**CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 8.840,00 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3821 | 08.006.08.243.0802.2085 | 937 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 3822 | 08.006.08.243.0802.2085 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

Pinhal de São Bento, 14/07/2022.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**A611E3C9

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 204/2022**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 12/07/2022 (saída as 12:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar pacientes Dalva Lima dos Santos, Dilei Oliveira da Silva, Juvenal Jose Hermes de alta hospitalar no Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de Julho de 2022.

***GILSON DE AQUINO FROES***
Solicitante da Viagem:
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

***VILMAR BAZANELLA***
Titular da Pasta

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**51305258

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 208/2022**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 15/07/2022 (saída as 08:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Cercedina Oliveira de Azevedo dos Santos e acompanhante para consulta na DR Prima Assistência a Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: DR Prima Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de Julho de 2022.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**0F793056

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 209/2022**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 15/07/2022 (saída as 14:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Marines de Borba, Ivonir de Fatima do Nascimento Olkoski para consulta no Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de Julho de 2022.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**00F2C3B0

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
**CONTRATADA:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo por mais 7 meses do contrato originalmente assinado por conta da implantação do SIAFIC e também o reequilíbrio no percentual de 11,73% conforme IPCA do mês de junho de 2022 e previsto na clausula quinta do contrato inicial.
**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 7 (sete) meses contado a partir de 05/07/2022.
**VIGÊNCIA:** 05/07/2022 até 05/01/2023.
**DO VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 31.559,83 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 05/07/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de julho de 2022.

***VALMIR SOARES MACIEL***
Presidente

**Publicado por:**
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**982A73D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.295/2022**

Dispõe sobre a nomeação da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Piraquara.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.242/2022, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Piraquara, definindo os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.
Considerando o Decreto Municipal nº 10.186/2022, que cria no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara – CAISAN Piraquara;
**DECRETA:**
**Art. 1°** Ficam nomeados para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Piraquara os gestores das seguintes secretarias:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
f) Secretaria Municipal de Saúde.
**§1º** A CAISAN Piraquara é responsável por elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006, Decreto Federal nº 6.272/2007, Decreto Federal nº 7.272/2010 e o Decreto nº 10.713/2021, Lei Municipal nº 2.242/2022 e Decreto Municipal 10.186/2022, assim como seu calendário anual de reuniões.
**§2º** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Piraquara, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Piraquara.
**Art. 2°**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**22FDAB64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.860/2020 –CONCORRÊNCIA N.º 06/2020**

**Contratante: MUNICIPIO DE PIRAQUARA Contratada: TRANSRESÚIDUOS AMBIENTAL S/A** – **Objeto:** constitui o presente termo aditivo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do **item 1** – "Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares" no percentual de 12,84%, passando o valor unitário a R$ 184,07 (cento e oitenta e quatro reais e sete centavos), **item 2** – "Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis" no percentual de 6,78%, passando o valor unitário a R$ 38.862,99 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), **item 3**– "Transbordo e transporte de resíduos sólidos até a disposição final" no percentual de 27,34% passando o valor unitário a R$ 61,80 (sessenta e um reais e oitenta centavos). **Data da assinatura:** 12/07/2022.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**D0033789

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022**

**Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 24.669.403/0001-96. - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços em competição esportiva "Copa das Águas 2022", promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nas modalidades futebol de campo e futsal feminino, vencedora dos itens 1 ao 4. - **Valor global**: R$ 75.904,00 (setenta e cinco mil, novecentos e quatro reais). **Prazo de vigência:** 7 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data Assinatura:** 14/07/2022.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**8E4F03CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO CONTRATO 258/2018**

TERMO ADITIVO Nº 7
Contrato 258/2018

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 258/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EPP** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EPP**, já qualificados, fica por este termo aditivado em valor. Referente a Licitação 49/2018, para contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e manutenção de pontes e bueiros e conservação de estradas rurais no Município de Pitanga. Conforme o disposto a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de vigência e execução o qual se encerraria no dia 30/06/2022, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/07/2022, encerrando-se 30/06/2023, em conformidade com o artigo 57, II da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo ao contrato 258/2018, correspondente a 13,64% (treze virgula sessenta e quatro por cento do valor original, totalizando R$ 13.683,64 (treze mi, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas ocorridas por este termo serão custeadas peal dotação Orçamentária: REDUZIDOS: 565 – 592 – 596
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 30 de junho de 2022.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito municipal

***JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EP***
Contratada

**Publicado por:**
Marcio Adalberto Becher
**Código Identificador:**5EF15B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC138 ANO 2011 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 27 de Julho de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14/07/2022.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**4AED5C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 46/2021, CONTRATAÇÃO DE SALDO.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 429/2022.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 6.485,70 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022
**DATA DA ASSINATURA**: 14 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 46/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 430/2022.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 57.846,41 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022
**DATA DA ASSINATURA**: 14 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 46/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 431/2022.**

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M. E. GRAEBIN.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 43.273,43 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022
**DATA DA ASSINATURA**: 14 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 46/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**45BF049D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO 119/2022**
**CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº. 01**
**CONTRATO Nº. 119/2022**

Termo Aditivo ao Contrato nº. 119/2022, de dilatação de prazo de execução, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA,** já qualificados, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.377.314/0001-20, estabelecida na CONSELHEIRO ZACARIAS, 331 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. LUCAS FERNANDES MORAIS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 107722785, CPF nº. 094.119.609-79, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 119/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE APOIO ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.
Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de execução, originalmente previsto, qual vencimento é 03/06/2022, fica prorrogado por período de 90 (noventa) dias. Iniciando-se em 14/07/2022 e encerrando-se em 14/10/2022, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA**: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Julho de 2022.

***DR. MAICOL GEISON C.R. BARBOSA***
Prefeito Municipal

_____
***CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA***

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**5BDDC68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 119/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA A SER REALIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 28 de Julho de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14/07/2022.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**6C6700C9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 764/2022**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Pitangueiras, para o exercício de 2022.

**Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pitangueiras, para o exercício de 2022,**

**um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:**

1 - inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 12 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | |
| 12.001 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | |
| 12.001.1545100121.015 | Obras e Equipamentos – Secretaria de Planejamento e Urbanismo | |
| 4.4.90.51.00.000 – Fonte: 604 | Obras e Instalações (1531) | 1.500.000,00 |
| | **Total das Suplementações** | **1.500.000,00** |

**Art. 3º -** Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

**Art. 4º -** Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n° 735 de 16 de novembro de 2021, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

| | | |
|---|---|---|
| 12 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | |
| 12.001 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | |
| 12.001.1545100121.015 | Obras e Equipamentos – Secretaria de Planejamento e Urbanismo | |
| 4.4.90.61.00.000 – Fonte: 604 | Aquisição de Imóveis (382) | 1.100.000,00 |
| | **Total das Reduções/Cancelamentos** | **1.100.000,00** |

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 14 de julho de 2022.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**9C2BAAC6

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 765/2022

**DATA:** 14 de julho de 2022.

SÚMULA: Dá denominação à Próprio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

**Art. 1º –** O Salão Comunitário das Vilas Rurais Antônio Pinguelli e Manoel Garcia Espinosa, passa a denominar-se **"SALÃO COMUNITÁRIO MARIA CATARINA PEREIRA"**.

**Art. 2º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 14 de julho de 2022.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**A778F8C2

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 160/2022

**DATA:** 14 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diária à servidora **Larissa Karolyne Nascimento Weiser**, Matrícula nº 1213-0/1, ocupante do cargo em comissão de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, no dia 15 de julho de 2022, com a finalidade de participação em reunião com Técnica de Gestão Regional, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.880/2022, de 07/07/2022.

**Art. 2º –** A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Parágrafo Único:** O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de julho de 2022.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**E22F5A91

## SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 10.740.545/0001-98
**CONTRATADA: CONTRATANTE; e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**
**CNPJ/MF:** 00.165.960/0001-01
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2021, cujo término passa a ser em 13/07/2023.
Constitui também objeto do presente Termo Aditivo, para comportar os custos do aditivo contratual de prazo, ajustar o valor em 4%, totalizando o valor do contrato de R$ 17.584,32 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 1.465,36 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais.
**SIGNATÁRIOS:** Marcelino Rodrigues Gonçalves e Gustavo Fogassa dos Santos
**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2022.

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**5ABDB4DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 004

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 004/2022

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018, 13.303/16, 14.133/21 e suas alterações posteriores, Homologa a Dispensa de licitação da despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a compra de material e suplementos de informática.

EMPRESA: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ:78.130. 457/0001-08

Valor R$ de R$ 10.590,00 (Dez mil e quinhentos e noventa reais).

PRAZO 12 MESES

DATA: 14 de Julho de 2022

***DILCE MARIA HOSDA***
Presidente FUNPREV

**Publicado por:**
Dilce Maria Hosda
**Código Identificador:**7189C279

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 147/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 147/2022, firmado entre as partes em data de 27 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de combustível Gasolina Comum, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude da redução do preço da Gasolina, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina, item 01 do lote 01 de R$7,08 (sete reais e oito centavos) para R$5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos),totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 559.818,87 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 559.818,87 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO MOMBACH***
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
CARLA FATIMA MOMBACH
**RG nº 6.772.151-9/ PR**

_____
STURM EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.392.781-7/ PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**FEEBB1AB

**LICITAÇÃO**
**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 072/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 072/2021, firmado entre as partes em data de 01 de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S500 e do S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10, item 01 do lote 01 de 7,19 (sete reais e dezenove centavos) para R$7,72 (sete reais e setenta e dois centavos) e óleo Diesel S500 item 01 lote 02 de R$6,73 (seis reais e setenta e três centavos) para R$7,20 (sete reais e vinte centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.091.374,46 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 1.091.374,46 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO MOMBACH***
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9/ PR**

_____
EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.392.781-7/ PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**2BD8EF88

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 059/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2022, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 809.400,00 (oitocentos e nove mil e quatrocentos reais).
**DATA DA ABERTURA**: 28 de julho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**FB21BE91

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**
**DISPENSA Nº 022/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de passagens áreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR.
**VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**DATA:** 12 de julho de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**C696557D

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para oferecer curso/capacitação com metodologia voltada para atender lideranças a nível público, deste Município de Planalto – PR.
**EMPRESA:** SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
**CNPJ Nº:** 75.110.585/0005-25
**VALOR TOTAL:** R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.
**DATA**: 12 de julho de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**D447EAD2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA Nº 056/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao vereador Sinedir da Rosa Cardozo, da outras providências."**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sinedir da Rosa Cardozo, Férias Regulares referente ao período aquisitivo 2021/2022. Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 16/07/2022, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº. 682/2022.

**Art. 2 º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***ROSIANE ROSA BORGES***
Presidente

***EZEQUIEL TAVARES ALVES***
1º Secretário

***PAULO ROBERTO PARADA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**7FD8B33C

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA Nº 057/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022**

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao vereador Osni Alves de Abreu, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Osni Alves de Abreu, Férias Regulares referente ao período aquisitivo 2021/2022. Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 16/07/2022, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº. 759/2022.

**Art. 2 º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***ROSIANE ROSA BORGES***
Presidente

***EZEQUIEL TAVARES ALVES***
1º Secretário

***PAULO ROBERTO PARADA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**13A3C1DD

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA Nº 058/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022**

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao vereador José Juvanete Pereira, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador José Juvanete Pereira, Férias Regulares referente ao período aquisitivo 2021/2022.Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 16/07/2022, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº. 681/2022.

**Art. 2 º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***ROSIANE ROSA BORGES***
Presidente

***EZEQUIEL TAVARES ALVES***
1º Secretário

***PAULO ROBERTO PARADA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**9C52F8D9

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA Nº 059/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao vereador Ezequiel Tavares Alves, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

**Resolve:**
**Art. 1º** Conceder ao Vereador Ezequiel Tavares Alves, Férias Regulares referente ao período aquisitivo 2021/2022.Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 16/07/2022, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº. 684/2022.

**Art. 2 º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***ROSIANE ROSA BORGES***
Presidente

***EZEQUIEL TAVARES ALVES***
1º Secretário

***PAULO ROBERTO PARADA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**25494571

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**PORTARIA Nº 060/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022**

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao vereador Deigaelte de Jesus Oliveira, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Deigaelte de Jesus Oliveira, Férias Regulares referente ao período aquisitivo 2021/2022. Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 16/07/2022, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº. 685/2022.

**Art. 2 º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***ROSIANE ROSA BORGES***
Presidente

***EZEQUIEL TAVARES ALVES***
1º Secretário

***PAULO ROBERTO PARADA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**C9FD7F16

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 51/2022 EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022**

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **09.515.395/0001-30**. **Empresa**: **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL** denominada contratada**, INSCRITA NO CNPJ:** 34.412.925/0001-61, tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos, com entrega fracionada, a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico do Município de Pontal do Paraná, a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente a população**". **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 11.040,64 (Onze mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos) A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2022.

***FRANCISCO D. F. NETTO -***
Departamento de Compras e Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Domingos Ferreira Netto
**Código Identificador:**7396F6EB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 51/2022 EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022**

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **09.515.395/0001-30, Empresa**: **DENTAL PREMIUM LTDA** denominada contratada**, inscrita no CNPJ nº 35.215.257/0001-45**, tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos, com entrega fracionada, a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico do Município de Pontal do Paraná, a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente a população**". **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 19.435,00 (Dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais),. A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2022.

***FRANCISCO D. F. NETTO -***
Departamento de Compras e Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Domingos Ferreira Netto
**Código Identificador:**5B001620

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 51/2022 EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022**

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **09.515.395/0001-30**. **Empresa**: **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** denominada contratada, com CNPJ nº 06.194.440/0001-03, tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos, com entrega fracionada, a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico do Município de Pontal do Paraná, a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente a população**". **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 1.399,10 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos). A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2022.

***FRANCISCO D. F. NETTO -***
Departamento de Compras e Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Domingos Ferreira Netto
**Código Identificador:**FCA3CD85

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI** denominada contratada, inscrita no **CNPJ nº 18.309.737/0001-56**, tem por objeto **"Construção do Mercado de Peixe, localizado na Av. dos Trigais Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná** - Convênio Caixa nº 1063267-74**"**.O objeto deste termo é **aditar o prazo de Vigência do Contrato 123/2021**, ato solicitado e justificado pela contratada conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Memorando nº 11.195/2022. Fica a partir deste, prorrogado o prazo do presente instrumento contratual **até vigência contratual até 18/01/2023**.

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2022.

F***RANCISCO D. F. NETTO***
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Francisco Domingos Ferreira Netto
**Código Identificador:**293B13B1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 150/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022 - Objeto: "Aquisição de alimentos e materiais de consumo para equinos, para atender as necessidades do Centro de Equoterapia, da Escola Municipal Especial Ilha do Saber".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **28/07/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2022.

***VINÍCIUS CASANOVA***
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

**Publicado por:**
Vinícius Casanova de Oliveira
**Código Identificador:**D630851E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2022**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14221.429/0001-13**, denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"Contratação de empresas especializadas no fornecimento de conjuntos para coleta seletiva de 100 litros, conjuntos para coleta seletiva de 50 litros e coletores de bitucas de cigarro, para as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Segurança Pública e Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 29.141,10 (vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos),**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
-Departamento de Compras e Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**58BDD216

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCELO SIMONI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04664811/0001148**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo administrativo nº 8908/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"Contratação de empresas especializadas no fornecimento de conjuntos para coleta seletiva de 100 litros, conjuntos para coleta seletiva de 50 litros e coletores de bitucas de cigarro, para as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Segurança Pública e Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***-
Departamento de compras e Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**B0588CA6

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 – INEXIGIBILIDADE 21/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ** nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a **Empresa Adão Kubiak Kricheski 76526690904, CNPJ n.º21.852.425/0001-07,** doravante denominada CONTRATADA.**OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.441,12 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um real e doze centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ** nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a **Empresa Carlinhos Albano 80558780997, CNPJ n.º45.877.731/0001-58 ,**doravante denominada CONTRATADA.**OBJETO** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.419,48 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2022.

Pontal do Paraná 13 de julho de 2022

Departamento de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **CLAUDINEI GARDIN 64124290934**, **CNPJ n.º 20.640.341/0001-39,** doravante denominada CONTRATADA.OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.016,41 (vinte e oito mil ,dezesseis reais e quarenta e um centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público

.Pontal do Paraná, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ELEANDRO FERREIRA BASTOS 00439138906**, **CNPJ n.º 23.650.982/0001-62** ,doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:**A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios**

**públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.423,23 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná,13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ** nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **GEISEL PEDRO GEJA 05085449983**, **CNPJ n.º 44.309.936/0001-74**, doravante denominada CONTRATADA,**OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.982,60 (trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Pontal do Paraná, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ** nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a **Empresa JOEL GONÇALVES TAVARES02432011929, CNPJ n.º 39.955.718/0001-77,** doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.470,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Pontal do Paraná, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a **Empresa JOSE HENRIQUE MULLER FORQUIM 06949154917 , CNPJ n.º 45.966.220/0001-02,** doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.707,93 (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Pontal do Paraná, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240 /2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES1023715918**, **CNPJ n.º 45.723.463/0001-10** ,doravante denominada CONTRATADA.**OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.413,65 (trinta e um mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Pontal do Paraná, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ** nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **Marcos Antônio Machado Macedo 06725248993**, **CNPJ n.º 32.980.719-0001-22,** denominada CONTRATADA. **OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços**

**roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.347,33 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Pontal do Paraná, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a **Empresa MILENA MATIAS DO NASCIMENTO11402243952 , CNPJ n.º45.927.682/0001-10 ,**doravante denominada CONTRATADA.**OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.357,63 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Pontal do Paraná, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ** nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a **Empresa PAULO ALCIMAR ZULIN 74205714904, CNPJ n.º45.584.286/0001-38,**doravante denominada CONTRATADA.**OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.670,52 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Pontal do Paraná, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 249 /2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ** nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a **Empresa VALERIA PERES DA CRUZ SANTOS 03864575907, CNPJ n.º 45.572.228/001-94,** doravante denominada CONTRATADA.**OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.459,98 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interessepúblico. Pontaldo Paraná, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ** nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **WANDERSON LUIZ DIAS XAVIER 64502155934**, **CNPJ n.º 20.730.245/0001-81,** doravante denominada CONTRATADA.**OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.254,61 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavo).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Pontal do Paraná, 13 de julho de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras e Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**189677CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 09 DE MARÇO DE 2022**

CONTROLE INTERNO Disciplina procedimentos da obrigatoriedade da indicação de Contas Bancárias nos Contratos Administrativos e/ou na Nota Fiscal Considerando o disposto no artigo 92, XVIII, art.121, §3º, III, e Art.136, I todos da Lei nº14.133/2021. Considerando a

necessidade de padronização dos procedimentos, inclusive de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços ao Município de Pontal do Paraná para garantia de segurança e para evitar fraudes; Considerando a necessidade de controle que assegure a precisão e a confiabilidade das informações e a eficiência na realização das atividades e programas de governo e à proteção do patrimônio contra possíveis perdas, erros e irregularidades. Considerando o mister desta Controladoria, RESOLVE

Art. 1º Qualquer alteração em conta bancária indicada no contrato administrativo para pagamento pela municipalidade, deve ser precedida de pedido expresso do fornecedor ou prestador de serviços, através do protocolo eletrônico - Sistema 1Doc ou o que venha a substituí-lo. Parágrafo Único. Excetua-se a obrigação contida no caput, quando o fornecedor ou prestador de serviços ao Município, inserir expressamente na nota fiscal que se pretende o pagamento, os dados bancários para depósito dos valores devidos.

Art. 2º O pagamento das despesas públicas sem a observância ao contido na presente Resolução implicará em infrações de natureza administrativa, política e penal e sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para as devidas providências.

Art. 3º A responsabilidade pela conferência do disposto nesta Resolução, será da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e o pagamento somente poderá ocorrer após exame preliminar e validação da liquidação pelo Contador (a) Geral e pelo Tesoureiro.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***DIONEIA SERAFIM DE CASTRO***
Controladora Geral

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora Geral

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0E2F86DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10410/2022 DE 13/07/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10410/2022 de 13/07/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 188.634,59 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 10.003.12.361.0028.2.047. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 421 - 3.3.90.33.00.00 | 01013 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 188.634,59 |
| **Total Suplementação:** | | | **188.634,59** |

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

| Excesso de Arrecadação; | | |
|---|---|---|
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.06000000 | Fonte: 1013 | 188.634,59 |
| **Total da Receita:** | | **188.634,59** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FA388D13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 10.411 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº 11.639/2022.**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão - **AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PRAIA DE LESTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **EDSON DOMINGOS DOS SANTOS ,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº.12509002-8 PR e CPF nº 083.387.129-30 a partir de **11 de julho de 2022**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) em **11 de julho de 2022**.

**Artigo 3º-** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de julho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**283D2200

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 10.412 DE 14 DE JULHO DE 2022

Súmula: "Nomeia o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMPED de Pontal do Paraná, instituído pela lei n° 1310, de 10 de julho de 2013 e regulamentada pelo decreto n°6928/2018, e dá outras providências".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme solicitado no Memorando nº11.360/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1-** Fica nomeado e empossado o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMPED de Pontal do Paraná, composto pelos seguintes membros:

**Representante da Secretaria Municipal da Segurança;**

**Titular**: Any de Oliveira Brasil Messina
**Suplente**: Mauro Araujo

**Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

**Titular**: Andreia Gomes Santos

**Suplente**: Danielle Tragante Trizotte

**Representante da Secretaria Municipal da Saúde;**

**Titular;** Edilene Spirandio
**Suplente**; Ezidio Oro Junior

**Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;**

**Titular:** Leila do Socorro da Rocha Lopes
**Suplente**: Janaina Silva Alves

**Representantes do Legislativo;**

**Titular**: Elinete Guimarães Rocha
**Suplente**: Cirineu Marca

**Titular**: Marcelo Santos da Silva
**Suplente**: Paulo Roberto Parada

**Representante da Polícia Militar;**

**Titular:** Sargento Eleanderson Rosa de Oliveira
**Suplente**: Sargento Sami Martins Cardoso

**Representante da Polícia Civil;**

**Titular:** Rodrigo Sassi Martins
**Suplente:** Danielle Christine Fernandes de Oliveira

**Representante do Conselho Tutelar;**

**Titular**: Fernanda Orcioli Brandão
**Suplente**: Silmara Cirino Franco

**Representante do Conselho Municipal de segurança;**

**Titular:** João Carlos de Lima
**Suplente**: Roberto Stelmacki Junior

**Art. 2-** Os conselheiros nomeados, exercerão um mandato de 2 anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 3-** O COMPED fica organizado pelo Plenário, Presidência e Secretária Executiva.

**Art. 4-** O detalhamento da organização da estrutura funcional do Conselho Municipal de Política sobre Drogas será objeto do respectivo Regimento Interno.

**Art. 5-** Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão gratuitos e considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 6-** O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de julho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**AB1B3219

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.

Porecatu, 12 de julho de 2022.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.
**Contratada**: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ nº 67.729.178/0005-72.
**Valor**: R$ 6.799,60 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente ao item (30).
**Dotação orçamentária**:
11.01.1030102002.042-33.90.30-171, 33.90.30.09-1880 e 11.01.10302002.052-33.90.30-183, 33.90.30.09-1581

Porecatu, 12 de julho de 2022.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**A9010186

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N° 1.196 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA FORMA PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI Nº 1.196, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias na forma prevista na Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias na forma prevista na Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica estabelecido como vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o valor de 2 (dois) salários-mínimos nacionais, estabelecidos pela legislação federal vigente.
Parágrafo único. No âmbito da legislação vigente, o município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

Art. 3º. O cumprimento do que dispõe o Art. 1º e o Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias,

não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º, As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotações especificadas no orçamento do município e dos repasses da União.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as tabelas de remuneração previstas na Lei nº 747, de 8 de dezembro de 2005, parte integrante da estrutura de cargos prevista na Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, cujo valor vigente está previsto na Lei nº 1.177, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 6 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**88568E84

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 1.197 ÁREA CEMITÉRIO**

LEI Nº 1.197, DE 14 DE JULHO DE 2022

Autoriza o pagamento de indenização por desapropriação judicial ou amigável de área específica, nos termos do Decreto n.º 49, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento de indenização por desapropriação judicial ou amigável de área específica, nos termos do Decreto n.º 49, de 24 de junho de 2022.

Art. 2º. A presente lei é decorrente de declaração de utilidade pública, para fins de ampliação do cemitério municipal, conforme detalhamento contido no Anexo Único desta lei.

Art. 3º. O imóvel expropriado destina-se à ampliação do cemitério municipal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a empreender todas as medidas administrativas ou judiciais para fins de imissão na posse e respectiva regularização da titulação jurídica, referente à área a que se refere o Anexo Único desta lei.
§ 1º. Fica autorizada a regularização, em favor do município, das áreas adjacentes à área referida no caput e anexo único.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a expedir decretos regulamentares.

Art. 5º. Para fins de pagamento da indenização relacionada ao Decreto n.º 49, de 24 de junho de 2022, que declarou a utilidade pública da área especificada no Anexo Único desta lei, são feitas as seguintes realocações orçamentárias:

I - fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente, conforme especificação feita abaixo:
ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01620 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 396.694,21
Total ..... R$ 396.694,21

II - para cobertura do valor previsto no inciso anterior serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 396.694,21
Total ..... R$ 396.694,21

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/LEIS/LEIS%202022/LEI%20N%C2%BA%201.197%20Area%20Cemit%C3%A9rio.pdf

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**740B5FD6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 050/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
**DECRETO Nº 50, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras que especifica, para fins de implantação de casas populares, através de programa habitacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas “d”, “e” e “i”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a construção de um Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, com o resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, deve ser uma constante busca do Poder Público;

Considerando que o Poder Público deve promover políticas públicas implementando programas que visem erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;

Considerando que a moderna função do Direito não se delimita à clássica solução conceitual de conflitos de interesses de geração de segurança jurídica, mas em criar condições para a valorização da cidadania e em promover a justiça social;

Considerando que a Constituição Federal, ao consagrar o direito de propriedade, não estabeleceu limitações outras, assegurando ao cidadão não apenas o acesso e a posse, mas a decorrente e imprescindível titulação, porque só com a implementação deste requisito torna-se possível seu pleno exercício.

Considerando que o Estatuto da Cidade garantiu o direito às cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretriz a ocupação da organização humana (Art. 5.º III);

Considerando a carência de moradias populares no Município de Porto Amazonas;

Considerando o contido no Ofício n.º 0554/2022/PRES da Companhia de Habitação do Paraná, que informa as condicionantes técnicas para adesão do Município aos programas habitacionais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a implantação de casas populares que atendam aos requisitos habitacionais promovidos pelo Poder Público, na forma da legislação vigente, a área de terras com 30.000,00 m², integrante de área maior, objeto da Matrícula n.º 892 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira PR., de propriedade de José Roberto Andrade Nobel, fazendo frente para a Rua 13 de Maio, nesta cidade.

Parágrafo Único. Conforme mapa e memorial descritivo anexos a este Decreto, a expropriada possui as seguintes medidas e confrontações: *"O vértice inicial do levantamento, ficou definido pelo vértice E1, na esquina da Rua Rocha Pombo com a Rua13 de maio, na coordenada 7173274.564S 611097.971W. Deste vértice segue dividindo com Área da Matrícula 892, de propriedade de JOSÉ ROBERTO ANDRADE NOBEL até o vértice E3 nas seguintes medidas: do vértice E1 para o vértice E2, no azimute 128°00'36" e 235,79 metros coordenada 7173129.364E 611283 752W, do vértice E2 para o vértice E3, no azimute232°32'19" e 233,33 metros. Deste vértice segue por uma faixa de SERVIDÃO pertencente a ARI MABA até o vértice E4, no azimute 328°03'50" e 68,50 metros coordenada7173045.577S 611062.314W. do vértice E4 segue no azimute 51°27'54" e 89,85 metros dividindo com lote de propriedade do ESPÓLIO DE DAHIL DOMINGOS CHEMIN Transc. 19.198 até o vértice E5 na coordenada 7173101.552S 611132.596W. Do vértice E5 segue dividindo com lote de propriedade do ESPÓLIO DE DAHIL DOMINGOS CHEMIN Transc. 19.198 até o vértice E6 no azimute 313°55'07" e 64,46 metros coordenada 7173146.973S 611085.427W, do vértice E6 até o vértice E7 divide com lote de ANTONIO MUCHENSKI GUIMARÃES no azimute 313°55'07" e 38,62 metros coordenada 7173173.769S 611057.600W. Daí segue com frente para a Rua 13 de Maio até o 0PP, no azimute 21°48'44" e 108,59 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Técnico Agrimensor Marcio Luiz Portela CREA/PR 156753/D."*

Art. 2º. Fazem parte do Anexo I deste Decreto mapa, memorial descritivo e Matrícula n.º 892 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira PR.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (PR), 24 de junho de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito do Município

Link de acesso aos anexos -https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202022/Decreto%20N.%C2%BA%20050%20-%20REPUBLICA%C3%87%C3%83O%20POR%20INCORRE%C3%87%C3%83O.pdf

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**A9908538

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 056**

DECRETO Nº 56 DE 14 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.047.857,12 (Um Milhão e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0374 00764 – Transferências de Outros Programas.....R$ 50.988,72
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0605 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00
0620 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 50.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0770 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0790 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0850 00112 – Transporte Escolar – PETE.....R$ 50.000,00
ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1580 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2011 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 280,00
2012 00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 6.588,40
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2070 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
2091 00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 170.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02170 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Suas.....R$ 50.000,00

_____

**TOTAL ..... R$ 1.047.857,12**

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

**Superávit Financeiro**

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 350.000,00
00112 – Transporte Escolar – PETE.....R$ 50.000,00
01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial.....R$ 280,00
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Suas.....R$ 50.000,00
00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 176.588,40
00764 – Transferências de Outros Programas.....R$ 47.161,62

**Excesso de Arrecadação**

00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 170.000,00
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 50.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)..... .R$ 150.000,00
00764 – Transferências de Outros Programas.....R$ 3.827,10

_____

**TOTAL ..... R$ 1.047.857,12**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 14 de julho de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**A095BC86

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

**ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS**
**SEGUNDA-FEIRA (04/Julho/2022) 19:00 HORAS**

**Deivid Sirqueira Couto – Presidente**
**Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente**
**Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário**
**Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador**
**Antônia Perre dos Santos – Vereadora**
**Isau Maria de Souza – Vereador**
**José Martins da Silva Filho – Vereador**
**Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador**
**Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**
**Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente**
**José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente**
**Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro**

**COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE**
**Deivid Sirqueira Couto – Presidente**
**Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente**
**Antônia Perre dos Santos – Membro**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente**
**Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente**
**Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro**

**COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER**
**Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente**
**Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente**
**Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro**

**EXPEDIENTE**
**01**. Esta Sessão foi transmitida on-line e está gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
**02**. Lida a Ata da 20ª Sessão Ordinária realizada em 27/06/2022, a qual foi aprovada.
**03.** O Senhor Secretário informou recebimento dos Ofícios nºs. 117/2022, 118/2022, 119/2022, da Excelentíssima Senhora Prefeita, cópia à disposição na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

**MATÉRIA DA ORDEM DO DIA**
O Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 10/2022, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências. O Projeto foi submetido em primeira votação sendo aprovado por unanimidade.

Pedido de Regime de Urgência ao PL 12/2022 não foi adotado pelo Plenário. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 12/2022, que "Ratifica o Protocolo de Intenções nº 001/2022 celebrado entre os Municípios signatários que visam a ampliação do objeto do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e dá outras providências. O Projeto foi submetido em primeira votação sendo aprovado por unanimidade.

**MATÉRIA DO LEGISLATIVO**.
**Indicações**: Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação de disponibilização de sacos para coleta de reciclados para toda população, tendo em vista que munícipes têm reclamado da falta de distribuição. Vereadora Michele faz indicação de ofício parabenizando todos organizadores da festa junina da Escola Helena Kolody e do CMEI Ciranda do Saber; faz indicação para dar mais transparência na divulgação das vagas de terceirizados que serão contratados pela empresa responsável de prestadores de serviços da Prefeitura; faz indicação de contratação de garis no município; reitera indicações para implantação de pontos de ônibus no Município; indica ofício parabenizando o Secretário de Educação e a Excelentíssima Senhora Prefeita pelo fornecimento de uniformes escolares para as crianças da rede municipal de educação de Prado Ferreira. Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação a Excelentíssima Senhora Prefeita e ao Senhor Diretor Presidente do SAMAE para que a audiência pública de 11/julho/2022 (CISPAR/ORCISPAR/SAMAE) que será online seja realizada de forma presencial no Plenário da

Câmara Municipal, pois a população de Prado Ferreira tem interesse no assunto e a transmissão online pelas redes sociais do legislativo certamente será mais acessível à população local. Vereador Wagner Henrique Vilas Boas sugere que a próxima sessão se inicie às 18h, a fim dos Vereadores terem a oportunidade de participar da audiência pública do SAMAE.
**Requerimentos**: Não houve requerimentos nesta sessão.
As indicações e/ou requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h55min do dia 04 de Julho de 2022.

| *DEIVID SIRQUEIRA COUTO* | *GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA* |
|---|---|
| Presidente | 1º Secretário |

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**D852DDA1

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO 02/2022**

SÚMULA: Aprovar a solicitação de prorrogação do prazo de execução dos recursos da Deliberação Nº 043/2021 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de prorrogação do prazo de execução dos recursos Deliberação Nº 043/2021 – CEDCA/PR destinado a "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", pelo período de 12 meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 14 de julho de 2022.

***ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
**Código Identificador:**7B479458

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 186/2022**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º -*** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 251,29 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2022, para tratativa de assuntos no Gabinete dos Deputados Alexandre Curi e Deputado Cobra Repórter, no IAT – Instituto Água e Terra, no Departamento de Estradas e Rodagem – DER e na SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em Curitiba/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**8D67417B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 187/2022**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º -*** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 1.281,07 (um mil duzentos e oitenta e um reais e sete centavos)***, em favor do Chefe da Divisão de Processamento de Dados, ***José Mateus Rodrigues dos Santos,*** RG nº 10.681.630-1 e CPF nº 106.878.639-61, em razão das despesas efetivadas a título de passagens rodoviária, no deslocamento para o Curso "Formação de Pregoeiro – Novo Pregão, conforme Lei nº 14.133", realizado na Escola de Gestão Pública - Unipública, no período de 05 a 08 de julho de 2022, em Curitiba/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**FF44E633

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 06 DE 2022**

**PORTARIA Nº 06/2022**

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma diária e meia), no valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, a favor do **Diretor do Samae, Eder Junior Mazar**, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para participar do **Encontro Regional de Saneamento**, na **Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão – Pr**, no dia 15/07/2022.

Prado Ferreira, 14 de Julho de 2022.

***EDER JUNIOR MAZAR***
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Christofher Allan Ferreira
**Código Identificador:**1A28F580

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2021**

ADITIVO N°: 01/2022 CONTRATO: N° 04/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.
CONTRATADO: FABRICIO VENDRAMINI EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressoras multifuncionais via outsourcing.
VALOR ADITIVADO: R$ 2.251,15 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 04/2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de julho de 2021.

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**
Luiz Andrei dos Santos Alves
**Código Identificador:**10582B1A

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 31/2022, Parecer Contábil nº 19/2022/Previ/AC e Exame Técnico nº 32/2022 - CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 29/2022/Previ
DATA: 01/07/2022
OBJETO: Inscrição no curso "ESocial para Órgãos Públicos".
EMPRESA: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.
VALOR: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 13 de julho de 2022.

***OSMAR DOMINGUEZ***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**C88E03CD

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021 E 1º SEMESTRE DE 2022**

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, convida aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como a população quatrobarrense e demais interessados para prestigiar virtualmente a Audiência Pública de Prestação de Contas da PREVIBARRAS referente ao exercício de 2021 e 1º semestre de 2022, que será realizada ao vivo por meio do canal da Previbarras no YouTube, às 14h30 do dia 18 de julho de 2022 pelo endereço: https://www.youtube.com/channel/UC7Po-EQU-Wmzuvv-vk-FQPw.

Quatro Barras, 14 de julho de 2022.

***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO***
Presidente da PREVIBARRAS

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**541663BB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**
**COMUNICADO INEX 25/2022**

*COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022*

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de – **TAIS MIKELLI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA**, inscrita no CPF/MF nº. 086.525.449-48, com a intenção de se credenciar conforme ANEXO I – REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE COLMÉIA.

Querência do Norte – PR, 14 de Julho de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**C3E81821

**LICITAÇÃO**
**COMUNICADO RATIFICAÇÃO INEX 25/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – TAIS MIKELLI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA**, inscrita no CPF/MF nº. 086.525.449-48, com a intenção de se credenciar conforme ANEXO I – REMOÇÃO E ALOCAÇÃO DE COLMÉIAS

**Querência do Norte – PR, 14 de Julho de 2022.**

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**27800AA2

**RECURSOS HUMANOS**
**NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO CONCEIÇÃO BORSATTO**

**PORTARIA Nº. 088/2022**

SÚMULA: Nomeia Secretária Escolar da Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando a necessidade e a importância de ter o Secretário Escolar em cada instituição de ensino;
Considerando a Lei 1863/2022 que cria a Função Gratificada de Secretário Escolar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Nomear a servidora **ADRIANA MARIA PESSINI**, portadora do RG nº 7.009.562-9 e do CPF nº 034.544.749-22 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto, percebendo a Função Gratificada de acordo com o Anexo IV da Lei 749/2009, alterado pela Lei 1863/2022, retroativo em 01/07/2022.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 016/2021.

Querência do Norte-PR, 14 de Julho de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**D761B9E0

**RECURSOS HUMANOS**
**NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.**

**PORTARIA Nº. 089/2022**

SÚMULA: Nomeia Secretária Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando a necessidade e a importância de ter o Secretário Escolar em cada instituição de ensino;
Considerando a Lei 1863/2022 que cria a Função Gratificada de Secretário Escolar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Nomear a servidora **MARIA ANGÉLICA GROSS**, portadora do RG nº 6.547.430-1 e do CPF nº 971.122.089-04 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da Escola Municipal Monteiro Lobato, percebendo a Função Gratificada de acordo com o Anexo IV da Lei 749/2009, alterado pela Lei 1863/2022, retroativo em 01/07/2022.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 14 de Julho de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**8AB82375

**RECURSOS HUMANOS**
**NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES ANDRADE BARBOSA.**

**PORTARIA Nº. 090/2022**

SÚMULA: Nomeia Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando a necessidade e a importância de ter o Secretário Escolar em cada instituição de ensino;
Considerando a Lei 1863/2022 que cria a Função Gratificada de Secretário Escolar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Nomear a servidora **ADRIANA REGINO**, portadora do RG nº 5.836.610-2 e do CPF nº 869.552.099-49 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa, percebendo a Função Gratificada de acordo com o Anexo IV da Lei 749/2009, alterado pela Lei 1863/2022, retroativo em 01/07/2022.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 14 de Julho de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**79C472A4

**RECURSOS HUMANOS**
**NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**

**PORTARIA Nº. 091/2022**

SÚMULA: Nomeia Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando a necessidade e a importância de ter o Secretário Escolar em cada instituição de ensino;
Considerando a Lei 1863/2022 que cria a Função Gratificada de Secretário Escolar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Nomear a servidora **JULIANA MÁRCIA DA SILVA**, portadora do RG nº 7.782.169-4 e do CPF nº 046.842.719-86 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, percebendo a Função Gratificada de acordo com o Anexo IV da Lei 749/2009, alterado pela Lei 1863/2022, retroativo em 01/07/2022.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 14 de Julho de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**65A80158

**RECURSOS HUMANOS**
**NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA CAMPONESA MUNICIPAL CHICO MENDES.**

**PORTARIA Nº. 092/2022**

SÚMULA: Nomeia Secretária Escolar da Escola Camponesa Municipal Chico Mendes.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando a necessidade e a importância de ter o Secretário Escolar em cada instituição de ensino;
Considerando a Lei 1863/2022 que cria a Função Gratificada de Secretário Escolar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Nomear a servidora **IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI**, portadora do RG nº 5.889.077-4 e do CPF nº 819.743.709-25 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da Escola Camponesa Municipal Chico Mendes, percebendo a Função Gratificada de acordo com o Anexo IV da Lei 749/2009, alterado pela Lei 1863/2022, retroativo em 01/07/2022.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 14 de Julho de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**B4B704F4

**RECURSOS HUMANOS**
**NOMEIA SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRASÍLIO DE ARAÚJO FILHO E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DA COSTA**

**PORTARIA Nº. 093/2022**

SÚMULA: Nomeia Secretário Escolar da Escola Municipal Brasílio de Araújo Filho e Escola Municipal José Francisco da Costa.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando a necessidade e a importância de ter o Secretário Escolar em cada instituição de ensino;
Considerando a Lei 1863/2022 que cria a Função Gratificada de Secretário Escolar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Nomear o servidor **PEDRO MARCOS REGINI NETO**, portador do RG nº 5.811.296-8 e do CPF nº 925.239.359-53 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da Escola Municipal Brasílio de Araújo Filho e Escola Municipal José Francisco da Costa, percebendo a Função Gratificada de acordo com o Anexo IV da Lei 749/2009, alterado pela Lei 1863/2022, retroativo em 01/07/2022.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 007/2021.

Querência do Norte-PR, 14 de Julho de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**0DDB2516

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo em vista o pedido de desligamento dos membros:

Senhora Rosana Lechinoski Kemp e o senhor Edinaldo Cesar Mendes, os quais ocupavam a função de Presidente e vice Presidente do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997, e;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal Nº 56, de 29 de junho de 2022, sobre a designação dos membros do conselho municipal dos direitos da criança e dos adolescentes CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião Conforme reunião de 14/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição:
PRESIDENTE: Inez Bernadete Rodrigues.
VICE – PRESIDENTE: Evandro Cesar Ludwig.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 14 de julho de 2022.

***INEZ BERNADETE RODRIGUES***
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**684CCB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 60, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO Nº. 60, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

"Suplementação por superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação para o orçamento

geral do exercício de 2022, no valor de R$ 70.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :

**DECRETA**

**Art. 1 º -** Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
640 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas
740 – 000 – Recursos Livres.....R$ 20.000,00

**TOTAL.....R$ 70.000,00**

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit do exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária:

**Superávit Exercício Anterior**

| Fonte | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|
| 000 | Recursos Livre | 50.000,00 |

**Cancelamento:**
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
730 – 000 – Recursos Livres.....R$ 20.000,00

**TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 14 de julho 2022.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**000BA311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Anexo I

**REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2022**

| DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
|---|---|
| **TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)** | **R$ 48.645,45** |
| VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA | R$ 0,00 |
| VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA | R$ 32.271,20 |
| CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA | R$ 3.896,80 |
| CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS | R$ 41.731,60 |
| CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK | R$ 0,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ (29.254,15)** |

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**03C8582E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 49/2022-PMQ**

SISTEMA ELETRONICO
Local: www.bllcompras.com
Objeto:. **AQUISICAO DE MICRO ONIBUS**
**Data limite do cadastramento das propostas:** 28 de julho de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 28 de julho de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 13 de julho de 2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**49EC01A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 50/2022-PMQ**

SISTEMA ELETRONICO
Local: www.bllcompras.com
Objeto:. **RP PNEUS, CAMARAS E OUTROS**
**Data limite do cadastramento das propostas:** 28 de julho de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 28 de julho de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 13 de julho de 2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**E42B940B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 51/2022-PMQ**

SISTEMA ELETRONICO
Local: www.bllcompras.com
Objeto:. **AQUISICAO DE LEITE PASTEURIZADO**
**Data limite do cadastramento das propostas:** 29 de julho de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 29 de julho de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 13 de julho de 2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**BE967E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DIRETA N° 20/2022**

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO SCANNER no valor total de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), conforme protocolo 12149/2022.
**Justificativa:** Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA – CNPJ: 97.546. 883/0001-71

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**CAFB338A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DIRETA N° 21/2022**

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLOGICOS no valor total de R$ 3.823,65 (três mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme protocolo 12139/2022.
**Justificativa:** Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMERCIO DE LIVROD LTDA – CNPJ: 03.669.919/0003-22
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**D0B8900F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DIRETA N° 22/2022**

Foi dispensada a licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA no valor total de R$ 3.616,00 (três mil seiscentos e dezesseis reais), conforme protocolo 12187/2022.
**Justificativa:** Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
MARCOS AURELIO CORDEIRO RODRIGUES – CNPJ: 09.405.751/0001-62
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**6F5E7F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DIRETA N° 23/2022**

Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme protocolo 12162/2022.
**Justificativa:** Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
MARCENARIA ALMEIDA LTDA – CNPJ: 07.672.354/0001-21
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**7C0EA823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Edital Tomada de Preços N° 07/2022-PMQ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUICAO DE GRAMA CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICIPIO DE QUITANDINHA-PR
Situação: DESERTA
Data: 12/07/2022

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**75843B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022-PMQ**

**PROCESSO N. 86/2022**
**Objeto: REVISAO DE CARRO**.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **86/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **11/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **11/2022-PMQ** referente à contratação da empresa DIRMAVE DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA CNPJ 85.131.704/0001-56 AV CEL SEVERIANO MAIA Mafra-SC CEP 89300-000 , inscrita sob o CNPJ nº. 85.131.704/0001-56, com o valor global de 584,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais). para REVISAO DE CARRO. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 08/07/2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**C713096D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022-PMQ**

**PROCESSO N. 89/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES**.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **89/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **12/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XIII, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **12/2022-PMQ** referente à contratação da empresa SENAC RIO NEGRO CNPJ 03.541.088/0043-04 RUA MARÇAL JOSE PEREIRA Rio Negro-PR CEP 83880-970, com o valor R$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais), SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ 03.776.284/0032-05 AV GENERAL PLINIO TOURINHO Rio Negro-PR CEP 83880-000, com o valor de R$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais), com o valor global de R$ 23.376,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e seis reais). para CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 13/07/2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**195E42E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
**CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA**
**CNPJ nº 10.801.380/0001-17**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA 02 PACIENTES EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
**VALOR TOTAL: R$ 3.107,20 (Três mil cento e sete reais e vinte centavos).**
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 13 de julho de 2022.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de julho de 2022.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rose Silva Moreira Mourão
**Código Identificador:**05E2745A

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
**CONTRATADA:** WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DEMAIS ATOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
**VALOR TOTAL:** R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**.**
**DATA HOMOLOGAÇÃO**: 14 de julho de 2022.
**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2.022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base nas disposições aplicáveis no artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de julho de 2022.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**A731D65F

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
**CONTRATADA:** ROTA DO SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA (BONDE SERTANEJO)
**CNPJ nº** 08.782.024/0001-51
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BONDE SERTANEJO" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
**VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14 DE JULHO DE 2.022.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (Trinta) dias
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base nas disposições aplicáveis no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de julho de 2022.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**1DF30A2A

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
**CONTRATADA:** S. J. SCHULZ & CIA LTDA (BANDA HERANÇA)
**CNPJ nº** 09.493.999/0001-22
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BANDA HERANÇA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
**VALOR TOTAL:** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14 DE JULHO DE 2.022.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (Trinta) dias
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base nas disposições aplicáveis no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de julho de 2022.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**41104A24

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 191/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para aquisição e instalação de abrigos de ponto de ônibus, cobertos, com painéis laterais e assentos e encostos vazados, destinados a atender os pontos de ônibus em diversas localidades de nosso Município, Distritos e Patrimônios.

**As alterações estão dispostas no prazo de entrega, inclusão de exigência de documentação técnica e na data do certame.**

Realeza, 14 de Julho de 2022.

***CLÁUDIA GRZEGOZESKI***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**5584E1D1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2022**

**ABERTURA: DIA: 28/06/2022 ÀS 13:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-OVIDIO S MOREIRA - PNEUS,** ITEM 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.699,95.**

**- TEREZA PNEUS LTDA,** ITEM 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 32.60,00.**

**- AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI,** ITEM 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 39.750,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 74.099,95** (SETENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE JUNHO DE 2022

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**C86DF464

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 93/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Câmaras para atender as necessidades de toda frota de veículos do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de julho de 2022

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**5E283A85

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 331/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 08.774.832/0001-77, com sede na Rua Abc, 300 - CEP: 98918000 - Bairro: Centro, Boa Vista do Buricá/RS.
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Câmaras para atender as necessidades de toda frota de veículos do Município de Realeza
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 93/2022
**VALOR TOTAL:** R$39.750,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 14/07/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 332/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: OVIDIO S MOREIRA - PNEUS,** Inscrita no CNPJ sob nº. 73.304.537/0001-19, com sede na Per Pres Tancredo A Neves, 1217 - CEP: 87302000 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Câmaras para atender as necessidades de toda frota de veículos do Município de Realeza
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 93/2022
**VALOR TOTAL:** R$1.699,95 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 14/07/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 333/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, 432 - CEP: 80215000 - Bairro: Rebouças, Curitiba/PR**.**
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Câmaras para atender as necessidades de toda frota de veículos do Município de Realeza
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 93/2022
**VALOR TOTAL:** R$32.650,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 14/07/2022

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**C7044102

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2022**

**ABERTURA: DIA: 06/06/2022 ÀS 13:30 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÁQUINA DE SOLDA MIG MAG, COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA, GERADOR DE ENERGIA E ALISADOR DE PISO GASOLINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- ANA PAULA TEODORO NOGUEIRA,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.946,00.**
**- SANIGRAN LTDA,** ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.299,76.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 31.245,76** (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE JUNHO DE 2022

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**707FB295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 89/2022, cujo objeto é a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE MÁQUINA DE SOLDA MIG MAG, COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA, GERADOR DE ENERGIA E ALISADOR DE PISO GASOLINA, em atendimento a SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de julho de 2022

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**AECE9585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 334/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: ANA PAULA TEODORO NOGUEIRA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 35.851.007/0001-00, com sede na R Jose Domiciano De Lima, 68 CASA 01 - CEP: 07790585 - Bairro: Polvilho, Cajamar/SP.
**OBJETO:** Aquisição de EQUIPAMENTOS DE MÁQUINA DE SOLDA MIG MAG, COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA, GERADOR DE ENERGIA E ALISADOR DE PISO GASOLINA, em atendimento a SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO,
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 89/2022
**VALOR TOTAL:** R$22.946,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 14/07/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 335/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: SANIGRAN LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubua, 250 - CEP: 83507500 - Bairro: Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR.
**OBJETO:** Aquisição de EQUIPAMENTOS DE MÁQUINA DE SOLDA MIG MAG, COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA, GERADOR DE ENERGIA E ALISADOR DE PISO GASOLINA, em atendimento a SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO,
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 89/2022
**VALOR TOTAL:** R$8.299,76 (Oito Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 14/07/2022

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**6AF82310

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019.**
*(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019***)**
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Zatta Transporte Escolar Eireli
**DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
**LOTE 04**

| TIPO | VALOR ATUAL | VALOR COM REAJUSTE |
|---|---|---|
| KM RODADO | 5,82 | 6,79 |
| MENSAL | 13.487,43 | 15.741,94 |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**9º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019**
*(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Juliano Enderle
**DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
**LOTE 01**

| TIPO | VALOR ATUAL | VALOR COM REAJUSTE |
|---|---|---|
| KM RODADO | 5,63 | 6,71 |
| MENSAL | 14.872,11 | 17.726,48 |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019**
*(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Gilmar Antonio Sbicigo
**DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
**LOTE 02**

| TIPO | VALOR ATUAL | VALOR COM REAJUSTE |
|---|---|---|
| KM RODADO | 5,64 | 6,84 |
| MENSAL | 12.027,69 | 14.579,46 |

**LOTE 06**

| TIPO | VALOR ATUAL | VALOR COM REAJUSTE |
|---|---|---|
| KM RODADO | 5,92 | 7,20 |
| MENSAL | 11.313,12 | 13.759,20 |

**LOTE 04**

| TIPO | VALOR ATUAL | VALOR COM REAJUSTE |
|---|---|---|
| KM RODADO | 5,86 | 7,10 |
| MENSAL | 13.167,42 | 15.953,70 |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019**
*(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Rosane Galvan Valandro Transporte Escolar Eireli
**DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
**LOTE 09**

| TIPO | VALOR ATUAL | VALOR COM REAJUSTE |
|---|---|---|
| KM RODADO | 5,89 | 6,59 |
| MENSAL | 12.369,00 | 13.839,00 |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019**
*(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Paulo Schabarum Transportes
**DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
**LOTE 03**

| TIPO | VALOR ATUAL | VALOR COM REAJUSTE |
|---|---|---|
| KM RODADO | 6,20 | 6,52 |
| MENSAL | 15.884,40 | 16.704,24 |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019.
*(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Jose Nunes de Oliveira Eireli
**DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
**LOTE 08**

| TIPO | VALOR ATUAL | VALOR COM REAJUSTE |
|---|---|---|
| KM RODADO | 6,21 | 7,30 |
| MENSAL | 15.388,38 | 18.089,40 |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019** *(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Jocemir Bosco
**DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:
**LOTE 05**

| TIPO | VALOR ATUAL | VALOR COM REAJUSTE |
|---|---|---|
| KM RODADO | 6,21 | 6,70 |
| MENSAL | 12.379,82 | 13.356,65 |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022**
*(Vinculado a Inexigibilidade nº 014/2022)*
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença
**CONTRATADA:** Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado - DIOE.
**VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022**
*(Vinculado a Inexigibilidade nº 015/2022)*
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença
**CONTRATADA**: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda
**OBJETO:** Assinatura Anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
**VALOR:** R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Tiago Gambeta Eireli
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
**VALOR TOTAL:** R$ 25.657,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** IW8 Industria, Comercio e Representação Comercial Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Ingavias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
**VALOR TOTAL:** R$ 8.446,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de julho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**8E196E75

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2022 – PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de camisetas personalizadas, destinadas as necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:**
**Pontocom Brindes Ltda,** no valor total de R$ 3.596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis reais).

Renascença, 14 de julho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**A90ED23D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018**

EDITAL Nº 117 DE 12 DE JULHO DE 2022

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 22 de julho de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

**Cargo: Psicólogo**

| Ordem de Classificação | Nome do (a) Candidato (a) | Data de Nascimento | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 14 | PAOLA ANDRESSA KOHN | 01/06/1995 | 80,00 |

**Art. 2º -** A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, pai, mãe, etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral
XI- Comprovante de residência
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo
XIII- Carteira de Reservista (sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4 º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º -** O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 22 de julho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

**Art.** 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thalia Zappello da Silva
**Código Identificador:**7CE64346

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 118 DE 14 DE JULHO DE 2022**

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 22 de julho de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

**Cargo: Psicólogo**

| Ordem de Classificação | Nome do (a) Candidato (a) | Data de Nascimento | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 15 | POLIANA GAGLIOTTO DA SILVA | 18/10/1995 | 80,00 |

**Art. 2º -** A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, pai, mãe, etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral
XI- Comprovante de residência
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo
XIII- Carteira de Reservista (sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4 º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º -** O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 22 de julho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

**Art.** 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**DF915534

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 213 DE 14 DE JULHO DE 2022**

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Elaine Cristina de Freitas.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Elaine Cristina de Freitas,** matricula nº 27/2**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 02 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
**Prefeito**

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**BEDC8974

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### LEI Nº 1178/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme se especifica a seguir:

**Suplementação de dotação;**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU | |
| 01.001 | FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU | |
| 09.272.0014.2001 | MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA | |
| 46,00,00,00,00 | CONTRIBUIÇÃO PASEP | |
| 121 | 00001-Recursos do tesouro (decentralizado) | 33.000,00 |
| | SUBTOTAL | 33.000,00 |
| | TOTAL | 33.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

**Anulação de dotação;**

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU | |
| 01.001 | FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU | |
| 09.272.0014.2001 | MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA | |
| 33.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 05 | 00001-Recursos do tesouro (decentralizado) | 15.000,00 |
| 33.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ | |
| 09 | 00001-Recursos do tesouro (decentralizado) | 10.000,00 |
| 44.90.52.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 121 | 00001-Recursos do tesouro (decentralizado) | 8.000,00 |
| | SUBTOTAL | 33.000,00 |
| | TOTAL | 33.000,00 |

**Art. 3º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 14 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**B96C41D9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** VERITA VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ 83.528.232/0003-06
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022**
**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO MODELO 2022/2023, CONFORME CONVÊNIO 62/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A SEAB"
**VALOR TOTAL:** R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta) dias
**DATA DE ASSINATURA:**13 de julho de 2022

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro dos Anjos
**Código Identificador:**0C8229E6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº. 40.738.368/0001-76
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**
**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
**VALOR TOTAL:** R$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**13 de julho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro dos Anjos
**Código Identificador:**6EC612FB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** HELIO SOARES MINIMERCADO – ME, CNPJ sob nº. 02.686.312/0001-26
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**
**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
**VALOR TOTAL:** R$ 311.539,90 (trezentos e onze mil, e quinhentos e trinta e nove reais e noventa)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**13 de julho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro dos Anjos
**Código Identificador:**91CF2A91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022**

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** MANG FOODS LICITACOES EIRELI, CNPJ sob nº 11.399.644/0001-10.
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**
**OBJETO:** : "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
**VALOR TOTAL:** R$ 93.263,75 (noventa e três mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**13 de julho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro dos Anjos
**Código Identificador:**382290D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022**

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº. 39.649.812/0001-06
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**
**OBJETO:** : "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
**VALOR TOTAL:** R$ 3.394,90 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**13 de julho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro dos Anjos
**Código Identificador:**36DFB515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022**

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ sob nº. 03.612.312/0004-97
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**
**OBJETO:** : "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
**VALOR TOTAL:** R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**13 de julho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro dos Anjos
**Código Identificador:**3B939CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2022**

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** P K BIANCHET SUPERMERCADOS, CNPJ sob nº 28.681.797/0001-59
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**
**OBJETO:** : "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
**VALOR TOTAL:** R$ 274.868,20 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**13 de julho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro dos Anjos
**Código Identificador:**5C8CD20A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022**

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ sob nº. 37.106.076/0001-06
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**
**OBJETO:** : "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
**VALOR TOTAL:** R$ 51.007,50 (cinquenta e um mil, sete reais e cinquenta centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**13 de julho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro dos Anjos
**Código Identificador:**4D8CDBE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022**

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** ZIRLEI A. FAVERI & CIA LTDA-ME, CNPJ sob nº. 76.645.480/0001-00
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**
**OBJETO:** : "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"

**VALOR TOTAL:** R$ 5.391,20 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**13 de julho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro dos Anjos
**Código Identificador:**6BFFF605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Executivo Municipal**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento deDISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011//2022, visando a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ATUE NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS".** A proponente: MAURO S. KRISKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 95.684.866/0001-75, com importância de R$: 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Reserva do Iguaçu,13 de junho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Lima dos Santos
**Código Identificador:**383C4DD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Executivo Municipal**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 023/2022, **CHARLES MATTOS DA SILVA**, **CNPJ: 43.161.085/0001-00**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMIÇÃO DE STREAM LIVES",** pelo valor total R$: 15.000,00 (quinze mil reais). Pelo período de 6 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu, 14 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Lima dos Santos
**Código Identificador:**A9DECB60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 54/2022**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Presencial SRP Nº 54/2022**
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 28/07/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 54/2022,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO FERRAGENS, FERRAMENTAS E AFINS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de julho de 2022.

***LUCIANO SEVERO BERNIERI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luciano Severo Bernieri
**Código Identificador:**EF76E784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 55/2022**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 055/2022**
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 055/2022**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/07/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/08/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 01/08/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 154.626,50 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de julho de 2022.

***LUCIANO SEVERO BERNIERI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luciano Severo Bernieri
**Código Identificador:**79FAF6A7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO N° 82/2022**

Decreto nº 82/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 57.476,78 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e

seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.476,78 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.002 | | DIVISÃO ADMINISTRATIVA | |
| 03.002.04.122.2004.2.008. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 40- 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 476,78 |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 04.002 | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 04.002.04.123.2008.2.014. | | DEPTO. DE TESOURARIA | |
| 98- 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 04.003 | | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 04.003.04.129.2009.2.017. | | DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | |
| 115- 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL | |
| 05.005 | | DIVISÃO DE OBRAS | |
| 05.005.04.122.2010.2.018. | | DIVISÃO DE OBRAS | |
| 209- 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.005 | | DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL | |
| 06.005.12.367.2014.2.029. | | EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 326- 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 57.476,78 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 57.476,78 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| Excesso de Arrecadação: | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.1.51.31.00.000 Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | Fonte: | 57.476,78 |
| Total: | | 57.476,78 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**12FC36F4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

**ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO:** Considerando o equívoco constante na Edição 2455/2022 de 14/02/2022 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, **onde se lê:** Contrato nº060/2022 e Vigência Final: até 09/06/2023. **leia-se:** Ata de Registro nº060/2022 e Vigência Final: 09/02/2023. Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 14/07/2022.

***CRISLEINE DOS SANTOS LEONART***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**DCD5BD2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

**Preâmbulo:** O RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES/PR, por meio do Processo de n. 10/2022 e Pregão Presencial nº 4/2022, informa que, através do Pregão Presencial para escolha do vencedor pelo menor preço por item, fundada no Art. 1º da Lei 10.520 e Resolução 013/2012 do RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES, pretende adquirir o seguinte produto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) LITROS DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL. O prazo de entrega é de IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR. O prazo do contrato será de até 5 meses contando a partir da sua assinatura. Os interessados em realizar o credenciamento e apresentar proposta devem fazê-lo até às 08:30 do dia 03/08/2022, no(a) Rua Dr. Vicente Machado, 148, 1º andar. Centro. CEP 83880-000. Rio Negro - Paraná., dirigidas à pregoeira. As propostas serão abertas no mesmo local, no dia 03/08/2022, às 09:30. Devido a pandemia do COVID-19 todos os participantes deverão usar máscara e acatar as normas de higiene e segurança determinadas pela Vigilância Sanitária do Município de Rio Negro/PR e que serão aplicadas pela RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES. O participante que não acatar essas normas estará impedido de participar do certame.

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**FA0B9275

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

PROCESSO Nº 12/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA COPA E CANTINA
2 – EXECUTOR/CNPJ: GOOD E GARCIA LTDA CNPJ: 01.461.076/0001-87
SUPERMERCADO HILÁRIO FUCHS CNPJ: 80.861.446/0001-40
3 – RAZÃO DA ESCOLHA: MENOR PREÇO POR ITEM
4 – PREÇO:
GOOD E GARCIA LTDA R$ 2.518,08
SUPERMERCADO HILÁRIO FUCHS R$ 730,34
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 14 de julho de 2022

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***WILSON MENDES JUNIOR***
Presidente

***MARISTELA POPPER DANIELEVIZ***
Membro

***CLEITON PIGATTO***
Membro

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**A1510437

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2022
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 8/2022, do dia 04/02/2022, sobre o Processo de Licitação nº 12/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA COPA E CANTINA, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
1 SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA - EPP
2 SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA - EPP
3 SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA - EPP
4 SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA - EPP
5 GOOD E GARCIA LTDA
6 GOOD E GARCIA LTDA
2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 14 de julho de 2022

***RICARDO GONÇALVES FURQUIM***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**72E26BF9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 776/2022**

Dispõe sobre a admissão de Wagner Couto Assis, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 060, de 18 de abril de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 102, de 06 de junho de 2022,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Admitir, a partir de 11 de julho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Wagner Couto Assis,*** com matrícula nº 110114-3/1, para o cargo de "Odontólogo", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 8.431,00 (oito mil quatrocentos e trinta e um reais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

***Rio Negro, 11 de julho de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**AD8380C4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 777/2022**

Dispõe sobre a ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Janaina Piaz Alves, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder, a partir de 11 de julho do corrente, gratificação de função, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora ***Janaina Piaz Alves,*** com matrícula nº 2530-5/4, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Venceslau Muniz.

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 11 de julho do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o art. 1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 4º Revogar a portaria nº 974, de 12 de novembro de 2021.

***Rio Negro, 13 de julho de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**73A3AC92

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 778/2022**

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Josiane Maria dos Santos Grah, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2309, de 22 de março de 2013,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder, a partir de 11 de julho do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora ***Josiane Maria dos Santos Grah,*** com matrícula nº 1749-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada da Coordenação de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 3º Revogar a portaria nº 143, de 08 de fevereiro de 2021.

***Rio Negro, 13 de julho de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**E6A7E9F1

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 779/2022**

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Tatiane Cristine França, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2309, de 22 de março de 2013,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder, a partir de 11 de julho do corrente, gratificação de função (FG-3), no percentual de 51% (cinquenta e um por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Tatiane Cristine***

***França***, com matrícula nº 1058-8/7, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Gerenciamento Operacional, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 11 de julho do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

***Rio Negro, 13 de julho de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**99B9FAFB

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 14 de Julho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a Avaliação das Atividades do Projeto Conduz desenvolvidas até o momento.

**Art. 2º -** Aprovar a Proposta de Renovação do Projeto Conduz 2023 e respectivo Plano de Ação e Aplicação.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 14 de Julho de 2022.

***MARCIA ELAINE GOMES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FD6DD63C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL Nº 131/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PARCIAL**
Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 115, de 2022, para contratação temporária de profissional Motorista 40 (quarenta) horas para atuação na Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

**MOTORISTA**

**a) Inscrições homologadas**

| Número Processo/Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 5042/2022 | Valcir Joaquim Ferreira |
| 5650/2022 | Marcos Paulo Schelbauer |
| 5689/2022 | Carlos dos Santos Bendlin |

**b) As demais inscrições encontram-se não homologadas, conforme segue:**

| Número processo/inscrição | Requerente | Motivo |
|---|---|---|
| 5078/2022 | Marcos Fernandes | Não apresentou documentação pertinente a letra "h" do item 3.2 do Edital – curso de Transporte Escolar |

I - Ficam CONVOCADOS os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, para **Prova Prática** a ser realizada:
Data: 16/07/2022
Horário: 08 horas
Local: Estacionamento da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR - Rua: Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro: Seminário, Rio Negro/PR.
OBS: Os ônibus que poderão ser utilizados para a prova prática: ônibus MB1519, ano 2013, placa AXG-8073; ônibus MB1519, ano 2013, placa AXG-8074.

***Rio Negro, 14 de julho de 2022.***

***ANDRÉ KLEMANN KOCH***
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**169A1AF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 028 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15**,** e **CONTRATADA** a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/00001-45, neste ato representada por sua Presidente MÔNICA TEREZINHA LOTTERMANN BESSA, inscrita no CPF/MF sob n.º 017.685.779-60, em decorrência do processo de licitação nº 171/2017, Modalidade: Concorrência Publica Nacional n.º 002/2017 , firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme clausulas abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e SUA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado os serviços de **"Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral",** por mais **01 (um) mês**, a partir do dia **06/07/2022**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** e **REAJUSTAMENTO:** 4.1 - Os preços serão reajustados nas seguintes proporções: - Valor Mensal do Contrato até a presente data: R$ 536.711,39 - Valor mensal do reajuste pelo IPCA: R$ 45.251,54. - Valor mensal do reajuste pela CCT: 9.056,11. - Valor mensal do contrato a partir de 06/07/2022, considerando os valores acima **R$ 591.019,04** (quinhentos e noventa e um mil e dezenove reais e quatro centavos). - Valor meses maio, junho e julho reajuste pela CCT: 19.621,57. - Valor total do aditivo: **R$ 610.640,61** (seiscentos e dez mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS** E **FONTES DE RECURSOS** 7.1 - As despesas decorrentes do presente TERMO correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação orçamentária: 11.001.10.122.0007.2.101.3.3.90.39.50.30 – Dotação 862 – Fonte 303 - 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30 – Dotação 857 – Fonte 303. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este Termo em 03 (três) vias.

**Rio Negro, 06 de julho de 2022.**

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**8B9304B8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**Objeto**

Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

A Comissão Especial constituída pela Portaria n° 4, de 24 de Maio de 2021 comunicam que após analisarem os documentos habilitou as instituições financeiras conforme tabela abaixo:

| Administrador | Gestor |
|---|---|
| BANCO BRADESCO S/A | BRAM - Bradesco Asset Management S.A. - DTVM |
| BEM DTVM LTDA | |

Rolândia, 07 de Junho de 2022

***ANDERSON FRANZÃO***
Membro

***CARLOS GULZOW***
Membro

***JANAÍNA COSCRATO***
Membro

***LUIZ PEDRO MESSIANO***
Membro

***MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO***
Membro

***SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA***
Presidente

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**6FF79CF3

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**
**PROCESSO Nº 107/2022**

**Objeto:** Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos e comitê de investimento ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia - Rolândia Previdência - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**Critério de Julgamento:** Maior Oferta ou Lance

**Vigência:** 60 (sessenta) meses.

**Valor Estimado:** R$ 302.490,56 (trezentos e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 28/JULHO/2022.

Data da Abertura dos envelopes: 28/JULHO/2022, às 13:30 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Julho de 2022.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**0CA7750B

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 313 - DE 12 DE JULHO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre a isenção condicionada de IPTU, diante do reconhecimento como área municipal de proteção ambiental, *e determina outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:
**Art. 1º.** Fica determinada a isenção condicionada de 20% (vinte por cento) do IPTU referente ao imóvel localizado na Rua Francisco Rodrigues Alves, Quadra nº 0000, Lote nº 0004, propriedade do espólio de REGINA LUCIA DE SILVIO CHUEIRI,por conter área de preservação permanente, devendo ser solicitado anualmente novo pedido de isenção de IPTU.
§1º. O pedido de Isenção condicionada deverá ser direcionado à Procuradoria-Geral do Município que, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que deverão constatar a ausência de degradação ou redução da área verde, matas e arvoredo, emitirá parecer pelo deferimento do pedido de isenção.
§2º. A manutenção da áreaé de responsabilidade dos proprietários e seus sucessores, sendo necessária autorização dos órgãosambientais competentes para qualquer interferência, caso seja constatada interferência, a isenção poderá ser cancelada pelo período de até três anos anteriores.
§3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará vistorias no imóvel em um intervalo de 03 (três) anos.
§4º Caso haja constatação de degradação ou redução da área verde, matas ou arvoredo, o Município de Rolândia procederá à autuação do proprietário e a aplicação das sanções legais, e a Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer pelo indeferimento do pedido de isenção enquanto não houver reparação da área e pagamento do passivo ambiental, na forma da lei vigente.
**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 12 de julho de 2022.

| *AILTON MAISTRO* | *ANA REGINA ZUBIOLO* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

| *EDER JUNIOR EVANGELISTA* | *AUDINIL MARINGONDA JUNIOR* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Finanças | Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**D389D276

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 318 - 13 DE JULHO DE 2022**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **7.464/2022** | JOSÉ CRISTINO ROMEIRO | Rua Corina Filgueiras Chaves, nº 37 Jardim Imperial | 100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2018 e 2021 |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de julho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**D49A5B6B

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 319 - 13 DE JULHO DE 2022**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **14.654/2021** | ANITA APARECIDA BARBOSA | Rua Leandro Rodrigues de Mello, nº 280, Bairro Perazolo | 100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2019 a 2021 |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de julho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**BF01A55B

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 320 - 13 DE JULHO DE 2022**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **9.139/2021** | ANIZIO RODRIGUES AMORIM Requerente: Cleunice Alves Amorim | Rua Luiz Andrade, nº 75 Bairro Pe. Angelo Matiuzzi | 100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2017 a 2021 |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de julho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**E2B653D5

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 321 - 13 DE JULHO DE 2022**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **12.888/2021** | MARIA DO ROSÁRIO DE MORAES | Rua Horácio Fernandes Negrão, nº 653 Bairro Morumbi | 100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2019 a 2021 |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de julho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**9CE4BC7B

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 322 - 13 DE JULHO DE 2022**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| 8.850/2022 | FABIANA SOUZA DO CARMO MOURA RIBEIRO | Rua Graciano Marques Correia, nº 2.328 Bairro Ernesto Francischini | 100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2020 e 2021 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de julho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**F0376360

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 323 - 13 DE JULHO DE 2022**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| 9.248/2022 | RUTE DOS SANTOS | Rua Alberto Androvics, nº 437 Bairro Manoel Mueller | 100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2020 e 2021 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de julho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**D945855D

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 324 - 13 DE JULHO DE 2022**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| 4.380/2022 | JOÃO BATISTA DA COSTA MEDEIROS | Rua Goivos, nº 28 Bairro Novo Horizonte | 100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2013 a 2021 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de julho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**554797B2

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 325 - DE 14 DE JULHO DE 2022.**

SÚMULA: Decreta luto oficial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Rolândia, a partir desta data, em decorrência do falecimento da Senhora **MIRIAN AFONSO DIAS,** mãe, filha, professora, cidadã rolandense de grande representatividade no meio profissional da educação.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 14 de julho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**3EEFE8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 - PMR**

**PROCESSO Nº 221/2022**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 058/2022, de acordo com as seguintes condições:**
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
**Objeto:** Aquisição de cortador a disco à gasolina para uso em corte de calçadas, para prosseguimento ao plano de ação de plantios em áreas públicas.
**Período:** Imediato.
**Valor Total:** R$ 5.499 (cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 13 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; 02 – Dir. de Meio Ambiente; 185410013.1.021.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
**Favorecido:** CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 97.542.313/0001-03.
**Fundamento:** Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Julho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**0330DDE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2022 – PMR.**

**PROCESSO Nº. 222/2022**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 059/2022, de acordo com as seguintes condições:**
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Objeto:** Locação de imóvel localizado na Av. Castro Alves, n. 1.270, Centro, em Rolândia/PR, por um período de 12 meses, destinado para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.
**Valor Total:** R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
**Pagamento:** Em 12 (doze) parcelas de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Favorecido:** ARLETE APARECIDA ZANIN MARTINELLI; CPF: 585.747.519-87.
**Fundamento:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Julho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**40555A46

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 48/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 11/07/2022
d) Objeto da Licitação: Aquisição de 288m³ (Duzentos e oitenta e oito metros cúbicos) de Massa Asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho e demais Secretárias.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**ONDE SE LÊ**
**1260 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (79.569.398/0001-31)**
Lote – 1 ---------- Total R$ 500.496,12

**LEIA-SE:**
**1260 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (79.569.398/0001-31)**
Lote – 1 ---------- Total R$ 500.227,20

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

Salgado Filho,14/07/2022

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**A52AE32A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA Nº: 29/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP - CNPJ: 11.291.109/0001-41, com o valor total de R$ 1.138.112,60
ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP - CNPJ: 11.604.032/0001-12, com o valor total de R$ 426.584,15
DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 72.335.474/0001-03, com o valor total de R$ 703.960,26
MECAPEL MECANICA AGRICOLA PEROZZO LTDA - CNPJ: 76.577.675/0001-60, com o valor total de R$ 20.418,00
Valor Total: R$ 2.289.075,01
Vigência: Início: 04/07/2022 Término: 04/07/2023
Licitação: Pregão Nº: 49/2022
Recursos: Dotação: 401 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
249 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
250 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materias de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos de proteção, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho - PR.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/06/2022

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**D2F8AA32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 67/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO
Valor.....: R$ 14.594,40
Vigência...: Início: 13/07/2022 Término: 13/07/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 12/2022
Recursos...: Dotação: 256 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
137 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
122 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA/SISTEMA DE MONITORAMENTO".

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/07/2022

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**F6309537

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**REVOGAÇÃO E LICITAÇÃO**

ATO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

**OBJETO**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA SUPER PIPA" para o município de Salgado Filho-PR.***
O Chefe do Poder Executivo de Salgado Filho, Volmar Duarte, vem através deste tornar público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO da Tomada de Preço Nº 09/2022.**
Em virtude da necessidade de readequação de projeto básico e também documentação conforme solicitado pelo Engenheiro Civil do Município manifesto a decisão de revogar a presente licitação para que as alterações necessárias ao projeto sejam realizadas.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h às 17h, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**5305910B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**LEI Nº 47, DE 14 DE JULHO DE 2022**

**LEI Nº 47, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a cessão de uso de bem móvel na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de 01 (um) Trator 4x4, marca LS Tractor, modelo U60 Rops, potência 65 CV, cor Azul, série 2494026862, chassi 9BLU06001NG00000, nº motor UM210318, motor LSM/MEC Diesel, ano e modelo de fabricação 2022/2022, rodado dianteiro 9.5x24R1, rodado traseiro 14.9x28R1, para a Cooperativa dos Produtores de Energia e Adubo - COOPENAD, pessoa jurídica de direito cooperativo, inscrita no CNPJ nº 42.451.792/0001-60, com sede de Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O bem objeto da presente cessão de uso deve ser utilizado pela Cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.

**§ 1º** A cessão a que se refere o caput deste artigo será efetivada mediante termo de cessão de uso, no qual deverão constar dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas e a forma de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Cessionária.

**§2º** Deverá constar no termo de cessão, além das informações contidas no parágrafo anterior, que todo e qualquer reparo necessário ao funcionamento do bem (trator) objeto da cessão será de inteira responsabilidade da Cessionária.

**Art. 3º** A presente cessão de uso de bem móvel de que trata está lei terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública.

**Parágrafo único** - A renovação a que se refere o caput deste artigo exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo da cessão.

**Art. 4º** A cessão de que trata esta lei poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo expressamente vedada a transferência à terceiros.
**Art. 5º** Caso rescindido o termo de cessão de uso de que trata está lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo de cessão de uso pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza com o mesmo fim social (associação ou cooperativa).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 14 de julho de 2022.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**25FA997A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2022

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

| Inscrição | Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 32928 | Alana Citadin Nesi | Odontólogo | 11º |

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

**a)**ser aprovado no Concurso Público;
**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
**c)** no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
**d)** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
**e)**apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
**f)**estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
**g)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
**h)**não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
**i)**não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
**j)**não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
**k)**não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
**l)**não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
**m)**gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
**n)**apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
**o)**Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
**p)**Cédula de Identidade;
**q)**CPF/MF em situação regular;
**r)**PIS/PASEP;
**s)**Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
**t)**Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
**u)** 01 (uma) foto 3x4 (recente);
**v)**Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
**w)** declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

Publique-se

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**4E14C8AC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 PROCESSO 148/2022**
**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 28 de julho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de mobília escolar conforme padrão FNDE em atendimento as necessidades das unidades escolares do município de Salto do Lontra/PR, conforme quantidades e especificações e condições descritas no anexo I do Termo de Referência deste edital. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14 de julho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de julho de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**1D7CD99B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA Nº 110/2021

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE |

| | |
|---|---|
| **CONTRATADO:** | MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME |
| **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** | 800,00 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de julho de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**CCE98C86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais |
| **CONTRATADO:** | GERALDO CESAR JUNG |
| **CNPJ:** | 29.805.831/0001-12 |
| **VALOR:** | 60.000,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 30/12/2022 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**3802A5D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A, conforme Adesão a Ata de Registro de Preço |
| **CONTRATADO:** | MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI |
| **CNPJ:** | 35.457.127/0001-19 |
| **REEQUÍLIBRIO FINANCEIRO:** | 16.762,20 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**5A260284

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 386/2022**

**PORTARIA N°386 DE 14 DE JULHO DE 2022**

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal VITORIO MOSCON e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares a partir do dia 14 de Julho de 2022, o Servidor Municipal **VITORIO MOSCON**, brasileiro, portador da Matrícula 821/4 ocupante do cargo de Vigia, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Julho de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**16FA2641

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 385/2022**

**PORTARIA N.385, DE 14 DE JULHO DE 2022**

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal VALDELIR FRANCISCO VIEIRA SARMENTO e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal **VALDELIR FRANCISCO VIEIRA SARMENTO,** brasileiro, ocupante do cargo de Motorista, portador da matrícula 308/5, admitido em 10/05/1990, a partir do dia 13 de Julho de 2022 a 10 de Outubro de 2022 período aquisitivo 2001/2006.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Julho de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**1FD58422

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 384/2022**

**DECRETO Nº.384, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal EDIMARA LEMES MARCOLAN e dá outras providências.

***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Exonera a pedido em 14/07/2022 a servidora municipal Sra. **EDIMARA LEMES MARCOLAN,** brasileira, portadora da Matrícula N° 1240/8, admitida no processo seletivo 004/2021 em 22/09/2021, ocupante do cargo de Psicóloga 20 horas.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 14 de Julho de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**C721B396

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 12/2022 PROCESSO: 44/2022**

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE PASTEURIZADO
Valor estimado: 550.000,00 (Quinhentos e Cinqüenta Mil Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 29/07/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 29/07/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 08:00 hrs do dia 29/07/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 05.001.12.361.0005.2016, 05.001.12.361.0005.2016, 08.001.08.244.0008.2033 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.32.03.00 107, 132, 0

Santa Amélia-PR.,15/07/2022

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**2B520444

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 22/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 28.491.296/0001-00, no pregão nº 27/2021
OBJETO:CARTUCHOS DE TONER NOVOS E SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER
VALOR CONTRATADO: 8.734,10 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos)
DATA DO CONTRATO:12/07/2022
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER NOVOS E SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**614EA191

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 075/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 147/2022, em 14 de julho de 2022, de autoria de ROGÉRIO ANTONIO DORINI

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor público municipal **ROGÉRIO ANTONIO DORINI**, portador da RG. nº 3.523.247-8/SSPPR e do CPF nº 459.003.299-68, do cargo de provimento efetivo de **TRIBUTADOR,** a partir do dia 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de julho de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**4094DF86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 517/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Japira - PR, com a finalidade de transportar IDOSOS, no dia 17 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de julho de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**438DF7AD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA-SCP Nº. 022/2022**

**PORTARIA-SCP Nº. 022/2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º) - Conceder a Senhora Potira Souza dos Santos, ocupante do cargo de Advogada, nível: II – 1, 15 (quinze) dias de férias, no período de 14/07/2022 à 28/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 A 28/02/2022.
.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 13 de Julho de 2.022.

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**2F9B0C0C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.540/2022**

**PORTARIA N.º 1.540/2022**

Súmula: Nomeia a Sra. FRANCIS LEIRE COLLE ALVES, e dá outras providencias.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

**I** - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2018;

**II** - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 11/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018 datado de 10/07/2018;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a **Sra. FRANCIS LEIRE COLLE ALVES,** brasileira, portadora do RG n.º 8.991.126-5 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 037.831.399-10 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS FEMININO com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993 c/c a Lei Complementar 001/2012.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 14 de Julho de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**893597EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.541/2022**

**PORTARIA N.º 1.541/2022**

Súmula: Nomeia a Sra. DEIZE GRAZIELI DA SILVA, e dá outras providencias.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

**I** - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2018;

**II** - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 11/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018 datado de 10/07/2018;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a **Sra. DEIZE GRAZIELI DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n.º 9.992.852-2 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 047.560.899-25 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993 c/c a Lei Complementar 001/2012.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 14 de Julho de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**CC7FD624

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.542/2022**

**PORTARIA N.º 1.542/2022**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Newmar de Lima, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º -** Conceder ao servidor **Sr. Newmar de Lima,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.069-9 e CPF/MF sob o n° 038.507.639-86, Ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 19/05/2016 à 18/05/2017, a partir de 13 de Julho de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 12 de Agosto de 2022.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Julho do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**BF5476E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.543/2022**

**PORTARIA N.º 1.543/2022**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Vanilson de Oliveira Monteiro, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º -** Conceder ao servidor **Sr. Vanilson de Oliveira Monteiro,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 39.948.170-9 e CPF/MF sob o n° 042.600.694-11, Ocupante do Cargo Efetivo de Lixeiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 30/09/2020, a partir de 18 de Julho de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 17 de Agosto de 2022.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Julho do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**EDD256EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO N.º 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**TOMADA DE PREÇO N.º 016/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022**
**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 016/2022**, **objetivando a Contratação de empresa especializada em Recuperação de pavimento asfáltico em CBUQ, espessura 4 CM, em uma área total de 737,67 m² para esta municipalidade**, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia**: 03 de Agosto de 2022 às 08:50H; Abertura da sessão: 03 de Agosto de 2022 às 09:00.** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr., 14 de julho de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**99657686

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.544/2022**

**PORTARIA N.º 1.544/2022**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Lidia Pepinelli da Silva, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Fica concedido à servidora **Sra. Lidia Pepinelli da Silva**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.583.902-8 e CPF/MF sob o nº 019.033.589-06, ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 23/04/2012 à 12/04/2017, a partir de 19 de Julho de 2022, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 17 de Outubro de 2022.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Julho do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**C7FBFBCF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2022**
**PREGÃO ELETRONICO N° 61/2022**
**PRECESSO LICITATORIO N° 128/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PONTO COM BRINDES LTDA**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, EPI's e mochilas para atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGENCIA: 12/07/2023**
**VALOR TOTAL:** R$ 9.357,60 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
**DATA: 12/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2022**
**PREGÃO ELETRONICO N° 61/2022**
**PRECESSO LICITATORIO N° 128/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, EPI's e mochilas para atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGENCIA: 12/07/2023**
**VALOR TOTAL:** R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
**DATA: 12/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2022**
**PREGÃO ELETRONICO N° 61/2022**
**PRECESSO LICITATORIO N° 128/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ELO CRIACOES TEXTIL LTDA**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, EPI's e mochilas para atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGENCIA: 12/07/2023**
**VALOR TOTAL:** R$ 2.064,65 (dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
**DATA: 12/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2022**
**PREGÃO ELETRONICO N° 61/2022**
**PRECESSO LICITATORIO N° 128/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **C.I. CONFECCOES LTDA**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, EPI's e mochilas para atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGENCIA: 12/07/2023**
**VALOR TOTAL:** R$ 11.858,13 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)
**DATA: 12/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2022**
**PREGÃO ELETRONICO N° 61/2022**
**PRECESSO LICITATORIO N° 128/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, EPI's e mochilas para atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGENCIA: 12/07/2023**
**VALOR TOTAL:** R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).
**DATA: 12/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 229/2022**
**PREGÃO ELETRONICO N° 61/2022**
**PRECESSO LICITATORIO N° 128/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREL**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, EPI's e mochilas para atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGENCIA: 12/07/2023**
**VALOR TOTAL:** R$ 8.663,70 (oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
**DATA: 12/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2022**
**PREGÃO ELETRONICO N° 61/2022**
**PRECESSO LICITATORIO N° 128/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCELO SIMONI**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, EPI's e mochilas para atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGENCIA: 12/07/2023**
**VALOR TOTAL:** R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).
**DATA: 12/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 231/2022**
**PREGÃO ELETRONICO N° 61/2022**
**PRECESSO LICITATORIO N° 128/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **AKIRA COMERCIAL LTDA**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, EPI's e mochilas para atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGENCIA: 12/07/2023**
**VALOR TOTAL:** R$ 2.596,70 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
**DATA: 12/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2022**
**PREGÃO ELETRONICO N° 63/2022**
**PRECESSO LICITATORIO N° 136/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
**OBJETO:** Aquisição de produtos para Lavanderia Hospitalar - linha liquida - para lavagem de roupas cirúrgicas, de cama e banho da Casa de Saúde de Santa Izabel e da Rede municipal de saúde - com COMODATO do dosador, sem ônus adicional para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste. De acordo com as necessidades, com entregas fragmentadas e de acordo com o consumo, mediante requisição, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGENCIA: 12/07/2023**
**VALOR TOTAL:** R$ 59.949,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
**DATA: 12/07/2022**

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**4FFD7812

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2022**
**PREGÃO ELETRONICO N° 66/2022**
**PRECESSO LICITATORIO N° 140/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ELCIO MAFIOLETTI**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, através da Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
**VIGENCIA: 12/07/2023**
**VALOR TOTAL:** R$ 146.937,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais)
**DATA: 12/07/2022**

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**DAEB2DFF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 167/2022 DATA: 14/07/2022 NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO PSS 005/2022 E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RENATO TONIDANDEL,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica abaixo relacionado, nomeado por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2022.

| NOME | RG | CARGO |
|---|---|---|
| ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA | 12.794.877-6 | **MÉDICO VETERINÁRIO** |

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**3C97E3EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 077/2022 DATA: 14/07/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de uma diária para o servidor **LEDIO DREWS**, (Cargo) Motorista, para buscar o paciente V., de alta no Hospital Pequeno Príncipe de Curitiba-PR. Saída no dia 11/07/2022 e retorno dia 12/07/2022.
VEICULO: SPIN
PLACA: BCI-3391
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 11 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**5C3559AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 078/2022 DATA: 14/07/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de uma diária para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para transporte da paciente T., para internar no Hospital Angelina Caron de Campina Grande do Sul-PR. Saída no dia 13/07/2022 e retorno dia 14/07/2022.
VEICULO: AMBULÂNCIA
PLACA: RHA-9J01
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 13 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**0F3D3A34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 168/2022 DATA 14/07/2022 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DE OUTRAS PROVIDENCIAS**

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 897/2019, resolve e;

**D E C R E T A**

Art. 1º Exonera servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado, a partir do dia 07 de julho de 2022.

| Nome | Função | RG |
|---|---|---|
| DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA | Secretário | 5.193.509-2 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 07 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**40BBBE22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 169/2022 DATA 14/07/2022 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 897/2019, resolve e;

**D E C R E T A**

Art. 1º Nomeia Sr**. DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.193.509-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.170.919-83, servidor a ocupar o Cargo de **Secretário de Obras e Serviços Urbanos**, percebendo o subsídio mensais do Executivo e Secretários Municipais.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**69DDD583

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº897/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0897/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
**CARGO:** CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, LEVAR CRIANÇAS PARA REALIZAR EXAME NO IML.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 14/07/2022-
**Data de Retorno**: 14/07/2022 -
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$100,00 (CEM)
**VALOR TOTAL R$:** R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Julho de 2022

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**50384A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº898/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0898/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** POLYANA MENDES LAMPUGNANI **MATRÍCULA n.º** 9997023
**CARGO:** CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 074.823.279-67
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, LEVAR CRIANÇAS PARA REALIZAR EXAME NO IML.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 14/07/2022-
**Data de Retorno**: 14/07/2022 -
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$100,00 (CEM)
**VALOR TOTAL R$:** R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Julho de 2022

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**8B8FAA78

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CONTABILIDADE**
**LEI Nº 3.047/2022**

**LEI Nº 3.047/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$ 8.931.000,00 (Oito milhões, novecentos e trinta e um mil reais), conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02250 E 01101 FUNDEB 70% - VAAT
**R$600.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$657.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02260 E 01102 FUNDEB 30% - VAAT
**R$130.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$154.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02230 E 00101 Fundeb 60%
**R$3.000.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
**R$1.250.000,00 SUPLEMENTAÇÃO**
R$5.222.122,58 PREVISÃO ATUALIZADA
06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
02270 E 00101 Fundeb 60%
**R$400.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$1.035.102,41 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.365.1202.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02301 E 01102 FUNDEB 30% - VAAT
**R$135.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$135.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02302 E 00102 Fundeb 40%

**R$1.600.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$1.600.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02303 E 00102 Fundeb 40%
**R$1.600.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$1.600.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03611 E 01095 CONV. EST. IAT/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONV. Nº 721/2022
**R$210.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$210.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03586 E 01095 CONV. EST. IAT/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONV. Nº 721/2022
**R$6.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$6.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02240 E 00102 Fundeb 40%
**R$900.000,00 CANCELAMENTO**
R$803.757,93 PREVISÃO ATULIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
02280 E 00102 Fundeb 40%
**R$350.000,00 CANCELAMENTO**
R$205.064,78 PREVISÃO ATULIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.
Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de julho de 2022.

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Bandeira
**Código Identificador:**A990B8CB

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 3.951/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.047/2022, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$ 8.931.000,00 (Oito milhões, novecentos e trinta e um mil reais), conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02250 E 01101 FUNDEB 70% - VAAT
**R$600.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$657.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02260 E 01102 FUNDEB 30% - VAAT
**R$130.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$154.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02230 E 00101 Fundeb 60%
**R$3.000.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
**R$1.250.000,00 SUPLEMENTAÇÃO**
R$5.222.122,58 PREVISÃO ATUALIZADA
06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
02270 E 00101 Fundeb 60%
**R$400.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$1.035.102,41 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.365.1202.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02301 E 01102 FUNDEB 30% - VAAT
**R$135.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$135.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02302 E 00102 Fundeb 40%
**R$1.600.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$1.600.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02303 E 00102 Fundeb 40%
**R$1.600.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

R$1.600.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03611 E 01095 CONV. EST. IAT/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONV. Nº 721/2022
**R$210.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$210.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03586 E 01095 CONV. EST. IAT/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONV. Nº 721/2022
**R$6.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
R$6.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02240 E 00102 Fundeb 40%
**R$900.000,00 CANCELAMENTO**
R$803.757,93 PREVISÃO ATULIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
02280 E 00102 Fundeb 40%
**R$350.000,00 CANCELAMENTO**
R$205.064,78 PREVISÃO ATULIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11 de julho de 2022.

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Bandeira
**Código Identificador:**F92BFCBB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.586/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

| Nome | Cargo | Data Demissão |
|---|---|---|
| SILVANA TOGNI | ZELADORA - PSS | 14/07/2022 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE JULHO DE 2022.

Publique-se.

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**086DCCB9

**RECURSOS HUMANOS**
**P O R T A R I A Nº 30.587/2022**

**P O R T A R I A Nº 30.587/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

**R E S O L V E:**

PROMOVER, para a classe "E" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Curso de Tecnólogo em Gestão Ambiental, a servidora IVETE MARIA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE JULHO DE 2022.

Publique-se

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**F138C7BB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**PORTARIA Nº 004/2022 – DE 13 DE JULHO DE 2022**

SÚMULA: DESIGNA VEREADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
Considerando Os termos da Lei Municipal nº 085/2021 que autorizou a realização de contratação de Estagiários no âmbito da Administração Pública;
Considerando o Decreto Legislativo nº 005/2022, de 13 de julho de 2022, que fixou a quantidade de vagas de estágio a serem preenchidas;
Considerando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os vereadores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal, para os fins públicos que se almeja:
I – Claudinei Cunha Pacheco - vereador
II – Elison Marcelo Scerbo - vereador
III – Reginaldo Alexandre de Souza - vereador

Art. 2º. As atribuições da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público são:
I – Coordenar os trabalhos, indicando os atos administrativos necessários para a realização do teste seletivo;
II – Acompanhar os trabalhos, fiscalizando sua execução e o sigilo da avaliação;
III – fiscalizar a aplicação da redação;
IV – Emitir pareceres sobre eventuais recursos interpostos;
V – Decidir sobre os casos omissos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2022.

***EDMUNDO LOPES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Natália de Souza Gouvea da Silva
**Código Identificador:**820EDB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº.137/2022**

LEI MUNICIPAL Nº.137/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR FINANCEIRAMENTE O CONVÊNIO REALIZADO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACAMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a suplementar financeiramente o convênio firmado junto a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ACAMAR, inscrita no CNPJ/MF nº 30.773.011/0001-75, em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme modificação apresentada no plano de trabalho, nos mesmos moldes adotados pela Lei Municipal nº 094/2022.

Art. 2º. Ficam previstos o aumento de despesas estabelecidas por este instrumento, correndo por conta de dotações próprias do Poder Executivo, desde já autorizados sua suplementação por Ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Autoriza ao Poder Executivo, a cessão de uso de bem público móvel, com a respectiva destinação, a fim de garantir a continuidade e regulação da coleta dos recicláveis.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE JULHO DE 2022.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 04 e 11/07/2022

**Publicado por:**
Lucélia Pereira Martins
**Código Identificador:**B25A9887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 157/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**,

**EXONERAR,** A PEDIDO, a Sra. **JUSSARA CORDEIRO DOS SANTOS,** RG 32.872.829-9 - SP, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme pedido de demissão de 28/06/2022, a partir de 05 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de julho de 2022

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**F1BD5969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 013/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 013/2022, referente a Tomada de Preços nº. 14/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

**A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 160, nº 47, sala 02 – Vila Independência, cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.026.840.0001/04, neste ato representado pela Srª. **MÁRCIA SIPRIANA DA SILVA MARCONI**, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 5.040.937-6 e CPF sob o n.º 758.263.489-68, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM CAMPINHO DE FUTEBOL NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores do valor o Contrato. Este Termo Aditivo terá o valor de **R$ 103.510,66 (cento e três mil quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos)**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2022.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal
Contratante

***AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**96EE1588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 009/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 009/2022, referente a Tomada de Preços nº. 17/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

**A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 160, nº 47, sala 02 – Vila Independência, cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.026.840.0001/04, neste ato representado pela Srª. **MÁRCIA SIPRIANA DA SILVA MARCONI**, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 5.040.937-6 e CPF sob o n.º 758.263.489-68, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE CRECHE NO DISTRITO DE TERRA NOVA, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores do valor o Contrato. Este Termo Aditivo terá o valor de **R$ 18.206,80 (dezoito mil duzentos e seis reais e oitenta centavos)**
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2022.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal
Contratante

***AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DETERRAPLANAGEM LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**6B00E69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 - RETIFICADO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "1ª SERRA FEST" PARA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 - RETIFICADO**
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "*1ª SERRA FEST*" PARA OS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
O Município de São Jerônimo da Serra/PR, por meio da Prefeitura Municipal- Secretaria Municipal de Administração torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "*1ª SERRA FEST*" PARA OS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA Nº 010/2022 - RETIFICADO.** Período e local para entrega dos envelopes: **DE 15 DE JULHO DE 2022 A PARTIR DAS 08:30 ATÉ 04 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 17:00**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Deolindo, 161 -Centro, São Jerônimo da Serra/PR. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 14 de julho de 2022 às 09h:00min, no setor de Licitação e Contratos da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, localizada na Coronel Deolindo,161 -Centro. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Setor de Licitações e Contratos, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.saojeronimodaserra.pr.gov.br OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@saojeronimodaserra.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (43) 32671074 Ramal 4520.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**68EBD583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 158/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**,

**EXONERAR,** a Sra. **LAYZE WACHISKI ELIAS,** RG 10.699.555-9, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, por término do período de suplência de férias dos Conselheiros Tutelares, a partir de 10 de julho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de julho de 2022

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**A560523C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 95/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, camisetas gola pólo para funcionários da educação e da administração e cortinas para escolas municipais, com fornecimento de mão de obra e aviamentos, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

| Nº | Proponente | Lote | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | THYAGO BARONE MEI | 01. | R$ 69.679,20 |
| 02 | ÂNGELA CLÁUDIA GASPERONI ME | 04 e 06. | R$ 80.000,00 |
| 03 | ÉRIGA APARECIDA DA SILVA MEI | 02 e 03. | R$ 63.376,23 |
| 04 | FÁBIA DE OLIVEIRA MEI | 05 e 07. | R$ 77.700,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 14 de julho de 2022.

***WILLYS MANOEL BARBOSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**170CF3A6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 51/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 51/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

| Nº | Proponente | Lote | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | THYAGO BARONE MEI | 01. | R$ 69.679,20 |
| 02 | ÂNGELA CLÁUDIA GASPERONI ME | 04 e 06. | R$ 80.000,00 |
| 03 | ÉRIGA APARECIDA DA SILVA MEI | 02 e 03. | R$ 63.376,23 |
| 04 | FÁBIA DE OLIVEIRA MEI | 05 e 07. | R$ 77.700,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 14 de julho de 2022.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**2E59CB1F

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 256/2022**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 112/2022 – Dispensa de Licitação nº 34/2022, tendo por objeto Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa d'agua do Hospital Municipal São José;
*R E S O L V E:*
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 112/2022 a servidora Vera Lucia de oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web

site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**34E937A7

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 61/2022 Processo administrativo nº 112/2022
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa d'agua do Hospital Municipal São José.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ME
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 14 de julho de 2022

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**2F3E90A0

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 112/2022

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa d'agua do Hospital Municipal São José.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS-ME, que indicou o valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**8A3E1E3B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 114/2022

Objeto: Aquisição de kit para Combate a Dengue.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -EPP, que indicou o valor Total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**9B648479

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 257/2022**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Senhora Bruna Adriana da Silva.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria Servidora, a Senhora BRUNA ADRIANA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1647/1, a partir desta data de 15/07/2022.

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**237FB00D

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**LEI 1041/2022**

**LEI Nº 1041/2022**

SÚMULA: Estabelece reajuste nos vencimentos dos integrantes do magistério do Município de São José da Boa Vista, para fins de cumprimento do piso salarial nacional do magistério.

**O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:**

*Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1° -** Fica concedido, a partir da vigência desta Lei, aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal regidos pela Lei nº 756/2012, reajuste nos vencimentos em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) referente ao IPCA/IBGE apurado em 2020, para fins de cumprimento do piso salarial nacional do magistério previsto na Lei federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**4EB4F276

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 61/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 61/2021**
**Beneficiário:** JEANE MARIA DE SOUZA
**Objeto:** Concessão de auxílio moradia
**Valor:** R$ 150,00 (cento e cincoenta reais) mensais
**Fundamento legal:** artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data da concessão:** 14/07/2022

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**A362C9EF

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 51/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 51/2022**
**Beneficiário:** HELENICE APARECIDA PEREIRA
**Objeto:** Concessão de auxílio moradia
**Valor:** R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
**Fundamento legal:** artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data da concessão:** 14/07/2022

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**24137DC6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 225/2022**

**DECRETO Nº. 225/2022**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 23/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 23/2022-PMSPPR de 02 de junho de 2022, que tomou por objeto Registro de Preço para Contratação de Serviço de Chaveiro, com fornecimento de materiais, na forma parcelada, destinado ao atendimento as necessidades do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2022-PMSPPR de 02 de junho de 2022.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2032 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2172 – MANUTENÇAO DA COZINHA COMUNITARIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
No Valor Máximo de R$ 33.895,50 (trinta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), em favor do proponente:

**EDILSON JONAS GOIS ORTIZ - ME, CNPJ: 76.256.601/0001-21, no valor total de R$ 33.550,20 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**3B6DD0C1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 127, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 636.900,00 (seiscentos e trinta e seis mil e novecentos reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.789/21, DECRETA:

**Art. 1º -** Abre crédito adicional suplementar no valor de *636.900,00 (seiscentos e trinta e seis mil e novecentos reais)*, para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04.04 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
11 331 0003 2012 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
72 – 3.3.90.47.00.00.00 1504 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DA URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 452 0014 2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 100.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 365 0002 1012 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PROINFÂNCIA TIPO II
219 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1104 Obras e Instalações .....R$ 70.000,00
12 361 0005 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS e CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
196 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.....R$ 25.000,00
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.....R$ 25.000,00
203 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 60.000,00
204 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 60.000,00
210 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.000,00
211 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.000,00

07 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
07.01 – SETOR DE ESPORTES
27 812 0010 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURÍSMO
262 - 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 3.400,00

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
279 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
301 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1303 Auxílio Alimentação .....R$ 40.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
09.02 – SETOR DE PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2051 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
363 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

373 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação .....R$ 6.500,00

**Art. 2º -** Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos recursos como segue:

**- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita.**
- 4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.00 – Remuneração de depósitos bancários Recursos Livre.....R$ 180.000,00
- 4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.00 – Remuneração de depósitos bancários Recursos 1504.....R$ 5.000,00
- 4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.00 – Remuneração de depósitos bancários Recursos 1103.....R$ 17.000,00
- 4.1.3.2.1.01.0.1.02.03.00 – Remuneração de depósitos bancários Recursos 1104.....R$ 7.000,00

**- Superávit Financeiro do exercício anterior por Fonte de Recursos:**
- 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -LIVRE..... R$ 179.900,00

**- Cancelamento parcial de Dotações:**
04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 131 0003 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 42.000,00

05 – SECRETARIA DA URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 452 0014 1010 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
115 - 4.4.90.61.00.00.00.00 1000 Aquisição de Imóveis.....R$ 11.000,00
15 452 0014 1011 Construção de Unidades Habitacionais
148 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....R$ 195.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 13 de julho de 2.022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wagner Minoru Tamehiro
**Código Identificador:**D4084BEE

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 128 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 510.376,70 (quinhentos e dez mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.789/21, DECRETA:

**Art. 1º -** Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ *510.376,70 (quinhentos e dez mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos)*, para reforço de dotação constante do orçamento programa em vigor, a saber:

05 – SECRETARIA DA URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 452 0014 2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
130 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 510.376,70

**Art. 2º -** Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior será oferecido recurso como segue:

**- Superávit Financeiro do exercício apurado em 31 de dezembro de 2021 por Fonte de Recursos:**
- 1507 – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP – ART 149-A CF..... R$ 510.376,70

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 14 de julho de 2.022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wagner Minoru Tamehiro
**Código Identificador:**62229A89

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 140/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

Concede férias ao Senhor JOÃO ALEXANDRE ALVES ocupante do cargo AGENTE DE GESTÃO PUBLICA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de MARÇO de 2021 a 01 de MARÇO de 2022, a contar do dia 11 de JULHO de 2022 a 30 de JULHO de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 11 de julho de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**70910A0D

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 146/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor LEANDRO FERREIRA DA SILVA ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 10 de JANEIRO de 2020 a 10 de JANEIRO de 2021, a contar do dia 01 de AGOSTO de 2022 a 30 de AGOSTO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 14 de julho de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**DF81FB15

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO N.º 129/2022**

Súmula: Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº 2398/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Exonera a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2022, a Senhora **ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS MAGGIONE**, portadora da carteira de identidade RG nº 5.994.912-8, CPF nº 971.190.089-00, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de julho de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adão Rodrigues da Costa
**Código Identificador:**74148829

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

**Contratado**: *CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA ME.*

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas, para ser entregue mensalmente ao Sr. R. V. S. B., pelo período de 12 meses, conforme ação judicial sob os autos de execução nº 0002505-35.2019.8.16.0047.

**Valor**: R$ 1.698,00 (um mil reais seiscentos e noventa e oito reais).

**Vigência**: A contratação terá vigência até o dia 14/07/2023.

**Foro**: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**C7F8DBCA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**
**REEQUILÍBRIO DE VALOR**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JÚNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - Eireli

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos para a merenda escolar para a rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 7.646,40 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**F9A2CEF5

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**
**REEQUILÍBRIO DE VALOR**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 156/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JÚNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - Eireli

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de alimentos perecíveis e embutidos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

Foro: Comarca de Assai/PR.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**C1E59FDF

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**
**REEQUILÍBRIO DE VALOR**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JÚNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - Eireli

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de alimentos perecíveis e embutidos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)

Foro: Comarca de Assai/PR.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**AF1340DD

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO**
**REEQUILÍBRIO DE VALOR**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA AUTO POSTO IATE LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Auto Posto Iate Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 11.805,84 (onze mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**8E3BDB78

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

Às 13:00 horas do dia 14 de julho de 2022, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 03/2022, contratação de prestação de serviços de Médico Clínico Geral.

Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica com formação em Medicina para Prestação de Serviços nas equipes Estratégia Saúde da Família de São Sebastião da Amoreira, Pr, devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para a realização de atendimento médico sem limite diário de consultas à pacientes na equipe de Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

Apresentou o envelope para credenciamento a empresa AMANDA M DE O GARBOZA LTDA, CNPJ Nº 41.086.924/0001-30, Protocolo nº 2.389/2022 às 07h47min nesta data.

Após conferida e analisada todas as documentações a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa AMANDA M DE O GARBOZA LTDA devidamente habilitada e credenciada, conforme segue:

NOME DA EMPRESA: AMANDA M DE O GARBOZA LTDA
CNPJ Nº 44.439.979/0001-74
ENDEREÇO: RUA ARTICO, Nº 173 – JARDIM VILA RICA
CEP: 86.010-280 – LONDRINA/PR

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 14/07/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes..

***HELLEN DA SILVA ESTEVEM***
Presidente

***OSWALDYR ANTAL JUNIOR***
Membro da Equipe de Apoio

***WAGNER MINORU TAMEHIRO***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**37C50C62

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 184/2022**

**DECRETO Nº 184/2022**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei nº 935/2014,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder Gratificação pelo Exercício da Função de Pedagogana CMEI, carga horária de 40 horas/semanais,à Servidora lotada no cargo de Professor, Srª Marines Martins, Matrícula nº 749-1
.
**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de julho de 2022

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**2CAE4C6D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 181/2022.**

**DECRETO Nº 181/2022**

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ R$ 80.067,06 (oitenta mil e sessenta e sete reais e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1330/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 80.067,06 (oitenta mil e sessenta e sete reais e seis centavos).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.001 | | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 15.451.0005-1010 | | OBRAS URBANAS E RURAIS | | |
| 580 | 4490.52.00.00 | 01000 | Obras e Instalações | 80.067,06 |
| **Total da Unidade** | | | | **80.067,06** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação por tendência de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1330/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| 171151110000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL – FONTE 000 | 80.067,06 |

| | |
|---|---|
| Total | **80.067,06** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de julho de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**0F647409

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 182/2022

**DECRETO Nº 182/2022.**

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1355/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0009-2023 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 1945 | 3390.30.00.00 | 01343 | Material de Consumo | 260.000,00 |
| 2032 | 3390.34.00.00 | 01343 | Outras Despesas Pessoal Dec. Cont. Terceiros | 140.000,00 |
| 2113 | 3390.39.00.00 | 01343 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | 700.000**,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1355/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| 171957010000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - ESPECIAL – FONTE 343 | 700.000,00 |
| Total | **700.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de julho de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**11B28A0C

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 183/2022

**DECRETO Nº 183/2022.**

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1356/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.001 | | CULTURA | | |
| 13.392.0007-2021 | | MANUT. DO FUNDO MUN. DE INCENTIVO A CULTURA | | |
| 1680 | 3390.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 250.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **250.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação por tendência de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1356/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1321010101000000000 – RENDIMENO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO – FONTE 000 | 10.135,15 |
| 171151310000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL – FONTE 000 | 151.857,58 |
| 172150010000000000 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL – FONTE 000 | 68.007,27 |
| 172151010000000000 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL – FONTE 000 | 20.000,00 |
| Total | 250.000**,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de julho de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**694CF5CC

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 185/2022

**DECRETO Nº 185/2022.**

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ R$ 256.293,56 (Duzentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais e cinqüenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1357/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 256.293,56 (Duzentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais e cinqüenta e seis centavos).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.001 | | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 15.452.0005-2008 | | MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SERV. URBANOS E RURAIS | | |
| 591 | 3390.30.00.00 | 01000 | Material de Consumo | 105.253,30 |
| 611 | 3390.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 19.806,67 |
| **Total da Unidade** | | | | 125.059,97 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.001 | | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 15.451.0005-2009 | | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | | |
| 660 | 3390.30.00.00 | 01000 | Material de Consumo | 101.347,30 |
| 680 | 3390.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 29.886,29 |
| **Total da Unidade** | | | | 131.233,59 |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação por tendência de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1357/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1711511100000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL – FONTE 000 | 256.293,56 |
| Total | **256.293,56** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de julho de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**EABAC619

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 186/2022

**DECRETO Nº 186/2022.**

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.001 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 04.122.0003-2005 | | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | |
| 230 | 3190.94.00.00 | 01000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 5.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **5.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.001 | | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS | | |
| 26.782.0004-2007 | | MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL | | |
| 480 | 3190.94.00.00 | 01000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **10.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.001 | | EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0006-2017 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 1090 | 3190.94.00.00 | 01103 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| 1100 | 3190.94.00.00 | 01104 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 5.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **15.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.001 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 04.122.0003-2005 | | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | |
| 220 | 3190.91.00.00 | 01000 | Sentenças Judiciais | 5.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **5.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.001 | | EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0006-2017 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 1200 | 3390.34.00.00 | 01103 | Outras Despesa Dec. Contratos de Terceiros | 10.000,00 |
| 1250 | 3390.39.00.00 | 01104 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **15.000,00** |

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| 172150010000000000 – COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL FONTE 000 | 10.000,00 |
| Total | **10.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de julho de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**0A9CC0A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROC Nº 113/2022 – PREGÃO ELET. Nº 049/2022. OBJETO: Aquisição de Conjunto Móvel de Britagem – Convenio nº 974/2022, celebrado entre SEDU/PR e o município de Sengés Pr., conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. NOVA DATA DA ABERTURA: 29/07/2022, às 13h30min.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcopras.com)
Informações: www.senges.pr.gov.br - contato 43-3567-1400, e-mail:licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 15/07/2022.

***NELSON F. RAMOS /***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**727ECFDE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022**

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica para realizar a plotagem e instalação de um toldo no veículo oficial, RENAULT MASTER FURGÃO, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária,** fixando seu preço máximo em **R$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais)** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Julho de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**6C94CEF1

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### ERRATA

Na edição nº Ano XI/2561 de 14 de Julho de 2022 deste Diário Oficial, foi publicado a ratificação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2022.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

“PROCESSO LICITATÓRIO 131/2022”

LEIA-SE

“PROCESSO LICITATÓRIO 130/2022”

Sengés, 14 de Julho de 2022.

Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**9834193A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2022**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de GRAXA, INTERCAP, ARLA **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,** fixando seu preço máximo em **R$ 14.163,00 (quatorze mil cento e sessenta e três reais)** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Julho de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**3AFC7675

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que foi **retificado** o edital da licitação abaixo especificada publicado anteriormente no dia 04 de Maio de 2022, neste mesmo Diário, Ano XI nº 2510:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

**1. DO OBJETO:-**

A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de consultas clínicas ocupacionais e exames complementares, com o subsídio prévio do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) aos colaboradores indicados pela Administração, em atendimento aos ditames da Norma Regulamentadora n° 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme disposições e especificações contidas no anexo à este Edital.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e suas alterações estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR.

Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 14 de Julho de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**3B4AB936

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.349/2.022**

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO PLANO DIRETOR DE SENGÉS , NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 363/2019, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 182 da Constituição Federal estabelece que a Política de Desenvolvimento Urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes mediante diretrizes especificas;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), no §3º do art. 40 determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos a cada 10 (dez) anos e, que no §4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

**CONSIDERANDO** a necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor Municipal;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A**

**Art. 1º. –** Fica constituída a Equipe Técnica Municipal de Planejamento com a finalidade de acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal de Sengés – Paraná.

**Art. 2º. –** Sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo ocupado, ficam nomeados para compor a Equipe Técnica Municipal de Planejamento os seguintes servidores:

**I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Leandro de Oliveira Campos;
Wagner da Silva Santos;

**II - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO**
Vinicius de Camargo Fillus;
Marcos Vincenzi;

**III - SECRETARIA DE FINANÇAS**
Thiago Paulino dos Santos;
Marcos Roberto Moleda;

**IV - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**
Anderson José Wilmbrink;
Ernani Junior Nascimento.

**Parágrafo único:** A coordenação geral da Equipe e a organização técnica dos trabalhos será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

**Art. 3º. –** A Equipe Técnica de Planejamento constitui órgão de execução das decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de assessoramento ao prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:
**I -** Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

**II -** Articular-se perante conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;
**III -** Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o município participe;
**IV -** Elaborar, Diretamente Ou Em Parceria, Planos, Projetos, Laudos, Pareceres, Memoriais E Outros Documentos Técnicos Pertinentes Ao Processo De Planejamento Urbano;
**V -** Realizar estudos e pesquisas sobre o município e manter em banco atualizado de informações estatísticas demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
**VI -** Colaborar com o planejamento de transportes, gestão urbanística, política habitacional, planejamento do saneamento e controle do meio ambiente no Município;Participar da elaboração e acompanhar a execução da legislação orçamentária municipal;
**VII -** Opinar sobre os atos do Poder Executivo, relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor Municipal;
**VIII -** Assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dar provimento às suas determinações e recomendações;
**IX -** Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
**X -** Estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

**Art. 4º. –** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**FEE199D6

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

**OBJETO:** A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação de **pedra do tipo paralelepípedo, pedra irregular do tipo poliedro, de meio fios e sarjetas e piso intertravado do tipo paver**, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

**ENERGY PLUS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ nº **19.990.629/0001-54,** para fornecer os seguintes serviços:

| Item | Nome do produto/serviço | Unidade | Preço máximo |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de manutenção de guias tipo meio fio com sargeta. | ML | 15,00 |
| 2 | Serviços de manutenção de pavimentos em pedra irregular tipo poliedro. | M2 | 30,00 |
| 3 | Serviços de manutenção e reconstrução de pavimentos intertravados tipo paver. | M2 | 30,00 |
| 4 | Serviços de manutenção de pavimentos em pedra tipo paralelepípedo. | M2 | 30,00 |

**Sengés, 12 de Julho de 2022.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**B22BEF0D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 3.350/2022

SÚMULA:- D ESLIGA MENTO DE SERVIDOR

**O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92* e o protocolo nº15152,**

**D E C R E T A :-**

**Art. 1º:-** Fica desligado, o Sr. Jaci Braz dos Santos, matrícula funcional de nº 12111, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 127.130.875-21, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 196.667.029-7, de espécie 41 – Aposentadoria por Idade.
**Art. 2º:-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de Julho de 2022.

***Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2022.***

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**EAA4EAF5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3351/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 22.350,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 22.350,00 **(VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transferência | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.122.0004.2007 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 530 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 22.350,00 |
| | SUBTOTAL | 22.350,00 |
| | TOTAL | 22.350,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 13 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS | |
| 15.452.0017.2057 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

| | | |
|---|---|---|
| 4990 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 12.350,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5010 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 22.350,00 |
| | TOTAL | 22.350,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 14/07/2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**63E59D6B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### CONTRATO N.º 131/2022

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2022**
**Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93**
**CONTRATO N.º 131/2022**
**ID DO CONTRATO Nº 84133**

**DA FINALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação.

**DO OBJETO**: O objeto tem por finalidade a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do SIGPub para efetuar publicações e outros, englobando despesas administrativas e de manutenção.

**DO CONTRATANTE: : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS/PR,** com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada a Avenida Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, CEP: 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

**DO CONTRATADO: Associação dos Municípios do Paraná.**, com sede comercial estabelecida na Rua Praça Osório, n.º 400 – Ed. Wawel – conj. 401 - Curitiba/Pr – Cep. 80.020-917, inscrita no CNPJ n.º 76.694.132/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Aparecido José Weiller Júnior, portador do RG n° 5.855.811-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 801.083.009-78, eleito em 09 de março de 2022 Presidente da Associação.

**DA JUSTIFICATIVA**: Publicação no Diário oficial dos Municípios do Paraná.

**DO VALOR:** R$ 1.061,00 (Um mil e sessenta e um reais) mensais e R$ 12.732,00 (Doze mil, setecentos e trinta e dois reais) pelo período dos 12 (doze) meses.

**DO PRAZO:** o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8.666/93.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: É dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a exclusividade do fornecedor e justificado pela Administração que a mesma é uma associação sem fins lucrativos e tem por objetivo congregar os Municípios do Paraná e manter veículo de publicação eletrônica de atos dos Municípios, passível de utilização como órgão de publicação oficial, o que se encontra disciplinado no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 14 de julho de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**1DD2AC14

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2022

**DESPACHO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo de Inexigibilidade n.º 09/2022**
**Inviabilidade de Competição**

**Assunto:** Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de Palestrante para Formação de Professores Municipais - Instituto Neurosaber de Ensino, inscrita no CNPJ Nº 21.922.412/0001-59 , com sede na cidade de Londrina- Pr, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600, sala nº602, Torre Siena, Gleba Fazenda Palhano, representado pela Srª Luciana Mota Dias Brites, portadora do RG nº 36.795.241-5 e inscrita no CPF nº 018.880.969-42, residente e domiciliada na cidade de Arapongas-Pr, no valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) com duração de 8 (oito) horas, com base no *Art.25, II c/c artigo 13, inciso IV da Lei de Licitaçãoes n° 8.666/93 –É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*-II c/c art.13, inciso VI–*" para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";*

Sertanópolis, 14 de julho de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**A6920237

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
### 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

*Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre* **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, *e a empresa:* **NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20. *Doravante denominada contratada.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto prorrogação do Contrato, conforme previsto na *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 65/2020.
- Ficando então prorrogado *por 3 (três) meses, a partir da data de 15/07/2022*, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de julho de 2022

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

***NGB PIRES & CIA LTDA-ME***
Contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| NOME | NOME |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
**Código Identificador:**3721B223

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **LABCENTER - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA,** CNPJ Nº 03.133.077/0001-2, situada na rua Dr. Gervásio Morales, nº 638, centro, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ARAUJO**, com cédula de identidade nº 26.767.745-5/SSP-SP, inscrito no CPF nº 254.423.548-99, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis.

**Cláusula Primeira**
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 45/2019, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/07/2022, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Cláusula Segunda**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de julho de 2022

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

***LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| NOME | NOME |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
**Código Identificador:**D9C1D270

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIVULGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.**
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 01 de agosto de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
**Objeto da Licitação**: Aquisição de alimentos para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do SERMUSA

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**E1A45233

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

| Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Camara Municipal de Sulina | Meses 01-06 de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | | |
| Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | |
| Receita | | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | Despesas Correntes | | |
| Déficit | 364.588,16 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 337.463,21 | 364.588,16 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.124,95 | |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | | Despesas Correntes Intraorçamentárias | | |
| Totais ..... | 364.588,16 | Totais ..... | | 364.588,16 |
| Totais ..... | 364.588,16 | Totais ..... | | 364.588,16 |

| Resumo | Receita | Despesa | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | - | Despesas Correntes | 364.588,16 |
| Receitas Correntes Intraorçamentária | - | Despesas Correntes Intraorçamentária | - |
| Receitas de Capital | - | Despesas de Capital | - |
| Receitas de Capital Intraorçamentária | - | Despesas de Capital Intraorçamentária | - |
| Déficit | 364.588,16 | | |
| Total ..... | 364.588,16 | Total ..... | 364.588,16 |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Jul/2022, 08h e 52m. | | | |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**5BE7E3F9

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97**

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 34.938,75 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) destinados a execução do Convênio 181/2019-SEDU, Medição Tipo Parcial, em 11 de julho de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 9.394,71 (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 14 de julho de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil, em 14 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 15.732,00 (quinze mil, setecentos e trinta e dois reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 08 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 08 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 08 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 21.816,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 08 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 33.194,13 (trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e treze centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 13 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.408,72 (seis mil e quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 12 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e ciquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 12 de julho de 2022.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 12 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**5208E485

## SETOR DE LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 12.672,24 |
| BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA | 11.178,60 |
| AR LIMP LTDA | 3.690,00 |
| ARGOS LTDA | 9.991,76 |
| CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA | 11.972,57 |
| DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | 11.384,84 |
| EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA | 2.829,98 |
| GIOVANI LOS 01999706021 | 3.231,00 |
| SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA | 8.068,86 |
| TECNO MAQUINAS CAMARAS REFRIGERADAS LTDA | 20.500,00 |

Os itens 11, 28, 37, 38, 39, 41, 44, 50, 52, 73 e 96 restaram DESERTOS/FRACASSADOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**D44676D8

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2022
CONTRATO: 128/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** | |
| **CNPJ N. 73.334.476/0001-32** | |
| **ENDEREÇO:RUA PRUDENTE DE MORAIS, N. 855 - BAIRRO: - CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 12.672,24 (Doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**3B9CA012

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2022
CONTRATO: 129/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA** | |
| **CNPJ N. 04.131.427/0001-80** | |
| **ENDEREÇO:AV. GETÚLIO VARGAS, N. 5252 - BAIRRO: N. SRA. APARECIDA- CEP: 85.560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 11.178,60 (Onze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**2B2200A2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2022
CONTRATO: 130/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: AR LIMP LTDA** | |
| **CNPJ N. 31.314.488/0001-55** | |
| **ENDEREÇO: RUA FLAMBOYANT, N. 1851 - BAIRRO: COQUEIRAL- CEP: 85807-460 - CIDADE: CASCAVEL - PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**E430160C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2022
CONTRATO: 131/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: ARGOS LTDA** | |
| **CNPJ N. 42.262.411/0001-03** | |
| **ENDEREÇO:RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, N. 944 - BAIRRO: DO SALTO- CEP: 89031-620 - CIDADE: BLUMENAU - SC** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 9.991,76 (Nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Sulina, 14 de julho de 2022. **PAULO HORN,** Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**BDF2B63D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2022
CONTRATO: 132/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| |
|---|
| **EMPRESA: CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA** |
| **CNPJ N. 37.550.502/0001-04** |
| **ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL, SL B, N. 433 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 87270-000 - CIDADE: ENGENHEIRO BELTRÃO - PR** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 11.972,57 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**4141F277

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2022
CONTRATO: 133/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
**1. DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** | |
| **CNPJ N. 24.419.569/0001-54** | |
| **ENDEREÇO:RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, SL 3, N. 866 - BAIRRO: JARDIM AMANDA I- CEP: 13188-072 - CIDADE: HORTOLÂNDIA - SP** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 11.384,84 (Onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F2C09CB7

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2022
CONTRATO: 134/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
**1. DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA** | |
| **CNPJ N. 02.309.765/0001-33** | |
| **ENDEREÇO:AVENIDA 21 DE ABRIL, SL 01, N. 51 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 99740-000 - CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE - RS** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 2.829,98 (Dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**51F602F6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2022
CONTRATO: 135/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
**1. DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: GIOVANI LOS 01999706021** | |
| **CNPJ N. 41.465.151/0001-00** | |
| **ENDEREÇO:AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, APTO 101, N. 939 - BAIRRO: TRES VENDAS- CEP: 99713-042 - CIDADE: ERECHIM - RS** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 3.231,00 (Três mil, duzentos e trinta e um reais).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F7EA7242

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2022
CONTRATO: 136/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** | |
| **CNPJ N. 07.665.456/0001-10** | |
| **ENDEREÇO:RUA ANTONIO JOSE DOS SANTOS, LJ 01, N. 680 - BAIRRO: CEU AZUL- CEP: 31580-000 - CIDADE: BELO HORIZONTE - MG** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 8.068,86 (Oito mil e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**B6BCC2E6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2022
CONTRATO: 137/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
**1. DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: TECNO MAQUINAS CAMARAS REFRIGERADAS LTDA** | |
| **CNPJ N. 26.338.544/0001-51** | |
| **ENDEREÇO:RUA DAS ALFAZEMAS (LOTEAMENTO VILA NOVA), SL 01, N. 500 - BAIRRO: BARRA DO ARIRU- CEP: 88134-105 - CIDADE: PALHOÇA - SC** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**605E8068

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2022**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B” E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR, à Empresa:

| **NOME DO FORNECEDOR** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|---|---|
| ATITUDE AMBIENTAL LTDA | 28.200,00 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de julho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**D4CFC240

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATADA** | ATITUDE AMBIENTAL LTDA |
| **CNPJ** | 07.075.504/0001-10 |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B” E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR |
| **LICITAÇÃO** | Pregão N.40/2022 |
| **VALOR** | 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) |
| **VIGÊNCIA** | 29 de julho de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**C1035299

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2022**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE POR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Valor máximo: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão –** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 27 de julho de 2022 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital –** A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR

ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 14 de Julho de 2022.

***EDNER JOÃO PERES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**1B7BF23F

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2022**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Valor máximo: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão –** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 27 de julho de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital –** A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 14 de Julho de 2022.

***EDNER JOÃO PERES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**8890A656

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.180/2022**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de modernização do Código Tributário Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa;
**Considerando** a reestruturação da gestão administrativa que está sendo implantada no Departamento de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda;
**Considerando** a necessidade de modernização do Código Tributário Municipal;
**Considerando** a grande importância dos trabalhos necessários para a realização das atividades acima mencionadas;

**DECRETA**
**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros para compor a Grupo Especial de Modernização e Atualização do Código Tributário Municipal – GEMAT:

| NOME | FUNÇÃO / CARGO |
|---|---|
| Vandrecrézio Caetano da Silva | Tributação, Arrecadação e Fiscalização |
| Vinícius de Almeida Cardoso | Tributação, Arrecadação e Fiscalização |
| Anderson Leandro Aparecido Bazarin | Vigilância Sanitária |
| Ana Paula Volpato Ribeiro Borges | Engenharia |
| Simone Aparecida Mari Bento | Finanças |
| Mara Cristina de Paula | Administração |
| Rozangela Cavallini de Moura | Assistência Social |
| Luiz Henrique Taveraz de Oliveira | Planejamento, Desenvolvimento e Gestão |
| José Augusto Gonçalves | Jurídico |

**Art. 2º.** Os membros integrantes da Comissão de Modernização do Código Tributário Municipal poderão ser convocados pelo Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar seus trabalhos.
**Parágrafo único.** Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá a Assessoria de Gabinete deliberar sobre as convocações.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.168/2022 em sua totalidade.

Terra Boa – Paraná, 14 de julho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**EEB1C098

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 27-2022**

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 27/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **SGB ARBITRAGEM S/S LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.705.415/0001-63, estabelecida na Rua Trombetas, 152CEP: 87.235-000, na cidade de **Indianópolis**, estado de Paraná, quanto à *Contratação de empresa para prestação de serviços em intermediação e pagamento da taxas de inscrições e taxas de arbitragem da equipe Amadora de Futebol de Campo no campeonato Amenorte.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 14 de julho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**0FA7DF78

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 108/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças e serviços para a manutenção a frota de tratores deste município.

**REALIZAÇÃO -** às 10h15min (dez e quinze) horas do dia 02 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres.

Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 14 de julho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**CFE10530

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 107-2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL EM ATENDIMENTO AO CMEI CRIANÇA FELIZ.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 15.07.2022 através do https://bnc.org.br/

**Data e horário da sessão de abertura: 08.08.2022, às 09h00 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 14 de julho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**51DE3CFE

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 497/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Alterar** o período aquisitivo de férias da servidora **LUIZA APARECIDA DA CRUZ RAMOS** concedida através das Portarias abaixo relacionadas:

| Portaria | Alterar para |
|---|---|
| 325/2019 | 2018/2019 |
| 012/2020 | 2019/2020 |
| 466/2020 | 2020/2021 |
| 349/2021 | 2021/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2022.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.**

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**2E6DC4B6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 600/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **MARIA INES SBOMPATO RICARDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/01/2022** a **22/01/2022**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2022.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**5C47EEBC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 601/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Maternidade a Senhora **JOZIANE OLIVEIRA SALES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **08/07/2022** a **03/01/2023.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/07/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2022.

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**EEF315AF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 602/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Auxílio Natalidade a Senhora **JOZIANE OLIVEIRA SALES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2022.

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**98CF3127

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 603/2022

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
**Art. 1º CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 14 de julho de 2022:

| | |
|---|---|
| FELIPHE GUILHERME DAMACENO | 10 DIAS – 2021/2022 |
| LUCIANA FERREIRA TEODORO | 10 DIAS – 2021/2022 |
| MARIA INES SBOMPATO RICARDO | 10 DIAS – 2021/2022 |
| NEIVA DOS SANTOS BONI | 10 DIAS – 2020/2021 |
| RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES | 10 DIAS – 2020/2021 |
| TALITA MORGUETI | 10 DIAS – 2020/2021 |
| ANA CLAUDIA GARCIA OCCHI | 20 DIAS – 2020/2021 |
| JANE DE JESUS AFONÇO | 20 DIAS – 2020/2021 |
| VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINARIO | 20 DIAS – 2020/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2022.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**7E07E1CE

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n. 849/2005 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a retificação do Edital de Abertura nº 001/2022, como segue:

**ONDE SE LÊ:**

**1.1.3** DOS EMPREGOS PÚBLICOS:

| Emprego Público | Carga Horária | Vagas | Salário Inicial R$ | Taxa de Inscrição R$ | Requisitos Mínimo |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Semanal** | | | | |
| Agente Comunitário de Saúde | 40 | 01 | R$ 1.550,00 | R$ 60,00 | Ensino Médio, residir na cidade de Terra Boa. |
| Agente Comunitário de Endemias | 40 | 01 | R$ 1.550,00 | R$ 60,00 | Ensino Médio, residir na cidade de Terra Boa. |

**LEIA SE:**

**1.1.3** DOS EMPREGOS PÚBLICOS:

| Emprego Público | Carga Horária Semanal | Vagas | Salário Inicial R$ | Taxa de Inscrição R$ | Requisitos Mínimo |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 40 | 01 | R$ 1.550,00 | R$ 60,00 | Ensino Médio, residir na cidade de Terra Boa. |
| Agente Comunitário de Endemias | 40 | 01 | R$ 1.550,00 | R$ 60,00 | Ensino Médio. |

Terra Boa-Pr., 01 de Julho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**51E28647

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL Nº 03/2022

**EDITAL Nº 03/2022**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2022**

**EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2022**

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2022,

**TORNA PÚBLICO**: Fica divulgado o resultado do pedido de isenção para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2022**:**

| CARGO | NOME | DOCUMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS | BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE | 109202371 | DEFERIDO |
| AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS | LEONARDO ORLANDINO JESUS DOS ANJOS | 241229376 | DEFERIDO |
| AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS | LUIZ ATILIO ZANCAN | 75095309 | DEFERIDO |
| AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS | TEISE LEONARDO | 46642825X | DEFERIDO |
| AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS | THAIANE ADRIA GOMES MARTINS | 230829798 | DEFERIDO |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | ALESSANDRO MATEUS DOS SANTOS | 91748100 | DEFERIDO |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | ANA PAULA GREGÓRIO DOS SANTOS | 125996345 | DEFERIDO |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | JOSE ANDERSON PEREIRA | 129343524 | DEFERIDO |

Terra Boa-Pr., 13 de Julho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**A1BE7846

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 604/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a desistência da candidata VIVIANE

CRISTINA LOURENÇO, convocada através da Portaria N° 596/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:

Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome

ELISANGELA MARQUES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**5209AFBE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### PORTARIA Nº 252/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA,** matrícula Nº 11514, ocupante do cargo efetivo **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 15/04/2019 a 14/04/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **15/07/2022 a 03/08/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/07/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Saraiva da Silva
**Código Identificador:**F47FD805

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### PORTARIA Nº 253/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TAMIRIS RIBAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 007/2010, de 17 de março de 2010, a funcionária pública municipal Sra. **TAMIRIS RIBAS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matricula nº. 11990.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/07/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**51DD5CD9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

**Edital de Pregão Nº. 77/2022.**
**Processo nº 169/2022**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA RESOLUÇCÃO SESA N 870/2021 E SESA N 773/2019**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
**ABERTURA:** A abertura do certame será às 14:00min do dia 18/07/2022.
**Justificativa:** Iremos reanalisar a habilitação da proponente ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO.

Terra Rica, 14/07/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**C85A984F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### EDITAL Nº 013/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

SÚMULA: REVOGA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RELAÇÃO AOS CARGOS TEMPORÁRIOS DE PSICÓLOGO, TÉCNICO DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE E TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Segunda Ata de Reunião da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado designada por meio do Decreto Municipal nº 276/2022, que aponta o a existência de inconsistências na apresentação de títulos relativos ao critério de pontuação de

"aperfeiçoamento", relacionados aos inscritos aos Cargos de Psicólogo, Técnico de Vigilância Ambiental em Saúde e Técnico em Enfermagem.

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que garante à Administração o poder de anular e revogar os atos administrativos por motivos de vício ou por conveniência e oportunidade.

**Disponho pela revogação do processo seletivo em relação aos cargos temporários de PSICÓLOGO, TÉCNICO DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com a edição de novo Edital de Processo Seletivo Simplificado, refeitos os critérios de seleção, prezando pela eficiência, legalidade e demais princípios aplicáveis à Administração Pública**

Os documentos de inscrição entregues pelos inscritos para os cargos de Agente Comunitários de Saúde, Psicólogo, Técnico de Vigilância Ambiental em Saúde e Técnico em Enfermagem, serão mantidos pela Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado, para fins de digitalização de cópias e arquivo, e, em momento futuro, serão disponibilizados para serem retiradas as vias originais pelos inscritos, por meio de aviso devidamente publicado em Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município de Terra Rica/PR.

Ademais, o certame continuará, na forma e termos do EDITAL Nº 010/2022, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, de acordo com o cronograma de execução do processo seletivo simplificado publicado por meio do EDITAL Nº 011/2022, em relação aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista e Fisioterapeuta.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de julho do ano de dois mil e vinte dois. (14/07/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**D10C17A6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE SESSÃO PUBLICA**

Edital de Concorrência Nº. 1/2022.
Processo nº 161/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura dos envelopes de proposta será as 10:00 horas do dia 18/07/2022, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 14/07/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**54A0AB21

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 431/2022**

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 17/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 17/2022 de 05/04/2022, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de revisão obrigatória de 1.500 horas do trator New Holland TL5.100, frota 240.**

**Art. 2º.** – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 14/07/2022 (quatorze dias de julho de 2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**C44E2749

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 432/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.880,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE | |
| 10.122.0013.2070 | Gestão da Saúde - Administração Geral | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 1705 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 4.880,00 |
| | SUBTOTAL | 4.880,00 |
| | TOTAL | 4.880,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 4.880,00**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 4.880,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)** nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE | |
| 10.122.0013.2070 | Gestão da Saúde - Administração Geral | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1720 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 4.880,00 |
| | SUBTOTAL | 4.880,00 |
| | TOTAL | 4.880,00 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 4.880,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de julho de 2022 (14T/07/2022) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias dos Santos
**Código Identificador:**7E8A052A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PMTR/PROCESSO DISPENSA51/2022**

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

***Modalidade:*** *Dispensa de Licitação.*

***Objeto:*** *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 1.800 horas do Trator Agrícola PLUS 100, frota 238*

***Contratada:*** Carlos Mitsuyuki Nakamura LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 30.370.677/0001-82, com sede à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, 251, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

***Valor****: R$ 2.814,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quatorze Reais).*

***Fundamento Legal:*** *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 3485 | 07.002.20.122.0022.2108 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3505 | 07.002.20.122.0022.2108 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em* 12 de julho de 2022.

***Ratificação:*** *Prefeito Municipal, em* 12 de julho de 2022.

Terra Rica, 11/07/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**E1767F41

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2022**

**OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO,julgamentopor menor preço por ITEM para a Contratação de empresa para fornecimento de sal e flúor para tratamento de água potável,** conforme o edital e seus anexos.

**ABERTURA:**A abertura do certame será às 9h:00min (nove horas) do dia 28 **(vinte e oito**) do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https://comprasbr.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14 de julho de 2022

***CLAUDECIR ALVARES MALDONADO***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**A0E25A66

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 14805/2022**

PORTARIA N°. 14805/2022

**O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, o Sr. Júlio Simões de Lima, matrícula nº 70610-00, portador da CI-RG nº. 7.385.899-2 SSP/PR, a partir de 18 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**B77E3AA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 14808/2022**

**PORTARIA N.º 14808/2022**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o senhor Joandre César dos Santos, matrícula 74250-03, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**AB9EFE1D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº364/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 364/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora

do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação do candidato aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022
**CARGO: PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 79 | TATIANE DIUBATE LIBANEO |

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**B8B50E0A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 14811/2022**

**PORTARIA Nº. 14811/2022**

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 2937/2017 de 24 de março de 2017 e considerando o processo protocolado sob o n.º 6059/2022 em 14/06/2022 e parecer jurídico nº 369/2022

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor relacionado na planilha abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, adicional de periculosidade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

| SERVIDOR(A) | CARGO/FUNÇÃO | GRAU/PERCENTUAL | DATA INICIAL |
|---|---|---|---|
| LUCIO MARIA DA SILVA | AUX. SERVIÇOS GERAIS | MÁXIMO – 30% | 14/06/2022 |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de junho de 2022.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**DA7B1B7A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 14806/2022**

**PORTARIA Nº 14806/2022**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Instaurar processo e constituir Comissão Especial de Processo Administrativo destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o pedido de reconhecimento de dívida referente à prestação de serviços pela IPM Sistemas Ltda no mês de abril de 2021.

**Art. 2°** - Designar os servidores:
**- Alcenia May** (Matrícula n° 1218999-00),
**- Daiana Priscila Kuelkamp Rosa** (Matrícula n° 187291-00) e
**- Fabio Rodrigues da Silva** (Matricula n° 119792-02)
Lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças; sob a presidência do primeiro, para dar andamento ao Processo Administrativo n° 012/2022.
**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**7FBE2F33

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 14807/2022**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para Fins de Compra, nomeada pela Portaria nº 14687/2022 de 13 de junho de 2022, para avaliação de imóvel destinado a construção de quadra poliesportiva no Distrito de Vila Guarani no Município de Terra Roxa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**5DE2FD2C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 14809/2022**

**PORTARIA Nº 14809/2022**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para

Fins de Venda, nomeada pela Portaria nº 14680/2022 de 10 de junho de 2022, para avaliação de imóveis que não foram contemplados pelo REURB do Jardim Primavera no Município de Terra Roxa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**E76E2807

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 162, DE 14 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM cada, à servidora **ANTONIA NELCI BATISTA BILAU**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 2612670/SSP/SP, matrícula funcional nº 118852, titular do cargo de Assessor I, pela participação na Assembléia Adetur Rotas do Pinhão, no dia 11 de junho de 2022, em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 296/2022, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**FB7EA68C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 164, DE 14 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, à servidora **NAIARA DE MELLO MARTINS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 126570970/SSP/SP, matrícula funcional nº 118983, titular do cargo de Assessor II, pela participação na Assembleia Ordinária Adetur de Julho, no dia 11 de julho de 2022, em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 297/2022, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**093825AF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 163, DE 14 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,7 UFM, ao servidor **MANOEL MARCOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 80133847/SSP/SP, matrícula funcional nº 118894, titular do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pela participação na Assembleia Ordinária Adetur de Julho, no dia 11 de julho de 2022, em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**FA1B4EAB

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 4283 DE 14 DE JUNHO DE 2022

*Regulamenta horas extras e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
***DECRETA*:**
**Art. 1º** Ficam regulamentados critérios de compensação e pagamento de horas extras no âmbito do Serviço Público Municipal, nos termos deste Decreto.
§1º As horas excedentes à carga horária do cargo em que o servidor ocupa serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas de folgas, sendo que:
I - As horas executadas em dias úteis, além da carga horária do cargo em que o servidor ocupa, e aos sábados serão compensadas na mesma proporção;
II - As horas realizadas em domingos e/ou feriados serão compensada sem dobro;
III - A compensação prevista neste Decreto, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 6 (seis) meses após a execução das horas excedentes, sob pena de responsabilização do Secretário da Pasta onde o servidor encontra-se lotado, ou onde esteve lotado durante a execução das mesmas.
§2º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas realizadas na Secretaria deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.
**Art. 2º** Somente será autorizada a realização de horas extras e o seu pagamento ou compensação pelo Secretário da pasta, sendo justificadas em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o Princípio da Economicidade.
§1º As horas extras realizadas na forma do *caput* deverão obrigatoriamente estar acompanhadas de relatório de atividades exercidas em tal período.
§2º Ficam limitadas ao máximo de 2 (duas) horas diárias, as horas extras realizadas pelos servidores.
**Art. 3º** É vedado faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação de horas.
**Art. 4º** Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, somente

serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vista dos pelo Diretor ou Secretário do órgão de lotação do servidor, observada, em qualquer caso, a jornada semanal de cada cargo.
§1º A compensação a que se refere este Decreto não se aplica aos servidores em regime de sobreaviso e/ou escala de revezamento.
**Art. 5º** Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas serão convertidas em pecúnia.
**Art. 6º** A frequência será apurada do décimo sexto dia ao décimo quinto dia do mês seguinte e as variações em relação às horas serão registradas no mês subsequente.
**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Barbara Micheli Maoski
**Código Identificador:**F1ADECF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 26/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 26/2022**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 26/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
**O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOMETRIA E DOSIMETRIA E CONCESSÃO DE USO DE DOSIMETROS.**
Contratado: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RARIOLÓGICA LTDA - CNPJ: 50.429.810/0001-36.**
Valor: **R$ 1.214,40 (um mil e duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 26/2022.
**Dotação Orçamentária:**
***09 Secretaria Municipal de Saúde***
***001 Fundo Municipal de Saúde***
***10.303.0007.2026 Assistência Farmacêutica***
***5100 (0495) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica***
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de julho de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**DAC22F80

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**Tomazina, 13 de julho de 2022.**

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **18 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

**Cargo: PROFESSOR (Ademar Haruo / CMEI Maria José)**

| Nome | Documento | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|
| RITA DE CASSIA SIQUEIRA | 009.532.739-89 | 125,00 | 18º |
| PALOMA CRISTINA DE OLIVEIRA | 095.161.489-48 | 125,00 | 19º |

**Documentos para Admissão:**

Originais:
( X ) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
( X ) 01 Foto 3x4 (recente)
( X ) Exame Médico
( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
( X ) Carteira de Identidade
( X ) Carteira de Trabalho
( X ) C.P.F.
( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
( X ) Certidão de Nascimento
( X ) Certidão de Casamento
( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
( X ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**4A74FBD2

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 161/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Exonerar a pedido,** em 13 de julho de 2022, o(a) servidor(a) **JULIANO ANHAIA**, portador(a) do RG nº 9.711.285-1 SSP/PR, CPF nº 051.054.709-58, do Cargo de **"Operário"**, nomeado(a) através do PSS 003/2022 pela Portaria de nº 119/2022.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de julho de 2022.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**082E7A4C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 162/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a). CRISTIANA APARECIDA BALESTRA, portador(a) do R.G. nº 5.170.639-0, inscrito(a) no CPF nº 810.286.019-72, ocupante do cargo efetivo de AUX CONSULT ODONTOLOGICO, no período de 13/07/2022 a 10/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2022**

**Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra**
**em vigor na data de sua publicação.**

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
13 de julho de 2022.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**4408E73F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 08/2022**

**PROCESSO N°. 17/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática.

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justificativa:

Trata-se da necessidade de contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática e gerenciamento da rede interna da Câmara Municipal de Turvo conforme estabelece o termo de referência constante deste processo. Desse modo justificamos a presente despesa, uma vez que o Legislativo não dispõe de profissional técnico para a realização de tais serviços e que quaisquer falhas nos meios de informática acabam prejudicando o andamento das atividades do órgão sendo a referida contratação uma medida necessária ao pleno atendimento do interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de LUCAS MOTEKA INFORMÁTICA - ME inscrita no CNPJ n°. 09.501.539/0001-07 com valor total de R$ 4.760,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta Reais).

Turvo, 14 de julho de 2022.

***JOSNEI NEVES***
Presidente

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**A4437D94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 06/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RETIFICAÇÃO**

**O Edital nº 06/2022 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado PSS**
**passa a vigorar com a seguinte redação**

**ONDE LÊ-SE:**

8.1.3 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 06 (seis) meses, ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado.

**LEIA- SE:**

8.1.3 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência de 01 (um) ano ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado.

***FERNANDA HACK KARPINSKI***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**3F8A7FA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020**

**Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 199/2020 – Pregão Eletrônico N° 65/2020 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.039/0001-12, com sede localizada na Av. Cerro Azul, Nº 864, Sala 03, Zona 02, CEP: 87.010-000 no Município de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 4.661.148-9/SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 847.146.119- 68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção de web site oficial e demais serviços relacionados a tecnologia da informação – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 10.055,52 (dez mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) ao contrato original - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 11/07/2022, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 11/07/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**A9096A6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 70/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **BRX EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI (CNPJ N° 03.190.828/0002-29),** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de EPI's, no valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de julho de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**E81D16D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 435/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 70/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Administrativo Nº 462/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/07/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

**Empresas contratadas: BRX EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI (CNPJ N° 03.190.828/0002-29)**

**Objeto:** Fornecimento de EPI's.

**Valor:** R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

**Fundamento legal:** art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Justificativa**: Conforme o memorando nº 38/2022 do Departamento de Recursos Humanos de Turvo (PR), a presente solicitação se faz necessária para a proteção dos servidores municipais dos possíveis riscos que ameaçam a segurança e saúde no ambiente de trabalho, minimizando ou evitando a gravidade de possíveis lesões durante o período de trabalho, tornando suas atividades mais seguras e saudáveis. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 70/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de julho de 2022.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 435/2022)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**2BEDAA68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/22**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/22

CONTRATADA: A MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL - RUA ZACARIAS DE GOES VASCONCELOS, 917, SÃO BERNARDO, UNIÃO DA VITÓRIA-PR, CEP 84.600-000, CNPJ 17.980.346/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa gráfica para confecção de crachás de identificação e cordões para crachá para os servidores da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01- Poder Legislativo
Unidade: 01 - Poder legislativo
Proj./Ativ. 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo.
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de consumo.
3.3.90.44.00.00.00.00.00.00 - Complemento de elemento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 DIAS (ÚTEIS) MEDIANTE, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DOS SERVIDORES E SUAS FUNÇÕES DENTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR. FORAM OBTIDOS 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS E CONTRATADA A EMPRESA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO, A QUAL SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 195, §3.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

AMPARO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666-93

FORO: Comarca de União da Vitória/PR

A íntegra do procedimento poderá ser consultada no site http://cmuva.pr.gov.br, link "Portal da Transparência", menu "Licitações".

União da Vitória, 14 de julho de 2022.

***CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**FF2D0799

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/22**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/22

CONTRATADA: O IGUAÇU GGE LTDA, RUACORONEL BELARMINO, 74, CENTRO, PORTO UNIÃO-SC, CEP 89.400-000, CENPJ 07.009.680/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de papel A4 timbrado para emissão de documentos internos e fornecimento de papel A4 timbrado para emissão de certificados.

VALOR GLOBAL: R$ 6.921,40 (seis mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01- Poder Legislativo
Unidade: 01 - Poder legislativo
Proj./Ativ. 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo.
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3.3.90.39.63.01.00.00.00.00 - Complemento de elemento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 DIAS (ÚTEIS) MEDIANTE, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CONSUMO INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR. FORAM OBTIDOS 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS E CONTRATADA A EMPRESA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO, A QUAL SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 195, §3.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

AMPARO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666-93

FORO: Comarca de União da Vitória/PR

A íntegra do procedimento poderá ser consultada no site http://cmuva.pr.gov.br, link "Portal da Transparência", menu "Licitações".

União da Vitória, 14 de julho de 2022.

***CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**55E75231

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 394/2022

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Dispensa de Licitação Nº 42/2022 – Processo Nº 140/2022. |
| **Objeto:** | Contratação de profissional técnico de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Contratada:** | **KATIA DE PAULA,** CPF nº 075.817.679-14, Termo de Contrato nº 116/2022. |
| **Vigência:** | 90 (noventa) dias. |
| **Fiscal:** | Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52. |
| **Fiscal Substituto:** | Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2022.

| |
|---|
| ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**58C352E1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 395/2022

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Dispensa de Licitação Nº 43/2022 – Processo Nº 141/2022. |
| **Objeto:** | Contratação de profissional técnico de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Contratada:** | **DENISE APARECIDA ABILHOA,** CPF nº 737.901.259-20, Termo de Contrato nº 115/2022. |
| **Vigência:** | 90 (noventa) dias. |
| **Fiscal:** | Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52. |
| **Fiscal Substituto:** | Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2022.

| |
|---|
| ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**C7D5F228

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 398/2022

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Dispensa de Licitação Nº 26/2022 – Processo Nº 103/2022. |
| **Objeto:** | Locação de imóvel localizado na Rua Camarista Carlos Crema, Nº 137, bairro Nossa Senhora do Rocio, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social". |
| **Contratadas:** | **CESAR CRISTIANO LOURES,** CPF nº 065.896.449-69, Termo de Contrato nº 75/2022. |
| **Vigência:** | 06 (seis) meses. |
| **Fiscal:** | Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97. |
| **Fiscal Substituto:** | Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro – CPF nº 541.924.809-30. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2022.

| |
|---|
| ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**047AFCF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 397/2022**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Dispensa de Licitação Nº 45/2022 – Processo Nº 145/2022. |
| **Objeto:** | Contratação de profissional técnico de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Contratada:** | **INÊS ZÉLIA BIANCHINI,** CPF nº 528.574.929-87, Termo de Contrato nº 117/2022. |
| **Vigência:** | 90 (noventa) dias. |
| **Fiscal:** | Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52. |
| **Fiscal Substituto:** | Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2022.

| |
|---|
| ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**ED65370B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, 1400, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **RAIMUNDA RIBEIRO SILVA**, portadora da carteira de identidade sob n°14.791.707-4, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.829.873-49, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 176.782,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais), divido em:
Exercício de R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2021; R$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais) para o exercício de 2022; R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2023; R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2024.
Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 06 de julho de 2022.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***RAIMUNDA RIBEIRO SILVA***
Presidente da Entidade

**Testemunhas:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ASS:** | | | **ASS:** | |
| **NOME:** | | | **NOME:** | |
| **CPF:** | | | **CPF:** | |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**7ECDC26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE COMODATO Nº 1/2022**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3570765-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 580.588.429-15, de um lado e doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS,** inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81, com sede a Rua Demétrio Sokolowski, sala no piso superior da Rodoviária Anibal Kury, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2093/94, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIANE PEREIRA ANDREIOV**, portador da carteira de identidade sob n°9.644.052-9, e inscrito no CPF/MF sob n°053.620.549-37, a seguir denominada **COMODATÁRIO**, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
O **COMODANTE**, é legítimo proprietário de um veículo de passeio HYUNDAI/HB20S10TA PLATIN, PLACA SDR0F82, código RENAVAM 01304152712, chassi 9BHCP41BBNP309080, espécie/tipo passageiro automóvel – Fab:2022 – ano/mod:20022, cor predominante branca.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O **COMODANTE**, cederá por **Comodato** ao **COMODATÁRIO**, o veículo para transporte de passageiros HYUNDAI/HB20S10TA

PLATIN, PLACA SDR0F82, código RENAVAM 01304152712, chassi 9BHCP41BBNP309080, espécie/tipo passageiro automóvel – Fab:2022 – ano/mod:20022, cor predominante branca, no **período de 15/07/2022 a 31/12/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 Constituem obrigações do COMODATÁRIO:**

a) O **COMODATÁRIO** se compromete e se obriga a arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao veículo dado em comodato, tais como: licenciamentos, IPVA (imposto sobre veículos automotores), seguro, multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos e manutenção em geral, sem direito a qualquer indenização ou reembolso relativo às citadas despesas.

b) Conservar o veículo, de forma a devolvê-lo, findo este Contrato, nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso, resguardados inclusive seus aspectos interno e externo, ou seja, em perfeito estado de funcionamento, com todos seus opcionais, acessórios e equipamentos;

c) seguir as prescrições do Manual de Uso e Manutenção, submetendo o veículo regularmente a eventuais revisões;

d) não ceder, emprestar, locar, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir o veículo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Comodante;

e) zelar para que o veículo seja utilizado por condutores devidamente identificados e habilitados, assumindo a responsabilidade decorrente de eventual omissão;

f) comunicar ao comodante, eventual furto ou roubo de qualquer do veículo, de seus acessórios e/ou equipamentos, denunciando-o às autoridades policiais, o que não exime o Comodatário de qualquer ônus perante ao Comodante, permanecendo responsável pelo ressarcimento de seu valor ou por qualquer dano ou prejuízo que a Comodante tenha de suporta;

g) indenizar ao comodante, por quaisquer danos não cobertos pelo seguro, sejam materiais ou pessoais, causados a terceiros ou a qualquer do Veículo, decorrentes, dentre outros, de acidentes de trânsito, uso indevido do veículo, furto, roubo, incêndio;

h) comunicar ao comodante, qualquer acidente envolvendo qualquer do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência sob pena de responder também pelas parcelas que seriam cobertas por seguro;

i) providenciar, em caso de acidente, furto ou roubo de qualquer do veículo, Boletim de Ocorrência policial ou perícia técnica, enviando ao comodante cópia desses documentos, bem como relatório seu sobre o sinistro;

j) obedecer a todas as normas e preceitos das leis e autoridades de trânsito, sendo o único responsável por toda e qualquer eventual infração cometida, bem como pelo pagamento da mesma, o que deverá ser comprovado junto ao Comodante através da remessa do respectivo recibo ou comprovante de pagamento. Ocorrendo qualquer infração às normas de trânsito, deverá o Comodatário indicar ao Comodante o nome do infrator, observadas as formalidades legais;

k) não utilizar o veículo para o exercício de atividades ilícitas, bem como qualquer outra atividade que não esteja em consonância com os termos da Cláusula Primeira, se responsabilizando por todos os danos diretos e indiretos eventualmente suportados pela Comodante em razão do inadimplemento desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de natureza civil e criminal;

l) assumir as despesas que esta venha a ter com lavagem, reparo de pneus, combustível e aquisição de equipamentos especiais.

m) proibir a circulação dos veículos no caso deles não estarem emplacados ou estarem impedidos de circular em vias públicas, respeitando a legislação e responsabilizando-se por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou fatos decorrentes da utilização do mesmo em locais proibidos.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Quaisquer benfeitorias introduzidas pelo Comodatário no veículo ora entregue em COMODATO, serão desde logo incorporadas ao mesmo, sem direito a qualquer indenização ou reembolso.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O Comodatário se obriga a conservar como se fosse seu o veículo ora emprestado, podendo usá-lo de acordo com a sua natureza, segundo as condições aqui estipuladas.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 14 de Julho de 2022.

***BACHIR ABBAS***
Comodante

***SIANE PEREIRA ANDREIOV***
Comodatário

TESTEMUNHAS:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ASS:** | | **ASS:** | |
| **NOME:** | **DANIELE BORGES DE LIMA** | **NOME:** | **GILBERTO LUIS GONÇALVES** |
| **CPF:** | **018.567.249-30** | **CPF:** | **286.199.869-53** |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**7B070EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE COMODATO Nº 2/2022**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3570765-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 580.588.429-15, de um lado e doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER**, inscrita no CNPJ nº 04.426.710/0001-39, com sede na Rua Coronel João Gualberto, 300, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **COMODATÁRIA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROSA AUGUSTA HAUSEN**, portador da carteira de identidade sob n°326.106, e inscrito no CPF/MF sob n°**470.601.909-53**, a seguir denominada **COMODATÁRIO**, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **COMODANTE**, é legítimo proprietário de um veículo de passeio HYUNDAI/HB20S10TA PLATIN, PLACA SDR0F83, código RENAVAM 01304152488, chassi 9BHCP41BBNP340166, espécie/tipo passageiro automóvel – Fab:2022 – ano/mod:20022, cor predominante branca.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **COMODANTE**, cederá por **Comodato** ao **COMODATÁRIO**, o veículo para transporte de passageiros HYUNDAI/HB20S10TA PLATIN, PLACA SDR0F83, código RENAVAM 01304152488, chassi 9BHCP41BBNP340166, espécie/tipo passageiro automóvel – Fab:2022 – ano/mod:20022, cor predominante branca, no **período de 15/07/2022 a 31/12/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 Constituem obrigações do COMODATÁRIO:**

a) O **COMODATÁRIO** se compromete e se obriga a arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao veículo dado em comodato, tais como: licenciamentos, IPVA (imposto sobre veículos automotores), seguro, multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos e manutenção em geral, sem direito a qualquer indenização ou reembolso relativo às citadas despesas.

b) Conservar o veículo, de forma a devolvê-lo, findo este Contrato, nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso, resguardados inclusive seus aspectos interno e externo, ou seja, em perfeito estado

de funcionamento, com todos seus opcionais, acessórios e equipamentos;
c) seguir as prescrições do Manual de Uso e Manutenção, submetendo o veículo regularmente a eventuais revisões;
d) não ceder, emprestar, locar, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir o veículo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Comodante;
e) zelar para que o veículo seja utilizado por condutores devidamente identificados e habilitados, assumindo a responsabilidade decorrente de eventual omissão;
f) comunicar ao comodante, eventual furto ou roubo de qualquer do veículo, de seus acessórios e/ou equipamentos, denunciando-o às autoridades policiais, o que não exime o Comodatário de qualquer ônus perante ao Comodante, permanecendo responsável pelo ressarcimento de seu valor ou por qualquer dano ou prejuízo que a Comodante tenha de suporta;
g) indenizar ao comodante, por quaisquer danos não cobertos pelo seguro, sejam materiais ou pessoais, causados a terceiros ou a qualquer do Veículo, decorrentes, dentre outros, de acidentes de trânsito, uso indevido do veículo, furto, roubo, incêndio;
h) comunicar ao comodante, qualquer acidente envolvendo qualquer do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência sob pena de responder também pelas parcelas que seriam cobertas por seguro;
i) providenciar, em caso de acidente, furto ou roubo de qualquer do veículo, Boletim de Ocorrência policial ou perícia técnica, enviando ao comodante cópia desses documentos, bem como relatório seu sobre o sinistro;
j) obedecer a todas as normas e preceitos das leis e autoridades de trânsito, sendo o único responsável por toda e qualquer eventual infração cometida, bem como pelo pagamento da mesma, o que deverá ser comprovado junto ao Comodante através da remessa do respectivo recibo ou comprovante de pagamento. Ocorrendo qualquer infração às normas de trânsito, deverá o Comodatário indicar ao Comodante o nome do infrator, observadas as formalidades legais;
k) não utilizar o veículo para o exercício de atividades ilícitas, bem como qualquer outra atividade que não esteja em consonância com os termos da Cláusula Primeira, se responsabilizando por todos os danos diretos e indiretos eventualmente suportados pela Comodante em razão do inadimplemento desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de natureza civil e criminal;
l) assumir as despesas que esta venha a ter com lavagem, reparo de pneus, combustível e aquisição de equipamentos especiais.
m) proibir a circulação dos veículos no caso deles não estarem emplacados ou estarem impedidos de circular em vias públicas, respeitando a legislação e responsabilizando-se por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou fatos decorrentes da utilização do mesmo em locais proibidos.

**CLÁUSULA QUARTA:**
Quaisquer benfeitorias introduzidas pelo Comodatário no veiculo ora entregue em COMODATO, serão desde logo incorporadas ao mesmo, sem direito a qualquer indenização ou reembolso.
**CLÁUSULA QUINTA:**
O Comodatário se obriga a conservar como se fosse seu o veículo ora emprestado, podendo usá-lo de acordo com a sua natureza, segundo as condições aqui estipuladas.
**CLÁUSULA SEXTA:**
As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.
Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 14 de Julho de 2022.

***BACHIR ABBAS***
Comodante

***ROSA AUGUSTA HAUSEN***
Comodatário

TESTEMUNHAS:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ASS:** | | **ASS:** | |
| **NOME:** | **DANIELE BORGES DE LIMA** | **NOME:** | **GILBERTO LUIS GONÇALVES** |
| **CPF:** | **018.567.249-30** | **CPF:** | **286.199.869-53** |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**165BB77D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 401/2022

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Dispensa de Licitação Nº 83/2021 – Processo Nº 231/2021. |
| **Objeto:** | Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Gerenciamento e execução, de ações e serviços de saúde, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta, CNES 9125582, em consonância com as Políticas de Saúde no Sistema Único e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de União da Vitoria, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório. |
| **Contratadas:** | **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES,** CNPJ nº 11.421.131/0001-69, Termo de Contrato nº 199/2021. |
| **Vigência:** | 90 (noventa) dias. |
| **Fiscal:** | Nilce Possebon de Freitas - CPF nº 648.109.330-91. |
| **Fiscal Substituto:** | Carlos Diego Train – CPF nº 046.322.569-43. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de julho de 2022.

| |
|---|
| ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**9FCDBADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 402/2022

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Dispensa de Licitação Nº 82/2021 – Processo Nº 228/2021. |
| **Objeto:** | Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de serviços de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas. |
| **Contratadas:** | **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº 40.388.611/0001-73, Termo de Contrato nº 198/2021. |
| **Vigência:** | 90 (noventa) dias. |
| **Fiscal:** | Nilce Possebon de Freitas - CPF nº 648.109.330-91. |
| **Fiscal Substituto:** | Carlos Diego Train – CPF nº 046.322.569-43. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de julho de 2022.

| |
|---|
| ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**C1C10EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO 02/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

**Considerando**, a deliberação deste conselho em reunião ordinária, realizada no dia 14 de julho do corrente ano, conforme registro em ata nº09/2022;

**Resolve:**

**Art. 1** Regulamentar por meio desta resolução a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, a qual foi criada no ano de 2012 e encontra-se em pleno funcionamento;

**Art. 2º** O funcionamento e composição fica regulamentado em regimento próprio a ser elaborado posteriormente.

União da Vitória, 14 de julho de 2022. .

***SIMONE ANDREA SACKS***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**9A5E6397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DESCARTE DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÂO N.º 34/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, torna público o Descarte da Licitação **modalidade Dispensa de Licitação n° 34/2022**, referente a Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 14 de julho de 2022.

***LARISSA STACHERA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Larissa Oxana Stachera
**Código Identificador:**0692DC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DESCARTE DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÂO N.º 38/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2022**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, torna público o Descarte da Licitação **modalidade Dispensa de Licitação n° 38/2022**, referente a Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 14 de julho de 2022.

***LARISSA STACHERA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Larissa Oxana Stachera
**Código Identificador:**7A64C46C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 14/07/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 67/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de camisetas para as campanhas de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **em favor da seguinte empresa:**

**DCN UNIFOMES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ nº 14.511.664/0001-59 – Itens nº 1, 2 e 3 – Valor total de R$ 30.960,00 (Trinta Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de camisetas para as campanhas de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 67/2022.
**CONTRATADA(S):**
**DCN UNIFOMES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ nº 14.511.664/0001-59 – Itens nº 1, 2 e 3 – Valor total de R$ 30.960,00 (Trinta Mil e Novecentos e Sessenta Reais) – Ata de Registro de Preços nº 115/2022.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 14/07/2022.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicio: 14/07/2022 - Término: 12/01/2023 – 06 (seis) meses.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 14 de julho de 2022.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Oxana Stachera
**Código Identificador:**D390F62E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 162/2022**

**Data 14/07/2022**

Súmula. Designa substituto para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado ENEAS DE OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, a partir de 11/07/2022 até 19/07/2022, sem ônus para o Município, tendo em vista usufruto de férias da titular.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Verê, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**00A57A1F

---

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**LEI Nº 551/2022**

SÚMULA. Dispõe sobre a Redução da extensão de faixa não edificável no território do Município, de conformidade com a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como reserva de faixa não edificável ao longo das rodovias que atravessem o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano, o limite de 5m (cinco metros) de cada lado.

**Parágrafo único.** A redução da faixa não edificável, de que trata o caput deste artigo, é realizada com amparo no artigo 4º, III, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

**Art. 2º** As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, desde que construídas até 26 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no Artigo 1º desta Lei, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

**Parágrafo único.** O direito de permanência de edificações consolidadas, de que trata o caput deste artigo é realizado com amparo no artigo 4º, § 5º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**585DDCAD

---

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**LEI N° 552/2022**

**Data 14/07/2022**

SÚMULA. Institui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, aos Auxiliares de Serviços Gerais, Serventes de Serviços Gerais, Garis e Pedreiros.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Pelo exercício de atividade em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva, conceder-se-á gratificação especial, denominada Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE, que terá o valor correspondente aos percentuais de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do vencimento básico.
**§ 1º** A Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE - impede que o servidor exerça outra função remunerada junto ao Poder Público ou iniciativa privada, bem como veda o percebimento de horas extras;
**§ 2º** Os percentuais referidos no caput serão estabelecidos individualmente para cada servidor e justificados considerando a essencialidade, complexidade, antiguidade e responsabilidade, bem como condições e natureza do trabalho.
**Art. 2º** A Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE, somente poderá ser concedida no interesse da Administração, mediante Decreto do Prefeito Municipal, ao servidor ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de Servente de Serviços Gerais, de Gari e de Pedreiro, cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho, de forma continuada.
**§ 1º** O servidor colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários, cientificando das vedações e limitações inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.
**§ 2º** O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário ao mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver sendo exercido, sempre que as necessidades do serviço o exigirem.
**Art. 3º** A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.
**Art. 4º** A Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previsto em Lei.
**§ 1º** A gratificação será incluída na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.
**§ 2º** A Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE será mantida no mês em que o servidor estiver em usufruto do seu período de férias.
**Art. 5º** A fiscalização da execução do regime de tempo integral e dedicação exclusiva caberá à Secretaria Municipal a qual está vinculado o servidor beneficiado.
**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de que trata o caput baixar instruções destinadas a regular o exercício da fiscalização de que trata este artigo.
**Art. 6º** Verificada, em processo administrativo regular, a violação do compromisso de tempo integral e dedicação exclusiva ao exercício do cargo, será o servidor definitivamente excluído do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, sem prejuízo da aplicação da pena disciplinar cabível.
**Art. 7º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de julho de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**C1F100C3

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**LEI Nº 550/2022**

SÚMULA. Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI - e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI – do Município de Verê e dá outras providências.

**Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**TÍTULO I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**

**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º** Esta Lei reestrutura o Conselho Municipal do Idoso – CMDI, órgão colegiado, de caráter permanente, competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa, deliberativa e de composição paritária, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º** O CMDI tem por finalidade assegurar que o Estado garanta à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, bem como, em conjunto com o Estado e a sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, de acordo com a Constituição Federal de 1988, e o Estatuto do Idoso.
**Art. 3º** Considera-se idoso, para efeito desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**CAPÍTULO II**

**Da Composição**

**Art. 4º** O CMDI terá composição paritária, 50% (cinquenta por cento) de representantes governamentais e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.
**Art. 5º** O CMDI será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 8 (oito) representantes governamentais e 8 (oito) representantes da sociedade civil, de acordo com os seguintes critérios:
**I** - Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente entre as seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração;
e) Secretaria Municipal de Habitação;
f) Secretaria Municipal de Turismo;
g) Secretaria Municipal de Agricultura;
h) Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

**II** - Representantes da Sociedade Civil:

a) 3 (três) vagas para as Associações de Idosos;
b) 1 (uma) vaga para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
c) 1 (uma) vaga para o Rotary Club;
d) 1 (uma) vaga para a Associação de Senhoras de Rotarianos – ASR;
e) 1 (uma) vaga para o Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê – Dr. João Francisco Cioccari;
f) 1 (uma) vaga para Igrejas ou Conselho Paroquial.

**§1º** Os Representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, conforme Regimento Interno, publicado e aprovado pelo CMDI.
**§2º** Servidores públicos municipais, em cargos comissionados ou em função gratificadas, não poderão participar do Conselho como representantes da sociedade civil.
**§3º** O CMDI expedirá Resolução de Nomeação dos Conselheiros indicados como representantes da sociedade civil, eleitos em fórum próprio e dos governamentais indicados pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO III**
**Do Mandato**

**Art. 6º** O mandato dos Conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**CAPÍTULO IV**

**Da Estrutura**

**Art. 7º** O CMDI terá a seguinte estrutura:
**I** - Plenário: Composto pelos Conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-Presidente;
**II** - Secretaria Executiva: Composta por funcionário indicado pelo governo, que não seja Conselheiro e tem por finalidade desenvolver as atividades administrativas e dar apoio técnico ao Conselho;
**III** - Comissões: Devem ser organizadas com o objetivo de estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matérias que lhes forem atribuídas e subsidiar as reuniões plenárias no que lhes couber.

**CAPÍTULO V**

**Do Funcionamento**

**Art. 8º** O CMDI se reunirá 1 (uma) vez por mês, ordinariamente, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.
**§1º** As reuniões somente serão iniciadas com a presença de pelo menos metade dos seus membros.
**§2º** Cada membro terá direito a 1 (um) voto.
**§3º** A qualquer momento poderá ser solicitada a verificação de quórum e, não havendo, a reunião será suspensa, temporariamente, até que estejam presentes o mínimo exigido de seus membros, conforme aduz o §1º deste artigo.

**CAPÍTULO VI**

**Da Competência**

**Art. 9º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:
**I** – Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
**II** – Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
**III** – Acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;
**IV** – Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos membros do CMDI;
**V** – Dar posse aos Conselheiros governamentais e não governamentais do CMDI, nos termos do respectivo Regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;
**VI** – Acompanhar a execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
**VII** – Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

**VIII** – Indicar as prioridades de atuação e aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em suas diversas áreas;
**IX** – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;
**X** – Acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à Pessoa Idosa, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;
**XI** – Articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à Pessoa Idosa e demais Conselhos setoriais;
**XII** – Instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMDI, e indicar representantes para compor Comissões Intersetoriais;
**XIII** – Publicar todas as suas Deliberações e Resoluções no Diário Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
**XIV** – Articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como acompanhar, monitorar e avaliar a execução deste plano;
**XV** – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da Pessoa Idosa;
**XVI** – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais, referentes à Pessoa Idosa, sobretudo, o Estatuto do Idoso, bem como as leis Estadual e Municipal;
**XVII** – Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
**XVIII** – Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da Pessoa Idosa e exigir das instâncias competentes, medidas efetivas de proteção e reparação;
**XIX** – Estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais, destinados à política municipal do idoso, em suas diversas áreas;
**XX** – Convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer normas de funcionamento e regimento próprio, conforme Calendários Nacional e Estadual;
**XXI** – Eleger, por voto direto, dentre os Conselheiros Titulares, a Mesa Diretora;
**XXII** – Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como, os mecanismos que asseguram tais direitos;
**XXIII** – Propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais, diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da Pessoa Idosa;
**XXIV** – Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus Conselheiros membros;
**XXV** – Realizar ações que considerar necessária à proteção dos direitos da Pessoa Idosa.

## TÍTULO II

## DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI

### CAPÍTULO VII

### Da Constituição

**Art. 10.** Fica reestruturado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI – de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a deliberação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

### CAPÍTULO VIII

### Da Composição

**Art. 11.** As receitas componentes do FMDI serão provenientes de:
**I -** Repasses do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;
**II -** Dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, bem como, recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;
**III -** Dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
**IV -** Produtos de convênios firmados com outras entidades;
**V -** Produto de aplicação financeira dos recursos disponíveis;
**VI -** Doações de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, na forma da lei;
**VII -** Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
**VIII -** Outras receitas.
**§1º** Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em estabelecimento oficial de crédito.
**§2º** Os recursos deste Fundo serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.
**Art. 12.** O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, atendendo ao CMDI.
**Art. 13.** Os recursos do FMDI poderão, ainda, ser destinados à concessão de auxílio financeiro ou subvenções às entidades governamentais e não governamentais, desde que estas comprovem caráter filantrópico e sem fins lucrativos, devendo apresentar seus projetos.

### CAPÍTULO IX

### Do Gerenciamento

**Art. 14.** O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI – será da seguinte forma:
**I -** Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a deliberação do CMDI, à qual caberão as seguintes atribuições:
a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento aos idosos, segundo as Resoluções e Editais do CMDI;
b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício do idoso, nos termos das Resoluções e Editais do CMDI;
c) Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.
**II -** Pela Secretaria Municipal de Administração:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício do Idoso, pelo Estado ou pela União;
b) Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

## TÍTULO III

## DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### CAPÍTULO X

### Da Constituição e Competência

**Art. 15.** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da Política Municipal do Idoso, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
**Art. 16.** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, o qual acompanhará o calendário das Conferências Nacional e Estadual.

**Parágrafo Único.** O Regulamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo ser elaborado e aprovado pelo CMDI.

**Art. 17.** Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Aprovar seu Regimento Interno;
II - Avaliar a Política Municipal do Idoso, levantar e aprovar propostas para compor a atualização e reformulação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Verê;
III - Aprovar e publicar suas deliberações.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 170/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de julho de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**EFCB37F5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI 1974/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**LEI nº1974/2022**

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.1.001 – PAVIMENTAÇÃO E OBRA RURAL
4.4.90.51 – 4015 – Obras e Instalações R$ 2.000.000,00

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º -** Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recurso Provável excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

**Provável excesso de arrecadação**
4.24.22.00.00 Convenio 90/2022 Asfalto Linha Fartura Fonte 4015 R$ 2.000.000,00

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 dejulho de 2022.

**Vitorino, 14 de julho de 2022.**

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**0D52CEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5025 - EXONERA JUCELIA FORMAIO**

**Decreto 5.025, de 13 de Julho de 2022**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, Jucelia Formaio, portadora do RG n.° 8.519.xxx-x SESP/PR e do CPF n.° 042.398.xxx-xx, do cargo de Professora – 40 horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º -** Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de julho de 2022.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**7D68F805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 195 - DIÁRIA ELIZANDRA E CRISTIANE**

**PORTARIA Nº 195/2022**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para as servidoras Cristiane Rafaela Stasiak – Gerente de Assistência Social, Família e Idoso e Elizandra dos Santos Zilio – Agente de Apoio Operacional, conforme requerimentos de diárias n.º 328 e 329/2022, protocolo 3487/2022, para participar do curso de Capacitação e Execução de Recursos, em Curitiba/PR, nos dias 18 a 20/07/2022;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de julho de 2022.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**881FE43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DIPENSA 40**

Extrato da Dispensa nº 40/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado SEST SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO T CNPJ –

73471963005963. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo, Transporte Escolar e Transporte de Emergência.** Dotação Orçamentária:94 – 486 – 169 - 339 valor: R$ 6.600,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 14/07/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Santos
**Código Identificador:**A014FB80

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

### CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 08/2022

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 11/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 08/2022 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Homologação : | 14/07/2022 |
| e) Objeto Homologado : | **Inscrição para participação de Vereadores e Servidor em curso de capacitação técnica** |

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**Fornecedor: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE GASTOS DO MUNÍCIPIO | Unidade | 3 | 990,00 | 2.970,00 |
| 2 | Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E PREGÃO ELETRÔNICO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO (TEORIA E PRÁTICA) | Unidade | 1 | 1.490,00 | 1.490,00 |
| **TOTAL:** | | | | | **4.460,00** |

**Valor Total Homologado - R$ 4.460,00**

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX, 14 de Julho de 2022.

***JOAO CEZAR DIAS BATISTA***
Presidente Da Camara Municipal

**Publicado por:**
Edson Aparecido Teixeira
**Código Identificador:**F6BFE37E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### PROCESSO SELETIVO 02/2022 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS CANDIDATOS – PROFESSOR

**PROCESSO SELETIVO 02/2022**
**CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS CANDIDATOS – PROFESSOR**

| Nº INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | DATA NASC. | Nº FILHOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **13** | MARIA REGINA A. DE ABREU FARIAS | 100 | 17/04/1971 | 01 | 1º |
| **26** | ÉRICA PASTORI | 99 | 20/06/1980 | 01 | 2º |
| **15** | KÁTIA ALEIXO MELLO | 95 | 26/09/1984 | 01 | 3º |
| **14** | MARIA EUNICE DE SOUZA | 90 | 17/01/1963 | - | 4º |
| **19** | LUZIA VICENTIN ROCCA | 85 | 11/08/1961 | 02 | 5º |
| **06** | ISABEL APARECIDA DE SOUZA | 85 | 11/12/1981 | 02 | 6º |
| **04** | LEIDA FIGUEIRA RUSSI | 80 | 27/11/1965 | 02 | 7º |
| **12** | TÂNIA ESTEVANTO | 80 | 15/07/1974 | 02 | 8º |
| **16** | GLAZIELI A. MELLO STEVANTO | 80 | 12/03/1982 | 02 | 9º |
| **24** | LEONARDO Q. DOS SANTOS | 75 | 01/04/1996 | - | 10º |
| **22** | JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR | 73 | 28/11/1991 | 01 | 11º |
| **27** | DULCINÉA SANTOS C. FURLAN | 71 | 17/12/1973 | 02 | 12º |
| **29** | IOLÁIA PRISCILA AZEVEDO | 70 | 09/07/1988 | 01 | 13º |
| **23** | LARISSA MICHELLY S. DE OLIVEIRA | 70 | 18/06/1990 | - | 14º |
| **28** | DAIANA DOS SANTOS MARTINS | 70 | 15/10/1991 | 01 | 15º |
| **25** | ELLEN DAYANE FARIA | 70 | 01/03/1993 | - | 16º |
| **11** | RENAN MAGALHAES DOS SANTOS | 70 | 16/07/1993 | - | 17º |
| **08** | MARIA GABRIELA B. BELINATO | 70 | 26/07/1995 | - | 18º |
| **17** | KÉSIA DAS G.N. ANTONIO | 69 | 22/05/1985 | 02 | 19º |
| **02** | DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA | 65 | 05/06/1991 | - | 20º |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **20** | DARIANE FREITAS PEREIRA | 64 | 05/07/1992 | - | 21º |
| **01** | BRUNA STEFANI VIDOTTI | 60 | 20/05/1994 | 01 | 22º |
| **05** | CARMICHÉRIA TEIXEIRA T. SANDI | 55 | 16/08/1978 | 02 | 23º |
| **07** | EDILAINE MENDES DE BARROS | 55 | 11/09/1993 | 01 | 24º |
| **21** | MARCIANA RIBEIRO P. PAULISTA | 50 | 21/01/1988 | 01 | 25º |
| **10** | HELOISA CARVALHO ALVES | 50 | 05/07/2000 | - | 26º |
| **03** | MILAINE DO LAGO SANTOS | 25 | 09/04/1997 | - | 27º |
| **18** | GIOVANNA ANGELI DE SOUZA | 24 | 01/11/1996 | 01 | 28º |
| **30** | MARILDA RODRIGUES CHAVES | 20 | 20/07/1963 | 02 | 29º |
| **09** | LETICIA FERNANDA FRANCISCO | 20 | 22/02/1996 | - | 30º |

**Nota 1: Os recursos referentes ao Resultado Parcial devem ser protocolados no dia 15/07/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até as 17:00 horas, devidamente documentados.**

**Fênix, 14 de julho de 2022.**

***COMISSÃO ORGANIZADORA***

**Publicado por:**
João Molina Serrano Neto
**Código Identificador:**0F8BF447

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
## PROCESSO SELETIVO 02/2022 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS CANDIDATOS PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

**PROCESSO SELETIVO 02/2022**

**CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS CANDIDATOS**
**PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | DATA NASC. | Nº FILHOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | MARIA GABRIELA B. BELINATO | 94 | 26/07/1995 | - | 1º |
| **04** | JOÃO ROBERTO DE O. JÚNIOR | 93 | 28/11/1991 | 01 | 2º |
| **02** | RENAN MAGALHÃES DOS SANTOS | 91 | 16/07/1993 | - | 3º |
| **03** | DARIANE FREITAS PEREIRA | 89 | 05/07/1992 | - | 4º |

**Nota 1: Os recursos referentes ao Resultado Parcial devem ser protocolados no dia 15/07/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até as 17:00 horas, devidamente documentados.**

**Fênix, 14 de julho de 2022.**

***COMISSÃO ORGANIZADORA***

**Publicado por:**
João Molina Serrano Neto
**Código Identificador:**98C9904D

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2021.

**ESPÉCIE:** Contrato n° 90/2021.

**REF.:** Processo Pregão Eletrônico n°. 016/2021.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **J. de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos**, portadora do CNPJ: 23.121.920/0001-63.
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a alteração nos quantitativos inicialmente pactuados, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns itens, conforme planilha abaixo:

| Item | descrição | Quant. original | Quant. aditivada | Valor Unit. R$ | Valor. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação:até 300 mmhg, material braçadeira:braçadeira em nylon, tipo fecho:fecho em metal, tamanho:adulto | 10 02 97,37 194,74 | 02 | 97,37 | 194,74 |
| 13 | Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem:embalagem individual com 1,80 metros. | 10000 | 2.500 | 0,56 | 1.400 |
| 21 | Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:20 gau, comprimento:cerca 30 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual. | 300 | 75 | 0,95 | 71,25 |
| 22 | Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:22 gau, comprimento:cerca 25 mm, conector:conector padrão componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual. | 300 | 75 | 0,94 | 70,50 |
| 42 | Sonda trato urinário, modelo:foley, material:borracha, calibre:12 french, vias:2 vias, conector:conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável. | 30 | 07 | 3,55 | 24,85 |
| 43 | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector:conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável. | 40 | 10 | 3,55 | 35,50 |
| 45 | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector:conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, | 35 | 08 | 3,55 | 28,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável. | | | | |
| 46 | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector:conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável. | 35 | 08 | 3,55 | 28,40 |
| 47 | Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 22 french, vias: 2 vias, conector:conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril, descartável. | 35 | 08 | 3,55 | 28,40 |
| 49 | Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 25 mm x 4,5 m, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor. | 150 | 37 | 2,18 | 80,66 |
| 65 | Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor:branca, apresentação:peça única, largura:63 cm, altura:80 cm características adicionais:leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação:hospitalar | | | | |
| 81 | Cateter periférico, aplicação:venoso, modelo:tipo escalpe, material agulha:agulha aço inox, diametro:21 gau, componente adicional:c/ asa de fixação, tubo extensor, conector:conector padrão c/ tampa, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual. | 1.000 | 250 | 0,30 | 0,75 |
| 85 | Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe material agulha: agulha aço inox, diametro: 23 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. | 2.000 | 500 | 0,30 | 150,00 |
| 132 | Ácido peracético 0,2% é um produto de uso profissional, constituído de mistura equilibrada de ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético e oxigênio ativo, em veículo estabilizado, especialmente desenvolvido para esterilização e desinfecção hospitalar em geral na concentração de 0,2% em ácido peracético. embalagem de 1 litro. registro na anvisa. | 50 | 12 | 48,00 | 576,00 |

Valor total do aditivo: R$ 2.806,20 (dois mil oitocentos e seis reais e vinte centavos).

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de julho de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**F454B7E1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2021.

**ESPÉCIE:** Contrato n° 91/2021.

**REF.:** Processo Pregão Eletrônico n°. 016/2021.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI- ME**, portadora do CNPJ: 40.138.949/0001-77.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a alteração nos quantitativos inicialmente pactuados, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns itens, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Quant. original | Quant. aditivada | Valor Unit. R$ | Valor. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES. | 150 | 37 | 16,98 | 628,26 |
| 33 | FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR ROLO 4,5M | 100 | 25 | 7,92 | 198,00 |
| 109 | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | 100 | 25 | 1,20 | 30,00 |
| 111 | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | 100 | 25 | 1,20 | 30,00 |
| 170 | DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE FRASCO 1 LITRO | 40 | 10 | 17,55 | 175,50 |
| 182 | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. | 30 | 07 | 6,19 | 43,33 |

Valor total a ser aditivado: R$ 1.105,09 (um mil cento e cinco reais e nove centavos).

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de julho de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**A332C0A7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 92/2021.

**ESPÉCIE:** Contrato n° 92/2021.

**REF.:** Processo Pregão Eletrônico n°. 016/2021.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Cirúrgica Nossa Senhora- Eireli – Epp**, portadora do CNPJ: 24.586.988/0001-80.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a alteração nos quantitativos inicialmente pactuados, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns itens, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Quant. original | Quant. aditivada | Valor Unit. R$ | Valor. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. | 500 | 125 | 1,23 | 153,75 |
| 32 | FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR ROLO 4,5M | 100 | 25 | 4,45 | 111,25 |
| 51 | FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO | 200 | 50 | 3,38 | 169,00 |
| 52 | ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL. | 100 | 25 | 1,40 | 35,00 |
| 53 | ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL. | 150 | 37 | 1,20 | 44,40 |
| 54 | ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL. | 100 | 25 | 1,50 | 37,50 |
| 63 | LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO | 50 | 12 | 6,90 | 82,80 |
| 66 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA | 1.000 | 250 | 0,40 | 100,00 |
| 85 | SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL | 5.000 | 1.250 | 0,32 | 400,00 |
| 140 | IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1 LITRO | 20 | 05 | 17,68 | 88,40 |
| 141 | IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO | 20 | 05 | 20,00 | 100,00 |
| 147 | LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, PAR. | 100 | 25 | 1,68 | 42,00 |
| 148 | LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, PAR. | 100 | 25 | 1,66 | 41,50 |
| 149 | LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERD, PAR. | 100 | 25 | 1,68 | 42,00 |
| 150 | LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, COM BAINHA REFORÇADA E EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALADA EM WALLET (PORTA-LUVAS), COM A INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERD, PAR. | 100 | 25 | 1,68 | 42,00 |
| 152 | MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL:100% POLIETILENO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TAMANHO:ÚNICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL. | 30.000 | 7.500 | 0,25 | 1.875,00 |
| 155 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO 250 ML. | 200 | 50 | 2,65 | 132,50 |
| 156 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO 500 ML. | 200 | 50 | 3,60 | 180,00 |

Valor total a ser aditivado: R$ 3.677,10 (três mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de julho de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**342D9548

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2021.**

**ESPÉCIE:** Contrato n° 90/2021.

**REF.:** Processo Pregão Eletrônico n°. 016/2021.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

**CNPJ:** 32.282.308/0001-63.

**DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente Termo a alteração nos quantitativos inicialmente pactuados, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns itens, conforme planilha abaixo.

| Item | Descrição | Quant. original | Quant. aditivada | Valor Unit. R$ | Valor. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável | 10.000 | 2.500 | 0,13 | 325,00 |
| 06 | Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:21 g x 1", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável. | 15.000 | 3.750,00 | 0,13 | 487,50 |
| 07 | Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:18 g x 1 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável. | 10.000 | 2.500 | 0,1390 | 347,50 |
| 145 | Luva de procedimento - g caixa com 100 unidades luva para procedimento lisa, em látex e talcada com pó absorvível, atóxico no padrão fda americano, hipoalergênica, ambidestra. | 500 | 125 | 63,30 | 7.912,20 |

O valor total deste instrumento é R$ 9.072,50 (nove mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nossa Senhora das Graças (PR), 14 de julho de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**F1CA15A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2021.**

**ESPÉCIE:** Contrato n° 91/2021.
**REF.:** Processo Pregão Eletrônico n°. 016/2021.
**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI- ME.**
**CNPJ:** 23.121.920/0001-63

**DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente Termo a alteração nos quantitativos inicialmente pactuados, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns itens, conforme planilha abaixo.

| Item | Descrição | Quant. original | Quant. aditivada | Valor unit. R$ | Valor. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Algodão, tipo:hidrófilo, apresentação:em rolete, material:alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade:não estéril, pacote com 500g. | 200 | 50 | 12,03 | 601,50 |
| 12 | Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem:embalagem individual com 1,80 metros. | 10.000 | 2.500 | 0,48 | 1.200,00 |
| 14 | Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem:embalagem individual com 1,80 metros. | 10.000 | 2.500 | 0,88 | 2.200,00 |

Valor total aditivado: R$ 4.001,50 (quatro mil e um reais e cinquenta centavos).

Nossa Senhora das Graças (PR), 14 de julho de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**40E3EFDB

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA N°98774/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/08/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA4012 | 284610M000202672 | 13/06/2022 | 60503 |
| AAC3527 | 284610M000202272 | 11/06/2022 | 60503 |
| AAC5938 | 284610M000202245 | 10/06/2022 | 60503 |
| AAF7603 | 284610M000202468 | 12/06/2022 | 60503 |
| AAV3265 | 284610M000202695 | 13/06/2022 | 60503 |
| AAV3265 | 284610M000202077 | 09/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AAY2965 | 284610M000202264 | 11/06/2022 | 60503 |
| ABD3263 | 284610M000202059 | 09/06/2022 | 60503 |
| ABD3263 | 284610M000202016 | 09/06/2022 | 60503 |
| ABH0437 | 284610M000202116 | 10/06/2022 | 60503 |
| ABH3537 | 284610M000201892 | 08/06/2022 | 60503 |
| ABI5970 | 284610M000201886 | 08/06/2022 | 60503 |
| ABK2F06 | 284610M000201832 | 08/06/2022 | 60503 |
| ABQ1D51 | 284610M000202475 | 12/06/2022 | 60503 |
| ABV9381 | 284610M000202164 | 10/06/2022 | 60503 |
| ABW3096 | 284610M000202689 | 13/06/2022 | 60503 |
| ABW3096 | 284610M000202081 | 09/06/2022 | 60503 |
| ABW7056 | 284610M000202412 | 12/06/2022 | 60503 |
| ABX5F14 | 284610M000202418 | 12/06/2022 | 60503 |
| ACJ7513 | 284610M000202240 | 10/06/2022 | 60503 |
| ACN5019 | 284610M000202564 | 12/06/2022 | 60503 |
| ACV4B00 | 284610M000202442 | 12/06/2022 | 60503 |
| ADH7618 | 284610M000202050 | 09/06/2022 | 60503 |
| ADM1D20 | 284610M000201848 | 08/06/2022 | 60503 |
| ADM1D20 | 284610M000202643 | 13/06/2022 | 60503 |
| ADM1D20 | 284610M000201841 | 08/06/2022 | 60503 |
| ADN5751 | 284610M000201873 | 08/06/2022 | 60503 |
| ADN8356 | 284610M000202302 | 11/06/2022 | 60503 |
| ADQ1085 | 284610M000201932 | 08/06/2022 | 60503 |
| ADV1B90 | 284610M000202683 | 13/06/2022 | 60503 |
| ADV2907 | 284610M000202417 | 12/06/2022 | 60503 |
| ADV6118 | 284610M000202445 | 12/06/2022 | 60503 |
| AEB3354 | 284610M000202281 | 11/06/2022 | 60503 |
| AEH8654 | 284610M000202393 | 11/06/2022 | 60503 |
| AEH8654 | 284610M000202155 | 10/06/2022 | 60503 |
| AEH8654 | 284610M000202193 | 10/06/2022 | 60503 |
| AEN5895 | 284610M000202220 | 10/06/2022 | 60503 |
| AEN7712 | 284610M000202392 | 11/06/2022 | 60503 |
| AEP1791 | 284610M000201778 | 07/06/2022 | 60503 |
| AES4109 | 284610M000202066 | 09/06/2022 | 60503 |
| AEU0E25 | 284610M000202524 | 12/06/2022 | 60503 |
| AEW8975 | 284610M000202520 | 12/06/2022 | 60503 |
| AEW8975 | 284610M000202623 | 13/06/2022 | 60503 |
| AEW8975 | 284610M000202607 | 13/06/2022 | 60503 |
| AEX3351 | 284610M000202071 | 09/06/2022 | 60503 |
| AEZ5C94 | 284610M000201827 | 08/06/2022 | 60503 |
| AFB5695 | 284610M000202276 | 11/06/2022 | 60503 |
| AFE2082 | 284610M000202663 | 13/06/2022 | 60503 |
| AFF6615 | 284610M000202697 | 13/06/2022 | 60503 |
| AFJ2G56 | 284610M000202404 | 11/06/2022 | 60503 |
| AFM9614 | 284610M000202408 | 11/06/2022 | 60503 |
| AFN1091 | 284610M000201834 | 08/06/2022 | 60503 |
| AFN1091 | 284610M000202575 | 13/06/2022 | 60503 |
| AFN1091 | 284610M000202647 | 13/06/2022 | 60503 |
| AFN1091 | 284610M000202145 | 10/06/2022 | 60503 |
| AFN1091 | 284610M000202010 | 09/06/2022 | 60503 |
| AFN1091 | 284610M000201960 | 09/06/2022 | 60503 |
| AFR7B40 | 284610M000202566 | 13/06/2022 | 60503 |
| AFV8946 | 284610M000202157 | 10/06/2022 | 60503 |
| AGA5096 | 284610M000202203 | 10/06/2022 | 60503 |
| AGA5873 | 284610M000202601 | 13/06/2022 | 60503 |
| AGC6945 | 284610M000201976 | 09/06/2022 | 60503 |
| AGC6945 | 284610M000201964 | 09/06/2022 | 60503 |
| AGD8128 | 284610M000202309 | 11/06/2022 | 60503 |
| AGE3866 | 284610M000202620 | 13/06/2022 | 60503 |
| AGE6F69 | 284610M000202148 | 10/06/2022 | 60503 |
| AGG3B19 | 284610M000202256 | 11/06/2022 | 60503 |
| AGH6548 | 284610M000202528 | 12/06/2022 | 60503 |
| AGH8J19 | 284610M000202449 | 12/06/2022 | 56732 |
| AGI4160 | 284610M000202503 | 12/06/2022 | 60503 |
| AGJ1J31 | 284610M000202296 | 11/06/2022 | 60503 |
| AGK2E60 | 284610M000202332 | 11/06/2022 | 60503 |
| AGR7295 | 284610M000202226 | 10/06/2022 | 60503 |
| AGV3166 | 284610M000202648 | 13/06/2022 | 60503 |
| AHC1589 | 284610M000201986 | 09/06/2022 | 60503 |
| AHD8810 | 284610M000202722 | 14/06/2022 | 60503 |
| AHF2956 | 284610M000202160 | 10/06/2022 | 60503 |
| AHF4197 | 284610M000202084 | 09/06/2022 | 60503 |
| AHK0G86 | 284610M000201822 | 08/06/2022 | 60503 |
| AHL1H79 | 284610M000202694 | 13/06/2022 | 60503 |
| AHP0592 | 284610M000202004 | 09/06/2022 | 60503 |
| AHQ4365 | 284610M000202350 | 11/06/2022 | 60503 |
| AHQ5B41 | 284610M000201887 | 08/06/2022 | 60503 |
| AHQ5B41 | 284610M000202225 | 10/06/2022 | 60503 |
| AHQ5B41 | 284610M000201883 | 08/06/2022 | 60503 |
| AHQ5B41 | 284610M000202109 | 10/06/2022 | 60503 |
| AHQ5B41 | 284610M000201899 | 08/06/2022 | 60503 |
| AHQ5B41 | 284610M000202346 | 11/06/2022 | 60503 |
| AHQ5B41 | 284610M000202194 | 10/06/2022 | 60503 |
| AHQ5B41 | 284610M000202143 | 10/06/2022 | 60503 |
| AHR5815 | 284610M000202165 | 10/06/2022 | 60503 |
| AHU2753 | 284610M000202185 | 10/06/2022 | 60503 |
| AIB4A11 | 284610M000202092 | 09/06/2022 | 60503 |
| AID4956 | 284610M000202117 | 10/06/2022 | 60503 |
| AIF5F96 | 284610M000201773 | 07/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AIG0129 | 284610M000201971 | 09/06/2022 | 60503 |
| AIJ9915 | 284610M000202504 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIL9F83 | 284610M000202499 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIQ8J21 | 284610M000202434 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIU1941 | 284610M000202741 | 14/06/2022 | 60503 |
| AIU1941 | 284610M000202440 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIU1941 | 284610M000202736 | 14/06/2022 | 60503 |
| AIU1941 | 284610M000202041 | 09/06/2022 | 60503 |
| AIU1941 | 284610M000202489 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIU1941 | 284610M000202443 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIU1941 | 284610M000202422 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIU1941 | 284610M000202439 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIU1941 | 284610M000202539 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIU1941 | 284610M000202511 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIU5548 | 284610M000201965 | 09/06/2022 | 60503 |
| AIX1I91 | 284610M000202549 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIX1I91 | 284610M000202048 | 09/06/2022 | 60503 |
| AIX1I91 | 284610M000202290 | 11/06/2022 | 60503 |
| AIX1I91 | 284610M000202473 | 12/06/2022 | 60503 |
| AIX1I91 | 284610M000202267 | 11/06/2022 | 60503 |
| AIX1I91 | 284610M000202301 | 11/06/2022 | 60503 |
| AIY0811 | 284610M000201851 | 08/06/2022 | 56732 |
| AIZ7631 | 284610M000202514 | 12/06/2022 | 60503 |
| AJC6639 | 284610M000201984 | 09/06/2022 | 56732 |
| AJD0184 | 284610M000201826 | 08/06/2022 | 60503 |
| AJF5575 | 284610M000202294 | 11/06/2022 | 60503 |
| AJI1851 | 284610M000202365 | 11/06/2022 | 60503 |
| AJK2877 | 284610M000202013 | 09/06/2022 | 60503 |
| AJM6532 | 284610M000202497 | 12/06/2022 | 60503 |
| AJQ9C84 | 284610M000202428 | 12/06/2022 | 60503 |
| AJS3719 | 284610M000202509 | 12/06/2022 | 60503 |
| AJT2633 | 284610M000202595 | 13/06/2022 | 60503 |
| AJT8051 | 284610M000202652 | 13/06/2022 | 60503 |
| AJU3E71 | 284610M000202335 | 11/06/2022 | 60503 |
| AJV0815 | 284610M000202494 | 12/06/2022 | 60503 |
| AJY2827 | 284610M000202224 | 10/06/2022 | 60503 |
| AJY2827 | 284610M000201811 | 07/06/2022 | 60503 |
| AJY2827 | 284610M000202183 | 10/06/2022 | 60503 |
| AJZ4059 | 284610M000202690 | 13/06/2022 | 60503 |
| AKB4744 | 284610M000202263 | 11/06/2022 | 60503 |
| AKC1948 | 284610M000201915 | 08/06/2022 | 60503 |
| AKG6A97 | 284610M000202691 | 13/06/2022 | 60503 |
| AKH2B01 | 284610M000202079 | 09/06/2022 | 60503 |
| AKH5091 | 284610M000202167 | 10/06/2022 | 60503 |
| AKH9730 | 284610M000202451 | 12/06/2022 | 60503 |
| AKH9730 | 284610M000202446 | 12/06/2022 | 60503 |
| AKH9730 | 284610M000202507 | 12/06/2022 | 60503 |
| AKH9730 | 284610M000202339 | 11/06/2022 | 60503 |
| AKH9730 | 284610M000202477 | 12/06/2022 | 60503 |
| AKI8666 | 284610M000202425 | 12/06/2022 | 60503 |
| AKI8F42 | 284610M000202254 | 11/06/2022 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000202042 | 09/06/2022 | 60503 |
| AKK7234 | 284610M000202680 | 13/06/2022 | 60503 |
| AKR6245 | 284610M000202385 | 11/06/2022 | 60503 |
| AKR6245 | 284610M000202651 | 13/06/2022 | 60503 |
| AKR6245 | 284610M000202485 | 12/06/2022 | 60503 |
| AKS1D31 | 284610M000202168 | 10/06/2022 | 60503 |
| AKU3542 | 284610M000202318 | 11/06/2022 | 60503 |
| AKV4702 | 284610M000201824 | 08/06/2022 | 60503 |
| AKW7I89 | 284610M000201897 | 08/06/2022 | 60503 |
| AKZ0783 | 284610M000202174 | 10/06/2022 | 60503 |
| AKZ0783 | 284610M000201914 | 08/06/2022 | 60503 |
| AKZ6328 | 284610M000202061 | 09/06/2022 | 60503 |
| AKZ7336 | 284610M000201997 | 09/06/2022 | 60503 |
| ALD6A27 | 284610M000202639 | 13/06/2022 | 60503 |
| ALI5H29 | 284610M000202069 | 09/06/2022 | 60503 |
| ALK3441 | 284610M000202605 | 13/06/2022 | 60503 |
| ALO5384 | 284610M000202231 | 10/06/2022 | 60503 |
| ALP6261 | 284610M000202054 | 09/06/2022 | 60503 |
| ALP8930 | 284610M000202218 | 10/06/2022 | 60503 |
| ALP8G27 | 284610M000201903 | 08/06/2022 | 60503 |
| ALP8G27 | 284610M000201905 | 08/06/2022 | 60503 |
| ALQ2F87 | 284610M000202551 | 12/06/2022 | 60503 |
| ALR1550 | 284610M000201869 | 08/06/2022 | 60503 |
| ALT4170 | 284610M000201861 | 08/06/2022 | 60503 |
| ALV5C11 | 284610M000202645 | 13/06/2022 | 60503 |
| ALV9137 | 284610M000201911 | 08/06/2022 | 60503 |
| ALV9137 | 284610M000202108 | 10/06/2022 | 60503 |
| ALV9137 | 284610M000202153 | 10/06/2022 | 60503 |
| ALY5996 | 284610M000202395 | 11/06/2022 | 60503 |
| ALZ1E74 | 284610M000202027 | 09/06/2022 | 60503 |
| ALZ4216 | 284610M000202271 | 11/06/2022 | 60503 |
| ALZ4216 | 284610M000202291 | 11/06/2022 | 60503 |
| ALZ4248 | 284610M000202742 | 14/06/2022 | 60503 |
| ALZ4248 | 284610M000201812 | 07/06/2022 | 60503 |
| ALZ6786 | 284610M000202343 | 11/06/2022 | 60503 |
| AMA1A54 | 284610M000201805 | 07/06/2022 | 60503 |
| AMB1839 | 284610M000202617 | 13/06/2022 | 56732 |
| AMB4I84 | 284610M000202360 | 11/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AMC4469 | 284610M000201862 | 08/06/2022 | 60503 |
| AMC9386 | 284610M000202180 | 10/06/2022 | 60503 |
| AMC9386 | 284610M000202199 | 10/06/2022 | 60503 |
| AMC9386 | 284610M000201898 | 08/06/2022 | 60503 |
| AMD3443 | 284610M000201793 | 07/06/2022 | 60503 |
| AME8I42 | 284610M000202288 | 11/06/2022 | 60503 |
| AME9721 | 284610M000202612 | 13/06/2022 | 60503 |
| AMF6694 | 284610M000201924 | 08/06/2022 | 60503 |
| AMG6437 | 284610M000202113 | 10/06/2022 | 60503 |
| AMG6437 | 284610M000201836 | 08/06/2022 | 60503 |
| AMG6437 | 284610M000202206 | 10/06/2022 | 60503 |
| AMJ2965 | 284610M000202382 | 11/06/2022 | 60503 |
| AMJ2965 | 284610M000202675 | 13/06/2022 | 60503 |
| AMO0G62 | 284610M000202142 | 10/06/2022 | 60503 |
| AMO7107 | 284610M000202123 | 10/06/2022 | 60503 |
| AMQ0501 | 284610M000202577 | 13/06/2022 | 60503 |
| AMQ1937 | 284610M000202228 | 10/06/2022 | 60503 |
| AMQ1937 | 284610M000202405 | 11/06/2022 | 60503 |
| AMS9935 | 284610M000202132 | 10/06/2022 | 60503 |
| AMU3975 | 284610M000202707 | 14/06/2022 | 60503 |
| AMU5460 | 284610M000201920 | 08/06/2022 | 60503 |
| AMU6J65 | 284610M000202426 | 12/06/2022 | 60503 |
| AMU8127 | 284610M000202733 | 14/06/2022 | 60503 |
| AMU9139 | 284610M000202626 | 13/06/2022 | 60503 |
| AMV7710 | 284610M000202184 | 10/06/2022 | 60503 |
| AMW2704 | 284610M000202289 | 11/06/2022 | 60503 |
| AMY3619 | 284610M000202025 | 09/06/2022 | 60503 |
| ANB4J15 | 284610M000202204 | 10/06/2022 | 60503 |
| AND6647 | 284610M000202462 | 12/06/2022 | 60503 |
| AND6647 | 284610M000202467 | 12/06/2022 | 60503 |
| ANE3450 | 284610M000202262 | 11/06/2022 | 60503 |
| ANF5561 | 284610M000202394 | 11/06/2022 | 60503 |
| ANF5561 | 284610M000202532 | 12/06/2022 | 60503 |
| ANF5E23 | 284610M000201833 | 08/06/2022 | 60503 |
| ANF5E23 | 284610M000201801 | 07/06/2022 | 60503 |
| ANF5E23 | 284610M000201970 | 09/06/2022 | 60503 |
| ANF5E23 | 284610M000202311 | 11/06/2022 | 60503 |
| ANF7996 | 284610M000202110 | 10/06/2022 | 60503 |
| ANG7201 | 284610M000201894 | 08/06/2022 | 60503 |
| ANH9C71 | 284610M000202049 | 09/06/2022 | 60503 |
| ANK8139 | 284610M000202726 | 14/06/2022 | 60503 |
| ANK9J96 | 284610M000202135 | 10/06/2022 | 60503 |
| ANK9J96 | 284610M000202563 | 12/06/2022 | 60503 |
| ANK9J96 | 284610M000202374 | 11/06/2022 | 60503 |
| ANK9J96 | 284610M000201800 | 07/06/2022 | 60503 |
| ANL9394 | 284610M000202325 | 11/06/2022 | 60503 |
| ANL9394 | 284610M000202379 | 11/06/2022 | 60503 |
| ANL9394 | 284610M000202341 | 11/06/2022 | 60503 |
| ANL9394 | 284610M000202307 | 11/06/2022 | 60503 |
| ANP9197 | 284610M000202399 | 11/06/2022 | 60503 |
| ANP9890 | 284610M000201961 | 09/06/2022 | 60503 |
| ANP9890 | 284610M000201967 | 09/06/2022 | 60503 |
| ANQ5686 | 284610M000202100 | 10/06/2022 | 60503 |
| ANR1192 | 284610M000202484 | 12/06/2022 | 60503 |
| ANR1197 | 284610M000202481 | 12/06/2022 | 60503 |
| ANR1197 | 284610M000202192 | 10/06/2022 | 60503 |
| ANR8I12 | 284610M000202243 | 10/06/2022 | 60503 |
| ANT2790 | 284610M000201879 | 08/06/2022 | 60503 |
| ANU4J30 | 284610M000201857 | 08/06/2022 | 60503 |
| ANU8048 | 284610M000202349 | 11/06/2022 | 60503 |
| ANW2369 | 284610M000202186 | 10/06/2022 | 60503 |
| ANZ8963 | 284610M000201933 | 08/06/2022 | 60503 |
| AOA4D47 | 284610M000202688 | 13/06/2022 | 60503 |
| AOA9347 | 284610M000202075 | 09/06/2022 | 60503 |
| AOC2J84 | 284610M000202383 | 11/06/2022 | 60503 |
| AOF1932 | 284610M000202376 | 11/06/2022 | 60503 |
| AOF7D02 | 284610M000202644 | 13/06/2022 | 60503 |
| AOH7J88 | 284610M000202039 | 09/06/2022 | 60503 |
| AOI0F18 | 284610M000202720 | 14/06/2022 | 60503 |
| AOJ8D51 | 284610M000202739 | 14/06/2022 | 60503 |
| AOJ8D96 | 284610M000201772 | 07/06/2022 | 56732 |
| AOM7790 | 284610M000202248 | 10/06/2022 | 60503 |
| AON2709 | 284610M000202373 | 11/06/2022 | 60503 |
| AOP8B19 | 284610M000202124 | 10/06/2022 | 60503 |
| AOQ9351 | 284610M000202282 | 11/06/2022 | 60503 |
| AOQ9I70 | 284610M000202334 | 11/06/2022 | 60503 |
| AOR0815 | 284610M000202618 | 13/06/2022 | 60503 |
| AOR0815 | 284610M000202616 | 13/06/2022 | 60503 |
| AOR1075 | 284610M000201884 | 08/06/2022 | 60503 |
| AOR6E65 | 284610M000201853 | 08/06/2022 | 60503 |
| AOR6E65 | 284610M000202582 | 12/06/2022 | 60503 |
| AOT2F34 | 284610M000202596 | 13/06/2022 | 60503 |
| AOU0242 | 284610M000202127 | 10/06/2022 | 60503 |
| AOU1043 | 284610M000202608 | 13/06/2022 | 60503 |
| AOU7J70 | 284610M000201885 | 08/06/2022 | 60503 |
| AOV3613 | 284610M000202026 | 09/06/2022 | 60503 |
| AOV3613 | 284610M000202088 | 09/06/2022 | 60503 |
| AOW2339 | 284610M000201966 | 09/06/2022 | 60503 |
| AOW7569 | 284610M000201990 | 09/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AOX3044 | 284610M000201863 | 08/06/2022 | 60503 |
| AOZ9104 | 284610M000201938 | 08/06/2022 | 60503 |
| APA4019 | 284610M000201866 | 08/06/2022 | 60503 |
| APA5C45 | 284610M000202574 | 12/06/2022 | 60503 |
| APB3412 | 284610M000201982 | 09/06/2022 | 60503 |
| APB7105 | 284610M000202154 | 10/06/2022 | 60503 |
| APD4F57 | 284610M000201798 | 07/06/2022 | 60503 |
| APF4H64 | 284610M000202265 | 11/06/2022 | 60503 |
| APG7G40 | 284610M000202125 | 10/06/2022 | 60503 |
| API5674 | 284610M000201985 | 09/06/2022 | 60503 |
| APJ3245 | 284610M000201830 | 08/06/2022 | 60503 |
| APJ5G25 | 284610M000202625 | 13/06/2022 | 60503 |
| APJ5G25 | 284610M000202656 | 13/06/2022 | 60503 |
| APL7039 | 284610M000201777 | 07/06/2022 | 60503 |
| APN8112 | 284610M000202239 | 10/06/2022 | 60503 |
| APO1062 | 284610M000202161 | 10/06/2022 | 60503 |
| APO1062 | 284610M000202188 | 10/06/2022 | 60503 |
| APP2369 | 284610M000202531 | 12/06/2022 | 60503 |
| APQ3254 | 284610M000201882 | 08/06/2022 | 60503 |
| APR3461 | 284610M000202133 | 10/06/2022 | 60503 |
| APS0927 | 284610M000202460 | 12/06/2022 | 60503 |
| APT2786 | 284610M000202682 | 13/06/2022 | 60503 |
| APV3623 | 284610M000202073 | 09/06/2022 | 60503 |
| APV9882 | 284610M000202191 | 10/06/2022 | 60503 |
| APV9882 | 284610M000201902 | 08/06/2022 | 60503 |
| APV9882 | 284610M000202502 | 12/06/2022 | 60503 |
| APX7E48 | 284610M000202482 | 12/06/2022 | 60503 |
| APY2454 | 284610M000202236 | 10/06/2022 | 60503 |
| APY8D02 | 284610M000202285 | 11/06/2022 | 60503 |
| APZ8210 | 284610M000202251 | 11/06/2022 | 60503 |
| AQA0590 | 284610M000202587 | 13/06/2022 | 60503 |
| AQA4B83 | 284610M000201856 | 08/06/2022 | 60503 |
| AQC7933 | 284610M000202328 | 11/06/2022 | 60503 |
| AQD1B50 | 284610M000202223 | 10/06/2022 | 60503 |
| AQE1D27 | 284610M000201943 | 08/06/2022 | 60503 |
| AQE2434 | 284610M000202313 | 11/06/2022 | 60503 |
| AQG6688 | 284610M000202008 | 09/06/2022 | 60503 |
| AQG8H82 | 284610M000202097 | 09/06/2022 | 60503 |
| AQH3J50 | 284610M000201992 | 09/06/2022 | 60503 |
| AQH4889 | 284610M000202258 | 11/06/2022 | 60503 |
| AQH4889 | 284610M000201828 | 08/06/2022 | 60503 |
| AQH6188 | 284610M000201776 | 07/06/2022 | 60503 |
| AQH7392 | 284610M000201910 | 08/06/2022 | 60503 |
| AQL6A53 | 284610M000202423 | 12/06/2022 | 60503 |
| AQN0B25 | 284610M000202646 | 13/06/2022 | 60503 |
| AQN6084 | 284610M000201978 | 09/06/2022 | 60503 |
| AQO0384 | 284610M000201998 | 09/06/2022 | 60503 |
| AQU4653 | 284610M000202149 | 10/06/2022 | 60503 |
| AQY2793 | 284610M000202000 | 09/06/2022 | 60503 |
| AQZ5361 | 284610M000202173 | 10/06/2022 | 60503 |
| ARA6004 | 284610M000202056 | 09/06/2022 | 60503 |
| ARC6466 | 284610M000202200 | 10/06/2022 | 60503 |
| ARD2I40 | 284610M000202207 | 10/06/2022 | 60503 |
| ARD6778 | 284610M000202558 | 12/06/2022 | 60503 |
| ARE9G45 | 284610M000202246 | 10/06/2022 | 60503 |
| ARF4252 | 284610M000202413 | 12/06/2022 | 60503 |
| ARG0H17 | 284610M000201797 | 07/06/2022 | 60503 |
| ARG5804 | 284610M000201817 | 08/06/2022 | 60503 |
| ARH9210 | 284610M000202537 | 12/06/2022 | 60503 |
| ARI0447 | 284610M000202205 | 10/06/2022 | 60503 |
| ARJ1284 | 284610M000202136 | 10/06/2022 | 60503 |
| ARJ8076 | 284610M000202212 | 10/06/2022 | 60503 |
| ARK2A59 | 284610M000201775 | 07/06/2022 | 60503 |
| ARL7996 | 284610M000202469 | 12/06/2022 | 60503 |
| ARO1J94 | 284610M000202040 | 09/06/2022 | 60503 |
| ARR3465 | 284610M000202324 | 11/06/2022 | 60503 |
| ARR3465 | 284610M000201829 | 08/06/2022 | 60503 |
| ARS4I85 | 284610M000202571 | 13/06/2022 | 60503 |
| ARZ5296 | 284610M000202406 | 11/06/2022 | 60503 |
| ASA4170 | 284610M000202610 | 13/06/2022 | 60503 |
| ASC5064 | 284610M000202455 | 12/06/2022 | 60503 |
| ASE0462 | 284610M000202452 | 12/06/2022 | 60503 |
| ASE0498 | 284610M000202705 | 14/06/2022 | 60503 |
| ASE0498 | 284610M000201959 | 09/06/2022 | 60503 |
| ASF4B79 | 284610M000202380 | 11/06/2022 | 60503 |
| ASF4J74 | 284610M000201946 | 08/06/2022 | 60503 |
| ASF8774 | 284610M000202569 | 12/06/2022 | 60503 |
| ASG2709 | 284610M000202357 | 11/06/2022 | 60503 |
| ASJ2C17 | 284610M000201807 | 07/06/2022 | 60503 |
| ASJ8353 | 284610M000202436 | 12/06/2022 | 60503 |
| ASJ9765 | 284610M000202257 | 11/06/2022 | 60503 |
| ASL4125 | 284610M000201854 | 08/06/2022 | 60503 |
| ASL5199 | 284610M000201993 | 09/06/2022 | 60503 |
| ASL5199 | 284610M000202012 | 09/06/2022 | 60503 |
| ASM0651 | 284610M000202327 | 11/06/2022 | 60503 |
| ASM5332 | 284610M000201987 | 09/06/2022 | 60503 |
| ASM5332 | 284610M000202602 | 13/06/2022 | 60503 |
| ASN3B33 | 284610M000202466 | 12/06/2022 | 60503 |
| ASN6256 | 284610M000202253 | 11/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ASO1139 | 284610M000202480 | 12/06/2022 | 60503 |
| ASO8044 | 284610M000202222 | 10/06/2022 | 60503 |
| AST1300 | 284610M000202345 | 11/06/2022 | 56732 |
| AST8520 | 284610M000201901 | 08/06/2022 | 60503 |
| AST8520 | 284610M000201929 | 08/06/2022 | 60503 |
| ASU3969 | 284610M000202594 | 13/06/2022 | 60503 |
| ASU7600 | 284610M000202305 | 11/06/2022 | 60503 |
| ASV2163 | 284610M000202068 | 09/06/2022 | 60503 |
| ASX4I30 | 284610M000202488 | 12/06/2022 | 60503 |
| ASX9937 | 284610M000202096 | 09/06/2022 | 60503 |
| ASY5A77 | 284610M000202583 | 13/06/2022 | 60503 |
| ASY6E39 | 284610M000202333 | 11/06/2022 | 60503 |
| ASY7485 | 284610M000201935 | 08/06/2022 | 60503 |
| ASY9434 | 284610M000201913 | 08/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000201937 | 08/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000201799 | 07/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000202278 | 11/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000202597 | 13/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000201864 | 08/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000201846 | 08/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000202609 | 13/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000202367 | 11/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000201843 | 08/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000202638 | 13/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000201983 | 09/06/2022 | 60503 |
| ASZ3441 | 284610M000202630 | 13/06/2022 | 60503 |
| ATA4294 | 284610M000202065 | 09/06/2022 | 60503 |
| ATB3757 | 284610M000202714 | 14/06/2022 | 60503 |
| ATB8561 | 284610M000202377 | 11/06/2022 | 60503 |
| ATC9022 | 284610M000202280 | 11/06/2022 | 60503 |
| ATD1493 | 284610M000202308 | 11/06/2022 | 60503 |
| ATD1493 | 284610M000202744 | 14/06/2022 | 60503 |
| ATE1048 | 284610M000202573 | 12/06/2022 | 60503 |
| ATG1622 | 284610M000202627 | 13/06/2022 | 60503 |
| ATG4054 | 284610M000201928 | 08/06/2022 | 60503 |
| ATL3G96 | 284610M000202159 | 10/06/2022 | 60503 |
| ATL4H06 | 284610M000202338 | 11/06/2022 | 60503 |
| ATL6C87 | 284610M000202214 | 10/06/2022 | 60503 |
| ATM1588 | 284610M000202298 | 11/06/2022 | 60503 |
| ATM9958 | 284610M000202731 | 14/06/2022 | 60503 |
| ATN7B30 | 284610M000202047 | 09/06/2022 | 60503 |
| ATO4826 | 284610M000202287 | 11/06/2022 | 60503 |
| ATP8G93 | 284610M000202336 | 11/06/2022 | 60503 |
| ATP8G93 | 284610M000202478 | 12/06/2022 | 60503 |
| ATR2E78 | 284610M000202074 | 09/06/2022 | 60503 |
| ATR4714 | 284610M000202247 | 10/06/2022 | 60503 |
| ATR5H65 | 284610M000201849 | 08/06/2022 | 60503 |
| ATT6133 | 284610M000202508 | 12/06/2022 | 60503 |
| ATT6133 | 284610M000202710 | 14/06/2022 | 60503 |
| ATT6133 | 284610M000201952 | 09/06/2022 | 60503 |
| ATT6133 | 284610M000202699 | 14/06/2022 | 60503 |
| ATT6133 | 284610M000202347 | 11/06/2022 | 60503 |
| ATT8249 | 284610M000202474 | 12/06/2022 | 60503 |
| ATV4F82 | 284610M000202708 | 14/06/2022 | 60503 |
| ATW7261 | 284610M000202340 | 11/06/2022 | 60503 |
| ATW8H89 | 284610M000201789 | 07/06/2022 | 60503 |
| ATX4H05 | 284610M000202561 | 13/06/2022 | 60503 |
| ATY1121 | 284610M000202479 | 12/06/2022 | 60503 |
| ATY2I17 | 284610M000202723 | 14/06/2022 | 60503 |
| ATZ8435 | 284610M000202584 | 13/06/2022 | 60503 |
| AUA0192 | 284610M000202354 | 11/06/2022 | 60503 |
| AUA2584 | 284610M000201868 | 08/06/2022 | 60503 |
| AUE9278 | 284610M000202130 | 10/06/2022 | 60503 |
| AUE9C20 | 284610M000202178 | 10/06/2022 | 60503 |
| AUF4I96 | 284610M000202512 | 12/06/2022 | 60503 |
| AUF7672 | 284610M000202104 | 10/06/2022 | 60503 |
| AUG7750 | 284610M000201852 | 08/06/2022 | 60503 |
| AUI9574 | 284610M000202095 | 09/06/2022 | 60503 |
| AUI9839 | 284610M000202472 | 12/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202131 | 10/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202321 | 11/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202304 | 11/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202433 | 12/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202604 | 13/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202140 | 10/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202306 | 11/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202011 | 09/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202286 | 11/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000201870 | 08/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202137 | 10/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000201878 | 08/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202430 | 12/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202421 | 12/06/2022 | 60503 |
| AUL5A96 | 284610M000202273 | 11/06/2022 | 60503 |
| AUM4H27 | 284610M000202661 | 13/06/2022 | 60503 |
| AUP1867 | 284610M000202414 | 12/06/2022 | 60503 |
| AUP8064 | 284610M000202003 | 09/06/2022 | 60503 |
| AUP8064 | 284610M000201988 | 09/06/2022 | 60503 |
| AUR1277 | 284610M000202580 | 12/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUT8970 | 284610M000202233 | 10/06/2022 | 60503 |
| AUV0653 | 284610M000202619 | 13/06/2022 | 60503 |
| AUW4602 | 284610M000202702 | 14/06/2022 | 60503 |
| AUX1H84 | 284610M000202743 | 14/06/2022 | 56732 |
| AUY2564 | 284610M000202067 | 09/06/2022 | 60503 |
| AUZ7213 | 284610M000202621 | 13/06/2022 | 60503 |
| AVA5C67 | 284610M000202330 | 11/06/2022 | 60503 |
| AVA6E60 | 284610M000201890 | 08/06/2022 | 60503 |
| AVB0538 | 284610M000201839 | 08/06/2022 | 60503 |
| AVC1D76 | 284610M000202735 | 14/06/2022 | 60503 |
| AVG9863 | 284610M000202386 | 11/06/2022 | 60503 |
| AVI1422 | 284610M000202051 | 09/06/2022 | 60503 |
| AVI4076 | 284610M000202585 | 13/06/2022 | 60503 |
| AVI8885 | 284610M000201806 | 07/06/2022 | 60503 |
| AVJ3712 | 284610M000202640 | 13/06/2022 | 60503 |
| AVL3B68 | 284610M000202319 | 11/06/2022 | 60503 |
| AVM7F86 | 284610M000202664 | 13/06/2022 | 60503 |
| AVQ6141 | 284610M000202114 | 10/06/2022 | 60503 |
| AVS0882 | 284610M000202017 | 09/06/2022 | 60503 |
| AVS4612 | 284610M000201958 | 09/06/2022 | 60503 |
| AVT5G87 | 284610M000201813 | 07/06/2022 | 60503 |
| AVU1170 | 284610M000202213 | 10/06/2022 | 60503 |
| AVU1170 | 284610M000202362 | 11/06/2022 | 60503 |
| AVU1170 | 284610M000202676 | 13/06/2022 | 60503 |
| AVW9931 | 284610M000201796 | 07/06/2022 | 60503 |
| AVW9J79 | 284610M000201787 | 07/06/2022 | 60503 |
| AVX3181 | 284610M000201780 | 07/06/2022 | 60503 |
| AVX6080 | 284610M000202241 | 10/06/2022 | 60503 |
| AVX6B60 | 284610M000201859 | 08/06/2022 | 60503 |
| AVX8891 | 284610M000201931 | 08/06/2022 | 60503 |
| AVY1B87 | 284610M000202353 | 11/06/2022 | 60503 |
| AVY2C44 | 284610M000202545 | 12/06/2022 | 56732 |
| AVY5297 | 284610M000202227 | 10/06/2022 | 60503 |
| AVZ5485 | 284610M000201888 | 08/06/2022 | 60503 |
| AVZ5485 | 284610M000202129 | 10/06/2022 | 60503 |
| AVZ5485 | 284610M000202115 | 10/06/2022 | 60503 |
| AVZ5485 | 284610M000202166 | 10/06/2022 | 60503 |
| AVZ7H91 | 284610M000201785 | 07/06/2022 | 60503 |
| AWC6831 | 284610M000202018 | 09/06/2022 | 60503 |
| AWD8670 | 284610M000202252 | 11/06/2022 | 60503 |
| AWE2866 | 284610M000202650 | 13/06/2022 | 60503 |
| AWE2866 | 284610M000202674 | 13/06/2022 | 60503 |
| AWE5015 | 284610M000202331 | 11/06/2022 | 60503 |
| AWJ1737 | 284610M000202261 | 11/06/2022 | 60503 |
| AWJ5C11 | 284610M000202410 | 11/06/2022 | 60503 |
| AWK9877 | 284610M000202572 | 12/06/2022 | 56732 |
| AWK9D11 | 284610M000201989 | 09/06/2022 | 60503 |
| AWM1E35 | 284610M000201820 | 08/06/2022 | 60503 |
| AWN4797 | 284610M000202390 | 11/06/2022 | 60503 |
| AWN5G62 | 284610M000202366 | 11/06/2022 | 60503 |
| AWN7G43 | 284610M000202139 | 10/06/2022 | 60503 |
| AWP8315 | 284610M000202737 | 14/06/2022 | 60503 |
| AWQ0I86 | 284610M000201844 | 08/06/2022 | 56732 |
| AWQ4C14 | 284610M000202568 | 12/06/2022 | 60503 |
| AWR5F33 | 284610M000202001 | 09/06/2022 | 60503 |
| AWS0823 | 284610M000201850 | 08/06/2022 | 56732 |
| AWX2D62 | 284610M000202121 | 10/06/2022 | 60503 |
| AWX3A18 | 284610M000202087 | 09/06/2022 | 60503 |
| AWX6375 | 284610M000202677 | 13/06/2022 | 60503 |
| AWZ6407 | 284610M000202250 | 11/06/2022 | 60503 |
| AXA0558 | 284610M000202553 | 12/06/2022 | 60503 |
| AXA3309 | 284610M000202701 | 14/06/2022 | 60503 |
| AXB7J46 | 284610M000201973 | 09/06/2022 | 60503 |
| AXE5B39 | 284610M000202641 | 13/06/2022 | 60503 |
| AXF2I26 | 284610M000201825 | 08/06/2022 | 60503 |
| AXH6199 | 284610M000202435 | 12/06/2022 | 60503 |
| AXM5370 | 284610M000202403 | 11/06/2022 | 60503 |
| AXO0152 | 284610M000201891 | 08/06/2022 | 60503 |
| AXO1156 | 284610M000201840 | 08/06/2022 | 60503 |
| AXP3958 | 284610M000202515 | 12/06/2022 | 60503 |
| AXU0635 | 284610M000202229 | 10/06/2022 | 60503 |
| AXU2968 | 284610M000201975 | 09/06/2022 | 60503 |
| AXV1A08 | 284610M000201770 | 07/06/2022 | 60503 |
| AXX2886 | 284610M000202586 | 13/06/2022 | 60503 |
| AXX9127 | 284610M000202147 | 10/06/2022 | 60503 |
| AXY7B13 | 284610M000202372 | 11/06/2022 | 60503 |
| AXY8220 | 284610M000202197 | 10/06/2022 | 60503 |
| AXZ2867 | 284610M000202678 | 13/06/2022 | 60503 |
| AXZ3695 | 284610M000202536 | 12/06/2022 | 60503 |
| AXZ3695 | 284610M000202211 | 10/06/2022 | 60503 |
| AYA2563 | 284610M000202118 | 10/06/2022 | 60503 |
| AYA2563 | 284610M000202724 | 14/06/2022 | 60503 |
| AYC6A80 | 284610M000202348 | 11/06/2022 | 60503 |
| AYD4C87 | 284610M000201867 | 08/06/2022 | 60503 |
| AYD6282 | 284610M000202659 | 13/06/2022 | 60503 |
| AYD6282 | 284610M000202283 | 11/06/2022 | 60503 |
| AYF2661 | 284610M000202176 | 10/06/2022 | 60503 |
| AYH4416 | 284610M000202112 | 10/06/2022 | 60503 |
| AYJ3C53 | 284610M000202476 | 12/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AYL2354 | 284610M000201872 | 08/06/2022 | 60503 |
| AYN1H89 | 284610M000202554 | 12/06/2022 | 60503 |
| AYN9B05 | 284610M000202057 | 09/06/2022 | 60503 |
| AYP5058 | 284610M000202260 | 11/06/2022 | 60503 |
| AYP7B08 | 284610M000202555 | 13/06/2022 | 60503 |
| AYQ7386 | 284610M000202658 | 13/06/2022 | 60503 |
| AYS3160 | 284610M000202175 | 10/06/2022 | 60503 |
| AYS6192 | 284610M000202295 | 11/06/2022 | 60503 |
| AYT5572 | 284610M000202693 | 13/06/2022 | 60503 |
| AYV2J72 | 284610M000202611 | 13/06/2022 | 60503 |
| AYW2G13 | 284610M000202454 | 12/06/2022 | 56732 |
| AYY3124 | 284610M000202669 | 13/06/2022 | 60503 |
| AYY9219 | 284610M000202035 | 09/06/2022 | 60503 |
| AYZ9616 | 284610M000201896 | 08/06/2022 | 60503 |
| AZA8093 | 284610M000202599 | 13/06/2022 | 60503 |
| AZA9232 | 284610M000202195 | 10/06/2022 | 60503 |
| AZB8F03 | 284610M000202098 | 09/06/2022 | 60503 |
| AZE8977 | 284610M000202715 | 14/06/2022 | 60503 |
| AZH0728 | 284610M000201945 | 08/06/2022 | 60503 |
| AZI1691 | 284610M000201792 | 07/06/2022 | 60503 |
| AZI5E68 | 284610M000202044 | 09/06/2022 | 60503 |
| AZI8G00 | 284610M000202314 | 11/06/2022 | 60503 |
| AZJ1669 | 284610M000202407 | 11/06/2022 | 60503 |
| AZJ9114 | 284610M000202326 | 11/06/2022 | 60503 |
| AZK1I07 | 284610M000202660 | 13/06/2022 | 60503 |
| AZR2993 | 284610M000202082 | 09/06/2022 | 60503 |
| AZR6C73 | 284610M000202457 | 12/06/2022 | 60503 |
| AZR6C73 | 284610M000202562 | 12/06/2022 | 60503 |
| AZS3279 | 284610M000202734 | 14/06/2022 | 60503 |
| AZV5672 | 284610M000201791 | 07/06/2022 | 60503 |
| AZV6E84 | 284610M000202671 | 13/06/2022 | 60503 |
| AZV7D13 | 284610M000202172 | 10/06/2022 | 60503 |
| BAB9566 | 284610M000202235 | 10/06/2022 | 60503 |
| BAD7653 | 284610M000202456 | 12/06/2022 | 60503 |
| BAE3E63 | 284610M000202162 | 10/06/2022 | 60503 |
| BAG5H66 | 284610M000202685 | 13/06/2022 | 60503 |
| BAG6335 | 284610M000202513 | 12/06/2022 | 60503 |
| BAG7493 | 284610M000202046 | 09/06/2022 | 60503 |
| BAI2637 | 284610M000202679 | 13/06/2022 | 60503 |
| BAJ8454 | 284610M000201918 | 08/06/2022 | 60503 |
| BAJ9F99 | 284610M000202427 | 12/06/2022 | 60503 |
| BAK4C30 | 284610M000201845 | 08/06/2022 | 60503 |
| BAK5971 | 284610M000202105 | 10/06/2022 | 60503 |
| BAL4555 | 284610M000201818 | 08/06/2022 | 60503 |
| BAN8I32 | 284610M000201889 | 08/06/2022 | 60503 |
| BAO5H11 | 284610M000202086 | 09/06/2022 | 60503 |
| BAR6823 | 284610M000202364 | 11/06/2022 | 60503 |
| BAX2I01 | 284610M000202432 | 12/06/2022 | 60503 |
| BBA9918 | 284610M000201814 | 07/06/2022 | 60503 |
| BBD5977 | 284610M000202315 | 11/06/2022 | 56732 |
| BBF1G16 | 284610M000202019 | 09/06/2022 | 60503 |
| BBH7095 | 284610M000202388 | 11/06/2022 | 60503 |
| BBJ3I70 | 284610M000202649 | 13/06/2022 | 60503 |
| BBK0714 | 284610M000202543 | 12/06/2022 | 60503 |
| BBK5F00 | 284610M000202033 | 09/06/2022 | 60503 |
| BBK9A32 | 284610M000201955 | 09/06/2022 | 60503 |
| BBL3I84 | 284610M000202344 | 11/06/2022 | 60503 |
| BBL7720 | 284610M000202230 | 10/06/2022 | 60503 |
| BBL8564 | 284610M000202541 | 12/06/2022 | 60503 |
| BBN4H03 | 284610M000201999 | 09/06/2022 | 60503 |
| BBN4I98 | 284610M000202684 | 13/06/2022 | 60503 |
| BBO4B19 | 284610M000202277 | 11/06/2022 | 56732 |
| BBO5H90 | 284610M000202600 | 13/06/2022 | 60503 |
| BBO6936 | 284610M000202521 | 12/06/2022 | 60503 |
| BBQ3176 | 284610M000202015 | 09/06/2022 | 60503 |
| BBQ6201 | 284610M000202624 | 13/06/2022 | 60503 |
| BBR7242 | 284610M000202686 | 13/06/2022 | 60503 |
| BBS0003 | 284610M000202416 | 12/06/2022 | 60503 |
| BBS0003 | 284610M000202471 | 12/06/2022 | 60503 |
| BBS1E99 | 284610M000202441 | 12/06/2022 | 60503 |
| BBT3I58 | 284610M000202163 | 10/06/2022 | 60503 |
| BBT8068 | 284610M000202523 | 12/06/2022 | 60503 |
| BBW9I59 | 284610M000202152 | 10/06/2022 | 60503 |
| BBX2642 | 284610M000201858 | 08/06/2022 | 60503 |
| BBX6H49 | 284610M000202094 | 09/06/2022 | 60503 |
| BBZ0125 | 284610M000202533 | 12/06/2022 | 60503 |
| BCB8162 | 284610M000202058 | 09/06/2022 | 60503 |
| BCD9507 | 284610M000202729 | 14/06/2022 | 60503 |
| BCE6346 | 284610M000201810 | 07/06/2022 | 60503 |
| BCG0C76 | 284610M000202032 | 09/06/2022 | 60503 |
| BCH0F39 | 284610M000202358 | 11/06/2022 | 60503 |
| BCI2E13 | 284610M000202717 | 14/06/2022 | 60503 |
| BCI9D22 | 284610M000202217 | 10/06/2022 | 60503 |
| BCJ6G31 | 284610M000202738 | 14/06/2022 | 60503 |
| BCN4467 | 284610M000202269 | 11/06/2022 | 60503 |
| BCP3713 | 284610M000202614 | 13/06/2022 | 60503 |
| BCQ6329 | 284610M000202590 | 13/06/2022 | 60503 |
| BCR2705 | 284610M000202093 | 09/06/2022 | 60503 |
| BCR4D35 | 284610M000201956 | 09/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCR4D58 | 284610M000202078 | 09/06/2022 | 60503 |
| BCT1C67 | 284610M000201907 | 08/06/2022 | 60503 |
| BCU6H83 | 284610M000201951 | 09/06/2022 | 60503 |
| BCX3B70 | 284610M000202615 | 13/06/2022 | 60503 |
| BCX3D50 | 284610M000202103 | 10/06/2022 | 60503 |
| BCX4D69 | 284610M000201815 | 07/06/2022 | 60503 |
| BCY5F29 | 284610M000202546 | 12/06/2022 | 60503 |
| BDB5A20 | 284610M000202687 | 13/06/2022 | 60503 |
| BDD3E63 | 284610M000201895 | 08/06/2022 | 60503 |
| BDE9H70 | 284610M000202359 | 11/06/2022 | 60503 |
| BDE9H95 | 284610M000202633 | 13/06/2022 | 60503 |
| BDI0B73 | 284610M000202190 | 10/06/2022 | 60503 |
| BDI2E16 | 284610M000202080 | 09/06/2022 | 60503 |
| BDJ1J47 | 284610M000202310 | 11/06/2022 | 60503 |
| BDK6I16 | 284610M000202400 | 11/06/2022 | 60503 |
| BDL8A97 | 284610M000202020 | 09/06/2022 | 60503 |
| BDL8A97 | 284610M000202740 | 14/06/2022 | 60503 |
| BDM4I23 | 284610M000202438 | 12/06/2022 | 60503 |
| BDM5D38 | 284610M000202628 | 13/06/2022 | 60503 |
| BDM5F15 | 284610M000202589 | 13/06/2022 | 60503 |
| BDQ0H75 | 284610M000202208 | 10/06/2022 | 60503 |
| BDR2E83 | 284610M000202535 | 12/06/2022 | 60503 |
| BDR3C31 | 284610M000202337 | 11/06/2022 | 60503 |
| BDT5C30 | 284610M000201954 | 09/06/2022 | 60503 |
| BDV9D94 | 284610M000202232 | 10/06/2022 | 60503 |
| BDW4F96 | 284610M000202083 | 09/06/2022 | 60503 |
| BDX7E41 | 284610M000202368 | 11/06/2022 | 60503 |
| BDX9D99 | 284610M000202034 | 09/06/2022 | 60503 |
| BEC8A51 | 284610M000201784 | 07/06/2022 | 60503 |
| BED0J08 | 284610M000201962 | 09/06/2022 | 60503 |
| BEE5B63 | 284610M000202636 | 13/06/2022 | 60503 |
| BEG2H98 | 284610M000201927 | 08/06/2022 | 60503 |
| BEH9D24 | 284610M000202215 | 10/06/2022 | 60503 |
| BEI1B91 | 284610M000201936 | 08/06/2022 | 60503 |
| BEI6E72 | 284610M000202221 | 10/06/2022 | 60503 |
| BEI6J12 | 284610M000202242 | 10/06/2022 | 60503 |
| BEJ7J08 | 284610M000202552 | 12/06/2022 | 60503 |
| BEK1G81 | 284610M000202613 | 13/06/2022 | 60503 |
| BEL7E82 | 284610M000201835 | 08/06/2022 | 60503 |
| BEM7B60 | 284610M000202037 | 09/06/2022 | 60503 |
| BEM8409 | 284610M000202588 | 13/06/2022 | 60503 |
| BEN5H75 | 284610M000202530 | 12/06/2022 | 60503 |
| BEO6I57 | 284610M000201871 | 08/06/2022 | 60503 |
| BEQ6A97 | 284610M000202009 | 09/06/2022 | 60503 |
| BES4C28 | 284610M000202022 | 09/06/2022 | 60503 |
| BES9I32 | 284610M000202249 | 11/06/2022 | 60503 |
| BET4G42 | 284610M000202498 | 12/06/2022 | 60503 |
| BEX2F43 | 284610M000202542 | 12/06/2022 | 60503 |
| BEX2F43 | 284610M000202447 | 12/06/2022 | 60503 |
| BEX9A19 | 284610M000202316 | 11/06/2022 | 60503 |
| BEY4H93 | 284610M000202470 | 12/06/2022 | 60503 |
| BEY7F84 | 284610M000202052 | 09/06/2022 | 60503 |
| BEZ6I04 | 284610M000201948 | 08/06/2022 | 60503 |
| BFG4A22 | 284610M000202593 | 13/06/2022 | 60503 |
| BKH9756 | 284610M000202370 | 11/06/2022 | 60503 |
| BLA3213 | 284610M000202171 | 10/06/2022 | 60503 |
| BLJ7678 | 284610M000202099 | 09/06/2022 | 60503 |
| BME0A18 | 284610M000202666 | 13/06/2022 | 60503 |
| BNU2424 | 284610M000201941 | 08/06/2022 | 60503 |
| BOZ4134 | 284610M000202495 | 12/06/2022 | 60503 |
| BQO1452 | 284610M000202177 | 10/06/2022 | 60503 |
| BRL4087 | 284610M000202356 | 11/06/2022 | 60503 |
| BRX4157 | 284610M000202519 | 12/06/2022 | 60503 |
| BRX4157 | 284610M000201950 | 09/06/2022 | 60503 |
| BRX4157 | 284610M000201949 | 09/06/2022 | 60503 |
| BSF5751 | 284610M000202716 | 14/06/2022 | 60503 |
| BWP2B79 | 284610M000201838 | 08/06/2022 | 60503 |
| BXM3883 | 284610M000202255 | 11/06/2022 | 60503 |
| BYK6600 | 284610M000202732 | 14/06/2022 | 60503 |
| BZN7F62 | 284610M000201980 | 09/06/2022 | 60503 |
| BZU5382 | 284610M000202138 | 10/06/2022 | 56732 |
| CAW8446 | 284610M000202505 | 12/06/2022 | 60503 |
| CDE6G05 | 284610M000202500 | 12/06/2022 | 60503 |
| CDI0435 | 284610M000202329 | 11/06/2022 | 60503 |
| CDQ5I19 | 284610M000201771 | 07/06/2022 | 60503 |
| CEZ5377 | 284610M000201781 | 07/06/2022 | 60503 |
| CFN8856 | 284610M000202409 | 11/06/2022 | 60503 |
| CGF0688 | 284610M000202210 | 10/06/2022 | 60503 |
| CHE6605 | 284610M000201783 | 07/06/2022 | 60503 |
| CHE6605 | 284610M000202631 | 13/06/2022 | 60503 |
| CHT8539 | 284610M000202483 | 12/06/2022 | 60503 |
| CJR4831 | 284610M000202053 | 09/06/2022 | 60503 |
| CNE1F17 | 284610M000201942 | 08/06/2022 | 60503 |
| CNH7559 | 284610M000202270 | 11/06/2022 | 60503 |
| CNW3107 | 284610M000202029 | 09/06/2022 | 60503 |
| COK5484 | 284610M000201969 | 09/06/2022 | 60503 |
| CPV8072 | 284610M000202529 | 12/06/2022 | 60503 |
| CPV8072 | 284610M000202461 | 12/06/2022 | 60503 |
| CQM8G32 | 284610M000202150 | 10/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CRC3700 | 284610M000202375 | 11/06/2022 | 60503 |
| CRR5393 | 284610M000202122 | 10/06/2022 | 60503 |
| CSY4382 | 284610M000202492 | 12/06/2022 | 60503 |
| CTN4151 | 284610M000201940 | 08/06/2022 | 60503 |
| CTZ6895 | 284610M000202179 | 10/06/2022 | 60503 |
| CWT8E84 | 284610M000202146 | 10/06/2022 | 60503 |
| CXA9005 | 284610M000202244 | 10/06/2022 | 60503 |
| CXX1920 | 284610M000202238 | 10/06/2022 | 60503 |
| CYG5809 | 284610M000202320 | 11/06/2022 | 60503 |
| CYR3866 | 284610M000202526 | 12/06/2022 | 60503 |
| CYU8296 | 284610M000201977 | 09/06/2022 | 60503 |
| DAI4J48 | 284610M000202459 | 12/06/2022 | 60503 |
| DBY4546 | 284610M000201893 | 08/06/2022 | 60503 |
| DCE2F09 | 284610M000202534 | 12/06/2022 | 60503 |
| DDB4780 | 284610M000201808 | 07/06/2022 | 60503 |
| DEJ4688 | 284610M000202703 | 14/06/2022 | 60503 |
| DEM7H71 | 284610M000201809 | 07/06/2022 | 60503 |
| DEZ7613 | 284610M000202002 | 09/06/2022 | 60503 |
| DFU4194 | 284610M000202169 | 10/06/2022 | 60503 |
| DGB0981 | 284610M000202698 | 14/06/2022 | 60503 |
| DGK1245 | 284610M000202491 | 12/06/2022 | 60503 |
| DGK1245 | 284610M000202501 | 12/06/2022 | 60503 |
| DGN5662 | 284610M000201865 | 08/06/2022 | 60503 |
| DHO7166 | 284610M000202070 | 09/06/2022 | 60503 |
| DIA4396 | 284610M000202062 | 09/06/2022 | 60503 |
| DJC2665 | 284610M000202465 | 12/06/2022 | 60503 |
| DJE2574 | 284610M000201804 | 07/06/2022 | 60503 |
| DJO0138 | 284610M000202021 | 09/06/2022 | 60503 |
| DKL4587 | 284610M000202655 | 13/06/2022 | 60503 |
| DLI0511 | 284610M000201900 | 08/06/2022 | 60503 |
| DLI0511 | 284610M000202036 | 09/06/2022 | 60503 |
| DLM2589 | 284610M000202072 | 09/06/2022 | 60503 |
| DMU7987 | 284610M000202592 | 13/06/2022 | 60503 |
| DOO5E19 | 284610M000202106 | 10/06/2022 | 60503 |
| DPN0I48 | 284610M000202274 | 11/06/2022 | 60503 |
| DPX0026 | 284610M000202657 | 13/06/2022 | 60503 |
| DQA1477 | 284610M000202550 | 12/06/2022 | 60503 |
| DQJ4E76 | 284610M000202463 | 12/06/2022 | 60503 |
| DQJ4E76 | 284610M000202493 | 12/06/2022 | 60503 |
| DRW5189 | 284610M000202237 | 10/06/2022 | 60503 |
| DSC3C85 | 284610M000202522 | 12/06/2022 | 60503 |
| DSP2H01 | 284610M000202453 | 12/06/2022 | 60503 |
| DTN9912 | 284610M000202711 | 14/06/2022 | 60503 |
| DTV5135 | 284610M000202527 | 12/06/2022 | 60503 |
| DUA0575 | 284610M000201837 | 08/06/2022 | 60503 |
| DUP0787 | 284610M000201919 | 08/06/2022 | 60503 |
| DUQ1D57 | 284610M000202189 | 10/06/2022 | 60503 |
| DVD7893 | 284610M000202312 | 11/06/2022 | 60503 |
| DVL9C41 | 284610M000201880 | 08/06/2022 | 60503 |
| DVT9J76 | 284610M000202706 | 14/06/2022 | 60503 |
| DXC7936 | 284610M000202629 | 13/06/2022 | 60503 |
| DXV2717 | 284610M000202419 | 12/06/2022 | 60503 |
| DZC0579 | 284610M000202102 | 10/06/2022 | 60503 |
| EBH6F53 | 284610M000202486 | 12/06/2022 | 60503 |
| ECI3834 | 284610M000201926 | 08/06/2022 | 60503 |
| EDK6D63 | 284610M000202490 | 12/06/2022 | 60503 |
| EFP7867 | 284610M000202323 | 11/06/2022 | 60503 |
| EFQ9J53 | 284610M000202516 | 12/06/2022 | 60503 |
| EFV2783 | 284610M000201923 | 08/06/2022 | 60503 |
| EGC0G60 | 284610M000202091 | 09/06/2022 | 60503 |
| EHE7010 | 284610M000201947 | 08/06/2022 | 60503 |
| EJC3J78 | 284610M000201782 | 07/06/2022 | 60503 |
| EKM6E88 | 284610M000202378 | 11/06/2022 | 60503 |
| EKM7F61 | 284610M000201881 | 08/06/2022 | 60503 |
| EKT9265 | 284610M000202014 | 09/06/2022 | 60503 |
| EKY0I62 | 284610M000201906 | 08/06/2022 | 60503 |
| ENF7771 | 284610M000202170 | 10/06/2022 | 60503 |
| EOX5368 | 284610M000202196 | 10/06/2022 | 60503 |
| EPH1A26 | 284610M000202023 | 09/06/2022 | 60503 |
| EQS6309 | 284610M000202540 | 12/06/2022 | 60503 |
| ERO1F84 | 284610M000202024 | 09/06/2022 | 60503 |
| ESK7812 | 284610M000201904 | 08/06/2022 | 60503 |
| ETB8H25 | 284610M000202355 | 11/06/2022 | 60503 |
| ETJ4576 | 284610M000202126 | 10/06/2022 | 60503 |
| ETK7B66 | 284610M000202579 | 13/06/2022 | 60503 |
| EUG6B12 | 284610M000202120 | 10/06/2022 | 60503 |
| EWD1117 | 284610M000201795 | 07/06/2022 | 60503 |
| EWP1702 | 284610M000202525 | 12/06/2022 | 60503 |
| EYP0668 | 284610M000202007 | 09/06/2022 | 60503 |
| EZA5477 | 284610M000202570 | 13/06/2022 | 60503 |
| EZN3108 | 284610M000202352 | 11/06/2022 | 60503 |
| FCF7808 | 284610M000201922 | 08/06/2022 | 60503 |
| FDS3H88 | 284610M000201996 | 09/06/2022 | 60503 |
| FEB8716 | 284610M000202429 | 12/06/2022 | 60503 |
| FGH8A16 | 284610M000201925 | 08/06/2022 | 60503 |
| FGI7H12 | 284610M000201963 | 09/06/2022 | 60503 |
| FGS3C94 | 284610M000201995 | 09/06/2022 | 60503 |
| FJE5651 | 284610M000202076 | 09/06/2022 | 60503 |
| FLC3038 | 284610M000202411 | 12/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FMD1B66 | 284610M000202005 | 09/06/2022 | 60503 |
| FMZ0C13 | 284610M000202565 | 12/06/2022 | 60503 |
| FNN4G69 | 284610M000201917 | 08/06/2022 | 60503 |
| FPP9C19 | 284610M000202730 | 14/06/2022 | 60503 |
| FQE1631 | 284610M000202557 | 13/06/2022 | 60503 |
| FQO8H21 | 284610M000201909 | 08/06/2022 | 60503 |
| FQS8A69 | 284610M000201831 | 08/06/2022 | 60503 |
| FTC1750 | 284610M000201875 | 08/06/2022 | 60503 |
| FUN0907 | 284610M000201968 | 09/06/2022 | 60503 |
| FXJ0H80 | 284610M000201816 | 07/06/2022 | 60503 |
| FXQ2C88 | 284610M000202384 | 11/06/2022 | 60503 |
| FYA4F40 | 284610M000202397 | 11/06/2022 | 60503 |
| FYY5733 | 284610M000202458 | 12/06/2022 | 60503 |
| GCB7G78 | 284610M000201769 | 07/06/2022 | 60503 |
| GDL1168 | 284610M000202371 | 11/06/2022 | 60503 |
| GFG6E06 | 284610M000201991 | 09/06/2022 | 60503 |
| GHC9698 | 284610M000202038 | 09/06/2022 | 56732 |
| GII0G61 | 284610M000201921 | 08/06/2022 | 60503 |
| GJE5167 | 284610M000202431 | 12/06/2022 | 60503 |
| GJM2A37 | 284610M000202202 | 10/06/2022 | 60503 |
| GRN8550 | 284610M000202581 | 13/06/2022 | 60503 |
| GSP5829 | 284610M000201934 | 08/06/2022 | 60503 |
| GSW4367 | 284610M000202692 | 13/06/2022 | 60503 |
| GSZ7494 | 284610M000202517 | 12/06/2022 | 60503 |
| GXJ3682 | 284610M000202464 | 12/06/2022 | 60503 |
| GYM1900 | 284610M000201979 | 09/06/2022 | 60503 |
| HAN1576 | 284610M000201877 | 08/06/2022 | 60503 |
| HEJ8698 | 284610M000201974 | 09/06/2022 | 60503 |
| HML9E49 | 284610M000202548 | 12/06/2022 | 60503 |
| HQU2396 | 284610M000202653 | 13/06/2022 | 60503 |
| HRF9176 | 284610M000202559 | 12/06/2022 | 60503 |
| HRZ0163 | 284610M000201912 | 08/06/2022 | 56732 |
| HSD7A09 | 284610M000202496 | 12/06/2022 | 60503 |
| HSO9273 | 284610M000202182 | 10/06/2022 | 60503 |
| HST1061 | 284610M000202006 | 09/06/2022 | 60503 |
| HSW6071 | 284610M000202085 | 09/06/2022 | 60503 |
| HTM3665 | 284610M000202424 | 12/06/2022 | 60503 |
| HTM3665 | 284610M000202437 | 12/06/2022 | 60503 |
| HTM3665 | 284610M000202201 | 10/06/2022 | 60503 |
| HTW9100 | 284610M000202381 | 11/06/2022 | 60503 |
| HUM3511 | 284610M000202506 | 12/06/2022 | 60503 |
| HWC3D70 | 284610M000202134 | 10/06/2022 | 60503 |
| HXI1717 | 284610M000202031 | 09/06/2022 | 60503 |
| IBC8C32 | 284610M000202292 | 11/06/2022 | 60503 |
| ICI8968 | 284610M000202719 | 14/06/2022 | 60503 |
| IKE0C13 | 284610M000201823 | 08/06/2022 | 60503 |
| ITQ0D82 | 284610M000202111 | 10/06/2022 | 60503 |
| ITZ9F34 | 284610M000202342 | 11/06/2022 | 60503 |
| IYE2D02 | 284610M000202668 | 13/06/2022 | 60503 |
| JID6B21 | 284610M000202158 | 10/06/2022 | 60503 |
| JIJ0B62 | 284610M000202398 | 11/06/2022 | 60503 |
| JKD0880 | 284610M000202268 | 11/06/2022 | 60503 |
| JOZ8177 | 284610M000202654 | 13/06/2022 | 60503 |
| JUP4H52 | 284610M000201972 | 09/06/2022 | 60503 |
| JYB6756 | 284610M000202060 | 09/06/2022 | 60503 |
| JYC8503 | 284610M000201953 | 09/06/2022 | 60503 |
| JZA1240 | 284610M000202363 | 11/06/2022 | 60503 |
| JZI3156 | 284610M000201821 | 08/06/2022 | 60503 |
| JZO3524 | 284610M000202030 | 09/06/2022 | 60503 |
| JZP4B49 | 284610M000202259 | 11/06/2022 | 60503 |
| KAC2856 | 284610M000202725 | 14/06/2022 | 60503 |
| KCE7067 | 284610M000202303 | 11/06/2022 | 60503 |
| KGE7784 | 284610M000202510 | 12/06/2022 | 60503 |
| KLM6447 | 284610M000202401 | 11/06/2022 | 60503 |
| KLM6447 | 284610M000201790 | 07/06/2022 | 60503 |
| KMY7E95 | 284610M000201788 | 07/06/2022 | 60503 |
| KQW0H99 | 284610M000201957 | 09/06/2022 | 60503 |
| KWR4I85 | 284610M000202396 | 11/06/2022 | 60503 |
| KXQ1342 | 284610M000201874 | 08/06/2022 | 60503 |
| KYS9C47 | 284610M000202187 | 10/06/2022 | 60503 |
| LPK4420 | 284610M000202635 | 13/06/2022 | 60503 |
| LTK9G22 | 284610M000201981 | 09/06/2022 | 60503 |
| LUN8B08 | 284610M000202090 | 09/06/2022 | 60503 |
| MAE3610 | 284610M000202317 | 11/06/2022 | 60503 |
| MBA1584 | 284610M000202518 | 12/06/2022 | 60503 |
| MCS2H51 | 284610M000202576 | 12/06/2022 | 60503 |
| MCY5638 | 284610M000202598 | 13/06/2022 | 60503 |
| MCY5638 | 284610M000202603 | 13/06/2022 | 60503 |
| MDU8417 | 284610M000202700 | 14/06/2022 | 60503 |
| MDU8417 | 284610M000202101 | 10/06/2022 | 60503 |
| MEO3822 | 284610M000201794 | 07/06/2022 | 60503 |
| MEY4609 | 284610M000202632 | 13/06/2022 | 60503 |
| MFF3752 | 284610M000202696 | 13/06/2022 | 60503 |
| MFF3752 | 284610M000202567 | 12/06/2022 | 60503 |
| MFY0B34 | 284610M000202128 | 10/06/2022 | 60503 |
| MFY7A31 | 284610M000201876 | 08/06/2022 | 60503 |
| MGN1992 | 284610M000202144 | 10/06/2022 | 60503 |
| MGN1992 | 284610M000202670 | 13/06/2022 | 60503 |
| MHE1884 | 284610M000201774 | 07/06/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MHU8741 | 284610M000202420 | 12/06/2022 | 60503 |
| MHX4198 | 284610M000201802 | 07/06/2022 | 60503 |
| MJB2C47 | 284610M000202322 | 11/06/2022 | 60503 |
| MJB2C47 | 284610M000202300 | 11/06/2022 | 60503 |
| MJS0372 | 284610M000202361 | 11/06/2022 | 60503 |
| MJV1I56 | 284610M000202547 | 12/06/2022 | 60503 |
| MKA8481 | 284610M000202389 | 11/06/2022 | 60503 |
| MKF7729 | 284610M000201855 | 08/06/2022 | 60503 |
| MKM2F95 | 284610M000201908 | 08/06/2022 | 60503 |
| MPS8G03 | 284610M000202622 | 13/06/2022 | 60503 |
| MRI0D27 | 284610M000202198 | 10/06/2022 | 60503 |
| MRT2C18 | 284610M000202063 | 09/06/2022 | 60503 |
| MRT2C18 | 284610M000202064 | 09/06/2022 | 60503 |
| MUN3929 | 284610M000202266 | 11/06/2022 | 60503 |
| MYA3619 | 284610M000202107 | 10/06/2022 | 60503 |
| MZF4474 | 284610M000202665 | 13/06/2022 | 60503 |
| MZQ1707 | 284610M000202141 | 10/06/2022 | 60503 |
| NBS8G96 | 284610M000202487 | 12/06/2022 | 60503 |
| NCH9D56 | 284610M000202299 | 11/06/2022 | 60503 |
| NDK3J18 | 284610M000202351 | 11/06/2022 | 60503 |
| NET8245 | 284610M000202712 | 14/06/2022 | 60503 |
| NET8245 | 284610M000202591 | 13/06/2022 | 60503 |
| NFG3875 | 284610M000202369 | 11/06/2022 | 60503 |
| NFN8397 | 284610M000202387 | 11/06/2022 | 60503 |
| NJJ2874 | 284610M000201944 | 08/06/2022 | 60503 |
| NMJ7935 | 284610M000202043 | 09/06/2022 | 60503 |
| NQW1F08 | 284610M000202045 | 09/06/2022 | 60503 |
| NRW9465 | 284610M000202284 | 11/06/2022 | 60503 |
| OAP0410 | 284610M000201939 | 08/06/2022 | 60503 |
| OAT1942 | 284610M000202444 | 12/06/2022 | 60503 |
| OAT1942 | 284610M000202578 | 12/06/2022 | 56732 |
| OBC0H57 | 284610M000202055 | 09/06/2022 | 60503 |
| OHC1J52 | 284610M000201930 | 08/06/2022 | 60503 |
| OLP7D23 | 284610M000202119 | 10/06/2022 | 60503 |
| OOO2101 | 284610M000202662 | 13/06/2022 | 60503 |
| PAM4A13 | 284610M000202606 | 13/06/2022 | 60503 |
| PDM0J51 | 284610M000202151 | 10/06/2022 | 60503 |
| PMT8379 | 284610M000202538 | 12/06/2022 | 60503 |
| PRF0F55 | 284610M000201860 | 08/06/2022 | 60503 |
| PWG1C32 | 284610M000201916 | 08/06/2022 | 60503 |
| PWW7J40 | 284610M000202728 | 14/06/2022 | 60503 |
| PXY0G39 | 284610M000202560 | 12/06/2022 | 60503 |
| PYB9A63 | 284610M000201803 | 07/06/2022 | 60503 |
| QHS3673 | 284610M000202402 | 11/06/2022 | 60503 |
| QJB6I18 | 284610M000202028 | 09/06/2022 | 60503 |
| QJU8F80 | 284610M000202681 | 13/06/2022 | 60503 |
| QOJ5561 | 284610M000201786 | 07/06/2022 | 60503 |
| QOL9D74 | 284610M000202713 | 14/06/2022 | 60503 |
| QOV7C31 | 284610M000202297 | 11/06/2022 | 60503 |
| QQN3J63 | 284610M000202709 | 14/06/2022 | 60503 |
| QQW7290 | 284610M000202415 | 12/06/2022 | 60503 |
| QQX7J15 | 284610M000202727 | 14/06/2022 | 60503 |
| QTJ4H87 | 284610M000202667 | 13/06/2022 | 60503 |
| RDT5B42 | 284610M000202209 | 10/06/2022 | 60503 |
| RFO1G12 | 284610M000202642 | 13/06/2022 | 60503 |
| RFO2A31 | 284610M000202279 | 11/06/2022 | 60503 |
| RFT5H50 | 284610M000202089 | 09/06/2022 | 60503 |
| RFX9C35 | 284610M000202293 | 11/06/2022 | 60503 |
| RFX9C35 | 284610M000202275 | 11/06/2022 | 60503 |
| RHB2D10 | 284610M000202448 | 12/06/2022 | 60503 |
| RHB2D10 | 284610M000202450 | 12/06/2022 | 60503 |
| RHD7J07 | 284610M000202219 | 10/06/2022 | 60503 |
| RHE8D68 | 284610M000202704 | 14/06/2022 | 60503 |
| RHF1H81 | 284610M000202673 | 13/06/2022 | 60503 |
| RHI2A36 | 284610M000202718 | 14/06/2022 | 60503 |
| RHK4F06 | 284610M000201779 | 07/06/2022 | 60503 |
| RHN5I06 | 284610M000202637 | 13/06/2022 | 60503 |
| RHQ2A58 | 284610M000201819 | 08/06/2022 | 60503 |
| RHS1D34 | 284610M000201842 | 08/06/2022 | 60503 |
| RHS7F13 | 284610M000202391 | 11/06/2022 | 60503 |
| RHT2F84 | 284610M000201847 | 08/06/2022 | 56732 |
| RHT8G33 | 284610M000202234 | 10/06/2022 | 60503 |
| RHT8G33 | 284610M000202216 | 10/06/2022 | 60503 |
| RHV6I57 | 284610M000202544 | 12/06/2022 | 60503 |
| RHZ5E83 | 284610M000202556 | 13/06/2022 | 60503 |
| RKY6D56 | 284610M000202634 | 13/06/2022 | 60503 |
| RLJ0G13 | 284610M000201994 | 09/06/2022 | 60503 |
| RML5F13 | 284610M000202156 | 10/06/2022 | 60503 |
| RTM4G84 | 284610M000202721 | 14/06/2022 | 60503 |
| RTN8G76 | 284610M000202181 | 10/06/2022 | 60503 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**35C2C2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP N°98752/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAH2837 | 284610M000190896 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY7D21 | 284610J000077439 | 29/03/2022 | 55500 | R$ 130,16 |
| ABY4728 | 284610M000190944 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY6775 | 284610M000190919 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACA8191 | 284610J000077311 | 25/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| ACN3C22 | 284610J000077502 | 30/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ACS1280 | 284610J000077351 | 25/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ACS3930 | 284610J000077507 | 30/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| ACV7G14 | 284610J000077364 | 28/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ACX9966 | 284610J000077595 | 01/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ACZ8559 | 284610J000077283 | 24/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| ADD3108 | 284610M000190931 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADN2I75 | 284610J000077450 | 29/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ADW2510 | 284610J000077312 | 25/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AED8150 | 284610J000055930 | 24/03/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| AEJ2651 | 284610J000077614 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AER6118 | 284610J000077489 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AER6118 | 284610J000077490 | 29/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| AEV8064 | 284610J000077316 | 25/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AFD7386 | 284610J000077584 | 31/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AFI6D33 | 284610J000077317 | 25/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFP5338 | 284610M000190955 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR5F20 | 284610J000077500 | 30/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AFT4090 | 284610J000077483 | 29/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AFT5J00 | 284610J000077270 | 23/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AFU3C71 | 284610J000077572 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AFX9547 | 284610J000077337 | 25/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AGH9388 | 284610M000190898 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL1373 | 284610J000071159 | 29/03/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| AGR1816 | 284610J000062736 | 31/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AGW1521 | 284610J000077361 | 28/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| AHG4A47 | 284610J000077359 | 28/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AHH8192 | 284610J000077346 | 25/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AHI0B03 | 284610J000077510 | 30/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AHI9F77 | 284610J000066340 | 23/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIP2244 | 284610J000077540 | 31/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJC3957 | 284610J000077506 | 30/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AJE7F09 | 284610J000077295 | 24/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AJE7F09 | 284610J000077296 | 24/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJG2695 | 284610M000190914 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI0B70 | 284610M000190899 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW3023 | 284610M000190874 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY3569 | 284610J000077575 | 31/03/2022 | 72930 | R$ 130,16 |
| AJY3569 | 284610J000077574 | 31/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AJY3F12 | 284610J000066349 | 27/03/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| AKD1743 | 284610M000190905 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG5619 | 284610J000077381 | 28/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AKK2I01 | 284610J000077484 | 29/03/2022 | 59591 | R$ 1.467,35 |
| AKM8H54 | 284610J000077454 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKN2529 | 284610J000055929 | 23/03/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| AKU2B64 | 284610J000077451 | 29/03/2022 | 58191 | R$ 880,41 |
| AKU2B64 | 284610J000077452 | 29/03/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| AKV2684 | 284610M000190942 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW2F29 | 284610J000077446 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKW2F29 | 284610J000077447 | 29/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| ALA6574 | 284610J000077532 | 30/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ALC5E79 | 284610J000077495 | 30/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| ALD0978 | 284610J000077549 | 31/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALE0473 | 284610J000077416 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ALG9805 | 284610J000077592 | 01/04/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| ALI2J05 | 284610J000062737 | 31/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALL0041 | 284610J000066342 | 25/03/2022 | 56570 | R$ 130,16 |
| ALN9B23 | 284610J000077560 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| ALQ9752 | 284610J000077606 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ALU3393 | 284610J000077329 | 25/03/2022 | 70721 | R$ 293,47 |
| ALU5876 | 284610J000077508 | 30/03/2022 | 58191 | R$ 880,41 |
| ALU5876 | 284610J000055931 | 24/03/2022 | 58350 | R$ 195,23 |
| ALZ3070 | 284610M000190923 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ8195 | 284610J000077599 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMA1A54 | 284610M000190895 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME5I99 | 284610J000077571 | 31/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| AMH0I09 | 284610J000077358 | 25/03/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| AMM6A77 | 284610J000077537 | 30/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AMN4F91 | 284610J000077602 | 01/04/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| AMO3883 | 284610J000077516 | 30/03/2022 | 55500 | R$ 130,16 |
| AMT6A28 | 284610J000077339 | 25/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AMU1425 | 284610M000190884 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU9763 | 284610J000077258 | 23/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMV1F70 | 284610J000077518 | 30/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMW9401 | 284610J000077377 | 28/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AMZ1311 | 284610J000077387 | 28/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AMZ6H06 | 284610J000077278 | 23/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| ANE3450 | 284610M000190939 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG9716 | 284610J000077348 | 25/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANK9J96 | 284610J000077591 | 01/04/2022 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| ANL9D54 | 284610J000077569 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| ANM7E61 | 284610J000077318 | 25/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| ANM7J08 | 284610M000190889 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANO8190 | 284610J000077265 | 23/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANP8B26 | 284610J000077562 | 31/03/2022 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| ANP8E91 | 284610J000077578 | 31/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| ANQ0I16 | 284610M000190897 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT2888 | 284610J000077470 | 29/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ANT2888 | 284610J000077471 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANT4467 | 284610M000190908 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC2J84 | 284610J000077488 | 29/03/2022 | 70721 | R$ 293,47 |
| AOD8598 | 284610J000077586 | 31/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AOI7I27 | 284610J000077576 | 31/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AOJ4862 | 284610J000077434 | 29/03/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| AOL3174 | 284610J000077563 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AOU4007 | 284610M000190917 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV6334 | 284610J000077325 | 25/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| APA5181 | 284610J000066343 | 25/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| APC1J01 | 284610M000190924 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC6071 | 284610J000077455 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| APF9A06 | 284610J000077412 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| APF9A56 | 284610J000064651 | 29/03/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| API9745 | 284610J000077235 | 22/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| API9939 | 284610J000077605 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| APL0916 | 284610J000077577 | 31/03/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| APO2175 | 284610J000077496 | 30/03/2022 | 54522 | R$ 195,23 |
| APP5223 | 284610J000077239 | 22/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| APR7A01 | 284610J000077564 | 31/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| APR9252 | 284610J000077419 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| APR9252 | 284610J000077420 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| APT2655 | 284610J000077473 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| APT2655 | 284610J000077474 | 29/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| APT7771 | 284610J000077375 | 28/03/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| APV0958 | 284610M000190936 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV3587 | 284610M000190957 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW7F07 | 284610J000077379 | 28/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| APX4748 | 284610J000055939 | 02/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| APY3451 | 284610J000077244 | 22/03/2022 | 52070 | R$ 88,38 |
| APY3451 | 284610J000077243 | 22/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AQB7D84 | 284610M000190906 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH4064 | 284610J000059224 | 01/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| AQL9937 | 284610M000190909 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM9J16 | 284610J000077466 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQR1905 | 284610J000077444 | 29/03/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| AQY7664 | 284610J000077224 | 22/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQY7664 | 284610J000077232 | 22/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQY7664 | 284610J000077223 | 22/03/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| AQY7664 | 284610J000077231 | 22/03/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| ARC1A81 | 284610J000077222 | 22/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARH0I98 | 284610J000055940 | 02/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARL6822 | 284610M000190946 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000190901 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM3E21 | 284610J000077525 | 30/03/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ARM4J81 | 284610M000190930 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM6646 | 284610M000190954 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN0831 | 284610J000077539 | 31/03/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ARR3465 | 284610M000190904 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR4G32 | 284610J000077478 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARX7G82 | 284610J000077580 | 31/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ARY0G46 | 284610J000077553 | 31/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ARZ2C83 | 284610J000077509 | 30/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ASA4727 | 284610M000190928 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD6A88 | 284610J000077441 | 29/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ASI5I44 | 284610J000066353 | 31/03/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| ASM5821 | 284610J000077349 | 25/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| ASM5821 | 284610J000077386 | 28/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| ASP4420 | 284610J000077299 | 24/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ASQ9D16 | 284610J000077457 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASR3098 | 284610J000077538 | 31/03/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ASX9937 | 284610J000071157 | 29/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| ASY1G28 | 284610J000077492 | 30/03/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| ATA4261 | 284610J000059227 | 01/04/2022 | 70561 | R$ 293,47 |
| ATC4773 | 284610M000190938 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD7B59 | 284610J000077442 | 29/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| ATK2437 | 284610J000077530 | 30/03/2022 | 54522 | R$ 195,23 |
| ATM0F45 | 284610J000077390 | 28/03/2022 | 60094 | R$ 293,47 |
| ATM5F97 | 284610M000190960 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO0655 | 284610J000077274 | 23/03/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| ATO9I38 | 284610J000077269 | 23/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATP0F87 | 284610J000077227 | 22/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATP4213 | 284610J000077568 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| ATS4F24 | 284610J000077559 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| ATV1E66 | 284610J000077233 | 22/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATV3E56 | 284610J000055936 | 02/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUD6952 | 284610J000077259 | 23/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUE9F99 | 284610M000190952 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF1986 | 284610J000077565 | 31/03/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| AUF5721 | 284610J000077371 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AUG8424 | 284610J000077319 | 25/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUL1012 | 284610J000077405 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUM9J72 | 284610J000077395 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AUO6F68 | 284610M000190932 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ6160 | 284610J000071155 | 29/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUR0139 | 284610J000077226 | 22/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AUT6B78 | 284610J000077554 | 31/03/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| AUT7H65 | 284610J000077609 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUT9540 | 284610J000077511 | 30/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AUU2B34 | 284610M000190903 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW0027 | 284610M000190959 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ2596 | 284610M000190937 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA8238 | 284610J000077485 | 29/03/2022 | 59591 | R$ 1.467,35 |
| AVB4566 | 284610J000077376 | 28/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AVC1F99 | 284610J000077230 | 22/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVE0F79 | 284610M000190882 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVG3936 | 284610J000077529 | 30/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AVG3A73 | 284610J000077546 | 31/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| AVG3A73 | 284610J000077547 | 31/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVH0437 | 284610J000077343 | 25/03/2022 | 55250 | R$ 130,16 |
| AVH9168 | 284610J000077245 | 22/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AVJ1D54 | 284610J000077260 | 23/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVK5I16 | 284610J000077438 | 29/03/2022 | 55500 | R$ 130,16 |
| AVN2805 | 284610J000077566 | 31/03/2022 | 55500 | R$ 130,16 |
| AVO3G27 | 284610J000077475 | 29/03/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| AVO7J07 | 284610J000077266 | 23/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVP4216 | 284610J000077491 | 30/03/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| AVV5C29 | 284610J000077436 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVV5C29 | 284610J000077435 | 29/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWA5765 | 284610J000059217 | 28/03/2022 | 73662 | R$ 130,16 |
| AWD5330 | 284610J000077406 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWD9002 | 284610J000077404 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWD9002 | 284610J000077403 | 28/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| AWG4H55 | 284610J000077615 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWI2492 | 284610J000077505 | 30/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AWL0F18 | 284610J000077281 | 23/03/2022 | 58191 | R$ 880,41 |
| AWM4F73 | 284610J000077550 | 31/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWO5I86 | 284610M000190945 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP0217 | 284610M000190910 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP3804 | 284610J000077252 | 23/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| AWY8015 | 284610J000077306 | 24/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWY8015 | 284610J000077307 | 24/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWZ8C89 | 284610J000077607 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXC0C93 | 284610J000077293 | 24/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXC3138 | 284610J000077276 | 23/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXC9439 | 284610M000190886 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD1759 | 284610J000077410 | 28/03/2022 | 60094 | R$ 293,47 |
| AXD4678 | 284610M000190958 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI1114 | 284610J000077613 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXJ6497 | 284610J000077469 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXK6410 | 284610J000077279 | 23/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXM7A30 | 284610J000077594 | 01/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXN4212 | 284610J000077461 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXQ8G35 | 284610J000077517 | 30/03/2022 | 60094 | R$ 293,47 |
| AXR5981 | 284610J000077340 | 25/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXS1822 | 284610J000077288 | 24/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| AXT6951 | 284610M000190894 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU5277 | 284610J000077551 | 31/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| AXY2H01 | 284610J000077515 | 30/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| AXY7854 | 284610J000077582 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AXZ3695 | 284610M000190873 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190915 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB5B01 | 284610J000077468 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYB5B01 | 284610J000077467 | 29/03/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| AYC0117 | 284610M000190929 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD1H42 | 284610J000077449 | 29/03/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| AYE4F50 | 284610M000190890 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG4B86 | 284610J000059221 | 31/03/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| AYH0932 | 284610J000077354 | 25/03/2022 | 51852 | R$ 195,23 |
| AYH5D91 | 284610J000077362 | 28/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| AYN7I65 | 284610J000055935 | 02/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYZ1I12 | 284610J000071156 | 29/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| AZH9F21 | 284610J000077482 | 29/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AZJ3984 | 284610J000077480 | 29/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AZJ4371 | 284610J000077428 | 29/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AZK9G04 | 284610J000077292 | 24/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZM5829 | 284610J000066350 | 28/03/2022 | 58196 | R$ 880,41 |
| AZN8J45 | 284610J000077261 | 23/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| AZU3516 | 284610J000077302 | 24/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZW2893 | 284610J000077315 | 25/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| AZY1941 | 284610J000077557 | 31/03/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| BAB7693 | 284610J000077533 | 30/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BAD4814 | 284610J000077589 | 01/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| BAD6I62 | 284610J000077545 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BAF1H92 | 284610J000077256 | 23/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAI2522 | 284610M000190879 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK0G17 | 284610J000077522 | 30/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BAK9262 | 284610J000077330 | 25/03/2022 | 70721 | R$ 293,47 |
| BAO9338 | 284610J000077443 | 29/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| BAP3G19 | 284610J000077543 | 31/03/2022 | 58191 | R$ 880,41 |
| BAP5A19 | 284610M000190883 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV9A43 | 284610J000066351 | 30/03/2022 | 56300 | R$ 130,16 |
| BAW2F98 | 284610J000077556 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BAW3768 | 284610J000077422 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BAX8384 | 284610J000077581 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BBD6E75 | 284610J000077409 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBE3C68 | 284610M000190927 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN9D24 | 284610J000077380 | 28/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| BBO9223 | 284610M000190912 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ5I05 | 284610J000077324 | 25/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| BBR1448 | 284610J000077463 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBR3793 | 284610J000077417 | 28/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| BBR3793 | 284610J000077418 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBZ6I65 | 284610J000066356 | 02/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| BCB2H23 | 284610J000077356 | 25/03/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| BCH9562 | 284610J000077229 | 22/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| BCL3134 | 284610J000077531 | 30/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCL7804 | 284610J000077298 | 24/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BCN1244 | 284610J000077287 | 24/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BCN5882 | 284610M000190891 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN8G98 | 284610M000190935 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO5735 | 284610J000066344 | 25/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| BCS7J93 | 284610M000190949 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCY6A65 | 284610J000077597 | 01/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BDA5H02 | 284610J000077608 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| BDC8B25 | 284610J000077456 | 29/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDJ9H81 | 284610J000055933 | 25/03/2022 | 60502 | R$ 293,47 |
| BDL2H42 | 284610J000077519 | 30/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDP1A26 | 284610J000066341 | 24/03/2022 | 70301 | R$ 293,47 |
| BDP7H51 | 284610J000066355 | 02/04/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| BDR2D86 | 284610J000077520 | 30/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BDR9F87 | 284610J000059215 | 23/03/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| BDS5F37 | 284610J000077453 | 29/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDW5F41 | 284610J000077394 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BDW5F41 | 284610J000077393 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDW6J37 | 284610J000077272 | 23/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BEA3I84 | 284610J000077303 | 24/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| BEB2005 | 284610J000071160 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BEE8H44 | 284610J000062735 | 29/03/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| BEE9C38 | 284610J000059220 | 30/03/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEG2B43 | 284610J000077544 | 31/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| BEG7I60 | 284610J000077585 | 31/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEH5B92 | 284610M000190943 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI3B99 | 284610M000190892 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI8D41 | 284610J000077460 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BEK5D08 | 284610J000077604 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| BEN7J13 | 284610M000190902 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEO9F83 | 284610J000077250 | 23/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| BER4I06 | 284610J000077399 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BES3F38 | 284610J000077611 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| BES9G43 | 284610J000077573 | 31/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| BET4G34 | 284610J000077618 | 01/04/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BEW6J16 | 284610J000077432 | 29/03/2022 | 54870 | R$ 195,23 |
| BKH9359 | 284610J000077617 | 01/04/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| BQF4489 | 284610J000077286 | 24/03/2022 | 55250 | R$ 130,16 |
| BUM4J71 | 284610J000077236 | 22/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| BVM8863 | 284610J000077357 | 25/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BYG2002 | 284610J000077389 | 28/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| BYS1856 | 284610M000190926 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAC9G38 | 284610J000077535 | 30/03/2022 | 52070 | R$ 88,38 |
| CAC9G38 | 284610J000077534 | 30/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| CCY9478 | 284610J000077396 | 28/03/2022 | 51852 | R$ 195,23 |
| CGS0214 | 284610J000059211 | 22/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| CGW9206 | 284610M000190940 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJI8782 | 284610J000077314 | 25/03/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| CML0I82 | 284610J000077583 | 31/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| CNI4J38 | 284610J000077373 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| CNI4J38 | 284610J000077374 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| CNX6009 | 284610J000077430 | 29/03/2022 | 55413 | R$ 195,23 |
| CPL2J40 | 284610J000077304 | 24/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| CQW4115 | 284610J000077603 | 01/04/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| CVY2899 | 284610J000077271 | 23/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| CXB4G04 | 284610J000059223 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| DAQ0F30 | 284610J000077440 | 29/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| DCC0F03 | 284610J000077472 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DEN1332 | 284610M000190881 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFR9B10 | 284610J000077587 | 31/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| DIG9812 | 284610J000077353 | 25/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| DKB7J58 | 284610J000077347 | 25/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| DMJ2415 | 284610J000066354 | 01/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DMW8G94 | 284610J000059219 | 30/03/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| DNB2973 | 284610J000077321 | 25/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| DOA6252 | 284610M000190963 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DPD2397 | 284610M000190962 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPD2397 | 284610M000190947 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPE8G27 | 284610J000064653 | 01/04/2022 | 54790 | R$ 130,16 |
| DQJ4E76 | 284610M000190875 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQQ4126 | 284610J000066348 | 26/03/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| DQV5039 | 284610J000077588 | 31/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| DQW2454 | 284610J000077400 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DTZ0680 | 284610J000077267 | 23/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| DWC1506 | 284610J000077413 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| DXU3D11 | 284610M000190953 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYE2B92 | 284610J000077300 | 24/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| DZI7I44 | 284610J000077360 | 28/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| EBH6F53 | 284610M000190948 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECI3983 | 284610M000190907 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDG3J01 | 284610J000077552 | 31/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| EFG0937 | 284610J000071163 | 29/03/2022 | 70301 | R$ 293,47 |
| EHE7010 | 284610J000077487 | 29/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| EJA5D29 | 284610J000077512 | 30/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| ELI4A24 | 284610J000077309 | 24/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ELI4A24 | 284610J000077308 | 24/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| ELS1798 | 284610J000077513 | 30/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ENV7E94 | 284610M000190893 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENY7I79 | 284610J000077504 | 30/03/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| EQM6220 | 284610J000077499 | 30/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| EQX7C01 | 284610J000077313 | 25/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ERH6722 | 284610M000190941 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERZ0A83 | 284610M000190933 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESU5A86 | 284610J000077247 | 22/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| EVH7H64 | 284610J000077228 | 22/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| EVN1J14 | 284610M000190880 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVP5J69 | 284610J000077401 | 28/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| EVP5J69 | 284610J000077402 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| EYH3A54 | 284610J000077225 | 22/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| EYK9A38 | 284610J000077476 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| EZG9E28 | 284610J000077280 | 23/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| EZV6A69 | 284610J000077536 | 30/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| FBX4I41 | 284610M000190877 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJZ0H27 | 284610J000077590 | 01/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| FKU6B20 | 284610J000077593 | 01/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| FKZ9C83 | 284610J000077497 | 30/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| FMG8J03 | 284610J000077391 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| FMG8J03 | 284610J000077392 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| FSF4I95 | 284610M000190925 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTY5H60 | 284610M000190921 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GAO0E33 | 284610M000190911 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GAT6E29 | 284610M000190961 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGO5B79 | 284610J000077284 | 24/03/2022 | 54870 | R$ 195,23 |
| GOL9A26 | 284610J000077264 | 23/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| HFE7B51 | 284610M000190878 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFS5J09 | 284610J000077291 | 24/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| HLN5E37 | 284610J000077345 | 25/03/2022 | 55250 | R$ 130,16 |
| HOU8435 | 284610J000077558 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| HQR8293 | 284610M000190934 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQU1G17 | 284610J000077282 | 23/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| HRH6223 | 284610J000055938 | 02/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| HRZ4D73 | 284610M000190918 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSA5H72 | 284610J000071154 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| HSH0H07 | 284610J000064648 | 25/03/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| HSN7384 | 284610M000190951 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTA8240 | 284610J000077426 | 29/03/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| HTA8240 | 284610J000071158 | 29/03/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| HTN4190 | 284610J000077462 | 29/03/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| HZG3073 | 284610J000077335 | 25/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| IPJ8B29 | 284610J000077542 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| IQH6F12 | 284610M000190888 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ITR7I51 | 284610J000077240 | 22/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| IUB0D77 | 284610J000077429 | 29/03/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| IVN5J29 | 284610J000071161 | 29/03/2022 | 54522 | R$ 195,23 |
| IVN5J29 | 284610J000071162 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| IYS1D59 | 284610J000077355 | 25/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| JMQ2F02 | 284610J000077262 | 23/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| JMQ2F02 | 284610J000077263 | 23/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| JOL6G04 | 284610M000190876 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JTE6685 | 284610J000077477 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| KAD8J24 | 284610J000077494 | 30/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| KBN8A59 | 284610J000071152 | 29/03/2022 | 55250 | R$ 130,16 |
| KOU7I09 | 284610J000077277 | 23/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| KZW7F86 | 284610J000077427 | 29/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| LXV1459 | 284610M000190950 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYJ9469 | 284610J000077448 | 29/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| MAI7840 | 284610J000077411 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MDP8669 | 284610J000077526 | 30/03/2022 | 55090 | R$ 130,16 |
| MEL0J37 | 284610J000077366 | 28/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| MFH5744 | 284610J000077408 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| MFX2441 | 284610J000077367 | 28/03/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| MGJ3598 | 284610J000077255 | 23/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| MIG1H85 | 284610J000059222 | 01/04/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| MJR4I08 | 284610J000077326 | 25/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| MKY4I97 | 284610J000077344 | 25/03/2022 | 55250 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MLX8395 | 284610J000077598 | 01/04/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| MVE3513 | 284610J000066345 | 26/03/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| MZS0G27 | 284610J000055937 | 02/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| NBL1284 | 284610J000077555 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| NRQ2872 | 284610J000077234 | 22/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| NUC1A69 | 284610J000077548 | 31/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| NWF7E41 | 284610J000077601 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| NWK5D50 | 284610J000077332 | 25/03/2022 | 55250 | R$ 130,16 |
| OAP0410 | 284610J000077437 | 29/03/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| OAS0199 | 284610J000077423 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| OBB8J96 | 284610J000064650 | 29/03/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| OBB8J96 | 284610J000064649 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| OBR4552 | 284610J000077503 | 30/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| OGO6E66 | 284610J000077369 | 28/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| OQD0H21 | 284610J000077241 | 22/03/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| OUS3C15 | 284610J000077425 | 29/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| OWM4243 | 284610J000077464 | 29/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| OWM4243 | 284610J000077465 | 29/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| PFF0G75 | 284610M000190956 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PKP6J44 | 284610J000077246 | 22/03/2022 | 55090 | R$ 130,16 |
| PVS8E94 | 284610J000077431 | 29/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| PWN6J62 | 284610M000190913 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PWU2F11 | 284610J000077415 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| PYI9G48 | 284610J000077414 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| PZY1H45 | 284610M000190887 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHG9A97 | 284610J000077305 | 24/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| QNS2G70 | 284610J000077616 | 01/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| QUD8287 | 284610J000077365 | 28/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| QXX5H83 | 284610J000077238 | 22/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| REB3B79 | 284610J000077570 | 31/03/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| RHA2F56 | 284610J000077310 | 25/03/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| RHB4H32 | 284610J000077323 | 25/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| RHF1F80 | 284610J000077541 | 31/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| RHF1I34 | 284610J000077527 | 30/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| RHF1I34 | 284610J000077528 | 30/03/2022 | 72930 | R$ 130,16 |
| RHF7E15 | 284610J000077336 | 25/03/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| RHQ0H56 | 284610J000077397 | 28/03/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHQ0H56 | 284610J000077398 | 28/03/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| RHT7I16 | 284610J000077253 | 23/03/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| RHU1F18 | 284610M000190920 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU1F18 | 284610M000190922 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RTW2F42 | 284610J000077524 | 30/03/2022 | 55414 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**17BE3B49

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP N°98649/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAK2639 | 284610M000190389 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK5972 | 284610M000190872 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAT2906 | 284610M000190429 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAU6G88 | 284610M000190563 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABB3395 | 284610M000190362 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABD8682 | 284610M000190831 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABH7404 | 284610M000190545 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK7581 | 284610M000190383 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK7581 | 284610M000190682 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABT3939 | 284610M000190647 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABX5F59 | 284610M000190459 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADT1960 | 284610M000190824 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH8654 | 284610M000190488 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEM4B68 | 284610M000190405 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEN7712 | 284610M000190395 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AER2831 | 284610M000190540 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFC5924 | 284610M000190725 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFH3701 | 284610M000190455 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI0180 | 284610M000190421 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFJ7251 | 284610M000190829 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFL6F75 | 284610M000190377 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFW7703 | 284610M000190408 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL5F40 | 284610M000190767 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO9424 | 284610M000190482 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY0267 | 284610M000190440 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA7245 | 284610M000190637 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA7245 | 284610M000190695 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHC1F01 | 284610M000190367 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG7328 | 284610M000190810 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHH8192 | 284610M000190517 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHL7635 | 284610M000190675 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AHM9693 | 284610M000190745 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS5D33 | 284610M000190662 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHW6841 | 284610M000190365 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX3821 | 284610M000190608 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX4096 | 284610M000190756 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT5A33 | 284610M000190671 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ3606 | 284610M000190428 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ6148 | 284610M000190801 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJB7289 | 284610M000190412 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJB7289 | 284610M000190469 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC0944 | 284610M000190453 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC0944 | 284610M000190443 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD0184 | 284610M000190624 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD3074 | 284610M000190844 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD3074 | 284610M000190805 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD3074 | 284610M000190787 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE2082 | 284610M000190777 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE2082 | 284610M000190607 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE2082 | 284610M000190827 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH3D14 | 284610M000190653 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK8891 | 284610M000190721 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL5246 | 284610M000190719 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM8510 | 284610M000190768 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN2817 | 284610M000190578 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN6091 | 284610M000190621 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT8051 | 284610M000190846 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV6906 | 284610M000190497 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV6906 | 284610M000190668 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW3023 | 284610M000190840 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW3023 | 284610M000190656 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY2827 | 284610M000190828 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ3I65 | 284610M000190551 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2182 | 284610M000190869 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2182 | 284610M000190781 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI9B27 | 284610M000190529 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK7120 | 284610M000190809 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1552 | 284610M000190788 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ7910 | 284610M000190692 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ7926 | 284610M000190586 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT4172 | 284610M000190866 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX9723 | 284610M000190379 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE8B32 | 284610M000190737 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE8E08 | 284610M000190783 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG4245 | 284610M000190867 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALJ5004 | 284610M000190610 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK0J95 | 284610M000190478 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK3602 | 284610M000190648 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN7104 | 284610M000190449 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALO4I68 | 284610M000190548 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ3E16 | 284610M000190752 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ3E16 | 284610M000190552 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ9752 | 284610M000190452 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5560 | 284610M000190641 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV8066 | 284610M000190789 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV9137 | 284610M000190474 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ3300 | 284610M000190681 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ6522 | 284610M000190565 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC9386 | 284610M000190760 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG9615 | 284610M000190672 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ4880 | 284610M000190471 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9I16 | 284610M000190798 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN5564 | 284610M000190750 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ0G99 | 284610M000190483 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU6F40 | 284610M000190792 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3450 | 284610M000190765 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ3132 | 284610M000190397 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ8C48 | 284610M000190816 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM1421 | 284610M000190857 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR9532 | 284610M000190862 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV6760 | 284610M000190492 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW0I52 | 284610M000190499 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW0I52 | 284610M000190486 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW4096 | 284610M000190614 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX4867 | 284610M000190534 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD5457 | 284610M000190677 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD5457 | 284610M000190806 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE2826 | 284610M000190503 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOH8677 | 284610M000190604 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ5J72 | 284610M000190709 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL7746 | 284610M000190803 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL8375 | 284610M000190361 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO2824 | 284610M000190422 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP6F62 | 284610M000190584 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS1484 | 284610M000190600 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT0956 | 284610M000190766 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ4679 | 284610M000190683 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA3551 | 284610M000190763 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APB1150 | 284610M000190602 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC1845 | 284610M000190619 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| APC3018 | 284610M000190419 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF6903 | 284610M000190526 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ1723 | 284610M000190487 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ2680 | 284610M000190734 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ2718 | 284610M000190620 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APR3719 | 284610M000190722 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT0714 | 284610M000190539 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV9882 | 284610M000190871 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ5148 | 284610M000190808 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB6296 | 284610M000190599 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC7756 | 284610M000190518 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD4087 | 284610M000190638 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI9828 | 284610M000190751 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI9E99 | 284610M000190512 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ7764 | 284610M000190704 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQK6985 | 284610M000190446 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM5634 | 284610M000190437 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO1344 | 284610M000190588 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ1559 | 284610M000190639 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ1559 | 284610M000190660 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ1559 | 284610M000190609 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT1941 | 284610M000190415 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW5923 | 284610M000190837 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW5923 | 284610M000190378 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA8B53 | 284610M000190581 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD9E71 | 284610M000190543 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARI9627 | 284610M000190569 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK7067 | 284610M000190630 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000190797 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000190769 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM6646 | 284610M000190507 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO2C49 | 284610M000190687 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR3465 | 284610M000190807 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR3465 | 284610M000190833 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW1529 | 284610M000190861 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW1669 | 284610M000190860 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW3446 | 284610M000190748 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ0563 | 284610M000190360 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD4489 | 284610M000190495 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE3783 | 284610M000190564 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE5662 | 284610M000190555 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH1886 | 284610M000190843 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH1886 | 284610M000190716 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI5H88 | 284610M000190426 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM0651 | 284610M000190494 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM0651 | 284610M000190606 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR7030 | 284610M000190498 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU0F22 | 284610M000190375 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU9434 | 284610M000190537 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB7D14 | 284610M000190856 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC5740 | 284610M000190525 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD6C51 | 284610M000190579 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH5091 | 284610M000190470 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ7507 | 284610M000190814 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK5622 | 284610M000190541 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP2654 | 284610M000190384 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP3D12 | 284610M000190713 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ0200 | 284610M000190686 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ0923 | 284610M000190371 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS4468 | 284610M000190416 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY7E76 | 284610M000190812 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA2132 | 284610M000190374 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK0857 | 284610M000190858 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK9E83 | 284610M000190390 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000190535 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000190823 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000190799 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000190813 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL7E78 | 284610M000190782 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN0F80 | 284610M000190509 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ9863 | 284610M000190601 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR4D52 | 284610M000190838 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT8093 | 284610M000190496 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW2992 | 284610M000190617 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX6J88 | 284610M000190849 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC1D76 | 284610M000190431 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD8F57 | 284610M000190776 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE3G07 | 284610M000190746 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI4076 | 284610M000190439 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI8885 | 284610M000190386 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ8504 | 284610M000190676 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN6F51 | 284610M000190382 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO5895 | 284610M000190642 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT1022 | 284610M000190627 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT3506 | 284610M000190703 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVX5H01 | 284610M000190368 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY0394 | 284610M000190612 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ5485 | 284610M000190690 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA8429 | 284610M000190380 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWC6831 | 284610M000190770 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD7J04 | 284610M000190370 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD7J04 | 284610M000190701 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE8A35 | 284610M000190699 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI6F07 | 284610M000190761 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ5I22 | 284610M000190458 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK3151 | 284610M000190758 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK5252 | 284610M000190414 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK8D02 | 284610M000190830 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK9I44 | 284610M000190731 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL6751 | 284610M000190848 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS8580 | 284610M000190417 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG7C09 | 284610M000190533 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH5D62 | 284610M000190696 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ4581 | 284610M000190521 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO2J86 | 284610M000190577 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO6A94 | 284610M000190445 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO6F25 | 284610M000190717 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS7C69 | 284610M000190451 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT7G56 | 284610M000190736 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190448 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190510 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190554 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190832 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190464 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190519 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190629 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190391 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190385 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190688 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC7E42 | 284610M000190436 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI7A45 | 284610M000190738 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM3E54 | 284610M000190468 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR4D46 | 284610M000190720 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR9J75 | 284610M000190393 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA1F51 | 284610M000190515 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD3701 | 284610M000190710 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD4H51 | 284610M000190773 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF2741 | 284610M000190357 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG1E79 | 284610M000190420 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG5803 | 284610M000190774 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG5996 | 284610M000190372 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI6725 | 284610M000190358 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ9114 | 284610M000190516 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL7778 | 284610M000190697 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM6817 | 284610M000190705 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO3927 | 284610M000190842 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY0971 | 284610M000190852 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY0971 | 284610M000190868 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY1073 | 284610M000190605 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA2581 | 284610M000190757 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF4D39 | 284610M000190559 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO3485 | 284610M000190730 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO5H11 | 284610M000190373 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS8293 | 284610M000190465 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU2H10 | 284610M000190755 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW2D88 | 284610M000190740 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW4A04 | 284610M000190592 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY0C85 | 284610M000190463 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY0C85 | 284610M000190476 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ2E23 | 284610M000190784 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ6512 | 284610M000190698 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ7A80 | 284610M000190841 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN7655 | 284610M000190674 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR1263 | 284610M000190544 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS3881 | 284610M000190423 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT7G49 | 284610M000190689 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT7G49 | 284610M000190508 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT8068 | 284610M000190817 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU3983 | 284610M000190570 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX7766 | 284610M000190749 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY5I07 | 284610M000190549 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY9798 | 284610M000190364 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB5823 | 284610M000190658 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD2D12 | 284610M000190461 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD5328 | 284610M000190366 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG1E37 | 284610M000190523 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG7340 | 284610M000190407 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG9267 | 284610M000190410 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK7335 | 284610M000190432 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO0G16 | 284610M000190631 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO8691 | 284610M000190489 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP5E50 | 284610M000190795 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS7D55 | 284610M000190673 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU3B41 | 284610M000190376 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU9I42 | 284610M000190685 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCV8B16 | 284610M000190514 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW7B29 | 284610M000190663 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ3J40 | 284610M000190418 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDB8E55 | 284610M000190870 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD2A49 | 284610M000190558 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD5G24 | 284610M000190493 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE7878 | 284610M000190502 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF3J72 | 284610M000190724 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM4J34 | 284610M000190613 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDQ6J44 | 284610M000190504 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR4I95 | 284610M000190363 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR4I95 | 284610M000190643 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR4I95 | 284610M000190821 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS8A73 | 284610M000190447 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDU9A53 | 284610M000190582 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDW1H92 | 284610M000190700 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC4I70 | 284610M000190835 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC6I64 | 284610M000190694 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED5D88 | 284610M000190546 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI4I26 | 284610M000190506 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ4A31 | 284610M000190398 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ7F81 | 284610M000190430 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ9H43 | 284610M000190800 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEM6I75 | 284610M000190826 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEO3E47 | 284610M000190401 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEU1B29 | 284610M000190859 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEW1E48 | 284610M000190661 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BFO4348 | 284610M000190480 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJK8161 | 284610M000190794 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOP8569 | 284610M000190632 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRX4157 | 284610M000190804 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRX4157 | 284610M000190820 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUW3047 | 284610M000190623 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYS6A60 | 284610M000190651 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZV6204 | 284610M000190667 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZV6204 | 284610M000190571 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGW9206 | 284610M000190424 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHE5733 | 284610M000190404 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMF0604 | 284610M000190839 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNL2651 | 284610M000190670 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNV2401 | 284610M000190834 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPG1578 | 284610M000190406 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSB1872 | 284610M000190491 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXM0340 | 284610M000190475 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXM0340 | 284610M000190460 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXN4728 | 284610M000190575 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXW8809 | 284610M000190822 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZZ7915 | 284610M000190456 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDC2G89 | 284610M000190771 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDS4I34 | 284610M000190665 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGD6263 | 284610M000190853 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGQ8750 | 284610M000190359 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHI5245 | 284610M000190733 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMG2892 | 284610M000190664 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMP2523 | 284610M000190779 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPR0117 | 284610M000190553 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRK5I05 | 284610M000190684 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSO1424 | 284610M000190585 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTR8448 | 284610M000190679 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUV8856 | 284610M000190728 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWN3800 | 284610M000190739 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXZ1781 | 284610M000190527 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBV5A66 | 284610M000190411 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBX6093 | 284610M000190580 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECE5F43 | 284610M000190388 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECG3561 | 284610M000190427 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEG8H49 | 284610M000190560 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGR9152 | 284610M000190791 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHJ1255 | 284610M000190450 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EIT2990 | 284610M000190438 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKE6123 | 284610M000190646 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKT9G31 | 284610M000190542 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELT5A08 | 284610M000190484 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENJ4F37 | 284610M000190743 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENV7652 | 284610M000190403 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPC9758 | 284610M000190747 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EQW8853 | 284610M000190409 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERL6G72 | 284610M000190845 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETJ3571 | 284610M000190425 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWQ3I35 | 284610M000190573 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYM7E61 | 284610M000190594 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZV1145 | 284610M000190522 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAQ8F28 | 284610M000190645 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBC6D32 | 284610M000190762 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCN3280 | 284610M000190381 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCP5C25 | 284610M000190603 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDU8481 | 284610M000190402 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFA2357 | 284610M000190473 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFL9B82 | 284610M000190693 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFL9B82 | 284610M000190597 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGQ2J49 | 284610M000190786 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJM9H61 | 284610M000190644 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FLQ4B05 | 284610M000190772 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPE2I23 | 284610M000190561 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSQ9693 | 284610M000190618 | 31/03/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| FTY5H60 | 284610M000190714 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FXR4J10 | 284610M000190557 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FYH8H49 | 284610M000190466 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GAQ4D29 | 284610M000190715 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDZ3G11 | 284610M000190753 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGB6J25 | 284610M000190785 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GHO1C53 | 284610M000190691 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GJU7I00 | 284610M000190735 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GKF8E15 | 284610M000190556 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GQP8284 | 284610M000190387 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GRZ1262 | 284610M000190649 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GZV9003 | 284610M000190712 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAG8191 | 284610M000190596 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HEU9057 | 284610M000190636 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HEU9057 | 284610M000190652 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HMH9I04 | 284610M000190625 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQU2396 | 284610M000190654 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRE8105 | 284610M000190567 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRR9D89 | 284610M000190399 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTW9100 | 284610M000190479 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTW9100 | 284610M000190400 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTW9100 | 284610M000190706 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IJO6246 | 284610M000190836 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IJO6246 | 284610M000190864 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKR5274 | 284610M000190435 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKW1902 | 284610M000190538 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IRN6B15 | 284610M000190531 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JOE9354 | 284610M000190744 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JVZ2254 | 284610M000190568 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JVZ2254 | 284610M000190754 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JVZ2254 | 284610M000190655 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZY1D56 | 284610M000190723 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAC2856 | 284610M000190485 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAC2856 | 284610M000190865 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KDM7J24 | 284610M000190702 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KHK7011 | 284610M000190369 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LWW2A85 | 284610M000190454 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXI5532 | 284610M000190413 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBR8681 | 284610M000190666 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCG2674 | 284610M000190598 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDL4615 | 284610M000190550 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDU8417 | 284610M000190819 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDU8417 | 284610M000190650 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFH5967 | 284610M000190708 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFH5967 | 284610M000190742 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFH5967 | 284610M000190707 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFH5967 | 284610M000190726 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGN1992 | 284610M000190589 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGZ2981 | 284610M000190444 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHV7G43 | 284610M000190433 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIU6B32 | 284610M000190811 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIY9990 | 284610M000190855 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKX1269 | 284610M000190775 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLA6B53 | 284610M000190796 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLG0D20 | 284610M000190611 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLU1424 | 284610M000190505 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MNL0910 | 284610M000190396 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDR9926 | 284610M000190513 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NET8245 | 284610M000190780 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NET8245 | 284610M000190863 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NET8245 | 284610M000190595 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NLF0088 | 284610M000190530 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NLF0088 | 284610M000190528 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NQJ1H11 | 284610M000190583 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRF5756 | 284610M000190778 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRQ2872 | 284610M000190593 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRQ2872 | 284610M000190591 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBA8G56 | 284610M000190472 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OEJ8J12 | 284610M000190626 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OJA0G10 | 284610M000190615 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOF1J60 | 284610M000190854 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOQ6044 | 284610M000190587 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OPW9C11 | 284610M000190635 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OVP9I63 | 284610M000190790 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PLK9I12 | 284610M000190847 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PVT3J41 | 284610M000190511 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYI1E59 | 284610M000190628 | 01/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| PZA3I93 | 284610M000190501 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZP4H85 | 284610M000190678 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAA4A93 | 284610M000190669 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBX7B96 | 284610M000190825 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QEG4970 | 284610M000190802 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QEG4970 | 284610M000190815 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHO3H54 | 284610M000190576 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHT2A13 | 284610M000190711 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPH9C49 | 284610M000190616 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QPK1D58 | 284610M000190634 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQA0H24 | 284610M000190657 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQV4B73 | 284610M000190741 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFN3A30 | 284610M000190850 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHB1F72 | 284610M000190532 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHH9F39 | 284610M000190392 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHI8C07 | 284610M000190520 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHM6F07 | 284610M000190547 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHM8D76 | 284610M000190729 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHO5G33 | 284610M000190572 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHR7D16 | 284610M000190633 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHS9B75 | 284610M000190793 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU3H98 | 284610M000190490 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHV4I60 | 284610M000190727 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHV6I57 | 284610M000190732 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHW0G98 | 284610M000190441 | 31/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RKY9I12 | 284610M000190574 | 01/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMU9E23 | 284610M000190394 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RNX3G29 | 284610M000190818 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**36A6F681

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NA N°98520/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/08/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAY7D21 | 284610J000078904 | 07/06/2022 | 55500 |
| AAY7D21 | 284610J000078902 | 07/06/2022 | 55500 |
| ABN5472 | 284610J000078877 | 06/06/2022 | 55090 |
| ABR5A00 | 284610J000078879 | 06/06/2022 | 55090 |
| ABW3H27 | 284610J000078867 | 03/06/2022 | 76332 |
| ACX0130 | 284610J000078822 | 31/05/2022 | 76251 |
| ADX0313 | 284610J000078823 | 31/05/2022 | 54522 |
| AEJ1817 | 284610J000064721 | 07/06/2022 | 53800 |
| AEQ7D52 | 284610J000066498 | 05/06/2022 | 70561 |
| AFM4482 | 284610J000078817 | 31/05/2022 | 55414 |
| AFO5986 | 284610J000078778 | 26/05/2022 | 65300 |
| AFO5986 | 284610J000078779 | 26/05/2022 | 51851 |
| AFO8B17 | 284610J000066472 | 28/05/2022 | 51851 |
| AGD0174 | 284610J000066497 | 05/06/2022 | 76332 |
| AGO8G68 | 284610J000078804 | 31/05/2022 | 76251 |
| AGY7706 | 284610J000078857 | 02/06/2022 | 55411 |
| AHP8871 | 284610J000078819 | 31/05/2022 | 55414 |
| AHP8871 | 284610J000078820 | 31/05/2022 | 72930 |
| AHP8871 | 284610J000078881 | 06/06/2022 | 60412 |
| AHS7042 | 284610J000081019 | 06/06/2022 | 51851 |
| AJX1932 | 284610J000078868 | 03/06/2022 | 76332 |
| AJY9978 | 284610J000078818 | 31/05/2022 | 54521 |
| AJZ1C81 | 284610J000081025 | 08/06/2022 | 55250 |
| AKA6715 | 284610J000081021 | 07/06/2022 | 57380 |
| AKG4C45 | 284610J000078794 | 30/05/2022 | 55090 |
| AKL3707 | 284610J000078759 | 26/05/2022 | 55411 |
| AKO5465 | 284610J000078856 | 01/06/2022 | 76332 |
| AKV7B97 | 284610J000078761 | 26/05/2022 | 54600 |
| ALC6892 | 284610J000078864 | 03/06/2022 | 55250 |
| ALD9380 | 284610J000078898 | 06/06/2022 | 51851 |
| ALD9380 | 284610J000078897 | 06/06/2022 | 51930 |
| ALK0C07 | 284610J000078892 | 06/06/2022 | 76332 |
| ALV0139 | 284610J000062794 | 02/06/2022 | 60501 |
| AMB5A33 | 284610J000078815 | 31/05/2022 | 55090 |
| AMN3950 | 284610J000066492 | 04/06/2022 | 70301 |
| AMN3950 | 284610J000066493 | 04/06/2022 | 70991 |
| AMP7978 | 284610J000078783 | 27/05/2022 | 76252 |
| AMQ9C50 | 284610J000078835 | 01/06/2022 | 57380 |
| AMR3183 | 284610J000078895 | 06/06/2022 | 54521 |
| AMX8932 | 284610J000078891 | 06/06/2022 | 51851 |
| ANA1141 | 284610J000078866 | 03/06/2022 | 55414 |
| ANF7846 | 284610J000078760 | 26/05/2022 | 54521 |
| ANI2518 | 284610J000064718 | 02/06/2022 | 61220 |
| ANL5439 | 284610J000078896 | 06/06/2022 | 58191 |
| ANR5F19 | 284610J000071274 | 06/06/2022 | 55414 |
| ANT6271 | 284610J000078899 | 07/06/2022 | 55411 |
| ANX4A74 | 284610J000078849 | 01/06/2022 | 61220 |
| AOC9075 | 284610J000071272 | 06/06/2022 | 55411 |
| AOK7308 | 284610J000079003 | 02/06/2022 | 55411 |
| AOK9282 | 284610J000078829 | 01/06/2022 | 54521 |
| AON2250 | 284610J000078802 | 31/05/2022 | 55414 |
| AOW1F67 | 284610J000081010 | 27/05/2022 | 52070 |
| APA5387 | 284610J000078887 | 06/06/2022 | 76332 |
| APA5387 | 284610J000078888 | 06/06/2022 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| APB1D36 | 284610J000078772 | 26/05/2022 | 51851 |
| APB1D36 | 284610J000078773 | 26/05/2022 | 76332 |
| APB2698 | 284610J000078846 | 01/06/2022 | 55411 |
| APJ6060 | 284610J000078905 | 07/06/2022 | 55414 |
| APN9035 | 284610J000078847 | 01/06/2022 | 55411 |
| APX5C45 | 284610J000079004 | 03/06/2022 | 70301 |
| AQK4358 | 284610J000078811 | 31/05/2022 | 55414 |
| AQK4358 | 284610J000078812 | 31/05/2022 | 72930 |
| AQN0B96 | 284610J000078839 | 01/06/2022 | 55413 |
| AQO0930 | 284610J000078796 | 30/05/2022 | 55411 |
| AQO8C64 | 284610J000079002 | 31/05/2022 | 60501 |
| AQP9520 | 284610J000078792 | 30/05/2022 | 76331 |
| ARB9F29 | 284610J000078853 | 01/06/2022 | 51851 |
| ARK9658 | 284610J000078901 | 07/06/2022 | 76251 |
| ARL1I66 | 284610J000078909 | 08/06/2022 | 55411 |
| ARL1I66 | 284610J000081024 | 08/06/2022 | 55411 |
| ARQ0E55 | 284610J000066484 | 31/05/2022 | 55250 |
| ARS1014 | 284610J000078862 | 03/06/2022 | 76332 |
| ARS1014 | 284610J000078863 | 03/06/2022 | 51851 |
| ART1E61 | 284610J000078852 | 01/06/2022 | 57380 |
| ARW8J17 | 284610J000078850 | 01/06/2022 | 55414 |
| ASE2G07 | 284610J000066478 | 31/05/2022 | 55414 |
| ASG1D73 | 284610J000066482 | 31/05/2022 | 55250 |
| ASL6F66 | 284610J000078827 | 01/06/2022 | 55411 |
| ASO9517 | 284610J000078781 | 26/05/2022 | 76332 |
| ASS3135 | 284610J000078842 | 01/06/2022 | 61220 |
| ASZ3341 | 284610J000066491 | 04/06/2022 | 60501 |
| ATI2793 | 284610J000081026 | 08/06/2022 | 57380 |
| ATS3182 | 284610J000078788 | 27/05/2022 | 51851 |
| ATS3182 | 284610J000078789 | 27/05/2022 | 76332 |
| ATS9044 | 284610J000081020 | 06/06/2022 | 51851 |
| ATY9E52 | 284610J000066480 | 31/05/2022 | 53800 |
| AUB2A69 | 284610J000078882 | 06/06/2022 | 54521 |
| AUI7986 | 284610J000078825 | 31/05/2022 | 55414 |
| AUL1J17 | 284610J000078798 | 30/05/2022 | 56222 |
| AUO2519 | 284610J000078813 | 31/05/2022 | 76251 |
| AUP0759 | 284610J000066470 | 28/05/2022 | 65300 |
| AUU4D76 | 284610J000078764 | 26/05/2022 | 55680 |
| AUY6057 | 284610J000078894 | 06/06/2022 | 51851 |
| AUY6057 | 284610J000078893 | 06/06/2022 | 76332 |
| AVA2H98 | 284610J000078775 | 26/05/2022 | 76332 |
| AVA2H98 | 284610J000078774 | 26/05/2022 | 51851 |
| AVC6H43 | 284610J000078808 | 31/05/2022 | 55090 |
| AVD8850 | 284610J000078886 | 06/06/2022 | 76332 |
| AVH6467 | 284610J000078903 | 07/06/2022 | 76251 |
| AVL9137 | 284610J000078851 | 01/06/2022 | 60681 |
| AVQ7352 | 284610J000081016 | 27/05/2022 | 51851 |
| AVU8B80 | 284610J000078838 | 01/06/2022 | 55414 |
| AVW0F50 | 284610J000078828 | 01/06/2022 | 55090 |
| AWH9005 | 284610J000064714 | 31/05/2022 | 55411 |
| AWK4386 | 284610J000078782 | 27/05/2022 | 76252 |
| AWL5234 | 284610J000078795 | 30/05/2022 | 76252 |
| AWL5F46 | 284610J000078859 | 02/06/2022 | 51851 |
| AWL5F46 | 284610J000078858 | 02/06/2022 | 60681 |
| AWM1673 | 284610J000081003 | 27/05/2022 | 55411 |
| AWO2D16 | 284610J000078806 | 31/05/2022 | 76331 |
| AWO2D16 | 284610J000078805 | 31/05/2022 | 51851 |
| AWW7259 | 284610J000078889 | 06/06/2022 | 76332 |
| AXA8074 | 284610J000078883 | 06/06/2022 | 55414 |
| AXH6J88 | 284610J000078841 | 01/06/2022 | 55500 |
| AXM8D63 | 284610J000078890 | 06/06/2022 | 51851 |
| AXT8B35 | 284610J000071273 | 06/06/2022 | 55411 |
| AXX8756 | 284610J000064720 | 07/06/2022 | 54600 |
| AXY6001 | 284610J000078911 | 08/06/2022 | 55090 |
| AXZ5117 | 284610J000078785 | 27/05/2022 | 51930 |
| AYF2F13 | 284610J000078816 | 31/05/2022 | 55414 |
| AYK3315 | 284610J000078771 | 26/05/2022 | 55411 |
| AZG9044 | 284610J000066487 | 03/06/2022 | 73662 |
| AZQ0A83 | 284610J000078915 | 08/06/2022 | 76332 |
| AZX6G99 | 284610J000066490 | 04/06/2022 | 76332 |
| AZY0B52 | 284610J000078765 | 26/05/2022 | 55680 |
| BAD5842 | 284610J000064717 | 02/06/2022 | 55411 |
| BAH8046 | 284610J000078763 | 26/05/2022 | 76332 |
| BAI2725 | 284610J000064719 | 02/06/2022 | 70301 |
| BAL2286 | 284610J000078885 | 06/06/2022 | 76332 |
| BAM7H92 | 284610J000078834 | 01/06/2022 | 76332 |
| BAT5F93 | 284610J000078791 | 30/05/2022 | 55414 |
| BAX6544 | 284610J000078769 | 26/05/2022 | 54521 |
| BBC5D08 | 284610J000078784 | 27/05/2022 | 61220 |
| BBF9195 | 284610J000078908 | 08/06/2022 | 55414 |
| BBF9195 | 284610J000078912 | 08/06/2022 | 55414 |
| BBP3138 | 284610J000066486 | 01/06/2022 | 76332 |
| BBV7C29 | 284610J000078826 | 01/06/2022 | 55411 |
| BBW4408 | 284610J000078814 | 31/05/2022 | 55411 |
| BBX7I59 | 284610J000078797 | 30/05/2022 | 56222 |
| BBZ3084 | 284610J000062793 | 30/05/2022 | 70561 |
| BBZ6995 | 284610J000078900 | 07/06/2022 | 76332 |
| BCE8130 | 284610J000078848 | 01/06/2022 | 61220 |
| BCI2250 | 284610J000079001 | 31/05/2022 | 76841 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCI2823 | 284610J000078913 | 08/06/2022 | 55411 |
| BCI2823 | 284610J000078910 | 08/06/2022 | 55411 |
| BCI5214 | 284610J000078770 | 26/05/2022 | 55411 |
| BCM4A97 | 284610J000066473 | 30/05/2022 | 54870 |
| BCN3871 | 284610J000078833 | 01/06/2022 | 51851 |
| BCN3871 | 284610J000078832 | 01/06/2022 | 57380 |
| BCP2854 | 284610J000078801 | 30/05/2022 | 70481 |
| BCY4B62 | 284610J000078780 | 26/05/2022 | 76332 |
| BCZ6H22 | 284610J000078840 | 01/06/2022 | 76251 |
| BDE1C88 | 284610J000078830 | 01/06/2022 | 73662 |
| BDE3D85 | 284610J000078906 | 07/06/2022 | 55414 |
| BDF8I03 | 284610J000078762 | 26/05/2022 | 55500 |
| BDN6G21 | 284610J000078872 | 03/06/2022 | 54521 |
| BDQ6G24 | 284610J000078907 | 07/06/2022 | 54521 |
| BDS9I84 | 284610J000066469 | 28/05/2022 | 51851 |
| BDV2J80 | 284610J000078869 | 03/06/2022 | 61220 |
| BEG9H73 | 284610J000078831 | 01/06/2022 | 57380 |
| BEH3G26 | 284610J000066475 | 31/05/2022 | 76251 |
| BET1040 | 284610J000066474 | 31/05/2022 | 76251 |
| BEV0I75 | 284610J000081023 | 07/06/2022 | 70301 |
| BEZ1F16 | 284610J000066488 | 04/06/2022 | 55411 |
| BPK3576 | 284610J000066483 | 31/05/2022 | 55250 |
| BWI0C03 | 284610J000078861 | 03/06/2022 | 54521 |
| CDV3152 | 284610J000078875 | 06/06/2022 | 55414 |
| CGL3D42 | 284610J000081007 | 27/05/2022 | 51851 |
| CGL3D42 | 284610J000081006 | 27/05/2022 | 73662 |
| CJP4172 | 284610J000078786 | 27/05/2022 | 59670 |
| CQH6839 | 284610J000071269 | 03/06/2022 | 65300 |
| CSJ9509 | 284610J000078878 | 06/06/2022 | 76332 |
| CSW8349 | 284610J000071275 | 06/06/2022 | 54870 |
| CTZ1279 | 284610J000062802 | 05/06/2022 | 65300 |
| CTZ1279 | 284610J000062801 | 05/06/2022 | 51851 |
| CVX6G17 | 284610J000066471 | 28/05/2022 | 51851 |
| CYR6F98 | 284610J000066479 | 31/05/2022 | 55414 |
| CYX7D95 | 284610J000078876 | 06/06/2022 | 55090 |
| DDU2982 | 284610J000064715 | 31/05/2022 | 54870 |
| DGX2734 | 284610J000071271 | 05/06/2022 | 54600 |
| EEG4264 | 284610J000066481 | 31/05/2022 | 55414 |
| EEG4264 | 284610J000078821 | 31/05/2022 | 55414 |
| EFS8266 | 284610J000078874 | 03/06/2022 | 51851 |
| EFS8266 | 284610J000078873 | 03/06/2022 | 76332 |
| EGH6228 | 284610J000081017 | 04/06/2022 | 54522 |
| ELH6776 | 284610J000078871 | 03/06/2022 | 51851 |
| ELH6776 | 284610J000078870 | 03/06/2022 | 76332 |
| ELP4C24 | 284610J000078766 | 26/05/2022 | 76332 |
| ELP4C24 | 284610J000078767 | 26/05/2022 | 51851 |
| ENC1284 | 284610J000066485 | 01/06/2022 | 54870 |
| ENV7G92 | 284610J000066496 | 05/06/2022 | 57380 |
| EUZ9156 | 284610J000078855 | 01/06/2022 | 76332 |
| EVR3259 | 284610J000066476 | 31/05/2022 | 55411 |
| FAN2F85 | 284610J000066494 | 04/06/2022 | 51851 |
| FEX1H44 | 284610J000064716 | 01/06/2022 | 55500 |
| FIT4547 | 284610J000081018 | 06/06/2022 | 51851 |
| HBG9F80 | 284610J000078807 | 31/05/2022 | 55090 |
| HEJ2G93 | 284610J000078824 | 31/05/2022 | 55414 |
| HQZ7666 | 284610J000078844 | 01/06/2022 | 54600 |
| HSE1E82 | 284610J000078810 | 31/05/2022 | 55414 |
| HSE5731 | 284610J000078854 | 01/06/2022 | 76251 |
| HSH8545 | 284610J000078787 | 27/05/2022 | 54521 |
| IJX9382 | 284610J000078845 | 01/06/2022 | 55411 |
| ILB2005 | 284610J000078880 | 06/06/2022 | 60412 |
| KEQ2048 | 284610J000071268 | 27/05/2022 | 55500 |
| KFP1774 | 284610J000081009 | 27/05/2022 | 65300 |
| KFP1774 | 284610J000081008 | 27/05/2022 | 51851 |
| KVY9A04 | 284610J000078843 | 01/06/2022 | 61220 |
| LNX2375 | 284610J000062800 | 05/06/2022 | 51851 |
| MJW1E24 | 284610J000071270 | 04/06/2022 | 57380 |
| MLI2382 | 284610J000078836 | 01/06/2022 | 55414 |
| MMK2I08 | 284610J000066495 | 04/06/2022 | 51851 |
| MRO0499 | 284610J000081014 | 27/05/2022 | 51851 |
| MXM3355 | 284610J000062803 | 05/06/2022 | 76332 |
| NGK8F37 | 284610J000078777 | 26/05/2022 | 76332 |
| NGK8F37 | 284610J000078776 | 26/05/2022 | 51851 |
| OOU4I45 | 284610J000066477 | 31/05/2022 | 55414 |
| PWV5C52 | 284610J000078803 | 31/05/2022 | 55414 |
| QCV3E34 | 284610J000081004 | 27/05/2022 | 73662 |
| QCY3360 | 284610J000078793 | 30/05/2022 | 55090 |
| QEN7B10 | 284610J000078809 | 31/05/2022 | 55414 |
| RAS5G22 | 284610J000078790 | 27/05/2022 | 76332 |
| RHF3G89 | 284610J000078768 | 26/05/2022 | 51851 |
| RHN6F39 | 284610J000078799 | 30/05/2022 | 70481 |
| RHZ9A75 | 284610J000062798 | 03/06/2022 | 60501 |
| RLM6J18 | 284610J000078914 | 08/06/2022 | 55414 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**3E7D4EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP N°98562/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAJ7846 | 284610M000189999 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ0169 | 284610M000190053 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ5B72 | 284610M000190304 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK7581 | 284610M000189857 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK9861 | 284610M000190012 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABN8018 | 284610M000190258 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY4728 | 284610M000190135 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY4728 | 284610M000189948 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY4728 | 284610M000189902 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACX9966 | 284610M000190173 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADO0B16 | 284610M000189930 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH8654 | 284610M000189937 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEN7712 | 284610M000190311 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEU0D50 | 284610M000189898 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX4410 | 284610M000189981 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFC5958 | 284610M000189927 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFH3701 | 284610M000190147 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM3730 | 284610M000190242 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFZ1638 | 284610M000190032 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGM0I19 | 284610M000190133 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGN8922 | 284610M000190277 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGQ6363 | 284610M000190330 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV1642 | 284610M000190094 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY7287 | 284610M000190017 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA6354 | 284610M000190027 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA7245 | 284610M000190166 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD7263 | 284610M000190349 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHE0977 | 284610M000190194 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHE4463 | 284610M000189972 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHF6512 | 284610M000190275 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI7J16 | 284610M000189912 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU7683 | 284610M000189939 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS9482 | 284610M000190080 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX1H09 | 284610M000189952 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ3606 | 284610M000190030 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC6248 | 284610M000190260 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE0I11 | 284610M000190297 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI8920 | 284610M000190301 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ9814 | 284610M000190061 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK0862 | 284610M000190099 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN6091 | 284610M000190106 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN8E86 | 284610M000189901 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR4D24 | 284610M000189883 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS4377 | 284610M000190265 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS4377 | 284610M000190295 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT2633 | 284610M000190085 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT4668 | 284610M000190336 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT4G17 | 284610M000190233 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV6906 | 284610M000190323 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW3023 | 284610M000190328 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW3023 | 284610M000189955 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2182 | 284610M000190243 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2182 | 284610M000190324 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2182 | 284610M000190174 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ2762 | 284610M000190154 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ9J88 | 284610M000189900 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL5632 | 284610M000190121 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO8G95 | 284610M000189951 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKP2506 | 284610M000190020 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS5G66 | 284610M000190348 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU3762 | 284610M000189941 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW5888 | 284610M000190342 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX3496 | 284610M000190333 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE9598 | 284610M000190171 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALF5820 | 284610M000189885 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG1433 | 284610M000189960 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG5618 | 284610M000190138 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK6205 | 284610M000190167 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALM7059 | 284610M000190322 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALM7059 | 284610M000189865 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT7661 | 284610M000190352 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT8454 | 284610M000189864 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV3619 | 284610M000190291 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV9137 | 284610M000190054 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW1326 | 284610M000190139 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA1655 | 284610M000190289 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB1H03 | 284610M000189908 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC8024 | 284610M000190184 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC9386 | 284610M000190177 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AME1821 | 284610M000190329 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME6808 | 284610M000190107 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME9D14 | 284610M000190074 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF2A71 | 284610M000190283 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH6A21 | 284610M000190244 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK2921 | 284610M000190037 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML8213 | 284610M000189874 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML8213 | 284610M000189884 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM3191 | 284610M000190079 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM3191 | 284610M000190071 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM5927 | 284610M000190050 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM7675 | 284610M000189956 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ1937 | 284610M000189871 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ2663 | 284610M000190224 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ2663 | 284610M000190350 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ3615 | 284610M000190232 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU8127 | 284610M000190332 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW2H13 | 284610M000190201 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX6503 | 284610M000190288 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ6582 | 284610M000190051 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ6582 | 284610M000190075 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND0J65 | 284610M000190225 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3857 | 284610M000190246 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH5875 | 284610M000190276 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI1185 | 284610M000190218 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK9J96 | 284610M000190140 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL4653 | 284610M000190112 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL4690 | 284610M000190318 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL9D54 | 284610M000189859 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM1421 | 284610M000190316 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM1421 | 284610M000189997 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN9G36 | 284610M000190234 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ0I16 | 284610M000190192 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ2821 | 284610M000189953 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS4H97 | 284610M000189889 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT1119 | 284610M000190090 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU0615 | 284610M000190187 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV1G69 | 284610M000189917 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY1556 | 284610M000189861 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY1556 | 284610M000190023 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY8721 | 284610M000190217 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA0648 | 284610M000190144 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF7386 | 284610M000189978 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON2709 | 284610M000190214 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO2824 | 284610M000190337 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR2631 | 284610M000190016 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS1484 | 284610M000190021 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU3330 | 284610M000190195 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW5423 | 284610M000189991 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY1853 | 284610M000190169 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ1B04 | 284610M000189940 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA3526 | 284610M000189877 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA3526 | 284610M000190354 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC4H75 | 284610M000189967 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC8C60 | 284610M000189986 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD7D73 | 284610M000190181 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ9930 | 284610M000190013 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM7D05 | 284610M000190282 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO1062 | 284610M000190033 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO1062 | 284610M000190131 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO1062 | 284610M000190105 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS8608 | 284610M000190157 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6276 | 284610M000189971 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ8783 | 284610M000190254 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG6090 | 284610M000190285 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH1762 | 284610M000190223 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI1772 | 284610M000190293 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI6263 | 284610M000189868 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQK7G62 | 284610M000189863 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM4174 | 284610M000190186 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO0930 | 284610M000189858 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO4E24 | 284610M000190229 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ1163 | 284610M000189893 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX8980 | 284610M000190274 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE2098 | 284610M000190134 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF4259 | 284610M000189944 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG7G52 | 284610M000189946 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH2848 | 284610M000189890 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH4636 | 284610M000189918 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARI6479 | 284610M000190327 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189962 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000190009 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189911 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000190005 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189870 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000190273 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000190001 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL7596 | 284610M000190073 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ2667 | 284610M000190024 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ARV7879 | 284610M000190049 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW1529 | 284610M000190063 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW1529 | 284610M000190064 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW1529 | 284610M000190170 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX9850 | 284610M000190129 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ1725 | 284610M000190162 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ1725 | 284610M000190143 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA6B99 | 284610M000190272 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB8I83 | 284610M000189982 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD4748 | 284610M000189994 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH3674 | 284610M000189909 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH4B01 | 284610M000190183 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI3D48 | 284610M000190026 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK5070 | 284610M000189959 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM0651 | 284610M000190340 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM2I35 | 284610M000190041 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN9678 | 284610M000190188 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ0356 | 284610M000190149 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS4168 | 284610M000189949 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST5679 | 284610M000190270 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX1A16 | 284610M000190083 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX9937 | 284610M000189852 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ3441 | 284610M000190117 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ3441 | 284610M000190109 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA4268 | 284610M000189899 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB1840 | 284610M000189943 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC4773 | 284610M000190236 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC5740 | 284610M000189932 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC5740 | 284610M000190355 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC9C16 | 284610M000190213 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE0857 | 284610M000190039 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI0535 | 284610M000189850 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ8630 | 284610M000190048 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM7658 | 284610M000190320 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO8211 | 284610M000189954 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ0923 | 284610M000190263 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR1I44 | 284610M000190271 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS6119 | 284610M000190326 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS7010 | 284610M000190341 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV6I04 | 284610M000189921 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV9143 | 284610M000190269 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV9C61 | 284610M000190175 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD7830 | 284610M000189897 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI0F35 | 284610M000190199 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189958 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189968 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189903 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000190036 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000190108 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000190113 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189961 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL9440 | 284610M000189987 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM5017 | 284610M000190092 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM5017 | 284610M000190259 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM5226 | 284610M000190191 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO9977 | 284610M000190065 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR1826 | 284610M000190331 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT8093 | 284610M000190334 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU9687 | 284610M000189860 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV3919 | 284610M000190351 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV7C82 | 284610M000189926 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV7C82 | 284610M000190062 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ5566 | 284610M000189904 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ6747 | 284610M000189928 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ8B97 | 284610M000189934 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA8238 | 284610M000189916 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC1F99 | 284610M000190047 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVG3A21 | 284610M000190220 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI4076 | 284610M000190262 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI9569 | 284610M000189984 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI9569 | 284610M000190198 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI9569 | 284610M000190160 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI9569 | 284610M000190130 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI9569 | 284610M000189975 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI9569 | 284610M000190010 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI9569 | 284610M000189993 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI9569 | 284610M000190006 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI9569 | 284610M000190161 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ5702 | 284610M000190159 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK3A30 | 284610M000189977 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY5299 | 284610M000190252 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC6331 | 284610M000189979 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE1465 | 284610M000190185 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE1465 | 284610M000190022 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH6C60 | 284610M000190028 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI0842 | 284610M000190247 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN1361 | 284610M000190251 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO7B86 | 284610M000190136 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO7B86 | 284610M000190103 | 29/03/2022 | 56732 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWP1G18 | 284610M000190237 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ0C95 | 284610M000189867 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX8886 | 284610M000190200 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXB6147 | 284610M000190310 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO1879 | 284610M000190249 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO7124 | 284610M000189983 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR7842 | 284610M000190145 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV0429 | 284610M000189925 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV6703 | 284610M000190042 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY7854 | 284610M000190299 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ1I96 | 284610M000190148 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190116 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190206 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190132 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000190082 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC0961 | 284610M000189875 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYE6A97 | 284610M000190165 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF2209 | 284610M000189947 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI4380 | 284610M000190228 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM8680 | 284610M000189998 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO7I89 | 284610M000190235 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP5201 | 284610M000190207 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ0425 | 284610M000189854 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT3G24 | 284610M000189935 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT4A50 | 284610M000190303 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW1247 | 284610M000190321 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY9720 | 284610M000190046 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA6G72 | 284610M000190069 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF1977 | 284610M000190347 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF9304 | 284610M000190179 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI3183 | 284610M000190298 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL4340 | 284610M000190119 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM3G77 | 284610M000190029 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN9171 | 284610M000190128 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO5056 | 284610M000190208 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB1I03 | 284610M000189969 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAD0155 | 284610M000190239 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE2650 | 284610M000190241 | 30/03/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAF2G15 | 284610M000190045 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF6I76 | 284610M000189966 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH9J02 | 284610M000190335 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN8736 | 284610M000190004 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO5H11 | 284610M000190122 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO7G97 | 284610M000190088 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAR4284 | 284610M000190216 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAT3706 | 284610M000190292 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW2D88 | 284610M000190052 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW2D88 | 284610M000190035 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX8919 | 284610M000189919 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ8C17 | 284610M000190178 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN2F20 | 284610M000190314 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT3B21 | 284610M000189988 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT8251 | 284610M000190153 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV3389 | 284610M000190204 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV4C23 | 284610M000189929 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ2D11 | 284610M000189849 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB0678 | 284610M000190306 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD2222 | 284610M000190267 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD8H44 | 284610M000190163 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE7851 | 284610M000189923 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG9184 | 284610M000189866 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG9267 | 284610M000190222 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG9267 | 284610M000189996 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH3535 | 284610M000190211 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI7529 | 284610M000190058 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL8501 | 284610M000190018 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM1172 | 284610M000189848 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM7292 | 284610M000190040 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM7292 | 284610M000190057 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT5D59 | 284610M000190072 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU3A21 | 284610M000190212 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU3B41 | 284610M000190226 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCX3I50 | 284610M000190302 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCX6B78 | 284610M000189895 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ8I34 | 284610M000190319 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI0E75 | 284610M000190098 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI4G33 | 284610M000190015 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM5I71 | 284610M000190248 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM9I35 | 284610M000190338 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP7H54 | 284610M000190215 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDQ4B21 | 284610M000190126 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDQ8J06 | 284610M000189896 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR4G82 | 284610M000190193 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR4I95 | 284610M000190150 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS6G97 | 284610M000190059 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDU9G05 | 284610M000190096 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDX8F71 | 284610M000189924 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDY3H33 | 284610M000190305 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEF9F60 | 284610M000190087 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BEN0266 | 284610M000190189 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEO8B68 | 284610M000189970 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ6D94 | 284610M000190146 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEV8J16 | 284610M000190203 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEV9G81 | 284610M000190227 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX6J10 | 284610M000189974 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX9A19 | 284610M000190356 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGO8180 | 284610M000189876 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGY1B90 | 284610M000190110 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJN8979 | 284610M000190210 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLY3173 | 284610M000190257 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BWJ1A32 | 284610M000189907 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBL4285 | 284610M000190253 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDI0435 | 284610M000190308 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFW2I87 | 284610M000189892 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGG3D75 | 284610M000190114 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHE5733 | 284610M000190287 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPG7399 | 284610M000190307 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVU1147 | 284610M000190172 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXW9E89 | 284610M000190300 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZF5948 | 284610M000190344 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAJ1814 | 284610M000190205 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCW9G78 | 284610M000190055 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFA7A03 | 284610M000190209 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGJ5451 | 284610M000190197 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIB5G04 | 284610M000190070 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIT7663 | 284610M000190230 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMF0315 | 284610M000189990 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMY8533 | 284610M000190346 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPD2397 | 284610M000190097 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQT9F41 | 284610M000190019 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRD1H46 | 284610M000189931 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTK8895 | 284610M000190014 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUO1C41 | 284610M000190118 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWG1013 | 284610M000190315 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWT5407 | 284610M000189881 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXP6J99 | 284610M000189887 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZB3B52 | 284610M000190268 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZU7A52 | 284610M000190002 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAA4955 | 284610M000190180 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAM0A38 | 284610M000190343 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEP1098 | 284610M000190182 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEV8I29 | 284610M000189920 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFL7D93 | 284610M000190294 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELG6494 | 284610M000189973 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELK3941 | 284610M000189942 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENA8134 | 284610M000190284 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPG9J23 | 284610M000190256 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPM1J07 | 284610M000190095 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EQE6149 | 284610M000189882 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUC5D08 | 284610M000189880 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUN6A97 | 284610M000190261 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVP8611 | 284610M000190196 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWS8J81 | 284610M000190067 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYL7214 | 284610M000190255 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZC4249 | 284610M000190056 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCG7A64 | 284610M000189922 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGE2610 | 284610M000189964 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGN7A28 | 284610M000189913 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGQ2633 | 284610M000190031 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHX5B04 | 284610M000189963 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHY0013 | 284610M000189846 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FIS1E36 | 284610M000189995 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJC1505 | 284610M000189905 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKK7824 | 284610M000190264 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPR8G47 | 284610M000190312 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FQZ0C75 | 284610M000189869 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTZ6D40 | 284610M000190296 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUB6J61 | 284610M000190060 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FWD7968 | 284610M000190238 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FWJ2B78 | 284610M000189894 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBD3C60 | 284610M000190339 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBG2B37 | 284610M000189888 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDG4F77 | 284610M000190025 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GIF2C38 | 284610M000189906 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GII1F63 | 284610M000189878 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GQP8284 | 284610M000190038 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GQT8317 | 284610M000189891 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFU8E40 | 284610M000190190 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HMJ9G17 | 284610M000190089 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRP9B47 | 284610M000190044 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRR8H61 | 284610M000189845 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTA0J48 | 284610M000189853 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTB2118 | 284610M000190034 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTC4C57 | 284610M000189950 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTW9100 | 284610M000190281 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IHM9F95 | 284610M000190142 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IOC5I60 | 284610M000190081 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ISB7512 | 284610M000190164 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IZL3J84 | 284610M000190250 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JCE3I27 | 284610M000190279 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JTE7885 | 284610M000189914 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JVZ2254 | 284610M000190325 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KCT4762 | 284610M000189855 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KEC8145 | 284610M000190123 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KEF1185 | 284610M000190068 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KHF8J87 | 284610M000190278 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LKB9246 | 284610M000189851 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOQ3A94 | 284610M000190176 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYP0940 | 284610M000190280 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYP0940 | 284610M000190286 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDU8417 | 284610M000189938 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDU8417 | 284610M000190104 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFB8814 | 284610M000189992 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFC6I84 | 284610M000189980 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFF3752 | 284610M000190008 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGA3494 | 284610M000190219 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGH4H76 | 284610M000189872 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGH7561 | 284610M000189847 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKI4B80 | 284610M000190317 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKX1269 | 284610M000189910 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MYA3619 | 284610M000190077 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MYA3619 | 284610M000190078 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCD3082 | 284610M000189989 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDB2480 | 284610M000190101 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEZ0F70 | 284610M000190202 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEZ0F70 | 284610M000190007 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NQL6A03 | 284610M000190124 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRQ2872 | 284610M000190245 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRW2A60 | 284610M000189886 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NSB1H42 | 284610M000190141 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NXY2E18 | 284610M000190000 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAS2D95 | 284610M000189915 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OKV2696 | 284610M000189862 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OMM6335 | 284610M000189985 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OWX4D39 | 284610M000190155 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PHE6144 | 284610M000189873 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PMA7E89 | 284610M000190093 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| POO7C03 | 284610M000189933 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PWW3A48 | 284610M000190231 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZA3I93 | 284610M000190084 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZP4H85 | 284610M000189936 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZP4H85 | 284610M000190066 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBL3809 | 284610M000190125 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHV6A82 | 284610M000190120 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPC3I05 | 284610M000190290 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQA0H24 | 284610M000190076 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQN6B52 | 284610M000190353 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUY3795 | 284610M000190240 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFX2I49 | 284610M000190151 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHA9A43 | 284610M000190043 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHC5B39 | 284610M000190152 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE4I96 | 284610M000190091 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE7C68 | 284610M000190309 | 30/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE7J47 | 284610M000189879 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHF1H81 | 284610M000190221 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL3H31 | 284610M000190158 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHO3G05 | 284610M000189856 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHS9B75 | 284610M000189945 | 28/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHV5E60 | 284610M000190115 | 29/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**70E74860

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP N°98409/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ADN3866 | 284610J000066125 | 09/12/2021 | 61220 | R$ 293,47 |
| AFO4224 | 284610M000178777 | 30/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE4811 | 284610M000179832 | 10/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV9010 | 284610M000183788 | 24/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHW7147 | 284610M000176959 | 10/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHW7147 | 284610M000178839 | 31/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC6639 | 284610M000177706 | 19/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE5H12 | 284610J000072629 | 06/12/2021 | 54521 | R$ 195,23 |
| AJM9530 | 284610J000075384 | 14/02/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| AJP6J70 | 284610J000073811 | 18/01/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| AJW5G70 | 284610M000178128 | 23/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000179687 | 08/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AKC1948 | 284610M000176735 | 08/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000178843 | 31/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000179146 | 03/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000179662 | 08/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000181911 | 14/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000178258 | 25/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000179674 | 08/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000181871 | 14/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000182030 | 15/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000182041 | 15/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000178849 | 31/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000177318 | 15/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000181635 | 13/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000181631 | 13/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000179934 | 11/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000181644 | 13/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1948 | 284610M000181662 | 13/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ0820 | 284610M000182869 | 19/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ0820 | 284610M000179570 | 07/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ0820 | 284610M000180934 | 07/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ0820 | 284610M000183053 | 20/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL1566 | 284610J000073766 | 14/01/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| ALQ6428 | 284610J000073877 | 20/01/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ALY9941 | 284610J000073293 | 20/12/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| ALZ0737 | 284610J000073229 | 17/12/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMA4547 | 284610J000075235 | 02/02/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AMB2541 | 116100E008942956 | 26/01/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| AMJ8694 | 284610J000073968 | 26/01/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AOG5538 | 284610J000073730 | 13/01/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AOG5F28 | 284610J000073164 | 16/12/2021 | 60681 | R$ 195,23 |
| APA7224 | 284610J000073246 | 20/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| APF5242 | 284610J000073037 | 15/12/2021 | 60501 | R$ 293,47 |
| API6C97 | 284610J000075145 | 31/01/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| APJ1B47 | 284610J000073579 | 10/01/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| APL9G01 | 284610J000069094 | 28/11/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| APS0G97 | 284610J000073907 | 24/01/2022 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| APT0011 | 284610J000073316 | 21/12/2021 | 51852 | R$ 195,23 |
| AQA4B85 | 284610M000170667 | 17/11/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM3332 | 284610M000178087 | 23/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM7713 | 284610M000176510 | 06/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS9599 | 284610J000073383 | 21/12/2021 | 58191 | R$ 880,41 |
| ARI5624 | 284610J000064417 | 12/11/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARN6B32 | 284610J000073330 | 21/12/2021 | 51930 | R$ 293,47 |
| ARN6B32 | 284610J000073329 | 21/12/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASO9D38 | 284610M000176926 | 10/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ8379 | 284610J000072949 | 10/12/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| AST4598 | 284610J000075261 | 03/02/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| ATA6513 | 284610J000068760 | 19/11/2021 | 60412 | R$ 195,23 |
| ATC8348 | 284610M000181225 | 09/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK7372 | 284610J000073837 | 18/01/2022 | 59591 | R$ 1.467,35 |
| ATM7658 | 284610M000177702 | 19/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM7658 | 284610M000173735 | 13/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR1B73 | 284610J000068975 | 24/11/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATR1B73 | 284610J000068976 | 24/11/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| ATX7372 | 284610J000073820 | 18/01/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| ATY8A10 | 284610M000178349 | 26/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX5534 | 284610M000180449 | 03/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX8H73 | 284610M000175790 | 30/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ7I37 | 284610J000073569 | 10/01/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| AVQ9663 | 284610J000069210 | 17/12/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVU1604 | 284610J000073333 | 21/12/2021 | 60681 | R$ 195,23 |
| AVZ5761 | 284610J000075545 | 18/02/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWA5C97 | 284610M000179290 | 04/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE4F81 | 284610J000062697 | 10/02/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWN1791 | 284610M000177196 | 13/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT9917 | 284610M000176682 | 08/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI6922 | 284610M000183031 | 19/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL8J79 | 284610J000059126 | 11/02/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXS2H89 | 284610M000173474 | 11/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS2H89 | 284610M000174376 | 18/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS2H89 | 284610M000175130 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU9139 | 284610M000176321 | 04/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU9139 | 284610M000176217 | 03/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP2404 | 284610M000180383 | 03/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT2I79 | 284610M000179106 | 03/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT2I79 | 284610M000178547 | 28/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT4H29 | 284610J000075030 | 27/01/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AZC0985 | 284610M000184556 | 27/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC0985 | 284610M000184517 | 27/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC0985 | 284610M000184253 | 26/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC0985 | 284610M000184564 | 27/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC0985 | 284610M000184290 | 26/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD8910 | 284610M000181789 | 13/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR0771 | 284610J000072394 | 01/12/2021 | 65300 | R$ 195,23 |
| AZR9G77 | 284610J000073711 | 13/01/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AZV2H87 | 284610J000073643 | 11/01/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AZY1F31 | 284610M000177238 | 14/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY1F31 | 284610M000177660 | 18/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY1F31 | 284610M000175569 | 27/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AZY4037 | 284610J000072838 | 08/12/2021 | 59591 | R$ 1.467,35 |
| AZY8826 | 284610M000172164 | 30/11/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG2D76 | 284610M000181633 | 13/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAI1756 | 284610J000064612 | 07/03/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| BAI6J48 | 284610M000176817 | 09/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK1E18 | 284610J000073247 | 20/12/2021 | 52152 | R$ 293,47 |
| BAO8I66 | 284610M000172951 | 07/12/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAQ5930 | 284610M000178910 | 01/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAT9B46 | 284610M000177983 | 22/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV5C30 | 284610J000069221 | 17/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| BAX3421 | 284610M000176169 | 02/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBA9274 | 284610J000073472 | 06/01/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BBC5081 | 284610M000172322 | 02/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD4950 | 284610J000055863 | 11/02/2022 | 54600 | R$ 130,16 |
| BBD8343 | 284610M000178164 | 24/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI3I57 | 284610J000073538 | 06/01/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| BBL1825 | 284610M000173670 | 12/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM3774 | 284610J000059047 | 22/01/2022 | 70301 | R$ 293,47 |
| BCG2978 | 284610M000170192 | 13/11/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ8861 | 284610J000072840 | 08/12/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| BCT2B59 | 284610M000181672 | 13/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT2B59 | 284610M000177410 | 16/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT2B59 | 284610M000181648 | 13/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT2J25 | 284610M000171336 | 23/11/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU5E93 | 116100E008942884 | 21/11/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| BDF6G17 | 284610J000073732 | 14/01/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| BDF6G23 | 284610J000072035 | 25/11/2021 | 59591 | R$ 1.467,35 |
| BDL3J15 | 284610J000071108 | 15/12/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| BED4D72 | 284610M000182736 | 18/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI2H99 | 284610J000073972 | 26/01/2022 | 58191 | R$ 880,41 |
| BEP4C05 | 284610M000181566 | 12/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP6G04 | 284610J000075543 | 18/02/2022 | 59591 | R$ 1.467,35 |
| BEU5I80 | 284610M000185152 | 02/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAH9121 | 284610J000073702 | 13/01/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| CAW3D84 | 284610M000176967 | 11/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCN8831 | 284610M000178414 | 27/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQR4D38 | 284610M000173635 | 12/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTE6C52 | 284610M000172023 | 29/11/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTE6C52 | 284610M000171471 | 24/11/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWM9346 | 284610M000173793 | 13/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWU0F00 | 284610M000174900 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWU0F00 | 284610M000175672 | 28/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEK9D21 | 284610J000069315 | 15/01/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| EIL3E67 | 284610M000173397 | 11/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYH3A54 | 284610J000073478 | 06/01/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| FDR2C54 | 284610J000055786 | 23/12/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| FQV1B29 | 284610M000174222 | 17/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FST1A07 | 284610M000172150 | 30/11/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GSP7B52 | 284610M000172905 | 07/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GSV9F37 | 284610M000174138 | 16/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJK0H12 | 284610J000072074 | 25/11/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| HOK1880 | 284610M000183108 | 20/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JKI6I16 | 284610M000180219 | 02/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JKI6I16 | 284610M000179114 | 03/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JKI6I16 | 284610M000179355 | 05/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JKI6I16 | 284610M000179451 | 06/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JKI6I16 | 284610M000180681 | 05/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JKI6I16 | 284610M000181036 | 08/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JKI6I16 | 284610M000179956 | 11/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JRR3514 | 284610J000075655 | 23/02/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| KKD3340 | 284610M000170720 | 18/11/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGE1184 | 284610J000059020 | 07/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MGZ5073 | 284610M000178317 | 26/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKX7J44 | 284610J000072308 | 01/12/2021 | 76252 | R$ 293,47 |
| NFW3632 | 284610J000062550 | 11/11/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| PYE3A96 | 284610J000072521 | 03/12/2021 | 60412 | R$ 195,23 |
| PYE3A96 | 284610J000068952 | 24/11/2021 | 60412 | R$ 195,23 |
| QMX4H62 | 284610J000068717 | 19/11/2021 | 60412 | R$ 195,23 |
| QNW5I77 | 284610M000172895 | 07/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOU3G94 | 284610M000178697 | 30/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOZ8J01 | 284610M000175661 | 28/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOZ8J01 | 284610M000182777 | 19/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHC7G42 | 284610M000180837 | 06/02/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG3J73 | 284610J000072405 | 01/12/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| RHQ0F36 | 284610J000073474 | 06/01/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| RME1D35 | 284610M000172804 | 06/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMN9G87 | 284610M000176403 | 05/01/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**286AA348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP N°98338/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AHJ6337 | 284610M000189814 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT8051 | 284610M000189813 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV9137 | 284610M000189842 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ4751 | 284610M000189839 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML8213 | 284610M000189831 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX6034 | 284610M000189837 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC0B19 | 284610M000189811 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND6451 | 284610M000189832 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC5986 | 284610M000189844 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP0979 | 284610M000189822 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH2848 | 284610M000189824 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189827 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD4B27 | 284610M000189820 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV0329 | 284610M000189819 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ8216 | 284610M000189825 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG9247 | 284610M000189828 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR9D29 | 284610M000189815 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU5G42 | 284610M000189835 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT7H08 | 116100E008223590 | 29/03/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| BBY6I36 | 284610M000189838 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO0334 | 284610M000189808 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDU9E39 | 284610M000189829 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEP1659 | 284610M000189810 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGW9206 | 284610M000189812 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMX3338 | 284610M000189809 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXN5539 | 284610M000189843 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEA4656 | 284610M000189840 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFG6D95 | 284610M000189816 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUQ8G36 | 284610M000189834 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETV9607 | 284610M000189807 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWP2606 | 116100E008873766 | 29/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| GQM5745 | 284610M000189818 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IDN1899 | 284610M000189817 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IHC1278 | 284610M000189830 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KKO4573 | 284610M000189841 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGH7561 | 284610M000189836 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMM3F80 | 284610M000189833 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OXG7120 | 116100E008873767 | 29/03/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| PYW0F26 | 284610M000189823 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHJ0I43 | 284610M000189826 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**7870DF32

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP N°98248/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAH2837 | 284610M000189725 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAJ6463 | 284610M000189470 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAQ3512 | 284610M000189694 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAU6G88 | 284610M000189477 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV0H33 | 284610M000189641 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ7B66 | 284610M000189702 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM1016 | 284610M000189351 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABQ9821 | 284610M000189488 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABW3924 | 284610M000189519 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY6297 | 284610M000189608 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ7513 | 284610M000189393 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADB9736 | 284610M000189413 | 25/03/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| ADH0003 | 284610M000189502 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADK4D85 | 284610M000189523 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADX2040 | 284610M000189670 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AED0D03 | 284610M000189659 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ0C07 | 284610M000189626 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX1501 | 284610M000189698 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX1501 | 284610M000189719 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX1501 | 284610M000189718 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX8922 | 284610M000189795 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX8922 | 284610M000189504 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFE2805 | 284610M000189793 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM7I92 | 284610M000189344 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ9122 | 284610M000189791 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFZ1638 | 284610M000189582 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFZ9665 | 284610M000189650 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AGA8884 | 284610M000189327 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE1405 | 284610M000189399 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE3866 | 284610M000189426 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGF4650 | 284610M000189697 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGG0180 | 284610M000189752 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH9193 | 284610M000189414 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH9193 | 284610M000189410 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH9193 | 284610M000189593 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK0822 | 284610M000189412 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ2541 | 284610M000189381 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ8681 | 284610M000189509 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR4512 | 284610M000189430 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR4933 | 284610M000189685 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS1471 | 284610M000189710 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV8913 | 284610M000189666 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIO0479 | 284610M000189444 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIP0783 | 284610M000189467 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS9482 | 284610M000189349 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS9482 | 284610M000189422 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX1H09 | 284610M000189501 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX1H09 | 284610M000189521 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ8952 | 284610M000189305 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD1106 | 284610M000189541 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5839 | 284610M000189730 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK8708 | 284610M000189378 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN7J44 | 284610M000189480 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO5740 | 284610M000189573 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR0F39 | 284610M000189637 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV0815 | 284610M000189790 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW3023 | 284610M000189358 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX5582 | 284610M000189589 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY2827 | 284610M000189385 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA4A67 | 284610M000189299 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2182 | 284610M000189343 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2182 | 284610M000189427 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF0E69 | 284610M000189592 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1552 | 284610M000189591 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1552 | 284610M000189529 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1552 | 284610M000189607 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1552 | 284610M000189731 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1552 | 284610M000189408 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1552 | 284610M000189464 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO6I35 | 284610M000189751 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO6I35 | 284610M000189766 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR2D47 | 284610M000189657 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS9802 | 284610M000189797 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV5A33 | 284610M000189406 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV9127 | 284610M000189605 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY8228 | 284610M000189761 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB4239 | 284610M000189550 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB4239 | 284610M000189564 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALC9475 | 284610M000189754 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK8050 | 284610M000189302 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALM7059 | 284610M000189688 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN2334 | 284610M000189537 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP3243 | 284610M000189448 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ3E16 | 284610M000189458 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ4501 | 284610M000189543 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5560 | 284610M000189566 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5560 | 284610M000189552 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ3H49 | 284610M000189687 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB5I98 | 284610M000189722 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB7B80 | 284610M000189398 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME1821 | 284610M000189683 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME5A45 | 284610M000189452 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG2894 | 284610M000189729 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML3185 | 284610M000189363 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML5659 | 284610M000189658 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM4785 | 284610M000189402 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN9221 | 284610M000189768 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ1937 | 284610M000189428 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ1937 | 284610M000189463 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR8631 | 284610M000189323 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW4244 | 284610M000189405 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX2169 | 284610M000189397 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX4556 | 284610M000189594 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX6503 | 284610M000189652 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY5026 | 284610M000189796 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY5322 | 284610M000189640 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC8859 | 284610M000189557 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND6451 | 284610M000189801 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND6451 | 284610M000189689 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND6647 | 284610M000189745 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3450 | 284610M000189525 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3450 | 284610M000189514 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3450 | 284610M000189513 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3450 | 284610M000189547 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3450 | 284610M000189539 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG3D14 | 284610M000189586 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANH6952 | 284610M000189368 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH6952 | 284610M000189551 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK7424 | 284610M000189733 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM1421 | 284610M000189420 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ7547 | 284610M000189409 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU0615 | 284610M000189633 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU3210 | 284610M000189602 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU3210 | 284610M000189421 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV6760 | 284610M000189515 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY1556 | 284610M000189446 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY6940 | 284610M000189703 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOH4D11 | 284610M000189679 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI5413 | 284610M000189699 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK5452 | 284610M000189616 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW4551 | 284610M000189429 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA1560 | 284610M000189534 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA1560 | 284610M000189624 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ2E75 | 284610M000189471 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK4B71 | 284610M000189530 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK9598 | 284610M000189565 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK9598 | 284610M000189540 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN7B96 | 284610M000189478 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU6D02 | 284610M000189720 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW6F73 | 284610M000189559 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY8D38 | 284610M000189454 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY8D38 | 284610M000189455 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB8A16 | 284610M000189394 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF1C59 | 284610M000189369 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF4I96 | 284610M000189692 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH0194 | 284610M000189669 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI6263 | 284610M000189737 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI6263 | 284610M000189740 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI9569 | 284610M000189301 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI9828 | 284610M000189300 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM4174 | 284610M000189450 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM7585 | 284610M000189649 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO6966 | 284610M000189487 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO9E44 | 284610M000189548 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO9J30 | 284610M000189628 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP1700 | 284610M000189805 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP6326 | 284610M000189485 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ4515 | 284610M000189554 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ4515 | 284610M000189569 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR9A32 | 284610M000189512 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT8439 | 284610M000189311 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQU6056 | 284610M000189304 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC1086 | 284610M000189619 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD9901 | 284610M000189532 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH2848 | 284610M000189706 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH2848 | 284610M000189736 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH8026 | 284610M000189434 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK2289 | 284610J000069197 | 17/12/2021 | 52070 | R$ 88,38 |
| ARK5056 | 284610M000189636 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189612 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189334 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189709 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN0C11 | 284610M000189342 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO5171 | 284610M000189425 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP4923 | 284610M000189370 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ3A61 | 284610M000189792 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR4225 | 284610M000189744 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS8C86 | 284610M000189531 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC4394 | 284610M000189439 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE2789 | 284610M000189561 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000189411 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK7246 | 284610M000189354 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO1547 | 284610M000189763 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP2C83 | 284610M000189316 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU1H27 | 284610M000189418 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU9G84 | 284610M000189803 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV9305 | 284610M000189755 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA9D78 | 284610M000189527 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC5740 | 284610M000189319 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF2E77 | 284610M000189777 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF3032 | 284610M000189306 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG9C11 | 284610M000189401 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH5091 | 284610M000189613 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH8B73 | 284610M000189798 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH8H11 | 284610M000189298 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ0I72 | 284610M000189588 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL0H66 | 284610M000189632 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL2418 | 284610M000189739 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL9J13 | 284610M000189644 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM1588 | 284610M000189734 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM7658 | 284610M000189546 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM7658 | 284610M000189538 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS6D90 | 284610M000189707 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC4193 | 284610M000189738 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD9597 | 284610M000189651 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUE9F99 | 284610M000189469 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189778 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189757 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189782 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189742 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189781 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189741 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189735 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189542 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189759 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189574 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5A96 | 284610M000189789 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM3597 | 284610M000189307 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ6571 | 284610M000189384 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR2781 | 284610M000189386 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR3617 | 284610M000189453 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU6E72 | 284610M000189340 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU9687 | 284610M000189806 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU9687 | 284610M000189595 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV0329 | 284610M000189743 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW7953 | 284610M000189779 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW7953 | 284610M000189769 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW7953 | 284610M000189758 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX8543 | 284610M000189714 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ7360 | 284610M000189563 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC0G04 | 284610M000189676 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF5873 | 284610M000189388 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVG6F50 | 284610M000189499 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI4076 | 284610M000189535 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI4076 | 284610M000189330 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL5A07 | 284610M000189359 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVP3A11 | 284610M000189732 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU2I40 | 284610M000189338 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV0074 | 284610M000189647 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ1480 | 284610M000189746 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ5485 | 284610M000189407 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ9I44 | 284610M000189336 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA5765 | 284610M000189415 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC4303 | 284610M000189618 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC4303 | 284610M000189500 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC4721 | 284610M000189794 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD2H88 | 284610M000189599 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE1465 | 284610M000189622 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE8J15 | 284610M000189654 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI2396 | 284610M000189668 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ2971 | 284610M000189337 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ5001 | 284610M000189322 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN2196 | 284610M000189377 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO5J77 | 284610M000189788 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP8013 | 284610M000189303 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP8B12 | 284610M000189653 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR6321 | 284610M000189544 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS0823 | 284610M000189690 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV0G70 | 284610M000189674 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW1C40 | 284610M000189597 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX3935 | 284610M000189723 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXB5440 | 284610M000189556 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC5259 | 284610M000189382 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC9J55 | 284610M000189473 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE2B74 | 284610M000189379 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF8272 | 284610M000189325 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI2H03 | 284610M000189629 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ2116 | 284610M000189767 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP4735 | 284610M000189576 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU0764 | 284610M000189445 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000189667 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000189433 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000189600 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000189432 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB5144 | 284610M000189328 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYE2E97 | 284610M000189611 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF6120 | 284610M000189646 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI4397 | 284610M000189310 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYL1736 | 284610M000189665 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN9620 | 284610M000189516 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO1A38 | 284610M000189309 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT8J57 | 284610M000189724 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW5877 | 284610M000189663 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX4535 | 284610M000189423 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA6G72 | 284610M000189324 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD5D81 | 284610M000189496 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE8704 | 284610M000189346 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF9B56 | 284610M000189522 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI6725 | 284610M000189460 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL6383 | 284610M000189560 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL7A02 | 284610M000189775 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN4735 | 284610M000189312 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO3927 | 284610M000189610 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP3059 | 284610M000189347 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AZP9380 | 284610M000189468 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS6J66 | 284610M000189648 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY8G97 | 284610M000189493 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC2J27 | 284610M000189494 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF5351 | 284610M000189575 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF5351 | 284610M000189675 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF5C85 | 284610M000189673 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG4H13 | 284610M000189621 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ8489 | 284610M000189364 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK8274 | 284610M000189558 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL9065 | 284610M000189655 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL9065 | 284610M000189472 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM1299 | 284610M000189440 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU4668 | 284610M000189498 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV1291 | 284610M000189508 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW2D88 | 284610M000189662 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY0C85 | 284610M000189371 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY0C85 | 284610M000189383 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE5H72 | 284610M000189580 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI3C62 | 284610M000189449 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL3208 | 284610M000189365 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM6255 | 284610M000189465 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN3862 | 284610M000189492 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO5D10 | 284610M000189314 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT7G49 | 284610M000189568 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ0295 | 284610M000189617 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ3829 | 284610M000189584 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC9181 | 284610M000189696 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD8499 | 284610M000189671 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG9184 | 284610M000189701 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS8G22 | 284610M000189672 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU7D76 | 284610M000189645 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW3I44 | 284610M000189486 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW8C82 | 284610M000189438 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCY0407 | 284610M000189331 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB6H46 | 284610M000189627 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB7C49 | 284610M000189443 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC4G19 | 284610M000189774 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC9I33 | 284610M000189348 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE3D49 | 284610M000189528 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDG2J72 | 284610M000189332 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDG6F58 | 284610M000189476 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH9G17 | 284610M000189661 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK3F39 | 284610M000189313 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDO4C08 | 284610M000189638 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR2G23 | 284610M000189495 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS8A73 | 284610M000189361 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV1H85 | 284610M000189677 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDY7D08 | 284610M000189355 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDY7E87 | 284610M000189784 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDY9J54 | 284610M000189389 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC6A29 | 284610M000189680 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEH1922 | 284610M000189520 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEH3E73 | 284610M000189773 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEK6D52 | 284610M000189459 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP5C17 | 284610M000189441 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP6G36 | 284610M000189762 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX4E95 | 284610M000189315 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEY1J90 | 284610M000189437 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEZ6H94 | 284610M000189362 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGE7108 | 284610M000189333 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLK8985 | 284610M000189360 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPF1108 | 284610M000189436 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRX4157 | 284610M000189705 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRX4157 | 284610M000189549 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRX4157 | 284610M000189601 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRX4157 | 284610M000189572 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRX4157 | 284610M000189533 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BWC0061 | 284610M000189326 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXP8452 | 284610M000189630 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYU5A50 | 284610M000189682 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDE1519 | 284610M000189367 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGW9206 | 284610M000189555 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJF9G63 | 284610M000189497 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLE5865 | 284610M000189700 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLR9I31 | 284610M000189765 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNH7559 | 284610M000189357 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPT5488 | 284610M000189350 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQY8809 | 284610M000189664 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTA4F44 | 284610M000189577 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTM5437 | 284610M000189511 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVT9G57 | 284610M000189747 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXN7990 | 284610M000189297 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXY5727 | 284610M000189712 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYX2706 | 284610M000189620 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDM0G77 | 284610M000189457 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDR6279 | 284610M000189400 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDS4I34 | 284610M000189681 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEA4656 | 284610M000189721 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEN4445 | 284610M000189490 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHV9643 | 284610M000189518 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIH4506 | 284610M000189764 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIZ1798 | 284610M000189353 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJN3H34 | 284610M000189684 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLB7C26 | 284610M000189598 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DML7E60 | 284610M000189708 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOH9009 | 284610M000189404 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQF3G15 | 284610M000189678 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQN2G21 | 284610M000189352 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUQ1D57 | 284610M000189466 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUR5049 | 284610M000189536 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVM2796 | 284610M000189581 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYF9997 | 284610M000189442 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBX7331 | 284610M000189505 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFL7D93 | 284610M000189390 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EIY9463 | 284610M000189783 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJQ4J85 | 284610J000073234 | 17/12/2021 | 52070 | R$ 88,38 |
| ELG6494 | 284610M000189479 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EOB2J30 | 284610M000189799 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPE3024 | 284610M000189643 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPI7368 | 284610M000189483 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERU7C78 | 284610M000189785 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERU7C78 | 284610M000189760 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWA0I16 | 284610M000189656 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWZ4G07 | 284610M000189635 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EXC0179 | 284610M000189317 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAA4E68 | 284610M000189749 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBE9050 | 284610M000189403 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPV7D11 | 284610M000189660 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FQF2965 | 284610M000189802 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSE8F64 | 284610M000189356 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCY5244 | 284610M000189391 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCZ7F74 | 284610M000189579 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GHE2D67 | 284610M000189372 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HCD6D44 | 284610M000189776 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HGH2723 | 284610M000189510 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSO9273 | 284610M000189447 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSO9273 | 284610M000189419 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSP9698 | 284610M000189596 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTV0I07 | 284610M000189503 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HYQ9837 | 284610M000189686 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IIA3561 | 284610M000189748 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| INX0961 | 284610M000189623 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| INX0961 | 284610M000189553 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JNP2244 | 284610M000189571 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JNT1207 | 284610M000189481 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZV4267 | 284610M000189335 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KGB5144 | 284610M000189585 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLN1H56 | 284610M000189715 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KVI8E15 | 284610M000189693 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KXH4E96 | 284610M000189704 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LLS9000 | 284610M000189711 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXB3593 | 284610M000189373 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXI5532 | 284610M000189526 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYP0940 | 284610M000189545 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZM4750 | 284610M000189435 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCH2944 | 284610M000189642 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDI0978 | 284610M000189603 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEZ0J88 | 284610M000189517 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFN7792 | 284610M000189787 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHI2652 | 284610M000189524 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIX3J04 | 284610M000189726 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKZ8498 | 284610M000189695 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLB7C27 | 284610M000189639 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MVE3513 | 284610M000189604 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MWL4754 | 284610M000189578 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MYY5420 | 284610M000189772 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MYY5420 | 284610M000189756 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCB9825 | 284610M000189717 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDL4134 | 284610M000189804 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFC4242 | 284610M000189374 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFC4242 | 284610M000189375 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFC4242 | 284610M000189366 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFC4242 | 284610M000189570 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ODN1B08 | 284610M000189345 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ODN1B08 | 284610M000189484 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OGK6132 | 284610M000189456 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OMY4476 | 284610M000189462 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOT8939 | 284610M000189392 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOU0486 | 284610M000189567 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OTE0837 | 284610M000189780 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PJC4988 | 284610M000189474 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PVM6A85 | 284610M000189631 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PWO0640 | 284610M000189615 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZP4H85 | 284610M000189320 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAH4310 | 284610M000189771 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJE8A80 | 284610M000189609 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJG9I27 | 284610M000189380 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QJU7C56 | 284610M000189614 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOP8C85 | 284610M000189800 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQH2A48 | 284610M000189341 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQZ5I07 | 284610M000189506 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXA4420 | 284610M000189507 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXL5329 | 284610M000189713 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QYD1236 | 284610M000189329 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHA3J16 | 284610M000189308 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHD5H56 | 284610M000189482 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE6C04 | 284610M000189750 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHH3G16 | 284610M000189387 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHI9J72 | 284610M000189489 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHJ2D13 | 284610M000189587 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHJ2D13 | 284610M000189396 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHJ5F38 | 284610M000189451 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHJ7F03 | 284610M000189786 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHM2D70 | 284610M000189475 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHN3B52 | 284610M000189590 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHO5F97 | 284610M000189727 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHP3G40 | 284610M000189691 | 27/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHV1I04 | 284610M000189606 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMR3D82 | 284610M000189562 | 26/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RTN5F80 | 284610M000189321 | 25/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**B37C54D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP N°98162/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA1676 | 284610M000188946 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAC2261 | 284610M000189172 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAD3112 | 284610M000189167 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAT5669 | 284610M000189239 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAX7726 | 284610M000188852 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAZ0688 | 284610M000189054 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ8A50 | 284610M000188984 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ8A50 | 284610M000188960 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK4332 | 284610M000189240 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK7581 | 284610M000189100 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABN5472 | 284610M000189075 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY4728 | 284610M000188845 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY6297 | 284610M000188830 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY6297 | 284610M000188839 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ5002 | 284610M000189070 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR0014 | 284610M000188937 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADA8233 | 284610M000189037 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG5959 | 284610M000189090 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH8654 | 284610M000189002 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEL8H55 | 284610M000188816 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET7686 | 284610M000188800 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFB9A71 | 284610M000188808 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFC5C42 | 284610M000189084 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFE6E19 | 284610M000188954 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFF6666 | 284610M000189292 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG5552 | 284610M000188860 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG5552 | 284610M000188928 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI2131 | 284610M000188798 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR1174 | 284610M000188807 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR6A39 | 284610M000189111 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE6674 | 284610M000189178 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGF4363 | 284610M000188878 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGF4650 | 284610M000189048 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH2928 | 284610M000189269 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL3E28 | 284610M000189217 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO6I96 | 284610M000188977 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHB1E89 | 284610M000188891 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHC1C61 | 284610M000189231 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP9D57 | 284610M000188999 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR0651 | 284610M000188936 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT2180 | 284610M000189241 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD0184 | 284610M000188877 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG4566 | 284610M000189026 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG7646 | 284610M000188913 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI9553 | 284610M000188991 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL0390 | 284610M000189163 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR3532 | 284610M000188997 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR4E41 | 284610M000188844 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS4377 | 284610M000189245 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS4377 | 284610M000189031 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AJW3023 | 284610M000189087 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW3023 | 284610M000189089 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW3023 | 284610M000189219 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW3023 | 284610M000189183 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW3023 | 284610M000189252 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY2827 | 284610M000188958 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ5I57 | 284610M000188953 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA5203 | 284610M000188905 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB4744 | 284610M000189255 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC7A23 | 284610M000188964 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2182 | 284610M000189176 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2182 | 284610M000188950 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2182 | 284610M000188846 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE4H15 | 284610M000189280 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF7A30 | 284610M000189199 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ1541 | 284610M000188838 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ2952 | 284610M000189158 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ9J45 | 284610M000188989 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL0F45 | 284610M000188996 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL4074 | 284610M000189244 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM2927 | 284610M000189006 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN6863 | 284610M000188871 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1552 | 284610M000189179 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1552 | 284610M000189206 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1552 | 284610M000188931 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1552 | 284610M000189181 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT3C39 | 284610M000189101 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU2B64 | 284610M000188941 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU2B64 | 284610M000188901 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU2B64 | 284610M000189064 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW5990 | 284610M000188963 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX0982 | 284610M000188832 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG0892 | 284610M000189136 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG1433 | 284610M000189205 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALI1277 | 284610M000189166 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALJ2743 | 284610M000188889 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALJ2743 | 284610M000188884 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALJ9J61 | 284610M000189039 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK5787 | 284610M000189082 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL8C03 | 284610M000189174 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP3716 | 284610M000189060 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ3997 | 284610M000189127 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ3997 | 284610M000189173 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ3E16 | 284610M000189274 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT3849 | 284610M000188814 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG6437 | 284610M000189004 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG6437 | 284610M000189012 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ2682 | 284610M000188869 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK6I73 | 284610M000189042 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML8286 | 284610M000189095 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM5F05 | 284610M000188824 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO4089 | 284610M000189103 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT5145 | 284610M000189209 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU1I17 | 284610M000189263 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU9397 | 284610M000189069 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY6G67 | 284610M000188927 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ5159 | 284610M000188848 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANA1281 | 284610M000189033 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANA5020 | 284610M000188983 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF5E23 | 284610M000188911 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH6234 | 284610M000189243 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM1421 | 284610M000189081 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN3B65 | 284610M000189164 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP6E52 | 284610M000189264 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ2721 | 284610M000189080 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT7D70 | 284610M000188804 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU3210 | 284610M000189025 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW0I52 | 284610M000188893 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW1F11 | 284610M000189193 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW6E86 | 284610M000188966 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW6F94 | 284610M000188969 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX9002 | 284610M000188799 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC9075 | 284610M000188841 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOH6A20 | 284610M000189123 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK4025 | 284610M000189091 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK5452 | 284610M000189249 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ2642 | 284610M000189106 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR1H81 | 284610M000189000 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS9819 | 284610M000188895 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT6B75 | 284610M000188916 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT6B75 | 284610M000188898 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT7B49 | 284610M000189194 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ6784 | 284610M000189141 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC7272 | 284610M000189149 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| API6533 | 284610M000189117 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ1723 | 284610M000189030 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ1723 | 284610M000189104 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ1723 | 284610M000189079 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ1723 | 284610M000189032 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| APK9598 | 284610M000188883 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK9598 | 284610M000188903 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK9598 | 284610M000188918 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK9598 | 284610M000189237 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK9821 | 284610M000189102 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM1C63 | 284610M000189230 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM7261 | 284610M000189065 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN2E61 | 284610M000189265 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN2I52 | 284610M000188836 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO1062 | 284610M000188801 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO1062 | 284610M000188793 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO1062 | 284610M000189170 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO1062 | 284610M000188896 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO1062 | 284610M000189055 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS6657 | 284610M000189223 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU0144 | 284610M000188942 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU1704 | 284610M000188880 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV1146 | 284610M000188995 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV9882 | 284610M000188947 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW4611 | 284610M000188813 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX9303 | 284610M000189272 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY3I45 | 284610M000189282 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ8943 | 284610M000188837 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB8A16 | 284610M000188904 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC2F04 | 284610M000189018 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC6C05 | 284610M000188819 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC6C05 | 284610M000188833 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC7531 | 284610M000189135 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE7354 | 284610M000189118 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI9569 | 284610M000189281 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQK1165 | 284610M000188894 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM4174 | 284610M000189268 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM7585 | 284610M000188867 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO4E24 | 284610M000189094 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO9B29 | 284610M000189067 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ2J44 | 284610M000189278 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ4925 | 284610M000188948 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT1941 | 284610M000189021 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW3488 | 284610M000189044 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW8861 | 284610M000189226 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX4119 | 284610M000189097 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB7699 | 284610M000189017 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE7671 | 284610M000189267 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL3A23 | 284610M000188811 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL3A23 | 284610M000188791 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189063 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189198 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189186 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189013 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189057 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189211 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6822 | 284610M000189045 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN4486 | 284610M000188847 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN4486 | 284610M000189153 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP0894 | 284610M000189137 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP2I41 | 284610M000188986 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP8763 | 284610M000189151 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ3G70 | 284610M000189109 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS8C86 | 284610M000188853 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART5680 | 284610M000189159 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART6285 | 284610M000189161 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV4819 | 284610M000189122 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV7879 | 284610M000188955 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX5143 | 284610M000189165 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY3D95 | 284610M000188892 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB9147 | 284610M000189113 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD4489 | 284610M000189098 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH3575 | 284610M000188951 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH3575 | 284610M000188906 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH3575 | 284610M000188858 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ5677 | 284610M000188812 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM9A07 | 284610M000189096 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ0356 | 284610M000189083 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR8747 | 284610M000189254 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST5679 | 284610M000189291 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU0E30 | 284610M000189052 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV6453 | 284610M000188949 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX1G34 | 284610M000189232 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY6697 | 284610M000188944 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ3441 | 284610M000188806 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ3441 | 284610M000189034 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ3441 | 284610M000189051 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA4294 | 284610M000189145 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC5740 | 284610M000189147 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC5740 | 284610M000189260 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD0419 | 284610M000189088 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE5I96 | 284610M000189092 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI1E46 | 284610M000188797 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM7658 | 284610M000188876 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATN4326 | 284610M000189276 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO9611 | 284610M000189108 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR7376 | 284610M000188851 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA7008 | 284610M000188982 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD5286 | 284610M000188888 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE3837 | 284610M000188988 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG2150 | 284610M000189273 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUJ1813 | 284610M000188970 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL9440 | 284610M000189016 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN8C02 | 284610M000188978 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ2509 | 284610M000189152 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV8679 | 284610M000189115 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA0799 | 284610M000188972 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA0799 | 284610M000188866 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA4C92 | 284610M000189007 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVB8067 | 284610M000189078 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD1367 | 284610M000188981 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD1367 | 284610M000189099 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI1263 | 284610M000189129 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL6J38 | 284610M000189277 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS9542 | 284610M000188935 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT4268 | 284610M000189180 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV5886 | 284610M000188828 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW2B89 | 284610M000189286 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVX1F28 | 284610M000189027 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ0724 | 284610M000189046 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ5485 | 284610M000189072 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE1465 | 284610M000189257 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE1465 | 284610M000188789 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE7904 | 284610M000189008 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI7E17 | 284610M000188864 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK3151 | 284610M000188843 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS7275 | 284610M000189188 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV7C31 | 284610M000189203 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW2035 | 284610M000189148 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX6A43 | 284610M000188831 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC9F11 | 284610M000188952 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF8272 | 284610M000189155 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF8272 | 284610M000188930 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM3D41 | 284610M000188985 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY4866 | 284610M000189061 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY7854 | 284610M000189212 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000189210 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000189196 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000189132 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ4B98 | 284610M000189068 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ5154 | 284610M000189218 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYA1392 | 284610M000188974 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF2209 | 284610M000189020 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI7A17 | 284610M000189062 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK0D54 | 284610M000188879 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM1937 | 284610M000189125 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN6580 | 284610M000189130 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO7902 | 284610M000188938 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP6102 | 284610M000189258 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ0E29 | 284610M000189138 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR7G53 | 284610M000189133 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY8955 | 284610M000189234 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY8955 | 284610M000189197 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY8955 | 284610M000189056 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB1102 | 284610M000188920 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC8F79 | 284610M000189019 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD3701 | 284610M000188994 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI5H40 | 284610M000189076 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ9114 | 284610M000189077 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK7A64 | 284610M000188840 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP2901 | 284610M000188886 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP3785 | 284610M000189134 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ0A83 | 284610M000188924 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT5330 | 284610M000189143 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB6408 | 284610M000189293 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK2I24 | 284610M000189015 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK3A46 | 284610M000188993 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM4132 | 284610M000188834 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM7583 | 284610M000188926 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP1854 | 284610M000188925 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP9J02 | 284610M000189126 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAT5J17 | 284610M000189261 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV6G04 | 284610M000189279 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX1F48 | 284610M000189238 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX7C11 | 284610M000189207 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY9J78 | 284610M000189251 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC1181 | 284610M000189202 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD1E34 | 284610M000188825 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD8437 | 284610M000188794 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI2A49 | 284610M000189200 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM6701 | 284610M000188992 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP2C07 | 284610M000189150 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ5672 | 284610M000188820 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBR4A29 | 284610M000188945 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR8E55 | 284610M000189189 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY4A40 | 284610M000189001 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB2B48 | 284610M000188975 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE6347 | 284610M000189250 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE6347 | 284610M000188859 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE8347 | 284610M000188917 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF1C80 | 284610M000188965 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG2J57 | 284610M000188855 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG7340 | 284610M000188897 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG8A36 | 284610M000189040 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG8A42 | 284610M000189271 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH3535 | 284610M000189041 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH5022 | 284610M000189208 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI9499 | 284610M000188957 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL2314 | 284610M000189290 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL8D94 | 284610M000188854 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL8D94 | 284610M000189160 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL8D94 | 284610M000188923 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR7888 | 284610M000189220 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU8J39 | 284610M000189114 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCX6H76 | 284610M000189236 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC3G16 | 284610M000189112 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF8A61 | 284610M000188818 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF8D80 | 284610M000189215 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDG4C58 | 284610M000189204 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDG7D15 | 284610M000189142 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK0H50 | 284610M000188987 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK4B40 | 284610M000189050 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK6D57 | 284610M000188802 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK6G50 | 284610M000188881 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM6C87 | 284610M000189139 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM6I37 | 284610M000188842 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDO0G32 | 284610M000189073 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEA8D67 | 284610M000189036 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEB1H99 | 284610M000188835 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE6E71 | 284610M000189296 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE6E71 | 284610M000189171 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ6E80 | 284610M000189287 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEK5J36 | 284610M000188865 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEV8J16 | 284610M000189093 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEV9G81 | 284610M000188850 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEZ5E31 | 284610M000189177 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGE7108 | 284610M000188961 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMB5926 | 284610M000189074 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMB5926 | 284610M000189247 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMV7579 | 284610M000189201 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNJ2804 | 284610M000188887 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNZ8192 | 284610M000189071 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRV0991 | 284610M000188787 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYS1856 | 284610M000188939 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYS1856 | 284610M000189005 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAV8197 | 284610M000189242 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEB6660 | 284610M000188921 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKB8J69 | 284610M000188980 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNA1C82 | 284610M000188823 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNL2651 | 284610M000188874 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CST7I75 | 284610M000189214 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTA8915 | 284610M000188919 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTW5581 | 284610M000189058 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVY2899 | 284610M000188829 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWP7204 | 284610M000188810 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXM0340 | 284610M000188790 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZU6519 | 284610M000189284 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZV3170 | 284610M000189023 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAW0480 | 284610M000189285 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCE6034 | 284610M000188933 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEW9508 | 284610M000189253 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFQ2C89 | 284610M000189222 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJN5I35 | 284610M000188976 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLH4A51 | 284610M000188792 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNF7055 | 284610M000189105 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPA3396 | 284610M000188922 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQC5789 | 284610M000189224 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSL2618 | 284610M000188868 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSM0838 | 284610M000188856 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DST9H14 | 284610M000188971 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUD8613 | 284610M000188908 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWA5F26 | 284610M000188861 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYG0G06 | 284610M000189047 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBX0438 | 284610M000189266 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBZ4303 | 284610M000188973 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EES7E50 | 284610M000189213 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFB3864 | 284610M000189229 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHQ8J98 | 284610M000189195 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHV6G27 | 284610M000188967 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHX6233 | 284610M000189162 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHX6233 | 284610M000189028 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHX9A34 | 284610M000188990 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EKR1973 | 284610M000189010 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKW4231 | 284610M000188822 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELW6H42 | 284610M000189259 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENV9H70 | 284610M000188998 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPN3614 | 284610M000188956 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERI1C64 | 284610M000188968 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUW9E75 | 284610M000189144 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWL8H71 | 284610M000189066 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDU8481 | 284610M000189146 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHS2C71 | 284610M000188915 | 22/03/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| FJP4C12 | 284610M000188863 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLB7E80 | 284610M000189270 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FRY3G07 | 284610M000189120 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUN0907 | 284610M000189228 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FWC1B60 | 284610M000188821 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FWH4D94 | 284610M000188862 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCX2A29 | 284610M000188943 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDH7B70 | 284610M000189024 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GFI1C12 | 284610M000189233 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGA0E08 | 284610M000189192 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GJA3G98 | 284610M000188873 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GQL4D40 | 284610M000189221 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJU8G91 | 284610M000188788 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQU2396 | 284610M000189014 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRB7561 | 284610M000189248 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSV3155 | 284610M000188805 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTB6J18 | 284610M000189295 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTW9100 | 284610M000189029 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ICC9E35 | 284610M000188934 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IDB1671 | 284610M000188890 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IFP3656 | 284610M000189124 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKW1902 | 284610M000188796 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKW1902 | 284610M000189128 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IOS2662 | 284610M000188959 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IOS2662 | 284610M000188857 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IVC8224 | 284610M000189235 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IWK5H51 | 284610M000189184 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IXE0F29 | 284610M000189043 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JDN1969 | 284610M000188910 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| KMB0A87 | 284610M000188929 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOQ3A94 | 284610M000189216 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LWW0E83 | 284610M000188914 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCL7964 | 284610M000189169 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCY5638 | 284610M000188826 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDU8417 | 284610M000189003 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFF3752 | 284610M000188795 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFX2089 | 284610M000189227 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHS5191 | 284610M000189275 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIN7A35 | 284610M000189110 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKC4J30 | 284610M000189191 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKX1269 | 284610M000189009 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLW9J24 | 284610M000189107 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUW8142 | 284610M000188817 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDB2480 | 284610M000188875 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFC4242 | 284610M000189190 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFC4242 | 284610M000188885 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFC4242 | 284610M000189038 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFC4242 | 284610M000189059 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPG1259 | 284610M000188815 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPG1259 | 284610M000188809 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRT5296 | 284610M000188979 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NSB4933 | 284610M000189256 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OWU8467 | 284610M000189156 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PKM0I56 | 284610M000189049 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUZ3787 | 284610M000189262 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYL5478 | 284610M000189289 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAP0598 | 284610M000188962 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAQ7I08 | 284610M000189154 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAQ7I08 | 284610M000189168 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QII7H08 | 284610M000189283 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJW0416 | 284610M000189175 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPD2079 | 284610M000189157 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQQ1F95 | 284610M000189294 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUA9D81 | 284610M000188882 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QWW3F26 | 284610M000188912 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFA6I34 | 284610M000189053 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHA4J20 | 284610M000188902 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHC8D32 | 284610M000188870 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE6H94 | 284610M000188827 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHF1H81 | 284610M000188803 | 21/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHM8D76 | 284610M000189131 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHN7A75 | 284610M000188907 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHO8H61 | 284610M000189121 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHR3J67 | 284610M000188909 | 22/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU1F18 | 284610M000189140 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU5F47 | 284610M000189022 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU8H54 | 284610M000189116 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RNS1I38 | 284610M000189288 | 24/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RTS8J89 | 284610M000189035 | 23/03/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Sandy Moreira Luvizeto
**Código Identificador:**384D707F

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 114/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

DECRETO Nº. 114/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

*Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 08 | Compromisso com a Educação |
| Ação | 2.023 | Atividades de Gestão da Educação Municipal |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339030 | Material de Consumo |
| Valor em R$ | | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 09.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.03 | Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente |
| Programa | 13 | Proteção Social e Defesa dos Direitos |
| Ação | 6.001 | Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Fonte | 893 | Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto Covid-19 FIA/PR |
| Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente |
| Valor em R$ | | 470,00 |

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.470,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 |
| DESCRIÇÃO | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto Covid-19 FIA/PR |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 470,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 |
| DESCRIÇÃO | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 000 – Recursos Ordinários (Livres) |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 5.000,00 |

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.470,00.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de julho de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**C29A599A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 049/2022.**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 049/2022.**

VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças novas e serviços para manutenções preventivas e corretivas, no sistema mecânico em geral, de veículos, caminhões, utilitários e automóveis da Prefeitura Municipal – Linha leve e média tendo como referência de preços a tabela Audatex, sendo PO (Peças ORIGINAIS/GENUÍNAS) e PR (Peças de Reposição), para a frota de veículos da Municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA - ME, CNPJ Nº. 72.062.532/0001-64.**

**1.2**. Descrição:

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 03 – VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 05 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ** | 61.250,00 | PO | 65% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 06 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ.** | 28.500,00 | MO | 62% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 89.750,00 | | |

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 04 – MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 07 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE** | 35.700,00 | PO | 66% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 08 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE** | 15.300,00 | MO | 66% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 51.000,00 | | |

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 05 – ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 09 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA** | 36.750,00 | PO | 65% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 10 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA.** | 20.250,00 | MO | 55% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 57.000,00 | | |

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 11 – VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEM** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 21 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEM** | 36.750,00 | PO | 65% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 22 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEM** | 15.750,00 | MO | 65% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 52.500,00 | | |

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 14 – MINI VAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 27 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MINI VAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET** | 24.500,00 | PO | 65% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 28 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MINI VAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET** | 10.500,00 | MO | 65% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 35.000,00 | | |

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 15 – VANS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA RENAULT** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 29 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | 27.300,00 | PO | 61% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | DA FROTA DE **VANS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA RENAULT** | | | |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 30 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA RENAULT** | 11.700,00 | MO | 61% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 39.000,00 | | |

**EMPRESA: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.683.301/0001-18.**

**1.2**. Descrição:

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01 – MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 01 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO | 61.950,00 | PO | 41% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 02 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO | 30.150,00 | MO | 33% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 92.100,00 | | |

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 03 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM | 176.000,00 | PO | 56% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 04 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM | 82.500,00 | MO | 45% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 258.500,00 | | |

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 07 – CAMINHOES E ONIBUS DA MARCA VOLVO** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 13 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES E ONIBUS DA MARCA VOLVO** | 49.000,00 | PO | 65% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 14 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES E ONIBUS DA MARCA VOLVO** | 27.000,00 | MO | 55% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 76.000,00 | | |

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 09 – ONIBUS DA MARCA VOLARE** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 17 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ONIBUS DA MARCA VOLARE** | 57.750,00 | PO | 67% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 18 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ONIBUS DA MARCA VOLARE** | 30.750,00 | MO | 59% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 88.500,00 | | |

| **LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 13 – CAMIONETA DA MARCA TOYOTA** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 25 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMIONETA DA MARCA TOYOTA** | 19.600,00 | PO | 51% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 26 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMIONETA DA MARCA TOYOTA** | 8.850,00 | MO | 41% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 28.450,00 | | |

**EMPRESA: JEAN CARLOS CONFORTIN, CNPJ Nº 22.913.890/0001-65.**

| **LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 16 – FROTA DE VANS E AUTOMOVEIS DA MARCA CITROEN** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 31 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **FROTA DE VANS E AUTOMOVEIS DA MARCA CITROEN** | 24.640,00 | PO | 56% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 32 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **FROTA DE VANS E AUTOMOVEIS DA MARCA CITROEN** | 10.560,00 | MO | 56% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 35.200,00 | | |

**EMPRESA: MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA, CNPJ Nº 33.246.565/0001-02.**

**1.2**. Descrição:

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 10 – VANS, MINI VANS, VEICULOS UTILITARIOS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA FIAT** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 19 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MINI VANS, VEICULOS UTILITARIOS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA FIAT** | 39.200,00 | PO | 72% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MINI VANS, VEICULOS UTILITARIOS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA FIAT** | 16.800,00 | MO | 72% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 56.000,00 | | |

| **LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 12 – VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 23 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD** | 19.600,00 | PO | 65% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 24 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD** | 8.400,00 | MO | 65% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 28.000,00 | | |

| **LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 17 – MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo3** | **Valor Total** | **Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 33 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA** | 10.920,00 | PO | 22% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 34 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA** | 4.680,00 | MO | 22% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 15.600,00 | | |

**EMPRESA: LEONARDO MARTIGNAGO, CNPJ Nº. 31.265.076/0001-72**
**1.2**. Descrição:

| **LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 06 – CAMINHOES DA MARCA FORD** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 11 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES DA MARCA FORD** | 34.650,00 | PO | 67% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 12 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES DA MARCA FORD** | 16.650,00 | MO | 63% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 51.300,00 | | |

| **LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 08 – CAMINHONETE BANDEIRANTE DA MARCA TOYOTA** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descritivo** | **Valor Total** | **Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)** | |
| 15 | 01 | PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHONETE BANDEIRANTE DA MARCA TOYOTA** | 11.900,00 | PO | 66% |
| O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. | | | | | |
| 16 | | SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHONETE BANDEIRANTE DA MARCA TOYOTA** | 6.600,00 | MO | 56% |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R$ 18.500,00 | | |

Saudade do Iguaçu – PR 14 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR
***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

***GLEISE PELIZZARI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**1387B50F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### REEQUILIBRIO FINANCEIRO

| **N° ADTIVO** | **PC** | **PE** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **VALOR ATUAL** | **VALOR REAUSTADO** | **DETENTORA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **71/2021** | **32/2021** | **3** | Alimento para suplementação de nutrição oral, indicado para complementar a alimentação diária de adultos e idosos, com teor de proteína entre 15% e 35% do valor calórico total, enriquecido com no mínimo 25 vitaminas e minerais, com fibras, com até 25% de sacarose, nas versões sem sabor ou sabores, validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó, embalagem mínima de 350g. Diluição em água. | **R$ 20,90** | **R$ 36,79** | **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** |

**Publicado por:**
Cleiton Luiz da Silva Pereira
**Código Identificador:**94C96FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

| N° ADTIVO | PE | ATA RP | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALOR ATUAL | VALOR REAUSTADO | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 62/2021 | 94/2021 | 22 | AMOXICILINA 500MG CAPSULA | R$ 0,17 | R$ 0,19 | JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 3 | 62/2021 | 94/2021 | 168 | Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, 50g c/ 10 aplicadores | R$ 5,91 | R$ 6,08 | JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

**Publicado por:**
Cleiton Luiz da Silva Pereira
**Código Identificador:**7E59A707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

| N° ADTIVO | PE | ATA RP | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALOR ATUAL | VALOR REAUSTADO | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 62/2021 | 100/2021 | 101 | DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | R$ 2,51 | R$ 6,93 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

**Publicado por:**
Cleiton Luiz da Silva Pereira
**Código Identificador:**5ECA3871

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002/2022**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** para "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO, ATRAVÉS DE TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, PARA ADEQUAÇÃO, OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO CACHOEIRA E NO TERMINAL RODOVIÁRIO SR. JOÃO DE BARROS".**

Tendo como vencedora as seguintes empresas:

| **TERMINAL JOÃO DE BARROS** | | | |
|---|---|---|---|
| LOTE | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | VALOR DE OUTORGA OFERTADO |
| 1 | MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO | 39.816.218/0001-54 | R$ 7.525,25 |
| 2 | JANETE PHILIPPSEN THOALDO | 45.795.205/0001-49 | R$ 27.500,00 |
| 3 | MARISTELA TREVISAN MANFRON-ME | 45.723.866/0001-69 | R$ 105.232,27 |
| 4 | MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO | 39.816.218/0001-54 | R$ 147.625,25 |
| 5 | JANETE PHILIPPSEN THOALDO | 45.795.205/0001-49 | R$ 25.720,00 |
| **TERMINAL DA CACHOEIRA** | | | |
| LOTE | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | VALOR DE OUTORGA OFERTADO |
| 1 | JANETE PHILIPPSEN THOALDO | 45.795.205/0001-49 | R$ 23.220,00 |
| 4 | JANETE PHILIPPSEN THOALDO | 45.795.205/0001-49 | R$ 20.500,00 |
| 5 | MONDO MIGLIORE PROVEDOR DE CONTEÚDO TECNOLÓGICO | 39.816.218/0001-54 | R$ 147.625,25 |
| 7 | JANETE PHILIPPSEN THOALDO | 45.795.205/0001-49 | R$ 28.150,00 |

Ao Departamento de Licitações para a formalização dos respectivos termos de outorga de concessão de uso.

Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2022.

***JOCELIA ALVES FONSECA MARIA***
Secretária Municipal de Assuntos Estratégicose Ouvidoria

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**8FA69B68

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**LEI 964/2022 - I - DEMONSTRATIVO ANEXO DE METAS FISCAIS2**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2023

| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | **I Metas Previstas 2021 (a)** | **% PIB** | **% RCL** | **I Metas Realizadas 2021 (b)** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação (II-I)** | |
| | | | | | | | **Valor (c) = (b - a)** | **% (c/a) x 100** |
| Receita Total | 27.061.796,40 | 0,00 | 114,55 | 25.993.382,51 | 0,000 | 110,03 | -1.068.413,89 | -3,95 |
| Receitas Primárias (I) | 27.051.796,40 | 0,000 | 114,51 | 25.991.636,95 | 0,000 | 110,02 | -1.060.159,45 | -3,92 |
| Despesa Total | 25.367.509,40 | 0,000 | 107,38 | 22.374.254,54 | 0,000 | 94,71 | -2.993.254,86 | -11,80 |
| Despesas Primárias (II) | 25.020.054,40 | 0,000 | 105,91 | 22.034.182,37 | 0,000 | 93,27 | -2.985.872,03 | -11,93 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 2.031.742,00 | 0,000 | 8,60 | 3.957.454,58 | 0,000 | 16,75 | 1.925.712,58 | 94,78 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 19/abr/2022 as 16h e 08m. | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | |
| PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021 | | | | | | | | |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|
| **Previsão do PIB Etadual para 2021** | **0,00** |
| **Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021** | **0,00** |

AMAPORÃ 19 de abril de 2022

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**5EEEAA35

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## LEI 964/2022 - II - DEMONSTRATIVO ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
2023

| AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 22.663.216,07 | 25.993.382,51 | -12,812 | 28.155.000,00 | -7,678 | 24.782.982,05 | 13,606 | 23.624.237,00 | 4,905 | 26.505.446,20 | -10,870 |
| Receitas Primárias (I) | 22.663.216,07 | 25.993.382,51 | -12,812 | 28.155.000,00 | -7,678 | 24.782.982,05 | 13,606 | 23.624.237,00 | 4,905 | 26.505.446,20 | -10,870 |
| Despesa Total | 20.278.676,12 | 22.374.254,54 | -9,366 | 26.386.842,09 | -15,207 | 27.373.955,50 | -3,606 | 3.444.952,16 | 694,611 | 25.586.862,02 | -86,536 |
| Despesas Primarias (II) | 20.214.466,72 | 22.275.726,23 | -9,253 | 26.182.799,94 | -14,922 | 27.167.873,35 | -3,626 | 3.236.872,16 | 739,325 | 25.478.618,80 | -87,296 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 2.448.749,35 | 3.717.656,28 | -34,132 | 1.972.200,06 | 88,503 | -2.384.891,30 | -182,696 | 20.387.364,84 | -111,698 | 1.026.827,40 | 1.885,471 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 22.663.216,07 | 25.993.382,51 | -12,812 | 28.155.000,00 | -7,678 | 24.782.982,05 | 13,606 | 23.624.237,00 | 4,905 | 26.505.446,20 | -10,870 |
| Receitas Primárias (I) | 22.663.216,07 | 25.993.382,51 | -12,812 | 28.155.000,00 | -7,678 | 24.782.982,05 | 13,606 | 23.624.237,00 | 4,905 | 26.505.446,20 | -10,870 |
| Despesa Total | 20.278.676,12 | 22.374.254,54 | -9,366 | 26.386.842,09 | -15,21 | 27.373.955,50 | -3,606 | 3.444.952,16 | 694,611 | 25.586.862,02 | -86,536 |
| Despesas Primarias (II) | 20.214.466,72 | 22.275.726,23 | -9,253 | 26.182.799,94 | -14,922 | 27.167.873,35 | -3,626 | 3.236.872,16 | 739,325 | 25.478.618,80 | -87,296 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 2.448.749,35 | 3.717.656,28 | -34,132 | 1.972.200,06 | 88,503 | -2.384.891,30 | -182,696 | 20.387.364,84 | -111,698 | 1.026.827,40 | 1.885,471 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 19/abr/2022 as 16h e 08m. | | | | | | | | | | | |

| Nota : | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | | | | | |
| ÍNDICE DE INFLAÇÃO | | | | | |
| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| valor corrente x 1,0000 | valor corrente x 1,0000 | valor corrente | valor corrente / 1,0000 | valor corrente / 1,0000 | valor corrente / 1,0000 |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE | | | | | |

AMAPORÃ 19 de abril de 2022

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**F3260151

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## LEI 964/2022 - III - DEMONSTRATIVO -EVOLUCAO DO PATRIMONIO LIQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2023
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
| PATRIMÔNIO/CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO ACUMULADO | 43.774.627,75 | 100,00 | 43.675.347,73 | 100,00 | 41.699.955,34 | 100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | **43.774.627,75** | **100,00** | **43.675.347,73** | **100,00** | **41.699.955,34** | **100,00** |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | % | | % | | % |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 25/abr/2022 as 15h e 21m. | | | | | | |

AMAPORÃ 25 de abril de 2022

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**B2F7B311

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## LEI 964/2022 - IV - DEMONSTRATIVO AVALIAÇÃO ATUARIAL

| **PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANO** | **APORTES ANUAIS** | **JUROS** | **AMORTIZAÇÃO** | **SALDO** | **ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA** |
| **31/12/2020** | - | - | - | **R$ 55.460.960,40** | - |
| 2021 | R$ 1.011.238,18 | R$ 3.033.714,53 | -R$ 2.022.476,36 | R$ 57.483.436,76 | 11,51% |
| 2022 | R$ 2.096.229,33 | R$ 3.144.343,99 | -R$ 1.048.114,66 | R$ 58.531.551,42 | 23,63% |
| 2023 | R$ 3.201.675,86 | R$ 3.201.675,86 | R$ 0,00 | R$ 58.531.551,42 | 35,73% |
| 2024 | R$ 3.520.540,29 | R$ 3.201.675,86 | R$ 318.864,43 | R$ 58.212.686,99 | 38,90% |
| 2025 | R$ 3.555.745,69 | R$ 3.184.233,98 | R$ 371.511,72 | R$ 57.841.175,28 | 38,90% |
| 2026 | R$ 3.590.951,10 | R$ 3.163.912,29 | R$ 427.038,81 | R$ 57.414.136,47 | 38,90% |
| 2027 | R$ 3.626.156,50 | R$ 3.140.553,26 | R$ 485.603,23 | R$ 56.928.533,23 | 38,89% |
| 2028 | R$ 3.661.361,90 | R$ 3.113.990,77 | R$ 547.371,13 | R$ 56.381.162,10 | 38,88% |
| 2029 | R$ 3.696.567,31 | R$ 3.084.049,57 | R$ 612.517,74 | R$ 55.768.644,36 | 38,87% |
| 2030 | R$ 3.731.772,71 | R$ 3.050.544,85 | R$ 681.227,86 | R$ 55.087.416,50 | 38,85% |
| 2031 | R$ 3.766.978,11 | R$ 3.013.281,68 | R$ 753.696,43 | R$ 54.333.720,07 | 38,83% |
| 2032 | R$ 3.802.183,51 | R$ 2.972.054,49 | R$ 830.129,03 | R$ 53.503.591,04 | 38,80% |
| 2033 | R$ 3.837.388,92 | R$ 2.926.646,43 | R$ 910.742,49 | R$ 52.592.848,56 | 38,77% |
| 2034 | R$ 3.872.594,32 | R$ 2.876.828,82 | R$ 995.765,50 | R$ 51.597.083,05 | 38,74% |
| 2035 | R$ 3.907.799,72 | R$ 2.822.360,44 | R$ 1.085.439,28 | R$ 50.511.643,77 | 38,70% |
| 2036 | R$ 3.943.005,13 | R$ 2.762.986,91 | R$ 1.180.018,21 | R$ 49.331.625,56 | 38,67% |
| 2037 | R$ 3.978.210,53 | R$ 2.698.439,92 | R$ 1.279.770,61 | R$ 48.051.854,95 | 38,63% |
| 2038 | R$ 4.013.415,93 | R$ 2.628.436,47 | R$ 1.384.979,47 | R$ 46.666.875,49 | 38,58% |
| 2039 | R$ 4.048.621,33 | R$ 2.552.678,09 | R$ 1.495.943,25 | R$ 45.170.932,24 | 38,53% |
| 2040 | R$ 4.083.826,74 | R$ 2.470.849,99 | R$ 1.612.976,74 | R$ 43.557.955,50 | 38,49% |
| 2041 | R$ 4.119.032,14 | R$ 2.382.620,17 | R$ 1.736.411,97 | R$ 41.821.543,52 | 38,43% |
| 2042 | R$ 4.154.237,54 | R$ 2.287.638,43 | R$ 1.866.599,11 | R$ 39.954.944,41 | 38,38% |
| 2043 | R$ 4.189.442,95 | R$ 2.185.535,46 | R$ 2.003.907,49 | R$ 37.951.036,92 | 38,32% |
| 2044 | R$ 4.224.648,35 | R$ 2.075.921,72 | R$ 2.148.726,63 | R$ 35.802.310,30 | 38,26% |
| 2045 | R$ 4.259.853,75 | R$ 1.958.386,37 | R$ 2.301.467,38 | R$ 33.500.842,92 | 38,20% |
| 2046 | R$ 4.295.059,15 | R$ 1.832.496,11 | R$ 2.462.563,05 | R$ 31.038.279,87 | 38,13% |
| 2047 | R$ 4.330.264,56 | R$ 1.697.793,91 | R$ 2.632.470,65 | R$ 28.405.809,22 | 38,06% |
| 2048 | R$ 4.365.469,96 | R$ 1.553.797,76 | R$ 2.811.672,20 | R$ 25.594.137,03 | 37,99% |
| 2049 | R$ 4.400.675,36 | R$ 1.399.999,30 | R$ 3.000.676,07 | R$ 22.593.460,96 | 37,92% |
| 2050 | R$ 4.435.880,77 | R$ 1.235.862,31 | R$ 3.200.018,45 | R$ 19.393.442,51 | 37,84% |
| 2051 | R$ 4.471.086,17 | R$ 1.060.821,31 | R$ 3.410.264,86 | R$ 15.983.177,64 | 37,77% |
| 2052 | R$ 4.506.291,57 | R$ 874.279,82 | R$ 3.632.011,76 | R$ 12.351.165,89 | 37,69% |
| 2053 | R$ 4.541.496,97 | R$ 675.608,77 | R$ 3.865.888,20 | R$ 8.485.277,69 | 37,61% |
| 2054 | R$ 4.576.702,38 | R$ 464.144,69 | R$ 4.112.557,69 | R$ 4.372.720,00 | 37,52% |
| 2055 | R$ 4.611.907,78 | R$ 239.187,78 | R$ 4.372.720,00 | R$ 0,00 | 37,44% |

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**5B664D1B

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## LEI 964/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

*"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 do Município de Amaporã, Paraná, e dá outras providências".*

### TÍTULO I
### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos artigos nºs 117/120, da Lei Orgânica do Município de **Amaporã**, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentária referente ao **exercício financeiro de 2023**, compreendendo:
I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – estrutura e organização dos orçamentos;
III – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V – disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI – disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VII – disposições finais.

**TÍTULO II**
**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS**

**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública, contemplando as respectivas funções governamentais, para o exercício financeiro de **2023**, em consonância com o Planejamento Estratégico que será estabelecido no Plano Plurianual, e encontram-se detalhadamente expressas no **ANEXO II**, desta LEI.

**Art. 3º** Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de **AMAPORÃ**, além das demais que constam desta Lei, elege as seguintes diretrizes estratégicas, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:
I – ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;
II – dinamizar a economia do Município;
III – implementar a execução e o controle orçamentários, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;
IV – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
V – modernizar a Administração Pública por meio da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação permanente dos servidores.

**Art. 4º** As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

**Art. 5º** Na elaboração do orçamento do Município de **AMAPORÃ** buscar-se-á a contribuição de todos os setores da Administração Direta e Indireta para que seus objetivos sejam plenamente atingidos.

**CAPÍTULO II**
**METAS ANUAIS**

**Art. 6º** Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

**§1º**. Os valores correntes dos exercícios de **2023, 2024 e 2025** deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

**§2º**. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, ou aquele que melhor convier à administração municipal.

**TÍTULO III**
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 7º** Em obediência ao §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

**Parágrafo Único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário e da Câmara Municipal, por tratar-se de contabilidade própria descentralizada.

**TÍTULO IV**
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 8º** Fica estabelecido para o Município de Amaporã, conforme cita o §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelecendo, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**TÍTULO V**
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 9º** Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo os modelos estabelecidos pela Portaria nº 495/2017, de 06/06/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**TÍTULO VI**
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§1º** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§2º** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**TÍTULO VII**
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

**Art. 11.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**TÍTULO VIII**
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

CAPÍTULO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

**Art. 12.** O §2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único**. De conformidade com a Portaria nº 495/2017, de 06/06/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2023**, **2024** e **2025**.

**CAPÍTULO II**
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

**Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.**
**Parágrafo único**. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**CAPÍTULO III**
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

**Art. 14.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
**Parágrafo único**. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

CAPÍTULO IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

**Art. 15. A Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.**
**Parágrafo Único**. Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2023, 2024 e 2025.**

**TÍTULO IX**
**PRIORIDADES, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO, DOS ORÇAMENTOS.**

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 16.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2023** são as definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2022 a 2025**, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, ou nas Leis de Crédito Especial que se fizerem necessárias para criar novas despesas, projetos ou atividades no orçamento vigente para o período.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2023** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual que vão se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para **2023**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

**Art. 17.** O orçamento para o exercício financeiro de **2023** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 18. A Lei Orçamentária para 2023** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**CAPÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 19.** Para efeito de organização do orçamento público, entende-se por:
**I** – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
**II** – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**III** – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
**IV** – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
**§1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
**§2º** Cada atividade, projeto, ou operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 20.** O Orçamento Anual contemplará todas as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, encaminharão, a Divisão de Contabilidade e Orçamento, as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

**Art. 21.** O Orçamento Anual, constituído do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, apresentará detalhadamente as Despesas e Receitas, próprias e de transferências, de acordo com a Legislação pertinente.
**§ 1º** A despesa deverá, atendida as normas especiais, ser discriminada por Órgão, Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando por função, subfunção, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elemento e itens.
**§ 2º** Deverão ser discriminadas em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
**I** – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
**II** – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e, serviço da dívida.
**III** – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
**IV** – a participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
**V** – a transferência de recursos às Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, Entidades Assistências e Instituições sem fins lucrativos;

**Art. 22.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
**I** – texto da lei;
**II** – quadros orçamentários consolidados;
**III** – anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a RECEITA E DESPESA, na forma definida nesta Lei e nas demais Legislações pertinentes.
**IV-** anexo do orçamento de investimento;
**V** – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
**§1º** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
**I** – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
**II** – evolução da despesa, segundo os grupos de despesas e categorias econômicas;
**III** – resumo das receitas do orçamento, por categoria econômica e origem dos recursos;
**IV** – resumo das despesas do orçamento, por categoria econômica e origem de recursos;
**V** – receita e despesa, conforme o Anexo I da Lei 4320, de 1964, e suas alterações posteriores;
**VI** – Discriminação da despesa segundo o Órgão e Unidade Orçamentária;
**VII** – Discriminação da despesa segundo: Função, subfunção, categoria econômica, natureza da despesa, elemento e sub-elemento, conforme o caso;
**VIII** – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Arts. 70 e 72 da Lei Federal nº 9394/96, em nível de Órgão, Unidade Orçamentária, detalhando as fontes e valores por categoria de programação;
**IX** – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação **- FUNDEB**, na forma da legislação em vigor.
**X** – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000 e o artigo 20 da LRF;
**XI** – da aplicação dos recursos reservados da saúde de que trata a Emenda Constitucional n 29.

**CAPÍTULO IV**
**ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022,** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no **Anexo** de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
**§1º** A elaboração do projeto, a aprovação e execução da lei orçamentária de **2023** deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais e no orçamento.
**§2º** Durante a execução do orçamento mencionado no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento.

**§3º** O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de proposta de alterações do Plano Plurianual **2022/2025**, que tenham sido objeto de projetos de leis especiais.
**§4º** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para outras unidades.
**I** – Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

**Art. 24**º Na programação da despesa não poderão:
**I -** ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
**II** – incluídas despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal;

**Art. 25.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 26.** As propostas parciais do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, para **2023**, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de Julho de **2021** até o final do mês de agosto de **2022**.

**Art. 27.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
**I** – tiverem sido adequadamente contemplado todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
**II** – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.
**Parágrafo único.** A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 28.** Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
**I** – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;
**II** – transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, inclusive de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, de dotações a título de subvenções sociais, **ressalvadas** aquelas destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativas, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e Educacional – CNAS, e que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

**Art. 29.** As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:
**I** – custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
**II** – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
**III** – contrapartida das operações de crédito;
**IV** – precatórios judiciais.
**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

**Art. 30.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 31.** Somente serão destinados recursos mediante Convênio, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no §3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:
**I** – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
**II** – possuam o Título de Utilidade Pública;
**III** – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
**§1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, e regularidade do mandato de sua diretoria, além, de comprovar regularidade perante o FGTS e Previdência Social e ainda Certidão do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
**§2º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
**§3º** Os repasses de recursos serão efetivados mediante Lei autorizatória específica e o respectivo termo de convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 32.** O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

**Art. 33.** As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas.

**Art. 34. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para tais despesas e deverá atender as determinações contidas nos termos da Lei nº 4320/64.**
**§1º** No texto da Lei Orçamentária para **2023** poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares na porcentagem até 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Orçamento, e destinado a todas as unidades orçamentárias e também poderá constar no texto da referida lei autorização para alteração da funcional programática de uma ação já prevista no Plano Plurianual e que sua estrutura programática seja afetada por alterações determinadas em atos específicos.
**§2º** Na proposta orçamentária do Município de Amaporã, para o exercício de **2023**, poderá constar autorização para que a Câmara Municipal abra crédito adicional suplementar nas suas dotações orçamentária (próprias), por meio de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, §1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64, e somente de suas dotações próprias, observando o limite estabelecido no §1º, e ainda havendo a obrigatoriedade de encaminhamento da cópia fiel do ato para o Executivo Municipal, para que este efetue o controle do índice de suplementação autorizado.

**§3º** No caso de haver necessidade de indicação de recursos que não seja redução parcial ou total, das dotações próprias da Câmara, obrigatoriamente a iniciativa da proposta de suplementação será do Poder Executivo.
**Art. 35.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do §1º, do art. 30, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
**§1º** Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
**§2º** No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquicamente:
**I** - com pessoal e encargos sociais;
**II** - com conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 36**. O Orçamento para o exercício de **2023** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 37**. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2023** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo único.** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da LRF).

**Art. 38.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

**Art. 39.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para **2023**, poderão ser expandidas em até 15%, (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2022** (art. 4º, §2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 40**. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 41**. O Chefe do Poder Executivo Municipal e do Legislativo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 42**. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2023** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 43**. Se caso houver renúncia de receita estimada para o exercício de **2023**, constante do Anexo Próprio desta Lei, esta não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 44. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).**

**Parágrafo único**. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida no (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), ou ainda, conforme ficar estabelecido em artigo específico na Legislação que a autorizar.

**Art. 45**. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade, sempre que forem requisitados pelo Diretor / Chefe da Divisão de Compras e Licitação.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2023**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

**Art. 46**. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 47**. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 48. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023** a preços correntes.

**Art. 49. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.**

**Parágrafo único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 50**. Durante a execução orçamentária de **2023**, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2023** (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 51**. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.

**Art. 52**. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de **2023,** serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**TÍTILO X**
**DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 53.** O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal.

**Art. 54.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

**Art. 55.** O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 56.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
**I** – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
**II** – o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
**III** – as alterações tributárias.

**Art. 57.** O Município aplicará no mínimo 25% (Vinte e Cinco por Cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Emenda Constitucional nº 053/2007, e a Medida provisória 339/07.

**Art. 58.** O Município aplicará no mínimo 15% (Quinze por Cento) previsto em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000.

**Art. 59.** O Município aplicará o mínimo a ser exigido em legislações em ações de Assistência Social.

**Art. 60.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo II desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para **2023.**

Art. 61. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em até 15% (Quinze por Cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior ao da elaboração do orçamento.

**Art. 62**. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).
**§1º** Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de **2022**.
**§2º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
**§3º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**TÍTULO XI**
**DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**Art. 63**. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em **2023**, criar cargos e funções, criar ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, realizar concursos públicos e testes seletivos, conceder vantagens aos servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para **2023,** ou serem criadas por Créditos especiais, ou suplementares.

**Art. 64**. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 65**. O Executivo Municipal adotará as medidas previstas no §3º do art. 169 da Constituição Federal, para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 66**. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas na Lei da Estrutura Administrativa e no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, também poderão ser contabilizados como outros serviços de terceiro – pessoa física, conforme descrição constante do plano de contas da despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**Art. 67.** Ficam o Poder Executivo, a administração direta e indireta, e o Legislativo, autorizados a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, reenquadramentos e concessão de isonomia salarial aos servidores efetivos, (desde que haja compatibilidade de atribuições entre os cargos, e que o servidor reúna capacidade e grau de formação para tal cargo / função), elaborar plano de carreira, estatuto próprio dos servidores e plano de carreira do magistério, realizar concursos públicos e testes seletivos, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia no desempenho da administração pública.

Parágrafo único. Na execução do disposto no caput deste artigo, se vier ocorrer aumento de despesa, ficam os entes públicos obrigados à observância do disposto no art. 16 da LRF.

**Art. 68.** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais as folhas de pagamento dos meses de Janeiro à Junho de **2022**, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, ou admissão via teste seletivo, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 69.** No exercício de **2023**, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:
**I** – existirem cargos vagos a preencher, e atender o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.
**II** – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
**III** – forem observados os limites previstos no artigo 22, inciso IV, 18 e 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 70.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

**Art. 71. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, oferecendo cursos de capacitação pagos pela municipalidade, custeando as despesas oriundas de seu deslocamento, com diárias e pagamento de passagens e quando for o caso com ressarcimento de despesas, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.**
**Parágrafo Único.** Fica também assegurado no orçamento vigente, o ressarcimento de despesas custeadas por servidor público efetivo ou comissionado, ou ainda pelo prefeito e vice, com verbas pessoais destes, que serão sempre empenhadas em dotação própria e pagas pelos cofres municipais, quando efetuadas em favor do Município de Amaporã.

**TÍTULO XII**
**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 72.** O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
**I** – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
**II –** revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
**III –** compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
**IV –** atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
**V –** instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;
**VI -** alterações das alíquotas do IPTU, obedecendo ao princípio da anterioridade.

**Art. 73.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, além dos demais impostos e taxas de **2023** não terão incentivos de descontos, a não ser em leis próprias.

**Art. 74.** O Poder Executivo Municipal não concederá anistias ou remissões fiscais no exercício de **2023,** a não ser as que advirem de leis específicas**.**

**Art. 75.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 76.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de **2023.**

**Art. 77.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 78.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

**Art. 79**. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

**Parágrafo único**. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 80.** Na estimativa das receitas na Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objetos de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
**Parágrafo Único.** Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
**I –** serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificadas a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
**II –** será apresentada programação especial de despesas condicionadas a aprovação das respectivas alterações na legislação.

**TÍTULO XIII**
**DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 81.** Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, das Fundações e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas de amortização da dívida pública, juros e outros encargos decorrentes do serviço das operações de créditos e confissão de dívidas.

**Art. 82. A Lei Orçamentária de 2023,** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

**Art. 83. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (parágrafo único do art. 32, da LRF).**

**Art. 84**. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1°, II da LRF).

**TÍTULO XIV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 85.** Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2023** ao Legislativo Municipal.

**Art. 86.** Os recursos financeiros devidos ao Legislativo Municipal serão entregues pelo Executivo até o dia vinte (20) de cada mês, conforme determina o artigo 29 da Constituição Federal, entendendo-se como tal mês corrente, o de competência, podendo no momento do repasse serem descontados valores adiantados durante o mês e valores pagos a título de confissão de dívidas em especial ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art.87.** Fica assegurado anualmente aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, aos Vereadores, Prefeito, Vice – Prefeito, Cargos comissionados e Secretários Municipais, a reposição salarial obrigatória, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
**§1°** Conceder-se-ão progressão e promoção remuneratória aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, desde que haja comprovada evolução da receita corrente líquida (RCL), através de Lei e, desde que a mesma, suporte o incremento remuneratório.
**§2°** Poderá ser concedido aumento diferenciado entre os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, se atendidos o contido no §1° do art. 87 e na forma da ADI 105024481- Supremo Tribunal Federal.

**Art. 88.** Na elaboração dos seus orçamentos, tanto o Legislativo quanto o Executivo, Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas nesta Lei.
**§1º** As despesas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 serão consideradas como despesas irrelevantes.
**§2º** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93.

**Art. 89.** Fica autorizado o Poder Legislativo a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementares em seu Orçamento, mediante a utilização de recursos próprios, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal, calculado sobre o valor global do Orçamento da Câmara, sendo sempre necessário o envio da cópia fiel do ato para a Divisão de Contabilidade do Executivo, para que este controle o percentual de suplementação autorizado.
**§1°** Na hipótese de ausência de recursos para suplementação por parte do Poder Legislativo, caberá ao Executivo Municipal a abertura do respectivo crédito adicional suplementar, para reforço das dotações do Orçamento da Câmara Municipal no mesmo percentual autorizado ao Executivo, sobre o valor global do orçamento da Câmara Municipal.
**§2°** Os recursos destinados à ação de governo de capacitação de recursos humanos, na hipótese de insuficiência de recursos, serão limitados seus empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
**§3º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 90.** Dentro das previsões estabelecidas no sistema de planejamento municipal, a execução da despesa das unidades orçamentárias da Câmara Municipal ocorrerá de acordo com a respectiva programação financeira atualizada, observando-se, neste caso, o limite máximo para a despesa total do Poder Legislativo estabelecido pelo art. 29-A, CRFB/88, vedada sua execução com base em duodécimo orçamentário que exceda a este limite.

**§ 1°** Se constatada ameaça, mediante acompanhamento mensal da programação financeira ou de anexos de metas fiscais, de que a receita anual poderá não comportar a execução da despesa para o mesmo período, fica o Poder Legislativo, obrigado a limitar empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para manter o equilíbrio entre receita e despesa de forma a não gerar déficit no exercício, sendo, vedada a adoção de medidas de contenção que gerem déficits em exercícios futuros.
**§2°** Para fins do disposto no §1°, será objeto de limitação das seguintes despesas, nesta ordem:
**I** - destinadas à ações de governo que tenham por finalidade capacitar, treinar, ou aprimorar servidores e agentes políticos;
**II** - destinadas a investimentos;
**III** - abono pecuniário de licença-prêmio;
**IV** - licença capacitação;
**V** - auxílio transporte;
**VI** - gratificações por exercício de funções;
**VII** - dedicação plena;
**VIII** - abono pecuniário de férias a servidores (venda de férias);
**IX** - gratificação por tempo de serviço (quinquênios);
**X** - contratação de serviços extraordinários com servidores efetivos;
**XI** - contratação de horas extras com servidores efetivos;
**XII** - promoção ou elevação de nível de servidores titulares de cargos efetivos da entidade;
**XIII** - demais despesas, acréscimos eventuais ou não na remuneração de servidores ocupantes de cargos efetivo;
**XIV** - contratação de serviços temporários de qualquer natureza;
**XV -** Reposição de perdas inflacionárias aos servidores (Revisão anual da CF).
**§ 3°** Não será objeto de limitação, para fins do disposto no §1° deste artigo as despesas destinadas ao pagamento de Serviço da Dívida que constituam obrigações legais para a entidade.
**§ 4°** Não serão editados quaisquer atos que gerem aumento de despesas com pessoal, enquanto perdurar a ameaça do equilíbrio entre receita e despesa prevista no §1° deste artigo.
**§5°** Saneada a situação de risco constatada, as medidas interrompidas para sua regularidade serão automática e imediatamente restabelecidas, na forma anterior.

**Art. 91.** Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema orçamentário e contábil-financeiro, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, ou em se tratando de despesa no momento da chegada do documento fiscal (nota) na Divisão de Contabilidade, que será devidamente empenhada, liquidada pela autoridade competente e paga pela Tesouraria Municipal, após os trâmites legais.

**Art. 92.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, sob pena de responsabilidade destes.

**Art. 93.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Auditoria Interna do Município, quando houver.

**Art. 94.** Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo e Legislativo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 95. A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam diretamente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

**Art. 96. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.**

**Art. 97. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000.**

**Art. 98. A Lei Orçamentária poderá incluir na composição da Receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.**

**Art. 99.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 100.** Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e calculadas de forma proporcional, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal de execução.

**Art. 101.** Para efeitos do art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal;

**Art. 102.** Para efeito do disposto no art. 42 da LRF, consideram-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Art. 103.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 104.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

***Amaporã-PR, 14 de julho de 2022.***

***MAURO LEMOS***
***Prefeito Municipal***

## ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

| GRUPO | ÓRGÃO | U.ORÇ. | D E N O M I N A Ç Ã O |
|---|---|---|---|
| **I** | | | **ÓRGÃO DE ASSESSORIA DIRETA** |
| | **02.00** | | **GABINETE DO PREFEITO** |
| | | 02.001 | Gabinete do Prefeito |
| | | 02.002 | Assessoria Jurídica |
| **II** | | | **ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO** |
| | **03.00** | | **COLABORAÇÃO IMEDIATA** |
| | | 03.001 | Junta de Alistamento Militar |
| **III** | | | **ORGÃO DE ATIVIDADE E MEIO** |
| | **04.00** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| | | 04.001 | Gabinete do Secretário |
| | | 04.002 | Divisão de Controle Interno |
| **IV** | | | **ORGÃOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS** |
| | **05.00** | | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** |
| | | 05.001 | Divisão de Recursos Humanos |
| | | 05.002 | Divisão de Serviços Gerais Material e Patrimônio |
| | | 05.003 | Divisão de Compras e Licitação |
| | **06.00** | | **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** |
| | | 06.001 | Divisão de Contabilidade e Orçamento |
| | | 06.002 | Divisão de Tesouraria |
| | | 06.003 | Divisão de Tributação e Cadastro |
| | | 06.004 | Divisão de Fiscalização |

| GRUPO | ÓRGÃO | U.ORÇ. | D E N O M I N A Ç Ã O |
|---|---|---|---|
| | **07.00** | | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** |
| | | 07.001 | Divisão Rodoviária Municipal |
| | | 07.002 | Divisão de Obras |
| | | 07.003 | Divisão de Serviços Urbanos e Transportes |
| | **08.00** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** |
| | | 08.001 | Divisão de Ensino Fundamental – Geral |
| | | 08.002 | Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –FUNDEB |
| | | 08.003 | Divisão de Ensino Infantil |
| | | 08.004 | Divisão de Esporte e Cultura |
| | **09.00** | | **SECRETARIA DE SAUDE** |
| | | 09.001 | Fundo Municipal de Saúde |
| | **10.00** | | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** |
| | | 10.001 | Divisão de Agricultura e Pecuária |
| | | 10.002 | Divisão de Meio Ambiente |
| | **11.00** | | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| | | 11.001 | Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS |
| | | 11.002 | Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente |
| | **12.00** | | **DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** |
| | | 12.001 | Divisão de Indústria e Comércio |
| | | 12.002 | Divisão de Turismo |
| | **13.00** | | **DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** |
| | | 13.01 | Divisão de Administração Distrital |

| GRUPO | ÓRGÃO | U.ORÇ. | D E N O M I N A Ç Ã O |
|---|---|---|---|
| **V** | | | **ÓRGÃOS CONSULTIVOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA** |
| | **14.00** | | **CONSELHOS E FUNDAÇÕES** |
| | | 14.01 | Conselho Municipal de Saúde |
| | | 14.02 | Conselho Municipal de Assistência Imediata |
| | | 14.03 | Conselho Municipal da Criança e do Adolescente |
| | | 14.04 | Conselho Municipal de Educação |
| | | 14.05 | Conselho Municipal de Segurança |
| | | 14.06 | Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico |
| | | 14.07 | Conselho Municipal de Transito |
| | | 14.08 | Conselho Municipal de Alimentação Escolar |
| | | 14.09 | Conselho Municipal de Habitação |
| | | 14.10 | Conselho Comunitário de Planejamento e Desenvolvimento Municipal |
| | | 14.11 | Conselho Municipal de Prevenção de Uso de Entorpecentes |
| | | 14.12 | Conselho Municipal de Meio Ambiente e Zona Rural |
| | | 14.13 | Fundação Cultural de Amaporã |
| | | 14.14 | Conselho do FUNDEB |

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**BF3C564C

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 135-2022**

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021, de 16 de dezembro de 2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais),** para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **08** | **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** | | |
| **08.001** | **Divisão de Ensino Fundamental – Geral** | | |
| **08.001.12.122.0003.2164** | **Manter a Gestão da Secretaria de Educação** | | |
| 300 - 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1103 | 3.000,00 |
| **08.001.12.361.0013.2043** | **Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental** | | |
| 356 - 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1104 | 2.940,00 |
| **08.003** | **Divisão de Ensino Infantil** | | |
| **08.003.12.365.0013.2048** | **Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil** | | |
| 483 - 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1104 | 6.840,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 12.780,00** | | | |

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **08** | **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** | | |
| **08.001** | **Divisão de Ensino Fundamental – Geral** | | |
| **08.001.12.361.0013.2043** | **Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental** | | |
| 310 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1103 | 3.000,00 |
| **08.003** | **Divisão de Ensino Infantil** | | |
| **08.003.12.365.0013.2048** | **Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil** | | |
| 464 - 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 1104 | 9.780,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 12.780,00** | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**15C1F7C4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022**
**(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**
**Republicado devido a problemas no e-mail compras@astorga.pr.gov.br no dia 13/07/2022**
**- Considerando, o comunicado do assessor de informática acerca de problemas de recebimento e envio de e-mails no e-mail institucional compras@astorga.pr.gov.br na data do dia 13/07/2022; considerando, ainda, que a referida data era o último dia para recebimento de novas propostas, fica prorrogado POR MAIS UM DIA, o recebimento de propostas nos termos a seguir:**
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 15/07/2022

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/07/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/07/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
**OBJETO: Execução da reforma nas salas do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II.**
SOLICITANTE: Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 107.787,00 (Valor de referência obtido através da tabela Sinapi).
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 80 (Oitenta) dias.

| Item | Código | Descrição | Und | Qtda | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 87255 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014 | m² | 425,00 | R$ 104,12 | R$ 44.251,00 |
| 2 | 96486 | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 146,45 | R$ 100,51 | R$ 14.719,69 |
| 3 | 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ( REPARO NOS VAZAMENTOS DA COBERTURA) | h | 44,00 | R$ 24,93 | R$ 1.096,92 |
| 4 | 94449 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHA DO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 36,00 | R$ 79,36 | R$ 2.856,96 |
| 5 | 86931 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 8,00 | R$ 546,22 | R$ 4.369,76 |
| 6 | 86939 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 8,00 | R$ 416,40 | R$ 3.331,20 |
| 7 | 90841 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | und | 13,00 | R$ 934,93 | R$ 12.154,09 |
| 8 | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | und | 24,00 | R$ 141,74 | R$ 3.401,76 |
| 9 | 97590 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | und | 21,00 | R$ 129,48 | R$ 2.719,08 |
| 10 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 237,12 | R$ 13,65 | R$ 3.236,69 |
| 11 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 237,12 | R$ 2,70 | R$ 640,22 |
| 12 | 1E+05 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P | m² | 26,22 | R$ 376,20 | R$ 9.863,96 |
| 13 | 1E+05 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m² | 21,00 | R$ 110,52 | R$ 2.320,92 |
| 14 | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 42,00 | R$ 30,52 | R$ 1.281,84 |
| 15 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 42,00 | R$ 4,20 | R$ 176,40 |
| 16 | 1E+05 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | m | 25,00 | R$ 54,66 | R$ 1.366,50 |
| Custo | | | | | | R$ 107.787,00 |

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 14 de julho de 2022.

***ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**F6A8AA1B

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**
**Pregão Eletrônico No**029/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Rogerio Scaramello Barbosa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 087/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote** 1**:** Assados mini com 100 - Esfirra de carne.
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA.
CNPJ: 00.814.028/0001-62.
Valor Global: 9.700,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Assados mini com 100 - Esfirra de carne | DA CASA | 80,833333 | 120,00 |

**Lote** 2**:** Assados mini com 100 - Esfirra de frango.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 9.699,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Assados mini com 100 - Esfirra de frango | Própria | 80,829167 | 120,00 |

**Lote** 3**:** Assados mini com 100 - Troxinha de presunto e queijo.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA.
CNPJ: 00.814.028/0001-62.
Valor Global: 9.550,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Assados mini com 100 - Troxinha de presunto e queijo | DA CASA | 79,583333 | 120,00 |

**Lote** 4**:** Assados mini com 100 - Minidoguinho com salsicha, presunto, mussarela e bacon.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 6.429,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Assados mini com 100 - Minidoguinho com salsicha, presunto, mussarela e bacon | Própria | 80,368750 | 80,00 |

**Lote** 5**:** Bolachas Sortidas.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 3.838,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Bolachas Sortidas | Própria | 47,981250 | 80,00 |

**Lote** 6**:** Bolo Confeitado de Chocolate.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 2.559,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Bolo Confeitado de Chocolate | Própria | 51,190000 | 50,00 |

**Lote** 8**:** Bolo Tradicional Sabores Variados.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SOLANGE M. P. DA SILVA - PADARIA.
CNPJ: 12.684.609/0001-06.
Valor Global: 2.100,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Bolo Tradicional Sabores Variados | MARCA PRÓPRIA | 21,000000 | 100,00 |

**Lote** 9**:** Carolina com recheio de doce de leite.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 2.359,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Carolina com recheio de doce de leite | Própria | 47,190000 | 50,00 |

**Lote** 11**:** Lanche Natural - Pão francês mini com presunto e mussarela, alface e cenoura.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 7.019,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Lanche Natural - Pão francês mini com presunto e mussarela, alface e cenoura | Propria | 3,509750 | 2.000,00 |

**Lote** 12**:** Lanche Pão de Forma Natural - Pão de forma com peito de perú, queijo, alface e cenoura.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 3.989,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Lanche Pão de Forma Natural - Pão de forma com peito de perú, queijo, alface e cenoura | Própria | 3,989500 | 1.000,00 |

**Lote** 13**:** Lanche Pão Francês - Pão francês 50g com presunto e mussarela.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 4.969,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Lanche Pão Francês - Pão francês 50g com presunto e mussarela | Própria | 4,969500 | 1.000,00 |

**Lote** 14**:** Pão de forma 500gr.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA.
CNPJ: 00.814.028/0001-62.
Valor Global: 890,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pão de forma 500gr | DA CASA | 5,933333 | 150,00 |

**Lote** 15**:** Pão de forma integral 500gr.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA.
CNPJ: 00.814.028/0001-62.
Valor Global: 335,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pão de forma integral 500gr | DA CASA | 6,700000 | 50,00 |

**Lote** 16**:** Pão de queijo assado.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 2.549,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pão de queijo assado | Própria | 25,495000 | 100,00 |

**Lote** 17**:** Pão Francês.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 1.279,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Pão Francês | Propria | 12,795000 | 100,00 |

**Lote** 18**:** Refrigerante Diet 2 litros refrigerado.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 1.839,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Refrigerante Diet 2 litros refrigerado | Rio Branco | 9,197500 | 200,00 |

**Lote** 19**:** Refrigerante 2 litros refrigerado.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 3.729,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Refrigerante 2 litros refrigerado | Rio Branco | 7,459000 | 500,00 |

**Lote** 20**:** salgados mini frito com 100 - bolinha de queijo.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA.
CNPJ: 00.814.028/0001-62.
Valor Global: 4.620,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| salgados mini frito com 100 - bolinha de queijo | DA CASA | 46,200000 | 100,00 |

**Lote** 21**:** salgados mini frito com 100 - coxinha de frango.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA.
CNPJ: 00.814.028/0001-62.
Valor Global: 4.630,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| salgados mini frito com 100 - coxinha de frango | DA CASA | 46,300000 | 100,00 |

**Lote** 22**:** salgados mini frito com 100 - coxinha de carne.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA.
CNPJ: 00.814.028/0001-62.
Valor Global: 4.630,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| salgados mini frito com 100 - coxinha de carne | DA CASA | 46,300000 | 100,00 |

**Lote** 23**:** salgados mini frito com 100 - Pastel de vento com recheio de carne.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 5.999,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| salgados mini frito com 100 - Pastel de vento com recheio de carne | Própria | 59,995000 | 100,00 |

**Lote** 24**:** salgados mini frito com 100 - Quibe.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 6.389,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| salgados mini frito com 100 - Quibe | Própria | 63,895000 | 100,00 |

**Lote** 25**:** Néctar bebida , Emb. Longa Vida , Sabores Variados , 01 litro refrigerado.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 2.839,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Néctar bebida , Emb. Longa Vida , Sabores Variados , 01 litro refrigerado | Sul bello | 9,465000 | 300,00 |

**Lote** 26**:** Refrigerante em lata de 350 ml, sabores variados.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 934,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Refrigerante em lata de 350 ml, sabores variados | antartica | 4,672500 | 200,00 |

**Lote** 27**:** Refrigerante em lata zero açucar de 350 ml sabores variados.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 227,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Refrigerante em lata zero açucar de 350 ml sabores variados | antartica | 4,540000 | 50,00 |

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº_____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote** 7**:** Bolo Confeitado de Frutas.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 2.329,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Bolo Confeitado de Frutas | Própria | 46,590000 | 50,00 |

**Lote** 10**:** Lanche Comum - Pão francês mini com presunto e mussarela.
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLAVIO L. DE CARVALHO CIA LTDA.
CNPJ: 20.298.669/0001-19.
Valor Global: 6.399,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Lanche Comum - Pão francês mini com presunto e mussarela | Própria | 3,199750 | 2.000,00 |

ASTORGA, 14 de julho de 2022

_____
ASSINATURA

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**1CFAB3DB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022 - EDITAL N.º 05/2022 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

**CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022**
**EDITAL N.º 05/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8946/2021**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital n.º 01/2022 da Chamada Pública n.º 05/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para contratação temporária para exercer a função de **EDUCADOR/CUIDADOR,** com atribuições regulamentadas pela Lei Municipal n.º 655/2011, de acordo com este ato, divulga **a lista de classificação final para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, conforme segue:**

| AMPLA CONCORRÊNCIA, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
| 1 | LUCAS VINICIUS DE BRITO | 098.023.149-35 | 16/09/1994 | 6 |
| 2 | NEU MARIA BOENA ESTEVÃO | 459.808.619-04 | 01/06/1961 | 4 |
| 3 | ANA LUCIA FERREIRA | 562.795.159-15 | 16/08/1963 | 4 |
| 4 | ROSEMERE DE MONTE MOR | 026.025.297-29 | 05/04/1966 | 4 |
| 5 | MARGARETE KUHN KERNE | 876.156.739-68 | 07/06/1973 | 4 |
| 6 | LOUVAINE ALMEIDA DA SILVA | 075.049.619-30 | 04/02/1977 | 4 |
| 7 | SANDRA MARISSA KANZLER DOMINGUES | 026.967.939-13 | 20/07/1977 | 4 |
| 8 | PATRICIA DE SOUZA OLIVEIRA | 046.070.566-00 | 29/01/1979 | 4 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | LUCIANO APARECIDO DA SILVA | 035.881.449-94 | 26/09/1980 | 4 |
| 10 | GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA | 214.380.928-06 | 06/02/1982 | 4 |
| 11 | ANTONIA MOREIRA DIAS | 226.790.508-60 | 13/06/1983 | 4 |
| 12 | ROSANGELA DA SILVA PAUPITZ | 053.423.329-58 | 29/04/1984 | 4 |
| 13 | ADELOIR GOMES DE MATTOS | 055.314.569-05 | 11/11/1986 | 4 |
| 14 | KARINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | 056.504.469-97 | 05/12/1986 | 4 |
| 15 | MARIA LOURDES RAMOS DAVID | 379.602.388-63 | 06/02/1988 | 4 |
| 16 | JESICA DAIANA DA SILVA | 101.171.869-37 | 06/12/1988 | 4 |
| 17 | FRANCIELE CHIQUITO | 075.033.789-30 | 18/09/1989 | 4 |
| 18 | ADRIELLY DINIZ TEIXEIRA | 038.528.633-33 | 27/03/1990 | 4 |
| 19 | DIEGO SILVEIRA PERONICO | 081.245.124-42 | 12/10/1990 | 4 |
| 20 | CRISTINA ALVES FERREIRA | 043.857.011-13 | 15/06/1992 | 4 |
| 21 | DENICE DA LUZ FERREIRA | 091.035.539-81 | 08/09/1992 | 4 |
| 22 | DIEGO FIDELES MACHADO | 084.486.759-40 | 16/01/1994 | 4 |
| 23 | KELLI CRISTINA FERREIRA | 091.160.129-50 | 05/05/1995 | 4 |
| 24 | ANDREZA DE OLIVEIRA | 078.373.179-55 | 11/04/1996 | 4 |
| 25 | THAIS VIEIRA FARIAS | 113.981.949-64 | 21/09/1997 | 4 |
| 26 | MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA | 099.226.329-85 | 01/11/1997 | 4 |
| 27 | RENATA MORAES | 117.332.639-18 | 19/03/1998 | 4 |
| 28 | MONIKE FERREIRA | 100.271.319-63 | 12/06/2000 | 4 |
| 29 | JAINE DA SILVA | 115.007.689-52 | 13/08/2000 | 4 |
| 30 | ALDREN RAPHAELLA PRUDENCIO DE SOUZA | 103.963.539-32 | 25/08/2000 | 4 |
| 31 | GISLAINE GOMES DO VALLE | 092.700.879-30 | 11/09/2000 | 4 |
| 32 | LETICIA LONGATO MELO | 125.760.569-03 | 27/12/2001 | 4 |
| 33 | CLEITON FRIGHETO PEREIRA | 048.553.400-22 | 26/02/2002 | 4 |
| 34 | GABRIELA DA SILVA PACHECO | 131.359.809-79 | 27/02/2002 | 4 |
| 35 | GIOVANNA COIMBRA JUK | 113.339.029-30 | 10/05/2002 | 4 |
| 36 | ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA | 132.143.529-03 | 13/11/2002 | 4 |
| 37 | ELIEGE TEXKA MEIRA DOS SANTOS | 138.699.139-24 | 03/07/2003 | 4 |
| 38 | DAVI DOS SANTOS | 123.224.439-21 | 06/11/2003 | 4 |
| 39 | AUSTHINY JASLUK | 126.968.479-59 | 20/12/2003 | 4 |
| 40 | ROMILDA DE FATIMA FERREIRA CORDEIRO KAMINSKI | 622.328.009-20 | 07/11/1971 | 1 |
| 41 | PAULO ROBERTO DE ARAUJO JUNIOR | 037.507.557-79 | 15/11/1973 | 1 |
| 42 | FERNANDO NEUWIRTH | 963.706.371-49 | 03/03/1982 | 1 |
| 43 | CHESLEM EVELIN DE MOURA | 098.594.569-92 | 09/08/1994 | 1 |
| 44 | RAYANE DARTICO RIBEIRO | 101.286.949-04 | 05/04/1997 | 1 |
| 45 | ROSIANE ROCHA DO ROSARIO | 052.719.369-02 | 12/04/1997 | 1 |
| 46 | DENISE SOUZA GOMES | 083.382.932-70 | 18/06/2001 | 1 |
| 47 | MILLENA PERES | 111.424.529-13 | 08/12/2002 | 1 |
| 48 | ELIZABETH DE AMORIM CUBA | 061.707.919-69 | 18/07/1979 | 0 |
| 49 | ALICLEIA ALICIA KASEKER | 080.418.749-59 | 19/11/1983 | 0 |

| **AFRODESCENDENTES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **Nome** | **CPF** | **DATA NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | ANA LUCIA FERREIRA | 562.795.159-15 | 16/08/1963 | 4 |
| 2 | LUCIANO APARECIDO DA SILVA | 035.881.449-94 | 26/09/1980 | 4 |
| 3 | JESICA DAIANA DA SILVA | 101.171.869-37 | 06/12/1988 | 4 |
| 4 | DIEGO SILVEIRA PERONICO | 081.245.124-42 | 12/10/1990 | 4 |
| 5 | CRISTINA ALVES FERREIRA | 043.857.011-13 | 15/06/1992 | 4 |
| 6 | CLEITON FRIGHETO PEREIRA | 048.553.400-22 | 26/02/2002 | 4 |
| 7 | CHESLEM EVELIN DE MOURA | 098.594.569-92 | 09/08/1994 | 1 |
| 8 | MILLENA PERES | 111.424.529-13 | 08/12/2002 | 1 |

| **DEFICIENTES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **Nome** | **CPF** | **DATA NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | MILLENA PERES | 111.424.529-13 | 08/12/2002 | 1 |

Balsa Nova, 14 de julho de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**ADF3C302

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### LEI Nº 2539/2022

**Exercício: 2022**
**Lei nº 2539/2022**

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.740.335,56 (um milhão setecentos e quarenta mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.740.335,56 (um milhão setecentos e quarenta mil trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO | |
| 02.001.04.122.0002.2.099. | | ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 8 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 9 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 03.001.04.122.0003.2.004. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 16 - 3.1.90.03.00.00 | 01000 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 150.000,00 |
| 32 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 80.000,00 |
| 33 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 160.000,00 |
| 42 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 |
| 43 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| 03.001.28.846.0004.0.001. | | ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES | |
| 48 - 3.2.90.21.00.00 | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 20.000,00 |
| 52 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 150.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 04.001.08.242.0005.6.023. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE | |
| 63 - 3.1.90.46.00.00 | 03000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 40.000,00 |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL | |
| 04.003.08.122.0005.2.084. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 605 - 3.3.90.36.00.00 | 03000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 60.000,00 |
| 04.003.08.241.0005.1.213. | | MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004SIGTV03 | |
| 596 - 4.4.90.52.00.00 | 03000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 130.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 06.001.15.127.0011.2.010. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 180 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000,00 |
| 595 - 3.3.90.30.00.00 | 03000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.335,56 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.20.608.0010.2.018. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 263 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 267 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.0009.1.243. | | SESA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA RESOLUÇÃO Nº769/2019 | |
| 598 - 4.4.90.52.00.00 | 03000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 110.000,00 |
| 08.001.10.301.0009.2.034. | | MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM | |
| 283 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 100.000,00 |
| 08.001.10.301.0009.2.063. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | |
| 316 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.12.361.0006.2.011. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 463 - 3.1.90.46.00.00 | 03000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 30.000,00 |
| 578 - 3.3.90.32.00.00 | 03000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 477 - 3.3.90.33.00.00 | 01104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 120.000,00 |
| 494 - 4.4.90.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | |
| 09.003.27.812.0008.2.081. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 561 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 606 - 3.3.90.36.00.00 | 03000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 60.000,00 |
| 565 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.740.335,56** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 03.001.04.122.0003.2.004. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 20 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 21 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000,00 |
| 23 - 3.1.90.46.00.00 | 03000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 200.000,00 |
| 24 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| 28 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 29 - 3.3.90.30.00.00 | 03000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 34 - 3.3.90.39.00.00 | 03000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 04.001.08.243.0005.6.023. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE | |
| 67 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 68 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 69 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 73 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL | |
| 04.003.08.122.0005.2.084. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 117 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 118 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| 124 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 127 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 04.003.08.243.0005.2.077. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| 137 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 06.001.15.127.0011.2.010. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 194 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.335,56 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.0009.2.063. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | |
| 288 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 292 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000,00 |
| 302 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 311 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 08.001.10.301.0009.2.087. | | ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) | |
| 328 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 08.002.10.302.0009.2.066. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 411 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 413 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 415 - 3.1.90.46.00.00 | 03000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 50.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.12.361.0006.2.011. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 457 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 |
| 462 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.000,00 |
| 09.001.12.365.0006.2.012. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR | |
| 502 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 09.001.12.365.0006.2.013. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE | |
| 517 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 530 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **1.740.335,56** |

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 13/07/2022.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Vedovotto Arante
**Código Identificador:**6EBC435B

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
## ANEXO DA LEI Nº 2538/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício: 2023** | | | | | |
| **LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Órgão :** 01 LEGISLATIVO | | | | | |
| **Unidade :** 001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| **Função:** 01 Legislativa | | | | | |
| **Sub-Função:** 031 Ação Legislativa | | | | | |
| **Programa :** 0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS | | | | | |
| **Objetivo :** Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores ao exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município. | | | | | |
| **Gerente :** JOSE AUGUSTO ALVES DE MACEDO CPF:050.893.249-13 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** Manter as atividades do legisltivo municipal | | | | | |
| **Natureza** | | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** |
| INEXISTENTE | | | Unidade | 0 | 0,00 |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2001 | | Outras Unidades e Medidas | | 12.300 | 1.933.000,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Órgão :** 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| **Unidade :** 001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0002 ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO | | | | | |
| **Objetivo :** RELAÇÕES PÚBLICAS: promover a coordenação política do Poder Executivo; conduzir o bom e regular relacionamento entre o Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo, a Sociedade Civil e suas instituições; atender e gerir as demandas da sociedade civil organizada, determinadas pelo Prefeito; dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular com os demais Secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal. PROCURADORIA JURIDICA: Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins. CONTROLADORIA INTERNA: Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura. | | | | | |
| **Gerente :** MOACIR NUNES DA SILVA CPF:799.304.508-82 | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| **Exercício: 2023** | | | | | |
| **LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** Gestão de Políticas Públicas. | | | | | |
| **Natureza** | | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |

| Contínuo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2099 | Outras Unidades e Medidas | | 12.300 | 761.250,01 |

**Descrição:** ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Objetivo :** Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de benefícios e capacitação dos servidores; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**Gerente :** JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI CPF:007.943.579-38

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades administrativas

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2004 | Outras Unidades e Medidas | | 12.300 | 7.162.122,50 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Função:** 28 Encargos Especiais

**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais

**Programa :** 0004 ENCARGOS ESPECIAIS

**Objetivo :** Registrar e quitar os contratos e parcelamentos de dívidas, devidamente documentadas, autorizadas por Lei e controlar o saldo da dívida dentro dos limites legais.

**Gerente :** JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI CPF:007.943.579-38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades com encargos especiais

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1 | Outras Unidades e Medidas | | 10 | 1.358.933,30 |

**Descrição:** ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES

**Produto :** Contratos

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 242 Assistência ao Portador de Deficiência

**Programa :** 0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades de ação social

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 5006 | Outras Unidades e Medidas | | 50 | 21.000,00 |

**Descrição:** SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

**Programa :** 0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades de ação social

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 6023 | Outras Unidades e Medidas | | 20 | 210.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE

**Produto :** Crianças e Adolescentes

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 6028 | Outras Unidades e Medidas | | 20 | 15.750,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

**Produto :** Crianças e Adolescentes

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária

**Programa :** 0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades de ação social

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2085 | Pessoas | | 2.500 | 42.000,00 |

**Descrição:** ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2103 | Pessoas | | 2.500 | 308.700,00 |

**Descrição:** MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2104 | Pessoas | | 2.500 | 4.410,00 |

**Descrição:** MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2105 | Pessoas | | 2.500 | 69.457,50 |

**Descrição:** MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2106 | Outras Unidades e Medidas | | 2.500 | 23.152,50 |

**Descrição:** MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades de ação social

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2084 | Outras Unidades e Medidas | | 12.300 | 1.077.300,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

**Programa :** 0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades de ação social

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
|---|---|---|---|---|
| 2077 | Outras Unidades e Medidas | | 500 | 172.200,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**Produto :** Crianças e Adolescentes

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição

**Programa :** 0012 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Objetivo :** Compreende a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada.

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
|---|---|---|---|---|
| 2076 | Outras Unidades e Medidas | | 12.300 | 8.400,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 241 Assistência ao Idoso

**Programa :** 0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades de ação social

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1140 | Pessoas | | 100 | 360.000,00 |

**Descrição:** SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO

**Produto :** Idosos Atendidos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
|---|---|---|---|---|
| 2107 | Pessoas | | 2.500 | 28.350,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

**Produto :** Idosos Atendidos

**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 127 Ordenamento Territorial

**Programa :** 0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Objetivo :** Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos; Manter programa caminhos da produção.

**Gerente :** DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção das atividades de serviços e obras

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** |
|---|---|---|

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2010 | Outras Unidades e Medidas | | 12.300 | 1.671.547,50 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Produto :** Apoio Administrativo

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
|---|---|---|---|---|
| 2018 | Outras Unidades e Medidas | | 12.300 | 21.000,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Objetivo :** Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos; Manter programa caminhos da produção.

**Gerente :** DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção das atividades de serviços e obras

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | |
|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2059 | Outras Unidades e Medidas | | 9.000 | 595.245,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Função:** 16 Habitação

**Sub-Função:** 482 Habitação Urbana

**Programa :** 0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Objetivo :** Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos; Manter programa caminhos da produção.

**Gerente :** DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção das atividades de serviços e obras

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | |
|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2062 | Outras Unidades e Medidas | | 1.000 | 13.650,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBI

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIE

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Programa :** 0010 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

**Objetivo :** Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.

**Gerente :** MARCILIO PINTO BARBOSA CPF:282.139.399-72

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável do município

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | |
|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2098 | Outras Unidades e Medidas | | 4 | 645.750,00 |

**Descrição:** IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBI

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIE

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Programa :** 0018 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

**Objetivo :** Elaborar e manter o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos;

**Gerente :** MARCILIO PINTO BARBOSA CPF:282.139.399-72

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos;

| Natureza | Início | Término Previsto |
|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | |
| **Exercício: 2023** | | | | |
| **LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO** | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2100 | Outras Unidades e Medidas | | 2 | 871.185,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | |
| **Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBI | | | | |
| **Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIE | | | | |
| **Função:** 20 Agricultura | | | | |
| **Sub-Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária | | | | |
| **Programa :** 0010 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | | |
| **Objetivo :** Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal. | | | | |
| **Gerente :** MARCILIO PINTO BARBOSA CPF:282.139.399-72 | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** Manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável do município | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2018 | Outras Unidades e Medidas | | 12.300 | 155.400,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2019 | Outras Unidades e Medidas | | 3.300 | 10.500,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | |
| **Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | |
| **Função:** 10 Saúde | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | |
| **Exercício: 2023** | | | | |
| **LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO** | | | | |
| **Programa :** 0009 SAÚDE PARA TODOS | | | | |
| **Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes. | | | | |
| **Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77 | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população. | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2080 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 5.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | |
| **Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | |
| **Função:** 10 Saúde | | | | |
| **Sub-Função:** 301 Atenção Básica | | | | |
| **Programa :** 0009 SAÚDE PARA TODOS | | | | |
| **Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes. | | | | |
| **Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77 | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população. | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2063 | Pessoas | | 12.300 | 6.580.371,62 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2034 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 840.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2087 | Pessoas | | 12.300 | 1.802.355,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2088 | Pessoas | | 12.300 | 833.700,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2089 | Pessoas | | 12.300 | 223.650,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2097 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 173.460,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa :** 0009 SAÚDE PARA TODOS

**Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2094 Outras Unidades e Medidas | | | 1 | 537.484,50 |

**Descrição:** CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 304 Vigilância Sanitária

**Programa :** 0009 SAÚDE PARA TODOS

**Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2091 | Pessoas | | 12.300 | 201.600,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

**Programa :** 0009 SAÚDE PARA TODOS

**Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2109 | Pessoas | | 12.300 | 36.750,00 |

**Descrição:** AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 002 HOSPITAL MUNICIPAL

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa :** 0009 SAÚDE PARA TODOS

**Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2066 | Pessoas | | 12.300 | 4.229.373,89 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição

**Programa :** 0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

**Gerente :** FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** Manter as atividades da área da educação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2074 | Pessoas | | 1.100 | 492.660,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

**Produto :** Alunos Atendidos

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

**Gerente :** FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** Manter as atividades da área da educação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| Alunos Alfabetizados | Unidade | 618 | 650,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2011 Pessoas | | | 650 | 6.652.749,81 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :** Alunos Atendidos

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 365 Educação Infantil

**Programa :** 0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

**Gerente :** FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** Manter as atividades da área da educação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2012 Pessoas | | | 190 | 2.403.026,87 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

**Produto :** Alunos Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2013 Pessoas | | | 150 | 1.300.215,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

**Produto :** Alunos Atendidos

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos

**Programa :** 0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

**Gerente :** FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** Manter as atividades da área da educação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | |
|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2014 Pessoas | | | 50 | 15.750,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Produto :** Alunos Atendidos

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 367 Educação Especial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Programa :** 0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

**Gerente :** FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** Manter as atividades da área da educação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | Pessoas | | 125 | 214.600,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Produto :** Alunos Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2017 | Pessoas | | 100 | 126.000,00 |

**Descrição:** SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS

**Produto :** Alunos Atendidos

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa :** 0007 INCENTIVO A CULTURA

**Objetivo :** Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, reformar a casa da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

**Gerente :** FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades culturais

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2027 Pessoas | | | 12.300 | 66.150,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2023**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário

**Programa :** 0008 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

**Objetivo :** Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir, ampliar e reformar campos de futebol, quadras de esportes e complexo poliesportivo.

**Gerente :** FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção e Incentivo ao Esporte e Lazer.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2081 | Pessoas | | 12.300 | 74.550,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade :** 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| **Função:** 99 Reserva de Contingência | | | | | |
| **Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral | | | | | |
| **Programa :** 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | | |
| **Objetivo :** Reserva de contingências. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** Reserva de contingências. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 9999 | Outras Unidades e Medidas | | | 12.300 | 450.000,00 |
| **Descrição:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Total Geral :** | | | | | **44.800.000,00** |
| **Comentários** | | | | | |
| - | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| **Exercício: 2023** | | | | | |
| **LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO** | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2023
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | **I Metas Previstas 2021 (a)** | **% PIB** | **% RCL** | **I Metas Realizadas 2021 (b)** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação (II-I)** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | **Valor (c) = (b - a)** | **% (c/a) x 100** |
| Receita Total | 40.000.000,00 | 8,67 | 105,16 | 47.725.576,32 | 10,341 | 125,47 | 7.725.576,32 | 19,31 |
| Receitas Primárias (I) | 39.921.000,00 | 8,650 | 104,95 | 46.228.981,88 | 10,017 | 121,53 | 6.307.981,88 | 15,80 |
| Despesa Total | 38.250.000,00 | 8,288 | 100,56 | 44.077.946,45 | 9,551 | 115,88 | 5.827.946,45 | 15,24 |
| Despesas Primárias (II) | 37.340.000,00 | 8,091 | 98,16 | 42.327.760,97 | 9,172 | 111,28 | 4.987.760,97 | 13,36 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 2.581.000,00 | 0,559 | 6,79 | 3.901.220,91 | 0,845 | 10,26 | 1.320.220,91 | 51,15 |
| Resultado Nominal | -3.213.586,69 | -0,696 | -8,45 | -3.213.586,69 | -0,696 | -8,45 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 6.540.768,54 | 1,417 | 17,20 | 6.377.927,84 | 1,382 | 16,77 | -162.840,70 | -2,49 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | -4.280.286,97 | -0,927 | -11,25 | -4.280.286,97 | -0,927 | -11,25 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 13/abr/2022 as 17h e 24m.
Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|
| **Previsão do PIB Etadual para 2021** | **461.500.000,00** |
| **Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021** | **579.300.000,00** |

Barbosa Ferraz 13 de abril de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**Estado do Paraná**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**I - RECEITAS**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2023**
**Consolidado** — R$

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Receitas Correntes | 39.296.036,19 | 42.900.051,23 | 43.247.500,00 | 44.744.875,00 | 46.942.118,75 | 49.039.224,69 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.579.134,76 | 5.261.997,96 | 5.789.185,00 | 6.151.539,25 | 6.890.716,17 | 7.103.620,98 |
| Contribuições | 731.401,10 | 742.445,98 | 801.150,00 | 841.207,50 | 883.267,87 | 927.431,27 |
| Receita Patrimonial | 45.314,95 | 296.130,65 | 266.700,00 | 280.035,00 | 54.036,77 | 61.169,61 |
| Receita Agropecuária | 2.089,40 | 1.435,56 | 10.500,00 | 11.025,00 | 11.576,25 | 12.155,06 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 564.607,26 | 451.920,12 | 766.290,00 | 804.604,50 | 844.834,74 | 887.076,46 |
| Transferências Correntes | 33.007.034,35 | 35.577.705,25 | 35.438.575,00 | 36.476.108,75 | 38.073.914,20 | 39.860.409,93 |
| Demais Receitas Correntes | 1.366.454,37 | 568.415,71 | 175.100,00 | 180.355,00 | 183.772,75 | 187.361,38 |
| Receitas de Capital | 3.782.504,08 | 4.825.525,09 | 52.500,00 | 55.125,00 | 57.881,25 | 60.775,31 |
| Operações de Crédito | 2.250.062,33 | 1.346.165,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 136.583,83 | 142.500,00 | 52.500,00 | 55.125,00 | 57.881,25 | 60.775,31 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.395.857,92 | 3.336.859,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas de Capital - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **43.078.540,27** | **47.725.576,32** | **43.300.000,00** | **44.800.000,00** | **47.000.000,00** | **49.100.000,00** |
| **Comentários** | | | | | | |
| - | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | |
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **Ia - RECEITAS** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **2023** | | |
| **Receitas Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 39.296.036,19 | |
| 2021 | 42.900.051,23 | 109,17 |
| 2022 | 43.247.500,00 | 100,81 |
| 2023 | 44.744.875,00 | 103,46 |
| 2024 | 46.942.118,75 | 104,91 |
| 2025 | 49.039.224,69 | 104,47 |
| **Nota:** | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 3.579.134,76 | |
| 2021 | 5.261.997,96 | 147,02 |
| 2022 | 5.789.185,00 | 110,02 |
| 2023 | 6.151.539,25 | 106,26 |
| 2024 | 6.890.716,17 | 112,02 |
| 2025 | 7.103.620,98 | 103,09 |
| **Nota:** | | |
| **Contribuições** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 731.401,10 | |
| 2021 | 742.445,98 | 101,51 |
| 2022 | 801.150,00 | 107,91 |
| 2023 | 841.207,50 | 105,00 |
| 2024 | 883.267,87 | 105,00 |
| 2025 | 927.431,27 | 105,00 |
| **Nota:** | | |
| **Receita Patrimonial** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 45.314,95 | |
| 2021 | 296.130,65 | 653,49 |
| 2022 | 266.700,00 | 90,06 |
| 2023 | 280.035,00 | 105,00 |
| 2024 | 54.036,77 | 19,30 |
| 2025 | 61.169,61 | 113,20 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | |
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **Ia - RECEITAS** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **2023** | | |
| **Aplicações Financeiras** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 39.364,00 | |
| 2021 | 288.201,57 | 732,15 |
| 2022 | 236.250,00 | 81,97 |
| 2023 | 248.062,50 | 105,00 |
| 2024 | 20.465,63 | 8,25 |
| 2025 | 23.488,91 | 114,77 |
| **Nota:** | | |
| **Outras Receitas Patrimoniais** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 5.950,95 | |
| 2021 | 7.929,08 | 133,24 |
| 2022 | 30.450,00 | 384,03 |
| 2023 | 31.972,50 | 105,00 |
| 2024 | 33.571,14 | 105,00 |
| 2025 | 37.680,70 | 112,24 |
| **Nota:** | | |
| **Receita Agropecuária** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 2.089,40 | |
| 2021 | 1.435,56 | 68,71 |
| 2022 | 10.500,00 | 731,42 |
| 2023 | 11.025,00 | 105,00 |
| 2024 | 11.576,25 | 105,00 |
| 2025 | 12.155,06 | 105,00 |
| **Nota:** | | |

| **Receita de Serviços** | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 564.607,26 | |
| 2021 | 451.920,12 | 80,04 |
| 2022 | 766.290,00 | 169,56 |
| 2023 | 804.604,50 | 105,00 |
| 2024 | 844.834,74 | 105,00 |
| 2025 | 887.076,46 | 105,00 |
| **Nota:** | | |

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | |
|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **Ia - RECEITAS** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **2023** | | |
| **Transferências Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 33.007.034,35 | |
| 2021 | 35.577.705,25 | 107,79 |
| 2022 | 35.438.575,00 | 99,61 |
| 2023 | 36.476.108,75 | 102,93 |
| 2024 | 38.073.914,20 | 104,38 |
| 2025 | 39.860.409,93 | 104,69 |
| **Nota:** | | |
| **Demais Receitas Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 1.366.454,37 | |
| 2021 | 568.415,71 | 41,60 |
| 2022 | 175.100,00 | 30,80 |
| 2023 | 180.355,00 | 103,00 |
| 2024 | 183.772,75 | 101,90 |
| 2025 | 187.361,38 | 101,95 |
| **Nota:** | | |
| **Receitas Correntes Restantes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 1.366.454,37 | |
| 2021 | 568.415,71 | 41,60 |
| 2022 | 175.100,00 | 30,80 |
| 2023 | 180.355,00 | 103,00 |
| 2024 | 183.772,75 | 101,90 |
| 2025 | 187.361,38 | 101,95 |
| **Nota:** | | |
| **Receitas de Capital** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 3.782.504,08 | |
| 2021 | 4.825.525,09 | 127,57 |
| 2022 | 52.500,00 | 1,09 |
| 2023 | 55.125,00 | 105,00 |
| 2024 | 57.881,25 | 105,00 |
| 2025 | 60.775,31 | 105,00 |
| **Nota:** | | |

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | |
|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **Ia - RECEITAS** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **2023** | | |
| **Operações de Crédito** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 2.250.062,33 | |
| 2021 | 1.346.165,36 | 59,83 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Alienação de Bens** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 136.583,83 | |
| 2021 | 142.500,00 | 104,33 |
| 2022 | 52.500,00 | 36,84 |
| 2023 | 55.125,00 | 105,00 |
| 2024 | 57.881,25 | 105,00 |
| 2025 | 60.775,31 | 105,00 |
| **Nota:** | | |
| **Transferências de Capital** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 1.395.857,92 | |
| 2021 | 3.336.859,73 | 239,05 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |

Barbosa Ferraz 13 de abril de 2022

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estado do Paraná | | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| **METAS ANUAIS** | | | | | | | | | | | | |
| 2023 | | | | | | | | | | | | |
| Consolidado | | | | | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL |
| Receita Total | 44.800.000,00 | 41.869.158,88 | 7,405 | 112,24 | 47.000.000,00 | 41.438.899,66 | 7,544 | 112,08 | 49.100.000,00 | 41.229.322,36 | 7,732 | 113,22 |
| Receitas Primárias (I) | 44.496.812,50 | 41.585.806,07 | 7,355 | 111,48 | 46.921.653,12 | 41.369.822,89 | 7,532 | 111,89 | 49.015.735,78 | 41.158.565,61 | 7,719 | 113,03 |
| Despesa Total | 44.800.000,00 | 41.869.158,88 | 7,405 | 112,24 | 47.000.000,00 | 41.438.899,66 | 7,544 | 112,08 | 49.100.000,00 | 41.229.322,36 | 7,732 | 113,22 |
| Despesa Primárias (II) | 43.498.816,70 | 40.653.099,72 | 7,190 | 108,98 | 45.659.757,54 | 40.257.236,41 | 7,329 | 108,88 | 47.702.612,83 | 40.055.934,86 | 7,512 | 110,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 997.995,80 | 932.706,36 | 0,165 | 2,50 | 1.261.895,58 | 1.112.586,48 | 0,203 | 3,01 | 1.313.122,95 | 1.102.630,74 | 0,207 | 3,03 |
| Resultado Nominal | 13.545.545,78 | 12.659.388,58 | 2,239 | 33,94 | -500.000,00 | -440.839,36 | -0,080 | -1,19 | -500.000,00 | -419.850,53 | -0,079 | -1,15 |
| Dívida Pública Consolidada | 8.500.000,00 | 7.943.925,23 | 1,405 | 21,30 | 8.000.000,00 | 7.053.429,73 | 1,284 | 19,08 | 7.500.000,00 | 6.297.758,00 | 1,181 | 17,29 |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.050.000,00 | 5.654.205,61 | 1,000 | 15,16 | 5.550.000,00 | 4.893.316,88 | 0,891 | 13,23 | 5.050.000,00 | 4.240.490,39 | 0,795 | 11,64 |
| Receitas Primárias adv. PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 13/abr/2022 as 17h e 22m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota : | | | | | | | | | | | | |

| O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico: | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIÁVEIS** | 2023 | 2024 | 2025 |
| PIB real ( crescimento % anual) | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual) | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano) | 4,50 | 4,50 | 4,50 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 7,00 | 6,00 | 5,00 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 605.000.000,00 | 623.000.000,00 | 635.000.000,00 |

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes : | | |
|---|---|---|
| 2023 | 2024 | 2025 |
| 1,0700 | 1,1342 | 1,1909 |
| Valor Constante | | |
| Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. | | |
| Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54. | | |
| 20X1 | | |
| Índice para Deflação: | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} | | |
| Cálculo do Valor constante: | | |
| Valor corrente / Índice para Deflação | | |
| 20X2 | | |
| Índice para Deflação: | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} | | |
| Cálculo do Valor Constante: | | |
| Valor Corrente / Índice para Deflação | | |
| 20X3 | | |
| Índice para Deflação: | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)} | | |
| Cálculo do Valor Constante: | | |
| Valor Corrente / Índice para Deflação | | |

Barbosa Ferraz 13 de abril de 2022

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ | |
|---|---|
| Estado do Paraná | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| **METAS ANUAIS** | |
| 2023 | |
| Consolidado | |
| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | R$ 1,00 |

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **II - DESPESAS** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| **2023** | | | | | | |
| | | | | | | R$ |
| **Consolidado** | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 32.365.039,60 | 36.864.564,68 | 40.971.029,00 | 42.386.530,45 | 44.483.506,98 | 46.439.733,16 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.577.550,68 | 19.415.042,75 | 23.622.030,25 | 24.262.280,51 | 25.352.994,09 | 26.088.705,97 |
| Juros e Encargos da Dívida | 89.612,83 | 197.945,34 | 350.000,00 | 365.000,00 | 380.750,00 | 380.620,84 |
| Outras Despesas Correntes | 13.697.876,09 | 17.251.576,59 | 16.998.998,75 | 17.759.249,94 | 18.749.762,89 | 19.970.406,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 5.744.402,62 | 7.213.381,77 | 1.893.971,00 | 1.963.469,55 | 2.046.493,02 | 2.165.266,84 |
| Investimentos | 5.353.411,94 | 5.661.141,63 | 995.225,00 | 1.027.286,25 | 1.087.000,56 | 1.148.500,51 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida | 390.990,68 | 1.552.240,14 | 898.746,00 | 936.183,30 | 959.492,46 | 1.016.766,33 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00 | 0,00 | 435.000,00 | 450.000,00 | 470.000,00 | 495.000,00 |
| **TOTAL(IV=(I+II+III)** | **38.109.442,22** | **44.077.946,45** | **43.300.000,00** | **44.800.000,00** | **47.000.000,00** | **49.100.000,00** |

BARBOSA FERRAZ 13 de abril de 2022

**Comentários**

-

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | |
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **II a - DESPESA** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **Consolidado** | | |
| DESPESAS CORRENTES | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 32.365.039,60 | |
| 2021 | 36.864.564,68 | 113,90 |
| 2022 | 40.971.029,00 | 111,14 |
| 2023 | 42.386.530,45 | 103,45 |
| 2024 | 44.483.506,98 | 104,95 |
| 2025 | 46.439.733,16 | 104,40 |
| **Nota:** | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 18.577.550,68 | |
| 2021 | 19.415.042,75 | 104,51 |
| 2022 | 23.622.030,25 | 121,67 |
| 2023 | 24.262.280,51 | 102,71 |
| 2024 | 25.352.994,09 | 104,50 |
| 2025 | 26.088.705,97 | 102,90 |
| **Nota:** | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 89.612,83 | |
| 2021 | 197.945,34 | 220,89 |
| 2022 | 350.000,00 | 176,82 |
| 2023 | 365.000,00 | 104,29 |
| 2024 | 380.750,00 | 104,32 |
| 2025 | 380.620,84 | 99,97 |
| **Nota:** | | |
| Outras Despesas Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 13.697.876,09 | |
| 2021 | 17.251.576,59 | 125,94 |
| 2022 | 16.998.998,75 | 98,54 |
| 2023 | 17.759.249,94 | 104,47 |
| 2024 | 18.749.762,89 | 105,58 |
| 2025 | 19.970.406,35 | 106,51 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | |
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **II a - DESPESA** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **Consolidado** | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 5.744.402,62 | |
| 2021 | 7.213.381,77 | 125,57 |
| 2022 | 1.893.971,00 | 26,26 |
| 2023 | 1.963.469,55 | 103,67 |
| 2024 | 2.046.493,02 | 104,23 |
| 2025 | 2.165.266,84 | 105,80 |
| **Nota:** | | |
| Investimentos | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 5.353.411,94 | |
| 2021 | 5.661.141,63 | 105,75 |
| 2022 | 995.225,00 | 17,58 |
| 2023 | 1.027.286,25 | 103,22 |
| 2024 | 1.087.000,56 | 105,81 |
| 2025 | 1.148.500,51 | 105,66 |
| **Nota:** | | |
| Inverções Financeiras | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 0,00 | |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Nota:** | | |
| Amortização da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 390.990,68 | |
| 2021 | 1.552.240,14 | 397,00 |
| 2022 | 898.746,00 | 57,90 |
| 2023 | 936.183,30 | 104,17 |
| 2024 | 959.492,46 | 102,49 |
| 2025 | 1.016.766,33 | 105,97 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | |
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **II a - DESPESA** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **Consolidado** | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 0,00 | |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 435.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 450.000,00 | 103,45 |
| 2024 | 470.000,00 | 104,44 |
| 2025 | 495.000,00 | 105,32 |
| **Nota:** | | |

BARBOSA FERRAZ 13 de abril de 2022

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ | | | | | | |
| Estado do Paraná | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **III - RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| 2023 | | | | | | R$ |
| Consolidado | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 39.293.946,79 | 42.898.615,67 | 43.237.000,00 | 44.733.850,00 | 46.930.542,50 | 49.027.069,63 |
| Receita Tributária | 3.579.134,76 | 5.261.997,96 | 5.789.185,00 | 6.151.539,25 | 6.890.716,17 | 7.103.620,98 |
| Receita de Contribuições | 731.401,10 | 742.445,98 | 801.150,00 | 841.207,50 | 883.267,87 | 927.431,27 |
| Receita Patrimonial | 45.314,95 | 296.130,65 | 266.700,00 | 280.035,00 | 54.036,77 | 61.169,61 |
| Aplicações Financeiras (II) | 39.364,00 | 288.201,57 | 236.250,00 | 248.062,50 | 20.465,63 | 23.488,91 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.950,95 | 7.929,08 | 30.450,00 | 31.972,50 | 33.571,14 | 37.680,70 |
| Receita de Serviços | 564.607,26 | 451.920,12 | 766.290,00 | 804.604,50 | 844.834,74 | 887.076,46 |
| Transferências Correntes | 33.007.034,35 | 35.577.705,25 | 35.438.575,00 | 36.476.108,75 | 38.073.914,20 | 39.860.409,93 |
| Demais Receitas Correntes | 1.366.454,37 | 568.415,71 | 175.100,00 | 180.355,00 | 183.772,75 | 187.361,38 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.366.454,37 | 568.415,71 | 175.100,00 | 180.355,00 | 183.772,75 | 187.361,38 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 39.254.582,79 | 42.610.414,10 | 43.000.750,00 | 44.485.787,50 | 46.910.076,87 | 49.003.580,72 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.782.504,08 | 4.825.525,09 | 52.500,00 | 55.125,00 | 57.881,25 | 60.775,31 |
| Operações de Crédito (VI) | 2.250.062,33 | 1.346.165,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 136.583,83 | 142.500,00 | 52.500,00 | 55.125,00 | 57.881,25 | 60.775,31 |
| Transferências de Capital | 1.395.857,92 | 3.336.859,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 1.395.857,92 | 3.336.859,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)** | **40.650.440,71** | **45.947.273,83** | **43.000.750,00** | **44.485.787,50** | **46.910.076,87** | **49.003.580,72** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 32.365.039,60 | 36.864.564,68 | 40.971.029,00 | 42.386.530,45 | 44.483.506,98 | 46.439.733,16 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.577.550,68 | 19.415.042,75 | 23.622.030,25 | 24.262.280,51 | 25.352.994,09 | 26.088.705,97 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 89.612,83 | 197.945,34 | 350.000,00 | 365.000,00 | 380.750,00 | 380.620,84 |
| Outras Despesas Correntes | 13.697.876,09 | 17.251.576,59 | 16.998.998,75 | 17.759.249,94 | 18.749.762,89 | 19.970.406,35 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII) | 32.275.426,77 | 36.666.619,34 | 40.621.029,00 | 42.021.530,45 | 44.102.756,98 | 46.059.112,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 5.744.402,62 | 7.213.381,77 | 1.893.971,00 | 1.963.469,55 | 2.046.493,02 | 2.165.266,84 |
| Investimentos | 5.353.411,94 | 5.661.141,63 | 995.225,00 | 1.027.286,25 | 1.087.000,56 | 1.148.500,51 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 390.990,68 | 1.552.240,14 | 898.746,00 | 936.183,30 | 959.492,46 | 1.016.766,33 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 5.353.411,94 | 5.661.141,63 | 995.225,00 | 1.027.286,25 | 1.087.000,56 | 1.148.500,51 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 435.000,00 | 450.000,00 | 470.000,00 | 495.000,00 |
| **DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XIX ) = ( XIV + XVII + XVIII )** | **37.628.838,71** | **42.327.760,97** | **42.051.254,00** | **43.498.816,70** | **45.659.757,54** | **47.702.612,83** |
| **DESPESA TOTAL** | **38.109.442,22** | **44.077.946,45** | **43.300.000,00** | **44.800.000,00** | **47.000.000,00** | **49.100.000,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **3.021.602,00** | **3.619.512,86** | **949.496,00** | **986.970,80** | **1.250.319,33** | **1.300.967,89** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)** | **2.971.353,17** | **3.709.769,09** | **835.746,00** | **870.033,30** | **890.034,96** | **943.835,96** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 13/abr/2022 as 17h e 31m. | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ | | | | | | |
| Estado do Paraná | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | | | |
| 2023 | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
| PATRIMÔNIO/CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO ACUMULADO | 76.065.244,40 | 100,00 | 68.823.868,29 | 100,00 | 61.447.165,93 | 100,00 |
| **TOTAL** | **76.065.244,40** | **100,00** | **68.823.868,29** | **100,00** | **61.447.165,93** | **100,00** |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | % | | % | | % |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 13/abr/2022 as 17h e 43m. | | | | | | |

Barbosa Ferraz 13 de abril de 2022

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **IV - RESULTADO NOMINAL** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| **2023** | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | R$ |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 b | 2021 c | 2022 d | 2023 e | 2024 f | 2025 g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 6.377.927,84 | 6.540.768,54 | 6.113.584,55 | 8.500.000,00 | 8.000.000,00 | 7.500.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.444.628,12 | 10.821.055,51 | 13.609.130,33 | 13.950.000,00 | 13.950.000,00 | 13.950.000,00 |
| Ativo Disponível | 7.486.594,11 | 10.879.292,30 | 13.672.442,19 | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 |
| Haveres Financeiros | 29.240,50 | 1.694,25 | -3.380,82 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 71.206,49 | 59.931,04 | 59.931,04 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -1.066.700,28 | -4.280.286,97 | -7.495.545,78 | -5.450.000,00 | -5.950.000,00 | -6.450.000,00 |
| **RESULTADO NOMINAL** | ( b - a* ) | (c-b) | (d-c) | ( d - e) | ( f - e) | ( g - f) |
| | -1.530.037,52 | -3.213.586,69 | -3.215.258,81 | 2.045.545,78 | -500.000,00 | -500.000,00 |
| **Notas** | | | | | | |
| - | | | | | | |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R$ 463,337.24) | | | | | | |

Barbosa Ferraz 13 de abril de 2022

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | | | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Projetos em Andamento** | | | | | | | | |
| **Projeto Atividade** | **Descrição** | **Unid. Medida** | **Previsão** | | **Execução** | | **Saldo a Executar** | |
| | | | **Qtde.** | **Valor** | **Qtde.** | **Valor** | **Qtde.** | **Valor** |
| 1170 | SANEPAR/EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE C | | 0 | 48.338,42 | 0 | 0,00 | 0 | 48.338,42 |
| 1188 | MS/REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO B | | 0 | 1.500.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 1.500.000,00 |
| 1190 | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA | m² | 0 | 1.220.000,00 | 0 | 550.000,00 | 0 | 670.000,00 |
| 1205 | CONVÊNIO Nº66/2019 SEDU- SEIL PAVIMEN | M² | 16516 | 1.852.114,78 | 6465 | 444.738,24 | 10051 | 1.407.376,54 |
| 1206 | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - SEIL - PAVI | m² | 0 | 180.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 180.000,00 |
| 1207 | CALÇADAS ECOLÓGICAS - SEIL - PAVIMEN | m² | 0 | 200.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 200.000,00 |
| 1216 | RESOLUÇÃO SESA Nº765/2019 REFORMA D | | 0 | 150.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| 1222 | FUNASA 906631- IMPLANTAÇÃO DE SISTE | | 0 | 285.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 285.000,00 |
| 1223 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ 9 | m² | 0 | 334.250,00 | 0 | 0,00 | 0 | 334.250,00 |
| 1237 | MDS-PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ES | m² | 0 | 250.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 250.000,00 |
| | | | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| | | | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| **Total:** | | | **16516** | **6.019.703,20** | **6465** | **994.738,24** | **10051** | **5.024.964,96** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ | | | |
| Estado do Paraná | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS** | | | |
| 2023 | | | |
| Consolidado | | | |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS REALIZADAS | 2021 (a) | 2020 (b) | 2019 (c) |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 5.198,80 | 2.616,66 | 3.526,13 |
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 147.698,80 | 139.200,49 | 515.926,13 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 136.583,83 | 140.400,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 142.500,00 | 0,00 | 372.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **147.698,80** | **139.200,49** | **515.926,13** |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 (d) | 2020 (e) | 2019 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 529.165,27 | 633.350,17 | 3.640.126,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 529.165,27 | 633.350,17 | 3.640.126,91 |
| Investimentos | 366.324,57 | 242.359,49 | 3.511.091,32 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 162.840,70 | 390.990,68 | 129.035,59 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **529.165,27** | **633.350,17** | **3.640.126,91** |
| SALDO FINANCEIRO | 2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh) | 2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi) | 2019 (i) = (Ic - IIf) |
| VALOR (III) | -3.999.816,93 | -3.618.350,46 | -3.124.200,78 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 13/abr/2022 as 17h e 42m. | | | |

Barbosa Ferraz 13 de abril de 2022

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | | |
| **V - Montante da Dívida Pública** | | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | | |
| **2023** | | | | | | | |
| R$ | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 4.136.838,40 | 6.377.927,84 | 6.540.768,54 | 6.113.584,55 | 8.500.000,00 | 8.000.000,00 | 7.500.000,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 4.136.838,40 | 6.377.927,84 | 6.540.768,54 | 6.113.584,55 | 8.500.000,00 | 8.000.000,00 | 7.500.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.673.501,16 | 7.444.628,12 | 10.821.055,51 | 13.609.130,33 | 13.950.000,00 | 13.950.000,00 | 13.950.000,00 |
| Ativo Disponível | 4.505.263,79 | 7.486.594,11 | 10.879.292,30 | 13.672.442,19 | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 |
| Haveres Financeiros | 43.450,55 | 29.240,50 | 1.694,25 | -3.380,82 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 875.213,18 | 71.206,49 | 59.931,04 | 59.931,04 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| DCL (III) = (I - II) | 463.337,24 | -1.066.700,28 | -4.280.286,97 | -7.495.545,78 | -5.450.000,00 | -5.950.000,00 | -6.450.000,00 |

Barbosa Ferraz 13 de abril de 2022

**Comentários**

-

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Estado do Paraná | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| 2023 | | | | | | R$ |
| Consolidado | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 39.293.946,79 | 42.898.615,67 | 43.237.000,00 | 44.733.850,00 | 46.930.542,50 | 49.027.069,63 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.579.134,76 | 5.261.997,96 | 5.789.185,00 | 6.151.539,25 | 6.890.716,17 | 7.103.620,98 |
| Receita de Contribuições | 731.401,10 | 742.445,98 | 801.150,00 | 841.207,50 | 883.267,87 | 927.431,27 |
| Receita Patrimonial | 45.314,95 | 296.130,65 | 266.700,00 | 280.035,00 | 54.036,77 | 61.169,61 |
| Aplicações Financeiras (II) | 39.364,00 | 288.201,57 | 236.250,00 | 248.062,50 | 20.465,63 | 23.488,91 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.950,95 | 7.929,08 | 30.450,00 | 31.972,50 | 33.571,14 | 37.680,70 |
| Receita de Serviços | 564.607,26 | 451.920,12 | 766.290,00 | 804.604,50 | 844.834,74 | 887.076,46 |
| Transferências Correntes | 33.007.034,35 | 35.577.705,25 | 35.438.575,00 | 36.476.108,75 | 38.073.914,20 | 39.860.409,93 |
| Demais Receitas Correntes | 1.366.454,37 | 568.415,71 | 175.100,00 | 180.355,00 | 183.772,75 | 187.361,38 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.366.454,37 | 568.415,71 | 175.100,00 | 180.355,00 | 183.772,75 | 187.361,38 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 39.254.582,79 | 42.610.414,10 | 43.000.750,00 | 44.485.787,50 | 46.910.076,87 | 49.003.580,72 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.782.504,08 | 4.825.525,09 | 52.500,00 | 55.125,00 | 57.881,25 | 60.775,31 |
| Operações de Crédito (VI) | 2.250.062,33 | 1.346.165,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 | 55.125,00 | 57.881,25 | 60.775,31 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 136.583,83 | 142.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.395.857,92 | 3.336.859,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 1.395.857,92 | 3.336.859,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)** | **40.650.440,71** | **45.947.273,83** | **43.000.750,00** | **44.485.787,50** | **46.910.076,87** | **49.003.580,72** |
| **RECEITA TOTAL (I + V)** | **43.076.450,87** | **47.724.140,76** | **43.289.500,00** | **44.788.975,00** | **46.988.423,75** | **49.087.844,94** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 32.365.039,60 | 36.864.564,68 | 40.971.029,00 | 42.386.530,45 | 44.483.506,98 | 46.439.733,16 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.577.550,68 | 19.415.042,75 | 23.622.030,25 | 24.262.280,51 | 25.352.994,09 | 26.088.705,97 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 89.612,83 | 197.945,34 | 350.000,00 | 365.000,00 | 380.750,00 | 380.620,84 |
| Outras Despesas Correntes | 13.697.876,09 | 17.251.576,59 | 16.998.998,75 | 17.759.249,94 | 18.749.762,89 | 19.970.406,35 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII- XIII) | 32.275.426,77 | 36.666.619,34 | 40.621.029,00 | 42.021.530,45 | 44.102.756,98 | 46.059.112,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 5.744.402,62 | 7.213.381,77 | 1.893.971,00 | 1.963.469,55 | 2.046.493,02 | 2.165.266,84 |
| Investimentos | 5.353.411,94 | 5.661.141,63 | 995.225,00 | 1.027.286,25 | 1.087.000,56 | 1.148.500,51 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 390.990,68 | 1.552.240,14 | 898.746,00 | 936.183,30 | 959.492,46 | 1.016.766,33 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 5.353.411,94 | 5.661.141,63 | 995.225,00 | 1.027.286,25 | 1.087.000,56 | 1.148.500,51 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 435.000,00 | 450.000,00 | 470.000,00 | 495.000,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XIX ) = ( XIV + XVII + XVIII )** | **37.628.838,71** | **42.327.760,97** | **42.051.254,00** | **43.498.816,70** | **45.659.757,54** | **47.702.612,83** |
| **DESPESA TOTAL** | **38.109.442,22** | **44.077.946,45** | **43.300.000,00** | **44.800.000,00** | **47.000.000,00** | **49.100.000,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **3.021.602,00** | **3.619.512,86** | **949.496,00** | **986.970,80** | **1.250.319,33** | **1.300.967,89** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)** | **2.971.353,17** | **3.709.769,09** | **835.746,00** | **870.033,30** | **890.034,96** | **943.835,96** |
| Dívida Consolidada | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 6.377.927,84 | 6.540.768,54 | 6.113.584,55 | 8.500.000,00 | 8.000.000,00 | 7.500.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.444.628,12 | 10.821.055,51 | 13.609.130,33 | 13.950.000,00 | 13.950.000,00 | 13.950.000,00 |
| Ativo Disponível | 7.486.594,11 | 10.879.292,30 | 13.672.442,19 | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 |
| Haveres Financeiros | 29.240,50 | 1.694,25 | -3.380,82 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 71.206,49 | 59.931,04 | 59.931,04 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -1.066.700,28 | -4.280.286,97 | -7.495.545,78 | -5.450.000,00 | -5.950.000,00 | -6.450.000,00 |
| **RESULTADO NOMINAL** | -1.530.037,52 | -3.213.586,69 | -3.215.258,81 | 2.045.545,78 | -500.000,00 | -500.000,00 |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R$ 463,337.24) | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 13/abr/2022 as 17h e 36m. | | | | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ |
|---|
| Estado do Paraná |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** |

| | |
|---|---|
| 2023 | R$ |
| Consolidado | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Estado do Paraná | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA** | | | | | | |
| 2023 | | | | | | |
| Consolidado | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| IPTU | Outros Benefícios | Tributação/Aposentados | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | Redução despesas continuadas |
| ITBI | Outros Benefícios | Tributação/Contribuinte | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | Redução despesas continuadas |
| ISS | Outros Benefícios | Tributação/Contribuinte | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | Redução despesas continuadas |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | Outros Benefícios | Trbutação/Contribuinte | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | Redução despesas continuadas |
| TAXAS | Outros Benefícios | Tributação/Contribuinte | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | Redução despesas continuadas |
| COSIP | Outros Benefícios | Tributação/Contribuinte | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | Redução despesas continuadas |
| **TOTAL** | | | **50.000,00** | **50.000,00** | **50.000,00** | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 13/abr/2022 as 17h e 27m. | | | | | | |

Barbosa Ferraz 13 de abril de 2022

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ | |
|---|---|
| Estado do Paraná | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO** | |
| 2023 | |
| Consolidado | |
| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | R$ 1,00 |
| EVENTO | Valor Previsto para 2023 |
| Aumento Permanente da Receita | 1.300.000,00 |
| (-) Transferencias Constitucionais | 1.000.000,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEF | 200.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 100.000,00 |
| Reducao Permanente de Despesas (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 100.000,00 |
| Saldo Utilizado (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC PPP | 0,00 |
| Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV) | 100.000,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 13/abr/2022 as 17h e 27m. | |

Barbosa Ferraz 13 de abril de 2022

**Publicado por:**
Alan Vedovotto Arante
**Código Identificador:**A4D6B4C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
## ATA SESSÃO Nº 01 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2021

**ATA SESSÃO Nº 01**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2021**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo srº. Edmar Gardioli, tendo como secretário o srº Henrique Warken, para realizar a **conferência dos documentos de habilitação e classificação** referente a **CHAMADA PUBLICA Nº 03/ 2022, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;**

**CREDENCIADOS**
**ORDEM CRONOLOGICA**

| ORDEM | NOME | PROTOCOLO | DATA | HORA | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MATHEUS HENRIQUE JUVENASSO CPF 090.501.029-99 | 1476/2022 | 24/06/2022 | 08:01:20 | 044-98861-0440 |
| 02 | CAMILA PETERNELLI SCHULER CPF 101.964.439-70 | 1477/2022 | 24/06/2022 | 08:02:37 | 041-99639-477 |
| 03 | RAYSSA GINKO DE SOUZA CPF 079.715.589-96 | 1478/2022 | 24/06/2022 | 08:03:51 | 044-98867-8814 |
| 04 | KELY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CPF 048.728.349-09 | 1479/2022 | 24/06/2022 | 08:06:22 | 044-98860-7834 |
| 05 | ANGELA BARBOSA DE SOUZA CPF 119.300.819-01 | 1480/2022 | 24/06/2022 | 08:08:19 | 044-99983-4730 |
| 06 | ALISSON DA SILVA LEAL CPF 108.870.549-49 | 1481/2022 | 24/06/2022 | 08:10:23 | 044-99930-0982 |
| 07 | HELOISA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS CPF 085.192.129-99 | 1482/2022 | 24/06/2022 | 08:13:12 | 044-99815-5323 |
| 08 | OSEIAS MOREIRA DA COSTA CPF 102.087.389-24 | 1483/2022 | 24/06/2022 | 08:15:53 | 044-99893-1788 |
| 09 | KETLYN ADRELY DA SILVA SANTOS CPF 16.643.989-32 | 1484/2022 | 24/06/2022 | 08:20:01 | 044-98859-8417 |
| 10 | BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA CPF 114.445.919-24 | 1485/2022 | 24/06/2022 | 08:22:27 | 044-99847-1341 |
| 11 | MARIA DE LOURDES LARES CPF 043.653.929-21 | 1486/2022 | 24/06/2022 | 08:25:22 | 044-98843-6948 |
| 12 | IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS CPF 025.405.639-19 | 1487/2022 | 24/06/2022 | 08:27:02 | 044-99804-7235 |
| 13 | MAYRA CECILIA SUTIL DA SILVA CPF 106.240.779-26 | 1488/2022 | 24/06/2022 | 08:29:21 | 044-99979-8014 |
| 14 | DIEME APARECIDA CLEMENTINO CPF 049.993.629-96 | 1489/2022 | 24/06/2022 | 08:31:24 | 044-99835-0175 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | JOSIANE APARECIDA MARTINS CPF 088.156.439-74 | 1490/2022 | 24/06/2022 | 08:33:26 | 044-98807-8952 |
| 16 | POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 045.241.139-40 | 1491/2022 | 24/06/2022 | 08:34:51 | 044- 99947-5033 |
| 17 | RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS CPF 062.640.769-96 | 1492/2022 | 24/06/2022 | 08:37:07 | 044-998066-4483 |
| 18 | KASSIANE ROBERTA DSO SANTOS SAMPAIO | 1493/2022 | 24/06/2022 | 08:39:21 | 041-99545-0687 |
| 19 | VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITTOR CPF 043.084.389-50 | 1494/2022 | 24/06/2022 | 08:41:04 | 044-99749-2510 |
| 20 | IRENE MENDES TOLEDO CPF 966.162.109-87 | 1495/2022 | 24/06/2022 | 08:43:08 | 044-98824-3357 |
| 21 | FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA CPF 073.059.929-92 | 1496/2022 | 24/06/2022 | 08:45:42 | 044-9883-6637 |
| 22 | CAROLINE ANDRESA BUSS CPF 089.395.859-09 | 1497/2022 | 24/06/2022 | 08:47:19 | 044-99969-6653 |
| 23 | LARA DOS SANTOS FRANCA CPF 113.683.769-83 | 1498/2022 | 24/06/2022 | 08:49:19 | 044-99947-3849 |
| 24 | ANA PAULA PERIRA BUENO CPF 135.853.329-60 | 1499/2022 | 24/06/2022 | 08:51:26 | 044-99917-2508 |
| 25 | ALECIO PEREIRA DOS SANTOS CPF 064.038.999-61 | 1500/2022 | 24/06/2022 | 08:53:56 | 044-98847-4122 |
| 26 | ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA CPF 093.666.849-04 | 15001/2022 | 244/06/2022 | 08:55:32 | 044-98867-3515 |
| 27 | ALESSANDRO DOS SANTOS CPF 058.633.559-56 | 1502/2022 | 24/06/2022 | 08:58:12 | 045-98836-9226 |
| 28 | JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA CPF 079.024.149-80 | 1503/2022 | 24/06/2022 | 08:59:46 | 044-98860-2928 |
| 29 | POLIANA CRISTINE BUENO DE ARAUJO FERNANDES CPF 064.215.319-11 | 1504-2022 | 24/06/2022 | 09:01:51 | 044-99755-4133 |
| 30 | TATIANA PEREIRA DE SOUZA CPF 076.497.849-75 | 1505/2022 | 24/06/2022 | 09:03:56 | 044-99898-4805 |
| 31 | EDUARDO GANCEDO DE AQUINO CPF 083.451.949-66 | 1506/2022 | 24/06/2022 | 09:05:34 | 044-9881-2552 |
| 32 | ANA GEOVANA FERREIRA CPF 137.935.469-26 | 1507/2022 | 24/06/2022 | 09:07:21 | 044-98825-2789 |
| 33 | LINDINES CRISTINAS DE MEIRA CPF 104.523.769-44 | 1508/2022 | 24/06/2022 | 09:11:40 | 044-98827-8585 |
| 34 | MARLISE TERZINHA SILVEIRA VASQUES CPF 017.376.99-31 | 1510/2022 | 24/06/2022 | 09:28:21 | 044-9988-9064 |
| 35 | ELOISA XAVIER TORRALVO CPF 101.238.299-09 | 1511/2022 | 24/06/2022 | 09:34:24 | 044-99848-1560 |
| 36 | RENATA DE SOUZA TOTTALVO CPF 069.785.019-64 | 1512/2022 | 24/06/2022 | 09:36:51 | 044-99837-6024 |
| 37 | VANESSA BRUM PINTO CPF 061.565.489-47 | 1517/2022 | 24/06/2022 | 10:50:33 | 044-99757-4422 |
| 38 | ELIZABETE GANANCIN CPF 045.393.519-23 | 1519/2022 | 24/06/2022 | 13:12:49 | 044-99179-9326 |
| 39 | GABRIELA OLIVEIRA CHIEREGATO CPF 126.404.739-80 | 1524/2022 | 24/06/2022 | 14:26:01 | 044-99809-9624 |
| 40 | REINALDO SOARES APARECIDO CPF 878.063.049-91 | 1534/2022 | 27/06/2022 | 09:04:29 | 044-99931-1250 |
| 41 | PAULA MARIA DA SILVA SANTOS CPF 264.764.338-57 | 1537/2022 | 27/06/2022 | 11:04:06 | 044-99849-1935 |
| 42 | FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26 | 1539/2022 | 27/06/2022 | 11:20:37 | 044-99969-8012 |
| 43 | RENATA CARSOSO DA SILVA CESARIO CPF 066.159.559-54 | 1540/2022 | 27/06/2022 | 12:13:03 | 044-99862-8981 |
| 44 | DANIELE DE FREITAS GOMES CPF 104.370.069-21 | 1550/2022 | 29/06/2022 | 09:00:56 | 044-99708-7285 |
| 45 | ELLEN KAROLAINE REZENDE CPF 107.968.489-12 | 1557/2022 | 29/06/2022 | 14:00:40 | 044-99758-7124 |
| 46 | RODRIGO MACHADO CPF 067.502.679-20 | 1562/2022 | 30/06/2022 | 10:54:46 | 044-98167-7100 |
| 47 | AMABILI DA SILVA LUPPO CPF 111.007.919-22 | 1563/2022 | 30/06/2022 | 10:59:28 | 044-99893-7288 |
| 48 | CARLA ROBERTA ANCETO CPF 093.732.189-30 | 1571/2022 | 04/07/2022 | 09:27:54 | NÃO INFORMADO |
| 49 | SOLANGE CARDOSO DA SILVA CESARIO CPF 005.502.029-19 | 1616/2022 | 08/07/2022 | 12:36:27 | 44-99763-5508 |

após verificação da ordem cronologica, a comissão de licitação realizou a conferencia dos documentos de habilitação , ficando conforme quadro demostrativo abaixo:

**HABILITAÇÃO**

| ORDEM | NOME | PROTOCOLO | HABILITADO (SIM OU NÃO) | CARGO PRETENDIDO | OBSERVAÇOES |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MATHEUS HENRIQUE JUVENASSO CPF 090.501.029-99 | 1476/2022 | NÃO | ACS | FALTA DE ASSINATURA NAS DECLARAÇÕES. |
| 02 | CAMILA PETERNELLI SCHULER CPF 101.964.439-70 | 1477/2022 | SIM | ACS | |
| 03 | RAYSSA GINKO DE SOUZA CPF 079.715.589-96 | 1478/2022 | SIM | ACS | |
| 04 | KELY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CPF 048.728.349-09 | 1479/2022 | SIM | ACS | |
| 05 | ANGELA BARBOSA DE SOUZA CPF 119.300.819-01 | 1480/2022 | SIM | ACS | |
| 06 | ALISSON DA SILVA LEAL CPF 108.870.549-49 | 1481/2022 | NÃO | ACS | NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DIBITOS ESTADUAIS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ENSINO MEDIO CONCLUIDO. |
| 07 | HELOISA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS CPF 085.192.129-99 | 1482/2022 | SIM | ACE | |
| 08 | OSEIAS MOREIRA DA COSTA CPF 102.087.389-24 | 1483/2022 | SIM | ACS | |
| 09 | KETLYN ADRELY DA SILVA SANTOS CPF 16.643.989-32 | 1484/2022 | NÃO | ACS | NÃO APRESNTOU PIS OU INSS |
| 10 | BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA CPF 114.445.919-24 | 1485/2022 | SIM | ACS | |
| 11 | MARIA DE LOURDES LARES CPF 043.653.929-21 | 1486/2022 | SIM | ACS | |
| 12 | IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS CPF 025.405.639-19 | 1487/2022 | NÃO | ACS | CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS POSITIVA |
| 13 | MAYRA CECILIA SUTIL DA SILVA CPF 106.240.779-26 | 1488/2022 | NÃO | ACS | DECLARA VINCULO COM MUNICIPIO - ESTAGIARIA NA SAÚDE. |
| 14 | DIEME APARECIDA CLEMENTINO CPF 049.993.629-96 | 1489/2022 | SIM | ACE | |
| 15 | JOSIANE APARECIDA MARTINS CPF 088.156.439-74 | 1490/2022 | SIM | ACE | |
| 16 | POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 045.241.139-40 | 1491/2022 | SIM | ACE | |
| 17 | RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS CPF 062.640.769-96 | 1492/2022 | SIM | TEC. ENFERMAGEM | |
| 18 | KASSIANE ROBERTA DSO SANTOS SAMPAIO | 1493/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA. |
| 19 | VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITTOR CPF 043.084.389-50 | 1494/2022 | NÃO | TEC. ENFERMAGEM | DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA. |
| 20 | IRENE MENDES TOLEDO CPF 966.162.109-87 | 1495/2022 | NAO | ACE | DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA. CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS . |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA CPF 073.059.929-92 | 1496/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA. |
| 22 | CAROLINE ANDRESA BUSS CPF 089.395.859-09 | 1497/2022 | SIM | PISICOLOGA | |
| 23 | LARA DOS SANTOS FRANCA CPF 113.683.769-83 | 1498/2022 | SIM | ACS | |
| 24 | ANA PAULA PERIRA BUENO CPF 135.853.329-60 | 1499/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA |
| 25 | ALECIO PEREIRA DOS SANTOS CPF 064.038.999-61 | 1500/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA |
| 26 | ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA CPF 093.666.849-04 | 15001/2022 | NÃO | ACS | CERTIDÃO DE DEBITOS TRABALHISTAS |
| 27 | ALESSANDRO DOS SANTOS CPF 058.633.559-56 | 1502/2022 | SIM | ACE | |
| 28 | JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA CPF 079.024.149-80 | 1503/2022 | NÃO | TEC. ENFERMAGEM | NÃO APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL . NÃO APRESENTOU DIPLOMA OU EQUIVALENTE. NÃO COMPROVOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PERTINENTE. |
| 29 | POLIANA CRISTINE BUENO DE ARAUJO FERNANDES CPF 064.215.319-11 | 1504-2022 | SIM | ACS | |
| 30 | TATIANA PEREIRA DE SOUZA CPF 076.497.849-75 | 1505/2022 | NÃO | ACE | NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DEBITOS FEDERAL , ESTADUAL E MUNICIPAL. |
| 31 | EDUARDO GANCEDO DE AQUINO CPF 083.451.949-66 | 1506/2022 | SIM | ACS | |
| 32 | ANA GEOVANA FERREIRA CPF 137.935.469-26 | 1507/2022 | SIM | ACS | |
| 33 | LINDINES CRISTINAS DE MEIRA CPF 104.523.769-44 | 1508/2022 | NÃO | TEC. ENFERMAGEM | FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇOES. NÃO COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE COM CONSELHO DE CLASSE NÃO ESTANDO APTA AO EXERCICIO DA FUNÇÃO . |
| 34 | MARLISE TERZINHA SILVEIRA VASQUES CPF 017.376.99-31 | 1510/2022 | SIM | TEC. ENFERMAGEM | |
| 35 | ELOISA XAVIER TORRALVO CPF 101.238.299-09 | 1511/2022 | NÃO | ACS/ACE | DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS |
| 36 | RENATA DE SOUZA TOTTALVO CPF 069.785.019-64 | 1512/2022 | NÃO | ACS/ACE | DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS |
| 37 | VANESSA BRUM PINTO CPF 061.565.489-47 | 1517/2022 | SIM | ACS | |
| 38 | ELIZABETE GANANCIN CPF 045.393.519-23 | 1519/2022 | NÃO | ACS | DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS NÃO APRESENTADA. NUMERO DE PIS NÃO APRESENTADO. |
| 39 | GABRIELA OLIVEIRA CHIEREGATO CPF 126.404.739-80 | 1524/2022 | NÃO | ACS | COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. ASSINATURA NAS DECLARAÇÕES |
| 40 | REINALDO SOARES APARECIDO CPF 878.063.049-91 | 1534/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA. |
| 41 | PAULA MARIA DA SILVA SANTOS CPF 264.764.338-57 | 1537/2022 | SIM | ACS | |
| 42 | FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26 | 1539/2022 | SIM | ACS/ACE | |
| 43 | RENATA CARSOSO DA SILVA CESARIO CPF 066.159.559-54 | 1540/2022 | NÃO | TEC. ENFERMAGEM | NÃO APRESENTOU DECLARAÇÕES, CERTIDÃO TRABALHISTA, MUNICIPAI E ESTADUAL |
| 44 | DANIELE DE FREITAS GOMES CPF 104.370.069-21 | 1550/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE. |
| 45 | ELLEN KAROLAINE REZENDE CPF 107.968.489-12 | 1557/2022 | NÃO | ACE | NÃO COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE |
| 46 | RODRIGO MACHADO CPF 067.502.679-20 | 1562/2022 | NÃO | NÃO INFORMADO | NÃO APRESENTOU DECLARAÇOES. NÃO APRESENTOU GRAU DE ESCOLARIDADE. NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS. |
| 47 | AMABILI DA SILVA LUPPO CPF 111.007.919-22 | 1563/2022 | NÃO | ACS | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. NÃO APRESENTOU NUMERO DE PIS. NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS. |
| 48 | CARLA ROBERTA ANCETO CPF 093.732.189-30 | 1571/2022 | SIM | PISICOLOGA | |
| 49 | SOLANGE CARDOSO DA SILVA CESARIO CPF 005.502.029-19 | 1616/2022 | NÃO | ACS | NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇOES, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL E MUNICIPAL NÃO APRESENTOU DO DOMICILIO |

Passada a etapa de habilitação, iniciou-se a análise de classificação conforme edital;

| LOTE | DESCRIÇÃO | NÚMERO VAGAS |
|---|---|---|
| 01 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 3 |

| ORDEM CLASSIFICAÇÃO CRONOLOGICA | NOME | PROTOCOLO | HABILITADO (SIM OU NÃO) | CARGO PRETENDIDO | OBSERVAÇOES |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS CPF 062.640.769-96 | 1492/2022 | SIM | TEC. ENFERMAGEM | |
| 19 | VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITTOR CPF 043.084.389-50 | 1494/2022 | NÃO | TEC. ENFERMAGEM | DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA. |
| 28 | JUCILENE DOS SANTOS | 1503/2022 | NÃO | TEC. ENFERMAGEM | NÃO APRESENTOU CERTIDÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FERREIRA CPF 079.024.149-80 | | | | MUNICIPAL .<br>NÃO APRESENTOU DIPLOMA OU EQUIVALENTE.<br>NÃO COMPROVOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PERTINENTE. |
| 33 | LINDINES CRISTINAS DE MEIRA CPF 104.523.769-44 | 1508/2022 | NÃO | TEC. ENFERMAGEM | FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇOES.<br>NÃO COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE COM CONSELHO DE CLASSE NÃO ESTANDO APTA AO EXERCICIO DA FUNÇÃO . |
| 34 | MARLISE TERZINHA SILVEIRA VASQUES CPF 017.376.99-31 | 1510/2022 | SIM | TEC. ENFERMAGEM | |
| 43 | RENATA CARSOSO DA SILVA CESARIO CPF 066.159.559-54 | 1540/2022 | NÃO | TEC. ENFERMAGEM | NÃO APRESENTOU DECLARAÇÕES, CERTIDÃO TRABALHISTA, MUNICIPAI E ESTADUAL |

## CLASSIFICAÇÃO LOTE 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

| CLASSIFICADO/ HABILITADO | NOME | PROTOCOLO | HABILITADO (SIM OU NÃO) | CARGO PRETENDIDO | OBSERVAÇOES |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS CPF 062.640.769-96 | 1492/2022 | SIM | TEC. ENFERMAGEM | |
| 02 | MARLISE TERZINHA SILVEIRA VASQUES CPF 017.376.99-31 | 1510/2022 | SIM | TEC. ENFERMAGEM | |

| LOTE | DESCRIÇÃO | NÚMERO VAGAS |
|---|---|---|
| 02 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 3 |

| ORDEM CLASSIFICAÇÃO CRONOLOGICA | NOME | PROTOCOLO | HABILITADO (SIM OU NÃO) | CARGO PRETENDIDO | OBSERVAÇOES |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | HELOISA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS CPF 085.192.129-99 | 1482/2022 | SIM | ACE | |
| 14 | DIEME APARECIDA CLEMENTINO CPF 049.993.629-96 | 1489/2022 | SIM | ACE | |
| 15 | JOSIANE APARECIDA MARTINS CPF 088.156.439-74 | 1490/2022 | SIM | ACE | |
| 16 | POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 045.241.139-40 | 1491/2022 | SIM | ACE | |
| 18 | KASSIANE ROBERTA DSO SANTOS SAMPAIO | 1493/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA.<br>CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA. |
| 20 | IRENE MENDES TOLEDO CPF 966.162.109-87 | 1495/2022 | NAO | ACE | DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA.<br>CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA.<br>CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS . |
| 21 | FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA CPF 073.059.929-92 | 1496/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA.<br>CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA. |
| 24 | ANA PAULA PERIRA BUENO CPF 135.853.329-60 | 1499/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA |
| 25 | ALECIO PEREIRA DOS SANTOS CPF 064.038.999-61 | 1500/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA |
| 27 | ALESSANDRO DOS SANTOS CPF 058.633.559-56 | 1502/2022 | SIM | ACE | |
| 30 | TATIANA PEREIRA DE SOUZA CPF 076.497.849-75 | 1505/2022 | NÃO | ACE | NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DEBITOS FEDERAL , ESTADUAL E MUNICIPAL. |
| 35 | ELOISA XAVIER TORRALVO CPF 101.238.299-09 | 1511/2022 | NÃO | ACS/ACE | DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS |
| 36 | RENATA DE SOUZA TOTTALVO CPF 069.785.019-64 | 1512/2022 | NÃO | ACS/ACE | DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS |
| 40 | REINALDO SOARES APARECIDO CPF 878.063.049-91 | 1534/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA. |
| 42 | FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26 | 1539/2022 | SIM | ACS/ACE | |
| 44 | DANIELE DE FREITAS GOMES CPF 104.370.069-21 | 1550/2022 | NÃO | ACE | DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA.<br>NÃO COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE. |
| 45 | ELLEN KAROLAINE REZENDE CPF 107.968.489-12 | 1557/2022 | NÃO | ACE | NÃO COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE |

## CLASSIFICAÇÃO LOTE 02 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

| CLASSIFICADO/ HABILITADO | NOME | PROTOCOLO | HABILITADO (SIM OU NÃO) | CARGO PRETENDIDO | OBSERVAÇOES |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | HELOISA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS CPF 085.192.129-99 | 1482/2022 | SIM | ACE | |
| 02 | DIEME APARECIDA CLEMENTINO CPF 049.993.629-96 | 1489/2022 | SIM | ACE | |
| 03 | JOSIANE APARECIDA MARTINS CPF 088.156.439-74 | 1490/2022 | SIM | ACE | |
| 04 | POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 045.241.139-40 | 1491/2022 | SIM | ACE | |
| 05 | ALESSANDRO DOS SANTOS CPF 058.633.559-56 | 1502/2022 | SIM | ACE | |
| 06 | FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26 | 1539/2022 | SIM | ACS/ACE | |

| LOTE | DESCRIÇÃO | NUMERO DE VAGAS |
|---|---|---|
| 03 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 07 |

| ORDEM CLASSIFICAÇÃO CRONOLOGICA | NOME | PROTOCOLO | HABILITADO (SIM OU NÃO) | CARGO PRETENDIDO | OBSERVAÇOES |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MATHEUS HENRIQUE JUVENASSO CPF 090.501.029-99 | 1476/2022 | NÃO | ACS | FALTA DE ASSINATURA NAS DECLARAÇÕES. |
| 02 | CAMILA PETERNELLI SCHULER CPF 101.964.439-70 | 1477/2022 | SIM | ACS | |
| 03 | RAYSSA GINKO DE SOUZA CPF 079.715.589-96 | 1478/2022 | SIM | ACS | |
| 04 | KELY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CPF 048.728.349-09 | 1479/2022 | SIM | ACS | |
| 05 | ANGELA BARBOSA DE SOUZA CPF 119.300.819-01 | 1480/2022 | SIM | ACS | |
| 06 | ALISSON DA SILVA LEAL CPF 108.870.549-49 | 1481/2022 | NÃO | ACS | NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DIBITOS ESTADUAIS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ENSINO MEDIO CONCLUIDO. |
| 08 | OSEIAS MOREIRA DA COSTA CPF 102.087.389-24 | 1483/2022 | SIM | ACS | |
| 09 | KETLYN ADRELY DA SILVA SANTOS CPF 16.643.989-32 | 1484/2022 | NÃO | ACS | NÃO APRESNTOU PIS OU INSS |
| 10 | BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA CPF 114.445.919-24 | 1485/2022 | SIM | ACS | |
| 11 | MARIA DE LOURDES LARES CPF 043.653.929-21 | 1486/2022 | SIM | ACS | |
| 12 | IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS CPF 025.405.639-19 | 1487/2022 | NÃO | ACS | CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS POSITIVA |
| 13 | MAYRA CECILIA SUTIL DA SILVA CPF 106.240.779-26 | 1488/2022 | NÃO | ACS | DECLARA VINCULO COM MUNICIPIO - ESTAGIARIA NA SAÚDE. |
| 23 | LARA DOS SANTOS FRANCA CPF 113.683.769-83 | 1498/2022 | SIM | ACS | |
| 26 | ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA CPF 093.666.849-04 | 15001/2022 | NÃO | ACS | NÃO CERTIDÃO DE DEBITOS TRABALHISTAS |
| 29 | POLIANA CRISTINE BUENO DE ARAUJO FERNANDES CPF 064.215.319-11 | 1504-2022 | SIM | ACS | |
| 31 | EDUARDO GANCEDO DE AQUINO CPF 083.451.949-66 | 1506/2022 | SIM | ACS | |
| 32 | ANA GEOVANA FERREIRA CPF 137.935.469-26 | 1507/2022 | SIM | ACS | |
| 35 | ELOISA XAVIER TORRALVO CPF 101.238.299-09 | 1511/2022 | NÃO | ACS/ACE | DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS |
| 36 | RENATA DE SOUZA TOTTALVO CPF 069.785.019-64 | 1512/2022 | NÃO | ACS/ACE | DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS |
| 37 | VANESSA BRUM PINTO CPF 061.565.489-47 | 1517/2022 | SIM | ACS | |
| 38 | ELIZABETE GANANCIN CPF 045.393.519-23 | 1519/2022 | NÃO | ACS | DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS NÃO APRESENTADA. NUMERO DE PIS NÃO APRESENTADO. |
| 39 | GABRIELA OLIVEIRA CHIEREGATO CPF 126.404.739-80 | 1524/2022 | NÃO | ACS | COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. ASSINATURA NAS DECLARAÇÕES |
| 41 | PAULA MARIA DA SILVA SANTOS CPF 264.764.338-57 | 1537/2022 | SIM | ACS | |
| 42 | FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26 | 1539/2022 | SIM | ACS/ACE | |
| 47 | AMABILI DA SILVA LUPPO CPF 111.007.919-22 | 1563/2022 | NÃO | ACS | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. NÃO APRESENTOU NUMERO DE PIS. NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS. |
| 49 | SOLANGE CARDOSO DA SILVA CESARIO CPF 005.502.029-19 | 1616/2022 | NÃO | ACS | NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇOES, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL E MUNICIPAL NÃO APRESENTOU DO DOMICILIO |

## CLASSIFICAÇÃO LOTE 03 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| CLASSIFICADO/ HABILITADO | NOME | PROTOCOLO | HABILITADO (SIM OU NÃO) | CARGO PRETENDIDO | OBSERVAÇOES |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMILA PETERNELLI SCHULER CPF 101.964.439-70 | 1477/2022 | SIM | ACS | |
| 02 | RAYSSA GINKO DE SOUZA CPF 079.715.589-96 | 1478/2022 | SIM | ACS | |
| 03 | KELY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CPF 048.728.349-09 | 1479/2022 | SIM | ACS | |
| 04 | ANGELA BARBOSA DE SOUZA CPF 119.300.819-01 | 1480/2022 | SIM | ACS | |
| 05 | OSEIAS MOREIRA DA COSTA CPF 102.087.389-24 | 1483/2022 | SIM | ACS | |
| 06 | BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA CPF 114.445.919-24 | 1485/2022 | SIM | ACS | |
| 07 | MARIA DE LOURDES LARES CPF 043.653.929-21 | 1486/2022 | SIM | ACS | |
| 08 | LARA DOS SANTOS FRANCA CPF 113.683.769-83 | 1498/2022 | SIM | ACS | |
| 09 | POLIANA CRISTINE BUENO DE ARAUJO FERNANDES CPF 064.215.319-11 | 1504-2022 | SIM | ACS | |
| 10 | EDUARDO GANCEDO DE AQUINO CPF 083.451.949-66 | 1506/2022 | SIM | ACS | |
| 11 | ANA GEOVANA FERREIRA CPF 137.935.469-26 | 1507/2022 | SIM | ACS | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | VANESSA BRUM PINTO CPF 061.565.489-47 | 1517/2022 | SIM | ACS | |
| 13 | PAULA MARIA DA SILVA SANTOS CPF 264.764.338-57 | 1537/2022 | SIM | ACS | |
| 14 | FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26 | 1539/2022 | SIM | ACS/ACE | |

| LOTE | DESCRIÇÃO | NÚMERO VAGAS |
|---|---|---|
| 04 | PSICÓLOGO(A) | 1 |

| ORDEM CRONOLOGICA | NOME | PROTOCOLO | HABILITADO (SIM OU NÃO) | CARGO PRETENDIDO | OBSERVAÇOES |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | CAROLINE ANDRESA BUSS CPF 089.395.859-09 | 1497/2022 | SIM | PISICOLOGA | |
| 48 | CARLA ROBERTA ANCETO CPF 093.732.189-30 | 1571/2022 | SIM | PISICOLOGA | |

**CLASSIFICAÇÃO LOTE 04 PSICÓLOGO.**

| CLASSIFICADO/ HABILITADO | NOME | PROTOCOLO | HABILITADO (SIM OU NÃO) | CARGO PRETENDIDO | OBSERVAÇOES |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAROLINE ANDRESA BUSS CPF 089.395.859-09 | 1497/2022 | SIM | PISICOLOGA | |
| 02 | CARLA ROBERTA ANCETO CPF 093.732.189-30 | 1571/2022 | SIM | PISICOLOGA | |

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Edmar Gardioli lavrei a ata, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial, abrindo prazo de 5(cinco) dias para apresentação de recurso quanto a habilitação e classificação, não havendo recurso no fim do prazo legal, será dado andamento aos tramites para realização da contratação.

Barbosa Ferraz - Pr 14 de julho de 2022.

***EDMAR GARDIOLI***
Presidente Comissão de Licitação

***HENRIQUE WARKEN***
Secretario

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**E87F9206

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01375/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01375/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | PREGÃO PRESENCIAL |
| **JULGAMENTO** | MENOR PREÇO |
| **TIPO** | POR ITEM |
| **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** | NO ATO DA ABERTURA |
| **DATA DA ABERTURA** | 01 DE AGOSTO DE 2022 |
| **HORA DA ABERTURA** | 09:00 |
| **LOCAL DA ABERTURA** | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |
| **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO** | R$ 113.371,00(CENTO E TRESE MIL TREZENTO E SETENTA E UM REAIS) |
| **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** | 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL |
| **PRAZO DE CONTRATAÇÃO** | DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO |
| **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA** | TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - CONFORME CRONOGRAMA DA DIVISÃO DE ESPORTES |
| **VIGÊNCIA CONTRATO** | 365 DIAS |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. |
| **LOCAL PARA RETIRADA EDITAL** | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR |

BARBOSA FERRAZ, 07 DE JULHO DE 2022.

***EDMAR GARDIOLI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**CE23DEF2

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

Processo Administrativo Nº 22/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES
Data de Publicação: 16/03/2022 15:23:34
**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

**LOTE 1 - DESERTO**
**Lote 001**
**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: SERVIÇO Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E INCLUSOS:
Urna Mortuária Padrão, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com paramentos compostos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz. Translado do local do velório ao cemitério municipal.

| | | |
|---|---|---|
| Quantidade: 10 | **Valor Unit.:** 0,00 | **Valor Total:** 0,00 |
| | **MOVIMENTOS DO LOTE** | |
| **16/03/2022 15:23:34** | **PUBLICADO** | |
| **10/04/2022 08:30:00** | **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS** | |
| **20/04/2022 08:29:00** | **ANÁLISE DE PROPOSTAS** | |
| **20/04/2022 09:00:35** | **DESERTO** | |
| | **LOTE 2 - DESERTO**<br>**Lote 002**<br>**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** | |

**Item:** 1 Unidade: SERVIÇO Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E INCLUSOS:
Urna Mortuária Padrão, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com paramentos completos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz. Capacidade para peso superior a 200kg. Translado do local do velório ao cemitério municipal.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

**MOVIMENTOS DO LOTE**

| | |
|---|---|
| **16/03/2022 15:23:34** | **PUBLICADO** |
| **10/04/2022 08:30:00** | **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS** |
| **20/04/2022 08:29:00** | **ANÁLISE DE PROPOSTAS** |
| **20/04/2022 09:00:35** | **DESERTO** |

**LOTE 3 - DESERTO**
**Lote 003**
**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: SERVIÇO Marca: Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO E INCLUSOS:
Urna Mortuária Infantil, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com paramentos compostos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz. Translado do local do velório ao cemitério municipal.

| | | |
|---|---|---|
| Quantidade: 10 | **Valor Unit.:** 0,00 | **Valor Total:** 0,00 |
| | **MOVIMENTOS DO LOTE** | |
| **16/03/2022 15:23:34** | **PUBLICADO** | |
| **10/04/2022 08:30:00** | **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS** | |
| **20/04/2022 08:29:00** | **ANÁLISE DE PROPOSTAS** | |
| **20/04/2022 09:00:35** | **DESERTO** | |
| | **LOTE 4 - DESERTO**<br>**Lote 004**<br>**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** | |
| **Item:** 1 Unidade: QUILÔMETRO Marca: Modelo:<br>Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS INCLUSOS:<br>Translado para atendimento fora do município incluindo PEDÁGIO caso houver necessidade.<br>Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,00 | | **Valor Total:** 0,00 |
| **MOVIMENTOS DO LOTE** | | |
| **16/03/2022 15:23:34 PUBLICADO** | | |
| **10/04/2022 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS** | | |
| **20/04/2022 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS** | | |
| **20/04/2022 09:00:35 DESERTO** | | |

***TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES***
Pregoeiro

***MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA***
Membro De Apoio

***ANDREIA APARECIDA DA SILVA***
Membro De Apoio

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**FD4674A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

Nº Processo: 77/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 250 LIVRETOS COLORIDOS COM 16 PÁGINAS DE CUNHO EDUCATIVO, VISANDO A ORIENTAÇÃO SOBRE GUARDA RESPONSÁVEL, MAUS TRATOS E CASTRAÇÃO ANIMAL, conforme especificação constante no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 14/07/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ $ 2.962,50 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Contratada: MARCELO DE AZEVEDO LIMA 04653745900, CNPJ 24.195.115/0001-47, conforme quadro a seguir:

| MARCELO DE AZEVEDO LIMA 04653745900 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço total |
| 1 | 1 | LIVRETOS COLORIDOS COM 16 PÁGINAS, TAMANHO A4 CAPA PAPEL BRILHO INFORMAÇÕES PADRONIZADAS PARA O PAPEL A SER UTILIZADO E TAMANHO DA CARTILHA:<br>- CAPA: PAPEL COUCHE FOSCO 120G<br>- FOLHAS INTERNAS: PAPEL DESENHO 90G<br>- TAMANHO: A4 (21X29) | infograf | | UN | 250,00 | 11,85 | 2.962,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.962,50 |

Barra do Jacaré/PR, 14 de julho de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**22817543

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 056-2022**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2022
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Presencial nº 056/2022 com vigência de 14 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023 conforme segue:

**ATA SRP Nº 072/2022**
**EMPRESA DETENTORA: NELDO LIEGEL MARTINS - ME**
**CNPJ Nº 80.389.216/0001-20**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22898 - MAO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ESTRUTURAL BÁSICA MAO DE OBRA HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ESTRUTURAL BÁSICA ( REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA E PRESTAÇÃO DE SOCORRO FICANDO O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS E MAQUINAS ATÉ A SEDE DA EMPRESA, QUANDO NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PROBLEMAS MECÂNICOS EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAMIONETES, MICRO-ONIBUS E VANS DA FROTA OFICIAL DA ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM ATENDIMENTO IMEDIATO | HRS | MECÂNICA CORUJÃO | 350 | 185,00 | 64.750,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 64.750,00 |

Bela Vista da Caroba, 14 de julho de 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**A3374CFA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO DE ARTES E ARTESANATO EM PNEUS,** a pedido da Secretaria Municipal de Administração, deste Município.
EMPRESA PAULO ROBERTO LIMA. INSCRITA NO CNPJ Nº 15.260.452.0001-80 SITUADA NA R PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO 164, JD MARINGA, PARANAVAÍ-PR CEP: 87.709-100, apresentou a proposta com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 18/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 18/2022, com a EMPRESA PAULO ROBERTO LIMA. INSCRITA NO CNPJ Nº 15.260.452.0001-80 SITUADA NA R PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO 164, JD MARINGA, PARANAVAÍ-PR CEP: 87.709-100, apresentou a proposta com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Cód/prod/serv | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 24041 | CURSO DE ARTES E ARTESANATO EM PNEUS CURSO DE ARTES E ARTESANATO EM PNEUS. DURAÇÃO TOTAL DE 06 (SEIS) DIAS, SENDO 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS | 1,00 | UN | 7.200,00 | 7.200,00 |
| TOTAL | | | | | | 7.200,00 |

**VALOR GLOBAL**: No valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Roberto Pagnussatti
**Código Identificador:**77814ED2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 603/2022**

**LEI N° 603/2022**
**DATA 13/07/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,
**LEI**
**Art. 1º** Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
**Art. 2º** - O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.
**Art. 3º** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta:
**§ 1º** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.
**§ 2º** - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
**§ 3º** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
**Art. 4º** - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
**I** - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
**II** - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
**III** - Modernização na ação governamental;
**IV**- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
**§ Paragrafo Único** - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 5º -** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
**Art. 6º -** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
**§ 1º -** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
**I** - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
**II** - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
**III** - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
**IV** – Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
**V** – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
**§ 2º -** As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
**§ 3º -** Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
**§ 4º -** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

**Art. 7º -** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
**I** - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
**II** - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
**III** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
**IV** - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
**V** - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
**VI** - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
**VII** - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
**VIII** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
**IX** - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
**Art. 8º -** Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2022, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
**Parágrafo único** - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
**I** - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
**II** - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
**III** - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
**IV** - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
**V** - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.
**Art. 9º -** As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
**Parágrafo único** - Fica facultado a extrapolação do limite de gasto com pessoal, previsto no art. 20, III, b da LRF, até que seja atendida as determinações da análise de gestão do 2º Semestre de 2020, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
**Art. 10** - Após o retorno da despesa total com Pessoal ao limite, esta não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
**Art. 11 -** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
**Art. 12 -** O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
**§ 1°** - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.
**§ 2°** - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2022 e comprovante do mandato de sua diretoria.
**§ 3°** - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;
**§ 4°** - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**
**Art. 13 -** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
**Art. 14 -** O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
**Art. 15** - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 16 -** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
**I** - Mensagem;
**II** - Projeto de lei orçamentária;
**III** - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
**Art. 17 -** Integrará a lei Orçamentária anual:
**I** - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
**II** - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
**III** - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
**IV** - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
**Art. 18 -** O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
**Art. 19 -** Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
**Art. 20 -** Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2023, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
**Art. 21 -** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
**Art. 22 -** Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
**Art. 23 -** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, e poderá ser destinada a:
**I** - Cobertura de créditos adicionais;
**II** - Atender passivos contingentes;
**III** - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
**Parágrafo único** - No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no *caput* deste artigo, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.
**Art. 24 –** As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.
**Parágrafo único** - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

**Art. 25 -** As Metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2023, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em**:**
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
**Parágrafo único** - Os Demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 389, de 14 de julho de 2018.
**Art. 26 -** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
**Parágrafo único** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
**Art. 27 -** As metas e as prioridades para o exercício de 2023 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

**Art. 28 -** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
**Art. 29 -** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
**Parágrafo único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
**Art. 30 -** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
**Parágrafo único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.
**Art. 31** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
**Art. 32** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 33 -** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 34** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 36** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 37** - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 38** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

**Art. 39** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 20% (Vinte por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Art. 40** – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

**Art. 41** - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**§ 1°** - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2°** - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 42** - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

**Art. 43** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

**Art. 44** - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

**Art. 45** As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

**I** – sejam compatíveis com a presente Lei;

**II** – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

**a)** dotações para pessoal e seus encargos;

**b)** serviços da dívida;

**c)** transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

**d)** despesas referentes a vinculações constitucionais;

**III** – sejam relacionadas:

**a)** à correção de erros ou omissões;

**b)** aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Artigo 46 –** Faz readequação no PPA 2022-2025 e incluí Metas no PPA Plano Plurianual de Investimentos do quadriênio 2022-2025 emendas impositivas.

**Art. 47 –** As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação de acordo com o art. 144 A da Lei Orgânica Municipal e a PEC 86.

**Art. 48 –** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 46 desta Lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista § 9° do art. 165 da Constituição Federal, e de acordo com art. 144 A da Lei Orgânica Municipal e a PEC 86.

**Art. 49** - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 50** – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda família não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.

**Parágrafo único –** Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 13 de Julho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO RECEITA I**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | |
| **I - RECEITAS** | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | |
| **2023** | | | |
| **Consolidado** | | | R$ |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | ORÇADA | PREVISÃO |

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 30.872.108,10 | 33.425.280,67 | 38.560.000,00 | 41.336.608,00 | 43.886.905,00 | 46.597.922,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.494.633,89 | 3.061.238,44 | 3.448.000,00 | 3.654.880,00 | 3.877.641,00 | 4.135.998,00 |
| Contribuições | 563.417,51 | 635.058,66 | 603.000,00 | 639.180,00 | 677.532,00 | 718.186,00 |
| Receita Patrimonial | 36.702,64 | 116.337,09 | 80.000,00 | 122.008,00 | 136.059,00 | 148.846,00 |
| Receita Agropecuária | 609,00 | 609,96 | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 330.257,64 | 241.296,80 | 218.000,00 | 560.000,00 | 617.000,00 | 686.000,00 |
| Transferências Correntes | 27.116.546,05 | 29.313.489,08 | 34.164.000,00 | 36.213.840,00 | 38.386.673,00 | 40.689.892,00 |
| Demais Receitas Correntes | 329.941,37 | 57.250,64 | 45.000,00 | 136.700,00 | 180.000,00 | 205.000,00 |
| Receitas de Capital | 6.037.093,52 | 3.818.023,07 | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 |
| Operações de Crédito | 911.658,09 | 715.158,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 313.085,84 | 22.372,01 | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 4.812.349,59 | 3.080.492,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **36.909.201,62** | **37.243.303,74** | **38.660.000,00** | **41.442.608,00** | **43.999.265,00** | **46.717.024,00** |
| **Comentários** | | | | | | |
| - | | | | | | |

## ANEXO RECEITA IA

| | | |
|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **Ia - RECEITAS** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **2023** | | |
| **Consolidado** | | |
| **Receitas Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 30.872.108,10 | |
| 2021 | 33.425.280,67 | 108,27 |
| 2022 | 38.560.000,00 | 115,36 |
| 2023 | 41.336.608,00 | 107,20 |
| 2024 | 43.886.905,00 | 106,17 |
| 2025 | 46.597.922,00 | 106,18 |
| **Nota:** | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 2.494.633,89 | |
| 2021 | 3.061.238,44 | 122,71 |
| 2022 | 3.448.000,00 | 112,63 |
| 2023 | 3.654.880,00 | 106,00 |
| 2024 | 3.877.641,00 | 106,09 |
| 2025 | 4.135.998,00 | 106,66 |
| **Nota:** | | |
| **Contribuições** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 563.417,51 | |
| 2021 | 635.058,66 | 112,72 |
| 2022 | 603.000,00 | 94,95 |
| 2023 | 639.180,00 | 106,00 |
| 2024 | 677.532,00 | 106,00 |
| 2025 | 718.186,00 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| **Receita Patrimonial** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 36.702,64 | |
| 2021 | 116.337,09 | 316,97 |
| 2022 | 80.000,00 | 68,77 |
| 2023 | 122.008,00 | 152,51 |
| 2024 | 136.059,00 | 111,52 |
| 2025 | 148.846,00 | 109,40 |
| **Nota:** | | |
| **Aplicações Financeiras** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 17.059,03 | |
| 2021 | 104.961,72 | 615,29 |
| 2022 | 50.000,00 | 47,64 |
| 2023 | 52.008,00 | 104,02 |
| 2024 | 56.059,00 | 107,79 |
| 2025 | 58.846,00 | 104,97 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Outras Receitas Patrimoniais** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 19.643,61 | |
| 2021 | 11.375,37 | 57,91 |
| 2022 | 30.000,00 | 263,73 |
| 2023 | 70.000,00 | 233,33 |
| 2024 | 80.000,00 | 114,29 |
| 2025 | 90.000,00 | 112,50 |
| **Nota:** | | |
| **Receita Agropecuária** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 609,00 | |
| 2021 | 609,96 | 100,16 |
| 2022 | 2.000,00 | 327,89 |
| 2023 | 10.000,00 | 500,00 |
| 2024 | 12.000,00 | 120,00 |
| 2025 | 14.000,00 | 116,67 |
| **Nota:** | | |
| **Receita de Serviços** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 330.257,64 | |
| 2021 | 241.296,80 | 73,06 |
| 2022 | 218.000,00 | 90,35 |
| 2023 | 560.000,00 | 256,88 |
| 2024 | 617.000,00 | 110,18 |
| 2025 | 686.000,00 | 111,18 |
| **Nota:** | | |
| **Transferências Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 27.116.546,05 | |
| 2021 | 29.313.489,08 | 108,10 |
| 2022 | 34.164.000,00 | 116,55 |
| 2023 | 36.213.840,00 | 106,00 |
| 2024 | 38.386.673,00 | 106,00 |
| 2025 | 40.689.892,00 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| **Demais Receitas Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 329.941,37 | |
| 2021 | 57.250,64 | 17,35 |
| 2022 | 45.000,00 | 78,60 |
| 2023 | 136.700,00 | 303,78 |
| 2024 | 180.000,00 | 131,68 |
| 2025 | 205.000,00 | 113,89 |
| **Nota:** | | |
| **Receitas Correntes Restantes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 329.941,37 | |
| 2021 | 57.250,64 | 17,35 |
| 2022 | 45.000,00 | 78,60 |
| 2023 | 136.700,00 | 303,78 |
| 2024 | 180.000,00 | 131,68 |
| 2025 | 205.000,00 | 113,89 |
| **Nota:** | | |
| **Receitas de Capital** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 6.037.093,52 | |
| 2021 | 3.818.023,07 | 63,24 |
| 2022 | 100.000,00 | 2,62 |
| 2023 | 106.000,00 | 106,00 |
| 2024 | 112.360,00 | 106,00 |
| 2025 | 119.102,00 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| **Operações de Crédito** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 911.658,09 | |
| 2021 | 715.158,08 | 78,45 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Alienação de Bens** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 313.085,84 | |
| 2021 | 22.372,01 | 7,15 |
| 2022 | 100.000,00 | 446,99 |
| 2023 | 106.000,00 | 106,00 |
| 2024 | 112.360,00 | 106,00 |
| 2025 | 119.102,00 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| **Transferências de Capital** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 4.812.349,59 | |
| 2021 | 3.080.492,98 | 64,01 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |

| |
|---|
| **Nota:** |

BOA VISTA DA APARECIDA 13 de abril de 2022

## ANEXO DESPESA II A

| | | |
|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **II a - DESPESA** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **Consolidado** | | |
| DESPESAS CORRENTES | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 28.309.742,08 | |
| 2021 | 29.050.949,66 | 102,62 |
| 2022 | 37.168.781,06 | 127,94 |
| 2023 | 39.779.649,00 | 107,02 |
| 2024 | 42.236.509,00 | 106,18 |
| 2025 | 44.847.874,00 | 106,18 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 15.949.613,46 | |
| 2021 | 15.805.627,93 | 99,10 |
| 2022 | 20.604.392,07 | 130,36 |
| 2023 | 22.126.979,00 | 107,39 |
| 2024 | 23.507.934,00 | 106,24 |
| 2025 | 24.977.081,00 | 106,25 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Juros e Encargos da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 93.419,49 | |
| 2021 | 214.506,26 | 229,62 |
| 2022 | 491.000,00 | 228,90 |
| 2023 | 520.460,00 | 106,00 |
| 2024 | 551.688,00 | 106,00 |
| 2025 | 584.790,00 | 106,00 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Despesas Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 12.266.709,13 | |
| 2021 | 13.030.815,47 | 106,23 |
| 2022 | 16.073.388,99 | 123,35 |
| 2023 | 17.132.210,00 | 106,59 |
| 2024 | 18.176.887,00 | 106,10 |
| 2025 | 19.286.003,00 | 106,10 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 5.890.095,18 | |
| 2021 | 4.528.304,83 | 76,88 |
| 2022 | 1.391.218,94 | 30,72 |
| 2023 | 1.562.959,00 | 112,34 |
| 2024 | 1.662.756,00 | 106,39 |
| 2025 | 1.769.150,00 | 106,40 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Investimentos | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 4.440.507,99 | |
| 2021 | 3.389.110,66 | 76,32 |
| 2022 | 593.218,94 | 17,50 |
| 2023 | 717.079,00 | 120,88 |
| 2024 | 766.122,00 | 106,84 |
| 2025 | 818.716,00 | 106,86 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Inverções Financeiras | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 833.673,84 | |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 1.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1.060,00 | 106,00 |
| 2024 | 1.124,00 | 106,04 |
| 2025 | 1.192,00 | 106,05 |
| **Nota:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Amortização da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 615.913,35 | |
| 2021 | 1.139.194,17 | 184,96 |

| | | |
|---|---|---|
| 2022 | 797.000,00 | 69,96 |
| 2023 | 844.820,00 | 106,00 |
| 2024 | 895.510,00 | 106,00 |
| 2025 | 949.242,00 | 106,00 |
| **Nota:** | | |

| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 0,00 | |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 100.000,00 | 100,00 |
| 2024 | 100.000,00 | 100,00 |
| 2025 | 100.000,00 | 100,00 |
| **Nota:** | | |

BOA VISTA DA APARECIDA 13 de abril de 2022

## III RESULTADO PRIMÁRIO

| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **III - RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| 2023 | | | | | | R$ |
| Consolidado | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 30.871.499,10 | 33.424.670,71 | 38.558.000,00 | 41.326.608,00 | 43.874.905,00 | 46.583.922,00 |
| Receita Tributária | 2.494.633,89 | 3.061.238,44 | 3.448.000,00 | 3.654.880,00 | 3.877.641,00 | 4.135.998,00 |
| Receita de Contribuições | 563.417,51 | 635.058,66 | 603.000,00 | 639.180,00 | 677.532,00 | 718.186,00 |
| Receita Patrimonial | 36.702,64 | 116.337,09 | 80.000,00 | 122.008,00 | 136.059,00 | 148.846,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 17.059,03 | 104.961,72 | 50.000,00 | 52.008,00 | 56.059,00 | 58.846,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 19.643,61 | 11.375,37 | 30.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 90.000,00 |
| Receita de Serviços | 330.257,64 | 241.296,80 | 218.000,00 | 560.000,00 | 617.000,00 | 686.000,00 |
| Transferências Correntes | 27.116.546,05 | 29.313.489,08 | 34.164.000,00 | 36.213.840,00 | 38.386.673,00 | 40.689.892,00 |
| Demais Receitas Correntes | 329.941,37 | 57.250,64 | 45.000,00 | 136.700,00 | 180.000,00 | 205.000,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 329.941,37 | 57.250,64 | 45.000,00 | 136.700,00 | 180.000,00 | 205.000,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 30.854.440,07 | 33.319.708,99 | 38.508.000,00 | 41.274.600,00 | 43.818.846,00 | 46.525.076,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 6.037.093,52 | 3.818.023,07 | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 911.658,09 | 715.158,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 313.085,84 | 22.372,01 | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 |
| Transferências de Capital | 4.812.349,59 | 3.080.492,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 4.812.349,59 | 3.080.492,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)** | **35.666.789,66** | **36.400.201,97** | **38.508.000,00** | **41.274.600,00** | **43.818.846,00** | **46.525.076,00** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 28.309.742,08 | 29.050.949,66 | 37.168.781,06 | 39.779.649,00 | 42.236.509,00 | 44.847.874,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.949.613,46 | 15.805.627,93 | 20.604.392,07 | 22.126.979,00 | 23.507.934,00 | 24.977.081,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 93.419,49 | 214.506,26 | 491.000,00 | 520.460,00 | 551.688,00 | 584.790,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.266.709,13 | 13.030.815,47 | 16.073.388,99 | 17.132.210,00 | 18.176.887,00 | 19.286.003,00 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII) | 28.216.322,59 | 28.836.443,40 | 36.677.781,06 | 39.259.189,00 | 41.684.821,00 | 44.263.084,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 5.890.095,18 | 4.528.304,83 | 1.391.218,94 | 1.562.959,00 | 1.662.756,00 | 1.769.150,00 |
| Investimentos | 4.440.507,99 | 3.389.110,66 | 593.218,94 | 717.079,00 | 766.122,00 | 818.716,00 |
| Inverções Financeiras | 833.673,84 | 0,00 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.124,00 | 1.192,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 615.913,35 | 1.139.194,17 | 797.000,00 | 844.820,00 | 895.510,00 | 949.242,00 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 5.274.181,83 | 3.389.110,66 | 594.218,94 | 718.139,00 | 767.246,00 | 819.908,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XIX ) = ( XIV+ XVII + XVIII )** | **33.490.504,42** | **32.225.554,06** | **37.372.000,00** | **40.077.328,00** | **42.552.067,00** | **45.182.992,00** |
| **DESPESA TOTAL** | **34.199.837,26** | **33.579.254,49** | **38.660.000,00** | **41.442.608,00** | **43.999.265,00** | **46.717.024,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **2.176.285,24** | **4.174.647,91** | **1.136.000,00** | **1.197.272,00** | **1.266.779,00** | **1.342.084,00** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)** | **2.099.924,78** | **4.065.103,37** | **695.000,00** | **728.820,00** | **771.150,00** | **816.140,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 13/abr/2022 as 16h e 29m. | | | | | | |

## IV RESULTADO NOMINAL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**IV - RESULTADO NOMINAL**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2023**
**Consolidado**

| | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | b | c | d | e | f | g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 3.092.964,04 | 2.678.635,78 | 2.440.543,05 | 2.294.110,47 | 2.156.463,84 | 2.027.076,01 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.059.269,51 | 4.422.445,81 | 4.647.860,94 | 4.368.989,28 | 4.106.849,93 | 3.860.438,93 |
| Ativo Disponível | 3.021.014,32 | 6.332.178,68 | 6.557.361,30 | 6.163.919,62 | 5.794.084,44 | 5.446.439,38 |
| Haveres Financeiros | 352.783,10 | 126.192,14 | 126.424,65 | 118.839,17 | 111.708,82 | 105.006,29 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.314.527,91 | 2.035.925,01 | 2.035.925,01 | 1.913.769,51 | 1.798.943,34 | 1.691.006,74 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | 1.033.694,53 | -1.743.810,03 | -2.207.317,89 | -2.074.878,82 | -1.950.386,09 | -1.833.362,92 |
| **RESULTADO NOMINAL** | ( b - a* ) | (c-b) | (d-c) | ( d - e) | ( f - e) | ( g - f) |
| | -1.043.524,93 | -2.777.504,56 | -463.507,86 | 132.439,07 | 124.492,73 | 117.023,17 |
| **Notas** | | | | | | |
| - | | | | | | |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R$ 2,077,219.46) | | | | | | |

BOA VISTA DA APARECIDA 13 de abril de 2022

## V MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | | |
| **V - Montante da Dívida Pública** | | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | | |
| **2023** | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | R$ |
| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.689.083,52 | 3.092.964,04 | 2.678.635,78 | 2.440.543,05 | 2.294.110,47 | 2.156.463,84 | 2.027.076,01 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 2.689.083,52 | 3.092.964,04 | 2.678.635,78 | 2.440.543,05 | 2.294.110,47 | 2.156.463,84 | 2.027.076,01 |
| DEDUÇÕES (II) | 611.864,06 | 2.059.269,51 | 4.422.445,81 | 4.647.860,94 | 4.368.989,28 | 4.106.849,93 | 3.860.438,93 |
| Ativo Disponível | 2.603.651,92 | 3.021.014,32 | 6.332.178,68 | 6.557.361,30 | 6.163.919,62 | 5.794.084,44 | 5.446.439,38 |
| Haveres Financeiros | 352.783,10 | 352.783,10 | 126.192,14 | 126.424,65 | 118.839,17 | 111.708,82 | 105.006,29 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.344.570,96 | 1.314.527,91 | 2.035.925,01 | 2.035.925,01 | 1.913.769,51 | 1.798.943,34 | 1.691.006,74 |
| DCL (III) = (I - II) | 2.077.219,46 | 1.033.694,53 | -1.743.810,03 | -2.207.317,89 | -2.074.878,82 | -1.950.386,09 | -1.833.362,92 |

BOA VISTA DA APARECIDA 13 de abril de 2022

### Comentários

## III RESULTADO PRIMÁRIO

| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **III - RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| 2023 | | | | | | R$ |
| Consolidado | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 30.871.499,10 | 33.424.670,71 | 38.558.000,00 | 41.326.608,00 | 43.874.905,00 | 46.583.922,00 |
| Receita Tributária | 2.494.633,89 | 3.061.238,44 | 3.448.000,00 | 3.654.880,00 | 3.877.641,00 | 4.135.998,00 |
| Receita de Contribuições | 563.417,51 | 635.058,66 | 603.000,00 | 639.180,00 | 677.532,00 | 718.186,00 |
| Receita Patrimonial | 36.702,64 | 116.337,09 | 80.000,00 | 122.008,00 | 136.059,00 | 148.846,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 17.059,03 | 104.961,72 | 50.000,00 | 52.008,00 | 56.059,00 | 58.846,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 19.643,61 | 11.375,37 | 30.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 90.000,00 |
| Receita de Serviços | 330.257,64 | 241.296,80 | 218.000,00 | 560.000,00 | 617.000,00 | 686.000,00 |
| Transferências Correntes | 27.116.546,05 | 29.313.489,08 | 34.164.000,00 | 36.213.840,00 | 38.386.673,00 | 40.689.892,00 |
| Demais Receitas Correntes | 329.941,37 | 57.250,64 | 45.000,00 | 136.700,00 | 180.000,00 | 205.000,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 329.941,37 | 57.250,64 | 45.000,00 | 136.700,00 | 180.000,00 | 205.000,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 30.854.440,07 | 33.319.708,99 | 38.508.000,00 | 41.274.600,00 | 43.818.846,00 | 46.525.076,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 6.037.093,52 | 3.818.023,07 | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 911.658,09 | 715.158,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 313.085,84 | 22.372,01 | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 |
| Transferências de Capital | 4.812.349,59 | 3.080.492,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 4.812.349,59 | 3.080.492,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)** | **35.666.789,66** | **36.400.201,97** | **38.508.000,00** | **41.274.600,00** | **43.818.846,00** | **46.525.076,00** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 28.309.742,08 | 29.050.949,66 | 37.168.781,06 | 39.779.649,00 | 42.236.509,00 | 44.847.874,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.949.613,46 | 15.805.627,93 | 20.604.392,07 | 22.126.979,00 | 23.507.934,00 | 24.977.081,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 93.419,49 | 214.506,26 | 491.000,00 | 520.460,00 | 551.688,00 | 584.790,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.266.709,13 | 13.030.815,47 | 16.073.388,99 | 17.132.210,00 | 18.176.887,00 | 19.286.003,00 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII) | 28.216.322,59 | 28.836.443,40 | 36.677.781,06 | 39.259.189,00 | 41.684.821,00 | 44.263.084,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 5.890.095,18 | 4.528.304,83 | 1.391.218,94 | 1.562.959,00 | 1.662.756,00 | 1.769.150,00 |
| Investimentos | 4.440.507,99 | 3.389.110,66 | 593.218,94 | 717.079,00 | 766.122,00 | 818.716,00 |
| Inverções Financeiras | 833.673,84 | 0,00 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.124,00 | 1.192,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 615.913,35 | 1.139.194,17 | 797.000,00 | 844.820,00 | 895.510,00 | 949.242,00 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 5.274.181,83 | 3.389.110,66 | 594.218,94 | 718.139,00 | 767.246,00 | 819.908,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XIX ) = ( XIV+ XVII + XVIII )** | **33.490.504,42** | **32.225.554,06** | **37.372.000,00** | **40.077.328,00** | **42.552.067,00** | **45.182.992,00** |
| **DESPESA TOTAL** | **34.199.837,26** | **33.579.254,49** | **38.660.000,00** | **41.442.608,00** | **43.999.265,00** | **46.717.024,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **2.176.285,24** | **4.174.647,91** | **1.136.000,00** | **1.197.272,00** | **1.266.779,00** | **1.342.084,00** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)** | **2.099.924,78** | **4.065.103,37** | **695.000,00** | **728.820,00** | **771.150,00** | **816.140,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 13/abr/2022 as 16h e 29m. | | | | | | |

### METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
2023

Consolidado

| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL |
| Receita Total | 41.442.608,00 | 39.887.014,44 | 0,006 | 107,91 | 43.999.265,00 | 41.113.123,72 | 0,006 | 113,81 | 46.717.024,00 | 42.381.406,15 | 0,006 | 112,73 |
| Receitas Primárias (I) | 41.284.600,00 | 39.734.937,44 | 0,006 | 107,50 | 43.830.846,00 | 40.955.752,20 | 0,006 | 113,38 | 46.539.076,00 | 42.219.972,78 | 0,006 | 112,30 |
| Despesa Total | 41.442.608,00 | 39.887.014,44 | 0,006 | 107,91 | 43.999.265,00 | 41.113.123,72 | 0,006 | 113,81 | 46.717.024,00 | 42.381.406,15 | 0,006 | 112,73 |
| Despesa Primárias (II) | 40.077.328,00 | 38.572.981,71 | 0,006 | 104,35 | 42.552.067,00 | 39.760.854,98 | 0,006 | 110,07 | 45.182.992,00 | 40.989.741,45 | 0,006 | 109,03 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.207.272,00 | 1.161.955,73 | 0,000 | 3,14 | 1.278.779,00 | 1.194.897,22 | 0,000 | 3,31 | 1.356.084,00 | 1.230.231,33 | 0,000 | 3,27 |
| Resultado Nominal | 132.439,07 | 127.467,83 | 0,000 | 0,34 | 124.492,73 | 116.326,60 | 0,000 | 0,32 | 117.023,17 | 106.162,72 | 0,000 | 0,28 |
| Dívida Pública Consolidada | 2.294.110,47 | 2.207.998,52 | 0,000 | 5,97 | 2.156.463,84 | 2.015.010,13 | 0,000 | 5,58 | 2.027.076,01 | 1.838.951,29 | 0,000 | 4,89 |
| Dívida Consolidada Líquida | -2.074.878,82 | -1.996.995,97 | 0,000 | -5,40 | -1.950.386,09 | -1.822.450,09 | 0,000 | -5,04 | -1.833.362,92 | -1.663.215,93 | 0,000 | -4,42 |
| Receitas Primárias adv. PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 13/abr/2022 as 16h e 31m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota : | | | | | | | | | | | | |
| O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico: | | | | | | | | | | | | |

| **VARIÁVEIS** | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| PIB real ( crescimento % anual) | 3,50 | 2,50 | 2,50 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média% anual) | 9,00 | 8,50 | 8,50 |
| Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano) | 5,12 | 5,18 | 5,23 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3,90 | 3,00 | 3,00 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 655.014.141.000,00 | 693.142.514.000,00 | 731.785.209.000,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

| 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|
| 1,0390 | 1,0702 | 1,1023 |
| Valor Constante | | |
| Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. | | |
| Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54. | | |
| 20X1 | | |
| Índice para Deflação: | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} | | |
| Cálculo do Valor constante: | | |
| Valor corrente / Índice para Deflação | | |
| 20X2 | | |
| Índice para Deflação: | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} | | |
| Cálculo do Valor Constante: | | |
| Valor Corrente / Índice para Deflação | | |
| 20X3 | | |
| Índice para Deflação: | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)} | | |
| Cálculo do Valor Constante: | | |
| Valor Corrente / Índice para Deflação | | |

BOA VISTA DA APARECIDA 13 de abril de 2022

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIOR**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2023
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | **I Metas Previstas 2021 (a)** | **% PIB** | **% RCL** | **I Metas Realizadas 2021 (b)** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação (II-I)** | |
| | | | | | | | **Valor (c) = (b - a)** | **% (c/a) x 100** |
| Receita Total | 38.405.000,00 | 0,01 | 127,84 | 37.243.303,74 | 0,006 | 123,97 | -1.161.696,26 | -3,02 |
| Receitas Primárias (I) | 38.298.000,00 | 0,007 | 127,48 | 36.494.398,28 | 0,006 | 121,48 | -1.803.601,72 | -4,71 |
| Despesa Total | 38.405.000,00 | 0,007 | 127,84 | 33.579.254,49 | 0,006 | 111,78 | -4.825.745,51 | -12,57 |
| Despesas Primárias (II) | 37.117.000,00 | 0,006 | 123,55 | 32.225.554,06 | 0,006 | 107,27 | -4.891.445,94 | -13,18 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 1.181.000,00 | 0,000 | 3,93 | 4.268.844,22 | 0,001 | 14,21 | 3.087.844,22 | 261,46 |
| Resultado Nominal | -2.777.504,56 | 0,000 | -9,25 | -2.777.504,56 | 0,000 | -9,25 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 2.678.635,78 | 0,000 | 8,92 | 3.092.964,04 | 0,001 | 10,30 | 414.328,26 | 15,47 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | -1.743.810,03 | 0,000 | -5,80 | -1.743.810,03 | 0,000 | -5,80 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 13/abr/2022 as 16h e 31m. | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | |
| PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021 | | | | | | | | |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|
| **Previsão do PIB Etadual para 2021** | **585.445.455.000,00** |
| **Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021** | **585.445.455.000,00** |

BOA VISTA DA APARECIDA 13 de abril de 2022

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COMAS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
2023
Consolidado

| AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 36.909.201,62 | 37.243.303,74 | -0,897 | 38.660.000,00 | -3,665 | 41.442.608,00 | -6,714 | 43.999.265,00 | -5,811 | 46.717.024,00 | -5,817 |
| Receitas Primárias (I) | 36.909.201,62 | 37.243.303,74 | -0,897 | 38.660.000,00 | -3,665 | 41.442.608,00 | -6,714 | 43.999.265,00 | -5,811 | 46.717.024,00 | -5,817 |
| Despesa Total | 34.199.837,26 | 33.579.254,49 | 1,848 | 38.660.000,00 | -13,142 | 41.442.608,00 | -6,714 | 43.999.265,00 | -5,811 | 46.717.024,00 | -5,817 |
| Despesas Primarias (II) | 34.106.417,77 | 33.364.748,23 | 2,223 | 38.069.000,00 | -12,357 | 40.822.148,00 | -6,744 | 43.347.577,00 | -5,826 | 46.032.234,00 | -5,832 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 2.802.783,85 | 3.878.555,51 | -27,736 | 591.000,00 | 556,270 | 620.460,00 | -4,748 | 651.688,00 | -4,792 | 684.790,00 | -4,834 |
| Resultado Nominal | -1.043.524,93 | -2.777.504,56 | -62,429 | -463.507,86 | 499,236 | 132.439,07 | -449,978 | 124.492,73 | 6,383 | 117.023,17 | 6,383 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.092.964,04 | 2.678.635,78 | 15,468 | 2.440.543,05 | 9,756 | 2.294.110,47 | 6,383 | 2.156.463,84 | 6,383 | 2.027.076,01 | 6,383 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 1.033.694,53 | -1.743.810,03 | -159,278 | -2.207.317,89 | -20,999 | -2.074.878,82 | 6,383 | -1.950.386,09 | 6,383 | -1.833.362,92 | 6,383 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 43.637.749,08 | 39.813.091,70 | 9,607 | 38.660.000,00 | 2,983 | 39.887.014,44 | -3,076 | 41.113.123,72 | -2,982 | 42.381.406,15 | -2,993 |
| Receitas Primárias (I) | 43.637.749,08 | 39.813.091,70 | 9,607 | 38.660.000,00 | 2,983 | 39.887.014,44 | -3,076 | 41.113.123,72 | -2,982 | 42.381.406,15 | -2,993 |
| Despesa Total | 40.434.467,59 | 35.896.223,05 | 12,643 | 38.660.000,00 | -7,15 | 39.887.014,43 | -3,076 | 41.113.123,72 | -2,982 | 42.381.406,15 | -2,993 |
| Despesas Primarias (II) | 40.324.017,73 | 35.666.915,86 | 13,057 | 38.069.000,00 | -6,310 | 39.289.844,08 | -3,107 | 40.504.183,33 | -2,998 | 41.760.168,74 | -3,008 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 3.313.731,35 | 4.146.175,84 | -20,077 | 591.000,00 | 601,553 | 597.170,36 | -1,033 | 608.940,39 | -1,933 | 621.237,41 | -1,979 |
| Resultado Nominal | -1.233.759,52 | -2.969.152,37 | -58,447 | -463.507,86 | 540,583 | 127.467,83 | -463,627 | 116.326,60 | 9,578 | 106.162,72 | 9,574 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.656.811,38 | 2.863.461,65 | 27,706 | 2.440.543,05 | 17,329 | 2.207.998,52 | 10,532 | 2.015.010,13 | 9,578 | 1.838.951,29 | 9,574 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 1.222.137,04 | -1.864.132,92 | -165,561 | -2.207.317,89 | -15,548 | -1.996.995,97 | 10,532 | -1.822.450,09 | 9,578 | -1.663.215,93 | 9,574 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 13/abr/2022 as 16h e 36m. | | | | | | | | | | | |
| Nota : | | | | | | | | | | | |

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ÍNDICE DE INFLAÇÃO | | | | | |
| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 4,52 | 10,60 | 6,90 | 3,90 | 3,00 | 3,00 |
| valor corrente x 1,1823 | valor corrente x 1,0690 | valor corrente | valor corrente / 1,0390 | valor corrente / 1,0702 | valor corrente / 1,1023 |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE | | | | | |

BOA VISTA DA APARECIDA 13 de abril de 2022

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | | | |
| 2023 | | | | | | |
| Consolidado | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
| PATRIMÔNIO/CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO ACUMULADO | 68.622.011,74 | 100,00 | 62.533.824,31 | 100,00 | 55.937.654,66 | 100,00 |
| **TOTAL** | **68.622.011,74** | **100,00** | **62.533.824,31** | **100,00** | **55.937.654,66** | **100,00** |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | % | | % | | % |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 13/abr/2022 as 16h e 36m. | | | | | | |
| BOA VISTA DA APARECIDA 13 de abril de | | | | | | |
| 2022 | | | | | | |

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS** | | | |
| 2023 | | | |
| Consolidado | | | |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS REALIZADAS | 2021 (a) | 2020 (b) | 2019 (c) |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 448,68 | 17,38 | 323,15 |
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 22.820,69 | 313.103,22 | 198.523,15 |
| Alienação de Bens Móveis | 22.372,01 | 313.085,84 | 113.200,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **22.820,69** | **313.103,22** | **198.523,15** |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 (d) | 2020 (e) | 2019 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 24.573,14 | 296.938,06 | 327.614,58 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 24.573,14 | 296.938,06 | 327.614,58 |
| Investimentos | 24.573,14 | 296.938,06 | 327.614,58 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **24.573,14** | **296.938,06** | **327.614,58** |
| SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia-IId)+ IIIh) (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi) | 2021 | 2020 | 2019 (i) = (Ic - IIf) |
| VALOR (III) | -114.678,72 | -112.926,27 | -129.091,43 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 13/abr/2022 as 16h e 36m. | | | |

BOA VISTA DA APARECIDA 13 de abril de 2022

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA** | | | | | | |
| 2023 | | | | | | |
| Consolidado | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| IPTU | Subsídio | Pessoa Fisica/Desconto no Pagamento | 83.000,00 | 85.000,00 | 88.000,00 | Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial |
| | | | | | | Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial |
| ITBI | Outros Benefícios | Ato oneroso na transferencia de direito de propriedade. | 2.100,00 | 2.300,00 | 2.500,00 | Fiscalização e Cobrança Judicial |
| ISS | Subsídio | Incentivos fiscais a empresas | 4.900,00 | 5.300,00 | 5.600,00 | Fiscalização e Modernização na Cobrança |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | Outros Benefícios | Desconto Contribuição de Melhoria | 900,00 | 1.200,00 | 1.500,00 | Fiscalização e Cobrança Judicial |
| TAXAS | Remissão | Descotos Concedidos antes do pagamento | 2.800,00 | 3.100,00 | 3.500,00 | Fiscalização e Cobrança Judicial |
| COSIP | Outros Benefícios | Desconto na COSIP | 450,00 | 700,00 | 950,00 | Fiscalização |
| **TOTAL** | | | **94.150,00** | **97.600,00** | **102.050,00** | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 13/abr/2022 as 16h e 37m. | | | | | | |

BOA VISTA DA APARECIDA 13 de abril de2022

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO** | |
| 2023 | |
| Consolidado | |
| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | R$ 1,00 |
| EVENTO | Valor Previsto para 2023 |
| Aumento Permanente da Receita | 2.782.608,00 |
| (-) Transferencias Constitucionais | 2.039.160,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEF | 324.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 419.448,00 |
| Reducao Permanente de Despesas (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 419.448,00 |
| Saldo Utilizado (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC PPP | 0,00 |
| Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV) | 419.448,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 13/abr/2022 as 16h e 37m. | |

BOA VISTA DA APARECIDA 13 de abril de 2022

## DEMONSTRATIVO RISCOS FISCAIS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | | |
| **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS** | | | |
| 2023 | | | |
| Consolidado | | | |
| ARF (LRF, art 4o, § 3o) | | | R$ 1,00 |
| **Identificação dos Riscos** | **Valor** | **Providência** | **Valor** |
| **Passivos Contingentes** | | | |
| Demandas Judiciais | 510.000,00 | Inclusão no Orçamento através da LOA. | 510.000,00 |
| Dívida em Processo de Recolhimento | 70.000,00 | Inclusão no Orçamento através de Lei específica. | 70.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 40.000,00 | Cancelamento de dotação | 40.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | **620.000,00** | **SUB-TOTAL** | **620.000,00** |
| **Demais Riscos Fiscais Passivos** | | | |
| Frustação de Arrecadação | 230.000,00 | Limitaçõa na despesa | 230.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 90.000,00 | Inclusão no Orçamento através de Lei específica | 90.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | **320.000,00** | **SUB-TOTAL** | **320.000,00** |
| **TOTAL** | **940.000,00** | **TOTAL** | **940.000,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 13/abr/2022 as 16h e 38m. | | | |

## LDO METAS E PRIORIDADES PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO

### Exercício: 2023
### LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

| |
|---|
| **Órgão :**01 CÂMARA MUNICIPAL |
| **Unidade :**001 CÂMARA MUNICIPAL |
| **Função:**01 Legislativa |

**Sub-Função:**031 Ação Legislativa

**Programa :**0001 PROCESSO LEGISLATIVO

**Objetivo :**Possibilitar condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativa em conformidade com preceitos constitucionais e com normas estabelecidas na lei orgânica. Oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções; legislar com a sanção do prefeito municipal, sobre matérias de competência do município, organizar e administrar os serviços internos. Exercer externamente sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades da lei orgânica do município.

**Gerente :**LEOMAR PAULO GRANETTO CPF:865.682.219-53

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Realizar sessões legislativa, dar apreço aos projetos de leis e orçamento, editar atos administrativos, jugar as contas do prefeito municipal, avaliar programa de trabalho do executivo, apresentar audiências públicas, elaborar balanço anual, manter serviços administrativos, aquisição de material permanente e sede própria.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO LEGISLATIVO | Percentual | 90 | 25,00 |
| CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | Metros Qua | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2001 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 1.600.000,00 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

**Produto :**Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2002 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 250.000,00 |

**Descrição:**RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

**Produto :**Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1007 | Metros Quadrados | | 100 | 50.000,00 |

**Descrição:**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :**02 GOVERNO MUNICIPAL

**Unidade :**001 GABINETE DO PREFEITO

**Função:**04 Administração

**Sub-Função:**122 Administração Geral

**Programa :**0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

**Objetivo :**Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

**Gerente :**IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2003 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 405.980,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**02 GOVERNO MUNICIPAL

**Unidade :**002 GABINETE DO VICE-PREFEITO

**Função:**04 Administração

**Sub-Função:**122 Administração Geral

**Programa :**0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

**Objetivo :**Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

**Gerente :**IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2004 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 132.924,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**02 GOVERNO MUNICIPAL

**Unidade :**003 ASSESSORIA JURIDICA

**Função:**04 Administração

**Sub-Função:**122 Administração Geral

**Programa :**0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

**Objetivo :**Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

**Gerente :**IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2005 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 390.080,00 |

**Descrição:**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**02 GOVERNO MUNICIPAL

**Unidade :**004 CONTRALADORIA INTERNA

**Função:**04 Administração

**Sub-Função:**122 Administração Geral

**Programa :**0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

**Objetivo :**Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

**Gerente :**IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2006 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 168.540,00 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**02 GOVERNO MUNICIPAL

**Unidade :**005 CHEFIA DE GABINETE

**Função:**04 Administração

**Sub-Função:**122 Administração Geral

**Programa :**0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

**Objetivo :**Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

**Gerente :**IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2007 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 125.822,00 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**03 SECRETARIA DA FAZENDA

**Unidade :**001 DIVISÃO DE COMPRAS

**Função:**04 Administração

**Sub-Função:**122 Administração Geral

**Programa :**0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2016 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 136.316,00 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**03 SECRETARIA DA FAZENDA

**Unidade :**002 DIVISÃO DA CONTABILIDADE

**Função:**04 Administração

**Sub-Função:**123 Administração Financeira

**Programa :**0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2012 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 411.068,00 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**03 SECRETARIA DA FAZENDA

**Unidade :**003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

**Função:**04 Administração

**Sub-Função:**123 Administração Financeira

**Programa :**0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | | Pessoas | 90 | 25,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 2011 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 249.948,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 2017 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 59.360,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 2013 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 31.800,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 2014 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 178.080,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 03 SECRETARIA DA FAZENDA | | | | | |
| **Unidade :** 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | | | | | |
| **Função:** 28 Encargos Especiais | | | | | |
| **Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais | | | | | |
| **Programa :** 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | | | | | |
| **Objetivo :** Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários. | | | | | |
| **Gerente :** ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | | Pessoas | 90 | 25,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 16 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 2.117.880,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Unidade :** 001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 121 Planejamento e Orçamento | | | | | |
| **Programa :** 0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL | | | | | |
| **Objetivo :** Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários. | | | | | |
| **Gerente :** IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | | Pessoas | 90 | 25,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 2040 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 133.772,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Unidade :** 001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Função:** 99 Reserva de Contingência | | | | | |
| **Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral | | | | | |
| **Programa :** 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| **Objetivo :** RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| **Gerente :** IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Percentual | 90 | 25,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 9999 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 100.000,00 |
| **Descrição:** RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| **Unidade :** 001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOX | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | | | |
| **Objetivo :** Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários. | | | | | |
| **Gerente :** LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | | Pessoas | 90 | 25,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 2008 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 5.153.259,00 |
| **Descrição:** AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 2009 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 365.700,00 |
| **Descrição:** DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| **Unidade :** 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | | | |
| **Objetivo :** Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários. | | | | | |
| **Gerente :** LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | | Pessoas | 90 | 25,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 2015 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 1.489.300,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 2010 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 371.000,00 |
| **Descrição:** INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, | | | | | |
| **Unidade :** 00M1 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | | | | |
| **Função:** 26 Transporte | | | | | |
| **Sub-Função:** 782 Transporte Rodoviário | | | | | |
| **Programa :** 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a execução e desenvolvimento dos serviços pertinetes ao serviço rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizer necessário buscando medidas para o bom andamento e desempenho dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretaria; estabelecer e coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão | | | | | |
| **Gerente :** PrEodDoRvOiáGriOa;NdCivAiLsãVoEdSeDsAervSilçLoVsAurbCaPnFo:s7;4d0i.v76is1ã.5o9d9e-3a4gricultura e divisão de serviços da construção. | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | | Pessoas | 90 | 25,00 | |
| REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS | | Metros Qua | 90 | 25,00 | |
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | | Valores Fi | 90 | 25,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 1001 | Metros Quadrados | | | 100 | 22.260,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 1002 | Metros Quadrados | | | 100 | 67.840,00 |
| **Descrição:** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 2018 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 2.668.280,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, | | | | | |
| **Unidade :** 00M2 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| **Função:** 15 Urbanismo | | | | | |
| **Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana | | | | | |
| **Programa :** 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| **Objetivo :** Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico, | | | | | |
| **Gerente :** SERGIO BORGES DA SILVA CPF:934.169.899-53 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | |
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | | Pessoas | 90 | 25,00 | |
| REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS | | Metros Qua | 90 | 25,00 | |
| REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS | | Metros Qua | 90 | 25,00 | |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS | | Metros Qua | 90 | 25,00 | |
| CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTES | | Metros Qua | 90 | 25,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** |
| 1005 | Metros Quadrados | | | 100 | 130.099,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1006 | Metros Quadrados | | 100 | 653.090,00 |

**Descrição:**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :**06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,

**Unidade :**00M2 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

**Função:**15 Urbanismo

**Sub-Função:**452 Serviços Urbanos

**Programa :**0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

**Objetivo :**Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

**Gerente :**SERGIO BORGES DA SILVA CPF:934.169.899-53

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | Valores Fi | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | Pessoas | | 100 | 2.044.740,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS

**Produto :**Pessoas Atendidas

**Órgão :**06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,

**Unidade :**00M3 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA

**Função:**20 Agricultura

**Sub-Função:**541 Preservação e Conservação Ambiental

**Programa :**0006 PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

**Objetivo :**Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.

**Gerente :**VILMAR CRACCO CPF:778.767.099-15

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2057 | Pessoas | | 100 | 53.000,00 |

**Descrição:**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE

**Produto :**Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1004 | Metros Quadrados | | 100 | 26.500,00 |

**Descrição:**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :**06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,

**Unidade :**00M3 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA

**Função:**20 Agricultura

**Sub-Função:**606 Extensão Rural

**Programa :**0006 PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

**Objetivo :**Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.

**Gerente :**VILMAR CRACCO CPF:778.767.099-15

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | Valores Fi | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1003 | Unidade | | 100 | 13.250,00 |

**Descrição:**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

**Produto :**Veículos

**Órgão :**06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,

**Unidade :**00M3 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA

**Função:**20 Agricultura

**Sub-Função:**608 Promoção da Produção Agropecuária

**Programa :**0006 PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

**Objetivo :**Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.

**Gerente :**VILMAR CRACCO CPF:778.767.099-15

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | Valores Fi | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 1.114.060,00 |

**Descrição:**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO

**Produto :**Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1030 | Metros Quadrados | | 100 | 13.250,00 |

**Descrição:**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :**06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,

**Unidade :**00M4 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

**Função:**15 Urbanismo

**Sub-Função:**452 Serviços Urbanos

**Programa :**0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

**Objetivo :**Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

**Gerente :**SERGIO BORGES DA SILVA CPF:934.169.899-53

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |
| REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS | Metros Qua | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2023 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 117.453,00 |

**Descrição:**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,

**Unidade :**00M5 DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO

**Função:**04 Administração

**Sub-Função:**124 Controle Externo

**Programa :**0022 PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2095 | Pessoas | | 100 | 63.600,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO

**Produto :**Pessoas Atendidas

**Órgão :**07 SECRETARIA DE SAÚDE

**Unidade :**001 DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA

**Função:**10 Saúde

**Sub-Função:**302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa :**0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Objetivo :**Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.

**Gerente :**RILDO JOSÉ PELOSO CPF:773.058.689-49

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2033 | Pessoas | | 100 | 660.380,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU

**Produto :**Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2041 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 40.280,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**07 SECRETARIA DE SAÚDE

**Unidade :**002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE

**Função:**10 Saúde

**Sub-Função:**301 Atenção Básica

**Programa :**0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

**Objetivo :**Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.

**Gerente :**RILDO JOSÉ PELOSO CPF:773.058.689-49

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |
| REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS | Metros Qua | 90 | 25,00 |
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | Valores Fi | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1008 | Unidade | | 100 | 7.420,00 |

**Descrição:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS

**Produto :**Veículos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1009 | Metros Quadrados | | 100 | 13.780,00 |

**Descrição:**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | Pessoas | | 100 | 6.528.195,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Produto :**Pessoas Atendidas

**Órgão :**07 SECRETARIA DE SAÚDE

**Unidade :**003 DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

**Função:**10 Saúde

**Sub-Função:**305 Vigilância Epidemiológica

**Programa :**0017 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Objetivo :**Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.

**Gerente :**RILDO JOSÉ PELOSO CPF:773.058.689-49

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2031 | Pessoas | | 100 | 32.860,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS

**Produto :**Pessoas Atendidas

**Órgão :**08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**Unidade :**001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDO

**Função:**08 Assistência Social

**Sub-Função:**244 Assistência Comunitária

**Programa :**0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivo :**Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Gerente :**ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |
| REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS | Metros Qua | 90 | 25,00 |
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | Valores Fi | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1010 | Metros Quadrados | | 100 | 14.840,00 |

**Descrição:**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2054 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 1.808.360,00 |

**Descrição:**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

**Produto :**Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2061 | Pessoas | | 100 | 4.240,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**Produto :**Crianças Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2062 | Pessoas | | 100 | 116.730,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Produto :**Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2063 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 5.430,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**Unidade :**002 DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOL

**Função:**08 Assistência Social

**Sub-Função:**244 Assistência Comunitária

**Programa :**0021 PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)

**Objetivo :**Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento a pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas, garantindo a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Gerente :**ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2055 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 352.160,00 |

**Descrição:**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**Unidade :**003 DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E D

**Função:**08 Assistência Social

**Sub-Função:**243 Assistência à Criança a ao Adolescente

**Programa :**0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Objetivo :**Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Gerente :**ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | Valores Fi | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2056 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 218.360,00 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR

**Produto :**Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 6057 | Pessoas | | 100 | 156.880,00 |

**Descrição:**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Produto :**Crianças Atendidas

**Órgão :**08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**Unidade :**003 DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E D

**Função:**08 Assistência Social

**Sub-Função:**243 Assistência à Criança a ao Adolescente

**Programa :**0025 PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Objetivo :**Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Gerente :**ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 33,33 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 6058 | Pessoas | | 100 | 4.000,00 |

**Descrição:**PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Produto :**Crianças Atendidas

**Órgão :**09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade :**001 DIVISÃO DE CULTURA

**Função:**13 Cultura

**Sub-Função:**392 Difusão Cultural

**Programa :**0012 PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL

**Objetivo :**Promover o incentivo cultural, na realização de eventos objetivando o desenvolvimento das população urbana e rural do município, promover a divulgação do calendario de festividades típicas afim de manter viva as tradições e festas populares que de alguma forma manifestem a cultura desta municipalidade.

**Gerente :**JUCELINO VASCO DE ALMEIDA CPF:408.387.659-04

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |
| REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS | Metros Qua | 90 | 25,00 |
| AQUISIÇÃO DE TERRENO | Hectares | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2083 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 105.788,00 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA

**Produto :**Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1029 | Metros Quadrados | | 100 | 86.920,00 |

**Descrição:**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :**09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade :**002 DIVISÃO PEDAGÓGICA

**Função:**12 Educação

**Sub-Função:**361 Ensino Fundamental

**Programa :**0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

**Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

**Gerente :**JUCELINO VASCO DE ALMEIDA CPF:408.387.659-04

**Público Alvo :**Jovem

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |
| REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS | Metros Qua | 90 | 25,00 |
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | Valores Fi | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1011 | Metros Quadrados | | 100 | 25.440,00 |

**Descrição:**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1012 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 12.720,00 |

**Descrição:**AMPLIAÇÃO DA FROTA

**Produto :**Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2066 | Pessoas | | 100 | 4.581.795,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%

**Produto :**Alunos Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2067 | Pessoas | | 100 | 1.132.210,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%

**Produto :**Alunos Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2068 | Pessoas | | 100 | 2.059.469,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :**Alunos Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2069 | Pessoas | | 100 | 989.066,00 |

**Descrição:**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :**Alunos Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2070 | Pessoas | | 100 | 343.570,00 |

**Descrição:**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :**Alunos Atendidos

**Órgão :**09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade :**002 DIVISÃO PEDAGÓGICA

**Função:**12 Educação

**Sub-Função:**365 Educação Infantil

**Programa :**0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL

**Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

**Gerente :**JUCELINO VASCO DE ALMEIDA CPF:408.387.659-04

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2074 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 222.600,00 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL

**Produto :**Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2075 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 49.820,00 |

**Descrição:**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

**Produto :**Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2076 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 49.820,00 |

**Descrição:**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade :**002 DIVISÃO PEDAGÓGICA

**Função:**12 Educação

**Sub-Função:**367 Educação Especial

**Programa :**0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL

**Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

**Gerente :**JUCELINO VASCO DE ALMEIDA CPF:408.387.659-04

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2080 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 220.316,00 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL

**Produto :**Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2081 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 48.760,00 |

**Descrição:**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL

**Produto :**Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2082 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 25.440,00 |

**Descrição:**TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E

**Unidade :**00C1 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

**Função:**04 Administração

**Sub-Função:**122 Administração Geral

**Programa :**0020 PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO

**Objetivo :**Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas com os diversos segmentos da sociedade e na representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais.Executar trabalhos de assessoria de imprensa coordenando a representatividade do município a nível de região.

**Gerente :**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2084 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 136.740,00 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E

**Unidade :**00C2 DIVISAO DE ESPORTE

**Função:**27 Desporto e Lazer

**Sub-Função:**812 Desporto Comunitário

**Programa :**0013 APOIO AO ESPORTE

**Objetivo :**Promover, implantar e coordenar projetos, programas e atividades relacionadas a educação física, esporte escolares, recreação orientada, esporte coletivo e individual objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do município, bem como a elaboração e execução do plano municipal de esporte.

**Gerente :**GILVAIR ANTONIO ALVES CPF:059.091.969-52

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | Valores Fi | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1013 | Metros Quadrados | | 100 | 2.120,00 |

**Descrição:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2085 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 365.700,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E

**Unidade :**00C3 DIVISÃO DE TURISMO

**Função:**23 Comércio e Serviços

**Sub-Função:**695 Turismo

**Programa :**0014 APOIO AO TURISMO

**Objetivo :**Elaborar politícas públicas que visem fomentar o turismo no município; Desenvolver planos, projetos e ações para que o turismo torne fonte de renda, na promoção de festas e eventos turísticos, dotar de de infra-estrutura a praia municipal e apoiar o desenvolvimento turistico no município.

**Gerente :**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS-364 CPF:972.932.379-87

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2086 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 80.348,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO

**Produto :**Outros Produtos

**Órgão :**10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E

**Unidade :**00C4 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO

**Função:**22 Indústria

**Sub-Função:**661 Promoção Industrial

**Programa :**0015 APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS

**Objetivo :**Elaboração de diretrizes e metas políticas para o desenvolvimento econômico do município, Assessoramento para instalação de empresas e indústrias no munícipio, apoio as ações do Conselho Comunitário de

**Gerente :**LDEeOsNenIRvoAlvNimTUenNtEoS;ADpOoSioSAeNinTicOiSat-i3v6a4aoCcPoFm:9é7r2c.9io3.2.379-87

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO | Pessoas | 90 | 25,00 |
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | Valores Fi | 90 | 25,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1014 | Metros Quadrados | | 100 | 3.180,00 |

**Descrição:**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2087 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 28.620,00 |

**Descrição:**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS

**Produto :**Outros Produtos

**Total Geral :** **41.442.608,00**

**Comentários**

-

## MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Exercício: 2023

**ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS**

**DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

| ORIGEM | | | | CODIGO PROJETO ATIVIDADE | DESTINAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | | AÇÃO | VALOR |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 130,00 | 0.016 | ENCARGOS ESPECIAIS | 2.117.880,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 130,00 | 1.001 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO | 22.260,00 |
| | | | | 1.002 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVIT | 67.840,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 130,00 | | | |
| | | | | 1.003 | AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA | 13.250,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 11.026,00 | 1.004 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 26.500,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 779,00 | 1.005 | CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALI | 130.099,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.854,00 | 1.006 | EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBL | 653.090,00 |
| | | | | 1.008 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔN | 7.420,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 130,00 | | | |
| | | | | 1.009 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDI | 13.780,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 130,00 | 1.010 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORI | 14.840,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 130,00 | 1.011 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA | 25.440,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 130,00 | 1.012 | AMPLIAÇÃO DA FROTA | 12.720,00 |
| | | | | 1.013 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E | 2.120,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 130,00 | | | |
| | | | | 1.014 | CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES I | 3.180,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 1.029 | AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, R | 86.920,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 130,00 | 1.030 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 13.250,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.857,95 | 1.031 | EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 1.032 | EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO | 0,00 |
| | | | | 1.033 | EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA | 0,00 |
| Receita Agropecuária - Principal | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 2.003 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 405.980,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - P | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 2.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 132.924,00 |
| Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 2.005 | AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA | 390.080,00 |
| | | | | 2.006 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERN | 168.540,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.187.000,00 | | | |
| | | | | 2.007 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINET | 125.822,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.512.200,00 | | | |
| | | | | 2.008 | AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA | 5.153.259,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.048.800,00 | 2.009 | DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS | 365.700,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 119.250,00 | 2.010 | INATIVOS E PENSIONISTAS | 371.000,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 357.750,00 | 2.011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA | 249.948,00 |
| | | | | 2.012 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE | 411.068,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 119.250,00 | | | |
| | | | | 2.013 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOUR | 31.800,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 357.750,00 | 2.014 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUT | 178.080,00 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.900,00 | 2.015 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANO | 1.489.300,00 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 9.540,00 | 2.016 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS | 136.316,00 |
| | | | | 2.017 | MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIP | 59.360,00 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 38.160,00 | | | |
| | | | | 2.018 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIA | 2.668.280,00 |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Ex | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.710.000,00 | 2.021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO | 2.044.740,00 |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Pr | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.120,00 | 2.022 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETO | 1.114.060,00 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 169.600,00 | 2.023 | ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZ | 117.453,00 |
| | | | | 2.024 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁS | 6.528.195,00 |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 445.200,00 | | | |
| | | | | 2.031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA V | 32.860,00 |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.300,00 | 2.033 | MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS D | 660.380,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMAIS SERVIÇOS | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | 2.040 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO | 133.772,00 |
| PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA A | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 76.320,00 | 2.041 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FA | 40.280,00 |
| | | | | 2.054 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC | 1.808.360,00 |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPIT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 795.000,00 | 2.055 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO D | 352.160,00 |
| | | | | | | 218.360,00 |
| ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.300,00 | 2.056 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELA | |
| | | | | 2.057 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO | 53.000,00 |
| INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 254.400,00 | | | |
| | | | | 2.061 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL E | 4.240,00 |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEM | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 148.400,00 | 2.062 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL B | 116.730,00 |
| APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE A | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 8.480,00 | 2.063 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRA | 5.430,00 |
| | | | | | | 4.581.795,00 |
| MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 190.800,00 | 2.066 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% | |
| | | | | 2.067 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% | 1.132.210,00 |
| TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 84.800,00 | | | |
| | | | | 2.068 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENT | 2.059.469,00 |
| AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/ | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 63.600,00 | 2.069 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTA | 989.066,00 |
| PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 42.400,00 | 2.070 | MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTA | 343.570,00 |
| PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 31.800,00 | 2.074 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL | 222.600,00 |
| | | | | 2.075 | MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL | 49.820,00 |
| INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 21.200,00 | | | |
| | | | | 2.076 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANT | 49.820,00 |
| Transferências do Salário-Educação - Principal | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 445.200,00 | 2.080 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL | 220.316,00 |
| Transferências referentes ao Programa Naciona | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 148.400,00 | 2.081 | MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | 48.760,00 |
| Transferências referentes ao Programa Naciona | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 95.400,00 | 2.082 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | 25.440,00 |
| | | | | 2.083 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA | 105.788,00 |
| PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.240,00 | | | |
| | | | | 2.084 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO | 136.740,00 |
| PISO BÁSICO FIXO (SUAS) | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 116.600,00 | 2.085 | MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DE | 365.700,00 |
| BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UN | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.300,00 | 2.086 | MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TU | 80.348,00 |
| TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 1 | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 84.800,00 | 2.087 | APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS | 28.620,00 |
| | | | | 2.095 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO F | 63.600,00 |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.120,00 | | | |
| | | | | 2.096 | EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE | 0,00 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 636,00 | | | |
| | | | | 6.057 | DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIP | 156.880,00 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 265,00 | 6.058 | PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | 4.000,00 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 159,00 | 9.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.975,00 | | **Total :** | **39.542.608,00** |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.385,00 | | | |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 9.540,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 318.000,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 190.800,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 763.200,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.180,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.908,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 7.632,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 21.200,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 12.720,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.880,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.180,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.908,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 7.632,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 185.500,00 | | |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 111.300,00 | | |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 445.200,00 | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 111.300,00 | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 66.780,00 | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 267.120,00 | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 22.525,00 | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 13.515,00 | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 54.060,00 | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 7.950,00 | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 4.770,00 | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 19.080,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 119.250,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 71.550,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 286.200,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 1.325,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 795,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 3.180,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 5.300,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 3.180,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 12.720,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 265,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 159,00 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 636,00 | | |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 127.200,00 | | |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 1.060,00 | | |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 10.600,00 | | |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 1.060,00 | | |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 296.800,00 | | |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 1.060,00 | | |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 1.060,00 | | |
| Contribuição de Melhoria para Pavimentação e | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 1.060,00 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 636.000,00 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 1.060,00 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 1.060,00 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 1.060,00 | | |
| Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 70.000,00 | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 2.595,00 | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 130,00 | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 130,00 | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 130,00 | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 260,00 | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 1.946,00 | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 130,00 | | |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 2.385.000,00 | | |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 1.431.000,00 | | |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 5.724.000,00 | | |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 291.500,00 | | |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 0.0.000 | Recursos (Livres) | Ordinários | 174.900,00 | | |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 0.0.000 | Recursos | Ordinários | 699.600,00 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (Livres) | | | | |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 39.750,00 | | | |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 23.850,00 | | | |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 95.400,00 | | | |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.900,00 | | | |
| BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 318.000,00 | | | |
| PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 106.000,00 | | | |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manute | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.579.200,00 | | | |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manute | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.144.800,00 | | | |
| RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEV | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 116.700,00 | | | |
| Impugnações e glosas determinadas pela admin | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | | | |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 106.000,00 | | | |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -3.349.600,00 | | | |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -12.720,00 | | | |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -1.908.000,00 | | | |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -233.200,00 | | | |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -31.800,00 | | | |
| | | **Total:** | **41.442.608,00** | | | |
| **Comentários** | | | | | | |
| - | | | | | | |

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**7EC8BCBD

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA 113 2022

**PORTARIA nº 113/2022**
Data 14/07/2022

Súmula. Concede insalubridade aos servidores efetivos temporários, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedida insalubridade aos servidores efetivos temporários, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

| Nome | Mat. | Cargo | Adic. | Admissão |
|---|---|---|---|---|
| Ademir Chafre | 74 | Operador de Máquinas Rod. Agrícolas - Temporário | 20% | 11/07/2022 |
| Leomar Bassoli | 72 | Operador de Máquinas Rod. Agrícolas - Temporário | 20% | 11/07/2022 |
| Pedrinho Marcio Correia | 70 | Operador de Máquinas Rod. Agrícolas - Temporário | 20% | 11/07/2022 |
| Rubens Marmith | 73 | Operador de Máquinas Rod. Agrícolas - Temporário | 20% | 11/07/2022 |
| Valdinei Barbosa Moreira | 71 | Operador de Máquinas Rod. Agrícolas - Temporário | 20% | 11/07/2022 |
| Maria Fernanda Peloso | 075 | Médica - ESF - Temporário | 20% | 13/07/2022 |
| Raiza Cristina Muller Graciani | 076 | Técnica de Enfermagem - ESF | 20% | 13/07/2022 |
| Glaucio Terenciano | 077 | Dentista - ESF | 20% | 13/07/2022 |
| Marineide Rita de Souza | 078 | Dentista - ESF | 20% | 14/07/2022 |

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 14 de julho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**27DFCEA7

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL 009 2022

**PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022**
**Edital n.º. 009/2022**

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

**CONSIDERANDO,** o Memorando Interno, de 126 de julho de 2022, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de Assistente Social e Psicólogo - temporário, para dar continuidade aos trabalhos, através da Secretaria de Serviços Sociais, para suprir as necessidades do CREAS e CRAS;

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º -** A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

| ASSISTENTE SOCIAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 186880 | POLYANA ZUCO | 01/04/1993 | 8,00 | 4,00 | 0,00 | 48,00 | **60,00** | 1º |

| PSICÓLOGO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 187787 | ANA LUCIA PERIN | 17/08/1992 | 12,00 | 4,00 | 8,00 | 48,00 | **72,00** | 1º |

**Legenda:**
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

**Art. 2º -** Ficam convocadas as candidatas abaixo descritas para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

**Art. 3º -** O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

**Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 14 de julho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**4BA83FA1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2022 – PREGÃO 48/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2022 – PREGÃO 48/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, VANS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** KAPP COMERCIAL LTDA.

**CNPJ:** 08.699.477/0001-19.

**VALOR:** R$ 1.277.500,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

| Lote | Item | Descrição | Und | Valor Previsto (R$) | Porcentagem Proposta de Desconto (%) | Valor Total Final com Desconto (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.** | **PÇ** | R$ 595.000,00 | 40% | **R$ 357.000,00** |
| 2 | 2 | **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.** | **SEV** | R$ 382.000,00 | | **R$ 229.200,00** |
| 3 | 1 | **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.** | **PÇ** | R$ 670.000,00 | 38% | **R$ 415.400,00** |
| 3 | 2 | **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.** | **SEV** | R$ 445.000,00 | | **R$ 275.900,00** |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JULHO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**B0D7E03C

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2022 – PREGÃO 48/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2022 – PREGÃO 48/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, VANS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI .

**CNPJ:** 06.880.642/0001-09.

**VALOR:** R$ 195.300,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

| Lote | Item | Descrição | Und | Valor Previsto (R$) | Porcentagem Proposta de Desconto (%) | Valor Total Final com Desconto (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS TIPO VAN MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.** | **PÇ** | **R$ 310.000,00** | **58%** | **R$ 130.200,00** |
| 1 | 2 | **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS TIPO VAN MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.** | **SEV** | **R$ 155.000,00** | | **R$ 65.100,00** |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JULHO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**A421CCE1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR31/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 14/07/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**5183 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (28.719.518/0001-07)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 26367 - Saco de lixo 100 litros, pacote com 100 unidades - 100 litros, micra: 10. | PCT | SANTA HELENA | 160 | 68,10 | 10.896,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 10.896,00 |

**5185 - CLEBER TADEU BRIDI (15.864.350/0001-73)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 25418 - Flanela Características: 100% algodão, tamanho: 30x40cm, cor laranja - a1:g60. | UN | itatex | 200 | 1,45 | 290,00 |
| 50 | 25443 - Sabonete líquido PH neutro, galão com 5 litros | GL | sabone | 30 | 17,00 | 510,00 |
| 53 | 26368 - Saco de lixo 20 litros, pacote com 100 unidades - 20 litros, micra: 4. | PCT | ecoo | 65 | 10,70 | 695,50 |
| 54 | 26369 - Saco de lixo 40 litros, pacote com 100 unidades - 40 litros, micra: 4. | PCT | ecoo | 150 | 14,90 | 2.235,00 |
| 56 | 25435 - Suporte Porta copo descartável 180ml.<br>Tecla para acionamento por pressão libera apenas um copo por vez. Produzido em polietileno de alta qualidade é super-resistente. Com kit de buchas e parafusos para a instalação. Tamanho montado: 63 cm X 13,5cm. Capacidade para 100 copos de 150 ml, 160 ml, 180 ml e 200 ml. | UN | bell | 15 | 37,10 | 556,50 |
| **Total (R$):** | | | | | | 4.287,00 |

## 2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26268 - Adesivo - Cola instantânea univ. c/ 5 gramas, composto de borracha, EPDM, borracha nitrílica, neopreme, EVA e Viton. | UN | SUPERBONDER | 50 | 9,90 | 495,00 |
| 8 | 1688 - Anil liquido. Composição: corante, tensoativo não iônico,<br>Anil liquido. Composição: corante, tensoativo não iônico, coadjuvantes, espessante, conservante, fragrância e veículo. Deixa as roupas mais brancas e realça as cores das roupas coloridas. Embalagem de 200 ml. | UN | COLMAN | 150 | 23,39 | 3.508,50 |
| 9 | 2341 - Aviu - acendedor de fogão, com gás, em plástico<br>Aviu - acendedor de fogão, com gás, em plástico, com acendedor em metal, de 8 cmx2,5cm. | UN | bick | 50 | 4,34 | 217,00 |
| 10 | 26353 - Balde de lenços umedecidos. Balde de lenços umedecidos testado dermatologicamente com suave fragrância e sem álcool etílico. Com formulação que apresente PH fisiológico. Balde com 400 unidades. | UN | USE IT | 300 | 13,18 | 3.954,00 |
| 16 | 25410 - Copo descartável 180 ml. Composição: plástico descartável (polipropileno) cor: branco, material pp conforme normas da ABNT. Pacote c/ 100 unidades. | PCT | CRITAL COPOS | 750 | 4,26 | 3.195,00 |
| 17 | 7206 - Creme dental adulto com fluor e calcio, proteção anticaries,<br>Creme dental adulto com fluor e calcio, proteção anticaries, hálito fresco, embalagem c/ 90 gramas. | UN | DENTIL | 45 | 2,40 | 108,00 |
| 19 | 25412 - Desodorizador de ar aerosol spray.<br>Ingredientes ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%. Composição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.Elimina odores e perfuma. Embalagem de alumínio de 360 ml/302 g. | UN | ULTRA FLESH | 200 | 6,48 | 1.296,00 |
| 24 | 26357 - Escova de unha. Escova para limpezas delicadas, material: plástico, cerdas em polipropileno. Altura: 4,5 cm, Largura: 2,5 cm, Comprimento: 9,5 cm. | UN | PRATIC | 30 | 3,57 | 107,10 |
| 25 | 25458 - Escova para limpeza de vaso sanitário.<br>Características complementares: cores: diversas, medindo de 35 cm a 42 cm x 14 cm, cabo confeccionado em polipropileno; - com suporte plástico em forma cilíndrica para apoio vertical, cerdas sintéticas que permita o alcance em todos os cantos do vaso. | UN | Guirado | 25 | 5,89 | 147,25 |
| 26 | 26358 - Esponja de louça. Esponja de louça dupla face (fibra verde e amarela), formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com<br>abrasivo. Embalagem contendo 3 unidades. | PCT | BRILHUX | 320 | 2,09 | 668,80 |
| 29 | 25419 - Garrafa Térmica Air Pot. 1 litro, possui ampola de vidro e corpo em polipropileno. Sistema de alta pressão, conserva quente até 6 horas, jato direcionável, bico corta pingo. Dimensões<br>aproximadas do produto: 200 x 150 x 390 cm. | UN | INVICTA | 10 | 61,90 | 619,00 |
| 30 | 10400 - Gel dental infantil, sem fluor, seguro se ingerido em caso<br>Gel dental infantil, sem fluor, seguro se ingerido em caso de ingestão acidental. Prevenção de caries, sabor de fruta suave, não contém lauril sulfato de sódio, não contém corantes artificiais nem conservantes. | UN | DENTIL | 40 | 6,99 | 279,60 |
| 31 | 26359 - Guardanapos - Guardanapos, folha simples, composição 100% fibras celulósicas, pacotes contendo 50 folhas, medindo 22 cm x 20 cm. | PCT | Tropicos | 605 | 0,77 | 465,85 |
| 36 | 12899 - LUVA RANHURADA CANO CURTO.<br>LUVA RANHURADA CANO CURTO. LUVA SEM FORRO, SEM PÓ DE AMIDO DE MILHO, COM ANTI-DERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, EXCELENTE ADERENCIA NO MANUSEIO, CONFORTO NOS TRABALHOS. TAMANHO P, M E G (a quantidade será definida na entrega). | PAR | MUCAMBO | 90 | 3,69 | 332,10 |
| 40 | 26363 - Pano mágico. Tamanho: Regular: 25 x 25 cm (11,8 x 11,8 polegadas), material: poliéster e fio composto de náilon; Usos: Remover manchas, limpar bagunça, polir vidros, pratos secos - ou quase tudo<br>dentro ou fora de casa. | UN | CAMESA | 20 | 4,70 | 94,00 |
| 41 | 26364 - Papel higiênico, folha dupla branca neutro, super macio, 4 rolos de 30 m. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada pacote. | FARD | QUALITE | 132 | 64,00 | 8.448,00 |
| 42 | 26365 - Papel toalha multiuso - Papel toalha branco multiuso, super absorção , folha dupla interfoliado, pacotes contendo 2 rolos d e50 toalhas de 19 cm x 21,5 cm cada. | PCT | ESTILUS | 150 | 3,19 | 478,50 |
| 45 | 25430 - Prendedor de roupa. Formato retangular, de madeira, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades | DÚZ | cristal | 65 | 1,39 | 90,35 |
| 49 | 18877 - Sabonete infantil com fragrância suave, hipoalergênico,<br>Sabonete infantil com fragrância suave, hipoalergênico, testado dermatologicamente - com 80 gramas. | UN | Baby | 30 | 4,73 | 141,90 |
| 57 | 25437 - Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 70 cm x 140 cores diversas. | UN | FLABOM | 60 | 21,99 | 1.319,40 |
| 59 | 25438 - Toalha de rosto Simples tamanho 40 cm x 68 cm. | UN | UP | 120 | 7,50 | 900,00 |
| 61 | 26275 - Vassoura de palha robusta com 40 cm, com 03 amarras em cima e 03 costuras com cabo de madeira sem nós. Para limpeza em geral. | UN | DESAFIO | 100 | 19,00 | 1.900,00 |
| 62 | 26276 - Vassoura robusta de plástico, 26x5x10,5 cm em cerdas em P.E.T. estabilizado, 0,70 mm plumadas. Com cabo. Para limpeza em geral. | UN | noviça | 50 | 11,90 | 595,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 29.360,35 |

## 2946 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (73.244.337/0001-18)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 25402 - Agua sanitária, Galão de 5 litros Diluição: 1: até 40<br>Alvejante liquido, cloro ativo, multiuso, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Elimina bactérias, alveja e desinfeta,. Com registro na ANVISA. Apresentar FISPQ. | GL | SAUBER | 230 | 10,50 | 2.415,00 |
| 5 | 22925 - Alvejante e germicida, concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção.<br>Composição: Composto orgânico Clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Diluição: 8mL por KG de roupa seca. Galão de 5 litros com rendimento aproximado de 500kg de roupa. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. | GL | INSERT | 4 | 76,00 | 304,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 22932 - Conjunto doblô:<br>Conjunto de baldes e espremedor para limpeza de pisos frios em geral. Estrutura em polietileno injetado. Dois baldes com capacidade de 25 litros cada. Rodígios projetados para facilitar a manutenção e higienização. Sistema de espremedor com pressão superior e mop líquido (vassoura) com haste, clip de fixação para haste. Mop líquido composto por 85% algodão e 15% poliéster e haste em plástico polipropileno. Dimensões: Comprimento: 80 cm. Largura: 40 cm. Altura: 50 cm. | UN | BRALIMPIA | 4 | 628,00 | 2.512,00 |
| 18 | 25411 - Desinfetante liquido. Galão de 5 litros com rendimento de 250 litros<br>Bactericida e germicida, para uso geral. Essência de lavanda, pinho, eucalipto e limão. Galão de 5 litros com rendimento de 250 litros. Com registro na ANVISA. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:50 | GL | RENKO | 150 | 34,00 | 5.100,00 |
| 20 | 26356 - Detergente hospitalar. Detergente neutro concentrado, desengordurante de uso hospitalar. Possui alto poder de formação de espuma qua auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem<br>animal ou vegetal. Contém tensoativos biodegradáveis que não agridem ao meio ambiente. Sem fragância. Composição: dodocil benzeno, sulfato de sódio, extrato glicólico natural, tenso ativos não iônico, espessante, estabilizante, alcalinizante, conservante antiespumante, corante e veículo. Galão de 5 litros com rendimento de 500 litros. Diluição de 1:100. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. | GL | RENKO | 8 | 88,00 | 704,00 |
| 21 | 25414 - Detergente neutro concentrado. Galão de 5 litros com rendimento de 500 litros.<br>Detergente neutro concentrado. Desengordurante, possui alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal. Contém tensoativos biodegradável que não agridem ao meio ambiente, Sem fragrância. Composição: Dodocil Benzeno, Sulfato de Sódio, Extrato Glicólico natural, tenso ativos não iônicos, espessante, estabilizante, alcanilizante, conservante antiespumante, corante e veículo. Galão de 5 litros com rendimento de 500 litros. Diluição de 1:100. Com registro na ANVISA. Apresentar FISPQ. | GL | GRATTY | 40 | 68,50 | 2.740,00 |
| 23 | 7768 - Dispenser para sabonete liquido confeccionado em plastico<br>Dispenser para sabonete liquido confeccionado em plastico ABS, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Com tecla dosadora, reservatório de 1,5 litros. Válvula de boracha substituivel. Dimensões: 26,3cm de altura, 13,8cm de largura, 12,6cm de profundidade. | UN | PLESTIN | 45 | 54,50 | 2.452,50 |
| 27 | 25417 - Fibra uso geral Características: para limpeza profissional 260 mm x 101 mm, fibra sintética verde com mineral abrasiva. | UN | BRITISH | 250 | 1,12 | 280,00 |
| 32 | 25422 - Limpador multiuso original. Galão de 5 litros com rendimento de 100 litros. Com registro na ANVISA. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:20 | GL | RENKO | 60 | 55,00 | 3.300,00 |
| 46 | 17625 - Removedor de sujeiras pesadas e encardidos para pisos e azul<br>Removedor de sujeiras pesadas e encardidos para pisos e azulejos, limpa sem tirar o brilho, galão de 5 litros com rendimento de 150 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:30 | GL | INSERT | 40 | 29,64 | 1.185,60 |
| 47 | 25431 - Rodo plástico tamanho 45 cm.<br>Em plástico polipropileno de alta resistência, borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti respingos com cabo de alumínio de 1,40 cm | UN | PRÓPRIA | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 48 | 18399 - Rodo plastico 65 cm, fabricado em plastico<br>Rodo plastico 65 cm, fabricado em plastico polipropileno de alta resistencia, com cabo de aluminio de 1,40 cm. borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistencia ao impacto, perfil duplo e proteção superior anti respingos. | UN | PRÓPRIA | 15 | 34,95 | 524,25 |
| **Total (R$):** | | | | | | 21.867,35 |

**5200 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (32.635.445/0001-34)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 25404 - Álcool etílico70º. Composição: álcool etílico, hidratado 70°, INPM para uso doméstico, frasco com 1 litro. | FR | Mega | 400 | 6,20 | 2.480,00 |
| 60 | 25447 - Toucas descartáveis 100% polipropileno com elástico, uso médico, atóxico, uso único, tamanho 19" (45x50 cm), pacote com 100 unidades. | PCT | Anadona | 80 | 9,40 | 752,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 3.232,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 14/07/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**5C19EF74

## ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9-2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL9/2022
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 14/07/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de atendimento de cães e gatos de rua, com assistência veterinária e castrações desses animais e realização de campanhas de conscientização a população sobre a adoção responsável.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**5297 - ASSOCIACAO ANJOS SEM ASAS (43.097.788/0001-09)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26770 - Contratação de serviços de atendimento de cães e gatos de rua, com assistência veterinária e castrações desses animais e realização de campanhas de conscientização a população sobre a adoção responsável. | MES | | 12 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 24.000,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 14/07/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**606A8F0E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 –** (Processo Licitatório 74/2022). HOMOLOGADO EM 13/07/2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.**

**CONTRATADA: SILVANE VENZON 03513214979 – MEI – CNPJ: 12.956.237/0001-20.**

**OBJETO**: **Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, limpeza e organização dos enfeites natalinos e de ornamentação natalina,** incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 45/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e conforme item e valores relacionados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE. | UNID. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Prestação de Serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de enfeites natalinos, conforme segue:**<br>**2.500 bolas natalinas**, remoção do tecido e classificação por tamanho;<br>**46 estrelas em ferro pequena**, remoção das mangueiras;<br>**02 estruturas em ferro portal**, remoção das mangueiras;<br>**08 estruturas em ferro estrela grande**, remoção das mangueiras;<br>**02 pinheiros em ferro decorados com mangueira (frente igreja)**, remoção das mangueiras;<br>**16 estruturas em ferro com pontas estrelas**, remoção das mangueiras;<br>**01 estrutura túnel de passagem**, remoção das mangueiras e cordão de leds;<br>**32 anjos em ferro**, remoção das mangueiras;<br>**30 pinheiros grandes**, remoção das mangueiras;<br>**16 pinheiros altos com estrelas na ponta**, remoção das mangueiras;<br>**75 pinheiros, médios e grandes**, remoção de decoração e cordões de leds, classificação por tipo de enfeite, limpeza dos enfeites para posterior instalação;<br>**20 pinheiros médios e grandes,** remoção do festão aramado;<br>**Remoção da decoração em torno da Casinha do Papai Noel;**<br>**Limpeza de todos os pinheiros e estruturas em ferro, anteriormente descritos, deixando prontos para posteriormente receberem nova decoração.** | **1** | **UNID.** | **16.500,00** | **16.490,00** |
| **02** | Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração;<br>Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal;<br>Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas;<br>Decoração de Bolas natalinas em isopor, incluindo a colocação do tecido, pintura com tinta e glitter;<br>A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPIs necessários a prestação de serviços;<br>Nos preços ofertados já estão todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, alimentação, deslocamento, inclusive ICMS e/ou ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município | **1** | **UNID.** | **39.950,00** | **39.940,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE R$ 56.430,00** | | | | | |

**VALOR CONTRATUAL:** O valor total do contrato é de **R$ 56.430,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1243.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A contratação será formalizada pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Julho de 2022**.**

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**B061A99F

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022** – REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022
Processo Licitatório Nº 73/2022 **– HOMOLOGADO EM: 13/07/2022.**
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** (de 14/07/2022 à 13/07/2023)
**DETENTORA: AMAN MANTA ASFALTICA LTDA - EPP - CNPJ: 11.285.223/0001-69.**
**OBJETO**: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de manta asfáltica para instalação em prédios público, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 44/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos Itens e Serviços:** | **Unid.** | **Qtde.** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
| 1 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3MM, com armadura central em polietileno e face com revestimento No Crack (lâmina de alumínio flexível de 60/70 microns), ou equivalentes e/ou de melhor qualidade, sobre telhados dos prédios públicos deste município. Para Cobertura tipo telha aluzinco ondulado/trapézio. **MARCA PROPRIA.** | m² | 4.000 | 54,50 | 218.000,00 |
| 2 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3MM, com armadura central em polietileno e face com revestimento No Crack, cor a ser definida pela Administração (qualquer cor) (lâmina de alumínio flexível de 60/70 microns), ou equivalentes e/ou de melhor qualidade, sobre telhados dos prédios públicos deste município. Para Cobertura tipo telha aluzinco ondulado/trapézio. **MARCA PROPRIA.** | m² | 4.000 | 59,50 | 238.000,00 |
| 3 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3MM, com armadura central em polietileno e face com revestimento No Crack Cor a ser definida pela Administração (qualquer cor) (lâmina de alumínio flexível de 60/70 microns), ou equivalentes e/ou de melhor qualidade, sobre telhados dos prédios públicos deste município. Para cobertura tipo telha cerâmico, qualquer modelo. **MARCA PROPRIA.** | m² | 3.500 | 59,50 | 208.250,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 664.250,00** |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 664.250,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária nº : 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1584; Orçamentárias09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.30 –Material de consumo; Despesa: 868.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Julho de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**AA174AAC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 085/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 119/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 067/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP<br>CNPJ 02.786.624/0001-01<br>RUA JOAO MERLIN CASCAVEL-PR<br>CEP 85819-040 | 115.745,00 | CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 002 |

o valor total da licitação R$ 115.745,00 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo

Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de julho de 2022.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**121B633C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **MAIO A JUNHO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 2.627.000,00 | 2.671.680,30 | 352.429,71 | 1.011.550,68 | 1.660.129,62 | 352.429,71 | 1.011.550,68 | 1.660.129,62 | 829.809,37 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.285.000,00 | 2.329.680,30 | 345.929,38 | 995.266,56 | 1.334.413,74 | 345.929,38 | 995.266,56 | 1.334.413,74 | 813.525,25 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 342.000,00 | 342.000,00 | 6.500,33 | 16.284,12 | 325.715,88 | 6.500,33 | 16.284,12 | 325.715,88 | 16.284,12 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 210.000,00 | 210.000,00 | 19.782,46 | 59.347,38 | 150.652,62 | 19.782,46 | 59.347,38 | 150.652,62 | 59.347,38 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 210.000,00 | 210.000,00 | 19.782,46 | 59.347,38 | 150.652,62 | 19.782,46 | 59.347,38 | 150.652,62 | 59.347,38 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 2.837.000,00 | 2.881.680,30 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 1.810.782,24 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 1.810.782,24 | 889.156,75 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 2.837.000,00 | 2.881.680,30 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 1.810.782,24 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 1.810.782,24 | 889.156,75 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**A3150D62

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **MAIO A JUNHO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 2.627.000,00 | 2.671.680,30 | 352.429,71 | 1.011.550,68 | 1.660.129,62 | 352.429,71 | 1.011.550,68 | 1.660.129,62 | 829.809,37 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.285.000,00 | 2.329.680,30 | 345.929,38 | 995.266,56 | 1.334.413,74 | 345.929,38 | 995.266,56 | 1.334.413,74 | 813.525,25 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 342.000,00 | 342.000,00 | 6.500,33 | 16.284,12 | 325.715,88 | 6.500,33 | 16.284,12 | 325.715,88 | 16.284,12 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 210.000,00 | 210.000,00 | 19.782,46 | 59.347,38 | 150.652,62 | 19.782,46 | 59.347,38 | 150.652,62 | 59.347,38 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 210.000,00 | 210.000,00 | 19.782,46 | 59.347,38 | 150.652,62 | 19.782,46 | 59.347,38 | 150.652,62 | 59.347,38 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 2.837.000,00 | 2.881.680,30 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 1.810.782,24 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 1.810.782,24 | 889.156,75 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 2.837.000,00 | 2.881.680,30 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 1.810.782,24 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 1.810.782,24 | 889.156,75 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**4D65A4DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **MAIO A JUNHO DE 2022** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 36.192.000,00 | 43.818.345,74 | 8.561.712,41 | 19,54 | 21.666.811,78 | 49,45 | 22.151.533,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 36.019.500,00 | 40.852.592,74 | 7.884.346,60 | 19,30 | 20.989.445,97 | 51,38 | 19.863.146,77 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.894.000,00 | 3.924.000,00 | 983.419,85 | 25,06 | 2.195.545,24 | 55,95 | 1.728.454,76 |
| IMPOSTOS | 2.809.000,00 | 2.809.000,00 | 785.865,83 | 27,98 | 1.754.999,87 | 62,48 | 1.054.000,13 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TAXAS | 1.085.000,00 | 1.115.000,00 | 197.554,02 | 17,72 | 440.545,37 | 39,51 | 674.454,63 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 440.000,00 | 440.000,00 | 83.392,01 | 18,95 | 179.852,46 | 40,88 | 260.147,54 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO | 440.000,00 | 440.000,00 | 83.392,01 | 18,95 | 179.852,46 | 40,88 | 260.147,54 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 159.491,22 | 0,00 | 419.043,98 | 0,00 | (419.043,98) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 159.491,22 | 0,00 | 419.043,98 | 0,00 | (419.043,98) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 605.000,00 | 605.000,00 | 292,60 | 0,05 | 475,42 | 0,08 | 604.524,58 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 605.000,00 | 605.000,00 | 292,60 | 0,05 | 475,42 | 0,08 | 604.524,58 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.735.500,00 | 35.538.592,74 | 6.648.489,84 | 18,71 | 18.159.287,17 | 51,10 | 17.379.305,57 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 15.843.500,00 | 18.738.948,78 | 4.231.871,58 | 22,58 | 10.633.934,69 | 56,75 | 8.105.014,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 8.850.000,00 | 10.715.643,96 | 1.267.281,25 | 11,83 | 3.906.389,69 | 36,46 | 6.809.254,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 135.000,00 | 177.000,00 | 24.865,09 | 14,05 | 59.157,98 | 33,42 | 117.842,02 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 5.907.000,00 | 5.907.000,00 | 1.124.471,92 | 19,04 | 3.559.804,81 | 60,26 | 2.347.195,19 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 345.000,00 | 345.000,00 | 9.261,08 | 2,68 | 35.241,70 | 10,21 | 309.758,30 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 345.000,00 | 345.000,00 | 9.261,08 | 2,68 | 35.241,70 | 10,21 | 309.758,30 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 172.500,00 | 2.965.753,00 | 677.365,81 | 22,84 | 677.365,81 | 22,84 | 2.288.387,19 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 2.793.253,00 | 463.965,81 | 16,61 | 463.965,81 | 16,61 | 2.329.287,19 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 2.793.253,00 | 463.965,81 | 16,61 | 463.965,81 | 16,61 | 2.329.287,19 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 172.500,00 | 172.500,00 | 213.400,00 | 123,71 | 213.400,00 | 123,71 | (40.900,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 172.500,00 | 172.500,00 | 213.400,00 | 123,71 | 213.400,00 | 123,71 | (40.900,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 36.192.000,00 | 43.818.345,74 | 8.561.712,41 | 19,54 | 21.666.811,78 | 49,45 | 22.151.533,96 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 36.192.000,00 | 43.818.345,74 | 8.561.712,41 | 19,54 | 21.666.811,78 | 49,45 | 22.151.533,96 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 36.192.000,00 | 43.818.345,74 | 8.561.712,41 | 19,54 | 21.666.811,78 | 49,45 | 22.151.533,96 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 303.422,82 | 0,00 | 0,00 | 303.422,82 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 303.422,82 | 0,00 | 0,00 | 303.422,82 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**5E3C7613

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

| |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |

| MAIO A JUNHO DE 2022 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso | | | | | | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 2.837.000,00 | 2.881.680,30 | 372.212,17 | | 1.070.898,06 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 2.837.000,00 | 2.881.680,30 | 372.212,17 | 12,92 | 1.070.898,06 | 37,16 | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**3AB20954

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DESPESAS FUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2022 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 33.355.000,00 | 41.240.088,26 | 6.108.010,30 | 17.264.737,74 | 94,16 | 23.975.350,52 | 5.568.703,76 | 14.503.371,88 | 93,12 | 26.736.716,38 |
| **LEGISLATIVA** | 1.370.000,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 6.056.000,00 | 5.957.000,00 | 742.741,17 | 2.065.916,88 | 11,27 | 3.891.083,12 | 667.830,92 | 1.861.305,42 | 11,95 | 4.095.694,58 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 10.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,56 | 26.803,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,66 | 26.803,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.529.000,00 | 1.584.000,00 | 201.454,26 | 617.805,62 | 3,37 | 966.194,38 | 250.813,85 | 589.113,65 | 3,78 | 994.886,35 |
| **SAÚDE** | 7.175.000,00 | 7.515.191,30 | 1.857.056,02 | 4.478.171,37 | 24,42 | 3.037.019,93 | 1.334.861,29 | 3.696.654,49 | 23,74 | 3.818.536,81 |
| **EDUCAÇÃO** | 8.493.000,00 | 9.806.000,00 | 1.468.013,86 | 5.480.396,07 | 29,89 | 4.325.603,93 | 2.101.093,40 | 4.824.852,15 | 30,98 | 4.981.147,85 |
| **CULTURA** | 253.000,00 | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 |
| **URBANISMO** | 5.253.000,00 | 8.399.253,00 | 1.337.708,56 | 3.130.718,82 | 17,07 | 5.268.534,18 | 749.568,27 | 2.109.246,40 | 13,54 | 6.290.006,60 |
| **HABITAÇÃO** | 96.000,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 580.000,00 | 547.000,00 | 73.989,41 | 143.091,59 | 0,78 | 403.908,41 | 73.583,61 | 142.685,79 | 0,92 | 404.314,21 |
| **AGRICULTURA** | 513.000,00 | 3.061.643,96 | 91.633,41 | 308.137,11 | 1,68 | 2.753.506,85 | 64.464,15 | 251.914,04 | 1,62 | 2.809.729,92 |
| **INDÚSTRIA** | 10.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| **ENERGIA** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | 198.000,00 | 198.000,00 | 31.476,29 | 53.726,95 | 0,29 | 144.273,05 | 22.550,95 | 40.826,61 | 0,26 | 157.173,39 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.448.000,00 | 1.448.000,00 | 303.937,32 | 884.576,33 | 4,82 | 563.423,67 | 303.937,32 | 884.576,33 | 5,68 | 563.423,67 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 361.000,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.837.000,00 | 2.881.680,30 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 5,84 | 1.810.782,24 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 6,88 | 1.810.782,24 |
| TOTAL III = (I + II) | 36.192.000,00 | 44.121.768,56 | 6.480.222,47 | 18.335.635,80 | 100,00 | 25.786.132,76 | 5.940.915,93 | 15.574.269,94 | 100,00 | 28.547.498,62 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**DE3CE8FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DESPESAS FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2022 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 33.355.000,00 | 41.240.088,26 | 6.108.010,30 | 17.264.737,74 | 94,16 | 23.975.350,52 | 5.568.703,76 | 14.503.371,88 | 93,12 | 26.736.716,38 |
| **LEGISLATIVA** | 1.370.000,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.370.000,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 6.056.000,00 | 5.957.000,00 | 742.741,17 | 2.065.916,88 | 11,27 | 3.891.083,12 | 667.830,92 | 1.861.305,42 | 11,95 | 4.095.694,58 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.634.000,00 | 5.634.000,00 | 711.634,08 | 1.983.686,76 | 10,82 | 3.650.313,24 | 636.248,08 | 1.779.684,39 | 11,43 | 3.854.315,61 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 422.000,00 | 323.000,00 | 31.107,09 | 82.230,12 | 0,45 | 240.769,88 | 31.582,84 | 81.621,03 | 0,52 | 241.378,97 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 10.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,56 | 26.803,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,66 | 26.803,00 |
| DEFESA CIVIL | 10.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,56 | 26.803,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,66 | 26.803,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.529.000,00 | 1.584.000,00 | 201.454,26 | 617.805,62 | 3,37 | 966.194,38 | 250.813,85 | 589.113,65 | 3,78 | 994.886,35 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.529.000,00 | 1.584.000,00 | 201.454,26 | 617.805,62 | 3,37 | 966.194,38 | 250.813,85 | 589.113,65 | 3,78 | 994.886,35 |
| **SAÚDE** | 7.175.000,00 | 7.515.191,30 | 1.857.056,02 | 4.478.171,37 | 24,42 | 3.037.019,93 | 1.334.861,29 | 3.696.654,49 | 23,74 | 3.818.536,81 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 5.787.000,00 | 6.178.891,30 | 1.809.058,92 | 4.136.134,79 | 22,56 | 2.042.756,51 | 1.252.963,19 | 3.492.918,21 | 22,43 | 2.685.973,09 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.015.000,00 | 826.300,00 | 47.997,10 | 205.036,58 | 1,12 | 621.263,42 | 47.648,10 | 135.236,28 | 0,87 | 691.063,72 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 100.000,00 | 237.000,00 | 0,00 | 137.000,00 | 0,75 | 100.000,00 | 34.250,00 | 68.500,00 | 0,44 | 168.500,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 133.000,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 8.493.000,00 | 9.806.000,00 | 1.468.013,86 | 5.480.396,07 | 29,89 | 4.325.603,93 | 2.101.093,40 | 4.824.852,15 | 30,98 | 4.981.147,85 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 6.935.000,00 | 7.869.549,00 | 1.064.812,36 | 4.020.321,82 | 21,93 | 3.849.227,18 | 1.689.126,65 | 3.553.721,67 | 22,82 | 4.315.827,33 |
| ENSINO SUPERIOR | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.448.000,00 | 1.785.451,00 | 403.201,50 | 1.336.390,01 | 7,29 | 449.060,99 | 384.481,31 | 1.229.902,32 | 7,90 | 555.548,68 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 85.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 123.684,24 | 0,67 | 2.315,76 | 27.485,44 | 41.228,16 | 0,26 | 84.771,84 |
| **CULTURA** | 253.000,00 | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 253.000,00 | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 |
| **URBANISMO** | 5.253.000,00 | 8.399.253,00 | 1.337.708,56 | 3.130.718,82 | 17,07 | 5.268.534,18 | 749.568,27 | 2.109.246,40 | 13,54 | 6.290.006,60 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 5.253.000,00 | 8.399.253,00 | 1.337.708,56 | 3.130.718,82 | 17,07 | 5.268.534,18 | 749.568,27 | 2.109.246,40 | 13,54 | 6.290.006,60 |
| **HABITAÇÃO** | 96.000,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HABITAÇÃO URBANA | 96.000,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 580.000,00 | 547.000,00 | 73.989,41 | 143.091,59 | 0,78 | 403.908,41 | 73.583,61 | 142.685,79 | 0,92 | 404.314,21 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 109.000,00 | 89.000,00 | 13.246,19 | 27.046,84 | 0,15 | 61.953,16 | 12.840,39 | 26.641,04 | 0,17 | 62.358,96 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 471.000,00 | 458.000,00 | 60.743,22 | 116.044,75 | 0,63 | 341.955,25 | 60.743,22 | 116.044,75 | 0,75 | 341.955,25 |
| **AGRICULTURA** | 513.000,00 | 3.061.643,96 | 91.633,41 | 308.137,11 | 1,68 | 2.753.506,85 | 64.464,15 | 251.914,04 | 1,62 | 2.809.729,92 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 513.000,00 | 3.061.643,96 | 91.633,41 | 308.137,11 | 1,68 | 2.753.506,85 | 64.464,15 | 251.914,04 | 1,62 | 2.809.729,92 |
| **INDÚSTRIA** | 10.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 10.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| **ENERGIA** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| ENERGIA ELÉTRICA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | 198.000,00 | 198.000,00 | 31.476,29 | 53.726,95 | 0,29 | 144.273,05 | 22.550,95 | 40.826,61 | 0,26 | 157.173,39 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 198.000,00 | 198.000,00 | 31.476,29 | 53.726,95 | 0,29 | 144.273,05 | 22.550,95 | 40.826,61 | 0,26 | 157.173,39 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.448.000,00 | 1.448.000,00 | 303.937,32 | 884.576,33 | 4,82 | 563.423,67 | 303.937,32 | 884.576,33 | 5,68 | 563.423,67 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.448.000,00 | 1.448.000,00 | 303.937,32 | 884.576,33 | 4,82 | 563.423,67 | 303.937,32 | 884.576,33 | 5,68 | 563.423,67 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 361.000,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 361.000,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.837.000,00 | 2.881.680,30 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 5,84 | 1.810.782,24 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 6,88 | 1.810.782,24 |
| TOTAL III = (I + II) | 36.192.000,00 | 44.121.768,56 | 6.480.222,47 | 18.335.635,80 | 100,00 | 25.786.132,76 | 5.940.915,93 | 15.574.269,94 | 100,00 | 28.547.498,62 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**77230756

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **MAIO A JUNHO DE 2022** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.837.000,00 | 2.881.680,30 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 5,84 | 1.810.782,24 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 6,88 | 1.810.782,24 |
| **LEGISLATIVA** | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 327.000,00 | 307.000,00 | 36.425,98 | 107.605,32 | 0,59 | 199.394,68 | 36.425,98 | 107.605,32 | 0,69 | 199.394,68 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 282.000,00 | 282.000,00 | 33.642,96 | 101.111,63 | 0,55 | 180.888,37 | 33.642,96 | 101.111,63 | 0,65 | 180.888,37 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 45.000,00 | 25.000,00 | 2.783,02 | 6.493,69 | 0,04 | 18.506,31 | 2.783,02 | 6.493,69 | 0,04 | 18.506,31 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 85.000,00 | 85.000,00 | 8.880,39 | 24.855,70 | 0,14 | 60.144,30 | 8.880,39 | 24.855,70 | 0,16 | 60.144,30 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 85.000,00 | 85.000,00 | 8.880,39 | 24.855,70 | 0,14 | 60.144,30 | 8.880,39 | 24.855,70 | 0,16 | 60.144,30 |
| **SAÚDE** | 448.000,00 | 448.680,30 | 77.676,18 | 232.633,45 | 1,27 | 216.046,85 | 77.676,18 | 232.633,45 | 1,49 | 216.046,85 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 438.000,00 | 438.680,30 | 77.676,18 | 232.633,45 | 1,27 | 206.046,85 | 77.676,18 | 232.633,45 | 1,49 | 206.046,85 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 948.000,00 | 1.012.000,00 | 178.985,06 | 496.390,65 | 2,71 | 515.609,35 | 178.985,06 | 496.390,65 | 3,19 | 515.609,35 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 751.000,00 | 751.000,00 | 124.259,75 | 256.683,54 | 1,40 | 494.316,46 | 124.259,75 | 256.683,54 | 1,65 | 494.316,46 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 197.000,00 | 261.000,00 | 54.725,31 | 239.707,11 | 1,31 | 21.292,89 | 54.725,31 | 239.707,11 | 1,54 | 21.292,89 |
| **CULTURA** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **URBANISMO** | 340.000,00 | 340.000,00 | 38.306,69 | 115.023,21 | 0,63 | 224.976,79 | 38.306,69 | 115.023,21 | 0,74 | 224.976,79 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 340.000,00 | 340.000,00 | 38.306,69 | 115.023,21 | 0,63 | 224.976,79 | 38.306,69 | 115.023,21 | 0,74 | 224.976,79 |
| **HABITAÇÃO** | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 48.000,00 | 48.000,00 | 1.693,98 | 6.874,93 | 0,04 | 41.125,07 | 1.693,98 | 6.874,93 | 0,04 | 41.125,07 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 48.000,00 | 48.000,00 | 1.693,98 | 6.874,93 | 0,04 | 41.125,07 | 1.693,98 | 6.874,93 | 0,04 | 41.125,07 |
| **AGRICULTURA** | 45.000,00 | 45.000,00 | 3.517,45 | 10.552,35 | 0,06 | 34.447,65 | 3.517,45 | 10.552,35 | 0,07 | 34.447,65 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 45.000,00 | 45.000,00 | 3.517,45 | 10.552,35 | 0,06 | 34.447,65 | 3.517,45 | 10.552,35 | 0,07 | 34.447,65 |
| **DESPORTO E LAZER** | 9.000,00 | 9.000,00 | 443,65 | 1.330,95 | 0,01 | 7.669,05 | 443,65 | 1.330,95 | 0,01 | 7.669,05 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 9.000,00 | 9.000,00 | 443,65 | 1.330,95 | 0,01 | 7.669,05 | 443,65 | 1.330,95 | 0,01 | 7.669,05 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 552.000,00 | 552.000,00 | 26.282,79 | 75.631,50 | 0,41 | 476.368,50 | 26.282,79 | 75.631,50 | 0,49 | 476.368,50 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 552.000,00 | 552.000,00 | 26.282,79 | 75.631,50 | 0,41 | 476.368,50 | 26.282,79 | 75.631,50 | 0,49 | 476.368,50 |
| TOTAL (I) = | 2.837.000,00 | 2.881.680,30 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 100,00 | 1.810.782,24 | 372.212,17 | 1.070.898,06 | 100,00 | 1.810.782,24 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**35FC63CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DIVIDA CONSOLIDADA L,IQUIDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2022** | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 6.392.866,14 | 6.647.250,17 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 6.392.866,14 | 6.647.250,17 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Empréstimos | 6.392.866,14 | 6.690.651,03 | 0,00 |
| Internos | 6.392.866,14 | 6.690.651,03 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | (43.400,86) | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.913.258,43 | 10.451.285,18 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.913.258,43 | 10.451.285,18 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.147.904,61 | 11.115.748,18 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 234.646,18 | 664.463,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (1.520.392,29) | (3.804.035,01) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 32.738.008,19 | 39.163.341,95 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.193.750,00 | 1.432.500,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 31.544.258,19 | 37.730.841,95 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 20,27 | 17,62 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (4,82) | (10,08) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 37.853.109,83 | 45.277.010,34 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 34.067.798,85 | 40.749.309,31 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 79.077,91 | 177.724,72 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES | 2.990.989,29 | 231.428,02 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**20FCBCD0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## GARANTIAS CONTRA GARANTIAS DE VALORES

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2022** | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **32.738.008,19** | **39.163.341,95** | **0,00** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **1.193.750,00** | **1.432.500,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **31.544.258,19** | **37.730.841,95** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **7.202.361,80** | **8.615.935,23** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **6.482.125,62** | **7.754.341,71** | **0,00** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**08AEDF5E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## OPERAÇÃO DE CRÉDITO

| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2022** | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 39.163.341,95 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.432.500,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 37.730.841,95 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 6.036.934,71 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 5.433.241,24 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 2.641.158,94 | 7,00 % |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**DDE69325

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2022** | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | 172.500,00 | 223.151,56 | (50.651,56) |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 172.500,00 | 223.151,56 | (50.651,56) |
| Alienação de Bens Móveis | 172.500,00 | 213.400,00 | (40.900,00) |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 9.751,56 | (9.751,56) |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 172.500,00 | 223.151,56 | (50.651,56) |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.227,49 | 172.500,00 |
| Investimentos | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.227,49 | 172.500,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.227,49 | 172.500,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | EXERCÍCIO (h) | DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 28.318,67 | 223.151,56 | 251.470,23 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**7149DC3A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## REC DESP MANUT DE ENSINO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| MAIO A JUNHO DE 2022 | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.809.000,00 | 1.754.999,87 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 535.000,00 | 423.569,42 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 720.000,00 | 166.081,12 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 1.190.000,00 | 749.071,44 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 364.000,00 | 416.277,89 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 26.396.160,00 | 12.471.775,88 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 14.999.160,00 | 7.631.805,43 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.800.000,00 | 7.631.805,43 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.199.160,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 9.835.000,00 | 3.960.283,28 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 147.000,00 | 47.466,34 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 390.000,00 | 6.100,47 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 880.000,00 | 826.120,36 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 145.000,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 29.205.160,00 | 14.226.775,75 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 4.810.400,00 | 2.494.355,18 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 2.490.890,00 | 1.062.338,76 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.907.000,00 | 3.607.588,23 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.907.000,00 | 3.573.499,02 |
| 6.1.1 - Principal | 5.907.000,00 | 3.525.715,60 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 47.783,42 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 3.143,79 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 3.143,79 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 30.945,42 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 30.945,42 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 1.096.600,00 | 1.031.360,42 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | Valor |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 860.732,90 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 860.732,90 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 4.468.321,13 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.096.000,00 | 938.325,73 | 938.325,73 | 894.560,17 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 3.096.000,00 | 938.325,73 | 938.325,73 | 894.560,17 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 947.000,00 | 397.959,33 | 294.013,82 | 268.199,61 | 103.945,51 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 947.000,00 | 397.959,33 | 294.013,82 | 268.199,61 | 103.945,51 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 4.043.000,00 | 1.336.285,06 | 1.232.339,55 | 1.162.759,78 | 103.945,51 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.996.049,41 | 1.996.049,41 | 1.938.522,75 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.619.220,91 | 2.425.108,68 | 2.335.982,68 | 194.112,23 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | | | | | |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.525.311,76 | 1.996.049,41 | 1.996.049,41 | 55,33 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 15.472,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 4.641,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 360.758,82 | 1.182.479,55 | 1.182.479,55 | 32,78 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.624.419,00 | 2.347.823,95 | 1.978.697,19 | 1.951.948,99 | 369.126,76 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 3.624.419,00 | 2.347.823,95 | 1.978.697,19 | 1.951.948,99 | 369.126,76 |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **Valor** |
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 4.403.805,87 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 1.031.360,42 |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | | | | | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 0,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | 3.372.445,45 |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | | | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 3.556.693,94 | 3.372.445,45 | 23,70 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad)** |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.715.985,73 | 1.655.051,93 | 1.688.187,93 | 330,00 | 27.467,80 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.371.449,73 | 1.337.151,93 | 1.343.651,93 | 330,00 | 27.467,80 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 344.536,00 | 317.900,00 | 344.536,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 826.130,00 | 321.726,66 |
| 35.1 - Salário-Educação | 521.130,00 | 245.412,53 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 135.000,00 | 51.752,00 |
| 35.4 - PNATE | 90.000,00 | 10.565,70 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 80.000,00 | 13.996,43 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 1.292,00 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 826.130,00 | 323.018,66 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.567.549,00 | 2.870.769,93 | 2.425.659,21 | 2.336.174,08 | 445.110,72 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 | 4.592.549,00 | 2.870.769,93 | 2.425.659,21 | 2.336.174,08 | 445.110,72 |

| + 44 + 45) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 12.259.968,00 | 6.554.878,94 | 5.636.695,95 | 5.450.882,85 | 918.182,99 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 9.152.560,00 | 3.747.802,92 | 3.406.713,93 | 3.286.959,69 | 341.088,99 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 5.943.440,00 | 2.378.074,20 | 2.378.074,20 | 2.320.547,54 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 156.000,00 | 123.684,24 | 41.228,16 | 41.228,16 | 82.456,08 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.053.120,00 | 1.246.044,48 | 987.411,57 | 925.183,99 | 258.632,91 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 1.483.440,00 | 1.313.741,33 | 1.063.784,00 | 1.063.784,00 | 249.957,33 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.483.440,00 | 1.313.741,33 | 1.063.784,00 | 1.063.784,00 | 249.957,33 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | | | | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | | | | 300.112,55 | 183.697,14 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
|---|---|---|
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.607.588,23 | 245.412,53 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.877.610,60 | 260.035,61 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.030.090,18 | 169.074,06 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.030.090,18 | 169.074,06 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**2EC7BDF8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DESPESA CAPITAL

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2022** | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 2.793.253,00 | 463.965,81 | 2.329.287,19 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.346.443,96 | 3.351.102,71 | 6.995.341,25 |
| Investimentos | 9.178.443,96 | 2.828.355,93 | 6.350.088,03 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.168.000,00 | 522.746,78 | 645.253,22 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 10.346.443,96 | 3.351.102,71 | 6.995.341,25 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 7.553.190,96 | 2.887.136,90 | 4.666.054,06 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**15C8B611

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESTOS A PAGAR

| **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | |
| **MAIO A JUNHO DE 2022** | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| **PODER / ORGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = ( a + b) - ( c** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = (f+g)-(i** | **Saldo Total L=(e+k)** |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores f)** | **Em 31 de dezembro de (g)** | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **4.152,02** | **230.494,16** | **187.859,86** | **0,00** | **46.786,32** | **354.288,20** | **2.570.478,31** | **2.730.831,27** | **2.730.831,27** | **28.730,00** | **165.205,24** | **211.991,56** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Campo do Tenente** | **4.152,02** | **230.494,16** | **187.859,86** | **0,00** | **46.786,32** | **354.288,20** | **2.570.478,31** | **2.730.831,27** | **2.730.831,27** | **28.730,00** | **165.205,24** | **211.991,56** |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 1.390,31 | 1.390,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 4.129,15 | 2.524,00 | 0,00 | 1.605,15 | 0,00 | 13.874,61 | 10.518,00 | 10.518,00 | 0,00 | 3.356,61 | 4.961,76 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 97.140,73 | 97.129,35 | 0,00 | 11,38 | 21.675,00 | 93.129,93 | 55.243,31 | 55.243,31 | 28.400,00 | 31.161,62 | 31.173,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E | 0,00 | 39.740,00 | 33.136,00 | 0,00 | 6.604,00 | 0,00 | 1.728.395,58 | 1.700.393,64 | 1.700.393,64 | 330,00 | 27.671,94 | 34.275,94 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E | 0,00 | 0,60 | 0,00 | 0,00 | 0,60 | 0,00 | 6.553,54 | 4.865,28 | 4.865,28 | 0,00 | 1.688,26 | 1.688,86 |
| SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA- | 4.152,02 | 87.954,62 | 53.680,20 | 0,00 | 38.426,44 | 332.613,20 | 719.878,70 | 951.560,47 | 951.560,47 | 0,00 | 100.931,43 | 139.357,87 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 138,75 | 0,00 | 0,00 | 138,75 | 0,00 | 8.645,95 | 8.250,57 | 8.250,57 | 0,00 | 395,38 | 534,13 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **66.222,78** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Campo do Tenente** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **66.222,78** |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.222,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.222,78 | 66.222,78 |
| **TOTAL (III) = (I** | **4.152,02** | **230.494,16** | **187.859,86** | **0,00** | **46.786,32** | **354.288,20** | **2.636.701,09** | **2.730.831,2** | **2.730.831,2** | **28.730,00** | **231.428,02** | **278.214,34** |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**03D9F3A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2022** | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | **Até o Bimestre** | | |
| **Previsão Inicial da Receita** | | 36.192.000,00 | | |
| **Previsão Atualizada da Receita** | | 43.818.345,74 | | |
| **Receitas Realizadas** | | 21.666.811,78 | | |
| **Déficit Orçamentário** | | 0,00 | | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | 303.422,82 | | |
| **Dotação Inicial** | | 36.192.000,00 | | |
| **Créditos Adicionais** | | 7.929.768,56 | | |
| **Dotação Atualizada** | | 44.121.768,56 | | |
| **Despesas Empenhadas** | | 18.335.635,80 | | |
| **Despesas Liquidadas** | | 15.574.269,94 | | |
| **Despesas Pagas** | | 14.956.593,26 | | |
| **Superávit Orçamentário** | | 6.092.541,84 | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | **Até o Bimestre** | | |
| **Despesas Empenhadas** | | 18.335.635,80 | | |
| **Despesas Liquidadas** | | 15.574.269,94 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | **Até o Bimestre** | | |
| **Receita Corrente Líquida** | | 39.163.341,95 | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | | 37.730.841,95 | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | | 37.730.841,95 | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | **Até o Bimestre** | | |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | 0,00 | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | | 0,00 | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | 0,00 | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | | 0,00 | | |
| **Resultado Previdenciário** | | 0,00 | | |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | 0,00 | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | | 0,00 | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | 0,00 | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | | 0,00 | | |
| **Resultado Previdenciário** | | 0,00 | | |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta fixada no anexo de** | **Resultado apurado até o** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | | 0,00 | 5.029.865,04 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | | 0,00 | 4.680.833,23 | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 234.646,18 | 0,00 | 187.859,86 | 46.786,32 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 2.990.989,29 | 28.730,00 | 2.730.831,27 | 231.428,02 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 3.225.635,47 | 28.730,00 | 2.918.691,13 | 278.214,34 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -** | 3.372.445,45 | 25% / 18% | | 23,70 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação** | 1.996.049,41 | 70% | | 55,33 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 463.965,81 | | 2.329.287,19 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 3.351.102,71 | | 6.995.341,25 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | | | 213.400,00 | (40.900,00) |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | | | 0,00 | 172.500,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 2.849.397,49 | | 15% | 20,03 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | | |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**C5D86C22

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESAS

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE** | | | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2022** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.809.000,00 | 2.809.000,00 | 1.754.999,87 | 62,48 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 535.000,00 | 535.000,00 | 423.569,42 | 79,17 |
| IPTU | 290.000,00 | 290.000,00 | 297.923,19 | 102,73 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 245.000,00 | 245.000,00 | 125.646,23 | 51,28 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 720.000,00 | 720.000,00 | 166.081,12 | 23,07 |
| ITBI | 370.000,00 | 370.000,00 | 166.081,12 | 44,89 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.190.000,00 | 1.190.000,00 | 749.071,44 | 62,95 |
| ISS | 770.000,00 | 770.000,00 | 743.224,27 | 96,52 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 420.000,00 | 420.000,00 | 5.847,17 | 1,39 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 364.000,00 | 364.000,00 | 416.277,89 | 114,36 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.860.000,00 | 24.197.000,00 | 12.471.775,88 | 51,54 |
| Cota-Parte FPM | 11.500.000,00 | 12.800.000,00 | 7.631.805,43 | 59,62 |
| Cota-Parte ITR | 390.000,00 | 390.000,00 | 6.100,47 | 1,56 |
| Cota-Parte IPVA | 880.000,00 | 880.000,00 | 826.120,36 | 93,88 |
| Cota-Parte ICMS | 9.800.000,00 | 9.835.000,00 | 3.960.283,28 | 40,27 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 145.000,00 | 147.000,00 | 47.466,34 | 32,29 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 145.000,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 145.000,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 25.669.000,00 | 27.006.000,00 | 14.226.775,75 | 52,68 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.209.790,0 | 4.261.490,0 | 3.280.577,02 | 76,98 | 2.994.742,96 | 70,27 | 2.874.092,42 | 67,44 |
| Despesas Correntes | 4.209.790,0 | 4.261.490,0 | 3.280.577,02 | 76,98 | 2.994.742,96 | 70,27 | 2.874.092,42 | 67,44 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 664.000,00 | 475.300,00 | 205.036,58 | 43,14 | 135.236,28 | 28,45 | 135.236,28 | 28,45 |
| Despesas Correntes | 644.000,00 | 455.300,00 | 205.036,58 | 45,03 | 135.236,28 | 29,70 | 135.236,28 | 29,70 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 20.000,00 | 157.000,00 | 137.000,00 | 87,26 | 68.500,00 | 43,63 | 68.500,00 | 43,63 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 157.000,00 | 137.000,00 | 87,26 | 68.500,00 | 43,63 | 68.500,00 | 43,63 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.968.790,0 | 4.968.790,0 | 3.622.613,60 | 72,91 | 3.198.479,24 | 64,37 | 3.077.828,70 | 61,94 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.622.613,60 | 3.198.479,24 | 3.077.828,70 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 349.081,75 | 349.081,75 | 349.081,75 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.273.531,85 | 2.849.397,49 | 2.728.746,95 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.134.016,36 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.139.515,49 | 715.381,13 | 594.730,59 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 23,01 | 20,03 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** em ASPS | Valor mínimo para aplicação (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - |
| Empenhos de 2022 | 2.134.016,36 | 3.273.531,85 | 1.139.515,49 | 0,00 | 349.081,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.488.597,24 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.574.210,00 | 2.891.658,78 | 3.584.613,09 | 123,96 |
| Proveniente da União | 2.574.210,00 | 2.891.658,78 | 3.584.613,09 | 123,96 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 75.621,94 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.574.210,00 | 2.891.658,78 | 3.660.235,03 | 126,58 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.995.210,0 | 2.336.081,6 | 1.073.960,75 | 45,97 | 716.578,23 | 30,67 | 682.212,23 | 29,20 |
| Despesas Correntes | 1.717.670,0 | 1.841.541,6 | 692.179,58 | 37,59 | 682.217,88 | 37,05 | 647.851,88 | 35,18 |
| Despesas de Capital | 277.540,00 | 494.540,00 | 381.781,17 | 77,20 | 34.360,35 | 6,95 | 34.360,35 | 6,95 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 351.000,00 | 351.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 222.000,00 | 222.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 129.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 108.000,00 | 108.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 101.000,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.634.210,0 | 2.975.081,6 | 1.073.960,75 | 36,10 | 716.578,23 | 24,09 | 682.212,23 | 22,93 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.205.000,0 | 6.597.571,6 | 4.354.537,77 | 66,00 | 3.711.321,19 | 56,25 | 3.556.304,65 | 53,90 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.015.000,0 | 826.300,00 | 205.036,58 | 24,81 | 135.236,28 | 16,37 | 135.236,28 | 16,37 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 100.000,00 | 237.000,00 | 137.000,00 | 57,81 | 68.500,00 | 28,90 | 68.500,00 | 28,90 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 133.000,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.603.000,0 | 7.943.871,6 | 4.696.574,35 | 59,12 | 3.915.057,47 | 49,28 | 3.760.040,93 | 47,33 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 2.634.210,0 | 2.975.081,6 | 1.073.960,75 | 36,10 | 716.578,23 | 24,09 | 682.212,23 | 22,93 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**910869CB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESAS

| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE** | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2022** | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** |
| Receita Corrente Liquida | 39.163.341,95 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 37.730.841,95 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 37.730.841,95 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 15.125.578,02 | 40,09 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 20.374.654,65 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 19.355.921,92 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 18.337.189,19 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -3.804.035,01 | -9,71 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 46.996.010,34 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 8.615.935,23 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 6.036.934,71 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 2.641.158,94 | 7,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**23EE6A6B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.317/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022**
**ATA Nº 151/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

**1.1. ECCO´S PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.315.120-0001-52, situada na ROD PR 281 KM 15, n° s/n, Barracão 03, Bairro Industrial, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representado pelo Sr. JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF sob o n° 046.691.549-74, Cédula de Identidade Civil sob o n° 6.571.906-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Sguissardi, n° 3.062, Loteamento Parque do Lago, Bairro São Genaro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preços de serviços de locação de stands, tenda Piramidal, estrutura para shows, sistema de som e iluminação, pórtico, geradores de energia, cabines sanitárias e demais estruturas para uso nos eventos públicos municipais.

**3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 065/2022, Processo Administrativo nº 2.317/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O valor desta ata importa em R$ **86.230,00** (oitenta e seis mil duzentos e trinta reais).

**4.2.** A especificação serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Metros lineares de fechamento em chapa de ferro e estrutura tipo metalão com 2,20 metros de altura, que serão utilizados como fechamento das áreas de shows, e deverão unir-se com os portais de entrada das referidas áreas de shows, onde estarão dispostos os mecanismos de cobrança de ingressos ou similares, assim como porta de acesso lateral para carga e descarga. Fornecer funcionário a disposição para reparos e manutenções que se fizerem necessários durante o evento (montagem até dia 25 de agosto de 2022 às 16h) | M LIN | 100,00 | 39,00 | 3.900,00 |
| 1 | 5 | Sistema de Som e Iluminação que atenda as especificações constantes no Rider Técnicos dos artistas que se apresentarão na Festa de aniversário do município, conforme especificações mínimas descritas abaixo relacionadas:<br>Áudio<br>24 cxs. Line arrray sistema fly + amplificadores e conexões necessárias.<br>24 cxs subs+amplificadores e conexões necessárias.<br>01 console de áudio digital 48 canais in + 8 analog in, 32 busses out + 8 anolog out, 8 vcas, 8 groups, 3requência, nois e gates, efeitos em seu sistema operacional.<br>01 console de 3requ digital 48 canais in + 4 st in, 24 out + 8 matrix, 8 vcas, compressores, noisegates em seu sistema operacional<br>02 processadores digitais 4 in 8 outs (gerenciadores de sistema)<br>02 processadores digitais 3 in 6 outs (gerenciadores de sistema)<br>01 bateria completa<br>01 amplificador para contrabaixo<br>01 cx 1x15" contrabaixo<br>01 cx 4x8" contrabaixo<br>01 amplificador para guitarra valvulado 2x12"<br>01 amplificador para guitarra valvulado com 01 caixa com 04 falantes de 10 polegadas +01 caixa c/ 01 falante de 15 polegadas 12 monitores de referência 2x12"+drive amplificadores e conexões referentes<br>01 sidefill ativo 8cxs 8"+drive, 4 cxs 2x18" e conexões referentes<br>12 praticáveis 2x1m<br>40 microfones para instrumentos de percussão, vocais e ambientes<br>04 microfones sem fio com 3 sequências variareis<br>05 microfones de contato, específicos para violinos<br>01 sistema mainpower, cabos e conexões referentes cabos, conexões conforme solicitado em planilha (Rider) | UN | 1,00 | 64.900,00 | 64.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 console de iluminação digital 60 canais controladora dmx Iluminação<br>12 movings head SPOT 700<br>12 movings beam 700<br>36 par led 3w dmx 512<br>48 canais dimmer dmx 512<br>80 refletores par 64<br>40 refletores par 56<br>12 elipsoidais<br>06 mini bruts<br>02 maquinas de neblina<br>08 talhas 7 metros capacidade 1ton<br>08 sleeve alumínio p30/p50<br>08 sapatas alumínio<br>08 suportes carga para talhas<br>150 metros treliças alumínio p30<br>40 metros treliças alumínio p50<br>02 Grupo gerador de 260 KVA, cabinado e silenciado, com operador e combustível incluso, disponível na arena de shows nos dias 26 à 28 de agosto, sendo um para alimentar toda a área de shows e o outro como stand-by, incluindo horário de passagem de som a combinar nos dias mencionados. Todos os geradores deverão conter central com chave comutadora, ou disjuntor de no mínimo 400 amperes.<br>Todas as conexões relacionadas ao sistema de som sejam consoles, amplificadores e caixas de som, assim como alimentação de energia, ficará por conta da contratada.<br>OBS: O som deverá estar disponível no dia 26 de agosto de 2022 as 10h, com funcionários para dar suporte a equipe técnica dos artistas, sendo que a dinâmica para realização dos shows será a seguinte:<br>1. 26/08 – Apresentação de 01 show com o artista Baitaca.<br>2. 27/08 – Show infantil com Patrulha Canina e em seguida show gospel com o artista Fernandinho. Sendo necessário efetuar a troca de artistas em no máximo 30 minutos.<br>3. 28/08 –Show nacional, com a dupla sertaneja Hugo e Guilherme. | | | | |
| 4 | 3 | Palco coberto com estrutura triliçada e cobertura em lona vinílica, medindo no mínimo 10 x 16m, com no mínimo 5m livres entre a base e a cobertura, sendo que a base deverá estar a no mínimo 0,8m de altura do chão; com Fechamento lateral em perfureide e fundos em lona. Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para Suportar até 200 kg/m². - Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, paralelas e com espaçamento de circulação d e 1,00m, guarda-corpo de estrutura metálica nas laterais e fundos do palco com altura mínima de 1,20m.<br>- Escadas de acesso lateral segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná.<br>- 01 house-mix medindo 3,00m x 3,00m, com escada de acesso e cobertura com lona antichamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálico.<br>- Saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco, com grades de contenção em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco. O palco deverá estar disponível às 09h da manhã do dia 31/12/2022.<br>- Data limite para montagem: 31/12/2022- 9h<br>- Período da locação: das 09h do dia 31/12/2022 até as 05h do dia 01/01/2023 | UN | 1,00 | 17.430,00 | 17.430,00 |

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, fontes de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 2450 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 2450 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

1.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

**7. VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

**7.2.** A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**8. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Os materiais deverão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

**8.2.** O objeto deverá ser entregue com todas as personalizações fixadas neste instrumento, e pequenos detalhes neste sentido, poderão ser solicitados no momento do pedido.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O prazo de entrega/execução do serviço consta definido nas especificações de cada objeto, conforme planilha constante no item 3.1 deste termo de referência.

**9.2.** Os locais de entrega dos itens e de execução dos serviços será da seguinte forma:

**Lote 01**: Parque do Lago, situado na Avenida Heraclides Mendes de Araújo.

**Lote 02**: Interior do Município de Candói, em diversos locais à serem definidos no roteiro da Cavalgada, em distâncias não superiores à 30km da sede.

**Lote 03**: Centro Ucraniano de Candói.

**9.3. Lote 04:** Parque do Lago, situado na Avenida Heraclides Mendes de Araújo

**10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes do edital e seus anexos e da ata de registro de preço

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Pagar o FORNECEDOR o valor resultante da parcela do serviço executado, no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e ata de registro de preço

10.1.5. Informar ao FORNCEDOR, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto do FORNECEDOR.

10.1.7. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.1.8. Designar a Comissão Organizadora do Evento para verificação in loco, das estruturas a serem disponibilizadas para o evento em até 20 (vinte) dias anteriores a data prevista para o início das festividades.

10.1.8.1. Caso as estruturas apresentadas não atendam as especificações descritas no certame, será solicitado sua substituição.

10.1.8.2. A empresa contratada será notificada formalmente em até 5 (cindo) dias anteriores a visita da comissão, afim de indicar quais materiais/serviços serão instalados no evento.

**10.2.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e na ata de registro de preço

11.1.7. Se responsabilizar pela disponibilização e pelos encargos com pessoal especializado, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, insumos, veículos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço

11.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos

11.1.9. substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de rescisão deste contrato, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. manter um preposto aceito pela comissão organizadora do evento, no local do serviço, para representá-lo na execução do objeto desta ata

11.1.11. entregar e montar os itens locados, diretamente nos locais dos eventos, antecipadamente, mantendo profissionais em quantidade e qualidade suficiente para realização de eventuais manutenções, adaptações, mudanças e higienização;

11.1.12. responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto desta ata;

11.1.13. responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer vínculo empregatício;

11.1.14. garantir que seus funcionários estejam uniformizados

11.1.15. fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

11.1.16. observar e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do presente contrato;

11.1.17. manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta ata;

11.1.18. responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus materiais, equipamentos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares

11.1.19. responsabilizar-se integralmente por quaisquer violação à legislação vigente durante a execução do serviço;

11.1.20. imediatamente ao início da execução do serviço ou quando solicitado pela comissão organizadora do evento, para o itens cuja natureza exija, o FORNECEDOR deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada e assinada;

11.1.21. O FORNECEDOR vencedor da estrutura para shows (**item 01 do lote 01 e item 03 do lote 04**), deverá apresentar à comissão organizadora do evento, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo não superior à 07 (sete) dias corridos contados da publicação desta ata na imprensa oficial do município, o projeto referente sua estrutura para fins de aprovação perante o Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se por eventuais modificações que sejam necessárias até que o mesmo seja efetivamente aprovado.

**12. DA MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação os materiais e serviços efetivamente prestado com as especificações constantes do edital, proposta e ata.

**12.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e ata

**12.3.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**12.4.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

**13.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

**13.3.** O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

**13.4.** O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR, e será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço.

**13.5.** O MUNICÍPIO poderá fazer a retenção tributária cabível e prevista em lei.

**13.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**14.1.** A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

**16.2.** Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

**16.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.3.** O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.5.** A multa não impede o cancelamento desta Ata.

**17.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.8.** As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**17.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**18.1.** O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**18.2.** O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**18.3.** O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**18.4.** O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
**18.5.** O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
**18.6.** O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**18.7.** A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
**18.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

**19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**19.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
**19.3.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**19.4.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
**19.5.** Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
**19.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
**19.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
**19.8.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**19.9.** 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**20. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**20.1.** Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

**21. DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN*** |
|---|---|
| Prefeito | Ecco´S Producoes E Eventos LTDA |

Testemunhas:

| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A598D7A8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**
**PROCESSO Nº 1.283/2022**
**ATA Nº 157/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da

licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

**1.1. MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.912.018/0001-83, situada na Rua Brescia, n° 184, Barracão 02, Bairro Maua, CEP 83.413-575, Colombo-PR, neste ato representado pelo Sr. RICARDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 026.439.659-65, Cédula de Identidade Civil sob o n° 6.205.280-5 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, n° 114, Bairro Alphaville Graciosa, CEP 83.327-157, Pinhais-PR.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

**3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022, Processo Administrativo nº 1.283/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O valor desta ata importa em R$ **64.072,00** (sessenta e quatro mil e setenta e dois reais).

**4.2.** A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Alimento nutricionalmente completo, normocalórico (1,2Kcal/ml), adicionado de mix de proteína (animal/vegetal) 100% maltodextrina como fonte de carboidrato. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem Tetra Pak com 1000ml. | ISOSOURCE SOYA SA | UN | 2.000,00 | 12,50 | 25.000,00 |
| 1 | 3 | Alimento nutricionalmente completo, para uso via oral e/ou enteral, indicado a crianças em risco nutricional ou com desaceleração do crescimento, adicionado de vitaminas e minerais, isento de glúten, lactose e sabor, Embalagem lata de 400g. | NUTREN JUNIOR | UN | 800,00 | 28,11 | 22.488,00 |
| 1 | 5 | Fórmula infantil de partida, indicada até o 6º mês de vida Adicionada de DHA, ARA e Prebióticos. Embalagem lata de 400g. | NAN COMFOR 1 | UN | 1.000,00 | 14,47 | 14.470,00 |
| 1 | 7 | Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas, que apresentem refluxo e/ou regurgitação Embalagem lata te 400g. | NAN ESPESSAR | UN | 100,00 | 21,14 | 2.114,00 |

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 1240 | 06.001.12.306.0005.2013 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3040 | 08.003.10.301.0007.2029 | 303 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

1.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

**7. VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

**7.2.** A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**8. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

**9.2.** A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

**10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das partes

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos, bem como reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

**10.2.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas;

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento;

11.1.7. Se responsabilizar pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos;

11.1.8. entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;

11.1.9. entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;

11.1.10. entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
11.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie.

**12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
**12.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente
12.2.2. A validade dos suplementos/formulas seja inferior à 6 meses no momento da entrega
12.2.3. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. A embalagem esteja danificada ou não esteja identificada e acondicionada adequadamente.
**12.3.** O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
**12.4.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**13.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
**13.3.** O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
**13.4.** O pagamento será feito cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.
**13.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**13.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**14.1.** A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

**15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.
**15.2.** Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
**15.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
**16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**16.3.** O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

**16.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
**16.5.** A multa não impede o cancelamento desta Ata.
**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
**16.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**16.8.** As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
**16.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**17.1.** O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
**17.2.** O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
**17.3.** O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
**17.4.** O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
**17.5.** O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
**17.6.** O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**17.7.** A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
**17.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
**18.3.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**18.4.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
**18.5.** Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
**18.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
**18.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
**18.8.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**18.9.** 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**19.1.** Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público

19.1.7. A pedido do fornecedor.

**20. DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 08 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

| | |
|---|---|
| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***RICARDO DA CONCEIÇÃO*** |
| Prefeito | Merco Solucoes Em Saude S/A |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**FB845BEA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/2022 (1doc)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022**
**ATA Nº 163/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

**1.1. A J VERDI SERVICOS GRAFICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.679.957/0001-16, situada na Avenida 27 de Agosto, n° 2753, Sala 01, Bairro Pioneiros, CEP 85,140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. ALDECIR JOSÉ VERDI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador do CPF sob o n° 624.297.959-49, Cédula de Identidade Civil sob o n° 3.516.973-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida 27 de agosto, n° 2753, Fundos, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preços de materiais gráficos para manutenção das secretarias municipais.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Auto termo vigilância sanitária e ambiental, tamanho 20 x 30cm, com brasão do Município, impressão 1 x 0, bloco 50 x 3 autocopiativo | Propria | BL | 100,00 | 15,40 | 1.540,00 |
| 1 | 5 | Bloco 50 x 3, para controle de entrega de alimentos pelo produtor rural, tamanho 22 x 15cm, com carbono e vias destacáveis | Propria | UN | 60,00 | 6,95 | 417,00 |
| 1 | 6 | Bloco 50 x 3, para controle de entrega de merenda, tamanho 22 x 15cm, 3 vias autocopiativo e destacáveis | Propria | UN | 60,00 | 6,95 | 417,00 |
| 1 | 8 | Bloco de autorização de serviços 100 x 1, numerado, tamanho 20 x 10cm destacamento com picote | Propria | BL | 10,00 | 3,25 | 32,50 |
| 1 | 32 | Cartão de agendamento de fisioterapia, tamanho 17 x 14cm, papel 150g, impressão 1 x 1, bloco 50 x 1 | Propria | UN | 1.000,00 | 3,49 | 3.490,00 |
| 1 | 69 | Pedido de Exames, tamanho 10x15cm, impressão 1x0, blocos 50x1 | Propria | BL | 300,00 | 0,29 | 87,00 |
| 1 | 70 | Pulseiras personalizadas para eventos tamanho 19mmx245mm, arte e cores a definir, confeccionada em material tyvek resistente a água e suor, de facil aplicação - lacre picotado com cortes de segurança inviolável. | Propria | UN | 1.200,00 | 1,34 | 1.608,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **7.591,50** |

**4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 071/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** A vigência desta ata será será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização..

**6.2.** A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 200 | 02.001.04.122.0002.2003 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 620 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 770 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1150 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1160 | 05.002.04.129.0002.2011 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1230 | 06.001.12.306.0005.2013 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1490 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1500 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2200 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2410 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2590 | 08.001.10.301.0007.2025 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2600 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2605 | 08.001.10.301.0007.2025 | 492 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 2605 | 08.001.10.301.0007.2025 | 492 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3600 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3750 | 09.003.08.244.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4300 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4710 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5030 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 5030 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**8. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecimento será sob forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

**8.2.** A vigência das atas de registro de preços será pelo prazo de 12 (doze) meses após a formalização do instrumento.

**8.3.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação.

**8.4.** A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

**9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO**

**9.1.** O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado conforme necessidade da administração.

**10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

**10.1.** Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

**10.2.** Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

**10.3.** É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

**11.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e proposta

11.2.2. As imagens/artes estejam distorcidas ou desproporcionais

11.2.3. O impresso contenha borrões ou não esteja uniforme

11.2.4. Constatado falta de padronização das corres ou tamanhos

11.2.5. O impresso não corresponda com àquele aprovado pela ADMINISTRAÇÃO.

**11.3.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**11.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

**12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

12.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.

12.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislções vigentes;

**12.2.** A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**13.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.
13.1.8. Se responsabilizar pelo frete e descarregamento do objeto
13.1.9. Os materiais deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade e devidamente identificado
13.1.10. Se responsabilizar pela produção da arte e sua respectiva impressão. A produção do material deverá ser conforme modelo à ser repassado pelas secretarias requisitantes no momento do pedido, sendo então submetido à análise da ADMINISTRAÇÃO, e impresso somente após autorização.

**14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
**14.2.** Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
**14.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

**15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**15.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
**15.3.** O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
**15.4.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
**15.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**15.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

**17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**17.1.** A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
18.1.5. Cometer fraude fiscal.
**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
18.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
**18.3.** As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
**18.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
**18.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
**18.7.** O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

**19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**19.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**19.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**19.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**19.4.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
**20. DO CANCELAMENTO DA ATA**
**20.1.** Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.
**21. DA PUBLICAÇÃO**
**21.1.** Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***ALDECIR JOSÉ VERDI*** |
|---|---|
| Prefeito | A J Verdi Servicos Graficos |

Testemunhas:

| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**4E30471A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 459/2022

**PORTARIA Nº 459 /2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Everton Kuhn Bittencourt | Motorista | 02 (Duas) | Planalto - PR | 08 e 09 de julho de 2022 | Conduzir os atletas da equipe de Voleibol e Bocha do Município de Capitão Leônidas Marques para os 64° jogos abertos do Paraná em Planalto PR. |
| Jardel Avelino Ortolan | Secretário de Esportes | 01 (Uma) | Planalto - PR | 09 de julho de 2022 | Acompanhou como coordenador de esportes os atletas das equipes do Município de Capitão Leônidas Marques para os 64° jogos abertos do Paraná em Planalto PR |
| Agnaldo Hartkopf | Motorista | 01 (Uma) | Planalto - PR | 09 de julho de 2022 | Conduziu os atletas da equipe de Handebol do Município de Capitão Leônidas Marques para a 64° Jogos abertos do Paraná. |
| Marcos Antonio Bamberg | Motorista | 02 (Duas) | Planalto PR | 09 e 10 de julho de 2022 | Conduziu a equipe de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para os jogos abertos do Paraná em Planalto PR. |
| Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf | Instrutor de Esportes | 02 (Duas) | Planalto - PR | 08 e 09 de julho de 2022 | Acompanhou como treinadora os atletas da equipe de Handebol de Capitão Leônidas Marques para os 64° Jogos abertos do Paraná em Planalto PR. |
| Fabian Martins | Motorista | 02 (Duas) | Planalto - PR | 08 e 10 de julho de 2022 | Conduziu os atletas da equipe de Handebol e Bocha do Município de Capitão Leônidas Marques para os 64° Jogos Abertos do Paraná em Planalto PR. |
| Silvana Cristine Tormem | Instrutora de Esportes | 03 (Três) | Planalto - PR | 08,09 e 10 de julho de 2022 | Acompanhou como treinadora os atletas da equipe de Voleibol e futsal e Bocha de Capitão Leônidas Marques para os Jogos Abertos do Paraná em Planalto PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**0E22E175

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 458/2022

**PORTARIA Nº 458/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Regina Cristina Antunes Scapini | Secretaria de Assistência Social | 01 (Uma) | Palotina– PR | 13 de julho de 2022 | Participação na 9ª Conferência de Direito das Crianças e Adolescentes com o tema: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. |
| Roberta Carina Teixeira | Assistente Social | 01 (Uma) | Palotina– PR | 13 de julho de 2022 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**972DDBBF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 456/2022

**PORTARIA Nº 456/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade(s) | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Raimundo Estevan de Medeiros | Motorista | 02 (Duas) | Curitiba PR | 06 e 07 de julho de 2022. | Conduzir o paciente Itacir Borba e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Erasto Gaertner em Curitiba PR. |
| Israel Reis Bento | Motorista | 02 (Duas) | Curitiba PR | 10 e 11 de Julho de 2022 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**19B7F7C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 455/2022

**PORTARIA Nº 455/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Valdemar Domingos de Quadros | Motorista | 01 (Uma) | Chopinzinho PR | 03 de julho de 2022 | Condução da paciente Jusalia Franco de Melo para internamento no Hospital São Rafael em Chopinzinho PR. |
| Adriane Scapini | Agente de Serviço Público | 01 (Uma) | Chopinzinho PR | 03 de julho de 2022 | |
| Valdomiro Correia de Mello | Motorista | 01 (Uma) | Chopinzinho PR | 08 de julho de 2022 | Condução da paciente Jusalia Franco de Melo de alta hospitalar do Hospital São Rafael em Chopinzinho PR. |
| Danielli Duarte Bianco | Agente de Serviço Publico | 01 (Uma) | Chopinzinho PR | 08 de julho de 2022 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**CE2D589B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 449/2022

**PORTARIA Nº 449/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Irineu Paulo Plestch | Motorista | 02 (Duas) | Clevelândia PR | 04 e 08 de julho 2022. | Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia no dia 04 de junho e fez o transporte de retorno para o município de Capitão Leônidas Marques no dia 08 de julho. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**74070994

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATORIO_DE_ANALISE_MATERIAL_DE_LIMPEZA_2022 - 2° ANÁLISE

**2º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 103/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 56/2022.**

| Item | Produto | EMPRESA | PRODUTO APRESENTADO | AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 53 | **Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** | **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA** | **Freedent** | **O produto não atende as especificações do descritivo por não apresentar em sua composição os ingredientes ativos mínimos, especificamente sorbitol.** |
| 60 | **Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado. Composição: principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor minimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.** | **SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** | **Siprolimp** | **NÃO APRESENTOU AMOSTRA** |
| 86 | **Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECEM NASCIDO, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.** | **BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA** | **MILI** | **O produto ofertado atende as especificações do edital.** |
| 87 | **Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** | **BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA** | **MILI** | **O produto ofertado atende as especificações do edital.** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 88 | Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA | BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA | MILI | O produto ofertado atende as especificações do edital. |
| 89 | Fralda descartável infantil unissex, tamanho GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA | MILI | O produto ofertado atende as especificações do edital. |
| 90 | Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA | MILI | O produto ofertado atende as especificações do edital. |
| 99 | Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. Apresentação da embalagem em frasco plástico com até 250 gr. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. | | | FRACASSADO |
| 116 | Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | SKALINHA | O produto ofertado atende as especificações do edital |
| 134 | Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | FG DE OLIVEIRA LTDA | QUALITE | O produto ofertado atende as especificações do edital |
| 136 | Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | FG DE OLIVEIRA LTDA | PROPRIA | O produto não atende as especificações do edital pela ausência da informação da composição do papel |
| 137 | Papel toalha interfolhas, folha dupla, branca, 100% celulósicas, apresentação em pacotes com 1000 folhas tamanho mínimo 20 x 21 cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | NTI Transportes Inteligentes Ltda | Smart Pell | O produto ofertado atende as especificações do edital |
| 165 | Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | FG DE OLIVEIRA LTDA | SANCHES | O produto ofertado atende as especificações do edital |
| 166 | Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 161. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | ALDECIR PAN & CIA LTDA | SANCHES | O produto ofertado atende as especificações do edital. |
| 180 | Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL. | FG DE OLIVEIRA LTDA | ASSISROLL | O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. |
| 181 | Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL. | FG DE OLIVEIRA LTDA | ASSISROLL | O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto |
| 182 | Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL. | FG DE OLIVEIRA LTDA | ASSISROLL | O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto |
| 183 | Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL. | BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA | STAR | O produto ofertado atende as especificações do edital. |
| 184 | Sanitizante clorado, liquido, para higienização de frutas, legumes e verduras. Solução estabilizada à base de hipoclorito de sódio, com 2,5% de cloro ativo. Apresentação em embalagens com capacidade de 1 ou 2 litros. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. | F G DE OLIVEIRA LTDA | SANITIVEG | O produto ofertado não atende as especificações do edital por não se apresentar na forma liquida |
| 185 | Saponáceo cremoso, preparado à base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo. Apresentação em embalagem de 300 ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. | BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | PERFECT | O produto ofertado não atende as especificações do edital por não apresentar em sua composição: coadjuvantes, conservantes, pigmentos e fragrância. |
| 186 | Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. | F G DE OLIVEIRA LTDA | SANY | O produto ofertado não atende o descritivo do edital por não apresentar composição em pó. |
| 190 | Tábua para manipulação, em polietileno, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo ou aproximado 40 x 25 cm, espessura mínima entre 0,05 e 0,10 cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA | CHEFWORK | NÃO APRESENTOU AMOSTRA |
| 191 | Talco infantil, dermatologicamente testado, apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ | Multisul Comercio e Distribuição Ltda | TOPZ | O produto ofertado atende as especificações do edital. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. | | | |

** Amostras apresentadas até o dia 11 de julho de 2022 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 13 de julho de 2022.

***MARI LUCIA LAZAROTTO***
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**C7D04EA0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais com sede em Coronel Vivida – PR. Prazo: de 12.07.2022 a 11.07.2023. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS | CNPJ nº | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 01/2022 | AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI | 08.774.832/0001-77 | 34.680,00 |
| 02/2022 | CV TYRES EIRELI | 28.888.423/0001-09 | 348.320,00 |
| 03/2022 | IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | 36.445.798/0001-22 | 22.690,00 |
| 04/2022 | INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | 58.619.644/0001-42 | 44.000,00 |
| 05/2022 | MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI | 20.183.508/0001-80 | 30.864,16 |
| 06/2022 | RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA | 04.895.855/0001-89 | 81.780,00 |
| 07/2022 | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 82.148,00 |
| 08/2022 | SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA | 07.493.402/0001-14 | 83.478,08 |

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Presidente.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**9C34349B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA N.º 082/2022

**PORTARIA N.º 082/2022**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Daniel Stopassoli | | |
| **Matrícula Funcional** | 19365-1 | **RG nº** 12.977.388-0 | **CPF nº** 093.842.339-86 |
| **Função** | Professor de Educação Física | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Alvorada do Sul | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhar atletas. | | |
| **Período** | 30/06/2022, 01, 02, 03, 04/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 800,00 (oitocentos reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Odirlei Galon | | |
| **Matrícula Funcional** | 19239-1 | **RG nº** 7.214.857-6/PR | **CPF nº** 029.585.859-13 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |

| | |
|---|---|
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Transportar atletas |
| **Período** | 30/06/2022, 01, 02, 03, 04/07/2022 |
| **Valor das diárias** | R$ 800,00 (oitocentos reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Luis Carlos Turatto | | |
| **Matrícula Funcional** | 19023-1 | **RG nº** 4.369.369-7/PR | **CPF nº** 452.711.609-63 |
| **Função** | Prefeito | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Agenda TCE, Saúde, SEDU, Casa Civil, Secretaria do Meio Ambiente | | |
| **Período** | 04, 05, 06/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Diego Celso Borsatti | | |
| **Matrícula Funcional** | 19008-1 | **RG nº** 7.788.108-5/PR | **CPF nº** 041.178.779-92 |
| **Função** | Secretário | | |
| **Secretaria** | Secretaria Geral de Governo | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Agenda TCE, Saúde, SEDU, Casa Civil, Secretaria do Meio Ambiente | | |
| **Período** | 04, 05, 06/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Marcelo Velasco | | |
| **Matrícula Funcional** | 18079-1 | **RG nº** 7.005.521-2/PR | **CPF nº** 025.404.209-07 |
| **Função** | Agente Administrativo | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Evento “Fomenta Paraná”. Compras Públicas realizadas pelo SEBRAE. | | |
| **Período** | 07/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 170,00 (cento e setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Antonio Petri | | |
| **Matrícula Funcional** | 13085-1 | **RG nº** 5.751.344-6/PR | **CPF nº** 015.073.749-17 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de atletas | | |
| **Período** | 29, 30/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Martha Daniela Carboni | | |
| **Matrícula Funcional** | 17865-1 | **RG nº** 10.208.124-2/PR | **CPF nº** 077.158.789-95 |
| **Função** | Coordenadora do CRAS | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Formação Regional do Programa Nossa Gente Paraná | | |
| **Período** | 07/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 130,00 (cento e trinta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Rugerio Dutra | | |
| **Matrícula Funcional** | 18395-1 | **RG nº** 14.897.662-7/PR | **CPF nº** 010.241.040-28 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Saúde | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Agenda TCE, Saúde, SEDU, Casa Civil, Secretaria do Meio Ambiente | | |
| **Data** | 04, 05, 06/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Giovane Cezar Rosin | | |
| **Matrícula Funcional** | 19012-1 | **RG nº** 8.239.790-6/PR | **CPF nº** 007.404.249-12 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Agenda TCE, Saúde, SEDU, Casa Civil, Secretaria do Meio Ambiente | | |
| **Período** | 04, 05, 06/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Natalia Becchi Borçatto | | |
| **Matrícula Funcional** | 19165-1 | **RG nº** 10.239.396-1/PR | **CPF nº** 087.558.049-18 |
| **Função** | Diretora do Departamento de Licitações | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Agenda TCE, Saúde, SEDU, Casa Civil, Secretaria do Meio Ambiente | | |
| **Período** | 04, 05, 06/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) | | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Claudete Meurer |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Matrícula Funcional** | 17949-1 | **RG nº** 6.136.634-9/PR | **CPF nº** 905.411.629-34 |
| **Função** | Secretária | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Campo Grande – MS | | |
| **Objetivo da viagem** | Congresso Secretários de Saúde – XXXVI Congresso Conasems | | |
| **Data** | 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Emerson Fuzeti Abati | | |
| **Matrícula Funcional** | 15636-1 | **RG nº** 4.360.015-0/PR | **CPF nº** 842.388.449-04 |
| **Função** | Professor Educ. Física Lic. Plena | | |
| **b** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Palmas | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhar atletas | | |
| **Período** | 09, 10,07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Silvana Aparecida Dal Molin | | |
| **Matrícula Funcional** | 19017-1 | **RG nº** 83922788 | **CPF nº** 03778255993 |
| **Função** | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Visita para tratar de documentação na Secretaria Estadual de Educação | | |
| **Período** | 10, 11, 12, 13/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Gilvana Fatima Schmoeller | | |
| **Matrícula Funcional** | 18326-1 | **RG nº** 8.615.547-8 | **CPF nº** 037.905.969-06 |
| **Função** | Diretora do Departamento de Cultura | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Pato Branco | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião sobre Exposição “Para Sempre Van Gogh” | | |
| **Período** | 04/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 130,00 (cento e trinta reais) | | |

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de junho 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**F82D345B

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA N.º 083/2022

**PORTARIA N.º 083/2022**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Ricardo Besson | | |
| **Matrícula Funcional** | 18060-1 | **RG nº** 6.880.418-3/PR | **CPF nº** 033.539.379-94 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 23, 27, 28, 29, 30/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode | | |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 | **RG nº** 6.139.667-5/PR | **CPF nº** 856.212.859-72 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 21, 22, 23, 24, 27, 29/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adenilso Vieira Schmitz | | |
| **Matrícula Funcional** | 65941 | **RG nº** 9.066.473-5/PR | **CPF nº** 050.416.699-96 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 15, 20, 22, 23, 24, 25, 26/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Angelo Cardoso da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 18148-1 | **RG nº** 7.408.062-6/PR | **CPF nº** 034.657.369-66 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 21, 22, 23, 24/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Angelo Cardoso da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 18148-1 | **RG nº** 7.408.062-6/PR | **CPF nº** 034.657.369-66 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Londrina | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 27, 28, 29, 30/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 | **RG nº** 8.770.122-0/PR | **CPF nº** 039.279.569-88 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 22, 27, 28, 29/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Ivonei Lopes Pedroso | | |
| **Matrícula Funcional** | 14150-1 | **RG nº** 7.664.075-0/PR | **CPF nº** 023.575.599-00 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 25/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz | | |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 | **RG nº** 4.611.792-1/PR | **CPF nº** 645.881.909-97 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 25, 27/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 170,00 (cento e setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jalciane Dagostin | | |
| **Matrícula Funcional** | 18868-1 | **RG nº** 8.423.385-4/PR | **CPF nº** 056.714.419-43 |
| **Função** | Coordenadora da Auditoria | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião CIR | | |
| **Data** | 24/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Josmar Américo da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 13110-1 | **RG nº** 3.911.881-5/PR | **CPF nº** 867.153.059-00 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 21/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Josmar Américo da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 13110-1 | **RG nº** 3.911.881-5/PR | **CPF nº** 867.153.059-00 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |

| | |
|---|---|
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 25/06/2022 |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Josmar Américo da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 13110-1 | **RG nº** 3.911.881-5/PR | **CPF nº** 867.153.059-00 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 27, 29/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 70,00 (setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker | | |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 | **RG nº** 7.093.998-3/PR | **CPF nº** 006.320.129-19 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 20, 22, 24, 27, 29/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Mariley Giroto | | |
| **Matrícula Funcional** | 17843-1 | **RG nº** 4.579.760-0/PR | **CPF nº** 617.404.209-00 |
| **Função** | Enfermeira | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão. | | |
| **Objetivo da viagem** | Formação continuada | | |
| **Data** | 22/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 | **RG nº** 10.067.906-0/PR | **CPF nº** 065.784.069-64 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 23, 25, 27/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Priscilla Azambuja | | |
| **Matrícula Funcional** | 18169-1 | **RG nº** 9.891.041-7/PR | **CPF nº** 069.184.389-99 |
| **Função** | Assistente Social | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Formação continuada | | |
| **Data** | 22/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski | | |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 | **RG nº** 7.624.675-0/PR | **CPF nº** 039.616.319-05 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 22, 24, 25, 26/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Roberto Fabiano Brandão | | |
| **Matrícula Funcional** | 18295-1 | **RG nº** 121420822/MG | **CPF nº** 052.301.206-30 |
| **Função** | Farmacêutico | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Buscar medicamentos | | |
| **Data** | 23/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Romeu Santoro | | |
| **Matrícula Funcional** | 18829-1 | **RG nº** 9.182.532-5/PR | **CPF nº** 052.492.239-07 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 20, 22, 23, 28/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rosecler Chaves da Silva de Oliveira | | |
| **Matrícula Funcional** | 17858-1 | **RG nº** 7.599.578-4/PR | **CPF nº 065**.670.689-90 |
| **Função** | Técnica em Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem de viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de Paciente | | |
| **Data** | 09/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Tairone Alan Mezzomo | | |
| **Matrícula Funcional** | 18169-1 | **RG nº** 7.237.550-5/PR | **CPF nº** 030.954.049-64 |
| **Função** | Auxiliar Administrativo | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Salgado Filho | | |
| **Objetivo da viagem** | Vistoria técnica junto a 8ª RS | | |
| **Período** | 23/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Thairini Alves Rodrigues | | |
| **Matrícula Funcional** | 18296-1 | **RG nº** 9.997.627-6/PR | **CPF nº** 077.694.509-26 |
| **Função** | Atendente de farmácia | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Buscar medicamentos | | |
| **Data** | 23/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdecir da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 16489-1 | **RG nº** 4.014.393-9/PR | **CPF nº** 545.937.519-34 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Vanderlei Venassi | | |
| **Matrícula Funcional** | 13154-1 | **RG nº** 6.159.514-7/PR | **CPF nº** 894.131.059-87 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de Pacientes | | |
| **Data** | 17, 20, 21, 22, 23/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) | | |

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**02CFCCD8

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA N.º 084/2022

**PORTARIA N.º 084/2022**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode | | |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 | **RG nº** 6.139.667-5/PR | **CPF nº** 856.212.859-72 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 01/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 120,00 (cento e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adenilso Vieira Schmitz | | |
| **Matrícula Funcional** | 65941 | **RG nº** 9.066.473-5/PR | **CPF nº** 050.416.699-96 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 27, 29 e 30/06/2022; 04/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 140,00 (cento e quarenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adilson Nicolodi | | |
| **Matrícula Funcional** | 13152-1 | **RG nº** 4.682.604-3/PR | **CPF nº** 718.847.509-15 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Pato Branco | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportes de pacientes | | |
| **Período** | 28 e 30/06/2022; 01 e 04/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Angelo Cardoso da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 18148-1 | **RG nº** 7.408.062-6/PR | **CPF nº** 034.657.369-66 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 02, 03 e04/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Amarildo da Rold | | |
| **Matrícula Funcional** | 18062-1 | **RG nº** 5.131.631-2/PR | **CPF nº** 867.163.109-59 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 22, 23, 27, 28, 29 e 30/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Claudete Meurer | | |
| **Matrícula Funcional** | 17949-1 | **RG nº** 6.136.634-9/PR | **CPF nº** 905.411.629-34 |
| **Função** | Secretária | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião CRESENS e CIR e no Hospital Regional | | |
| **Data** | 24 e 28/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Diles Lepechacki Bernardo | | |
| **Matrícula Funcional** | 17867-1 | **RG** 6.903.652-0 /PR | **CPF nº** 017.993.139-30 |
| **Função** | Técnica de Enfermagem – PSF | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de paciente | | |
| **Data** | 30/05/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 | **RG nº** 8.770.122-0/PR | **CPF nº** 039.279.569-88 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Pato Branco, Loanda, Cascavel, Chopinzinho | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 17 e 30/06/2022; 01, 04 e 05/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) | | |
| **Nome do servidor** | Francieli Tessaro | | |
| **Matrícula Funcional** | 178751 | **RG nº** 8.285.682-0/PR | **CPF nº** 043.468.999-86 |
| **Função** | Técnica de Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francsco Belltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação HRS Francisco Beltrão | | |
| **Data** | 28/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Grasieli Richetti da Silva Pedrussi | | |
| **Matrícula Funcional** | 17851-1 | **RG nº** 9.568.912-4/PR | **CPF nº** 060.835.499-65 |
| **Função** | Enfermeira | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação Vigilância Sanitária, retirar vacinas na 8ª Regional | | |

| | |
|---|---|
| **Data** | 23/06/2022; 04/07/2022 |
| **Valor das diárias** | R$ 120,00 (cento e vinte reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz | | |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 | **RG nº** 4.611.792-1/PR | **CPF nº** 645.881.909-97 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Pato Branco | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 25/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jaqueline Stefanello da Cruz | | |
| **Matrícula Funcional** | 13338-1 | **RG nº** 4.789.677-0/PR | **CPF nº** 020.847.629-60 |
| **Função** | Auxiliar de Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Londrina | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de paciente | | |
| **Data** | 27, 28, 29 e 30/06/2022; 01/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Josmar Américo da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 13110-1 | **RG nº** 3.911.881-5/PR | **CPF nº** 867.153.059-00 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 01 e 02/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 105,00 (cento e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jose Gilvani Bertholdo | | |
| **Matrícula Funcional** | 13322-1 | **RG nº** 7.670.523-2/PR | **CPF nº** 027.530.629-19 |
| **Função** | Técnico de Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de pacientes | | |
| **Período** | 27 e 29/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 70,00 (setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jucelio Rodrigues de Freitas | | |
| **Matrícula Funcional** | 5835-1 | **RG nº** 4.066.699-0/PR | **CPF nº** 364.805.411-20 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 12/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jucelio Rodrigues de Freitas | | |
| **Matrícula Funcional** | 5835-1 | **RG nº** 4.066.699-0/PR | **CPF nº** 364.805.411-20 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 19/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jucelio Rodrigues de Freitas | | |
| **Matrícula Funcional** | 5835-1 | **RG nº** 4.066.699-0/PR | **CPF nº** 364.805.411-20 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 01/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Karina da Costa Filipiak | | |
| **Matrícula Funcional** | 178671 | **RG nº** 8695717-5 | **CPF nº** 036.607.069-06 |
| **Função** | Assistente Social | | |
| **Secretaria** | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação Profissional | | |
| **Período** | 22/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker | | |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 | **RG nº** 7.093.998-3/PR | **CPF nº** 006.320.129-19 |

| | |
|---|---|
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 01/07/2022 |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Lisane Cardoso Mendes | | |
| **Matrícula Funcional** | 17854-1 | **RG nº** 10.651.742-8/PR | **CPF nº** 691.072.540-91 |
| **Função** | Enfermeira | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação profissional | | |
| **Período** | 22/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 | **RG nº** 10.067.906-0/PR | **CPF nº** 065.784.069-64 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 27, 28, 29 e 30/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Maria Luiza Winharski | | |
| **Matrícula Funcional** | 16894-1 | **RG nº** 10.240.061-5 | **CPF nº** 087.104.439-08 |
| **Função** | Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária | | |
| **Secretaria** | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Salgado Filho, Capanema | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião Comitê de investigação de óbitos e amputações relacionadas ao trabalho; vistoria técnica junto com a 8ª Regional; capacitação Vigilância Sanitária | | |
| **Período** | 10 e 23/06/2022; 04 e 05/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Marivone Belusso | | |
| **Matrícula Funcional** | 13333-1 | **RG nº** 6.913.474-2/PR | **CPF nº** 037.521.839-42 |
| **Função** | Auxiliar de Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de pacientes | | |
| **Data** | 17, 14 e 25/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 190,00 (cento e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Marli Rochemback | | |
| **Matrícula Funcional** | 17894-1 | **RG nº** 2.153.361-0 | **CPF nº** 374.056.759-72 |
| **Função** | Enfermeira | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação profissional | | |
| **Período** | 22/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski | | |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 | **RG nº** 7.624.675-0/PR | **CPF nº** 039.616.319-05 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 27, 28 e 30/06/2022; 01/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 105,00 (cento e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Ricardo Besson | | |
| **Matrícula Funcional** | 18060-1 | **RG nº** 6.880.418-3/PR | **CPF nº** 033.539.379-94 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 03, 04, 05 e 06/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Muttoni | | |
| **Matrícula Funcional** | 17790-1 | **RG nº** 9.793.168-8/PR | **CPF nº** 054.562.469-02 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |

| | |
|---|---|
| **Data** | 23, 27 e 30/06/2022 |
| **Valor das diárias** | R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Romeu Santoro | | |
| **Matrícula Funcional** | 18829-1 | **RG nº** 9.182.532-5/PR | **CPF nº** 052.492.239-07 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Londrina, Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 29 e 30/06/2022; 01/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdecir da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 16489-1 | **RG nº** 4.014.393-9/PR | **CPF nº** 545.937.519-34 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 28, 29 e 30/06/2022; 01/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Vanderlei Venassi | | |
| **Matrícula Funcional** | 13154-1 | **RG nº** 6.159.514-7/PR | **CPF nº** 894.131.059-87 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de Pacientes | | |
| **Data** | 29/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Vanderlei Venassi | | |
| **Matrícula Funcional** | 13154-1 | **RG nº** 6.159.514-7/PR | **CPF nº** 894.131.059-87 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Joinville – SC | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de Pacientes | | |
| **Data** | 30/06/2022; 01/07/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Weliton Bortolon | | |
| **Matrícula Funcional** | 188421 | **RG nº** 8512422-6 | **CPF nº** 040.778.019-07 |
| **Função** | Técnico em Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Pato Branco | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de pacientes | | |
| **Data** | 25/06/2022 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 120,00 (cento e vinte reais) | | |

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**4605E9D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2022 |
| b) Licitação Nrº : | 21/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 14/07/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÕES DE LEITES COM FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DO |

| | |
|---|---|
| | SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI. |
| f) Processo Adm Nrº : | 45/2022 |

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTREN SENIOR OU SIMILAR LATA DE 370GR OU MAIS | NESTL? NUTREN SENIOR 370G SEM SABOR | 100,00 | R$ 46,0000 | R$ 4.600,0000 |
| 1 | FORMULA ENTERAL LIQUIDO 1000ML | NESTL? ISOSOURCE SOYA 1L | 100,00 | R$ 16,2000 | R$ 1.620,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.220,00**

DOUTOR ULYSSES, 14 de julho de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**00839306

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MN NUTRI??O LTDA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2022 |
| b) Licitação Nrº : | 21/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 14/07/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÕES DE LEITES COM FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI. |
| f) Processo Adm Nrº : | 45/2022 |

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MN NUTRI??O LTDA**
**CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORMULA INFANTIL TIPO NESTOGENO 1 OU SIMILAR LATA DE 800GR | APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) | 300,00 | R$ 38,8000 | R$ 11.640,0000 |
| 1 | FORMULA INFANTIL TIPO NESTOGENO 2 OU SIMILAR LATA DE 800GR | APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) | 100,00 | R$ 40,0000 | R$ 4.000,0000 |
| 1 | FORMULA INFANTIL TIPO NAN SOJA OU SIMILAR LATA DE 800GR | APTAMIL SOJA 1 (DANONE) APTAMIL SOJA 1 (DANONE) | 100,00 | R$ 59,5000 | R$ 5.950,0000 |
| 1 | FORMULA INFANTIL TIPO NAN AR OU SIMILAR LATA DE 800GR | APTAMIL AR (DANONE) APTAMIL AR (DANONE) | 100,00 | R$ 43,0000 | R$ 4.300,0000 |
| 1 | SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO PEDIASURE OU SIMILAR MESMA FORMULA LATA 800GR OU MAIS | FORTINI COMPLETE (DANONE) FORTINI COMPLETE (DANONE) | 100,00 | R$ 60,7000 | R$ 6.070,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 31.960,00**

DOUTOR ULYSSES, 14 de julho de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**9D61264B

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2022

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2022

**1º TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA JÚLIO EDUARDO KELTE - EPP,, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**JÚLIO EDUARDO KELTE - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua André
Filipak, no 43, Bairro alto da Glória, Irati, CEP: 84.500-131, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ no 21.698.285/0001-56, neste ato representada por seu proprietário Sr. **JULIO EDUARDO KELTE,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bernardino Rebesco, no 465, bairro Jardim Virgínia, Irati, CEP: 84.500-000, Estado do Paraná, portador do RG: 9.217.715-7 - SSPPR e no CPF no: 077.839.519-70, aqui denominada neste ato de CONTRATADA.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0014/2021, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0014/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 03 (três) meses, com início a partir de 15/07/2022 à 15/10/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial atualizada da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 9.285,00 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), pagos em 03 parcelas, conforme TABELA anexa deste Contrato:

| Item | Descrição | Qtde | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços comuns de engenharia, na forma de assessoria técnica à fiscalização de contratos de execução de obras publicam em andamento e em inicio de execução, acompanhamento de projetos, orientação para elaboração de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, conforme exigências estabelecidas neste edital em seu Termo de Referencia – Anexo I. | 3,0 | R$ 3.095,00 | R$ 9.285,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 14 de julho de 2022.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Júlio Eduardo Kelte - EPP
***JÚLIO EDUARDO KELTE***
Contratada

***VANI FELEX DA SILVA***
Secretária Municipal De Administração
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**615C4E87

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022**

**Início**: 14/07/2022 **Validade/Término**:13/07/2023
**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS - RIO DO SUL - SC
Telefone: 4735209000
E-mail: LICITACOES@ALTERMED.COM.BR
Representante Legal: ANACLETO FERRARI
R.G.: 3R1428772
CPF:523.140.819-00

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 7274 | BR0269883 GLUTARALDEÍDO 2% - 1LITRO | CINORD SUDESTE GLUTACIN 28 / RMS: 33301000040011 | UN | 15,00 | 18,19 | 272,85 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | 12226 | BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO C/ 50ML | VIC PHARMA VIC PHARMA 86513 / RMS: RDC 199/2006 | UN | 100,00 | 2,85 | 285,00 |
| LOTE: 017 - Lote 017 | 1 | 7108 | BR0275471 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO GRANDE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL GRANDE. | KOLPLAST VAGISPEC MOD. GRANDE / RMS: 10237610153 | UN | 50,00 | 1,64 | 82,00 |
| LOTE: 025 - Lote 025 | 1 | 7066 | BR0313380 APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL | MAXICOR MAXICOR MOD. TS209 / RMS: NAO REGULADO | UN | 150,00 | 0,92 | 138,00 |
| LOTE: 039 - Lote 039 | 1 | 7045 | BR0397510 AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO | SR SR MOD. 20X5,5 / RMS: 80026180031 | UN | 6.000,00 | 0,08 | 480,00 |
| LOTE: 046 - Lote 046 | 1 | 13317 | BR0434414 AVENTAL DE PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL MANGA LONGA | MEDGAUZE AV. MANGA LONGA 30GR / RMS: 10440540011 | CX | 100,00 | 11,98 | 1.198,00 |
| LOTE: 050 - Lote 050 | 1 | 17376 | BR0437178 CATÉTER PERIFÉRICO 20 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GRAU, CERCA 30MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | POLYMED POLYMED MOD. 20 / RMS: 10150470473 | UN | 1.000,00 | 1,77 | 1.770,00 |
| LOTE: 051 - Lote 051 | 1 | 17378 | BR0437179 CATÉTER PERIFÉRICO 22 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GRAU, CERCA 25MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | POLYMED POLYMED MOD. 22 / RMS: 10150470473 | UN | 2.000,00 | 1,84 | 3.680,00 |
| LOTE: 053 - Lote 053 | 1 | 17375 | BR0437182 CATÉTER PERIFÉRICO 16 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GRAU, CERCA 50MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | POLYMED POLYMED MOD. 16 / RMS: 10150470473 | UN | 100,00 | 1,79 | 179,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 057 - Lote 057 | 1 | 17456 | BR0438395 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO | SOLUMED SOLUMED MOD. 12 / RMS: 80019160013 | UN | 50,00 | 8,60 | 430,00 |
| LOTE: 062 - Lote 062 | 1 | 17415 | BR0445963 MALHA TUBULAR 08CM X 15M | MSO MSO MOD. 08CM / RMS: 80128000012 | RL | 5,00 | 10,24 | 51,20 |
| LOTE: 063 - Lote 063 | 1 | 17416 | BR0319688 MALHA TUBULAR 10CM X 15M | MSO MSO MOD. 10CM / RMS: 80128000012 | RL | 5,00 | 11,74 | 58,70 |
| LOTE: 065 - Lote 065 | 1 | 8731 | BR0448247 ALGODÃO ORTO 12 CM X 1M | POLAR FIX POLAR FIX / RMS: 8003400044 | UN | 168,00 | 0,61 | 102,48 |
| LOTE: 071 - Lote 071 | 1 | 8808 | BR0451256 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8 | GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR / RMS: 10369460219 | UN | 10,00 | 6,42 | 64,20 |
| LOTE: 074 - Lote 074 | 1 | 8811 | BR0451349 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5 | GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR / RMS: 10369460219 | UN | 10,00 | 6,27 | 62,70 |
| LOTE: 075 - Lote 075 | 1 | 8806 | BR0451355 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7 | GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR / RMS: 10369460137 | UN | 10,00 | 6,42 | 64,20 |
| LOTE: 076 - Lote 076 | 1 | 8805 | BR0451358 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5 | GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR / RMS: 10369460137 | UN | 10,00 | 6,42 | 64,20 |
| LOTE: 078 - Lote 078 | 1 | 15453 | CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS | ISOTERM ISOTERM MOD. 5LTS / RMS: NÃƒO REGULADO | UN | 20,00 | 24,50 | 490,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 9.472,53 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1**. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
**7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**7.2** o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
**7.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1 -** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
**10.1** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
**10.2** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**10.3** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**11.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**11.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,14 de julho de 2022 .

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***
Fornecedor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022**

**Início**: 14/07/2022 **Validade/Término**:13/07/2023
**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: CIRURGICA ONIX - EIRELI
CNPJ: 20.419.709/0001-33
Endereço: RUA TOVACU 1220, LOTE 54 - CEP: 86702590 - BAIRRO: VILA TRIANGULO - ARAPONGAS - PARANÁ
Telefone: 4331525250
E-mail: CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM
Representante Legal: LARISSA CARDOSO MACHADO
R.G.: 12.484.409-6
CPF:081.176.039-18

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 17383 | BR0238918 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO ADULTO CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR AMARELO | DARU NACIONAL | UN | 50,00 | 9,79 | 489,50 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 17385 | BR0238919 CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL CONECTOR AMARELO CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR AMARELO | DARU NACIONAL | UN | 50,00 | 9,79 | 489,50 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 7202 | BR0260079 TUBO CIRÚRGICO HOSPITALAR TUBO CIRÚRGICO HOSPITALAR DE SILICONE PARA ASPIRADOR Nº 204, TRANSPARENTE, LISO, 12MM, 15M | KINNER NACIONAL | UN | 10,00 | 113,00 | 1.130,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 7176 | BR0270092 SOLUÇÃO PARENTERAL DE GLICOSE 5% 250ML, SISTEMA FECHADO | J.P. NACIONAL | FR | 200,00 | 5,23 | 1.046,00 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | 7177 | BR0270092 SOLUÇÃO PARENTERAL DE GLICOSE 5% 500ML, SISTEMA FECHADO | J.P. NACIONAL | FR | 200,00 | 7,34 | 1.468,00 |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | 17437 | BR0366913 SOLUÇÃO PARENTERAL GLICOFISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO | J.P. NACIONAL | FR | 300,00 | 5,27 | 1.581,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | 17438 | BR0366913 SOLUÇÃO PARENTERAL GLICOFISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO | J.P. NACIONAL | FR | 300,00 | 6,73 | 2.019,00 |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | 7106 | BR0275472 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO MÉDIO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL MÉDIO | KOLPLAST NACIONAL | UN | 100,00 | 1,27 | 127,00 |
| LOTE: 019 - Lote 019 | 1 | 7107 | BR0275473 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL PEQUENO. | KOLPLAST NACIONAL | UN | 300,00 | 1,22 | 366,00 |
| LOTE: 024 - Lote 024 | 1 | 13344 | BR0312616 LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL - ROLO 70CM X 50M | DESCARBOX NACIONAL | RL | 10,00 | 11,62 | 116,20 |
| LOTE: 027 - Lote 027 | 1 | 17382 | BR0317779 COMPRESSA DE GASE COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:11 FIOS/CM², LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL | LARISMED NACIONAL | RL | 10,00 | 89,72 | 897,20 |
| LOTE: 077 - Lote 077 | 1 | 13829 | BR0453771 ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR ADULTO ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE FUTURA PLUS ADULTO | CMOS DRAKE NACIONAL | UN | 5,00 | 582,39 | 2.911,95 |
| LOTE: 081 - Lote 081 | 1 | 8777 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICA | ADVANTIVE IMPORTADO | UN | 50,00 | 8,39 | 419,50 |
| LOTE: 085 - Lote 085 | 1 | 7206 | VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 1000ML | FACILIMPE NACIONAL | UN | 10,00 | 35,27 | 352,70 |
| TOTAL | | | | | | | | 13.413,55 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1**. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
**7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**7.2** o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
**7.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
**10.1** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
**10.2** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**10.3** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**11.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**11.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,14 de julho de 2022 .

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

***CIRURGICA ONIX - EIRELI***
Fornecedor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022**

**Início**: 14/07/2022 **Validade/Término**:13/07/2023
**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 19.827.192/0001-32
Endereço: RUA JOÃO GRUMICHÃS, 18 A - CEP: 88102600 - BAIRRO: PRAIA COMPRIDA - São João/PR
Telefone: 4899137037
E-mail: ASSISTENTE.ADMCPC@GMAIL.COM
Representante Legal: CRISTIANO PIRES CARDOSO
R.G.: 3081524-0
CPF:003.344.889-23

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 040 - Lote 040 | 1 | 17391 | BR0406166 CURATIVO 10 X 10 CM CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO:PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | VITAMEDCAL ACTICARE AG | UN | 30,00 | 29,54 | 886,20 |
| LOTE: 041 - Lote 041 | 1 | 7095 | BR0406175 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF PLACA 10X10 - ENVELOPE ESTÉRIL COM 1 UNIDADE | VITAMEDICAL KANGLIDERM | UN | 50,00 | 6,99 | 349,50 |
| LOTE: 082 - Lote 082 | 1 | 19004 | SOLUÇÃO AQUOSA PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE - EMBALAGEM 500 ML Solução Aquosa para Higienização da Pele de uso tópico formulado com Polihexanida (PHMB) e Alfa-Bisabolol, formulação livre de parabenos e corantes. | SUPORT POLISOL | UN | 10,00 | 299,99 | 2.999,90 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1. Composição: POLIHEXANIDA, BISABOLOL, PROTETOR DE PELE, POLIDOCANOL E ÁGUA.<br>2. Embalagem com 500 ML. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 4.235,60 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

**7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**7.2** o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**7.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1 -** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2 -** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
**10.1** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
**10.2** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**10.3** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**11.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**11.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,14 de julho de 2022 .

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

***CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.***
Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022**

**Início**: 14/07/2022 **Validade/Término**:13/07/2023
**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Endereço: RUA SANTA CATARINA,850, 0 APTO 701 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR
Telefone: 4532248308
E-mail: TATIANEMANICA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
R.G.: 80096097
CPF:043.680.279-14

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 17368 | BOLSA PARA APH IMPERMEÁVEL BOLSA PARA APH IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 600 COM ENGATES EM NYLON, MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUEM DUAS ALÇAS LATERAIS E UMA TIRACOLO, QUATRO BOLSOS EXTERNOS E DOIS INTERNOS, COM VARIAS REPARTIÇOES FIXADAS COM VELCRO, QUE PODEM SER REDIMENSIONADAS PARA MELHOR ACOMODAÇAO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O RESGATE. DISPÕE TAMBÉM DE FAIXAS REFLETIVAS EM TODA A SUA VOLTA PARA MELHOR VISIBILIDADE DO SOCORRISTA DURANTE A NOITE. TAMANHO APROXIMADO: C 65M, L 40CM | VIDA RESGATE | UN | 3,00 | 424,50 | 1.273,50 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 17384 | BR0238918 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO CONECTOR VERDE CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR VERDE - USO EM OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZADOR DOMÉSTICO | DARU | UN | 50,00 | 8,40 | 420,00 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 17386 | BR0238919 CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL CONECTOR VERDE CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR VERDE - USO EM OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZDOR DOMÉSTICO | DARU | UN | 50,00 | 8,40 | 420,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 7145 | BR0238918 MICRONEBULIZADOR ADULTO MICRONEBULIZADOR MÁSCARA EXTENSÃO COPINHO PARA MEDICAMENTOS - ADULTO | DARU | UN | 50,00 | 8,40 | 420,00 |
| LOTE: 037 - Lote 037 | 1 | 10570 | BR0390804 SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML COMPOSTA POR 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99.8% DE ÁGUA PURIFICADA, COM 350 ML - PRONTOSAN | HELIANTO | FR | 5,00 | 400,00 | 2.000,00 |
| LOTE: 083 - Lote 083 | 1 | 7195 | TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 30X20 CM PEQUENA | RESGATE SP | UN | 100,00 | 1,12 | 112,00 |
| LOTE: 084 - Lote 084 | 1 | 7194 | TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 50X20CM MÉDIA | RESGATE SP | UN | 100,00 | 1,75 | 175,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.820,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1**. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
**7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**7.2** o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
**7.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
**10.1** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
**10.2** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**10.3** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**11.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**11.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,14 de julho de 2022 .

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

***ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022**

**Início**: 14/07/2022 **Validade/Término**:13/07/2023
**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87
Endereço: R UIRAPURU, 156, 0 - CEP: 86701010 - BAIRRO: CENTRO - Arapongas/PR
Telefone: 4333162729
E-mail: LICITAHFE@OUTLOOK.COM
Representante Legal: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
R.G.: 6.700.479-5
CPF:025.985.139-67

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 021 - Lote 021 | 1 | 7057 | BR0279887 ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250 ML ALMOTALIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250ML | J PROLAB | UN | 30,00 | 2,85 | 85,50 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 1 | 7109 | BR0281893 FIOS PARA SUTURA NYLON CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0CM/45CM CX 24UND | TECNOFIO | CX | 20,00 | 40,00 | 800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 885,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1**. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
**7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**7.2** o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
**7.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
**10.1** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
**10.2** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**10.3** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**11.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**11.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro,14 de julho de 2022 .

_____
**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**
Prefeita Municipal

_____
**H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022**

**Início**: 14/07/2022 **Validade/Término**:13/07/2023
**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
Endereço: RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº 55, 0 BARRACÃO - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIC - Curitiba/PR
Telefone: 4130420996
E-mail: MEDEFE@MEDICALPRODUTOS.COM.BR
Representante Legal: PATRICK LUTIANI GOMES
R.G.: 55010790
CPF:026.698.529-71

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 020 - Lote 020 | 1 | 7054 | BR0279726 ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM ROLO 500G | DELICATO 500GR | RL | 100,00 | 12,84 | 1.284,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 044 - Lote 044 | 1 | 7064 | BR0432473 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - INFANTIL | PREMIUM INFANTIL | UN | 10,00 | 77,92 | 779,20 |
| LOTE: 045 - Lote 045 | 1 | 7065 | BR0432480 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESOS APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - OBESOS | PREMIUM OBESO | UN | 10,00 | 99,43 | 994,30 |
| LOTE: 055 - Lote 055 | 1 | 7114 | BR0437865 FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M | CIEX 2,5X10M | UN | 500,00 | 2,35 | 1.175,00 |
| LOTE: 056 - Lote 056 | 1 | 7113 | BR0437884 FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M | CIEX 10X4,5M | UN | 300,00 | 5,51 | 1.653,00 |
| LOTE: 059 - Lote 059 | 1 | 4406 | BR0441585 COMPRESSA CIRÚRGICA COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, COM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50CM, CONSTITUIDO EM 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, 100% ALGODÃO, CONTENDO 13 FIOS POR CM² , BORDA DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DE PONTO OVERLOK, PACOTE COM 50 UNIDADES | AMERICAN HELENA | PC | 100,00 | 56,68 | 5.668,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 11.553,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

**7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**7.2** o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
**7.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
**10.1** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
**10.2** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**10.3** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**11.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**11.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro,14 de julho de 2022 .

_____
**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**
Prefeita Municipal

_____
**MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109

*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022**

**Início**: 14/07/2022 **Validade/Término**:13/07/2023
**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.484.336/0001-47
Endereço: RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 - CEP: 87080470 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL - Maringá/PR
Telefone: 4433545826
E-mail: PREGAOELETRONICO@MMHMED.COM.BR
Representante Legal: MARCELINO LAHOUD
R.G.:
CPF:359.226.139-87

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 060 - Lote 060 | 1 | 7153 | BR0442483 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M | HOSPFLEX | RL | 30,00 | 87,11 | 2.613,30 |
| LOTE: 064 - Lote 064 | 1 | 7105 | BR0446603 ESPARADRAPO 10CM X 4,5M | CIEX | UN | 200,00 | 7,67 | 1.534,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.147,30 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**

**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1**. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
**7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**7.2** o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
**7.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
**10.1** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
**10.2** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**10.3** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**11.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**11.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**11.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro,14 de julho de 2022 .

_____
**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**
Prefeita Municipal

_____
**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022**

**Início**: 14/07/2022 **Validade/Término**:13/07/2023
**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.066.602/0001-06
Endereço: RUA JULIO EDUARDO GINESTE , 445 A - CEP: 80440100 - BAIRRO: SEMINÁRIO - Curitiba/PR
Telefone: 4132066596
E-mail: LICITACAO@TSMEDICAL.COM.BR
Representante Legal: ELTON A. TESSARO
R.G.: 5.070.201.677/SJTC-RS
CPF:722.166.979-15

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 042 - Lote 042 | 1 | 17390 | BR0406748 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF PLACA 15X15 - ENVELOPE ESTÉRIL COM 1 UNIDADE | VITA MEDICAL G1319 | UN | 50,00 | 15,00 | 750,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 750,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1**. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
**7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**7.2** o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
**7.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**10.1** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
**10.2** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**10.3** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**11.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**11.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,14 de julho de 2022 .

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

***TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**F096E43A

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022.**

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 57/2022, o fornecimento de IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - ASSISTENCIA SOCIAL, pelo critério de menor preço unitário:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA<br>CNPJ 05.982.200/0001-00<br>AVENIDA BRASIL - SALA 01 Pato Branco-PR<br>CEP 85501-057 | 25.640,00 | Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais | CONFORME PREVISTO EM EDITAL | 001 |

Fernandes Pinheiro, 14 de julho de 2022.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - ASSISTENCIA SOCIAL, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº**57/2022.**

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA<br>CNPJ 05.982.200/0001-00<br>AVENIDA BRASIL - SALA 01 Pato Branco-PR<br>CEP 85501-057 | 25.640,00 | Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais | CONFORME PREVISTO EM EDITAL | 001 |

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de julho de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**13EF1954

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**PREFEITURA**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2022**
**EDITAL Nº 06/2022 – APRESENTA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO**
O Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado 02/2022 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 164/2022, no uso das suas atribuições legais, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**
Torna-se pública a Classificação Provisória dos candidatos que tiveram suas homologações de inscrições homologadas:

1. Assistente Social:

| Nome | Pontuação | Graduação | Especialização | Tempo de Serviço | PNE | Posição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Sonia Reichert | 93 | 70 | 15 | 8 | N | 1 |
| Giovana Biolchi Martins | 83 | 70 | 5 | 8 | N | 2 |
| Talita Schwingel Calgaro | 80 | 70 | 10 | 0 | N | 3 |
| Jucemara de Morais | | | | | | |
| Romanoski | 76 | 70 | 5 | 1 | N | 4 |

2. Técnico em Enfermagem:

| Nome | Pontuação | Curso Técnico | Especialização | Tempo de Serviço | PNE | Posição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Marluci Militz | 85 | 70 | 15 | 0 | N | 1 |
| Ivone Tozatti Pauletti | 80 | 70 | 10 | 0 | N | 2 |
| Grazieli Wandscheer | 76 | 70 | 5 | 1 | N | 3 |
| Rosangela Farias | 70 | 70 | 0 | 0 | N | 4 |
| Cleomir Candido da Silva | 70 | 70 | 0 | 0 | N | 5 |

3. Psicólogo:

| Nome | Pontuação | Graduação | Especialização | Tempo de Serviço | PNE | Posição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Tâmily Miott | 75 | 70 | 5 | 0 | N | 1 |
| Natalia Fernanda Pilati | 75 | 70 | 5 | 0 | N | 2 |

4. Auxiliar de Serviços Gerais:

| Nome | Pontuação | Escolaridade | Matrícula ou Frequência ensino fundamental II | Certificado de conclusão ensino fundamental II | Cursando ensino médio | Ensino Médio | Matrícula ensino superior | Conclusão ensino Superior | Tempo de Serviço | PNE | Posição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ivete da Silva Barroni | 67 | 10 | 4 | 8 | 10 | 15 | 18 | 0 | 2 | N | 1 |
| Zenilda de Lara | 47 | 10 | 4 | 8 | 10 | 15 | 0 | 0 | 0 | N | 2 |
| Vanessa dos Santos | 47 | 10 | 4 | 8 | 10 | 15 | 0 | 0 | 0 | N | 3 |

Flor da Serra do Sul-PR, 13 de julho de 2022.

***ADALBERTO LUIZ KLAUCK***
Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 02/2022

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**3C2A1951

**PREFEITURA**
**ERRATA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2022**

**EDITAL Nº 07/2022 – ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO**

O Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado 02/2022 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 164/2022, no uso das suas atribuições legais, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

Retifica-se a Classificação Provisória dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para o cargo de Técnico em Enfermagem, tendo em vista que após reanálise dos documentos de inscrição verificou-se a falta de apresentação de comprovante de regularidade junto ao Órgão de Classe da participante Rosangela Farias, motivo o qual a desclassifica do certame, haja vista ser documento de apresentação obrigatória.

Ante o exposto a Classificação Provisória dos Candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Enfermagem passa a ser:

| Nome | Pontuação | Curso Técnico | Especialização | Tempo de Serviço | PNE | Posição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Marluci Militz | 85 | 70 | 15 | 0 | N | 1 |
| Ivone Tozatti Pauletti | 80 | 70 | 10 | 0 | N | 2 |
| Grazieli Wandscheer | 76 | 70 | 5 | 1 | N | 3 |
| Cleomir Candido da Silva | 70 | 70 | 0 | 0 | N | 4 |

Flor da Serra do Sul-PR, 14 de julho de 2022.

***ADALBERTO LUIZ KLAUCK***
Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 02/2022

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**9E81CD13

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**276_22 - NOMEIA PARA CONTRA ASSINAR - FUNDO MAIS ESCOLA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 276 DE 13 DE JULHO DE 2022**

Nomeia os seguintes servidores para contra assinar o Fundo "Mais Escola".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 4.932 de 31 de maio de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 396 de 1º de junho de 2022 e Decreto Municipal n.º 417 de 09 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia os seguintes servidores para contra assinar o Fundo "Mais Escola" instituído pela Lei Municipal n.º 4.932 de 31 de maio de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 396 de 1º de junho de 2022 e Decreto Municipal n.º 417 de 09 de junho de 2022:

| NOME | RG | CPF | UNIDADE DE ENSINO |
|---|---|---|---|
| GRASIELA MEURER SPADA | 4.256.961 | 030.729.179-06 | CMEI - AQUARELA |
| DANIELA ARAUJO MAFFESSONI | 7.925.111-9 | 032.613.779-33 | CMEI - ARCO-ÍRIS |
| PRISCILA DIDOMENICO FRANCIO | 9.276561-0 | 063.914.979-07 | CMEI - HERBERT DE SOUZA - BETINHO |
| JUSSARA MARIA SCHAFFER NOCOLODI | 12.970.982-0 | 016.804.099-99 | CMEI - CANTINHO DO CÉU |
| CARINE CARNEIRO DOS SANTOS | 9.602.354-5 | 051.602.639-93 | CMEI - CARMEM VARGAS VANIN |
| JACQUELINE HIROKI MATTANA | 10.584.992-3 | 086.116.649-30 | CMEI - CARROSSEL |
| CATIANE RESINATO RIBEIRO | 8.805.110-3 | 059.904.639-28 | CMEI - DALVA PAGGI CLAUS |
| JOSEANE FURLANI FABRO LAURINDO | 8.045.289-6 | 030.697.599-80 | CMEI - DELFO JOÃO FREGONESE |
| ALEXSANDRA PAZ BORGES | 10.476.444-4 | 072.277.849-08 | CMEI - DIVA MARTINS |
| SIDINARA BONIN ALABORA | 6.106.338-2 | 016.619.639-86 | ESCOLA - 15 DE OUTUBRO |
| ROCHELLE CONCEIÇÃO SILVA OSBI | 12.663.535-85 | 039.496.129-39 | ESCOLA - BASILIO TIECHER |
| JULIANA RODRIGUES | 9.754.185-0 | 053.3301.139-62 | ESCOLA - IRMÃO CIRILO |
| FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA BADZIAK | 7.543.725-0 | 029.064.259-07 | ESCOLA – PROFESSORA MARIA HELENA VANDRESEN |
| REGIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA PARNO | 9.602.383-9 | 054.258.179-59 | CMEI - IDALINO RINALDI |
| ALESSANDRA ZANCHETA GRHOS | 9.497.424-0 | 052.342.369-19 | CMEI - PROFESSORA IVANIR DE ALBUQUERQUE |
| ANA PAULA MEURER DE BONFIM | 13.505.862-9 | 034.569.399-06 | CMEI - LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA - TIO DIDIO |
| SANDRA MARA WALKOVIECZ | 9.948.970-7 | 074.068.599-61 | CMEI - MARLI ABDALA |
| SILVANA STIPP JUNKES | 10.174.347-0 | 078.333.049-99 | CMEI - MUNDO ENCANTADO |
| ADIONARA ALCANTARA | 10.032.169-6 | 064.054.259-08 | CMEI - NANCY PINTO DE MORAIS |
| ALICE DE LIMA PRZYVARA | 10.440.302-6 | 099.954.249-40 | CMEI - NICE BRAGA |
| IVETE SUTIL | 4.186.449-4 | 580.927.229-00 | CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE |
| VANUSA DE BARROS | 6.613.611-6 | 972.782.469-20 | CMEI - PETER PAN |
| MAELI TARTARI | 10.843.067-2 | 074.699.199-10 | CMEI - SONHO MEU |
| VALDILETE SCHUCK | 6.866.003-3 | 976.638.320-00 | CMEI - ZELIR VETORELLO |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de julho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B4A6B51D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 122/2022 – Pregão Eletrônico nº 191/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da marca de produtos de iguais especificações dos ITENS 36 (78610), 87 (78667), 137 (78717), 138 e 139 da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.944/2022.
Ficam atualizadas as marcas dos itens abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Marca contratada | Marca atualizada |
|---|---|---|---|---|
| 36 | 78610 | CANETINHA HIDROGRÁFICA LONGA, MEDINDO: 15,5MM; TAMPA ANTIASFIXIANTE, N ÃO TÓXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIESTER 0,4 MM, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 12 | LEO | GATTE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | CORES VIVAS, COM CERTIFICADO PELO INMETRO. | | |
| 87 | 78667 | LÁPIS TIPO ECOLÓGICO HB N.º 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO RECICLADO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, FLEXÍVEL, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA. SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO HEXAGONAL. (CAIXA COM 144 UNIDADES), MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. | MASTERPRINT | GATTE |
| 137 | 78717 | REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, COR AZUL - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | RADEX | PITSTOP |
| 138 | 78718 | REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, COR PRETO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | RADEX | PITSTOP |
| 139 | 78719 | REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO - TINTA DE FÁ CIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | RADEX | PITSTOP |

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**EFAD53A7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 431/2022 – Pregão Eletrônico nº 53/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e para a merenda escolar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.902/2022.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unid | Preço Unitário anterior R$ | Preço Unitário Atualizado R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 79898 | QUEIJO FATIADO INTERFOLHADO, TIPO MUÇARELA, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, DE MASSA COZIDA, NÃO PRENSADA, DE MÉDIA UMIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEMIDURA, RÍGIDA, TEXTURA COMPACTA E HOMOGÊNEA, ODOR E SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA, BOLOR, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ÍNTEGRO, NÃO PERFURADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. | KG | 32,99 | 55,99 |
| 105 | 79949 | LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 46,43 | 91,99 |

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**249558F0

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Nuerológica, de acordo com o chamamento 14/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice INPC de 10% acordado, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.041/2022.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 67203 | Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível I | SESSÃO | 160,00 | 140,19 | 22.430,40 |
| 2 | 67204 | Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível II | SESSÃO | 160,00 | 186,93 | 29.908,80 |
| 3 | 67205 | Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III | SESSÃO | 400,00 | 233,66 | 93.440,00 |
| 4 | 67206 | Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III com Especialização em Nível de Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento | SESSÃO | 160,00 | 338,81 | 54.209,60 |
| 5 | 67207 | Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath | SESSÃO | 160,00 | 186,93 | 29.908,80 |
| 6 | 67208 | Fonoaudiologia Especializada em Neurologia | SESSÃO | 140,00 | 134,35 | 18.809,00 |
| 7 | 67209 | Terapia Ocupacional Neurológica | SESSÃO | 100,00 | 169,40 | 16.940,00 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO** | | | | | | **265.646,60** |

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Raissa Katherine Weierbacher
**Código Identificador:**6FB88D6E

## SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
## CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Município de Francisco Beltrão - 2022**
**DECRETO Nº 340/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.900/2021 de 22/12/2021 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA: Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.939.744,90 (Cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) nas seguintes dotações:

| **Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 12.000,00 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2004 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.1.90.94.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 300 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Acréscimo | 7.200,00 |
| 04.002 | | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 04.123.0403.2006 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 581 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Acréscimo | 11,00 |
| 04.002 | | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 04.123.0403.2006 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 731 | 00501 | Receitas de Alienações de Ativos | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 10.000,00 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 19.573.2301.2010 | | Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias | | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 930 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Anulação | 16.700,00 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 19.573.2301.2010 | | Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 940 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 16.700,00 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 19.573.2301.2010 | | Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias | | |
| 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 990 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 3.200,00 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.122.2301.2011 | | Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 1130 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 100,00 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.122.2301.2012 | | Programa Poupa Tempo | | |
| 3.3.90.08.00.00 | | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 1260 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 3.000,00 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.122.2301.2012 | | Programa Poupa Tempo | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1270 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 4.000,00 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.122.2301.2012 | | Programa Poupa Tempo | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1290 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 6.000,00 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.122.2301.2012 | | Programa Poupa Tempo | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1310 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 91.000,00 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23.691.2301.2014 | | Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1440 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Anulação | 7.200,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.241.0801.2020 | | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1970 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 5.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6022 | | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2100 | 00935 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 50.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6022 | | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes | | |
| 3.3.90.48.00.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | |
| 2150 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 86.700,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6023 | | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes | | |
| 3.1.50.43.00.00 | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 2180 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 14.800,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6023 | | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes | | |
| 3.3.50.43.00.00 | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 2190 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 65.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2024 | | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 2330 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 47.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2025 | | Apoio aos Centros Comunitários | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2370 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 780,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2026 | | Gestão do SUAS | | |
| 3.3.90.47.00.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 2571 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 5.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2026 | | Gestão do SUAS | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2591 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 5.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2028 | | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2710 | 00935 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Anulação | 10.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2028 | | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2740 | 00935 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 24.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2029 | | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias | | |
| 3.3.50.43.00.00 | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 2790 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 2.200,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2029 | | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2871 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 1.386.900,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.1002 | | Construção e Ampliação de Escolas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 3110 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 115.400,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.1002 | | Construção e Ampliação de Escolas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 3120 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 6.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.1002 | | Construção e Ampliação de Escolas | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 3130 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 10.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2032 | | Educação Básica - Séries Iniciais e Finais | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 3151 | 00102 | Fundeb 40% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 200.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2032 | | Educação Básica - Séries Iniciais e Finais | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3171 | 00102 | Fundeb 40% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 40.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2032 | | Educação Básica - Séries Iniciais e Finais | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3231 | 00102 | Fundeb 40% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 573.100,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2032 | | Educação Básica - Séries Iniciais e Finais | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 3320 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 5.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2034 | | Educação Infantil - CMEI | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 3631 | 00102 | Fundeb 40% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 9.998,62 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2034 | | Educação Infantil - CMEI | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 3641 | 00155 | FNDE - AÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL/NOVOS ESTABELECIMENTOS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 100.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2034 | | Educação Infantil - CMEI | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3651 | 00102 | Fundeb 40% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 17.579,71 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2034 | | Educação Infantil - CMEI | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3652 | 00155 | FNDE - AÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL/NOVOS ESTABELECIMENTOS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 25.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2034 | | Educação Infantil - CMEI | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3691 | 00102 | Fundeb 40% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 2.841,36 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2034 | | Educação Infantil - CMEI | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3692 | 00155 | FNDE - AÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL/NOVOS ESTABELECIMENTOS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 1.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2034 | | Educação Infantil - CMEI | | |
| 3.3.90.08.00.00 | | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 3711 | 00102 | Fundeb 40% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 4.500,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.366.1201.2035 | | Educação de Jovens e Adultos - EJA | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 3950 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 10.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.367.1201.2036 | | Educação Especial | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4070 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 6.000,00 |
| 07.003 | | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 4270 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 200.000,00 |
| 07.003 | | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4281 | 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 20.000,00 |
| 07.003 | | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 4311 | 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 69.699,68 |
| 07.003 | | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.3.22.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 4321 | 00139 | FNDE/PAR - OBRA ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA/B.JARDIM FLORESTA | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 1.524,13 |
| 07.003 | | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.3.22.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 4321 | 00139 | FNDE/PAR - OBRA ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA/B.JARDIM FLORESTA | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 109.000,00 |
| 07.003 | | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4370 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 6.400,00 |
| 07.003 | | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 4400 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 192.020,35 |
| 07.003 | | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 4471 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 2.600,00 |
| 07.005 | | Fundo Municipal da Cultura | Abertura | |
| 13.392.1301.2042 | | Manter Atividades do Departamento de Cultura | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 4830 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 200,00 |
| 07.005 | | Fundo Municipal da Cultura | Abertura | |
| 13.392.1301.2042 | | Manter Atividades do Departamento de Cultura | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 4880 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 77.478,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2043 | | Enfrentamento da COVID-19 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 5011 | 01020 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 1.187,64 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2044 | | Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 5111 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 1.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2044 | | Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5171 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 41.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2045 | | Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5310 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 410.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2046 | | Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 5361 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 405.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2046 | | Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5370 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 50.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2046 | | Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5380 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 1.370,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2046 | | Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5470 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 51.617,23 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2046 | | Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 5480 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 326.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2046 | | Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 5510 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 2.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2046 | | Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 5570 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 20.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2046 | | Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 5570 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 10.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2046 | | Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.48.00.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | |
| 5581 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 15.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2047 | | Centro de Saúde Cidade Norte | | |
| 3.1.90.94.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 5640 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 20.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.1006 | | Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5740 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 28.034,26 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2048 | | Consórcio - ARSS/CRE | | |
| 3.3.93.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5850 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 21.600,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2050 | | Saúde Mental | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5911 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 3.200,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2050 | | Saúde Mental | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 5941 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 27.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2050 | | Saúde Mental | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 5990 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 500.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2051 | | Unidade de Pronto Atendimento - UPA | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6111 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 11.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2052 | | Atenção Domiciliar | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 6171 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 52.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2054 | | Tratamento Fora de Domicílio - TFD | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6420 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 50.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2054 | | Tratamento Fora de Domicílio - TFD | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6480 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 9.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2054 | | Tratamento Fora de Domicílio - TFD | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 6500 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 2.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.304.1001.2056 | | Unidade de Vigilância em Zoonoses | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6581 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 37.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.304.1001.2056 | | Unidade de Vigilância em Zoonoses | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6631 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 50.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.305.1001.2058 | | Ações de Vigilância em Saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6890 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | | Secretaria Municipal de Agricultura | Acréscimo | 25.000,00 |
| 09.001 | | Departamento de Agropecuária | Abertura | |
| 20.606.2001.2061 | | Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 7240 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 5.800,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2062 | | Rodoviária Municipal e Terminal Urbano | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 7331 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 53.000,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2062 | | Rodoviária Municipal e Terminal Urbano | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7430 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 3.255,28 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2062 | | Rodoviária Municipal e Terminal Urbano | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7430 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 16.000,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2062 | | Rodoviária Municipal e Terminal Urbano | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7490 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 33.000,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2065 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.1.90.94.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 7850 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 3.800,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2065 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 8030 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 580.320,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2065 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 8040 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 1.100.000,00 |
| 11.002 | | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.1010 | | Controle de Águas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 8191 | 01122 | ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 38.000,00 |
| 11.002 | | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.1011 | | Infraestrutura de Vias Urbanas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 8240 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 10,45 |
| 11.002 | | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.2067 | | Parque de Exposições Jaime Canet Jr | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 8341 | 00089 | PMFB - EXPOBEL | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 200.000,00 |
| 11.004 | | Departamento de Viação e Obras Rurais | Abertura | |
| 26.782.2002.1012 | | Infraestrutura de Vias Rurais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 8540 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 100.000,00 |
| 11.004 | | Departamento de Viação e Obras Rurais | Abertura | |
| 26.782.2002.1012 | | Infraestrutura de Vias Rurais | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 8550 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Anulação | 6.000,00 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2074 | | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 9110 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 650,00 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2075 | | Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 9131 | 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 6.000,00 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2076 | | Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 9322 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 1.967,19 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2076 | | Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 9331 | 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 14 | | Secretaria Municipal de Esporte | Acréscimo | 1.300,00 |
| 14.001 | | Fundo Municipal do Esporte | Abertura | |
| 27.812.2701.1014 | | Infraestrutura para Prática Desportiva | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 9801 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Previsto** | **Realizado** |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 2.064.200,00 | 2.064.200,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 602.524,13 | 602.524,13 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 3.273.020,77 | 3.273.020,77 |

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zeli Maria Raota Jonikaites
**Código Identificador:**5CB35E9D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2.022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIS e CARNES CONGELADAS para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.**
A empresa**, MAX CESTAS.COM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.651.458/0001-98**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos **Itens 7, 37, 44, 45, 46, 48,49, 60, 61** e **62**, da Ata de Registro de Preço nº 130/2022, devido ao aumento do valor dos produtos no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável aos itens acima solicitados e em específico aos itens **61 e 62** foram acatados os valores de acordo com a média praticada no mercado**.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 15 julho de 2.022.

| Item | Descrição do Objeto | Valor Registrado R$ | Valor Cedido R$ |
|---|---|---|---|
| 07 | ARROZ agulhinha, longo fino, polido tipo 1. PCT DE 05 KG, grãos íntegros e soltos após cozimento, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. | 15,30 | 18,41 |
| 37 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelado, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado. | 7,90 | 10,16 |
| 44 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PCT DE 1KG - Grupo seca, beneficiada, classe branca, tipo 1. Embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. | 3,80 | 4,57 |
| 45 | FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 - PCT DE 5KG, Produto 100% de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acomodada em embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega | 15,50 | 18,29 |
| 46 | FEIJÃO CARIOCA NOVO - TIPO 1 (PCT DE 1KG) Grão inteiro de cor clara, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. | 7,00 | 8,75 |
| 48 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO - congelado, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado | 15,40 | 16,51 |
| 49 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO - congelado, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado. | 14,85 | 16,51 |
| 60 | LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, PCT DE 1KG - Obtido a partir da concentração e secagem do leite, rico em cálcio. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. | 22,50 | 24,64 |
| 61 | LEITE INTEGRAL UHT, (CX TETRA PAK DE 1LT) Sem adição, Cor, aroma e odor característico, não rançoso, embalagem longa vida. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega | 3,90 | 7,02 |
| 62 | LEITE SEM LACTOSE (CX TETRA PAK DE 1LT) Leite UHT semidesnatado, contendo enzimas lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monosfato de sódio e difosfato de sódio. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. | 4,80 | 7,22 |

Goioerê-Pr, 14 de julho de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**E28E30B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 7.527/2.022**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| DOTAÇÃO 971-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000 | R$ 200.000,00 |
| 1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO | |
| 1002-PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS | |
| 1002.04.122.0003.2.011-MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS | |
| DOTAÇÃO 170-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000 | R$ 6.000,00 |
| 1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |

| | |
|---|---|
| 1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CAPS | |
| DOTAÇÃO 1059-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 3494 | R$ 20.000,00 |
| 1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| DOTAÇÃO 719-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000 | R$ 9.000,00 |
| TOTAL | R$ 235.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 1000 e 1494 nos valores de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR | |
| DOTAÇÃO 588-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000 | R$ 9.000,00 |
| 1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| DOTAÇÃO 657-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000 | R$ 6.000,00 |
| TOTAL | R$ 15.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**90D349BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 7.528/2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 1403.08.243.0015.2.336-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| DOTAÇÃO 934-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 2006 | R$ 600,00 |
| 1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| DOTAÇÃO 1061-3.3.30.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1000 | R$ 15.500,00 |
| 1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 1820.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| DOTAÇÃO 1060-3.1.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 3000 | R$ 100.000,00 |
| TOTAL | R$ 116.100,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1000 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 2006 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| DOTAÇÃO 981-3.3.30.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1000 | R$ 10.000,00 |
| 1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| DOTAÇÃO 657-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000 | R$ 5.500,00 |
| TOTAL | R$ 15.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**FEC4FAD7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058/2022**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 58/2022, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) profissionais de enfermagem para atendimento junto ao município de Goioxim, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: N C S ENFERMAGEM LTDA CNPJ 44.758.976/0001-01 RUA SHIGUEYSA OKMURA Marialva-PR CEP 86990-000, EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ 24.327.852/0001-56 RUA POCO BRANCO Parnamirim-PE CEP 59152-280. Num total geral de *R$ 131.640,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).*

| **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Und.** | **Qtd.** | **Vlr. Unt.** | **Vlr. Total** |
| 1 | 2 | Plantões conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal Sendo plantões de 12 horas. | UN | 200,00 | 270,00 | 54.000,00 |
| N C S ENFERMAGEM LTDA | | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Und.** | **Qtd.** | **Vlr. Unt.** | **Vlr. Total** |
| 1 | 1 | 2 profissionais de enfermagem sendo: enfermeiro 40 horas semanais. Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Realizar diariamente, na unidade de saúde procedimentos básicos de enfermagem, como vacinação, curativo, aerosol, injeção, triagem, verificação de Sinais vitais. Realizar os procedimentos básicos de enfermagem em visita domiciliar, ou em espaço comunitário semanalmente. Realizar mensalmente atividades de educação em saúde intra e extra unidade. Preenche diariamente o mapa básico de produção. Cumpre sistematicamente a escala de atividades elaborada juntamente com sua equipe. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de risco ao COVID-19. Participa e se envolve com o gerenciamento de insumos, materiais e equipamentos da unidade. Participar das reuniões semanais para a avaliação, planejamento e discussão das ações de equipe. E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos. Executar outras atribuições relativas ao cargo determinadas pelos superiores. | SV | 12,00 | 6.470,00 | 77.640,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **77.640,00** |

Goioxim, 13/07/2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**16833CF6

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA N C S ENFERMAGEM LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 058/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA:** N C S ENFERMAGEM LTDA, sediada a RUA SHIGUEYSA OKMURA, 97 - CEP: 86990000 - BAIRRO: JARDIM PARAISO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.758.976/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por NATHALIE CAMPANA DE SOUZA, portador do RG nº 107510141 e do CPF nº 106.936.009-00.

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) profissionais de enfermagem para atendimento junto ao município de Goioxim,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 058/2022.

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 profissionais de enfermagem sendo: enfermeiro 40 horas semanais. Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Realizar diariamente, na unidade de saúde procedimentos básicos de enfermagem, como vacinação, curativo, aerosol, injeção, triagem, verificação de Sinais vitais. Realizar os procedimentos básicos de enfermagem em visita domiciliar, ou em espaço comunitário semanalmente. Realizar mensalmente atividades de educação em saúde intra e extra unidade. Preenche diariamente o mapa básico de produção. Cumpre sistematicamente a escala de atividades elaborada juntamente com sua equipe. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de risco ao COVID-19. Participa e se envolve com o gerenciamento de insumos, materiais e equipamentos da unidade. Participar das reuniões semanais para a avaliação, planejamento e discussão das ações de equipe. E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos. Executar outras atribuições relativas ao cargo determinadas pelos superiores. | SV | 12,00 | 6.470,00<br>3.235,00 (valor por profissional) | 77.640,00 |
| | | | | | **77.640,00** |

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
Os serviços executados pela empresa deverão seguir as escalas estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, a qual controlará o atendimento e execução dos trabalhos.
A execução se dará conforme descrito no edital de Pregão Eletrônico 058/2022.
Todos os profissionais deverão portar a respectiva carteira do conselho profissional durante a execução dos serviços;
Em caso de doenças ou problemas trabalhistas que ocasionem a ausência do profissional no turno de trabalho previsto, a CONTRATADA deverá substituir o profissional imediatamente, comunicando a CONTRANTE no prazo mínima de 24h anterior à data.
Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.
Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo clínico que estava originalmente designado na escala.
Tratar com respeito e coleguismo os outros enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, agindo com profissionalismo
Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.
A empresa vencedora (adjudicatária) deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura do Município, parte do objeto deste Edital e seus Anexos, que se verificarem incorreções ou desvio da finalidade dos serviços contratados, inclusive com a substituição de profissionais.

**VALIDADE DA ATA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/07/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 14 de julho de 2022.

Contratante
***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

Contratada
***N C S ENFERMAGEM LTDA***
CNPJ 44.758.976/0001-01

**TESTEMUNHAS:**

**1: NOME:**

**2: NOME:**

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**BD462443

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025 2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**
**PROCESSO Nº 110/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A FESTA DO COLONO NO DIA 30 DE JULHO DE 2022

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 025/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **MJP ALEXANDRE LOCACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ 23.552.489/0001-00, AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 14248 - CEP: 85804605 - BAIRRO: SANTOS DUMONT CIDADE/UF: Cascavel/PR, com valor total previsto para contratação de R$ 14.700,00 fornecedor escolhido e justificado.

| MJP ALEXANDRE LOCACAO EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **UNd.** | **Qtd.** | **Vlr. Unt.** | **Vlr. Total** |
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL COM LONA BRANCA DE 10X10 METROS | UN | 7,00 | 1.400,00 | 9.800,00 |
| 1 | 2 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO | UN | 10,00 | 490,00 | 4.900,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **14.700,00** |

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 14 de julho de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**F4F83BDC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 101/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 040/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/07/2022 a 21/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 16º | 052º | Ciro Zanardini de Andrade | Agente Administrativo | Cascavel |
| 42º | 264º | Silmax Correia Borges | Agente Administrativo | Cascavel |
| 53º | 014º | Gustavo Faria Peres | Agente Administrativo | Cascavel |
| 54º | 263º | Francisca dos Santos Almeida | Agente Administrativo | Cascavel |
| 58º | 285º | Millena Vitoria da Silva Cavilion | Agente Administrativo | Cascavel |
| 09º | 340º | Fernanda da Silva Tori | Fisioterapeuta | Cascavel |
| 12º | 394º | Rosana Felix de Brito | Enfermeiro | Toledo |
| 26º | 169º | Sirlene Aparecida Permonian Cumerlato | Técnico em Enfermagem | Toledo |
| 27º | 225º | Matheus Witt Knack | Técnico em Enfermagem | Toledo |
| 28º | 073º | Kelly Fatima dos Santos | Técnico em Enfermagem | Toledo |
| 13º | 018º | Fernanda Regina Piotto Amaro | Enfermeiro | Toledo |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**863DBECD

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 102/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 081/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 15/07/2022 a 21/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 16º | 328º | Ester da Silva Souza Nascimento | Enfermeiro | Cascavel |
| 17º | 128º | Luciane Medianeira Dalla Valle de Jesus | Enfermeiro | Cascavel |
| 01º | 140º | Adamex Nunes Afonso | Farmacêutico | Cascavel |
| 02º | 59º | Sonia Regina Rosa de Souza e Silva | Farmacêutico | Cascavel |
| 13º | 267º | Antonio de Oliveira | Motorista Socorrista | Cascavel |
| 07º | 199º | Rafaela Fagundes Boehm | Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) | Cascavel |
| 04º | 143º | Adriane dos Santos | Técnico em Enfermagem | Marechal Cândido Rondon |
| 07º | 326º | Silvana Pickler Massing | Técnico em Enfermagem | Marechal Cândido Rondon |
| 06º | 163º | Marcelo Evangelista Barbosa | Técnico em Enfermagem | Palotina |
| 07º | 278º | Precila Schmidt Marino | Técnico em Enfermagem | Palotina |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**C8D8EB1B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - A**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

| INSCRIÇÃO | CARGO | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 581523 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | ALESSANDRO RESENDE | DEFERIDO |
| 581631 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | ALESSANDRO RESENDE | DEFERIDO |
| * | AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA | ANA CLAUDIA GUILLEN | DEFERIDO |
| * | ODONTÓLOGO | Ana Maria da Silva | DEFERIDO |
| 581503 | ASSISTENTE SOCIAL | ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES | DEFERIDO |
| 581378 | ODONTÓLOGO | ANDRESSA VENTRAMELI DE ANDRADE | DEFERIDO |
| 581608 | AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA | BIANCA DE ARAUJO DIAS | DEFERIDO |
| 581781 | ARQUITETO URBANISTA | BRUNA MAGALHAES BRITO | DEFERIDO |
| 581592 | PSICÓLOGO | CLAUDIA PEDRO SANTANA | DEFERIDO |
| 581454 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | CLAUDIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR | DEFERIDO |
| 581744 | AGENTE DE DEFESA CIVIL | CLAUDIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR | DEFERIDO |
| 581646 | TÉCNICO DE RAIO X | CLEYSSEM KELLY MIGUEL DA SILVA | DEFERIDO |
| 581398 | PROFESSOR | CRISTIANE MOTTA PEREIRA | DEFERIDO |
| 581359 | MÉDICO VETERINÁRIO | DANIELA BORGES DA CRUZ | DEFERIDO |
| 581656 | MÉDICO VETERINÁRIO | DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 581572 | FISIOTERAPEUTA | DENNER ILDEMAR FEITOSA DE MELO | DEFERIDO |
| 581692 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DIOGO LEONARDO COLOMBARI | DEFERIDO |
| 581218 | TÉCNICO DE RAIO X | EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 581234 | SERVENTE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| * | PROFESSOR | EDUARDA GUILLEN PUGA | DEFERIDO |
| 581406 | ASSISTENTE SOCIAL | ELISA DOS SANTOS RODRIGUES | DEFERIDO |
| 581550 | AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA | ELISA DOS SANTOS RODRIGUES | DEFERIDO |
| 581179 | GUARDA MUNICIPAL | ELOMAR LIMA DA SILVA | DEFERIDO |
| 581674 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | ENDRYL RODRIGUES DA SILVA | DEFERIDO |
| 581431 | NUTRICIONISTA | EWERTON MAIA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 581662 | ASSISTENTE SOCIAL | FLAVIA DE BRITO | DEFERIDO |
| 581290 | ENFERMEIRO | FLAVIA MARIA SOARES DE OLIVIERA | DEFERIDO |
| 581564 | AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA | FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA VIENSCOSKI | DEFERIDO |
| 581075 | PROFESSOR | GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES | DEFERIDO |
| 581764 | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES | DEFERIDO |
| 581481 | AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA | JEOVANE DE SOUZA | DEFERIDO |
| 581482 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | JEOVANE DE SOUZA | DEFERIDO |
| 581477 | RECEPCIONISTA | JOAO BATISTA DE LIMA | DEFERIDO |
| 581462 | PROFESSOR | JOAQUIM MACHADO DA CRUZ | DEFERIDO |
| 581063 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | JOICE SANTOS DA SILVA | DEFERIDO |
| 581066 | SERVENTE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | JOICE SANTOS DA SILVA | DEFERIDO |
| 581373 | GUARDA MUNICIPAL | JOSE RENATO DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 581732 | GUARDA MUNICIPAL | JOSE SANTO DISPOSTI | DEFERIDO |
| 581739 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | JOSE SANTO DISPOSTI | DEFERIDO |
| 581644 | PSICÓLOGO | KAMILA CRISTINI SANTANA | DEFERIDO |
| 581574 | AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA | KIMBERLLY GUIMARAES ALVES | DEFERIDO |
| 581436 | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | LAIS ARAUJO DE ANDRADE | DEFERIDO |
| 581440 | ENFERMEIRO | LARISSA PADOIN LOPES | DEFERIDO |
| 581721 | MÉDICO VETERINÁRIO | LAYZA MYLENA PARDINHO DIAS | DEFERIDO |
| 581741 | AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA | LILIA MORAES RAIOL DE LIMA | DEFERIDO |
| 581229 | MÉDICO VETERINÁRIO | LUCAS LIMA LUIZ | DEFERIDO |
| 581433 | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA | DEFERIDO |
| 581694 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR | DEFERIDO |
| 581067 | ENFERMEIRO | MAGDA LUZIA RITTER | DEFERIDO |
| 581092 | TÉCNICO DE RAIO X | MAGDA LUZIA RITTER | DEFERIDO |
| 581077 | ASSISTENTE SOCIAL | MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 581250 | NUTRICIONISTA | MARIANA BARROS YAMADA | DEFERIDO |
| 581386 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MARIANA ZAGATI | DEFERIDO |
| 581389 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | MARIANA ZAGATI | DEFERIDO |
| 581412 | PROFESSOR | NATALIA MOTTA PEREIRA | DEFERIDO |
| 581280 | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | PAMELA PERES CEARA | DEFERIDO |
| 581435 | ASSISTENTE SOCIAL | RAFAEL BARROS RAMALHO | DEFERIDO |
| 581496 | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | RAQUEL JULIAO DE ALMEIDA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 581277 | ENGENHEIRO CIVIL | RONI REIS DA LUZ | DEFERIDO |
| 581399 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 581348 | ASSISTENTE SOCIAL | SOLANGE APARECIDA WOLFF FERRAZ | DEFERIDO |
| 581609 | GUARDA MUNICIPAL | WELLINGTON PEREIRA DORNELLES | DEFERIDO |

* Candidato não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br.

**Art. 2º -** O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Iporã – PR, 14 de julho de 2022.

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**FC972C4A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**RESOLUÇÃO Nº 121/2022**

*Súmula*: Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V OU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, conforme consta no Anexo I, parte integrante da presente Resolução, o qual totaliza R$ 9.024.000,00 (nove milhões e vinte e quatro mil reais)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de julho de 2022.

***GUSTAVO RIBAS DAOU***
Presidente

***BRENDA FERRARI DA SILVA***
1ª Secretária

**RESOLUÇÃO Nº 121/2022**

**ANEXO I**

| CÓDIGO | TITULO | VALOR |
|---|---|---|
| **01.031.0018.2121.0000** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS** | **9.024.000,00** |
| **3.0.00.00.00.00** | **DESPESAS CORRENTES** | **7.123.000,00** |
| **3.1.00.00.00.00** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **5.536.000,00** |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.536.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 4.500.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500.000,00 |
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 135.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 400.000,00 |
| **3.3.00.00.00.00** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **1.587.000,00** |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.587.000,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 7.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS – CIVIL | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 70.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 600.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | 100.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 180.000,00 |
| **4.0.00.00.00.00** | **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.901.000,00** |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 1.901.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.901.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.600.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 |

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de julho de 2022.

***GUSTAVO RIBAS DAOU***
Presidente

***BRENDA FERRARI DA SILVA***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Keyse Lais Padilha Amarante
**Código Identificador:**7A614389

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
PREGÃO SRP Nº 28/2022

Aos 28/06/2022 (vinte e oito dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 28/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15. doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.470.877/0001-05, com endereço na RUA ITACOLOMI, 0 Nº 365 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. **EGON PAULO GRAMS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 746.935-2 e inscrito no CPF/MF sob o n° 145.981089-91 residente e domiciliado em Rua Itacolomi nº 361 Bairro centro, CEP: 85.501.240 - Cidade de Pato Branco/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS** Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **17.602,30** (Dezessete **Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE : 002 - Lote 002 | ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG | EMS EMS BR0291772 | UN | 5.000,00 | 0,5547 | 2.773,50 |
| LOTE : 021 - Lote 021 | ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG | EMS EMS BR0274187 | COMP | 2.000,00 | 1,8999 | 3.799,80 |
| LOTE : 022 - Lote 022 | PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG | EMS EMS BR0388712 | COMP | 3.000,00 | 0,5099 | 1.529,70 |
| LOTE : 042 - Lote 042 | OXALATO DE ESCITALOPRAM - 10 MG - COMP | EMS EMS BR0291770 | UN | 5.000,00 | 0,20 | 1.000,00 |
| LOTE : 043 - Lote 043 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG - COMP | EMS EMS BR0404152 | UN | 5.000,00 | 1,1799 | 5.899,50 |
| LOTE : 044 - Lote 044 | NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG | EMS EMS BR0396702 | COMP | 1.000,00 | 0,6999 | 699,90 |
| LOTE : 046 - Lote 046 | PIRIDOXINA CLORIDATO ASSOACIADA COM TIAMINA (B1) E CIANOCOBALAMIN A B12 40MG +100MG+1MG | MYRALIS BETRAT BR0272359 | COMP | 1.000,00 | 1,8999 | 1.899,90 |
| TOTAL | | | | | | 17.602,30 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3140 | 10.002.10.301.1001.205 2 | 0 | 3.3.90.30.09.00 | Do Exercício |
| 3150 | 10.002.10.301.1001.205 2 | 303 | 3.3.90.30.09.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto destaATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 28/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e oito dias de junho de 2022.

***EGON PAULO GRAMS***
14598108991

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**F7A9BDB0

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022

Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial

nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15,, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MUNIZ & ROCHA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.919.932/0001-20, com endereço na RUA ANTONIO CASAGRANDE, 2850, 0 SALA B - CEP: 86200000 - BAIRRO: VILA ROMANA, cidade de Ibiporã/PR, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL ROCHA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 031.790.889-82, residente e domiciliado em RUA FRANCISCO LOURES SALINET , 1766 - CEP: 86200000 - BAIRRO: CENTRO. cidade de Ibiporã/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS** Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **7.719,99** (Sete **Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE : 004 - CARACTERÍSTICA FÍSICA Lote 004 | SELADORA DE ESPECIFICAÇÃO APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICA TIPO: AUTOMÁTICA/CONTÍNUA CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO | Cetro SA 800 | UN | 1,00 | 1.787,00 | 1.787,00 |
| LOTE : 005 - ODONTOLÓGICO, Lote 005 | ULTRASSOM CARACTERÍSTICA FÍSICA DE ESPECIFICAÇÃO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CANETA, TRANSDUTOR DO ULTRASSSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI | Ortus Bioscale r | UN | 1,00 | 1.499,00 | 1.499,00 |
| LOTE : 026 - CARACTERÍSTICA FÍSICA Lote 026 | BIOMBO, DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO RODIZÍOS: POSSUI TAMANHO: TRIPLO | Ouro Verde | UN | 1,00 | 400,00 | 400,00 |
| LOTE : 046 - CARACTERÍSTICAS Lote 046 | SELADORA, FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO AUTOMÁTICA/CONTÍNUA CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO | Cetro SA800 | UN | 1,00 | 1.812,00 | 1.812,00 |
| LOTE : 075 - CARACTERÍSTICAS Lote 075 | BIOMBO, FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. RODÍZIOS: NÃO POSSUI TAMANHO: TRIPLO | Ouro Verde | UN | 1,00 | 394,99 | 394,99 |
| LOTE : 095 - CARACTERÍSTICAS Lote 095 | SELADORA, FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO TIPO AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA CONTROLE DE TEMPERATURA: ANÁLOGICO | Cetro SA800 | UN | 1,00 | 1.749,00 | 1.749,00 |
| LOTE : 119 - ADULTO, Lote 119 | ESTETOSCÓPIO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL | Premium | UN | 2,00 | 39,00 | 78,00 |
| TOTAL | | | | | | 7.719,99 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta despesa | da Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2910 | 10.002.10.301.1001.10 49 | 500 | 4.4.90.52.34.00 | Do Exercício |
| 2910 | 10.002.10.301.1001.10 49 | 500 | 4.4.90.52.42.00 | Do Exercício |
| 3385 | 10.003.10.301.1001.20 55 | 500 | 3.3.90.30.99.02 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto destaATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

***MICHEL ROCHA DOS SANTOS***
03179088982

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**8AE6395E

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022
Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal,
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.9299-15, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.728.371/0001-48, com endereço na RUA LUIZ ZELIOLI 19, 0 - CEP: 15895000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cedral/SP, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL KARABOLAD TADEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 355.798.578-45, residente e domiciliado em RUA ZEOLIOLI, 19 - CEP:
15081080 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cedral/SP.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **1.015,00** (**Um Mil e Quinze Reais**).
Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidad e de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE : 102 - Lote 102 | LARINGOSCÓPI O INFANTIL. CARACTERÍSTIC AS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO: 3 LÂMINAS DE AÇO INOX | MACR OSUL INFAN TIL | UN | 1,00 | 375,00 | 375,00 |
| LOTE : 103 - Lote 103 | LARINGOSCÓPI O ADULTO 1 730,00 730,00 CARACTERÍSTIC AS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INOX | MACR OSUL ADULT O | UN | 1,00 | 525,00 | 525,00 |
| LOTE : 126 - Lote 126 | NEBULIZADOR PORTÁTIL, CARACTERÍSTIC AS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO : TIPO ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 | NEVO NI INAEX MINI | UN | 1,00 | 115,00 | 115,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.015,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3385 | 10.003.10.301.1001.205 5 | 500 | 3.3.90.30.99.02 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos
Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão
Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos
Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato

Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto; Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA** A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de reincidência, será

aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias. A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº
8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente
Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

***RAFAEL KARABOLAD TADEI***
35579857845

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:
_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**406122CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 078/2022 - PML**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.078/2022-PML**

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E DANILO BATISTA CRUSCO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a **DANILO BATISTA CRUSCO**, brasileiro, portador do RG nº 12.568.279-0 SSP/PR e, inscrito no

CPF nº 088.198.549-02, residente e domiciliado na Rua Poços de Caldas, nº 48, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 078/2022 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

| ITEM | GRADUAÇÃO PROFISSIONAL | VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$ | VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Operário | 1.210,40 | 01 | 44 horas | 12 | 14.524,80 |

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 078/2022-PML, firmado em 01/06/2022, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

**CLÁUSULA QUARTA**

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

**CLÁUSULA QUINTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 14 de julho de 2.022.

Credenciante :
***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
***DANILO BATISTA CRUSCO***

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**742D1B6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 077/2022**

**LEI Nº. 077/2022**

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.221.760,80 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 05.000 | Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura-SICA | |
| 05.004 | Divisão de Agricultura | |
| 20.000.0000.0.000 | Agricultura | |
| 20.608.0000.0.000 | Promoção da Produção Agropecuária | |
| 20.608.0008.0.000 | Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura | |
| 20.608.0008.1.004 | Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | |
| Fonte 31895 | Contrato910359/2021/MAPA/CEF/Pavimentação da Estrada Baú | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte 31895 | Contrato910359/2021/MAPA/CEF/Pavimentação da Estrada Baú | 1.211.760,80 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 1.221.760,80 |

**Art. 2.º -** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2414.99.01.10.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

| **a)** | **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | |
|---|---|---|
| 1321.01.01.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 266.760,80 |
| 2414.99.01.10.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MAPA 910359/2021 | 955.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 1.221.760,80 |

**Art. 3.º -** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

| | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA** | **Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural** |
| **OBJETIVOS** | Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Rural. |
| **METAS 2022** | Executar Pavimentação na Zona Rural. |

**Art. 4.º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**80B4FD0F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 079/2022**

**LEI Nº. 079/2022**

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para Execução do Projeto Convênio FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 09.000 | Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS | |
| 09.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.000.0000.0.000 | Assistência Social | |
| 08.243.0000.0.000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0021.0.000 | Atendimento à Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0021.5.001 | Execução do Projeto Convênio FIA | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 31894 | SEDS/Repasse FEAS FIA Incentivo SCFV 2021 | 35.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 35.000,00 |

**Art. 2°**. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização o Excesso Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.01.01.00.00 e 1729.51.01.00.00.00.

| **a)** | **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | |
|---|---|---|
| 1321.01.01.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 5.000,00 |
| 1729.51.01.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 30.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 35.000,00 |

**Art. 3°.** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

| | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA** | **Execução do Projeto Convênio FIA** |
| **OBJETIVOS** | Manter Atividades no Atendimento de Crianças e Adolescentes de Acordo Com o Convênio FIA - Fundo da Infância e Adolescência. |
| **METAS 2022** | Executar o Projeto FIA Incentivo à Criança e Adolescente. |

**Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**08AC6F0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 080/2022**

**LEI Nº. 080/2022**

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para manutenção do Projeto Reequipar o Hospital Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 10.000 | Secretaria de Saúde-SESA | |
| 10.007 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.000.0000.0.000 | Saúde | |
| 10.302.0000.0.000 | Assistência Ambulatorial e Hospitalar | |
| 10.302.0025.0.000 | Sistema Único de Saúde | |
| 10.302.0025.1.028 | Reequipar o Hospital Municipal | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesa de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 1497 | Vigilância em Saúde | 260.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 260.000,00 |

**Art. 2°**. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2421.50.01.00.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

| | **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | |
|---|---|---|
| **a)** | **Superávit Financeiro** | |
| 1321.01.01.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 10.000,00 |
| 2421.50.01.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal | 250.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 260.000,00 |

**Art. 3°.** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

| | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA** | **Reequipar o Hospital Municipal** |
| **OBJETIVOS** | Melhorar o atendimento aos pacientes do SUS. |
| **METAS 2022** | Reequipar e Modernizar o Hospital Municipal. |

**Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**E4FE004B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 081/2022**

**LEI Nº. 081/2022**

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para manutenção do Projeto Reequipar o Hospital Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 10.000 | Secretaria de Saúde-SESA | |
| 10.007 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.000.0000.0.000 | Saúde | |
| 10.302.0000.0.000 | Assistência Ambulatorial e Hospitalar | |
| 10.302.0025.0.000 | Sistema Único de Saúde | |
| 10.302.0025.1.028 | Reequipar o Hospital Municipal | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesa de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 31892 | Em. Indiv. Impositivas FNS Cap. - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A | 525.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 525.000,00 |

**Art. 2°**. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2411.50.11.02.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

| | **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | |
|---|---|---|
| **a)** | **Superávit Financeiro** | |
| 1321.01.01.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 23.460,00 |
| 2411.50.11.02.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estruturação | 501.540,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 525.000,00 |

**Art. 3°.** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

| | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA** | **Reequipar o Hospital Municipal** |
| **OBJETIVOS** | Melhorar o atendimento aos pacientes do SUS. |
| **METAS 2022** | Reequipar e Modernizar o Hospital Municipal. |

**Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**7AE02B22

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 082/2022**

**LEI Nº. 082/2022**

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão das Fontes de Recursos 31890 e 31893 - Emendas Parlamentares, para Manutenção de Atividades de Atendimento Básico, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 10.000 | Secretaria de Saúde-SESA | |
| 10.007 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.000.0000.0.000 | Saúde | |
| 10.302.0000.0.000 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0025.0.000 | Sistema Único de Saúde | |
| 10.302.0025.2.053 | Manutenção de Atividades de Atendimento Básico | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | |
| **Fonte 31890** | **Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)** | **521.000,00** |
| **Fonte 31893** | **Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A** | **782.000,00** |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | |
| **Fonte 31890** | **Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)** | **2.400,00** |
| **Fonte 31893** | **Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A** | **3.600,00** |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil | |
| **Fonte 31890** | **Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)** | **10.000,00** |
| **Fonte 31893** | **Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A** | **15.000,00** |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituição Trabalhista | |
| **Fonte 31890** | **Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)** | **4.000,00** |
| **Fonte 31893** | **Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A** | **6.000,00** |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | |
| **Fonte 31890** | **Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)** | **61.000,00** |
| **Fonte 31893** | **Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A** | **92.000,00** |
| 3.3.90.08.00.00 | Outros Benefícios Assistencias do Servidor e do Militar | |
| **Fonte 31890** | **Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)** | **1.200,00** |
| **Fonte 31893** | **Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A** | **1.800,00** |
| | **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | **1.500.000,00** |

**Art. 2°**. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1719.57.01.00.00.00.

| | **RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA** | |
|---|---|---|
| 1719.57.01.00.00.00 | Transferência Especial da União - Principal | 1.500.000,00 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO** | **1.500.000,00** |

**Art. 3°.** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

| | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA** | **Manutenção de Atividades de Atendimento Básico** |
| **OBJETIVOS -** | Manter Atendimento Básico na área de Saúde a população do Município. |
| **METAS 2022** | Melhorar o atendimento aos usuários do SUS. |

**Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**4E4154AA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### GABINETE/SECRETARIA
### DECRETO Nº 68/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$26.000,00 (Vinte seis mil reais) como se segue:

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.304.0008.2041** | **Manutenção dos Serv. de Saúde – Vigilância Sanitária** | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 8.000,00 |
| **10.305.0008.2127** | **Manutenção dos Serv. de Saúde – Vigilância Epidemiológica** | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.800,00 |
| TOTAL | | 11.800,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **003** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCA SOCIAL** | |
| **08.244.0007.2027** | **Manutenção da Secretaria de Assistência Social** | |
| **3.1.90.11.00.00** | **Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoa Civil** | |
| **00000** | **Recursos Ordinários (Livres)** | **15.000,00** |
| **TOIAL** | | **15.000,00** |
| **T O T A L S U P L E M E N T A D O** | | **26.800,00** |

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.304.0008.2041** | **Manutenção dos Serv. de Saúde – Vigilância Sanitária** | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| **10.305.0008.2127** | **Manutenção dos Serv. de Saúde – Vigilância Epidemiológica** | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| **00000** | **Recursos Ordinários (Livres)** | **3.800,00** |
| **TOTAL** | | **11.800,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **003** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCA SOCIAL** | |
| **08.244.0007.2027** | **Manutenção da Secretaria de Assistência Social** | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | Auxílio-Alimentação | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| TOTAL | | 15.000,00 |
| **T O T A L C A N C E L A D O** | | **26.800,00** |

Artigo 3°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de julho de 2022

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
**Código Identificador:**B2A02E51

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 07/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 912491/2021/MCIDADANIA/C**

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | CONCORRÊNCIA<br>**Nr.: 7/2022** |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | Processo **97/2022** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Data do Processo: **09/05/2022** |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Processo Nr.:** | 97/2022 |
| **b) Licitação Nr.:** | 7/2022 - CC |
| **c) Modalidade:** | Concorrência |
| **d) Data Homologação:** | 14/07/2022 |
| **e) Objeto da Licitação:** | Contratação de empresa para revitalização e modernização de ginásio de esportes no município de Mandirituba conforme contrato de repasse nº912491/2021/MCIDADANIA/CAIXA |

| **f) Fornecedores e Itens Vencedores:** | **Unid.** | **Qtdade.** | **Descto (%)** | **Unit.** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| **SWB PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI** | | | | | |
| 1 Revitalização do ginásio de esportes de Mandirituba (74015367) | SER | 1,000 | 0,000 | 251.740,2600 | 251.740,2600 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | **251.740,2600** |
| **Total Geral:** | | | | | **251.740,2600** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER | 09.005.27.812.0006.2026.4.4.90.51.00 | R$ 238.750,00 |
| COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER | 09.005.27.812.0006.2026.4.4.90.51.00 | R$ 13.007,77 |

Mandirituba, 14 de Julho de 2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Inocêncio Pereira
**Código Identificador:**C8C14B54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 05/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.008,49 M².**

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | CONCORRÊNCIA<br>**Nr.: 5/2022** |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | Processo **81/2022** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Data do Processo: **28/04/2022** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Processo Nr.:** | 81/2022 |
| **b) Licitação Nr.:** | 5/2022 - CC |
| **c) Modalidade:** | Concorrência |
| **d) Data Homologação:** | 14/07/2022 |
| **e) Objeto da Licitação:** | Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ de 9.008,49 m². |

| **f) Fornecedores e Itens Vencedores:** | | **Unid.** | **Qtdade.** | **Descto (%)** | **Unit.** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** | | | | | | |
| 1 | Objeto: Pavimentação asfáltica de vias Urbanas em CBUQ, 9.008,49 m², Vila Mandirituba, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, | M² | 1,000 | 0,000 | 2.544.000,1200 | 2.544.000,1200 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. Trechos: Rua Leandro Moleta: trecho entre o cruzamento com a Estrada Municipal Gilberto Palu e seu próprio eixo, ao final da rua; Avenida Santos Quirino: trecho entre o cruzamento com a Estrada Municipal Gilberto Palu e seu próprio eixo, ao final da rua; Rua Francisco Severino da Cruz: trecho entre a Avenida Santos Quirino e seu próprio eixo, ao final da rua; Rua João Moleta: trecho entre a Rua Jaco Strugala e seu próprio eixo, ao final da rua. Área Pavimentada: 9.008,49 m², Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 dias (cento e oitenta); Patrimônio líquido mínimo: R$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais); Preço máximo: R$ 2.544.639,30 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. (74015294) | | | | | |
| **Total Fornecedor:** | | | | | **2.544.000,1200** |
| **Total Geral:** | | | | | **2.544.000,1200** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO DE VIAS | 11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00 | R$ 2.544.639,30 |

Mandirituba, 14 de Julho de 2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Inocêncio Pereira
**Código Identificador:**503C9F43

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## NOTA DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 06/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 1.528,05 M²

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76105550000137 | **Concorrência** | |
| | **Nr.: 6/2022 - CC** | |
| Praça Bom Jesus, 44 | **Nr. do Processo:** | **107/2022** |
| C.E.P: 83800000 - Mandirituba | **Data do Processo:** | **18/05/2022** |
| **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ de 1.528,05m². | | |
| **NOTA DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nr.:6/2022** | | |
| **MOTIVO:** NÃO HOUVE INTERESSADOS NO CERTAME. | | |
| LICITAÇÃO DESERTA. | | |

Mandirituba,14 de Julho de 2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Inocêncio Pereira
**Código Identificador:**82287343

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022**

**PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** DJM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.393.047/0001-09, sediada na RUA SÃO JOÃO, 977, LETRA D, PRESIDENTE MESSI, CHAPECÓ/SC CEP 89.801-231, neste ato representado pela sua Administradora, DORCAS TUSSI JACQUES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 2123054104 SSPDI/RS, CPF nº 035.374.289-95, residente e domiciliada na RUA DOS SALSOS, 395, PINHEIRO MACHADO/RS CEP 97.030-770.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de julho de 2022.

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 29 | UND | Kit com 5 lixeiras plásticas 50 litros cada, fixadas em suporte em aço carbono 1010 e pintura eletrostática na cor preta, com os "pés" para fixação em calçadas. Acompanha o produto: 5 lixeiras sendo: 1azul, 1 verde, 1 vermelha, 1 marrom, 1 amarela e 5 adesivos de identificação do material a ser coletado. 1 suporte tipo trave para as lixeiras na cor preto e parafusos para montagem. Medidas mínimas de: altura: 89 cm, largura: 140 cm, profundidade: 35 cm. Peso aprox: 20 kg. | R$ 550,00 | R$ 15.950,00 |

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DJM Comércio LTDA
***DORCAS TUSSI JACQUES***
Fornecedor

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**43A1617A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N°069/2022**

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.255.981/0001-83; e COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVO E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.255.981/0001-83 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES CLASSE ESPECIAL PARA ATENDIMENTO NO CMAAE - CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, vencedoras dos itens:

| GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 18.255.981/0001-83 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant. | Val. Unit. | Total |
| 8 | 29709 | MÁQUINA EM BRAILE<br>Possui 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso,<br>uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondente aos pontos.<br>Especificações: Medidas Aproximadas<br>Comprimento: 32 cm.<br>Largura: 24 cm.<br>Altura: 15 cm<br>Peso: 4,850 kg | UNIDADE | 1 | R$ 7.400,00 | R$ 7.400,00 |
| 10 | 29711 | LUPAS ELETRÔNICAS<br>Portátil, para ampliação, com de Lcd , para visualização de 3,5<br>polegada. Amplia sua área de Visão De 2-32 vezes.<br>Com Lâmpada Led Luzes, Ajustável, com bateria recarregável.<br>Distância Focal aproximado: 3-4 Cm<br>Peso aproximado: 100 G (Incluindo Bateria)<br>Medidas aproximadas: 110 Mm X 70 Mm X 10 Mm<br>Estojo De Transporte Incluído. | UNIDADE | 5 | R$ 2.200,00 | R$ 11.000,00 |
| Total | | | | | | R$ 18.400,00 |
| COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVO E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, CNPJ Nº 18.255.981/0001-83 | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant. | Val. Unit. | Total |
| 1 | 29702 | SOROBAN<br>Especificações<br>Estrutura plástica de poliestireno, esferas plásticas de polipropileno, eixos em aço e pés de borracha.<br>Medidas aproximadas: 24,0 X 8,5 X 1,0 cm.<br>Peso: aproximadamente 250 gramas | UNIDADE | 2 | R$ 174,94 | R$ 349,88 |
| 5 | 29706 | PLANO INCLINADO PARA LEITURA.<br>Confeccionado em mdf, com no mínimo três pontos de inclinação.<br>Medidas aproximadas: 34×23 e com 6mm espessura, | UNIDADE | 3 | R$ 161,54 | R$ 484,62 |
| 6 | 29707 | REGLETE DE MESA COM PUNÇÃO E PRANCHETA<br>Reglete Negativa<br>27 celas e 4 linhas<br>Medidas aproximadas: 21 x 4,6 cm (reglete)<br>Prancheta em MDF - Medidas aproximadas: 33 x 20 cm<br>Prendedor de Papel em alumínio cromado - Medidas aproximadas: 12 x 3,5cm. | UNIDADE | 3 | R$ 173,19 | R$ 519,57 |
| 7 | 29708 | CANETA STYLUS BRAILLE COM APAGADOR<br>Punção tipo caneta com apagador. | UNIDADE | 5 | R$ 144,49 | R$ 722,45 |
| 9 | 29710 | PAPEL PARA ESCRITA BRAILLE<br>Pacote com 250 folhas Gramatura: 120gr<br>Tamanho: A4 210 x 297<br>Pacote com 250 folhas | PACOTE | 5 | R$ 132,36 | R$ 661,80 |
| 11 | 29712 | TECLADOS EM BRAILLE<br>Teclado com teclas em Braille e caracteres ampliados de alto<br>contraste.<br>Teclado adaptado para Braille e Baixa Visão através de etiquetas<br>especialmente criadas para esse fim.Possui aumento das letras,<br>etiquetas fabricadas em policarbonato e adesivo de alto desempenho<br>que garante a qualidade e durabilidade do produto, para utilização por<br>pessoas com baixa visão e cegos | UNIDADE | 1 | R$ 313,60 | R$ 313,60 |
| Total | | | | | | R$ 3.051,92 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de julho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**B5D94355

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**DECRETO 12/2022-DC**

| Exercício: 2022 | CNPJ 95.684.510/0001-31 |
|---|---|

**Decreto nº 12/2022-DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 200.871,20 (duzentos mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.003.04.122.0201.2.005.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| 61 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.1.005.** | | **CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS** | |
| 106 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 39.871,20 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.15.451.1501.2.012.** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| 134 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| **05.002.17.511.1701.2.013.** | | **MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | |
| 140 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.017.** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| 185 - 3.3.90.14.00.00 | 01103 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.023.** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 245 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 351 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.031.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 404 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 411 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.2.042.** | | **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs** | |
| **511 - 3.3.90.39.00.00** | 01000 | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **190.871,20** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| **99** | | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| **99.999** | | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| **99.999.99.999.9999.2.999.** | | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| 531 - 9.9.99.99.00.00 | 01000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 190.871,20 |
| **Total Redução:** | | | **190.871,20** |

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 342 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **10.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

**Fonte(s):** 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 18 de abril de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davi do Lago Costa
**Código Identificador:**99713A10

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**ANEXO I - LOA 2022**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício: 2022 | | | | | |
| Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | | | |
| Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | |
| Anexo I, da Lei nº 4.320/64 | | | | | |
| RECEITAS | | | DESPESAS | | |
| Receitas Correntes | 69.007.232,00 | 69.007.232,00 | DESPESAS CORRENTES | | 55.236.608,59 |
| Receitas Correntes - Descontos | -32.647,00 | -32.647,00 | PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS | 29.857.943,15 | |
| Concedidos | | | | | |
| Receitas Correntes - Deduções | -6.394.750,00 | -6.394.750,00 | JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA | 740.000,00 | |
| FUNDEB | | | | | |
| Receitas Correntes - Outras | -80.000,00 | -80.000,00 | OUTRAS DESPESAS | 24.638.665,44 | |
| Deduções | | | CORRENTES | | |
| Impostos, Taxas e | 12.732.016,00 | 12.732.016,00 | | | |
| Contribuições de Melhoria | | | | | |
| Impostos, Taxas e | -32.647,00 | -32.647,00 | | | |
| Contribuições de Melhoria - | | | | | |
| Descontos Concedidos | | | | | |
| Impostos, Taxas e | -80.000,00 | -80.000,00 | | | |
| Contribuições de Melhoria - | | | | | |
| Outras Deduções | | | | | |
| Contribuições | 900.004,50 | 900.004,50 | | | |
| Receita Patrimonial | 347.325,50 | 347.325,50 | | | |
| Receita de Serviços | 195.850,00 | 195.850,00 | | | |
| Transferências Correntes | 54.818.036,00 | 54.818.036,00 | | | |
| Transferências Correntes - | -6.394.750,00 | -6.394.750,00 | | | |
| Deduções FUNDEB | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 14.000,00 | 14.000,00 | | | |
| DEFICIT | | 0,00 | SUPERAVIT | | 7.263.226,41 |
| TOTAL | | 62.499.835,00 | TOTAL | | 62.499.835,00 |
| SUPERAVIT | | 7.263.226,41 | DEFICIT | | 0,00 |
| Receitas de Capital | | 170.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 3.555.482,41 |
| Transferências de Capital | 170.000,00 | | INVESTIMENTOS | 2.485.482,41 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / | 1.070.000,00 | |
| | | | REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | |
| DEFICIT | | 0,00 | SUPERAVIT | | 3.877.744,00 |
| TOTAL | | 7.433.226,41 | TOTAL | | 7.433.226,41 |

| RESUMO | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 62.499.835,00 | DESPESAS CORRENTES | 55.236.608,59 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 170.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.555.482,41 |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 489.935,00 |
| | | RESERVA LEGAL | 0,00 |
| Trasnsferencias Patronais | | Transferencias Patronais | |
| Transferencias Financeiras | | Transferencias Financeiras | |
| TOTAL | 62.669.835,00 | TOTAL | 59.282.026,00 |

SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR:72117508987
Assinado de forma digital por SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR:72117508987
Dados: 2022.07.13 17:33:27 -03'00'

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiele de Souza Duarte
**Código Identificador:**D0A39BAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 520 DE 13 DE JULHO DE 2022**

**DECRETO Nº 520, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Regulamenta a Lei Municipal n° 706, de 20 de junho de 2022, que versa sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 87, inciso I, alínea "a";

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Municipal n° 706, de 20 de junho de 2022, que versa sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV e autoriza o desligamento dos servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Morretes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n° 706, de 20 de junho de 2022, que versa sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, definindo os seus procedimentos na Administração Pública Municipal.
**Parágrafo único.** O PDV tem por objetivos indenizar os trabalhadores pelo tempo de serviço prestado, oferecendo condições vantajosas para o desligamento voluntário, e promover o equilíbrio do índice de pessoal.

**CAPÍTULO I DO PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV**

**Secão I – Da formalização do pedido**

**Art. 2º.** O empregado público municipal que tiver interesse em desligar- se de suas funções públicas e receber a indenização prevista na Lei Municipal nº 706/2022, deverá aderir espontaneamente ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, mediante pedido formal para este fim em protocolo administrativo com os seguintes documentos:
**I -** Pedido de adesão ao programa de desligamento voluntário – PDV, nos moldes do Anexo I;
**II -** Termo de Renúncia de Estabilidade Laboral, nos moldes do Anexo II;
**III -** Pedido de Demissão com Adesão ao PDV, nos moldes do Anexo III;
**§ 1º** O pedido de adesão ao PDV deverá ser protocolado no período de 23 de junho a 12 de agosto de 2022.
**§ 2º** A formalização do pedido de adesão ao PDV será destinada ao Setor de Recursos Humanos.

**Seção II – Do indeferimento do pedido de adesão ao PDV e seu recurso**

**Art. 3°.** O protocolo do pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV configura a intenção do servidor de rompimento do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, o que poderá ser indeferido pela Administração Municipal no caso de não atendimento ao contido na Lei Municipal n° 706/2022 e neste Decreto.
**§ 1º** Na hipótese de indeferimento da adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, o servidor interessado poderá apresentar recurso junto ao Setor de Recursos Humanos Central, vinculado à Secretaria de Administração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao da notificação, que se dará mediante publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município.
**§ 2º** O recurso poderá ser apresentado com a complementação dos documentos faltantes no pedido inicial de adesão ao programa (PDV) e caso atendam a relação de documentos previstos no Anexo I deste decreto, o processo será reanalisado, para reconsideração, visando o deferimento do PDV.

**Seção III – Dos impedimentos de adesão ao PDV**

**Art. 4°.** Não poderão aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV:
**I –** Os que tenham sido condenados a perda de cargo ou emprego público por decisão judicial transitada em julgado;
**II –** Os que estejam afastados em virtude de licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde conforme a legislação vigente;
**III –** Os que estejam em processo de dispensa por justa causa;
**IV –** Os que estejam em licença de interesses particulares;
**V –** Os que detenham estabilidade legal ou garantia de emprego, assegurada por lei, ainda que em período residual, com exceção daqueles que tiverem interesse em aderir ao programa, abrindo mão da estabilidade; e
**VI –** Os que ocupem cargo exclusivamente comissionado.
**Parágrafo único.** Os funcionários contratados via processo seletivo simplificado e tenha firmado contrato de trabalho temporário não são alcançados pelo Programa de Desligamento Voluntário – PDV.
**Art. 5°.** Os servidores que estiverem respondendo ou venham a responder no curso do procedimento do Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, poderão aderir ao Programa, ficando seu deferimento condicionado à conclusão da sindicância ou trânsito em julgado.

**Seção IV – Dos critérios para classificação prioritária de pagamentos e procedimentos**

**Art. 6º.** Terão prioridade os pedidos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, que resultarão na classificação final dos pedidos deferidos, de acordo com os seguintes critérios de pontuação e ordem de classificação:
**I –** 15 (quinze) pontos aos servidores que possuírem 02 (dois) vínculos funcionais e optarem pelo desligamento de ambos os contratos de trabalho;
**II –** 10 (dez) pontos aos servidores já aposentados que continuam no exercício da atividade laboral.
**§ 1º** Em havendo empates, os critérios para o desempate da ordem de classificação prioritária de pagamento será o tempo de serviço e o servidor mais idoso, respectivamente.
**§ 2º** Os critérios supracitados são cumulativos e serão certificados pelo Setor de Recursos Humanos.
**§ 3º** A classificação será publicada no mesmo prazo do resultado dos pedidos deferidos e indeferidos, nos termos e prazos previstos no art. 3º, §1º deste Decreto.

**CAPÍTULO II DA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ADESÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV E SEU PAGAMENTO**

**Seção I – Do valor da indenização e prazo de pagamento**

**Art. 7º.** Ao servidor que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV será concedida indenização, a título de incentivo financeiro, correspondente ao valor de 10 (dez) remunerações básicas mensais, independentemente do tempo de trabalho junto ao Município.
**Art. 8º.** Considera-se remuneração mensal, para o cálculo do incentivo financeiro, o salário base atual acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, à exceção de:
**I -** Diárias;
**II -** Ajuda de custo em razão de mudança da sede ou indenização de transporte;
**III -** Salário-família;
**IV -** Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
**V -** Vantagens relativas à natureza ou local de trabalho;
**VI –** Gratificações;
**VII -** Função gratificada e DAS;
**§ 1º** Na hipótese de vantagem incorporada à remuneração do servidor em decorrência de determinação judicial, somente serão computadas, para fins de cálculo da indenização do Programa de Desligamento Voluntário - PDV, aquelas decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, que deverão ser indicadas expressamente com a respectiva indicação do processo judicial, observadas as exclusões previstas neste artigo.
**§ 2º** O cálculo da indenização será efetuado com base na remuneração a que fizer jus o servidor na data em que for publicado o ato de exoneração.
**Art. 9º.** Na hipótese de haver dívida do servidor perante a Administração Municipal, seja de natureza tributária ou não tributária, os respectivos valores serão objeto de compensação, ou seja, será a dívida descontada do montante da indenização de PDV a receber.
**Parágrafo único.** Após a compensação de valores, a subsistência de débito por parte do servidor interessado, o valor da dívida remanescente deverá ser confessada por ato formal, consignando-se, dentre outros dados, o exato montante devido e a forma de pagamento, que poderá ocorrer de forma parcelada, limitado a 12 (doze) parcelas mensais.
**Art. 10.** O pagamento das indenizações será efetuado mediante depósito em conta corrente, até 10 (dez) dias úteis a contar do desligamento do servidor, nos termos do art. 16 da Lei n.º 706/2022.

**§ 1º** Tendo em vista a necessidade do Município adequar o desligamento do servidor às condições e disponibilidades financeiras, após o deferimento do pedido de adesão ao PDV, a Secretaria Municipal de Fazenda irá enviar documentação junto à Secretaria de Administração para publicação de cronograma de desligamento do empregado público, o qual deverá permanecer em efetivo exercício até a data da rescisão contratual e consequente exoneração do emprego público, momento no qual se confirmará seu desligamento para fins do cômputo do prazo do pagamento das indenizações, conforme caput deste artigo.
**§ 2º** Além dos incentivos a que se refere o artigo 10 deste decreto, no mesmo prazo serão pagas as verbas rescisórias a que o servidor tiver direito, relativas à exoneração.
**Art. 11.** O Programa de Desligamento Voluntário - PDV enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação de trabalho, com irrevogável e irretratável rompimento do vínculo de trabalho junto à Administração Pública de Morretes.
**Art. 12.** Os cálculos do valor da indenização serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, e deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Fazenda.
**Seção II – Do cronograma de desligamentos do empregado**
**Art. 13.** Visando dar atendimento ao contigo no art. 16 da Lei n.º 706/2022, após o deferimento dos pedidos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, a Secretaria Municipal de Administração publicará o cronograma estimativo de desligamento dos empregados.
**§ 1º** O cronograma estimativo de desligamentos irá indicar o nome do servidor, contudo, os valores financeiros não serão objeto de publicação oficial de forma individualizada, mas de ciência exclusiva ao interessado.
**§ 2º** Havendo queda de arrecadação que afete ao cronograma estimativo publicado, a Secretaria Municipal de Administração poderá republicar o cronograma com novas datas, em atendimento ao equilíbrio fiscal exigido pela Lei Complementar n.º 101/2000.
**Art. 14.** A Secretaria de Fazenda ao receber os cálculos citados no art. 12, adotará os seguintes procedimentos:
**I –** Observará a ordem de classificação, nos termos previstos no art. 6º.
**II –** Devolverá a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos informando se todos os servidores poderão ser indenizados conforme ordem classificatória, por força da dotação orçamentária específica destinada ao pagamento do PDV.
**Art. 15.** Na data e horário previstos no cronograma estimativo de desligamento, deverá o funcionário comparecer à avaliação médica para o desligamento, e após ao Departamento de Recursos Humanos para assinar os documentos necessários à rescisão do contrato de trabalho, o que permitirá o pagamento da indenização do PDV e eventuais verbas rescisórias.
**Parágrafo único.** É possível a desistência ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV até o momento da assinatura da rescisão contratual, nos termos do art. 13 da Lei Municipal n° 706/2022.
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 16.** A rescisão do contrato de trabalho por acordo nos termos do PDV permitirá ao empregado o saque do saldo de FGTS, segundo os prazos e regras previstos pela legislação aplicável e normativas da Caixa Econômica Federal.
**Art. 17.** Os prazos previstos neste decreto poderão ser objeto de prorrogações, visando o equilíbrio fiscal das contas públicas.
**Art. 18.** Os valores destinados ao servidor que aderir ao Programa de Demissão Voluntário não serão utilizados para a compensação de margem consignável em razão de empréstimos contraídos pelo servidor público.
**Art. 19.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n° 492, de 24 de junho de 2022.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA,** Morretes, em 13 de julho de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**ANEXO I PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV LEI MUNICIPAL Nº 706/2022**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF n° | RG n° |
| Emprego: | Matrícula n° |
| Data Admissão: | Secretaria Municipal de |
| Emprego: | Matrícula n° |
| Data Admissão: | Secretaria Municipal de |
| Contato: | E-mail: |

Apresento meu requerimento de adesão ao Programa de Desligamento Voluntária, com pedido de demissão do emprego público em virtude da Lei Municipal nº 706/2022, tendo pleno conhecimento que este pedido é de caráter irrevogável, ficando condicionado o deferimento as exigências e requisitos estabelecidos pela Lei Municipal.
**Declarações:**
**a)** Declaro, por minha livre e espontânea vontade, inscrição no Programa de Demissão Voluntária/PDV, autorizado pela Lei n.º 706/2022. Para fins da inscrição ora solicitada, declaro que li e entendi os termos do Regulamento do PDV estando ciente de que meu desligamento estará condicionado a existência e disponibilização de recursos orçamentários e financeiros necessários a efetivação do Plano, bem como de que estarei sujeito às regras de elegibilidade no Regulamento Geral do PDV.
**b)** Declaro ainda, conhecer que eventual rescisão de meu Contrato de Trabalho será formalizado de acordo com o cronograma de desligamento estabelecido no Regulamento do PDV.
**c)** Declaro a ciência e autorizo que na hipótese de haver dívida perante a administração municipal, seja de natureza tributária ou não tributária, os respectivos valores serão descontados do montante da indenização de PDV a receber.
**d)** Declaro ciência que o deferimento do pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – resultará no rompimento do vínculo de trabalho para todos os fins de direito, nos termos e prazos previstos na Lei n.º 706/2022 e neste decreto.
**e)** Declaro, por fim, que não tenho procedimento de aposentadoria em trâmite no INSS.

Morretes, ..... de ..... de 2022.

_____
Requerente

**Documentos que acompanham este Anexo I (Pedido de adesão ao programa de desligamento voluntário – PDV):**

**a)** Anexo II – Termo de Renúncia de Estabilidade Laboral;
**b)** Anexo III - Pedido de Demissão com Adesão ao PDV;

**ANEXO II**
**TERMO DE RENÚNCIA DE ESTABILIDADE LABORAL**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF n° | RG n° |
| Emprego: | Matrícula n° |
| Data Admissão: | Secretaria Municipal de |
| Emprego: | Matrícula n° |
| Data Admissão: | Secretaria Municipal de |
| Contato: | E-mail: |

Por meio do presente termo e para fins de adesão ao Plano de Demissão Voluntária/PDV, autorizado nos termos da Lei Municipal n.º 706/2022, declaro que renuncio expressamente à (s) estabilidade(s) laboral abaixo indicada, adquirida por força de previsão legal, judicial ou normativa. Declaro ainda que a presente renúncia, é dissociada de qualquer vício de consentimento de modo que nada terei para reclamar em Juízo ou fora dele, com fundamento na estabilidade de que renuncio:
( ) Estabilidade após 03 (três) de anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Artigo 41, CF/88);
( ) Estabilidade decenal, artigo 492 da CLT (situação anterior a vigência do FGTS);
( ) Dirigente sindical, inclusive suplente (artigo 8º, VIII, da CF);
( ) Percepção de auxílio-doença acidentário nos últimos 12 (doze) meses, incluindo ocupacional pré-existente que tenha ou não se manifestado durante o contrato de trabalho (art. 118, da Lei 8.213/91);
( ) Estabilidade gestante (art. 10, II, b, do ADCT, da CF);

Morretes, ..... de ..... de 2022.

_____
Requerente

**ANEXO III**
**PEDIDO DE DEMISSÃO COM ADESÃO AO PDV**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF n° | RG n° |
| Emprego: | Matrícula n° |
| Data Admissão: | Secretaria Municipal de |
| Emprego: | Matrícula n° |
| Data Admissão: | Secretaria Municipal de |
| Contato: | E-mail: |

Por meio do presente, formalizo, por minha livre e espontânea vontade, Pedido de Demissão da Prefeitura Municipal de Morretes, mediante **RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**, como decorrência de minha adesão do Programa de Demissão Voluntária – PDV, autorizado nos termos da Lei n.º 706/2022 e o Decreto Municipal.

Declaro conhecer que a rescisão contratual será realizada de acordo com o cronograma de saídas estabelecidas em Decreto Municipal.

Declaro ainda que conheço e estou de acordo com todas as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 706/2022 e em Decreto Municipal.

Estou ciente que devo apresentar documentação de avaliação médica perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.

Morretes, ..... de ..... de 2022.

_____
Requerente

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE SAÚDE DEMISSIONAL**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF n° | RG n° |
| Emprego: | Matrícula n° |
| Data Admissão: | Secretaria Municipal de |
| Emprego: | Matrícula n° |
| Data Admissão: | Secretaria Municipal de |
| Contato: | E-mail: |

(Informações a serem preenchidas por profissional médico)

O Funcionário foi examinado às ____:____ horas em _____ de _____ de 2022,
com as devidas orientações.

| | | |
|---|---|---|
| O funcionário pode ser demitido | ( ) sim | ( ) não |

Para os devidos fins, declaro que das informações que prestei acima são perfeitamente verdadeiras, sendo que assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Morretes, ..... de ..... de 2022.

_____
Médico(a)

_____
Requerente

**ANEXO V**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**
**ADESÃO AO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, com **EMPREGADOR**, o Município de Morretes, CNPJ n° 76.022.490/0001-99., situada a Praça Rocha Pombo, n° 10 - Centro, CEP 83.350-000, Morretes – PR, doravante denominada PMM, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Secretário Municipal da Fazenda infra-assinados; e, de outro, como **EMPREGADO(A),** o/a Sr.(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, funcionário(a) público(a) da Prefeitura Municipal de Morretes na função de _____, registrado(a) com a Matrícula Funcional n° _____, portador(a) da CTPS n° _____, Série n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº_____, bairro _____, no Município de Morretes, doravante denominado simplesmente **EMPREGADO(A);** as partes contratantes estabelecem de comum acordo a

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

decorrente da adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV autorizado nos termos da Lei Municipal nº 706/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

As partes declaram entre si e de comum acordo que o contrato de trabalho está rescindido a partir desta data, por força de pedido livre, desimpedido e voluntario do empregado que aderiu ao programa de demissão voluntária – PDV, nos termos da Lei Municipal nº 706/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DA INDENIZAÇÃO DO PDV E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Em face da homologação do pedido de adesão ao PDV, Processo n.º _____, por meio do presente a Prefeitura Municipal de Morretes pagará ao **EMPREGADO(A),** a título de incentivo financeiro, nos termos do art. 9º da Lei nº 706/2022, via depósito bancário na Agência n° _____, Conta- Corrente n° _____, no Banco _____, o valor total de R$ _____, sendo R$ _____ da indenização de PDV e R$ _____ das seguintes verbas rescisórias detalhadas em
anexo.
**Parágrafo primeiro.** Do valor total constante do caput desta cláusula serão deduzidos os valores devidos ao Município, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 706/2022.
**Parágrafo segundo.** O total líquido devido ao empregado será pago em até 10 (dez) dias a contar do desligamento do empregado, conforme o art. 16 da Lei Municipal nº 706/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO GERAL DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**
Ultimado o processo de desligamento por adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Municipal nº 706/2022 e seu regulamento, e quitado o pagamento dos valores devidos das verbas indenizatórias do PDV, bem como as rescisórias do contrato de trabalho, o/a **EMPREGADO(A)** dá plena, geral e irrestrita quitação de todas as verbas decorrentes da rescisão do Contrato de Trabalho, não havendo nada mais a reclamar nem pleitear acerca do objeto abrangido neste instrumento, observado o disposto na CLT.
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato terá vigência de acordo com o prazo de vigência e validade do PDV, podendo ser rescindido em face do inadimplemento, por uma das partes, das obrigações nele assumidas.
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Morretes/PR, para a solução de todas as questões que surgirem com fundamento neste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acertados, de livre vontade e sem qualquer reserva mental, depois de lidas as cláusulas e condições e achadas conforme a vontade das partes contratantes, estas assinam a presente Rescisão de Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Morretes, ..... de ..... de 2022.

_____
Requerente

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Secretário Municipal de Fazenda

Testemunha 1: _____ CPF n°_____
Testemunha 2: _____ CPF n°_____

**ANEXO VI**
**CRONOGRAMA**

| **Evento** | **Período** |
|---|---|
| Formalização do pedido de adesão ao PDV | 23/06 à 12/08/2022 |
| Análise para fins de deferimentos ou indeferimentos | Até 15/08/2022 à 18/08/2022 |
| Publicação em Diário Oficial deferimentos o indeferimentos | 19/08/2022 |
| Recursos aos pedidos indeferidos | De 22 à 24/08/2022 |

| | |
|---|---|
| Publicação do resultado dos recursos | Até 29/08/2022 |
| Avaliação médica | Até 02/09/2022 |
| Publicação do cronograma de desligamento e pagamentos dos pedidos deferidos | 05/09/2022 |
| Prazo para pagamento após o deferimento | Até 10 dias úteis apóso desligamento do servidor |

**ANEXO VII FLUXOGRAMA DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO**

1. Formalização do pedido de adesão ao PDV, nos termos do Decreto, no período de 23 de junho 06 à 12 de agosto de 2022.

2. Pedidos de adesão ao PDV deferidos e indeferidos: publicação em Diário Oficial Eletrônico.

3. Pedidos de adesão ao PDV que foram indeferidos: prazo de recurso de até 03 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação em Diário Oficial eletrônico.

4. Publicação da ordem de classificação dos pedidos de adesão ao PDV deferidos após recurso.

5. Publicação do cronograma estimativo de desligamento.

6. Convocação para avaliação médica.

7. Convocação para assinatura da Rescisão de contrato. 8. Publicação do desligamento do funcionário. 9. Publicação do cronograma de pagamento.

**Publicado por:**
Larice Bonsenhor Born
**Código Identificador:**81EFA355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota municipal que se utilizam dos produtos especificados no termo de referência, para desenvolverem as suas atividades fins, pelas suas respectivas Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 083/2022 e Pregão Presencial Nº. 036/2022, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação aos participantes:

**EMPRESA AUTO POSTO MOREIRO LTDA**
**CNPJ Nº 75.140.848/0001-15**
**LOTE 01, 02 e 03**
**NO VALOR DE TOTAL R$ 1.597.600,00 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)**

| Lote | Descrição | Unidade | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | A = ÓLEO DIESEL S10 - COTA RESERVADA - ME/EPP - 25% | LITROS | 50.000 | 7,85 | 392.500,00 |
| | B= ÓLEO DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL - AMPLA COMCORRÊNCIA - 75% | LITROS | 150.000 | 7,85 | 1.177.500,00 |
| | ARLA 32 - GALÃO COM 20 LITROS | UNIDADE | 230 | 120,00 | 27.600,00 |

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 14 de julho de 2022.

***GEAN CARLOS BOSI***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**DF3CA20D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| a) Licitação Nº : | 67 /2022 | | | |
| b) Modalidade : | Pregão | | | |
| c) Data Homologação : | 13/07/2022 | | | |
| d) Objeto Homologado : | Aquisição de cestas básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na Modalidade de Registro de Preços entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Centro e CRAS do Jardim Catedral com recursos próprios do município de Paiçandu/PR. | | | |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | | | | |
| **Fornecedor** | | | | |
| GALERA DA CESTA BASICA LTDA | | | | |
| **Lote:** *1* | *LOTE 1* | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| | CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E | 3.000,000 | 164,5000 | 493.500,0000 |
| ***Total:*** | | | | 493.500,00 |
| **Lote:** *2* | *LOTE 2* | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| | CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E | 1.000,000 | 164,5000 | 164.500,0000 |
| ***Total:*** | | | | 164.500,00 |

Paiçandu, 13/07/2022

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**A5FD80F1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

| | |
|---|---|
| 01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo: | |
| a) Licitação Nº : | 53 /2022 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 12/07/2022 |
| d) Objeto Homologado : | Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e ASSISTÊNCIA SOCIAL. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | | | | | |
| GOMES & VERSUTI LTDA - EPP | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 44 | CANO PVC SOLDAVEL 40 MM X 6 METROS | B | 50,000 | 71,0000 | 3.550,00 |
| 36 | CAIBRO DE CAMBARA | MT | 100,000 | 8,8000 | 880,00 |
| 82 | FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO | MT | 150,000 | 30,0000 | 4.500,00 |
| 12 | BALDE PARA PEDREIRO - METAL - 10 LTS | Ud | 10,000 | 23,4000 | 234,00 |
| 40 | CAL PARA PINTURA 5 KG | Ud | 200,000 | 12,7000 | 2.540,00 |
| 84 | JOGO DE BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA DE 14 CM. | Ud | 32,000 | 209,0000 | 6.688,00 |
| 126 | REPARO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL - COMPLETO | Ud | 20,000 | 83,0000 | 1.660,00 |
| 151 | TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA | Ud | 100,000 | 270,0000 | 27.000,00 |
| ***Total:*** | | | | | 47.052,00 |
| **Fornecedor** | | | | | |
| DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 8 | ARAME RECOZIDO GALVAZINADO 14 | KG | 40,000 | 17,5000 | 700,00 |
| 9 | ARAME RECOZIDO GALVAZINADO 18 | KG | 40,000 | 23,8000 | 952,00 |
| 119 | PREGO 12X12 | KG | 12,000 | 24,2000 | 290,40 |
| 57 | CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 10MM (CORDA TRANÇADA) | MT | 110,000 | 1,1900 | 130,90 |
| 26 | BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 06 | Ud | 200,000 | 0,0900 | 18,00 |
| 27 | BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 08 | Ud | 300,000 | 0,1900 | 57,00 |
| 28 | BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 10 | Ud | 300,000 | 0,2900 | 87,00 |
| 29 | CABO DE PICARETA - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO DE | Ud | 20,000 | 14,0000 | 280,00 |
| 31 | CABO PARA PÁ - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO DE | Ud | 20,000 | 12,0000 | 240,00 |
| 37 | CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 1.000 LITROS | Ud | 4,000 | 397,0000 | 1.588,00 |
| 38 | CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 500 LITROS, | Ud | 4,000 | 230,0000 | 920,00 |
| 42 | CÂMARA DE AR 3,25X8 PRETO | Ud | 30,000 | 13,0000 | 390,00 |
| 46 | CAPA DE CHUVA PVC AMARELA C/ CAPUZ E MANGA LONGA | Ud | 55,000 | 18,4000 | 1.012,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | CARRINHO DE MÃO TIPO GIRICO(CARRIOLA) - REFORÇADO | Ud | 20,000 | 280,0000 | 5.600,00 |
| 50 | CHAVE I 11 MM | Ud | 5,000 | 8,8000 | 44,00 |
| 51 | CHAVE I 14 MM | Ud | 5,000 | 12,1000 | 60,50 |
| 53 | CHAVE I 17 MM | Ud | 5,000 | 16,0000 | 80,00 |
| 59 | DISCO DE CORTE 12" X7/8X5/8 | Ud | 15,000 | 16,0000 | 240,00 |
| 67 | ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO | Ud | 20,000 | 40,0000 | 800,00 |
| 73 | FACÃO 20" | Ud | 25,000 | 27,9000 | 697,50 |
| 86 | LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE - DE ALTA QUALIDADE 4X50 | Ud | 20,000 | 361,0000 | 7.220,00 |
| 87 | LUVA DE CORRER 1/2 | Ud | 50,000 | 4,9000 | 245,00 |
| 98 | MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L | Ud | 30,000 | 19,3500 | 580,50 |
| 99 | MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG | Ud | 50,000 | 28,4000 | 1.420,00 |
| 101 | PÁ QUADRADA - COM CABO | Ud | 30,000 | 30,9000 | 927,00 |
| 105 | PARAFUSO PARA TELHA 6MM | Ud | 400,000 | 0,8900 | 356,00 |
| 113 | PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO | Ud | 20,000 | 139,9000 | 2.798,00 |
| 114 | PINCEL PARA TINTA ÓLEO 1,5 | Ud | 30,000 | 2,6300 | 78,90 |
| 115 | PINCEL PARA TINTA ÓLEO 4 | Ud | 30,000 | 3,9600 | 118,80 |
| 125 | REPARO CABEÇOTE VEDANTE C. 23 PARA TORNEIRA | Ud | 110,000 | 14,0000 | 1.540,00 |
| 132 | ROLO P/ PINTURA LÃ SINTÉTICA 23 CM C/ CABO | Ud | 10,000 | 10,4700 | 104,70 |
| 136 | T SOLDÁVEL DE 3/4 | Ud | 30,000 | 1,0000 | 30,00 |
| 138 | TANQUE EM PLÁSTICO 34 LITROS BRANCO | Ud | 12,000 | 104,0000 | 1.248,00 |
| 141 | TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83MTS | Ud | 30,000 | 51,0000 | 1.530,00 |
| 142 | TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 2,44MTS | Ud | 30,000 | 70,0000 | 2.100,00 |
| 143 | TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,05MTS | Ud | 30,000 | 102,9000 | 3.087,00 |
| 145 | TIJOLO 6 FUROS COTA PRINCIPAL | Ud | 188.000,00 | 0,5900 | 110.920,00 |
| 146 | TIJOLO 6 FUROS COTA EXCLUSIVA | Ud | 62.000,000 | 0,5900 | 36.580,00 |
| 150 | TINTA P/ PISO COR CONCRETO LATA 18 L | Ud | 20,000 | 135,0000 | 2.700,00 |
| 167 | VASSOURA RASTELO METÁLICA 22 DENTES COM CABO | Ud | 30,000 | 26,9000 | 807,00 |
| 169 | VASSOURÃO PARA GARI - CABO REFORÇADO - 40CM NYLON | Ud | 50,000 | 31,9000 | 1.595,00 |
| 89 | LUVA DE RASPA DE COURO CURTA | Par | 100,000 | 10,8000 | 1.080,00 |
| 90 | LUVA DE RASPA DE COURO LONGA | Par | 100,000 | 12,7000 | 1.270,00 |
| ***Total:*** | | | | | 192.523,20 |

**Fornecedor**

COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | ELETRODO 2,5-6013 | KG | 100,000 | 25,0000 | 2.500,00 |
| 65 | ELETRODO 3,25-6013 KG | KG | 100,000 | 24,9000 | 2.490,00 |
| 120 | PREGO 17/21 | KG | 10,000 | 19,0000 | 190,00 |
| 122 | PREGO 18/24 | KG | 40,000 | 19,0000 | 760,00 |
| 123 | PREGO 20/42 | KG | 10,000 | 19,0000 | 190,00 |
| 139 | TELA MOSQUETEIRA VERDE | MT | 200,000 | 2,8500 | 570,00 |
| 1 | ABRAÇADEIRA 1/2" | Ud | 100,000 | 1,1000 | 110,00 |
| 5 | ALICATE UNIVERSAL 8" EMBORRACHADO | Ud | 6,000 | 20,0000 | 120,00 |
| 6 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. | Ud | 40,000 | 8,8000 | 352,00 |
| 11 | ASSENTO SANITÁRIO, MODELO MACIO, COR BRANCA. | Ud | 65,000 | 40,0000 | 2.600,00 |
| 14 | BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA DE 23 CM | Ud | 10,000 | 3,7000 | 37,00 |
| 15 | BROCA AÇO RÁPIDO 10MM | Ud | 20,000 | 8,2000 | 164,00 |
| 16 | BROCA AÇO RÁPIDO 11MM | Ud | 20,000 | 8,5000 | 170,00 |
| 17 | BROCA AÇO RÁPIDO 3MM | Ud | 20,000 | 0,8800 | 17,60 |
| 19 | BROCA AÇO RÁPIDO 5MM | Ud | 20,000 | 2,0000 | 40,00 |
| 20 | BROCA AÇO RÁPIDO 6MM | Ud | 20,000 | 4,0000 | 80,00 |
| 21 | BROCA AÇO RÁPIDO 7MM | Ud | 20,000 | 3,0000 | 60,00 |
| 22 | BROCA AÇO RÁPIDO 8MM | Ud | 20,000 | 3,5000 | 70,00 |
| 23 | BROCA DE CONCRETO 10MM | Ud | 10,000 | 3,5000 | 35,00 |
| 24 | BROCA DE CONCRETO 6MM | Ud | 10,000 | 1,8000 | 18,00 |
| 25 | BROCA DE CONCRETO 8MM | Ud | 10,000 | 3,2000 | 32,00 |
| 32 | CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 25 MM. | Ud | 40,000 | 8,0000 | 320,00 |
| 33 | CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 35 MM. | Ud | 50,000 | 11,0000 | 550,00 |
| 34 | CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 50 MM. | Ud | 30,000 | 19,0000 | 570,00 |
| 35 | CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 45 MM. | Ud | 40,000 | 17,0000 | 680,00 |
| 49 | CHAVE I 10 MM | Ud | 5,000 | 9,4000 | 47,00 |
| 56 | CONE EM PVC - 75CM | Ud | 50,000 | 23,5000 | 1.175,00 |
| 58 | COTOVELO 40 MM | Ud | 50,000 | 1,1000 | 55,00 |
| 62 | DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03 PARAFUSOS. | Ud | 60,000 | 9,0000 | 540,00 |
| 68 | ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA | Ud | 20,000 | 43,0000 | 860,00 |
| 70 | ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS | Ud | 3,000 | 254,0000 | 762,00 |
| 74 | FACAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 | Ud | 100,000 | 28,0000 | 2.800,00 |
| 75 | FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO | Ud | 55,000 | 49,0000 | 2.695,00 |
| 78 | FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 5 M | Ud | 130,000 | 1,5000 | 195,00 |
| 79 | FITA VEDA ROSCA 18 X 50 | Ud | 110,000 | 2,7000 | 297,00 |
| 80 | FITA ZEBRA 7 X 200 M (AMARELA E PRETA) | Ud | 55,000 | 10,5000 | 577,50 |
| 83 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM | Ud | 50,000 | 0,7200 | 36,00 |
| 85 | LAMINA P/ ROÇADEIRA MAKITA RBC | Ud | 20,000 | 99,0000 | 1.980,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 412U | | | | |
| 91 | LUVA LR 3/4 X 1/2 | Ud | 50,000 | 2,0000 | 100,00 |
| 92 | LUVA LR 3/4 | Ud | 50,000 | 1,6000 | 80,00 |
| 94 | MAÇANETA PARA PORTA | Ud | 30,000 | 16,0000 | 480,00 |
| 97 | MARTELO UNHA 25MM COM CABO DE MADEIRA | Ud | 15,000 | 21,0000 | 315,00 |
| 100 | PÁ DE BICO - REDONDO - COM CABO | Ud | 30,000 | 27,0000 | 810,00 |
| 102 | PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 06 | Ud | 120,000 | 0,7000 | 84,00 |
| 104 | PARAFUSO PARA TELHA 4MM | Ud | 200,000 | 0,9000 | 180,00 |
| 108 | PARAFUSO SEXTAVADO 1´´ X1/4 | Ud | 100,000 | 0,3000 | 30,00 |
| 109 | PARAFUSO SEXTAVADO 2´´X1/4 | Ud | 100,000 | 0,5500 | 55,00 |
| 111 | PARAFUSO SEXTAVADO1.1/2X5/16 | Ud | 100,000 | 0,6500 | 65,00 |
| 112 | PARAFUSO SEXTAVADO1´´X5/16 | Ud | 100,000 | 0,4900 | 49,00 |
| 116 | PNEU P/ CARRINHO DE MÃO | Ud | 20,000 | 32,0000 | 640,00 |
| 124 | REGISTRO PVC ¾ | Ud | 60,000 | 6,8000 | 408,00 |
| 131 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO P/PINTURA S/ RESPINGO DE 23 CM S/ CABO | Ud | 30,000 | 9,0000 | 270,00 |
| 134 | SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL | Ud | 60,000 | 6,0000 | 360,00 |
| 147 | TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, UTILIZADO EM DILUIR | Ud | 20,000 | 78,0000 | 1.560,00 |
| 149 | TINTA ÓLEO 3,6 LTS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE | Ud | 100,000 | 78,0000 | 7.800,00 |
| 153 | TORNEIRA DE METAL ½ P/ JARDIM | Ud | 35,000 | 24,0000 | 840,00 |
| 155 | TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/4"DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE | Ud | 25,000 | 50,0000 | 1.250,00 |
| 156 | TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 3/4" DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE | Ud | 25,000 | 53,0000 | 1.325,00 |
| 157 | TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 | Ud | 35,000 | 3,5000 | 122,50 |
| 158 | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 | Ud | 25,000 | 3,5000 | 87,50 |
| 161 | TRINCO PARA PORTA | Ud | 34,000 | 13,0000 | 442,00 |
| 163 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO | Ud | 30,000 | 2,2500 | 67,50 |
| 166 | VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA | Ud | 25,000 | 24,0000 | 600,00 |
| 64 | ELETRODO 3,25-6010 KG | Kg | 100,000 | 25,5000 | 2.550,00 |
| 93 | LUVA PIGMENTADA | Par | 200,000 | 2,6000 | 520,00 |
| ***Total:*** | | | | | 45.835,60 |

**Fornecedor**

L APARECIDO ANDRE EIRELI

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS. | B | 50,000 | 23,5000 | 1.175,00 |
| 45 | CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS. | B | 50,000 | 90,0000 | 4.500,00 |
| 121 | PREGO 17X27 | KG | 10,000 | 17,8000 | 178,00 |
| 7 | ARAME FARPADO - 500 MT | RL | 20,000 | 530,0000 | 10.600,00 |
| 96 | MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA DE AÇO | MT | 300,000 | 6,8500 | 2.055,00 |
| 128 | RIPAO DE CAMBARA | MT | 300,000 | 2,9000 | 870,00 |
| 137 | TABUA DE 30 CAMBARA | MT | 100,000 | 29,0000 | 2.900,00 |
| 54 | CIMENTO SACO 50KG - ALTA RESISTÊNCIA | Sc | 1.500,000 | 36,7000 | 55.050,00 |
| 2 | ABRAÇADEIRA 3/4 | Ud | 100,000 | 1,1500 | 115,00 |
| 3 | AGUA RAZ 5 LTS | Ud | 15,000 | 62,5000 | 937,50 |
| 4 | ALICATE DE CORTE 6" EMBORRACHADO | Ud | 10,000 | 12,5000 | 125,00 |
| 13 | BALDE PARA PEDREIRO PLÁSTICO | Ud | 15,000 | 9,6000 | 144,00 |
| 18 | BROCA AÇO RÁPIDO 4MM | Ud | 20,000 | 0,9500 | 19,00 |
| 41 | CAL VIRGEM - SACO 20 KG | Ud | 600,000 | 13,5000 | 8.100,00 |
| 48 | CAVADEIRA COM CABO RETO DE 1,40 M | Ud | 10,000 | 40,0000 | 400,00 |
| 55 | COLHER DE PEDREIRO AÇO 10 POL | Ud | 15,000 | 15,5000 | 232,50 |
| 66 | ENGATE FLEXÍVEL 60 CM | Ud | 25,000 | 6,0000 | 150,00 |
| 71 | ESGUICHO PLASTICO P/ MANGUEIRA | Ud | 35,000 | 2,6000 | 91,00 |
| 72 | FACÃO 12" | Ud | 10,000 | 18,9000 | 189,00 |
| 76 | FECHADURA INOX COMPLETA INTERNA | Ud | 55,000 | 42,5000 | 2.337,50 |
| 81 | FIXADOR P/ CAL DE PINTURA 150ML | Ud | 200,000 | 0,7500 | 150,00 |
| 88 | LUVA DE CORRER 3/4 | Ud | 50,000 | 5,0000 | 250,00 |
| 95 | MADEIRITE 110,0 CM X 220,0 CM15MM | Ud | 80,000 | 128,5000 | 10.280,00 |
| 103 | PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL N°10 | Ud | 120,000 | 0,6500 | 78,00 |
| 106 | PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2-3/8 | Ud | 100,000 | 0,9000 | 90,00 |
| 107 | PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2X1/4 | Ud | 100,000 | 0,3500 | 35,00 |
| 110 | PARAFUSO SEXTAVADO 2´´X3/8 | Ud | 100,000 | 1,1000 | 110,00 |
| 118 | PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO IMBUIA | Ud | 19,000 | 263,0000 | 4.997,00 |
| 127 | REPARO PARA VÁLVULA HIDRA COMPLETO | Ud | 38,000 | 49,0000 | 1.862,00 |
| 130 | ROLDANA EM NYLON 3" C/ BUCHA E PARAFUSO | Ud | 15,000 | 17,0000 | 255,00 |
| 135 | SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. | Ud | 25,000 | 2,0000 | 50,00 |
| 140 | TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44MTS | Ud | 200,000 | 19,0000 | 3.800,00 |
| 144 | TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66MTS | Ud | 20,000 | 110,0000 | 2.200,00 |
| 148 | TINTA A BASE D´ÁGUA (PARA MADEIRA) - 18 LITROS | Ud | 30,000 | 378,0000 | 11.340,00 |
| 152 | TORNEIRA BÓIA VAZÃO TOTAL PARA RESERVATÓRIO ¾". | Ud | 34,000 | 13,0000 | 442,00 |
| 159 | TRENA DE 10M AÇO | Ud | 12,000 | 28,0000 | 336,00 |
| 160 | TRENA DE 5 M AÇO | Ud | 10,000 | 11,0000 | 110,00 |
| 162 | VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 CROMADO - DN40 | Ud | 33,000 | 109,0000 | 3.597,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 164 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L , BRANCO | Ud | 10,000 | 379,0000 | 3.790,00 |
| 165 | VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA. | Ud | 17,000 | 145,0000 | 2.465,00 |
| 170 | VIGA 5X10X3 CAMBARÁ | Ud | 100,000 | 53,0000 | 5.300,00 |
| 10 | AREIA LAVADA | M³ | 400,000 | 120,0000 | 48.000,00 |
| ***Total:*** | | | | | 189.705,50 |

| **Fornecedor** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 30 | CABO PARA ENXADA - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO | Ud | 20,000 | 13,7000 | 274,00 |
| 39 | CAIXA DE DESCARGA COM CANO | Ud | 15,000 | 51,9000 | 778,50 |
| 52 | CHAVE I 16 MM | Ud | 5,000 | 17,0000 | 85,00 |
| 60 | DISCO DE CORTE 7" X 1/16X7/8 | Ud | 15,000 | 5,9000 | 88,50 |
| 61 | DISCO DE CORTE INOX 4.1/2X7/8 | Ud | 15,000 | 1,9900 | 29,85 |
| 69 | ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS | Ud | 3,000 | 172,0000 | 516,00 |
| 77 | FIOS DE CORTE 3,00MM X 250MTS QUADRADOS PARA MOTOR | Ud | 20,000 | 300,0000 | 6.000,00 |
| 117 | PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO IMBUIA | Ud | 19,000 | 275,5000 | 5.234,50 |
| 129 | ROLDANA EM NYLON 2 1/2" C/ BUCHA E PARAFUSO | Ud | 20,000 | 16,8000 | 336,00 |
| 133 | SERRA MANUAL A/R | Ud | 20,000 | 4,4000 | 88,00 |
| 154 | TORNEIRA DE METAL 3/4 | Ud | 35,000 | 30,9000 | 1.081,50 |
| 168 | VASSOURA REGULÁVEL DE PLÁSTICO PARA JARDIM(TIPO RASTELO) | Ud | 30,000 | 23,0000 | 690,00 |
| ***Total:*** | | | | | 15.201,85 |

Paiçandu,

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**D983B972

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 66 /2022 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 14/07/2022 |
| d) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funerários (Auxilio Funeral), para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social e CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, através Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de Benefício Funeral - Auxilio Funeral, conforme Lei municipal 2381/2014 do Município de |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | |

| **Fornecedor** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREVER SERV FUNERARIOS DE PAICANDU LTDA | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | AUXÍLIO FUNERAL COMTEMPLANDO URNA ALÇA D, ORNAMENTAÇÃO | Ud | 60,000 | 1.200,0000 | 72.000,00 |
| ***Total:*** | | | | | 72.000,00 |

Paiçandu,

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**A350AEEC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO MATERIAIS MÉDICOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 36 /2022 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 14/07/2022 |
| d) Objeto Homologado : | Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital Municipal São José. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor**

MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5CMX10M: FITA CIRÚRGICA MICROPORE | RL | 1.000,000 | 3,9400 | 3.940,00 |
| 251 | TORNERINHA 3 VIAS: PRODUTO HOSPITALAR UTILIZADO PARA | Ud | 5.000,000 | 0,7700 | 3.850,00 |
| 290 | FILTRO CONSTITUÍDO POR UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL, COMPOSTA | Ud | 200,000 | 12,0000 | 2.400,00 |
| ***Total:*** | | | | | 10.190,00 |

**Fornecedor**

ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 99 | LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL. CARACTERÍSTICAS: | RL | 3.200,000 | 7,0000 | 22.400,00 |
| 3 | ABOCATH 22 - CÂNULA EM POLIURETANO BISEL AFIADO, PERMITINDO | CX | 350,000 | 66,5000 | 23.275,00 |
| 4 | ABOCATH 24 - CÂNULA EM POLIURETANO BISEL AFIADO, PERMITINDO | CX | 350,000 | 68,9000 | 24.115,00 |
| 75 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 00 | Ud | 3,000 | 120,0000 | 360,00 |
| 182 | URIPEN Nº 5 | Ud | 750,000 | 1,0500 | 787,50 |
| 183 | URIPEN Nº 6 | Ud | 1.200,000 | 0,9900 | 1.188,00 |
| 191 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: RESISTENTE À ÁGUA; COM AVISO | Ud | 300,000 | 9,4000 | 2.820,00 |
| 257 | FILME DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS OLEAMIDA (EBO), | Ud | 10,000 | 100,0000 | 1.000,00 |
| 224 | ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML: SECA RÁPIDO: SEM DEIXAR AS MÃOS | Fr | 450,000 | 5,9500 | 2.677,50 |
| 2 | ABOCATH 20 - CÂNULA EM POLIURETANO BISEL AFIADO, PERMITINDO | Cx | 350,000 | 69,0000 | 24.150,00 |
| 180 | TUBO LÁTEX Nº 200 C/15 MT | PCT | 20,000 | 15,4000 | 308,00 |
| 181 | TUBO LÁTEX Nº 204 C/15 MT | PCT | 12,000 | 45,5000 | 546,00 |
| ***Total:*** | | | | | 103.627,00 |

**Fornecedor**

MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 98 | GAZE QUEIJO CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO | RL | 40,000 | 46,4000 | 1.856,00 |
| 1 | ABOCATH 18 - CÂNULA EM POLIURETANO BISEL AFIADO, PERMITINDO | CX | 20,000 | 78,3000 | 1.566,00 |
| 6 | AGULHA DESC. 25X7 CALIBRES COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER | CX | 200,000 | 7,5000 | 1.500,00 |
| 7 | AGULHA DESC. 25X8 CALIBRES COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER | CX | 600,000 | 7,5000 | 4.500,00 |
| 13 | FIO CATGUTH SIMPLES 0.0 AG TRAUMÁTICA: CATGUT SIMPLES, | CX | 5,000 | 95,0000 | 475,00 |
| 15 | CATGUTH SIMPLES 3.0 AGULHA TRAUMÁTICA 2 CM: CATGUT SIMPLES, | CX | 50,000 | 96,5000 | 4.825,00 |
| 16 | FIO CROMADO 1 AG TRAUMÁTICA: CATGUT CROMADO, ESTÉRIL E | CX | 3,000 | 97,0000 | 291,00 |
| 18 | FIO CROMADO 3.0 AGULHA TRAUMÁTICA MEIA CILÍNDRICA: CATGUT | CX | 3,000 | 95,9000 | 287,70 |
| 19 | FIO CROMADO 4.0 AGULHA TRAUMÁTICA MEIA CILÍNDRICA: CATGUT | CX | 3,000 | 96,9000 | 290,70 |
| 20 | FIO DE ALGODÃO 0 AGULHADO: FIO DE ALGODÃO AGULHADO | CX | 6,000 | 40,5000 | 243,00 |
| 27 | FIO VICRYL 1.0 AG. GÁSTRICA 4,0 CIRCULAR GRANDE: FIO DE SUTURA | CX | 3,000 | 160,0000 | 480,00 |
| 28 | FIO VICRYL 2.0 AGULHA 3,5 AUTOMÁTICA 2 CM: FIO DE SUTURA DE | CX | 20,000 | 160,0000 | 3.200,00 |
| 29 | FIO VICRYL 3.0 AG. GÁSTRICA 4,0 CIRCULAR GRANDE: FIO DE SUTURA | CX | 20,000 | 160,0000 | 3.200,00 |
| 30 | FIO VICRYL 4.0 AG. GÁSTRICA 3,5 CIRCULAR GRANDE: FIO DE SUTURA | CX | 3,000 | 160,0000 | 480,00 |
| 44 | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 27, PARA INFUSÃO | CX | 3,000 | 23,7000 | 71,10 |
| 50 | ABOCATH 16 - CÂNULA EM POLIURETANO BISEL AFIADO, PERMITINDO | CX | 4,000 | 75,0000 | 300,00 |
| 53 | FIO CATGUTH SIMPLES 2.0 COM AGULHA TRAUMÁTICA CAIXA COM 24 | CX | 50,000 | 91,0000 | 4.550,00 |
| 54 | FIO VICRYL 1 COM AGULHA GÁSTRICA 3,5 GRANDE CAIXA COM 12 | CX | 3,000 | 164,4700 | 493,41 |
| 55 | FIO VICRYL 2 AGULHA GÁSTRICA 4,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO | CX | 3,000 | 164,4700 | 493,41 |
| 56 | FIO VICRYL 3.0 AGULHA GÁSTRICA 3,5 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO | CX | 3,000 | 164,4700 | 493,41 |
| 57 | FIO VICRYL 0 AGULHA 3,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO DE SUTURA | CX | 3,000 | 164,4700 | 493,41 |
| 58 | FIO VICRYL 0 AGULHA 2,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO DE SUTURA | CX | 3,000 | 164,4700 | 493,41 |
| 59 | FIO VICRYL 1 AGULHA 3,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO DE SUTURA | CX | 3,000 | 164,4700 | 493,41 |
| 60 | FIO VICRYL 1 AGULHA 2,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO DE SUTURA | CX | 3,000 | 164,4700 | 493,41 |
| 61 | FIO VICRYL 4.0 AGULHA 1,5 CILINDRICA CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO | CX | 3,000 | 164,4700 | 493,41 |
| 62 | FIO VICRYL 5.0 AGULHA 1,5 CILINDRICA CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO | CX | 3,000 | 164,4700 | 493,41 |
| 115 | DESCARTEX - FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO | CX | 60,000 | 3,6500 | 219,00 |
| 125 | FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML - FRASCOS ESTÉREIS | CX | 15,000 | 0,8000 | 12,00 |
| 223 | ÁLCOOL 70%: 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES; USO HOSPITALAR. | CX | 250,000 | 5,6000 | 1.400,00 |
| 46 | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 3 ML COM | Ud | 25.000,000 | 0,1400 | 3.500,00 |
| 47 | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 5 ML COM | Ud | 60.000,000 | 0,1500 | 9.000,00 |
| 51 | AGULHAS SPINAL PARA RAQUI 25GX3 1/2; DISPOSITIVO UTILIZADO NA | Ud | 20,000 | 4,0500 | 81,00 |
| 52 | AGULHAS SPINAL PARA RAQUI 27GX3 1/2; DISPOSITIVO UTILIZADO NA | Ud | 20,000 | 4,0500 | 81,00 |
| 103 | ALMOTOLIA 200 ML EM PLÁSTICO TRANSPARENTE | Ud | 100,000 | 2,8100 | 281,00 |
| 106 | RECIPIENTE ANTEPARO CABEÇOTE P/INALAÇÃO | Ud | 150,000 | 3,3800 | 507,00 |
| 107 | CÂNULA DE GUEDEL 00 | Ud | 15,000 | 2,0800 | 31,20 |
| 108 | CÂNULA DE GUEDEL 0 | Ud | 15,000 | 2,0800 | 31,20 |
| 109 | CÂNULA DE GUEDEL 1 | Ud | 15,000 | 2,0800 | 31,20 |
| 110 | CÂNULA DE GUEDEL 2 | Ud | 15,000 | 2,0800 | 31,20 |
| 111 | CÂNULA DE GUEDEL 3 | Ud | 15,000 | 2,0800 | 31,20 |
| 112 | CÂNULA DE GUEDEL 4 | Ud | 30,000 | 2,0800 | 62,40 |
| 113 | CATETER TIPO ÓCULOS - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM | Ud | 2.000,000 | 1,0000 | 2.000,00 |
| 122 | EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL | Ud | 40.000,000 | 1,1400 | 45.600,00 |
| 124 | ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS PONTA DUPLA - | Ud | 1.000,000 | 0,7300 | 730,00 |
| 127 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - O ESPARADRAPO | Ud | 2.800,000 | 8,3000 | 23.240,00 |
| 135 | KIT DE INALAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR EXTENSÃO COM | Ud | 80,000 | 6,0000 | 480,00 |
| 136 | KIT DE INALAÇÃO ADULTO COMPOSTO POR EXTENSÃO COM | Ud | 180,000 | 6,0000 | 1.080,00 |
| 138 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - O PRODUTO CONFECCIONADO | Ud | 150,000 | 0,5400 | 81,00 |
| 139 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - O PRODUTO CONFECCIONADO | Ud | 150,000 | 0,5800 | 87,00 |
| 140 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - O PRODUTO CONFECCIONADO | Ud | 450,000 | 0,5900 | 265,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 141 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - O PRODUTO CONFECCIONADO | Ud | 500,000 | 0,6200 | 310,00 |
| 142 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - O PRODUTO CONFECCIONADO | Ud | 250,000 | 0,6300 | 157,50 |
| 143 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - O PRODUTO CONFECCIONADO | Ud | 400,000 | 0,6400 | 256,00 |
| 144 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B 2,0 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 40,000 | 2,7900 | 111,60 |
| 146 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 2,5 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 40,000 | 3,9300 | 157,20 |
| 147 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 3,0 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 40,000 | 3,9300 | 157,20 |
| 148 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 3,5 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 40,000 | 3,9300 | 157,20 |
| 149 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 4,0 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 40,000 | 3,9300 | 157,20 |
| 150 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 4,5 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 40,000 | 3,9300 | 157,20 |
| 151 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 5,0 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 40,000 | 4,2100 | 168,40 |
| 152 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 6,0 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 40,000 | 4,0500 | 162,00 |
| 153 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 6,5 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 60,000 | 4,0500 | 243,00 |
| 154 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 7,0 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 120,000 | 4,0500 | 486,00 |
| 155 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 7,5 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 120,000 | 4,0500 | 486,00 |
| 156 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 8,0 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 120,000 | 4,0500 | 486,00 |
| 157 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 8,5 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 120,000 | 4,0500 | 486,00 |
| 158 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 9,0 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC | Ud | 80,000 | 5,0000 | 400,00 |
| 160 | SONDA FOLLEY Nº 12 - 2 VIAS | Ud | 20,000 | 2,8000 | 56,00 |
| 161 | SONDA FOLLEY Nº 14 - 2 VIAS | Ud | 600,000 | 2,6000 | 1.560,00 |
| 162 | SONDA FOLLEY Nº 16 - 2 VIAS | Ud | 600,000 | 2,6000 | 1.560,00 |
| 163 | SONDA FOLLEY Nº 18 - 2 VIAS | Ud | 600,000 | 2,6000 | 1.560,00 |
| 164 | SONDA FOLLEY Nº 20 - 2 VIAS | Ud | 150,000 | 2,8000 | 420,00 |
| 165 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 | Ud | 20,000 | 0,6800 | 13,60 |
| 166 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 | Ud | 150,000 | 0,6900 | 103,50 |
| 167 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 | Ud | 150,000 | 0,7100 | 106,50 |
| 168 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 | Ud | 150,000 | 0,7700 | 115,50 |
| 169 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 | Ud | 150,000 | 0,6700 | 100,50 |
| 170 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 | Ud | 150,000 | 0,7900 | 118,50 |
| 171 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6 | Ud | 150,000 | 0,6600 | 99,00 |
| 172 | SONDA URETRAL Nº 6 | Ud | 150,000 | 0,5900 | 88,50 |
| 173 | SONDA URETRAL Nº 8 | Ud | 150,000 | 0,5800 | 87,00 |
| 174 | SONDA URETRAL Nº 10 | Ud | 150,000 | 0,6100 | 91,50 |
| 175 | SONDA URETRAL Nº 12 | Ud | 1.800,000 | 0,6200 | 1.116,00 |
| 176 | SONDA URETRAL Nº 14 | Ud | 800,000 | 0,6300 | 504,00 |
| 177 | SONDA URETRAL Nº 16 | Ud | 800,000 | 0,6400 | 512,00 |
| 186 | SONDA NASOTRAQUEAL CURVA N° 6,5 C/B | Ud | 20,000 | 4,3400 | 86,80 |
| 187 | SONDA NASOTRAQUEAL CURVA N°7,0 C/B | Ud | 20,000 | 4,3400 | 86,80 |
| 188 | SONDA NASOTRAQUEAL CURVA N° 7,5 C/B | Ud | 20,000 | 4,3400 | 86,80 |
| 195 | O APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO APROVADO PELO | Ud | 100,000 | 57,8000 | 5.780,00 |
| 212 | A MÁSCARA VENTURI EM VINIL MACIO. PROJETADA PARA FORNECER | Ud | 60,000 | 8,0500 | 483,00 |
| 213 | A MÁSCARA VENTURI EM VINIL MACIO. PROJETADA PARA FORNECER | Ud | 60,000 | 8,0500 | 483,00 |
| 249 | FILTRO BACTERIANO HME ADULTO - VENTILAÇÃO MECÂNICA | Ud | 500,000 | 8,1700 | 4.085,00 |
| 250 | FILTRO BACTERIANO HME INFANTIL - VENTILAÇÃO MECÂNICA | Ud | 100,000 | 8,1700 | 817,00 |
| 262 | CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN ( SUBCLAVIA D/L CVC ), | Ud | 400,000 | 82,8000 | 33.120,00 |
| 263 | KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FRX13CM | Ud | 10,000 | 83,2000 | 832,00 |
| 267 | ESPAÇADOR COMPÁTIVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE | Ud | 100,000 | 34,0000 | 3.400,00 |
| 288 | SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR14 PARA USO EM | Ud | 20,000 | 39,1700 | 783,40 |
| 289 | SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR16 PARA USO EM | Ud | 100,000 | 39,8100 | 3.981,00 |
| 86 | ALGODÃO NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA- | PCT | 850,000 | 11,3000 | 9.605,00 |
| 87 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE COM 12UNIDADES - FIBRAS | PCT | 70,000 | 4,3500 | 304,50 |
| 88 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES - FIBRAS | PCT | 70,000 | 6,5200 | 456,40 |
| 89 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES - FIBRAS | PCT | 70,000 | 8,6900 | 608,30 |
| 121 | ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA ECG - ELETRODO PARA | PCT | 50,000 | 14,2000 | 710,00 |
| 184 | SACO P/LIXO HOSPITALAR - BRANCO, 60L PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 350,000 | 18,1100 | 6.338,50 |
| 190 | SACOS PLASTICO-EMBALAGEM P/ FREEZER 5 KG-BOBINA C/100 | PCT | 4.000,000 | 9,3700 | 37.480,00 |
| 130 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA PARA | Par | 2.500,000 | 0,9900 | 2.475,00 |
| 131 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA PARA | Par | 2.500,000 | 0,9900 | 2.475,00 |
| 132 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA PARA | Par | 2.500,000 | 0,9900 | 2.475,00 |
| 133 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA PARA | Par | 800,000 | 0,9900 | 792,00 |
| 134 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA PARA | Par | 100,000 | 0,9900 | 99,00 |
| ***Total:*** | | | | | 252.013,19 |

**Fornecedor**

DENTAL SHOW COM DE PROD ODONT E HOSP EIR

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 189 | ALMOTOLIA 200 ML EM PLÁSTICO MARRON OPACO | Ud | 100,000 | 2,8000 | 280,00 |
| ***Total:*** | | | | | 280,00 |

**Fornecedor**

RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | AGULHA DESC. 13X3.8 CALIBRES COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER | CX | 200,000 | 7,6200 | 1.524,00 |
| 23 | FIO NYLON 5.0 AGULHADO: : FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON | CX | 50,000 | 41,9000 | 2.095,00 |
| 34 | FITA BRANCA ADESIVA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO E | Ud | 2.200,000 | 3,2900 | 7.238,00 |
| 123 | EQUIPO BURETA MICROGOTAS - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL | Ud | 400,000 | 1,9100 | 764,00 |
| 159 | SONDA FOLLEY Nº 10 - 2 VIAS | Ud | 40,000 | 2,9200 | 116,80 |
| 193 | OXÍMETRO DE PULSO ADULTO. MEDE A SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO NO | Ud | 40,000 | 66,0000 | 2.640,00 |
| ***Total:*** | | | | | 14.377,80 |

**Fornecedor**

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | A LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO OU INOX DESCARTÁVEL, | CX | 4,000 | 29,2600 | 117,04 |
| 105 | COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX; HIPOALERGÊNICO; GRADUADO; | CX | 40,000 | 0,3900 | 15,60 |
| 100 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA; RESERVATÓRIO | Ud | 2.100,000 | 0,5300 | 1.113,00 |
| 114 | CLAMP UMBILICAL - PRODUTO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EMBALADO | Ud | 30,000 | 0,4500 | 13,50 |
| 200 | O ESTETOSCÓPIO INDICADO PARA AUSCULTA NÃO-INVASIVA DOS | Ud | 100,000 | 13,9000 | 1.390,00 |
| 201 | O ESTETOSCÓPIO INDICADO PARA AUSCULTA NÃO-INVASIVA DOS | Ud | 25,000 | 14,1000 | 352,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 214 | MASCARA DE VENTURE DE ALTO FLUXO ADULTO/ALTA | Ud | 500,000 | 6,9200 | 3.460,00 |
| 215 | MASCARA DE VENTURE DE ALTO FLUXO INFANTIL/ALTA | Ud | 500,000 | 6,9200 | 3.460,00 |
| 232 | MASCARA LARINGEA 1.0 | Ud | 10,000 | 18,6200 | 186,20 |
| 233 | MASCARA LARINGEA 1.5 | Ud | 10,000 | 18,6200 | 186,20 |
| 234 | MASCARA LARINGEA 2.0 | Ud | 10,000 | 18,6200 | 186,20 |
| 235 | MASCARA LARINGEA 2.5 | Ud | 10,000 | 18,6200 | 186,20 |
| 237 | MASCARA LARINGEA 4.0 | Ud | 10,000 | 21,0000 | 210,00 |
| 266 | FIO GUIA (BOUGIE) VENTILADO P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL. ADULTO | Ud | 50,000 | 39,9000 | 1.995,00 |
| 279 | MASCARA ORONASAL PARA VNI, MÉDIA, COM SUPORTE PARA | Ud | 6,000 | 106,4000 | 638,40 |
| 280 | FIXADOR DE 4 PONTAS TRASEIRO PARA MÁSCARA VNI, UTILIZA | Ud | 6,000 | 66,5000 | 399,00 |
| ***Total:*** | | | | | 13.908,84 |
| **Fornecedor** | | | | | |
| CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 36 | A LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO OU INOX DESCARTÁVEL, | CX | 4,000 | 23,6000 | 94,40 |
| 38 | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO OU INOX DESCARTÁVEL, | CX | 4,000 | 27,0000 | 108,00 |
| 40 | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 19, PARA INFUSÃO | CX | 55,000 | 23,0000 | 1.265,00 |
| 43 | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 25, PARA INFUSÃO | CX | 250,000 | 23,0000 | 5.750,00 |
| 45 | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE DESCARTAVEL | Ud | 40.000,000 | 0,1700 | 6.800,00 |
| 96 | MALHAS TUBULAR 6 CM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% | Ud | 50,000 | 6,4400 | 322,00 |
| 37 | A LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO OU INOX DESCARTÁVEL, | Cx | 4,000 | 24,9000 | 99,60 |
| ***Total:*** | | | | | 14.439,00 |
| **Fornecedor** | | | | | |
| CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 128 | GEL PARA ULTRASSOM - GEL NÃO GORDUROSO, INODORO, INCOLOR E | GL | 100,000 | 5,0000 | 500,00 |
| 229 | SABONETE LÍQUIDO: EMBALAGEM DE 5 LITROS - USO HOSPITALAR; | GL | 50,000 | 16,0000 | 800,00 |
| 33 | FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5CMX10M: FITA CIRÚRGICA MICROPORE | RL | 1.000,000 | 2,1000 | 2.100,00 |
| 11 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM: CONFECCIONADA COM FIOS | EN | 35.000,000 | 0,4300 | 15.050,00 |
| 8 | AGULHA DESC. 40X12 CALIBRES COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER | CX | 2.000,000 | 8,0000 | 16.000,00 |
| 9 | AGULHA DESC. 30X7 CALIBRES COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER | CX | 200,000 | 7,8000 | 1.560,00 |
| 10 | AGULHA DESC. 20X5,5 CALIBRES COMPATÍVEIS COM CONEXÕES LUER | CX | 60,000 | 7,8000 | 468,00 |
| 14 | FIO CATGUTH SIMPLES 1.0 AG TRAUMÁTICA: CATGUT SIMPLES, | CX | 5,000 | 97,0000 | 485,00 |
| 17 | FIO CROMADO 2.0 AG TRAUMÁTICA: CATGUT CROMADO, ESTÉRIL E | CX | 3,000 | 96,0000 | 288,00 |
| 21 | FIO NYLON 3.0 AGULHADO: FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON | CX | 300,000 | 39,8000 | 11.940,00 |
| 22 | FIO NYLON 4.0 AGULHADO: : FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON | CX | 50,000 | 39,8000 | 1.990,00 |
| 25 | FIO NYLON 2.0 AGULHADO: : FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON | CX | 50,000 | 39,0000 | 1.950,00 |
| 92 | ATADURA GESSADA 10CMX3M CAIXA COM 20 UNIDADES : 100% | CX | 50,000 | 35,0000 | 1.750,00 |
| 24 | FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO. PONTA SUAVE E | Ud | 30,000 | 16,0000 | 480,00 |
| 31 | FITA BRANCA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL CREPADO | Ud | 1.500,000 | 2,8500 | 4.275,00 |
| 48 | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 10ML COM | Ud | 60.000,000 | 0,2700 | 16.200,00 |
| 49 | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 20 ML COM | Ud | 65.000,000 | 0,3800 | 24.700,00 |
| 65 | CADARÇO SARJADO. MALHA SIMPLES, COR BRANCA, 1CM DE | Ud | 100,000 | 7,0000 | 700,00 |
| 66 | FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM | Ud | 150,000 | 11,9000 | 1.785,00 |
| 97 | MALHA TUBULAR 10 CM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% | Ud | 50,000 | 8,6000 | 430,00 |
| 104 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO É UTILIZADO EM | Ud | 1.800,000 | 3,6000 | 6.480,00 |
| 126 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - USADO PARA ADMINISTRAR | Ud | 1.200,000 | 1,0900 | 1.308,00 |
| 137 | EQUIPO MULTIVIAS-POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP CONECTOR SLIP - TUBO | Ud | 15.000,000 | 0,6800 | 10.200,00 |
| 194 | OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO PROJETADO PARA MEDIR A | Ud | 20,000 | 85,0000 | 1.700,00 |
| 199 | MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL: REGIÃO DO CORPO ONDE | Ud | 20,000 | 132,1900 | 2.643,80 |
| 206 | SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA PARA ALIMENTAÇÃO - 08FR | Ud | 150,000 | 9,2000 | 1.380,00 |
| 210 | O AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO É UM REANIMADOR | Ud | 50,000 | 98,9000 | 4.945,00 |
| 211 | O AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO É UM | Ud | 30,000 | 98,9000 | 2.967,00 |
| 227 | SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 100 ML, | Ud | 1.000,000 | 3,8000 | 3.800,00 |
| 228 | SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, | Ud | 1.000,000 | 3,7000 | 3.700,00 |
| 230 | DIGLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,5% - 100ML - SOLUÇÃO ALCOÓLICA | Ud | 1.000,000 | 1,9500 | 1.950,00 |
| 252 | EQUIPO FOTOSENSIVEL: O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL | Ud | 1.000,000 | 4,2000 | 4.200,00 |
| 264 | SERINGA INDICADA PARA ADMINISTRAR MEDICAÇÕES POR VIA ORAL, | Ud | 15.000,000 | 0,1700 | 2.550,00 |
| 265 | SERINGA INDICADA PARA ADMINISTRAR MEDICAÇÕES POR VIA ORAL, | Ud | 15.000,000 | 0,3000 | 4.500,00 |
| 283 | SONDA FOLLEY Nº 14 - 3 VIAS | Ud | 600,000 | 3,2000 | 1.920,00 |
| 284 | SONDA FOLLEY Nº 16 - 3 VIAS | Ud | 600,000 | 3,2000 | 1.920,00 |
| 285 | SONDA FOLLEY Nº 18 - 3 VIAS | Ud | 600,000 | 3,2000 | 1.920,00 |
| 90 | ATADURA CREPE 10CMX1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES - | PCT | 1.800,000 | 3,6500 | 6.570,00 |
| 91 | ATADURA CREPE 20CMX1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES - | PCT | 1.800,000 | 3,6500 | 6.570,00 |
| 102 | ABAIXADOR DE LÍNGUA COM AROMA E SABOR, MATERIAL EM | PCT | 200,000 | 5,3000 | 1.060,00 |
| 179 | TUBO DE SILICONE Nº 202, PC C/15 MT | PCT | 60,000 | 79,0000 | 4.740,00 |
| 185 | SACO P/LIXO HOSPITALAR - BRANCO, 100L PACOTE | PCT | 650,000 | 26,0000 | 16.900,00 |
| 291 | PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA PROPICIANDO ASPECTO DE REQUINTE | PCT | 20.000,000 | 10,8500 | 217.000,00 |
| ***Total:*** | | | | | 414.374,80 |
| **Fornecedor** | | | | | |
| MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTD | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 258 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM - ROLO 100,000 | RL | 150,000 | 83,9300 | 12.589,50 |
| 260 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM - ROLO 100,000 | RL | 40,000 | 41,9000 | 1.676,00 |
| 261 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 30 CM - ROLO 100,000 | RL | 300,000 | 119,9000 | 35.970,00 |
| 217 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO VERMELHA PARA | Ud | 3.500,000 | 0,1800 | 630,00 |
| 218 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO AMARELA PARA CLASSIFICAÇÃO | Ud | 21.000,000 | 0,1800 | 3.780,00 |
| 219 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO VERDE PARA CLASSIFICAÇÃO | Ud | 60.900,000 | 0,1800 | 10.962,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE | | | | |
| 220 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO AZUL PARA CLASSIFICAÇÃO DE | Ud | 10.500,000 | 0,1800 | 1.890,00 |
| 226 | DIGLUCONATO DE CLOROXEDINA 2% - 100ML - SOLUÇÃO COM | Ud | 1.000,000 | 2,2000 | 2.200,00 |
| 231 | DIGLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,2% - 100ML - SOLUÇÃO AQUOSA - | Ud | 1.000,000 | 1,4900 | 1.490,00 |
| 120 | ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG - ELETRODO PARA | PCT | 250,000 | 14,0000 | 3.500,00 |
| ***Total:*** | | | | | 74.687,50 |
| **Fornecedor** | | | | | |
| CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 39 | A LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO OU INOX DESCARTÁVEL, | CX | 4,000 | 27,0000 | 108,00 |
| 41 | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 21, PARA INFUSÃO | CX | 600,000 | 17,2500 | 10.350,00 |
| 42 | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 23, PARA INFUSÃO | CX | 150,000 | 17,2500 | 2.587,50 |
| ***Total:*** | | | | | 13.045,50 |
| **Fornecedor** | | | | | |
| CWBCARE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 63 | TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM A MARCA | CX | 1.125,000 | 25,0000 | 28.125,00 |
| 64 | TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM A MARCA | CX | 375,000 | 25,0000 | 9.375,00 |
| 202 | AUTO LANCETA AUTOMATICA: ATENDE A NR 32; PENETRAÇÃO | CX | 5.250,000 | 15,3000 | 80.325,00 |
| 203 | AUTO LANCETA AUTOMATICA: ATENDE A NR 32; PENETRAÇÃO | CX | 1.750,000 | 15,3000 | 26.775,00 |
| 70 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 1 | Ud | 3,000 | 109,0000 | 327,00 |
| 71 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 2 | Ud | 3,000 | 116,0000 | 348,00 |
| 72 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3 | Ud | 3,000 | 116,0000 | 348,00 |
| 73 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4 | Ud | 3,000 | 116,0000 | 348,00 |
| 74 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 5 | Ud | 3,000 | 116,0000 | 348,00 |
| 76 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 0 | Ud | 3,000 | 116,0000 | 348,00 |
| 77 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 1 | Ud | 3,000 | 116,0000 | 348,00 |
| 78 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 2 | Ud | 3,000 | 116,0000 | 348,00 |
| 79 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 3 | Ud | 3,000 | 116,0000 | 348,00 |
| 80 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 4 | Ud | 3,000 | 116,0000 | 348,00 |
| 81 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 5 | Ud | 3,000 | 116,0000 | 348,00 |
| 82 | LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO ROSCA FINA | Ud | 80,000 | 26,0000 | 2.080,00 |
| 83 | LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL ROSCA FINA | Ud | 80,000 | 26,0000 | 2.080,00 |
| 84 | CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO | Ud | 4,000 | 140,0000 | 560,00 |
| 85 | CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL | Ud | 4,000 | 140,0000 | 560,00 |
| 129 | GLICOSIMETRO - DISPLAY: LCD. MEMÓRIA: 500 RESULTADOS. | Ud | 100,000 | 32,0000 | 3.200,00 |
| 192 | TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL: TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; | Ud | 40,000 | 83,0000 | 3.320,00 |
| 196 | O APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL APROVADO PELO | Ud | 15,000 | 56,0000 | 840,00 |
| 197 | O APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO APROVADO | Ud | 10,000 | 75,0000 | 750,00 |
| 204 | OTOSCÓPIO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM | Ud | 5,000 | 494,0000 | 2.470,00 |
| 205 | SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA PARA ALIMENTAÇÃO - 12FR | Ud | 250,000 | 9,6600 | 2.415,00 |
| 236 | MASCARA LARINGEA 3.0 | Ud | 10,000 | 21,0000 | 210,00 |
| 238 | MASCARA LARINGEA 5.0 | Ud | 10,000 | 21,0000 | 210,00 |
| 240 | KIT/SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL FRASCO 2000ML + | Ud | 50,000 | 37,0000 | 1.850,00 |
| 241 | DRENO TORÁCICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 30F | Ud | 10,000 | 5,2000 | 52,00 |
| 242 | DRENO TORÁCICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 32F | Ud | 10,000 | 5,2000 | 52,00 |
| 243 | DRENO TORÁCICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 34F | Ud | 10,000 | 5,2000 | 52,00 |
| 244 | DRENO TORÁCICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 36F | Ud | 10,000 | 5,2000 | 52,00 |
| 245 | DRENO TORÁCICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 38F | Ud | 10,000 | 6,3000 | 63,00 |
| 246 | DRENO TORÁCICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 40F | Ud | 10,000 | 6,3000 | 63,00 |
| 272 | SACO PARA CORPO IMPERMEÁVEL; TAMANHO ADULTO ; ROBUSTO; | Ud | 100,000 | 15,0000 | 1.500,00 |
| 101 | ABAIXADOR DE LÍNGUA - MATERIAL: MADEIRA. DESCARTÁVEL. | PCT | 200,000 | 3,7500 | 750,00 |
| ***Total:*** | | | | | 171.536,00 |

Paiçandu,

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Dir. Presidente Fundação Saude

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**BCFB42F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado **CREDENCIANTE,** e **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.850.311/0001-78**, localizada na Rua Humberto M. Schenna, 432 – Centro – Ibaiti/PR, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, inscrito no CPF/MF sob nº **055.174.029-92** a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº. 4510/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

**I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDENCIAMENTO N°. 01/2022**, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em 15/06/2022 e será regido em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.470 de 03 de março de 2022, Decreto

Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.241 de 18 de março de 2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral, conforme exposto a seguir:

| Item | DESCRIÇÃO | Unid. | Qtde máxima de consultas diárias por médico | Valor Unitário da consulta | Qtde máxima de consultas mensais por médico | Valor máximo mensal por médico | Valor máximo para 12 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço especializado de MÉDICO CLÍNICO GERAL | Consulta | 17 consultas/dia | R$ 52,98 | 340 consultas | R$ 18.013,20 | R$ 216.158,40 |

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
1.3. A contratação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.
1.4. A contratação será formalizada através de inexigibilidade de licitação e será firmada nos termos da minuta do contrato que integra o edital de credenciamento.
1.5. A credenciada será submetida às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.
1.6. Para definição do local onde o contratado executará o serviço será efetuado sorteio em sessão pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A remuneração dos serviços contratados foi estabelecida com base na Tabela de Preços Municipal Referenciada pela Tabela SUS constante no anexo I do Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, obtida através de média ponderada constante no Anexo II do mesmo Decreto, para remuneração das consultas médicas em caráter suplementar à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde no Município de Palmeira, nos termos da Lei Municipal nº5.470/2022.
2.2. Os valores da tabela serão reajustados anualmente de acordo com o índice do IPCA ou outro que venha a substituí-lo.
2.3. O máximo de consultas pagas será de 09 (nove) no período da manhã, compreendido no horário das 8h às 12h e 08 (oito) no período da tarde, compreendido das 13h às 17h, totalizando o pagamento máximo de 17 (dezessete) consultas diárias.
2.4. O limitador de pagamento não poderá ser utilizado como justificativa para não realizar atendimentos além do número máximo de consultas pagas.
2.5. Durante o período que estiver no local da prestação de serviço o credenciado não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.
2.6. O valor estimado indicado acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor da Credenciada, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados após assinatura do Contrato, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital de Credenciamento e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses contados a partir do 15º dia útil da data de publicação do edital de Credenciamento ou até a regularização de contratação de Profissionais Médicos através de concurso público.
3.2. Durante a vigência deste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, poderá convocar a Credenciada, respeitando a ordem de classificação, por meio de publicação no Diário Oficial, para assinatura do Contrato. Nessa ocasião, caso seja necessário, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
3.3. A partir da data de publicação da convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

3.5. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a próxima credenciada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
3.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. Durante a vigência deste instrumento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade contratante.
4.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades à Credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.
4.2.1. Será critério para descredenciamento:
a) Má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.
b) Registro de 03 (três) ouvidorias em nome do credenciado, que tenha a sua veracidade comprovada.
4.3. A Credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
4.4. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.
4.5. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, acarretará no descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato de acordo com o previsto na legislação citada.

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
5.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
6.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**
7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de junho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Norte Sul Serviços De Saúde - LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.850.311/0001-78
***CRISTIANO PARRA VIEIRA***
CPF/MF sob o n° 055.174.029-92
Credenciado

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**A62A263D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado **CREDENCIANTE,** e **ALVES DE MELLO & MELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 36.377.641/0001-07**, localizada na Avenida Franscisco Setnarski, Irati/PR, neste ato representada pelo Sr. **Osmar José Alves de Mello**, inscrito no CPF/MF sob nº **882.633.719-53** a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº. 4510/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

**I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDENCIAMENTO N°. 01/2022**, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em 15/06/2022 e será regido em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.470 de 03 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.241 de 18 de março de 2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral, conforme exposto a seguir:

| Item | DESCRIÇÃO | Unid. | Qtde máxima de consultas diárias por médico | Valor Unitário da consulta | Qtde máxima de consultas mensais por médico | Valor máximo mensal por médico | Valor máximo para 12 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço especializado de MÉDICO CLÍNICO GERAL | Consulta | 17 consultas/dia | R$ 52,98 | 340 consultas | R$ 18.013,20 | R$ 216.158,40 |

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
1.3. A contratação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.
1.4. A contratação será formalizada através de inexigibilidade de licitação e será firmada nos termos da minuta do contrato que integra o edital de credenciamento.
1.5. A credenciada será submetida às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.
1.6. Para definição do local onde o contratado executará o serviço será efetuado sorteio em sessão pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A remuneração dos serviços contratados foi estabelecida com base na Tabela de Preços Municipal Referenciada pela Tabela SUS constante no anexo I do Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, obtida através de média ponderada constante no Anexo II do mesmo Decreto, para remuneração das consultas médicas em caráter suplementar à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde no Município de Palmeira, nos termos da Lei Municipal nº5.470/2022.
2.2. Os valores da tabela serão reajustados anualmente de acordo com o índice do IPCA ou outro que venha a substituí-lo.
2.3. O máximo de consultas pagas será de 09 (nove) no período da manhã, compreendido no horário das 8h às 12h e 08 (oito) no período da tarde, compreendido das 13h às 17h, totalizando o pagamento máximo de 17 (dezessete) consultas diárias.
2.4. O limitador de pagamento não poderá ser utilizado como justificativa para não realizar atendimentos além do número máximo de consultas pagas.
2.5. Durante o período que estiver no local da prestação de serviço o credenciado não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.
2.6. O valor estimado indicado acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor da Credenciada, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados após assinatura do Contrato, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital de Credenciamento e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**
3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses contados a partir do 15º dia útil da data de publicação do edital de Credenciamento ou até a regularização de contratação de Profissionais Médicos através de concurso público.
3.2. Durante a vigência deste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, poderá convocar a Credenciada, respeitando a ordem de classificação, por meio de publicação no Diário Oficial, para assinatura do Contrato. Nessa ocasião, caso seja necessário, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
3.3. A partir da data de publicação da convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

3.5. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a próxima credenciada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
3.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
4.1. Durante a vigência deste instrumento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade contratante.
4.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades à Credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.
4.2.1. Será critério para descredenciamento:
a) Má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.
b) Registro de 03 (três) ouvidorias em nome do credenciado, que tenha a sua veracidade comprovada.
4.3. A Credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
4.4. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.
4.5. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, acarretará no descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato de acordo com o previsto na legislação citada.
4.6. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
5.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
6.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**
7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de junho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Alves De Mello & Mello LTDA
CNPJ/MF sob o nº 36.377.641/0001-07
***OSMAR JOSÉ ALVES DE MELLO***
CPF/MF sob o n° 882.633.719-53
Credenciado

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**D2C3ED74

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2022**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado **CREDENCIANTE,** e **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro – Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF/MF sob nº **022.279.289-21** a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº. 4510/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

**I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDENCIAMENTO N°. 01/2022**, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em 15/06/2022 e será regido em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.470 de 03 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.241 de 18 de março de 2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral, conforme exposto a seguir:

| Item | DESCRIÇÃO | Unid. | Qtde máxima de consultas diárias por médico | Valor Unitário da consulta | Qtde máxima de consultas mensais por médico | Valor máximo mensal por médico | Valor máximo para 12 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço especializado de MÉDICO CLÍNICO GERAL | Consulta | 17 consultas/dia | R$ 52,98 | 340 consultas | R$ 18.013,20 | R$ 216.158,40 |

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
1.3. A contratação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.
1.4. A contratação será formalizada através de inexigibilidade de licitação e será firmada nos termos da minuta do contrato que integra o edital de credenciamento.
1.5. A credenciada será submetida às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.
1.6. Para definição do local onde o contratado executará o serviço será efetuado sorteio em sessão pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**
2.1. A remuneração dos serviços contratados foi estabelecida com base na Tabela de Preços Municipal Referenciada pela Tabela SUS constante no anexo I do Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, obtida através de média ponderada constante no Anexo II do mesmo Decreto, para remuneração das consultas médicas em caráter suplementar à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde no Município de Palmeira, nos termos da Lei Municipal nº5.470/2022.
2.2. Os valores da tabela serão reajustados anualmente de acordo com o índice do IPCA ou outro que venha a substituí-lo.
2.3. O máximo de consultas pagas será de 09 (nove) no período da manhã, compreendido no horário das 8h às 12h e 08 (oito) no período da tarde, compreendido das 13h às 17h, totalizando o pagamento máximo de 17 (dezessete) consultas diárias.
2.4. O limitador de pagamento não poderá ser utilizado como justificativa para não realizar atendimentos além do número máximo de consultas pagas.
2.5. Durante o período que estiver no local da prestação de serviço o credenciado não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.
2.6. O valor estimado indicado acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor da Credenciada, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados após assinatura do Contrato, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital de Credenciamento e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**
3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses contados a partir do 15º dia útil da data de publicação do edital de Credenciamento ou até a regularização de contratação de Profissionais Médicos através de concurso público.
3.2. Durante a vigência deste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, poderá convocar a Credenciada, respeitando a ordem de classificação, por meio de publicação no Diário Oficial, para assinatura do Contrato. Nessa ocasião, caso seja necessário, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

3.3. A partir da data de publicação da convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

3.5. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a próxima credenciada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
3.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
4.1. Durante a vigência deste instrumento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade contratante.
4.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades à Credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.
4.2.1. Será critério para descredenciamento:
a) Má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.
b) Registro de 03 (três) ouvidorias em nome do credenciado, que tenha a sua veracidade comprovada.
4.3. A Credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
4.4. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.
4.5. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, acarretará no descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato de acordo com o previsto na legislação citada.
4.6. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
5.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
6.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**
7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de junho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22
***THIAGO DE CASTRO SILVEIRA***
CPF/MF sob o n° 022.279.289-21
Credenciado

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**836105B3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de oxigênio

medicinal e ar comprimido. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5994/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA**
**CNPJ/CPF: 05.601.552/0001-79**

LOTE 1
Valor Total do Lote: 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³ | Messer OXIG?NIO MEDICINAL 3M? | UNID | 450,00 | 46,5000 | 20.925,00 |

LOTE 2
Valor Total do Lote: 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³ | Messer OXIG?NIO MEDICINAL 3M? | UNID | 150,00 | 47,5000 | 7.125,00 |

LOTE 3
Valor Total do Lote: 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ | Messer OXIG?NIO MEDICINAL 10M? | UNID | 1.500,00 | 72,5000 | 108.750,00 |

LOTE 4
Valor Total do Lote: 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ | Messer OXIG?NIO MEDICINAL 10M? | UNID | 500,00 | 72,5000 | 36.250,00 |

LOTE 5
Valor Total do Lote: 18.000,00 (dezoito mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ | Messer OXIG?NIO MEDICINAL 1M? | UNID | 500,00 | 36,0000 | 18.000,00 |

LOTE 6
Valor Total do Lote: 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO COM 7M³ | Messer AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO COM 7M? | UN | 50,00 | 108,5000 | 5.425,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 196.475,00**

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida, receber o objeto fora das especificações pré-definidas; O objeto deverá ser indiscutivelmente lacrado no momento do fornecimento; As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura; O fornecimento será parcelado, no prazo máximo de 24 horas (de segunda-feira a sexta-feira), após solicitado pelo Setor de Dispensação de Insumos e entregue ao usuário conforme sua residência e a necessidade da secretaria; O fornecimento dos cilindros aos pacientes será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira na apresentação de 3m³ e 10m³ para pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Transitória do Município, na apresentação de 1m³ e 3m³ para eventuais situações como consultas médicas fora do município mediante solicitação de profissionais que atendem no Sistema Único de Saúde; A entrega dos cilindros e reposição de cargas de oxigênio, será em domicílio, para pacientes que residirem na área urbana do município. A empresa fica responsável por deixar o cilindro até o portão do domicílio; Para os pacientes que residirem na área rural fica pré-estabelecido como local de entrega do cilindro e reposição de cargas de oxigênio no Centro de Especialidades Municipal situado a Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro. Sendo disponibilizado a esses pacientes, 1 cilindro de 1 m³ ou 3 m³ (conforme distância do domicílio até o Pronto Atendimento Municipal) e até 3 cilindros de 10 m³. O fornecimento dos cilindros para todas as unidades de saúde da área urbana, será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria de Saúde, disponibilizando cilindro de gás medicinal sob pressão de 1m³ e a reposição de carga será através de cada Unidade de saúde conforme a sua demanda e com solicitação prévia enviada para empresa em até 24 horas de antecedência (segunda-feira a sexta-feira), nos endereços citados:

ESTABELECIMENTO / ENDEREÇO
ESF CENTRAL
RUA XV DE NOVEMBRO, 761 – CENTRO
CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - CEM
RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
ESF VILA ROSA
RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 – BAIRRO VILA ROSA
ESF SANTA ROSA
SALVADOR RAMOS, SN – BAIRRO SANTA ROSA, N.14

ESF ROCIO I
RUA GASPAR BERTONI, 280 – BAIRRO ROCIO I
ESF ROCIO II
RUA JOÃO DE BARRO, BAIRRO ROCIO II
ESF COLONIA FRANCESA
AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN – COLÔNIA FRANCESA
ESF JARDIM CRISTINE
RUA ROBERTO BIEL BACH, 137 – BAIRRO JARDIM CRISTINE
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS - CEO
RUA CEL VIDA, 397 – CENTRO
ESF AMIM BACILA
RUA PADRE ANCHIETA, 275 – PAPIRUS

O fornecimento dos cilindros para todas as unidades de saúde da área rural, será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria de Saúde, disponibilizando cilindro de gás medicinal sob pressão de 1m³ e a reposição de carga será através de cada Unidade de saúde conforme a sua demanda e com solicitação prévia enviada para o setor de dispensação em até 24 horas de antecedência (segunda-feira a sexta-feira), que manterá um cilindro extra para suprir a logística de troca deste. Para as seguintes Unidade de Saúde:

ESTABELECIMENTO
ESF FAXINAL DOS QUARTINS
ESF GUARAUNINHA
ESF PINHEIRAL DE BAIXO
ESF QUEIMADAS
ESF VIEIRAS
ESF VILINHA
ESF WITMARSUM
UBS BOQUEIRÃO
UBS COLONIA MACIEL
UBS POÇO GRANDE
UBS QUERO QUERO
UBS RINCÃO
UBS SANTA BARBARA

-

-

O fornecimento dos cilindros para o Setor de Transporte de Urgência e Emergência será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria de Saúde, disponibilizando cilindro de gás medicinal sob pressão de 1m³ e 3m³ e a reposição de carga será através do próprio setor com solicitação prévia enviada para a empresa em até 24 horas de antecedência (segunda-feira a sexta-feira). As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem como, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato; Atender as especificações técnicas explícitas em conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA; Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas; Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT); Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico; A Contratada deverá fornecer sob regime de comodato os cilindros nas seguintes quantidades:

| | CILINDRO/CAPACIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ | 30 |
| 02 | OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³ | 20 |
| 03 | OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ | 50 |
| 04 | AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO COM 7M³ | 5 |

Realizar a reposição de cargas a qualquer usuário, apenas com requisição fornecida pelo setor de Dispensação de Insumos; Disponibilizar o cilindro em perfeito estado de uso; Realizar manutenção/trocas dos cilindros sempre que necessários ocasionadas por intercorrências técnicas; Emitir nota fiscal de acordo com o estabelecido em contrato; Realizar o empréstimo de 2 (dois) cilindros ou mais para a realização de rodízio do mesmo, evitando a falta de oxigênio ao paciente até a próxima troca; Fazer cumprir as atribuições do contrato vigente. **Do pagamento**: O pagamento será

efetuado em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 77/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 196.475,00 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reis)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de julho de 2022.

***MARCOS ANTONIO BORDINHÃO***
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal Nº 14.130/2021)
Secretário Municipal De Gestão Pública E Finanças
Contratante

Comercio De Gases Industriais Thomaz & Oliveira LTDA
CNPJ/CPF: 05.601.552/0001-79
***EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA***
CPF/MF sob o nº 024.837.989-50
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**59D7B1C4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DECRETO N.º 52/2022**

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 052/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional especial, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe a Lei Municipal 1.220/2022 de 19 de maio de 2022 e nos Arts. 41, II e 43, Parágrafo 1º, III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificações colocadas adiante:

| Codificação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA | |
| 09.004 | Departamento de Assistência Social | |

| | | |
|---|---|---|
| 08.241.0801.2-087 | Atividades Manutenção do Fundo Municipal do Idoso | |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior será utilizada a anulação da seguinte dotação orçamentária.

| Codificação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA | |
| 09.004 | Departamento de Assistência Social | |
| 08.241.0801.2-087 | Atividades Manutenção do Fundo Municipal do Idoso | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 14 de julho de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**4D7A67E1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TECIDO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO D EPALMITAL-PR**

**VALOR:** R$ 18.266,40 (Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 Dias
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
**CONTRATADO: MARISTELA MEZZALIRA 78738393972 CNPJ: 42.716.087/0001-48**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 2900 | 07.002.12.367.1201.2048 | 103 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3030 | 07.003.12.365.0802.6046 | 104 | 3.3.90.30.24.00 | Do Exercício |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14/1333, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/07/2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº108/2022**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TECIDO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO D EPALMITAL-PR**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARISTELA MEZZALIRA 78738393972,** empresa inscrita no CNPJ: 42.716.087/0001-48.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/07/2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2022**

**REF:AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TECIDO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO D EPALMITAL-PR,**conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 108/2022, Dispensa de Licitação n° 34/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 34/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARISTELA MEZZALIRA 78738393972,**inscrita no CNPJ: 42.716.087/0001-48

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 08/07/2022**

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**AA516CB3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 03/2022**

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Regimento Interno da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais disposições legais aplicáveis, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 65/2022, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego público, nos termos deste edital.

**PRELIMINARES**:
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pela Portaria FASP n.º 65/2022, para contratação em caráter excepcional e temporário dos profissionais listados no item 1 deste edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atuarem nas Unidades e Serviços administrados pela FASP, as que vierem a ser administradas pela FASP; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela FASP; pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em caráter temporário pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2022)** e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de emprego público temporário, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do PSS.
A seleção para o emprego público de que trata este Edital se dará mediante seleção de títulos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
A convocação dos classificados para a vaga e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, dentro do prazo de validade do PSS.
A atribuição do respectivo emprego público está relacionada no **Anexo II** deste Edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Paranaguá em www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2022)**.
O candidato, ao se inscrever para o emprego público temporário constante deste Edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer unidade ou posto de trabalho, próprio ou administrado pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, seja no município de Paranaguá ou outro município integrante da região do litoral do Paraná.
O candidato, ao se inscrever para o emprego público constante neste Edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP se reserva o direito de a qualquer momento adiar ou alterar as fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, afim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia causada pela Covid-19.
Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste Edital, **todas as etapas da seleção pública ocorrerão online**, sem a necessidade de realização de protocolo presencial ou de envio de documentos via correio, cuja documentação necessária deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: **pssfasp@paranagua.pr.gov.br,** conforme os prazos programados ao presente processo seletivo simplificado.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

**2. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:**
Estão abertas de **18/07/2022 à 27/07/2022**, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

| EMPREGO PÚBLICO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD, AFRODESCENDENTES E ÍNDIOS |
|---|---|---|---|---|
| Médico - Generalista | 24h | R$ 15.516,97 | Cadastro de Reserva | Conforme item 5 |

Não será cobrada a inscrição para o emprego público.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **18/07/2022 à 27/07/2022**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2022)**, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio. Caso o candidato identifique que se inscreveu com dados errôneos, poderá realizar nova inscrição, sendo válida e considerada para todos os fins do PSS, apenas a última inscrição.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2022)**.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, afro descentes e índios observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio, que serão averiguadas no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
A lista final das inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2022)**, em data de **01/08/2022**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 02 e 03/08/2022,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 10).
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 10), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2022). Todos os recursos serão recebidos exclusivamente online**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **08/08/2022.**

**DO FINAL DE LISTA:**
3.1. Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**
4.1. Considerando a natureza transitória e precária do vínculo de emprego temporário, aos empregados públicos temporários não são aplicadas as disposições previstas no regulamento de regime disciplinar da FASP, sendo que a rescisão do contrato de trabalho independerá da abertura de prévio processo administrativo;
4.2. Ainda, será rescindido o Contrato do empregado público temporário:
a) Quando não mais convir à Administração as razões e justificativas que levaram a deflagração do procedimento de contratação temporária, em caráter excepcional e temporário;
b) Quando não se apresentar na Unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do contrato;
c) Nos demais casos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho;

**DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE e ÍNDIOS**

**5.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas do emprego público elencado no item 1 deste Edital.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga da ampla concorrência. Após a primeira vaga para PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas no emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por declaração médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

**AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS**
Nos termos da Lei Municipal nº 3194/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições**.**
A primeira vaga de reserva se dará na 4ª vaga da ampla concorrência. Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente e 1 (um) candidato índio, respectivamente, aprovado no processo seletivo simplificado, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas no Emprego Público, durante o processo de validade do PSS.
Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.
Para alcance do benefício citado no item 6.2 deste edital, o candidato deverá no ato da inscrição optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros e Índios, instituída pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

**DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:**
Para o emprego público conforme tabela do item 2.1 haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
**Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.paranagua.pr.gov.br (banner PSS-FASP Nº 03/2022)**.
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
**Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.**
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 9, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos da FASP, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 8 deste edital.

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**
A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação em pós-graduação na área da saúde ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sucessivamente:
O candidato mais idoso.
Que possuir pós-graduação na área da saúde
Que possuir carteira de habilitação.
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

**DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**
São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego (diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente);
ter sido aprovado previamente no processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429,

de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Apresentar documentos constante do Anexo III deste edital.
Além do exigido no item 9.1, **deverão** ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

| EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS |
|---|---|
| Médico - Generalista | Curso superior completo em Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina. |

**Os documentos exigidos nos itens 9.1 e 9.14 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.**

**DOS RECURSOS:**
O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2022)** e publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2022), devendo ser encaminhado por e-mail ou protocolo físico destinado à esta finalidade.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
**Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.**

**DA CONVOCAÇÃO:**
A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASP, não gerando a ordem classificatória em direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da FASP, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2022)**, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 9.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, sem possibilidade de solicitar final de lista.
Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 11.3, não preencherem os requisitos previstos no item 9 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.
Para fins de contratação para o emprego público descrito neste Edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal e Declaração de ausência de acumulação de percepção de Auxílio Alimentação.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data estipulada na contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos;
A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo de Emergencial Contratação Temporária de Pessoal, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
Poderá a critério da FASP, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado;
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2022)**, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, contados da homologação do certame;
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de doze meses, tendo como início de vigência a data de sua assinatura;
O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições e horários para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos na Consolidação das Leis do Trabalho;
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital;
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A FASP reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2022)**.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral da FASP e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2022)**.

O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pssfasp@paranagua.pr.gov.br**

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Presidente

***ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA***
Membro

***FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO***
Membro

**ANEXO I – DOS TÍTULOS**
**SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS FASP N.º 03/2022**

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 9, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
**Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS**.

| EMPREGO PÚBLICO | TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |
| MÉDICO - GENERALISTA | Diploma de Bacharel em Medicina | 60 |
| | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ou certificado de conclusão de residência multi/uni profissional, ou MBA na área afim/ atuação; ou título de especialista. | 20 |
| | Tempo de Experiência Profissional: Experiência de trabalho no exercício do cargo, no mínimo de (um) ano e no máximo de 5 (cinco) anos, não sendo considerada fração de ano. | 10 |
| | Certificado de Curso na área da saúde com carga horária mínima de 20 horas (realizado nos últimos 5 anos) | 2 |
| | Doutorado | 2 |
| | Mestrado | 2 |
| | Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras – NR na área da Saúde, relativas à segurança e medicina do trabalho (vigentes) | 2 |
| | CNH B | 2 |
| | **TOTAL DA PONTUAÇÃO** | **100** |

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**
**(Fundamento: Art. 24 do Regimento Interno da FASP)**

| Emprego Público | Médico - Generalista |
|---|---|
| Atribuições | Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade junto às Unidades de Pronto de Atendimento de Urgência e Emergência; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar<br>e executar atividades de cuidado paliativo; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego. |

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**
*apresentar no momento da contratação

**.PSS FASP N.º 03/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

Nome: ..... .....
RG: ..... CPF: ..... .....
E-mail: ..... .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

**DECLARO** para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

**Assinatura do candidato**
**Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF**

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.**

**ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECURSO AO EDITAL DE PSS FASP n.º 03/2022**

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE MÉDICO GENERALISTA.

Número da Inscrição: ……..

RG n.º ..... CPF n.º ..... .....

Telefone: (.....) .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que precisa ser realizada):

Local e data....., ..... de ..... de .....

| **ANEXO V**<br>**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 03/2022** | |
|---|---|
| EVENTO | DATA |
| Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS FASP n.º 002/2022:<br>- no Diário Oficial Eletrônico do Município.<br>- no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br | 14/07/2022 |
| Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação | 18/07/2022 |
| Encerramento das inscrições | 27/07/2022 |
| Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br<br><br>Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos | 01/08/2022 |
| Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas | 02 e 03/08/2022 |
| Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br.<br><br>Extrato das inscrições homologadas após recurso<br>Extrato de recurso aos títulos<br>Extrato de recurso às notas<br>Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados | 08/08/2022 |
| Homologação final do Processo Seletivo Simplificado | 09/08/2022 |

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.**

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO GENERALISTA, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
**DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.**
**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
**DECLARO**, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
**DECLARO**, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.**

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

**DECLARO**, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: _____
Emprego Público: _____ CPF: _____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

**Bens imóveis**
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

**Bens móveis**
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

**Conta bancária**
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**01E70084

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 235/2022**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob nº 2022/07/2542,

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR,** Portaria nº 127/2021, que concedeu férias, referente aos períodos de gozo para o servidor abaixo especificado;

| MAT. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|---|
| 90042 | SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS | 03/12/2019 a 02/12/2020 | 10 | 28/07/2022 | 06/08/2022 |
| | | | 10 | 29/08/2022 | 07/09/2022 |
| | | | 10 | 28/09/2022 | 07/10/2022 |

II ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 13 de julho de 2022.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**755F0987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.648**

**DECRETO Nº 3.648**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.201.195,00 (um milhão, duzentos e um mil e cento e noventa e cinco reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.201.195,00 (um milhão, duzentos e um mil e cento e noventa e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 11.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.001.0012.0361.0016.2080 | Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação | R$ 10.000,00 |
| 3390300000 - Material de consumo | 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R$ 1.191.195,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.201.195,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Superintendência de Políticas Educacionais | |
| 11.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Projeto:** | |
| 11.002.0012.0365.0017.1018 | Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação | R$ 10.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Superintendência de Políticas Educacionais | |
| 11.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.002.0012.0367.0018.2283 | Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R$ 50.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Superintendência de Políticas Educacionais | |
| 11.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.002.0012.0367.0018.2283 | Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R$ 1.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Superintendência de Políticas Educacionais | |
| 11.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.002.0012.0366.0024.2284 | Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R$ 50.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Superintendência de Políticas Educacionais | |
| 11.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.002.0012.0365.0017.2082 | Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R$ 1.090.195,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.201.195,00** | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**51FA0F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.649**

**DECRETO Nº 3.649**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.197.798,47 (um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.197.798,47 (um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Superintendência de Políticas Educacionais | |
| 11.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.002.0012.0365.0017.2082 | Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01107 - FNDE - Salário Educação | R$ 697.798,47 |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Transporte Hidroviário | |
| 16.005 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.005.0026.0784.0015.2153 | Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01511 - Taxas - Prestação de Serviços | R$ 500.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.197.798,47** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**DE6F266C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.650**

**DECRETO Nº 3.649**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais)."

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Controladoria Geral do Município** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Controladoria Geral | |
| 04.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 04.001.0004.0124.0002.2015 | Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 20.000,00 |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 35.000,00 |
| **Procuradoria Geral do Município** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Procuradoria Geral | |
| 05.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 05.001.0002.0062.0002.2020 | Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 20.000,00 |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 20.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Contabilidade | |
| 09.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 09.004.0028.0843.0000.0018 | Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 750.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 13.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.001.0004.0122.0002.2115 | Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 30.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Transporte Coletivo | |
| 16.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.002.0026.0453.0012.2151 | Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.400.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Esportes** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 19.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 19.001.0027.0122.0013.2190 | Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 150.000,00 |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 50.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.475.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**7E8252BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 1.506/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Ao primeiro dia de junho do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Controlador geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Lück, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego

Delfino, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Vice Prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Keiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Regional a Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para aquisição de café em pó torrado e moído, filtro de papel para café nº 103, açúcar refinado de primeira qualidade** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: Alimenta Mais Distribuidora Eireli** | |
| **CNPJ: 75.629.105/0001-03** | **FONE/ FAX: (48) 99976-8890** |
| **ENDEREÇO: Praça Capitão Amorim, nº 38, Sala 03, Subsolo, Centro – São João Batista/SC CEP: 88240-000** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Carolini Poli Silva** | **RG Nº: 3193063 SSP SC** |
| **CPF Nº 898.700.939-49** | |
| **E-MAIL: alimentamais2018@gmail.com** | |

| **COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MARCA** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **SANTA CATARINA EXTRA FORTE** | **PCT** | **Café** embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. | 3271 | **R$ 18,39** | R$ 60.153,69 |

| **COTA PARA TODOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MARCA** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **04** | **SANTA CATARINA EXTRA FORTE** | **PCT** | **Café** embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. | 9812 | **R$ 18,39** | R$ 180.442,68 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 240.596,37** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda

***RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK***
Controlador geral do Município

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***ANA PAULA LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOSÉ CARLOS BORBA***
Vice Prefeito

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***KEITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Regional a Ilha dos Valadares

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

Alimenta Mais Distribuidora EIRELI
***CAROLINI POLI SILVA***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**9B9C33ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 1.506/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Ao primeiro dia de junho do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Controlador geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Lück, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Vice Prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Keiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Regional a Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para aquisição de café em pó torrado e moído, filtro de papel para café nº 103, açúcar refinado de primeira qualidade** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: Mercitta Comércio Serviços e Distribuição Ltda** | |
| **CNPJ: 27.486.278/0001-77** | **FONE/ FAX: (41) 3037-3438** |
| **ENDEREÇO: Rua Thomaz Liss, nº 308, Bairro Atuba – Colombo/PR CEP: 83408-310** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Dorneles Strapasson** | **RG Nº: 8788244-6 SESP/PR** |
| **CPF Nº 045.695.759-60** | |
| **E-MAIL: mercittaalimentos@hotmail.com** | |

| COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MARCA** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **02** | **Alto Alegre** | **KG** | **Açúcar refinado – r**efinado, embalagem saco de polietileno, embalagem de 1 kg, qualidade de primeira, composto por sacarose de cana-de-açúcar, teor mínimo de sacarose 99,0% p/p. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde e a Resolução de12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC n.º 271, de 22 de setembro de 2005<br>Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten | 12255 | **R$ 4,44** | R$ 54.412,20 |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda

***RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK***
Controlador Geral do Município

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***ANA PAULA LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOSÉ CARLOS BORBA***
Vice Prefeito

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***KEITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Regional a Ilha Dos Valadares

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

Mercitta Comércio Serviços e Distribuição LTDA
***FÁBIO DORNELES STRAPASSON***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**256171EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 1.506/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Ao primeiro dia de junho do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pelo Controlador geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Lück, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Vice Prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Keiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Regional a Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christian Nara Folkuenig, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para aquisição de café em pó torrado e moído, filtro de papel para café nº 103, açúcar refinado de primeira qualidade** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: Solo G9 Eireli** | |
| **CNPJ: 11.102.277/0001-41** | **FONE/ FAX: (41) 3249-1040 / (41) 98875-9187** |
| **ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 5200, Box 02, Ferraria – Campo Largo/PR CEP: 83608-640** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Andrei Castro Vilha** | **RG Nº: 8.977.610-4** |
| **CPF Nº 050.525.069-10** | |
| **E-MAIL: solo.licita@gmail.com** | |

| **COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MARCA** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **03** | **BRIGITTA** | **CX** | **Filtro de papel para café nº 103**, 100% celulose, textura especial e selagem super-resistente, embalagem contendo 30 unidades. | 1915 | **R$ 4,08** | R$ 7.813,20 |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda

***RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK***
Controlador Geral do Município

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***ANA PAULA LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOSÉ CARLOS BORBA***
Vice Prefeito

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***KEITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Regional a Ilha dos Valadares

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***ANDREI CASTRO VILHA***
Solo G9 EIRELI

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**D25CE746

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

PROCESSO Nº 1.506/2022
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de café em pó torrado e moído, filtro de papel para café nº 103, açúcar refinado de primeira qualidade em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Alimenta Mais Distribuidora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.629.105/0001-03**

| COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MARCA** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **SANTA** | **PCT** | **Café** embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem | 3271 | **R$ 18,39** | R$ 60.153,69 |

| COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MARCA** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| | **CATARINA EXTRA FORTE** | | fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. | | | |

| COTA PARA TODOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MARCA** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **04** | **SANTA CATARINA EXTRA FORTE** | **PCT** | **Café** embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. | 9812 | **R$ 18,39** | R$ 180.442,68 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 240.596,37** | |

**Empresa: Mercitta Comércio Serviços e Distribuição Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.486.278/0001-77**

| COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MARCA** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **02** | **Alto Alegre** | **KG** | **Açúcar refinado – r**efinado, embalagem saco de polietileno, embalagem de 1 kg, qualidade de primeira, composto por sacarose de cana-de-açúcar, teor mínimo de sacarose 99,0% p/p. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde e a Resolução de12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC n.° 271, de 22 de setembro de 2005<br>Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten | 12255 | **R$ 4,44** | R$ 54.412,20 |

**Empresa: Solo G9 Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41**

| COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MARCA** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **03** | **BRIGITTA** | **CX** | **Filtro de papel para café n° 103**, 100% celulose, textura especial e selagem super-resistente, embalagem contendo 30 unidades. | 1915 | **R$ 4,08** | R$ 7.813,20 |

Paranaguá/PR, 01 de junho de 2022

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal De Fazenda

***RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK***
Controlador Geral Do Município

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal De Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal De Saúde

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***
Secretária Municipal De Gabinete Institucional

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal De Obras Públicas

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal De Segurança

***ANA PAULA LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal De Assistência Social

***JOSÉ CARLOS BORBA***
Vice Prefeito

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

***KEITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal De Urbanismo

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal De Esportes

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Regional A Ilha Dos Valadares

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal De Serviços Urbanos

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral Do Município

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal De Trabalho, Emprego E Assuntos Sindicais

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal De Administração

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**4C21744B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 4.844/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e nove dias de Junho do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Senhora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhor DIEGO DELFINO, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO,EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo SECRETÁRIO REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA** | |
| **CNPJ: 11.355.566/0001-52** | **FONE: (41) 3326-0451** |
| **ENDEREÇO: Rua João Gribogi, nº 128 – Cajuru, Curitiba/PR - CEP: 82940-120** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Claudimara da Silva** | **RG Nº: 6208008-6 SESP/PR** |
| **CPF Nº 937.793.309-97** | |
| **E-MAIL: superexpedientes@gmail.com** | |

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 529 | UND | Telefone sem fio, modo de discagem: tom/pulso, posição: mesa ou parede, características adicionais: com identificador de chamadas e viva voz, discagem rápida programável pelo usuário, suporte para código de área, 10 (dez) melodias padrão, melodias de toque individuais para chamada interna na base, volume de melodias ajustáveis (3 (três) níveis), acesso fácil a chamadas perdidas via tecla de atalho, lista de chamadas perdidas até 25 (vinte e cinco) ligações ou mais com data e hora, aviso sonoro para tecla de confirmação e bateria baixa, caixa contendo 1 (um) telefone, 1 (uma) base, 1 (um) cabo telefônico, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria e 1 (um) manual. Garantia mínima de 12 meses. | 529 | R$ 134,97 | R$ 71.399,13 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 71.399,13** |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***BRUNNA HELOUISE MARIM***
Procuradora Geral do Município

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***ANTONIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Controlador Geral do Município

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas (Interino)

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***CAMILA CORDEIRO ROQUE***
Secretária Municipal de Comunicação

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Superexpedientes e Artes LTDA
***CLAUDIMARA DA SILVA***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**657247C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

PROCESSO Nº 4.844/2022
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.355.566/0001-52**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 529 | UND | Telefone sem fio, modo de discagem: tom/pulso, posição: mesa ou parede, características adicionais: com identificador de chamadas e viva voz, discagem rápida programável pelo usuário, suporte para código de área, 10 (dez) melodias padrão, melodias de toque individuais para chamada interna na base, volume de melodias ajustáveis (3 (três) níveis), acesso fácil a chamadas perdidas via tecla de atalho, lista de chamadas perdidas até 25 (vinte e cinco) ligações ou mais com data e hora, aviso sonoro para tecla de confirmação e bateria baixa, caixa contendo 1 (um) telefone, 1 (uma) base, 1 (um) cabo telefônico, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria e 1 (um) manual. Garantia mínima de 12 meses. | 529 | R$ 134,97 | R$ 71.399,13 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 71.399,13** |

Paranaguá/PR, 29 de junho de 2022

***BRUNNA HELOUISE MARIM***
Procuradora Geral do Município

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***ANTONIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Controlador Geral do Município

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas (Interino)

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***CAMILA CORDEIRO ROQUE***
Secretária Municipal de Comunicação

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**A3E8CD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 1.525/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e nove dias de Junho do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo SECRETÁRIO DE ESPORTES, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Senhora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhor DIEGO DELFINO, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO,EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo SECRETÁRIO REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pelo SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE OBRAS, Senhor SILVIO CEZAR LOYOLA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: RAFAEL ROCHA BUFFARA** | |
| **CNPJ: 23.074.579/0001-32** | **FONE: (41) 99256-3468** |
| **ENDEREÇO: Av. Coronel Elysio Pereira, nº 1334 – Estradinha, Paranaguá/PR - CEP: 83.206-000** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Rocha Buffara** | **RG Nº: 10405007-7 SESP-PR** |
| **CPF Nº 070.388.709-20** | |
| **E-MAIL: rafaelbuffara_15@hotmail.com** | |

| **LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPO DE VEÍCULO** | **TIPO DOS SERVIÇOS** | **QTD ANUAL DE LAVAGENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **2** | **VEÍCULO TIPO CAMIONETE** | **LAVAGEM COMPLETA** | **346** | **R$ 43,44** | **R$ 15.030,24** |
| | | **LAVAGEM COMPLETA COM CERA** | **153** | **R$ 54,16** | **R$ 8.286,48** |
| *** Equipamentos pesados: MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, EMPILHADEIRA.** | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 23.316,72** |

| **LOTES PARA TODOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPO DE VEÍCULO** | **TIPO DOS SERVIÇOS** | **QTD ANUAL DE LAVAGENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS | LAVAGEM COMPLETA | 668 | R$ 124,63 | R$ 83.252,84 |
| | | LAVAGEM COMPLETA COM CERA | 60 | R$ 164,05 | R$ 9.843,00 |
| 5 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, FURGÃO | LAVAGEM COMPLETA | 1145 | R$ 115,15 | R$ 131.846,75 |
| | | LAVAGEM COMPLETA COM CERA | 148 | R$ 109,13 | R$ 16.151,14 |
| 6 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS | LAVAGEM COMPLETA | 804 | R$ 130,53 | R$ 104.946,12 |
| | | LAVAGEM COMPLETA COM CERA | 6 | R$ 175,25 | R$ 1.051,50 |
| 7 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO | LAVAGEM COMPLETA | 408 | R$ 143,36 | R$ 58.490,88 |
| | | LAVAGEM COMPLETA COM CERA | 119 | R$ 193,35 | R$ 23.008,65 |
| 8 | EQUIPAMENTOS PESADOS | LAVAGEM COMPLETA | 300 | R$ 320,00 | R$ 96.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 524.590,88** |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***ANTONIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

***SILVIO CEZAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas (Interino)

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

***CAMILA CORDEIRO ROQUE***
Secretária Municipal de Comunicação

***RAFAEL ROCHA BUFFARA***
Rafael Rocha Buffara

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**04E8CC28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

PROCESSO Nº 1.502/2022
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: RAFAEL ROCHA BUFFARA - CNPJ: 23.074.579/0001-32**

| LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPO DE VEÍCULO** | **TIPO DOS SERVIÇOS** | **QTD ANUAL DE LAVAGENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **2** | **VEÍCULO TIPO CAMIONETE** | **LAVAGEM COMPLETA** | **346** | **R$ 43,44** | **R$ 15.030,24** |
| | | **LAVAGEM COMPLETA COM CERA** | **153** | **R$ 54,16** | **R$ 8.286,48** |
| *** Equipamentos pesados: MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, EMPILHADEIRA.** | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 23.316,72** |

| LOTES PARA TODOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPO DE VEÍCULO** | **TIPO DOS SERVIÇOS** | **QTD ANUAL DE LAVAGENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS | LAVAGEM COMPLETA | 668 | R$ 124,63 | R$ 83.252,84 |
| | | LAVAGEM COMPLETA COM CERA | 60 | R$ 164,05 | R$ 9.843,00 |
| 5 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, FURGÃO | LAVAGEM COMPLETA | 1145 | R$ 115,15 | R$ 131.846,75 |
| | | LAVAGEM COMPLETA COM CERA | 148 | R$ 109,13 | R$ 16.151,14 |
| 6 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS | LAVAGEM COMPLETA | 804 | R$ 130,53 | R$ 104.946,12 |
| | | LAVAGEM COMPLETA COM CERA | 6 | R$ 175,25 | R$ 1.051,50 |
| 7 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO | LAVAGEM COMPLETA | 408 | R$ 143,36 | R$ 58.490,88 |
| | | LAVAGEM COMPLETA COM CERA | 119 | R$ 193,35 | R$ 23.008,65 |
| 8 | EQUIPAMENTOS PESADOS | LAVAGEM COMPLETA | 300 | R$ 320,00 | R$ 96.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 524.590,88** |

Paranaguá/PR, 29 de Junho de 2022

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***ANTONIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

***SILVIO CEZAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas (Interino)

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

***CAMILA CORDEIRO ROQUE***
Secretária Municipal de Comunicação

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**2BA6BC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022 – PROCESSO Nº 23.728/2022**

Na data de 14 (quatorze) de Julho de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos Decretos nºs 2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos recebidos nesta Comissão Permanente de Licitação, no período estipulado para credenciamento de 27/04/2022 à 18/05/2022**,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"Credenciamento para seleção de projetos esportivos para o exercício de 2022/2023, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.** Registra-se que não houve participação dos representantes das Associações nesta sessão. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação faz constar que no item 03 do ato convocatório, descreve: "Os envelopes com toda documentação exigida serão recebidos a partir de 22 de Junho de 2022 à 13 de Julho de 2022, em dias úteis, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00". A Comissão deu início à Sessão, contendo os documentos das Associações inscritas abaixo arroladas, conforme recebimento dos envelopes nas referidas datas:

| ASSOCIAÇÃO | PROTOCOLO Nº | DATA |
|---|---|---|
| 01- GRÊMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE | 29261/2022 | 13/07/2022 |
| 02- ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURAL E LAZER GERAÇÃO DO BEM | 29270/2022 | 13/07/2022 |
| 03- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE | 29197/2022 | 13/07/2022 |
| 04- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ | 29125/2022 | 12/07/2022 |
| 05- ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU | 29099/2022 | 12/07/2022 |
| 06- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL | 28975/2022 | 12/07/2022 |
| 07 - ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE PARANAGUÁ | 26910/2022 | 01/07/2022 |
| 08- CASA MISSIONÁRIA | 27229/2022 | 01/07/2022 |
| 09- GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES | 28637/2022 | 08/07/2022 |
| 10- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO | 28640/2022 | 08/07/2022 |
| 11 – ASSOCIAÇÃO FENIX ESPORTES | 28491/2022 | 08/07/2022 |
| 12- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA UNIÃO ALEXANDRENSE | 29250/2022 | 13/07/2022 |

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no tem 08.3 do ato convocatório, e, art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esportes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de licitação, e após publicada no Diário Municipal do Município e Portal da Transparência. Nada mais.

Paranaguá, 14 de Julho de 2022.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da C.P.L.

***ANDRÉ LUIZ DA SILVA***
Membro da C.P.L.

***CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO***
Membro da C.P.L.

***FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO***
Membro da C.P.L.

***CARLOS EDUARDO FERLA CORREA***
Membro da C.P.L.

***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro da C.P.L.

***VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA***
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**D29953BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 212/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/08/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAW4F77 | 277450P000237095 | 21/06/2022 | 54600 |
| AAX9F98 | 277450P000374549 | 23/06/2022 | 51851 |
| ABK6605 | 277450P000237089 | 20/06/2022 | 55412 |
| ABY6I77 | 277450P000237268 | 22/06/2022 | 76252 |
| ACP6621 | 277450P000372617 | 21/06/2022 | 57463 |
| AEC2425 | 277450P000373724 | 22/06/2022 | 57463 |
| AEG8I89 | 277450P000237353 | 22/06/2022 | 55412 |
| AGS8B96 | 277450P000373722 | 22/06/2022 | 60412 |
| AJO4787 | 277450P000374551 | 22/06/2022 | 51851 |
| AKE9335 | 277450P000237311 | 22/06/2022 | 55411 |
| AKI1113 | 277450P000374657 | 23/06/2022 | 51851 |
| ALH6688 | 277450P000237125 | 22/06/2022 | 55412 |
| AMB7J85 | 277450P000373600 | 22/06/2022 | 76332 |
| AMO4327 | 277450P000237285 | 23/06/2022 | 55412 |
| AMY7038 | 277450P000237197 | 22/06/2022 | 55412 |
| APH4989 | 277450P000237250 | 22/06/2022 | 55411 |
| API0E69 | 277450P000374651 | 23/06/2022 | 51851 |
| AQG3729 | 277450P000374655 | 23/06/2022 | 58433 |
| AQU7608 | 277450P000237096 | 21/06/2022 | 55414 |
| ARS5064 | 277450P000372615 | 21/06/2022 | 57463 |
| ARZ9655 | 277450P000374656 | 23/06/2022 | 51851 |
| ASB6H45 | 277450P000237277 | 23/06/2022 | 55414 |
| ASG5742 | 277450P000237275 | 22/06/2022 | 55412 |
| ASI4109 | 277450P000373719 | 22/06/2022 | 60412 |
| ASQ8996 | 277450P000237086 | 21/06/2022 | 76252 |
| ATA7538 | 277450P000237093 | 21/06/2022 | 55411 |
| ATT7888 | 277450P000237129 | 22/06/2022 | 55412 |
| ATW7903 | 277450P000237308 | 22/06/2022 | 55411 |
| AUD8839 | 277450P000237199 | 22/06/2022 | 55411 |
| AUK4J90 | 277450P000237283 | 23/06/2022 | 54600 |
| AVO2432 | 277450P000237272 | 22/06/2022 | 76252 |
| AWH6B48 | 277450P000374608 | 23/06/2022 | 51851 |
| AWS9B65 | 277450P000374604 | 23/06/2022 | 51851 |
| AWV1091 | 277450P000237099 | 21/06/2022 | 55411 |
| AWX9799 | 277450P000237198 | 22/06/2022 | 55414 |
| AXB7183 | 277450P000237194 | 21/06/2022 | 55412 |
| AXN8J37 | 277450P000373721 | 22/06/2022 | 60412 |
| AXP2813 | 277450P000373720 | 22/06/2022 | 60412 |
| AYA1021 | 277450P000236927 | 23/06/2022 | 55412 |
| AYF7754 | 277450P000237351 | 22/06/2022 | 55411 |
| AYP9I65 | 277450P000237312 | 22/06/2022 | 55411 |
| AYY5495 | 277450P000374606 | 23/06/2022 | 51851 |
| AZH3498 | 277450P000374553 | 23/06/2022 | 52151 |
| AZI1C32 | 277450P000237200 | 22/06/2022 | 55412 |
| AZL7F39 | 277450P000374611 | 23/06/2022 | 51851 |
| AZO5524 | 277450P000374554 | 23/06/2022 | 76332 |
| AZU0581 | 277450P000237273 | 22/06/2022 | 76331 |
| AZU5F34 | 277450P000237196 | 22/06/2022 | 55414 |
| AZW9H64 | 277450P000237270 | 22/06/2022 | 60412 |
| BAG3E09 | 277450P000374610 | 23/06/2022 | 51851 |
| BAH6188 | 277450P000372618 | 21/06/2022 | 57380 |
| BAJ5H84 | 277450P000374560 | 23/06/2022 | 76332 |
| BAP9108 | 277450P000374550 | 23/06/2022 | 57463 |
| BAU6795 | 277450P000374555 | 23/06/2022 | 76332 |
| BAZ9E78 | 277450P000237286 | 23/06/2022 | 55412 |
| BBA6141 | 277450P000237271 | 22/06/2022 | 76331 |
| BBI5349 | 277450P000237094 | 20/06/2022 | 55411 |
| BBK7153 | 277450P000237319 | 23/06/2022 | 55412 |
| BBR6371 | 277450P000237130 | 22/06/2022 | 76252 |
| BBS5851 | 277450P000374609 | 23/06/2022 | 61220 |
| BBU9E87 | 277450P000374562 | 23/06/2022 | 76332 |
| BBY8574 | 277450P000237303 | 21/06/2022 | 55412 |
| BCS1F93 | 277450P000237100 | 21/06/2022 | 55412 |
| BCW7F59 | 277450P000237309 | 22/06/2022 | 55411 |
| BCZ0C93 | 277450P000237244 | 22/06/2022 | 55412 |
| BDK5F38 | 277450P000237085 | 21/06/2022 | 55411 |
| BDO2A66 | 277450P000237278 | 23/06/2022 | 55414 |
| BDP9I09 | 277450P000237127 | 22/06/2022 | 76252 |
| BDX6A94 | 277450P000237317 | 23/06/2022 | 55411 |
| BDY3J50 | 277450P000237315 | 23/06/2022 | 55411 |
| BEE7H63 | 277450P000374552 | 22/06/2022 | 76332 |
| BEF8J72 | 277450P000237087 | 21/06/2022 | 55411 |
| BEF9H47 | 277450P000237097 | 21/06/2022 | 55411 |
| BEL7006 | 277450P000237310 | 22/06/2022 | 55414 |
| BEP5D13 | 277450P000374658 | 23/06/2022 | 76332 |
| BEP8C07 | 277450P000374559 | 23/06/2022 | 76332 |
| BES4B07 | 277450P000373361 | 22/06/2022 | 76331 |
| BEU8B91 | 277450P000372616 | 21/06/2022 | 57463 |
| BEZ6G32 | 277450P000237305 | 22/06/2022 | 55412 |
| DAM3843 | 277450P000237246 | 22/06/2022 | 55412 |
| DFG1498 | 277450P000237274 | 22/06/2022 | 55412 |
| DIS7068 | 277450P000237287 | 23/06/2022 | 55412 |
| DIS7068 | 277450P000237302 | 21/06/2022 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DIS7068 | 277450P000237282 | 23/06/2022 | 54600 |
| DLA9931 | 277450P000374659 | 23/06/2022 | 51851 |
| EQF4A96 | 277450P000237301 | 21/06/2022 | 55412 |
| EYK2790 | 277450P000237249 | 22/06/2022 | 55412 |
| FES1779 | 277450P000237289 | 23/06/2022 | 55413 |
| FJS5125 | 277450P000374605 | 23/06/2022 | 51851 |
| FOR5F88 | 277450P000237316 | 23/06/2022 | 55412 |
| HFP6487 | 277450P000374557 | 23/06/2022 | 76332 |
| IUD0B90 | 277450P000236928 | 23/06/2022 | 55412 |
| IVC8B54 | 277450P000374556 | 23/06/2022 | 60501 |
| IVK8B85 | 277450P000237247 | 22/06/2022 | 55412 |
| MDQ8918 | 277450P000237088 | 21/06/2022 | 55411 |
| MFO6262 | 277450P000237307 | 22/06/2022 | 55411 |
| MGG5869 | 277450P000237192 | 21/06/2022 | 55411 |
| MGK4G52 | 277450P000237352 | 22/06/2022 | 55411 |
| MGY5C40 | 277450P000237124 | 22/06/2022 | 55411 |
| MJJ7C43 | 277450P000237354 | 22/06/2022 | 55412 |
| MLZ5778 | 277450P000237306 | 22/06/2022 | 76251 |
| MWM2997 | 277450P000237313 | 23/06/2022 | 55414 |
| OAO1B02 | 277450P000370214 | 22/06/2022 | 51851 |
| PZK9G75 | 277450P000237304 | 22/06/2022 | 55412 |
| QPP7J70 | 277450P000237128 | 22/06/2022 | 55412 |
| QTM9J98 | 277450P000237098 | 21/06/2022 | 55680 |
| RDZ7H67 | 277450P000237126 | 22/06/2022 | 55414 |
| RHI6C36 | 277450P000237195 | 21/06/2022 | 55412 |
| RHM6G91 | 277450P000374653 | 23/06/2022 | 57380 |
| RHM6J40 | 277450P000237248 | 22/06/2022 | 55411 |
| RHO9E61 | 277450P000236926 | 23/06/2022 | 55412 |
| RHZ5I34 | 277450P000237243 | 22/06/2022 | 55411 |
| RMT2G69 | 277450P000237193 | 21/06/2022 | 55412 |
| RMT5F94 | 277450P000373599 | 22/06/2022 | 76332 |
| RUA0A73 | 277450P000237245 | 22/06/2022 | 55412 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**E71ED681

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 213/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAT5314 | 277450P000305822 | 14/04/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| ABJ5A38 | 277450P000370869 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACC3349 | 277450P000370819 | 18/04/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| ACW1B74 | 277450P000259342 | 13/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| AEZ3925 | 277450P000372051 | 08/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFH8276 | 277450P000368763 | 13/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| AHK0102 | 277450P000371121 | 14/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AIW9555 | 277450P000259348 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIX6D51 | 277450P000372115 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJD7878 | 277450P000371866 | 09/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJP2610 | 277450P000368852 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJU3H29 | 277450P000372041 | 16/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKA2042 | 277450P000368853 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKG6964 | 277450P000368811 | 11/04/2022 | 58350 | R$ 195,23 |
| AKG6964 | 277450P000368810 | 11/04/2022 | 58350 | R$ 195,23 |
| AKH3778 | 277450P000372112 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALB7623 | 277450P000372104 | 13/04/2022 | 60502 | R$ 293,47 |
| ALG1859 | 277450P000259437 | 13/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ALI6637 | 277450P000372034 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALZ5139 | 277450P000259483 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMG5619 | 277450P000372007 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMN9266 | 277450P000372020 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANO1B91 | 277450P000372012 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANS4530 | 277450P000372028 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANV1261 | 277450P000372014 | 13/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| ANX2F20 | 277450P000372030 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANX8F67 | 277450P000259430 | 12/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AOF0G87 | 277450P000370589 | 11/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AOR1A72 | 116100T000074683 | 13/01/2022 | 72340 | R$ 130,16 |
| APG6896 | 277450P000259089 | 12/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| API0837 | 277450P000259092 | 12/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| APJ4C39 | 277450P000371861 | 08/04/2022 | 55500 | R$ 130,16 |
| APR5I38 | 277450P000372033 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| APY5E51 | 277450P000259382 | 13/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| AQF3911 | 277450P000258960 | 16/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQI1909 | 277450P000259487 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQI2I19 | 277450P000259433 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQL8328 | 277450P000259486 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQM1467 | 277450P000372108 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQU0045 | 277450P000372113 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQV6719 | 277450P000371949 | 13/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQW6A62 | 277450P000372039 | 16/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQZ2586 | 277450P000368858 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARO6J65 | 277450P000259488 | 14/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ASH8424 | 277450P000370587 | 11/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASP4A62 | 277450P000368739 | 13/04/2022 | 57461 | R$ 130,16 |
| ASR7D19 | 277450P000259090 | 12/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ASV1B91 | 277450P000368752 | 13/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| ASV9963 | 277450P000259001 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATM9575 | 277450P000259287 | 16/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATO2J30 | 277450P000370818 | 14/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATP3938 | 277450P000372027 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATW8B28 | 277450P000372024 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATX7747 | 277450P000259485 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUS0443 | 277450P000259093 | 12/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUW2A69 | 277450P000372023 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVF8213 | 277450P000372107 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVG8A26 | 277450P000371601 | 11/04/2022 | 57461 | R$ 130,16 |
| AVI5351 | 277450P000372021 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVK3147 | 277450P000372038 | 16/04/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| AVP8194 | 277450P000370582 | 11/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AVR8009 | 277450P000372026 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVV2931 | 277450P000372049 | 16/04/2022 | 57461 | R$ 130,16 |
| AWB4461 | 277450P000371940 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWC9974 | 277450P000371122 | 14/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWF7882 | 277450P000372052 | 08/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWH6428 | 277450P000372017 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWK1G23 | 277450P000370590 | 14/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWK9191 | 277450P000371863 | 08/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWR9453 | 277450P000372013 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWT6263 | 277450P000372036 | 16/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXD1303 | 277450P000370581 | 10/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXF1I85 | 277450P000370588 | 11/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXF6670 | 277450P000258961 | 16/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXR6461 | 277450P000371931 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXS3227 | 277450P000371856 | 08/04/2022 | 73662 | R$ 130,16 |
| AXT6476 | 277450P000370586 | 11/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXW7013 | 277450P000259289 | 16/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXY3348 | 277450P000305823 | 14/04/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| AYB2413 | 277450P000368856 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYC7945 | 277450P000258959 | 16/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYE0861 | 277450P000259383 | 13/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYG2977 | 277450P000371941 | 13/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| AYM3E63 | 277450P000259003 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYN1G92 | 277450P000259350 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYR4I63 | 277450P000372044 | 16/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYX4350 | 277450P000259481 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZB8I96 | 277450P000370584 | 11/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZE2492 | 277450P000372006 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZS9814 | 277450P000368855 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAA4886 | 277450P000259480 | 13/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| BAV4H36 | 277450P000368857 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAY0967 | 277450P000258954 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBK8A49 | 277450P000372016 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBU0I49 | 277450P000371948 | 13/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| BCA8D61 | 277450P000371857 | 08/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCC7533 | 277450P000259015 | 16/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCD9804 | 277450P000372009 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCF6675 | 277450P000372045 | 16/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCI0389 | 277450P000371933 | 13/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| BCO9596 | 277450P000371934 | 13/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| BCV4C03 | 277450P000371864 | 09/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCX6J30 | 277450P000371947 | 13/04/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| BDE9F67 | 277450P000259091 | 12/04/2022 | 54522 | R$ 195,23 |
| BDI3A05 | 277450P000371930 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BDN1J75 | 277450P000372109 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDQ7D52 | 277450P000370583 | 11/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDT3E15 | 277450P000370585 | 11/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDU6C80 | 277450P000371869 | 09/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| BDU8J36 | 277450P000372042 | 16/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BDX8D25 | 277450P000371603 | 11/04/2022 | 57461 | R$ 130,16 |
| BEA8F69 | 277450P000370594 | 18/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEB4B67 | 277450P000259489 | 16/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEC1C65 | 277450P000371867 | 09/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEG3D15 | 277450P000258953 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEK9A20 | 277450P000371607 | 11/04/2022 | 57461 | R$ 130,16 |
| BEL8830 | 277450P000259099 | 13/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| BER7F92 | 277450P000370544 | 12/04/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| BWE7187 | 277450P000372101 | 13/04/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| CCO4496 | 277450P000372116 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| CLR1C56 | 277450P000371938 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| CNC6244 | 277450P000371939 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DBB7I24 | 277450P000368055 | 13/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| DHR6880 | 277450P000372035 | 16/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DJN3800 | 277450P000372106 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DKT3512 | 277450P000258933 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DPP7959 | 277450P000370593 | 14/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DSE6D73 | 277450P000259098 | 13/04/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| DXQ9I56 | 277450P000372022 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| EDN0741 | 277450P000372114 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EGP7327 | 277450P000372105 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ENH1428 | 277450P000259434 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| EUK1G07 | 277450P000259344 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| FMW6B97 | 277450P000372111 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| FOR1G26 | 277450P000372008 | 13/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| FOX3E41 | 277450P000368639 | 15/01/2022 | 52070 | R$ 88,38 |
| GAE4I52 | 277450P000372037 | 16/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| HAX0F04 | 277450P000370591 | 14/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| HMI4251 | 277450P000258931 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| HML2J32 | 277450P000370821 | 18/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| IGI1422 | 277450P000258930 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| IZC5H60 | 277450P000258929 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| JTR7D86 | 277450P000370550 | 17/04/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| KEN9283 | 277450P000258952 | 13/04/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| KMI1208 | 277450P000372018 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| LOU9G04 | 277450P000372029 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| LXV4753 | 277450P000367200 | 13/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| LZE5648 | 277450P000372102 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| LZL9398 | 277450P000259100 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MAJ3824 | 277450P000372103 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MBT3382 | 277450P000372110 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MCI9294 | 277450P000259432 | 13/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| MCK2243 | 277450P000372011 | 13/04/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| MGA9A06 | 277450P000258934 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MHT2C03 | 277450P000258932 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MHV9346 | 277450P000368738 | 12/04/2022 | 57461 | R$ 130,16 |
| MIV0323 | 277450P000259002 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MUJ5A81 | 277450P000370822 | 18/04/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| ORO3102 | 277450P000372019 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| OTO8A77 | 277450P000259482 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| PBF6D24 | 277450P000372054 | 08/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| PZJ0145 | 277450P000371123 | 14/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| PZW5A79 | 277450P000371936 | 13/04/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| QJN9202 | 277450NIC0035796 | 08/04/2022 | 50020 | R$ 390,46 |
| QOS5F60 | 277450P000259094 | 12/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| QPA3935 | 277450P000372053 | 08/04/2022 | 73662 | R$ 130,16 |
| QPP7J70 | 277450P000258962 | 16/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| QUM9D88 | 277450P000258951 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| QXX7J92 | 277450P000259431 | 12/04/2022 | 55413 | R$ 195,23 |
| RHD5D54 | 277450P000371868 | 09/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHD6I53 | 277450P000351963 | 16/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| RHI4F86 | 116100E009260530 | 16/04/2022 | 76700 | R$ 195,23 |
| RHJ5A14 | 277450P000371606 | 14/04/2022 | 57461 | R$ 130,16 |
| RHP2D67 | 277450P000259435 | 13/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHT5B19 | 277450P000371605 | 11/04/2022 | 57461 | R$ 130,16 |
| RTJ7B93 | 277450P000371937 | 13/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**45057B85

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 215/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/08/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ACV0064 | 277450P000373961 | 20/06/2022 | 76332 |
| ADS1520 | 277450P000372998 | 10/06/2022 | 60412 |
| ADY1J68 | 277450P000373966 | 21/06/2022 | 60412 |
| AKE3370 | 277450P000373006 | 17/06/2022 | 76331 |
| AKX8B00 | 277450P000237368 | 24/06/2022 | 55412 |
| AME6E34 | 277450P000237320 | 23/06/2022 | 55412 |
| AMM9796 | 277450P000373012 | 20/06/2022 | 60412 |
| AMT9014 | 277450P000237366 | 24/06/2022 | 76252 |
| AMT9014 | 277450P000237321 | 23/06/2022 | 55412 |
| AOE9A25 | 277450P000237269 | 22/06/2022 | 76332 |
| AOK5151 | 277450P000373002 | 14/06/2022 | 51851 |
| AOQ4H56 | 277450P000374194 | 20/06/2022 | 55411 |
| AOV3770 | 277450P000361131 | 23/06/2022 | 60501 |
| AOY2083 | 277450P000373963 | 21/06/2022 | 76332 |
| AOY2083 | 277450P000373968 | 21/06/2022 | 51851 |
| APC8537 | 277450P000373015 | 21/06/2022 | 60412 |
| APP9166 | 277450P000237324 | 23/06/2022 | 55412 |
| ARD2489 | 116100E009260574 | 29/06/2022 | 60412 |
| ARI1694 | 277450P000373886 | 23/06/2022 | 60412 |
| ARJ7I40 | 277450P000372992 | 10/06/2022 | 51851 |
| ASA1I02 | 277450P000373032 | 21/06/2022 | 60412 |
| ASX7J09 | 277450P000373292 | 23/06/2022 | 73662 |
| AUA1513 | 277450P000237276 | 23/06/2022 | 55411 |
| AUI3880 | 277450P000373021 | 21/06/2022 | 60412 |
| AUQ6607 | 277450P000237373 | 24/06/2022 | 55412 |
| AUU1D18 | 277450P000373017 | 21/06/2022 | 60412 |
| AUU2643 | 277450P000373280 | 15/06/2022 | 73662 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AVB6603 | 277450P000237131 | 23/06/2022 | 55411 |
| AVB9927 | 277450P000373726 | 23/06/2022 | 60412 |
| AVI9A98 | 116100E009257001 | 29/06/2022 | 55680 |
| AVR2863 | 277450P000237139 | 24/06/2022 | 55412 |
| AVV2F73 | 277450P000373009 | 17/06/2022 | 76331 |
| AWC4C14 | 277450P000373010 | 17/06/2022 | 76331 |
| AWK3382 | 277450P000373025 | 21/06/2022 | 60412 |
| AWV1J19 | 277450P000373290 | 23/06/2022 | 73662 |
| AXC4630 | 277450P000237363 | 24/06/2022 | 55412 |
| AXI6J14 | 116100E009257444 | 23/06/2022 | 53800 |
| AXI6J14 | 116100E009257443 | 23/06/2022 | 55250 |
| AXI9H95 | 277450P000373888 | 23/06/2022 | 76332 |
| AXK2054 | 277450P000373971 | 22/06/2022 | 76332 |
| AXP5747 | 277450P000373964 | 21/06/2022 | 51851 |
| AXU4520 | 277450P000373024 | 21/06/2022 | 60412 |
| AXU9144 | 116100E009257448 | 29/06/2022 | 55680 |
| AXV4A92 | 277450P000373281 | 15/06/2022 | 73662 |
| AYD8G45 | 277450P000373892 | 23/06/2022 | 73662 |
| AYG2403 | 277450P000373019 | 21/06/2022 | 60412 |
| AYM3E63 | 277450P000237372 | 24/06/2022 | 55412 |
| AYP6552 | 277450P000373036 | 22/06/2022 | 51851 |
| AZB6080 | 277450P000237364 | 24/06/2022 | 55412 |
| AZM2417 | 277450P000237370 | 24/06/2022 | 55412 |
| AZS1864 | 277450P000373284 | 20/06/2022 | 73662 |
| AZV8084 | 277450P000373035 | 21/06/2022 | 60412 |
| BAC7D83 | 277450P000373891 | 23/06/2022 | 73662 |
| BAI8523 | 277450P000373286 | 20/06/2022 | 73662 |
| BAY5676 | 277450P000237369 | 24/06/2022 | 55412 |
| BAZ6726 | 277450P000373887 | 23/06/2022 | 73662 |
| BBF7H20 | 277450P000373972 | 22/06/2022 | 76332 |
| BBQ2771 | 116100E009260573 | 29/06/2022 | 60412 |
| BBQ6098 | 277450P000373023 | 21/06/2022 | 60412 |
| BBS6744 | 277450P000373034 | 21/06/2022 | 60412 |
| BBU5895 | 277450P000373890 | 23/06/2022 | 76332 |
| BBV6256 | 277450P000373018 | 21/06/2022 | 60412 |
| BBV9A06 | 277450P000373026 | 21/06/2022 | 60412 |
| BCE6F31 | 116100E009184976 | 27/06/2022 | 76251 |
| BCH4689 | 277450P000361057 | 23/06/2022 | 60501 |
| BCR2F61 | 277450P000373030 | 21/06/2022 | 60412 |
| BCR7C46 | 116100E008258044 | 22/06/2022 | 60501 |
| BDA3E24 | 277450P000372995 | 10/06/2022 | 60412 |
| BDJ8G07 | 277450P000373283 | 17/06/2022 | 73662 |
| BDO7E41 | 277450P000237407 | 24/06/2022 | 60501 |
| BDO8D95 | 277450P000237406 | 24/06/2022 | 76252 |
| BDV1J15 | 277450P000237401 | 23/06/2022 | 76251 |
| BDZ4C88 | 277450P000373005 | 17/06/2022 | 76331 |
| BEC1E36 | 277450P000237371 | 24/06/2022 | 55412 |
| BEJ4G84 | 277450P000373031 | 21/06/2022 | 60412 |
| BEJ9B03 | 277450P000237318 | 23/06/2022 | 55412 |
| BEQ9F39 | 277450P000237322 | 23/06/2022 | 55412 |
| BER5C28 | 277450P000373970 | 22/06/2022 | 60501 |
| BES5B67 | 277450P000373029 | 21/06/2022 | 60412 |
| BEU8H58 | 277450P000373889 | 23/06/2022 | 73662 |
| BEV4A86 | 277450P000373000 | 14/06/2022 | 76331 |
| BEZ6D42 | 277450P000373285 | 20/06/2022 | 73662 |
| BGP8818 | 277450P000373001 | 14/06/2022 | 51851 |
| DIQ1J25 | 277450P000374195 | 23/06/2022 | 76332 |
| DUC7523 | 277450P000373011 | 20/06/2022 | 60412 |
| EPO3337 | 277450P000373287 | 20/06/2022 | 73662 |
| FDN3J47 | 277450P000372681 | 23/06/2022 | 54600 |
| FIT7804 | 277450P000373962 | 20/06/2022 | 76332 |
| FTZ8678 | 277450P000373289 | 23/06/2022 | 73662 |
| GCK4670 | 277450P000372996 | 10/06/2022 | 60412 |
| GQD5I18 | 116100E009257051 | 27/06/2022 | 57380 |
| HRM8176 | 277450P000372997 | 10/06/2022 | 60412 |
| IOY0345 | 116100E009406812 | 01/07/2022 | 55500 |
| LML6G41 | 277450P000373288 | 23/06/2022 | 73662 |
| MBE3922 | 277450P000237362 | 24/06/2022 | 76252 |
| MGI4I71 | 277450P000373004 | 14/06/2022 | 51851 |
| MHI1I14 | 277450P000373027 | 21/06/2022 | 60412 |
| MIF9J50 | 277450P000373022 | 21/06/2022 | 60412 |
| MLM6B52 | 277450P000373291 | 23/06/2022 | 73662 |
| MWQ0C76 | 277450P000374197 | 23/06/2022 | 76332 |
| NXX3G11 | 277450P000237409 | 24/06/2022 | 55412 |
| OKG0F23 | 277450P000372993 | 10/06/2022 | 57463 |
| PUE5218 | 277450P000373967 | 21/06/2022 | 51851 |
| QEZ1C41 | 277450P000373969 | 21/06/2022 | 60412 |
| QIJ0I54 | 116100E009257449 | 29/06/2022 | 55680 |
| QIJ0I54 | 116100E009257450 | 29/06/2022 | 54521 |
| QJD2139 | 277450P000374198 | 23/06/2022 | 76332 |
| QQX0759 | 277450P000373016 | 21/06/2022 | 60412 |
| QXL2420 | 277450P000373279 | 15/06/2022 | 73662 |
| RFS7I15 | 277450P000373003 | 14/06/2022 | 76331 |
| RHC9J35 | 277450P000237365 | 24/06/2022 | 55412 |
| RHN3J03 | 277450P000373282 | 15/06/2022 | 73662 |
| RHO4I34 | 277450P000373028 | 21/06/2022 | 60412 |
| RHR6B43 | 277450NIC0035822 | 14/06/2022 | 50020 |
| RHS6C31 | 277450P000373020 | 21/06/2022 | 60412 |
| RMT5F94 | 277450P000374196 | 23/06/2022 | 76332 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RNJ3I51 | 277450P000373007 | 17/06/2022 | 76331 |
| RUC6C10 | 277450P000237367 | 24/06/2022 | 60412 |
| RXP0H51 | 277450P000237132 | 23/06/2022 | 55411 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**A08FA38B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 216/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABE5661 | 277450P000372456 | 18/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ABK4J14 | 277450P000372308 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACA6C93 | 277450P000363148 | 20/11/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AFG4341 | 277450P000372322 | 20/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGL5D98 | 277450P000372192 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHD8F63 | 277450P000368815 | 18/04/2022 | 58350 | R$ 195,23 |
| AJC3B49 | 277450P000259538 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJJ2470 | 277450P000371968 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AJN2E05 | 277450P000372242 | 20/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AKM7743 | 277450P000368410 | 03/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALB1921 | 277450P000372302 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALO7997 | 277450P000372193 | 19/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ALT0741 | 277450P000372246 | 20/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALU0767 | 277450P000372197 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANH1D81 | 277450P000259606 | 20/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| ANL8B00 | 277450P000257154 | 17/04/2022 | 57461 | R$ 130,16 |
| ANL8B00 | 277450P000257155 | 17/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| ANU5517 | 277450P000372320 | 20/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOD5354 | 277450P000372195 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOH0708 | 277450P000259493 | 18/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOL2623 | 277450P000372330 | 20/04/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| APB1524 | 277450P000259610 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| APJ4336 | 277450P000372324 | 20/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| APL8444 | 277450P000372244 | 20/04/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| APP7550 | 277450P000372303 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| APS5I73 | 277450P000259022 | 18/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQI7772 | 277450P000368030 | 07/01/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| AQV0465 | 277450P000372317 | 20/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AQX3985 | 277450P000361123 | 16/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| AQY8F86 | 277450P000259027 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARC0896 | 277450P000258965 | 19/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ARH5445 | 277450P000372311 | 19/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ART7I04 | 277450P000372245 | 20/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARY9G52 | 277450P000372247 | 20/04/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| ARZ3D42 | 277450P000259447 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARZ6662 | 277450P000259033 | 20/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ASB6B13 | 277450P000372321 | 20/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ASG3C73 | 116100T000071179 | 23/12/2021 | 54521 | R$ 195,23 |
| ASG4459 | 277450P000258963 | 19/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ASI1682 | 277450P000372305 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASK0786 | 277450P000372314 | 20/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| ASO8351 | 277450P000371964 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASQ3127 | 277450P000364159 | 13/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| AST4B21 | 277450P000324246 | 19/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| ASW2599 | 277450P000259534 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATG8705 | 277450P000369291 | 13/01/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATH5299 | 277450P000366049 | 19/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| ATU2H64 | 277450P000371971 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ATV7103 | 277450P000371963 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AUA4751 | 277450P000259028 | 19/04/2022 | 54600 | R$ 130,16 |
| AUB5516 | 277450P000368814 | 18/04/2022 | 58350 | R$ 195,23 |
| AUL3A90 | 277450P000372307 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUQ9B83 | 277450P000370595 | 18/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUS2E74 | 277450P000371882 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AUV1783 | 277450P000372323 | 20/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVG0696 | 277450P000371128 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVL8B71 | 277450P000368817 | 18/04/2022 | 58350 | R$ 195,23 |
| AVM3567 | 277450P000371871 | 12/04/2022 | 73662 | R$ 130,16 |
| AWD4A30 | 277450P000371965 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWP3A18 | 277450P000258927 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWP3A18 | 277450P000372327 | 20/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| AWR6156 | 277450P000372196 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWR6949 | 116100E009405762 | 19/04/2022 | 60502 | R$ 293,47 |
| AWV1J19 | 277450P000259036 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXC1871 | 277450P000259018 | 18/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| AXP9095 | 277450P000259386 | 19/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| AXU5590 | 277450P000348009 | 03/01/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| AXW7515 | 277450P000259611 | 20/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYL4608 | 277450P000368463 | 10/01/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| AYX2924 | 277450P000371129 | 19/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AYY6465 | 277450P000371875 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AYY8982 | 277450P000372451 | 17/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| AYZ1I69 | 277450P000259025 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZH1F04 | 277450P000370828 | 19/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| AZH1F04 | 277450P000371969 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AZS0C24 | 277450P000259029 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZT3B54 | 277450P000259034 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAJ6B46 | 116100E009257408 | 20/04/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BAK5685 | 277450P000367319 | 12/01/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| BAN2A25 | 277450P000372240 | 20/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAO2053 | 277450P000259500 | 19/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| BAO8E70 | 277450P000371976 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BAT9F46 | 277450P000371980 | 18/04/2022 | 61300 | R$ 293,47 |
| BBA5736 | 277450P000367930 | 30/12/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBD5249 | 277450P000372325 | 20/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBF1B80 | 277450P000371654 | 18/04/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| BBF8G52 | 277450P000259497 | 19/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| BBM6395 | 277450P000372310 | 19/04/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| BBN7E97 | 277450P000259537 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBT9C64 | 277450P000259020 | 18/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBU4D09 | 277450P000372190 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBW9285 | 277450P000371126 | 18/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBX5469 | 277450P000257139 | 05/01/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| BBZ8983 | 277450P000259450 | 20/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| BCI3949 | 277450P000371878 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCJ1676 | 277450P000259292 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCJ2362 | 277450P000349265 | 12/01/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| BCK2286 | 277450P000257228 | 14/01/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| BCN7F71 | 277450P000362803 | 15/01/2022 | 70561 | R$ 293,47 |
| BCO9774 | 277450P000362615 | 29/10/2021 | 60412 | R$ 195,23 |
| BCP1219 | 277450P000368468 | 10/01/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| BCR7H09 | 277450P000258967 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCR7H09 | 277450P000259026 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCT0J91 | 277450P000259609 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCT8J67 | 277450P000259536 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCV7D13 | 277450P000371975 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCW2252 | 277450P000258964 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDG8A20 | 277450P000259445 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDH7F20 | 277450P000370827 | 19/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| BDI9J71 | 277450P000259019 | 18/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| BDJ1F47 | 277450P000368318 | 30/12/2021 | 60501 | R$ 293,47 |
| BDP9D08 | 277450P000259294 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDR5B26 | 277450P000259035 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDT8B60 | 277450P000259605 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDX6B20 | 277450P000368818 | 18/04/2022 | 58350 | R$ 195,23 |
| BDZ5D57 | 277450P000259495 | 18/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEC1C52 | 277450P000368688 | 15/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEC7G33 | 277450NIC0035799 | 12/04/2022 | 50020 | R$ 586,94 |
| BED1276 | 277450P000256595 | 14/01/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| BEK8D37 | 277450P000370825 | 19/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| BEL7J15 | 277450P000259017 | 18/04/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| BES9H91 | 277450P000371966 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| CRC9222 | 277450P000259541 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| CTB5411 | 277450P000259293 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| CTZ4A04 | 277450P000372318 | 20/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| DIS7068 | 277450P000259539 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| DJF4839 | 277450P000371124 | 18/04/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| DKN7851 | 277450P000372329 | 20/04/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| DTX3465 | 277450P000372315 | 20/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| EAB9E54 | 277450P000370829 | 20/04/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| EIF2H00 | 277450P000372312 | 20/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| EJE3G94 | 277450P000371130 | 19/04/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| EUE1900 | 277450P000371967 | 13/04/2022 | 51852 | R$ 195,23 |
| EUW1781 | 277450P000259448 | 19/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| EVQ1F46 | 277450P000372200 | 19/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| EZE6776 | 277450P000372198 | 19/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| FAO6545 | 277450P000371655 | 18/04/2022 | 76251 | R$ 293,47 |
| FGJ5H45 | 277450P000371973 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| FIC6E10 | 277450P000368816 | 18/04/2022 | 58350 | R$ 195,23 |
| FSY1986 | 277450P000372301 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| FUN2F35 | 277450P000367310 | 12/01/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| GBH7C25 | 277450P000371970 | 13/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| GCR0I89 | 277450P000259496 | 19/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| GHK8B78 | 277450P000371972 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| GYS5B39 | 277450P000346734 | 19/04/2022 | 52152 | R$ 293,47 |
| GZK9767 | 277450P000370599 | 18/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| HAX0F04 | 277450P000370596 | 18/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| HQE4170 | 277450P000371876 | 13/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| IFS5G15 | 277450P000372452 | 17/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| IUO2D69 | 277450P000372326 | 20/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| IVW9111 | 277450P000371977 | 13/04/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| KXM3D96 | 277450P000370598 | 18/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| LZT9H63 | 277450P000372306 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MAS9825 | 277450P000372454 | 17/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| MDL7G88 | 277450P000372304 | 19/04/2022 | 51852 | R$ 195,23 |
| MEN2H30 | 277450P000259498 | 19/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| MEN4G85 | 277450P000259291 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHS4B59 | 277450P000366048 | 18/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| MIV0323 | 277450P000259037 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MIV6624 | 277450P000371874 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| MJI2E62 | 277450P000259031 | 20/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| NRW8C19 | 277450P000372199 | 19/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| OJD6C02 | 277450P000259388 | 19/04/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| OLC1576 | 277450P000259023 | 18/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| OLO7B43 | 277450P000259024 | 19/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| OOV0J68 | 277450P000259290 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| PYV1870 | 277450P000259385 | 18/04/2022 | 73662 | R$ 130,16 |
| QIR3B44 | 277450P000370600 | 18/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| QIV8084 | 277450P000371877 | 13/04/2022 | 73662 | R$ 130,16 |
| QLV6F07 | 277450P000371974 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| QPM4F34 | 277450P000366047 | 18/04/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| QXK1928 | 277450P000370824 | 19/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| RAH1218 | 277450NIC0035798 | 12/04/2022 | 50020 | R$ 390,46 |
| RAQ3C38 | 277450P000372319 | 20/04/2022 | 55500 | R$ 130,16 |
| RHC1I30 | 277450P000259533 | 19/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| RHC7A43 | 277450P000371979 | 16/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| RHF4F46 | 277450P000371962 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHI3H33 | 277450P000367505 | 17/12/2021 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| RHO5J52 | 277450P000372241 | 20/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHP0F87 | 277450P000259540 | 19/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHQ4E96 | 277450P000259608 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHQ7E64 | 277450P000372455 | 17/04/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| RHS9J26 | 277450P000258928 | 15/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| RHW6B47 | 277450P000259032 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHX1D67 | 277450P000361121 | 13/04/2022 | 70561 | R$ 293,47 |
| RLM9I86 | 277450P000348925 | 20/11/2021 | 57380 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**A9C90FA0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 217/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/08/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAW7A34 | 277450P000372679 | 22/06/2022 | 57463 |
| ACB1044 | 277450P000237292 | 24/06/2022 | 55417 |
| ACM9013 | 277450P000373973 | 27/06/2022 | 51851 |
| AFI0926 | 277450P000374765 | 28/06/2022 | 51851 |
| AGJ0F63 | 277450P000374760 | 28/06/2022 | 51851 |
| AHX6E53 | 277450P000374636 | 24/06/2022 | 51851 |
| AIK6016 | 277450P000374674 | 24/06/2022 | 51851 |
| AIN8787 | 277450P000374634 | 24/06/2022 | 51851 |
| AIZ6132 | 277450P000374690 | 27/06/2022 | 51851 |
| ALB3H63 | 277450P000374669 | 24/06/2022 | 51851 |
| ALE1526 | 277450P000374675 | 24/06/2022 | 51851 |
| ALH0I76 | 277450P000374563 | 24/06/2022 | 76332 |
| ALT6931 | 277450P000236934 | 24/06/2022 | 76252 |
| AMA8860 | 277450P000373974 | 27/06/2022 | 57463 |
| AMI6664 | 277450P000374766 | 28/06/2022 | 51851 |
| AMO4327 | 277450P000236937 | 24/06/2022 | 55412 |
| AMT9014 | 277450P000237452 | 27/06/2022 | 55412 |
| AMX0A53 | 277450P000374671 | 24/06/2022 | 51851 |
| ANE7106 | 277450P000237389 | 28/06/2022 | 54600 |
| ANV0145 | 277450P000237335 | 27/06/2022 | 55412 |
| AOL8498 | 277450P000237344 | 27/06/2022 | 55412 |
| AOR3019 | 277450P000237374 | 27/06/2022 | 55411 |
| AOR9J92 | 277450P000361132 | 24/06/2022 | 55500 |
| AOU2D93 | 277450P000374644 | 27/06/2022 | 55411 |
| API9D23 | 277450P000374626 | 24/06/2022 | 51851 |
| APK6C58 | 277450P000373894 | 24/06/2022 | 73662 |
| APY5E51 | 277450P000374678 | 24/06/2022 | 51851 |
| APZ5147 | 277450P000237293 | 24/06/2022 | 55414 |
| AQD7J47 | 277450P000237298 | 27/06/2022 | 55412 |
| AQJ8341 | 277450P000374691 | 27/06/2022 | 57380 |
| AQY2617 | 277450P000237325 | 24/06/2022 | 55411 |
| ARW6003 | 277450P000374664 | 24/06/2022 | 51851 |
| ARY2G19 | 277450P000374661 | 24/06/2022 | 51851 |
| ASB9884 | 277450P000374625 | 24/06/2022 | 51851 |
| ASN3516 | 277450P000237410 | 27/06/2022 | 76252 |
| ASN9094 | 277450P000374668 | 24/06/2022 | 51851 |
| ASQ3093 | 277450P000374676 | 24/06/2022 | 51851 |
| ASV0C44 | 277450P000237383 | 27/06/2022 | 55412 |
| ASW7842 | 277450P000237135 | 24/06/2022 | 55412 |
| ASY5293 | 277450P000237345 | 28/06/2022 | 55417 |
| ASY7425 | 277450P000374763 | 28/06/2022 | 51851 |
| ATD7H87 | 277450P000237300 | 27/06/2022 | 55412 |
| ATE5536 | 277450P000374679 | 24/06/2022 | 51851 |
| ATH0492 | 277450P000237451 | 27/06/2022 | 76252 |
| ATH4142 | 277450P000374662 | 24/06/2022 | 51851 |
| ATU6861 | 277450P000374617 | 24/06/2022 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUC5563 | 277450P000237142 | 24/06/2022 | 55412 |
| AUF1172 | 277450P000237388 | 28/06/2022 | 55411 |
| AUG5B54 | 277450P000374622 | 24/06/2022 | 51851 |
| AUQ6J02 | 277450P000374646 | 27/06/2022 | 57461 |
| AUS0428 | 277450P000237341 | 27/06/2022 | 55412 |
| AUU0203 | 277450P000372678 | 22/06/2022 | 76331 |
| AVL1E56 | 277450P000236931 | 24/06/2022 | 76252 |
| AVQ5I20 | 277450P000237295 | 24/06/2022 | 55090 |
| AVU6223 | 277450P000237387 | 28/06/2022 | 55412 |
| AVY1368 | 277450P000372623 | 24/06/2022 | 55414 |
| AVY7862 | 277450P000237418 | 28/06/2022 | 55413 |
| AWA0939 | 277450P000237420 | 28/06/2022 | 55412 |
| AWK5C69 | 277450P000372560 | 29/06/2022 | 57380 |
| AWN2E30 | 277450P000236936 | 24/06/2022 | 55412 |
| AXA9E25 | 277450P000374677 | 24/06/2022 | 76332 |
| AXX4G81 | 277450P000237414 | 27/06/2022 | 55412 |
| AXX7849 | 277450P000374685 | 27/06/2022 | 76331 |
| AYE2E05 | 277450P000373975 | 27/06/2022 | 76332 |
| AYX1D43 | 277450P000237375 | 27/06/2022 | 55414 |
| AZC7651 | 277450P000237421 | 28/06/2022 | 55414 |
| AZE8J57 | 277450P000237329 | 24/06/2022 | 76251 |
| AZG3151 | 277450P000237290 | 24/06/2022 | 55411 |
| AZH8B01 | 277450P000373897 | 24/06/2022 | 76332 |
| AZI4G25 | 277450P000374670 | 24/06/2022 | 51851 |
| AZM6485 | 277450P000237138 | 24/06/2022 | 55412 |
| AZO7535 | 277450P000237137 | 24/06/2022 | 76252 |
| AZV1E45 | 277450P000237294 | 24/06/2022 | 55414 |
| AZV8089 | 277450P000373727 | 24/06/2022 | 61220 |
| BAH7269 | 277450P000374631 | 24/06/2022 | 76332 |
| BAI8463 | 277450P000237337 | 27/06/2022 | 55412 |
| BAR1432 | 277450P000374637 | 24/06/2022 | 51851 |
| BAZ4285 | 277450P000374621 | 24/06/2022 | 51851 |
| BBG7025 | 277450P000374564 | 24/06/2022 | 76332 |
| BBH8696 | 277450P000374641 | 27/06/2022 | 57461 |
| BBJ0475 | 277450P000237380 | 27/06/2022 | 55412 |
| BBJ9070 | 277450P000237296 | 27/06/2022 | 76251 |
| BBK4515 | 277450P000373893 | 24/06/2022 | 76332 |
| BBM5A12 | 277450P000374660 | 24/06/2022 | 51851 |
| BBN8069 | 277450P000237422 | 28/06/2022 | 55412 |
| BBQ7783 | 277450P000237339 | 27/06/2022 | 55411 |
| BBR6093 | 277450P000374199 | 24/06/2022 | 76332 |
| BBU5334 | 277450P000236930 | 24/06/2022 | 55412 |
| BBV2560 | 277450P000374638 | 24/06/2022 | 51851 |
| BBX9F21 | 277450P000237381 | 27/06/2022 | 55412 |
| BCA2554 | 277450P000237326 | 24/06/2022 | 55412 |
| BCE7101 | 277450P000374627 | 24/06/2022 | 51851 |
| BCE8830 | 277450P000374616 | 24/06/2022 | 76332 |
| BCF3084 | 277450P000237378 | 27/06/2022 | 55411 |
| BCN4930 | 277450P000237336 | 27/06/2022 | 76252 |
| BCO4487 | 277450P000374566 | 27/06/2022 | 61220 |
| BCQ0218 | 277450P000374681 | 27/06/2022 | 57461 |
| BCR8A91 | 277450P000237343 | 27/06/2022 | 55412 |
| BCT4C56 | 277450P000373718 | 22/06/2022 | 60412 |
| BCU7H89 | 277450P000236932 | 24/06/2022 | 55412 |
| BCX7A10 | 277450P000374639 | 24/06/2022 | 51851 |
| BDE1113 | 277450P000236933 | 24/06/2022 | 55412 |
| BDE6E18 | 277450P000374624 | 24/06/2022 | 76332 |
| BDI2D29 | 277450P000236935 | 24/06/2022 | 55412 |
| BDJ8H27 | 277450P000237376 | 27/06/2022 | 55412 |
| BDM2H85 | 277450P000373977 | 27/06/2022 | 57463 |
| BDN2G12 | 277450P000374618 | 24/06/2022 | 55090 |
| BDQ9F80 | 277450P000374663 | 24/06/2022 | 55414 |
| BDW1B29 | 277450P000237136 | 24/06/2022 | 76252 |
| BDW2B77 | 277450P000374665 | 24/06/2022 | 76332 |
| BDX5H65 | 277450P000237342 | 27/06/2022 | 55412 |
| BED2J78 | 277450P000237453 | 27/06/2022 | 55412 |
| BEK3G81 | 277450P000237141 | 24/06/2022 | 54600 |
| BEK9A20 | 277450P000374688 | 27/06/2022 | 57461 |
| BEL8J47 | 277450P000373037 | 27/06/2022 | 76331 |
| BEP9D53 | 277450P000237297 | 27/06/2022 | 55414 |
| BEQ1D99 | 277450P000237455 | 28/06/2022 | 76331 |
| BEZ2C27 | 277450P000237377 | 27/06/2022 | 55412 |
| BOC1C48 | 277450P000374682 | 27/06/2022 | 51851 |
| DMY3852 | 277450P000237382 | 27/06/2022 | 55412 |
| DRR4F81 | 277450P000374645 | 27/06/2022 | 51851 |
| ENB4949 | 277450P000374680 | 24/06/2022 | 51851 |
| HJC7G11 | 277450P000374633 | 24/06/2022 | 51851 |
| HLB2563 | 277450P000237328 | 24/06/2022 | 55414 |
| IVE6D89 | 277450P000374640 | 24/06/2022 | 51851 |
| LRU6E80 | 277450P000374632 | 24/06/2022 | 51851 |
| LZZ9C07 | 277450P000374628 | 24/06/2022 | 51851 |
| MBT6545 | 277450P000374623 | 24/06/2022 | 51851 |
| MCI7J90 | 277450P000374620 | 24/06/2022 | 51851 |
| MDB8A70 | 277450P000374764 | 28/06/2022 | 51851 |
| MEG7B86 | 277450P000374642 | 27/06/2022 | 55500 |
| MFB2C43 | 277450P000374643 | 27/06/2022 | 55411 |
| MGA2567 | 277450P000372676 | 22/06/2022 | 51930 |
| MGD1D31 | 277450P000374672 | 24/06/2022 | 51851 |
| MIA3H47 | 277450P000374689 | 27/06/2022 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MJI2E62 | 277450P000374666 | 24/06/2022 | 51851 |
| MJK3041 | 277450P000374673 | 24/06/2022 | 51851 |
| NER1E90 | 277450P000374686 | 27/06/2022 | 51851 |
| NPZ8855 | 277450P000237385 | 27/06/2022 | 55412 |
| OJV2535 | 277450P000373978 | 27/06/2022 | 76332 |
| PUE5218 | 277450P000374629 | 24/06/2022 | 51851 |
| QAY2I76 | 277450P000372622 | 22/06/2022 | 58191 |
| QAY2I76 | 277450P000372619 | 22/06/2022 | 57463 |
| QAZ7H81 | 277450P000373717 | 22/06/2022 | 57463 |
| QIH8151 | 277450P000374615 | 24/06/2022 | 51851 |
| QIJ0I54 | 277450P000374667 | 24/06/2022 | 76332 |
| QIZ3336 | 277450P000237140 | 24/06/2022 | 55412 |
| QJX6556 | 277450P000374761 | 28/06/2022 | 51851 |
| QOE3F45 | 277450P000237340 | 27/06/2022 | 55412 |
| QQA5I87 | 277450P000237346 | 28/06/2022 | 55412 |
| RAC6781 | 277450P000237411 | 27/06/2022 | 55412 |
| RHA1C90 | 277450P000236929 | 24/06/2022 | 55412 |
| RHB3G13 | 277450P000237413 | 27/06/2022 | 55414 |
| RHB9C57 | 277450P000237327 | 24/06/2022 | 55412 |
| RHI0E49 | 277450P000237338 | 27/06/2022 | 55412 |
| RHM8E04 | 277450P000373976 | 27/06/2022 | 76332 |
| RHU9I67 | 277450P000237384 | 27/06/2022 | 76252 |
| RMT5F63 | 277450P000374684 | 27/06/2022 | 76332 |
| RTG6H91 | 277450P000373896 | 24/06/2022 | 73662 |
| RTY2G97 | 277450P000237386 | 27/06/2022 | 76252 |
| RUB1F26 | 277450P000237331 | 24/06/2022 | 55412 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**E740D5F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 218/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABC4013 | 277450P000373054 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABP9J05 | 277450P000372356 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABR0045 | 277450P000372394 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABU4316 | 277450P000372374 | 24/04/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| ABY7H60 | 277450P000259613 | 22/04/2022 | 54521 | R$ 195,23 |
| ACL7141 | 277450P000373067 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEJ0227 | 277450P000372359 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEX5259 | 277450P000373070 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFR0498 | 277450P000354550 | 24/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| AFV0A71 | 277450P000373052 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFY0277 | 277450P000372358 | 21/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AGS3E58 | 277450P000372364 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHV9478 | 277450P000372396 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJG9981 | 277450P000372379 | 24/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJJ5I50 | 277450P000372366 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJL0614 | 277450P000372385 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKE7346 | 277450P000372397 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKF0621 | 277450P000259038 | 22/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| ALS5091 | 277450P000258976 | 25/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| AMA9468 | 277450P000372459 | 25/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AME4H60 | 277450P000373066 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMT9014 | 277450P000259542 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANK6139 | 277450P000373078 | 25/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| AOF8660 | 277450P000373090 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOM0633 | 277450P000372381 | 24/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOV4C46 | 277450P000373058 | 21/04/2022 | 57461 | R$ 130,16 |
| APA3922 | 277450P000259040 | 25/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| APC1072 | 277450P000373055 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| APK1I73 | 277450P000373071 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| APO4989 | 277450P000372342 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| APT2951 | 277450P000368819 | 25/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| AQC4971 | 277450P000259658 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQI1909 | 277450P000259543 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQI1909 | 277450P000373075 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQZ2615 | 277450P000259652 | 25/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ARI0H44 | 277450P000372250 | 21/04/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| ARN9E12 | 277450P000259614 | 25/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ARP2F37 | 277450P000259045 | 25/04/2022 | 55413 | R$ 195,23 |
| ARW1D14 | 277450P000372337 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARW5205 | 277450P000258970 | 20/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| ASK3I02 | 277450P000372339 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASP0327 | 277450P000259623 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASQ4F89 | 277450P000372360 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATG2F95 | 277450P000213596 | 22/04/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| ATK3694 | 277450P000372350 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATQ0H46 | 277450P000370850 | 23/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATX4239 | 277450P000258979 | 25/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATZ7088 | 277450P000372352 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUA8029 | 277450P000373073 | 21/04/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| AUW7949 | 277450P000372373 | 24/04/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| AVD5422 | 277450P000372355 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVJ2F75 | 277450P000259557 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVZ2564 | 277450P000373091 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVZ6917 | 277450P000259048 | 25/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| AWD2804 | 277450P000259562 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWJ6B42 | 277450P000259653 | 25/04/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AWJ7E89 | 277450P000372378 | 24/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| AWL9456 | 277450P000373079 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWT7943 | 277450P000259548 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWT7B81 | 277450P000373051 | 21/04/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AWX6217 | 277450P000372351 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWX9835 | 277450P000372254 | 22/04/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| AXO6I74 | 277450P000373077 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXU5590 | 277450P000366050 | 22/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| AXW1360 | 277450P000372340 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXX5244 | 277450P000372335 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXY7E41 | 277450P000372365 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYA1021 | 277450P000258978 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYD2642 | 277450P000259398 | 25/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| AYE2713 | 277450P000373086 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYM3H24 | 277450P000373065 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYU0635 | 277450P000259617 | 25/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYW5062 | 277450P000259656 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZF9I75 | 277450P000372362 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZQ3518 | 277450P000373074 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZY0E13 | 277450P000372363 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZZ3250 | 277450P000259621 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAD0J92 | 277450P000259654 | 25/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| BAF2B83 | 277450P000258972 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAJ1J83 | 277450P000259399 | 25/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| BAK4079 | 277450P000259616 | 25/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| BAK8853 | 277450P000372248 | 21/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| BBC4528 | 277450P000259041 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBF0570 | 277450P000372361 | 21/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBF6G42 | 277450P000259701 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBI6044 | 277450P000258973 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBI9141 | 277450P000259619 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBI9141 | 277450P000259044 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBJ3455 | 277450P000370843 | 23/04/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| BBO3B70 | 277450P000371982 | 24/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBS9196 | 277450P000361125 | 20/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBT5I04 | 277450P000373069 | 21/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBV6231 | 277450P000373088 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBX6650 | 277450P000258974 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCA4504 | 277450P000258969 | 20/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| BCC2E03 | 277450P000259392 | 22/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCC5609 | 277450P000259298 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCJ4296 | 277450P000373063 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCM5625 | 277450P000361124 | 20/04/2022 | 70561 | R$ 293,47 |
| BCP2463 | 116100E009260892 | 21/04/2022 | 57200 | R$ 195,23 |
| BCT0J91 | 277450P000259297 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCT5E05 | 277450P000372392 | 25/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCU6F57 | 277450P000371981 | 20/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| BCW4G93 | 277450P000372382 | 25/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDC3D36 | 277450P000373080 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BDG7B32 | 277450P000259391 | 22/04/2022 | 53800 | R$ 130,16 |
| BDJ3E10 | 277450P000259042 | 25/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| BDQ0F35 | 277450P000259047 | 25/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| BDZ4F98 | 277450P000314837 | 24/04/2022 | 58198 | R$ 880,41 |
| BEB0291 | 277450P000213597 | 22/04/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| BEB1G52 | 277450P000259545 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEG3I85 | 277450P000373085 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BEU3F27 | 277450P000372390 | 25/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEV4E38 | 277450P000259558 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEX9A50 | 277450P000259559 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEY1E68 | 116100E009405763 | 24/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| BEZ3C48 | 277450P000259544 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| CPG1F26 | 277450P000370844 | 23/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| CRC9222 | 277450P000259659 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| DES6284 | 277450P000372371 | 24/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DEX4C64 | 277450P000373076 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DHX5417 | 277450P000372386 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DPG6F47 | 277450P000259615 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| DPP0784 | 277450P000372393 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DTA5759 | 277450P000372395 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| DXT0414 | 277450P000214792 | 24/04/2022 | 58350 | R$ 195,23 |
| DXT0414 | 277450P000214790 | 24/04/2022 | 51930 | R$ 293,47 |
| DXT0414 | 277450P000214791 | 24/04/2022 | 51852 | R$ 195,23 |
| EQH9495 | 277450P000371883 | 20/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ERJ1D12 | 277450P000372343 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| EVI0796 | 277450P000259550 | 22/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| FAN8I93 | 277450P000259554 | 25/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| FFX4E94 | 277450P000259618 | 25/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| FMU4D26 | 277450P000259046 | 25/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| FRY5G49 | 277450P000373072 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| FUU4E91 | 277450P000372380 | 24/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HER9808 | 277450P000373056 | 21/04/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| HNY5I21 | 277450P000258971 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| HTI6G96 | 277450P000259657 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| HTI6G96 | 277450P000259560 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| IGI1422 | 277450P000372389 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| INM2224 | 277450P000372256 | 23/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| IXE7I60 | 277450P000364163 | 21/04/2022 | 59080 | R$ 1.467,35 |
| IXO6F27 | 277450P000258975 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| KAB8A31 | 277450P000372398 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| KPS9E54 | 277450P000372353 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| LNZ9J45 | 277450P000373081 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| LRI4204 | 277450P000259547 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MAT8033 | 277450P000372253 | 22/04/2022 | 58433 | R$ 195,23 |
| MAY7884 | 277450P000372015 | 13/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| MCI9294 | 277450P000372354 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MEB1E20 | 277450P000373053 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MFB7244 | 277450P000259039 | 25/04/2022 | 55413 | R$ 195,23 |
| MFU0469 | 277450P000259612 | 22/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| NFO0335 | 277450P000372370 | 24/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| NLA7804 | 277450P000372367 | 21/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| NPI1C39 | 277450P000371659 | 22/04/2022 | 55250 | R$ 130,16 |
| NPI1C39 | 277450P000371660 | 22/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| PZL2H76 | 277450P000259556 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| QBQ8A15 | 277450P000372331 | 21/04/2022 | 54600 | R$ 130,16 |
| QID2F68 | 277450P000373089 | 25/04/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| QIQ1357 | 277450P000259393 | 22/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| QJA9H50 | 277450P000259299 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJM0G31 | 277450P000370842 | 22/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| QQE9H75 | 277450P000259389 | 22/04/2022 | 76252 | R$ 293,47 |
| QYL4J08 | 277450P000258977 | 25/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHA6C93 | 277450P000259655 | 25/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| RHD6I93 | 277450P000259546 | 20/04/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| RHE3I62 | 277450P000259296 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHO2J81 | 277450P000372391 | 25/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| RHS4J83 | 277450P000324247 | 22/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| RHU6J95 | 277450P000259603 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| RKY5C88 | 277450P000258968 | 20/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| RMD3C03 | 277450P000373068 | 21/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| RMY4D02 | 277450P000259549 | 20/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**445CE658

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 209/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/08/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABY4722 | 277450P000373884 | 22/06/2022 | 73662 |
| ACT4555 | 277450P000237179 | 20/06/2022 | 76252 |
| ADY0988 | 277450P000374541 | 23/06/2022 | 76332 |
| AGA7662 | 277450P000236920 | 22/06/2022 | 55412 |
| AGU8H75 | 277450P000373273 | 14/06/2022 | 57463 |
| AIH2849 | 277450P000237355 | 23/06/2022 | 55413 |
| AJK9658 | 277450P000374230 | 24/06/2022 | 55414 |
| ALF5E22 | 277450P000237176 | 20/06/2022 | 55414 |
| ALQ0445 | 277450P000236921 | 22/06/2022 | 55412 |
| AMC7B28 | 277450P000374545 | 23/06/2022 | 51851 |
| AML1875 | 277450P000374548 | 23/06/2022 | 51851 |
| AMV9121 | 277450P000237134 | 23/06/2022 | 55412 |
| ANT1899 | 277450P000374543 | 23/06/2022 | 60412 |
| AOP8700 | 277450P000236923 | 22/06/2022 | 54600 |
| AOP9518 | 277450P000215207 | 20/06/2022 | 58350 |
| AOU1042 | 277450P000374546 | 23/06/2022 | 51851 |
| APH4989 | 277450P000236912 | 21/06/2022 | 55412 |
| AQJ1769 | 277450P000373274 | 14/06/2022 | 51851 |
| AQL8328 | 277450P000237181 | 20/06/2022 | 55412 |
| ASC5G52 | 277450P000372673 | 20/06/2022 | 61220 |
| ASY4C10 | 277450P000373277 | 15/06/2022 | 51851 |
| ATJ3B36 | 277450P000237189 | 21/06/2022 | 76252 |
| ATQ4630 | 277450P000236924 | 22/06/2022 | 55412 |
| ATQ4D18 | 277450P000374304 | 18/06/2022 | 55250 |
| ATZ0836 | 277450P000373881 | 17/06/2022 | 73662 |
| AVG8175 | 277450P000372735 | 09/06/2022 | 76332 |
| AVU4420 | 277450P000374049 | 23/06/2022 | 76331 |
| AWM9526 | 277450P000236960 | 26/06/2022 | 60502 |
| AWU2327 | 277450P000236908 | 20/06/2022 | 55412 |
| AXJ7175 | 277450P000374614 | 23/06/2022 | 51851 |
| AXW9307 | 277450P000237358 | 23/06/2022 | 55413 |
| AYK3807 | 277450P000237359 | 23/06/2022 | 55413 |
| AYK3925 | 277450P000237188 | 20/06/2022 | 55412 |
| AYM5H11 | 277450P000237186 | 20/06/2022 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AZH4656 | 277450P000237187 | 20/06/2022 | 55412 |
| AZI1H56 | 277450P000237361 | 23/06/2022 | 55412 |
| AZU0F76 | 277450P000372671 | 20/06/2022 | 76331 |
| AZY3F23 | 277450P000236907 | 20/06/2022 | 55412 |
| BAJ5F56 | 277450P000237403 | 23/06/2022 | 76252 |
| BAJ6117 | 277450P000373272 | 10/06/2022 | 60412 |
| BAO3770 | 277450P000236925 | 23/06/2022 | 55411 |
| BAS7B07 | 277450P000373278 | 15/06/2022 | 73662 |
| BAU3E16 | 277450P000237402 | 23/06/2022 | 73662 |
| BAZ9652 | 277450P000237184 | 20/06/2022 | 55412 |
| BAZ9G51 | 277450P000372734 | 06/06/2022 | 60501 |
| BBL2253 | 277450P000237356 | 23/06/2022 | 55412 |
| BBR8414 | 277450P000237405 | 23/06/2022 | 55414 |
| BBY1562 | 277450P000373882 | 20/06/2022 | 76332 |
| BCL9D58 | 277450P000342675 | 21/06/2022 | 57380 |
| BCN3C77 | 277450P000237183 | 20/06/2022 | 55412 |
| BCP0574 | 277450P000374542 | 23/06/2022 | 51851 |
| BCZ1D53 | 277450P000373885 | 22/06/2022 | 73662 |
| BDT3D41 | 277450P000236915 | 21/06/2022 | 55412 |
| BEA8C61 | 277450P000372672 | 20/06/2022 | 57463 |
| BEF7I05 | 277450P000237083 | 20/06/2022 | 55411 |
| BEJ9B03 | 277450P000237177 | 20/06/2022 | 55414 |
| BEV6H52 | 277450P000237084 | 20/06/2022 | 55411 |
| BEZ9D75 | 277450P000373268 | 10/06/2022 | 60412 |
| EEI6770 | 277450P000373275 | 14/06/2022 | 51851 |
| ERU7I85 | 277450P000374050 | 23/06/2022 | 51851 |
| EYJ6385 | 277450P000373270 | 10/06/2022 | 51851 |
| FHE8J89 | 277450P000236914 | 21/06/2022 | 55412 |
| GBY1A40 | 277450P000236911 | 21/06/2022 | 55417 |
| GEF0G18 | 277450P000236913 | 21/06/2022 | 55412 |
| HOJ5752 | 277450P000236916 | 21/06/2022 | 55412 |
| IWL8C35 | 277450P000237185 | 20/06/2022 | 55412 |
| MBY7E44 | 277450P000236910 | 21/06/2022 | 55412 |
| MER8H81 | 277450P000373265 | 06/06/2022 | 57463 |
| MEY7F91 | 277450P000374613 | 23/06/2022 | 51851 |
| PQK8042 | 277450P000237218 | 17/06/2022 | 55412 |
| QGN7G38 | 277450P000237190 | 21/06/2022 | 55414 |
| QIY3D84 | 277450P000237357 | 23/06/2022 | 55412 |
| QOR0822 | 277450P000372733 | 06/06/2022 | 76332 |
| QPV6201 | 277450P000370015 | 23/06/2022 | 76332 |
| QUM9D88 | 277450P000237360 | 23/06/2022 | 55412 |
| QXP8F67 | 277450P000236909 | 21/06/2022 | 55414 |
| RHM6D30 | 277450P000237191 | 21/06/2022 | 55411 |
| RHW2E53 | 277450P000372675 | 20/06/2022 | 76331 |
| RNG1C09 | 277450P000373883 | 20/06/2022 | 76332 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**B7A88121

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/08/2022.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AKZ6776 | 277490A000197288 | 07/06/2022 | 55412 |
| AMD8039 | 277490A000195835 | 06/06/2022 | 55412 |
| AOZ9894 | 277490A000197284 | 07/06/2022 | 55412 |
| ARB2636 | 277490A000191169 | 15/06/2022 | 76332 |
| AUI6I77 | 277490A000191164 | 15/06/2022 | 76332 |
| AVT0E16 | 277490A000191171 | 15/06/2022 | 76332 |
| AWU0A64 | 277490A000191167 | 15/06/2022 | 76332 |
| AXU8500 | 277490A000191162 | 09/06/2022 | 61220 |
| AXZ2559 | 277490A000197286 | 07/06/2022 | 55412 |
| AZE0626 | 277490A000197291 | 07/06/2022 | 55412 |
| AZX0C08 | 277490A000191159 | 09/06/2022 | 57380 |
| BCL7449 | 277490A000191170 | 15/06/2022 | 54521 |
| CVQ5458 | 277490A000197285 | 07/06/2022 | 55412 |
| DVJ7B58 | 277490A000197287 | 07/06/2022 | 55412 |
| EVA1339 | 277490A000191161 | 09/06/2022 | 57380 |
| FIE5J64 | 277490A000191172 | 15/06/2022 | 76332 |
| NJH1285 | 277490A000197289 | 07/06/2022 | 55412 |
| RHE3F33 | 277490A000197290 | 07/06/2022 | 55412 |
| RHK7A43 | 277490A000191168 | 15/06/2022 | 76332 |
| RHP3I90 | 277490A000191165 | 15/06/2022 | 60501 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**A5A9932B

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAD6590 | 277490A000188872 | 04/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| AAS3403 | 277490F000081020 | 09/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| ABE5161 | 277490F000081013 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ1026 | 277490F000080829 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM1381 | 277490F000081063 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABW1624 | 277490F000081016 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABZ2482 | 277490F000080576 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACD0A05 | 277490F000080563 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADG6128 | 277490F000080633 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADM4467 | 277490F000081024 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEM6J56 | 277490F000080571 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEZ5511 | 277490A000182220 | 11/04/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| AFU1200 | 277490F000080679 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFU1200 | 277490F000080826 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE5C45 | 277490F000080981 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH6782 | 277490F000080608 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGR9580 | 277490F000080629 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGX0640 | 277490F000081107 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGX8131 | 277490A000188871 | 04/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| AHN0B08 | 277490F000080816 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY6036 | 277490F000080572 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIC2719 | 277490F000080551 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIJ0B07 | 277490F000080939 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIM7739 | 277490F000080966 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT8341 | 277490F000081001 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT8341 | 277490F000081012 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX5179 | 277490F000080833 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG4J01 | 277490F000080731 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG7378 | 277490F000080681 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL7459 | 277490F000080817 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO4G54 | 277490F000080676 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS6A37 | 277490F000081081 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT6D70 | 277490F000080864 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000080710 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000080722 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC2175 | 277490F000080872 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC5749 | 277490F000080745 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC5749 | 277490F000080724 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC5749 | 277490F000080713 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC5749 | 277490F000080597 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD8H88 | 277490F000080567 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG1999 | 277490F000080999 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG7F94 | 277490F000080721 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH4A02 | 277490F000080671 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK0361 | 277490A000187775 | 05/04/2022 | 70301 | R$ 293,47 |
| AKN0I90 | 277490F000080546 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ9729 | 277490F000080959 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT5680 | 277490F000080983 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT5680 | 277490F000080933 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW5523 | 277490F000080737 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW8372 | 277490F000081070 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY5F54 | 277490F000081108 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA6159 | 277490F000081085 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALC6917 | 277490A000188868 | 04/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ALD0926 | 277490F000080741 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH9830 | 277490F000081075 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALM5344 | 277490F000081079 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP3479 | 277490F000080926 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR4896 | 277490F000080988 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA0I78 | 277490F000081084 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD8039 | 277490A000190609 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMK0917 | 277490F000080566 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO2692 | 277490F000080977 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR1635 | 277490F000080599 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS5849 | 277490F000080732 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ4F56 | 277490F000080667 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB7613 | 277490F000080957 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB7A40 | 277490F000080863 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG6291 | 277490F000080974 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH3262 | 277490F000080592 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH3262 | 277490F000080589 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM6948 | 277490F000080573 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP2248 | 277490F000080937 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANP3H45 | 277490F000080682 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT4905 | 277490F000081086 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT8I13 | 277490F000080739 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU9415 | 277490F000080709 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW3793 | 277490F000080727 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX9498 | 277490F000080662 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA7988 | 277490F000080733 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC9700 | 277490F000080714 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF5076 | 277490F000080718 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM6762 | 277490A000188869 | 04/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| AOM8204 | 277490F000081066 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO4211 | 277490F000080578 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR2463 | 277490F000080623 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT0G46 | 277490F000080610 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT3483 | 277490F000080594 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU9F00 | 277490F000080719 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX6H14 | 277490F000080590 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY0F11 | 277490F000081061 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA9273 | 277490F000080686 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH2H27 | 277490F000080820 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM3595 | 277490F000081110 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO9790 | 277490F000080680 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS8184 | 277490F000080663 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW9523 | 277490F000080748 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY9297 | 277490F000080570 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ3537 | 277490A000187778 | 09/04/2022 | 54870 | R$ 195,23 |
| APZ6630 | 277490F000080580 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE3303 | 277490F000081064 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF9182 | 277490F000080678 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG2319 | 277490A000190612 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQH1252 | 277490F000080868 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI8548 | 277490F000080593 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI8548 | 277490F000080575 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ2634 | 277490A000176832 | 07/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| AQM1142 | 277490F000080607 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM1909 | 277490F000080956 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX7436 | 277490A000190601 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQY1742 | 277490A000190611 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQY7G85 | 277490F000081096 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB7983 | 277490F000080605 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD7C86 | 277490F000081106 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARI4987 | 277490A000188867 | 01/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ARJ4032 | 277490A000190499 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARK2A75 | 277490F000080670 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN6016 | 277490F000080632 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP3J61 | 277490F000080672 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR3840 | 277490A000176834 | 09/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| ARW0530 | 277490F000080762 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW4740 | 277490F000080834 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY1225 | 277490F000080674 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD2383 | 277490F000081009 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG2962 | 277490F000080963 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI8193 | 277490A000187771 | 05/04/2022 | 70301 | R$ 293,47 |
| ASM9665 | 277490F000080824 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO2548 | 277490F000080746 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO2548 | 277490F000080958 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ2J94 | 277490F000080759 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX2C87 | 277490F000080954 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY4968 | 277490F000080986 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD6936 | 277490F000080942 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD8396 | 277490F000080558 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE5648 | 277490A000182218 | 11/04/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| ATG0254 | 277490A000188509 | 02/04/2022 | 54870 | R$ 195,23 |
| ATH5645 | 277490F000080965 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM5359 | 277490A000190608 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATP4A90 | 277490F000081082 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS3880 | 277490F000080712 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS7611 | 277490F000080818 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATT3906 | 277490F000080657 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK0952 | 277490F000081078 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL6299 | 277490A000176829 | 07/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| AUO8942 | 277490F000080669 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR9C48 | 277490F000080750 | 10/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUV3A56 | 277490F000080628 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA9J63 | 277490A000188865 | 01/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AVB7F74 | 277490F000080950 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD3483 | 277490F000081006 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF2263 | 277490A000188873 | 04/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AVI0J63 | 277490F000080658 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ2479 | 277490F000080945 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL9866 | 277490F000080764 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV0699 | 277490F000080936 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW4370 | 277490F000080952 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ8627 | 277490A000190613 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVZ9361 | 277490F000080726 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC1D99 | 277490F000080971 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG2319 | 277490F000080729 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH7J64 | 277490F000080938 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ2088 | 277490F000080664 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWK0G60 | 277490F000080964 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM5939 | 277490F000081109 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT6396 | 277490F000080873 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE5A09 | 277490A000188874 | 04/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXG2826 | 277490A000190602 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXH6J84 | 277490F000080836 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI6709 | 277490F000081008 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ9724 | 277490F000080823 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK4426 | 277490F000080596 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL9389 | 277490F000080994 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN6946 | 277490F000080839 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP5518 | 277490F000080821 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU4338 | 277490A000187779 | 07/04/2022 | 54522 | R$ 195,23 |
| AXV2G94 | 277490F000080675 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ2559 | 277490A000190492 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYA6293 | 277490F000080874 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYE0840 | 277490A000190493 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYF8F00 | 277490F000080668 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH4201 | 277490F000080611 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI8B98 | 277490F000081080 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYJ3I83 | 277490F000081094 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYJ9850 | 277490F000080624 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT4D08 | 277490A000190615 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYU3F35 | 277490F000080809 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU7J51 | 277490F000081014 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV8733 | 277490F000081101 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV9576 | 277490F000080684 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW7F62 | 277490F000080606 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY7116 | 277490F000081083 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA5578 | 277490F000080946 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB5H98 | 277490A000190614 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZD2766 | 277490F000080932 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE0226 | 277490F000080968 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE0226 | 277490F000080997 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE7478 | 277490F000080875 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI9A58 | 277490F000080581 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ5D51 | 277490F000081018 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN7326 | 277490F000081022 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ9365 | 277490F000080754 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS2J38 | 277490F000080749 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT8D13 | 277490F000080835 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW6596 | 277490F000080736 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ2I54 | 277490F000081069 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG4J04 | 277490F000080980 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ3485 | 277490F000080740 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK1658 | 277490A000190496 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAK9471 | 277490F000080927 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM6946 | 277490F000080557 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW5543 | 277490F000080577 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF3H71 | 277490F000080867 | 09/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBJ8B36 | 277490F000080756 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL5825 | 277490F000081091 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM6B14 | 277490F000081099 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM8677 | 277490F000081004 | 07/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBT1885 | 277490F000080815 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT2714 | 277490F000080728 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT3621 | 277490F000080985 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT9251 | 277490F000080758 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU6D22 | 277490F000080757 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY4691 | 277490F000080838 | 11/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBZ7099 | 277490A000187780 | 09/04/2022 | 54526 | R$ 195,23 |
| BBZ9328 | 277490F000080807 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB5584 | 277490F000080569 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB6G38 | 277490F000080979 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE4I03 | 277490A000188515 | 06/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCE6972 | 277490F000080742 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG9701 | 277490F000080869 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH0862 | 277490F000080627 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI4C08 | 277490A000190500 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCN0C65 | 277490A000188870 | 04/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCO5096 | 277490A000188516 | 06/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCQ5371 | 277490A000176831 | 07/04/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| BCQ8317 | 277490F000080987 | 06/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCS5I96 | 277490F000081000 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU2G13 | 277490A000188511 | 02/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCU6B57 | 277490F000080992 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB6A50 | 277490F000080747 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC1B31 | 277490F000080639 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC8E01 | 277490F000080660 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC8E01 | 277490F000080976 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC8E01 | 277490F000080962 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH3G78 | 277490F000080935 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK8I20 | 277490F000080753 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL0B06 | 277490F000081028 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDN3D43 | 277490F000080723 | 07/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDO5E18 | 277490F000080970 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP1D61 | 277490F000080626 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR4B67 | 277490F000081055 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDT0C31 | 277490F000080993 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDX7E85 | 277490F000080559 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDY5C18 | 277490F000080808 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEA5I13 | 277490F000081105 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEB3D41 | 277490F000081027 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEB4I88 | 277490F000080812 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC6J87 | 277490F000080955 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED1D98 | 277490A000188513 | 04/04/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| BEF2I87 | 277490F000080634 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEH3B80 | 277490F000080550 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI9E21 | 277490F000080991 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL7274 | 277490F000080943 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEO6C39 | 277490F000080832 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP5H46 | 277490F000081102 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER2H14 | 277490A000190494 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BER4F61 | 277490F000080720 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BES4B89 | 277490F000080638 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX7J64 | 277490F000081074 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGB3308 | 277490F000080975 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJF9J80 | 277490F000080547 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNB8D44 | 277490F000080827 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNW4213 | 277490F000080814 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOB9705 | 277490F000080744 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUI3G50 | 277490F000080978 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVZ4158 | 277490F000080711 | 06/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| BXX7661 | 277490F000080743 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZE7020 | 277490F000081005 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZV8I13 | 277490F000080568 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDN1202 | 277490A000187774 | 05/04/2022 | 54870 | R$ 195,23 |
| CEN7198 | 277490A000190495 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| CIU4278 | 277490F000080960 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIZ0432 | 277490F000080604 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| COM2336 | 277490F000081026 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPJ2848 | 277490F000080561 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRQ4824 | 277490F000081007 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRU1188 | 277490F000081073 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYL3J74 | 277490F000081029 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZB9883 | 277490A000176828 | 07/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| DAD5258 | 277490F000080751 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBE7J71 | 277490F000081104 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBW3759 | 277490F000081015 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBX7598 | 277490F000081025 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCH0A79 | 277490F000080934 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DES4A67 | 277490F000080636 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGN3883 | 277490A000187773 | 05/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| DIB5631 | 277490F000080984 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLW5660 | 277490F000080929 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMZ0421 | 277490F000080553 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQK4585 | 277490F000080565 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRD7J32 | 277490F000080830 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRD9586 | 277490A000190607 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| DUB2988 | 277490A000188875 | 05/04/2022 | 60412 | R$ 195,23 |
| DUS3595 | 277490F000081077 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWZ9647 | 277490A000190605 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| DWZ9647 | 277490F000080715 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWZ9647 | 277490F000080928 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXF4655 | 277490F000081023 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXO4505 | 277490F000081087 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZY0342 | 277490F000080949 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAT0D01 | 277490F000081072 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAY9J87 | 277490F000081092 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBL5352 | 277490F000080656 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDN1F14 | 277490F000081095 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEI1425 | 277490A000187781 | 09/04/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| EIB6I55 | 277490F000080828 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELB3790 | 277490F000080555 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELT1818 | 277490F000080595 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUH0D78 | 277490F000080825 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUI3I03 | 277490F000080574 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUT2E95 | 277490F000080989 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZL6H08 | 277490F000080870 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZU8484 | 277490F000080940 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAL2J32 | 277490F000080967 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBE1723 | 277490F000081065 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FNS2B22 | 277490F000080564 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPD4D39 | 277490F000080683 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPQ7G37 | 277490F000080666 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSG8C82 | 277490F000080725 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTK4554 | 277490F000080841 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBJ8630 | 277490F000080760 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCA0H45 | 277490A000176830 | 07/04/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| GHL0579 | 277490A000190603 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| GIU0E82 | 277490F000080931 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| GUI5503 | 277490F000081100 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HBM6B02 | 277490F000081088 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HDJ8H32 | 277490F000080996 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HDJ8H32 | 277490F000080982 | 05/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HIF1I81 | 277490F000081011 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HLG0H16 | 277490F000080560 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HNU5015 | 277490F000081021 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HOJ6C14 | 277490F000080640 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRB8192 | 277490F000080598 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSF4D21 | 277490F000080810 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| HYQ9E43 | 277490F000080995 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IIY2984 | 277490F000080735 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKR1623 | 277490F000080752 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| IVX1D41 | 277490F000081097 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JAD6E57 | 277490F000080837 | 11/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYD1237 | 277490A000190606 | 02/04/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| JYH9155 | 277490F000080677 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYR1602 | 277490F000080661 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZU4901 | 277490F000080831 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIP2950 | 277490F000080973 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLK1G26 | 277490F000081111 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NJV1A85 | 277490F000081059 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPG3G71 | 277490F000080761 | 11/04/2022 | 56732 | R$ 130,16 |
| NSD4382 | 277490A000188510 | 02/04/2022 | 55414 | R$ 195,23 |
| NSE4A08 | 277490F000080969 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAY7470 | 277490F000080665 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBF4458 | 277490F000080953 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBO0010 | 277490F000080866 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| OKH4644 | 277490A000187777 | 07/04/2022 | 54870 | R$ 195,23 |
| PWQ2034 | 277490F000080630 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYT8620 | 277490F000080819 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAX4D75 | 277490F000080998 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBO8C59 | 277490F000080972 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBX0369 | 277490F000081058 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCK6E32 | 277490F000081002 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QFZ0A70 | 277490F000081068 | 04/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QID5A80 | 277490F000081017 | 09/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNW3D45 | 277490F000080717 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPG4274 | 277490F000081060 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUK2A62 | 277490F000080951 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXI2F85 | 277490F000081056 | 02/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHA2F22 | 277490F000080673 | 10/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHB5C86 | 277490F000080659 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHB5J27 | 277490F000080552 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHD7F54 | 277490F000081010 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE1H02 | 277490F000081067 | 03/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG1D68 | 277490A000188514 | 06/04/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHG7I17 | 277490F000081003 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHN9F34 | 277490F000080734 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHO2E43 | 277490F000080637 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU1C63 | 277490F000080990 | 06/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU3G16 | 277490F000080738 | 08/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHW3J54 | 277490F000080554 | 07/04/2022 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**1A56DBA5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | Pregão eletrônico<br>**58/2022** |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | | **Processo Adm.: 109/2022** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | **Data do Processo: 15/06/2022** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 109/2022 |
| **b) Nr. Licitação:** | 58/2022 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data Homologação:** | 14/07/2022 |

### OBJETO DO PROCESSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, DESTINADA AO PAÇO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Lote:** 1
**Fornecedor:** AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA

| N° Item | Descrição | UN | Marca | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contrato de locação de Central Telefônica | MES | unify – X8 | 6,000 | 1.663,3300 | 9.979,98 |
| 2 | Mão de obra para a implantação de Sistema de PABX e Softwares | UNID | Própria Própria | 1,000 | 300,0200 | 300,02 |
| Valor total do lote: | | | | | | 10.280,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atividades Diretoria de Patrimônio | 12.001.04.122.0002.2031.3.3.90.39.00 |

Paranavaí, 14/07/2022

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**E701C8C8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/09/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABG1777 | 277510T000052118 | 04/07/2022 | 60501 |
| ADU0038 | 277510T000001640 | 04/07/2022 | 51930 |
| AFA2258 | 277510T000048339 | 04/07/2022 | 55411 |
| AGC7558 | 277510T000001643 | 04/07/2022 | 76252 |
| AGV9J03 | 277510Z000008824 | 21/06/2022 | 55412 |
| AHA5830 | 277510Z000008813 | 20/06/2022 | 55412 |
| AHD5822 | 277510Z000008812 | 20/06/2022 | 55412 |
| AHR6G11 | 277510Z000008843 | 21/06/2022 | 55412 |
| AHT4098 | 277510T000001649 | 04/07/2022 | 54870 |
| AHY5777 | 277510T000052117 | 04/07/2022 | 55417 |
| AIN6645 | 277510T000052124 | 04/07/2022 | 55411 |
| AIO2B37 | 277510Z000008802 | 20/06/2022 | 55412 |
| AIX3168 | 277510T000016659 | 05/07/2022 | 76332 |
| AIX7490 | 277510T000019654 | 05/07/2022 | 55411 |
| AJL2316 | 277510T000048341 | 05/07/2022 | 60412 |
| AJR0914 | 277510Z000008834 | 21/06/2022 | 55412 |
| AKD6481 | 277510T000001650 | 04/07/2022 | 54870 |
| AKI2292 | 277510T000008423 | 04/07/2022 | 76332 |
| AKX3047 | 277510Z000008821 | 21/06/2022 | 55412 |
| ALD8626 | 277510T000014434 | 05/07/2022 | 51851 |
| ALH0341 | 277510Z000008833 | 21/06/2022 | 55412 |
| ALP2571 | 277510Z000008801 | 20/06/2022 | 55412 |
| ALQ8230 | 277510Z000008808 | 20/06/2022 | 55412 |
| AMC8790 | 277510T000001660 | 06/07/2022 | 55411 |
| AMX8651 | 277510T000045589 | 06/07/2022 | 51851 |
| ANS4624 | 277510T000025381 | 04/07/2022 | 55411 |
| ANU4481 | 277510T000048343 | 06/07/2022 | 55680 |
| AOG0G66 | 277510Z000008798 | 20/06/2022 | 55412 |
| AOJ1551 | 277510T000048342 | 05/07/2022 | 76332 |
| AOL8J01 | 277510T000016662 | 05/07/2022 | 55411 |
| AOM2740 | 277510T000001644 | 04/07/2022 | 54526 |
| AOY8053 | 277510T000001653 | 05/07/2022 | 76331 |
| APE1583 | 277510T000052128 | 05/07/2022 | 60681 |
| AQT0723 | 277510T000019649 | 04/07/2022 | 76331 |
| ARW9A52 | 277510T000045580 | 05/07/2022 | 76332 |
| ARW9A52 | 277510T000045577 | 04/07/2022 | 76332 |
| ASP4716 | 277510Z000008805 | 20/06/2022 | 55412 |
| ASP4716 | 277510Z000008819 | 21/06/2022 | 55412 |
| ATI8887 | 277510T000048338 | 04/07/2022 | 55411 |
| ATX4E36 | 277510T000001648 | 04/07/2022 | 55411 |
| ATZ7138 | 277510Z000008844 | 21/06/2022 | 55412 |
| AUC9055 | 277510Z000008828 | 21/06/2022 | 55412 |
| AUD5B57 | 277510Z000008795 | 20/06/2022 | 55412 |
| AUZ0B94 | 277510T000048344 | 06/07/2022 | 54870 |
| AUZ5094 | 277510Z000008823 | 21/06/2022 | 55412 |
| AVB1194 | 277510T000052125 | 05/07/2022 | 76332 |
| AVP7A63 | 277510T000016661 | 05/07/2022 | 57380 |
| AWE5458 | 277510T000045581 | 05/07/2022 | 76332 |
| AWI2E41 | 277510T000052121 | 04/07/2022 | 76332 |
| AWJ2930 | 277510T000001655 | 05/07/2022 | 51930 |
| AWP4528 | 277510T000019656 | 05/07/2022 | 55411 |
| AWV8120 | 277510Z000008800 | 20/06/2022 | 55412 |
| AXC6A99 | 277510Z000008814 | 20/06/2022 | 55412 |
| AXC6A99 | 277510Z000008826 | 21/06/2022 | 55412 |
| AXS1020 | 277510T000052126 | 05/07/2022 | 76332 |
| AXS3005 | 277510T000045586 | 06/07/2022 | 76332 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AYA5467 | 277510T000048340 | 05/07/2022 | 76332 |
| AYK9840 | 277510Z000008822 | 21/06/2022 | 55412 |
| AYS6D76 | 277510T000001641 | 04/07/2022 | 55414 |
| AZB4051 | 277510T000019655 | 05/07/2022 | 55411 |
| AZF0I00 | 277510Z000008825 | 21/06/2022 | 55412 |
| BAB5319 | 277510Z000008815 | 20/06/2022 | 55412 |
| BAC6C97 | 277510T000001638 | 04/07/2022 | 76252 |
| BAW6H48 | 277510Z000008799 | 20/06/2022 | 55412 |
| BAY7398 | 277510T000045583 | 06/07/2022 | 76332 |
| BBF9094 | 277510Z000008809 | 20/06/2022 | 55412 |
| BBH2E03 | 277510Z000008841 | 21/06/2022 | 55412 |
| BBL9I94 | 277510T000001639 | 04/07/2022 | 51852 |
| BCB2803 | 277510T000016673 | 06/07/2022 | 55414 |
| BCB2C87 | 277510Z000008803 | 20/06/2022 | 55412 |
| BCI4345 | 277510T000019647 | 04/07/2022 | 58511 |
| BCI9480 | 277510Z000008839 | 21/06/2022 | 55412 |
| BCN3672 | 277510Z000008797 | 20/06/2022 | 55412 |
| BCP1565 | 277510T000045579 | 05/07/2022 | 57200 |
| BCY3B40 | 277510T000052123 | 04/07/2022 | 55411 |
| BDD3F87 | 277510T000025382 | 06/07/2022 | 55411 |
| BDN9A21 | 277510Z000008820 | 21/06/2022 | 55412 |
| BDO5H44 | 277510T000001654 | 05/07/2022 | 55411 |
| BDZ2I25 | 277510T000016674 | 06/07/2022 | 55414 |
| BEH9D36 | 277510T000019652 | 05/07/2022 | 55411 |
| BEP0113 | 277510T000001642 | 04/07/2022 | 76251 |
| BOZ5A94 | 277510T000045578 | 04/07/2022 | 76332 |
| CIG1E39 | 277510Z000008838 | 21/06/2022 | 55412 |
| CUA8741 | 277510T000052119 | 04/07/2022 | 76332 |
| DSH8J81 | 277510T000048337 | 04/07/2022 | 76332 |
| DTA2752 | 277510Z000008793 | 20/06/2022 | 55412 |
| ETS0A49 | 277510T000052132 | 06/07/2022 | 51852 |
| EYN7492 | 277510T000052130 | 05/07/2022 | 54870 |
| FAD7I58 | 277510T000019651 | 04/07/2022 | 60501 |
| FKV3842 | 277510Z000008791 | 20/06/2022 | 55412 |
| FOF4C90 | 277510Z000008796 | 20/06/2022 | 55412 |
| GIX3E92 | 277510Z000008792 | 20/06/2022 | 55412 |
| HOD3G19 | 277510Z000008804 | 20/06/2022 | 55412 |
| IQE3E86 | 277510T000052122 | 04/07/2022 | 55411 |
| IVI1H71 | 277510T000014435 | 05/07/2022 | 55411 |
| IWM1A79 | 277510T000052144 | 06/07/2022 | 55417 |
| IXA1F47 | 277510Z000008830 | 21/06/2022 | 55412 |
| JRW9468 | 277510Z000008832 | 21/06/2022 | 55412 |
| JRW9468 | 277510Z000008807 | 20/06/2022 | 55412 |
| KVE1078 | 277510T000003616 | 05/07/2022 | 54526 |
| LXO2903 | 277510T000016660 | 05/07/2022 | 76332 |
| LXR9922 | 277510Z000008818 | 21/06/2022 | 55412 |
| LXU4165 | 277510T000052114 | 04/07/2022 | 55411 |
| MBC4H42 | 277510T000001646 | 04/07/2022 | 51930 |
| MCG1052 | 277510Z000008794 | 20/06/2022 | 55412 |
| MCG1052 | 277510Z000008835 | 21/06/2022 | 55412 |
| MFJ3489 | 277510T000016672 | 06/07/2022 | 60501 |
| MGX3H99 | 277510T000001651 | 04/07/2022 | 54870 |
| MIS2D16 | 277510Z000008842 | 21/06/2022 | 55412 |
| MRQ2F53 | 277510Z000008816 | 20/06/2022 | 55412 |
| NUC0J61 | 277510T000052112 | 04/07/2022 | 76252 |
| NYC0D49 | 277510T000052143 | 06/07/2022 | 76251 |
| OAZ3788 | 277510T000052142 | 06/07/2022 | 55411 |
| OMT4825 | 277510T000003617 | 05/07/2022 | 54600 |
| QBY0J13 | 277510Z000008806 | 20/06/2022 | 55412 |
| QHA4650 | 277510Z000008817 | 21/06/2022 | 55412 |
| QHH1525 | 277510T000052120 | 04/07/2022 | 55417 |
| QHH1525 | 277510Z000008840 | 21/06/2022 | 55412 |
| QJV1364 | 277510T000001645 | 04/07/2022 | 76331 |
| QQG4B99 | 277510T000019663 | 06/07/2022 | 76252 |
| QUC4C19 | 277510T000019666 | 06/07/2022 | 55411 |
| RAJ1489 | 277510Z000008790 | 20/06/2022 | 55412 |
| RHB5H61 | 277510T000048345 | 06/07/2022 | 55414 |
| RHD5J11 | 277510T000052116 | 04/07/2022 | 76332 |
| RHM0F92 | 277510T000045587 | 06/07/2022 | 57380 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**0C214C97

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 5.951, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**LEI Nº 5.951, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e subfunções de Governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2023 e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, para o exercício de 2023, as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e subfunções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I - ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II - metas e riscos fiscais;
III - disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV - estrutura e organização da lei orçamentária;
V - diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI - normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII - programas e Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO E OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Seção Única**

**Das metas fiscais**

**Art. 2º** As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para a Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, passam a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 3º** Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, da seguinte forma:
I - Demonstrativo I: metas anuais;
II - Demonstrativo II: avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III: metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV: evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V: origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Demonstrativo VI: avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VII: estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Demonstrativo VIII: margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 4º** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas as ocorridas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - as modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - a revisão da planta de valores de imóveis urbanos;
III - a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV - o aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos, de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e
V - a concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 5º** A proposta orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III desta Lei, que conterão:
I - legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
II - resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
III - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;
IV - os valores de receitas e despesas, os quais serão valores de referência.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscais discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e nas Portarias Interministeriais nº 163, de 4 de maio de 2001; e nº 211, de 4 de junho de 2001, bem como suas alterações posteriores.

**Art. 7º** As programações dos Conselhos e/ou dos Fundos Municipais de Desenvolvimento, Criança e Adolescente, Assistência Social, Idoso, Saúde, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Agricultura e de Educação, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 8º** Para o exercício financeiro de 2023, fica estabelecido o montante de R$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.
§ 1º Do valor estabelecido no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) será consignado à Reserva de Contingência.
§ 2º Na ação "Reserva de Contingência – Emendas Impositivas", será provisionado o valor para a cobertura das emendas impositivas da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 9º** Os recursos consignados no parágrafo único do art. 8º desta Lei, bem como as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo, às emendas efetuadas pelo Poder Legislativo à proposta orçamentária, serão classificados na programação orçamentária "99.99.02.999.9999", elemento de despesa "9.9.99.99 – Reserva de Contingência".

**Art. 10.** A Lei Orçamentária, por meio de seus Anexos, deverá demonstrar a existência de compatibilidade entre a programação dos orçamentos e os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais, desta Lei.

**Art. 11.** Na Lei Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, segundo preços vigentes em 1º de julho de 2022, com base de correção relativa a 30 de junho de 2022.
§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2022.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentados na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho a novembro, incluindo os referidos meses, e previsão do respectivo índice para dezembro de 2022.
§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, a cópia do orçamento anual devidamente corrigido.
**Art. 12.** A Lei Orçamentária para 2023 destinará recursos para atender prioritariamente:
I - despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II - pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
III - pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
IV - empréstimos e contrapartidas de programas, objetos de financiamentos e convênios com outras esferas de governo;
V - manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
VI - implantação e manutenção de obras e serviços;
VII - implantação do programa de modernização da administração municipal;
VIII - implantação da política de geração de empregos e renda.
Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal serão programados para atender despesas de capital, somente após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.
**Art. 13.** Constará na programação orçamentária da despesa os custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.
Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado à programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa "9.9.99.99 – Reserva de Contingência".
**Art. 14.** Os órgãos da administração indireta, até o dia 30 do mês de abril de cada exercício, de acordo com a legislação vigente, encaminharão a proposta orçamentária para fins de inclusão no orçamento geral do Município, respeitando os limites legais.

Parágrafo único. O excedente, caso ocorra, será objeto de veto por parte do Chefe do Executivo, sendo incorporado na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa "9.9.99.99 - Reserva de Contingência".
**Art. 15.** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.
**Art. 16.** Constará no Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e às relativas ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo III – Metas Fiscais.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital, fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.
**Art. 17.** Constará, na Lei Orçamentária, a demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.
**Art. 18.** A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
**Art. 19.** O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2023, a tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.
**Art. 20.** A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, em observância à disponibilidade financeira do Município e os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica:
I - os efeitos da revisão do plano de cargos e salários;
II - o reenquadramento de pessoal;
III - os adicionais por tempo de serviço, progressões, horas extras e outras vantagens aos servidores definidas em Lei;
IV - a revisão e o reajuste ou reposição salarial aos servidores e agentes políticos;
V - a criação de cargos, o aumento do número de vagas no quadro funcional e a contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio, da administração direta e da administração indireta;
VI - a contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal.
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações previstas neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.
**Art. 21.** A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, o reenquadramento de pessoal, os adicionais por tempo de serviço, as horas extras e outras vantagens concedidas definidas em Lei, a revisão ou o reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, a criação de cargos, o aumento do número de vagas no quadro funcional e a contratação de pessoal, de acordo com a necessidade, observados os limites de despesa com pessoal, estabelecidos em legislação específica.
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações previstas neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.
**Art. 22.** Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, nos termos da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.
**Art. 23.** As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos 3 (três) anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101 de 2000, estão definidas no Anexo II da presente Lei.
**Art. 24.** O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, os custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, desenvolvimento econômico e da administração indireta.

**Art. 25.** As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010.
**Art. 26.** Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) serviço e principal da dívida;
c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transferência de recursos próprios da administração indireta; e
e) precatórios judiciais.
**Art. 27.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual, ou em Lei que autorize sua inclusão.
**Art. 28.** A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados à existência de dotação orçamentária para este fim.
§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
**Art. 29.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
**Art. 30.** A Lei Orçamentária será acompanhada de relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.
CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
**Art. 31.** As programações de gastos, em quaisquer orçamentos, deverão estar em consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.
**Art. 32.** Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e/ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.
**Art. 33.** O Executivo Municipal, visando ajustar o montante dos gastos à capacidade de arrecadação, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, por meio de ato próprio, estabelecerá o cronograma de desembolso e as normas de programação financeira para o exercício.
**Art. 34.** Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo Tesouro Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.
Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.
**Art. 35.** A implementação do disposto nos arts. 20 e 24 da presente Lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2023, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, que existem recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o referido exercício.
**Art. 36.** As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até a sua conclusão.
**Art. 37.** No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Poder Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência serão destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, os quais estão previstos no Anexo de Riscos Fiscais, desta Lei.

Parágrafo único. Não ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo, até o dia 1º de dezembro de 2023, os recursos de Reserva de Contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do art. 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 38 desta Lei, não compondo este montante o percentual previsto naquele artigo.
**Art. 38.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento total, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por meio de ato próprio, nas seguintes hipóteses:
I - para ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
II - para pagamento de encargos e do principal da dívida pública;
III - para pagamento de valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes;
IV - para criação e inclusão de fontes de recurso, compensação entre as fontes de recurso e/ou Projeto e/ou atividade.
§ 1º Não integrarão o limite de abertura de crédito suplementar previsto no *caput* os seguintes:
I - decorrentes de excesso de arrecadação;
II - decorrentes de superávit financeiro;
III - referentes ao grupo de natureza da despesa 31- Pessoal e Encargos Sociais, em decorrência da insuficiência de dotação orçamentária, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
IV - despesas financiadas com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e Estado; e
V - Despesas decorrentes de ações e sentenças judiciais.
§ 2º As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.
§ 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.
**Art. 39.** Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar, por meio de ato próprio, a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 40.** A contratação, prorrogação e composição de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria, ficando autorizados os parcelamentos de tributos e restituições de convênios ao Estado e União.
**Art. 41.** A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Executivo Municipal, por meio de ato próprio, nos trinta dias subsequentes, estabelecerá as medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.
**Art. 42.** Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente Lei.
CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
**Art. 43.** As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programadas no Anexo I desta Lei, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.
§ 1º Os custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal, a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para esta finalidade.
§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em lei municipal específica.
CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DAS OBRAS EM ANDAMENTO, DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DO ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
**Art. 44.** A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, bem como a evolução do patrimônio líquido e o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E IMPOSITIVAS
**Art. 45.** O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentário de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166, da Constituição Federal, atenderão ao disposto neste Capítulo.
**Art. 46.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentário, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2023, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
**Art. 47.** Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2,2% da receita corrente líquida junto à reserva de contingência de emendas impositivas.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o *caput* deste artigo, considerarse-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas impositivas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, pelo número de vereadores eleitos no Município.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166, da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.
§ 5º O valor do limite para apresentação das emendas impositivas de bancada será obtido a partir da divisão do montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, pelo número de bancadas eleitas na Câmara Municipal, sendo que o valor destinado à cada bancada será dividido proporcionalmente pela quantidade de vereadores que a compõe.
**Art. 48.** Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso;
II - não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 8º desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais.
§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166, da Constituição Federal.
§ 2º O Executivo Municipal terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da Lei Orçamentária.

§ 3º Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal.

§ 4º Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no § 3º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais, que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 6º Além dos impedimentos técnicos previstos neste artigo, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica de emendas impositivas.
§ 7º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
**Art. 49.** Fica adequada a Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio de 2022 a 2025.
**Art. 50.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | |
| Plano Plurianual | | | |
| Programas Validados por Macroobjetivos | | | |
| Dados Enviados ao Legislativo | | | |
| Situação: Em Elaboração | Fundamento Legal: 2023 | Data: 26/04/2022 | Tipo: Projeto de Lei |
| Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| Macroobjetivo: Assegurar o Funcionamento da Câmara | | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA | | | |
| 01. Identificador / Denominação | | | |
| 1 - Ação Legislativa | | | |
| 02. Objetivo | | | |
| Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício das funções; legislar, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle e a fiscalização sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e outras atividades. | | | |
| 03. Público-alvo | | | |
| Por intermédio do Executivo e Legislativo, todo cidadão do Município. | | | |
| Unidade Gestora: FM SAUDE PATO BRANCO | | | |
| Macroobjetivo: Assegurar o Fun. do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA | | | |
| 01. Identificador / Denominação | | | |
| 43 - Manutenção da Saúde | | | |
| 02. Objetivo | | | |
| Manter e melhorar estrutura dos postos de saúde, coordenar as atividades para execução dos serviços da saúde bucal, material odontológico e manutenção dos aparelhos. Coordenar as atividades para execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial. Coordenar as atividades para execução dos programas de prevenção coletiva, programa de saúde da família, equipes de saúde bucal, planejamento familiar, dentre outros, além de humanizar o atendimento. | | | |
| 03. Público-alvo | | | |
| Todos os usuários do sistema municipal de saúde | | | |
| Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO | | | |
| Macroobjetivo: Assegurar o Funcionamento da Educação | | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA | | | |
| 01. Identificador / Denominação | | | |
| 39 - Manutenção do Ensino | | | |
| 02. Objetivo | | | |
| Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial. Oferecer aos estudantes alimentaçao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educação, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas públicas municipal de educação para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os serviços administrativos necessários para o funcionamento do departamento. | | | |
| 03. Público-alvo | | | |
| Toda a comunidade | | | |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | |
| Macroobjetivo: Assegurar o Funcionamento da Educação | | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA | | | |
| 01. Identificador / Denominação | | | |
| 40 - Promover a Cultura | | | |
| 02. Objetivo | | | |
| Promover a Cultura em toda a sua abrangência | | | |
| 03. Público-alvo | | | |
| Território do Município | | | |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | |
| Macroobjetivo: Assegurar o Funcionamento da Educação | | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA | | | |
| 01. Identificador / Denominação | | | |
| 41 - Manutenção do Esporte | | | |
| 02. Objetivo | | | |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | |
| Plano Plurianual | | | |
| Programas Validados por Macroobjetivos | | | |
| Dados Enviados ao Legislativo | | | |
| Incentivar o esporte e lazer, através da melhoria e instalação de novas estruturas físicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etárias e públicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusão. | | | |
| 03. Público-alvo | | | |
| Todo o cidadão do Município | | | |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral | | | |

| |
|---|
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 2 - Supervisão e Coordenação Superior |
| 02. Objetivo |
| Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relações com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os órgãos da Administração, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observância dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, em especial pelos princípios da flexibilidade, da transparência, da equidade e da prestação de contas. |
| 03. Público-alvo |
| Todos os servidores ligados ao Executivo Municipal |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 7 - Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento |
| 02. Objetivo |
| Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Planejamento |
| 03. Público-alvo |
| Todos os servidores ligados a Secretaria de Planejamento |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 10 - Administração de Recursos Humanos |
| 02. Objetivo |
| Execução das atividades relativas ao pessoal civil, contratação de funcionários através de concurso público, teste seletivo, controle funcional, elaboração de folha de pagamento, adotar políticas de valorização e capacitação permanente do quadro de servidores municipais, promover a revisão do Estatuto, do Plano de cargos e salários dos Servidores, estudar a possibilidade junto ao Legislativo da implantação da Licença prêmio, aprimorar os mecaismos de avaliação de desempenho, manter parcerias. |
| 03. Público-alvo |
| Todos os servidores municipais |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 13 - Controle Financeiro |
| 02. Objetivo |
| Recebimento e conferência de documentos, planejar e executar os pagamentos, emitir relatórios financeiros e boletins de caixa, controlar os saldos bancários e demais atiidades pertinentes a Secretaria. |
| 03. Público-alvo |
| Todos os envolvidos no setor. |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 16 - Encargos Especiais |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR |
| Plano Plurianual |
| Programas Validados por Macroobjetivos |
| Dados Enviados ao Legislativo |
| 02. Objetivo |
| Manutenção das contribuições do Município com o PASEP, INSS Autônomos, Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições. |
| 03. Público-alvo |
| Estrutura Administrativa do Município |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 19 - Serviços Urbanos e Geoprocessamento |
| 02. Objetivo |
| Conjunto de ações que objetivam a prestação de serviços públicos tais como, construção de ciclovias, construção de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalização horizontal e vertical; construir e conservar praças, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associações de Bairros na definição e na execução de obras, manter as atividades do Departamento de Serviços Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminação pública. |
| 03. Público-alvo |
| Todos os servidores e comunidade envolvida |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 21 - Trânsito |
| 02. Objetivo |
| Melhorar as condições de trafegabilidade da malha viária urbana do Município de Pato Branco, promover a educação no trânsito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando também os estacionamentos privados, prezar pela sinalização aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua segurança. |
| 03. Público-alvo |
| Toda a população |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 22 - Assistência Social |
| 02. Objetivo |
| Promover a Assistência Social em todos os seus âmbitos coordenando todas as unidades e órgãos ligados à Secretaria. |
| 03. Público-alvo |
| Toda a comunidade necessitada |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 23 - Assistência a Criança e ao Adolescente |
| 02. Objetivo |
| Manter o Fundo Municipal da criança e do adolescente no que se refere as atividades da política deatendimento à criança, através da manutenção das casas de abrigamento para crianças e adolescentes em situação de risco, bem como, para prestar apoio as entidades públicas e privadas de apoio a criança. |
| 03. Público-alvo |

| |
|---|
| Toda a comunidade beneficiária |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 24 - Assistência Comunitária |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR |
| Plano Plurianual |
| Programas Validados por Macroobjetivos |
| Dados Enviados ao Legislativo |
| 02. Objetivo |
| Manter atividades de assistência social básica de média e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiência |
| e familiares, bem como, ações socioassistenciais, inserção socioprofissional, fortalecimento de vínculos comunitários, Programa Bolsa |
| Família, implantação de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, serviços vinculados, e demais serviços de sua incumbência.. |
| 03. Público-alvo |
| Toda comunidade |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 25 - Desenvolvimento Econômico e Tecnológico |
| 02. Objetivo |
| Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Consolidar o município como um grande centro econômico e tecnológico da região e do Estado, com visão nacional |
| 03. Público-alvo |
| Toda a Comunidade |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macro objetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 26 - Incentivo Atividade Comercial |
| 02. Objetivo |
| Apoiar as atividades relativas ao comércio e prestação de serviços local, a realização de feiras e outros eventos, objetivando atrair compradores da região; manter sala de apoio ao empresário e capacitar trabalhadores, gerando empregos, além de apoiar programas de comércio exterior, promover feiras setoriais e exposições, incentivar e qualificar o comércio e a prestação de serviços. |
| 03. Público-alvo |
| Todo o território do Município |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macro objetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 27 - Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias |
| 02. Objetivo |
| Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias, com aquisição de terreno e execução de obras de infra-estrutura, visando a instalação de indústrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiências e divulgação para fomentar as exportações e importações. |
| 03. Público-alvo |
| Todas as pessoas dentro do território do Município |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 28 - Incentivo ao Turismo |
| 02. Objetivo |
| Promover o Turismo no Município de Pato Branco desenvolvendo todas as suas possibilidades, explorar os atrativos naturais que o Município oferece, o turismo urbano e rural. |
| 03. Público-alvo |
| Toda a população do Município e da região |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR |
| Plano Plurianual |
| Programas Validados por Macroobjetivos |
| Dados Enviados ao Legislativo |
| 01. Identificador / Denominação |
| 29 - Atividades da Secretaria de Agricultura |
| 02. Objetivo |
| Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades |
| 03. Público-alvo |
| Todos os servidores e agricultores ligados a Secretaria |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 33 - Preservar e Melhorar o Meio Ambiente |
| 02. Objetivo |
| Preservar e conservar o Meio Ambiente, através do estímulo a exploração racional dos recursos naturais, da identificação de fontes poluidoras, de ações para redução dos índices de poluição, programa de educação ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisição de veículo. Ações prioritárias: mananciais de abasteciemnto de água, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborização, reflorestamento como renda e nascentes. |
| 03. Público-alvo |
| Todo o cidadão do Município |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 34 - Limpeza Pública |
| 02. Objetivo |
| Promover a limpeza pública e o manejo de resíduos sólidos, garantindo a sadia qualidade de vida. |
| 03. Público-alvo |
| Todo o cidadão patobranquense |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |

| |
|---|
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 57 - Capacitar Trabalhadores |
| 02. Objetivo |
| Capacitar Trabalhadores |
| 03. Público-alvo |
| Todo o cidadão patobranquense |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO |
| Macroobjetivo: Assegurar o fun. da estrutura administrativa geral |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA |
| 01. Identificador / Denominação |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| 02. Objetivo |
| PREVENÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTEMPÉRIES |
| 03. Público-alvo |
| Todoa a população |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de PATO BRANCO - PR | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | |
| AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | |
| 2023 | | | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2021 (a) | % PIB | % RCL | II-Metas Realizadas em 2021 (b) | % PIB | % RCL | Variação (II-I) | |
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 438.246.879,07 | 0,08% | 105,00% | 385.283.813,58 | 0,07% | 105,20% | -52.963.065,49 | -12,09 |
| Receitas Primárias (I) | 433.896.879,07 | 0,07% | 103,96% | 379.058.268,33 | 0,07% | 103,50% | -54.838.610,74 | -12,64 |
| Despesa Total | 438.246.879,07 | 0,08% | 105,00% | 355.799.051,12 | 0,06% | 97,15% | -82.447.827,95 | -18,81 |
| Despesas Primárias(II) | 429.946.879,07 | 0,07% | 103,02% | 345.379.629,05 | 0,06% | 94,31% | -84.567.250,02 | -19,67 |
| Resultado Primário(III) = (I – II) | 584.000,00 | 0,00% | 0,14% | 33.678.639,28 | 0,01% | 9,20% | 33.094.639,28 | 0,00 |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V)) | - | 0,00% | 0,00% | 40.226.574,78 | 0,01% | 10,98% | 40.226.574,78 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 42.915.463,73 | 0,01% | 10,28% | 69.887.646,50 | 0,01% | 19,08% | 26.972.182,77 | 62,85 |
| Dívida Consolidada Líquida | 45.389.208,81 | 0,01% | 10,88% | -42.968.762,63 | -0,01% | -11,73% | -88.357.971,44 | -194,67 |
| FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022, 10h e 02m. | | | | | | | | |
| Metas Previstas 2021 extraído da LDO enviada ao Legislativo no exercício anterior | | | | | | | | |
| RCL Prevista | 417.358.529,28 | | | | | | | |
| RCL Realizada | 366.223.163,47 | | | | | | | |
| PIB Paraná 2021 IPARDES | 579.300.000.000,00 | | | | | | | |
| No período houve uma queda na arrecadação total na ordem de 12,09%, porém também houve uma redução nas despesas totais em 18,81% Diminuição da Divida Consolidada Liquida devido ao aumento da Disponibilidades de Caixa. | | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município de PATO BRANCO - PR | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS | | | |
| 2022 | | | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 25.788.363,50 | 31.547.238,51 | 32.971.206,75 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 9.798.155,53 | 10.565.539,60 | 11.562.842,68 |
| Civil | 9.798.155,53 | 10.565.539,60 | 11.562.842,68 |
| Ativo | 9.699.110,35 | 10.316.237,35 | 10.989.375,87 |
| Inativo | 99.045,18 | 249.302,25 | 573.466,81 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 11.913.758,31 | 14.139.160,94 | 13.430.977,49 |
| Civil | 11.913.758,31 | 14.139.160,94 | 13.430.977,49 |
| Ativo | 11.913.758,31 | 14.139.160,94 | 13.430.977,49 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.273.449,66 | 2.717.195,32 | 2.123.229,47 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.273.449,66 | 2.717.195,32 | 2.123.229,47 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.803.000,00 | 4.125.342,65 | 5.854.157,11 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 1.196.008,02 | 164.374,58 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 1.803.000,00 | 2.929.334,63 | 5.689.782,53 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 23.985.363,50 | 28.617.903,88 | 27.281.424,22 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Benefícios-Civil | 3.571.642,93 | 8.123.915,48 | 12.259.107,14 |
| Aposentadorias | 3.571.642,93 | 8.012.973,27 | 11.919.106,02 |
| Pensões | 0,00 | 110.942,21 | 340.001,12 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Benefícios-Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 8.611,17 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 8.611,17 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 3.571.642,93 | 8.123.915,48 | 12.267.718,31 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)² | 20.413.720,57 | 20.493.988,40 | 15.013.705,91 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2019 | 2020 | 2021 |
| VALOR | 0 | 0 | 0 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| VALOR | 0 | 0 | 0 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0 | 0 | 0 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0 | 0 | 0 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 185.023,80 | 46.841,77 | 19.370,74 |
| Investimentos e Aplicações | 31.416.068,94 | 54.946.209,32 | 74.204.834,26 |
| Outros Bens e Direitos | 28.268,26 | 23.239,54 | 18.210,82 |

| PLANO FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2020 |
| Benefícios-Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios-Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS | 2019 | 2020 | 2020 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2019 | 2020 | 2020 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2019 | 2020 | 2020 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NOTA: | | | |
| 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá | | | |
| compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | | | |
| 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do | | | |

| Município de PATO BRANCO - PR | | | |
|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | | |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | | |
| 2023 | | | |
| LRF, art 4º, § 3º | | | |
| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Ações Judiciais | 3.000.000,00 | Previsão Orçamentária ou Abertura de Créditos a partir do cancelamento de dotações de despesas. | 3.000.000,000 |
| Desapropriação de Imóveis | 4.000.000,00 | Previsão Orçamentária ou Abertura de Créditos a partir do cancelamento de dotações de despesas. | 4.000.000,000 |
| Intemperies | 1.500.000,00 | Previsão Orçamentária ou Abertura de Créditos a partir do cancelamento de dotações de despesas. | 1.500.000,000 |
| TOTAL | 8.500.000,000 | TOTAL | 8.500.000,000 |
| FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022 , 11h e 16m. | | | |
| O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF. | | | |

| Município de PATO BRANCO - PR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA | | | | | | |
| 2023 | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| IPTU e Coleta de Lixo | ISENÇÃO | Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003 | 94.500,00 | 99.225,00 | 104.186,25 | Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municpal. |
| IPTU | Outros Benefícios | Contribuintes que optaram pelo pagamentos a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009 | 488.250,00 | 512.662,50 | 538.295,63 | Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municpal. |
| IPTU | ANISTIA | Desconto concedido para imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005 | 294.000,00 | 308.700,00 | 324.135,00 | Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municpal. |
| IPTU | ISENÇÃO | Isenção de IPTU conforme Lei Complementar 46/2011 art. 101 IPTU | 441.000,00 | 463.050,00 | 486.202,50 | Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municpal. |
| IPTU | Outros Benefícios | Concede Imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o Artigo 150 CF/88 | 189.000,00 | 198.450,00 | 208.372,50 | Valor já programado para o orçamento de 2022, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municpal. |
| Tributos Municipais | Outros Benefícios | REFIS | 840.000,00 | 882.000,00 | 926.100,00 | A renúncia já foi considerada na estimativa da receitas para o exercício de 2022, em conformidade com o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000. |
| TOTAL | | | 2.346.750,00 | 2.464.087,50 | 2.587.291,88 | |
| FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022 , 11h e 42m. | | | | | | |
| Nota Explicativa Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de aliquotaou modificação de base de cálculo que implique redução que correspondam a tratamento diferenciado. | | | | | | |

| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Plano Plurianual | | | | |
| Anexo I - Estimativa das receitas | | | | |
| Estimativa das Receitas Orçamentárias | | | | |
| Situação: Em Elaboração | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| Especificação | | 2023 | | Total |
| | | Direta | Indireta | |
| Receitas Correntes | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 525.275.604,12 | 18.785.395,23 | 544.060.999,35 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 147.421.201,71 | - | 147.421.201,71 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | 7.547.629,68 | 15.544.702,72 | 23.092.332,40 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | 2.819.040,10 | 3.240.692,51 | 6.059.732,61 |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuária | 78.750,00 | - | 78.750,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Serviços | 3.415.075,60 | - | 3.415.075,60 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | 361.180.394,18 | - | 361.180.394,18 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 2.813.512,85 | - | 2.813.512,85 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | | | |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | - | 21.823.144,77 | 21.823.144,77 |
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | - | 17.918.000,97 | 17.918.000,97 |
| 7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | - | 3.905.143,80 | 3.905.143,80 |
| Receitas de capital | | | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | 699.359,80 | - | 699.359,80 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens | 699.359,80 | - | 699.359,80 |
| Total de Receitas | | 525.974.963,92 | 40.608.540,00 | 566.583.503,92 |
| Deduções da receita | | | | |
| Restituição | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 14.169,05 | - | 14.169,05 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.169,05 | - | 14.169,05 |
| Deduções da receita | | | | |
| Descontos Concedidos | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 703.334,87 | - | 703.334,87 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 703.334,87 | - | 703.334,87 |
| Situação: Em Elaboração | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| Especificação | | 2023 | | Total |
| | | Direta | Indireta | |
| Deduções da receita | | | | |
| FUNDEB | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 40.866.000,00 | - | 40.866.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | 40.866.000,00 | - | 40.866.000,00 |
| Total das Deduções | | 41.583.503,92 | - | 41.583.503,92 |
| Total Líquido das Receitas | | 484.391.460,00 | 40.608.540,00 | 525.000.000,00 |
| Total Geral | | 525.000.000,00 | | |

| Metodologia Utilizada para a Receita 2023 (Dados Extraídos do PPA) | | |
|---|---|---|
| Ano | Valor Arrecadado Ou Projetado | Percentual Aumento Ano |
| 2018 | 302.328.774,06 (Arrecadado) | |

| | | |
|---|---|---|
| 2019 | 344.325.924,66 (Arrecadado) | 13,89% |
| 2020 | 404.368.295,65 (Arrecadado) | 17,44% |
| 2021 | 438.286.879,07 (Projetado) | 8,39% |
| 2022 | 500.000.000,00 (Projetado) | 14,08% |
| 2023 | 525.000.000,00 (Projetado) | 5,00% |
| Conforme dados acima, metodologia utilizada para projeção da receita de 2022 foi a média do aumento da arrecadação dos 03 anos anteriores ( 13,89+17,44+8,39)/3 = 13,24% junto a esse percentual foi projetada um aumento de arrecadação de 0,84% com receitas próprias e para 2023 um aumento de 5% em relação a 2022. | | |

| Município de PATO BRANCO - PR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO V - EVOLUÇÃO DA RECEITA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA | | | | |
| Especificação | 2020 Executado | 2021 Executado | 2022 Projetada | 2023 Projetada |
| Receitas Correntes | 378.180.373,15 | 400.171.758,80 | 499.333.943,05 | 524.300.640,20 |
| Receitas de Capital | 26.187.922,50 | 4.232.814,80 | 666.056,95 | 699.359,80 |
| Total | 404.368.295,65 | 404.404.573,60 | 500.000.000,00 | 525.000.000,00 |
| FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022 ,11 h e 39m. | | | | |

| Município de PATO BRANCO - PR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| 2023 | | | | | | |
| LRF, art 4º, § 2º, inciso III | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
| | 654.835.125,54 | 8,97% | 600.958.689,99 | 4,93% | 572.733.527,34 | |
| TOTAL | | | | | | |
| O PL aumentou em 2021 em relação a 2020 na ordem de 8,97%, embora ter havido uma elevação nas obrigações previdenciárias a longo prazo e fornecedores a curto prazo, o que contribuiiu para o aumento do patrimônio liquido foi o aumento do caixa e equivalentes e também o imobilizado. | | | | | | |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
| | 19.239.958,49 | -123,69% | -81.221.129,20 | -72,94% | -300.203.762,29 | |
| TOTAL | | | | | | |
| Aumento do PL foi devido ao novo Cálculo do Déficit Atuarial em 2021 o mesmo constou com o Plano de Amortização do Déficit o qual não havia em exercícios anteriores. A contabilização do Déficit é definida através do relatório de Déficit Atuarial elaborado pela empresa responsável pelo cálculo. | | | | | | |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | |
| | 2023 |
| 01-CÂMARA MUNICIPAL | 11.713.000,00 |
| 01.01-CÂMARA DE VEREADORES | 11.713.000,00 |
| 1-Legislativa | 11.713.000,00 |
| 31-Ação Legislativa | 11.713.000,00 |
| 1-Ação Legislativa | 11.713.000,00 |
| 2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores | 5.733.000,00 |
| 2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais | 5.350.000,00 |
| 2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo | 400.000,00 |
| 2.512.000-Emenda Aditiva 13 - Implantar e manter ciclo de palestras e ações da procuradoria da mulher da Câmar | 40.000,00 |
| 2.515.000-Emenda Aditiva 16 - Criar e manter campanha e material publicitário referente procuradoria da mulher | 40.000,00 |
| 2.534.000-Emenda Aditiva 35 - Implantar e manter a Escola do Legislativo | 150.000,00 |
| 02-GOVERNO MUNICIPAL | 3.366.982,50 |
| 02.01-GABINETE DO PREFEITO | 911.937,00 |
| 4-Administração | 911.937,00 |
| 122-Administração Geral | 911.937,00 |
| 2-Supervisão e Coordenação Superior | 911.937,00 |
| 2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração | 911.937,00 |
| 02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0 | 357.000,00 |
| 4-Administração | 357.000,00 |
| 124-Controle Interno | 357.000,00 |
| 5-Supervisão acompanhamento e controle | 357.000,00 |
| 2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno | 357.000,00 |
| 02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | 196.247,61 |
| 4-Administração | 196.247,61 |
| 122-Administração Geral | 196.247,61 |
| 6-Delegacia e Junta de Serviço Militar | 196.247,61 |
| 2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar | 196.247,61 |
| 02.04-ASSESSORIA JURÍDICA | 367.500,00 |
| 2-Judiciária | 367.500,00 |
| 62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 367.500,00 |
| 4-Supervisão e Acompanhamento Juridico | 367.500,00 |
| 2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica | 367.500,00 |
| 02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1.048.856,58 |
| 4-Administração | 1.048.856,58 |
| 131-Comunicação Social | 1.048.856,58 |
| 3-Divulgação Oficial | 1.048.856,58 |
| 2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa | 1.048.856,58 |
| 02.06-UNIDADE DO PROCON | 485.441,31 |
| 14-Direitos da Cidadania | 485.441,31 |
| 422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 485.441,31 |
| 35-Proteção ao Consumidor | 485.441,31 |
| 2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede propria. | 485.441,31 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | |

| | 2023 |
|---|---|
| 03-PROCURADORIA | 1.403.145,00 |
| 03.01-PROCURADORIA | 1.403.145,00 |
| 3-Essencial à Justiça | 1.403.145,00 |
| 91-Defesa da Ordem Jurídica | 1.403.145,00 |
| 4-Supervisão e Acompanhamento Juridico | 1.403.145,00 |
| 2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria | 1.403.145,00 |
| 04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO | 3.490.020,00 |
| 04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO | 300.000,00 |
| 15-Urbanismo | 300.000,00 |
| 451-Infra-estrutura Urbana | 300.000,00 |
| 18-Planejamento Urbano | 300.000,00 |
| 2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento | 300.000,00 |
| 04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 3.190.020,00 |
| 15-Urbanismo | 3.190.020,00 |
| 451-Infra-estrutura Urbana | 3.190.020,00 |
| 18-Planejamento Urbano | 2.710.020,00 |
| 2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano | 1.670.020,00 |
| 2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico | 480.000,00 |
| 2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo | 280.000,00 |
| 2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura | 280.000,00 |
| 19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 480.000,00 |
| 2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG | 300.000,00 |
| 2.530.000-Emenda Aditiva 31 - Apoiar as atividades para a regularização fundiária - REURB - Lei Federal nº 13. | 100.000,00 |
| 2.541.000-Emenda Aditiva 37 - Adequação der praças e parquinhos para pessoas com deficiência | 80.000,00 |
| 05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS | 53.504.734,03 |
| 05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS | 315.000,00 |
| 4-Administração | 315.000,00 |
| 123-Administração Financeira | 315.000,00 |
| 11-Administração Financeira | 315.000,00 |
| 2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças | 315.000,00 |
| 05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 46.039.724,98 |
| 4-Administração | 11.698.624,98 |
| 122-Administração Geral | 11.661.274,98 |
| 7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento | 10.117.774,98 |
| 1.102.000-Manutenção ou Construção do Paço Municipal | 800.000,00 |
| 2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani | 367.500,00 |
| 2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | 8.477.774,98 |
| 2.236.000-Manutenção das publicações oficiais | 420.000,00 |
| 2.394.000-Manutenção do Instituto de Criminalistica | 52.500,00 |
| 12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços | 1.543.500,00 |
| 2.015.000-Manutenção do Departamento de Compras | 787.500,00 |
| 2.386.000-Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações | 367.500,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 2.387.000-Manutenção do Departamento de Licitações | 388.500,00 |
| 182-Defesa Civil | 7.350,00 |
| 12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços | 7.350,00 |
| 2.562.000-Emenda Aditiva 50 - Aquisição de Equipamentos e Instalação para o Conselho Comunitário de Segurança | 7.350,00 |
| 451-Infra-estrutura Urbana | 30.000,00 |
| 8-Programas e Metas | 30.000,00 |
| 2.542.000-Emenda Aditiva 37 - Adequação dos espaços públicos internos para pessoas com deficiência - Instalaçã | 30.000,00 |
| 6-Segurança Pública | 735.000,00 |
| 182-Defesa Civil | 367.500,00 |
| 9-Segurança Pública | 367.500,00 |
| 2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros | 367.500,00 |
| 183-Informação e Inteligência | 367.500,00 |
| 9-Segurança Pública | 367.500,00 |
| 2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento | 367.500,00 |
| 28-Encargos Especiais | 23.250.000,00 |
| 841-Refinanciamento da Dívida Interna | 525.000,00 |
| 16-Encargos Especiais | 525.000,00 |
| 0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna | 525.000,00 |
| 843-Serviço da Dívida Interna | 10.925.000,00 |
| 16-Encargos Especiais | 10.925.000,00 |
| 0.002.000-Amortização da Dívida interna | 10.925.000,00 |
| 846-Outros Encargos Especiais | 11.800.000,00 |
| 16-Encargos Especiais | 11.800.000,00 |
| 0.003.000-Encargos Especiais | 11.800.000,00 |
| 99-Reservas | 10.356.100,00 |
| 999-Reserva de Contingência | 10.356.100,00 |
| 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.356.100,00 |
| 2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.556.100,00 |
| 3.999.000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS | 8.800.000,00 |
| 05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO | 2.210.000,00 |
| 4-Administração | 2.210.000,00 |
| 123-Administração Financeira | 425.000,00 |
| 13-Controle Financeiro | 425.000,00 |
| 2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro | 425.000,00 |
| 129-Administração de Receitas | 1.785.000,00 |
| 15-Arrecadacao de Receitas | 1.785.000,00 |
| 2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização | 1.785.000,00 |
| 05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | 1.365.000,00 |
| 4-Administração | 1.365.000,00 |

| | |
|---|---|
| 123-Administração Financeira | 1.365.000,00 |
| 14-Controle Contabil Geral | 1.365.000,00 |
| 2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade | 1.050.000,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio | 315.000,00 |
| 05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 3.575.009,05 |
| 4-Administração | 3.417.509,05 |
| 128-Formação de Recursos Humanos | 3.397.509,05 |
| 10-Administração de Recursos Humanos | 3.397.509,05 |
| 2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | 1.055.000,00 |
| 2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas | 2.342.509,05 |
| 244-Assistência Comunitária | 20.000,00 |
| 8-Programas e Metas | 20.000,00 |
| 2.543.000-Emenda Aditiva 37 - Promover a capacitação dos agentes públicos para atendimento as pessoas com defi | 20.000,00 |
| 11-Trabalho | 157.500,00 |
| 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 157.500,00 |
| 10-Administração de Recursos Humanos | 157.500,00 |
| 2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho | 157.500,00 |
| 06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 35.786.600,00 |
| 06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS | 390.000,00 |
| 15-Urbanismo | 390.000,00 |
| 452-Serviços Urbanos | 390.000,00 |
| 17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos | 390.000,00 |
| 2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos | 390.000,00 |
| 06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | 20.778.600,00 |
| 15-Urbanismo | 20.778.600,00 |
| 451-Infra-estrutura Urbana | 11.022.750,00 |
| 19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 11.022.750,00 |
| 1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas | 6.000.000,00 |
| 2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos | 5.007.000,00 |
| 2.560.000-Emenda Aditiva 48 - Aquisição e Instalação de Equipamentos | 15.750,00 |
| 452-Serviços Urbanos | 8.395.850,00 |
| 19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 8.395.850,00 |
| 2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | 5.685.850,00 |
| 2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto | 2.460.000,00 |
| 2.502.000-Emenda Aditiva 03 - Construção de Bacia de Contenção de Águas no Bairro Fraron | 250.000,00 |
| 453-Transportes Coletivos Urbanos | 1.360.000,00 |
| 20-Manutenção dos Serviços Rodoviários | 1.360.000,00 |
| 2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo | 960.000,00 |
| 2.533.000-Emenda Aditiva 34 - Apoiar as atividades do Transporte Coletivo através de subsídios para custeio da | 400.000,00 |
| 06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA | 7.580.000,00 |
| 25-Energia | 7.580.000,00 |
| 752-Energia Elétrica | 7.580.000,00 |
| 19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 7.580.000,00 |
| 2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública | 7.580.000,00 |
| 06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS | 2.580.000,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 26-Transporte | 2.580.000,00 |
| 782-Transporte Rodoviário | 2.580.000,00 |
| 20-Manutenção dos Serviços Rodoviários | 2.580.000,00 |
| 2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas | 2.580.000,00 |
| 06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 4.458.000,00 |
| 15-Urbanismo | 100.000,00 |
| 451-Infra-estrutura Urbana | 100.000,00 |
| 21-Trânsito | 100.000,00 |
| 2.539.000-Emenda Aditiva 37 - Instalação de Semáfaros Sonoros. | 50.000,00 |
| 2.540.000-Emenda Aditiva 37 - Implantação de Faixas de Pedestre Emborrachadas atraves de material reciclavel. | 50.000,00 |
| 16-Habitação | 980.000,00 |
| 782-Transporte Rodoviário | 980.000,00 |
| 21-Trânsito | 980.000,00 |
| 2.503.000-Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal | 980.000,00 |
| 26-Transporte | 3.378.000,00 |
| 782-Transporte Rodoviário | 3.378.000,00 |
| 21-Trânsito | 3.378.000,00 |
| 2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito | 3.228.000,00 |
| 2.501.000-Emenda Aditiva 02 - Programa Câmeras nos Bairros | 150.000,00 |
| 07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA | 104.348.986,52 |
| 07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 336.357,00 |
| 12-Educação | 336.357,00 |
| 361-Ensino Fundamental | 336.357,00 |
| 39-Manutenção do Ensino | 336.357,00 |
| 2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura | 336.357,00 |
| 07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 20.864.700,40 |
| 12-Educação | 20.864.700,40 |
| 361-Ensino Fundamental | 8.831.980,00 |
| 39-Manutenção do Ensino | 8.831.980,00 |
| 1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares | 822.550,00 |
| 2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal | 735.000,00 |

| | |
|---|---|
| 2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação | 10.000,00 |
| 2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental | 5.148.400,00 |
| 2.389.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura | 80.600,00 |
| 2.390.000-Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental | 1.556.100,00 |
| 2.451.000-Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social Lei Federal 13.935/19 | 210.000,00 |
| 2.508.000-Emenda Aditiva 09 - Implantar Câmera de Monitoramento nas Escolas | 130.000,00 |
| 2.519.000-Emenda Aditiva 20 - Construir quadra de tênis na Escola. | 40.000,00 |
| 2.556.000-Emenda Aditiva 44 - Aquisição e Instalação de Equipamentos | 99.330,00 |
| 365-Educação Infantil | 11.175.920,40 |
| 39-Manutenção do Ensino | 11.175.920,40 |
| 1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil | 489.300,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil | 2.722.400,00 |
| 2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos | 6.134.910,40 |
| 2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar | 25.200,00 |
| 2.357.000-Aquisição de Alimentação para Pre Escola | 603.750,00 |
| 2.358.000-Aquisição de Alimentação para Creches | 1.159.200,00 |
| 2.557.000-Emenda Aditiva 45 - Aquisição de Instalação de Equipamentos | 41.160,00 |
| 366-Educação de Jovens e Adultos | 37.800,00 |
| 39-Manutenção do Ensino | 37.800,00 |
| 2.391.000-Aquisição de Alimentação para - EJA | 37.800,00 |
| 367-Educação Especial | 819.000,00 |
| 39-Manutenção do Ensino | 819.000,00 |
| 2.426.000-Aquisição de Equipamentos. | 241.500,00 |
| 2.427.000-Manutenção da Educação Especial | 577.500,00 |
| 07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO | 75.468.729,12 |
| 12-Educação | 75.468.729,12 |
| 361-Ensino Fundamental | 35.687.200,00 |
| 39-Manutenção do Ensino | 35.687.200,00 |
| 2.097.000-Manutenção da Educação Integral | 478.800,00 |
| 2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70% | 18.900.000,00 |
| 2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30% | 5.233.410,00 |
| 2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental | 11.039.080,00 |
| 2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia ás Drogras | 35.910,00 |
| 364-Ensino Superior | 542.738,50 |
| 39-Manutenção do Ensino | 542.738,50 |
| 2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior | 542.738,50 |
| 365-Educação Infantil | 33.775.960,62 |
| 39-Manutenção do Ensino | 33.775.960,62 |
| 2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70% | 18.370.186,52 |
| 2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30% | 5.233.410,00 |
| 2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil | 10.172.364,10 |
| 366-Educação de Jovens e Adultos | 99.850,00 |
| 39-Manutenção do Ensino | 99.850,00 |
| 2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos | 59.850,00 |
| 2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS) | 40.000,00 |
| 367-Educação Especial | 5.362.980,00 |
| 39-Manutenção do Ensino | 5.362.980,00 |
| 2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 70% | 4.200.000,00 |
| 2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 30% | 1.162.980,00 |
| 07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA | 7.679.200,00 |
| 12-Educação | 7.208.250,00 |
| 392-Difusão Cultural | 7.208.250,00 |
| 40-Promover a Cultura | 7.208.250,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura | 1.305.000,00 |
| 2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas | 5.255.000,00 |
| 2.392.000-Fundo Municipal de Cultura | 79.800,00 |
| 2.393.000-Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes | 513.450,00 |
| 2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS) | 55.000,00 |
| 13-Cultura | 470.950,00 |
| 392-Difusão Cultural | 470.950,00 |
| 40-Promover a Cultura | 470.950,00 |
| 2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART- Lei nº 4.956/2017 | 107.100,00 |
| 2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros | 32.550,00 |
| 2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais | 161.300,00 |
| 2.513.000-Emenda Aditiva 14 - Reimplantar e manter Escola de Artes | 130.000,00 |
| 2.546.000-Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades culturais junto ao núcleo de pessoas com deficiência. | 40.000,00 |
| 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 179.839.953,48 |
| 08.01-ATENÇÃO BASICA | 42.137.328,45 |
| 10-Saúde | 42.137.328,45 |
| 301-Atenção Básica | 42.124.328,45 |
| 43-Manutenção da Saúde | 42.124.328,45 |
| 2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar | 1.995.000,00 |
| 2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 3.585.000,00 |
| 2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal | 6.467.500,00 |
| 2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas | 3.350.000,00 |
| 2.252.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF | 14.044.328,45 |

| | |
|---|---|
| 2.415.000-Manutenção das atividades de Preceptoria do Curso de Medicina | 1.000.000,00 |
| 2.416.000-Criar Programa "Envelhecimento Saudável" | 682.500,00 |
| 2.486.000-Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS) | 11.000.000,00 |
| 306-Alimentação e Nutrição | 13.000,00 |
| 43-Manutenção da Saúde | 13.000,00 |
| 2.125.000-Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas | 13.000,00 |
| 08.02-URGENCIA E EMERGENCIA | 26.454.556,83 |
| 10-Saúde | 26.454.556,83 |
| 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 26.454.556,83 |
| 43-Manutenção da Saúde | 26.454.556,83 |
| 2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar | 6.079.556,83 |
| 2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs | 20.375.000,00 |
| 08.03-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 77.085.750,00 |
| 10-Saúde | 77.085.750,00 |
| 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 71.140.000,00 |
| 43-Manutenção da Saúde | 71.140.000,00 |
| 2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central | 1.575.000,00 |
| 2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS | 2.500.000,00 |
| 2.355.000-Manutenção de Serviços de Assistencia à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar | 60.512.000,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 2.417.000-Manutenção das Atividades do HOSPSUS | 6.000.000,00 |
| 2.450.000-Implantação e Manutençaõ do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi | 553.000,00 |
| 303-Suporte Profilático e Terapêutico | 5.945.750,00 |
| 43-Manutenção da Saúde | 5.945.750,00 |
| 2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD | 735.000,00 |
| 2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora | 2.005.750,00 |
| 2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo | 890.000,00 |
| 2.418.000-Criar Programa "Saúde Melhor em Casa" | 315.000,00 |
| 2.486.000-Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS) | 2.000.000,00 |
| 08.04-VIGILANCIA EM SAUDE | 8.645.000,00 |
| 10-Saúde | 8.645.000,00 |
| 304-Vigilância Sanitária | 3.550.000,00 |
| 43-Manutenção da Saúde | 3.550.000,00 |
| 2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária | 3.550.000,00 |
| 305-Vigilância Epidemiológica | 5.095.000,00 |
| 43-Manutenção da Saúde | 5.095.000,00 |
| 2.420.000-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica | 5.095.000,00 |
| 08.05-ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 3.885.000,00 |
| 10-Saúde | 3.885.000,00 |
| 303-Suporte Profilático e Terapêutico | 3.885.000,00 |
| 43-Manutenção da Saúde | 3.885.000,00 |
| 2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica | 3.885.000,00 |
| 08.06-GESTAO DO SUS | 210.000,00 |
| 10-Saúde | 210.000,00 |
| 301-Atenção Básica | 210.000,00 |
| 43-Manutenção da Saúde | 210.000,00 |
| 2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde | 33.600,00 |
| 2.158.000-Manter o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas | 28.350,00 |
| 2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS | 148.050,00 |
| 08.07-ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | 21.422.318,20 |
| 10-Saúde | 21.422.318,20 |
| 122-Administração Geral | 262.500,00 |
| 43-Manutenção da Saúde | 262.500,00 |
| 2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde | 262.500,00 |
| 301-Atenção Básica | 21.159.818,20 |
| 43-Manutenção da Saúde | 21.159.818,20 |
| 1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS | 551.250,00 |
| 1.129.000-Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde | 1.155.000,00 |
| 2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos | 1.050.000,00 |
| 2.388.000-Manutenção das Atividades da Saude | 17.506.243,20 |
| 2.525.000-Emenda Aditiva 26 - Implantar e manter unidades básicas de saúde nos Bairros São Francisco e La Sall | 500.000,00 |
| 2.526.000-Emenda Aditiva 27 - Implantar e Manter Saúde Móvel | 380.000,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 2.558.000-Emenda Aditiva 46 - Aquisição e Instalação de Equipamentos | 17.325,00 |
| 09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20.987.545,00 |
| 09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL | 361.623,00 |
| 8-Assistência Social | 361.623,00 |
| 244-Assistência Comunitária | 361.623,00 |
| 22-Assistência Social | 361.623,00 |
| 2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistencia Social | 361.623,00 |
| 09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE | 1.373.950,19 |
| 8-Assistência Social | 1.373.950,19 |
| 243-Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.373.950,19 |
| 23-Assistência a Criança e ao Adolescente | 1.373.950,19 |
| 6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente | 325.371,67 |
| 6.007.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente | 33.311,28 |
| 6.008.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil | 49.550,92 |
| 6.009.000-Implantação do Plano da Primeira Infância | 263.000,00 |

| | |
|---|---|
| 6.010.000-Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar | 702.716,32 |
| 09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA | 3.842.473,14 |
| 8-Assistência Social | 1.938.295,00 |
| 241-Assistência ao Idoso | 390.000,00 |
| 22-Assistência Social | 390.000,00 |
| 2.511.000-Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão. | 390.000,00 |
| 242-Assistência ao Portador de Deficiência | 295.000,00 |
| 22-Assistência Social | 170.000,00 |
| 2.505.000-Emenda Aditiva 06 - Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia. | 20.000,00 |
| 2.506.000-Emenda Aditiva 07 - Construção de um Barracão para o Projeto Social de Equoterapia. | 150.000,00 |
| 61-PATO ACESSÍVEL | 125.000,00 |
| 2.536.000-Emenda Aditiva 37 - Adaptação de Espaço para funcionamento do Núcleo de Convivência para Pessoas com | 50.000,00 |
| 2.537.000-Emenda Aditiva 37 - Promoção do Censo Inclusão Lei Municipal 5772/2021. | 35.000,00 |
| 2.538.000-Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência p | 40.000,00 |
| 244-Assistência Comunitária | 1.128.295,00 |
| 22-Assistência Social | 838.045,00 |
| 2.318.000-Evento Mulheres Urbanas | 33.045,00 |
| 2.507.000-Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrem | 100.000,00 |
| 2.509.000-Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítima | 110.000,00 |
| 2.510.000-Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres. | 200.000,00 |
| 2.516.000-Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha | 280.000,00 |
| 2.517.000-Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores. | 40.000,00 |
| 2.524.000-Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implemente | 75.000,00 |
| 24-Assistência Comunitária | 290.250,00 |
| 2.378.000-Implantação do Programa Aluguel Social | 110.250,00 |
| 2.527.000-Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual. | 180.000,00 |
| 481-Habitação Rural | 125.000,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 24-Assistência Comunitária | 125.000,00 |
| 2.522.000-Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural | 125.000,00 |
| 16-Habitação | 1.904.178,14 |
| 482-Habitação Urbana | 1.904.178,14 |
| 24-Assistência Comunitária | 1.904.178,14 |
| 1.002.000-Habitação Urbana | 892.137,00 |
| 1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco | 139.701,14 |
| 1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação | 710.040,00 |
| 2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação | 162.300,00 |
| 09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15.097.769,42 |
| 8-Assistência Social | 15.015.381,67 |
| 244-Assistência Comunitária | 15.015.381,67 |
| 22-Assistência Social | 15.015.381,67 |
| 2.462.000-Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS - IGD SUAS | 27.000,00 |
| 2.463.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social | 5.213.106,38 |
| 2.464.000-Manutenção das Conferências Municipais | 13.230,00 |
| 2.465.000-Benefícios Eventuais | 916.040,00 |
| 2.466.000-BlocoIGD - PAB | 164.000,00 |
| 2.467.000-Financiamento da Rede Socioassistêncial | 735.000,00 |
| 2.468.000-Vigilância Socio Assistêncial | 271.768,57 |
| 2.469.000-Divisão do Trabalho | 119.750,00 |
| 2.470.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial | 1.431.504,62 |
| 2.471.000-Blocode Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS | 31.000,00 |
| 2.472.000-Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Ass | 12.000,00 |
| 2.473.000-Serviço de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e Idosos | 18.000,00 |
| 2.474.000-Piso Paranaense de Assistência Social - PPASIV | 40.000,00 |
| 2.475.000-Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora | 672.020,00 |
| 2.476.000-Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional | 1.416.348,96 |
| 2.477.000-SUAS - PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade | 24.000,00 |
| 2.478.000-Casa de Passagem para Adultos e Familias | 340.620,00 |
| 2.479.000-Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências | 212.100,00 |
| 2.480.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica | 2.218.527,94 |
| 2.481.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS) | 173.517,50 |
| 2.482.000-Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos | 124.200,00 |
| 2.483.000-Manutenção do Espaço de Convivência da Pessoa Idosa | 427.265,00 |
| 2.484.000-Equipe Volante | 414.382,70 |
| 14-Direitos da Cidadania | 82.387,75 |
| 422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 82.387,75 |
| 24-Assistência Comunitária | 82.387,75 |
| 2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher | 26.129,25 |
| 2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. | 30.129,25 |
| 2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia | 26.129,25 |

| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 09.05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | 311.729,25 |
| 8-Assistência Social | 285.600,00 |
| 241-Assistência ao Idoso | 285.600,00 |

| | |
|---|---|
| 24-Assistência Comunitária | 285.600,00 |
| 2.347.000-Manutenção das Atividades do Idoso | 285.600,00 |
| 14-Direitos da Cidadania | 26.129,25 |
| 422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 26.129,25 |
| 24-Assistência Comunitária | 26.129,25 |
| 2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos | 26.129,25 |
| 10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO | 14.329.415,00 |
| 10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO | 367.500,00 |
| 23-Comércio e Serviços | 367.500,00 |
| 691-Promoção Comercial | 367.500,00 |
| 25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 367.500,00 |
| 2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico | 367.500,00 |
| 10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC | 13.961.915,00 |
| 11-Trabalho | 1.865.825,00 |
| 333-Empregabilidade | 1.865.825,00 |
| 25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 10.000,00 |
| 2.547.000-Emenda Aditiva 37 - Promoção das atividades de conscientização das empresas sobre a empregabilidade | 10.000,00 |
| 26-Incentivo Atividade Comercial | 1.180.675,00 |
| 2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria | 731.875,00 |
| 2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE | 433.050,00 |
| 2.423.000-Manter Conselho Municipal do Trabalho | 15.750,00 |
| 27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | 675.150,00 |
| 2.052.000-Capacitar trabalhadores | 675.150,00 |
| 22-Indústria | 1.780.825,00 |
| 661-Promoção Industrial | 1.780.825,00 |
| 27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | 1.780.825,00 |
| 2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil | 74.550,00 |
| 2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico | 1.097.275,00 |
| 2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais | 409.000,00 |
| 2.548.000-Emenda Aditiva 38 - Implantar espaço compartilhado para atividade de microempreendedor individual | 200.000,00 |
| 23-Comércio e Serviços | 10.315.265,00 |
| 333-Empregabilidade | 55.000,00 |
| 57-Capacitar Trabalhadores | 55.000,00 |
| 2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS) | 55.000,00 |
| 691-Promoção Comercial | 9.762.340,00 |
| 25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 1.000.000,00 |
| 2.485.000-Aluguel Empresarial | 1.000.000,00 |
| 26-Incentivo Atividade Comercial | 1.807.045,00 |
| 2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa | 739.620,00 |

| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos | 353.875,00 |
| 2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições | 263.550,00 |
| 2.422.000-Manter Conselho de Desenvolvimento Econômico | 50.000,00 |
| 2.528.000-Emenda Aditiva 29 - Apoiar através de subsídios as atividades relativas ao Microempreendedorismo Ind | 200.000,00 |
| 2.529.000-Emenda Adiitiva 30 - Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor-Exposição & Negócios. | 200.000,00 |
| 27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | 6.955.295,00 |
| 2.029.000-Manter Aeroporto | 6.902.795,00 |
| 2.397.000-Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque de Exposições | 52.500,00 |
| 695-Turismo | 497.925,00 |
| 28-Incentivo ao Turismo | 497.925,00 |
| 2.062.000-Fomento ao turismo | 422.925,00 |
| 2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo | 75.000,00 |
| 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 12.574.287,50 |
| 11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA | 450.450,00 |
| 20-Agricultura | 450.450,00 |
| 606-Extensão Rural | 450.450,00 |
| 29-Atividades da Secretaria de Agricultura | 304.500,00 |
| 2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura | 304.500,00 |
| 30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária | 145.950,00 |
| 2.066.000-Programa Flor do Campo | 145.950,00 |
| 11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 12.123.837,50 |
| 20-Agricultura | 12.123.837,50 |
| 606-Extensão Rural | 12.023.837,50 |
| 29-Atividades da Secretaria de Agricultura | 12.023.837,50 |
| 1.123.000-Programa Asfalto no Campo | 1.940.507,50 |
| 2.068.000-Programa Bovinotecnia | 245.000,00 |
| 2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural | 2.975.000,00 |
| 2.073.000-Manutenção das atividades do Interior | 3.843.330,00 |
| 2.273.000-PRODEAGRI | 1.155.000,00 |
| 2.274.000-PRODECOM | 62.500,00 |
| 2.366.000-Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais | 741.500,00 |
| 2.400.000-Eventos Mulheres Rurais | 21.000,00 |
| 2.487.000-Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Agricultores das Agroindustrias Familiares | 840.000,00 |
| 2.520.000-Emenda Aditiva 21 - Criação de Hortas Comunitárias e Fitoterápicas | 100.000,00 |
| 2.523.000-Emenda Aditiva 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006 | 100.000,00 |
| 608-Promoção da Produção Agropecuária | 100.000,00 |
| 29-Atividades da Secretaria de Agricultura | 100.000,00 |
| 2.555.000-Emenda Aditiva 43 - Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro. (Lei nº 3.276/2009) | 100.000,00 |
| 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 22.872.210,02 |
| 12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE | 276.447,67 |
| 18-Gestão Ambiental | 276.447,67 |

| | |
|---|---|
| 541-Preservação e Conservação Ambiental | 276.447,67 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 60-Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 276.447,67 |
| 2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente | 276.447,67 |
| 12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | 7.748.116,00 |
| 18-Gestão Ambiental | 7.748.116,00 |
| 541-Preservação e Conservação Ambiental | 5.637.735,57 |
| 33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | 5.487.735,57 |
| 2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | 1.388.748,51 |
| 2.077.000-Implementação e recuperação de Areas degradadas e Restauração de Areas de preservação permanente APP | 359.022,95 |
| 2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental | 77.788,31 |
| 2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques | 1.258.612,59 |
| 2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais | 335.088,09 |
| 2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação | 439.085,07 |
| 2.365.000-Instituir Programa de Proteção de Fontes de Agua e Pocos Artesianos | 119.674,32 |
| 2.438.000-Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM | 1.259.572,19 |
| 2.439.000-Manutenção do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Córregos | 50.143,54 |
| 2.531.000-Emenda Aditiva 32 - Apoiar a construção e instalação da casa de apoio e passagem de animais. | 100.000,00 |
| 2.554.000-Emenda Aditiva 42 - Perfuração de poços artesianos e distribuição de água para as Comunidades do In | 100.000,00 |
| 62-Acolher Animal | 150.000,00 |
| 2.551.000-Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter a Casa de Passagem | 100.000,00 |
| 2.553.000-Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter o Banco de Ração | 50.000,00 |
| 542-Controle Ambiental | 1.568.973,82 |
| 33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | 1.308.973,82 |
| 2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemiterio Municipal | 826.379,59 |
| 2.336.000-Construir e manter Capela Mortuaria Municipal | 260.000,00 |
| 2.440.000-Manutenção do Cemitério Municipal | 222.594,23 |
| 62-Acolher Animal | 260.000,00 |
| 2.552.000-Emenda Aditiva 41 - Equipar e Manter o Castra-Móvel | 260.000,00 |
| 544-Recursos Hídricos | 541.406,61 |
| 33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | 541.406,61 |
| 1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção em rios e Corregos do Municipio | 541.406,61 |
| 12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE | 14.847.646,35 |
| 17-Saneamento | 13.352.326,78 |
| 512-Saneamento Básico Urbano | 13.352.326,78 |
| 34-Limpeza Pública | 13.352.326,78 |
| 2.441.000-Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) | 13.352.326,78 |
| 18-Gestão Ambiental | 1.495.319,57 |
| 541-Preservação e Conservação Ambiental | 1.445.319,57 |
| 34-Limpeza Pública | 1.445.319,57 |
| 2.385.000-Manutenção do Aterro Sanitario | 1.409.619,57 |
| 2.561.000-Emenda Aditiva 49 - Aquisição e Instalação de Equipamentos | 35.700,00 |
| 542-Controle Ambiental | 50.000,00 |
| 34-Limpeza Pública | 50.000,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 2.550.000-Emenda Aditiva 40 - Implantação e Manutenção da atividade de coleta de lixo reciclável nas comunidad | 50.000,00 |
| 14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM | 441.735,00 |
| 14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL | 441.735,00 |
| 4-Administração | 431.235,00 |
| 122-Administração Geral | 431.235,00 |
| 36-Administração Distrital | 431.235,00 |
| 2.087.000-Administração Distrital | 431.235,00 |
| 17-Saneamento | 10.500,00 |
| 512-Saneamento Básico Urbano | 10.500,00 |
| 36-Administração Distrital | 10.500,00 |
| 2.563.000-Emenda Aditiva 51 - Manutenção da Limpeza Pública | 10.500,00 |
| 16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER | 11.945.875,00 |
| 16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO | 390.000,00 |
| 27-Desporto e Lazer | 390.000,00 |
| 812-Desporto Comunitário | 390.000,00 |
| 41-Manutenção do Esporte | 390.000,00 |
| 1.131.000-Projetos Esportivos e Aquisição de Veiculos | 120.000,00 |
| 2.240.000-Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes | 270.000,00 |
| 16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | 11.555.875,00 |
| 27-Desporto e Lazer | 11.555.875,00 |
| 811-Desporto de Rendimento | 2.535.775,00 |
| 41-Manutenção do Esporte | 2.535.775,00 |
| 2.146.000-Atleta Talento | 180.000,00 |
| 2.363.000-Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comite Olimpico Brasileiro | 30.000,00 |
| 2.433.000-Destinar Recursos para Participação do Município em Jogos Oficiais | 210.000,00 |
| 2.434.000-Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado | 1.900.000,00 |
| 2.559.000-Emenda Aditiva 47 - Aquisição e Instalação de Equipamentos | 215.775,00 |
| 812-Desporto Comunitário | 8.278.100,00 |

| | |
|---|---|
| 41-Manutenção do Esporte | 8.278.100,00 |
| 1.132.000-Construção de Espaços Esportivos e de Lazer | 900.000,00 |
| 2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer | 6.846.100,00 |
| 2.226.000-Promoção de Esporte Amador | 210.000,00 |
| 2.435.000-Desenvolver Atividades para o Público Idoso | 122.000,00 |
| 2.436.000-Destinar Recursos para o Centro Aquático | 130.000,00 |
| 2.453.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS) | 70.000,00 |
| 813-Lazer | 742.000,00 |
| 38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 40.000,00 |
| 2.544.000-Emenda Aditiva 37 - Mantutenção das atividades esportivas junto ao nucleo de convivência para pessoa | 40.000,00 |
| 41-Manutenção do Esporte | 702.000,00 |
| 2.437.000-Manter Atividades de Lazer e Recreação | 110.000,00 |
| 2.500.000-Emenda Aditiva 01 - Recreação e Lazer, Construção de Praça e Playground, Bairro Fraron. | 100.000,00 |
| 2.514.000-Emenda Aditiva 15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de Ginástica Olímpica e Ginástica | 150.000,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 2.535.000-Emenda Aditiva 36 - Implantação de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas | 300.000,00 |
| 2.564.000-Emenda Aditiva 52 - Destinar recursos para o transporte de organizaçoes esportivas em competições of | 42.000,00 |
| 17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 5.430.875,95 |
| 17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO | 314.160,00 |
| 19-Ciência e Tecnologia | 314.160,00 |
| 572-Desenvolvimento Tecnológicoe Engenharia | 314.160,00 |
| 58- Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação | 314.160,00 |
| 2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário | 314.160,00 |
| 17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO | 2.021.295,00 |
| 19-Ciência e Tecnologia | 2.021.295,00 |
| 573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 2.021.295,00 |
| 25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 2.021.295,00 |
| 2.241.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | 2.021.295,00 |
| 17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV | 1.756.120,95 |
| 19-Ciência e Tecnologia | 1.756.120,95 |
| 572-Desenvolvimento Tecnológicoe Engenharia | 860.000,00 |
| 25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 850.000,00 |
| 2.504.000-Emenda Aditiva 05 - Implantação de Energia Solar em bens imóveis, logradouros públicos e sinalização | 450.000,00 |
| 2.521.000-Emenda Aditiva 22 - Promover feiras da área de tecnologia. | 400.000,00 |
| 58- Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação | 10.000,00 |
| 2.545.000-Emenda Aditiva 37 - Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas para m | 10.000,00 |
| 573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 896.120,95 |
| 25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 896.120,95 |
| 2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados | 896.120,95 |
| 17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA | 1.339.300,00 |
| 19-Ciência e Tecnologia | 1.339.300,00 |
| 573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 1.339.300,00 |
| 25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | 934.300,00 |
| 2.269.000-Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação | 311.433,34 |
| 2.424.000-Manter atividades do Polo de Biotecnologia | 311.433,33 |
| 2.425.000-Manter atividades do Polo de Astronomia | 311.433,33 |
| 27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | 405.000,00 |
| 2.362.000-Capacitação dos gestores e apoio aos eventos tecnologicos e projetos desenvolvidos nas incubadoras | 105.000,00 |
| 2.485.000-Aluguel Empresarial | 300.000,00 |
| 18-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV | 41.934.690,00 |
| 18.01-PATOPREV | 41.934.690,00 |
| 9-Previdência Social | 41.934.690,00 |
| 272-Previdência do Regime Estatutário | 41.934.690,00 |
| 59-Manutençao do Instituto de Previdencia PATOPREV | 41.934.690,00 |
| 2.359.000-Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOP | 1.326.150,00 |
| 2.360.000-Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas | 40.608.540,00 |
| 19-SECRETARIA EXECUTIVA | 1.029.945,00 |

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | Prefeitura Municipal de PatoBranco-PR |
|---|---|
| PPA-2022/2025-Alteração Legal: 5 | |
| Metas das Ações Prog. Gov. | |
| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | 2023 |
| 19.01-GABINETE DO SECRETARIO | 319.447,80 |
| 4-Administração | 319.447,80 |
| 122-Administração Geral | 319.447,80 |
| 2-Supervisão e Coordenação Superior | 319.447,80 |
| 2.371.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva | 319.447,80 |
| 19.02-ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS | 239.282,40 |
| 4-Administração | 239.282,40 |
| 122-Administração Geral | 239.282,40 |
| 2-Supervisão e Coordenação Superior | 239.282,40 |
| 2.372.000-Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos | 239.282,40 |
| 19.03-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS | 239.282,40 |
| 4-Administração | 239.282,40 |
| 121-Planejamento e Orçamento | 239.282,40 |
| 2-Supervisão e Coordenação Superior | 239.282,40 |
| 2.373.000-Manutenção da Assessoria de Programas e Metas | 239.282,40 |

| | |
|---|---|
| 19.04-ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS | 231.932,40 |
| 4-Administração | 231.932,40 |
| 121-Planejamento e Orçamento | 231.932,40 |
| 2-Supervisão e Coordenação Superior | 231.932,40 |
| 2.374.000-Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos | 231.932,40 |
| TOTAL DO PPA | 525.000.000,00 |

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

| LRF, art 4º, § 1º | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | 2024 | | | 2025 | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 |
| Receita Total | 525.000.000,00 | 498.750.000,00 | 0,09 | 551.250.000,00 | 523.687.500,00 | 0,10 | 578.812.500,00 | 549.871.875,00 | 0,10 |
| Receita Primária (I) | 518.036.208,80 | 492.134.398,36 | 0,09 | 543.938.019,24 | 516.741.118,28 | 0,09 | 571.134.920,20 | 542.578.174,19 | 0,10 |
| Despesa Total | 525.000.000,00 | 498.750.000,00 | 0,09 | 551.250.000,00 | 523.687.500,00 | 0,10 | 578.812.500,00 | 549.871.875,00 | 0,10 |
| Despesa Primária (II) | 515.550.000,00 | 489.772.500,00 | 0,09 | 541.327.500,00 | 514.261.125,00 | 0,09 | 568.393.875,00 | 539.974.181,25 | 0,10 |
| Resultado Primário (I - II) | 2.486.208,80 | 2.361.898,36 | 0,00 | 2.610.519,24 | 2.479.993,28 | 0,00 | 2.741.045,20 | 2.603.992,94 | 0,00 |
| Resultado Nominal | -900.000,00 | -855.000,00 | 0,00 | -945.000,00 | -897.750,00 | 0,00 | -992.250,00 | -942.637,50 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 69.300.000,00 | 65.835.000,00 | 0,01 | 72.765.000,00 | 69.126.750,00 | 0,01 | 76.403.250,00 | 72.583.087,50 | 0,01 |
| Dívida Consolidada Líquida | -18.900.000,00 | -17.955.000,00 | 0,00 | -19.845.000,00 | -18.852.750,00 | 0,00 | -20.837.250,00 | -19.795.387,50 | 0,00 |
| FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022, 14h e 22m. | | | | | | | | | |
| Valor constante, foi expurgado o indice de inflação da projeção inicial de 5,00%. | | | | | | | | | |
| PIB Paraná 2021 IPARDES 579.300.000.000,00 | | | | | | | | | |

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
2023

| Especificação | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 81.449.794,26 | 90.116.592,83 | 82.732.577,84 | 83.716.754,78 | 82.602.948,55 | 103.681.971,94 | 524.300.640,20 |
| Receitas de Capital | 14.781,54 | 0,00 | 80.978,31 | 96.545,39 | 190.925,01 | 316.129,55 | 699.359,80 |
| Total | 81.464.575,80 | 90.116.592,83 | 82.813.556,15 | 83.813.300,17 | 82.793.873,56 | 103.998.101,49 | 525.000.000,00 |
| FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 29/Abr/2022, 09h e 51m. | | | | | | | |
| Metodologia utilizado foi proporcional ao percentual realizada da receita corrente do exercício anterior (2021) | | | | | | | |

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | |
| Receita Total | 418.469.115,31 | 438.246.879,07 | 4,73% | 500.000.000,00 | 14,09% | 525.000.000,00 | 5,00% | 551.250.000,00 | 5,00% | 578.812.500,00 | 5,00% | |
| Receitas Primárias (I) | 414.229.115,31 | 433.896.879,07 | 4,75% | 493.367.817,91 | 13,71% | 518.036.208,80 | 5,00% | 543.938.019,24 | 5,00% | 571.134.920,20 | 5,00% | |
| Despesa Total | 414.229.115,31 | 438.246.879,07 | 5,80% | 500.000.000,00 | 14,09% | 525.000.000,00 | 5,00% | 551.250.000,00 | 5,00% | 578.812.500,00 | 5,00% | |
| Despesas Primárias(II) | 414.229.115,31 | 429.946.879,07 | 3,79% | 491.000.000,00 | 14,20% | 515.550.000,00 | 5,00% | 541.327.500,00 | 5,00% | 568.393.875,00 | 5,00% | |
| Resultado Primário(III) = (I – II) | 4.240.000,00 | 584.000,00 | -86,23% | 2.367.817,90 | 305,45% | 2.486.208,80 | 5,00% | 2.610.519,24 | 5,00% | 2.741.045,20 | 5,00% | |
| Resultado Nominal | 1.779.893,63 | 0,00 | ####### | 1.676.126,19 | | -900.000,00 | -153,70% | -945.000,00 | 5,00% | -992.250,00 | 5,00% | |
| Dívida Pública Consolidada | 18.310.073,87 | 42.915.463,73 | 134,38% | 66.000.000,00 | 53,79% | 69.300.000,00 | 5,00% | 72.765.000,00 | 5,00% | 76.403.250,00 | 5,00% | |
| Dívida Consolidada Líquida | 5.453.589,00 | 45.389.208,81 | 732,28% | -18.000.000,00 | -139,66% | -18.900.000,00 | 5,00% | -19.845.000,00 | 5,00% | -20.837.250,00 | 5,00% | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | |
| Receita Total | 494.253.872,09 | 490.880.329,25 | -0,68% | 508.400.000,00 | 3,57% | 498.750.000,00 | -1,90% | 523.687.500,00 | 5,00% | 549.872.875,00 | 5,00% | |
| Receitas Primárias (I) | 489.246.008,09 | 486.007.894,25 | -0,66% | 501.656.397,25 | 3,22% | 492.134.398,36 | -1,90% | 516.741.118,28 | 5,00% | 542.578.174,19 | 5,00% | |
| Despesa Total | 489.246.008,09 | 490.880.329,25 | 0,33% | 508.400.000,00 | 3,57% | 498.750.000,00 | -1,90% | 523.687.500,00 | 5,00% | 549.871.875,00 | 5,00% | |
| Despesas Primárias(II) | 489.246.008,09 | 481.583.499,25 | -1,57% | 499.248.800,00 | 3,67% | 489.772.500,00 | -1,90% | 514.261.125,00 | 5,00% | 539.974.181,25 | 5,00% | |
| Resultado Primário(III) = (I – II) | 5.007.864,00 | 654.138,40 | -86,94% | 2.407.597,24 | 268,06% | 2.361.898,36 | -1,90% | 2.479.993,28 | 5,00% | 2.603.992,94 | 5,00% | |
| Resultado Nominal | 2.102.232,37 | 0,00 | ####### | 0,00 | | -855.000,00 | | -897.750,00 | 5,00% | -942.637,50 | 5,00% | |
| Dívida Pública Consolidada | 21.626.028,25 | 48.069.610,92 | 122,28% | 67.108.800,00 | 39,61% | 65.835.000,00 | -1,90% | 69.126.750,00 | 5,00% | 72.583.087,50 | 5,00% | |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.441.233,97 | 50.840.452,79 | 689,30% | -18.302.400,00 | -136,00% | -17.955.000,00 | -1,90% | -18.852.750,00 | 5,00% | -19.795.387,50 | 5,00% | |
| Metodologia de Cálculo | | | | | | | | | | | | |
| 2023/2024 e 2025 | foi expurgado o indice de inflação da projeção inicial de 5,00%. | | | | | | | | | | | |
| 2020 | foi adicionado o indice INPC janeiro de 2020 até fevereiro de 2022 sendo 18,11% | | | | | | | | | | | |
| 2021 | foi adicionado o indice INPC janeiro de 2021 até fevereiro de 2022 sendo 12,01% | | | | | | | | | | | |
| 2022 | foi adicionado o indice INPC janeiro de 2022 até fevereiro de 2022 sendo 1,68% | | | | | | | | | | | |

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

| LRF, art 4º, § 2º, inciso III | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS REALIZADAS | 2021 (a) | Receita | 2020 (b) | Receita | 2019 (c) |
| Alienação de Bens Moveis | 221.050,00 | Alienação de Bens Moveis | 0,00 | Alienação de Bem Moveis | 62.960,00 |
| Alienação de Bens Imoveis | 0,00 | Alienação de Bens Imoveis | 0,00 | Alienação de Bens Imoveis | 1.803.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rendimento Aplicação Financeira | 1.503,10 | Rendimento Aplicação Financeira | 63,40 | Rendimento Aplicação Financeira | 492,52 |
| TOTAL (I) | 222.553,10 | | 63,40 | | 1.866.452,52 |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 (d) | Despesa | 2020 (e) | Despesa | 2019 (f) |
| Regime Propio dos Servidores Públicos | 0,00 | Regime Propio dos Servidores Públicos | 0,00 | Regime Propio dos Servidores Públicos | 1.803.000,00 |
| Investimento | 0,00 | Investimento | 62.960,00 | Investimento | 87.036,84 |
| TOTAL (II) | 0,00 | | 62.960,00 | | 1.890.036,84 |
| SALDO FINANCEIRO | 222.616,50 | | 63,40 | | 62.960,00 |
| VALOR (III) | | | | | |
| FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, 04/04/2022, 15h e 14m. | | | | | |
| Saldo Inicial em 01/01/2019 R$ 86.544,32 tornando parte do saldo financeiro do exercício | | | | | |

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**EA61C137

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 9.275, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 736.664,75 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 736.664,75 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO** | |
| **04.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.451** | **Infraestrutura Urbana** | |
| **15.451.0018** | **Planejamento Urbano** | |
| 2.238 | Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano | |
| 3.3.90.40 – 000 (101) | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 58.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **05.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **04** | **Administração** | |
| **04.122** | **Administração Geral** | |
| **04.122.0007** | **Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento** | |
| 2.216 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | |
| 3.3.90.39 – 510 (181) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 150.000,00 |
| 3.3.90.39 – 511 (182) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 193.164,75 |
| 2.394 | Manutenção do Instituto de Criminalística | |
| 3.3.90.39 – 000 (198) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 11.000,00 |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **06.02** | **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.452** | **Serviços Urbanos** | |
| **15.452.0019** | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | |
| 2.021 | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | |
| 3.3.90.39 – 000 (413) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 80.000,00 |
| **06.04** | **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS** | |
| **26** | **Transporte** | |
| **26.782** | **Transporte Rodoviário** | |
| **26.782.0020** | **Manutenção dos Serviços Rodoviários** | |
| 2.314 | Manutenção do Departamento de Frotas | |
| 3.3.90.39 – 000 (460) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 44.000,00 |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **10.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **23** | **Comércio e Serviços** | |
| **23.695** | **Turismo** | |
| **23.695.0028** | **Incentivo ao Turismo** | |
| 2.062 | Fomento ao Turismo | |
| 3.3.90.39 – 000 (906) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 10.500,00 |
| **23.691** | **Promoção Comercial** | |
| **23.691.0026** | **Incentivo Atividade Comercial** | |
| 2.050 | Realizar feiras setoriais e exposições | |
| 3.3.90.39 – 000 (873) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 30.000,00 |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.02** | **DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** | |
| **18** | **Gestão Ambiental** | |
| **18.541** | **Preservação e Conservação Ambiental** | |
| **18.541.0033** | **Preservar e Melhorar o Meio Ambiente** | |
| 2.438 | Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM | |
| 3.3.90.39 – 000 (1060) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 120.000,00 |
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** | |
| **17.02** | **DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO** | |
| **19** | **Ciência e Tecnologia** | |
| **19.573** | **Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico** | |
| **19.573.0025** | **Desenvolvimento Econômico e Tecnológico** | |
| 2.241 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.39 – 000 (1242) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | **736.664,75** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

I – superávit financeiro do exercício de 2021:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 511 | Taxas – Prestação de Serviços | 193.164,75 |

II – anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO** | |
| **04.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.451** | **Infraestrutura Urbana** | |
| **15.451.0018** | **Planejamento Urbano** | |
| 2.326 | Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico | |
| 3.1.90.46 – 000 (107) | Auxílio-Alimentação | 5.000,00 |
| 3.1.90.49 – 000 (108) | Auxílio-Transporte | 5.000,00 |
| 3.1.91.13 – 000 (109) | Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| 3.3.90.14 – 000 (110) | Diárias – Pessoal Civil | 8.000,00 |
| 3.3.90.39 – 000 (114) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 10.000,00 |
| 3.3.90.93 – 000 (115) | Indenizações e Restituições | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 – 000 (116) | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **05.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **04** | **Administração** | |
| **04.122** | **Administração Geral** | |
| **04.122.0007** | **Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento** | |
| 2.216 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | |
| 3.3.90.40 – 510 (184) | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 150.000,00 |
| 2.394 | Manutenção do Instituto de Criminalística | |
| 3.3.90.14 – 000 (194) | Diárias – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 – 000 (195) | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 3.3.90.33 – 000 (196) | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 – 000 (197) | Outros Serviços de Terceiros - PF | 5.000,00 |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPALDE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **06.02** | **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.452** | **Serviços Urbanos** | |
| **15.452.0019** | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | |
| 2.021 | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | |
| 3.3.90.36 – 000 (412) | Outros Serviços de Terceiros - PF | 50.000,00 |
| 3.3.90.40 – 000 (414) | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 30.000,00 |
| **06.04** | **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS** | |
| **26** | **Transporte** | |
| **26.782** | **Transporte Rodoviário** | |
| **26.782.0020** | **Manutenção dos Serviços Rodoviários** | |
| 2.314 | Manutenção do Departamento de Frotas | |
| 3.3.90.30 – 000 (456) | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 – 000 (458) | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 – 000 (459) | Outros Serviços de Terceiros - PF | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 – 000 (463) | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **10.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **23** | **Comércio e Serviços** | |
| **23.695** | **Turismo** | |
| **23.695.0028** | **Incentivo ao Turismo** | |
| 2.062 | Fomento ao Turismo | |
| 3.3.90.30 – 000 (903) | Material de Consumo | 10.500,00 |
| **23.691** | **Promoção Comercial** | |
| **23.691.0026** | **Incentivo Atividade Comercial** | |
| 2.050 | Realizar feiras setoriais e exposições | |
| 3.3.90.36 – 000 (872) | Outros Serviços de Terceiros – PF | 30.000,00 |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.03** | **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO** | |
| **18** | **Gestão Ambiental** | |
| **18.541** | **Preservação e Conservação Ambiental** | |
| **18.541.0034** | **Limpeza Pública** | |
| 2.385 | Manutenção do Aterro Sanitário | |
| 4.4.90.51 – 000 (1125) | Obras e Instalações | 120.000,00 |
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** | |
| **17.02** | **DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO** | |
| **19** | **Ciência e Tecnologia** | |
| **19.573** | **Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico** | |
| **19.573.0025** | **Desenvolvimento Econômico e Tecnológico** | |
| 2.241 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro | |
| 3.3.90.36 – 000 (1241) | Outros Serviços de Terceiros - PF | 40.000,00 |
| | **TOTAL** | **736.664,75** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**FE308774

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**21/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021**
**Edital n.º 21/2021**

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**

**1º -** A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

**2º -** O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

**3º -** O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

| **PSICÓLOGO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 143310 | KARINE LUNKES | 10/09/1990 | 14,00 | 16,00 | 4,00 | 20,00 | **54,00** | 5º |

Pérola D Oeste, 14 de julho de 2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

**Publicado por:**
Aliane Cristina Lavarda
**Código Identificador:**E3B282FE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa N° 11/2022**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2723/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n°. 11/2022 referente à **Contratação de empresa que realizará todo o processo de serviço de implantação de serviço de acolhimento familiar em total de 20 horas, sendo distribuídas conforme o cronograma anexo, e os temas a serem abordado. A empresa deverá formar a Rede de Serviços, bem como da comunidade local, órgãos do sistema de garantia de direitos – CMAS, CMDCA, MP, Poder Judiciário da Infância, comunidade acadêmicas e sociedade civil organizada. Implantar o serviço e a compreensão da Rede acerca do seu fundamento jurídico, social e Fático**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

| CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Elaboração e Execução do processo de Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora) em um total de 20 horas, sendo distribuídas conforme a descrição a seguir, e os seus respectivos temas a serem abordados: 04 Horas de Formação da Rede socioassistencial – Consiste em formar a rede de proteção da infância, CMDCA, CMAS, MP, Equipe do Judiciário, SGD da criança e do adolescente – construção dos fluxos de atendimento. 04 horas de Formação da equipe técnica – Consiste em capacitar a equipe técnica para o atendimento das famílias, dos acolhidos e a articulação com a rede de serviços, bem como a realização de relatórios, PIAS entre outros. 08 horas Formação das Famílias Acolhedoras – Consiste na realização de aulas de formação para as famílias acolhedoras a ser realizada por 02 profissionais, sendo 01 psicólogo e 01 assistente social, com vistas a adequada compreensão acerca do acolhimento e posteriormente efetivo cuidado e proteção. 08 horas Assessoria e adaptação da legislação vigente para a Família acolhedora, realização de edital de inscrição das famílias habilitadas.<br>- A proponente deverá apresentar no mínimo 01 atestado de Capacidade Técnica da empresa e dos Técnicos que executaram o serviço em Capacitação de Acolhimento familiar;<br>- A proponente deverá apresentar no mínimo 01 atestado de Capacidade técnica da empresa e dos técnicos que executaram a prestação de serviço na formação de famílias acolhedora.<br>TEMAS ASEREM ABORDADO:<br>1. Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Rede de Serviço Socioassistencial local. As famílias acolhedoras são levadas a entender minimamente a Política Nacional de Assistência Social, uma vez que esta é responsável pelas diretrizes que embasam o acolhimento familiar. Apresenta-se, a Rede de Serviço Socioassistencial local, uma vez que quando habilitadas como famílias acolhedoras, deverão buscar a Rede para efetivar os encaminhamentos.<br>2. Contextualização Histórica do Acolhimento no Brasil – da “Situação Irregular” ao Estatuto da Criança e do Adolescente.<br>3. Questões Psicológicas do Acolhimento Familiar, do Serviço, que abordam a necessidade de criação e fortalecimento do vínculo afetivo da família acolhedora com o acolhido, as questões relacionadas à identidade de cada criança ou adolescente, a ruptura de vínculo e a relevância do envolvimento emocional saudável da família acolhedora com o acolhido.<br>4. A questão da ética e do sigilo da família acolhedora em relação ao acolhido e sua história de vida, trazer orientações à família a importância e a necessidade da ética e do sigilo que protegem o acolhimento, bem como a proteção da história de vida da criança ou do adolescente e a necessidade do respeito à família de origem.<br>5. O acolhimento do Adolescente e suas especificidades, o acolhimento de adolescentes e sua singularidade, considerando que este apresenta comportamentos muito particulares, que requerem abordagem específica, o que dificulta o interesse da família acolhedora pela modalidade de acolhimento.<br>6. A abordagem da família acolhedora em relação aos acolhidos portadores de transtornos psiquiátricos, como o integrante da Rede de Serviços, trabalha com as famílias as especificidades dos casos psiquiátricos, principalmente acerca da administração de medicamentos controlados, já que grande parte dos protegidos demanda o uso de medicação.<br>7. Proteção e orientações da Vara da Infância e Juventude, como informar as famílias sobre o Processo Judicial que acompanha cada acolhido. Coordenadoria da Infância e da Juventude transmitidas informações sobre todos os momentos do processo: proteção, destituição do poder familiar, reintegração familiar e adoção.<br><br>8. Atribuições e competências da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, a partir do respaldo da Lei Municipal que regulamenta o acolhimento familiar, a função e responsabilidade da Equipe Técnica, como será organizado o acolhimento, fluxo do acolhimento e a organização dos trabalhos entre Equipe e famílias acolhedoras.<br><br>9. Atribuições e obrigações das famílias acolhedoras em atividade de Acolhimento. Apresentação acerca das funções da família acolhedora, detalhando suas obrigações e atribuições, bem como a importância de manter a Equipe Técnica informada sore a adaptação e a situação do acolhido.<br><br>10. Acolhimento Familiar.<br><br>11. Objetivos do Serviço de Acolhimento Familiar.<br><br>12. Vantagens do Acolhimento Familiar Em relação aos acolhimentos institucionais.<br><br>13. O Papel da Família Acolhedora.<br><br>14. Atribuições da família acolhedora.<br><br>15. Critérios para participar do serviço de acolhimento familiar<br><br>16. O Papel da Equipe Técnica Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar.<br><br>17. Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar.<br><br>18. O Papel do Juiz e do Ministério Público no Acolhimento Familiar.<br><br>19. Qualificação continuada das Famílias Acolhedoras.<br><br>20. O Plano Individual de Atendimento.<br><br>O serviço deverá ser cumprido em um prazo máximo de 60 dias após a solicitação. | | | HORA | 20,00 | 442,00 | 8.840,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.840,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com de processo de DISPENSA nº 11/2022 datada de 14/07/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 14/07/2022.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**EF960F28

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 33/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

| AGM BIDDING COMERCIAL LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 28 | 1 | Avental descartável de tecido não tecido. Gramatura 40, impermeável. Avental Manga longa, punho com ela´stico, fechamento com tiras no decote e | | | UN | 500,00 | 2,17 | 1.085,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | cintura. Resistente a tração. | | | | | | |
| 29 | 1 | Avental descartável de tecido não tecido. Gramatura 40. Avental Manga longa, punho com ela´stico, fechamento com tiras no decote e cintura. Resistente a tração. | | | UN | 3.000,00 | 2,17 | 6.510,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.595,00 |

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Abaixador de língua de madeira não estéril, 140x13x1,80mm pacote com 100 und | | | PC | 100,00 | 4,09 | 409,00 |
| 3 | 1 | Água Oxigenada 10, frasco de 1 litro | | | L | 300,00 | 4,44 | 1.332,00 |
| 74 | 1 | Equipo macrogotas | | | UN | 1.500,00 | 1,08 | 1.620,00 |
| 76 | 1 | Equipo para nutrição enteral | | | UN | 100,00 | 1,11 | 111,00 |
| 98 | 1 | Gel para ecg 1 KG | | | UN | 20,00 | 5,76 | 115,20 |
| 103 | 1 | Kit Micro Nebulizador Pediátrico compatível com modelo de aparelho disponível na Unidade de Saúde. | | | KIT | 15,00 | 7,25 | 108,75 |
| 127 | 1 | Papel para ecg 216 x 30 mts | | | RL | 2,00 | 20,44 | 40,88 |
| 143 | 1 | Seringa 3 mL | | | UN | 1.500,00 | 0,14 | 210,00 |
| 158 | 1 | Sonda Foley nº 16 | | | UN | 30,00 | 2,59 | 77,70 |
| 159 | 1 | Sonda Foley nº 18, 2 vias | | | UN | 60,00 | 2,68 | 160,80 |
| 160 | 1 | Sonda Foley nº 22, 2 vias | | | UN | 60,00 | 2,79 | 167,40 |
| 167 | 1 | Sonda uretral nº 12 BR0436136 | | | UN | 30,00 | 0,54 | 16,20 |
| 194 | 1 | LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, caixa com 100 unidades | | | CX | 4,00 | 27,20 | 108,80 |
| 195 | 1 | LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, caixa com 100 unidades | | | CX | 5,00 | 27,20 | 136,00 |
| 196 | 1 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 22, TIPO :DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, caixa com 100 unidades | | | CX | 5,00 | 27,20 | 136,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.749,73 |

Altermed Material Medico Hospitalar

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | Agulha hipodérmica 13/45 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 6 | 1 | Agulha hipodérmica 20/55 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 7 | 1 | Agulha hipodérmica 25/06 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 8 | 1 | Agulha hipodérmica 25/7 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 10 | 1 | Agulha hipodérmica 40/12 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,45 | 445,00 |
| 12 | 1 | Almotolia ambar 125 ml | | | UN | 30,00 | 1,98 | 59,40 |
| 14 | 1 | Almotolia branca 125 mL | | | UN | 20,00 | 1,98 | 39,60 |
| 15 | 1 | Almotolia branca 250 mL | | | UN | 40,00 | 2,20 | 88,00 |
| 54 | 1 | Colar cervical adulto para resgate G com registro na ANVISA | | | UN | 20,00 | 12,40 | 248,00 |
| 57 | 1 | Colar cervical Infantil/pediátrico para resgate. Especificações: Circunferência: 43cm, Altura Anterior: 8,00cm, Altura Posterior: 12,50cm | | | UN | 15,00 | 14,40 | 216,00 |
| 61 | 1 | Comadre tipo pá em inox 03.5 lts. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho/Capacidade: 3,5 Litros. Tipo/Modelo: Pá. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade. | | | UN | 5,00 | 149,00 | 745,00 |
| 71 | 1 | Dreno de penrose com gaze estéril nº 1, pacote com 12 unidades | | | PC | 2,00 | 18,00 | 36,00 |
| 72 | 1 | Dreno de penrose com gaze estéril nº 2, pacote com 12 unidades | | | PC | 2,00 | 21,36 | 42,72 |
| 136 | 1 | Ringer Lactato 500 mL | | | UN | 30,00 | 7,12 | 213,60 |
| 137 | 1 | Sabonete líquido antisséptico, refil 800 mL | | | UN | 36,00 | 7,47 | 268,92 |
| 138 | 1 | Saco para Lixo hospitalar branco leitoso com identificação de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT, capacidade para 50 litros, embalagem com 30 litros | | | PC | 60,00 | 26,10 | 1.566,00 |
| 139 | 1 | Saco para Lixo hospitalar branco leitoso com identificação de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT, capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades | | | PC | 60,00 | 17,89 | 1.073,40 |
| 170 | 1 | Soro fisiológico 0,9% 1000 mL | | | UN | 200,00 | 10,33 | 2.066,00 |
| 172 | 1 | Soro fisiológico 0,9% 500 mL | | | UN | 500,00 | 6,91 | 3.455,00 |
| 174 | 1 | Soro Glicofisiológico 5% 250 mL | | | UN | 500,00 | 5,99 | 2.995,00 |
| 175 | 1 | Soro Glicofisiológico 5% 500 mL | | | UN | 200,00 | 6,22 | 1.244,00 |
| 176 | 1 | Soro glicosado 5 % 1000 mL | | | UN | 200,00 | 11,32 | 2.264,00 |
| 177 | 1 | Soro glicosado 5 % 250 mL | | | UN | 300,00 | 6,52 | 1.956,00 |
| 178 | 1 | Soro glicosado 5 % 500 mL | | | UN | 500,00 | 8,59 | 4.295,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 24.916,64 |

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | 1 | Dispositivo asepto Scalp nº 25 | | | UN | 1.000,00 | 0,21 | 210,00 |
| 70 | 1 | Dispositivo asepto Scalp nº 27 | | | UN | 900,00 | 0,21 | 189,00 |
| 193 | 1 | MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:FILTRAGEM BACTERIANA >95%, P/PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO:4 CAMADAS, COM CA. | | | UN | 200,00 | 0,90 | 180,00 |
| 197 | 1 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 21, TIPO:DESCARTÁVEL ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, caixa com 100 unidades | | | CX | 5,00 | 25,59 | 127,95 |
| TOTAL | | | | | | | | 706,95 |

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1 | Ambu de silicone neonatal básico sem reservatório. Balão em silicone translúcido autoclavável. Capacidade: 250 ml.Tamanho: Neonatal (Recem Nascido).Máscara facial em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 5,00 | 118,50 | 592,50 |
| 65 | 1 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL TELA LCD COM BATERIA RECARREGAVEL. Transdutor de alta sensibilidade. Compacto, leve e fácil operação. Alto-falante de alta performance. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento. Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas. Transdutor 2 Mhz. | | | UN | 3,00 | 324,50 | 973,50 |
| 119 | 1 | OTOSCOPIO COM REGULADOR DE INTESIDADE LUZ. Cabeça em metal de alta resistência. - Conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática. Lente giratória com aumento de 4x (vezes) para imagens nítidas, sem distorção. Espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis. Acompanha na embalagem: Espéculos de ouvido reutilizáveis nos tamanhos: 2,5mm/3,5mm/4,5mm/5,5mm/9,0mm. Cabeça do otoscópio . Estojo macio com zíper. Lâmpada a vácuo 2.5V. Cabo de metal tipo C. Cabo de metal recartilhado com acabamento acetinado.Transmissão de luz de forma direta. Lâmpada de vácuo, Xenon Halógena ou LED. Adaptador em metal para espéculos descartáveis. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 5,00 | 262,00 | 1.310,00 |
| 134 | 1 | Reanimador Manual Silicone Adulto Com Reservatório. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento. Possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Balão em silicone, auto inflável com pop off. Máscara facial de silicone translúcida. Totalmente Livre de látex. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Formato anatômico proporciona uma excelente vedação. 100% autoclavável. | | | UN | 5,00 | 115,20 | 576,00 |
| 135 | 1 | Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 500ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável). | | | UN | 5,00 | 115,20 | 576,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.028,00 |

CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 1 | Caixa coletora de material perfuro cortante capacidade para 20 litros | | | UN | 100,00 | 7,06 | 706,00 |
| 125 | 1 | Papel lençol 50 cm x 50 m | | | RL | 50,00 | 6,99 | 349,50 |
| 126 | 1 | Papel lençol 70 cm x 50 m | | | RL | 80,00 | 8,59 | 687,20 |
| 169 | 1 | Soro Fisiológico 0,9% 100 mL | | | UN | 1.000,00 | 4,55 | 4.550,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 171 | 1 | Soro fisiológico 0,9% 250 mL | | | UN | 500,00 | 5,27 | 2.635,00 |
| 173 | 1 | Soro Glicofisiológico 5% 1000 mL | | | UN | 150,00 | 12,26 | 1.839,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.766,70 |

DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EI

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Água para injeção. Frasco ampola com 10 mL. Caixa com 100 unidades. | | | CX | 12,00 | 35,70 | 428,40 |
| 9 | 1 | Agulha hipodérmica 25/8 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,29 | 429,00 |
| 13 | 1 | Almotolia ambar 250 mL | | | UN | 60,00 | 2,64 | 158,40 |
| 17 | 1 | Antisséptico Tópico PVPI, frasco de 1 litro | | | L | 150,00 | 25,50 | 3.825,00 |
| 22 | 1 | Aparelho para inalação. Voltagem: 127v~/220v~ Frequência: 60 Hz Potência: 200va Ruído: 60 Dba Taxa Máx. De Nebulização: 0,40ml/Min Aproximadamente. | | | UN | 5,00 | 113,50 | 567,50 |
| 26 | 1 | Atadura gessada 15 cm x 3 m | | | UN | 20,00 | 2,50 | 50,00 |
| 31 | 1 | Bandeja lisa inox 30 x 20 x 04 cm com tampa. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho: 30 x 20 x 4,0 Cm. Capacidade: 1700 ML. Com Tampa. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade. | | | UN | 15,00 | 56,90 | 853,50 |
| 32 | 1 | Cabo de bisturi nº 3. Para Lâminas nº 10 a 17; Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. | | | UN | 15,00 | 7,02 | 105,30 |
| 33 | 1 | Cadeira de banho simples. | | | UN | 10,00 | 152,00 | 1.520,00 |
| 36 | 1 | Canula endotraqueal 3 mm com balão | | | UN | 6,00 | 2,80 | 16,80 |
| 37 | 1 | Canula endotraqueal 5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 2,80 | 16,80 |
| 38 | 1 | Canula endotraqueal 5.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 2,95 | 17,70 |
| 39 | 1 | Canula endotraqueal 6 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,05 | 18,30 |
| 40 | 1 | Canula endotraqueal 6.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,10 | 18,60 |
| 41 | 1 | Canula endotraqueal 7 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,40 | 20,40 |
| 42 | 1 | Canula endotraqueal 8.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,10 | 18,60 |
| 43 | 1 | Canula endotraqueal 3.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,00 | 18,00 |
| 44 | 1 | Canula endotraqueal 4 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,00 | 18,00 |
| 45 | 1 | Canula endotraqueal 4.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 4,38 | 26,28 |
| 46 | 1 | Canula endotraqueal 7.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,30 | 19,80 |
| 47 | 1 | Canula endotraqueal 8 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,30 | 19,80 |
| 48 | 1 | Canula endotraqueal 9 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,63 | 21,78 |
| 50 | 1 | Cateter periférico nº 18 | | | UN | 100,00 | 0,62 | 62,00 |
| 51 | 1 | Cateter periférico nº 20 | | | UN | 200,00 | 0,62 | 124,00 |
| 52 | 1 | Cateter periférico nº 22 | | | UN | 500,00 | 0,62 | 310,00 |
| 53 | 1 | Cateter periférico nº 24 | | | UN | 400,00 | 0,64 | 256,00 |
| 58 | 1 | Colchão Inflável Caixa de Ovo Aberta. Preenchimento: Distribui o peso do corpo de maneira adequada. Reduz o impacto de forças mecânicas na pele. Reduz a formação de lesões por pressão. Superfície com orifício(s): dispõe de 44 hexágonos infláveis. Suporta até 130Kg (carga estática). Dimensões: 190x90cm. Composição: PVC (policloreto de vinila, virgem). Com registro na ANVISA. | | | UN | 15,00 | 134,20 | 2.013,00 |
| 59 | 1 | Colchão Solteiro Hospitalar Impermeável Corino. D33. Altura: 12 cm Largura: 88 cm Comprimento: 188 cm Garantia: 12 meses | | | UN | 4,00 | 328,90 | 1.315,60 |
| 60 | 1 | Coletor Urina Sistema Fechado 2000ml. Possui filtro hidrófobo na parte superior; Câmara gotejadora tipo Pasteur que evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo anti-refluxo; Tubo extensor de 1,20cm em Pvc transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora; Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punções para coleta de urocultura com a utilização de agulha; Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos; Cordão para fixação em maca; Tubo de drenagem amplo e ergonômico com pinça corta fluxo, que permite o rápido e eficiente esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminação de coágulos, sendo sua manipulação feita com apenas uma das mãos, reduzindo o risco de contaminação; Livre de látex. | | | UN | 50,00 | 3,89 | 194,50 |
| 62 | 1 | Compressa de gaze algodonada 10 x 15 cm 13 fios | | | UN | 800,00 | 0,76 | 608,00 |
| 64 | 1 | Degermante PVPI, frasco de 1 litro | | | L | 80,00 | 24,80 | 1.984,00 |
| 67 | 1 | Dispositivo asepto Scalp nº 21 | | | UN | 1.000,00 | 0,20 | 200,00 |
| 68 | 1 | Dispositivo asepto Scalp nº 23 | | | UN | 1.000,00 | 0,19 | 190,00 |
| 78 | 1 | Esparadrapo 10 cm x 4,5 m | | | RL | 80,00 | 8,80 | 704,00 |
| 79 | 1 | Esparadrapo 25mm x 3m | | | RL | 50,00 | 3,17 | 158,50 |
| 80 | 1 | Especulo Vaginal descartável tamanho G | | | UN | 100,00 | 0,91 | 91,00 |
| 81 | 1 | Especulo Vaginal descartável tamanho M | | | UN | 400,00 | 0,85 | 340,00 |
| 82 | 1 | Especulo Vaginal descartável tamanho P | | | UN | 500,00 | 0,81 | 405,00 |
| 84 | 1 | Fio de Sutura CatGut 0 com agulha, caixa com 24 unidades | | | CX | 2,00 | 85,00 | 170,00 |
| 86 | 1 | Fio de Sutura CatGut 2-0 com agulha, caixa com 24 unidades | | | CX | 2,00 | 85,00 | 170,00 |
| 87 | 1 | Fio de sutura nylon 2-0 agulhado, caixa com 24 unidades | | | CX | 10,00 | 35,50 | 355,00 |
| 88 | 1 | Fio de sutura nylon 3-0 agulhado, caixa com 24 unidades | | | CX | 5,00 | 35,50 | 177,50 |
| 89 | 1 | Fio de sutura nylon 4-0 agulhado, caixa com 24 unidades | | | CX | 10,00 | 35,50 | 355,00 |
| 90 | 1 | Fio de sutura nylon 5-0 agulhado, caixa com 24 unidades | | | CX | 5,00 | 37,80 | 189,00 |
| 91 | 1 | Fita microporosa 10 cm x 4,5m | | | UN | 200,00 | 5,70 | 1.140,00 |
| 97 | 1 | Frasco para nutrição e alimentação enteral 300ml. Transparente; capacidade 300ml; graduado nos dois lados a cada 50ml (crescente e decrescente); atoxico, possui etiqueta adesiva para identificação completa do paciente; de uso único, embalado individualmente em saco plástico. | | | UN | 100,00 | 0,81 | 81,00 |
| 100 | 1 | INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 500 UNIDADE | | | CX | 50,00 | 87,89 | 4.394,50 |
| 102 | 1 | Kit Micro Nebulizador Adulto compatível com modelo de aparelho na Unidade de Saúde. | | | KIT | 15,00 | 0,86 | 12,90 |
| 104 | 1 | Kit monofilamento estesiometro neurologico | | | UN | 2,00 | 251,00 | 502,00 |
| 105 | 1 | Luva cirúrgica estéril nº 6,5, com CA | | | UN | 30,00 | 1,05 | 31,50 |
| 106 | 1 | Luva cirúrgica estéril nº 7,0 com CA | | | PAR | 30,00 | 1,05 | 31,50 |
| 107 | 1 | Luva cirúrgica estéril nº 7,5 com CA | | | PAR | 30,00 | 1,05 | 31,50 |
| 108 | 1 | Luva cirúrgica estéril nº 8,0 com CA | | | PAR | 30,00 | 1,05 | 31,50 |
| 109 | 1 | Luva de procedimentos tamanho G caixa com 100 unidades com CA | | | CX | 150,00 | 14,00 | 2.100,00 |
| 110 | 1 | Luva de procedimentos tamanho M caixa com 100 unidades com CA | | | CX | 150,00 | 14,00 | 2.100,00 |
| 111 | 1 | Luva de procedimentos tamanho P caixa com 100 unidades com CA | | | CX | 150,00 | 14,00 | 2.100,00 |
| 112 | 1 | Luva de procedimentos tamanho PP caixa com 100 unidades com CA | | | CX | 150,00 | 14,00 | 2.100,00 |
| 113 | 1 | Luva Nitrílica para proteção química. Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza. Não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato Anti-Alérgica. Palma Anti Derrapante. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: . Classe A: tipo 2: agressivos básicos; . Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. . Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis , tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas. Deve ter CA. Tamanhos P, M, G. Em 3 cores diferentes. | | | UN | 600,00 | 10,11 | 6.066,00 |
| 116 | 1 | Máscara de oxigênio infantil de alta concentração | | | UN | 15,00 | 11,50 | 172,50 |
| 120 | 1 | Papagaio inox 01 litro. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho/Capacidade: 1 Litro. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade. | | | UN | 3,00 | 69,50 | 208,50 |
| 121 | 1 | Papel Grau cirúrgico 10cm/100m – rolo | | | RL | 30,00 | 44,90 | 1.347,00 |
| 124 | 1 | Papel Grau cirúrgico 8cm /100m - rolo | | | RL | 24,00 | 36,40 | 873,60 |
| 129 | 1 | Pinça anatômica dissecção. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 20,00 | 14,25 | 285,00 |
| 131 | 1 | Pinça kocher reta/curva. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM Reta / 16 CM Curva. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 30,00 | 45,01 | 1.350,30 |
| 133 | 1 | Produto Tesoura Iris 12 CM. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 12 CM Reta. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 30,00 | 16,05 | 481,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 142 | 1 | Especulo Vaginal descartável tamanho G | | | UN | 1.000,00 | 0,91 | 910,00 |
| 145 | 1 | Sonda de alimentação enteral nº 06 | | | UN | 30,00 | 8,05 | 241,50 |
| 146 | 1 | Sonda de alimentação enteral nº 08 | | | UN | 20,00 | 8,05 | 161,00 |
| 147 | 1 | Sonda de alimentação enteral nº 10 | | | UN | 20,00 | 8,05 | 161,00 |
| 148 | 1 | Sonda de alimentação enteral nº 12 | | | UN | 30,00 | 8,05 | 241,50 |
| 149 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 04 pacote com 20 unidades | | | PC | 10,00 | 9,40 | 94,00 |
| 150 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 06 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 9,50 | 57,00 |
| 151 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 08 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 9,80 | 58,80 |
| 152 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 10 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 10,40 | 62,40 |
| 154 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 14 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 11,40 | 68,40 |
| 155 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 16 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 11,80 | 70,80 |
| 156 | 1 | Sonda Foley nº 12 | | | UN | 30,00 | 2,60 | 78,00 |
| 157 | 1 | Sonda Foley nº 14, 2 vias | | | UN | 30,00 | 2,69 | 80,70 |
| 161 | 1 | Sonda Nasogastrica 1,10 m longa nº 16 | | | UN | 10,00 | 0,91 | 9,10 |
| 162 | 1 | Sonda Nasogastrica 1,10 m longa nº 18 | | | UN | 30,00 | 1,00 | 30,00 |
| 163 | 1 | Sonda Nasogastrica 1,10m longa nº 20 | | | UN | 20,00 | 1,05 | 21,00 |
| 166 | 1 | Sonda uretral nº 10 | | | UN | 30,00 | 0,30 | 9,00 |
| 168 | 1 | Sonda uretral nº 14 BR0435673 | | | UN | 30,00 | 0,56 | 16,80 |
| 179 | 1 | Suporte em metal para coletor para perfurocortante de papelão 20 Litro | | | UN | 10,00 | 23,00 | 230,00 |
| 183 | 1 | Tala de papelão fibra resgate P | | | UN | 30,00 | 1,00 | 30,00 |
| 184 | 1 | Termômetro clinico digital ponta rígida. Faixa de Medição: 32,0 – 42,9 ºC. Erro máximo de indicação: +/- 0,2 ºC. Memória: Armazena automaticamente a última medição. Termômetro a prova d'água. Aviso sonoro. Indicador de bateria fraca. Ponta rígida. | | | UN | 10,00 | 13,30 | 133,00 |
| 187 | 1 | Termômetro Termo-Higrômetro Digital. Amplo Visor Lcd Apresentação Simultânea Da Temperatura E Umidade Relativa Internas Unidade De Temperatura Selecionável Entre ºC E ºF Memória De Valor Máximo E Mínimo De Temperatura E Umidade No Intervalo De Medição Relógio E Data Com Visualização Alternada A Cada 5s Hora Selecionável Entre Modo 12h E 24h Função Alarme Com Programação Horária E Diária. Informações Técnicas: Faixa De Temperatura Interna: -10 ºC ~ +50 ºC (+14 ºF ~ +122 ºF) Faixa De Umidade: Int. 20% ~ 99% Ur (Quando A Umidade Alimentação: 1,5 V (Tipo Aaa) X 1 | | | UN | 5,00 | 92,50 | 462,50 |
| 188 | 1 | Tesoura mayo. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 15 CM Reta. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 30,00 | 34,85 | 1.045,50 |
| 189 | 1 | Toalheiro branco de plástico. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Processo de produção por injeção termoplástica. Sistema de fechamento inteligente. Visor central transparente para facilitar a visibilidade de consumo, facilitando o abastecimento. Tamanho: Largura: 270 MM \| Altura: 300 MM \| Profundidade: 135 MM. Cor: Branco. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 30,00 | 31,64 | 949,20 |
| 190 | 1 | Umidificador 250 mL para oxigênio | | | UN | 5,00 | 10,20 | 51,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 49.273,06 |

EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | 1 | Válvula reguladora para oxigênio com fluxômetro. Pressão fixa: 3,5 kgf /cm². Cor: Verde (para Oxigênio).Conexão e Porca de entrada conforme norma da ABNT NBR 11725.Embalagem com 1 (uma) unidade | | | UN | 2,00 | 179,98 | 359,96 |
| TOTAL | | | | | | | | 359,96 |

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 1 | Aparelho De Pressão Neonatal em Algodão e Velcro. Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em Pvc (Circunferência de 07 até 13 cm) | | | UN | 5,00 | 84,99 | 424,95 |
| 24 | 1 | Atadura crepom 15 cm x 1,8m 13 fios/cm² | | | UN | 500,00 | 0,64 | 320,00 |
| 25 | 1 | Atadura crepom 20 cm x 1,8m 13 fios/cm² BR0444371 | | | UN | 500,00 | 0,85 | 425,00 |
| 85 | 1 | Fio de Sutura CatGut 1 com agulha, caixa com 24 unidades | | | CX | 2,00 | 93,01 | 186,02 |
| 128 | 1 | Pinça anatômica dente de rato. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 20,00 | 17,09 | 341,80 |
| 130 | 1 | Pinça kelly reta/curva. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM Reta / 16 CM Curva. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 20,00 | 28,01 | 560,20 |
| 132 | 1 | Produto Porta Agulha Mayo Hegar. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 15 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 20,00 | 24,87 | 497,40 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.755,37 |

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 1 | Balança Médica Antropométrica Digital 200kg. Tensão automática "Full Range" (110/220v); Plataforma em chapa de aço carbono 1020; Painel em policarbonato de alta resistência; Régua antropométrica; Piso Antiderrapante; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Sistema de pesagem eletromecânico; Plataforma: 28,5 x 37 cm. Altura do piso até o topo do sistema de réguas: 135 cm | | | UN | 2,00 | 950,00 | 1.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.900,00 |

M. TESTA CONFECÇÃO

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | 1 | Máscara cirúrgica tripla branca com elástico, caixa com 50 unidades | | | CX | 500,00 | 4,65 | 2.325,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.325,00 |

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 1 | Aparelho de pressão adulto fecho de metal; Escala: 0 a 300 mmHG; Precisão: ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg; Comprimento: 520 mm; Largura: 140 mm; Circunferência Braço: 180 mm a 360 mm. | | | UN | 50,00 | 66,90 | 3.345,00 |
| 20 | 1 | Aparelho de pressão digital de braço | | | UN | 10,00 | 145,50 | 1.455,00 |
| 21 | 1 | Aparelho de pressão grande/obeso fecho de metal; escala de 0 a 300 mmHG; ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg; Circunferência Braço: 310 mm a 390 mm. | | | UN | 15,00 | 88,83 | 1.332,45 |
| 55 | 1 | Colar cervical adulto para resgate M con registro na ANVISA | | | UN | 20,00 | 12,11 | 242,20 |
| 56 | 1 | Colar cervical adulto para resgate P com registro na ANVISA | | | UN | 20,00 | 12,35 | 247,00 |
| 77 | 1 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 À 7 ANOS. Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Braçadeira para circunfêrencia de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO | | | UN | 10,00 | 67,90 | 679,00 |
| 115 | 1 | Máscara de oxigênio adulta de alta concentração | | | UN | 15,00 | 9,90 | 148,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.449,15 |

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Água Destilada para Autoclave. Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Galão de 5 litros. | | | GL | 150,00 | 5,80 | 870,00 |
| 122 | 1 | Papel Grau cirúrgico 20cm/100m – rolo | | | RL | 12,00 | 86,00 | 1.032,00 |
| 185 | 1 | Termômetro Infravermelho Sem Contato com Certificado de Calibração. Termômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato com mira laser e capacidade para medir temperaturas de 34.0°C a 42.9°C do corpo humano. Pode medir temperaturas do corpo a partir de uma distância mínima de 5cm e máxima de 10cm. Elimina a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de | | | UN | 5,00 | 53,00 | 265,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo. Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. | | | | | | | |
| 186 | 1 | Termômetro Máxima e Mínima Digital com cabo extensor. Informações Técnicas: Temperatura Interna Faixa de medição: -20°C a 50°C Resolução: 0,1°C Exatidão: 0,1°C a 50°C +/- 1ºC -50ºC a 0ºC +/- 2°C/ 50,1ºC a 70ºC +/-2ºC Temperatura Externa (Sonda) Faixa de medição: -50°C a 70°C Resolução: 0,1°C Alimentação: 1 pilha de 1,5V tipo AAA Comprimento do cabo do sensor: Aproximadamente 1,70m | | | UN | 10,00 | 50,00 | 500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 2.667,00 |
| NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 63 | 1 | Curativo adesivo redondo blood stop (pós punção) rolo com 500 | | | RL | 10,00 | 11,35 | 113,50 | |
| 75 | 1 | Equipo microgotas | | | UN | 500,00 | 1,11 | 555,00 | |
| 92 | 1 | Fita microporosa 2,5 cm x 4,5m | | | RL | 100,00 | 1,85 | 185,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | 853,50 | |
| NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 66 | 1 | Detergente enzimático removedor de resíduos orgânicos com ação bacteriostática. 4 Enzimas. Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Limpeza manual ou automatizada. Galão com 5 Litros | | | UN | 30,00 | 27,21 | 816,30 | |
| TOTAL | | | | | | | | 816,30 | |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 27 | 1 | Atadura gessada 6 cm x 2 m | | | UN | 20,00 | 0,76 | 15,20 | |
| 141 | 1 | Seringa 10 mL | | | UN | 1.000,00 | 0,29 | 290,00 | |
| 144 | 1 | Seringa 5 mL | | | UN | 2.500,00 | 0,16 | 400,00 | |
| 164 | 1 | Sonda uretral nº 04 | | | UN | 20,00 | 0,45 | 9,00 | |
| 165 | 1 | Sonda uretral nº 06 | | | UN | 30,00 | 0,47 | 14,10 | |
| TOTAL | | | | | | | | 728,30 | |
| QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 140 | 1 | Seladora específica para selar as embalagens utilizadas nos ciclos de esterilização realizados em autoclaves a vapor; Selagem rápida; Voltagem: 110V; Resistência blindada em aço inoxidável de alta durabilidade; Potência: 50W; Frequência: 50/60Hz. | | | UN | 1,00 | 300,00 | 300,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | 300,00 | |
| SALVI LOPES & CIA LTDA | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 180 | 1 | Suporte Para Sabonete Líquido Alcool Em Gel C/ Reservatorio com capacidade para 800 mL. Material: ABS. Tipo de instalação: Parede | | | UN | 60,00 | 45,30 | 2.718,00 | |
| 198 | 1 | MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,80 M, FORMATO:FORMATO ENVELOPE, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 150 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 20 PEGA MÃOS, CARACTERÍSTICA | | | UN | 3,00 | 510,30 | 1.530,90 | |
| TOTAL | | | | | | | | 4.248,90 | |
| STOCKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 118 | 1 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO. Hastes Reguláveis. Proteção Lateral. Lentes Anti-Risco. Com CA | | | UN | 25,00 | 4,95 | 123,75 | |
| 181 | 1 | Tala de papelão fibra resgate G | | | UN | 60,00 | 1,34 | 80,40 | |
| 182 | 1 | Tala de papelão fibra resgate M | | | UN | 60,00 | 1,27 | 76,20 | |
| TOTAL | | | | | | | | 280,35 | |
| URSA COMERCIAL LTDA | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 34 | 1 | Cadeira de rodas dobrável. Construída em aço carbono; Tolerância de peso 125 kg Largura do assento disponível em 3 tamanhos: 43 / 45,5 / 50,5 cm Profundidade do assento 42 cm (ajustável a 40 cm) Altura do encosto 42 cm (ajustável a 40 cm) Altura anterior do assento 46 – 51 cm Altura posterior do assento 45 – 50 cm Ângulo do assento 2° Comprimento de pernas 28 – 50 cm (ajustável sem a ajuda de ferramentas em incrementos de 2 cm). Largura de assento até 45,5cm a cadeira passa em portas de 70cm. | | | UN | 20,00 | 1.080,00 | 21.600,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | 21.600,00 | |
| VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 11 | 1 | Algodão Hidrófilo 500 gramas Rolo | | | RL | 200,00 | 12,98 | 2.596,00 | |
| 23 | 1 | Atadura crepom 10 cm x 1,8m 13 fios/cm² | | | UN | 500,00 | 0,44 | 220,00 | |
| 49 | 1 | Cateter nasal para oxigênio tipo óculos | | | UN | 300,00 | 0,82 | 246,00 | |
| 83 | 1 | Estetoscópio adulto inox duplo. Olivas em PVC - macias e anatômicas com roscas em metal para facilitar a troca. Estrutura em aço inoxidável. Tubo "Y" em PVC com mola em aço inox integrada. Aneis para evitar o toque e sensação de frio para o paciente. Auscultador em aço inoxidável para excelente auscultação cardíaca ou pulmonar. Alta durabilidade e facil desinfecção. | | | UN | 20,00 | 18,67 | 373,40 | |
| 93 | 1 | Fralda geriátrica tamanho G | | | PC | 150,00 | 10,65 | 1.597,50 | |
| 94 | 1 | Fralda geriátrica tamanho M | | | PC | 150,00 | 10,09 | 1.513,50 | |
| 95 | 1 | Fralda geriátrica tamanho P | | | PC | 100,00 | 11,57 | 1.157,00 | |
| 96 | 1 | Fralda geriátrica tamanho XG | | | PC | 150,00 | 9,95 | 1.492,50 | |
| 99 | 1 | Haste flexível com ponta de algodão (cotonete) caixa com 75 unidades | | | PC | 15,00 | 1,15 | 17,25 | |
| 101 | 1 | Infusor 2 vias com clamp e tampa adicional | | | UN | 500,00 | 0,74 | 370,00 | |
| 117 | 1 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO. Tubo Corrugado. 6 Diluidores Coloridos (Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Verde e Vermelho. Tubo de O2. | | | UN | 12,00 | 8,31 | 99,72 | |
| 123 | 1 | Papel Grau cirúrgico 30cm/100m – rolo | | | RL | 24,00 | 137,67 | 3.304,08 | |
| 153 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 12 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 11,10 | 66,60 | |
| 192 | 1 | Hipoclorito de sódio diluído, contendo 5% de cloro ativo, solução aquosa e estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável. Embalagem de 5 litros. | | | UN | 150,00 | 30,16 | 4.524,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | 17.577,55 | |

Valor total dos gastos com a licitação nº 33/2022 - Pregão: R$ 165.897,46 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/07/2022.

***IRIO FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**C80CA6B5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 33/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 1 | Avental descartável de tecido não tecido. Gramatura 40, impermeável. Avental Manga longa, punho com ela´stico, fechamento com tiras no decote e cintura. Resistente a tração. | | | UN | 500,00 | 2,17 | 1.085,00 |
| 29 | 1 | Avental descartável de tecido não tecido. Gramatura 40. Avental Manga longa, punho com ela´stico, fechamento com tiras no decote e cintura. Resistente a tração. | | | UN | 3.000,00 | 2,17 | 6.510,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.595,00 |

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Abaixador de língua de madeira não estéril, 140x13x1,80mm pacote com 100 und | | | PC | 100,00 | 4,09 | 409,00 |
| 3 | 1 | Água Oxigenada 10, frasco de 1 litro | | | L | 300,00 | 4,44 | 1.332,00 |
| 74 | 1 | Equipo macrogotas | | | UN | 1.500,00 | 1,08 | 1.620,00 |
| 76 | 1 | Equipo para nutrição enteral | | | UN | 100,00 | 1,11 | 111,00 |
| 98 | 1 | Gel para ecg 1 KG | | | UN | 20,00 | 5,76 | 115,20 |
| 103 | 1 | Kit Micro Nebulizador Pediátrico compatível com modelo de aparelho disponível na Unidade de Saúde. | | | KIT | 15,00 | 7,25 | 108,75 |
| 127 | 1 | Papel para ecg 216 x 30 mts | | | RL | 2,00 | 20,44 | 40,88 |
| 143 | 1 | Seringa 3 mL | | | UN | 1.500,00 | 0,14 | 210,00 |
| 158 | 1 | Sonda Foley nº 16 | | | UN | 30,00 | 2,59 | 77,70 |
| 159 | 1 | Sonda Foley nº 18, 2 vias | | | UN | 60,00 | 2,68 | 160,80 |
| 160 | 1 | Sonda Foley nº 22, 2 vias | | | UN | 60,00 | 2,79 | 167,40 |
| 167 | 1 | Sonda uretral nº 12 BR0436136 | | | UN | 30,00 | 0,54 | 16,20 |
| 194 | 1 | LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, caixa com 100 unidades | | | CX | 4,00 | 27,20 | 108,80 |
| 195 | 1 | LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, caixa com 100 unidades | | | CX | 5,00 | 27,20 | 136,00 |
| 196 | 1 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 22, TIPO :DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, caixa com 100 unidades | | | CX | 5,00 | 27,20 | 136,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.749,73 |

Altermed Material Medico Hospitalar

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | Agulha hipodérmica 13/45 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 6 | 1 | Agulha hipodérmica 20/55 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 7 | 1 | Agulha hipodérmica 25/06 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 8 | 1 | Agulha hipodérmica 25/7 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 10 | 1 | Agulha hipodérmica 40/12 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,45 | 445,00 |
| 12 | 1 | Almotolia ambar 125 ml | | | UN | 30,00 | 1,98 | 59,40 |
| 14 | 1 | Almotolia branca 125 mL | | | UN | 20,00 | 1,98 | 39,60 |
| 15 | 1 | Almotolia branca 250 mL | | | UN | 40,00 | 2,20 | 88,00 |
| 54 | 1 | Colar cervical adulto para resgate G com registro na ANVISA | | | UN | 20,00 | 12,40 | 248,00 |
| 57 | 1 | Colar cervical Infantil/pediátrico para resgate. Especificações: Circunferência: 43cm, Altura Anterior: 8,00cm, Altura Posterior: 12,50cm | | | UN | 15,00 | 14,40 | 216,00 |
| 61 | 1 | Comadre tipo pá em inox 03.5 lts. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho/Capacidade: 3,5 Litros. Tipo/Modelo: Pá. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade. | | | UN | 5,00 | 149,00 | 745,00 |
| 71 | 1 | Dreno de penrose com gaze estéril nº 1, pacote com 12 unidades | | | PC | 2,00 | 18,00 | 36,00 |
| 72 | 1 | Dreno de penrose com gaze estéril nº 2, pacote com 12 unidades | | | PC | 2,00 | 21,36 | 42,72 |
| 136 | 1 | Ringer Lactato 500 mL | | | UN | 30,00 | 7,12 | 213,60 |
| 137 | 1 | Sabonete líquido antisséptico, refil 800 mL | | | UN | 36,00 | 7,47 | 268,92 |
| 138 | 1 | Saco para Lixo hospitalar branco leitoso com identificação de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT, capacidade para 50 litros, embalagem com 30 litros | | | PC | 60,00 | 26,10 | 1.566,00 |
| 139 | 1 | Saco para Lixo hospitalar branco leitoso com identificação de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT, capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades | | | PC | 60,00 | 17,89 | 1.073,40 |
| 170 | 1 | Soro fisiológico 0,9% 1000 mL | | | UN | 200,00 | 10,33 | 2.066,00 |
| 172 | 1 | Soro fisiológico 0,9% 500 mL | | | UN | 500,00 | 6,91 | 3.455,00 |
| 174 | 1 | Soro Glicofisiológico 5% 250 mL | | | UN | 500,00 | 5,99 | 2.995,00 |
| 175 | 1 | Soro Glicofisiológico 5% 500 mL | | | UN | 200,00 | 6,22 | 1.244,00 |
| 176 | 1 | Soro glicosado 5 % 1000 mL | | | UN | 200,00 | 11,32 | 2.264,00 |
| 177 | 1 | Soro glicosado 5 % 250 mL | | | UN | 300,00 | 6,52 | 1.956,00 |
| 178 | 1 | Soro glicosado 5 % 500 mL | | | UN | 500,00 | 8,59 | 4.295,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 24.916,64 |

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | 1 | Dispositivo asepto Scalp nº 25 | | | UN | 1.000,00 | 0,21 | 210,00 |
| 70 | 1 | Dispositivo asepto Scalp nº 27 | | | UN | 900,00 | 0,21 | 189,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 193 | 1 | MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:FILTRAGEM BACTERIANA >95%, P/PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO:4 CAMADAS, COM CA. | | | UN | 200,00 | 0,90 | 180,00 |
| 197 | 1 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 21, TIPO:DESCARTÁVEL ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, caixa com 100 unidades | | | CX | 5,00 | 25,59 | 127,95 |
| TOTAL | | | | | | | | | 706,95 |

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1 | Ambu de silicone neonatal básico sem reservatório. Balão em silicone translúcido autoclavável. Capacidade: 250 ml.Tamanho: Neonatal (Recem Nascido).Máscara facial em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 5,00 | 118,50 | 592,50 |
| 65 | 1 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL TELA LCD COM BATERIA RECARREGAVEL. Transdutor de alta sensibilidade. Compacto, leve e fácil operação. Alto-falante de alta performance. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento. Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas. Transdutor 2 Mhz. | | | UN | 3,00 | 324,50 | 973,50 |
| 119 | 1 | OTOSCOPIO COM REGULADOR DE INTESIDADE LUZ. Cabeça em metal de alta resistência.<br><br>- Conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática. Lente giratória com aumento de 4x (vezes) para imagens nítidas, sem distorção. Espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis. Acompanha na embalagem: Espéculos de ouvido reutilizáveis nos tamanhos: 2,5mm/3,5mm/4,5mm/5,5mm/9,0mm. Cabeça do otoscópio . Estojo macio com zíper. Lâmpada a vácuo 2.5V. Cabo de metal tipo C. Cabo de metal recartilhado com acabamento acetinado.Transmissão de luz de forma direta. Lâmpada de vácuo, Xenon Halógena ou LED. Adaptador em metal para espéculos descartáveis. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 5,00 | 262,00 | 1.310,00 |
| 134 | 1 | Reanimador Manual Silicone Adulto Com Reservatório. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento. Possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Balão em silicone, auto inflável com pop off. Máscara facial de silicone translúcida. Totalmente Livre de látex. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Formato anatômico proporciona uma excelente vedação. 100% autoclavável. | | | UN | 5,00 | 115,20 | 576,00 |
| 135 | 1 | Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 500ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável). | | | UN | 5,00 | 115,20 | 576,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.028,00 |

CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 1 | Caixa coletora de material perfuro cortante capacidade para 20 litros | | | UN | 100,00 | 7,06 | 706,00 |
| 125 | 1 | Papel lençol 50 cm x 50 m | | | RL | 50,00 | 6,99 | 349,50 |
| 126 | 1 | Papel lençol 70 cm x 50 m | | | RL | 80,00 | 8,59 | 687,20 |
| 169 | 1 | Soro Fisiológico 0,9% 100 mL | | | UN | 1.000,00 | 4,55 | 4.550,00 |
| 171 | 1 | Soro fisiológico 0,9% 250 mL | | | UN | 500,00 | 5,27 | 2.635,00 |
| 173 | 1 | Soro Glicofisiológico 5% 1000 mL | | | UN | 150,00 | 12,26 | 1.839,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.766,70 |

DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EI

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Água para injeção. Frasco ampola com 10 mL. Caixa com 100 unidades. | | | CX | 12,00 | 35,70 | 428,40 |
| 9 | 1 | Agulha hipodérmica 25/8 caixa com 50 unidades | | | CX | 100,00 | 4,29 | 429,00 |
| 13 | 1 | Almotolia ambar 250 mL | | | UN | 60,00 | 2,64 | 158,40 |
| 17 | 1 | Antisséptico Tópico PVPI, frasco de 1 litro | | | L | 150,00 | 25,50 | 3.825,00 |
| 22 | 1 | Aparelho para inalação. Voltagem: 127v~/220v~ Frequência: 60 Hz Potência: 200va Ruído: 60 Dba Taxa Máx. De Nebulização: 0,40ml/Min Aproximadamente. | | | UN | 5,00 | 113,50 | 567,50 |
| 26 | 1 | Atadura gessada 15 cm x 3 m | | | UN | 20,00 | 2,50 | 50,00 |
| 31 | 1 | Bandeja lisa inox 30 x 20 x 04 cm com tampa. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho: 30 x 20 x 4,0 Cm. Capacidade: 1700 ML. Com Tampa. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade. | | | UN | 15,00 | 56,90 | 853,50 |
| 32 | 1 | Cabo de bisturi nº 3. Para Lâminas nº 10 a 17; Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. | | | UN | 15,00 | 7,02 | 105,30 |
| 33 | 1 | Cadeira de banho simples. | | | UN | 10,00 | 152,00 | 1.520,00 |
| 36 | 1 | Canula endotraqueal 3 mm com balão | | | UN | 6,00 | 2,80 | 16,80 |
| 37 | 1 | Canula endotraqueal 5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 2,80 | 16,80 |
| 38 | 1 | Canula endotraqueal 5.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 2,95 | 17,70 |
| 39 | 1 | Canula endotraqueal 6 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,05 | 18,30 |
| 40 | 1 | Canula endotraqueal 6.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,10 | 18,60 |
| 41 | 1 | Canula endotraqueal 7 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,40 | 20,40 |
| 42 | 1 | Canula endotraqueal 8.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,10 | 18,60 |
| 43 | 1 | Canula endotraqueal 3.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,00 | 18,00 |
| 44 | 1 | Canula endotraqueal 4 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,00 | 18,00 |
| 45 | 1 | Canula endotraqueal 4.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 4,38 | 26,28 |
| 46 | 1 | Canula endotraqueal 7.5 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,30 | 19,80 |
| 47 | 1 | Canula endotraqueal 8 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,30 | 19,80 |
| 48 | 1 | Canula endotraqueal 9 mm com balão | | | UN | 6,00 | 3,63 | 21,78 |
| 50 | 1 | Cateter periférico nº 18 | | | UN | 100,00 | 0,62 | 62,00 |
| 51 | 1 | Cateter periférico nº 20 | | | UN | 200,00 | 0,62 | 124,00 |
| 52 | 1 | Cateter periférico nº 22 | | | UN | 500,00 | 0,62 | 310,00 |
| 53 | 1 | Cateter periférico nº 24 | | | UN | 400,00 | 0,64 | 256,00 |
| 58 | 1 | Colchão Inflável Caixa de Ovo Aberta. Preenchimento: Distribui o peso do corpo de maneira adequada. Reduz o impacto de forças mecânicas na pele. Reduz a formação de lesões por pressão. Superfície com orifício(s): dispõe de 44 hexágonos infláveis. Suporta até 130Kg (carga estática). Dimensões: 190x90cm. Composição: PVC (policloreto de vinila, virgem). Com registro na ANVISA. | | | UN | 15,00 | 134,20 | 2.013,00 |
| 59 | 1 | Colchão Solteiro Hospitalar Impermeável Corino. D33. Altura: 12 cm Largura: 88 cm<br><br>Comprimento: 188 cm Garantia: 12 meses | | | UN | 4,00 | 328,90 | 1.315,60 |
| 60 | 1 | Coletor Urina Sistema Fechado 2000ml. Possui filtro hidrófobo na parte superior; Câmara gotejadora tipo Pasteur que evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo anti-refluxo; Tubo extensor de 1,20cm em Pvc transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora; Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punções para coleta de urocultura com a utilização de agulha; Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos; Cordão para fixação em maca; Tubo de drenagem amplo e ergonômico com pinça corta fluxo, que permite o rápido e eficiente esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminação de coágulos, sendo sua manipulação feita com apenas uma das mãos, reduzindo o risco de contaminação; Livre de látex. | | | UN | 50,00 | 3,89 | 194,50 |
| 62 | 1 | Compressa de gaze algodonada 10 x 15 cm 13 fios | | | UN | 800,00 | 0,76 | 608,00 |
| 64 | 1 | Degermante PVPI, frasco de 1 litro | | | L | 80,00 | 24,80 | 1.984,00 |
| 67 | 1 | Dispositivo asepto Scalp nº 21 | | | UN | 1.000,00 | 0,20 | 200,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 1 | Dispositivo asepto Scalp nº 23 | | | UN | 1.000,00 | 0,19 | 190,00 |
| 78 | 1 | Esparadrapo 10 cm x 4,5 m | | | RL | 80,00 | 8,80 | 704,00 |
| 79 | 1 | Esparadrapo 25mm x 3m | | | RL | 50,00 | 3,17 | 158,50 |
| 80 | 1 | Especulo Vaginal descartável tamanho G | | | UN | 100,00 | 0,91 | 91,00 |
| 81 | 1 | Especulo Vaginal descartável tamanho M | | | UN | 400,00 | 0,85 | 340,00 |
| 82 | 1 | Especulo Vaginal descartável tamanho P | | | UN | 500,00 | 0,81 | 405,00 |
| 84 | 1 | Fio de Sutura CatGut 0 com agulha, caixa com 24 unidades | | | CX | 2,00 | 85,00 | 170,00 |
| 86 | 1 | Fio de Sutura CatGut 2-0 com agulha, caixa com 24 unidades | | | CX | 2,00 | 85,00 | 170,00 |
| 87 | 1 | Fio de sutura nylon 2-0 agulhado, caixa com 24 unidades | | | CX | 10,00 | 35,50 | 355,00 |
| 88 | 1 | Fio de sutura nylon 3-0 agulhado, caixa com 24 unidades | | | CX | 5,00 | 35,50 | 177,50 |
| 89 | 1 | Fio de sutura nylon 4-0 agulhado, caixa com 24 unidades | | | CX | 10,00 | 35,50 | 355,00 |
| 90 | 1 | Fio de sutura nylon 5-0 agulhado, caixa com 24 unidades | | | CX | 5,00 | 37,80 | 189,00 |
| 91 | 1 | Fita microporosa 10 cm x 4,5m | | | UN | 200,00 | 5,70 | 1.140,00 |
| 97 | 1 | Frasco para nutrição e alimentação enteral 300ml. Transparente; capacidade 300ml; graduado nos dois lados a cada 50ml (crescente e decrescente); atoxico, possui etiqueta adesiva para identificação completa do paciente; de uso único, embalado individualmente em saco plástico. | | | UN | 100,00 | 0,81 | 81,00 |
| 100 | 1 | INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 500 UNIDADE | | | CX | 50,00 | 87,89 | 4.394,50 |
| 102 | 1 | Kit Micro Nebulizador Adulto compatível com modelo de aparelho na Unidade de Saúde. | | | KIT | 15,00 | 0,86 | 12,90 |
| 104 | 1 | Kit monofilamento estesiometro neurologico | | | UN | 2,00 | 251,00 | 502,00 |
| 105 | 1 | Luva cirúrgica estéril nº 6,5, com CA | | | UN | 30,00 | 1,05 | 31,50 |
| 106 | 1 | Luva cirúrgica estéril nº 7,0 com CA | | | PAR | 30,00 | 1,05 | 31,50 |
| 107 | 1 | Luva cirúrgica estéril nº 7,5 com CA | | | PAR | 30,00 | 1,05 | 31,50 |
| 108 | 1 | Luva cirúrgica estéril nº 8,0 com CA | | | PAR | 30,00 | 1,05 | 31,50 |
| 109 | 1 | Luva de procedimentos tamanho G caixa com 100 unidades com CA | | | CX | 150,00 | 14,00 | 2.100,00 |
| 110 | 1 | Luva de procedimentos tamanho M caixa com 100 unidades com CA | | | CX | 150,00 | 14,00 | 2.100,00 |
| 111 | 1 | Luva de procedimentos tamanho P caixa com 100 unidades com CA | | | CX | 150,00 | 14,00 | 2.100,00 |
| 112 | 1 | Luva de procedimentos tamanho PP caixa com 100 unidades com CA | | | CX | 150,00 | 14,00 | 2.100,00 |
| 113 | 1 | Luva Nitrílica para proteção química. Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza. Não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato<br><br>Anti-Alérgica. Palma Anti Derrapante. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como:<br><br>. Classe A: tipo 2: agressivos básicos;<br><br>. Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares.<br><br>. Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis , tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas. Deve ter CA. Tamanhos P, M, G. Em 3 cores diferentes. | | | UN | 600,00 | 10,11 | 6.066,00 |
| 116 | 1 | Máscara de oxigênio infantil de alta concentração | | | UN | 15,00 | 11,50 | 172,50 |
| 120 | 1 | Papagaio inox 01 litro. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho/Capacidade: 1 Litro. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade. | | | UN | 3,00 | 69,50 | 208,50 |
| 121 | 1 | Papel Grau cirúrgico 10cm/100m – rolo | | | RL | 30,00 | 44,90 | 1.347,00 |
| 124 | 1 | Papel Grau cirúrgico 8cm /100m - rolo | | | RL | 24,00 | 36,40 | 873,60 |
| 129 | 1 | Pinça anatômica dissecção. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 20,00 | 14,25 | 285,00 |
| 131 | 1 | Pinça kocher reta/curva. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM Reta / 16 CM Curva. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 30,00 | 45,01 | 1.350,30 |
| 133 | 1 | Produto Tesoura Iris 12 CM. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 12 CM Reta. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 30,00 | 16,05 | 481,50 |
| 142 | 1 | Especulo Vaginal descartável tamanho G | | | UN | 1.000,00 | 0,91 | 910,00 |
| 145 | 1 | Sonda de alimentação enteral nº 06 | | | UN | 30,00 | 8,05 | 241,50 |
| 146 | 1 | Sonda de alimentação enteral nº 08 | | | UN | 20,00 | 8,05 | 161,00 |
| 147 | 1 | Sonda de alimentação enteral nº 10 | | | UN | 20,00 | 8,05 | 161,00 |
| 148 | 1 | Sonda de alimentação enteral nº 12 | | | UN | 30,00 | 8,05 | 241,50 |
| 149 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 04 pacote com 20 unidades | | | PC | 10,00 | 9,40 | 94,00 |
| 150 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 06 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 9,50 | 57,00 |
| 151 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 08 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 9,80 | 58,80 |
| 152 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 10 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 10,40 | 62,40 |
| 154 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 14 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 11,40 | 68,40 |
| 155 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 16 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 11,80 | 70,80 |
| 156 | 1 | Sonda Foley nº 12 | | | UN | 30,00 | 2,60 | 78,00 |
| 157 | 1 | Sonda Foley nº 14, 2 vias | | | UN | 30,00 | 2,69 | 80,70 |
| 161 | 1 | Sonda Nasograstrica 1,10 m longa nº 16 | | | UN | 10,00 | 0,91 | 9,10 |
| 162 | 1 | Sonda Nasograstrica 1,10 m longa nº 18 | | | UN | 30,00 | 1,00 | 30,00 |
| 163 | 1 | Sonda Nasograstrica 1,10m longa nº 20 | | | UN | 20,00 | 1,05 | 21,00 |
| 166 | 1 | Sonda uretral nº 10 | | | UN | 30,00 | 0,30 | 9,00 |
| 168 | 1 | Sonda uretral nº 14 BR0435673 | | | UN | 30,00 | 0,56 | 16,80 |
| 179 | 1 | Suporte em metal para coletor para perfurocortante de papelão 20 Litro | | | UN | 10,00 | 23,00 | 230,00 |
| 183 | 1 | Tala de papelão fibra resgate P | | | UN | 30,00 | 1,00 | 30,00 |
| 184 | 1 | Termômetro clinico digital ponta rígida. Faixa de Medição: 32,0 – 42,9 ºC. Erro máximo de indicação: +/- 0,2 ºC. Memória: Armazena automaticamente a última medição. Termômetro a prova d'água. Aviso sonoro. Indicador de bateria fraca. Ponta rígida. | | | UN | 10,00 | 13,30 | 133,00 |
| 187 | 1 | Termômetro Termo-Higrômetro Digital. Amplo Visor Lcd Apresentação Simultânea Da Temperatura E Umidade Relativa Internas Unidade De Temperatura Selecionável Entre ºC E ºF Memória De Valor Máximo E Mínimo De Temperatura E Umidade No Intervalo De Medição Relógio E Data Com Visualização Alternada A Cada 5s Hora Selecionável Entre Modo 12h E 24h Função Alarme Com Programação Horária E Diária. Informações Técnicas: Faixa De Temperatura Interna: -10 ºC ~ +50 ºC (+14 ºF ~ +122 ºF) Faixa De Umidade: Int. 20% ~ 99% Ur (Quando A Umidade Alimentação: 1,5 V (Tipo Aaa) X 1 | | | UN | 5,00 | 92,50 | 462,50 |
| 188 | 1 | Tesoura mayo. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE.<br><br>Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 15 CM Reta. Não Estéril.<br><br>Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 30,00 | 34,85 | 1.045,50 |
| 189 | 1 | Toalheiro branco de plástico. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Processo de produção por injeção termoplástica. Sistema de fechamento inteligente. Visor central transparente para facilitar a visibilidade de consumo, facilitando o abastecimento. Tamanho: Largura: 270 MM \| | | | UN | 30,00 | 31,64 | 949,20 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Altura: 300 MM \| Profundidade: 135 MM. Cor: Branco. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | | | | |
| 190 | 1 | Umidificador 250 mL para oxigênio | | | UN | 5,00 | 10,20 | 51,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 49.273,06 |

EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | 1 | Válvula reguladora para oxigênio com fluxômetro. Pressão fixa: 3,5 kgf /cm². Cor: Verde (para Oxigênio).Conexão e Porca de entrada conforme norma da ABNT NBR 11725.Embalagem com 1 (uma) unidade | | | UN | 2,00 | 179,98 | 359,96 |
| TOTAL | | | | | | | | 359,96 |

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 1 | Aparelho De Pressão Neonatal em Algodão e Velcro. Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em Pvc (Circunferência de 07 até 13 cm) | | | UN | 5,00 | 84,99 | 424,95 |
| 24 | 1 | Atadura crepom 15 cm x 1,8m 13 fios/cm² | | | UN | 500,00 | 0,64 | 320,00 |
| 25 | 1 | Atadura crepom 20 cm x 1,8m 13 fios/cm² BR0444371 | | | UN | 500,00 | 0,85 | 425,00 |
| 85 | 1 | Fio de Sutura CatGut 1 com agulha, caixa com 24 unidades | | | CX | 2,00 | 93,01 | 186,02 |
| 128 | 1 | Pinça anatômica dente de rato. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 20,00 | 17,09 | 341,80 |
| 130 | 1 | Pinça kelly reta/curva. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM Reta / 16 CM Curva. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 20,00 | 28,01 | 560,20 |
| 132 | 1 | Produto Porta Agulha Mayo Hegar. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 15 CM.<br><br>Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. | | | UN | 20,00 | 24,87 | 497,40 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.755,37 |

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 1 | Balança Médica Antropométrica Digital 200kg. Tensão automática "Full Range" (110/220v);<br><br>Plataforma em chapa de aço carbono 1020;<br><br>Painel em policarbonato de alta resistência;<br><br>Régua antropométrica;<br><br>Piso Antiderrapante;<br><br>Pés antiderrapantes em borracha sintética;<br><br>Sistema de pesagem eletromecânico;<br><br>Plataforma: 28,5 x 37 cm. Altura do piso até o topo do sistema de réguas: 135 cm | | | UN | 2,00 | 950,00 | 1.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.900,00 |

M. TESTA CONFECÇÃO

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | 1 | Máscara cirúrgica tripla branca com elástico, caixa com 50 unidades | | | CX | 500,00 | 4,65 | 2.325,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.325,00 |

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 1 | Aparelho de pressão adulto fecho de metal; Escala: 0 a 300 mmHG; Precisão: ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg; Comprimento: 520 mm; Largura: 140 mm;<br><br>Circunferência Braço: 180 mm a 360 mm. | | | UN | 50,00 | 66,90 | 3.345,00 |
| 20 | 1 | Aparelho de pressão digital de braço | | | UN | 10,00 | 145,50 | 1.455,00 |
| 21 | 1 | Aparelho de pressão grande/obeso fecho de metal; escala de 0 a 300 mmHG; ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg; Circunferência Braço: 310 mm a 390 mm. | | | UN | 15,00 | 88,83 | 1.332,45 |
| 55 | 1 | Colar cervical adulto para resgate M con registro na ANVISA | | | UN | 20,00 | 12,11 | 242,20 |
| 56 | 1 | Colar cervical adulto para resgate P com registro na ANVISA | | | UN | 20,00 | 12,35 | 247,00 |
| 77 | 1 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 À 7 ANOS. Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Braçadeira para circunfêrencia de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO | | | UN | 10,00 | 67,90 | 679,00 |
| 115 | 1 | Máscara de oxigênio adulta de alta concentração | | | UN | 15,00 | 9,90 | 148,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.449,15 |

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Água Destilada para Autoclave. Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis.<br><br>Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Galão de 5 litros. | | | GL | 150,00 | 5,80 | 870,00 |
| 122 | 1 | Papel Grau cirúrgico 20cm/100m – rolo | | | RL | 12,00 | 86,00 | 1.032,00 |
| 185 | 1 | Termômetro Infravermelho Sem Contato com Certificado de Calibração. Termômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato com mira laser e capacidade para medir temperaturas de 34.0°C a 42.9°C do corpo humano. Pode medir temperaturas do corpo a partir de uma distância mínima de 5cm e máxima de 10cm.<br><br>Elimina a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo.<br><br>Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. | | | UN | 5,00 | 53,00 | 265,00 |
| 186 | 1 | Termômetro Máxima e Mínima Digital com cabo extensor. Informações Técnicas: Temperatura Interna Faixa de medição: -20°C a 50°C<br><br>Resolução: 0,1°C Exatidão: 0,1°C a 50°C +/- 1ºC -50ºC a 0ºC +/- 2°C/ 50,1ºC a 70ºC +/-2ºC Temperatura Externa (Sonda) Faixa de medição: -50°C a 70°C Resolução: 0,1°C | | | UN | 10,00 | 50,00 | 500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Alimentação: 1 pilha de 1,5V tipo AAA Comprimento do cabo do sensor: Aproximadamente 1,70m | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 2.667,00 |
| NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 63 | 1 | Curativo adesivo redondo blood stop (pós punção) rolo com 500 | | | RL | 10,00 | 11,35 | 113,50 |
| 75 | 1 | Equipo microgotas | | | UN | 500,00 | 1,11 | 555,00 |
| 92 | 1 | Fita microporosa 2,5 cm x 4,5m | | | RL | 100,00 | 1,85 | 185,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 853,50 |
| NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 66 | 1 | Detergente enzimático removedor de resíduos orgânicos com ação bacteriostática. 4 Enzimas.<br><br>Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Limpeza manual ou automatizada. Galão com 5 Litros | | | UN | 30,00 | 27,21 | 816,30 |
| TOTAL | | | | | | | | 816,30 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 27 | 1 | Atadura gessada 6 cm x 2 m | | | UN | 20,00 | 0,76 | 15,20 |
| 141 | 1 | Seringa 10 mL | | | UN | 1.000,00 | 0,29 | 290,00 |
| 144 | 1 | Seringa 5 mL | | | UN | 2.500,00 | 0,16 | 400,00 |
| 164 | 1 | Sonda uretral nº 04 | | | UN | 20,00 | 0,45 | 9,00 |
| 165 | 1 | Sonda uretral nº 06 | | | UN | 30,00 | 0,47 | 14,10 |
| TOTAL | | | | | | | | 728,30 |
| QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 140 | 1 | Seladora específica para selar as embalagens utilizadas nos ciclos de esterilização realizados em autoclaves a vapor; Selagem rápida; Voltagem: 110V; Resistência blindada em aço inoxidável de alta durabilidade; Potência: 50W; Frequência: 50/60Hz. | | | UN | 1,00 | 300,00 | 300,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 300,00 |
| SALVI LOPES & CIA LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 180 | 1 | Suporte Para Sabonete Líquido Alcool Em Gel C/ Reservatorio com capacidade para 800 mL. Material: ABS. Tipo de instalação: Parede | | | UN | 60,00 | 45,30 | 2.718,00 |
| 198 | 1 | MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,80 M, FORMATO:FORMATO ENVELOPE, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 150 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 20 PEGA MÃOS, CARACTERÍSTICA | | | UN | 3,00 | 510,30 | 1.530,90 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.248,90 |
| STOCKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 118 | 1 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO. Hastes Reguláveis. Proteção Lateral. Lentes Anti-Risco. Com CA | | | UN | 25,00 | 4,95 | 123,75 |
| 181 | 1 | Tala de papelão fibra resgate G | | | UN | 60,00 | 1,34 | 80,40 |
| 182 | 1 | Tala de papelão fibra resgate M | | | UN | 60,00 | 1,27 | 76,20 |
| TOTAL | | | | | | | | 280,35 |
| URSA COMERCIAL LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 34 | 1 | Cadeira de rodas dobrável. Construída em aço carbono; Tolerância de peso 125 kg<br><br>Largura do assento disponível em 3 tamanhos: 43 / 45,5 / 50,5 cm<br><br>Profundidade do assento 42 cm (ajustável a 40 cm)<br><br>Altura do encosto 42 cm (ajustável a 40 cm)<br><br>Altura anterior do assento 46 – 51 cm<br><br>Altura posterior do assento 45 – 50 cm<br><br>Ângulo do assento 2°<br><br>Comprimento de pernas 28 – 50 cm (ajustável sem a ajuda de ferramentas em incrementos de 2 cm).<br><br>Largura de assento até 45,5cm a cadeira passa em portas de 70cm. | | | UN | 20,00 | 1.080,00 | 21.600,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 21.600,00 |
| VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 11 | 1 | Algodão Hidrófilo 500 gramas Rolo | | | RL | 200,00 | 12,98 | 2.596,00 |
| 23 | 1 | Atadura crepom 10 cm x 1,8m 13 fios/cm² | | | UN | 500,00 | 0,44 | 220,00 |
| 49 | 1 | Cateter nasal para oxigênio tipo óculos | | | UN | 300,00 | 0,82 | 246,00 |
| 83 | 1 | Estetoscópio adulto inox duplo. Olivas em PVC - macias e anatômicas com roscas em metal para facilitar a troca. Estrutura em aço inoxidável. Tubo "Y" em PVC com mola em aço inox integrada. Aneis para evitar o toque e sensação de frio para o paciente. Auscultador em aço inoxidável para excelente auscultação cardíaca ou pulmonar. Alta durabilidade e facil desinfecção. | | | UN | 20,00 | 18,67 | 373,40 |
| 93 | 1 | Fralda geriátrica tamanho G | | | PC | 150,00 | 10,65 | 1.597,50 |
| 94 | 1 | Fralda geriátrica tamanho M | | | PC | 150,00 | 10,09 | 1.513,50 |
| 95 | 1 | Fralda geriátrica tamanho P | | | PC | 100,00 | 11,57 | 1.157,00 |
| 96 | 1 | Fralda geriátrica tamanho XG | | | PC | 150,00 | 9,95 | 1.492,50 |
| 99 | 1 | Haste flexível com ponta de algodão (cotonete) caixa com 75 unidades | | | PC | 15,00 | 1,15 | 17,25 |
| 101 | 1 | Infusor 2 vias com clamp e tampa adicional | | | UN | 500,00 | 0,74 | 370,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | 1 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO. Tubo Corrugado. 6 Diluidores Coloridos (Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Verde e Vermelho. Tubo de O2. | | | UN | 12,00 | 8,31 | 99,72 |
| 123 | 1 | Papel Grau cirúrgico 30cm/100m – rolo | | | RL | 24,00 | 137,67 | 3.304,08 |
| 153 | 1 | Sonda de aspiração endotraqueal nº 12 pacote com 20 unidades | | | PC | 6,00 | 11,10 | 66,60 |
| 192 | 1 | Hipoclorito de sódio diluído, contendo 5% de cloro ativo, solução aquosa e estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável. Embalagem de 5 litros. | | | UN | 150,00 | 30,16 | 4.524,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 17.577,55 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 33/2022 - Pregão: R$ 165.897,46 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/07/2022.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**DB3E4C1E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2022**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | 09/2022 | 10/2022 | 11/2022 | 12/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.863.491,28 | 2.282.668,31 | 2.022.264,59 | 2.160.556,81 | 2.106.763,65 | 2.319.183,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.754.928,20 | 25.083.906,42 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 28.554,11 | 38.721,89 | 64.698,21 | 106.781,26 | 61.319,04 | 125.998,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 426.073,02 | 473.874,00 |
| IPTU | 884,32 | 105,65 | 26.889,75 | 72.001,70 | 23.200,48 | 26.402,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.484,03 | 66.000,00 |
| ISS | 5.417,90 | 11.843,43 | 8.610,43 | 7.691,90 | 7.734,99 | 11.078,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.376,81 | 106.000,00 |
| ITBI | 400,00 | 4.939,14 | 5.235,81 | 2.400,00 | 6.025,00 | 55.380,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.379,98 | 230.000,00 |
| IRRF | 21.647,11 | 21.833,67 | 23.313,52 | 24.008,18 | 23.048,07 | 28.542,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.393,14 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 204,78 | 0,00 | 648,70 | 679,48 | 1.310,50 | 4.595,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.439,06 | 71.874,00 |
| Contribuições | 7.565,84 | 7.205,58 | 8.281,29 | 12.447,21 | 8.170,25 | 7.441,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.111,51 | 87.846,00 |
| Receita patrimonial | 26.101,04 | 27.959,80 | 30.298,01 | 27.785,81 | 36.798,54 | 31.263,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.206,69 | 468.495,80 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 26.101,04 | 27.959,80 | 30.298,01 | 27.785,81 | 36.798,54 | 31.263,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.206,69 | 468.495,80 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 820,72 | 6.523,38 | 29.288,75 | 3.718,10 | 4.667,21 | 1.996,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.014,81 | 520.000,00 |
| Transferências correntes | 1.799.577,69 | 2.165.283,16 | 1.874.812,96 | 2.009.824,43 | 1.995.808,61 | 2.142.634,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.987.941,46 | 23.508.690,62 |
| Cota parte do FPM | 1.191.487,91 | 1.663.216,65 | 1.008.309,41 | 1.195.203,70 | 1.329.544,85 | 1.244.042,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.631.805,43 | 15.120.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 200.092,83 | 193.486,95 | 251.272,33 | 206.804,80 | 248.999,04 | 205.117,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.305.773,17 | 2.000.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 103.528,66 | 34.601,12 | 30.895,23 | 33.909,17 | 24.184,18 | 11.818,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238.936,74 | 282.392,77 |
| Cota parte do ITR | 322,94 | 0,00 | 9,64 | 427,04 | 46,84 | 413,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.220,33 | 3.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.953,23 | 2.650,30 | 3.002,51 | 3.053,67 | 1.623,43 | 2.290,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.573,62 | 42.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 212.278,70 | 175.506,10 | 195.327,65 | 175.674,44 | 187.309,78 | 162.627,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.108.724,20 | 2.091.190,00 |
| Outras transferências correntes | 88.913,42 | 95.822,04 | 385.996,19 | 394.751,61 | 204.100,49 | 516.324,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.685.907,97 | 3.945.107,85 |
| Outras receitas correntes | 871,88 | 36.974,50 | 14.885,37 | 0,00 | 0,00 | 9.848,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.580,71 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 299.676,90 | 378.790,86 | 258.697,61 | 287.879,48 | 320.879,52 | 292.736,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.838.660,83 | 3.270.478,55 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 299.676,90 | 378.790,86 | 258.697,61 | 287.879,48 | 320.879,52 | 292.736,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.838.660,83 | 3.270.478,55 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.563.814,38 | 1.903.877,45 | 1.763.566,98 | 1.872.677,33 | 1.785.884,13 | 2.026.447,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.916.267,37 | 21.813.427,87 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 286.500,00 | (286.500,00) | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.000,00 | 761.500,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.563.814,38 | 1.903.877,45 | 1.523.566,98 | 1.586.177,33 | 2.072.384,13 | 1.626.447,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.276.267,37 | 21.051.927,87 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.563.814,38 | 1.903.877,45 | 1.523.566,98 | 1.586.177,33 | 2.072.384,13 | 1.626.447,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.276.267,37 | 21.051.927,87 |

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**172A7A92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**01/01/2022 A 30/06/2022**

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER / ORGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total L=(e +k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = ( a + b) - ( c + d )** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = ( f +g)-( i+j)** | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2021 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2021 (g)** | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **30,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **30,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **30,00** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Pinhal de São Bento** | **30,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **30,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **30,00** |
| Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **30,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **30,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **30,00** |

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**409FA736

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITIVO 12 CONTRATO 281-2020 GENTE SEGURADORA**

TERMO ADITIVO Nº 12
Contrato 281/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 281/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02**,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor. Referente a Licitação 49/2020, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente termo tem por objeto aditivo de redimensionamento quantitativo ao contrato 281/2020, para inclusão de veículo a apólice de seguros da Secretaria Municipal da Cidade (obras infraestrutura e Urbanismo) lote 6 item 11, do contrato, totalizando valor de 757,19 (setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) para período até 02/10/2022. Conforme tabela abaixo. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

| Lote | Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 11 | SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCEDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO:<br>1 PALIO ESSENSE PLACA AZQ9162 161,80<br>2 DUCATO FURGAO MAXI CARGO L 2.3 PLACA AUS6082 200,76<br>3 CITROEM JUMPER FURGAO 35 LH 2,3 PLACA BBF4395 211,68<br>4 FIAT STRADA CE FIRE PLACA AQN8272 182,95 | LOTE | 1 | 757,19 | 757,19 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo por meio eletronico ou manual em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14/07/2022

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
***PREFEITO MUNICIPAL.***

Gente Seguradora S/A
***MARCELO WAIS***

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**307CB92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 105/2022.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão105/2022 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 12/07/2022 |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. |

FORNECEDOR: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

LOTE 27
Valor Total do Lote: 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLCHONETE COMPOSTO DE ESPUMA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL E EMBORRACHADO COM DENSIDADE MAXIMA D60, MEDINDO 100X50X3 CM (CXLXE) APROXIMADAMENTE, NA COR PRETO EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO. | TANTALO GOLD | UN | 30,00 | 39,00 | 1.170,00 |

LOTE 28
Valor Total do Lote: 2.605,00 (dois mil, seiscentos e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TATAMI CONFECCIONADO EM EVA RECOBERTO POR PELICULA SILICONADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00X1,00 M POR 20 MM (CXLXA) ENCAIXE REVESTIDO COM PELICULA SILICONIZADA NA COR PRETA. | CONFORT CONFROT | UN | 50,00 | 52,10 | 2.605,00 |

FORNECEDOR: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78
Valor Total do Fornecedor: 4.027,40 (quatro mil e vinte e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 20
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REDE OFICIAL DE FUTSAL EM SEDA 4MM DIMENSÕES:3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR. | NEDEL | PAR | 4,00 | 200,00 | 800,00 |

LOTE 21
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXA (9,50X100M) FIO EM SEDA DE 8M, OFICIAL. | NEDEL | UNID | 6,00 | 150,00 | 900,00 |

LOTE 22
Valor Total do Lote: 227,40 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REDE DE ARO DE BASQUETE MATERIAL SEDA 4MM<br>12 ALÇAS PARAFIXAÇÃO NO ARO;<br>ALTURA 40 CM. | NEDEL | UNID | 6,00 | 37,90 | 227,40 |

LOTE 23
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL EM SEDA 4MM TORCIDO DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 2,00 M (P) X 2,00 (P). MALHA: 15 X 15 CM. COR: BRANCO E NATURAL. MATÉRIA PRIMA: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) PARA PREVENIR CONTRA AS AÇÕES CLIMÁTICAS. | NEDEL | PAR | 6,00 | 350,00 | 2.100,00 |

FORNECEDOR: ESPORTIVA RV EIRELI - CNPJ: 19.468.880/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 1.189,00 (um mil, cento e oitenta e nove reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT DE CONES FURADOS ( 10 CONES E 5 BARREIRAS) AJUSTÁVEL PAR AS ALTURAS DE 7CM, 14CM OU 19CM (DIMENSÕES: ALTURA: 23 CM DIÂMETRO : 12CM) + BARREIRAS (CORES DIVERSAS)<br>Material do cone pvc<br>Material barreias alumínio ou plástico | SCALIBU KIT CONES | KIT | 5,00 | 99,90 | 499,50 |

LOTE 6
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO PARA BOLAS 6MM MATERIAL NYLON<br>CAPACIDADE PARA 14 BOLAS | DUNK FIO 6MM | UNID | 10,00 | 42,00 | 420,00 |

LOTE 15
Valor Total do Lote: 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100 BOLA OFICIAL QUE ATENDA AS PRINCIPAIS RECOMENDAÇÃOES DA FEDERAÇÕES DO BRASIL, INCLUSIVE A FEDERAÇÃO PARANAENSE<br>DIÂMETRO: 62 - 64 CM; PESO: 410 - 440 GR; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO;<br>DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KAGIVA F5 PRO ADULTO. | PENALTY RX 500 | UN | 5,00 | 53,90 | 269,50 |

FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ: 41.227.145/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 10.403,18 (dez mil, quatrocentos e três reais e dezoito centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BAMBOLÊ 60 CM MATERIAL PVC( CORES DIVERSAS) | CEMAR 60CM | UNID | 100,00 | 2,99 | 299,00 |

LOTE 3
Valor Total do Lote: 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA DE BORRACHA 1K n° 01 (referencia silme , vollo). | SILME 1K | UNID | 10,00 | 59,90 | 599,00 |

LOTE 4
Valor Total do Lote: 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA DE BORRACHA MATERIAL BORRACHA<br>DIÂMETRO: 40 - 42 CM.<br>PESO: 110 - 120 G<br>MIOLO: SUBSTITUÍVEL. | SILME BORRACHA | UNID | 50,00 | 11,50 | 575,00 |

LOTE 5
Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOMBA PARA ENCHER BOLA (REFERENCIA PENALTY, TOPPER) | MAGUSSY 1061 | UNID | 10,00 | 24,00 | 240,00 |

LOTE 7
Valor Total do Lote: 85,00 (oitenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APITO É UM PRODUTO DE PLÁSTICO COM ESFERA INDICADO PARA O USO AMADOR OU SEMI-PROFISSIONAL. ALÉM DISSO POSSUI UMA ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE CORDÃO.<br>DETALHES DO PRODUTO:<br>>> DECIBÉIS: 102.<br>>> APITO PLÁSTICO: NÃO TÓXICO. | HIPER APITO | UNID | 10,00 | 8,50 | 85,00 |

LOTE 8
Valor Total do Lote: 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT DE 8 COLETES Especificação técnica: tecido dry 100% poliester expande devido aos elásticos laterais) aproximadamente tamanhos: 14. (CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL) | TKB COLETE | UN | 2,00 | 72,00 | 144,00 |

LOTE 9
Valor Total do Lote: 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT DE 8 COLETES Especificação técnica: tecido dry 100% poliester expande devido aos elásticos laterais) aproximadamente tamanhos: 16. (CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL) | TKB COLETE | UN | 2,00 | 72,00 | 144,00 |

LOTE 10
Valor Total do Lote: 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT DE 8 COLETES (CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL)<br>TECIDO DRY 100% POLIESTER | TKB COLETE | KIT | 2,00 | 72,00 | 144,00 |

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXPANDE DEVIDO AOS ELÁSTICOS LATERAIS) APROXIMADAMENTE<br>TAMANHOS: 6 | | | | | |

LOTE 11
Valor Total do Lote: 139,68 (cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT DE 8 COLETES (CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL)<br>TECIDO DRY 100% POLIESTER<br>EXPANDE DEVIDO AOS ELÁSTICOS LATERAIS) APROXIMADAMENTE<br>TAMANHOS: 8 | TKB COLETE | KIT | 2,00 | 69,84 | 139,68 |

LOTE 12
Valor Total do Lote: 140,00 (cento e quarenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT DE 8 COLETES (CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL)<br>TECIDO DRY 100% POLIESTER<br>EXPANDE DEVIDO AOS ELÁSTICOS LATERAIS) APROXIMADAMENTE<br>TAMANHOS: 12 | TKB COLETE | KIT | 2,00 | 70,00 | 140,00 |

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.090,00 (um mil e noventa reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA DE VOLEIBOL MATERIAL DA BOLA: PVC<br>TIPO DE COSTURA: COSTURADA À MÃO<br>TAMANHO: 67<br>MATERIAL DA CÂMARA: ARBILITY<br>PESO: 260 G<br>CARACTERÍSTICAS<br>- PESO: 260-280G<br>- CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM<br>- GOMOS: 18<br>- LAMINADO: MICRO POWER<br>- CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO<br>- CÂMARA: AIRBILITY<br>- SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL<br>- CAMADA INTERNA: EVACEL<br>- MIOLO: REMOVÍVE<br>6 A 11 ANOS (MIRIN)(REFERENCIA PENALTY, TOPPER) | KAGIVA 2.0 | UNID | 20,00 | 54,50 | 1.090,00 |

LOTE 14
Valor Total do Lote: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA DE FUTEBOL RX 100 R3 SUPER SOFT (9 ANOS)(REFERENCIA PENALTY, TOPPER). | MAGUSSY TWISTER | UNID | 20,00 | 42,50 | 850,00 |

LOTE 16
Valor Total do Lote: 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA DE FUTSAL F5 PRO SUB 9 DE 6 A 11 ANOS (MIRIN)(REFERENCIA PENALTY, TOPPER). | MAGUSSY TWISTER | UNID | 5,00 | 42,50 | 212,50 |

LOTE 17
Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA DE BASQUETE INFANTIL R100 T5 6 A 11 ANOS (MIRIN)(REFERENCIA PENALTY, TOPPER) | MAGUSSY TWISTER | UNID | 10,00 | 43,50 | 435,00 |

LOTE 18
Valor Total do Lote: 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA DE HANDEBOL H1000 T1 6 A 11 ANOS (MIRIN)(REFERENCIA PENALTY, TOPPER) | MAGUSSY TWISTER | UNID | 20,00 | 41,90 | 838,00 |

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT TENIS DE MESA 2 RAQUETES E 3 BOLINHAS MEDIDAS OFICIAIS.<br>2 RAQUETES DE 25,5CMX15 CM<br>3 BOLINHAS DE 40 MM<br>COMPOSIÇÃO ABS MADEIRA BORRACHA. | BELFIX KIT TENIS | KIT | 20,00 | 69,90 | 1.398,00 |

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRANCHA PARA NATAÇÃO; FEITA EM EVA; COM DIMENSÃO DE | DUCALLE PRANCHA | UN | 50,00 | 28,00 | 1.400,00 |

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X29X3M; NA COR AZUL, ACABAMENTO ARREDONDADO. | | | | | |

LOTE 26
Valor Total do Lote: 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOIA PARA NATAÇÃO FEITA EM ESPUMA ETHAFON FORMATO ESPAGUETE CILINDRICO ANTIALERGICO SEDM FURO MEDINDO 1,65M NA COR A DEFINIR | ITAFLEX BOIA | UN | 50,00 | 6,90 | 345,00 |

LOTE 30
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA PARA MASSAGEM, BOLA CRAVO PARA USO EM EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO RELAXAMENTO PROPRIOCEPCAO E MASSAGEM TAMANHO 7,5 CM, RIGIDA EM PVC | HIPER BOLA DE MASSAGEM | UN | 100,00 | 7,00 | 700,00 |

LOTE 31
Valor Total do Lote: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CORDA PARA USO ESPORTIVO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM MEDIDA DE 2,5 M CABO DE MADEIRA COM ROLAMENTO NA PARTE INTERNA. | SCALIBU CORDA | UN | 50,00 | 12,50 | 625,00 |

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 2.158,50 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 29
Valor Total do Lote: 2.158,50 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA DE GINASTICA EM VINIL ATÓXICO, RECHEADA DE SEMENTE E PINO DE FECHAMENTO COM 62 MM DE DIAMÊTRO NA COR AMARELA PARA ATIVIDADES CIRCENSES. | Atrio 62 MM | UN | 30,00 | 71,95 | 2.158,50 |

FORNECEDOR: SASSA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 27.546.840/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 2.794,02 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

LOTE 25
Valor Total do Lote: 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FAIXA DE ELESTICO EM LATEX COM TENSAO SUPER BAND MEDIA COM MEDIDAS APROXIMADAS 2,08 COMPRIMENTO PO 3,2 CM DE ESPESSURA | PRÓPRIA | UN | 50,00 | 48,96 | 2.448,00 |

LOTE 32
Valor Total do Lote: 346,02 (trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT REDE E SUPORTE DE TÊNIS DE MESA<br>SUPORTE E REDE DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL VOLLO. SUPORTE TIPO ALICATE PARA RÁPIDA FIXAÇÃO E REDE CONFECCIONADA EM NYLON. SEGUE RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA.<br>COMPOSIÇÃO<br>- NYLON E FERRO<br>PESO E MEDIDAS<br>- COR: AZUL<br>- PESO APROXIMADO: 342 G<br>- DIMENSÕES APROXIMADAS: 177 X 14,5 X 0,2 CM | PRÓPRIA | KIT | 6,00 | 57,67 | 346,02 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.347,10 (vinte e quatro mil , trezentos e quarenta e sete e dez)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 13 de Julho de 2022.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2022**

**Pregão Nº 105/2022**

Aos 13 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 105/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.323.297/0001-30, estabelecida na RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº380, CEP: 35790168- BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**,** portador da Cédula de Identidade nº.MG14854629 , CPF nº. 083.721.346-00, a saber:

LOTE 27

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65945 | COLCHONETE COMPOSTO DE ESPUMA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL E EMBORRACHADO COM DENSIDADE MAXIMA D60, MEDINDO 100X50X3 CM (CXLXE) APROXIMADAMENTE, NA COR PRETO EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO | UN | 30 | R$ 39,00 | 1.170,00 | TANTALO GOLD TANTALO GOLD |
| | | | | | TOTAL | 1.170,00 | |

LOTE 28

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65946 | TATAMI CONFECCIONADO EM EVA RECOBERTO POR PELICULA SILICONADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00X1,00 M POR 20 MM (CXLXA) ENCAIXE REVESTIDO COM PELICULA SILICONIZADA NA COR PRETA | UN | 50 | R$ 52,10 | 2.605,00 | CONFORT CONFROT |
| | | | | | TOTAL | 2.605,00 | |

Valor total da ata: 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 98050 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

• 6.14. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.105/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 13 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 083.721.346-00 |

***ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA***

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

***ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES***
Matricula nº 21145

Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº423/2022**
**Pregão Nº 105/2022**

Aos 13 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 105/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 43.853.693/0001-78, estabelecida na AV MARCOS JOSÉ DE LEÃO 583, 0 - CEP: 95770000- BAIRRO: CENTRO, FELIZ/RS, neste ato representada pelo Sr. MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 5114080831 , CPF nº. 017.481.790-80, a saber:

LOTE 20

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65546 | REDE OFICIAL DE FUTSAL EM SEDA 4MM DIMENSÕES:3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR | PAR | 4 | R$ 200,00 | 800,00 | NEDEL NEDEL |
| | | | | | TOTAL | 800,00 | |

LOTE 21

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65547 | REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXA (9,50X100M) FIO EM SEDA DE 8M, OFICIAL | UNID | 6 | R$ 150,00 | 900,00 | NEDEL NEDEL |
| | | | | | TOTAL | 900,00 | |

LOTE 22

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65548 | REDE DE ARO DE BASQUETE MATERIAL SEDA 4MM 12 ALÇAS PARAFIXAÇÃO NO ARO; ALTURA 40 CM. | UNID | 6 | R$ 37,90 | 227,40 | NEDEL NEDEL |
| | | | | | TOTAL | 227,40 | |

LOTE 23

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65549 | REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL EM SEDA 4MM TORCIDO DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 2,00 M (P) X 2,00 (P). MALHA: 15 X 15 CM. COR: BRANCO E NATURAL. MATÉRIA PRIMA: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) PARA PREVENIR CONTRA AS AÇÕES CLIMÁTICAS. | PAR | 6 | R$ 350,00 | 2.100,00 | NEDEL NEDEL |
| | | | | | TOTAL | 2.100,00 | |

Valor total da ata: 4.027,40 (quatro mil e vinte e sete reais e quarenta centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 98050 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**4. PAGAMENTO**
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
6.14. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.105/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 13 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 017.481.790-80 |

***EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA***

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

***ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES***
Matricula nº 21145

Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº424/2022**
**Pregão Nº 105/2022**

Aos 13 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 105/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ESPORTIVA RV EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.468.880/0001-53, estabelecida na LARGO SAO VICENTE DE PAULO 1066, 0 - CEP: 85900215- BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO RODRIGO ROYER**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9.012..976-7, CPF nº. 067.062.349-07, a saber:

LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65518 | KIT DE CONES FURADOS ( 10 CONES E 5 BARREIRAS) AJUSTÁVEL PAR AS ALTURAS DE 7CM, 14CM OU 19CM (DIMENSÕES: ALTURA: 23 CM DIÂMETRO : 12CM) + BARREIRAS (CORES DIVERSAS)<br>Material do cone pvc<br>Material barreias alumínio ou plástico | KIT | 5 | R$ 99,90 | 499,50 | SCALIBU KIT CONES |
| | | | | | TOTAL | 499,50 | |

LOTE 6

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65532 | SACO PARA BOLAS 6MM MATERIAL NYLON CAPACIDADE PARA 14 BOLAS | UNID | 10 | R$ 42,00 | 420,00 | DUNK FIO 6MM |
| | | | | | TOTAL | 420,00 | |

LOTE 15

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58987 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100 BOLA OFICIAL QUE ATENDA AS PRINCIPAIS RECOMENDAÇÃOES DA FEDERAÇÕES DO BRASIL, INCLUSIVE A FEDERAÇÃO PARANAENSE<br>DIÂMETRO: 62 - 64 CM; PESO: 410 - 440 GR; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO;<br>DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KAGIVA F5 PRO ADULTO. | UN | 5 | R$ 53,90 | 269,50 | PENALTY RX 500 |
| | | | | | TOTAL | 269,50 | |

Valor total da ata: 1.189,00 (um mil, cento e oitenta e nove reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 98050 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**4. PAGAMENTO**
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
6.14. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.105/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 13 de julho de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***FERNANDO RODRIGO ROYER*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 067.062.349-07 |

***ESPORTIVA RV EIRELI***

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

***ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES***
Matricula nº 21145

Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2022**
**Pregão Nº 105/2022**

Aos 14 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 105/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.227.145/0001-07, estabelecida na AV AMERICO BELAY, 1158, CEP: 87.025.210, BAIRRO: PARQUE DAS GREVILEAS 3ª PARTE, MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo Sr. BRUNO BERTOLASCE**,** portador da Cédula de Identidade nº. 145172152 , CPF nº. 115.915.329-90, a saber:

LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65520 | BAMBOLÊ 60 CM MATERIAL PVC( CORES DIVERSAS) | UNID | 100 | R$ 2,99 | 299,00 | CEMAR 60CM |
| | | | | | TOTAL | 299,00 | |

LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65522 | BOLA DE BORRACHA 1K n° 01 (referencia silme , vollo) | UNID | 10 | R$ 59,90 | 599,00 | SILME 1K |
| | | | | | TOTAL | 599,00 | |

LOTE 4

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65523 | BOLA DE BORRACHA MATERIAL BORRACHA<br>DIÂMETRO: 40 - 42 CM.<br>PESO: 110 - 120 G<br>MIOLO: SUBSTITUÍVEL. | UNID | 50 | R$ 11,50 | 575,00 | SILME BORRACHA |
| | | | | | TOTAL | 575,00 | |

LOTE 5

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65531 | BOMBA PARA ENCHER BOLA (REFERENCIA PENALTY, TOPPER) | UNID | 10 | R$ 24,00 | 240,00 | MAGUSSY 1061 |
| | | | | | TOTAL | 240,00 | |

LOTE 7

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65533 | APITO É UM PRODUTO DE PLÁSTICO COM ESFERA INDICADO PARA O USO AMADOR OU SEMI-PROFISSIONAL. ALÉM DISSO POSSUI UMA ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE CORDÃO.<br>DETALHES DO PRODUTO:<br>>> DECIBÉIS: 102.<br>>> APITO PLÁSTICO: NÃO TÓXICO. | UNID | 10 | R$ 8,50 | 85,00 | HIPER APITO |
| | | | | | TOTAL | 85,00 | |

LOTE 8

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65950 | KIT DE 8 COLETES Especificação técnica: tecido dry 100% poliester expande devido aos elásticos laterais) aproximadamente tamanhos: 14. (CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL) | UN | 2 | R$ 72,00 | 144,00 | TKB COLETE |
| | | | | | TOTAL | 144,00 | |

LOTE 9

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65951 | KIT DE 8 COLETES Especificação técnica: tecido dry 100% poliester expande devido aos elásticos laterais) aproximadamente tamanhos: 16. (CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL) | UN | 2 | R$ 72,00 | 144,00 | TKB COLETE |
| | | | | | TOTAL | 144,00 | |

LOTE 10

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65534 | KIT DE 8 COLETES (CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL)<br>TECIDO DRY 100% POLIESTER<br>EXPANDE DEVIDO AOS ELÁSTICOS LATERAIS)<br>APROXIMADAMENTE TAMANHOS: 6 | KIT | 2 | R$ 72,00 | 144,00 | TKB COLETE |
| | | | | | TOTAL | 144,00 | |

LOTE 11

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65535 | KIT DE 8 COLETES (CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL)<br>TECIDO DRY 100% POLIESTER<br>EXPANDE DEVIDO AOS ELÁSTICOS LATERAIS)<br>APROXIMADAMENTE TAMANHOS: 8 | KIT | 2 | R$ 69,84 | 139,68 | TKB COLETE |
| | | | | | TOTAL | 139,68 | |

LOTE 12

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65537 | KIT DE 8 COLETES (CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL)<br>TECIDO DRY 100% POLIESTER<br>EXPANDE DEVIDO AOS ELÁSTICOS LATERAIS)<br>APROXIMADAMENTE TAMANHOS: 12 | KIT | 2 | R$ 70,00 | 140,00 | TKB COLETE |
| | | | | | TOTAL | 140,00 | |

LOTE 13

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65538 | BOLA DE VOLEIBOL MATERIAL DA BOLA: PVC<br>TIPO DE COSTURA: COSTURADA À MÃO<br>TAMANHO: 67<br>MATERIAL DA CÂMARA: ARBILITY<br>PESO: 260 G<br>CARACTERÍSTICAS<br>- PESO: 260-280G<br>- CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM<br>- GOMOS: 18<br>- LAMINADO: MICRO POWER<br>- CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO<br>- CÂMARA: AIRBILITY<br>- SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL<br>- CAMADA INTERNA: EVACEL<br>- MIOLO: REMOVÍVE<br>6 A 11 ANOS (MIRIN)(REFERENCIA PENALTY, TOPPER) | UNID | 20 | R$ 54,50 | 1.090,00 | KAGIVA 2.0 |
| | | | | | TOTAL | 1.090,00 | |

LOTE 14

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65539 | BOLA DE FUTEBOL RX 100 R3 SUPER SOFT (9 ANOS)(REFERENCIA PENALTY, TOPPER) | UNID | 20 | R$ 42,50 | 850,00 | MAGUSSY TWISTER |
| | | | | | TOTAL | 850,00 | |

LOTE 16

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65540 | BOLA DE FUTSAL F5 PRO SUB 9 DE 6 A 11 ANOS (MIRIN)(REFERENCIA PENALTY, TOPPER) | UNID | 5 | R$ 42,50 | 212,50 | MAGUSSY TWISTER |
| | | | | | TOTAL | 212,50 | |

LOTE 17

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65541 | BOLA DE BASQUETE INFANTIL R100 T5 6 A 11 ANOS (MIRIN)(REFERENCIA PENALTY, TOPPER) | UNID | 10 | R$ 43,50 | 435,00 | MAGUSSY TWISTER |
| | | | | | TOTAL | 435,00 | |

LOTE 18

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65542 | BOLA DE HANDEBOL H1000 T1 6 A 11 ANOS (MIRIN)(REFERENCIA PENALTY, TOPPER) | UNID | 20 | R$ 41,90 | 838,00 | MAGUSSY TWISTER |
| | | | | | TOTAL | 838,00 | |

LOTE 19

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65545 | KIT TENIS DE MESA 2 RAQUETES E 3 BOLINHAS MEDIDAS OFICIAIS.<br>2 RAQUETES DE 25,5CMX15 CM<br>3 BOLINHAS DE 40 MM<br>COMPOSIÇÃO ABS MADEIRA BORRACHA. | KIT | 20 | R$ 69,90 | 1.398,00 | BELFIX KIT TENIS |
| | | | | | TOTAL | 1.398,00 | |

LOTE 24

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65942 | PRANCHA PARA NATAÇÃO; FEITA EM EVA; COM DIMENSÃO DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X29X3M; NA COR AZUL, ACABAMENTO ARREDONDADO. | UN | 50 | R$ 28,00 | 1.400,00 | DUCALLE PRANCHA |
| | | | | | TOTAL | 1.400,00 | |

LOTE 26

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65943 | BOIA PARA NATAÇÃO FEITA EM ESPUMA ETHAFON FORMATO ESPAGUETE CILINDRICO ANTIALERGICO SEDM FURO MEDINDO 1,65M NA COR A DEFINIR | UN | 50 | R$ 6,90 | 345,00 | ITAFLEX BOIA |
| | | | | | TOTAL | 345,00 | |

LOTE 30

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65948 | BOLA PARA MASSAGEM, BOLA CRAVO PARA USO EM EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO RELAXAMENTO PROPRIOCEPCAO E MASSAGEM TAMANHO 7,5 CM, RIGIDA EM PVC | UN | 100 | R$ 7,00 | 700,00 | HIPER BOLA DE MASSAGEM |
| | | | | | TOTAL | 700,00 | |

LOTE 31

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65949 | CORDA PARA USO ESPORTIVO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM MEDIDA DE 2,5 M CABO DE MADEIRA COM ROLAMENTO NA PARTE INTERNA | UN | 50 | R$ 12,50 | 625,00 | SCALIBU CORDA |
| | | | | | TOTAL | 625,00 | |

Valor total da ata: 10.403,18 (dez mil, quatrocentos e três reais e dezoito centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 98050 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
6.14. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.105/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 13 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***BRUNO BERTOLASCE*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 115.915.329-90 |

***FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA***

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

***ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES***
Matricula nº 21145

Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº426/2022**
**Pregão Nº 105/2022**

Aos 13 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 105/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85.200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA/PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 29

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65947 | BOLA DE GINASTICA EM VINIL ATÓXICO, RECHEADA DE SEMENTE E PINO DE FECHAMENTO COM 62 MM DE DIAMÊTRO NA COR AMARELA PARA ATIVIDADES CIRCENSES | UN | 30 | R$ 71,95 | 2.158,50 | Atrio 62 MM |
| | | | | | TOTAL | 2.158,50 | |

Valor total da ata: 2.158,50 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 98050 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
6.14. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.105/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 13 de julho de 2022.

| *MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA* | *MARILENE DE PAULA SOARES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 776.176.309-72 |

***GUIMARAES E SOARES LTDA ME***

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

***ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES***
Matricula nº 21145

Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº427/2022**
**Pregão Nº 105/2022**

Aos 14 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 105/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SASSA UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.546.840/0001-00, estabelecida na Rua DIOGO FEIJO, 350 – CEP:85.200-000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.130.496 SSP/P, CPF nº. 031.829.279-30, a saber:

LOTE 25

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65944 | FAIXA DE ELESTICO EM LATEX COM TENSAO SUPER BAND MEDIA COM MEDIDAS APROXIMADAS 2,08 COMPRIMENTO PO 3,2 CM DE ESPESSURA | UN | 50 | R$ 48,96 | 2.448,00 | PROPRIA PROPRIA |
| | | | | | TOTAL | 2.448,00 | |

LOTE 32

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 66051 | KIT REDE E SUPORTE DE TÊNIS DE MESA | KIT | 6 | R$ 57,67 | 346,02 | PROPRIA PROPRIA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SUPORTE E REDE DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL VOLLO. SUPORTE TIPO ALICATE PARA RÁPIDA FIXAÇÃO E REDE CONFECCIONADA EM NYLON. SEGUE RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA.<br>COMPOSIÇÃO<br>- NYLON E FERRO<br>PESO E MEDIDAS<br>- COR: AZUL<br>- PESO APROXIMADO: 342 G<br>- DIMENSÕES APROXIMADAS: 177 X 14,5 X 0,2 CM | | | | | |
| | | | | | TOTAL | 346,02 | |

Valor total da ata: 2.794,02 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 98050 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
6.14. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.105/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 13 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***JOSIMAR ZEGULHAN*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 031.829.279-30 |

***SASSA UNIFORMES LTDA***

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

***ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES***
Matricula nº 21145

Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**290C6EEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 107/2022.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão107/2022 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 12/07/2022 |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

FORNECEDOR: STA SOLUÇOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 37.737.796/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B VEICULO 0 KM, Motor mínimo 1.5 diesel, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, Potência mínima 110 cv, tração dianteira, direção hidráulica ou elétro-hidraulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200, sistema de segurança com ABS, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enfivelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico. Garantia do veiculo conforme | PEUGEOT EXPERT | UNID | 1,00 | 202.000,00 | 202.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | manual do fabricante.<br>DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO<br>Descritivo Transformação: Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; comprimento interno mínimo de 2,80 m; instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico, uma bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos confeccionado em fibra de vidro, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade e 0,70 m de altura do piso a bancada, sendo de total higienização conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>01 Banco giratório para médico ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>01 banco baú confeccionado em fibra de vidro de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000;<br>Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado;<br>Iluminação interna com 03 luminárias em leds no teto;<br>Iluminação externa com 01holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical, 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência | | | | | |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 13 de Julho de 2022.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 428/2022.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **STA SOLUÇOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 6518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

**VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2023
**DATA DA ASSINATURA**: 13 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 107/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**F64CF6E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 88/2022.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 88/2022 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 24/06/2022 |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. |

FORNECEDOR: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 2.503,00 (dois mil, quinhentos e três reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ventilador de Coluna, D=40cm, 6 Pas, 110v . Especificação Técnica: Ventilador de Coluna; Diametro Nominal: 40cm; Helice Com 6 Pas; Potencia Minima 126w; 110 V; 3 Velocidades; Oscilante e Basculante; Acompanha Controle Remoto; Certificacao Inmetro; Selo Procel A; Garantia Minima 12 Meses; | VENTISOL | UN | 3,00 | 287,00 | 861,00 |

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.642,00 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mesa com 6 cadeiras:<br>Comprimento do tampo: 160 cm.<br>Largura do tampo: 80 cm.<br>Espessura do tampo: 3 cm.<br>Altura: 76,5 cm.<br>Cadeira;<br>Largura: 46 cm.<br>Altura total: 88,5 cm.<br>Profundidade: 44,5 cm.<br>Largura do assento: 37,5 cm.<br>Produto: madeira.<br>Cor: mel. | DACHERI | UNID | 1,00 | 1.642,00 | 1.642,00 |

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Telefone celular, Aparelho celular- tecnologia quad band( 850/900/1800/1900) dual-sim memoria interna de no minimo 32gb expansivel até no minimo 256gb 2gb de memoria ram processador quad-core bateria de litio de 2400 mah camera frontal e traseira, com no minimo 13mp display com visor colorido de no minimo 5 polegadas (ips lcd) peso maximo de 150 g conexoes bluetooth, wireless, usb, gps sensores acelerometro, sensor de proximidade, impressão digital cor: preto aparelhos desbloqueados: desbloqueado e habilitado para que funcione com operadoras nacionais. | samsung A03 Core sm-ao32mzkrzto | UNID | 6,00 | 987,50 | 5.925,00 |

FORNECEDOR: SYSMA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 46.192.487/0001-52
Valor Total do Fornecedor: 11.839,00 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 11.839,00 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Notebook; Processamento de Dados de Pesquisas; Com Processador de 6 Nucleos (cores) e 12 Thre ads; Com Frequencia de Clock Real, Igual Ou Superior a 2.6ghz; Memoria Ram Ddr4 (2666 Mhz); de De 16gb; Cache do Processador 12mb; Controladora de Disco Padrao Ssd M.2 Nvme; Com 01 Disco Ssd; de 512gb; Padrao do Disco Ssd M.2 Nvme; Barramento Da Controladora de Video Padrao Pci Express 3.0; Controladora de Video Dedicado, Com Uma Porta Hdmi e Tres Portas Mdp; de De 6gb Gddr6; Teclado Padrao Abnt2; Tela Lcd 15.6",led-backlight,16:9,144hz,wva,matte,srgb100%,contraste 1200:1,brilho 300cd/m2; Resolucao de De (1920x1080p) Full Hd; Cartao de Rede Padrao Ieee 802.11ax + Bluetooth 5.0 Ou Superior; Acondicionamento Embalagem Que Proteja o Notebook; Sistema Operacional Windows 10 Professional; Com Bateria 6 Celulas, 8000mah Ou Superior; Garantia de 12 Meses; | Dell G15 5511 | UNID | 1,00 | 11.839,00 | 11.839,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.267,00 (vinte mil , duzentos e sessenta e sete)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 14 de Julho de 2022.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº432/2022**
**Pregão Nº 88/2022**

Aos 14 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 88/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 – CEP:85.148-000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO/PR, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 81710791, CPF nº. 041.420.939-75, a saber:

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65612 | Ventilador de Coluna, D=40cm, 6 Pas, 110v Especificação Técnica: Ventilador de Coluna; Diametro Nominal: 40cm; Helice Com 6 Pas; Potencia Minima 126w; 110 V; 3 Velocidades; Oscilante e Basculante; Acompanha Controle Remoto; Certificacao Inmetro; Selo Procel A; Garantia Minima 12 Meses; | UN | 3 | R$ 287,00 | 861,00 | VENTISOL |
| | | | | | TOTAL | 861,00 | |

LOTE 4

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63633 | Mesa com 6 cadeiras:<br>Comprimento do tampo: 160 cm.<br>Largura do tampo: 80 cm.<br>Espessura do tampo: 3 cm.<br>Altura: 76,5 cm.<br>Cadeira;<br>Largura: 46 cm.<br>Altura total: 88,5 cm.<br>Profundidade: 44,5 cm.<br>Largura do assento: 37,5 cm.<br>Produto: madeira.<br>Cor: mel. | UNID | 1 | R$ 1.642,00 | 1.642,00 | DACHERI |
| | | | | | TOTAL | 1.642,00 | |

Valor total da ata: 2.503,00 (dois mil, quinhentos e três reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

**2. DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.010.08.244.1101.2.169.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3. PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;

d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

**4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**6. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº88/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

**9. ASSINATURAS**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 14 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | GEFERSON JUNIOR WOGNEI |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 041.420.939-75 |

***GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP***

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

***ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES***
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº433/2022**
**Pregão Nº 88/2022**

Aos 14 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 88/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP:85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62723 | Telefone celular, Aparelho celular- tecnologia quad band( 850/900/1800/1900) dual-sim memoria interna de no minimo 32gb expansivel até no minimo 256gb 2gb de memoria ram processador quad-core bateria de litio de 2400 mah camera frontal e traseira, com no minimo 13mp display com visor colorido de no minimo 5 polegadas (ips lcd) peso maximo de 150 g conexoes bluetooth, wireless, usb, gps sensores acelerometro, sensor de proximidade, impressão digital cor: preto aparelhos desbloqueados: desbloqueado e habilitado para que funcione com operadoras nacionais. | UNID | 6 | R$ 987,50 | 5.925,00 | samsung A03 Core sm-ao32mzkrzto |
| | | | | | TOTAL | 5.925,00 | |

Valor total da ata: 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

**2. DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.010.08.244.1101.2.169.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3. PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

**4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;

4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**6. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
**7. DA VIGÊNCIA**
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº88/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**8. FISCALIZAÇÃO**
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

**9. ASSINATURAS**
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 14 de julho de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***MARILENE DE PAULA SOARES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 776.176.309-72 |

***GUIMARAES E SOARES LTDA ME***

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal Da Ata De Registro De Preço

***ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES***
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**CEF25617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 88/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº434/2022**
**Pregão Nº 88/2022**

Aos 14 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 88/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SYSMA SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 46.192.487/0001-52, estabelecida na RUA FREDERICO BERTUZZO , 263, APT 201, CEP: 89.711.086 - BAIRRO: IMIGRANTES, CONCÓRDIA/SC neste ato representada pelo Sr. MAICO JUNIO DELAI**,** portador da Cédula de Identidade nº.6.730.866 , CPF nº. 064.351.749-97, a saber:

LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63829 | Notebook; Processamento de Dados de Pesquisas; Com Processador de 6 Nucleos (cores) e 12 Thre ads; Com Frequencia de Clock Real, Igual Ou Superior a 2.6ghz; Memoria Ram Ddr4 (2666 Mhz); de De 16gb; Cache do Processador 12mb; Controladora de Disco Padrao Ssd M.2 Nvme; Com 01 Disco Ssd; de 512gb; Padrao do Disco Ssd M.2 Nvme; Barramento Da Controladora de Video Padrao Pci Express 3.0; Controladora de Video Dedicado, Com Uma Porta Hdmi e Tres Portas Mdp; de De 6gb Gddr6; Teclado Padrao Abnt2; Tela Lcd 15.6",led-backlight,16:9,144hz,wva,matte,srgb100%,contraste 1200:1,brilho 300cd/m2; Resolucao de De (1920x1080p) Full Hd; Cartao de Rede Padrao Ieee 802.11ax + Bluetooth 5.0 Ou Superior; Acondicionamento Embalagem Que Proteja o Notebook; Sistema Operacional Windows 10 Professional; Com Bateria 6 Celulas, 8000mah Ou Superior; Garantia de 12 Meses; | UNID | 1 | R$ 11.839,00 | 11.839,00 | Dell G15 5511 |
| | | | | | TOTAL | 11.839,00 | |

Valor total da ata: 11.839,00 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

**2. DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 91936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.010.08.244.1101.2.169.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3. PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

**4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**6. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº88/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

**9. ASSINATURAS**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 14 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***MAICO JUNIO DELAI*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 064.351.749-97 |

***SYSMA SOLUÇÕES LTDA***

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal da Ata de Registro de Preço

***ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES***
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**A57A70A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**
**RESOLUÇÃO CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA PREVIBARRAS Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

A Presidente do Conselho de Administração e o Presidente do Conselho Fiscal da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando os artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964 que disciplinam a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento,
Considerando a necessidade da Autarquia de perenizar os padrões financeiros na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município;
Considerando a deliberação dos Conselhos de Administração e Fiscal, em reunião ordinária realizada dia 30 de junho de 2022, na sede administrativa da PREVIBARRAS, conforme Ata nº 148/2022.

**RESOLVEM**

Art. 1º. Instituir, na Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento.
Art. 2º. Entende-se por Adiantamento como numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.
Parágrafo único. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo certo e finalidade específica, quando da solicitação.
Art. 3º. Não será concedido adiantamento:
I – a responsável por dois adiantamentos em aberto;
II – a responsável por adiantamento que não tenha prestado contas dentro do prazo estabelecido;
III – para despesa já realizada;
IV – quando não houver conveniência administrativa.
Art. 4º. São passíveis de realização através de Adiantamento as seguintes despesas:
I – eventuais, inclusive de viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
II – outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, assim entendidas aquelas cuja soma anual não ultrapasse o limite de dispensa de licitação para serviços e compras, conforme legislação vigente, desde que devidamente justificadas.

Art. 5º. As requisições de adiantamento serão feitas através de requerimento dirigido a Presidente da PREVIBARRAS, nos moldes do Anexo I da presente Resolução.
Art. 6º. Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento poderão ser liberados para servidores lotados na PREVIBARRAS, bem como Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, cujos mandatos estejam vigentes.
Art. 7º. O adiantamento solicitado poderá ser aplicado pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável em casos de viagens e serviços especiais e 180 (cento e oitenta) dias em casos de despesas de pequeno vulto.
Parágrafo único. Decorrido estes períodos, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à PREVIBARRAS.
Art. 8º. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.
Art. 9º. Os adiantamentos autorizados devem ser utilizados até o dia 20 de dezembro de cada ano, incluindo sua prestação de contas.
Art. 10. Autorizada a despesa pela Presidente, será empenhada e paga em favor do responsável indicado no processo.
Parágrafo único. Quando a solicitante for a Presidente da PREVIBARRAS, a despesa deverá ser autorizada pelo Secretário Executivo.
Art. 11. O adiantamento somente será liberado se na solicitação houver autorização para débito em folha de pagamento do valor recebido, em caso do não cumprimento das disposições desta Resolução.
Parágrafo único. O débito que trata este artigo será realizado a partir do primeiro depósito efetuado pela PREVIBARRAS, a título de vencimento ou equivalente, a partir do término do prazo pra prestação de contas ou para a devolução do adiantamento, em tantas vezes quantas forem necessárias à cobertura da importância adiantada, cumpridas as disposições legais a este respeito.
Art. 12. O limite máximo para a concessão de adiantamento será de até 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação para serviços e compras, ressalvada a liberação relacionada às despesas com viagens a serviço da PREVIBARRAS e com serviços especiais.
Art. 13. Efetuado o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao setor responsável por adiantamentos.
Art. 14. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada e especificada na nota de empenho, mesmo que prevista neste decreto.
Art. 15. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:
I – recibo, cupom fiscal, fatura, contrato de locação ou similar, constando:
em se tratando de Pessoas Físicas: nome completo, CPF, local e data.
em se tratando de Pessoas Jurídicas: razão social, CNPJ, endereço, local, data, constando a discriminação, a quantidade, valor unitário e valor da despesa realizada.
Art. 16. Os comprovantes de despesa deverão ser originais e não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
Art. 17. Todos os pagamentos deverão ser devidamente justificados, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
Art. 18. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.
Art. 19. O responsável pelo adiantamento prestará contas em até 30 (trinta) dias contados da data do término da aplicação dos recursos.
§1º. Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 30 de dezembro de cada exercício financeiro.
§2º. Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.
Art. 20. Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições destas normas serão glosados e lançados à responsabilidade pessoal do suprido.
Art. 21. A prestação de contas far-se-á mediante entrada dos seguintes documentos:
I – Memorando, conforme Anexo II da presente Resolução;
II – Relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado, valor da despesa e justificativa, constando no final da relação a soma da despesa realizada, conforme Anexo III da presente Resolução.
III – Cópia do comprovante de depósito do saldo não aplicado, se houver, na conta específica da PREVIBARRAS;
IV – Cópia da nota de empenho devidamente assinada pelo contador;
V – Comprovantes das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação constante no item II.
VI – em cada documento constará, obrigatoriamente:
atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
a finalidade da despesa;
o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa, passada pelo tomador do adiantamento.
Art. 22. É competência do Setor Financeiro e/ou Contábil, o acompanhamento quanto ao cumprimento da concessão, aplicação e comprovação do Adiantamento.

Art. 23. A comprovação será submetida ao ordenador da despesa que concedeu o adiantamento para que autorize ou não a baixa de responsabilidade, bem como determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará quaisquer outras providências necessárias à regularização da prestação de contas.
Parágrafo único. Quando ocorrer impugnação ou glosa, será comunicado ao responsável, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha a PREVIBARRAS o valor glosado.
Art. 24. O total da despesa realizada mediante Adiantamento não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido.
Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n° 02/2011.

Quatro Barras, 30 de junho de 2022.

***ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO***
Presidente da PREVIBARRAS

***FERNANDO DE GUADALUPE KOPS***
Presidente do Conselho Fiscal

***OSMAR DOMINGUEZ***
Secretário Executivo

**ANEXO I**

| **SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome** | | | |
| **Cargo** | | **CPF** | |
| **Processo nº** | | **Empenho** | |
| **Banco/Agência/Conta** | | **Valor** | |
| **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA** | | | |
| Elemento de Despesa | Descrição | | Valor Solicitado (R$) |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Locomoção | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – PF | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | | |
| 4.4.90.52.00 | Material Permanente | | |
| **TOTAL** | | | |
| Justificativa: | | | |
| **FINALIDADE** | | | |
| ( ) Despesas em viagens ou em serviços especiais. ( ) Despesas de pequeno vulto. ( ) Despesas urgentes e inadiáveis. | | | |
| **DECLARAÇÃO** | | | |
| Declaro, para os devidos fins, que: Não respondo sindicância e/ou Processo Administrativo. Comprometo-me a não receber/utilizar o suprimento de fundos estando em gozo de férias, licença ou outro afastamento de qualquer natureza. Não possuo dois adiantamentos em aberto. | Autorizo o Débito em folha de pagamento do valor recebido em caso de não cumprimento das disposições da Resolução nº 02/2022 Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura do Servidor | | |
| **AUTORIZAÇÃO** | | | |
| Autorizo a concessão nos moldes solicitados, no valor de R$_____ Prazo para aplicação: ( ) 15 dias ( ) 30 dias ( ) 60 dias ( ) 90 dias Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias contados do prazo final de aplicação. Data: _____/_____/_____. _____ Ordenador de Despesas | | | |

**ANEXO II**
**ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO**

Quatro Barras, ___ de _____ de 20___.

Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a Prestação de Contas referente ao Adiantamento a mim concedido, no valor de R$ XXX (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XX/20XX, com a finalidade de atender despesas com XXXXXXXXX, para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

_____
**NOME**
**CPF**

**ANEXO III**
**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE ADIANTAMENTO**

| **Nome** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | | **CPF** | |
| **Processo nº** | | **Empenho** | |
| **Elemento de despesa** | | **Valor** | |
| **Concessão** | | **Comprovação** | |

| **ITEM** | **DATA** | **Nº DOC.** | **TIPO DOC.** | **FORNECEDOR** | **VALOR** | **JUSTIFICATIVA** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **SUBTOTAL** | | | | | | |
| **VALOR GLOSADO** | | | | | | |
| **VALOR A SER DEVOLVIDO** | | | | | | |

OBS: As notas, recibos e cupons encontram-se anexo na ordem da numeração acima, devidamente atestadas e fixadas em folhas brancas A4.

Quatro Barras, ___ de _____ de 20__.

_____
**NOME**
**CPF**

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**719D02FC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**"DEFINE OS MODELOS DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS UTILIZADAS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA E PROFISSIONAL AUTÔNOMO, DISCIPLINA A EMISSÃO DOS MESMOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**DECRETO Nº 079/2022**

*"Define os modelos de Documentos Fiscais Eletrônicos utilizadas pelos prestadores de serviços Pessoa Jurídica e Profissional Autônomo, disciplina a emissão dos mesmos e dá outras providencias".*

A Prefeita Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere;

***Considerando*** a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;

***Considerando*** a necessidade de incentivar o adimplemento da obrigação tributária principal e acessória;

***Considerando*** a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais; e,

***Considerando*** a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais.

**D E C R E T A:**

**I - DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

**I.I – Das Disposições Gerais:**

**Art. 1º.** Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatório pelos prestadores de serviços do Município de Querência do Norte-PR:

**I -** Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e); e,
**II -** Recibo Provisório de Serviços – (RPS).

**Parágrafo único.** Os documentos fiscais definidos no caput deste artigo ficam regulamentados conforme modelo previsto:

**I -** Nota Fiscal de Serviços Série - Eletrônica (NFS-e) constante no Anexo I; e,
**II -** Recibo Provisório de Serviços – (RPS) constante no Anexo II.

**Art. 2º.** Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:

**I -** Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônico DMSP-e;
**II -** Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônico DMST-e; e,
**III -** Declaração Mensal de Serviços Prestados por instituição financeira.

**I.II - Do Credenciamento e Habilitação:**

**Art. 3º.** Os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, obrigados à emissão de NFS-e, os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, antes do início do prazo de que trata o Anexo

III, e comparecer ao Setor de Tributação situado na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, para serem credenciados e habilitados para utilização do sistema de ISSQN.

**§ 1º.** O não comparecimento para o credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas em Lei.

**§ 2º.** O credenciamento e habilitação para obtenção do acesso ao sistema de ISSQN serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I -** Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado conforme modelo constante no Anexo IV, emitido por meio eletrônico do site da Secretaria Municipal de Administração Geral, no endereço eletrônico: www.querenciadonorte.pr.gov.br acesse a opção "SERVIÇOS" e clique em ACESSAR TRIBUTOS WEB;
**II -** Copia do CPF e do Documento de Identificação (RG) do sócio administrador ou representante legal;
**III -** Atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, requerimento do empresário ou certificado de micro empreendedor individual);
**IV -** No caso de procurador: original ou cópia autêntica da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada da via original do CPF e de Documento de Identificação do outorgado; e,
**V -** Devolução de todas as notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas conforme a ultima AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais), autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

**§ 3º.** Após deferida a habilitação e credenciamento a Secretaria Municipal de Administração Geral/Tributação emitirá termo de habilitação e comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização e a senha de acesso.

**I.III – Do Regime Especial para Emissão de Documentos Fiscais em Lote:**

**Art. 4º.** O contribuinte poderá solicitar a Fiscalização Municipal o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.

**§ 1º.** A utilização do regime especial poderá ser feito através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município de Querência do Norte.

**§ 2º.** O fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote de forma manual sem utilização de softwares.

**§ 3º.** O fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.

**Art. 5º.** A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 3º.

**Art. 6º.** Se o regime especial solicitado for aos moldes que trata o § 1º, do art. 4º, será necessário a homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software do Município.

**§ 1º.** A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais do município.

**§ 2º.** Será disponibilizado ao contribuinte para impressão o termo de homologação via internet após deferimento.

**Art. 7º.** O contribuinte deverá homologar seu software dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, a não homologação acarretará no indeferimento do pedido.

**I.IV – Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):**

**Art. 8º.** Fica instituída no Município de Querência do Norte, para os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

**Art. 9º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Querência do Norte, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.

**Art. 10. A NFS-e, a ser emitida de acordo com o modelo constante no Anexo I, deste Decreto, conterá as seguintes informações:**

**I -** número sequencial;
**II -** data e hora da emissão;
**III -** código de verificação de autenticidade;
**IV -** código de barras;
**V -** identificação do prestador de serviços, com:
**VI -** nome ou razão social;
**VII -** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
**VIII -** endereço e telefone;
**IX -** Descrição Nacional da Atividade Econômica - CNAE.
**X -** identificação do tomador de serviços, com:
**XI -** nome ou razão social;
**XII -** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
**XIII -** endereço e telefone;
**XIV -** "e-mail";
**XV -** Descrição Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
**XVI -** Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa;

**XVII -** valor total da NFS-e;
**XVIII -** valor da dedução, se houver;
**XIX -** valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;
**XX -** indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;
**XXI -** indicação de serviço não tributável pelo Município de Querência do Norte Pr, quando for o caso;
**XXII -** indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
**XXIII -** indicação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
**XXIV -** indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso; e,
**XXV -** outras indicações previstas na legislação tributária municipal;

**§ 1º.** O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1 (um) e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.

**§ 2º.** A identificação do tomador de serviços pessoa jurídica é obrigatória.

**§ 3º.** A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c", do inciso V, deste artigo, é opcional.

**§ 4º.** A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.

**Art. 11. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município.**

**§ 1º.** O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual e por serviços, na forma do cronograma constante no Anexo III.

**§ 2º.** Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de uma atividade de prestação de serviços constante do Anexo III deverá adotar, para todas as atividades, para efeito da obrigação de que trata o parágrafo anterior, a primeira data prevista para suas atividades.

**§ 3º.** Os prestadores de serviços que ainda não estiverem obrigados à emitir NFS-e, conforme cronograma constante no Anexo III, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços de acordo com a legislação vigente.

**§ 4º.** Independentemente do disposto no caput deste artigo, o contribuinte poderá solicitar a autorização para o uso da NFS-e.

**§ 5º.** A opção de que trata o disposto no § 4º deste artigo, uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte.

**§ 6º.** Os prestadores de serviços que se inscrevem neste Município após a publicação deste Decreto ficam obrigados à emissão de NFS-e, independentemente do cronograma estabelecido no Anexo III.

**§ 7º.** É vedada a utilização de NFS-e por empresas que se enquadram em CNAE's que não sejam considerados prestadores de serviços.

**§ 8º.** Caso a empresa possua somente CNAE que não sejam prestação de serviços em seu cartão de CNPJ deverá ser verificado no objeto do contrato social ou alterações se consta a descrição de algum tipo de serviços para o devido enquadramento.

**Art. 12. A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico: www.querenciadonorte.pr.gov.br acessando a opção "SERVIÇOS" e posterior clicando em "ACESSAR TRIBUTOS WEB".**

**§ 1º.** O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la para todos os serviços prestados.

**§ 2º.** A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.

**§ 3º.** O acesso ao sistema será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e senha será gerada automaticamente pelo sistema de ISSQN e enviada por e-mail.

**§ 4º.** O Sócio administrador detentor do acesso principal a empresa poderá habilitar usuários secundários desde que os mesmos possuem cadastro no município.

**IV – Do Cancelamento e Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:**

**Art. 13. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes da entrega da declaração mensal de serviços correspondente.**

**Parágrafo Único.** Após a entrega da declaração mensal de serviços, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.

**Art. 14. A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:**

**§ 1º.** quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.

**§ 2º.** O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.

**§ 3º.** Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço.

**§ 4º.** A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.

**Art. 15.** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional.

**Parágrafo Único.** Após transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

**V – Do Recibo Provisório de Serviços – RPS:**

**Art. 16.** No caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS) no modelo constante no Anexo II.

**§ 1º.** A geração e emissão do RPS serão realizadas no software gerador da Declaração Mensal de Serviços - DMS, que também será usado para efetuar a sua transmissão.

**§ 2º.** O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal de Administração/Tributação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.

**§ 3º.** O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo.

**§ 4º.** A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo equiparar-se-á a emissão de nota fiscal após decorrido o prazo regulamentar de utilização.

**§ 5º.** A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas.

**§ 6º.** O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1ª (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via para o prestador de serviços.

**§ 7º.** O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), para cada estabelecimento prestador.

**§ 8º.** O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS:

**I** - Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
**II** - Nota Fiscal Série Única; e,
**III** - Nota Fiscal Série Cupom.

**§ 9º.** Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.

**Art. 17.** O prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.
**Art. 18.** Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação constante no art. 6º.

**§ 1º.** A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.

**§ 2º.** O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.

**§ 3º.** O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.

**§ 4º.** O procedimento previsto no § 3º deste artigo, somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.

**§ 5º.** A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.

**§ 6º.** O disposto nos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º, do artigo 17, deste Decreto, se aplica ao disposto neste artigo.

**Art. 19.** Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida.
**I.VI – Do Estravio e Inutilização de Nota Fiscal:**

**Art. 20.** O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.

**§ 1o.** A comunicação deverá:

**I** - mencionar as circunstâncias de fato;
**II** - esclarecer se houve ou não registro policial;
**III** - identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;
**IV** - informar a existência de débito fiscal;
**V** - dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal; e,
**VI** - publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.

**§ 2o.** A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.

**Art. 21.** O comunicado por escrito do extravio feito pelo contribuinte ao fisco não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da base de cálculo pela fiscalização tributária, pelo extravio de documentos.

**II - DAS DECLARAÇÕES FISCAIS**

**II.I – Da Declaração Mensal de Serviços Tomados:**

**Art. 22. A declaração mensal de serviços tomados** é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive: repartições públicas; autarquias; fundações instituídas e mantidas pelo poder público; empresas públicas; sociedades de economia mista; delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos; registros públicos, cartorários e notariais; cooperativas médicas; e, instituições financeiras.

**Parágrafo Único.** A declaração que consta no "caput" deverá conter:

**I -** o valor mensal dos serviços tomados;
**II -** a relação das notas fiscais recebidas, discriminado:
**III -** o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
**IV -** o serviço tomado;
**V -** o tipo, o número, a série, a data e o valor.
**VI -** a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:
**VII -** o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
**VIII -** o serviço tomado;
**IX -** o tipo, o número, a série, a data e o valor; e,
**X -** o valor anual dos serviços tomados.

**II.II – Da Retenção do ISSQN na Fonte:**

**Art. 23.** O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.

**Parágrafo Único.** A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

**Art. 24. A alíquota para cálculo da retenção do imposto será aquelas previstas no Anexo II.**

**Art. 25.** Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional as alíquotas serão aquelas disposta pela

**§ 1o.** A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V, daLei Complementar n° 128/2008para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.

**§ 2o.** Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V, daLei Complementar n° 128/2008;

**§ 3o.** Na hipótese do § 2o., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

**§ 4o.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os § 1o., § 2o., no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V, da Lei Complementar n° 128/2008;

**§ 5o.** Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

**§ 6o.** O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;

**§ 7o.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do ISS.

**Art. 26. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.**

**§ 1o.** Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será emitido recibo quintando-os para os prestadores de serviços.

**§ 2o.** Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.

**§ 3º.** A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 24 abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar no 116/2003.

**§ 4º.** Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

**Art. 27.** O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.

**Parágrafo Único.** A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação de penalidades constantes na lei.

**Art. 28.** A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço eletrônico www.querenciadonorte.pr.gov.br.

**II.III – Da Declaração Mensal de Serviços Prestados:**

**Art. 29.** A declaração mensal de serviços prestados é de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e deverá conter:

**I -** o valor mensal dos serviços prestados;
**II -** a relação das notas fiscais emitidas;
**III -** o valor mensal da receita tributável;
**IV -** a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
**V -** o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
**VI -** a relação das notas fiscais canceladas;
**VII -** a relação de notas fiscais extraviadas; e,
**VIII -** a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.

**Art. 30.** Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletronica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais mas somente a entrega da declaração.

**Parágrafo Único.** A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

**II.IV – Da Declaração Mensal de Instituição Financeira:**

**Art. 31. A declaração mensal de instituição financeira** é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18, da lista de serviços, e que são instituições financeiras, e deverá conter:

**I -** o valor mensal dos serviços prestados;
**II -** o valor mensal da receita tributável;
**III -** o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
**IV -** a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:
**V -** planejamento e assessoramento financeiro;
**VI -** análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
**VII -** fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
**VIII -** fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;
**IX -** estudo, análise e avaliação de operações de crédito;
**X -** concessão, fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;
**XI -** auditoria e análise financeira;
**XII -** serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;
**XIII -** apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;
**XIV -** abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
**XV -** fornecimento, emissão, reemissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;
**XVI -** fornecimento, emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;
**XVII -** comunicação com outra agência ou com a administração geral;
**XVIII -** serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;
**XIX -** serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
**XX -** resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
**XXI -** fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;
**XXII -** inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;
**XXIII -** despachos, registros, baixas e procuratórios;
**XXIV -** administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS – Programa de Integração Social, do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaiquer outros programas e planos;
**XXV -** agenciamento fiduciário ou depositário;

**XXVI -** agenciamento de crédito e de financiamento;
**XXVII -** captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
**XXVIII -** licenciamento eletrônico e transferência de veículos;
**XXIX -** custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;
**XXX -** coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;
**XXXI -** aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;
**XXXII -** arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back", inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back"; "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e o "lease back";
**XXXIII -** assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, admnistração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o "leasing", o "leasing" financeiro, o "leasing" operacional ou o "senting"ou o de locação de serviço e o "lease back";
**XXXIV -** cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;
**XXXV -** qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
**XXXVI -** qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
**XXXVII -** qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
**XXXVIII -** qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
**XXXIX -** fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;
**XL -** bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;
**XLI -** emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
**XLII -** bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
**XLIII -** transferência devalores, de dados e de pagamentos;
**XLIV -** emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;
**XLV -** emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;
**XLVI -** fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;
**XLVII -** fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;
**XLVIII -** acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex"; consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";
**XLIX -** acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;
**LI -** pagamentos de qualquer espécie, por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outroestabelecimento, por qualquer meio ou processo;
**LII -** elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;
**LIII -** inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;
**LIV -** contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;
**LV -** emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; e,
**LVI -** emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

**Art. 32.** O contribuinte deverá fornecer ao município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COSIF).

**Art. 33.** O contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

**II.V – Dos Prazos:**

**Art. 34. A** DMS-P deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

**Art. 35. A** DMS-T deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

**Art. 36. A** declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

**II.VI – Do Recolhimento do Imposto:**

**Art. 37.** O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores configurados pela emissão de Nota Fiscal, deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da emissão.

**Art. 38.** O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da retenção do imposto.

**Art. 39.** O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao mês de competência.

**Art. 40.** O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.

**Art. 41. A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através de sistema disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico: www.querenciadonorte.pr.gov.br.**

**III – Das Disposições Finais:**

**Art. 42.** Os contribuintes obrigados à emissão de Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar mensagem com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços – qualquer denúncia, ligue para a tributação – Telefone: (44) 3462-1222 – você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal".

**Parágrafo único.** A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a 25 cm x 40 cm, fornecidas pela Prefeitura Municipal, sem custo para o contribuinte.

**Art. 43.** O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.

**Parágrafo Único.** Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.

**Art. 44. A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.**

**Art. 45.** O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.

**Parágrafo Único.** No caso de nota fiscal mista, o contribuinte do ISSQN, a partir de seu ingresso no sistema de emissão de NFS-e, está desautorizado a sua emissão.

**Art. 46.** Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços Série Única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.

**Parágrafo único.** A utilização de notas fiscais de serviços - Série Única sem prévia autorização do fisco municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e sujeitará o prestador de serviços à multa.

**Art. 47.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Em, 12 de junho de 2022

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRÉ RICARDO DA SILVA MELÃO***
Sec. Mun. de Administração Geral

**ANEXO I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):**

**ANEXO II -Recibo Provisório de Serviços – (RPS):**

**ANEXO III - Cronograma de adequação:**

| Item | Data limite migração |
|---|---|
| 1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES: | |
| 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas. | 31/07/2022 |
| 1.02 – Programação. | 31/07/2022 |
| 1.03 – Processamento de dados e congêneres. | 31/07/2022 |
| 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. | 31/07/2022 |
| 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 31/07/2022 |
| 1.06 – Assessoria e consultoria em informática. | 31/07/2022 |
| 1.07 – Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados. | 31/07/2022 |
| 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | 31/07/2022 |
| 2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA: | |
| 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 31/07/2022 |
| 3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES: | |
| 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 31/07/2022 |
| 3.03 – Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 31/07/2022 |
| 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 31/07/2022 |
| 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | 31/07/2022 |
| 4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES: | |
| 4.01 – Medicina. | 31/07/2022 |
| 41.01.01- Biomedicina. | 31/07/2022 |
| 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 31/07/2022 |
| 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | 31/07/2022 |
| 4.04 – Instrumentação cirúrgica. | 31/07/2022 |
| 4.05 – Acupuntura. | 31/07/2022 |
| 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 31/07/2022 |
| 4.07 – Serviços farmacêuticos. | 31/07/2022 |
| 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 31/07/2022 |

| | |
|---|---|
| 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 31/07/2022 |
| 4.10 – Nutrição. | 31/07/2022 |
| 4.11 – Obstetrícia. | 31/07/2022 |
| 4.12 – Odontologia. | 31/07/2022 |
| 4.13 – Ortóptica. | 31/07/2022 |
| 4.14 – Próteses sob encomenda. | 31/07/2022 |
| 4.15 – Psicanálise. | 31/07/2022 |
| 4.16 – Psicologia. | 31/07/2022 |
| 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 31/07/2022 |
| 4.18 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres. | 31/07/2022 |
| 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 31/07/2022 |
| 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 31/07/2022 |
| 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 31/07/2022 |
| 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 31/07/2022 |
| 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 31/07/2022 |
| 4.24 – Serviços de manipulação de medicamentos | 31/07/2022 |
| 5 – SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES: | |
| 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia. | 31/07/2022 |
| 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 31/07/2022 |
| 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária. | 31/07/2022 |
| 5.04 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres. | 31/07/2022 |
| 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 31/07/2022 |
| 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 31/07/2022 |
| 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 31/07/2022 |
| 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 31/07/2022 |
| 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | 31/07/2022 |
| 6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES: | |
| 6.01 – Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 31/07/2022 |
| 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 31/07/2022 |
| 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 31/07/2022 |
| 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 31/07/2022 |
| 6.05 – Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres. | 31/07/2022 |
| 7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES: | |
| 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 31/07/2022 |
| 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 31/07/2022 |
| 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 31/07/2022 |
| 7.04 – Demolição. | 31/07/2022 |
| 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 31/07/2022 |
| 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço. | 31/07/2022 |
| 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 31/07/2022 |
| 7.08 – Calafetação. | 31/07/2022 |
| 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 31/07/2022 |
| 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 31/07/2022 |
| 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 31/07/2022 |
| 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 31/07/2022 |
| 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 31/07/2022 |
| 7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres. | 31/07/2022 |
| 7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 31/07/2022 |
| 7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 31/07/2022 |
| 7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 31/07/2022 |
| 7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 31/07/2022 |
| 7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 31/07/2022 |
| 7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | 31/07/2022 |
| 8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA: | |
| 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 31/07/2022 |
| 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 31/07/2022 |
| 9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES: | |
| 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 31/07/2022 |
| 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 31/07/2022 |
| 9.03 – Guias de turismo. | 31/07/2022 |
| 10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES: | |
| 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 31/07/2022 |
| 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 31/07/2022 |
| 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 31/07/2022 |
| 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring"). | 31/07/2022 |
| 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 31/07/2022 |
| 10.06 – Agenciamento marítimo. | 31/07/2022 |
| 10.07 – Agenciamento de notícias. | 31/07/2022 |
| 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 31/07/2022 |
| 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 31/07/2022 |
| 10.10 – Distribuição de bens de terceiros. | 31/07/2022 |
| 11 – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES: | |
| 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 31/07/2012 |
| 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. | 31/07/2022 |
| 11.03 – Escolta, incluída a de veículos e cargas. | 31/07/2022 |
| 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 31/07/2022 |
| 12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES: | |
| 12.01 – Espetáculos teatrais. | 31/07/2022 |
| 12.02 – Exibições cinematográficas. | 31/07/2022 |
| 12.03 – Espetáculos circenses. | 31/07/2022 |
| 12.04 – Programas de auditório. | 31/07/2022 |

| | |
|---|---|
| 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | 31/07/2022 |
| 12.06 – Boates, "taxi-dancing" e congêneres. | 31/07/2022 |
| 12.07–"Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 31/07/2022 |
| 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres. | 31/07/2022 |
| 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista. | 31/07/2022 |
| 12.10 – Corridas e competições de animais. | 31/07/2022 |
| 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 31/07/2022 |
| 12.12 – Execução de música. | 31/07/2022 |
| 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 31/07/2022 |
| 12.14 – Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 31/07/2022 |
| 12.15 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | 31/07/2022 |
| 12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 31/07/2022 |
| 12.17 – Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município. | 31/07/2022 |
| 13 – SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA: | |
| 13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 31/07/2022 |
| 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 31/07/2022 |
| 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 31/07/2022 |
| 13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. | 31/07/2022 |
| 14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS: | |
| 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 31/07/2022 |
| 14.02 – Assistência técnica. | 31/07/2022 |
| 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 31/07/2022 |
| 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. | 31/07/2022 |
| 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. | 31/07/2022 |
| 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 31/07/2022 |
| 14.07 – Colocação de molduras e congêneres. | 31/07/2022 |
| 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 31/07/2022 |
| 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 31/07/2022 |
| 14.10 – Tinturaria e lavanderia. | 31/07/2022 |
| 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | 31/07/2022 |
| 14.12 – Funilaria e lanternagem. | 31/07/2022 |
| 14.13 – Carpintaria e serralheria. | 31/07/2022 |
| 15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO. | |
| 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | 31/07/2022 |
| 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | 31/07/2022 |
| 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | 31/07/2022 |
| 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | 31/07/2022 |
| 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | 31/07/2022 |
| 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | 31/07/2022 |
| 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | 31/07/2022 |
| 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | 31/07/2022 |
| 15.09 – Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing"). | 31/07/2022 |
| 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | 31/07/2022 |
| 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | 31/07/2022 |
| 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | 31/07/2022 |
| 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de | 31/07/2022 |
| câmbio. | |
| 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | 31/07/2022 |
| 15.15 – Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | 31/07/2022 |
| 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | 31/07/2022 |
| 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | 31/07/2022 |
| 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 31/07/2022 |
| 16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL: | |
| 16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal. | 31/07/2022 |
| 17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES: | |
| 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 31/07/2022 |
| 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | 31/07/2022 |
| 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 31/07/2022 |
| 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 31/07/2022 |
| 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 31/07/2022 |
| 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 31/07/2022 |
| 17.08 - Franquia ("franchising"). | 31/07/2022 |
| 17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 31/07/2022 |
| 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 31/07/2022 |
| 17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 31/07/2022 |
| 17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 31/07/2022 |
| 17.13 – Leilão e congêneres. | 31/07/2022 |
| 17.14 – Advocacia. | 31/07/2022 |
| 17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 31/07/2022 |
| 17.16 - Auditoria. | 31/07/2022 |
| 17.17 - Análise de Organização e Métodos. | 31/07/2022 |
| 17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 31/07/2022 |
| 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 31/07/2022 |
| 17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 31/07/2022 |

| | |
|---|---|
| 17.21 - Estatística. | 31/07/2022 |
| 17.22 - Cobrança em geral. | 31/07/2022 |
| 17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring"). | 31/07/2022 |
| 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 31/07/2022 |
| 18 - SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES. | |
| 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | 31/07/2022 |
| 19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES. | |
| 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 31/07/2022 |
| 20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS. | |
| 20.01 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | 31/07/2022 |
| 20.02 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | 31/07/2022 |
| 21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS. | |
| 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 31/07/2022 |
| 22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA. | |
| 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 31/07/2022 |
| 23 - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES. | |
| 23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 31/07/2022 |
| 24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES. | |
| 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | 31/07/2022 |
| 25 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS. | |
| 25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 31/07/2022 |
| 25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | 31/07/2022 |
| 25.03 - Planos ou convênios funerários. | 31/07/2022 |
| 25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 31/07/2022 |
| 26 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES. | |
| 26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | 31/07/2022 |
| 27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | |
| 27.01 - Serviços de assistência social. | 31/07/2022 |
| 28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. | |
| 28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 31/07/2022 |
| 29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA. | |
| 29.01 - Serviços de biblioteconomia. | 31/07/2022 |
| 30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA. | |
| 30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 31/07/2022 |
| 31 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES. | |
| 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 31/07/2022 |
| 32 - SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS. | |
| 32.01 - Serviços de desenhos técnicos. | 31/07/2022 |
| 33 – SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES. | |
| 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 31/07/2022 |
| 34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES. | |
| 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 31/07/2022 |
| 35 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. | |
| 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | 31/07/2022 |
| 36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA. | |
| 36.01 - Serviços de meteorologia. | 31/07/2022 |
| 37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS. | |
| 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 31/07/2022 |
| 38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA. | |
| 38.01 - Serviços de museologia. | 31/07/2022 |
| 39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO. | |
| 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 31/07/2022 |
| 40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA. | |
| 40.01 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. | 31/07/2022 |

**Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação:**

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**4B50DFC7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ATA Nº 89/2022-PMQ

**Pregão nº 39/2022-PMQ**
**Detentor da Ata: GIOVANNI OCTAVIO POLO DOS SANTOS BRINDES**
**CNPJ n° 32.380.349/0001-92**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - | 1 | 19525 | BANNER EM LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL | PROPRIA | M2 | 256,00 | 28,00 | 7.168,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.168,00 |

Total Geral: R$ 7.168,00 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais)
Vigência: 06/07/2023
Data de Assinatura: 07/07/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Município de Quitandinha

***GIOVANNI OCTAVIO POLO DOS SANTOS BRINDES***
Detentor da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**E8563245

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 90/2022-PMQ**

**Pregão nº 39/2022-PMQ**
**Detentor da Ata: JC PAZ GRÁFICA E EDITORA**
**CNPJ n° 46.447.352/0001-90**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 21508 | CARTAZ TAMANHO 30X42 CM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE DE 180G/M² QUATRO CORES MODELO A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO | PRÓPRIA CARTAZ | MIL | 14,50 | 450,00 | 6.525,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.525,00 |

Total Geral: R$ 6.525,00 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
Vigência: 06/07/2023
Data de Assinatura: 07/07/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Município de Quitandinha

***JC PAZ GRÁFICA E EDITORA***
Detentor da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**66F479B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 91/2022-PMQ**

**Pregão nº 39/2022-PMQ**
**Detentor da Ata: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**
**CNPJ n° 28.419.352/0001-03**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 21522 | CARTILHA TUTELA RESPONSAVEL DE ANIMAIS DOMESTICOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSAO COLORIDA, CAPA PAPEL COUCHE FOSCO 120G, FOLHAS INTERNAS PAPEL DESENHO 90G, TAMAMHO A4 (21X29). | PRÓPRIA PRÓPRIO | UNID | 2.000,00 | 1,65 | 3.300,00 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 9267 | CAPAS DE CARNE DE IPTU, ALVARA E ISS, SENDO 4 MODELOS DIFERENTES, 4 CORES, PAPEL COUCHÊ, 150GR, COM JANELA, TAM 42 X 70 (RECORTE, PICOTE E MONTAGEM INCLUSOS) | PRÓPRIA PRÓPRIO | UNID | 6.000,00 | 0,49 | 2.940,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.240,00 |

Total Geral: R$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
Vigência: 06/07/2023
Data de Assinatura: 07/07/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Município de Quitandinha

***GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA***
Detentor da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**D9D389E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 92/2022-PMQ**

**Pregão nº 39/2022-PMQ**
**Detentor da Ata: AYER FELIPE DE FARIA NETO**
**CNPJ n° 21.183.741/0001-25**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 004 - | 1 | 21507 | FOLDER 15X21CM 120G EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE IMPRESSÃO FRENTE - 4X0 | PROPRIA UNICO | MIL | 24,00 | 260,00 | 6.240,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.240,00 |

Total Geral: R$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
Vigência: 06/07/2023
Data de Assinatura: 07/07/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Município de Quitandinha

***AYER FELIPE DE FARIA NETO***
Detentor da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**4F4B0E87

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 93/2022-PMQ**

**Pregão nº 9/2022-PMQ**
**Detentor da Ata: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.**
**CNPJ n° 41.105.473/0001-30**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 20047 | KIT ESCOLAR 4 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL | PROPRIA | UNID | 550,00 | 71,98 | 39.589,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 20935 | KIT ESCOLAR 5 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL | PROPRIA | UNID | 700,00 | 61,00 | 42.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 82.289,00 |

Total Geral: R$ 82.289,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais)
Vigência: 07/07/2023
Data de Assinatura: 08/07/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Município de Quitandinha

***RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.***
Detentor da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**F0ECA035

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 94/2022-PMQ**

**Pregão nº 9/2022-PMQ**
**Detentor da Ata: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI**
**CNPJ n° 34.216.251/0001-20**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 20044 | KIT ESCOLAR 1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL | DIVERSAS KIT ESCOLAR 1 | UNID | 172,00 | 22,00 | 3.784,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 20045 | KIT ESCOLAR 2 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL | DIVERSAS KIT ESCOLAR 2 | UNID | 500,00 | 37,00 | 18.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 22.284,00 |

Total Geral: R$ 22.284,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)

Vigência: 07/07/2023
Data de Assinatura: 08/07/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Município de Quitandinha

***EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI***
Detentor da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**508718C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ATA Nº 95/2022-PMQ

**Pregão nº 9/2022-PMQ**
**Detentor da Ata: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**
**CNPJ n° 09.245.708/0001-87**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 20046 | KIT ESCOLAR 3 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL | KIT KIT | UNID | 300,00 | 56,90 | 17.070,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 17.070,00 |

Total Geral: R$ 17.070,00 (Dezessete Mil e Setenta Reais)
Vigência: 07/07/2023
Data de Assinatura: 08/07/2022
Pregoeira: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Município de Quitandinha

***KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI***
Detentor da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**B5462773

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

| PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº ADITIVO ANO 2021 | CONTRATADA/DETENTORA | ATA/CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | FINALIDADE | DATA DE ASSINATURA | VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR | VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL |
| 8º | TIM CELULAR SA | 2/2017 | PREGÃO N° 53/2016 | REEQUILIBRIO FINANCEIRO | 04/07/2022 | 05/07/2022 R$ 251.935,20 | 05/01/2023 R$ 272.929,80 |
| 4º | AUTO POSTO JUELI LTDA | 36/2022 | PREGÃO Nº 18/2022 | REEQUILIBRIO FINANCEIRO | 08/07/2022 | R$ 5.035.401,50 | R$ 4.965.029,50 |

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**9AC7D4BF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

| PUBLICACOES DE EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATO/ ATA-2021 | CONTRATADA (O) | PROCESSO | OBJETO | DATA DE HOMOLOGAÇÃO | DATA DE ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR TOTAL R$ |
| 89 | GIOVANNI OCTAVIO POLO DOS SANTOS BRINDES | PREGÃO Nº 39/2022 | **REGISTRO DE PREÇOS BANNERS, PLOTAGENS E IMPRESSOS** | 07/07/2022 | 07/07/2022 | 06/07/2023 | R$ 7.168,00 |
| 90 | JC PAZ GRÁFICA E EDITORA | PREGÃO Nº 39/2022 | **REGISTRO DE PREÇOS BANNERS, PLOTAGENS E IMPRESSOS** | 07/07/2022 | 07/07/2022 | 06/07/2023 | R$ 6.525,00 |
| 91 | GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA | PREGÃO Nº 39/2022 | **REGISTRO DE PREÇOS BANNERS, PLOTAGENS E IMPRESSOS** | 07/07/2022 | 07/07/2022 | 06/07/2023 | R$ 6.240,00 |
| 92 | AYER FELIPE DE FARIA NETO | PREGÃO Nº 39/2022 | **REGISTRO DE PREÇOS BANNERS, PLOTAGENS E IMPRESSOS** | 07/07/2022 | 07/07/2022 | 06/07/2023 | R$ 6.240,00 |
| 93 | RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. | PREGÃO Nº 9/2022 | **REGISTRO DE PREÇO DE KIT ESCOLAR** | 08/07/2022 | 08/07/2022 | 07/07/2023 | R$ 82.289,00 |
| 94 | EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI | PREGÃO Nº 9/2022 | **REGISTRO DE PREÇO DE KIT ESCOLAR** | 08/07/2022 | 08/07/2022 | 07/07/2023 | R$ 22.284,00 |
| 95 | KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI | PREGÃO Nº 9/2022 | **REGISTRO DE PREÇO DE KIT ESCOLAR** | 08/07/2022 | 08/07/2022 | 07/07/2023 | R$ 17.070,00 |

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**607B1058

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 123 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 123 de 14/07/2022**

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 12.122.0005.2020 | MANUTENÇÃO DA CULTURA E ESPORTE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 840 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| 12.361.0005.2013 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1070 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 80.000,00 |
| 12.122.0005.2020 | MANUTENÇÃO DA CULTURA E ESPORTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 860 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 45.000,00 |
| 12.361.0005.2013 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1210 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 20.000,00 |
| 05.007 | DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR | |
| 12.367.0005.2014 | MERENDA ESCOLAR | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1301 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 180.000,00 |
| | TOTAL | 180.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
***I – Anulação de dotação;***

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 12.361.0005.2013 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 1230 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 |
| 1240 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| | TOTAL | 30.000,00 |

***II– Superávit do Exercício Anterior;***

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 |
| | TOTAL | 70.000,00 |

***III – Excesso de arrecadação;***

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 0104 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 80.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**5ECD3398

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 135/2022**

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 135/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES CPF: 087.640.589-80 | | | | | | |
| Função:SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | | Unidade de Lotação:SECRETARÍA DE ASSIST. SOCIAL | | |
| Município de destino: CURITIBA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: CANAL DA MÚSICA | | | | | | |
| Saída: 18/07/2022 | | | | Chegada: 19/07/2022 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| CAPACITAÇÃO PARA GESTORES MUNICIPAIS. | | | | | | |
| Quantidade de Diárias: 1 | | | | | | |
| Valor Diária: R$ 400,00 | | | | | | |
| Valor Total Diárias: R$400,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 14 de julho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela do Rocio Kanak dos Santos
**Código Identificador:**B4EB129A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 136/2022**

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 136/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: TATYANE MARTINELI | | | | CPF: 057.508.019-18 | | |
| Função: ASSISTENTE SOCIAL | | | | Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL | | |
| Município de destino: CURITIBA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: CANAL DA MÚSICA | | | | | | |
| Saída: 18/07/2022 | | | | Chegada: 19/07/2022 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| CAPACITAÇÃO PARA GESTORES MUNICIPAIS. | | | | | | |
| Quantidade de Diárias: 1 | | | | | | |
| Valor Diária: R$ 350,00 | | | | | | |
| Valor Total Diárias: R$ 350,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 14 de julho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela do Rocio Kanak dos Santos
**Código Identificador:**4211360F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 6.297/2022**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 13 | - | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | Excesso de Arrecadação | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Educação e Programas Ambientais | | |
| 15.452.0002.2010 | | - | Cidade Organizada e Sustentável | | |
| Fonte | 313 | - | Transferências Voluntárias Públicas Federais | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | **200.000,00** |
| **Total de Suplementação** | | | | **R$** | **200.000,00** |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de julho de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**9D493A22

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010**

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.
A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.
Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi

confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

| **TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | | **002/2022** | | | |
| Número do Processo (Edital de Credenciamento) | | 002/2021 | | | |
| **I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS** | | | | | |
| Ente Federativo | Município de Rolândia | | CNPJ | 76.288.760/0001-08 | |
| Unidade Gestora do RPPS | Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA | | CNPJ | 08.690.876/0001-19 | |
| **II - Instituição a ser credenciada:** | | | **Administrador:** | **X** | **Gestor:** **X** |
| Razão Social | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | CNPJ | 00.360.305/0001-04 | |
| Endereço | AV. PAULISTA 2300 – 11 ANDAR– São Paulo/SP | | Data Constituição | 12/01/1861 | |
| E-mail (s) | geico@caixa.gov.br | | Telefone (s) | (11) 3572-4600 | |
| Data do registro na CVM | 04/01/1995 | Categoria (s) | Administrador/Gestor | | |
| Data do registro no BACEN | 21/07/1964 | Categoria (s) | Caixa Econômica Federal | | |
| **Principais contatos com o RPPS** | | Cargo | E-mail | Telefone | |
| **Júlio Alves Bittencourt** | | Gerente Executivo | julio.bittencourt@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 | |
| **Ciro Augusto Miguel** | | Gerente Executivo | ciro.miguel@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 | |
| **Gilmar Chapiewsky** | | Gerente Executivo | gilmar. chapiewsky@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 | |
| **Vinicius Tonidandel Borini** | | Gerente Executivo | vinicius.borini@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 | |
| **Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?** | | | | | |
| **SIM** | **X** | **NÃO** | | | |

| **Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do documento** | **Data de validade das certidões** | **Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição** |
| *1. Certidão da Fazenda Municipal* | *19/07/2022* | *www.fazenda.df.gov.br* |
| *2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital* | *19/07/2022* | *www.fazenda.df.gov.br* |
| *3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União* | *06/06/2022* | *servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1* |
| *4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS* | *10/06/2022* | *consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf* |

| **III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:** | | Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 004/2021 do Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento. | |
|---|---|---|---|
| **IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:** | | | |
| X | Art. 7º, I, "b" | X | Art. 8º, I,"b" |
| X | Art. 7º, I,"c" | X | Art. 8º, II,"a" |
| X | Art. 7º, III,"a" | X | Art. 8º, II,"b" |
| X | Art. 7º, III,"b" | X | Art. 8º, III |
| X | Art. 7º, IV,"a" | X | Art. 8º, IV,"a" |
| X | Art. 7º, IV,"b" | X | Art. 8º, IV,"b" |
| X | Art. 7º, VII,"a" | X | Art. 8º, IV,"c" |
| X | Art. 7º, VII,"b" | X | Art. 9º-A, I |
| X | Art. 7º, VII,"c" | X | Art. 9º-A, II |
| X | Art. 8º, I,"a" | X | Art. 9º-A, III |

| **V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
|---|---|---|
| CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 10.740.658/0001-93 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 11.060.913/0001-10 | **27/05/2022** |
| CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES | 04.885.820/0001-69 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP | 03.737.206/0001-97 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 14.508.605/0001-00 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 14.386.926/0001-71 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 10.740.670/0001-06 | **27/05/2022** |
| CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO | 18.007.358/0001-01 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP | 35.536.532/0001-22 | **27/05/2022** |
| CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP | 30.036.235/0001-02 | **27/05/2022** |

| **Data:** | | **Rolândia – PR, 27/05/2022** | |
|---|---|---|---|
| **Responsáveis pelo Credenciamento:** | **Cargo** | **CPF** | **Assinatura** |
| **Anderson Franzão** | Membro do Comitê de Investimento | 037.089.559-27 | |
| **Carlos Gulzow** | Membro do Comitê de Investimento | 520.715.379-04 | |
| **Luiz Pedro Messiano** | Membro do Comitê de Investimento | 059.093.839-81 | |
| **Marcello Jordão Gomes Ribeiro** | Membro do Comitê de Investimento | 010.253.529-98 | |
| **Sibele Viana de Almeida Senda** | Membro do Comitê de Investimento | 031.641.649-55 | |
| **Eluiza Messiano Bettega** | Superintendente do Rolândia Previdência | 037.413.009-42 | |
| **Janaína Coscrato** | Diretora Administrativa Financeira | 060.019.589-98 | |

Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ .

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**FEDBBD0A

## ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
## TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.
A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.
Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.
Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

| **TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | **003/2022** | | | | |
| Número do Processo (Edital de Credenciamento) | 002/2021 | | | | |
| | | | | | |
| **I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS** | | | | | |
| Ente Federativo | Município de Rolândia | | CNPJ | 76.288.760/0001-08 | |
| Unidade Gestora do RPPS | Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA | | CNPJ | 08.690.876/0001-19 | |
| | | | | | |
| **II - Instituição a ser credenciada:** | | | **Administrador:** | **X** | **Gestor:** **X** |
| Razão Social | CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. | | CNPJ | 42.040.639/0001-40 | |
| Endereço | AV. PAULISTA, 2300/11º ANDAR CJ 112 E 114 - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP | | Data Constituição | 14/04/2021 | |
| E-mail (s) | geico@caixa.gov.br | | Telefone (s) | (11) 3572-4600 | |
| Data do registro na CVM | 30/08/2021 | Categoria (s) | DISTRIBUIDORA / GESTOR / ADMINISTRADOR DE CARTEIRA | | |
| Data do registro no BACEN | 27/09/2021 | Categoria (s) | DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS | | |
| | | | | | |
| **Principais contatos com o RPPS** | Cargo | E-mail | Telefone | | |
| **Júlio Alves Bittencourt** | Gerente Executivo | julio.bittencourt@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 | | |
| **Ciro Augusto Miguel** | Gerente Executivo | ciro.miguel@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 | | |
| **Gilmar Chapiewsky** | Gerente Executivo | gilmar. chapiewsky@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 | | |
| **Vinicius Tonidandel Borini** | Gerente Executivo | vinicius.borini@caixa.gov.br | (11) 3572-4600 | | |
| **Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SIM** | **X** | **NÃO** | | | |

**Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):**

| **Identificação do documento** | **Data de validade das certidões** | **Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição** |
|---|---|---|
| *1. Certidão da Fazenda Municipal* | *04/09/2022* | *www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda* |
| *2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital* | *22/09/2022* | *www.pfe.fazenda.sp.gov.br* |
| *3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União* | *20/07/2022* | *servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1* |
| *4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS* | *17/06/2022* | *consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:** | | Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 004/2021 do Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento. | |
| **IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:** | | | |
| X | Art. 7º, I, "b" | X | Art. 8º, I,"b" |
| X | Art. 7º, I,"c" | X | Art. 8º, II,"a" |
| X | Art. 7º, III,"a" | X | Art. 8º, II,"b" |
| X | Art. 7º, III,"b" | X | Art. 8º, III |
| X | Art. 7º, IV,"a" | X | Art. 8º, IV,"a" |
| X | Art. 7º, IV,"b" | X | Art. 8º, IV,"b" |
| X | Art. 7º, VII,"a" | X | Art. 8º, IV,"c" |
| X | Art. 7º, VII,"b" | X | Art. 9º-A, I |
| X | Art. 7º, VII,"c" | X | Art. 9º-A, II |
| X | Art. 8º, I,"a" | X | Art. 9º-A, III |
| **V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:** | | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | | 10.740.658/0001-93 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | | 11.060.913/0001-10 | **27/05/2022** |
| CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES | | 04.885.820/0001-69 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP | | 03.737.206/0001-97 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | | 14.508.605/0001-00 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | | 14.386.926/0001-71 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | | 10.740.670/0001-06 | **27/05/2022** |
| CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO | | 18.007.358/0001-01 | **27/05/2022** |
| CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP | | 35.536.532/0001-22 | **27/05/2022** |
| CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP | | 30.036.235/0001-02 | **27/05/2022** |
| **Data:** | | **Rolândia – PR, 27/05/2022** | |
| **Responsáveis pelo Credenciamento:** | **Cargo** | **CPF** | **Assinatura** |
| **Anderson Franzão** | Membro do Comitê de Investimento | 037.089.559-27 | |
| **Carlos Gulzow** | Membro do Comitê de Investimento | 520.715.379-04 | |
| **Luiz Pedro Messiano** | Membro do Comitê de Investimento | 059.093.839-81 | |
| **Marcello Jordão Gomes Ribeiro** | Membro do Comitê de Investimento | 010.253.529-98 | |
| **Sibele Viana de Almeida Senda** | Membro do Comitê de Investimento | 031.641.649-55 | |
| **Eluiza Messiano Bettega** | Superintendente do Rolândia Previdência | 037.413.009-42 | |
| **Janaína Coscrato** | Diretora Administrativa Financeira | 060.019.589-98 | |

Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ .

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**9E9899F3

## ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
## TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para

credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

| **TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | | | **004/2022** | | |
| Número do Processo (Edital de Credenciamento) | | | 002/2021 | | |
| | | | | | |
| **I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS** | | | | | |
| Ente Federativo | Município de Rolândia | | CNPJ | 76.288.760/0001-08 | |
| Unidade Gestora do RPPS | Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA | | CNPJ | 08.690.876/0001-19 | |
| | | | | | |
| **II - Instituição a ser credenciada:** | | | **Administrador:** | **X** | **Gestor:** **X** |
| Razão Social | BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A | | CNPJ | 60.701.190/0001-04 | |
| Endereço | Av. Faria Lima, 3500 – 4º andar – São Paulo - SP | | Data Constituição | Data da Constituição do Itaú: Janeiro de 1945<br>Data da Constituição do Unibanco: Setembro de 1924<br>Data da Fusão entre Itaú e Unibanco: Novembro de 2008 | |
| E-mail (s) | distribuicaoinstitucionais@correio.itau.com.br | | Telefone (s) | (11) 3631-2668 | |
| Data do registro na CVM | 04/05/1988 | Categoria (s) | Administrador | | |
| Data do registro no BACEN | | Categoria (s) | | | |
| | | | | | |
| **Principais contatos com o RPPS** | Cargo | | E-mail | Telefone | |
| **Chrystie Lombardi** | Cons Comercial I | | Chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br | (11) 3631-2617 | |
| **Rodrigo Garcia Coutinho** | Gerente Comercial Poder Público | | rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br | (43) 3375-9048 | |
| **Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?** | | | | | |
| **SIM** | **X** | **NÃO** | | | |

**Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):**

| **Identificação do documento** | **Data de validade das certidões** | **Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição** |
|---|---|---|
| *1. Certidão da Fazenda Municipal* | *27/07/2022* | *www.prefeitura.sp.gov.br* |
| *2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital* | *11/07/2022* | *Disponibilizado pela Instituição* |
| *3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União* | *08/07/2022* | *servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1* |
| *4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS* | *15/06/2022* | *consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf* |

| **III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:** | Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 004/2021 do Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento. | | |
|---|---|---|---|
| **IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:** | | | |
| X | Art. 7º, I, "b" | X | Art. 8º, I,"b" |
| X | Art. 7º, I,"c" | X | Art. 8º, II,"a" |
| X | Art. 7º, III,"a" | X | Art. 8º, II,"b" |
| X | Art. 7º, III,"b" | X | Art. 8º, III |
| X | Art. 7º, IV,"a" | X | Art. 8º, IV,"a" |
| X | Art. 7º, IV,"b" | X | Art. 8º, IV,"b" |
| X | Art. 7º, VII,"a" | X | Art. 8º, IV,"c" |
| X | Art. 7º, VII,"b" | X | Art. 9º-A, I |
| X | Art. 7º, VII,"c" | X | Art. 9º-A, II |
| X | Art. 8º, I,"a" | X | Art. 9º-A, III |
| **V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:** | | **CNPJ** | **Data da Análise** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ITAÚ IMA-B ATIVO FIC RENDA FIXA | | 05.073.656/0001-58 | **27/05/2022** |
| ITAÚ INSTITUCIONAL PHOENIX FIC AÇÕES | | 23.731.629/0001-07 | **27/05/2022** |
| ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES | | 24.571.992/0001-75 | **27/05/2022** |
| ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA | | 21.838.150/0001-49 | **27/05/2022** |
| **Data:** | | **Rolândia – PR, 27/05/2022** | |
| **Responsáveis pelo Credenciamento:** | **Cargo** | **CPF** | **Assinatura** |
| **Anderson Franzão** | Membro do Comitê de Investimento | 037.089.559-27 | |
| **Carlos Gulzow** | Membro do Comitê de Investimento | 520.715.379-04 | |
| **Luiz Pedro Messiano** | Membro do Comitê de Investimento | 059.093.839-81 | |
| **Marcello Jordão Gomes Ribeiro** | Membro do Comitê de Investimento | 010.253.529-98 | |
| **Sibele Viana de Almeida Senda** | Membro do Comitê de Investimento | 031.641.649-55 | |
| **Eluiza Messiano Bettega** | Superintendente do Rolândia Previdência | 037.413.009-42 | |
| **Janaína Coscrato** | Diretora Administrativa Financeira | 060.019.589-98 | |

Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ .

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**566CE694

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 326 - 14 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 70.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8° da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | Dotação | Elemento de Despesa | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|---|
| 05.02.28.846.00000.005 | 2238 | 3.3.90.39 | 000 | 20.000,00 |
| 05.02.28.846.00000.006 | 2279 | 3.3.90.93 | 000 | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **70.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | Dotação | Elemento de Despesa | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|---|
| 04.01.04.122.00042.013 | 1323 | 3.1.90.92 | 000 | 30.000,00 |
| | 1325 | 3.1.90.94 | 000 | 20.000.00 |
| 05.01 04.129.00052.020 | 2075 | 3.1.90.94 | 000 | 20.000.00 |
| **TOTAL** | | | | **70.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Acréscimo** |
| 05.02 | 3.3 | 000 | julho | 70.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **70.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 04.01 | 3.1 | 000 | julho | 50.000,00 |
| 05.01 | 3.1 | 000 | julho | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **70.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |
| ***ANA REGINA ZUBIOLO*** | ***SUELEM SILVA CATORI*** |
| Secretária Municipal de Administração | Diretora de Orçamento |

| |
|---|
| ***CÁSSIA PUZZI*** |
| Diretora Contábil |

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**2F5FFB2A

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 327 - 14 DE JULHO DE 2022

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 7.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 09.01.10.303.00092.088 | 6139 | 3.3.90.30 | 498 | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **7.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 498.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 7.000,00 (sete mil reais**), conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 09.01 | 3.3 | 498 | Julho | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **7.000,00** |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |
| ***ANA REGINA ZUBIOLO*** | ***SUELEM SILVA CATORI*** |
| Secretária Municipal de Administração | Diretora de Orçamento |
| ***CÁSSIA PUZZI*** | |
| Diretora Contábil | |

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**34421B87

## SECRETARIA GERAL
## EDITAL 002/2021 – 26ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 141 | ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA** |
| 142 | TAMIRES APARECIDA VICTOR* |
| 143 | ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO** |
| 144 | SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI** |
| 145 | ROSANA MARIA JULIANI SANCHES*** |
| 146 | ISABELA FERNANDA BACILI GOMES |
| 147 | CINTHIA DA SILVA |
| 148 | ALINE APARECIDA CRISTINO |
| 149 | DANIELA SOARES FERREIRA**** |
| 150 | MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO* |
| 151 | MÁRCIA RODRIGUES CORREIA |
| 152 | CLAUDETE SPOSITO LANDGRAF |
| 153 | VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA**** |
| 154 | MILTON FERREIRA DOS SANTOS |
| 155 | DAYANE CRISTINA GUARNIERI |
| 156 | JORDANA DE SOUZA DIAS |
| 157 | SILVIO APARECIDO SPOSITO |
| 158 | ELEIDE CASSIA GOMES |
| 159 | ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON* |
| 160 | ROSEMARY APARECIDA MANCONI MILANI* |
| 161 | MAILDE VICENTE GONÇALVES* |
| 162 | MARLEI DE OLIVEIRA***** |
| 163 | DENIZE PEREIRA MARTINS* |
| 164 | IRINÉIA MARIA DA SILVA ULICES |
| 165 | ANGELA DOS SANTOS*** |
| 166 | APARECIDA TEREZINHA RAMOS RAMOS |
| 167 | MARIA LUCIA DA SILVA HUSS* |
| 168 | JULIANA DA SILVA SANTOS |
| 169 | CRISTIANE CORREIA VIEIRA |
| 170 | MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI |

*Candidato já beneficiado pela contratação na 7ª chamada.
**Candidato já beneficiado pela contratação na 6ª chamada.
***Candidato desclassificado na 6ª chamada.
****Candidato desclassificado na 7ª chamada.
*****Candidato já beneficiado pela contratação na 10ª chamada.

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **AFRODESCENDENTES – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 13 | CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ* |
| 14 | DULCIMEIRE SILVA SOARES** |
| 15 | LUIZA AUGUSTA ALVES*** |
| 16 | FERNANDA APARECIDA BARBOSA CORDEIRO DELFINO*** |
| 17 | TAMIRES APARECIDA VICTOR*** |

*Candidato já beneficiado pela contratação na 5ª chamada.
**Candidato já beneficiado pela contratação na 6ª chamada.
***Candidato já beneficiado pela contratação na 7ª chamada.

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 82 | FERNANDA VALERIA INACIO |
| 83 | SILVIO APARECIDO SPOSITO |
| 84 | MARLEI DE OLIVEIRA |
| 85 | RAQUEL DE MELO VERÍSSIMO |
| 86 | MARIA LUCIA DA SILVA HUSS |
| 87 | ANGELA APARECIDA FARKAS |
| 88 | CRISTIANE CORREIA VIEIRA |

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 002/2021.

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 291, ED. DO BANCO DO BRASIL 4º ANDAR - CENTRO**
**FONE: 3906-1008**
**DATA: 18/07/2022**
**HORÁRIO: 08:00 ÀS 10:00 HORAS**

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráthereliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital002/2021.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

***Lista dos sequintes documentos necessários :***
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
13. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**628D04BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Veículo Van tipo Furgão de carga ano modelo 2022 ou superior, zero quilômetro, com no mínimo 14m³ de volume de carga, na cor branca, sistema de câmbio manual com no mínimo 06 marchas a frente e 1 a ré, com no mínimo 160 cavalos de potência (mínimo), movido a diesel s-10, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com sistema de ar condicionado na área do motorista, com sistema rádio fm com mp3 original de fábrica, com volante multifuncional, vidros elétricos dianteiros, retrovisores com regulagem elétrica direção hidráulica ou elétrica freios abs, trava elétrica com travamento no controle remoto, controle de estabilidade, air-bag motorista e passageiro faróis de neblina teto alto, banco do motorista com ajuste de altura e lombar. | INGA CAMINHOES LTDA | Sprinter Furgão 416 | 1,00 | 269.000,00 | 269.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| INGA CAMINHOES LTDA | 269.000,00 |

Salto do Lontra, 14 de julho de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**CB68147F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 38/2022**

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 29/2022
Licitação n°: 10/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 14/07/2022
Data de adjudicação: 14/07/2022
Objeto homologado: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E PADARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | apresuntado | FRIELLA | KG | 120,00 | 21,14 | 2.536,80 |
| 2 | 1 | BOLO COM COBERTURA DE FRUTAS | RECORD | KG | 530,00 | 23,63 | 12.523,90 |
| 3 | 1 | BROA DE FUBÁ | RECORD | UNI | 3.000,00 | 2,92 | 8.760,00 |
| 4 | 1 | LANCHE TIPO MISTO FRIO | RECORD | UNI | 8.500,00 | 3,89 | 33.065,00 |
| 5 | 1 | MORTADELA | PERDIGAO | KG | 120,00 | 23,99 | 2.878,80 |
| 6 | 1 | MUSSARELA | SÃO LEOPOLDO | KG | 120,00 | 42,49 | 5.098,80 |
| 7 | 1 | PÃO DOCE SEM CREME | RECORD | KG | 900,00 | 17,19 | 15.471,00 |
| 8 | 1 | PÃO FRANCÊS | RECORD | KG | 2.650,00 | 16,61 | 44.016,50 |
| 9 | 1 | SALGADOS (ASSADOS/FRITOS) PEQUENOS | RECORD | UNI | 6.500,00 | 0,72 | 4.680,00 |
| TOTAL | | | | | | | 129.030,80 |

**Valor homologado: 129.030,80**

Santa Amélia, 14 de julho de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito de Santa Amélia

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**1152B2CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 06.02/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL Nº 06.02/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Cargo de Assistente Social elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 06.01/2022.

**Art. 2º** Segue a lista, em ordem alfabética, dos candidatos inscritos no Teste Seletivo.

**ASSISTENTE SOCIAL**

| ORDEM | NOME | Documento de Identidade |
|---|---|---|
| 01 | Any Cristhiane Ragievicz | 14.291.675-4 |
| 02 | Cheila Muneron | 10.287.772-1 |
| 03 | Emanoelli Lucheze de Lima | 12.757.579-7 |
| 04 | Jeniffer Aparecida Dias | 12.818.435-0 |
| 05 | Kelly Cristina Cogo | 9.161.706-4 |
| 06 | Natália Lavarda Baranoski | 12.849.687-4 |
| 07 | Patricia Aparecida Siqueira Mroczkoski | 10.759.171-0 |
| 08 | Vilma Tavares de Souza | 7.310.118-2 |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Santa Izabel do Oeste, 15 de julho de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito

***JULIANE SCHMOLLER QUOSS***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**1F60D068

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE RESULTADO**

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - Processo nº 42/2022
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.500 L (um mil e quinhentos litros) de combustível, do tipo gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| Vencedores | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP | 1 | 1 | GASOLINA COMUM | RODOIL | 1.500,00 | 5,79 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/07/2022.

***ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**5A93D630

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - Processo nº 42/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.500 L (um mil e quinhentos litros) de combustível, do tipo gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

| M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | GASOLINA COMUM | RODOIL | GASOLINA TIPO "C" | LITRO | 1.500,00 | 5,79 | 8.685,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.685,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/07/2022.

***CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**2A4A4466

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 45/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme segue:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA | | | | | | |
| CNPJ Nº 02.816.696/0001-54 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 9 | BR0267140 - AZITROMCINA 500MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS | PHARLAB AZITROPHAR | CX | 12 | R$ 350,0000 | R$ 4.200,0000 |
| 19 | BR0269958 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 05MG/ML AMPOLA 2 ML | HIPOLABOR GENERICO | AMP | 2000 | R$ 2,3900 | R$ 4.780,0000 |
| 21 | BR0424712 - CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML - AMPOLA 2 ML | HIPOLABOR GENERICO | AMP | 200 | R$ 1,0500 | R$ 210,0000 |
| 22 | BR0268442 - CLORETO SUXAMETONIO 100MG - FRASCO/ AMPOLA | BLAU SUCCITRAT | UN | 300 | R$ 11,9000 | R$ 3.570,0000 |
| 41 | BR0269846 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/5G GEL 30G - POMADA - TUBO | PHARLAB LABCAINA | TB | 150 | R$ 2,1280 | R$ 319,2000 |
| 67 | BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - 5ML - FRASCO AMPOLA | BLAU HEPAMAX-S | AMP | 200 | R$ 18,4800 | R$ 3.696,0000 |
| 78 | BR0268481 - MIDAZOLAN INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA DE 5ML 1ª QUALIDADE | HIPOLABOR GENERICO | AMP | 300 | R$ 3,6000 | R$ 1.080,0000 |
| 101 | BR0269818 - TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML | HIPOLABOR GENERICO | AMP | 100 | R$ 1,4900 | R$ 149,0000 |
| 109 | BR0268160 - OMEPRAZOL 40 MG/ML - AMPOLA | BLAU OPRAZON | AMP | 300 | R$ 10,4800 | R$ 3.144,0000 |
| 112 | BR0278281 - ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML | HIPOLABOR GENERICO | AMP | 200 | R$ 8,9600 | R$ 1.792,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | R$ 22.940,2000 | |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| CNPJ Nº 00.656.468/0001-39 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 18 | BR0270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 U FRASCO AMPOLA | teuto teuto | AMP | 1200 | R$ 7,3000 | R$ 8.760,0000 |
| 34 | BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 1ML | teuto teuto | AMP | 4000 | R$ 1,7000 | R$ 6.800,0000 |
| 83 | BR0268507 - ONDANSETRONA 4MG/ hypofarma AMP. 2ML INJETAVEL - CAIXA COM100 AMPOLAS | hypofarma | CX | 20 | R$ 480,0000 | R$ 9.600,0000 |
| 94 | BR0342134 - SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO AMPOLA | teuto teuto | AMP | 2500 | R$ 4,4000 | R$ 11.000,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | R$ 36.160,0000 | |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA ME | | | | | | |
| CNPJ Nº 05.303.584/0001-98 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 4 | BR0271661 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML | NATIVITA | UN | 100 | R$ 3,5000 | R$ 350,0000 |
| 10 | BR0396853 - ANESTÉSICO COLÍRIO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO FENILEFRINA 1MG/ML) | ALLERGAN | FR | 20 | R$ 12,6000 | R$ 252,0000 |
| 39 | BR0272043 - CLORIDRATO CLONIDINA 0,150 - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | BOEHRINGER | CX | 24 | R$ 8,0000 | R$ 192,0000 |
| 61 | BR0270785 - FENOTEROL AEROSSOL 100MCG/ DOSE - FRASCO | BOEHRINGER | FR | 30 | R$ 19,0000 | R$ 570,0000 |
| 80 | BR0267728 - NIFEDIPINO 10MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | NEO QUIMICA | CX | 60 | R$ 5,2200 | R$ 313,2000 |
| 84 | BR0440055 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO - 5mg/g GEL - 40G | UNIÃO QUIMICA | UN | 150 | R$ 16,0300 | R$ 2.404,5000 |
| 85 | BR0273952 - PROGESTERONA 200MG - 1 CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS | BESINS HEALTHCARE | CX | 90 | R$ 163,7900 | R$ 14.741,1000 |
| 87 | BR0300989 - PERICIAZINA 4% GOTAS - FRASCO DE 20 ML | MEDLEY | FR | 200 | R$ 18,0600 | R$ 3.612,0000 |
| 88 | BR0327699 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - 1 ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS | UNIPHAR | ENVE | 500 | R$ 1,5000 | R$ 750,0000 |
| 99 | BR0274227 - SULF. GLICOSAMINA 500MG+CONDROITINA 400MG (GRANULADO) - 1 CAIXA COM 30 ENVELOPE | ACHE | CX | 12 | R$ 131,9600 | R$ 1.583,5200 |
| 102 103 | BR0268534 - TRAMADOL 50MG - 1 CAIXA COM 10 CPR BR0285015 - TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG - 1 CAIXA COM 20 COMPRIMIDO | GERMED ACHE | CX CX | 200 120 | R$ 13,0000 R$ 35,6000 | R$ 2.600,0000 R$ 4.272,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | R$ 31.640,3200 | |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada Unitário | Preço | Preço Total |
| 27 | BR0268069 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML | UNIÃO CLORPROMAZ 104 | AMP | 250 | R$ 1,7400 | R$ 435,0000 |
| 29 | BR0269843 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% - 20ml | UNIÃO LIDOJET 104970 | FR | 500 | R$ 6,4500 | R$ 3.225,0000 |
| 31 | BR0272329 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML | UNIÃO GENÉRICO 10497 | AMP | 500 | R$ 1,9800 | R$ 990,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 4.650,0000 |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 28 | BR0268960 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML | CRISTALIA CRISTALIA/ | AMP | 500 | R$ 2,7711 | R$ 1.385,5500 |
| 56 | BR0268255 - EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML | HIPOLABOR ADREN/1134 | AMP | 1000 | R$ 1,2450 | R$ 1.245,0000 |
| 111 | BR0340167 - CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | HYPOFARMA HYCIMET/10 | AMP | 300 | R$ 1,2667 | R$ 380,0100 |
| 113 | BR0270116 - ETOMIDATO 2 MG/ML - AMPOLA 10 ML | BLAU BLAU (GENERICO) | AMP | 200 | R$ 14,0000 | R$ 2.800,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 5.810,5600 |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: CIRÚRGICA ONIX EIRELI EPP | | | | | | |
| CNPJ Nº 20.419.709/0001-33 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 7 | BR0448838 - ACEBROFILINA XAROPE PRATI 5mg/ml - PEDIÁTRICO 120ml | DONADUZI | UN | 100 | R$ 3,3791 | R$ 337,9100 |
| 26 | BR0271710 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3ML | HIPOLABOR | AMP | 600 | R$ 1,9681 | R$ 1.180,8600 |
| 36 | BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 5ml | SAMTEC | AMP | 200 | R$ 0,6600 | R$ 132,0000 |
| 43 | BR0267629 - CINARIZINA 75MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | RANBAXY | CX | 100 | R$ 11,0368 | R$ 1.103,6800 |
| 44 | BR0436839 - COMPLEXO B - CAIXA COM 100 COMPRIMIDO | VITAMED | CX | 100 | R$ 4,3050 | R$ 430,5000 |
| 46 | BR0272903 - CITALOPRAM 20MG - 1 PRATI CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | DONADUZI | CPD | 24 | R$ 4,4132 | R$ 105,9200 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | BR0272644 - ENOXAPARINA SÓDICA AMPOLA - 20MG SOL. SERINGA 0,2ML | CRISTALIA | UN | 400 | R$ 11,6850 | R$ 4.674,0000 |
| 53 | BR0272645 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,4ML | CRISTALIA | UN | 400 | R$ 14,7600 | R$ 5.904,0000 |
| 71 | BR0268129 - LEVOPROMAZINA 100MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | HIPOLABOR | CX | 60 | R$ 31,9200 | R$ 1.915,2000 |
| 75 | BR0304870 - MORFINA 1MG/ML - AMPOLA COM 2ML | CRISTALIA | AMP | 500 | R$ 8,1600 | R$ 4.080,0000 |
| 92 | BR0292331 - SALBUTAMOL XAROPE - 0,4MG/ML, FRASCO DE 120ML | NATULAB | FR | 200 | R$ 1,1808 | R$ 236,1600 |
| 93 | BR0342135 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO TEUTO AMPOLA | | AMP | 2500 | R$ 2,4839 | R$ 6.209,7500 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 26.309,9800 |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI | | | | | | |
| CNPJ Nº 30.547.487/0001-98 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | BR0271689 - AC. ASCÓRBICO - 100MG/ML AMPOLA 5ML | FARMACE | AMP | 1000 | R$ 3,2000 | R$ 3.200,0000 |
| 2 | BR0327566 - AC. TRANEXÂNICO - 250MG/ML AMPOLA 5ML - CAIXA COM 05 AMPOLAS | hipolabor | CX | 30 | R$ 18,0000 | R$ 540,0000 |
| 3 | BR0276839 - ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 5ML | samtec | AMP | 3500 | R$ 0,2200 | R$ 770,0000 |
| 5 | BR0446263 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 6MG/ML, XAROPE ADULTO 100 ML | farmace | UN | 250 | R$ 2,3400 | R$ 585,0000 |
| 6 | BR0446264 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML | farmace | UN | 250 | R$ 1,6000 | R$ 400,0000 |
| 8 | BR0268375 - ACICLOVIR POMADA - POMADA TUBO 10g | prati | TB | 50 | R$ 2,7300 | R$ 136,5000 |
| 11 | BR0355786 - ACETILCISEINA XPE ADULTO 50 MG/ML 120 ML | geolab | FR | 150 | R$ 8,5000 | R$ 1.275,0000 |
| 12 | BR0270558 - ACETILCISEINA XPE PED. 25 MG/ML 120 ML | geolab | FR | 150 | R$ 6,3000 | R$ 945,0000 |
| 13 | BR0269956 - BROMOPRIDA GOTAS - 04MG/ML - 20ML | mariol | UN | 3000 | R$ 1,2700 | R$ 3.810,0000 |
| 16 | BR0343573 - BETAISTINA 24MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | prati | CX | 100 | R$ 7,8000 | R$ 780,0000 |
| 17 | BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO/AMPOLA 10 ML | samtec | UN | 1000 | R$ 0,6600 | R$ 660,0000 |
| 23 | BR0450890 - CEFTRIAXONA - 1.000MG IV/IM AMPOLA | biochimico | AMP | 5000 | R$ 3,9000 | R$ 19.500,0000 |
| 25 | BR0448845 - CETOPROFENO IV 100MG (50MG/ML) - AMPOLA 2ML | uniao quimica | AMP | 5000 | R$ 3,8000 | R$ 19.000,0000 |
| 30 | BR0267310 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10/2ML - AMPOLA 2ML | farmace | AMP | 5000 | R$ 0,5600 | R$ 2.800,0000 |
| 32 | BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML | sanval | AMP | 1500 | R$ 2,5000 | R$ 3.750,0000 |
| 35 | BR0272043 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | boehringer | CX | 30 | R$ 6,6000 | R$ 198,0000 |
| 40 | BR0272042 - CLORIDRATO CLONIDINA 0,200 - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | boehringer | CX | 24 | R$ 9,9000 | R$ 237,6000 |
| 45 | BR0270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - POMADA - TUBO | abbott | UN | 60 | R$ 13,2600 | R$ 795,6000 |
| 48 | BR0299236 - DEXPANTENOL POMADA. POMADA ML-TUBO 30G | prati | TB | 1000 | R$ 3,9900 | R$ 3.990,0000 |
| 49 | BR0272334 - DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO PIRIDOXINA 50 MG/ML - AMPOLA 10ml | uniao quimica | AMP | 3000 | R$ 1,7000 | R$ 5.100,0000 |
| 50 | BR0268252 - DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML | farmace | AMP | 5000 | R$ 1,4300 | R$ 7.150,0000 |
| 51 | BR0272334 - DRAMIM DL AMPOLA 3MG/ML + 100 MG/ML - SOL. INJETAVEL AMPOLA 10 ML | takeda | AMP | 2000 | R$ 3,8900 | R$ 7.780,0000 |
| 54 | BR0267282 - ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG - AMPOLA 1ML | hipolabor | AMP | 5000 | R$ 1,8300 | R$ 9.150,0000 |
| 57 | BR0267666 - FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML | santisa | AMP | 2000 | R$ 2,0700 | R$ 4.140,0000 |
| 59 | BR0292427 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASINA 4MG/ML AMP. 2,5ML IM/IV - CAIXA COM 100 UNIDADES | farmace | CX | 300 | R$ 250,0000 | R$ 75.000,0000 |
| 62 | BR0269759 - GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 2ML | santisa | AMP | 500 | R$ 2,8000 | R$ 1.400,0000 |
| 64 | BR0267541 - GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML | samtec | AMP | 3000 | R$ 0,5000 | R$ 1.500,0000 |
| 65 | BR0267540 - GLICOSE 25% - AMPOLA 10ML | samtec | AMP | 2000 | R$ 0,5000 | R$ 1.000,0000 |
| 66 | BR0268115 - HIDRALAZINA 20MG/ 1ML/IV - AMPOLA 1ML | cristalia | AMP | 500 | R$ 4,8800 | R$ 2.440,0000 |
| 72 | BR0305270 - LEVOFLOXACINO 500MG - 1 CAIXA 10 COMPRIMIDOS | prati | CX | 200 | R$ 7,7500 | R$ 1.550,0000 |
| 73 | BR0437283 - LEVOFLOXACINO 750MG - 1 CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | biosintetica | CX | 150 | R$ 45,0000 | R$ 6.750,0000 |
| 77 | BR0268498 - METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ª QUALIDADE - FRASCO COM 100ml | halexistar | FR | 100 | R$ 5,5400 | R$ 554,0000 |
| | BR0273167 - NEOMICINA, ASSOCIADA | | | | | |
| 79 | COM BACITRACINA - 5MG+250UI/G, POMADA BISNAGA 15G | prati | BIS | 1000 | R$ 2,3100 | R$ 2.310,0000 |
| 81 | BR0273710 - NIMESULIDA 100MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | prati | CX | 350 | R$ 3,3000 | R$ 1.155,0000 |
| 89 | BR0274918 - REGENCEL POMADA OFTALMICA ESTERIL (ACETATO DE RETINOL + CLORANFERENICOL + METIONINA + AMINOÁCIDADOS) - TUBO - POMADA | cristalia | TB | 20 | R$ 10,2200 | R$ 204,4000 |
| 90 | BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML | samtec | UN | 100 | R$ 0,5300 | R$ 53,0000 |
| 95 | BR0268214 - SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/ml - AMPOLA 1ml | farmace | AMP | 300 | R$ 0,9800 | R$ 294,0000 |
| 97 | BR0268523 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5mg/ml - AMPOLA 1ml | hipolabor | AMP | 500 | R$ 2,8000 | R$ 1.400,0000 |
| 105 | BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP. - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. | hypofarma | AMP | 5000 | R$ 2,3800 | R$ 11.900,0000 |
| 107 | BR0270621 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVE (4MG/ML + 500MG) AMPOLAS DE 5ML | hipolabor | AMP | 1500 | R$ 4,3600 | R$ 6.540,0000 |
| 110 | BR0270999 - DICLOFENACO POTÁSSIC INJETÁVEL 75 MG - AMPOLA 3ML | farmace | AMP | 7000 | R$ 2,2900 | R$ 16.030,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | R$ 226.773,1000 | | | |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI | | | | | | |
| CNPJ Nº 04.162.170/0001-23 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 106 | BR0474337 - POLIVITAMINICO TONGIVIT 60 COMPRIMIDOS - CAIXA COM 60 CPR | COMP. AR | CX | 1000 | R$ 14,9000 | R$ 14.900,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | R$ 14.900,0000 | | | |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| CNPJ Nº 23.228.076/0001-74 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada Unitário | Preço | Preço Total |
| 47 | BR0288288 - FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 0,5 MG/ML, SULFATO NEOMICINA 3,5 MG/ML, CLORIDRATO FENILEFRINA 5,0 MG/ML. | ACHE ACHE FR | | 200 | R$ 27,3300 | R$ 5.466,0000 |
| 58 | BR0300725 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - AMPOLA 2ML | CRISTALIA CRISTALIA HALEX | AMP | 1000 | R$ 2,2000 | R$ 2.200,0000 |
| 63 | BR0270019 - GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML - FRASCO | ISTAR HALEX IS | FR | 100 | R$ 1,9500 | R$ 195,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | R$ 7.861,0000 | | | |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: INOVAMED HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 60 | BR0268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 5ml | Hipolabor Hipolabor | AMP | 200 | R$ 7,9900 | R$ 1.598,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | R$ 1.598,0000 | | | |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| CNPJ Nº 04.470.877/0001-05 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 14 | BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | EMS EMS | CX | 20 | R$ 20,7000 | R$ 414,0000 |
| 24 | BR0442703 - CEFTRIAXONA - 500 MG IV/IM AMPOLA | EUROFARMA EUROFARMA | AMP | 2000 | R$ 9,8500 | R$ 19.700,0000 |
| 69 | BR0376767 - IVERMECTINA 6MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS | EMS LEVERCTIN | CX | 12 | R$ 155,2500 | R$ 1.863,0000 |
| 70 | BR0268128 - LEVOPROMAZINA 25MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | SANOFI- MEDLEY | CX | 60 | R$ 14,9700 | R$ 898,2000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NEOZIN | | | | |
| 74 | BR0272320 - METILFENIDATO 10MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | EMS EMS | CX | 50 | R$ 11,1600 | R$ 558,0000 |
| 76 | BR0365454 - MINILAX (SORBITOL+LAURISULFATO DE SÓDIO) SUPOSITÓRIO - CAIXA COM 7 BISNAGAS | KLEY HERTZ ENEMIN | CX | 100 | R$ 22,8900 | R$ 2.289,0000 |
| 82 | BR0279297 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - POMADA - TUBO 30G | NEOQUIMICA NEOQUIMIC | TB | 500 | R$ 7,1900 | R$ 3.595,0000 |
| 86 | BR0273953 - PROGESTERONA 100MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | EXELTIS GYNPRO | CX | 40 | R$ 44,1900 | R$ 1.767,6000 |
| 98 | BR0272363 - SERTRALINA 100mg - 1 CAIXA COM 30 CPR | EMS EMS | CX | 48 | R$ 12,7700 | R$ 612,9600 |
| 100 | BR0271581 - TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA 0,3% - FRASCO 5ML | GERMED GERMED | FR | 24 | R$ 6,3100 | R$ 151,4400 |
| Total do Fornecedor --------> | | | R$ 31.849,2000 | | | |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| CNPJ Nº 41.511.821/0001-70 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada Unitário | Preço | Preço Total |
| 15 | BR0270622 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 6,67mg 33,3mg/ ml FRASCO 20ml ORAL | BELFAR + frasco | UN | 3000 | R$ 5,8000 | R$ 17.400,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | R$ 17.400,0000 | | | |
| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
| Aceito para: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A | | | | | | |
| CNPJ Nº 07.752.236/0001-23 | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| 20 | BR0268228 - CEFALOTINA 1.000MG - EV - FRASCO AMPOLA | BLAU 1163701100036 B | UN | 1000 | R$ 3,6572 | R$ 3.657,2000 |
| 108 | BR0442584 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML | HYPOFARMA 1038700600 | AMP | 300 | R$ 3,7715 | R$ 1.131,4500 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 4.788,6500 |

São Sebastião da Amoreira, 13 de julho de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**C6F9A94A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022
Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala Da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze)meses, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | BR0267140 - AZITROMCINA 500MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS | PHARLAB AZITROPHAR | CX | 12 | R$ 350,0000 | R$ 4.200,0000 |
| 19 | BR0269958 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 05MG/ML AMPOLA 2 ML | HIPOLABOR GENERICO | AMP | 2000 | R$ 2,3900 | R$ 4.780,0000 |
| 21 | BR0424712 - CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML - AMPOLA 2 ML | HIPOLABOR GENERICO | AMP | 200 | R$ 1,0500 | R$ 210,0000 |
| 22 | BR0268442 - CLORETO SUXAMETONIO 100MG - FRASCO/ AMPOLA | BLAU SUCCITRAT | UN | 300 | R$ 11,9000 | R$ 3.570,0000 |
| 41 | BR0269846 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/5G GEL 30G - POMADA - TUBO | PHARLAB LABCAINA | TB | 150 | R$ 2,1280 | R$ 319,2000 |
| 67 | BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - 5ML - FRASCO AMPOLA | BLAU HEPAMAX-S | AMP | 200 | R$ 18,4800 | R$ 3.696,0000 |
| 78 | BR0268481 - MIDAZOLAN INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA DE 5ML 1ª QUALIDADE | HIPOLABOR GENERICO | AMP | 300 | R$ 3,6000 | R$ 1.080,0000 |
| 101 | BR0269818 - TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML | HIPOLABOR GENERICO | AMP | 100 | R$ 1,4900 | R$ 149,0000 |
| 109 | BR0268160 - OMEPRAZOL 40 MG/ML - AMPOLA | BLAU OPRAZON | AMP | 300 | R$ 10,4800 | R$ 3.144,0000 |
| 112 | BR0278281 - ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML | HIPOLABOR GENERICO | AMP | 200 | R$ 8,9600 | R$ 1.792,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 22.940,2000 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | BR0270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 U FRASCO AMPOLA | teuto teuto | AMP | 1200 | R$ 7,3000 | R$ 8.760,0000 |
| 34 | BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 1ML | teuto teuto | AMP | 4000 | R$ 1,7000 | R$ 6.800,0000 |
| 83 | BR0268507 - ONDANSETRONA 4MG/ AMP. 2ML INJETAVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS | hypofarma hypofarma | CX | 20 | R$ 480,0000 | R$ 9.600,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | BR0342134 - SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO AMPOLA | teuto teuto | AMP | 2500 | R$ 4,4000 | R$ 11.000,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 36.160,0000 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA ME
CNPJ Nº 05.303.584/0001-98

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | BR0271661 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML | NATIVITA | UN | 100 | R$ 3,5000 | R$ 350,0000 |
| 10 | BR0396853 - ANESTÉSICO COLÍRIO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO FENILEFRINA 1MG/ML) | ALLERGAN | FR | 20 | R$ 12,6000 | R$ 252,0000 |
| 39 | BR0272043 - CLORIDRATO CLONIDINA 0,150 - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | BOEHRINGER | CX | 24 | R$ 8,0000 | R$ 192,0000 |
| 61 | BR0270785 - FENOTEROL AEROSSOL 100MCG/ DOSE - FRASCO | BOEHRINGER | FR | 30 | R$ 19,0000 | R$ 570,0000 |
| 80 | BR0267728 - NIFEDIPINO 10MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | NEO QUIMICA | CX | 60 | R$ 5,2200 | R$ 313,2000 |
| 84 | BR0440055 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO - 5mg/g GEL - 40G | UNIÃO QUIMICA | UN | 150 | R$ 16,0300 | R$ 2.404,5000 |
| 85 | BR0273952 - PROGESTERONA 200MG - 1 CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS | BESINS HEALTHCARE | CX | 90 | R$ 163,7900 | R$ 14.741,1000 |
| 87 | BR0300989 - PERICIAZINA 4% GOTAS - FRASCO DE 20 ML | MEDLEY | FR | 200 | R$ 18,0600 | R$ 3.612,0000 |
| 88 | BR0327699 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - 1 ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS | UNIPHAR | ENVE | 500 | R$ 1,5000 | R$ 750,0000 |
| 99 | BR0274227 - SULF. GLICOSAMINA 500MG+CONDROITINA 400MG (GRANULADO) - 1 CAIXA COM 30 ENVELOPE | ACHE | CX | 12 | R$ 131,9600 | R$ 1.583,5200 |
| 102 | BR0268534 - TRAMADOL 50MG - 1 CAIXA COM 10 CPR BR0285015 - TRAMADOL | GERMED | CX | 200 | R$ 13,0000 | R$ 2.600,0000 |
| 103 | 37,5+PARACETAMOL 325MG - 1 CAIXA COM 20 COMPRIMIDO | ACHE | CX | 120 | R$ 35,6000 | R$ 4.272,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 31.640,3200 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | BR0268069 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML | UNIÃO CLORPROMAZ 104 | AMP | 250 | R$ 1,7400 | R$ 435,0000 |
| 29 | BR0269843 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% - 20ml | UNIÃO LIDOJET 104970 | FR | 500 | R$ 6,4500 | R$ 3.225,0000 |
| 31 | BR0272329 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML | UNIÃO GENÉRICO 10497 | AMP | 500 | R$ 1,9800 | R$ 990,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 4.650,0000 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | BR0268960 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML | CRISTALIA CRISTALIA/ | AMP | 500 | R$ 2,7711 | R$ 1.385,5500 |
| 56 | BR0268255 - EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML | HIPOLABOR ADREN/1134 | AMP | 1000 | R$ 1,2450 | R$ 1.245,0000 |
| 111 | BR0340167 - CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | HYPOFARMA HYCIMET/10 | AMP | 300 | R$ 1,2667 | R$ 380,0100 |
| 113 | BR0270116 - ETOMIDATO 2 MG/ML - AMPOLA 10 ML | BLAU BLAU (GENERICO) | AMP | 200 | R$ 14,0000 | R$ 2.800,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 5.810,5600 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CIRÚRGICA ONIX EIRELI EPP
CNPJ Nº 20.419.709/0001-33

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | BR0448838 - ACEBROFILINA XAROPE 5mg/ml - PEDIÁTRICO 120ml | PRATI DONADUZI | UN | 100 | R$ 3,3791 | R$ 337,9100 |
| 26 | BR0271710 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3ML | HIPOLABOR | AMP | 600 | R$ 1,9681 | R$ 1.180,8600 |
| 36 | BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 5ml | SAMTEC | AMP | 200 | R$ 0,6600 | R$ 132,0000 |
| 43 | BR0267629 - CINARIZINA 75MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | RANBAXY | CX | 100 | R$ 11,0368 | R$ 1.103,6800 |
| 44 | BR0436839 - COMPLEXO B - CAIXA COM 100 COMPRIMIDO | VITAMED | CX | 100 | R$ 4,3050 | R$ 430,5000 |
| 46 | BR0272903 - CITALOPRAM 20MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | PRATI DONADUZI | CPD | 24 | R$ 4,4132 | R$ 105,9200 |
| 52 | BR0272644 - ENOXAPARINA SÓDICA AMPOLA - 20MG SOL. SERINGA 0,2ML | CRISTALIA | UN | 400 | R$ 11,6850 | R$ 4.674,0000 |
| 53 | BR0272645 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,4ML | CRISTALIA | UN | 400 | R$ 14,7600 | R$ 5.904,0000 |
| 71 | BR0268129 - LEVOPROMAZINA 100MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | HIPOLABOR | CX | 60 | R$ 31,9200 | R$ 1.915,2000 |
| 75 | BR0304870 - MORFINA 1MG/ML - AMPOLA COM 2ML | CRISTALIA | AMP | 500 | R$ 8,1600 | R$ 4.080,0000 |
| 92 | BR0292331 - SALBUTAMOL XAROPE - 0,4MG/ML, FRASCO DE 120ML | NATULAB | FR | 200 | R$ 1,1808 | R$ 236,1600 |
| 93 | BR0342135 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO AMPOLA | TEUTO | AMP | 2500 | R$ 2,4839 | R$ 6.209,7500 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 26.309,9800 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
CNPJ Nº 30.547.487/0001-98

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0271689 - AC. ASCÓRBICO - 100MG/ML AMPOLA 5ML | FARMACE | AMP | 1000 | R$ 3,2000 | R$ 3.200,0000 |
| 2 | BR0327566 - AC. TRANEXÂNICO - 250MG/ML AMPOLA 5ML - CAIXA COM 05 AMPOLAS | hipolabor | CX | 30 | R$ 18,0000 | R$ 540,0000 |
| 3 | BR0276839 - ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 5ML | samtec | AMP | 3500 | R$ 0,2200 | R$ 770,0000 |
| 5 | BR0446263 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 6MG/ML, XAROPE ADULTO 100 ML | farmace | UN | 250 | R$ 2,3400 | R$ 585,0000 |
| 6 | BR0446264 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML | farmace | UN | 250 | R$ 1,6000 | R$ 400,0000 |
| 8 | BR0268375 - ACICLOVIR POMADA - POMADA TUBO 10g | prati | TB | 50 | R$ 2,7300 | R$ 136,5000 |
| 11 | BR0355786 - ACETILCISEINA XPE ADULTO 50 MG/ML 120 ML | geolab | FR | 150 | R$ 8,5000 | R$ 1.275,0000 |
| 12 | BR0270558 - ACETILCISEINA XPE PED. 25 MG/ML 120 ML | geolab | FR | 150 | R$ 6,3000 | R$ 945,0000 |
| 13 | BR0269956 - BROMOPRIDA GOTAS - 04MG/ML - 20ML | mariol | UN | 3000 | R$ 1,2700 | R$ 3.810,0000 |
| 16 | BR0343573 - BETAISTINA 24MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | prati | CX | 100 | R$ 7,8000 | R$ 780,0000 |
| 17 | BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO/AMPOLA 10 ML | samtec | UN | 1000 | R$ 0,6600 | R$ 660,0000 |
| 23 | BR0450890 - CEFTRIAXONA - 1.000MG IV/IM AMPOLA | biochimico | AMP | 5000 | R$ 3,9000 | R$ 19.500,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | BR0448845 - CETOPROFENO IV 100MG (50MG/ML) - AMPOLA 2ML | uniao quimica | AMP | 5000 | R$ 3,8000 | R$ 19.000,0000 |
| 30 | BR0267310 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10/2ML - AMPOLA 2ML | farmace | AMP | 5000 | R$ 0,5600 | R$ 2.800,0000 |
| 32 | BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML | sanval | AMP | 1500 | R$ 2,5000 | R$ 3.750,0000 |
| 35 | BR0272043 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | boehringer | CX | 30 | R$ 6,6000 | R$ 198,0000 |
| 40 | BR0272042 - CLORIDRATO CLONIDINA 0,200 - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | boehringer | CX | 24 | R$ 9,9000 | R$ 237,6000 |
| 45 | BR0270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - POMADA - TUBO | abbott | UN | 60 | R$ 13,2600 | R$ 795,6000 |
| 48 | BR0299236 - DEXPANTENOL POMADA. POMADA ML-TUBO 30G | prati | TB | 1000 | R$ 3,9900 | R$ 3.990,0000 |
| 49 | BR0272334 - DIMENIDRATO 50 MG/ML CLORIDRATO PIRIDOXINA 50 MG/ML - AMPOLA 10ml | uniao quimica | AMP | 3000 | R$ 1,7000 | R$ 5.100,0000 |
| 50 | BR0268252 - DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML | farmace | AMP | 5000 | R$ 1,4300 | R$ 7.150,0000 |
| 51 | BR0272334 - DRAMIM DL AMPOLA 3MG/ML + 100 MG/ML - SOL. INJETAVEL AMPOLA 10 ML | takeda | AMP | 2000 | R$ 3,8900 | R$ 7.780,0000 |
| 54 | BR0267282 - ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG - AMPOLA 1ML | hipolabor | AMP | 5000 | R$ 1,8300 | R$ 9.150,0000 |
| 57 | BR0267666 - FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML | santisa | AMP | 2000 | R$ 2,0700 | R$ 4.140,0000 |
| 59 | BR0292427 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASINA 4MG/ML AMP. 2,5ML IM/IV - CAIXA COM 100 UNIDADES | farmace | CX | 300 | R$ 250,0000 | R$ 75.000,0000 |
| 62 | BR0269759 - GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 2ML | santisa | AMP | 500 | R$ 2,8000 | R$ 1.400,0000 |
| 64 | BR0267541 - GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML | samtec | AMP | 3000 | R$ 0,5000 | R$ 1.500,0000 |
| 65 | BR0267540 - GLICOSE 25% - AMPOLA 10ML | samtec | AMP | 2000 | R$ 0,5000 | R$ 1.000,0000 |
| 66 | BR0268115 - HIDRALAZINA 20MG/ 1ML/IV - AMPOLA 1ML | cristalia | AMP | 500 | R$ 4,8800 | R$ 2.440,0000 |
| 72 | BR0305270 - LEVOFLOXACINO 500MG - 1 CAIXA 10 COMPRIMIDOS | prati | CX | 200 | R$ 7,7500 | R$ 1.550,0000 |
| 73 | BR0437283 - LEVOFLOXACINO 750MG - 1 CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | biosintetica | CX | 150 | R$ 45,0000 | R$ 6.750,0000 |
| 77 | BR0268498 - METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ª QUALIDADE - FRASCO COM 100ml | halexistar | FR | 100 | R$ 5,5400 | R$ 554,0000 |
| 79 | BR0273167 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA - 5MG+250UI/G, POMADA BISNAGA 15G | prati | BIS | 1000 | R$ 2,3100 | R$ 2.310,0000 |
| 81 | BR0273710 - NIMESULIDA 100MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | prati | CX | 350 | R$ 3,3000 | R$ 1.155,0000 |
| 89 | BR0274918 - REGENCEL POMADA OFTALMICA ESTERIL (ACETATO DE RETINOL + CLORANFERENICOL + METIONINA + AMINOÁCIDADOS) - TUBO - POMADA | cristalia | TB | 20 | R$ 10,2200 | R$ 204,4000 |
| 90 | BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML | samtec | UN | 100 | R$ 0,5300 | R$ 53,0000 |
| 95 | BR0268214 - SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/ml - AMPOLA 1ml | farmace | AMP | 300 | R$ 0,9800 | R$ 294,0000 |
| 97 | BR0268523 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5mg/ml - AMPOLA 1ml | hipolabor | AMP | 500 | R$ 2,8000 | R$ 1.400,0000 |
| 105 | BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP. - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. | hypofarma | AMP | 5000 | R$ 2,3800 | R$ 11.900,0000 |
| 107 | BR0270621 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVE (4MG/ML + 500MG) AMPOLAS DE 5ML | hipolabor | AMP | 1500 | R$ 4,3600 | R$ 6.540,0000 |
| 110 | BR0270999 - DICLOFENACO POTÁSSIC INJETÁVEL 75 MG - AMPOLA 3ML | farmace | AMP | 7000 | R$ 2,2900 | R$ 16.030,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 226.773,1000 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 04.162.170/0001-23

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | BR0474337 - POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS - CAIXA COM 60 CPR | TONGIVIT 60 COMP. AR | CX | 1000 | R$ 14,9000 | R$ 14.900,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 14.900,0000 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | BR0288288 - FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 0,5 MG/ML, SULFATO NEOMICINA 3,5 MG/ML, CLORIDRATO FENILEFRINA 5,0 MG/ML. | ACHE ACHE | FR | 200 | R$ 27,3300 | R$ 5.466,0000 |
| 58 | BR0300725 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - AMPOLA 2ML | CRISTALIA CRISTALIA | AMP | 1000 | R$ 2,2000 | R$ 2.200,0000 |
| 63 | BR0270019 - GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML - FRASCO | HALEX ISTAR HALEX IS | FR | 100 | R$ 1,9500 | R$ 195,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 7.861,0000 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | BR0268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 5ml | Hipolabor AMP Hipolabor | | 200 | R$ 7,9900 | R$ 1.598,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 1.598,0000 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.470.877/0001-05

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | EMS EMS | CX | 20 | R$ 20,7000 | R$ 414,0000 |
| 24 | BR0442703 - CEFTRIAXONA - 500 MG IV/IM AMPOLA | EUROFARMA EUROFARMA | AMP | 2000 | R$ 9,8500 | R$ 19.700,0000 |
| 69 | BR0376767 - IVERMECTINA 6MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS | EMS LEVERCTIN | CX | 12 | R$ 155,2500 | R$ 1.863,0000 |
| 70 | BR0268128 - LEVOPROMAZINA 25MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | SANOFI- MEDLEY NEOZIN | CX | 60 | R$ 14,9700 | R$ 898,2000 |
| 74 | BR0272320 - METILFENIDATO 10MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDO | EMS EMS | CX | 50 | R$ 11,1600 | R$ 558,0000 |
| 76 | BR0365454 - MINILAX (SORBITOL+LAURISULFATO DE SÓDIO) SUPOSITÓRIO - CAIXA COM 7 BISNAGAS | KLEY HERTZ ENEMIN | CX | 100 | R$ 22,8900 | R$ 2.289,0000 |
| 82 | BR0279297 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - POMADA - TUBO 30G | NEOQUIMICA NEOQUIMIC | TB | 500 | R$ 7,1900 | R$ 3.595,0000 |
| 86 | BR0273953 - PROGESTERONA 100MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | EXELTIS GYNPRO | CX | 40 | R$ 44,1900 | R$ 1.767,6000 |
| 98 | BR0272363 - SERTRALINA 100mg - 1 CAIXA COM 30 CPR | EMS EMS | CX | 48 | R$ 12,7700 | R$ 612,9600 |
| 100 | BR0271581 - TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA 0,3% - FRASCO 5ML | GERMED GERMED | FR | 24 | R$ 6,3100 | R$ 151,4400 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 31.849,2000 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 41.511.821/0001-70

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | BR0270622 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 6,67mg + 33,3mg/ ml FRASCO 20ml ORAL | BELFAR frasco | UN | 3000 | R$ 5,8000 | R$ 17.400,0000 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 17.400,0000 |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | BR0268228 - CEFALOTINA 1.000MG - EV - FRASCO AMPOLA 1163701100036 B | BLAU | UN | 1000 | R$ 3,6572 | R$ 3.657,2000 |
| 108 | BR0442584 - HEMITARTARATO DE HYPOFARMA NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML | 1038700600 | AMP | 300 | R$ 3,7715 | R$ 1.131,4500 |
| Total do Fornecedor --------> | | | | | | R$ 4.788,6500 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de 15 (quinze) dias úteis.
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,
vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 13 de julho de 2022.

***RÔMULO RICARDO JANONI SOARES***
Pregoeiro

***JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA***
Equipe de Apoio

***VICTOR GABRIEL GOTO***
Equipe de Apoio

***SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA***
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA***
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

B – ***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

C - ***DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA ME***
CNPJ Nº 05.303.584/0001-98

D - ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

E - ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

F - ***CIRÚRGICA ONIX EIRELI EPP***
CNPJ Nº 20.419.709/0001-33

G - ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI***
CNPJ Nº 30.547.487/0001-98

H - ***ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI***
CNPJ Nº 04.162.170/0001-23

I - ***CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74

J- ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

K - ***MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ Nº 04.470.877/0001-05

L - ***DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ Nº 41.511.821/0001-70

M - ***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A***
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23.

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**88113C30

## SETOR DE LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 48/2022, cujo objeto é a **Aquisição de cestas básicas, para ser entregue mensalmente ao Sr. R. V. S. B., pelo período de 12 meses, conforme ação judicial sob os autos de execução nº 0002505- 35.2019.8.16.0047**, conforme segue:
**Situação:** Aceito e Habilitado
Aceito para: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA ME CNPJ Nº 37.974.794/0001-02

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAFE PURO TORRADO MOIDO EM PO FORTE 500GR (1°QUALIDADE) | SANTA CRUZ | PACO | 12 | R$ 14,00 | R$ 168,00 |
| 2 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1°QUALIDADE) | MONSIL | PACO | 12 | R$ 5,70 | R$ 68,40 |
| 3 | FARINHA DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE) | AGROBAL | PACO | 12 | R$ 6,00 | R$ 72,00 |
| 4 | FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE) | AGROBAL | PACO | 12 | R$ 3,40 | R$ 40,80 |
| 5 | MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE COM 1 KILO) | JOIA | PACO | 24 | R$ 4,50 | R$ 108,00 |
| 6 | SAL REFINADO 1 KG (1ª QUALIDADE) | DONA IZAURA | PACO | 12 | R$ 1,40 | R$ 16,80 |
| 7 | BISCOITO DE MAISENA 400gr (1° QUALIDADE) | MY BIT | PACO | 12 | R$ 4,80 | R$ 57,60 |
| 8 | BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER)400GR (1°QUALIDADE) | MY BIT | PACO | 12 | R$ 4,40 | R$ 52,80 |
| 9 | EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE) | BONARE | UN | 12 | R$ 3,50 | R$ 42,00 |
| 10 | FEIJAO 1kg (1° QUALIDADE) | PIRATELO | PACO | 36 | R$ 7,10 | R$ 255,60 |
| 11 | ACUCAR CRISTAL 5kg (1° QUALIDADE) | CERTANO | PACO | 12 | R$ 16,20 | R$ 194,40 |
| 12 | ARROZ TIPO 1 AGULHINHA LONGO FINO 5 KG (1ª QUALIDADE) | POPULAR | PACO | 24 | R$ 17,00 | R$ 408,00 |
| 13 | OLEO DE SOJA REFINADO 900ML (TIPO1) (1°QUALIDADE) | COAMO | UN | 24 | R$ 8,90 | R$ 213,60 |
| **Total do Fornecedor >** | | | | | | **R$ 1.698,00** |

São Sebastião da Amoreira, 13 de julho de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**3DDA96EF

## SETOR DE LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 58/2022, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio X 500 Ma, conforme Resolução SESA nº 931/2021 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira, Pr, conforme segue:

| Situação: Aceito e Habilitado | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aceito para: VMI TECNOLOGIAS LTDA | | | | | | |
| CNPJ Nº 02.659.246/0001-03 | | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Total** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UN | Raio x 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAIO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 s ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; grade antidifusora removível. PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios- X de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s; DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140 µm; Cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector; ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local. GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal; Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual | VMI TECNOLOGIAS | R$ 229.000,00 | R$ 229.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE). NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica. MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE): Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento. INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná. ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento. AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA. Exigência (registro) na ANVISA.. | | | |
| **Total Geral------- >** | | | | | | **R$ 229.000,00** |

São Sebastião da Amoreira, 14 de julho de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**B0D6F78B

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA ATUALIZADA 14/07/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022**
**1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**
**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022**
**3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2022.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 30/2022, para o **Registro de Preço para Aquisição de alimentos perecíveis e embutidos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de alimentos perecíveis e embutidos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 30/2022, que passam
a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

**1.2** – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aceito para: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**
**CNPJ Nº 16.579.174/0001-90**
**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A**

| Item | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABÓBORA MADURA IN-NATURA, CABOTIA (IN NATURA) (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 0 | R$ 8,67 | R$ 0,00 |
| 2 | ABÓBORA IN-NATURA, MADURA DE PESCOÇO (MENINA) (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 0 | R$ 4,68 | R$ 0,00 |
| 3 | ACELGA (IN NATURA) (1°QUALIDADE) | CEASA | UN | 0 | R$ 11,49 | R$ 0,00 |
| 4 | ALFACE | CEASA | UN | 250 | R$ 4,40 | R$ 1.100,00 |
| 5 | ALHO (A GRANEL) (IN NATURA) (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 70 | R$ 22,50 | R$ 1.575,00 |
| 7 | APRESUNTADO FATIADO | RIO SUL | KG | 0 | R$ 28,40 | R$ 0,00 |
| 8 | BACON SUINO DEFUMADO LIMPO E POUCA GORDURA (1°QUALIDADE) | RAINHA DA PAZ | KG | 15 | R$ 28,75 | R$ 431,25 |
| 9 | BANANA CATURRA (NANICA) - CAIXA COM 22kg | CEASA | CX | 50 | R$ 118,80 | R$ 5.940,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BATATA DOCE IN NATURA (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 0 | R$ 3,95 | R$ 0,00 |
| 11 | BATATA INGLESA IN NATURA (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 300 | R$ 5,40 | R$ 1.620,00 |
| 13 | BETERRABA CLASSE A (IN NATURA) (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 0 | R$ 8,38 | R$ 0,00 |
| 14 | BRÓCOLIS (1ª QUALIDADE) | CEASA | UN | 0 | R$ 7,25 | R$ 0,00 |
| 17 | CARNE BOVINA MOIDA DE 2º MAGRA (ACÉM) NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FRESCA NÃO CONGELADA (1º QUALIDADE) | D MILLE | KG | 600 | R$ 30,60 | R$ 18.360,00 |
| 18 | CARNE BOVINA PARA BIFE - PATINHO OU ALCATRA - kg | D MILLE | KG | 0 | R$ 42,00 | R$ 0,00 |
| 19 | CARNE DE FRANGO (TIPO FILÉ DE PEITO) (1°QUALIDADE) | MARINGA | KG | 750 | R$ 19,00 | R$ 14.250,00 |
| 20 | CARNE DE PANELA (ACEM CORTADO EM CUBOS - MÁX 5% DE APARAS) (1º QUALIDADE) | D MILLE | KG | 200 | R$ 32,64 | R$ 6.528,00 |
| 21 | CARNE DE PORCO (BISTECA) (1° QUALIDADE) | IDEAL SUINOS | KG | 0 | R$ 18,40 | R$ 0,00 |
| 22 | CARNE SUÍNA EM PEDAÇO (TIPO PERNIL SUÍNO, SEM PELE, POUCA GORDURA - MÁX 6% DE APARAS). | IDEAL SUINOS | KG | 250 | R$ 22,90 | R$ 5.725,00 |
| 23 | CEBOLA IN NATURA (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 200 | R$ 4,74 | R$ 948,00 |
| 24 | VERDURA IN NATURA - Cebolinha, sem defeitos graves, apresentando folhas verdes e não murchas, e deverão estar firmes, intactas e bem desenvolvidas. Cada maço deverá pesar aproximadamente 300g. Livre de sujidades, insetos e sem sinais de danos de origem física ou mecânica. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. | CEASA | MÇ | 25 | R$ 1,44 | R$ 36,00 |
| 25 | CENOURA (IN NATURA) (CLASSE A) (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 75 | R$ 10,78 | R$ 808,50 |
| 26 | CHICORIA (MAÇO) | CEASA | UN | 0 | R$ 3,15 | R$ 0,00 |
| 27 | CHUCHU (IN NATURA) (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 0 | R$ 9,50 | R$ 0,00 |
| 28 | COUVE FLOR IN NATURA (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 0 | R$ 9,40 | R$ 0,00 |
| 30 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1°QUALIDADE) | MARINGA | KG | 600 | R$ 8,90 | R$ 5.340,00 |
| 32 | FRANGO A PASSARINHO (1°QUALIDADE) | MARINGA | KG | 0 | R$ 10,49 | R$ 0,00 |
| 33 | FRANGO INTEIRO (1° QUALIDADE) | MARINGA | KG | 60 | R$ 8,80 | R$ 528,00 |
| 34 | GENGIBRE | CEASA | KG | 0 | R$ 12,90 | R$ 0,00 |
| 35 | LIMÃO TAHITI | CEASA | KG | 50 | R$ 3,50 | R$ 175,00 |
| 36 | LINGUICA CALABRESA (1ª QUALIDADE) | RAINHA DA PAZ | KG | 125 | R$ 18,90 | R$ 2.362,50 |
| 38 | MAÇA GALA - CAIXA COM 18kg | CEASA | CX | 50 | R$ 109,90 | R$ 5.495,00 |
| 39 | MANDIOCA DESCASCADA (IN NATURA) (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 0 | R$ 7,30 | R$ 0,00 |
| 40 | MORTADELA (FATIADA) (1º QUALIDADE) | MARBA | KG | 0 | R$ 19,30 | R$ 0,00 |
| 42 | PEPINO JAPONES (IN NATURA) (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 75 | R$ 4,21 | R$ 315,75 |
| 46 | QUEIJO MUZZARELA FATIADO | CAMPO VIVO | KG | 0 | R$ 55,00 | R$ 0,00 |
| 47 | REPOLHO COMUM - IN NATURA (1°QUALIDADE) | CEASA | KG | 0 | R$ 8,00 | R$ 0,00 |
| 48 | SALSICHA | MANA | KG | 100 | R$ 10,69 | R$ 1.069,00 |
| 49 | SALSINHA IN NATURA - MAÇO | CEASA | MÇ | 25 | R$ 1,49 | R$ 37,25 |
| 50 | SASSAMI DE FRANGO (1°QUALIDADE) | LAR | KG | 0 | R$ 16,59 | R$ 0,00 |
| 51 | TOMATE IN NATURA, TIPO LONGA VIDA MADURO. UNIDADE KG | CEASA | KG | 150 | R$ 8,50 | R$ 1.275,00 |
| 52 | LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE COMUM. UNIDADE KG | CEASA | KG | 75 | R$ 12,00 | R$ 900,00 |
| **Total do Fornecedor --------->** | | | | | | **R$ 74.819,25** |

**1.3** – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
**1.4** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.4.1** – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado è época do registro.
**1.4.2** – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio
econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
**1.5** – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
**1.6** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
**a)** Edital de Pregão Presencial nº 30/2022 e seus anexos;
**b)** Proposta da Licitante

**3 – VIGÊNCIA**

**3.1** – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1** – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
**4.2** – O fornecimento deverá ser imediato, após a emissão da Autorização de Fornecimento do
Departamento de Compras.
**4.4** – Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
**4.5** – Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com

sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
**5.2** – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
**5.3–** As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,**
sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
**5.4** – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.5** – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cod. Red.** | **Un. Orç** | **Proj. Ativ.** | **Elemento Despesa** | **Complemento Elemento** |
| 168 | 06.01 | 2.038 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.12.00.00 |
| 169 | 06.01 | 2.038 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.12.00.00 |
| 261 | 07.01 | 2.029 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.12.00.00 |
| 288 | 08.01 | 2.043 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.12.00.00 |
| 289 | 08.01 | 2.043 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.12.00.00 |
| 328 | 08.02 | 2.044 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.12.00.00 |
| 329 | 08.02 | 2.044 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.12.00.00 |
| 350 | 09.01 | 2.049 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.12.00.00 |
| 357 | 09.02 | 2.073 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 3.3.90.32.03.00.00.00 |
| 367 | 09.02 | 2.051 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.12.00.00 |

**6 – RESPONSABILIDADES**
**6.1** – A empresa fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
**6.2** – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
**6.3** – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
**6.4** – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
**6.5** – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
**7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**
**7.1** –Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
**a)** Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
**b)** Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
**7.2** – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
**8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
**8.1** – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
**a)** Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
**b)** Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
**c)** Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
**e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
**f)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
**g)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
**8.2** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9 – PENALIDADES**
**9.1** – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa
fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
**a)** Advertência;
**b)** Multa;
**1** – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
**2** – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
**3** – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
**9.2** – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
**9.3 –** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

**10 – PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO**

**10.1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

**11.2** – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 14 de julho de 2022.

***RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –***
Pregoeiro

***JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA –***
Equipe de Apoio

***GABRIEL VICTOR GOTO –***
Equipe de Apoio

***SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –***
Equipe de Apoio

Empresas:
***A – ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI –***
CNPJ Nº 16.579.174/0001-90.

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**A42C4A93

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 –
Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATUALIZADA DIA 14/07/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**
**1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**
**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021**
**3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2021.**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado **do Pregão Presencial nº 34/2021**, para o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 34/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, Juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

**1.2** – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Situação:** Aceito e Habilitado | | | | | | |
| **Aceito para: AUTO POSTO IATE LTDA** | | | | | | |
| **CNPJ Nº 02.719.089/0001-76** | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Un.Med.** | **Qtde Cotada** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | ÓLEO DIESEL COMUM | LTS | 140.000 | CIAPETRO | R$ 7,39 | R$ 1.034.600,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM | LTS | 30.000 | SHELL | R$ 5,85 | R$ 175.500,00 |
| 3 | ETANOL COMUM | LTS | 4.500 | SHELL | R$ 4,08 | R$ 18.360,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | **R$ 1.228.460,00** |

**1.3** – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
**1.4** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
**1.4.1** – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.
**1.4.2** – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
**1.5** – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
**1.6** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES**
**2.1** – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
**a)** Edital de **Pregão Presencial nº 34/2021** e seus anexos;
**b)** Proposta da Licitante.
**3 – VIGÊNCIA**
**3.1** – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.
**4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**
**4.1** – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
**4.2** – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.
**4.4** – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
**4.5** – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
**5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**5.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
**5.2** – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
**5.3** – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
**5.4** – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.5** – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Cod. Red. | Un. Orç. | Proj. Ativ. | Elemento Despesa | Complem. Elemento |
|---|---|---|---|---|
| 31 | 04.01 | 2.020 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.01.00.00 |
| 162 | 05.02 | 2.060 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.01.00.00 |
| 368 | 09.02 | 2.051 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.03.00.00 |
| 368 | 09.02 | 2.051 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.02.00.00 |
| 368 | 09.02 | 2.051 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.01.00.00 |
| 342 | 08.03 | 2.042 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.03.00.00 |
| 342 | 08.03 | 2.042 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.02.00.00 |
| 342 | 08.03 | 2.042 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.01.00.00 |
| 329 | 08.02 | 2.044 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.03.00.00 |
| 329 | 08.02 | 2.044 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.02.00.00 |
| 329 | 08.02 | 2.044 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.01.00.00 |
| 289 | 08.01 | 2.043 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.03.00.00 |
| 162 | 05.02 | 2.060 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.02.00.00 |
| 289 | 08.01 | 2.043 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.02.00.00 |
| 221 | 06.01 | 2.037 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.03.00.00 |
| 222 | 06.01 | 2.037 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.03.00.00 |
| 223 | 06.01 | 2.037 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.03.00.00 |
| 261 | 07.01 | 2.029 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.03.00.00 |
| 261 | 07.01 | 2.029 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.02.00.00 |
| 261 | 07.01 | 2.029 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.01.00.00 |
| 32 | 04.01 | 2.020 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.03.00.00 |
| 32 | 04.01 | 2.020 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.02.00.00 |
| 32 | 04.01 | 2.020 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.01.00.00 |
| 31 | 04.01 | 2.020 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.03.00.00 |
| 31 | 04.01 | 2.020 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.02.00.00 |
| 289 | 08.01 | 2.043 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.01.00.00 |
| 162 | 05.02 | 2.060 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.03.00.00 |

**6 – RESPONSABILIDADES**
**6.1** – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
**6.2** – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
**6.3** – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
**6.4** – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo- lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
**6.5** – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
**7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**
**7.1** – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
**a)** Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
**7.2** – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
**8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
**8.1** – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
**a)** Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
**b)** Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
**c)** Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
**e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
**f)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
**g)** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
**8.2** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
**9 – PENALIDADES**
**9.1** – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
**a)** Advertência;

**b)** Multa;
**1** – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
**2** – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
**3** – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
**9.2** – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
**9.3** – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
**10 – PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**
**10.1** – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.
**11.2** – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 14 de julho de 2022.

***RÔMULO RICARDO JANONI SOARES*** –
Pregoeiro

***JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA***
– Equipe de Apoio

***GABRIEL VICTOR GOTO*** –
Equipe de Apoio

***SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA*** –
Equipe de Apoio

Empresas:
***A – AUTO POSTO IATE LTDA – 02.719.089/0001-76***

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**6239D457

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 187/2022**

**DECRETO Nº 187/2022.**

*SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 220.900,00 (Duzentos e vinte mil e novecentos reais).*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 220.900,00 (Duzentos e vinte mil e novecentos reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.001 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 04.122.0003-2005 | | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | |
| 240 | 3390.14.00.00 | 01000 | Diárias – Cívil | 5.000,00 |
| 260 | 3390.30.00.00 | 01510 | Material de Consumo | 8.900,00 |
| 300 | 3390.36.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | 23.900**,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.001 | | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS | | |
| 26.782.0004-2007 | | MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL | | |
| 490 | 3390.30.00.00 | 01000 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 500 | 3390.30.00.00 | 01504 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 670 | 3390.36.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | 85.000**,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.001 | | EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0006-2017 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 1170 | 3390.32.00.00 | 01000 | Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita | 15.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **15.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10.301.0009-2023 | | MANUTENÇÃO DO FUNDI MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2080 | 3390.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **50.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0011-2027 | | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 2600 | 3390.14.00.00 | 01000 | Diárias – Cívil | 5.000,00 |
| 2855 | 3390.48.00.00 | 01776 | Outros Auxilios Financeiros Pessoa Física | 10.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **15.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0011-2029 | | FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL | | |
| 2930 | 3390.36.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 30.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **30.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.001 | | TURISMO E MEIO AMBIENTE | | |
| 18.541.0014-2034 | | INCENTIVAR, REC. E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE | | |
| 3250 | 3390.48.00.00 | 01000 | Outros Auxilios Financeiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **2.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0011-2027 | | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 2650 | 3390.30.00.00 | 01776 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **10.000,00** |

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1121010300000000000 – TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA FONTE 510 | 7.300,00 |
| 1121010400000000000 – TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - FONTE 510 | 1.600,00 |
| 1712524100000000000 – COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL - FONTE 504 | 30.000,00 |

| | |
|---|---|
| 172150010000000000 – COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL FONTE 000 | 172.000,00 |
| Total | 210.900,**00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de julho de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**2FBAD7F4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

**OBJETO:** A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

**VANUCCI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ nº **11.623.920/0009-30,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

| **DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR** | | |
|---|---|---|
| **Linha** | **Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.** | **Peças de reposição mercado alternativo.** |
| PESADA | 8% | 12% |

| **DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS** | | |
|---|---|---|
| **Linha** | **Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.** | **Peças de reposição mercado alternativo.** |
| EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS | 8% | 15% |

**Sengés, 14 de Julho de 2022.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**1005A402

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
### 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

*Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre* **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, *e a empresa:* **NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20. *Doravante denominada contratada*.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente termo tem por objeto o aditivo dos objetos da Primeira *Clausula do contrato*, de n.º 65/2020 do pregão presencial nº 29/2020, decorrente da prorrogação de contrato no valor anual de de R$ 14.264,07 (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).
Conforme tabela:

| **LOTE 3 - SERMUSA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com cinco Ips fixos /30. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana ( 365x24x7) entregue em SFP Direto Switch na sede da Sermusa. | Meses | 3 | R$ 2.939,69 | R$ 8.819,07 |
| Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada | Meses | 3 | R$ 1.815,00 | R$ 5.445,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo todos da sede da Sermusa sendo o ponto principal<br>Ponto A: Sermusa – Setor Administrativo<br>Ponto B: Hospital São Lucas<br>Ponto C: Centro de Saúde Paulo Roberto Martins<br>Ponto D: Unidade Básica de Saúde II – Maria Casagrande Favoreto<br>Ponto E: Unidade Básica de Saúde III – Romildo Rossato<br>Ponto F: Setor de Estoque<br>Ponto G: Vigilância Sanitária<br>Ligados da seguinte forma: Ponto B, Ponto C, Ponto D, Ponto E, Ponto F, Ponto G, todos ligados direto ao Ponto A em rede ponto a ponto individual.<br>Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços. | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de julho de 2022

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

***NGB PIRES & CIA LTDA-ME***
Contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____<br>NOME | _____<br>NOME |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
**Código Identificador:**B6C81CCB

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **LABCENTER - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA,** CNPJ Nº 03.133.077/0001-2, situada na rua Dr. Gervásio Morales, nº 638, centro, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ARAÚJO**, com cédula de identidade nº 26.767.745-5/SSP-SP, inscrito no CPF nº 254.423.548-99, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira Clausula do contrato n.º 45/2019.
O valor ora pactuado dos exames sofrerá revisão de acordo as variações determinadas pelo INPC fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo ele equivalente a quantia de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo eles:

| Item | Descritivo | Valor | Valor Reajuste | Valor Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | A FRESCO | 4,07 | 0,46 | 4,53 |
| 2 | ÁCIDO FÓLICO | 21,25 | 2,38 | 23,63 |
| 3 | ACIDO LATICO (LACTATO) | 16,59 | 1,86 | 18,45 |
| 4 | ÁCIDO ÚRICO | 7,46 | 0,84 | 8,30 |
| 5 | ÁCIDO ÚRICO – URINA DE 24 HORAS | 7,46 | 0,84 | 8,30 |
| 6 | ALBUMINA | 6,72 | 0,75 | 7,47 |
| 7 | ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA | 16,28 | 1,83 | 18,11 |
| 8 | ALFA FETOPROTEÍNA | 21,18 | 2,38 | 23,56 |
| 9 | AMILASE | 7,06 | 0,79 | 7,85 |
| 10 | ANÁTOMO PATOLÓGICO | 74,65 | 8,38 | 83,03 |
| 11 | ANTIBIOGRAMA | 10,85 | 1,22 | 12,07 |
| 12 | ANTICOAGULANTE LUPICO | 27,38 | 3,07 | 30,45 |
| 13 | ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETIL COLINA | 141,16 | 15,84 | 157,00 |
| 14 | ANTICORPO ANTI CITRULINA | 103,16 | 11,57 | 114,73 |
| 15 | ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO | 21,84 | 2,45 | 24,29 |
| 16 | ASLO TURBIDIMETRIA | 10,85 | 1,22 | 12,07 |
| 17 | BAAR – PESQUISA | 12,9 | 1,45 | 14,35 |
| 18 | BACTERIOSCOPIA | 13,57 | 1,52 | 15,09 |
| 19 | BETA HCG (SANGUE) | 20,36 | 2,28 | 22,64 |
| 20 | BILIRRUBINAS | 12,21 | 1,37 | 13,58 |
| 21 | CA 125 - ANTIGENO | 33,64 | 3,77 | 37,41 |
| 22 | CA 19-9 | 24,44 | 2,74 | 27,18 |
| 23 | CÁLCIO | 8,15 | 0,91 | 9,06 |
| 24 | CALCIO IONICO | 13,57 | 1,52 | 15,09 |
| 25 | CÁLCIO URINÁRIO | 8,15 | 0,91 | 9,06 |
| 26 | CARBAMAZEPINA | 23,79 | 2,67 | 26,46 |
| 27 | CARDIOLIPINA IgG | 28,5 | 3,20 | 31,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28 | CARDIOLIPINA IgM | 28,5 | 3,20 | 31,70 |
| 29 | CAXUMBA IgG | 35,28 | 3,96 | 39,24 |
| 30 | CAXUMBA IgM | 42,07 | 4,72 | 46,79 |
| 31 | CEA | 18,12 | 2,03 | 20,15 |
| 32 | CÉLULA LE | 16,97 | 1,90 | 18,87 |
| 33 | CH50 - COMPLEMENTO SERICO | 18,64 | 2,09 | 20,73 |
| 34 | CHAGAS IMUNOCROMATOGRAFIA | 14,93 | 1,68 | 16,61 |
| 35 | CITOLOGIA ONCÓTICA | 21,03 | 2,36 | 23,39 |
| 36 | CITOMEGAVOVIRUS IGG | 16,28 | 1,83 | 18,11 |
| 37 | CITOMEGAVOVIRUS IGM | 16,28 | 1,83 | 18,11 |
| 38 | CK TOTAL | 10,18 | 1,14 | 11,32 |
| 39 | CK-MB | 14,93 | 1,68 | 16,61 |
| 40 | CLORO | 4,68 | 0,53 | 5,21 |
| 41 | COAGULOGRAMA | 40,72 | 4,57 | 45,29 |
| 42 | COLESTEROL - HDL | 8,82 | 0,99 | 9,81 |
| 43 | COLESTEROL - LDL | 9,5 | 1,07 | 10,57 |
| 44 | COLESTEROL - VLDL | 9,5 | 1,07 | 10,57 |
| 45 | COLESTEROL TOTAL | 8,15 | 0,91 | 9,06 |
| 46 | COLINESTERASE | 9,5 | 1,07 | 10,57 |
| 47 | COOMBS INDIRETO | 11,54 | 1,29 | 12,83 |
| 48 | COMPLEMENTO C3 | 26,12 | 2,93 | 29,05 |
| 49 | COMPLEMENTO C4 | 26,12 | 2,93 | 29,05 |
| 50 | COOMBS DIRETO | 8,82 | 0,99 | 9,81 |
| 51 | COPROCULTURA | 13,57 | 1,52 | 15,09 |
| 52 | CORTISOL | 16,2 | 1,82 | 18,02 |
| 53 | CREATININA | 4,75 | 0,53 | 5,28 |
| 54 | CREATININA – CLEARENCE DE | 7,06 | 0,79 | 7,85 |
| 55 | CREATININA URINARIA | 4,75 | 0,53 | 5,28 |
| 56 | CULTURA | 14,93 | 1,68 | 16,61 |
| 57 | CULTURA PARA FUNGOS | 14,93 | 1,68 | 16,61 |
| 58 | CURVA GLICÊMICA CLASSICA 3 DOSAGENS | 27,15 | 3,05 | 30,20 |
| 59 | CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA (120 MIN) | 19 | 2,13 | 21,13 |
| 60 | CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA (60 MIN) | 19 | 2,13 | 21,13 |
| 61 | DENGUE - IgG | 67,86 | 7,61 | 75,47 |
| 62 | DENGUE - NS1 | 67,86 | 7,61 | 75,47 |
| 63 | DESIDROGENASE LATICA - LDH | 13,57 | 1,52 | 15,09 |
| 64 | DISMORFISMO ERITROCITARIO | 6,1 | 0,68 | 6,78 |
| 65 | ELETROF. DE HEMOGLOBINA | 27,15 | 3,05 | 30,20 |
| 66 | ELETROF. DE PROTEÍNAS | 27,15 | 3,05 | 30,20 |
| 67 | ESQUIZOCITOS | 27,15 | 3,05 | 30,20 |
| 68 | ESTRADIOL | 24,44 | 2,74 | 27,18 |
| 69 | FALCIZAÇÃO – TESTE | 5,77 | 0,65 | 6,42 |
| 70 | FAN | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 71 | FATOR REUMATOIDE (TURBIDIMETRIA) | 13,57 | 1,52 | 15,09 |
| 72 | FATOR V DE LEIDEN | 170,04 | 19,08 | 189,12 |
| 73 | FENITOINA | 47,8 | 5,36 | 53,16 |
| 74 | FENOBARBITAL | 38 | 4,26 | 42,26 |
| 75 | FERRITINA | 36,65 | 4,11 | 40,76 |
| 76 | FERRO SÉRICO | 8,82 | 0,99 | 9,81 |
| 77 | FIBRINOGÊNIO | 8,15 | 0,91 | 9,06 |
| 78 | FOSFATASE ALCALINA | 13,57 | 1,52 | 15,09 |
| 79 | FÓSFORO | 8,15 | 0,91 | 9,06 |
| 80 | FRUTOSAMINAS | 20,36 | 2,28 | 22,64 |
| 81 | FSH | 20,36 | 2,28 | 22,64 |
| 82 | FTA-ABS IGG | 20,36 | 2,28 | 22,64 |
| 83 | FTA-ABS IGM | 20,36 | 2,28 | 22,64 |
| 84 | GAMA GT | 10,18 | 1,14 | 11,32 |
| 85 | GLICOSE | 8,15 | 0,91 | 9,06 |
| 86 | GLICOSE POTENCIALISADA | 9,5 | 1,07 | 10,57 |
| 87 | HAPTOGLOBINA | 8,42 | 0,94 | 9,36 |
| 88 | HEMATOCRITO | 7,46 | 0,84 | 8,30 |
| 89 | HEMOCULTURA | 24,44 | 2,74 | 27,18 |
| 90 | HEMOGLOBINA | 4,07 | 0,46 | 4,53 |
| 91 | HEMOGLOBINA GLICOSILADA HA1C | 21,72 | 2,44 | 24,16 |
| 92 | HEMOGRAMA COMPLETO | 10,18 | 1,14 | 11,32 |
| 93 | HEPATITE A - ANTI HAV IGG | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 94 | HEPATITE A - ANTI HAV IGM | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 95 | HEPATITE B - ANTI HBC IGG | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 96 | HEPATITE B - ANTI HBC IGM | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 97 | HEPATITE B – ANTI HBE | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 98 | HEPATITE B - ANTI HBS | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 99 | HEPATITE B - ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 100 | HEPATITE B – ANTIGENO E - HBEAG | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 101 | HEPATITE C | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 102 | HIV 1+2 | 38 | 4,26 | 42,26 |
| 103 | HLA (ANTIGENO HLA B27) | 74,2 | 8,33 | 82,53 |
| 104 | IGE TOTAL | 27,15 | 3,05 | 30,20 |
| 105 | INIBIDOR DE C1 ESTERASE | 36,24 | 4,07 | 40,31 |
| 106 | KPTT | 12,21 | 1,37 | 13,58 |
| 107 | LÁTEX – FR TURBIDIMETRIA | 12,9 | 1,45 | 14,35 |
| 108 | LDH – DESIDROGENASE LACTICA | 12,21 | 1,37 | 13,58 |
| 109 | LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgG | 28,54 | 3,20 | 31,74 |
| 110 | LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgM | 41,93 | 4,70 | 46,63 |
| 111 | LEUCOCITOS FECAIS-PESQUISA | 7,77 | 0,87 | 8,64 |
| 112 | LEVEDURAS - PESQ | 7,53 | 0,84 | 8,37 |
| 113 | LH | 21,72 | 2,44 | 24,16 |
| 114 | LINFÓCITOS T AUXILIADORES | 77,37 | 8,68 | 86,05 |
| 115 | LIPASE | 8,82 | 0,99 | 9,81 |
| 116 | LIPÍDIOS TOTAIS | 12,21 | 1,37 | 13,58 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 117 | LIPIDOGRAMA | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 118 | LITIO | 11 | 1,23 | 12,23 |
| 119 | MAGNESIO | 8,15 | 0,91 | 9,06 |
| 120 | MICROALBUMINURIA | 27,15 | 3,05 | 30,20 |
| 121 | MICROBUMINPURIA | 13,66 | 1,53 | 15,19 |
| 122 | MONONUCLEOSE MONOTESTE | 12,59 | 1,41 | 14,00 |
| 123 | MUCOPROTEÍNAS | 10,18 | 1,14 | 11,32 |
| 124 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | 10,85 | 1,22 | 12,07 |
| 125 | PCR (PROTEÍNA C. REATIVA) TURBIDIMETRIA | 17,65 | 1,98 | 19,63 |
| 126 | PLAQUETAS | 11,54 | 1,29 | 12,83 |
| 127 | POTÁSSIO | 10,85 | 1,22 | 12,07 |
| 128 | POTÁSSIO URINÁRIO | 10,85 | 1,22 | 12,07 |
| 129 | PROGESTERONA | 33,93 | 3,81 | 37,74 |
| 130 | PROLACTINA | 38 | 4,26 | 42,26 |
| 131 | PROTEÍNAS E FRAÇÕES | 10,18 | 1,14 | 11,32 |
| 132 | PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA | 10,18 | 1,14 | 11,32 |
| 133 | PROTEINURIA DE 24 HORAS | 10,18 | 1,14 | 11,32 |
| 134 | PROVA DO LAÇO | 10,85 | 1,22 | 12,07 |
| 135 | PSA | 40,72 | 4,57 | 45,29 |
| 136 | PSA LIVRE | 40,72 | 4,57 | 45,29 |
| 137 | PSO-PESQUISA DE SANGUE OCULTO | 16,28 | 1,83 | 18,11 |
| 138 | RETICULOCITOS | 16,28 | 1,83 | 18,11 |
| 139 | RETRAÇÃO DO COAGULO | 12,21 | 1,37 | 13,58 |
| 140 | RNP, ANTI | 23,29 | 2,61 | 25,90 |
| 141 | ROTAVÍRUS | 12,21 | 1,37 | 13,58 |
| 142 | ROTINA DE LIQUIDO ASCÍTICO | 24,44 | 2,74 | 27,18 |
| 143 | ROTINA DE LIQUIDO PLEURAL | 24,44 | 2,74 | 27,18 |
| 144 | ROTINA DE LIQUIDO SINOVIAL | 24,44 | 2,74 | 27,18 |
| 145 | ROTINA DE LÍQUOR | 13,63 | 1,53 | 15,16 |
| 146 | RUBÉOLA IGG ELISA | 40,72 | 4,57 | 45,29 |
| 147 | RUBÉOLA IGM ELISA | 40,72 | 4,57 | 45,29 |
| 148 | SARAMPO IgG | 32,81 | 3,68 | 36,49 |
| 149 | SCHISTOSOMOSE - ANTICORPO IgG | 13,4 | 1,50 | 14,90 |
| 150 | S- DHEA | 20,09 | 2,25 | 22,34 |
| 151 | SIFILIS IgG | 20,29 | 2,28 | 22,57 |
| 152 | SIFILIS IgM | 20,29 | 2,28 | 22,57 |
| 153 | SM, ANTI | 23,29 | 2,61 | 25,90 |
| 154 | SÓDIO | 8,82 | 0,99 | 9,81 |
| 155 | SÓDIO URINÁRIO | 8,82 | 0,99 | 9,81 |
| 156 | SOROLOGIA PARA DENGUE IGG-IGM | 135,73 | 15,23 | 150,96 |
| 157 | SSB (La) | 25,18 | 2,83 | 28,01 |
| 158 | STREPTOCOCCUS AGALACTIAE, CULTURA | 31,9 | 3,58 | 35,48 |
| 159 | T3 | 29,87 | 3,35 | 33,22 |
| 160 | T4 | 29,87 | 3,35 | 33,22 |
| 161 | T4 LIVRE | 29,87 | 3,35 | 33,22 |
| 162 | TAP | 20,36 | 2,28 | 22,64 |
| 163 | TAXA DE RISCO CORONÁRIO | 10,85 | 1,22 | 12,07 |
| 164 | TEMPO DE COAGULAÇÃO | 8,15 | 0,91 | 9,06 |
| 165 | TEMPO DE SANGRAMENTO | 8,15 | 0,91 | 9,06 |
| 166 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO | 9,5 | 1,07 | 10,57 |
| 167 | TESTOSTERONA LIVRE | 29,87 | 3,35 | 33,22 |
| 168 | TESTOSTERONA TOTAL | 32,57 | 3,65 | 36,22 |
| 169 | TGO | 8,82 | 0,99 | 9,81 |
| 170 | TGP | 8,82 | 0,99 | 9,81 |
| 171 | TIPAGEM SANGUINEA | 9,5 | 1,07 | 10,57 |
| 172 | TIREOGLOBULINA, ANTI | 23,29 | 2,61 | 25,90 |
| 173 | TOXICOLOGICO | 298,6 | 33,50 | 332,10 |
| 174 | TOXOPLASMOSE - IGG ELISA | 40,72 | 4,57 | 45,29 |
| 175 | TOXOPLASMOSE - IGM ELISA | 40,72 | 4,57 | 45,29 |
| 176 | TPO | 23,29 | 2,61 | 25,90 |
| 177 | TRANFERRINA TOTAL | 12,9 | 1,45 | 14,35 |
| 178 | TRIGLICERÍDIOS | 11,54 | 1,29 | 12,83 |
| 179 | TROPONINA | 23,07 | 2,59 | 25,66 |
| 180 | TSH ULTRA SENSIVEL | 20,36 | 2,28 | 22,64 |
| 181 | URÉIA | 8,82 | 0,99 | 9,81 |
| 182 | URINA I | 10,85 | 1,22 | 12,07 |
| 183 | UROCULTURA COM C.C. | 20,36 | 2,28 | 22,64 |
| 184 | VDRL | 8,82 | 0,99 | 9,81 |
| 185 | VHS | 8,15 | 0,91 | 9,06 |
| 186 | VITAMINA B12 | 40,72 | 4,57 | 45,29 |
| 187 | VITAMINA D, 25 HIDROXI | 54,29 | 6,09 | 60,38 |
| 188 | WAALER ROSE | 7,73 | 0,87 | 8,60 |
| 189 | ZINCO | 36,65 | 4,11 | 40,76 |

Cláusula segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de julho de 2022

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

***LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| NOME | NOME |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
**Código Identificador:**8F0C26E6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### CÂMARA MUNICIPAL
### ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Camara Municipal de Sulina** | **Meses 01-06 de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | | |
| Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 364.588,16 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 337.463,21 |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 337.463,21 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 278.078,12 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 59.385,09 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 27.124,95 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 27.124,95 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.543,21 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 2.182,13 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 17.839,61 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.760,00 | | |
| Total Geral | | | | 364.588,16 |
| Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | |
| R e s u m o | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 337.463,21 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 27.124,95 |
| Total DESPESAS CORRENTES | | | | 364.588,16 |
| INVESTIMENTOS | | | | 0,00 |
| Total DESPESAS DE CAPITAL | | | | 0,00 |
| T o t a l G e r a l | | | | 364.588,16 |
| **FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Jul/2022, 08h e 54m.** | | | | |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**2F3FD59E

### CÂMARA MUNICIPAL
### ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

| **Programa de Trabalho** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Camara Municipal de Sulina** | **Janeiro a Junho de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | | |
| Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 01.000.0000.0.000.000 | Legislativa | | 364.588,16 | | 364.588,16 |
| 01.031.0000.0.000.000 | Ação Legislativa | | 364.588,16 | | 364.588,16 |
| 01.031.0001.0.000.000 | Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos. | | 364.588,16 | | 364.588,16 |
| 01.031.0001.2.001.000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 364.588,16 | | 364.588,16 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 278.078,12 | | 278.078,12 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 59.385,09 | | 59.385,09 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | 1.800,00 | | 1.800,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.543,21 | | 2.543,21 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 2.182,13 | | 2.182,13 |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | | 17.839,61 | | 17.839,61 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 2.760,00 | | 2.760,00 |
| Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos | | | | | |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 364.588,16 | | 364.588,16 |
| Total do Órgão ..... | | | 364.588,16 | | 364.588,16 |
| Total Geral ..... | | | 364.588,16 | | 364.588,16 |
| **FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Jul/2022, 08h e 54m.** | | | | | |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**3F8EC8BE

### CÂMARA MUNICIPAL
### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| Munícipio: Sulina | | | | R$ 1,00 |
| Estado do Paraná | | | | |
| Período: 1º Semestre de 2022 | | | | |
| Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Previsão Inicial** (a) | **Previsão Atualizada** (b) | **Receitas Realizadas** (c) | **Saldo** (d)=(c-b) |
| **Receitas Correntes (I)** | - | - | - | - |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | - | - | - | - |
| Receita de Contribuições | - | - | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - | - | - |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | - | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - | - |
| **Receitas de Capital (II)** | - | - | - | - |
| Operações de Crédito | - | - | - | - |
| Alienação de Bens | - | - | - | - |
| Amortizações de Empréstimos | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | - | - | - | - |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | - | - | - | - |
| Déficit (VI) | - | - | 364.588,16 | - |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | - | - | **364.588,16** | **364.588,16** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | - | - | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro | - | - | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - |

| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Dotação Inicial** (e) | **Dotação Atualizada** (f) | **Despesas Empenhadas** (g) | **Despesas Liquidadas** (h) | **Despesas Pagas** (i) | **Saldo da Dotação (j)=(f-g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **1.170.000,00** | **1.170.000,00** | **364.588,16** | **364.588,16** | **331.082,91** | **805.411,84** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 860.000,00 | 860.000,00 | 337.463,21 | 337.463,21 | 304.417,96 | 522.536,79 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 310.000,00 | 310.000,00 | 27.124,95 | 27.124,95 | 26.664,95 | 282.875,05 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **130.000,00** | **130.000,00** | - | - | - | **130.000,00** |
| Investimentos | 130.000,00 | 130.000,00 | - | - | - | 130.000,00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| **Reserva de Contingência (X)** | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **1.300.000,00** | **1.300.000,00** | **364.588,16** | **364.588,16** | **331.082,91** | **935.411,84** |
| **Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)** | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)** | **1.300.000,00** | **1.300.000,00** | **364.588,16** | **364.588,16** | **331.082,91** | **935.411,84** |
| Superávit (XIV) | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (XV) = (XIII + XIV)** | **1.300.000,00** | **1.300.000,00** | **364.588,16** | **364.588,16** | **331.082,91** | **935.411,84** |
| **Reserva do RPPS (XVI)** | - | - | - | - | - | - |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **Inscritos** | | **Liquidados** (c) | **Pagos** (d) | **Cancelados** (e) | **Saldo** (f) = (a+b-d-e) |
| | **Em Exercícios Anteriores** (a) | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b) | | | | |
| **Despesas Correntes (I)** | - | - | - | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - |
| **Despesas de Capital (II)** | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | - | - | - | - | - | - |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos** | | **Pagos** (c) | **Cancelados** (d) | **Saldo** (e) = (a+b-c-d) |
| | **Em Exercícios Anteriores** (a) | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b) | | | |
| **Despesas Correntes (I)** | - | - | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - |
| **Despesas de Capital (II)** | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | - | - | - | - | - |
| As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo | | | | | |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**B4468961

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| Período: 01/01/2022 Até 30/06/2022 | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | R$ 1,00 | |
| Sulina - Estado do Paraná | | | |
| **QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | Exercício: 2022 | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO** | | | |
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 128.917,09 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 2.227,96 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Biológico | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total Ativo Circulante | | 131.145,05 | 0,00 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 19.031,93 | 19.031,93 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 19.031,93 | 19.031,93 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **150.176,98** | **19.031,93** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 33.045,25 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 460,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 33.505,25 | 0,00 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| **Patrimonio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 19.031,93 | 19.031,93 |
| Apuração do Resultado do Exercício | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas Em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimonio Líquido | | 19.031,93 | 19.031,93 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **52.537,18** | **19.031,93** |
| Sulina - Estado do Paraná | | | |
| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | | Exercício: 2022 | |
| **(LEI Nº 4.320/64)** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 128.917,09 | 0,00 |
| Ativo Permanente | | 21.259,89 | 19.031,93 |
| Total do Ativo | | **150.176,98** | **19.031,93** |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 33.505,25 | 0,00 |
| Passivo Permanente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo | | **33.505,25** | **0,00** |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | **116.671,73** | **19.031,93** |
| Sulina - Estado do Paraná | | | |
| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | | | |

| (LEI Nº 4.320/64) | | Exercício: 2022 | |
|---|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contrapartidas recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | | **0,00** | **0,00** |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | (16.417,14) | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | | **(16.417,14)** | **0,00** |
| Sulina - Estado do Paraná | | | |
| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | | |
| **(LEI Nº 4.320/1964)** | | Exercício: 2022 | |
| **Nota** | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FONTE DE RECURSOS** | | | |
| 1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados) | | 95.411,84 | 0,00 |
| Superávit/Déficit do Exercício | | 95.411,84 | 0,00 |
| *Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | | |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**364D8273

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| Período: 1º Semestre de 2022 | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | | R$ 1,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | I | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | II | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | III | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | IV | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | V | 460.000,00 | 820.000,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | VI | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | VII | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | | 460.000,00 | 820.000,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | VIII | 340.223,21 | 626.157,41 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | IX | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | X | 22.136,99 | 53.138,81 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | XI | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | XII | 0,00 | 140.003,78 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | XIII | 0,00 | 0,00 |
| Tributárias | XIV | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | XV | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | XVI | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | | 362.360,20 | 819.300,00 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)** | | **97.639,80** | **700,00** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
| **(Decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | | **Exercício Anterior** |
| Incorporação do Ativo | 0,00 | | 700,00 |
| Desincorporação do Passivo | 0,00 | | 0,00 |
| Incorporação do Passivo | 0,00 | | 0,00 |
| Desincorporação do Ativo | 0,00 | | 0,00 |
| **Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **Exercício Atual** | | **Exercício Anterior** |
| Impostos | 0,00 | | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | | 0,00 |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | 0,00 | | 0,00 |
| **Nota II - Contribuições** | **Exercício Atual** | | **Exercício Anterior** |
| Contribuições Sociais | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | | 0,00 |
| **Contribuições** | 0,00 | | 0,00 |
| Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. | | | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | | |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Jul/2022, 09h e 04m. | | | |

| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | |
|---|---|---|
| Município: Sulina | | |
| Estado: Estado do Paraná | | |
| Período: 1º Semestre de 2022 | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | R$ 1,00 |
| **Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS | 0,00 | 0,00 |
| Aportes do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota V - Transferências e Delegações Recebidas** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Transferências Intra Governamentais | 460.000,00 | 820.000,00 |
| Transferências Inter Governamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | 460.000,00 | 820.000,00 |
| **Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| VPA a classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. | | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Jul/2022, 09h e 04m. | | |

| | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | |
| Município: Sulina | | |
| Estado: Estado do Paraná | | |
| Período: 1º Semestre de 2022 | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | R$ 1,00 |
| Subvenções econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota VIII - Pessoal e Encargos** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Remuneração a Pessoal | 278.078,12 | 509.291,77 |
| Encargos Patronais | 59.385,09 | 111.345,64 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 2.760,00 | 5.520,00 |
| **Pessoal e Encargos** | 340.223,21 | 626.157,41 |
| **Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Uso de Material de Consumo | 315,25 | 12.108,19 |
| Serviços | 21.821,74 | 41.030,62 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | 22.136,99 | 53.138,81 |
| **Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |
| Aporte do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. | | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Jul/2022, 09h e 04m. | | |

| | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | |
| Município: Sulina | | |
| Estado: Estado do Paraná | | |
| Período: 1º Semestre de 2022 | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | R$ 1,00 |
| Transferências Intra Governamentais | 0,00 | 140.003,78 |
| Transferências Inter Governamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | 0,00 | 140.003,78 |
| **Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota XIV - Tributárias** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| **Tributárias** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Custo das Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| **Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | 0,00 | 0,00 |
| Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. | | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Jul/2022, 09h e 04m. | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | |
| Município: Sulina | | |
| Estado: Estado do Paraná | | |
| Período: 1º Semestre de 2022 | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | R$ 1,00 |
| Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. | | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Jul/2022, 09h e 04m. | | |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**265CE33A

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Semestre de 2022

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | | R$ 1,00 |
| | **Nota** | **Exercício Atual** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| **Ingressos** | | **461.106,35** |
| Transferências recebidas | | 460.000,00 |
| Outros ingressos operacionais | | 1.106,35 |
| **Desembolsos** | | **332.189,26** |
| Pessoal e demais despesas | | 267.780,98 |
| Outros desembolsos operacionais | | 64.408,28 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | | **128.917,09** |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)** | | **128.917,09** |
| Caixa e Equivalente de caixa final | | 128.917,09 |

### QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná

Período: 1º Semestre de 2022

| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | R$ 1,00 |
|---|---|
| | **Exercício Atual** |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | |
| Intragovernamentais | 460.000,00 |
| **Total das transferências recebidas** | **460.000,00** |

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Semestre de 2022

| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | R$ 1,00 |
|---|---|
| | **Exercício Atual** |
| Legislativa | 267.780,98 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **267.780,98** |
| Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**91C0E861

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei complementar n. 1/2005 e posteriores alterações, Lei 1.075/2011 e posteriores alterações, Lei 1436/2017 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a retificação do Edital de Abertura nº 002/2022, como segue:

**ONDE SE LÊ:**

**1.1.3** DOS CARGOS

| **Cargo** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas** | **Salário Inicial R$** | **Taxa de Inscrição R$** | **Requisitos Mínimo** |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Apoio ao Cuidado Infantil | 40 | 01 | R$ 1.651,91 | R$ 60,00 | Ensino Médio. |
| Agente de serviços de enfermagem e apoio | 40 | 01 | R$ 1.734,46 | R$ 60,00 | Ensino Médio com Habilitação em Nível de Auxiliar |
| Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico | 40 | 01 | R$ 3.642,45 | R$ 80,00 | Ensino Superior Completo na área |
| Agente Universitário Engenheiro Civil | 40 | CR | R$ 4.997,60 | R$ 80,00 | Ensino Superior Completo na área |
| Agente Universitário Fonoaudiólogo | 40 | CR | R$ 3.642,45 | R$ 80,00 | Ensino Superior Completo na área |
| Agente Universitário Nutricionista | 40 | CR | R$ 3.642,45 | R$ 80,00 | Ensino Superior Completo na área |
| Professor | 20 | 01 | R$ 1.653,46 | R$ 60,00 | Magistério |

**4.25** Para os cargos de **Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio, Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico, Agente Universitário Engenheiro Civil, Agente Universitário Fonoaudiólogo, Agente Universitário Nutricionista e Professor** será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

– Para os cargos **Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico, Agente Universitário Engenheiro Civil, Agente Universitário Fonoaudiólogo e Agente Universitário Nutricionista** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

| ***CURSOS*** | ***PONTOS*** |
|---|---|
| *Curso de Pós Graduação – Especialização* | 1,00 cada |
| *Curso de Pós Graduação – Mestrado* | 2,00 cada |
| *Curso de Pós Graduação – Doutorado* | 3,00 cada |

**–** Para os cargos **Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio e Professor,** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação**:**

| ***CURSOS*** | ***PONTOS*** |
|---|---|
| *Curso ligados à área de atuação, com carga horária superior a 8 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.* | 1,00 cada |

**CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:
Para os cargos de **Agente de Apoio ao Cuidado Infantil** será:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva NP = Nota da prova prática

**LEIA SE:**

**1.1.3** DOS CARGOS

| Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas | Salário Inicial R$ | Taxa de Inscrição R$ | Requisitos Mínimo |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Apoio ao Cuidado Infantil | 40 | 01 | R$ 1.651,91 | R$ 60,00 | Ensino Médio. |
| Agente de serviços de enfermagem e apoio | 40 | 01 | R$ 1.734,46 | R$ 60,00 | Ensino Médio com Habilitação em Nível de Auxiliar |
| Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico | 40 | 01 | R$ 3.642,45 | R$ 80,00 | Ensino Superior Completo na área |
| Agente Universitário Engenheiro Civil | 40 | CR | R$ 4.997,60 | R$ 80,00 | Ensino Superior Completo na área |
| Agente Universitário Fonoaudiólogo | 40 | CR | R$ 3.642,45 | R$ 80,00 | Ensino Superior Completo na área |
| Agente Universitário Nutricionista | 40 | CR | R$ 3.642,45 | R$ 80,00 | Ensino Superior Completo na área |
| Professor | 20 | 01 | R$ 1.653,46 | R$ 60,00 | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Médio com Magistério |

**4.25** Para os cargos de **Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio, Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico, Agente Universitário Engenheiro Civil, Agente Universitário Fonoaudiólogo, Agente Universitário Nutricionista e Professor** será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

– Para os cargos **Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico, Agente Universitário Engenheiro Civil, Agente Universitário Fonoaudiólogo e Agente Universitário Nutricionista** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

| *CURSOS* | *PONTOS* |
|---|---|
| *Curso de Pós Graduação – Especialização* | 1,00 cada |
| *Curso de Pós Graduação – Mestrado* | 2,00 cada |
| *Curso de Pós Graduação – Doutorado* | 3,00 cada |

**–** Para o cargo **Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio,** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação**:**

| *CURSOS* | *PONTOS* |
|---|---|
| *Curso ligados à área de atuação, com carga horária superior a 8 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.* | 1,00 cada |

**–** Para o cargo **Professor,** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação**:**

| *CURSOS* | *PONTOS* |
|---|---|
| *Curso ligados à área de atuação, com carga horária superior a 8 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.* | 0,70 cada |
| *Curso de Pós Graduação – Especialização* | 1,00 cada |
| *Curso de Pós Graduação – Mestrado* | 2,00 cada |
| *Curso de Pós Graduação – Doutorado* | 3,00 cada |

**CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:
Para os cargos de **Agente de Apoio ao Cuidado Infantil** será:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva

Terra Boa-Pr., 01 de Julho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E8CCBCA7

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 03/2022**

**EDITAL Nº 03/2022**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2022**

**EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2022**

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 02/2022,

**TORNA PÚBLICO**: Fica divulgado o resultado do pedido de isenção para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 02/2022**:**

| CARGO | NOME | DOCUMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL | KAROLINA VIANA BARBOZA | 154671692 | DEFERIDO |
| AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO | ANA CLAUDIA CAMPANHOLI | 103431085 | DEFERIDO |
| AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO | DEBORA DE SOUZA SILVA | 127521891 | DEFERIDO |
| AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO | SUELEN DA SILVA VICENTE | 149260536 | INDEFERIDO |
| AGENTE UNIVERSITARIO ENGENHEIRO CIVIL | AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA | 133681299 | DEFERIDO |
| AGENTE UNIVERSITARIO ENGENHEIRO CIVIL | BRUNO PAVEZI | 109892980 | DEFERIDO |
| AGENTE UNIVERSITARIO ENGENHEIRO CIVIL | MATHEUS FUMAGALLI DACOME | 103043409 | DEFERIDO |
| AGENTE UNIVERSITARIO ENGENHEIRO CIVIL | WILLYAN VIANA BARBOZA | 130218377 | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AGENTE UNIVERSITARIO FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO | NATALIA LIMA TAVARES | 131367414 | DEFERIDO |
| AGENTE UNIVERSITARIO FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO | VANESSA CRISTINA NICIOLI | 65901730 | DEFERIDO |
| AGENTE UNIVERSITARIO FONOAUDIÓLOGO | YAN PEDRO LAZAROTTO GONÇALVES | 23897058 | DEFERIDO |
| AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA | CAROLINE ZANCANI GONÇALVES | 136387073 | DEFERIDO |
| AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA | CRISTIANE GREGÓRIO DOS SANTOS | 125765670 | DEFERIDO |
| AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA | MARIA ROSA TRENTIN ZORZENON | 105034989 | DEFERIDO |
| PROFESSOR | ALINE NOVELINI FERNANDES | 74089283 | DEFERIDO |
| PROFESSOR | CAMILA LAIANAE MACHRY | 126227302 | DEFERIDO |
| PROFESSOR | CARINA AMARAL DE MELO | 105388667 | DEFERIDO |
| PROFESSOR | DHENNIFER CRISTINA DOS SANTOS | 128945270 | INDEFERIDO |
| PROFESSOR | FABIO GOÇALVES CAMPOS | 140030210 | DEFERIDO |
| PROFESSOR | FAGNER SILVA UCHOA | 143489639 | DEFERIDO |
| PROFESSOR | JULIANA SABINO HESPANHOL | 99635410 | DEFERIDO |
| PROFESSOR | LUIZA HELENA DELFINO MARQUES | 151345239 | DEFERIDO |
| PROFESSOR | MAYARA HELENA DELFINO GOMES | 137969653 | DEFERIDO |
| PROFESSOR | PANMELLA CRISTINA BARBOSA MAGALHÃES | 98995315 | DEFERIDO |
| PROFESSOR | ROZILAINE MARA MUNIS | 93301587 | DEFERIDO |
| PROFESSOR | TAYNA LOPES DE OLIVEIRA NOBRE | 129318490 | DEFERIDO |

Terra Boa-Pr., 13 de Julho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**436FE08A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### DECRETO Nº 433/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 86/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 86/2022 de 27/06/2022(vinte e sete dias de junho de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de pneus.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| IRMÃOS FLACH LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PNEU 12-16.5 12PR Fabricação máxima 6 meses e 5 anos de garantia MINI CARREGADEIRA | SUPERGUIDER | SKS | UNID | 8,00 | 1.976,00 | 15.808,00 |
| 2 | 1 | PNEU BORRACHUDO 900X20 14 LONAS | DURABLE | DR946 | UNID | 16,00 | 1.584,00 | 25.344,00 |
| 3 | 1 | PNEU 18.4 -30- 12L R1 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 39,5MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS | MAGGION | FRONTIERA 2 R1 | UNID | 12,00 | 4.796,00 | 57.552,00 |
| 5 | 1 | PNEU 195x60x15 | PROVATO | GREEN | UNID | 12,00 | 408,00 | 4.896,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 103.600,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de julho de 2022. (14/07/2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**7A2EADE9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO NO 4284, DE 14 DE JULHO DE 2022 - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 9/2022

*Aprova a Instrução Normativa 9/2022 – SCI, que institui normas e procedimentos para padronizar o Controle de Ponto Eletrônico, Folha Ponto e Horas Extras no Município de Tijucas do Sul.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa nº 9/2022 - SCI, que estabelece normatização e padronização no Controle de Ponto Eletrônico, Folha Ponto e Horas Extras municipal, através dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução.

**Art. 2º** caberá ao Sistema de Controle Interno Municipal a divulgação da presente Instrução Normativa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 julho de 2022.

**José Altair Moreira**
**Prefeito**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 9/2022**

*Institui normas e procedimentos para padronizar o Controle de Ponto Eletrônico, Folha Ponto e Horas Extras no Município de Tijucas do Sul.*

O Sistema de Controle Interno do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso das atribuições legais conforme a Lei Municipal 703/2020.
**Considerando** o artigo 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
**Considerando** o artigo 4º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
**Considerando** o artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
**Considerando** a Lei 50/2005 – Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundacional.
**Considerando** a necessidade de normatização e padronização no Controle de Ponto Eletrônico, Folha Ponto e Horas Extras municipal, através dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pela Administração direta e indireta do Município de Tijucas do Sul, relativos a jornada de trabalho e da frequência no âmbito municipal.
**Art. 2º** Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
**I - Secretaria Responsável**: São as Secretarias municipais que possuem responsável pelos procedimentos de ponto eletrônico, folha ponto e horas extras;
**II - Responsável de cada Secretária:** Servidor que tem atribuição de conferir e encaminhar ou arquivar documentos relativos ao ponto eletrônico, folha ponto e horas extras e todo o teor desta Instrução Normativa;
**III – Ponto:** É o registro pelo qual o Funcionário Público comprova a entrada e saída do serviço público;
**IV - Ponto Eletrônico:** relatório emitido pelo Sistema de Registro de Ponto Biométrico;
**V - Folha Ponto:** formulário padrão anexado nesta Instrução Normativa onde o servidor anota quando houver algum problema na leitura biométrica, ausência de registro ou para uso nos locais onde não há sistema de ponto eletrônico.
**VI - Folha de Hora Extra:** formulário padrão anexado nessa Instrução Normativa para anotação e assinatura, utilizado para contabilização das horas e onde o secretário da pasta autoriza o pagamento;
**VII - Autorização de hora extra:** formulário padrão anexado nesta Instrução Normativa onde, previamente o Secretário autoriza o servidor a realizar horas extras e justifica a necessidade das mesmas;
**VIII – Atraso:** É o comparecimento do funcionário público após o horário estabelecido para o início de cada período da jornada de trabalho;
**IX – Ausência Justificada:** É o não comparecimento do funcionário público para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecido pela Lei 50/2005.
**X – Falta:** Não comparecimento do Funcionário Público ao local de trabalho, para o cumprimento da jornada de trabalho, sem justificativa perante ao secretário responsável, computada para fins de desconto salarial, podendo ter efeito disciplinar;
**XI – Jornada normal de trabalho:** Lapso temporal em que o funcionário público deve prestar serviço conforme legislação estabelecida para cada cargo;
**XII – Jornada Extraordinária de Trabalho**: Hora suplementar que exceder a jornada diária normal de trabalho, para atender situações excepcionais e temporárias;
**XIV – Ocorrência:** Qualquer situação que acarrete ausência, atrasos, saídas antecipadas ou impossibilidade do registro de frequência diária;

**CAPÍTULO II**
**DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA**

**Art. 3º** O controle da frequência dos funcionários públicos municipais será obrigatoriamente, mediante registro eletrônico, onde não houver, será mediante a folha individual de registro de frequência (anexo I).
**Art. 4º** Na hipótese de indisponibilidade ou impossibilidade de funcionamento do registro eletrônico deverá ser utilizada, excepcionalmente, a folha individual de registro de frequência (anexo I).
**Art. 5º** O registro de frequência deverá ser efetuado pelo funcionário público a partir de 10 (dez) minutos antes do início da jornada de trabalho e até 10 (dez) minutos após o final da jornada, excepcionalmente o limite de atraso será de 10 (dez) minutos.
**Art. 6º** O Departamento de Recursos Humanos e cada secretaria tem a atribuição de supervisionar e coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de frequência (ponto biométrico) ou folha ponto.
**Art. 7º** O Departamento de Tecnologia da Informação – TI, fará o cadastro dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico.
**Art. 8º** A apuração de frequência, quando da participação do funcionário público em cursos de formação, treinamento e capacitação, será realizada pela Secretaria de lotação, mediante apresentação de certificado e/ou registro de lista de presença preenchida no dia e local de realização do evento.

Parágrafo único: Quando da participação do funcionário público em cursos, a regularização da frequência será feita através do preenchimento do Boletim de Ocorrência (anexo IV), que deverá estar assinado pelo funcionário e pelo responsável de cada secretaria, acompanhado do certificado e/ou registro em lista de presença

**Art. 9º** Os Servidores devem registrar as ocorrências de entrada e saída nas circunstâncias:

I – início da jornada de trabalho;

II – início do intervalo;

III – fim do intervalo;

IV – fim da jornada diária de trabalho.

§ 1º O servidor deverá registrar todos os horários, caso não registre, deverá registrar no Boletim de ocorrências com as devidas justificativas (anexo IV.).

§ 2º O intervalo para a alimentação ou descanso deverá seguir a legislação pertinente .

**Art. 10** Estão dispensados do registro de ponto eletrônico os ocupantes de cargos em comissão uma vez que se submetem a regime de dedicação integral e podem ser convocados sempre que se apresente interesse da administração ou necessidade de serviço, não fazendo jus ao recebimento de horas extras.

**Art. 11** Os responsáveis do Departamento de Recursos Humanos, lançarão no sistema de registro de ponto eletrônico as informações relativas à férias, licenças e afastamentos legalmente concedidos, evitando-se o registro indevido de débito de horas, desde que solicitado dentro dos prazos legais estabelecidos.

Parágrafo único: As faltas e atrasos não justificados não serão objeto de compensação, acarretando a perda proporcional da remuneração, conforme artigo 49 do Estatuto dos Servidores.

**CAPÍTULO III**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 12** É dever do servidor:

I – registrar diariamente no equipamento de ponto eletrônico por meio de leitura de sua impressão digital, as situações que impossibilitem o efetivo registro por meio eletrônico, deverá ser preenchido o Boletim de Ocorrência (anexo IV);

II – apresentar a secretaria documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei (atestados, óbitos, licenças, etc.), com o prazo de 48 (quarente e oito) horas;

III – assinar a folha ponto fornecida pelo local de trabalho.

**Art. 13** Ao final do mês deverá ser emitido relatório mensal (folha ponto) com todos os registros de frequência, para fins de homologação pela chefia imediata/secretário e do servidor. Este deverá ser entregue ao responsável do departamento impreterivelmente até o décimo quinto dia do mês corrente, assinado pelo servidor, chefe imediato e/ou secretário.

Parágrafo Único: após a data estipulada no "caput" deste artigo, o ponto será fechado pelo Departamento de Recursos Humanos independente se as alterações nos registros terem sido corrigidas, efetuando-se os descontos conforme registros de frequência.

**Art. 14** Não serão aceitas correções e/ou reclamações relacionadas ao registro de ponto após a entrega ao Departamento de Recursos Humanos, devendo, portanto, o servidor conferir se as informações constantes no relatório mensal estão corretas e assinar o registro de frequência.

**Art. 15** É de responsabilidade da chefia imediata:

I – orientar o servidor para fiel cumprimento das disposições desta Instrução Normativa e zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes do ponto eletrônico;

II – encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) do mês corrente, os relatórios mensais de horas extras, justificativas de atraso, autorizações, contendo as informações das ocorrências já verificadas e corrigidas.

**Art. 16** São atribuições do Departamento de Recursos Humanos e das Secretarias responsáveis:

I – gerenciar sistema de registro de ponto;

II – manter sob guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III – registrar no sistema de registro de ponto as ocorrências de sua competência;

IV – promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuar as atualizações exigidas;

V – capacitar os usuários para a correta utilização do sistema;

VI – fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;

VII – realizar descontos referente às ocorrências que acarretem a perda da remuneração, após prazo definidos nesta Instrução Normativa;

VIII – não havendo lançamentos de horas extras, os pontos deverão ser arquivados na secretaria responsável.

**Art. 17** Excepcionalmente, fica autorizado o uso concomitante do sistema de registro eletrônico de ponto com o registro manual de frequência, assinado pelo secretário e pelo servidor, nas ocasiões em que o sistema eletrônico estiver temporariamente indisponível, ou quando houver falhas no reconhecimento biométrico e quando não tiver ponto eletrônico no local de trabalho.

**Art. 18** Responderá administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro eletrônico de ponto.

**Art. 19** Compete ao Departamento de Informática da Secretaria de Administração e Planejamento prover a manutenção da estrutura física, a garantia de segurança do armazenamento e prevenção dos dados, bem como a disponibilização das informações arquivadas.

**CAPÍTULO IV**
**DAS HORA EXTRA**

**Art. 20** Todas as horas extras executadas só serão aceitas com a devida autorização antecipada do Secretário da pasta, que deve mencionar todos os serviços executados pelo servidor que necessitam da prestação de serviço extraordinário.

**Art. 21** Preferencialmente, as horas deverão ser compensadas do que pagas, no caso de compensação, deverão ser requeridas antecipadamente e entregue na Secretaria. No caso de pagamento, o secretário deverá escrever na folha de horas extras: "a pagar" ao lado da assinatura.

**Art. 22** Os relatórios de horas extras deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês corrente ao Departamento de Recursos Humanos, conferidas pelo responsável da secretaria, assinados pelo secretário.

**Art. 23** Somente será aceito relatório de horas extras quando estiver autorizado pelo secretário, tanto para pagamento quanto para a compensação.

**Art. 24** A responsabilidade de conferência, somatória e assinaturas das horas extras e verificação de ponto é do responsável da secretaria correspondente. O Departamento de Recursos Humanos somente registrará no sistema de pagamento conforme documentação recebida, não sendo responsável por erro nas documentações.

**Art. 25** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 14 de julho de 2022.

***CHRISTIANO CAMARGO***
Controlador Interno

**ANEXO I**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FOLHA PONTO** | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | |
| **ATIVIDADE:** | | | | | |
| **EMPREGADO (a):** | | | | | |
| **RG:** | | **Nº/ SÉRIE CTPS:** | | **FUNÇÃO:** | |
| **HORA DE TRABALHO** **ENTRADA** | | **HORÁRIO DE REPOUSO/ SAÍDA/ RETORNO** | | **SAÍDA** | **REPOUSO SEMANAL** |
| **1.ª / 2.ª QUINZENA** | | **MÊS DE:** | | **ANO:** | |
| **DIAS** | **INICIO** | **SAIDA** | **RETORNO** | **TÉRMINO** | **ASSINATURA E OBS:** |
| **01** | | | | | |
| **02** | | | | | |
| **03** | | | | | |
| **04** | | | | | |
| **05** | | | | | |
| **06** | | | | | |
| **07** | | | | | |
| **08** | | | | | |
| **09** | | | | | |
| **10** | | | | | |
| **11** | | | | | |
| **12** | | | | | |
| **13** | | | | | |
| **14** | | | | | |
| **15** | | | | | |
| **16** | | | | | |
| **17** | | | | | |
| **18** | | | | | |
| **19** | | | | | |
| **20** | | | | | |
| **21** | | | | | |
| **22** | | | | | |
| **23** | | | | | |
| **24** | | | | | |
| **25** | | | | | |
| **26** | | | | | |
| **27** | | | | | |
| **28** | | | | | |
| **29** | | | | | |
| **30** | | | | | |
| **31** | | | | | |

**ANEXO II**
**CONTROLE DE HORA EXTRA**

NOME:_____ASSINATURA:_____

SETOR:_____MÊS/ANO:_____

FUNÇÃO:_____Nº MATRÍCULA:_____

| **DIA** | **MATUTINO** | | **VESPERTINO** | | **HORAS EXTRAS** | **MOTIVO/LOCAL DO SERVIÇO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| 04 | | | | | | |
| 05 | | | | | | |
| 06 | | | | | | |
| 07 | | | | | | |
| 08 | | | | | | |
| 09 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |
| 14 | | | | | | |
| 15 | | | | | | |
| 16 | | | | | | |
| 17 | | | | | | |
| 18 | | | | | | |
| 19 | | | | | | |
| 20 | | | | | | |
| 21 | | | | | | |
| 22 | | | | | | |
| 23 | | | | | | |
| 24 | | | | | | |
| 25 | | | | | | |
| 26 | | | | | | |
| 27 | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | | | | | | |
| 29 | | | | | | |
| 30 | | | | | | |
| 31 | | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | |

**AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO AS HORAS EXTRAS REALIZADAS**:

**ASSINATURA SECRETÁRIO**:_____

**ANEXO III**
**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAS**

Autorizo o Servidor: _____, matrícula nº_____ a realizar horas extras no mês de _____ pelo motivo:_____ _____ _____.

Declaro que as horas realizadas poderão ser pagas ou compensadas. Informação que estará contida na folha de horas extras.

Tijucas do Sul, _____ de _____de _____.

_____
Secretário(a) Municipal de _____

**ANEXO IV**
**BOLETIM MENSAL DE OCORRÊNCIA**
**MÊS/ANO:_____/_____**

SECRETARIA: _____
FUNCIONÁRIO: _____
MATRÍCULA: _____

| | |
|---|---|
| DATA | |
| ATESTADO | |
| SAIDA ANTECIPADA | |
| VIAGENS A SERVIÇO | |
| OUTROS | |

| | |
|---|---|
| DATA | JUSTIFICATIVA |

**Publicado por:**
Barbara Micheli Maoski
**Código Identificador:**A6DA9353

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022**

**OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - CNPJ Nº 76.272.897/0001-74**

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 60 | M² | Vidro liso incolor E= 6 mm | 224,50 | 13.470,00 |
| 4 | 70 | M² | Cobertura de policarbonato cristal (2050x3000mm, E= 6,00mm). | 310,00 | 21.700,00 |
| 6 | 35 | M² | Espelho cristal E= 4mm. | 245,24 | 8.583,40 |
| 7 | 2 | UNID | Motor elétrico para portão deslizante ¼ c. | 1.212,49 | 2.424,98 |
| 9 | 200 | KG | Estrutura metálica para cobertura (toldo) | 25,00 | 5.000,00 |
| 10 | 50 | M² | Barras de apoio para banheiro PcD. | 100,00 | 5.000,00 |
| 11 | 300 | M² | Tela de mosquiteiro, para portas e janelas | 194,00 | 58.200,00 |
| 12 | 50 | M | Proteção para porta inferior | 143,00 | 7.150,00 |
| 13 | 10 | UNID | Para barro (para caminhão caçamba) | 455,00 | 4.550,00 |
| 14 | 15 | UNID | Lixeiras – 1.80m (largura), 1.50m (comprimento), de aço , com pintura | 1.150,00 | 17.250,00 |
| 15 | 10 | UNID | Suporte em ferro para retrovisor | 100,00 | 1.000,00 |
| 18 | 150 | M² | Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapa, incluso guarnições e fechadura completa – fornecimento e instalação. | 415,00 | 62.250,00 |
| 19 | 37 | M² | Porta de alumínio de abrir, tipo veneziana, incluso guarnições e fechadura completa – fornecimento e instalação. | 725,00 | 26.825,00 |
| 20 | 150 | M² | Janela de aço, com batente e ferragens, inclusive vidros. | 410,00 | 61.500,00 |
| 21 | 37 | M² | Janela de alumínio, com batente e ferragens, inclusive vidros. | 600,00 | 22.200,00 |
| 22 | 100 | M² | Gradil de ferro fixado em vãos de janelas e portas, formado por tubos de ¾". | 45,00 | 4.500,00 |
| 23 | 70 | M² | Portão de correr em chapa tipo lambril quadrado, 22mm, com requadro, acabamento natural com trilhos e roldanas. | 180,00 | 12.600,00 |
| 25 | 200 | M² | Tela hexagonal de aço galvanizado, fio 23, malha 4cm. | 30,00 | 6.000,00 |
| 29 | 300 | M | Rufo em chapa de aço galvanizado, número 24, corte de 33cm – fornecimento e instalação. | 60,00 | 18.000,00 |
| 30 | 300 | M | Rufo em chapa de aço galvanizado, número 24, corte de 50cm – fornecimento e instalação. | 80,00 | 24.000,00 |
| 31 | 70 | UN | Placa para sinalização vertical de trânsito completa, incluso fornecimento e instalação, em chapa de aço | 750,00 | 52.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 18mm, barra de suporte em tubo de aço h min=3,00m – fornecimento e instalação. | | |
| 32 | 50 | M² | Divisória em mármore, com duas faces polidas, branco comum, E= 3,00cm – fornecimento e instalação. Peitoril e soleira em mármore, polido, branco comum, L= *15* cm, E= *3,0* cm, peitoril com pingadeira – fornecimento e instalação | 575,00 | 28.750,00 |
| 33 | 30 | M² | Mármore, branco comum, E=3,00cm | 500,00 | 15.000,00 |
| 34 | 50 | M² | Divisória em granito cinza polido, com duas faces polidas E= 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, inclusive ferragens – fornecimento e instalação. | 570,00 | 28.500,00 |
| 35 | 200 | M | peitoril e soleira granito, cinza polido, L= *15* cm, E= *2,0* cm, peitoril com pingadeira – fornecimento e instalação. | 240,00 | 48.000,00 |
| 37 | 250 | HORA | Serviço de mão de obra em geral (soldas) | 25,00 | 6.250,00 |
| **39** | 113 | M² | Janela de alumínio, com batente e ferragens, inclusive vidros. | 580,00 | 65.540,00 |
| **40** | 750 | HORA | Serviço de mão de obra em geral (soldas) | 25,00 | 18.750,00 |
| | | | | **TOTAL** | **645.493,38** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 645.493,38 (Seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/07/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 39/2022

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**7A93C4F7

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

**OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **C F ANTONELLI EIRELI – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01**

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 45 | M² | Vidro temperado E= 6mm | 289,50 | 13.027,50 |
| 3 | 60 | M² | Vidro canelado incolor E= 6mm | 210,00 | 12.600,00 |
| 5 | 420 | KG | Chapa metálica em aço galvanizado nº26, para diversos fins. | 39,00 | 16.380,00 |
| 8 | 35 | M² | Persiana blackout e PVC. | 303,33 | 10.616,55 |
| 36 | 30 | M² | Granito, cinza andorinha E=2,00cm | 380,00 | 11.400,00 |
| **38** | 113 | M² | Porta de alumínio de abrir, tipo veneziana, incluso guarnições e fechadura completa – fornecimento e instalação. | **749,50** | 84.693,50 |
| | | | | **TOTAL** | **148.717,55** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 148.717,55 (Seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/07/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 39/2022

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**D6132B73

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

**OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DMC BRASIL INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº43.875.090/0001-77**

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 50 | M² | Corrimão simples, diâmetro externo= 1 1/2", em tubo de aço galvanizado. | 134,00 | 6.700,00 |
| 17 | 60 | M² | Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 0,14m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4". | 469,00 | 28.140,00 |
| 24 | 70 | M² | Portão de correr tubular em tubo 1" 1/4", com requadro, acabamento natural, com trilhos e roldanas. | 224,00 | 15.680,00 |
| 26 | 300 | M | Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 33 cm, – fornecimento e instalação. | 35,00 | 10.500,00 |
| 27 | 300 | M | Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 50 cm, – fornecimento e instalação. | 74,00 | 22.200,00 |
| 28 | 250 | M | Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 100 cm, – fornecimento e instalação | 99,00 | 24.750,00 |
| | | | **TOTAL** | **107.970,00** | |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 107.970,00 (Cento e sete mil novecentos e setenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/07/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 39/2022

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**B2CD3F02

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 41.191.505/0001-68**

**MERENDA ESCOLAR (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 312 | PACOTE | AÇAFRÃO: em pó, embalagem atóxica contendo 30g, contendo nome do produto, data de validade e ingredientes, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: QUALITY, BEIJA FLOR, GERIBA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | NUTRINGA | R$ 3,18 | R$ 992,16 |
| 8 | 260 | PACOTE | ARROZ BRANCO: Polido, tipo 1, classe longo fino (agulhinha), produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas a saúde. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 kg por pacote. Marcas pré aprovadas: TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO ou SABOR SUL, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. reposição: em caso de embalagens danificadas, fora do prazo de valiade ou com presença de carunchos. | SABOR SUL | R$ 3,50 | R$ 910,00 |
| 18 | 169 | QUILO | BIJU: farinha de milho amarelo flocada. Produto de origem vegetal, natural. Embalada em pacotes de 1kg e com rotulagem que contenha ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e registro. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora da data de validade. Marcas pre aprovadas: CINDERELA, ZAELI , ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | INDIANA | R$ 5,50 | R$ 929,50 |
| 22 | 130 | PACOTE | CANJIQUINHA/QUIRERINHA: produto derivado do milho amarelo de qualidade, com moagem característica do produto. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com rótulo contendo no mínimo o nome do produtor, nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade, e peso. Marcas pré aprovadas: CALDO BOM, YOKI, SINHÁ ou ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e qua atenda ao descritivo. | SILOTI | R$ 2,00 | R$ 260,00 |
| 33 | 429 | PACOTE | COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo vegetal. Não conter gordura trans. Fabricado a partir de materias primas sãs e limpas, isenta de materias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem em polietileno atóxico resistente, selado, contendo rótulo com o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais , lista de ingredientes e data de validade. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas. Marcas pré aprovadas: ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade. | NUTRIVITA | R$ 4,30 | R$ 1.844,70 |
| 41 | 1.456 | QUILO | FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Rotulagem contendo nome do produto, peso, lote e data de validade. Reposição do produto: embalagem danificadas, carunchos ou fora do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré aprovadas: ITASA, SABOR SUL, CALDO BOM, OU equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | MEU & SEU | R$ 5,80 | R$ 8.444,80 |
| 55 | 104 | PACOTE | LENTILHA: ingredientes; lentilha, tipo 1, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500 Gr, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Ter informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas . Marcas pré aprovadas: ZAELI, CALDO BOM, YOKI , GERIBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | AMAFIL | R$ 7,60 | R$ 790,40 |
| 57 | 156 | PACOTE | LOURO desitrado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Pacote contendo 5 g, rotulo com nome do produto e data de validade. Reposição do produto: em caso de embalagens danificadas e fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: INCAS, APTI, BEIJA FLOR, GERIBA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | GERIBA | R$ 2,00 | R$ 312,00 |
| 61 | 104 | PACOTE | MACARRÃO CABELO DE ANJO (ALETRIA/FIOS DE OURO): Massa com Ovos e farinha de trigo (semola de trigo) enriquecida com ferro e acido fólico e corantes naturais (urucum e curcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: ISABELA, PARATI e GALO/SELMI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | TODESCHINI | R$ 4,00 | R$ 416,00 |
| 62 | 1.092 | PACOTE | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (semola de trigo) enriquecida com ferro e acido fólico e corantes naturais (urucum e curcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha | NINFA | R$ 2,80 | R$ 3.057,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: ISABELA, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | | | |
| 63 | 312 | PACOTE | MACARRÃO GRAVATA COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (semola de trigo) enriquecida com ferro e acido fólico e corantes naturais (urucum e curcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: ISABELA, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | RENATA | R$ 4,25 | R$ 1.326,00 |
| 64 | 1.053 | PACOTE | MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (semola de trigo) enriquecida com ferro e acido fólico e corantes naturais (urucum e curcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: ISABELA, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | NINFA | R$ 2,80 | R$ 2.948,40 |
| 86 | 312 | PACOTE | POLVILHO azedo, derivado da mandioca, obtido a partir da extração do amido (fécula) de suas raízes . Grupo I, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ZAELI, GERIBA, PRATA, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | PRATA | R$ 3,80 | R$ 1.185,60 |
| 90 | 624 | QUILO | SAL REFINADO: sal refinado, iodado, isento de umidade, aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Embalagem/rotulagem: pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra, contendo prazo de validade, lote e informação nutricional, e numero do registro. Marcas pré aprovadas: MOC , ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | GARÇA | R$ 1,09 | R$ 680,16 |
| 98 | 598 | FRASCO | VINAGRE DE VINHO TINTO: fermentado acético de vinho tinto e água (hidratado), acidez de 4 a 4,2%, e conservador INS 224. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedencia, informação nutricional, numero do lote, data de validade ( mínima de 6 meses a contar da data de entrega), registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas pré aprovadas: KOLLER, CASTELO, ROSANI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | KOLLER | R$ 4,05 | R$ 2.421,90 |
| 99 | 169 | PACOTE | AÇÚCAR: cristal branco especial de origem vegetal, contendo sacarose ( açúcar) de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Pacote com 5kg. Embalagem polietileno, atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: ALTO ALEGRE, ESTRELA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | DOCE SUCAR | R$ 19,50 | R$ 3.295,50 |
| 105 | 351 | CAIXA | CAFÉ EM PÓ, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC (certificado de pureza e qualidade), preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens laminada, fechada á vácuo, podendo ou não apresentar embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do produto, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: MELITA, BOM JESUS, ITAMARATY ou equivalente, ou de melhor qualidade. | PELE | R$ 14,80 | R$ 5.194,80 |
| 106 | 760 | CAIXA | CHÁ MATE NATURAL: cx com 25 saquinhos cada. Ingredientes: folhas/ramos de mate tostado (llex paraguariensis St. Hil.). Sem coloração artificial. Sabor natural. Marcas pré aprovadas: LEÃO, CHILENO, PRENDA ou equivalente ou de melhor qualidade. | 81 | R$ 3,50 | R$ 2.660,00 |
| 108 | 117 | QUILO | FARINHA DE MANDIOCA torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Reposição do produto: prazo de validade menor que 6 meses a contar da data de entrega ou embalagens danificadas, ou com caruncho ou caracteristica organoléptica alterada. Marcas pré aprovadas: PINDUCA, AMAFIL ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | MONSIL | R$ 5,00 | R$ 585,00 |
| 110 | 2.106 | PACOTE | LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, contendo leite fluido integral, lecitina de soja ou de girassol e vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá conter lista de ingredientes e informação nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade, lote e ter registro no ministério da agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade menor que 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: AURORA, FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descitivo. | DANKY | R$ 12,85 | R$ 27.062,10 |
| | | | | | TOTAL | R$ 65.316,62 |

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 65.316,62 (sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

**ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI - CNPJ Nº 06.158.881/0001-50**

**MERENDA ESCOLAR (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2.196 | QUILO | ABACAXI: do tipo Pérola (de baixa acidez) de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo ( não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de | XXXXXXXX | R$ 7,84 | R$ 17.216,64 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | | | |
| 6 | 6.344 | PÉ | ALFACE: Tipo crespa ou lisa, de primeira qualidade, limpa, frescas e sãs, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos (amassadas) oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacos plásticos transparentes ou em caixas vazadas próprias para alimentos. Pé com média de 300g a 400g. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | XXXXXXXX | R$ 3,10 | R$ 19.666,40 |
| 9 | 1.144 | PACOTE | ARROZ PARBOILIZADO: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 5 kg por pacote. Reposição do produto: embalagens danificadas, fora do prazo de validade ou com presença de carunchos. Marcas pré aprovadas: TIO JOÃO, CHINÊS, URBANO e SABOR SUL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo. | SABOR SUL | R$ 16,81 | R$ 19.230,64 |
| 10 | 78 | PACOTE | AVEIA EM FLOCOS FINOS: aveia 100% natural. Embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, ingrediente, informação nutricional, marca/fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas de produto. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora de prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: VITAO, YOKI, NATURAL LIFE (KODILAR) ou ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo. | ZAELI | R$ 7,68 | R$ 599,04 |
| 11 | 17.160 | QUILO | BANANA do tipo caturra de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto maturação adequado para o consumo ( nem verdes e nem muito maduras). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas próprias para alimentos. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde” ou " muito madura"), produto murcho ou danificado ou apodrecida. | XXXXXXXXX | R$ 3,99 | R$ 68.468,40 |
| 12 | 1.105 | QUILO | BATATA DOCE: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, fora de maturação adequado, murcho e/ou danificado. | XXXXXXXXX | R$ 2,83 | R$ 3.127,15 |
| 15 | 13 | LATA | BEBIDA DE ARROZ: pó para preparo de alimentos a base de arroz, sabor original, sem lactose, sem glúten e sem adição de açúcares, e adicionado de cálcio. Embalagem contendo 300 gramas. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade e lote. Reposição do produto: latas amassadas ou fora do prazo de validade. Marca pré aprovada: JASMINE, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | JASMINE | R$ 29,99 | R$ 389,87 |
| 16 | 13 | LITRO | BEBIDA DE SOJA/ ALIMENTO COM SOJA, sabor original, fluída (líquida),sem lactose, sem proteínas do leite de vaca, sem gorduras trans e ser fonte de cálcio. Embalagem longa vida tipo tetrapak, contendo 1 litro. Conter no rótulo informação nutricional, lote, prazo de validade. Reposição do produto: Casos de caixas amassadas ou estufadas ou fora do prazo de validade . Marcas pré aprovadas: BATAVO (NATURIS SOJA ORIGINAL), ADES ORIGINAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | ADES | R$ 6,29 | R$ 81,77 |
| 17 | 962 | QUILO | BETERRABA: Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Embalar em sacos plásticos atóxico ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho ou danificado. | XXXXXXX | R$ 5,18 | R$ 4.983,16 |
| 19 | 13 | PACOTE | BISCOITO DE ARROZ: feito apenas com arroz expandido e um toque de sal, leve e crocante, sem glúten, sem ovo, sem gordura trans. Embalagem/ rotulagem: pacote de 90 gramas, contendo ingredientes e data de validade. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN , DE OVO. Marcas pré aprovadas: JASMINE, CAMIL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | JASMINE | R$ 8,42 | R$ 109,46 |
| 20 | 416 | QUILO | BRÓCOLIS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas e pulgões. Embalagem/ rotulagem: embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto. | XXXXXXXX | R$ 5,50 | R$ 2.288,00 |
| 23 | 936 | QUILO | CARNE BOVINA SEM OSSO : carne bovina TIPO PATINHO cortada em CUBOS pequenos de aproximadamente 2,5 cm ou em ÍSCAS (conforme solicitado no pedido), livre de gordura aparente, e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas , organolépticas- cor, cheiro, sabor ). Dever estar fresca ( carne nova) e resfriada para processar/cortar. Congelar adequadamente após o corte e entregar em embalagens de polietileno atóxico com 1 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando: Nome do fornecedor, produto, peso, procedência (nome do Frigorífico com SIM, SIP ou SIF) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, ou com caracteristicas organolépticas alteradas. | XXXXXXXX | R$ 32,84 | R$ 30.738,24 |
| 24 | 1.072 | QUILO | CARNE MOÍDA: carne bovina tipo PATINHO, sem ou com mínimo de gordura aparente, isenta de ossos e cartilagens. Deve ser carne fresca (carne nova) resfriada para moer e congelar adequadamente para entregar (sem deposito de sangue na embalagem). Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas -cor, cheiro, sabor). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg do produto. Etiqueta especificando: nome do fornecedor, produto, peso e procedência ( nome do Frigorífico com SIP ou SIM ou SIF) e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, ou com caracteristicas organolépticas alteradas. | XXXXXXX | R$ 27,19 | R$ 29.147,68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 1.287 | QUILO | CARNE SUÍNA CUBOS: carne suína tipo lombo, sem pele, sem gordura e sem ossos, carne resfriada nova/fresca, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas). Embalagem de polietileno atóxico transparente própria para alimentos, contendo 1 kg de produto. Etiqueta especificando: nome do fornecedor, produto, peso e procedência ( nome do frigorifico com SIM, SIP OU SIF) e data que foi processado (cortado em cubos). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, ou com caracteristicas organolépticas alteradas. | XXXXXXXX | R$ 19,14 | R$ 24.633,18 |
| 26 | 1.586 | QUILO | CEBOLA EM CABEÇA: in natura, tipo branca ou comum, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca, nova, compacta/ firme e sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes apodrecidas, livre de enfermidades. Embalagem de polietileno atóxico transparente ou caixas plásticas limpas própias para alimentos, conforme quantidade solicitada. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | XXXXXXXX | R$ 4,79 | R$ 7.596,94 |
| 28 | 260 | CAIXA | CHÁ DE CAMOMILA: composto de capítulos florais de camomila, sem glúten. Em sachês individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pre aprovadas: LEÃO, CHILENO, Q.VITA, DR. OETKER ou equivalente ou de melhor qualidade. | Q-VITA | R$ 3,55 | R$ 923,00 |
| 29 | 260 | CAIXA | CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, cx com 10 sachês, contendo na caixa data de validade e nome do produto. Marcas pré aprovadas: LEÃO, CHILENO , DR OETKER ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade. | Q-VITA | R$ 3,52 | R$ 915,20 |
| 30 | 910 | CAIXA | CHÁ DE ERVA-DOCE: composto de funcho nacional, sem glúten. Caixa com 10 sachês, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pré aprovadas: LEÃO, CHILENO , DR. OETKER ou Q-VITA. | Q-VITA | R$ 3,61 | R$ 3.285,10 |
| 31 | 832 | MAÇO | CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) in natura, deve conter salsinha e cebolinha. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços de aproximadamente 300 gramas em embalagens de polietileno atóxico( saquinho próprio pra alimentos). Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | XXXXXXX | R$ 3,07 | R$ 2.554,24 |
| 32 | 754 | QUILO | CHUCHU do tipo comum, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos próprios para alimentos ou caixas plasticas limpas proprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | XXXXXXX | R$ 4,45 | R$ 3.355,30 |
| 34 | 416 | QUILO | COUVE-FLOR de primeira qualidade, frescas, sãs e bem desenvolvidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas,larvas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes atoxicos próprio para alimentos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | XXXXXXX | R$ 6,69 | R$ 2.783,04 |
| 38 | 962 | QUILO | FARINHA DE TRIGO especial, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), isento de qualquer outra substância (aditivos, melhoradores). Tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente e não violada, com dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, validade, lote e contendo 1 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Reposição do produto: prazo de validade menor que 90 dias a contar da data de entrega, embalagens danificadas ou com caracteristicas organolépticas aleteradas . Marcas pré aprovadas: ANACONDA, KOENE, ANDRÉ ou equivalente , ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | KOENE | R$ 4,00 | R$ 3.848,00 |
| 40 | 468 | QUILO | FEIJÃO CARIOCA, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Rotulagem contendo nome do produto, peso, lote e data de validade. Reposição do produto: embalagem danificados, com carunchos ou prazo de validade vencido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré aprovadas: ITASA, SABOR SUL, CALDO BOM, OU equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | SABOR SUL | R$ 6,99 | R$ 3.271,32 |
| 42 | 286 | FRASCO | FERMENTO EM PÓ químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Ser composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca, contendo 100 gramas. apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Marca: ROYAL, FLEISCHANN , DONA BENTA ou equivalente, ou de melhor qualidade. | ROYAL | R$ 2,42 | R$ 692,12 |
| 48 | 949 | QUILO | FUBÁ DE MILHO, do tipo amarelo, não pré cozido, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Ser enriquecida com Ácido fólico e/ou ferro. Apresentação em embalagens plástica de 1kg de polietileno atóxico, contendo nome do produto e data de validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor de 90 dias a partir da data de entrega. Marca pré aprovada: KOENE, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo . | KOENE | R$ 3,55 | R$ 3.368,95 |
| 50 | 208 | POTE | IOGURTE NATURAL INTEGRAL, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituido, leite em pó desnatado, creme de leite e fermento lacteo. Zero de gordura trans.(PARA DIETA ESPECIAL- CETOGÊNICA). Embalagem de 165 gramas. Apresentação da embalagem com rótulo contendo as informações do produto (ingredientes e informação nutricional) e data de validade e registro. Marca pré aprovada: FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | FRIMESA | R$ 3,25 | R$ 676,00 |
| 51 | 12.454 | QUILO | LARANJA do tipo Pêra, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, sabor doce, frescas (e não murchas) e sãs ( casca íntegra). No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar | XXXXXXX | R$ 3,00 | R$ 37.362,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionar em caixas própria limpas para alimentos ou em rede. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | | | |
| 56 | 26 | QUILO | LIMÃO tahiti de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | XXXXXXXX | R$ 3,25 | R$ 84,50 |
| 58 | 3.419 | QUILO | MAÇÃ: fruta in natura, tipo Gala ou Fuji, de primeira qualidade, classificada, nacional, tamanho médio ( em torno de 130 a 150 gramas), frescas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não batidas e/ou amassadas. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização (devem ser sãs, sem rupturas, apodrecimentos e/ou pancadas na casca). Livres de sujidades, parasitas e larvas. Entregues encarteladas em caixas de papelão ou em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de conterem partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou fora do ponto de maturação (muito verdes). | XXXXXXXX | R$ 7,28 | R$ 24.890,32 |
| 59 | 104 | PACOTE | MACARRÃO LETRINHAS (alfabeto): Massa com Ovos e farinha de trigo (semola de trigo) enriquecida com ferro e acido fólico e corantes naturais (urucum e curcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: ISABELA, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | ISABELA | R$ 4,49 | R$ 466,96 |
| 60 | 13 | PACOTE | MACARRÃO DE ARROZ: farinha de arroz, corante natural de urucum e curcuma, podendo ter emulsificante. Sem ovos e sem glúten e sem leite, formato tipo espaguete. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente.Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. PARA DIETA DE INTOLERÂNTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: URBANO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | URBANO | R$ 5,49 | R$ 71,37 |
| 65 | 39 | PACOTE | MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico e corantes naturais (urucum e curcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá alergicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: ISABELA , GALO, PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | ISABELA | R$ 4,60 | R$ 179,40 |
| 66 | 26 | PACOTE | MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO GRAVATA: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico e corantes naturais (urucum e curcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá alergicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: GALO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | GALO | R$ 4,40 | R$ 114,40 |
| 67 | 13 | PACOTE | MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico e corantes naturais (urucum e curcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá alergicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: ISABELA , GALO E PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | ISABELA | R$ 4,59 | R$ 59,67 |
| 68 | 1.248 | QUILO | MAMÃO do tipo formosa comprido, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo ( não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em sacos plástico ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verdes ou muito maduros/amolecidos”), murcho e/ou danificado. | XXXXXXX | R$ 7,75 | R$ 9.672,00 |
| 69 | 1.456 | QUILO | MANGA TOMMY de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação , o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo ( não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plástica prórpias para alimentos e devidamente higienizadas. Resposição do produto: no caso de estarem impróprias para consumo ( verdes ou amadurecidas demais). | XXXXXXXX | R$ 6,15 | R$ 8.954,40 |
| 71 | 520 | QUILO | MELANCIA, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização ou murchas . Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho ou apodrecida. | XXXXXXX | R$ 3,28 | R$ 1.705,60 |
| 72 | 520 | QUILO | MELÃO de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, cor e sabor característicos. A casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isentos de pontos apodrecidos, livre de sujidades parasitas e larvas. Deverão ser transportados em caixas plasticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação (verde), murcho ou danificado. | XXXXXXX | R$ 7,42 | R$ 3.858,40 |
| 75 | 481 | QUILO | MORANGA TIPO CABOTIÁ de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto | XXXXXXXX | R$ 5,39 | R$ 2.592,59 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas proprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | | | |
| 78 | 1.170 | FRASCO | ÓLEO DE SOJA: comestível , contendo óleo de soja refinado ,antioxidantes e vit E. livre de gorduras trans. Isento de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Rótulo deve apresentar identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS ou Registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou validade menor que 6 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: LISA, LEVE, CONCÓRDIA COAMO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | COAMO | R$ 10,97 | R$ 12.834,90 |
| 79 | 338 | PACOTE | ORÉGANO (Origanum vulgare) desidratado, sem adicação de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 15 a 20 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca pré aprovadas: INCAS, KITANO, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade. | ZAELI | R$ 2,73 | R$ 922,74 |
| 80 | 949 | DUZIA | OVOS de galinha, de granja (branco e/ou vermelho), novo, pesando no mínimo 50 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, contendo data de validade. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado, ou fora da validade. | XXXXXXX | R$ 8,59 | R$ 8.151,91 |
| 83 | 1.040 | QUILO | PÊRA, tipo d´água, "macia", de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou caixas plásticas proprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado. | XXXXXXXX | R$ 10,77 | R$ 11.200,80 |
| 84 | 169 | QUILO | PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem/ rotulagem: sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado. | XXXXXXX | R$ 8,55 | R$ 1.444,95 |
| 85 | 1.800 | UNIDADE | POLPA de fruta (100% fruta) congelada, embalagem contendo 100 gramas, sabores variados conforme solicitação; com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Reposição do produto: no caso de serem entregues descongeladas, ou com caracteristicas de recongelamento, ou fora de caixas térmicas. Marcas pré aprovadas: DE MARCHI, POLPA NORTE, BRASFRUT, MAQUEA , ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | DE MARCHI | R$ 2,58 | R$ 4.644,00 |
| 87 | 312 | QUILO | QUEIJO MUSSARELA, resfriado e fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), estabilizante: cloreto de cálcio, coagulante e/ou coalho, fermento lácteo e podendo ter conservador natamicina. Zero gordura trans. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional e ingredientes, local de origem do produto, peso de 500 gramas, e data de validade. Hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF.Transportar até a unidade de ensino em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Marcas pré aprovadas: FRIMESA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | FRIOPAC | R$ 43,65 | R$ 13.618,80 |
| 88 | 273 | QUILO | REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticas transparentes atoxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado. | XXXXXXXX | R$ 9,28 | R$ 2.533,44 |
| 89 | 2.886 | QUILO | REPOLHO VERDE. Deverá ser novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: No caso de partes estragadas ou apodrecidas ou murcho. | XXXXXXX | R$ 5,56 | R$ 16.046,16 |
| 93 | 1.794 | FRASCO | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL :elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: GARIBALDI, AURORA, CANÇÃO, ou equivalente ou de melhor qualidade. | VILLAGGIO | R$ 13,52 | R$ 24.254,88 |
| 95 | 156 | QUILO | UVA NIÁGARA IN NATURA: de 1ª qualidade, madura, firme, com cachos bem formados, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem /rotulagem: caixa plástica , etiquetada com nome e peso do produto. Reposição do produto: uvas muito amassadas, danificadas, ou grãos muito soltos do cacho. | XXXXXXX | R$ 10,65 | R$ 1.661,40 |
| 96 | 208 | PACOTE | UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. reposiçaõ do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | LA VIOLETERRA | R$ 12,24 | R$ 2.545,92 |
| 97 | 234 | QUILO | VAGEM de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos ou em caixas plásticas limpas | XXXXXXXX | R$ 12,42 | R$ 2.906,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | própria paa alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado. | | | |
| 100 | 117 | CAIXA | AMIDO DE MILHO: 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rótulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 gramas. Marcas pré aprovadas: ZAELI, MAIZENA ou GERIBA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | ZAELI | R$ 5,37 | R$ 628,29 |
| 101 | 143 | PACOTE | BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, com ingredientes naturais e integrais, isento de produtos lácteos ( sem lactose e sem proteínas do leite, inclusive sem traços de leite) e sem ovos, e zero gordura trans. Pode conter glúten. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Data de fabricação recente e com no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega. Pacote de 150 gramas. Marcas pré aprovadas: JASMINE, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | JASMINE | R$ 7,09 | R$ 1.013,87 |
| 102 | 1.136 | PACOTE | BISCOITO SALGADO CRACKER COM GERGELIM , 0% gordura trans. Ter textura crocante. Pacote contendo 400g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Conter no rótulo lista de ingredientes, informações nutricionais e data de validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade vencido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré aprovadas: PARATI ou ISABELA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo. | PARATI | R$ 6,08 | R$ 6.906,88 |
| 104 | 117 | CAIXA | CACAU EM PÓ - ingredientes: 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da entrega. Marcas pré aprovadas: GAROTO, NESTLÉ ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | GAROTO | R$ 26,77 | R$ 3.132,09 |
| 107 | 40 | POTE | CREME VEGETAL, COM SAL. Não conter em sua composição gordura do tipo trans e nem leite em pó ou soro de leite. Embalada em pote plástico resistente de 500 gramas , com proteção interna laminada pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote, ingredientes e informação nutricional. Marca pré aprovada: BECEL ORIGINAL, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | BECEL | R$ 9,96 | R$ 398,40 |
| 109 | 286 | FRASCO | IOGURTE , com preparado de fruta para dietas com restrição de lactose - zero lactose, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 160 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Marca: FRIMESA, VERDE CAMPO, , ou equivalente, ou de melhor qualidade. | FRIMESA | R$ 4,05 | R$ 1.158,30 |
| 111 | 630 | POTE | MARGARINA cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 80% de lipídeos, 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. No rótulo deve conter o nome do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: fora do prazo de validade ou embalagens danificadas. Marca: QUALY , DORIANA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | DORIANA | R$ 9,70 | R$ 6.111,00 |
| 112 | 13 | PACOTE | MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: mix para bolo/ mistura pronta, sem glúten, sem lactose e sem proteinas do leite de vaca, zero gordura trans. Para intolerantes a lactose, alergicos a proteína do leite de vaca e intolerantes a gluten. Embalagem com 400 gramas. Marcas pré aprovadas: VITAO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | VITAO | R$ 7,21 | R$ 93,73 |
| 114 | 13 | FRASCO | ADOÇANTE 100% natural. Ingredientes: Água, edulcorante natural glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio e acidulante cítrico. Produto recomendado para substituição tradicional do açúcar, indicado para uso em dietas especiais, como no caso de DIABETES . Zero Calorias, zero açúcar, zero Lactose, e sem glúten. Frasco de no mínimo 25 ml, contendo data de validade. Marcas pré aprovadas: LÍNEA STÉVIA 100% , STEVITA, SÓSTEVIA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | LINEA | R$ 8,10 | R$ 105,30 |
| 115 | 13 | QUILO | ARROZ INTEGRAL: tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral, 100% natural. Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas a saúde. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 kg por pacote. Reposição do produto: em caso de embalagem danificadas, produto com carunchos ou fora da validade. Marcas pré aprovadas: TIO JOÃO, URBANO ou SABOR SUL, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | SABOR SUL | R$ 5,80 | R$ 75,40 |
| 116 | 13 | PACOTE | MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: Farinha de trigo integral e fibra de trigo ou sêmola com farelo de trigo e fibra de trigo, podendo ter corantes naturais de urucum e cúrcuma, zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: PARATI, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | PARATI | R$ 6,10 | R$ 79,30 |
| 118 | 260 | SASHÊ | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: contendo como ingredientes somente o tomate. Sem adição de sal, sem adição de açúcar ,sem gorduras e zero trans e sem conservantes. Embalagem: sachê de 340 gramas. Marcas pré aprovadas: FUGINI | FUGINI | R$ 4,19 | R$ 1.089,40 |
| 120 | 13 | KG | PÃO SEM GLÚTEN : Pão isento de gluten, para dietas sem glúten. Conter amido, extrato de soja, açúcar , gordura, farinha de coco, fibra vegetal, sal, espessantes, conservantes e aromas naturais.Não conter gordura trans. Embalagem de 350 gramas. Conter informações nutricionais no rótulo, lista de ingredientes e data de validade. Marca pré aprovada: JASMINE ou equivalente ou de melhor qualidade e qua atenda ao descritivo. | JASMINE | R$ 18,92 | R$ 245,96 |
| 121 | 26 | POTE | IOGURTE DIET: Leite pasteurizado desnatado , preparado de fruta ( morango,frutas vermelhas), fermento lácteo, estabilizante/ espessante( gelatina, goma guar) e , aromatizante edulcorantes (sucralose, sacarina, ciclamato). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR e sem gordura trans. **Indicado para Diabéticos**. Pote ou copo de 140 a 165 gramas.Marca pré aprovada: VERDE CAMPO ou FRIMESA equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | FRIMESA | R$ 3,75 | R$ 97,50 |
| 122 | 56 | PACOTE | TAPIOCA: goma de tapioca hidratada, 100% natural, sem adição de | ZAELI | R$ 7,49 | R$ 419,44 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | conservantes e sal. Isento de gluten. Sem presença de mofos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 gramas do produto. Rotulagem nutricional contendo informação nutricional, data de validade, dados do fabricante e peso. Deverá possuir no mínimo 3 meses de validade na entrega. Marcas pré aprovadas: GERIBA, ZAELI, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo | | | |
| | | | | | TOTAL | R$ 468.281,49 |

**MERENDA ESCOLAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | 2.808 | QUILO | CARNE BOVINA SEM OSSO : carne bovina TIPO PATINHO cortada em CUBOS pequenos de aproximadamente 2,5 cm ou em ÍSCAS (conforme solicitado no pedido), livre de gordura aparente, e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas , organolépticas- cor, cheiro, sabor ). Dever estar fresca ( carne nova) e resfriada para processar/cortar. Congelar adequadamente após o corte e entregar em embalagens de polietileno atóxico com 1 kg do produto por pacote. Rótulo/etiqueta especificando: Nome do fornecedor, produto, peso, procedência (nome do Frigorífico com SIM, SIP ou SIF) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, ou com caracteristicas organolépticas alteradas. | XXXXXX | 32,85 | 92.242,80 |
| 124 | 3.218 | QUILO | CARNE MOÍDA: carne bovina tipo PATINHO, sem ou com mínimo de gordura aparente, isenta de ossos e cartilagens. Deve ser carne fresca (carne nova) resfriada para moer e congelar adequadamente para entregar (sem deposito de sangue na embalagem). Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas -cor, cheiro, sabor). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg do produto. Etiqueta especificando: nome do fornecedor, produto, peso e procedência ( nome do Frigorífico com SIP ou SIM ou SIF) e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, ou com caracteristicas organolépticas alteradas. | XXXXXX | R$ 27,20 | R$ 87.529,60 |
| | | | | | TOTAL | R$ 179.772,40 |

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 648.053,89 (seiscentos e quarenta e oito mil cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

**POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 14.313.995/0001-55**

**MERENDA ESCOLAR (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 26 | LATA | FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, para criancas de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de calcio, ferro, zinco, omega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lacteas e lactose. Latas contendo 800 gramas. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade minima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade menor de 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: MILNUTRI SOJA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | MILNUTRI SOJA – DANONE/ LATA 800G | 73,79 | 1.918,54 |
| 44 | 26 | LATA | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais , isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificaçãoe procedência, informações nutricionais , orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NAN SOY 2 , APTAMIL SOJA 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | APTAMIL SOJA 2 – DANONE/ LATA 800G | R$ 83,00 | R$ 2.158,00 |
| 45 | 26 | LATA | FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, para lactentes, modificada em pó a base de leite de vaca COM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ, OU AMIDO PRE GELATINIZADO, adicionado de vitamninas, minerais e outros oligoelementos. Indicada para alimentação de crianças que apresentam REFLUXO GASTROESOFÁGICO. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL AR, NAN espesAR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | APTAMIL AR – DANONE/ LATA 800G | R$ 68,00 | R$ 1.768,00 |
| 46 | 26 | LATA | FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NAN S.L (SEM LACTOSE), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | APTAMIL SL – DANONE/ LATA 800G | R$ 122,00 | R$ 3.172,00 |
| 47 | 520 | LATA | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseina, enriquecida com DHAe ARA, nucleotideos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição , número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro | APTAMIL PREMIUM 2 – DANONE/ LATA 800G | R$ 67,00 | R$ 34.840,0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassdas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | | | |
| 117 | 26 | LATA | FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA:Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten.<br>Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g. Marca pré aprovada: PKU NUTRI CONCENTRATED 2- DANONE. (produto específico para uma criança com FENILCETONÚRIA) | PKU NUTRI CONCENTRATED 2 – DANONE/ LATA 500G | R$ 875,00 | R$ 22.750,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 66.606,54** |

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 66.606,54 (Sessenta e seis mil seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**LENOIR LUIZ FARALOSSO - CNPJ Nº 15.777.693/0001-09**

**MERENDA ESCOLAR (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| LOTE | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 156 | QUILO | ABACATE selecionado de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Acondicionados em caixas plásticas limpas próprias para alimentos ou embalados em sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | CANTU | R$ 5,06 | R$ 789,36 |
| 3 | 416 | QUILO | ABOBRINHA: verde tipo italiana de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência (rachaduras, cortes, murchas) e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas plasticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | CANTU | R$ 5,04 | R$ 2.096,64 |
| 5 | 130 | PACOTE | ALECRIM: desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo nome do produto, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marca pré aprovadas: BEIJA FLOR,INCAS, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade, e que atenda ao descritivo. | QUALTY | R$ 2,52 | R$ 327,60 |
| 7 | 182 | QUILO | ALHO graúdo do tipo comum de primeira qualidade com bulbo (cabeça) inteira, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação, com etiqueta informando o peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | CANTU | R$ 21,12 | R$ 3.843,84 |
| 13 | 1.729 | QUILO | BATATA INGLESA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes apodrecidas. Com tamanho uniforme, devendo ser média a graúdas. Embaladas em sacos plásticos próprios para alimentos, em caixas plásticas limpas ou sacos de batata. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. | CANTU | R$ 5,77 | R$ 9.976,33 |
| 14 | 104 | QUILO | BATATA SALSA : lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas, isenta de partes apodrecidas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalada em sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e /ou danificado. | CANTU | R$ 15,08 | R$ 1.568,32 |
| 21 | 26 | PACOTE | CANELA EM PÓ: pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica com peso de 20 a 30 g, com rotulagem contendo nome do produto, peso e data de validade. Marcas pré aprovadas: INCAS, BEIJA FLOR E APTI ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | QUALTY | R$ 3,05 | R$ 79,30 |
| 27 | 1.235 | QUILO | CENOURA de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos ou caixas plasticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado. | CANTU | R$ 7,49 | R$ 9.250,15 |
| 35 | 416 | MAÇO | COUVE-FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas , larvas e pulgões. Embaladas em sacos plásticos atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado. | CANTU | R$ 3,81 | R$ 1.584,96 |
| 36 | 1.170 | PACOTE | ERVILHA congelada, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, prazo de validade vencido ou embalagem danificada. Marcas pré aprovadas: COPACOL, LAR , SEARA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | PINGUIM | R$ 6,58 | R$ 7.698,60 |
| 39 | 52 | QUILO | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: ingredientes: farinha feita com trigo integral, sem melhorador ou mix, pacotes de 1kg, contendo lista de ingredientes e tabela nutricional no rótulo. Reposição do produto: prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: ANACONDA, SOL, KOENE, ou equivalente , ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | KOENE | R$ 5,67 | R$ 294,84 |
| 73 | 1.170 | PACOTE | MILHO congelado, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade, ingredientes, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, fora do prazo de validade ou embalagem danificada. Marcas pré aprovadas: | PINGUIM | R$ 7,01 | R$ 8.201,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COPACOL, LAR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | | | |
| 74 | 780 | PACOTE | SELETA DE LEGUMES: congelado, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade, ingredientes, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/Cmei em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, fora do prazo de validade ou embalagem danificada. Marcas pré aprovadas: COPACOL, LAR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | PINGUIM | R$ 6,08 | R$ 4.742,40 |
| 77 | 916 | POTE | NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, espessante carragena ou gelatina e com ou sem leite em pó desnatado. Zero Gordura trans. Produto homogeneo, sem separação do produto. Embalagem: pote contendo 300g, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade menor que 30 dias a contar da data de entrega ou embalagens danificadas. Marcas pré aprovadas: FRIMESA, SANTA CLARA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | ALTO ALEGRE | R$ 8,87 | R$ 8.124,92 |
| 82 | 520 | QUILO | PEITO DE FRANGO (FILÉ) SEM OSSO E SEM PELE: congelado e naõ temperado, de 1º qualidade, com aspecto firme, cor caracteristica, sem escurecimetos ou manchas esverdeadas, e sem sinais de recongelamento. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica contendo identificação do produto e dados do fabricante ( nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Transportar até a escola/cmei sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas. Marcas pré aprovadas: C.VALE, COPACOL, SADIA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | DIPLOMATA E LAR | R$ 18,93 | R$ 9.843,60 |
| 91 | 728 | QUILO | SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): congelado e soltinhos, e não temperado, com aspecto firme, cor característica (amarelo rosado), sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, nem sinais de recongelamento ou descongelamento. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica com 1 kg , contendo identificação do produto e dados do fabricante (nome do produto, a marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade.). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Transportar até a escola sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento, com sabor o odor que não sejam característicos ou com embalagens danificadas. Marcas pré aprovadas: SEARA, LAR, C. VALE, SADIA, , ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | C.VALE | R$ 18,57 | R$ 13.518,96 |
| 92 | 3.640 | QUILO | SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESSOSSADA : corte CONGELADO de coxa e sobrecoxa de frango sem osso (filé), in natura, não temperado, com pele. Acondicionado em embalagem plástica atóxica própria do frigorifico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF).Produto não deve apresentar sinais de recongelamento ou descongelamento, nem manchas esverdeadas ou escurecimentos, e ter aspecto firme. Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento. com sabor o odor que não sejam característicos ou embalagens danificadas. Marcas pré aprovadas: LAR, SADIA, AURORA, COPAGRIL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. | DIPLOMATA | 14,63 | 53.253,20 |
| 94 | 3.770 | QUILO | TOMATE: tamanho médio, de primeira qualidade, frescos e sãs, devem estar firmes e compactos, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de rachaduras e cortes, não devem estar murchos. Devem estar íntegros, com todas as partes aproveitáveis e comestíveis, com cor e sabor característicos, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. No ponto de marturação adequado para o consumo (não muito verdes nem muito maduros). Embalados adequadamente em sacos plásticos atóxicos ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que nao atendam ao descritivo. | CANTU | R$ 9,65 | R$ 36.380,50 |
| 103 | 1.136 | PACOTE | BISCOITO SALGADO/CRACKER INTEGRAL, 0% gordura trans e no máximo 210 gramas de sódio por porção de 30 gramas.Ter textura crocante. Pacote contendo 400g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. conter no rótulo informações nutricionais, ingredientes e data de validade. Reposição do produto:fora do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré aprovadas: PARATI ou ISABELA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo. | PARATY | R$ 6,25 | R$ 7.100,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 178.675,22 |

**MERENDA ESCOLAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | 13.676 | QUILO | MAÇÃ: fruta in natura, tipo Gala ou Fuji, de primeira qualidade, classificada, nacional, tamanho médio ( em torno de 130 a 150 gramas), frescas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não batidas e/ou amassadas. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização (devem ser sãs, sem rupturas, apodrecimentos e/ou pancadas na casca). Livres de sujidades, parasitas e larvas. Entregues encarteladas em caixas de papelão ou em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de conterem partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou fora do ponto de maturação (muito verdes). | CANTU | R$ 7,29 | R$ 99.698,04 |
| | | | | | TOTAL | R$ 99.698,04 |

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 278.373,26 (Duzentos e setenta e oito mil trezerntos e setenta e três reais e quatro centavos).

**DELCI VIZENTIN PANIFICADORA EIRELI – ME – CNPJ Nº 00.203.097/0001-30**

**MERENDA ESCOLAR (EXCLUSIVO ME/EPP)**

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | 2.158 | QUILO | PAO DE LANCHE: fresco (feito no máximo um dia antes da data de entrega), peso médio de 65 gramas a unidade. Ingredientes: farinha de trigo, margarina sem gordura trans, ovos, sal, açúcar, fermento biológico, | XXXXXXX | R$ 14,24 | R$ 30.729,92 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | melhorador, água). Embalados em embalagem plástica transparente, distribuídos uniformemente de forma que não se amassem. Conter etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: em caso de pão batumado, mal assado, amassado, torrado/queimado, ou pão feito mais que um dia antes da entrega. | | | |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 30.729,92** |

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 30.729,92 (Trinta mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

**Desclassificações**
**MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP – CNPJ Nº 01.046.618/0001-55**
**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ Nº 29.715.704/0001-22**
**MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 39.649.812/0001-06**

**Inabilitações**
**NÃO HOUVE**

**Itens desertos/fracassados**

| LOTE | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 37 | ESPINAFRE de primeira qualidade, fresco, inteiro e são. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos pesando no mínimo 150 cada maço. Reposição do produto: em caso de estarem murchos ou com pulgões ou impróprios para consumo. |
| 49 | GÉLEIA DE FRUTA SEM AÇÚCAR SABOR UVA OU MORANGO: Composta apenas por fruta, suco de maçã e ácido citrico. Sem adição de açúcar e sem adição de adoçante. Pote de 250 gramas. Conter as infomações nutricionais e registro sanitário. Marca pré aprovada: FRUTA FINA ORGÂNICOS |
| 52 | LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, de 1 litro. Ingredientes: leite desnatado e estabilizantes, fonte natural de proteínas e cálcio, teor de gordura 0%, e sem gordura trans. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas), ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo. |
| 53 | LEITE DE VACA INTEGRAL FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, de 1 litro. Ingredientes: leite integral e estabilizantes (trifosfato de sódio, difosfato dissódico e monofosfato monossódico e citrato de sódio). Fonte natural de proteínas e cálcio, teor de gordura 3%, e sem gordura trans. Manter todas as características naturais do leite in-natura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas) ou produto talhado ou impróprio para consumo, ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: FRIMESA, PIRACANJUBA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo. |
| 54 | LEITE ZERO LACTOSE, FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, de 1 litro. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes, fonte natural de proteínas e cálcio, e sem gordura trans. Indicado para dietas com restrição à lactose.Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas), ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: FRIMESA ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, PARMALAT ZERO LACTOSE ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo. |
| 70 | MANTEIGA COM SAL : creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, podendo conter corante natural de urucum. Deve ser de primeira qualidade, e não conter gordura trans. Embalagem: pote de 500 gramas, contendo no rótulo, nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de validade e lote, e registro de inspeção. Reposição do produto: embalagens danificadas, ou fora do prazo de validade ou caracteristicas organolepticas alteradas (rancificada). Marcas pré aprovadas: FRIMESA , PIRACANJUBA E TRELAC ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. |
| 76 | MORANGO de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compactos, firmes, sabor caracteristico, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e laravas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado, fungos e bolor. |
| 81 | PÃO FRANCÊS INTEGRAL fresco (feito no dia da entrega), pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado, de boa qualidade com casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: farinha trigo integral, fermento biológico fresco, açúcar refinado, gordura, sal e água. Não conter gordura trans. Reposição do produto: no caso de pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "batumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Embalar em sacos plásticos próprios para alimentos, contendo etiqueta com nome e peso do produto. |
| 119 | QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE, FATIADO: Contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de calcio, coalho e fermento lacteo. Ser isento de lactose e de gorduras trans. Embalagem de 150 gramas. Conter no rótulo informações nutricionais e ingredientes e data de validade. Ter registro de inspeção no ministério da agricultura/SIF. Marcas pré aprovadas: SANTA CLARA, ITALAC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. |

Três Barras do Paraná/PR, 14 de julho de 2022.

***VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**36101ED0

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**OLANDINA RODRIGUES NEVES DE LIMA ME – CNPJ Nº 05.511.973/0001-09**

| LOTE 01 – OFICINAS/CURSO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 576 | Hora/ Aula | Oficina de Salão de Beleza | 39,97 | 23.022,72 |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 23.022,72 (Vinte e três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

**JEFERSON APARECIDO DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ Nº 18.253.127/0001-88**

| LOTE 01 – OFICINAS/CURSO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | 384 | Hora/ Aula | Oficina de Hip-Hop | 41,60 | 15.974,40 |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 15.974,40 (Quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Desclassificações**
**NÃO HOUVE**

**Inabilitações**
**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/PR, 14 de julho de 2022.

***VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING***
Pregoeira

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**43F46FDD



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## LEI 964/2022 - II - ANEXO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DA LDO

**MUNICIPIO DE AMAPORA**
**Estado do Paraná**

**Exercício:** **2023**
**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão :** 02 GABINETE DO PREFEITO
**Unidade :** 001 GABINETE DO PREFEITO
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | | 1 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** | |
| 2006 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 508.469,94 | |

**Descrição:** Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 02 GABINETE DO PREFEITO
**Unidade :** 001 GABINETE DO PREFEITO
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 131 Comunicação Social
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | | 1 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2023** | |
| 2007 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 10.200,00 | |

**Descrição:** Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral
**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 02 GABINETE DO PREFEITO
**Unidade :** 001 GABINETE DO PREFEITO
**Função:** 06 Segurança Pública
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | | **Indice Final PPA** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2156 | Pessoas | | 1 | 17.340,00 |

**Descrição:** Incentivo à Segurança Pública
**Produto :** Pessoas Atendidas
**Órgão :** 02 GABINETE DO PREFEITO
**Unidade :** 002 ASSESSORIA JURÍDICA
**Função:** 02 Judiciária
**Sub-Função:** 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2008 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 302.920,00 |

**Descrição:** Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 03 COLABORAÇÃO IMEDIATA
**Unidade :** 001 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
**Função:** 05 Defesa Nacional
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2009 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 43.146,00 |

**Descrição:** Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**Unidade :** 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2010 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 370.362,00 |

**Descrição:** Gestão da Secretaria de Administração
**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2154 | Pessoas | | 12 | 63.242,00 |

**Descrição:** Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos
**Produto :** Servidores Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1057 | Metros Quadrados | | 1 | 86.700,00 |

**Descrição:** Construção de Cobertura para os Veículos
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada
**Órgão :** 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**Unidade :** 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 124 Controle Externo
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2122 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 120.360,00 |

**Descrição:** Gestão da Atividades da Divisão de Controle Interno
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
**Unidade :** 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2011 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 270.810,00 |

**Descrição:** Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
**Unidade :** 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2123 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 40.800,00 |

**Descrição:** Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade :** 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2014 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 55.590,00 |

**Descrição:** Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
**Unidade :** 003 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2012 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 237.660,00 |

**Descrição:** Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
**Unidade :** 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 121 Planejamento e Orçamento
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2029 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 355.980,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
**Unidade :** 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

**Função:** 99 Reserva de Contingência
**Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral
**Programa :** 0009 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
**Objetivo :**
**Gerente :**

**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 9999 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 204.000,00 |

**Descrição:** Reserva de Contingência
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
**Unidade :** 002 DIVISÃO DE TESOURARIA
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 123 Administração Financeira
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 244.392,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
**Unidade :** 002 DIVISÃO DE TESOURARIA
**Função:** 28 Encargos Especiais
**Sub-Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
**Programa :** 0004 PREVIDÊNCIA SOCIAL
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 22 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 73.440,00 |

**Descrição:** Amortização da Dívida Contratada - Encargos
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 23 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 195.840,00 |

**Descrição:** Amortização da Dívida Contratada - Principal
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 24 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 30.600,00 |

**Descrição:** Amortização da Dívida do RPPS - Encargos
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 25 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.344.900,00 |

**Descrição:** Amortização da Dívida do RPPS - Principal
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
**Unidade :** 002 DIVISÃO DE TESOURARIA

**Função:** 28 Encargos Especiais
**Sub-Função:** 846 Outros Encargos Especiais
**Programa :** 0005 ENCARGOS ESPECIAIS
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 18 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 390.691,41 |

**Descrição:** Precatório de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 20 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 102.000,00 |

**Descrição:** Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 21 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 105.060,00 |

**Descrição:** Pagamento PASEP
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 19 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 5.100,00 |

**Descrição:** Setenças Judiciais
**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
**Unidade :** 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 129 Administração de Receitas
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2027 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 333.030,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação
**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
**Unidade :** 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 125 Normatização e Fiscalização
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2028 | Outras Unidades e Medidas | | | | 12 | 87.210,00 |

**Descrição:** Gestão do Setor de Fiscalização
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
**Unidade :** 001 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
**Função:** 26 Transporte
**Sub-Função:** 782 Transporte Rodoviário
**Programa :** 0006 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2031 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.022.938,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1057 | Metros Quadrados | | 1 | 61.200,00 |

**Descrição:** Construção de Cobertura para os Veículos
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada
**Órgão :** 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
**Unidade :** 002 DIVISÃO DE OBRAS
**Função:** 15 Urbanismo
**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
**Programa :** 0006 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1012 | Metros Quadrados | | 1 | 81.600,00 |

**Descrição:** Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas
**Produto :** Pavimentação de Vias

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2032 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 499.290,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades de Divisão de Obras
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
**Unidade :** 002 DIVISÃO DE OBRAS
**Função:** 17 Saneamento
**Sub-Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
**Programa :** 0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Índice de Desenvolvimento Humano | | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1018 | Metros Quadrados | | 1 | 164.220,00 |

**Descrição:** Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada
**Órgão :** 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
**Unidade :** 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
**Função:** 15 Urbanismo
**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
**Programa :** 0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1073 | Pessoas | | 1 | 91.800,00 |

**Descrição:** Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos
**Produto :** Pessoas Atendidas
**Órgão :** 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
**Unidade :** 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
**Função:** 15 Urbanismo
**Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos
**Programa :** 0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2034 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 895.050,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2160 | Pessoas | | 12 | 38.250,00 |

**Descrição:** Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária
**Produto :** Pessoas Atendidas
**Órgão :** 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
**Unidade :** 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
**Função:** 25 Energia
**Sub-Função:** 752 Energia Elétrica
**Programa :** 0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2127 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 519.180,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública

**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**Unidade :** 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Indice de Desenvolvimento da Educação Básica | | Percentual | 4,40 | 4,40 | 5,20 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2164 | Pessoas | | 12 | 320.280,00 |

**Descrição:** Manter a Gestão da Secretaria de Educação
**Produto :** Pessoas Atendidas
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**Unidade :** 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental
**Programa :** 0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
| Indice de Desenvolvimento da Educação Básica | | Percentual | 4,40 | 5,00 | 5,20 |
| Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais | | Percentual | 13,10 | 12,50 | 12 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2043 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.668.711,00 |

**Descrição:** Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1052 | Metros Quadrados | | 1 | 10.200,00 |

**Descrição:** Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2052 | Pessoas | | 12 | 238.680,00 |

**Descrição:** Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
**Produto :** Alunos Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2049 | Pessoas | | 12 | 84.702,00 |

**Descrição:** Manter o Transporte Escolar
**Produto :** Alunos Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1057 | Metros Quadrados | | 1 | 107.100,00 |

**Descrição:** Construção de Cobertura para os Veículos
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**Unidade :** 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 364 Ensino Superior
**Programa :** 0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO
**Objetivo :**

**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|
| Indice de Desenvolvimento da Educação Básica | Percentual | 4,40 | 4,40 | | 5,20 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2153 | Pessoas | | 12 | 61.200,00 |

**Descrição:** Incentivo aos Estudantes Universitários
**Produto :** Pessoas Atendidas
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**Unidade :** 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
**Programa :** 0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|
| Indice de Desenvolvimento da Educação Básica | Percentual | 4,40 | 4,40 | | 5,20 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2050 | Pessoas | | 12 | 127.500,00 |

**Descrição:** Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos
**Produto :** Alunos Atendidos
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**Unidade :** 002 FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental
**Programa :** 0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|
| Indice de Desenvolvimento da Educação Básica | Percentual | 4,40 | 5,00 | | 5,20 |
| Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais | Percentual | 13,10 | 12,50 | | 12 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2044 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.526.430,00 |

**Descrição:** Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2045 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 727.260,00 |

**Descrição:** Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 30%
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**Unidade :** 002 FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 367 Educação Especial
**Programa :** 0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**

**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Indice de Desenvolvimento da Educação Básica | Percentual | 4,40 | 4,40 | 5,20 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2051 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 132.906,00 |

**Descrição:** Gestão das Despesas com Educação Especial
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**Unidade :** 003 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 365 Educação Infantil
**Programa :** 0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Indice de Desenvolvimento da Educação Básica | Percentual | 4,40 | 5,00 | 5,20 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2048 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 2.362.380,00 |

**Descrição:** Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2052 | Pessoas | | 12 | 150.144,00 |

**Descrição:** Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
**Produto :** Alunos Atendidos
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**Unidade :** 004 DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
**Função:** 13 Cultura
**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural
**Programa :** 0011 ESPORTE E CULTURA
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Taxa de Informações Culturais | Percentual | 10 | 10,00 | 12 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2055 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 221.850,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades Culturais no Município
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**Unidade :** 004 DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
**Função:** 27 Desporto e Lazer
**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário
**Programa :** 0011 ESPORTE E CULTURA
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Práticas Esportivas | | | Percentual | 10 | 10,00 | 12 |

**Ação** **Unid. Medida** **Tipo** **Meta** **2023**
2054 Outras Unidades e Medidas 12 173.400,00

**Descrição:** Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município
**Produto :** Apoio Administrativo

**Ação** **Unid. Medida** **Tipo** **Meta** **2023**
1134 Metros Quadrados 1 51.000,00

**Descrição:** Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas
**Produto :** Edificação Construída
**Órgão :** 09 SECRETARIA DE SAÚDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

**Ação** **Unid. Medida** **Tipo** **Meta** **2023**
2163 Pessoas 12 496.638,00

**Descrição:** Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
**Produto :** Pessoas Atendidas
**Órgão :** 09 SECRETARIA DE SAÚDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

**Ação** **Unid. Medida** **Tipo** **Meta** **2023**
2162 Pessoas 12 15.300,00

**Descrição:** Enfrentamento da Emergência COVID19
**Produto :** Pessoas Atendidas
**Órgão :** 09 SECRETARIA DE SAÚDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 301 Atenção Básica
**Programa :** 0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2023** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 0,80 | 1 |

**Ação** **Unid. Medida** **Tipo** **Meta** **2023**
2060 Outras Unidades e Medidas 12 3.013.894,00

**Descrição:** Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2064 | Pessoas | | 4 | 102.000,00 |

**Descrição:** Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
**Produto :** Pacientes Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1039 | Metros Quadrados | | 1 | 30.000,00 |

**Descrição:** Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1057 | Metros Quadrados | | 1 | 80.000,00 |

**Descrição:** Construção de Cobertura para os Veículos
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 09 SECRETARIA DE SAÚDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
**Programa :** 0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 0,80 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2061 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 3.984.185,00 |

**Descrição:** Manter a Gestão do Hospital Municipal
**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1079 | Pessoas | | 1 | 40.800,00 |

**Descrição:** Reforma do Hospital Municipal
**Produto :** Pacientes Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2062 | Pessoas | | 12 | 583.440,00 |

**Descrição:** Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2063 | Pessoas | | 12 | 103.020,00 |

**Descrição:** Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1057 | Metros Quadrados | | 1 | 81.600,00 |

**Descrição:** Construção de Cobertura para os Veículos
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 09 SECRETARIA DE SAÚDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
**Programa :** 0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | | | Percentual | 0,67 | 0,80 | | 1 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2023** | |
| 2076 | Pessoas | | | | 12 | 79.152,00 | |

**Descrição:** Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica
**Produto :** Pessoas Atendidas
**Órgão :** 09 SECRETARIA DE SAÚDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 304 Vigilância Sanitária
**Programa :** 0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | | | Percentual | 0,67 | 0,80 | | 1 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2023** | |
| 2102 | Pessoas | | | | 12 | 23.460,00 | |

**Descrição:** Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária
**Produto :** Pessoas Atendidas
**Órgão :** 09 SECRETARIA DE SAÚDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
**Programa :** 0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | | | Percentual | 0,67 | 0,80 | | 1 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2023** | |
| 2097 | Pessoas | | | | 12 | 290.700,00 | |

**Descrição:** Gestão das Ações da Vigilância em Saúde
**Produto :** Pessoas Atendidas
**Órgão :** 09 SECRETARIA DE SAÚDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Programa :** 0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | | | Percentual | 0,67 | 0,80 | | 1 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2023** | |
| 2073 | Pessoas | | | | 12 | 24.060,00 | |

**Descrição:** Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional
**Produto :** Pessoas Atendidas
**Órgão :** 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**Unidade :** 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**Função:** 04 Administração
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2143 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 9.180,00 |

**Descrição:** Assistência Financeira à EMATER
**Produto :** Outros Produtos
**Órgão :** 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
**Unidade :** 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**Função:** 20 Agricultura
**Sub-Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária
**Programa :** 0008 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2037 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 189.924,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
**Unidade :** 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

**Função:** 17 Saneamento
**Sub-Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
**Programa :** 0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2155 | Metros Quadrados | | 12 | 176.664,00 |

**Descrição:** Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário
**Produto :** Aterro Sanitário
**Órgão :** 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
**Unidade :** 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

**Função:** 18 Gestão Ambiental
**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
**Programa :** 0008 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
**Objetivo :**
**Gerente :**

**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2038 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 135.762,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente
**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2039 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 45.900,00 |

**Descrição:** Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**Função:** 08 Assistência Social
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0003 APOIO ADMINISTRATIVO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Idosos | Percentual | 26,24 | 25,00 | 25 |
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2104 | Pessoas | | 12 | 13.770,00 |

**Descrição:** Manter a Gestão dos Conselhos
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2107 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 420.200,00 |

**Descrição:** Gestão da Secretaria de Assistência Social
**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**Função:** 08 Assistência Social
**Sub-Função:** 122 Administração Geral
**Programa :** 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2162 | Pessoas | | 12 | 3.060,00 |

**Descrição:** Enfrentamento da Emergência COVID19
**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**Função:** 08 Assistência Social
**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária
**Programa :** 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Idosos | Percentual | 26,24 | 25,00 | 25 |
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 0,80 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2139 | Pessoas | | 12 | 100.164,00 |

**Descrição:** Bloco de Gestão de Proteção Social Básica
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2140 | Pessoas | | 12 | 23.562,00 |

**Descrição:** Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2141 | Pessoas | | 12 | 13.360,00 |

**Descrição:** Bloco da Gestão do SUAS
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2105 | Pessoas | | 12 | 81.600,00 |

**Descrição:** Manter a Gestão de Benefícios Eventuais
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1046 | Metros Quadrados | | 1 | 15.000,00 |

**Descrição:** Construção do Centro de Convivência
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2144 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 21.420,00 |

**Descrição:** Apoio as Conferências Municipais
**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2120 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 218.280,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades do CRAS
**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2138 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.734,00 |

**Descrição:** Manter a Gestão do Incentivo Família Paranaense - FEAS
**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade :** 002 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
**Função:** 08 Assistência Social
**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
**Programa :** 0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 0,80 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 6113 | Pessoas | | 12 | 41.820,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente
**Produto :** Adolescentes Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 6114 | Pessoas | | 12 | 167.280,00 |

**Descrição:** Apoio ao Conselho Tutelar
**Produto :** Adolescentes Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2148 | Pessoas | | 12 | 4.182,00 |

**Descrição:** Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense
**Produto :** Adolescentes Atendidos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 6117 | Pessoas | | 1 | 4.080,00 |

**Descrição:** Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA
**Produto :** Adolescentes Atendidos
**Órgão :** 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
**Unidade :** 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
**Função:** 22 Indústria
**Sub-Função:** 661 Promoção Industrial
**Programa :** 0015 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Índice de Desenvolvimento Humano | Percentual | 0,67 | 1,00 | 1 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2040 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 3.500,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
**Unidade :** 002 DIVISÃO DE TURISMO
**Função:** 23 Comércio e Serviços
**Sub-Função:** 695 Turismo
**Programa :** 0015 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
**Objetivo :**
**Gerente :**
**Público Alvo :**
**Justificativa :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2023 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|
| Taxa de Crescimento do Turismo Municipal | Percentual | 10 | 10,00 | 12 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 2041 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 20.000,00 |

**Descrição:** Gestão das Atividades de Seção do Turismo
**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| 1081 | Metros Quadrados | | 1 | 112.342,00 |

**Descrição:** Construção do Parque Urbano
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Total Geral :** **27.708.147,35**

**Comentários**

-

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**89A6A1C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPESAS COM PESSOAL**

| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **JULHO/2021 A JUNHO/2022** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS** | | | | | | | | | | | | | |
| | **(Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **07/2021** | **08/2021** | **09/2021** | **10/2021** | **11/2021** | **12/2021** | **01/2022** | **02/2022** | **03/2022** | **04/2022** | **05/2022** | **06/2022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.349.945,46 | 1.042.199,38 | 1.164.963,75 | 1.094.392,09 | 1.025.980,60 | 2.384.348,77 | 1.035.627,02 | 1.210.913,14 | 1.108.103,89 | 1.173.327,67 | 1.177.668,15 | 1.305.117,79 | 15.072.587,71 | 66.222,78 |
| Pessoal Ativo | 1.349.945,46 | 1.042.199,38 | 1.046.372,00 | 1.007.064,69 | 1.025.980,60 | 2.384.348,77 | 1.035.627,02 | 1.210.913,14 | 1.108.103,89 | 1.173.327,67 | 1.177.668,15 | 1.305.117,79 | 14.866.668,56 | 66.222,78 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.153.061,28 | 844.353,96 | 849.153,69 | 818.679,53 | 837.318,54 | 2.022.417,92 | 840.703,00 | 979.198,38 | 893.978,04 | 955.068,76 | 952.224,58 | 1.053.050,74 | 12.199.208,42 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 196.884,18 | 197.845,42 | 197.218,31 | 188.385,16 | 188.662,06 | 361.930,85 | 194.924,02 | 231.714,76 | 214.125,85 | 218.258,91 | 225.443,57 | 252.067,05 | 2.667.460,14 | 66.222,78 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 118.591,75 | 87.327,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.919,15 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.232,47 | 0,00 | 0,00 | 13.232,47 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.232,47 | 0,00 | 0,00 | 13.232,47 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.349.945,46 | 1.042.199,38 | 1.164.963,75 | 1.094.392,09 | 1.025.980,60 | 2.384.348,77 | 1.035.627,02 | 1.210.913,14 | 1.108.103,89 | 1.160.095,20 | 1.177.668,15 | 1.305.117,79 | 15.059.355,24 | 66.222,78 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 39.163.341,95 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.432.500,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 37.730.841,95 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 15.125.578,02 | 40,09% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 20.374.654,65 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 19.355.921,92 | 51,3% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 18.337.189,19 | 48,6% |

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JULHO/2021 A JUNHO/2022**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | | | | | | | | | | | | | | |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 13/07/2022 09:08

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**1D68A4D8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RECEITA CORRENTE LIQUIDA

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022**

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.699.627,37 | 2.550.212,45 | 4.016.433,19 | 3.112.602,08 | 2.984.211,45 | 3.796.568,05 | 3.283.851,74 | 3.651.637,29 | 4.324.551,29 | 3.512.532,02 | 4.166.403,91 | 4.540.126,39 | 43.638.757,23 | 45.454.592,74 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 252.226,67 | 198.642,39 | 183.327,72 | 148.437,60 | 266.776,15 | 274.433,64 | 210.754,82 | 198.596,66 | 271.801,82 | 530.972,09 | 537.880,76 | 445.539,09 | 3.519.389,41 | 3.954.000,00 |
| IPTU | 21.909,77 | 15.268,29 | 23.384,22 | 7.523,15 | 27.246,97 | 10.396,24 | 19.476,97 | 15.386,35 | 82.431,34 | 55.792,04 | 218.247,80 | 32.234,92 | 529.298,06 | 535.000,00 |
| ISS | 135.319,76 | 120.672,90 | 80.402,35 | 85.151,81 | 101.349,11 | 118.271,91 | 97.785,32 | 112.375,35 | 109.079,60 | 141.974,65 | 142.729,81 | 145.126,71 | 1.390.239,28 | 1.190.000,00 |
| ITBI | 33.881,07 | 5.661,00 | 17.151,94 | 9.872,31 | 48.437,49 | 4.400,00 | 2.450,00 | 5.823,20 | 3.022,00 | 76,11 | 3.123,54 | 151.586,27 | 285.484,93 | 720.000,00 |
| IRRF | 37.730,84 | 31.455,14 | 37.892,97 | 6.109,78 | 32.744,25 | 80.630,39 | 24.626,57 | 6.372,91 | 19.895,91 | 272.565,72 | 40.945,75 | 51.871,03 | 642.841,26 | 364.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 23.385,23 | 25.585,06 | 24.496,24 | 39.780,55 | 56.998,33 | 60.735,10 | 66.415,96 | 58.638,85 | 57.372,97 | 60.563,57 | 132.833,86 | 64.720,16 | 671.525,88 | 1.145.000,00 |
| Contribuições | 83.512,84 | 27.066,74 | 0,00 | 57.618,13 | 24.947,37 | 31.538,27 | 32.702,95 | 0,00 | 0,00 | 63.757,50 | 57.403,31 | 25.988,70 | 404.535,81 | 440.000,00 |
| Receita patrimonial | 14.255,71 | 18.675,55 | 20.846,98 | 25.926,75 | 39.588,94 | 50.415,27 | 47.860,02 | 73.226,45 | 75.045,89 | 63.420,40 | 79.079,31 | 80.411,91 | 588.753,18 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 14.255,71 | 18.675,55 | 20.846,98 | 25.926,75 | 39.588,94 | 50.415,27 | 47.860,02 | 73.226,45 | 75.045,89 | 63.420,40 | 79.079,31 | 80.411,91 | 588.753,18 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 3.625,38 | 2.112,84 | 3.056,43 | 1.892,51 | 2.214,72 | 2.031,26 | 0,00 | 0,00 | 74,09 | 108,73 | 0,00 | 292,60 | 15.408,56 | 605.000,00 |
| Transferências correntes | 3.343.898,27 | 2.302.105,83 | 3.805.583,81 | 2.873.552,90 | 2.646.431,02 | 3.434.651,65 | 2.986.034,30 | 3.374.775,50 | 3.966.504,25 | 2.850.956,25 | 3.486.403,41 | 3.984.270,13 | 39.055.167,32 | 40.110.592,74 |
| Cota parte do FPM | 1.269.075,09 | 1.014.666,04 | 796.855,19 | 887.962,59 | 1.153.220,67 | 1.716.794,20 | 1.191.487,91 | 1.663.216,65 | 1.008.309,41 | 1.195.203,70 | 1.329.544,85 | 1.244.042,91 | 14.470.379,21 | 14.999.160,00 |
| Cota parte do ICMS | 528.266,40 | 606.325,34 | 628.850,78 | 542.892,58 | 742.457,94 | 656.758,02 | 603.497,25 | 584.238,24 | 763.262,27 | 628.991,56 | 756.398,07 | 623.895,89 | 7.665.834,34 | 9.835.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 27.084,58 | 26.766,66 | 23.419,44 | 14.163,47 | 15.164,37 | 22.624,51 | 311.495,52 | 124.570,04 | 128.664,72 | 107.415,70 | 114.753,54 | 39.220,84 | 955.343,39 | 880.000,00 |
| Cota parte do ITR | 108,81 | 0,00 | 4.949,87 | 169.954,21 | 2.013,86 | 3.198,24 | 46,73 | 91,39 | 4.382,49 | 421,00 | 713,74 | 445,12 | 186.325,46 | 390.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 9.230,47 | 7.762,04 | 9.235,58 | 9.506,32 | 9.106,93 | 9.310,49 | 8.876,33 | 8.103,96 | 9.180,96 | 9.337,30 | 4.964,06 | 7.003,73 | 101.618,17 | 147.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 388.818,84 | 417.933,18 | 484.527,69 | 460.194,53 | 463.701,59 | 600.680,83 | 679.241,89 | 562.711,37 | 626.162,06 | 567.217,57 | 601.288,74 | 523.183,18 | 6.375.661,47 | 5.907.000,00 |
| Outras transferências correntes | 1.121.314,08 | 228.652,57 | 1.857.745,26 | 788.879,20 | 260.765,66 | 425.285,36 | 191.388,67 | 431.843,85 | 1.426.542,34 | 342.369,42 | 678.740,41 | 1.546.478,46 | 9.300.005,28 | 7.807.432,74 |
| Outras receitas correntes | 2.108,50 | 1.609,10 | 3.618,25 | 5.174,19 | 4.253,25 | 3.497,96 | 6.499,65 | 5.038,68 | 11.125,24 | 3.317,05 | 5.637,12 | 3.623,96 | 55.502,95 | 345.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 274.923,41 | 331.103,97 | 292.662,12 | 324.895,77 | 384.392,69 | 377.780,65 | 423.080,71 | 476.044,01 | 380.982,42 | 387.365,83 | 440.252,79 | 381.930,91 | 4.475.415,28 | 3.235.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 274.923,41 | 331.103,97 | 292.662,12 | 324.895,77 | 384.392,69 | 377.780,65 | 423.080,71 | 476.044,01 | 380.982,42 | 387.365,83 | 440.252,79 | 381.930,91 | 4.475.415,28 | 3.235.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3.424.703,96 | 2.219.108,48 | 3.723.771,07 | 2.787.706,31 | 2.599.818,76 | 3.418.787,40 | 2.860.771,03 | 3.175.593,28 | 3.943.568,87 | 3.125.166,19 | 3.726.151,12 | 4.158.195,48 | 39.163.341,95 | 42.219.592,74 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 859.500,00 | 334.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.432.500,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.424.703,96 | 2.219.108,48 | 2.864.271,07 | 2.453.456,31 | 2.599.818,76 | 3.418.787,40 | 2.860.771,03 | 2.936.843,28 | 3.943.568,87 | 3.125.166,19 | 3.726.151,12 | 4.158.195,48 | 37.730.841,95 | 42.219.592,74 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 3.424.703,96 | 2.219.108,48 | 2.864.271,07 | 2.453.456,31 | 2.599.818,76 | 3.418.787,40 | 2.860.771,03 | 2.936.843,28 | 3.943.568,87 | 3.125.166,19 | 3.726.151,12 | 4.158.195,48 | 37.730.841,95 | 42.219.592,74 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**7BE41650

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2021 a Junho/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Em Reais R$

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM |
| | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 129.045,79 | 115.698,14 | 119.575,67 | 113.223,43 | 113.223,43 | 147.548,72 | 115.698,15 | 138.433,33 | 138.903,18 | 127.577,69 | 127.577,69 | 127.577,69 | 1.514.082,91 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 129.045,79 | 115.698,14 | 119.575,67 | 113.223,43 | 113.223,43 | 147.548,72 | 115.698,15 | 138.433,33 | 138.903,18 | 127.577,69 | 127.577,69 | 127.577,69 | 1.514.082,91 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 108.965,95 | 95.618,30 | 99.242,16 | 93.573,09 | 93.573,09 | 119.624,57 | 95.618,31 | 115.438,21 | 116.085,80 | 105.436,11 | 105.436,11 | 05.436,11 | 1.254.047,81 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 20.079,84 | 20.079,84 | 20.333,51 | 19.650,34 | 19.650,34 | 27.924,15 | 20.079,84 | 22.995,12 | 22.817,38 | 22.141,58 | 22.141,58 | 22.141,58 | 260.035,10 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposen., Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| O. Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercei. (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercei. (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução N. TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 129.045,79 | 115.698,14 | 119.575,67 | 113.223,43 | 113.223,43 | 147.548,72 | 115.698,15 | 138.433,33 | 138.903,18 | 127.577,69 | 127.577,69 | 127.577,69 | 1.514.082,91 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 68.891.128,58 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | - | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 68.891.128,58 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.514.082,91 | 2,20% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% | 4.133.467,71 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% | 3.926.794,33 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% | 3.720.120,94 | 5,4% |

FONTE: Sistema Contábil da Câmara Municipal de Mallet
Dados processados em: 11/07/2022 10:47
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Notas:
01. Durante o período, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

***SERJO GRYCZAK***
Presidente

***PAULO JULIANO CHOMA***
Contador CRC-PR 44.864/O-0

**Publicado por:**
Fernando Roberto Arkaten
**Código Identificador:**84445B3F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **01/01/2022 A 30/06/2022** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **01/2022** | **02/2022** | **03/2022** | **04/2022** | **05/2022** | **06/2022** | **07/2022** | **08/2022** | **09/2022** | **10/2022** | **11/2022** | **12/2022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 633.274,74 | 590.884,23 | 537.164,36 | 525.987,90 | 548.035,14 | 635.834,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.471.180,96 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 585.344,23 | 499.478,39 | 492.998,23 | 499.297,40 | 492.785,87 | 544.964,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.114.869,01 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 498.081,74 | 413.958,20 | 407.390,35 | 414.404,83 | 407.691,45 | 452.081,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.593.607,82 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 87.262,49 | 85.520,19 | 85.607,88 | 84.892,57 | 85.094,42 | 92.883,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 521.261,19 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.272,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.332,60 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.272,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.332,60 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 46.718,51 | 90.193,84 | 42.954,13 | 25.478,50 | 54.037,27 | 89.597,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348.979,35 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 633.274,74 | 590.884,23 | 537.164,36 | 525.987,90 | 548.035,14 | 635.834,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.471.180,96 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 10.916.267,37 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 640.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 10.276.267,37 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 3.471.180,96 | 33,78% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 5.549.184,38 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 5.271.725,16 | 51,3% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 4.994.265,94 | 48,6% |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | 09/2022 | 10/2022 | 11/2022 | 12/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**45B03960

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
### ANEXO I DA LRF.

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **JULHO/2021 A JUNHO/2022** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **07/2021** | **08/2021** | **09/2021** | **10/2021** | **11/2021** | **12/2021** | **01/2022** | **02/2022** | **03/2022** | **04/2022** | **05/2022** | **06/2022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 77.729,38 | 70.077,80 | 79.115,16 | 70.068,28 | 70.847,70 | 120.384,87 | 70.078,07 | 83.653,76 | 85.041,38 | 85.839,45 | 94.431,07 | 99.704,20 | 1.006.971,12 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 77.729,38 | 70.077,80 | 79.115,16 | 70.068,28 | 70.847,70 | 120.384,87 | 70.078,07 | 83.653,76 | 85.041,38 | 85.839,45 | 94.431,07 | 99.704,20 | 1.006.971,12 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 65.414,69 | 58.254,79 | 66.722,70 | 58.254,79 | 59.283,12 | 96.835,71 | 58.496,33 | 70.489,48 | 71.788,35 | 72.868,47 | 81.303,88 | 86.927,61 | 846.639,92 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 12.314,69 | 11.823,01 | 12.392,46 | 11.813,49 | 11.564,58 | 23.549,16 | 11.581,74 | 13.164,28 | 13.253,03 | 12.970,98 | 13.127,19 | 12.776,59 | 160.331,20 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 77.729,38 | 70.077,80 | 79.115,16 | 70.068,28 | 70.847,70 | 120.384,87 | 70.078,07 | 83.653,76 | 85.041,38 | 85.839,45 | 94.431,07 | 99.704,20 | 1.006.971,12 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 29.275.070,23 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 29.275.070,23 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.006.971,12 | 3,44% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.756.504,21 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.668.679,00 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.580.853,79 | 5,4% |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 77.729,38 | 70.077,80 | 79.115,16 | 70.068,28 | 70.847,70 | 120.384,87 | 70.078,07 | 83.653,76 | 85.041,38 | 85.839,45 | 94.431,07 | 99.704,20 | 1.006.971,12 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 77.729,38 | 70.077,80 | 79.115,16 | 70.068,28 | 70.847,70 | 120.384,87 | 70.078,07 | 83.653,76 | 85.041,38 | 85.839,45 | 94.431,07 | 99.704,20 | 1.006.971,12 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 65.414,69 | 58.254,79 | 66.722,70 | 58.254,79 | 59.283,12 | 96.835,71 | 58.496,33 | 70.489,48 | 71.788,35 | 72.868,47 | 81.303,88 | 86.927,61 | 846.639,92 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 12.314,69 | 11.823,01 | 12.392,46 | 11.813,49 | 11.564,58 | 23.549,16 | 11.581,74 | 13.164,28 | 13.253,03 | 12.970,98 | 13.127,19 | 12.776,59 | 160.331,20 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 77.729,38 | 70.077,80 | 79.115,16 | 70.068,28 | 70.847,70 | 120.384,87 | 70.078,07 | 83.653,76 | 85.041,38 | 85.839,45 | 94.431,07 | 99.704,20 | 1.006.971,12 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 29.275.070,23 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 29.275.070,23 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.006.971,12 | 3,44% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.756.504,21 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.668.679,00 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.580.853,79 | 5,4% |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**DF0DFE99